



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Ano LXXXII Nº 231

Brasília - DF, segunda-feira, 3 de dezembro de 2007

Sumário

	PÁGINA
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	1
Tribunal Regional Eleitoral.....	79
Tribunal Marítimo	80
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	81
- Expediente Forense	106
Justiça Desportiva.....	256

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 37ª. SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 37ª.(trigésima sétima) Sessão Ordinária, aberta no dia 21 de novembro de 2007, às 14h, sob a Presidência do Juiz Ricardo Alencar Machado, com a presença dos Juízes André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno (que não participa do julgamento dos processos vinculados ao Juiz José Leone Cordeiro Leite), Pedro Luís Vicentin Foltran e Maria Regina Machado Guimarães. Compareceu, ainda, a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, para julgamento de processos a ela vinculados, dos quais não participa o Juiz Ricardo Alencar Machado. Ausente a Juíza Elaine Machado Vasconcelos em razão de licença médica. Pela Procuradoria, Drª. Valesca de Moraes do Monte e Drº. Cristiano Paixão Araújo Pinto. Secretária, Sra. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quorum, o Juiz Presidente em exercício da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Juízes a ata da sessão do dia 14.11.2007 foi aprovada por unanimidade nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, convocar-se-ia, observado o rodízio, a Juíza Maria Piedade Bueno Teixeira. Antes do início dos trabalhos a Juíza Maria Regina Machado Guimarães registrou seu pesar ante a notícia de falecimento da esposa do Juiz, Herácito Pena Júnior, Ana Xavier Nunes Pena, transcorrido dia 19 do mês corrente, na cidade de Anápolis, consignando condolências à família enlutada. Os demais Juízes, a representante do Ministério Público do Trabalho e o Dr. José Oliveira Neto, em nome dos advogados, associaram-se. Determinada expedição de ofício ao Juiz Herácito Pena Júnior. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se a Pauta de Julgamentos, publicada no D.J.U., Seção 3, do dia 14.11.2007, págs. 4/7, as preferências, tudo na forma regimental.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
001)PROCESSO 0294-2007-015-10-00-9ROPS 15ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Nilce Machado
Advogado Éder Machado Leite
Recorrido Maria Miralda Santos de Souza
Advogado Itazil Lopes da Cruz

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral: Dr(a). Eder Machado Leite, pela parte Nilce Machado

002)PROCESSO 0549-2007-012-10-00-4ROPS 12ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Antônio Cláudio Pereira de Souza
Advogado Adriano Souza Nóbrega
Recorrente Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF

Advogado André Luiz Vieira de Melo
Recorrido Os Mesmos

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a arguição de não-conhecimento do recurso do reclamante deduzida em contra-razões, conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

003)PROCESSO 0739-2007-004-10-00-7ROPS 4ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal

Advogado Jorge Luiz Vasconcelos Pitanga
Recorrido Mauá Automóveis Ltda.
Advogado Wanderson Lima de Oliveira

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, acolher preliminar suscitada em contra-razões e não conhecer do recurso por deserção nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

004)PROCESSO 0749-2007-004-10-00-2ROPS 4ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Clerismar Fernandes Silva
Advogado Aderaldo de Moraes Leite
Recorrido Jorge Paiva do Nascimento e Outra
Advogado Vânia Cristina Pinto da Silva
Recorrido Marisete Torres

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO em razão de suspeição.

005)PROCESSO 0816-2007-020-10-00-8ROPS 20ª VARA DE
BRASÍLIA/DF

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Luiz Henrique Lima da Costa
Advogado Jomar Alves Moreno
Recorrente Colt Conservação e Limpeza Ltda.
Advogado Rogério da Silva Venâncio Pires
Recorrido Os Mesmos

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, emprestar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

006)PROCESSO 0844-2007-014-10-00-3ROPS 14ª VARA DE
BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente VIPALN - Viação Planalto Ltda.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
Recorrido Maciel Alves Malaquias
Advogado Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza Relatora, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Pedro Foltran que fica designado Redator do acórdão. Ementa aprovada.

007)PROCESSO 0869-2007-101-10-00-9ROPS 1ª VARA DE TA-
GUATINGA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Jiomar Castelo Leitão
Advogado Maria Conceição Filha
Recorrido Lincoln Ferreira Frausino
Advogado Antônio Borges

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

008)PROCESSO 0345-2004-014-10-00-3AAP 14ª VARA DE
BRASÍLIA/DF

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Elise Ramos Correia
Agravado Salomão de Souza Silva
Advogado Beatriz Pereira
Agravado Ajato Administração e Serviços Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando o agravante ao pagamento de multa de 10% sobre o valor corrigido da causa, à qual foi atribuída a importância de R\$ 4.261,99, a teor dos arts.557, § 2º, do CPC e 4º da Resolução Administrativa nº 15/2001 deste Eg. Regional, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. *Observação: O valor da multa importa em R\$664,45.

AGRAVO(S) DE INSTRUMENTO

009)PROCESSO 0074-2007-013-10-01-5AIRO 13ª VARA DE
BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante Salete Pereira Salgado
Advogado Wanderley Campos
Agravado Worktime Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado Flávia Rosana Costa Motta
Agravado União (Ministério da Saúde)
Procurador Edvard de Freitas Machado

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Juiz André R. P. V. Damasceno, que redigirá acórdão, vencida quanto aos fundamentos a Juíza Relatora. Ementa aprovada.

010)PROCESSO 0481-2007-021-10-01-4AI 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador David Dias de Alburquerque
Agravado Millennium Construções e Serviços Ltda.
Advogado Elízio Rocha Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 29/11/2007, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

011)PROCESSO 0184-2007-007-10-00-2AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante Catarina Monteiro Hakme
Advogado Jamil Antônio Hakme
Agravado Maria do Carmo da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran, dar-lhe provimento para, reconhecendo a posse integral do imóvel à agravante, desconstituir a penhora levada a efeito nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada

012)PROCESSO 0205-1983-006-10-85-8AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Gilson Santos Brandão
Advogado Gilson Santos Brandão
Agravado Distrito Federal (Extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal)
Procurador Luís Augusto Scandiuzzi

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

013)PROCESSO 0364-2006-016-10-00-4AP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Agravado Jefferson Mary Palmeira
Advogado Hilton Borges de Oliveira
Agravado Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
Advogado Víctor Russomano Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO DA JUSTIÇA
SEÇÃO 3**

Publicação de atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), do Tribunal Regional Eleitoral (DF), do Tribunal Marítimo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da OAB - DF

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 0800 725 6787

014)PROCESSO 0385-2006-001-10-00-0AP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Agravado Lucélia Ricardina da Silva Sobreira
Advogado Eduardo Clemente
Agravado Guilherme Silveira Carvalho
Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

015)PROCESSO 0389-2005-020-10-00-6AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado Rodrigo Madeira Nazário
Agravado Kélton Márcio Cardoso
Advogado Américo Paes da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do agravo de petição por irregularidade de representação, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

016)PROCESSO 0395-2007-004-10-00-6AP 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Hozano Pires Costa
Advogado Eduardo Clemente
Agravado Arezza RH Ltda. (AREZZA)
Advogado Vanessa Pinto Ferreira
Agravado Milênio Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado Simone Martins de Araújo Moura

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

017)PROCESSO 0582-2005-004-10-85-0AP 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Distrito Federal
Advogado Lucas Aires Bento Graf
Agravado Paulo Lourenço Rodrigues dos Santos
Advogado Jomar Alves Moreno

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

018)PROCESSO 0704-2005-017-10-00-2AP 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante Supermercados Taguasul Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado Regina Maria de Freitas Castro
Agravado Isaías Machado
Advogado Viviane Pimentel Veloso

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

019)PROCESSO 0855-2000-020-10-00-9AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Leonardo Guimarães Ibiapina
Advogado Sebastião de Barros Abreu
Agravado José Barbosa da Cunha Neto
Advogado Francisca Aires de Lima Leite
Agravado Rio Negro Construções Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

020)PROCESSO 0887-2006-007-10-00-0AP 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante Data Construções e Projetos Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado José Guilherme Bernardes
Advogado Robson Freitas Melo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

021)PROCESSO 0988-2006-006-10-00-4AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Agravado Carla dos Anjos Crispim
Advogado Ernannes Crispim
Agravado Lojas Riachuelo S.A.
Advogado Allan de Souza Machado

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

022)PROCESSO 1071-2003-018-10-00-4AP 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU (antiga BELACAP)
Advogado Gisele de Britto
Agravado Maria da Conceição Sousa da Costa
Advogado João Américo Pinheiro Martins
Agravado Associação de Carroceiros do Paranoá - ASCARP

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

023)PROCESSO 8039-2005-021-10-00-4AP 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Anelize Lenzi Ruas de Almeida
Agravado Ramalho e Duarte Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

024)PROCESSO 8041-2005-001-10-00-9AP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Sophia Dias Lopes
Agravado Restaurante e Pizzaria Panela Ltda. - ME
Agravado Eunice Diniz Guimarães Torres

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

025)PROCESSO 8108-2005-021-10-00-0AP 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Anelize Lenzi Ruas de Almeida
Agravado BEHP - Bar e Lanchonete Ltda. - ME
Agravado Edilberto Carvalho Lima

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

026)PROCESSO 0002-2007-008-10-00-0RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente UNIBRAPAR - União Brasileira de Educação e Participações S/C. Ltda. - (Colégio e Faculdade AD1) e Outra
Advogado Flávia Andréa Pimenta Raw
Recorrente Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultura de Brasília - CCEC

Recorrido Wellington Nascimento dos Santos
Advogado Gilberto Antônio Vieira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

027)PROCESSO 0016-2007-011-10-00-6RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda.
Advogado Dáison Carvalho Flores
Recorrente Cooperativa da União de Educadores do Distrito Federal - UNEDUC (Recurso Adesivo)
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Tonicley Paiva Moura
Advogado Júlio César Borges de Resende



Decisão: após voto da Juíza Relatora no sentido de conhecer parcialmente do recurso da primeira reclamada, conhecer do recurso adesivo da segunda reclamada e conhecer parcialmente das contrarrazões do reclamante, com os acréscimos propostos pelo Juiz André R. P. V. Damasceno, o julgamento restou suspenso para prosseguir no exame do mérito.

028)PROCESSO	0070-2007-013-10-00-4RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	Dourisvalda Neves de Andrade Oliveira
Advogado	Aldenei de Souza e Silva
Recorrido	Roberta Maciel Brito de Lima
Advogado	Maria Lindinalva de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

029)PROCESSO	0075-2007-011-10-00-4RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda.
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque
Recorrido	Áurea Elias Carneiro
Advogado	Marthius Sávio Cavalcante Lobato
Recorrido	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Advogado	Jefferson Heitor de Medeiros Kirchner

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

030)PROCESSO	0075-2007-111-10-00-2RO 1ª VARA DE GAMA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Tadeu de Souza Teles
Advogado	Simone de Sousa Torres
Recorrido	Lanchonete e Restaurante Gabeu Ltda. - EPP
Advogado	Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

031)PROCESSO	0087-2007-021-10-00-6RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	RECURSO EXOFFICIO DA 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	União (Ministério da Saúde)
Procurador	Lygia Maria Avancini
Recorrente	Andressa de Carvalho Silveira Fernandes
Advogado	Wanderley Campos
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - COTRADASP
Advogado	Manuel Antonio Angulo Lopez

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente da remessa oficial, conhecer do recurso voluntário da União e do recurso da reclamante. No mérito, negar provimento em relação à "ausência de submissão da demanda à comissão de conciliação prévia", quanto à remessa oficial, e dar provimento ao recurso obreiro, para determinar que os autos retornem à origem a fim de que a autora seja intimada para promover a emenda da inicial, prosseguindo-se com o julgamento, consoante se entender de direito, restando prejudicado o recurso patronal bem como os demais aspectos do recurso obreiro. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

032)PROCESSO	0188-2007-861-10-00-1RO 1ª VARA DE GUARÁ/TO
Juiz Relator	RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Divino Marcos de Oliveira Brito
Advogado	João dos Santos Gonçalves de Brito
Recorrido	Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado	Carlos Roberto de Almeida Leal

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

033)PROCESSO	0189-2007-020-10-00-5RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Raimundo Nonato de Oliveira Santos
Advogado	Normando Augusto e Cavalcanti Júnior
Recorrido	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	Luiz Filipe Ribeiro Coelho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e por maioria conhecer das contra-razões, vencido o Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran e com ressalvas do Juiz Ricardo Alencar Machado; sem divergência rejeitar a preliminar de nulidade do julgado e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran, rejeitada a prejudicial de prescrição, dar provimento ao recurso para condenar a reclamada a arcar com o pagamento da jóia atuarial necessária à adesão do autor ao Plano de Benefícios do CIBRIUS, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e custas processuais de 2.000,00 (dois mil reais), invertendo-se o ônus da sucumbência. Ementa aprovada.

Presença Adv.:

Dr(a). Eliton Marinho, pela parte Raimundo Nonato de Oliveira Santos, que requereu e teve deferida a juntada de substabelecimento.

034)PROCESSO	0197-2007-007-10-00-1RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Verônica Freire Ferreira Lima e Silva
Advogado	Mariana Prado Garcia de Queiroz Velho
Recorrido	Sociedade Objetivo de Ensino Superior - SOES
Advogado	Víctor Russomano Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, afastando-se a prescrição declarada, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à instância de origem nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Presença Adv.:

Dr(a). Ely Talyuli Jr, pela parte Sociedade Objetivo de Ensino Superior - SOES Dr(a). Tatyana Marques Santos, pela parte Verônica Freire Ferreira Lima e Silva

035)PROCESSO	0204-2007-021-10-00-1RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Flávio Alves de Moura
Advogado	Elízio Rocha Júnior
Recorrido	Peixoto e Cirino Ltda. (Alfa Serviços)
Recorrido	Votorantim Cimentos Brasil Ltda.
Advogado	Adírcio Lourenço Teixeira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

036)PROCESSO	0232-2007-005-10-00-0RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ticiane Lopes Pontes
Recorrido	Thatiana Gomes Nogueira Lopes
Advogado	Karla Andrea Passos
Recorrido	Ferrero do Brasil Indústria Doceira e Alimentar Ltda.
Advogado	Paulo Marcos Rodrigues Brancher

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

037)PROCESSO	0233-2007-005-10-00-4RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Raimundo dos Santos Souza
Advogado	Júlio César Borges de Resende
Recorrido	Maxsservice Comércio e Serviços Ltda.
Recorrido	CEB - Distribuição S.A.
Advogado	Danielle Martins Schröder

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do feito sem resolução do mérito declarada em sentença e determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento, como se entender de direito, nos termos do voto do Juíza Relatora. Ementa aprovada.

038)PROCESSO	0255-2005-007-10-00-5RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	Ticiane Lopes Pontes
Recorrido	Gildomar de Sousa Moura
Advogado	Ivone Crispim Moura Ogliari
Recorrido	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal - SENAI/DR/DF
Advogado	Clélia Scafuto
Recorrido	Cooperativa Uniwork - Cooperativa de Trabalho Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

039)PROCESSO	0274-2007-014-10-00-1RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Adão Vieira da Silva
Advogado	Hudson Linhares Batista
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

040)PROCESSO	0286-2000-002-10-00-0RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	Ticiane Lopes Pontes
Recorrido	Rosângela E'Frem Natividade
Advogado	Nevio Campos Salgado
Recorrido	CONSTRUPISO - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	Francisco Pereira Serpa
Recorrido	Pillar Empreiteira de Obras Ltda.

Decisão: receber o denominado "recurso ordinário" como mera impugnação, com baixa na distribuição, devendo os autos retornarem à origem para prosseguimento como entender de direito, tudo nos termos propostos pelo Juiz Relator e acolhidos por unanimidade.

041)PROCESSO	0294-2006-009-10-00-6RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	RECURSO EXOFFICIO DA 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	União
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrente	Cristiane Filgueira Sousa (Recurso Adesivo)
Advogado	João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso do autor argüida em contra-razões pela reclamada, conhecer dos recursos da reclamada, do reclamante e da remessa de ofício e, no mérito, dar provimento ao recurso da reclamada e à remessa de ofício para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias e dar parcial provimento ao recurso da reclamante para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o piso salarial previsto no anexo da Lei nº. 10.225/01, nos termos do voto do Juiz Relator. Arbitra-se à condenação o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e às custas, pela reclamada, o importe de R\$ 200,00, de cujo pagamento é isenta, na forma da lei. Ementa aprovada.

042)PROCESSO	0297-2007-001-10-00-0RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Joanice Santana de Oliveira
Advogado	Celso José Soares
Recorrente	Distrito Federal
Advogado	Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer parcialmente do recurso do DF nos termos propostos pela Juíza Revisora e acolhidos pelo Juiz Relator. Ainda sem divergência conhecer do recurso obreiro para no mérito, negar provimento ao da reclamante e emprestar parcial provimento ao do Distrito Federal para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais. Em face do decidido e em observância a Instrução Normativa nº 9 do TST e Verbete nº 26 desta Turma, redefinir o valor da condenação para R\$4.250,00, fixando custas de R\$85,00, diante da nova realidade condenatória advinda do presente julgamento, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

043)PROCESSO 0297-2007-102-10-00-4RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Marcelo Antônio Maniero
Advogado Aderaldo de Moraes Leite
Recorrente Carlos Pedro dos Santos (Recurso Adesivo)
Advogado Euvaldo Thomaz Soares
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamado, conhecer parcialmente do recurso obreiro e, no mérito, dar provimento ao recurso do reclamado e negar provimento ao recurso do reclamante, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ante a inversão do ônus da sucumbência, fixar custas no importe de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), calculadas sobre o valor da causa de R\$ 19.221,50 (dezenove mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), pelo reclamante, dispensado ante o deferimento da gratuidade de justiça (fl. 91). Ementa aprovada.

044)PROCESSO 0304-2007-014-10-00-0RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Empresa Brasileira de Comunicação - RADIOBRÁS
Advogado Alexandre Ferreira de Carvalho
Recorrente Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviços Transportes Rodoviário Ltda. - COOPERTRAN
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido Os Mesmos
Recorrido James Santana Barros
Advogado Marcondes Bráulio de Paiva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da primeira reclamada, por deserto, conhecer do recurso da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Presença Adv.:

Dr(a). Marcondes Bráulio de Paiva, pela parte James Santana Barros

045)PROCESSO 0307-2007-013-10-00-7RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Distrito Federal
Procurador Denilson Fonseca Gonçalves
Recorrido Joana Pereira da Silva Sousa
Advogado Dalmo Jacob do Amaral Júnior
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

046)PROCESSO 0309-2007-103-10-00-7RO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Valdenisia Monteiro de Castro
Advogado Humberto Fernando Vallim Porto
Recorrido Família Conti Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Recorrido Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal - COOPA
Advogado Francisca Aires de Lima Leite

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

047)PROCESSO 0322-2007-011-10-00-2RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Gabriella Cruvinel Carmona Dutra
Recorrente Luís Carlos Alves
Advogado José Eymard Loguércio
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos recursos por intempestivos, nos termos do voto da Juíza Relatora, que apresentou ressalvas juntamente com o Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Paulo Roberto Alves da Silva, pela parte Luís Carlos Alves

048)PROCESSO 0323-2007-007-10-00-8RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Distrito Federal
Procurador João Itamar de Oliveira
Recorrido Clariana Sousa Gelinski
Advogado Renato de Oliveira Andrade
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Recorrido Fundação Jardim Zoológico de Brasília
Advogado João Itamar de Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Os Juízes Relator e Revisora votaram no sentido de rejeitar a preliminar de não-conhecimento do apelo, suscitada pelo Ministério Público, para dele conhecer, e os Juízes Pedro Luís Vicentin Foltran e Ricardo Alencar Machado votaram no sentido de acolhê-la e não conhecer do recurso. Constatado empate foi convocada a Juíza Maria Piedade Bueno Teixeira.

049)PROCESSO 0328-2006-018-10-00-3RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Roberta Ariana de Macedo e Farias de Araújo
Advogado Maria Regina Ghisleni Zardin
Recorrido Ideali Movéis Planejados Ltda. - EPP (Eclipse Cozinhas Armários Planejados)
Advogado Michelle Vitória Custódio

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, a cargo do reclamado, sobre o valor acordado a título de multa do art. 467, da CLT nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

050)PROCESSO 0334-2007-003-10-00-2RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrido Paulino das Virgens Filho e Outros
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrido Paulo César Basílio da Silva
Recorrido Patrícia Ferreira da Silva Carneiro
Recorrido Paulo Furtado dos Santos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

051)PROCESSO 0337-2007-007-10-00-1RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Gilberto Gomes da Silva
Advogado Renata Rodrigues Moreira e Silva
Recorrente Distrito Federal
Advogado Maria Gorete Cosme
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

052)PROCESSO 0340-2007-812-10-00-6RO 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Município de Araguaína/TO
Advogado Clever Honório Correia dos Santos
Recorrido Francisco de Assis Rodrigues dos Santos
Advogado Watfa Moraes El Messih

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo em relação aos itens "AD INITIO - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA", "Termo de Ajuste de Conduta - Efeitos" e, no mérito, negar-lhe provimento. Indeferir o requerimento de aplicação de multa, formulado nas contra-razões.Tudo nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas de fundamentação do Juiz André R. P. V.Damasceno. Ementa aprovada.

053)PROCESSO 0346-2007-018-10-00-6RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Alysso Sousa Mourão
Recorrente Edivaldo Rodrigues Neto e Outros
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrente Ery Rêgo
Recorrente Egeberto Berlim Amorim dos Santos

Recorrente Eni Alves Teixeira Amorim
Recorrente Edson Nascimento Silva
Recorrente Elaine Maria Ayres Lazzarotti Danta
Recorrente Eliana Maria de Jesus
Recorrente Eline de Andrade Borges
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do Distrito Federal nos termos do voto do Juiz Relator. Quanto ao recurso obreiro, por maioria , provê-lo parcialmente nos termos propostos pelo Juiz Ricardo Alencar Machado , vencido o Juiz André R. P. V. Damasceno. Ementa aprovada.

054)PROCESSO 0369-2007-001-10-00-9RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado Dalmo Silva Meireles
Recorrido Samuel Martins Pinto
Advogado Ulisses Riedel de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total do direito de ação do autor,na forma da Súmula nº 294 do col. TST, extinguido o feito com resolução de mérito, a teor do artigo 269, IV, do CPC. Invertem-se os ônus de sucumbência. Custas pelo reclamante no importe de R\$532,00, calculadas sobre o valor da causa, que ficam dispensadas ante o teor da declaração de fl. 11,tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

055)PROCESSO 0371-2007-005-10-00-3RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Distrito Federal
Procurador Sérgio Marcos Alvarenga da Silva
Recorrido Célia da Silva Brandão
Advogado Hudson Linhares Batista
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

056)PROCESSO 0387-2007-018-10-00-2RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Luiz Carlos dos Santos
Advogado Elízio Rocha Júnior
Recorrido Votorantim Cimentos Ltda.
Advogado Adércio Lourenço Teixeira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer das contra-razões do reclamante, por intempestivas e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

057)PROCESSO 0388-2007-005-10-00-0RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Vagner Rodrigues Pinheiro
Advogado Fernando Luís Russomano Otero Villar
Recorrido All Risk's Serviços Técnicos de Seguros Ltda. (All Risk's Gerencia de Riscos e Serviços Técnicos de Seguros)
Advogado Fabiano Santos Borges

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora, que encampou ponderações do Juiz André R. P. V. Damasceno. Ementa aprovada.

058)PROCESSO 0392-2007-011-10-00-0RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Janaina Guedes Milanez
Advogado José Maria César Nunes Campos
Recorrido UNICERTO - União Educacional Certo Ltda.
Advogado Jadir Santos Ferreira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.



059)PROCESSO 0399-2007-018-10-00-7RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Luciana Ribeiro Melo de Moraes
Recorrido Joana Darque de Aguiar
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Ação Social Nossa Senhora de Fátima

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito,por maioria, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas parciais do Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran e parcialmente vencido o Juiz André R.P.V.Damasceno. Ementa aprovada.

060)PROCESSO 0453-2007-011-10-00-0RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Monique Lamounier de Jesus
Advogado Américo Paes da Silva
Recorrido HSBC - Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado Víctor Russomano Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

061)PROCESSO 0465-2007-802-10-00-9RO 2ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Jamerson Oliveira Albuquerque
Advogado Elisandra Juçara Carmelin
Recorrido Manoel Messias Ribeiro Caixeta - ME (Drogaria Santa Marta)
Advogado Alessandra Dantas Sampaio

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário porque intempestivo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

062)PROCESSO 0474-2007-007-10-00-6RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Elivaldo de Jesus Bispo
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrente Fujioka Eletro Imagem S.A.
Advogado Bartolomeu Bezerra da Silva
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamante, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

063)PROCESSO 0474-2007-009-10-00-9RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Expedito Dias de Carvalho
Advogado Alice Rodrigues Auerswald
Recorrido COSENCO - Correia de Souza Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado Marcondes Bráulio de Paiva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento previdenciário a cargo da empregadora incidente sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido, a ser apurado na execução processual, conforme legislação previdenciária em vigor, compensando-se as contribuições patronais comprovadamente recolhidas, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

064)PROCESSO 0490-2007-001-10-00-0RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Francisca Oliveira de Sousa
Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
Recorrente Distrito Federal
Advogado Ivan Machado Barbosa
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente de ambos os recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao da reclamante, para deferir o pagamento dos honorários assistenciais, e negar provimento ao recurso voluntário do Distrito Federal, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

065)PROCESSO 0519-2007-008-10-00-9RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Francisco Roges Madeiro Pinto
Advogado Ruy Belisário dos Santos Júnior
Recorrido Centro de Preparação para Concursos Ltda. - CPC
Advogado Antônio Luiz Sagrilo Costenaro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso nos termos do voto da Juíza Relatora que reformulou seu entendimento para acompanhar o Juiz André R. P. V. Damasceno que fica designado redator do acórdão. Ementa aprovada.

066)PROCESSO 0528-2007-017-10-00-0RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente João Justiniano de Miranda
Advogado Fabrício Trindade de Sousa
Recorrente Athalaia Gráfica e Editora Ltda.
Advogado João de Carvalho Leite Neto
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da Reclamada. Por maioria, vencida parcialmente a Juíza Maria Regina Machado Guimarães, que juntará declaração de voto vencido, dar provimento parcial ao do Reclamante, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o novo valor da condenação (R\$ 10.000,00). Ementa aprovada.

067)PROCESSO 0530-2005-002-10-00-9RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda.
Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida
Recorrido Anael Souza Caldas
Advogado Jonas Duarte José da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

068)PROCESSO 0543-2006-015-10-00-5RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Daniel Cota Rolins
Advogado Soraya Costa de Miranda
Recorrido Fundação Universitária de Brasília
Advogado André Vieira Macarini

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer das contra-razões, porque intempestivas e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

069)PROCESSO 0557-2007-009-10-00-8RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Sebastião do Espírito Santo Neto
Recorrido Walquíria de Lima Rodrigues
Advogado Robson Freitas Melo
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

070)PROCESSO 0581-2007-001-10-00-6RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Alexandre Vitorino Silva
Recorrido José Carlos Araujo Sousa
Advogado Alcino Marçal Almeida
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso voluntário do Distrito Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

071)PROCESSO 0590-2006-009-10-00-7RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente Juliana Chaves Fernandes
Advogado João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrente União (Hospital das Forças Armadas - HFA)
Procurador Eduardo Watanabe
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos da reclamante, da reclamada e da remessa de ofício e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da reclamante para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o piso salarial previsto no anexo da Lei nº 10.225/01 e dar provimento ao recurso voluntário da reclamada e à remessa de ofício para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias e reflexos, nos termos do voto do Juiz Relator. Arbitra-se à condenação o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e às custas,pela reclamada, o importe de R\$ 200,00, de cujo pagamento é isenta, na forma da lei. Ementa aprovada.

072)PROCESSO 0610-2006-007-10-00-7RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiana Lopes Pontes
Recorrido Ivo Manguiera da Silva
Advogado Regina Célia de Freitas Nicoleta
Recorrido MOTOFER - Motores e Ferramentas Ltda. (MOTO-TOFER)
Advogado Sebastião Miguel Julião

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

073)PROCESSO 0677-2006-009-10-00-4RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente União - Ministério da Defesa - Hospital das Forças Armadas - HFA
Procurador Lygia Maria Avancini
Recorrente Cleide dos Santos (Recurso Adesivo)
Advogado João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos da reclamada e da reclamante, não conhecer da remessa de ofício, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias e reflexos; dar parcial provimento ao recurso da reclamante para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o piso salarial previsto no anexo da Lei nº 10.225/01, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Arbitra-se à condenação o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e às custas, pela reclamada, o importe de R\$ 200,00, de cujo pagamento é isenta, na forma da lei. Ementa aprovada.

074)PROCESSO 0679-2006-811-10-00-5RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Ministério Público do Trabalho
Procurador Rômulo Barreto de Almeida
Recorrido Construtora e Incorporadora Mão Forte Ltda.
Recorrido Município de Wanderlândia/TO
Advogado Heloísa Maria Teodoro Cunha

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, parcialmente vencido o Juiz Relator, conhecer integralmente do recurso nos termos propostos pela Juíza Revisora. Sem divergência não conhecer dos documentos que o instruem, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses a que alude a Súmula nº 08 do Col. TST. Prosseguindo na análise do mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar subsidiariamente o Município e determinar que o Juízo de 1ª grau intime os trabalhadores discriminados nas CTPS que se encontram em cartório, a fim de que possam recebê-las em juízo, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz Ricardo Machado em razão de impedimento/suspeição.

075)PROCESSO 0682-2007-016-10-00-6RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Décio José da Silva Sousa
Advogado Danilo Rinaldi dos Santos
Recorrido Tim Celulares S.A.
Advogado Nilton da Silva Correia

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório,conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.: Dr(a). Elise Ramos Correia, pela parte Tim Celulares S.A.

076)PROCESSO 0692-2007-003-10-00-5RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Gustavo Pereira Mendes
Recorrido Reginaldo Pereira Silva
Advogado José Maria de Souza Andrade

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, dar parcial provimento ao recurso para determinar que, no cálculo das horas extras, seja considerado o salário de analista com jornada de 6 horas, bem como seja compensada dos valores devidos ao obreiro a diferença entre o salário de analista com jornada de 6 horas e o salário pago ao obreiro em face do cumprimento da jornada de 8 horas. Permanece inalterado o valor da condenação. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

077)PROCESSO 0703-2007-018-10-00-6RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Carlos Alberto Maciel
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos
Recorrido Banco do Brasil S.A.
Advogado Juliana Furtado de Moura

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer parcialmente das contra-razões e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora que encampou fundamentos apresentados pelo Juiz Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Ricardo Luiz Rodrigues da F. Passos, pela parte Carlos Alberto Maciel

078)PROCESSO 0706-2007-004-10-00-7RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Robério Furtado dos Santos
Advogado Antônio de Jesus Costa Nascimento
Recorrido Evanderlei Antônio de Carvalho
Advogado João Evangelista Luiz da Costa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

079)PROCESSO 0727-2007-020-10-00-1RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente José Cardoso Neto
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos
Recorrido Banco do Brasil S.A.
Advogado Milena Rossine Sbravatti

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer dos documentos juntados às fls. 714/727, haja vista não se enquadrarem nas hipóteses previstas na Súmula nº 8 do TST e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

080)PROCESSO 0759-2007-004-10-00-8RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Carlos Augusto Silva Dutra
Advogado Roberto Gomes Ferreira
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Nilton da Silva Correia

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

081)PROCESSO 0789-2007-018-10-00-7RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Distrito Federal
Advogado Helder de Araújo Barros
Recorrido Jaelton Ferreira de Sousa
Advogado Milton Lopes Machado Filho
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

082)PROCESSO 0814-2006-008-10-00-4RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Juliana Furtado de Moura
Recorrente Timotheo Barbosa Borges
Advogado José Eymard Loguércio
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas parciais do Juiz Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Sust. Oral: Dr(a). Paulo Roberto Alves da Silva, pela parte Timotheo Barbosa Borges

083)PROCESSO 0826-2006-012-10-00-8RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Valdelucio Alves Cardoso
Advogado Pedro Alves da Silva Filho
Recorrido Classer Engenharia Ltda.
Advogado Iná Maria Fernandes da Silveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

084)PROCESSO 0840-2006-021-10-00-2RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União (Ministério da Previdência Social)
Procurador Eduardo Watanabe
Recorrente Adriana Figueiredo Oliveira
Advogado Luciana Martins Barbosa
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Rja Serviços Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso da segunda reclamada argüida pela reclamante; acolher a preliminar de não-conhecimento do recurso da União suscitada pelo MPT para dele não conhecer nos termos do voto do Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran, vencido parcialmente no particular o Juiz Relator; sem divergência conhecer integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.: Dr(a). RENATA ALVARENGA FLEURY, pela parte Adriana Figueiredo Oliveira

085)PROCESSO 0880-2006-101-10-00-8RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido José Antônio Pereira Lins
Advogado Humberto Fernando Vallim Porto
Recorrido Design Móveis e Eletro Ltda. - ME
Advogado Euvaldo Thomaz Soares

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

086)PROCESSO 0926-2007-018-10-00-3RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Lino Ribeiro de França Neto
Advogado Ulisses Riedel de Resende
Recorrido Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Josnei de Oliveira Pinto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães em razão de suspeição.

087)PROCESSO 1012-2006-020-10-00-5RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Vera Lúcia Pereira da Rocha
Advogado Daniela Furtado Pinheiro Rabelo
Recorrido Ingrid Rocha Comunicações Ltda.
Advogado Carlos José Elias Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora, vencido parcialmente o Juiz André R. P. V. Damasceno, que juntará declaração de voto. Ementa aprovada.

088)PROCESSO 1013-2006-015-10-00-4RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Auto Posto Gasol Ltda. e Outros
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Procurador Daniela de Moraes do Monte Varandas
Recorrido Cal Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado Guilherme Rodrigues
Recorrido Canaã Combustíveis para Veículos Ltda.
Advogado Guilherme Rodrigues
Recorrido Conver Combustíveis Veículos e Representações Ltda.

Advogado Guilherme Rodrigues
Recorrido Gasol Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado Guilherme Rodrigues
Recorrido Gasol Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado Guilherme Rodrigues
Recorrido Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda.
Advogado Guilherme Rodrigues
Recorrido Melhor Posto de Serviços Ltda.
Advogado Guilherme Rodrigues

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, afastar a preliminar suscitada em contra-razões, conhecer integralmente do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz Relator, negar-lhe provimento nos termos propostos pela Juíza Revisora que fica designada redatora do acórdão. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz RICARDO ALENCAR MACHADO em razão de suspeição.

Sust. Oral:

Dr(a). Daniela Varandas, pela parte Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região

089)PROCESSO 1028-2006-009-10-00-0RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Leôncio Jesiel Santos Motta
Advogado Gustavo Campos Alvares da Silva
Recorrente Editora JB S.A. e Outros
Advogado Otávio Batista Arantes de Mello
Recorrente Companhia Brasileira de Multimídia S.A.
Recorrente JB Comercial S.A.
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso dos reclamados; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

090)PROCESSO 1053-2006-014-10-00-0RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente UNIBANCO- União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrente Edilson Paz dos Santos
Advogado José Oliveira Neto
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O Juiz Relator proferiu voto no sentido de conhecer parcialmente do recurso do reclamado, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento parcial (para determinar que na apuração das horas extras seja adotado o divisor 220); conhecer do recurso do reclamante para dar-lhe parcial provimento (para determinar que as horas extras alusivas aos dias de pico sejam apuradas com observância dos dias especificamente apontados pelo autor, a saber: do 1º ao 10º dia de cada mês, bem como o último dia útil do mês), no que foi acompanhado pela Juíza Revisora (com ressalvas parciais) e demais Juízes. Em seguida foi proferida sustentação oral. Após os Juízes Relator e Revisora ratificarem seus votos o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran.

Sust. Oral:

Dr(a). José Oliveira Neto, pela parte Edilson Paz dos Santos e Dr. Leonardo Caldas pelo UNIBANCO.

091)PROCESSO 1066-2006-012-10-00-6RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Cooperativa Especializada na Produção de Estrutura na Construção Civil Ltda. CONFORMAÇO e Outra
Advogado Nixon Fernando Rodrigues
Recorrente Cooperativa de Produção Especializada na Construção Civil e Serviços Gerais Ltda. - COOPER-CONCI
Recorrido Raimundo Francisco de Oliveira
Advogado Gaspar Reis da Silva



Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar as preliminares argüidas. Os Juízes Relator e Ricardo Alencar Machado votaram no sentido dar provimento parcial ao recurso, para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, e os Juízes Pedro Foltran e Maria Regina Machado Guimarães (com ressalvas) votaram no sentido de dar provimento parcial ao recurso das Reclamadas (para excluir da condenação a obrigação referente à indenização substitutiva dos valores do seguro-desemprego. Constatado empate foi convocada a Juíza Maria Piedade Bueno Teixeira para preferir voto de desempate.

092)PROCESSO	1068-2006-005-10-00-7RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Diego Pereira Machado
Advogado	Víctor Russomano Júnior
Recorrido	Viação Aérea São Paulo S.A.- VASP (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Ivan Gomes Pereira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

093)PROCESSO	1068-2006-001-10-00-1RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Lindaura Bungestab Sales Mussi
Advogado	Hudson de Faria
Recorrente	Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP (Recurso Adesivo)
Advogado	João de Lima Teixeira Filho
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento - ABDE
Advogado	Carlos José Elias Júnior
Recorrido	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Advogado	Jorge Fernando Schettini Bento da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, ao recurso adesivo, para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, determinando a exclusão da lide da terceira reclamada e, ao recurso da reclamante, para deferir as diferenças salariais relativas às convenções coletivas dos bancários dos anos de 2003/2004 e 2004/2005, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Arbitrar à condenação o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e arbitrar custas processuais no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem satisfeitas pelas reclamadas. Ementa aprovada.

094)PROCESSO	1089-2006-019-10-00-5RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Osana Nunes Alves do Nascimento
Advogado	Jomar Alves Moreno
Recorrido	Companhia Brasileira de Distribuição Ltda.
Advogado	Carlos José Elias Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

095)PROCESSO	1168-2006-003-10-00-0RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	VEM - Manutenção e Engenharia S.A.
Advogado	Víctor Russomano Júnior
Recorrente	S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - Em Recuperação Judicial
Advogado	Víctor Russomano Júnior
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Luciano Fernandes de Oliveira
Advogado	Mozart Camapum Barroso
Recorrido	Aéreo Transportes Aéreos S.A.(VRG Linhas Aéreas S.A.) e Outra
Advogado	Rogério Avelar
Recorrido	Varig Logística S/A (Varig Log)
Advogado	Rogério Avelar

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Determina-se a renumeração dos autos a partir da fl. 249 (referente à cópia da primeira página do relatório de laudo pericial, que deveria ter sido registrada como fl. 349. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Helena Cardoso dos Santos, pela parte Varig Logística S/A (Varig Log)

096)PROCESSO	1169-2006-011-10-00-0RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Sílvia Elena Tolfo Bittencourt
Advogado	Luiz Carlos Pozzatti
Recorrente	Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA - Faculdade Terra Brasília (Recurso Adesivo)
Advogado	Nilton da Silva Correia
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamante, conhecer do recurso adesivo da reclamada e, no mérito, negar provimento ao recurso obreiro e dar provimento parcial ao recurso adesivo patronal para que sejam excluídas da condenação as horas-aula excedentes à sexta diária, do período de fevereiro a julho/2002 e agosto a dezembro/2002, remanescendo, tão-somente, o adicional de 50% e reflexos sobre três horas-aula extras semanais nos meses de fevereiro a julho/2002 e o adicional de 50% e reflexos sobre duas horas-aula extras semanais, de agosto a dezembro/2002, tudo nos termos do voto do Juiz Relator que acolheu a divergência do Juiz Revisor. Deixa-se de fixar novo valor à condenação, tendo em vista que aquele estabelecido na r. sentença recorrida revela-se adequado à finalidade a que se destina. Ementa aprovada.

097)PROCESSO	1208-2006-010-10-00-2RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Cleiber Antônio da Silva
Advogado	Ricardo Humberto Ceze
Recorrido	Academia Fit 21 Ltda.
Advogado	Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para integrar ao salário a parcela paga extra-recibo e deferir os reflexos nas verbas indicadas na exordial, observado o período imprescrito, com exceção dos depósitos do FGTS, cuja prescrição é trintenária; e para que os depósitos em atraso do fundo de garantia sejam calculados utilizando-se o salário da rescisão, (incluindo o salário pago "por fora"), considerando-se a hora-aula no valor de R\$ 16,00, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Fixa-se à condenação o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e às custas, devidas pela reclamada, o importe de R\$ 300,00. Ementa aprovada.

098)PROCESSO	1213-2006-020-10-00-2RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Elite Serviços e Comércio Ltda.
Advogado	Carlúcio Campos Rodrigues Coelho
Recorrido	Wenderson Barbosa de Oliveira
Advogado	Leandro Oliveira Alves
Recorrido	Brasília Motors Ltda.
Advogado	José Euclides Tavares Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. sentença, limitar a condenação ao pagamento de horas extras, nos exatos termos do pedido inicial, consoante voto da Juíza Relatora. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, uma vez que o fixado no primeiro grau se coaduna com a nova situação advinda do presente julgamento. Ementa aprovada.

099)PROCESSO	1222-2006-019-10-00-3RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Maria Vitória Martins
Advogado	Anderson Figueira
Recorrido	Garra Empreendimentos e Serviços Ltda.
Recorrido	União (Ministério dos Transportes)
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

100)PROCESSO	1436-2006-102-10-00-6RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Francisco de Assis Frazão da Silva
Advogado	Filadelfo Paulino da Silva
Recorrido	Rex Comercial de Combustíveis Ltda. (Noletto & Filhas Ltda.)
Advogado	Ubiratan Batista Pedroso

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contra-razões, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

101)PROCESSO	0074-2006-111-10-00-7ROPS 1ª VARA DE GAMA/DF
Juiz Relator	JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Travmet Indústria Metalúrgica Ltda.
Advogado	Dáison Carvalho Flores
Recorrido	Luciano José Jesus Pereira
Advogado	Thiago Januário de Andrade

Decisão: em 19.9.2007 o MPT opinou pelo prosseguimento do recurso e por unanimidade aprovou-se o relatório e conheceu-se do recurso nos termos propostos pela Juíza Maria Regina Machado Guimarães e acolhidos pelo Juiz Relator. Em 17.10.2007 o Juiz Relator votou no sentido de dar provimento parcial ao recurso e foi deferida vista regimental ao Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran, que nesta sessão votou no sentido de dar provimento parcial mais amplo ao recurso. Em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida à Juíza Maria Regina Machado Guimarães.

102)PROCESSO	0214-2007-861-10-00-1ROPS 1ª VARA DE GUARÁ/TO
Juiz Relator	RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Indústria de Subprodutos de Origem Animal Lo-pesco Ltda.
Advogado	Gilberto Adriano Moura de Oliveira
Recorrido	Francineide Brito Saraiva
Advogado	Lucas Martins Pereira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, emprestar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, invertendo o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, de que fica dispensada a autora (declaração de pobreza a fls. 5), nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 8.11.2007, data em que o Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

103)PROCESSO	0266-2007-001-10-00-9ROPS 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
Advogado	Dalmo Silva Meireles
Recorrido	Lúcia Helena Fonseca de Moura Marques
Advogado	Arlindo de Oliveira Xavier Netto

Decisão: conhecer parcialmente do recurso e das contra-razões para, no mérito, por maioria, vencido o Juiz Relator, negar-lhe provimento mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos nos termos propostos pela Juíza Maria Regina Machado Guimarães, que foi acompanhada pelos Juízes Pedro Luís Vicentin Foltran e Ricardo Alencar Machado que declararam-se aptos a participar. Julgamento iniciado em 29/08/2007, data em que o Juiz Relator proferiu voto.

104)PROCESSO	0771-2007-016-10-00-2ROPS 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Reinaldo Pereira da Silva
Advogado	Ubiramar Peixoto de Oliveira
Recorrido	Brasfort - Administração e Serviços Ltda.
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa

Decisão: por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença primária por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 8.11.2007, data em que o Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

105)PROCESSO	0246-2006-102-10-00-1AP 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Agravado	Vaneide Lima Castro
Advogado	Humberto Fernando Vallim Porto
Agravado	Comércio de Alimentos PC Ltda.
Advogado	Bartolomeu Bezerra da Silva

Decisão: chamar o feito à ordem para retificar a certidão de fl. 104 que passa a ter a seguinte redação: "por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora, que continua na redação do acórdão. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran, eis que ausente no início do julgamento em 15.8.2007".

RECURSO ORDINÁRIO

106)PROCESSO	0064-2007-016-10-00-6RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Josnei de Oliveira Pinto
Recorrente	Heliana de Lima Brito Bertoldi (Recurso Adesivo)
Advogado	José Eymard Loguércio
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões pela reclamante de não-conhecimento do recurso da reclamada, conhecer dos recursos da reclamada e adesivo da reclamante. No mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso da reclamada (para determinar a compensação entre os valores apurados a título de horas extras e a diferença entre a importância recebida pela gratificação de oito horas e a que seria efetivamente devida, qual seja, de seis horas) e dar provimento total ao recurso adesivo da reclamante (para determinar que a base de cálculo das horas extras inclua as parcelas descritas na exordial, consoante disposto na RH 115 da empresa), tudo nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas parciais de fundamentação da Juíza Maria Regina Machado Guimarães. Vencido o Juiz Revisor quanto ao tema "CEF. 6º E 8º HORAS COMO EXTRAS. COMPENSAÇÃO DOS VALORES APURADOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS COM A DIFERENÇA ENTRE A IMPORTÂNCIA RECEBIDA PELA GRATIFICAÇÃO DE OITO HORAS E GRATIFICAÇÃO DE SEIS HORAS". Nos termos do Verbete n.º 26 desta Egr. Turma, arbitra-se novo valor à condenação, qual seja, R\$ 50.000,00, fixando-se as custas processuais, a cargo da reclamada, em R\$ 1.000,00. Ementa aprovada. Participou o Juiz Ricardo Alencar Machado exclusivamente para proclamação do resultado. Julgamento iniciado em 19.9.2007, quando o Juiz Revisor proferiu seu voto.

107)PROCESSO 0297-2007-014-10-00-6RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Vicente Campos Filho
Advogado Ulisses Borges de Resende
Recorrido CEB Distribuição S. A.
Advogado Ana Carolina Soares da Rocha

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Juiz André R. P. V. Damasceno, dar-lhe provimento nos termos propostos pelo Juiz Pedro Foltran que fica designado Redator do acórdão. Reformulou seu entendimento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães para acompanhar a divergência apresentada. Ementa aprovada.

108)PROCESSO 0254-2007-018-10-00-6RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Marluce da Silva Calil
Advogado Antônio de Pádua Araújo
Recorrido Viação Anapolina Ltda.
Advogado Nivaldo José de Sousa

Decisão: em 29/08/2007, o relatório foi aprovado e a Juíza Relatora votou no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, tendo o Juiz Revisor divergido em relação à prescrição acolhida e quanto ao desprovemento do recurso. Foi deferida regimental à Juíza Maria Regina Machado Guimarães, não tendo participado os Juízes Pedro Luís Vicentin Foltran e Ricardo Alencar Machado eis que ausentes quando do início do julgamento. Em 17/10/2007, foi retirado de mesa em razão de licença médica da Juíza Maria Regina Machado Guimarães. Nesta sessão manteve-se a vista requerida, tendo os Juízes Pedro Luís Vicentin Foltran e Ricardo Alencar Machado participado exclusivamente para compor quorum e proclamar resultado, respectivamente.

109)PROCESSO 0373-2006-009-10-00-7RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente União (Hospital das Forças Armadas - HFA)
Procurador Eduardo Watanabe
Recorrente Walkiria de Jesus Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial, nos termos do §3º do art. 475 do CPC, conhecer integralmente do recurso voluntário da União e parcialmente do recurso adesivo da reclamante. No mérito, dar provimento ao recurso da União para julgar improcedente o pleito de horas extras e reflexos e dar parcial provimento ao recurso da reclamante para determinar que o adicional de insalubridade e seus reflexos sejam calculados sobre o salário da recorrente previsto no anexo I da Lei 10.225/01, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas da Juíza Maria Regina Machado Guimarães. Custas processuais a cargo da reclamada em R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor arbitrado à condenação, das quais fica isenta, na forma da lei, Ementa aprovada. Participaram os Juízes Pedro Luís Vicentin Foltran e Ricardo Alencar Machado, exclusivamente para compor quorum e proclamar resultado, respectivamente. Julgamento iniciado em 29.8.2007, data em que proferiu voto o Juiz Revisor.

110)PROCESSO 0853-2006-011-10-00-4RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti
Recorrido Elizabeth Beck
Advogado Nacir da Conceição Fernandes
Recorrido Banco do Brasil S.A.
Advogado Vicente Paulo da Silva

Decisão: Em 10/10/2007, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, por maioria, vencidos os Juízes Relator e Ricardo Alencar Machado, reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para julgar o feito, nos termos propostos pelo Juiz Revisor. Julgamento suspenso para prosseguimento. Em 31.10.2007 o julgamento foi suspenso para que os autos fossem encaminhados ao Juiz Revisor. Nesta sessão votou o Juiz Relator no sentido de dar parcial provimento ao recurso para declarar a integral aplicabilidade do Estatuto de 1997, inclusive no que se refere ao cálculo dos proventos, julgando improcedente a ação e divergiu o Juiz André R. P. V. Damasceno no sentido de dar provimento ao recurso para reconhecendo a prescrição total, julgar extinto o processo com resolução de mérito. Em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida à Juíza Maria Regina Machado Guimarães.

111)PROCESSO 0879-2005-007-10-85-5RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Andréa Carla Righetti
Advogado Rubens Santoro Neto
Recorrido Organização das Nações Unidas (ONU)/ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
Procurador Lygia Maria Avancini
Recorrido Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Advogado Carolina Lemos de Faria

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza Maria Regina Machado Guimarães, que juntará declaração de voto, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 14.11.2007.

112)PROCESSO 1464-2006-103-10-00-0RO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Bartolomeu da Mata Gomes
Advogado Bartolomeu Bezerra da Silva
Recorrido T. KAY Construtora e Incorporadora Ltda.
Recorrido Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
Advogado Aquiles Rodrigues de Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Juíza Maria Regina Machado Guimarães, dar-lhe provimento parcial nos termos do voto do Juiz André R. P. V. Damasceno que fica designado Redator do acórdão. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 14.11.2007.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

113)PROCESSO 0130-2007-010-10-00-0EDROPS 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Brasforte Empresa de Segurança Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido Gilvan de Souza
Advogado Jonas Duarte José da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

114)PROCESSO 0195-2007-017-10-00-0EDROPS 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Advogado Danielle Zulato Bittar
Recorrente Vivo S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Adoniran Max de Sousa Alves
Advogado André Jorge Rocha de Almeida

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, emprestar-lhes parcial provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

115)PROCESSO 0077-2007-011-10-00-3EDRO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Elevadores do Brasil Ltda.
Advogado Alexandre Strohmeier Gomes
Recorrente Romildo Balbino de Souza (Recurso Adesivo)
Advogado Luiz Gonzaga Baião
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a embargante ao pagamento de multa (artigo 538, parágrafo único, do CPC), no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor da parte contrária nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada

116)PROCESSO 0127-2007-016-10-00-4EDRO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica Saneamento Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal - STIU/DF
Advogado Ulisses Borges de Resende
Recorrido Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado Décio Freire

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento unicamente para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

117)PROCESSO 0149-2006-009-10-00-5EDRO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente União - Hospital das Forças Armadas
Procurador Cristiano Munhós Thormann
Recorrente Elciane Falcão de Mesquita (Recurso Adesivo)
Advogado João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

118)PROCESSO 0182-2007-018-10-00-7EDRO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente União (Ministério do Meio Ambiente)
Procurador Lygia Maria Avancini
Recorrido Rosângela Guilherme de Abreu
Advogado Rodrigo Costa Soares
Recorrido Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

119)PROCESSO 0207-2007-009-10-00-1EDRO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado Jacques Alberto de Oliveira
Recorrido Conceição de Maria Santos Corrêa
Advogado Marco Aurélio Campos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

120)PROCESSO 0236-2007-016-10-00-1EDRO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Instituto de Educação Montesquieu - ME
Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro
Recorrente Regina Célia Santos Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para sanar erro material no v. acórdão, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

121)PROCESSO 0466-2006-020-10-00-9EDRO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Paulo do Rêgo Silva
Advogado João Américo Pinheiro Martins
Recorrente Ferro e Aço Badaruco Ltda. - ME
Advogado Renata Vieira Fonseca
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando o embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor da parte contrária nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

122)PROCESSO 0578-2006-009-10-00-2EDRO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente União (Hospital das Forças Armadas - HFA)
Procurador Eduardo Watanabe
Recorrente Michele Gleice Alves da Costa (Recurso Adesivo)
Advogado João Emílio Falcão Costa Neto
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.



123)PROCESSO	0604-2006-004-10-00-0EDRO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura - UNESCO
Procurador	Cristiano Munhós Thormann
Recorrente	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Advogado	Bruno Rodrigues Arruda e Silva
Recorrido	João Batista Ferreira Júnior
Advogado	Rubens Santoro Neto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

124)PROCESSO	0628-2006-004-10-85-2EDRO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	JOSE LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	STAFF - Recursos Humanos Ltda.
Advogado	Analú R. Gleich
Recorrido	Clovismar Dias Carneiro
Advogado	Estevão Ramos Muniz
Recorrido	Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda.
Advogado	Manoel Messias Leite de Alencar

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Redator. Ementa aprovada.

125)PROCESSO	1048-2006-005-10-00-6EDRO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Felipe José Silva Novais
Advogado	Eduardo Milen Viégas
Recorrido	Rádio e Televisão Capital Ltda.
Advogado	Eliardo Magalhães Ferreira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

126)PROCESSO	1115-2005-018-10-00-8EDRO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	RECURSO EXOFFICIO DA 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	União (Ministério da Saúde)
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrente	André Luiz Moreno Rabelo
Advogado	Wanderley Campos
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	COTRADASDASP Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

127)PROCESSO	8173-2005-003-10-00-3EDEDAP 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Bertrand Rocha de Oliveira
Agravado	Ematec Empresa de Mão-De Obra Ltda. Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

128)PROCESSO	0034-2006-020-10-85-0EDEDRO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	José Alberto Couto Maciel
Recorrente	Márcio de Assis Borges
Advogado	Carla Rodrigues da Cunha Lôbo
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

129)PROCESSO	0241-2006-014-10-00-0EDEDRO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Nina Rosa Cardoso Fróes
Advogado	Antônio Teixeira
Recorrente	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Advogado	Marcelo Barbosa Coelho
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da juíza relatora. Condenar a embargante ao pagamento de multa, em favor do embargado, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos Juízes presentes, e aprovada pelo Presidente em exercício, a pauta da próxima sessão com 89 (oitenta e nove) processos. Nada mais havendo a tratar, o Juiz Presidente em exercício da egr. 1ª Turma, Drº. Ricardo Alencar Machado, declarou encerrada a Sessão às 17h06. Para constar, eu _____ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata, que após submetida à apreciação dos Senhores Juízes Membros desta egr. Corte e achada conforme, vai assinada pelo Juiz Presidente em exercício da egr. 1ª. Turma. Sala de Sessões, 21 de novembro de 2007. (Data da aprovação, 28 de novembro de 2007). RICARDO ALENCAR MACHADO Juiz Presidente da Egrégia 1ª Turma - em exercício -

DESPACHOS

TRT - 00103-2007-010-10-00-7 - EDRO

RELATORA	JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
REVISOR	JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
EMBARGANTE	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF
ADVOGADO	André Luiz Vieira de Melo
EMBARGADO	v. acórdão da 1ª Turma
OUTRA PARTE	Raquel Guedes Evangelista de Souza e Outros
ADVOGADO	Adriano Souza Nóbrega
ORIGEM	10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(MARLOS AUGUSTO MELEK)

DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de se emprestar efeito modificativo ao julgado, em face dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, e objetivando preservar o contraditório e a ampla defesa, concedo vista à reclamante. Prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Brasília/DF, 28 novembro de 2007. ELAINE MACHADO VASCONCELOS Juíza Relatora

TRT - 00213-2006-012-10-85-3 - EDRO

RELATOR	JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO
REVISORA	JUÍZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
EMBARGANTE	12ª Vara do Trabalho de Brasília - DF (Na ação movida por Maria Biatriz de Araújo contra MÚLTIPLA - Prestação de Serviços e Higienização Ltda. e União - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão)

ADVOGADO	V. Acórdão da 1ª Turma.
OUTRA PARTE	Maria Biatriz de Araújo
ADVOGADO	Ubiramar Peixoto de Oliveira
ORIGEM	12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA)

DESPACHO: Visto. Diante da possibilidade de se conceder efeito modificativo ao julgado, em face dos embargos declaratórios opostos pela UNIÃO, concedo vista as partes pelo prazo de 5 dias. Publique-se. Brasília(DF), 29 de novembro de 2007(5ªfeira) RICARDO ALENCAR MACHADO JUIZ RELATOR

TRT - 01205-2006-005-10-00-3 - EDRO

RELATOR	JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
REVISORA	JUÍZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
EMBARGANTE	Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS

ADVOGADO	Heldofrânio Manoel Cipriano Guimarães
EMBARGADO	V. ACÓRDÃO 1ª TURMA
OUTRA PARTE	Banco Central do Brasil
ADVOGADO	Fernando José Sakayo de Oliveira
OUTRA PARTE	Antônio Maria Claret de Assis Souza
ADVOGADO	Tyago Pereira Barbosa
ORIGEM	05ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA)

DESPACHO: Vistos etc. Considerando-se a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, intime-se o reclamante e o primeiro reclamado (Banco Central do Brasil), sendo esse por mandado, para, querendo, se manifestar sobre os embargos de declaração apresentados pela segunda reclamada (Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS). A Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis. Brasília(DF), 28 de novembro de 2007. PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA

DESPACHOS

TRT - 00333-2007-009-10-00-6 - RO

RELATOR	JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR	JUIZ BRASILINO SANTOS RAMOS
RECORRENTE	Benísia Aparecida Soares Gontijo Ferreira
ADVOGADO	Francisco Rodrigues Preto Júnior
RECORRENTE	Distrito Federal
ADVOGADO	Fábio Oliveira Leite
RECORRIDO	Os Mesmos
RECORRIDO	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
ORIGEM	9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(ROBERTO DOS SANTOS SOARES)

DECISÃO: Contra a r. sentença prolatada pelo Exmo. Sr. Juiz Substituto Roberto dos Santos Soares, em exercício na MM. 9ª Vara do

Trabalho de Brasília-DF, que julgou parcialmente procedentes os pedidos elencados na exordial, condenando os Reclamados, sendo o segundo subsidiariamente, ao pagamento das parcelas deferidas (fls. 60/65), recorre a Autora requerendo a reforma do julgado (fls. 67/77), como também o Distrito Federal postulando a improcedência da condenação subsidiária (fls. 82/90). Inexiste remessa oficial nos termos do art. 475, § 2º do CPC. A Reclamante apresentou contra-razões (fls. 108/116). O 2º Reclamado apresentou contra-razões (fls. 96/103). O Ministério Público do Trabalho opina pelo conhecimento e desprovemento do apelo (fls. 122/123). Relatados. Decido: Inicialmente, necessário analisar a irrisignação do Distrito Federal contra a condenação em custas processuais fixadas pelo MM. Juízo primário. Alega, neste particular, que é isento do pagamento nos termos do art. 790-A da CLT. Assiste razão ao Recorrente. O artigo 790-A da CLT, acrescido pela Lei nº 10.537/02, dispõe que: "Art. 790-A. São isentos do pagamento de custas, além dos beneficiários de justiça gratuita: I - a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias e fundações públicas federais, estaduais ou municipais que não explorem atividade econômica; II - (...)" Assim, mister o acolhimento do pedido do 2º Reclamado para afastar as custas fixadas na sentença, por imperativo legal, restando, no particular, prejudicado o apelo, pelo que, nesta parte, nego seguimento a teor do art. 557 do CPC. No mais, o recurso do Reclamante e do Distrito Federal são tempestivos e regulares, mas não prosperam no mérito por manifestamente improcedentes. A decisão de origem considerou nulo o contrato havido entre a Reclamante e o ICS fundada em sentença proferida na Ação Civil Pública (Proc. 1293-2005-020-10-00-5), julgada em 27.03.2006. A sentença proferida em sede de ACP gera efeitos em relação a terceiros, como a Reclamante, ao atrair, no caso, a incidência da Súmula 363/TST, por considerar que o contrato fora mera fraude ao art. 37, II, da Constituição Federal, reconhecendo o ICS como verdadeiro preposto do Distrito Federal, sendo tratado como integrante de sua estrutura, a par da personalidade jurídica que detinha e a real situação de agente público transvestido de entidade filantrópica. Esse é inclusive o entendimento dessa Egr. Turma: "Ementa: 1. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA. No Estado Democrático de Direito, que tem na garantia jurídica de respeito à dignidade da pessoa humana um de seus pilares, não pode a Administração Pública, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais da moralidade e da legalidade, pretender esquivar-se à responsabilização pela inobservância dos ditames constitucionais e legais que garantem ao trabalhador que lhe prestou serviços um mínimo de resguardo à sua dignidade. Assim, na forma da Súmula n.º 331, IV, do col. TST, o ente público, ao terceirizar atividade, há de se responsabilizar, subsidiariamente, pelos créditos trabalhistas deferidos ao empregado, caso não cumprida a obrigação pela empresa prestadora dos serviços".(Juiz Brasilino Santos Ramos) 2.CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. SÚMULA 363 DO COLENDO TST. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II e § 2 , somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes ao depósito do FGTS 3. Recurso voluntário do Distrito Federal conhecido e não provido. Recurso ordinário da autora parcialmente conhecido e não provido." TRT - 10ª Região - 2ª Turma Relator Juiz Brasilino Santos Ramos RO 00296-2007-004-10-00-4 Acórdão publicado em 09.11.2007 "Ementa: CONTRATO DE TRABALHO. TRABALHADORAS QUE PRESTAVAM SERVIÇOS JUNTO AO DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE. DECISÃO DA C. CORTE SUPERIOR DO TRABALHO, EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA, QUE TEM O APARENTE EMPREGADOR COMO MERO INTERMEDIÁRIO DA RELAÇÃO JURÍDICA HAVIA ENTRE AS OBREIRAS E O DISTRITO FEDERAL. RECONHECIMENTO DA NULIDADE DOS CONTRATOS DE TRABALHO. EFEITOS. A Eg. 5ª Turma, do C. TST, ao apreciar ação civil pública, examinou a juridicidade da utilização de obreiros vinculados ao instituto ora reclamado em programas de saúde pública desenvolvidos pelo Distrito Federal. Naquela r. decisão a Colenda Corte Superior restabeleceu a r. sentença primária, oriunda da MM. 3ª Vara do Trabalho desta Capital, para (...) declarar a nulidade dos contratos de trabalho celebrados com a intermediação do Instituto Candango de Solidariedade, por meio de contrato de gestão entre ele e o Governo do Distrito Federal (Fundação Hospitalar do Distrito Federal), em virtude do desrespeito à regra do art. 37, inciso II, da Carta Magna, (...). Tal decisão revela que os obreiros que prestaram serviços nos programas de saúde pública do Distrito Federal, através do Instituto Candango de Solidariedade, em verdade mantinham pretensa relação de emprego para com o Distrito Federal (na qual o mencionado instituto agia como intermediário), relação esta cuja nulidade fora reconhecida na r. decisão acima referida. É descabido imaginar que, em uma só prestação de serviços, pudessem subsistir dois simultâneos e distintos contratos de trabalho, um para com o Distrito Federal e outro para com o instituto retromencionado. Ao contrário, houve um só contrato de trabalho cuja nulidade fora reconhecida com amparo na Súmula 363, do C. TST. Não é demais lembrar que, embora não se tenha notícia do trânsito em julgado da decisão proferida pelo C. TST, julgados oriundos de ações civis públicas, ao se tornarem irrecorríveis, terão efeito 'erga omnes', salvo quanto à improcedência que decorra da insuficiência de provas, o que não é o caso em tela (Lei nº 7.347/85, art. 16). Recurso ordinário das reclamantes conhecido e desprovido." (TRT 10ª Região - 3ª Turma - Relator Juiz Paulo Henrique Blair - RO 01250-2003-020-10-00-8). TRT - 10ª Região - 2ª Turma Relator Juiz Alexandre Nery de Oliveira RO 00338-2004-007-10-85-6 Acórdão publicado em 07.07.2006 Não há que se falar em pagamento de vale-transporte, pois reconhecida a nulidade do contrato, resta devido apenas o direito à percepção da contraprestação pactuada (salário stricto sensu) e dos valores referentes aos depósitos do FGTS (Súmula

363/TST). Dessa forma, nego seguimento ao recurso do Reclamante por manifestamente improcedente, nos termos do art. 557/CPC. A condenação do Distrito Federal ocorreu em caráter subsidiário, na forma consagrada da Súmula 331/TST. Insurge-se o segundo Reclamado contra a condenação subsidiária ao pagamento das obrigações trabalhistas devidas pela primeira Reclamada, aduzindo que o artigo 71 da Lei 8.666/1993 goza de presunção de constitucionalidade, não permitindo a transferência de responsabilidade perpetrada, apontando violações a dispositivos constitucionais. A decisão originária não merece reparo, tampouco foram violados os dispositivos constitucionais alegados pelo segundo Reclamado. Para a ocorrência da hipótese prevista no item IV da Súmula 331/TST é imprescindível a intermediação de mão-de-obra entre a empresa prestadora e o tomador dos serviços de modo que o trabalhador se assemelhe a empregado do tomador. Registro que, no caso dos autos, ficou demonstrado que o primeiro Reclamado ficou incumbido de fornecer mão-de-obra para a execução de diversos serviços rotineiros em favor do segundo Reclamado. Por isso, deve ser aplicada a orientação jurisprudencial prevista na Súmula 331/TST, que fundamenta-se na atribuição de responsabilidade trabalhista ao "tomador", assim entendido como o beneficiário direto, definido e exclusivo da mão-de-obra do trabalhador. Em relação à alegação de que o artigo 71 da Lei 8.666/1993 veda a atribuição de responsabilidade ao Distrito Federal, cumpre transcrever ementa da decisão proferida no incidente de uniformização de jurisprudência que originou a nova redação do inciso IV da Súmula 331/TST, que bem esclarece a questão: "EMENTA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO Nº 331, IV, DO TST - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93. Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, entre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omissivo ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que cause danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo." TST - Tribunal Pleno Relator Ministro Milton de Moura França IUJ-RR-297.751/1996.2 Publicado no DJU de 20.10.2000 No mesmo sentido: TST-SDI-1, Relator Ministro Vantuil Abdala, ERR 273831/1996.7, DJU-1 de 02.02.2001; TST-4ª Turma, Relator Juiz Convocado Alberto Bresciani, RR 443912/1998.3, DJU-1 de 28.09.2001. Segundo o pacífico, atual e notório entendimento pretoriano, portanto, não há na condenação subsidiária afronta aos artigos 71 da Lei nº 8.666/1993 e 2º, 5º, 22, I e 48 da Constituição Federal, mostrando-se o recurso manifestamente improcedente, no aspecto, pois contrário à Súmula 331/TST. Os depósitos do FGTS são devidos mesmo se declarada a nulidade do contrato de trabalho por violação do artigo 37, II da Constituição Federal, na forma do no artigo 19-A da Lei 8.036/1990 e conforme o entendimento consagrado na Súmula 363/TST. Considerando a condenação do Distrito Federal de forma subsidiária (Súmula 331/TST), não há se falar em aplicação de juros de mora em patamar diverso daquele incidente sobre a condenação do devedor principal, tendo em vista que a Autora não fora sua empregada, mas mera prestadora de serviços para empresa interposta, não sendo aceitável alterar-se o valor do percentual dos juros de mora apenas porque o tomador dos serviços possa ou venha a assumir o débito, consoante notória jurisprudência dessa Corte: "EMENTA: JUROS DE MORA. PERCENTUAL DIFERENCIADO PARA A FAZENDA PÚBLICA. INAPLICABILIDADE. CASO ESPECÍFICO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Ainda que se considere constitucional o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, há que se mencionar que a condenação da Belacap, no presente caso, o foi subsidiariamente (Súmula 331/TST), não havendo se falar em aplicação de juros de mora em patamar diverso daquele incidente sobre a condenação do devedor principal. É que a Exequente não fora sua empregada, mas mera prestadora de serviços para empresa interposta, resultando a condenação da autarquia apenas em caráter subsidiário, não sendo aceitável alterar-se o valor do cálculo já consolidado apenas porque o tomador dos serviços possa ou venha a assumir o débito. Agravado de petição conhecido e desprovido." TRT - 10ª Região - 2ª Turma Relator Juiz Alexandre Nery de Oliveira AP 00924-2001-10-00-1 Acórdão publicado em 14.09.2007 Pretende ainda a Recorrente a exclusão da condenação da parcela referente aos honorários assistenciais, ao argumento que esses não se constituem em parcela trabalhista. Ressalvo meu entendimento quanto

à responsabilidade subsidiária no que diz respeito à referida parcela, pois penso que a Súmula 331/TST não pode ser elastecida além das verbas naturalmente decorrentes da prestação de serviços terceirizados, não havendo se falar, em regra, na responsabilidade do tomador dos serviços por entrega de guias rescisórias, nem por multas decorrentes, mas apenas pelo adimplemento, em segundo grau, das demais verbas eventualmente não quitadas durante a prestação dos serviços em seu favor. No particular aspecto, contudo, venho sendo vencido, prevalecendo o entendimento da Egrégia 2ª Turma deste Regional, no sentido de que a Súmula 331/TST alcança todas as verbas, sejam remuneratórias, indenizatórias ou fundiárias devidas ao obreiro, conforme acórdãos inclusive de minha lavra em que fui mantido redator a par de vencido na parte referida, que passei apenas a ressaltar ante o posicionamento majoritário firme do Colegiado (RO 00427-2006-021-10-00-8, RO 00613-2006-015-10-00-5, RO 00751-2006-015-10-00-4, RO 00800-2006-021-10-00-0, RO 00861-2006-016-10-00-2). Concluindo, ao amparo do artigo 557, "caput", do CPC, c/c artigo 769 da CLT e nos termos do Regimento Interno desta Corte, NEGO SEGUIMENTO aos recursos interpostos pelas partes, por parcialmente prejudicado o do Distrito Federal (questão da isenção em custas) e, no mais, por manifestamente improcedentes, em face da jurisprudência sumulada do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e pacífica deste Tribunal Regional. Publique-se. Intime-se. À Secretaria da 2ª Turma para as providências e registros cabíveis. Brasília/DF, 28 de novembro de 2.007. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator

TRT - 00894-2007-016-10-00-3 - RO

RELATOR	JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR	JUIZ BRASILINO SANTOS RAMOS
RECORRENTE	Lucélia dos Santos Cardoso Rodrigues
ADVOGADO	Denizar Gomes dos Santos Filho
RECORRENTE	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO	Víctor Russomano Júnior
RECORRIDO	Os Mesmos
ORIGEM	16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A)	(MARLOS AUGUSTO MELEK)

DECISÃO: Contra a r. sentença proferida pelo Exmo. Sr. Juiz Marlos Augusto Melek, em exercício na MM. 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, que julgou parcialmente procedentes os pedidos elencados na exordial (fls. 73/80 e 114), recorrem ambas as partes, cada qual requerendo a reforma do julgado nos tópicos que lhes foram desfavoráveis. A Reclamante requer que seja dado provimento ao apelo, com a conseqüente procedência dos pleitos alusivos à multa fundiária de 40% sobre o FGTS já depositado e sobre o FGTS incidente sobre o pedido "c.1.7" da petição inicial (fls. 82/92). Por sua vez, a empresa Reclamada discorre sobre os privilégios da Fazenda Pública, a nulidade do contrato de trabalho e os juros de mora (fls. 116/124). Contra-razões apresentadas pela Reclamante (fls. 127/138) e pela Reclamada (fls. 107/110), cada qual pleiteando o desprovitamento do recurso interposto pela parte adversa. Após o presente processo ter sido distribuído a este Relator, com o recebimento dos autos no gabinete, a parte Reclamante protocolou petição requerendo a desistência da ação e a conseqüente desistência do recurso ordinário interposto, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC (fls. 153/154). Por meio de despacho, determinei a intimação da empresa Reclamada para que se manifestasse sobre o pedido de desistência da ação formulado pela Reclamante, tendo em vista o disposto no parágrafo 4º, do artigo 269, do CPC (fl. 156). A parte Reclamada, em sua manifestação, declarou a sua concordância com a desistência antes formulada (fl. 157). Dispensado o parecer do Ministério Público do Trabalho, na forma regimental. Relatados. Decido: Considerando-se o pedido de desistência da ação formulado pela Reclamante e a concordância da Reclamada neste particular aspecto, e com esteio no artigo 114, inciso V, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal Regional, homologo a desistência ora requerida, conseqüentemente, extinguindo o presente processo sem resolução do mérito, na forma do que artigo 267, inciso VIII, do CPC, tendo por prejudicados tanto o recurso ordinário interposto pela Reclamante como o apelo empresarial, a teor do artigo 557 do CPC. Concluindo, homologo o pedido de desistência da ação deduzido nos autos pela Reclamante e extingo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, inciso VIII, do CPC), restando prejudicados os recursos ordinários interpostos por ambas as partes, razão pela qual NEGO-LHES SEGUIMENTO, em conformidade com o artigo 557, caput, do CPC. Custas, pela Reclamante, no valor de R\$ 1.195,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 59.798,87, dispensada em razão da gratuidade judiciária deferida pelo MM. Juízo de origem. Publique-se. À Secretaria da 2ª Turma para as providências cabíveis. Brasília, 27 de Novembro de 2007. ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator

TRT - 00300-2007-811-10-00-8 - RO

RELATOR	JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
REVISOR	JUIZ BRASILINO SANTOS RAMOS
RECORRENTE	José Rogério da Silva
ADVOGADO	Mary Ellen Oliveti
RECORRIDO	Município de Barra do Ouro/TO
ADVOGADO	Iara Silva de Sousa
ORIGEM	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO
JUIZ(A)	(JUNIA MARISE LANA DA SILVA)

DECISÃO: Contra a r. sentença proferida pela Exma. Sra. Juíza Júnia Marise Lana da Silva, da MM. 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, que julgou procedentes em parte os pedidos elencados na exordial,

declarando nulo o contrato havido entre as partes, mas reconhecendo o direito do trabalhador aos depósitos de FGTS no período compreendido entre 10.07.2002 e 15.10.2003, com base na Súmula 363/TST (fls. 45/51), recorre o Reclamante requerendo a reforma do julgado, para que seja julgado procedente o pedido de horas extras e reflexos (fls. 52/54). Intimado, o Reclamado não apresentou contrarrazões (fl. 58). O Ministério Público do Trabalho opina pelo conhecimento e desprovitamento do apelo (fls. 62/65). Relatados. Decido: A decisão recorrida reconheceu a nulidade da relação de emprego estabelecida entre as partes e, com fulcro na Súmula nº 363/TST, certificou apenas o direito do Reclamante aos depósitos de FGTS e ao salário correspondente à horas trabalhadas, excluídas as horas extras por falta de prova da sobrejornada. O Reclamante recorre ao argumento de que o ônus da prova da jornada competia ao Reclamado, em razão da Súmula 338/TST. No entanto, o pedido inicial de horas extras é improcedente por motivo diverso, de caráter jurídico e não fático, apenas este relegado à distribuição da prova. Com efeito, não havendo dúvida quanto à irregularidade da contratação do trabalhador pela Administração Pública, a qual se deu em desconformidade com o artigo 37, inciso II e § 2º, da CF/1988, ainda assim restam devidos apenas o pagamento de salários e depósitos fundiários, conforme disciplina da Súmula nº 363/TST, que dispõe: "CONTRATOS NULOS. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS." Não se trata a relação material havida entre as partes de vínculo de emprego, mas de relação de trabalho desprovida de pressuposto constitucional, assim sendo reconhecido apenas o direito básico ao salário dos dias laborados, sem repercussões próprias da relação de emprego que não se constituiu por violação ao exigido pelo art. 37, II, da Constituição Federal. Ora, nulo o contrato, nenhum efeito dele poderia emergir. Mas o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, ao declarar que a dignidade ao trabalho, ainda quando o contrato fosse nulo, deveria ensejar, ao menos, a percepção do salário equivalente aos dias efetivamente laborados, sem outras repercussões, declarou o conceito que inibia a contratação irregular ao instante em que não admitia a expropriação indevida do trabalho humano pelo Estado, já que trabalho sem contraprestação é ato de voluntariado ou de escravidão, e na primeira hipótese não se enquadra o trabalho prestado pelo obreiro no caso. Nesses termos, exsurge dos comandos da Súmula 363/TST que são devidos apenas salário strictu sensu, sendo que apenas para seu cálculo deve-se levar em conta o valor do salário-hora, além dos recolhimentos fundiários, não havendo, dessa forma, falar-se em quitação de labor extraordinário, pois extrapolados os preceitos da norma, não remanesecendo também o direito aos depósitos fundiários reflexos, pois indevido o principal. Assim, a extensão do verbete sumular revela indevido o pagamento de labor extraordinário e depósitos fundiários reflexos. Portanto, o recurso ordinário está em manifesto confronto com a literalidade da Súmula 363/TST, eis que o direito que remanesce ao empregado contratado irregularmente, em afronta ao art. 37, inciso II e § 2º, da CF, resume-se à percepção de salário strictu sensu, além de depósitos fundiários, por conta da MP 2.164-40/2001, de 27.07.2001, que introduziu o artigo 19-A à Lei 8.036/1990. Concluindo, ao amparo do artigo 557, "caput", do CPC, c/c artigo 769 da CLT e nos termos do Regimento Interno desta Corte, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, porque manifestamente improcedente, em confronto com a jurisprudência sumulada do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e pacífica deste Tribunal Regional. Publique-se. À Secretaria da 2ª Turma para as providências cabíveis. Brasília, 27 de novembro de 2007 (terça-feira). ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA Juiz Relator

TRT - 00129-2007-004-10-00-3 - RO

RELATORA	JUIZ JOÃO AMÍLCAR
REVISOR	JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
RECORRENTE	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
ADVOGADO	Ives Geraldo de Souza
RECORRIDO	Januário Araújo dos Santos
ORIGEM	4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

DESPACHO: Vistos. Há erro material na certidão de fl. 57, e por conseqüência nas intimações expedidas. À recorrente, para manifestação sobre o art. 219, § 5º, do CPC. Prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se o réu. Brasília, 28 de novembro de 2007. João Amílcar. Juiz do Trubunal da 10ª Região.

JUIZO CONCILIATÓRIO

DESPACHOS

PROCESSO:	01153-2005-004-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE	Ademar Pereira Barbosa
ADVOGADO:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
ADVOGADO:	CAMILA A ALMEIDA DA MATA

DESP. DE FL.337:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para retirar a Declaração de Recolhimento do Imposto de Renda. Após, intime-se a PGF sobre os termos do acordo. Publique-se. Data Supra." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO



PROCESSO: **00373-2007-007-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE Randolpho Cândido da Silva
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Lt-da. TCB
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES
DESP. DE FL.241:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para retirar Declaração de Recolhimento do Imposto de Renda. Tendo o exequente recebido o seu crédito e comprovado o recolhimento das custas finais de execução e não havendo outras parcelas a quitar, declaro por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Após a publicação da presente decisão e decorrido o prazo recursal, determino o retorno dos autos principais à Vara de origem para o devido arquivamento e baixa na distribuição. Observe esta Secretaria os registros de devolução. Publique-se. Data Supra." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **01987-1990-009-10-00-8 (0003) PREC 152/95**
RECLAMANTE DAURIA APPARECIDA DOS SANTOS LUMA-ZZINI(2)
ADVOGADO: TANIA ROCHA C. DE SOUZA CORREA
RECLAMADO FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI

DESPACHO A FL.183:"Tendo em vista o pedido de revisão de cálculos formulado pelo Distrito Federal, às fls. 172/182, concedo à credora-exequente o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar .Publique-se".FLÁVIA SIMÕES FALCÃO-Juíza-Presidente do TRT/10ª Região

ÍNDICE		
Advogado: CAMILA A ALMEIDA DA MATA (0001)		20175/DF
Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI (0003)		15311/DF
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0001) (0002)		22536/DF
Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES (0002)		22018/DF
Advogado: TANIA ROCHA C. DE SOUZA COR- REA (0003)		8677/DF

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00126-2002-001-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE JOSE MIGUEL BOERES FILHO
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
RECLAMADO ELETROBRAS CENTRAIS ELETRICAS BRA-SILEIRAS S/A
ADVOGADO: EDUARDO FERRAO
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
DESPACHO Fl. 220. "J. Indefiro. Não há depósitos efetivados pela 1ª reclamada. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **00655-2004-001-10-00-1 (0002)**
RECLAMANTE JOSE REYNALDO GALASSO
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA

DESPACHO Fl. 860. "J. Vista ao reclamado para manifestação sobre a Impugnação aos Cálculos apresentados, prazo de 5 dias. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **00788-2004-001-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE AURICELIO EUSTAQUIO DE MEIRA
ADVOGADO: EDEWILTON WAGNER SOARES
RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRA-SIL ELETRONORTE
ADVOGADO: DECIO FREIRE

DESPACHO Fl. 238. "Vista à reclamada da promoção da Contadoria à fl. 237, para que apresente os documentos solicitados, no prazo de 15 dias, sob pena de realização de perícia contávil. Em 29/11/2007."

PROCESSO: **00440-2005-001-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE Gisele Ramos Nogueira
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Edivonete Alves da Silva Moreira
ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES

DESPACHO Fl. 116. "Em 26/11/07 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, ao consultar o Sistema BACEN , verifiquei que não houve resposta positiva, conforme à fl. 118. Assim sendo, intime-se a exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, devendo indicar bens livres e desembaraçados para garantia do Juízo, bem como informar o endereço onde deverá ser realizada a diligência. Em 26/11/2007."

PROCESSO: **00914-2005-001-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE Hamilton da Silva Bitencourt
ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
RECLAMADO Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Depar-tamento Regional do Distrito Federal - SENAI/DF
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO

DESPACHO Fl. 269. "J. Indefiro, vez que não houve a rescisão imotivada do contrato que possibilitava o levantamento do FGTS. Em 29/11/2007."

PROCESSO: **00342-2006-001-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE Rosenilra Baima Silva
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RECLAMADO Condomínio do Edifício Metropolitan Flat
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

DESPACHO Fl. 453. "Retifico erro material constante no dispositivo da sentença, para constar custas pela reclamada no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 60.000,00. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **00345-2006-001-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE Nair Gomes Procópio
ADVOGADO: ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO House Administração Condominial Ltda e Outro
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA
RECLAMADO COMERCIAL SAO PATRICIO LTDA.
ADVOGADO: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO Fl. 273. "Expeça-se alvará para desmembrar os depósitos de fls.191 e 272, nos valores da planilha de fl. 259, liberando-se o crédito líquido ao exequente. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 27/11/2007."

PROCESSO: **00490-2006-001-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Antonio Claudio Canuto
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Capotaria Paiva (ROMULO RODRIGUES DE PAIVA)

ADVOGADO: ÁLVARO LUIZ VALADARES COÊLHO
DESPACHO Fl. 118. "J. Indefiro. Cabe a parte realizar a diligência. Em 29/11/2007."

PROCESSO: **00890-2006-001-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE Carlos Cesar Santos
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Expresso vila rica Ltda.(na pessoa de seu pro-prietário Aeelmar dos Santos Cordeiro)

ADVOGADO: ARIIVALDO LOURENCO DA CUNHA
DESPACHO Fl. 115. "Convolo em penhora o depósito à fl. 61. Indefiro a liberação requerida pelo exequente, uma vez que não houve discussão acerca do cálculo. Intime-se o exequente para indicar bens à penhora a fim de garantir o valor integral da execução, prazo de dez dias. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **01170-2006-001-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE José Neto Sobrinho
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Lt-da.

ADVOGADO: MARCELO MARTINS DA CUNHA
DESPACHO Fl. 344. "Vista às partes do recurso interposto pela União, prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamada. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **01180-2006-001-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Natal Monteiro do Nascimento
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Araujo Abreu Engenharia S.A.
ADVOGADO: JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA

DESPACHO Fl. 109. "Ante a comprovação dos recolhimentos previdenciários na guia GPS, julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo de-finitivo. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **00263-2007-001-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Maria Rosemis Gomes da Mota
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.
RECLAMADO Hospital Santa Lúcia S.A.
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

DESPACHO Fl. 262. "Apresentada a CTPS, a reclamada deverá ser intimada para proceder as anotações, bem como comprovar nos autos os depósitos na conta vinculada da reclamante, sob pena dos valores serem incluídos nos cálculos de liquidação de sentença, prazo de 15 dias. Em 19/11/2007."

PROCESSO: **00695-2007-001-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Fabrício de Queiroz Nunes
ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA
RECLAMADO AW Comércio de Alimentos Ltda. - EPP
ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO FERRAZ BARRETO

DESPACHO Fl. 37. "Defiro o desentranhamento dos documentos às fls. 10/11, prazo dez dias. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **00740-2007-001-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE Jorge André Costa Duarte
ADVOGADO: GUY FURTADO DE ANDRADE
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e Outros
RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda.
RECLAMADO Auto Posto Esquina Ltda.
ADVOGADO: FABIANO F. JERONIMO

DESPACHO Fl. 281. "vista às reclamadas dos recursos interpostos, prazo de 08 dias. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **00823-2007-001-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE Derley Bispo da Costa
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Hadco Comercio de Alimentos Ltda. (MC Do-nald"s)

ADVOGADO: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA
DESPACHO Fl. 326. "Defiro o desentranhamento dos documentos às fls. 241/311, prazo de dez dias. Em 29/11/2007."

PROCESSO: **00833-2007-001-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Nilson José Lacerda
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Posto Ceilândia Ltda.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Conheço dos embargos do recla-mante e dou-lhes provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, acrescendo ao item II.a do dispositivo o pagamento do FGTS também desde a dispensa até a data da efetiva reintegração.Conheço dos embargos do reclamado e dou-lhes provimento para, conferindo-lhes efeito infringente, excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos, ficando mantida no tocante ao intervalo.Mantenho o valor arbitrado à condenação, porque compatível. Brasília/DF, 19 de novembro de 2007." Descisão de fls. 310/311.

PROCESSO: **00935-2007-001-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Railon de Oliveira Leite Filho
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Lenir Lanchonete e Refeições Ltda.
ADVOGADO: JOAO CYRINO FILHO

DESPACHO Fl. 38. "Intime-se o reclamante para receber a guia de fl.37, prazo 5 dias. Após a liberação, ao arquivo definitivo. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **00993-2007-001-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Antonio Amaral
ADVOGADO: CERES NOGUEIRA LUSTOSA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

ADVOGADO: NILTON CORREIA
DESPACHO Fl. 149. "Vista ao reclamante do recurso interposto, prazo de oito dias. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **01006-2007-001-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Espólio de Maurício Sampaio Diniz (representado por sua inventariante Divarlene Cândico dos San-tos)

ADVOGADO: EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COÊLHO
RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda. e outros

RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
RECLAMADO Roberpar Serviços de Impressão Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Diante do exposto, conheço do re-curso e no mérito, lhe dou parcial provimento, para sanar erro ma-terial no relatório do julgado, bem como para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, tudo nos ter-mos da fundamentação. Intime-se as partes. Brasília/DF, 28 de no-vembro de 2007." Descisão de fls. 161/162.

PROCESSO: **01045-2007-001-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE Tânia Sarmento Barbosa
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO Latorraca e Latorraca Representações Ltda. (Ma-dalena Calçados)

ADVOGADO: KAMILLA FLÁVILA E LÉLES BARBOSA
DESPACHO Fl. 80. "J. Vista à reclamante do recurso interposto, prazo legal. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **01048-2007-001-10-00-1 (0021)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Mi-nérios e Derivados de Petróleo do Distrito Fe-deral

ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RÉU Bracodel Brasíliaândia Comércio de Petróleo e De-derivados Ltda.

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Diante do exposto, conheço do re-curso e no mérito, lhe dou provimento, para sanar erro material constatado, nos termos da fundamentação. Brasília/DF, 28 de no-vembro de 2007." Descisão de fls. 621/622.

PROCESSO: **01049-2007-001-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE: Marinez Luciano
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO: Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
DESPACHO Fl. 541. "J. Não é o momento adequado. Em 29/11/2007."

PROCESSO: **01077-2007-001-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE: Edvaldo dos Santos Veloso
ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO: Sesi/DR - DF
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO
DESPACHO Fl. 145. "Vista ao reclamado do recurso interposto, prazo legal. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **01087-2007-001-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE: Antônio Geraldo de Moura
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO: Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO
DESPACHO Fl. 185. "Vista à reclamada do recurso interposto, prazo legal. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **01094-2007-001-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE: Miguel Angelo Masoni
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO: Cesplan Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. (nome fantasia: Iesplan Instituto de Ensino Superior Planalto)
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA
DESPACHO Fl. 77. "J. Vista ao reclamante dos Embargos de Declaração opostos, prazo legal. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **01122-2007-001-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE: Simão Arruda Vinhal
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO: RAA Serviços Aeroportuários Ltda. e Outro
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR
DESPACHO Fl. 85. "Defiro o desentranhamento dos documentos às fls. 28/53(Convenções Coletivas). Em 29/11/2007." DESPACHO FL. 86. "Aguarde-se o prazo fluente. Em 29/11/2007."

PROCESSO: **01150-2007-001-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE: Evandro Costa dos Santos
ADVOGADO: CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA
RECLAMADO: Asa Gaucha Restaurant Ltda
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
DESPACHO Fl. 40. "Conforme informação trazida pelo reclamante, este deu causa ao primeiro arquivamento contra a reclamada, em razão do artigo 852 da CLT. Nos termos do art.732 da CLT, a penalidade de preempção somente é aplicada se o reclamante der causa ao arquivamento por duas vezes seguidas com base no art.844 da CLT. No caso dos autos, o reclamante somente deu causa ao arquivamento com base no art.844/CLT uma única vez, razão pela qual revogo a decisão no que trata do deferimento da penalidade, para indeferir. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **01163-2007-001-10-00-6 (0028)**
AUTOR: SINDPROFAR/DF, Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vededores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RÉU: Farnalab Indústria Química e Farmaceutica Ltda.
ADVOGADO: VERÔNICA QUIHILABORDA IRAZABEL AMARAL

DESPACHO Fl. 51. "Retifico o teor da ata de fl. 50, para constar que o acordo homologado é composto de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuições previdenciárias. Em 26/11/2007."

PROCESSO: **01239-2007-001-10-00-3 (0029)**
RECLAMANTE: Maristela Lopes Ferreira
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO: A&S Recursos Humanos Ltda.
DESPACHO Fl. 17. "Diante do requerimento à fl.3, para notificação da reclamada por edital, proceda a Secretaria a retificação do rito para ordinário. Retiro o feito da data designada.Incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 15/01/2008, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Expeça-se edital para notificar a reclamada. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **01243-2007-001-10-00-1 (0030)**
RECLAMANTE: Ana Paula Martins Rodrigues
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO: Antonio Costa
SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Este Juízo determina o ARQUIVAMENTO da reclamação trabalhista ajuizada por ANA PAULA MARTINS RODRIGUES, nos termos da fundamentação. Custa processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 101,51 tendo em vista o valor atribuído à causa de R\$ 5075,63, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de situação financeira mediante cópia. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Brasília/DF, 27 de novembro de 2007." Descisão de fls. 30/31.

PROCESSO: **01267-2007-001-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE: Maria Alves dos Santos
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO: Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. e Outro
RECLAMADO: União (Ministério das Relações Exteriores)
DESPACHO Fl. 30. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 22/01/2008, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se as reclamadas, sendo a 2ª por mandado. Em 28/11/2007."

PROCESSO: **01274-2007-001-10-00-2 (0032)**
RECLAMANTE: Albany Silva
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO: Losango Promoções e Vendas Ltda. e Outro
RECLAMADO: HSBC Bank Brasil S.A Banco Múltiplo S.A
DESPACHO Fl. 235. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 16/01/2008, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifiquem-se os reclamados. Em 29/11/2007."

PROCESSO: **01275-2007-001-10-00-7 (0033)**
RECLAMANTE: Maricleia Alves Sousa
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO: Sônia Lúcia de Mello Moura
DESPACHO Fl. 12. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 17/01/2008, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada por mandado. Em 29/11/2007."

PROCESSO: **01276-2007-001-10-00-1 (0034)**
RECLAMANTE: Raimundo Borges
ADVOGADO: RICARDO ANTONIO BORGES
RECLAMADO: Concreta Assessoria Empresarial Ltda.
DESPACHO Fl. 12. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 16/01/2008, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 29/11/2007."

PROCESSO: **01277-2007-001-10-00-6 (0035)**
RECLAMANTE: Antonio Siqueira Romão
ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO
RECLAMADO: Antonio Carlos Lassi Lopes
DESPACHO Fl. 12. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 17/01/2008, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 29/11/2007."

PROCESSO: **01278-2007-001-10-00-0 (0036)**
AUTOR: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasilia - STICMB
RÉU: LK - Engenharia de Construções Ltda.
DESPACHO Fl. 12. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 16/01/2008, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o autor. Notifique-se a ré. Em 29/11/2007."

PROCESSO: **01279-2007-001-10-00-5 (0037)**
RECLAMANTE: Wisley Pereira de Queiroz
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA
RECLAMADO: Supermaia Supermecados
DESPACHO Fl. 12. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 17/01/2008, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 29/11/2007."

PROCESSO: **01280-2007-001-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE: Eduardo Couto Pereira
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO: Edson & Edson Dedetizações Ltda.
DESPACHO Fl. 12. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 16/01/2008, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 29/11/2007."

ÍNDICE

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0009)	4041/DF
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0029)	11.789/DF
Advogado: AMERICO PAES DA SILVA (0023)	7772/DF
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI. (0012)	2705/DF
Advogado: ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES DE SOUZA (0007)	13101/DF
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0008)	7760/DF
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0038)	3529/DF

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0017)	6263/DF
Advogado: ARIOVALDO LOURENCO DA CU-NHA (0009)	4993/DF
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0020)	11464/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0022)	19962/DF
Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA (0037)	22950/DF
Advogado: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA (0015)	8786/DF
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0010) (0025)	12.180/DF
Advogado: CERES NOGUEIRA LUSTOSA (0018)	1.087/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0004)	15338/DF
Advogado: CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA (0027)	23141/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARÃES (0006)	14906/DF
Advogado: CLELIA SCAFUTO (0005) (0023)	11132/DF
Advogado: DECIO FREIRE (0003)	1742-A/DF
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0021)	9315/DF
Advogado: EDEWILTON WAGNER SOARES (0003)	6923/DF
Advogado: EDIMAR LUIZ DA SILVA (0002)	14723/DF
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA (0001)	13443/DF
Advogado: EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO (0019)	10.628/DF
Advogado: EDUARDO FERRAO (0001)	9378/DF
Advogado: FABIANO F. JERONIMO (0014)	19400/DF
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0019)	19607/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0032)	5166/DF
Advogado: GUY FURTADO DE ANDRADE (0014)	9306/DF
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA (0028)	8353/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0033)	13505/DF
Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA (0013)	10854/DF
Advogado: JOAO CYRINO FILHO (0017)	4356/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0031)	5218/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0016) (0021)	513/DF
Advogado: JOSE BATISTA NETO (0035)	5729/DF
Advogado: JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA (0011)	18494/DF
Advogado: JULIANO DA COSTA FERREIRA (0007)	18809/GO
Advogado: KAMILLA FLÁVILA E LÉLES BARBOSA (0020)	19512/DF
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0011)	17026/GO
Advogado: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO (0027)	16298/DF
Advogado: LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA (0007)	9522/DF
Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO (0006)	750-A/DF



Advogado:	MARCELO AMERICO M.DA SILVA	11776/DF
(0005)		
Advogado:	MARCELO MARTINS DA CUNHA	18889/DF
(0010)		
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA	9336/DF
(0016)		
Advogado:	MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES	18250/DF
(0004)		
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
(0026)		
Advogado:	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES	18189/DF
(0002)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0018)		
Advogado:	NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR	13454/DF
(0026)		
Advogado:	OSIVAL DANTAS BARRETO	15431/DF
(0024)		
Advogado:	OSMAR LOBAO VERAS FILHO	9725/DF
(0030)		
Advogado:	RICARDO ANTONIO BORGES	1.679/DF
(0034)		
Advogado:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS	15523/DF
(0022)		
Advogado:	RODRIGO MADEIRA NAZARIO	12931/DF
(0014)		
Advogado:	SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA	12069/DF
(0025)		
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
(0015)		
Advogado:	SÉRGIO AUGUSTO FERRAZ BARRETO	21340/DF
(0013)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0024)		
Advogado:	VALDIR CAMPOS LIMA	870/DF
(0012)		
Advogado:	VERÔNICA QUIHILABORDA IRAZABEL AMARAL	19489/DF
(0028)		
Advogado:	WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	16752/DF
(0001)		
Advogado:	ÁLVARO LUIZ VALADARES COELHO	14697/DF
(0008)		

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 00740-2007-001-10-00-2
Reclamante: JORGE ANDRÉ COSTA DUARTE
Advogado : GUY FURTADO DE ANDRADE OAB/DF nº 9.306
Reclamadas: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA JAGUAR SEGURANÇA LTDA
O Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam INTIMADAS as reclamadas DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e JAGUAR SEGURANÇA LTDA, que se encontram em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contrarrazões aos recursos ordinários interpostos por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e AUTO POSTO ESQUINA LTDA, no prazo de 08 dias. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretoria de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 01076-2007-001-10-00-9
Reclamante: MIRTES LEITE LINO
Advogado : GIZELE CORREA DE ALENCAR OAB/DF nº 23.546
Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

O Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida no processo em epígrafe: DECISÃO - DISPOSITIVO: " Diante do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por MIRTES LEITE LINO em face do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, nas obrigações de pagar ao reclamante as seguintes parcelas: a) saldo de salário(10 dias de fevereiro de 2007); b) FGTS

incidente sobre os salários de janeiro a dezembro de 2006, janeiro de 2007 e saldo de 10 dias de salário(fevereiro/2007). Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo. Incidirão Juros, na forma da Súmula 200 do C. TST e correção monetária incidente desde o vencimento da obrigação(Súmula 381 do C. TST). Demais pleitos improcedentes. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da Lei. Liquidação por cálculos. Custas pelo 1º reclamado, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 2.500,00, no importe de R\$ 50,00, e pelo 2º reclamado subsidiariamente, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17 h 45 min. Nada mais.". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, sita na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, salas 01/04 - Asa Norte - Brasília/DF. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretoria de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo : 01239-2007-001-10-00-3
Reclamante: MARISTELA LOPES FERREIRA
Advogado : ALEXANDRE CAPUTO BARRETO OAB/DF nº 11.789
Reclamado : A&S RECURSOS HUMANOS LTDA
Audiência : 15/01/2008, às 14:30h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADO o reclamado A&S RECURSOS HUMANOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 15/01/2008, às 14:30 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SHLN 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, Sls. 1/4 - Asa Norte - Brasília-DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretoria de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 02079-1989-002-10-00-3 (0001)
RECLAMANTE ADAO LUCIO DO NASCIMENTO E OUTROS(214)
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL

Em que pese a manifestação da Contadoria à fl. 2645, juntando, inclusive, planilhas retificadoras de cálculo, resolvo, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, conceder vista ao exequente para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos de fls. 2635/2642, no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos.

PROCESSO: 00588-1990-002-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE ROLANDO MONSSERRATT GONZALES NAVEA
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO LABO ELETRONICA S/A
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA SILVA PREVIATEL-LO

Indefiro o pedido de reconhecimento de sucessão trabalhista requerido pelo exequente, tendo em vista que a apresentação de cópias de decisões proferidas em outras reclamações trabalhistas não servem como prova da existência de grupo econômico entre a executada e a BRASKEM S/A, fazendo-se necessária a comprovação da transposição da unidade econômico-jurídica da executada para a referida empresa, sem solução da continuidade na prestação de serviço, em consonância com os artigos 10 e 448 da CLT. Intime-se o exequente.

PROCESSO: 00932-1995-002-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE ANTONIO DUARTE DE LIMA
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
RECLAMADO BRYLHU S CONSTRUCAO E SERVICOS GERAIS LTDA e Sócios
RECLAMADO Edvaldo Moreira Pires
RECLAMADO Antonio Veloso Teixeira

Junte-se apenas o espelho que acompanha o expediente encaminhado pela Receita Federal, acondicionando em arquivo próprio os demais documentos, tendo em vista o sigilo fiscal que protege tais informações. Considerando que a declaração de bens dos executados não apresentam bens ou créditos passíveis de penhora, a ausência de respostas das instituições financeiras acerca da solicitação de bloqueio

de contas da executada suficientes para garantir a execução, bem como das pesquisas junto ao Detran, intime-se o credor para indicar os meios de prosseguimento da execução ou requerer o que entender por direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento do processo por um ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista, resguardada a possibilidade de manifestação das partes, nos termos dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO: 01303-1995-002-10-00-8 (0004)
RECLAMANTE FRANCISCO VANDEI SOARES ARAUJO
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO BIFS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
DESARQUIVEM-SE os autos. ANOTE-SE. Ultimada a medida, de-firo a vista requerida pelo Credor, pelo prazo de 30(trinta) dias, oportunidade em que deverá promover meios de prosseguimento da execução ou ainda, requerer o que entender de direito.

PROCESSO: 00408-1996-002-10-00-0 (0005)
RECLAMANTE NEWTON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO DEMOSTENES PEDRO DE SOUSA (ESTOFADO VENEZA LTDA)

DESARQUIVEM-SE os autos. ANOTE-SE. Ultimada a medida, de-firo a vista requerida pelo Credor, pelo prazo de 30(trinta) dias, oportunidade em que deverá promover meios de prosseguimento da execução ou ainda, requerer o que entender de direito.

PROCESSO: 00524-2003-002-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE GERALDA CARMO DA FONSECA
ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO
RECLAMADO SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO: LEONARDO REDENCAO MIRANDA E SILVA

Considerando que há notícia em outros processos em trâmite nesta Vara da decretação de falência e concordata em relação à Empresa executada,intime-se a Credora para vista e manifestação ao expediente ora juntado, oportunidade em que deverá em dez dias, requerer o que entender de direito.

PROCESSO: 00116-2004-002-10-00-9 (0007)
RECLAMANTE ROBERTO GOMES LUDWIG
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S A TELEBRAS
ADVOGADO: F TIMA MARIA. CARLEIAL CAVALEIRO

A despeito de haver constado da citação, via postal, endereçada à executada, fl. 243, que a execução encontrava-se garantida, vejo que tal não é a realidade dos autos, haja vista que o valor do depósito recursal convolado em penhora, no importe de R\$ 9.272,06, não se fez suficiente para a garantia integral da execução, que alçou a importância de R\$ 12.755,28, em 31/10/2007. Neste sentido, deixo de apreciar a peça de embargos à execução apresentada às fls. 249/253, eis que não preenchidos os requisitos previstos no art. 884 da CLT.Atualizem-se os cálculos e, à vista do valor já convolado em penhora, intime-se a executada para complementar o valor da execução, sob pena de penhora. Garantido integralmente o juízo, conceda-se à executada o prazo de 5(cinco) dias para oposição de embargos à execução, podendo, no mesmo prazo, apenas ratificar aqueles já apresentados, hipótese esta que dispensa a renovação da intimação feita ao exequente para se manifestar acerca da prefalada peça.Intime-se.

PROCESSO: 00584-2004-002-10-00-3 (0008)
RECLAMANTE FRANCISCA RAUDILEIDE PEREIRA MOTA
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO DE CHAI IND E COM DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Em que pese o supra certificado, mas considerando a notícia da quebra da empresa executada, bem como o teor do expediente ora anexado aos autos, concedo a exequente o prazo último de 30 (trinta) dias para requerer o que entender de direito.

PROCESSO: 00857-2004-002-10-00-0 (0009)
RECLAMANTE ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO IMOVILAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA
RECLAMADO HP HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: WALDEMAR VALERIANO FERREIRA
RECLAMADO CLAUDINEY ARARUNA DE ALMEIDA
RECLAMADO FRANCISCO HERMES PINHEIRO DE SOUZA

RECLAMADO FRANKLIN PESSOA DA SILVA
RECLAMADO MARCIA REGINA DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA
RECLAMADO ALOISIO ARARUNA DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA

Vista às Partes pelo prazo comum de 08 (oito) dias, acerca do Agravo de Petição ora interposto pelo Arrematante.

Intimem-se as 1ª e 3ª reclamadas por SEED via postal, para vista e manifestação, no prazo comum de 08(oito) dias ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada (fls.183/199) e pela reclamante (fls.201 /204).



PROCESSO:	00588-2007-002-10-00-4 (0027)
RECLAMANTE	Gemina dos Anjos Ribeiro
ADVOGADO:	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO	André Cleiton Fernandes de Souza
ADVOGADO:	JANE DE OLIVEIRA RABELO
Desentranhem-se os documentos de fls. 49/51, tendo em vista que não referem-se a outro processo (943/2004), renumerando-se os autos.Nada a deferir quanto ao pedido do exeqüente, uma vez que já foi a execução do acordo não pago.	
PROCESSO:	00784-2007-002-10-00-9 (0028)
RECLAMANTE	Ronilson Simões da Cunha
ADVOGADO:	HERACLITO GOMES DE SANTANA
RECLAMADO	Engecol Projetos e Edificações Ltda e outra
ADVOGADO:	HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO	Kremer Engenharia Ltda.
Diante da anuência expressa do Credor à conta de liquidação, da conta judicial do Banco do Brasil nº 300132855106, proceda as seguintes transferências: a)- libere-se o seu crédito líquido no importe de R\$ 5.528,77 (e nada mais), já atualizados até 30/11/2007; b)- e todo o remanescente, zerando a conta para os Cofres da União, à título de custas processuais.Com a quitação dos valores supra mencionados,julgo extinta a execução do crédito obreiro, com esteio no art.794, "I" do CPC. Transcorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para a apuração dos valores previdenciários e fiscais devidos (se houver).	
PROCESSO:	00795-2007-002-10-00-9 (0029)
RECLAMANTE	Henrique Pereira Lopes
ADVOGADO:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO	Qualix Serviços Ambientais Ltda. antes denominada Enterpa Ambiental S.A.
ADVOGADO:	ALMIR HOFFMANN
Da manifestação do Sr. Perito à impugnação ora ofertada pela reclamada, intime-se o reclamante para apresentação de manifestação em cinco dias.Ultimada a medida ou transcorrido tal prazo "in albis", venham conclusos os autos para sua inclusão em pauta.	
PROCESSO:	00899-2007-002-10-00-3 (0030)
RECLAMANTE	Maria Beatriz de Lima Perdigão
ADVOGADO:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO	Distrito Federal
ADVOGADO:	LUCAS AIRES BENTO GRAF
Do Recurso Ordinário interposto às fls. 76/83 pelo DF, 2º reclamado, intinem-se as Partes (sendo o ICS por Edital) para vista e manifestação, no prazo comum de 08 (oito) dias.	
PROCESSO:	00962-2007-002-10-00-1 (0031)
RECLAMANTE	Humberto Reino Rocha
ADVOGADO:	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO	Laboratório Lanesp Ltda.
Intime-se o (a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 10 (dez) dias para as devidas anotações.	
ÍNDICE	
Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA 4041/DF
(0029)	
Advogado:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO 11.789/DF
(0030)	
Advogado:	ALEXANDRE DEMOSTHENES 3166/TO
(0020)	
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD 7024/DF
(0020)	
Advogado:	ALMIR HOFFMANN 11388/DF
(0029)	
Advogado:	ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA 16023/DF
(0007)	
Advogado:	ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES 13101/DF
(0026)	
Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO 7760/DF
(0016)	
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF
(0017)	
Advogado:	ARNALDO LEONEL RAMOS JUNIOR 112027/SP
(0012)	
Advogado:	AUREA FELICIANA P. MARTINS 11464/DF
(0025)	
Advogado:	CARLOS EDUARDO DA SILVA PREVIATELLO 90035/SP
(0002)	
Advogado:	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO 19029/GO
(0014)	
Advogado:	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO 21176/DF
(0019)	

Advogado:	F TIMA MARIA. CARLEIAL CAVALEIRO 13324/DF
(0007)	
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA 9324/DF
(0009)	
Advogado:	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA 17571/DF
(0031)	
Advogado:	HERACLITO GOMES DE SANTANA 15585/DF
(0028)	
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA 9713/DF
(0008) (0028)	
Advogado:	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO 20.190/DF
(0021)	
Advogado:	ISAC SOARES CÂMARA 21188/DF
(0018)	
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/DF
(0004) (0005)	
Advogado:	JAIRO RODRIGUES BIJOS 3875/DF
(0024)	
Advogado:	JANE DE OLIVEIRA RABELO 24735/DF
(0027)	
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS 10434/DF
(0010)	
Advogado:	JOAO MARQUES EVANGELISTA 11.333/GO
(0010)	
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO 5218/DF
(0013) (0023)	
Advogado:	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS 6580/DF
(0027)	
Advogado:	JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA 13722/DF
(0015)	
Advogado:	JOSE BATISTA NETO 5729/DF
(0006)	
Advogado:	LEONARDO REDENCAO MIRANDA E SILVA 15813/DF
(0006)	
Advogado:	LUCAS AIRES BENTO GRAF 13246/DF
(0030)	
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA 9336/DF
(0026)	
Advogado:	MARIA CRISTINA DE FILIPPO GAN-GANA 21981/DF
(0009)	
Advogado:	MAURO JR PIRES NASCIMENTO 17256/DF
(0016)	
Advogado:	MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA 16803/DF
(0011)	
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS 14753/DF
(0022)	
Advogado:	PAULO FERNANDO DE SOUZA 11643/DF
(0008)	
Advogado:	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES 11848/DF
(0019)	
Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO 9158/DF
(0024)	
Advogado:	RAQUEL CORAZZA 17240/DF
(0018)	
Advogado:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS 15523/DF
(0014)	
Advogado:	ROBINSON NEVES FILHO 8067/DF
(0015)	
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO 1982/DF
(0002)	
Advogado:	RODOLFO CARVALHO DIAS 21846/DF
(0017)	
Advogado:	RODRIGO BADARO DE CASTRO 2221A/DF
(0020)	
Advogado:	RODRIGO DE ASSIS SOUZA 12086/DF
(0025)	
Advogado:	SAMUEL OLIVEIRA MACIEL 72793/MG
(0023)	
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE 4595/DF
(0011)	
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE 968/DF
(0001)	
Advogado:	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO 3256/DF
(0003)	
Advogado:	WALDEMAR VALERIANO FERREIRA 10412/DF
(0009)	

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
DECISÕES	
PROCESSO:	00006-1992-003-10-00-9 (0001)
RECLAMANTE	AGOSTINHO XAVIER DE LIMA (26)
ADVOGADO:	GLAUCIA A. F. PEIXOTO
RECLAMADO	BANCO DE BRASILIA BRB
ADVOGADO:	CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO
DECISÃO-POSTO ISSO, conheço dos EMBARGOS À EXECUÇÃO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Julgo válida a penhora de fls. 6294, consoante despacho de fls. 6296.Julgo extinta a execução quanto aos honorários periciais e aos créditos dos exeqüentes JOSÉ LUIZ BARBOSA, GABY MACIEL DE FIGUEIREDO, ANA MARIA DE CASTRO, JOÃO AUGUSTO GARCIA, JAIRO VALADÃO ROSA, LEONEL DE SOUSA MONIZ, JOÃO BOSCO RAMOS DE ALENCAR, EVARISTO DE NORONHA MARTINS, EDIVAN LOPES DE BARROS, JOSÉ EUSTÁQUIO RABELO, RAIMUNDO NONATO MARTINS, MARIA VIUMACY RIBEIRO, DORIVAL SILVA e AGOSTINHO XAVIER DE LIMA, bem como em relação aos recolhimentos em favor da REGIUS e Caixa de Assistência deles decorrentes.Fixo a execução em R\$3.718.215,20, sendo R\$1.779.390,80 atualizados até 01.10.2006 e R\$1.938.824,40 até 31.12.2006, conforme especificado na fundamentação, resumidos da seguinte forma:Valor líquido dos exeqüentes: R\$1.320.563,00 (atualizado até 01.10.2006).FGTS a depositar: R\$53.796,98 (atualizado até 01.10.2006).Contribuições devidas à REGIUS: R\$134.999,79 (atualizado até 01.10.2006)Contribuições devidas à Caixa de Assistência: R\$33.681,62 (atualizado até 01.10.2006).IRPF a recolher: R\$236.349,65 (atualizado até 01.10.2006).INSS empregador (incluindo SAT e terceiros): R\$1.675.356,50 (atualizado até 31.12.2006).Custas processuais: R\$262.829,50 (atualizado até 31.12.2006).Custas processuais (art. 789/CLT): R\$638,46 (atualizado até 31.12.2006).TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$3.718.215,20.Custas pelo executado no valor de R\$44,26, na forma do art. 789-A da CLT, que deverão ser incluídas no cálculo acima.Intinem-se as partes.Nada mais.Brasília-DF, 27 de novembro de 2007FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.	
PROCESSO:	00457-1998-003-10-00-1 (0002)
RECLAMANTE	MARCIO HENRIQUE RIBEIRO SARAIVA
ADVOGADO:	AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO	LOJAS ARAPUA S/A
ADVOGADO:	MARIA INEZ SOARES ABDALA
RECLAMADO	COMMERCE IMPORTACA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO:	MARIA INEZ SOARES ABDALA
DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo"in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Publique-se.	
PROCESSO:	00132-2002-003-10-00-6 (0003)
RECLAMANTE	JETHER JORGE CALDAS
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	Vasp Viação Aérea São Paulo S/P (n/p do interventor Dr. Raul Levino de Medeiros Filho)
Assino ao exeqüente o prazo de 5 dias para comprovar os valores levantados, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se.	
PROCESSO:	00532-2003-003-10-00-2 (0004)
RECLAMANTE	MARIA MERCE DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO:	HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO	DEUX MARIE BOUTIQUE E CONFECcoes LTDA
ADVOGADO:	SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANÇA
RECLAMADO	Maria do Carmo Cobra Rodrigues
RECLAMADO	Luciano de Lima Rodrigues
Libere-se o valor bloqueado via sistema BACENJUD (fl. 225)à executada, por alvará, intimando-a ao recebimento no prazo de cinco dias.	
PROCESSO:	00016-2004-003-10-00-9 (0005)
RECLAMANTE	WALTEZIR JOSE DOS REIS
ADVOGADO:	ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO	ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO:	LEANDRO COSTA COPPI
Não havendo saldo, dê-se ciência à executada.	
PROCESSO:	01235-2004-003-10-00-5 (0006)
RECLAMANTE	GERUZA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO:	ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO	DF BEBIDAS LTDA
ADVOGADO:	ANA CAROLINA MASSA GOMES
Vistos. Assino ao exeqüente o prazo de 5 dias para vista dos autos, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se.	

PROCESSO: **00707-2006-003-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE JOSE VENANCIO SOBRINHO
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO HOSPITAL SANTA LUZIA LTDA
ADVOGADO: ANTÔNIO PERILO TEIXEIRA NETTO
RECLAMADO Cláudio Fernandes da Silveira
RECLAMADO Marcelo Giavoni

Homologo a transação formulada pelas partes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pela executada, no importe de R\$ 14,57 e R\$ 3,64, de conhecimento e execução, respectivamente, apuradas até 28.02.2007, deverão ser pagas de forma atualizada, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução, desde já autorizado em caso de inércia. Igual sorte seguirão as contribuições previdenciárias, que importam em R\$ 5,19 (INSS do empregado), R\$ 1561 (INSS do empregador + SAT) e R\$ 3,94 (INSS terceiros) cujos valores estão atualizados até 28.02.2007, conforme planilha de cálculos às fls. 248/254. Suspenda-se o curso do processo executório até cumprimento final do acordo ora homologado. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ.

PROCESSO: **00827-2006-003-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COLOMBO LTDA ME
ADVOGADO: FÁBIO BITENCOURT DA CUNHA

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber a guia de fl. 118.

PROCESSO: **00862-2006-003-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE ROSANGELA MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO UNITED SEGURANCA LTDA E OUTROS
RECLAMADO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB UNICEUB
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS

Defiro o pedido. Designo o dia 09/01/2008 às 14h15 para praça dos bens penhorados. Expeça-se o edital. Publique-se. Intime-se a primeira executada por edital.

PROCESSO: **00949-2006-003-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE Joana Darc Panizzi Queiroz
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Tendo em vista o disposto no art. 897, §1º da CLT, libere-se ao exequente o valor incontroverso de seu crédito no valor líquido de R\$ 110.190,35. Expeça-se o alvará, devendo o reclamante comprovar o valor sacado, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01000-2006-003-10-00-5 (0011)**
AUTOR Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC
ADVOGADO: GERFÂNIA DAMASCENO SILVA
RÉU União Federal (Procurador Geral da Fazenda Nacional)

Mantida a decisão a quo. Libere-se o autor o depósito recursal à fl. 98. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **01219-2006-003-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE Alberto Ferreira dos Santos
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto

PROCESSO: **00110-2007-003-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Daisy Maria da Silva Oliveira
ADVOGADO: MARCIA LOVANE SOTT
RECLAMADO Politec Ltda. e Outro
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO Poliedro Inf. Consultoria e Serviços Ltda.
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

Vistos. Renovo à executada o prazo de 10 dias para receber o alvará nº 443/2007. Publique-se.

PROCESSO: **00165-2007-003-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Edgar da Silva Serafim
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Isaque Correia de Almeida
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE LIMA

Vistos. Assino o prazo sucessivo de oito dias às partes, a iniciar-se pelo reclamado, para, querendo contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela autarquia previdenciária. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00188-2007-003-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Sérgio dos Anjos
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Serv Segurança e Vigilância de Instalações Ltda. (Grupo Ensã)
ADVOGADO: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
Vistos. Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Publique-se.

PROCESSO: **00198-2007-003-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Alzira Ferreira do Amaral
ADVOGADO: CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA
RECLAMADO Elieusa Guedes Brandão
Vistos. Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).Publique-se, inclusive para que o exequente receba o alvará nº 488/2007 e as guias de fls. 75/76, bem como sua CTPS.

PROCESSO: **00297-2007-003-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Alex Pinheiro Duraes
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Policris Polimentos Lavagem Cristalizados Ltda. - ME

ADVOGADO: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA
Nomeio o exequente ALEX PINHEIRO DURAES fiel depositário do bem penhorado nos presentes autos e a defiro a remoção requerida.Expeça-se mandado de intimação e remoção de bem em desfavor do exequente, devendo o oficial de justiça fazer a lavratura do auto de depósito, informando-lhe de sua obrigação legal de conservar o bem, arcando, inclusive, com as custas de sua manutenção, na forma e sob os efeitos da lei, devendo arcar com o ônus da remoção. Anexar cópia do auto de penhora.Tendo em vista que o endereço residencial do exequente fica fora dessa jurisdição , o oficial de justiça deverá entrar em contato com o patrono dele, a fim de possibilitar o cumprimento integral do mandado.Publique-se Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00339-2007-003-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE Francisco Rodrigues Lima
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO TAM Linhas Aereas S/A
ADVOGADO: JOÃO VITOR LUKE REIS

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).Publique-se, inclusive para que a executada receba a guia de fl. 205.

PROCESSO: **00364-2007-003-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Remilson Carneiro e Souza
ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA
RECLAMADO Copymania - Copiadora e Papelaria Ltda.
ADVOGADO: JURANDIR GROSSMANN ANASTACIO

O reclamante deverá receber os alvarás e comprovar o valor levantado do FGTS, no prazo de dez dias, e também, informar eventual impossibilidade de habilitação ao seguro-desemprego, sob pena de exclusão das verbas pertinentes dos cálculos.

PROCESSO: **00469-2007-003-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE Joaquim Ferreira da Silva
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: DALMO SILVA MEIRELES

Ante os termos da promoção efetuada pela Contadoria, assino ao exequente o prazo de 05 dias, para que apresente o contracheque relativo ao mês de novembro/2003.

PROCESSO: **00476-2007-003-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Antônio Dias Filho
ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA
RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda.
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
Vistos. Suspendo a realização da praça designada para o dia 07.12.2007. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00579-2007-003-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE José Carlos dos Santos
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO Paulo Otávio Investimentos Imobiliários Ltda.
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vistos. Garantida a execução, assino o prazo de cinco dias ao exequente para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00735-2007-003-10-00-2 (0023)**
RECLAMANTE Deusdete Jorge do Calmo
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB

ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES
Converto, desde já, o montante bloqueado em penhora, devendo ser encaminhadas intimações à partes para os fins previstos no art. 884 da CLT, iniciando-se o prazo pela executada.

PROCESSO: **00787-2007-003-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Maria de Fátima Ribeiro
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO

Por todo exposto, conheço os embargos declaratórios opostos pela MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, na forma da fundamentação supra. Publique-se para ciência das partes. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00839-2007-003-10-00-7 (0025)**
RECLAMANTE Paulo José Ferreira dos Santos
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC e Outro
RECLAMADO União Federal (Ministério do Trabalho)

Assino ao reclamante o prazo de 08 dias para contra-arrazoar, querendo, o recurso ordiário interposto pela 2ª reclamada.

PROCESSO: **01022-2007-003-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Saulo Thiago de Assis
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO HN Soluções em Recursos Humanos Ltda. e Outro
ADVOGADO: RENATA MACHADO
RECLAMADO Cia Brasileira de Distribuição - (Hipermercado Extra)
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO

DECISÃO-POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por SAULO THIAGO DE ASSIS contra HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA e CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - HIPERMERCADO EXTRA, para determinar a retificação da CTPS obreira e condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem ao autor as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Decido, ainda, julgar IMPROCEDENTE a reconvenção apresentada pela primeira reclamada.Custas pelas reclamadas no valor de R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00, valor estimado para esse fim.Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários, na forma da lei.Intimem-se as partesNada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **01143-2007-003-10-00-8 (0027)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasilia - STICMB
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Marmoraria Modelo Ltda.

Designo para nova audiência inaugural a data de 18.12.2007, às 14h30. Nos termos do art. 284 do CPC, concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para apresentar emenda à inicial ou requerer o que entender de direito, sob pena de indeferimento da peça de ingresso (art. 284, parágrafo único, CPC). Apresentada a emenda com o correto endereço da ré, esta deverá ser notificada. Publique-se para ciência do autor.

PROCESSO: **01264-2007-003-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Soleny Aparecida Alves Taveira
ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Indefiro no momento a antecipação dos efeitos da tutela nos moldes requeridos, tendo em vista não vislumbrar a presença dos requisitos contidos no art. 273 do CPC, revelando-se imperiosa a formação do contraditório.Tendo em vista o exíguo prazo para a notificação do réu, retiro o feito da pauta anteriormente designada e o incluo na pauta do dia 08.01.2008, às 14:40 horas.

PROCESSO: **01272-2007-003-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE Marco Antonio Alves dos Santos
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Taguasul - Comércio de Alimentos Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 13/12/07 as 14h:10Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento da-reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT,ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.

PROCESSO: **01273-2007-003-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE Fernando José Araújo Viana
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA
RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 13/12/2007 as 14h:15Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT,ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.



PROCESSO:	01274-2007-003-10-00-5 (0031)
RECLAMANTE	Rubia Cristina Oliveira da Silva
RECLAMADO	Ribruvima Comércio de Alimentos Ltda. (Par-daria Delícia)
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 17/12/2007 as 13h:40Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.	
PROCESSO:	01275-2007-003-10-00-0 (0032)
RECLAMANTE	Severino de Oliveira Silva
ADVOGADO:	GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO	Comercio de Alumínio e Cobre do Entorno (na pessoa de seu proprietário Divino Mendes Cruz)
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 08/01/2008 as 13h:55Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.	
PROCESSO:	01276-2007-003-10-00-4 (0033)
RECLAMANTE	Bruno Jefferson de Paula
ADVOGADO:	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO	RIBRUVIMA - Comércio de Alimentos Ltda. (nome fantasia Padaria Delícia)
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 17/12/2007 as 13h:45Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será una.	
PROCESSO:	08019-2007-003-10-00-3 (0034)
EXEQUENTE	Ministério Público do Trabalho
EXECUTADO	Hotel Nacional S. A.
ADVOGADO:	JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
DECISÃO-Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02. Fixo a execução em R\$ 13.833,30 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos). Julgo subsistente a penhora de fl. 105. Intimem-se as partes, sendo o exequente por mandado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM	
ÍNDICE	
Advogado:	ADRIANO PEIXOTO FRANCO 19747/DF (0006)
Advogado:	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS 13750/DF (0020)
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD 7024/DF (0007)
Advogado:	ANA CAROLINA MASSA GOMES 19941/DF (0006)
Advogado:	ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA 16023/DF (0005)
Advogado:	ANTÔNIO PERILO TEIXEIRA NETTO 21359/GO (0007)
Advogado:	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA 1145/DF (0022)
Advogado:	AUREA FELICIANA P. MARTINS 11464/DF (0002)
Advogado:	CARLITA ROCHA BRITO 1687/DF (0024)
Advogado:	CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA 15735/DF (0030)
Advogado:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO 20015/DF (0013)
Advogado:	CIRENE ESTRELA 15338/DF (0008)
Advogado:	CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA 23141/DF (0016)
Advogado:	CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO 6930/DF (0001)

Advogado:	DALMO SILVA MEIRELES 11390/DF (0020)
Advogado:	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO 12994/DF (0022)
Advogado:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO 15690/DF (0014)
Advogado:	EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA 4058/DF (0017)
Advogado:	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA 17407/DF (0025)
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE 2300/DF (0015)
Advogado:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA 4989/DF (0024)
Advogado:	FÁBIO BITENCOURT DA CUNHA 20719/DF (0008)
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA 9324/DF (0032)
Advogado:	GERFÂNIA DAMASCENO SILVA 15552/GO (0011)
Advogado:	GLAUCIA A. F. PEIXOTO 6251/DF (0001)
Advogado:	HERACLITO GOMES DE SANTANA 15585/DF (0021)
Advogado:	HOROZIMBO ALVES FERREIRA 8353/DF (0004)
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA 9713/DF (0021)
Advogado:	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO 20190/DF (0017)
Advogado:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA 12812/DF (0007)
Advogado:	JOAO CANDIDO DA SILVA 3737/DF (0029)
Advogado:	JOAO EVANGELISTA 18.719/DF (0019)
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO 5218/DF (0009) (0012)
Advogado:	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS 13080/DF (0009)
Advogado:	JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS 3.297/GO (0015)
Advogado:	JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO 4764/DF (0034)
Advogado:	JOÃO VITOR LUKE REIS 24837/DF (0018)
Advogado:	JULIANO RICARDO V.C.COUTO 13802/DF (0028)
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 8583/DF (0026)
Advogado:	JURANDIR GROSSMANN ANASTACIO 11738/DF (0019)
Advogado:	LEANDRO COSTA COPPI 18991/DF (0005)
Advogado:	LUIZ FERNANDO DE LIMA 11135/DF (0014)
Advogado:	MARCIA LOVANE SOTT 22995/GO (0013)
Advogado:	MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD 10075/DF (0013)
Advogado:	MARIA INEZ SOARES ABDALA 2215/DF (0002)
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA 22.536/DF (0023)
Advogado:	MAURICIO MIRANDA DURAES 22018/DF (0023)
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO 9978/DF (0018)
Advogado:	PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO 23086/DF (0026)
Advogado:	RENATA MACHADO 20415/DF (0026)

Advogado:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS 15523/DF (0010)
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO 1982/DF (0027)
Advogado:	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES 8297/DF (0033)
Advogado:	SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE 16957/DF FRANÇA (0004)
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE 968/DF (0003)
Advogado:	VICENTE PAULO DA SILVA 19578/DF (0010)
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
DESPACHOS	
PROCESSO:	00224-1996-004-10-00-3 (0001)
RECLAMANTE	Claudinei Duarte de Sousa
ADVOGADO:	RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO	SERCON SERVICOS CONTABEIS LTDA
RECLAMADO	Israel Roquete de Melo
ADVOGADO:	CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS
RECLAMADO	Paulo Ferreira de Andrade
Despacho de fl. 294: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Intime-se o Exequente ao recebimento do seu crédito, por meio da guia de levantamento de fl. 293, prazo de cinco dias. Recebida, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00394-2004-004-10-00-9 (0002)
RECLAMANTE	VALDINEI MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO:	RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	PLANALTO BINGO LANCHONETE E PROMOCOES LTDA
ADVOGADO:	SERGIO ROBERTO RONCADOR
RECLAMADO	Admar de Brito Oliveira
RECLAMADO	Aparecido Cesar Oliveira
Fl. 165. Indefiro a penhora do imóvel ora indicado, a uma ante os inúmeros gravames que recaem sobre o mesmo, consoante se verifica pela certidão de fls. 148/152 e a duas ante o descompasso do valor ora executado (R\$ 471,93) e o valor do referido imóvel. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00184-2005-004-10-00-1 (0003)
RECLAMANTE	Eliete Borges Monteiro
ADVOGADO:	ANDERSON FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO	IRCA - Consultoria e Representação Ltda.
RECLAMADO	LUIZA ANTONIETA FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO FERREIRA FILHO
Fl. 190. Ante a ausência de resposta satisfatória por parte das instituições bancárias (BACEN JUD), intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já desde já determinado caso seja constatada a sua inércia. Prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00208-2005-004-10-00-2 (0004)
RECLAMANTE	Paulo Sérgio Pires
ADVOGADO:	ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO	Gazeta Mercantil S.A.
ADVOGADO:	SANDRA REGINA PAOLESCHI CARVALHO LIMA
RECLAMADO	Jornal do Brasil S.A.
ADVOGADO:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Despacho de fl. 491: Indefiro, ante o curso da execução e a inexistência de prova das alegações ora formuladas. Intime-se." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00420-2005-004-10-00-0 (0005)
AUTOR	Maria José Alves
ADVOGADO:	MARCELO MARTINS DA CUNHA
RÉU	Sérgio Alves Pereira
ADVOGADO:	OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO
Fl. 648. Primeira, intime-se o exequente a juntar certidão de ônus reais do imóvel em questão, prazo de trinta dias ou requerer o entender de direito, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	

PROCESSO: **00462-2005-004-10-00-0 (0006)**

RECLAMANTE Neila Iara Santana Napoli
ADVOGADO: PAULO VARANDAS JUNIOR
RECLAMADO Monte Alves Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA

Despacho de fl. 248: "Concedo à Executada o prazo de cinco dias para que comprove o pagamento do valor apurado pela PGF a título de contribuição previdenciária, conforme planilha de fls. 241/241, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01154-2005-004-10-00-2 (0007)**

RECLAMANTE Tanha Maria dos Santos
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Buga Lanches e Refeições (Ilvana Melo Reis Silva)
ADVOGADO: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS

Fl. 145. Dê-se ciência ao exequente das certidões negativas das praças realizadas, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01222-2005-004-10-00-3 (0008)**

RECLAMANTE Dayse Alves Campos
ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO Banco de Brasília S. A. - BRB
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

Fl. 432. Intime-se a executada a se manifestar acerca da presente impugnação aos cálculos, caso queira, prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00100-2006-004-10-00-0 (0009)**

RECLAMANTE Viviã de Sousa Oliveira
ADVOGADO: ROBERTO CATARINO DA SILVA SOBRAL
RECLAMADO Politec Ltda.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO Caixa Economica Federal - CEF
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Fl. 765. Intime-se a reclamante a se manifestar acerca do recurso interposto pela primeira reclamada às fls. 703/721, caso queira, prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00425-2006-004-10-00-3 (0010)**

RECLAMANTE Josias Marques Alvin
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO GRID PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (PIQUET PENEUS LTDA)
ADVOGADO: NARCISO CAMILO DE ANDRADE

Sentença de fls. 852/857: "Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo com resolução de mérito pedidos por parcelas anteriores a 02/05/01 e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto na Súmula 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, relativamente ao período imprescrito, a título de a) reflexos - no RSR, nas férias acrescidas de 1/3, no 13º salário e no FGTS mais 40% - de comissões pagas por fora; b) reflexos das diferenças de RSR ora deferidas, nas férias acrescidas de 1/3, no 13º salário e no FGTS mais 40%; c) adicional de insalubridade com reflexos no RSR, nas férias acrescidas de 1/3, no 13º salário e no FGTS mais 40%; d) multa do artigo 477 da CLT, e, ainda, pagar ao sindicato obreiro, honorários assistenciais. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Observe-se o disposto no Provimento CG/TST nº 1/96. Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a RSR, 13º salário, adicional de insalubridade. Oficie-se à DRT e ao INSS, ante as irregularidades constatadas. Custas de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 12.000,00) e honorários do perito BENJAMIN QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO e do perito CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO ora arbitrados em R\$ 2.000,00 e R\$ 1.000,00, respectivamente, a cargo da reclamada. INTIMEM-SE AS PARTES E OS PERITOS." Juiz do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

PROCESSO: **00975-2006-004-10-00-2 (0011)**

RECLAMANTE Enilda da Silva Horácio
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBO-SA

Fl. 441. Julgo extinta a execução. Intime-se a reclamada a receber o saldo remanescente por meio da guia (fl. 436) que encontra-se acostada à contracapa dos autos, prazo de 05 dias. Recebida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00189-2007-004-10-00-6 (0012)**

RECLAMANTE Elivan Dantas de Medeiros
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Auto Center RPA Comércio de Peças e Serviços para Veículos Automotores Ltda. ME
ADVOGADO: RICARDO ADOLPHO B ALBUQUERQUE

Despacho de fl. 213: "Dê-se vista ao Exequente dos cálculos e da penhora havida, prazo legal, devendo, ainda, informar nos autos o CPF de seu patrono, para que se cumpram os ditames expostos da Lei nº 10.833/03." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00194-2007-004-10-00-9 (0013)**

RECLAMANTE Iracema Borges Leal
ADVOGADO: MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
RECLAMADO Beco do Surf Confeccões Ltda. - ME
ADVOGADO: MAURO MACHADO CHAIBEN

Fl. 103. Dê-se vista ao exequente das certidões negativas das praças realizadas, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00271-2007-004-10-00-0 (0014)**

RECLAMANTE Marcela de Carvalho Veras
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Oito Publicidade e Propaganda Ltda.
ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
RECLAMADO Carlismar Ribeiro da Silva
RECLAMADO Carlete da Silva Lima

F. 91. Ante a ausência de resposta satisfatória por parte das instituições bancárias (BACEN JUD), intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado caso seja constatada a sua inércia. Prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00364-2007-004-10-00-5 (0015)**

RECLAMANTE Rafaela Christina da Silva
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Panflor Empreendimentos Ltda.
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

Despacho de fl. 175: "Dê-se vista ao Exequente dos cálculos e da penhora havida, prazo legal, devendo, ainda, informar nos autos o CPF de seu patrono, para que se cumpram os ditames expostos da Lei nº 10.833/03." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00536-2007-004-10-00-0 (0016)**

RECLAMANTE Marcelo Farias Ferreira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Associação Brasileira de Educação Lassalistas
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO

Fl. 426/131. CONCLUSÃO. Por todo o exposto, decido EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 269, inciso IV), no tocante às parcelas anteriores a 28/05/2002 e, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos constantes do libelo, condenando ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS a pagar a MARCELO FARIAS FERREIRA, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): a) adicional de 50% sobre 7 horas/aulas semanais, no período de 28/05/2002 a 30/04/2005, com incidência reflexa nos cálculos do repouso semanal remunerado, férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa fundiária de 40%; b) honorários assistenciais de 10%; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00765-2007-004-10-00-5 (0017)**

RECLAMANTE Renata Gomes de Andrade
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Marisa Lojas Varejistas LTDA
ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS

Despacho de fl. 135: "J. CTPS à contracapa. Revogo o despacho de fl. 134. Intime-se o Reclamante ao recebimento de sua CTPS, prazo de cinco dias. Recebida, remetam-se os autos ao Egr. TRT/10ª Região, nos termos do despacho de fl. 128." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00798-2007-004-10-00-5 (0018)**

RECLAMANTE Renata Cristina dos Santos
ADVOGADO: FERNANDO COURA
RECLAMADO Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI
ADVOGADO: ISRAEL PINHEIRO TORRES

Sentença de fls. 105/108: Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES os pedidos para declarar como sendo a prazo indeterminado o contrato estabelecido entre as partes em 01/10/04 e condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas, pagar à reclamante,

com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto na Súmula 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de aviso prévio indenizado, 1/12 de férias acrescidas de 1/3, 1/12 de 13º salário, multa de 40% sobre depósitos fundiários e indenização do período estável, em valor equivalente a salários, gratificações natalinas, férias acrescidas de um terço e FGTS mais 40% do período compreendido entre 01/10/05 e 20/04/06, calculados com base na última remuneração obreira. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Observe-se o disposto no Provimento CG/TST nº 1/96. Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a 13º salário. Execução a ser processada por precatório. Oficie-se à DRT e ao INSS, ante as irregularidades constatadas. Custas de R\$ 360,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 18.000,00), a cargo da reclamada. INTIMEM-SE AS PARTES." Juiz do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

PROCESSO: **00916-2007-004-10-00-5 (0019)**

RECLAMANTE Flavia Alves do Prado
ADVOGADO: MARCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO

Fl. 46. Inicialmente, cumpre esclarecer que não há se falar em antecipação das demais parcelas do acordo, nem tampouco em aplicação da multa pactuada, tendo em vista que nos termos do acordo de fl. 23, foi determinado a entrega das guias para saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos. Já tendo a Reclamante recebido as guias e sacado os valores depositados, cabe colacionar aos autos o respectivo extrato, apontando de forma clara e objetiva, onde reside a alegada diferença, prazo de dez dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação, no particular. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01087-2007-004-10-00-8 (0020)**

EMBARGANTE Danielle Garcez Castro e outro
ADVOGADO: SEBASTIAO CAETANO ROSA
EMBARGADO Raquel Lopes Silva
EMBARGADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.

Fl. 82. DISPOSITIVO. Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos de terceiro para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas pelos embargantes, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Após o trânsito em julgado, providencie a Secretaria o traslado de cópia da presente sentença para os autos principais (01068-2005-004-10-00-0), bem como para os da Carta Precatória. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01122-2007-004-10-00-9 (0021)**

RECLAMANTE Mariluce Alves Cedro
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.
ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO

Sentença fls.: 31/35: "Por todo o exposto, REJEITO a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes do libelo, condenando ATENTO BRASIL S/A a pagar a MARLUCE ALVES CEDRO, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381): diferença salarial durante todo o curso da relação de emprego, a ser apurado com base nas indicações remuneratórias contidas na petição inicial, com incidência reflexa nos cálculos de férias, acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, FGTS e multa fundiária de 40%; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e, limitados aos valores exordial e individualmente requeridos. Procederá a Reclamada a retificação dos registros na CTPS obreira, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando posteriormente ao Órgão Fiscalizador do Ministério do Trabalho no Distrito Federal, consoante os termos do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01125-2007-004-10-00-2 (0022)**

RECLAMANTE Dinalva da Silva Jesus dos Santos
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.
ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO

Sentença fls.: 30/34: "Por todo o exposto, REJEITO a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes do libelo, condenando ATENTO BRASIL S/A a pagar a DINALVA DA SILVA DE JESUS DOS SANTOS, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381): diferença salarial durante todo o curso da relação de emprego, a ser apurado com base nas indicações remuneratórias contidas na petição inicial, com incidência reflexa nos cálculos de férias, acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, FGTS e multa fundiária de 40%; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e,



limitados aos valores exordial e individualmente requeridos. Procederá a Reclamada a retificação dos registros na CTPS obreira, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando posteriormente ao Órgão Fiscalizador do Ministério do Trabalho no Distrito Federal, consoante os termos do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 01126-2007-004-10-00-7 (0023)
RECLAMANTE Danhilo Gomes Leal
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.
ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO

Sentença fls.: 32/36:"Por todo o exposto, REJEITO a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE,os pedidos constantes do libelo, condenando ATENTO BRASIL S/A a pagar a DANHILO GOMES LEAL, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381): diferença salarial durante todo o curso da relação de emprego, a ser apurado com base nas indicações remuneratórias contidas na petição inicial, com incidência reflexa nos cálculos de férias, acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, FGTS e multa fundiária de 40%; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e, limitados aos valores exordial e individualmente requeridos. Procederá a Reclamada a retificação dos registros na CTPS obreira, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando posteriormente ao Órgão Fiscalizador do Ministério do Trabalho no Distrito Federal, consoante os termos do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 01127-2007-004-10-00-1 (0024)
RECLAMANTE Camilla Bezerra Gomes
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.
ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO

Sentença fls.: 32/36:"Por todo o exposto, REJEITO a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE,os pedidos constantes do libelo, condenando ATENTO BRASIL S/A a pagar a CAMILA BEZERRA GOMES, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381): diferença salarial durante todo o curso da relação de emprego, a ser apurado com base nas indicações remuneratórias contidas na petição inicial, com incidência reflexa nos cálculos de férias, acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, FGTS e multa fundiária de 40%; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e, limitados aos valores exordial e individualmente requeridos. Procederá a Reclamada a retificação dos registros na CTPS obreira, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando posteriormente ao Órgão Fiscalizador do Ministério do Trabalho no Distrito Federal, consoante os termos do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 01129-2007-004-10-00-0 (0025)
RECLAMANTE Claudia Luciana Tupi Menezes
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.
ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO

Sentença fls.: 31/35:"Por todo o exposto, REJEITO a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE,os pedidos constantes do libelo, condenando ATENTO BRASIL S/A a pagar a CLAUDIA LUCIANA TUPI MENEZES, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381): diferença salarial durante todo o curso da relação de emprego, a ser apurado com base nas indicações remuneratórias contidas na petição inicial, com incidência reflexa nos cálculos de férias, acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, FGTS e multa fundiária de 40%; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e, limitados aos valores exordial e individualmente requeridos. Procederá a Reclamada a retificação dos registros na CTPS obreira, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando posteriormente

ao Órgão Fiscalizador do Ministério do Trabalho no Distrito Federal, consoante os termos do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: 01251-2007-004-10-00-7 (0026)
EMBARGANTE Emylze de Amorim Barbosa
ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
EMBARGADO Eliane Rodrigues Pinheiro Falcão e outros
EMBARGADO OBN - Cine TV Produções Ltda. (Organização Brasileira de Notícias)
EMBARGADO Wandervall Calaça de Mendonça
Despacho de fl: 62: "Intimem-se os e Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

ÍNDICE		
Advogado:	ADRIANO PEIXOTO FRANCO	19747/DF
(0008)		
Advogado:	ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO	649/RO
(0019)		
Advogado:	ANDERSON FERREIRA GONCALVES	85657/MG
(0003)		
Advogado:	ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES DE SOUZA	13101/DF
(0004)		
Advogado:	CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS	20605/DF
(0001)		
Advogado:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	20015/DF
(0009)		
Advogado:	CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS	8824/PA
(0007)		
Advogado:	CELIA MARIA REGIS VALENTE	12.180/DF
(0011)		
Advogado:	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO	21176/DF
(0021) (0022) (0023) (0024) (0025)		
Advogado:	EMENS PEREIRA DE SOUZA	6371/DF
(0014)		
Advogado:	EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA	15335/DF
(0011)		
Advogado:	FERNANDO COURA	5505/DF
(0018)		
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	7437/DF
(0012)		
Advogado:	FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS	15.637/DF
(0017)		
Advogado:	GLAICON CORTES BARBOSA	21399/DF
(0015)		
Advogado:	GUILHERME MIGNONE GORDO	2072/DF
(0022) (0023) (0024) (0025)		
Advogado:	GUILHERME MIGNONE GORDO	2072-A/DF
(0021)		
Advogado:	HERACLITO ZANONI PEREIRA	11050/DF
(0006)		
Advogado:	ISRAEL PINHEIRO TORRES	4257/DF
(0018)		
Advogado:	JOAO RODRIGUES NETO	2203/DF
(0014)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	10434/DF
(0010)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0009)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0016) (0017)		
Advogado:	MARCELO MARTINS DA CUNHA	18889/DF
(0005)		
Advogado:	MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO	18030/DF
(0013)		
Advogado:	MARCIA MARIA SOUSA RODRIGUES	22893/DF
(0019)		

Advogado:	MAURO MACHADO CHAIBEN	17738/DF
(0013)		
Advogado:	NARCISO CAMILO DE ANDRADE	12017/DF
(0010)		
Advogado:	OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO	12756/DF
(0005)		
Advogado:	PAULO ROBERTO SILVA	3970/DF
(0008)		
Advogado:	PAULO VARANDAS JUNIOR	15518/DF
(0006)		
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA	4303/DF
(0001)		
Advogado:	RICARDO ADOLPHO B ALBUQUERQUE	11110/DF
(0012)		
Advogado:	ROBERTO CATARINO DA SILVA SOBRAL	13839/DF
(0009)		
Advogado:	RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS	16053/DF
(0002)		
Advogado:	SANDRA REGINA PAOLESHI CARVALHO LIMA	110039/SP
(0004)		
Advogado:	SEBASTIAO CAETANO ROSA	11030/GO
(0020)		
Advogado:	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA	15123/DF
(0026)		
Advogado:	SERGIO ROBERTO RONCADOR	11306/DF
(0002)		
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
(0007) (0015)		
Advogado:	VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO	13398/DF
(0016)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0004)		

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00189-1992-005-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE ANTONIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO PIT STOP LTDA
ADVOGADO: ROSANGELA GOMES CALMON

Despacho/Decisão de fls.179: " Vistos os autos. O exequente requer a intimação do sócio-proprietário para informar onde se encontram os bens penhorados de fls. 88 (verso). Indefiro, uma vez que os bens penhorados já foram liberados, em 12 de agosto de 1996, conforme despacho de fls. 136. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado. Brasília/DF,Quinta-feira, 29 de Novembro de 2007. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00453-2000-005-10-00-1 (0002)
RECLAMANTE ANTONIO EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO RESTAURANTE DISTRITAL LTDA - SABOR BRASIL
ADVOGADO: EDUARDO ROBERTO STUCKERT

Despacho/Decisão de fls.449: " Vistos os autos. 1.Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça de fls.446,intime-se o exequente para no prazo de 30 dias ,informar o atual endereço do executado. 2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado. Brasília/DF, Quinta-feira, 29 de Novembro de 2007. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00884-2001-005-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE ALEXANDRE MELO DE ALMEIDA
ADVOGADO: HEILER MONTEIRO SOARES
RECLAMADO MASTER VIGILANCIA LTDA

Despacho/Decisão de fls.279: " Vistos os autos. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da atualização de cálculos de fls. 272/278, bem assim, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento do feito pelo prazo de 1(um) ano, a teor dos arts. 268 e 270 do Prov. Geral Consolidado do Egr. Regional, o que fica desde já determinado. Em, 21 de novembro de 2007. ELISÂNGELA SMOLARECK JUÍZA DO TRABALHO." 5ª VTB/DF

PROCESSO: **00845-2002-005-10-00-2 (0004)**
RECLAMANTE GEMERVIL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES
RECLAMADO GABRIELA PRODUTOS ALIMENTICIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO - Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre o que entender de direito. Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório.Brasília/DF, Quarta-feira, 28 de Novembro de 2007.Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo-Assistente de Diretor

PROCESSO: **01208-2003-005-10-00-4 (0005)**
RECLAMANTE VANIA MARINHO DA SILVA
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO

Vistos os autos. Diante da satisfação da obrigação, a renúncia expressa da executada quanto ao prazo para embargos à execução e a anuência dos exeqüentes quanto à conta, declaro por sentença a extinção da execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.1.Expeça-se alvará aos exeqüentes para levantamento do seu crédito, a ser debitado do saldo da conta judicial indicada à fl. 251, zerando-a. Condiciono o saque ao recolhimento, pela Caixa Econômica Federal, das custas processuais devidas, com comprovação da operação no prazo de 10 dias. 2.Libero a penhora efetuada no imóvel indicado no auto de fl. 215/216 e determino ao 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal que proceda à baixa do registro de constrição averbada por ordem deste Juízo, ficando a cargo do executado o recolhimento dos emolumentos decorrentes, que deverão ser quitados diretamente no tabelionato no momento em que o Notário entender conveniente. Expeça-se ofício, que deverá seguir com cópia desta decisão e de fl. 221. 3.Restitua-se à executada, via alvará, o depósito recursal de fl. 132, intimando-a para o seu recebimento no prazo de 05 dias. 4.Publique-se, para ciência das partes. 5.Ultimadas as providências e decorrendo in albis o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, quarta-feira, 28 de novembro de 2007. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho

PROCESSO: **01187-2004-005-10-00-8 (0006)**
RECLAMANTE MARIA MADALENA ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO VALMICE DE FRANCO MOTA

Vistos os autos Diante da satisfação da obrigação e tendo findado o prazo para oposição, declaro por sentença a extinção da execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC. 1.Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que promova o recolhimento dos encargos devidos (INSS e custas), utilizando-se do saldo da conta judicial indicada à fl. 160, com comprovação da operação no prazo de 10 dias, obedecendo-se à proporção indicada à fl. 155, zerando-se a conta. 2.Publique-se. 3.Comprovados os recolhimentos e decorrendo in albis o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, quinta-feira, 29 de novembro de 2007.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00722-2005-005-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE Joeliton Frakilin de Sousa Pereira
ADVOGADO: NARCISO BASTOS PORTELA
RECLAMADO Nelson Sanches Lima
ADVOGADO: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO

Despacho/Decisão de fls.87: " Vistos os autos. Tendo restado infrutíferas as diligências efetuadas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução, 2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Segunda-feira, 26 de Novembro de 2007. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00787-2006-005-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE FRANCISCA AMANDA RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA
RECLAMADO CORAL SERVICOS DE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO: CELY SOUSA SOARES

Despacho/Decisão de fls.279: " Vistos os autos. 1.Extingo a execução, uma vez que a executada efetuou o depósito referente ao débito remanescente, tendo sido garantido o juízo. 2.Intime-se as partes, para os fins do art. 884 da CLT. 3.Decorrido o prazo recursal, expeça-se alvará em favor do exeqüente, utilizando os valores das contas 042-01545224-2 e 042-01545282-0, condicionando seu saque aos recolhimentos previdenciários e fiscais. 4.Após comprovadas as movimentações financeiras, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 5.Publique-se Brasília/DF, Quinta-feira, 29 de Novembro de 2007. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00963-2006-005-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Rafael Gomes Medeiros
ADVOGADO: MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Empório WS (MB Mamédio Comércio de Moda - EPP
ADVOGADO: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA

Despacho/Decisão de fls.247: " Vistos os autos. Considerando que a matéria versado no recurso ordinário interposto pela União é relativo a recolhimentos previdenciários não incluídos na sentença, deixo, por ora, de encaminhá-lo ao Egr. Regional, dado o caráter alimentar das verbas deferidas e a delonga na ultimação da prestação jurisdicional almejada. Assim, tão logo sejam findados os atos executórios será o recurso submetido à apreciação do juízo "ad quem". Dê-se prosseguimento ao feito, com o cumprimento do determinado nos itens 3 e 4 do despacho de fls. 232. Em, 23 de novembro de 2007. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO 5ª VTB/DF."

PROCESSO: **00134-2007-005-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE Clademir Ferreira Lima
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Lava Jato e Troca de Óleo Josino (Daniel Rodrigues Vieira de Paiva) e Outro
ADVOGADO: VINICIOS SILVA PACHECO
RECLAMADO José Ricardo Olivares Alves ME

Despacho/Decisão de fls.81: " Vistos os autos. 1.Defiro ao exeqüente prazo de 30 dias para indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução. 2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Terça-feira, 27 de Novembro de 2007. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00308-2007-005-10-00-7 (0011)**
RECLAMANTE Cleomar Rocha da Silva
ADVOGADO: JORGE RAUL NARA FUNES
RECLAMADO Marcílio Silva Costa

Despacho/Decisão de fls.61: " Vistos os autos. 1.Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça de fls.60,intime-se o exeqüente para no prazo de 30 dias ,informar o atual endereço do executado. 2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado. Brasília/DF, Quinta-feira, 29 de Novembro de 2007. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00663-2007-005-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE Wellington de Andrade Matos
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
RECLAMADO Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA
ADVOGADO: RAUL QUEIROZ NEVES

ATO ORDINATÓRIO - Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada para, no prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do recurso interposto pela reclamada.Brasília/DF, Quarta-feira, 28 de Novembro de 2007.Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo - Assistente de Diretor

PROCESSO: **00668-2007-005-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE Edilucia do Carmo Santos
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO Losango Promotora de Vendas Ltda.
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO HSBC - Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho/Decisão de fls.672/673: "...Ante o exposto, decide-se conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento para, sanando a omissão, apreciar e rejeitar o pedido da multa do art. 477 da CLT. Intimem-se."

PROCESSO: **00757-2007-005-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE Marcelo Domiciano Zardo
ADVOGADO: JULIANA GOMES ROSA
RECLAMADO Milauto Veículos LTDA.

Despacho/Decisão de fls.61: " Vistos os autos. 1. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 5 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação, acaso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular. 2. Entregue o documento, intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, proceder à anotação da CTPS obreira, bem como comprovar o cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas na r. sentença, sob as penas já cominadas. Em, 26 de novembro de 2007. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO."

PROCESSO: **00790-2007-005-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Wanderlei Rodrigues Moreira
ADVOGADO: CECÍLIA MARIA LAPETINA CHIARATTO
RECLAMADO Papelaria ABC Comércio e Indústria Ltda.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA

Despacho/Decisão de fls.574: " Vistos os autos. 1.Defiro o pedido do Sr. Perito, Elton Araújo da Silva - CRM-DF 12.487 e o desonero do encargo. 2.Assim, para realização de perícia técnica designo o Sr. Marcello Oliveira Barbosa, residente na SQS 210 Bloco A apto 204 - Asa Sul - Brasília/DF, que deverá tomar carga dos autos e apresentar o laudo em 60 dias. 3.Intimem-se às partes e o Sr. Perito.Brasília/DF, Quinta-feira, 29 de Novembro de 2007. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00880-2007-005-10-00-6 (0016)**
AUTOR Ivonete Queiroz de Gusmão e Outros
ADVOGADO: ROBERTO MOHAMED AMIN JR
RÉU Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA

Despacho/Decisão de fls.323: " Intimem-se os reclamantes para, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução."

PROCESSO: **00971-2007-005-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Euclides Francisco de Sousa
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Alô Comércio de Celulares Ltda.
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO - Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do recurso interposto pela reclamada.Brasília/DF, Quarta-feira, 28 de Novembro de 2007.Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo-Assistente de Diretor

PROCESSO: **00980-2007-005-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE Reginaldo Ribeiro Pereira
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: ELGA LUSTOSA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO - Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do recurso interposto pela reclamada.Brasília/DF, Quarta-feira, 28 de Novembro de 2007.Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo-Assistente de Diretor

PROCESSO: **00995-2007-005-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Beatriz Vieira Caixeta
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Fujioka Cine Foto Som Ltda.
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO - Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada para, no prazo legal, manifestar-se acerca do recurso interposto pelo reclamante.Brasília/DF, Quinta-feira, 29 de Novembro de 2007.Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo-Assistente de Diretor

PROCESSO: **01030-2007-005-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Palmendes Vaz Pereira da Silva
ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS
RECLAMADO Marmoraria Serra Negra Ltda.
ADVOGADO: FABER IRIA MATIAS

Vistos os autos.Por motivo de reordenamento da pauta, antecipo a audiência de instrução, anteriormente designada para 18/12/2007 às 14h45min, para que a sua realização ocorra no dia 14/12/2007, às 09h00min. Ficam mantidas as cominações anteriores.Intimem-se as partes, por seus procuradores.Brasília/DF, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2007.ELISÂNGELA SMOLARECKJuíza do Trabalho



PROCESSO: **01058-2007-005-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Paula Renata Furtado
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO Call Tecnologia e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
ATO ORDINATÓRIO - Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do recurso interposto pela reclamada.Brasília/DF, Quarta-feira, 28 de Novembro de 2007.Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo-Assistente de Diretor

PROCESSO: **01061-2007-005-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE Rafael Luiz Miranda Martins
ADVOGADO: FLAVIO SALOMÃO BORGES LUSTOSA
RECLAMADO Instituto Candando de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos os autos.Por motivo de reordenamento da pauta, antecipo a audiência inicial, anteriormente designada para 18/12/2007 às 14h00min, para que a sua realização ocorra no dia 13/12/2007, às 13h45min. Ficam mantidas as cominações anteriores.Intime-se o reclamante, por seus procuradores.Intimem-se os reclamados, sendo o primeiro por edital e o segundo via postal.Brasília/DF, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2007.ELISÂNGELA SMOLARECKJuíza do Trabalho

PROCESSO: **01075-2007-005-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Alfredo Lopes Menezes
ADVOGADO: DEUSVALDO SOUSA DO LAGO
RECLAMADO ICS - Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos os autos.Por motivo de reordenamento da pauta, antecipo a audiência inicial, anteriormente designada para 17/12/2007 às 14h15min, para que a sua realização ocorra no dia 13/12/2007, às 14h05min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. 26.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Intimem-se os reclamados, sendo o primeiro por edital e o segundo via postal.Brasília/DF, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2007.ELISÂNGELA SMOLARECKJuíza do Trabalho

PROCESSO: **01092-2007-005-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE Francisco de Oliveira Belchior
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA
ATO ORDINATÓRIO - Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do reclamante para, no prazo legal, manifestar-se acerca do recurso interposto pela reclamada.Brasília/DF, Quarta-feira, 28 de Novembro de 2007.Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo - Assistente de Diretor

PROCESSO: **01110-2007-005-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Braz Marcolino de Souza Netto
ADVOGADO: FLAVIO BARROSO DE BRITO FREIRE
RECLAMADO Cooperativa de Produção Audiovisual - COOPA-VI (Leandro da Silva Atanzio)
RECLAMADO Ministério da Cultura

Vistos os autos.Por motivo de reordenamento da pauta, antecipo a audiência inicial, anteriormente designada para 17/12/2007 às 14h05min, para que a sua realização ocorra no dia 13/12/2007, às 13h35min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. 28.Intime-se o reclamante, por seus procurador.Intimem-se os reclamados, sendo o primeiro via postal e o segundo por mandado.Brasília/DF, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2007.ELISÂNGELA SMOLARECKJuíza do Trabalho

PROCESSO: **01164-2007-005-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas Silva da Costa
ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO
RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda. e Outro
RECLAMADO Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Vistos os autos.Por motivo de reordenamento da pauta, antecipo a audiência inicial, anteriormente designada para 17/12/2007 às 14h10min, para que a sua realização ocorra no dia 12/12/2007, às 14h00min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. 16.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Intimem-se os reclamados, sendo o primeiro via postal e o segundo por mandado.Brasília/DF, Quinta-feira, 29 de Novembro de 2007.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOSJuiz do Trabalho

PROCESSO: **01173-2007-005-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Ivanildo Silva Brito
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos os autos.Por motivo de reordenamento da pauta, antecipo a audiência inicial, anteriormente designada para 18/12/2007 às 13h55min, para que a sua realização ocorra no dia 13/12/2007, às 13h40min. Ficam mantidas as cominações anteriores.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Intimem-se os reclamados, sendo o primeiro por edital e o segundo via postal.Brasília/DF, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2007.ELISÂNGELA SMOLARECKJuíza do Trabalho

PROCESSO: **01196-2007-005-10-00-1 (0028)**
RECLAMANTE Maria Aparecida da Costa da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Kompe Comercio e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)

Vistos os autos.Ante o teor da certidão supra e a petição da reclamante que informa o endereço do segundo reclamado que diz ser o correto, retiro o feito da pauta do dia 18/12/2007, às 14h10min, uma vez que já não há tempo para o cumprimento do interstício legal. Designo para a realização da audiência inicial a data de 14/01/2008, às 13h55min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. 56.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Notifique-se o segundo reclamado no endereço fornecido às fls. 65/66. A Secretaria deverá observar a alteração no cadastro processual.Intime-se o primeiro reclamado, por edital.Brasília/DF, Quinta-feira, 29 de Novembro de 2007.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOSJuíza do Trabalho

PROCESSO: **01203-2007-005-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE Maria Ione da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Kompe Comércio e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)

Vistos os autos.Por motivo de reordenamento da pauta, antecipo a audiência inicial, anteriormente designada para 18/12/2007 às 14h05min, para que a sua realização ocorra no dia 13/12/2007, às 13h55min. Ficam mantidas as cominações anteriores.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Intimem-se os reclamados, sendo o primeiro por edital e o segundo via postal.Brasília/DF, Quinta-feira, 29 de Novembro de 2007.CLAUDINEI DA SILVA CAMPOSJuiz do Trabalho

PROCESSO: **01278-2007-005-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Fábio Alisson Ribeiro
ADVOGADO: GIOVÂNIA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO B2BR - Business To Business Informática do Brasil Ltda.

Despacho/Decisão de fls.25: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 12/12/2007, às 13h35min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Especifico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 28/11/2007. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01279-2007-005-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Paulo Joaquim dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Viplan - Viação Planalto Ltda.

Despacho/Decisão de fls.11: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 12/12/2007, às 13h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Especifico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou só-

cios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 28/11/2007. original assinado ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01280-2007-005-10-00-5 (0032)**
RECLAMANTE Flávio de Souza Lima
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.
RECLAMADO Viplan - Viação Planalto Ltda.

Despacho/Decisão de fls.10: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 09/01/2008, às 14h10min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Especifico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 28/11/2007. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01281-2007-005-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Lourival de Souza Dourado
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. (Fidelity National BPO Brasil)
RECLAMADO ABN Amro (Banco Real)

Despacho/Decisão de fls.25: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 15/01/2008, às 14h15min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifiquem-se os(a) reclamados(a) por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Especifico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 28/11/2007. original assinado ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01282-2007-005-10-00-4 (0034)**
RECLAMANTE Lucineide Nascimento Silva
ADVOGADO: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES
RECLAMADO Maria do Socorro da Silva Anunciação

Despacho/Decisão de fls.15: " Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 09/01/2008, às 14h05min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo

RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Brasília/DF, 28/11/2007. original assinado ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho."

ÍNDICE

Advogado: ALDO FRANCISCO ZAGO (0012)	8476/DF
Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO (0026)	0649/RO
Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA (0024)	12350/DF
Advogado: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA (0009)	17327/DF
Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA (0021)	16023/DF
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI. (0032)	2705/DF
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0002)	3529/DF
Advogado: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS (0020)	8140/DF
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (0019)	3647/DF
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0033)	17.510/DF
Advogado: CECÍLIA MARIA LAPETINA CHIARRATTO (0015)	20120/DF
Advogado: CELY SOUSA SOARES (0008)	16001/DF
Advogado: DEUSVALDO SOUSA DO LAGO (0023)	14204/DF
Advogado: EDUARDO ROBERTO STUCKERT (0002)	15214/DF
Advogado: ELGA LUSTOSA DE MOURA (0018)	17788/DF
Advogado: FABER IRIA MATIAS (0020)	7.019/DF
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0006)	14989/DF
Advogado: FLAVIO BARROSO DE BRITO FREIRE (0025)	13.526/DF
Advogado: FLAVIO SALOMÃO BORGES LUSTOSA (0022)	3863/TO
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0027) (0031)	5707/DF
Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES (0004)	2337/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0017)	5166/DF
Advogado: GIOVÂNIA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA (0030)	21872/DF
Advogado: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES (0034)	24636/DF
Advogado: HEILER MONTEIRO SOARES (0003)	3200/DF
Advogado: ISAC SOARES CÂMARA (0008)	21188/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0001)	13505/DF
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0013)	9593/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0028) (0029)	5218/DF

Advogado: JORGE RAUL NARA FUNES (0011)	7.243/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0018)	1411-A/DF
Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA (0010)	18719/DF
Advogado: JULIANA GOMES ROSA (0014)	22922/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0019)	8583/DF
Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA (0015)	13377/DF
Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO (0005)	5297/DF
Advogado: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO (0007)	15221/A/GO
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0005)	8364/DF
Advogado: MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA (0009)	10638/DF
Advogado: NARCISO BASTOS PORTELA (0007)	1790A/DF
Advogado: PAULO AFONSO DE SOUZA (0016)	14155/GO
Advogado: RAUL QUEIROZ NEVES (0012)	734/DF
Advogado: ROBERTO MOHAMED AMIN JR (0016)	140493/SP
Advogado: ROSANGELA GOMES CALMON (0001)	6254/DF
Advogado: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS (0004)	16053/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0024)	4595/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0013) (0017)	3609/DF
Advogado: VINICIOS SILVA PACHECO (0010)	17387/DF

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00235-2003-006-10-00-6 (0001)	
RECLAMANTE José de Sousa Albuquerque	
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO	
RECLAMADO Planer Sistemas e Consultoria Ltda	
RECLAMADO União	
Assino à executada o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO: 00304-2005-006-10-00-3 (0002)	
RECLAMANTE Marcio Henrique Mendonça Rocha	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	
RECLAMADO Coplagás Comercial Planalto de Gases Ltda	
ADVOGADO: FLÁVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA	
RECLAMADO Carlos Roberto Carvalho Barros	
RECLAMADO Kennia Regina Rigonatto Barros	
Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art.794,I, do CPC). Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente os autos. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO: 01029-2005-006-10-00-5 (0003)	
RECLAMANTE Guilherme Pereira dos Santos	
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA	
RECLAMADO Cinemark Brasil S/A	
ADVOGADO: TÂNIA MACHADO DA SILVA	
Intime-se novamente o exequente para comprove, em cinco dias, o valor sacado por meio do alvará 317/07. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	

PROCESSO: 00925-2006-006-10-00-8 (0004)	
AUTOR Hélio Instituto de Beleza Ltda	
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	
RÉU União	
Assino ao autor o prazo de 8 dias para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO: 00164-2007-006-10-00-5 (0005)	
RECLAMANTE Euclides Vasconcelos Ávila	
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO	
RECLAMADO Brasil Central Hoteis e Turismo Limitada	
ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAID	
Concedo ao exequente novo prazo de cinco dias para recebimento da guia acostada e comprovação das transferências determinadas. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO: 00208-2007-006-10-00-7 (0006)	
RECLAMANTE Antonio Carlos Fernandes da Silva	
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA	
RECLAMADO Flavio Freitas Empreendimentos e Construções Ltda	
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA	
Converto o valor bloqueado via BACEN (fl. 40) em penhora. Garantida a execução, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO: 00351-2007-006-10-00-9 (0007)	
RECLAMANTE Maria do Socorro Ferreira de Souza	
ADVOGADO: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAUJO	
RECLAMADO Elaine Martins Silva	
Concedo à reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para informar o atual endereço da reclamada, sob pena de sobrestamento dos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO: 00696-2007-006-10-00-2 (0008)	
RECLAMANTE Pedro José Vieira	
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR	
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF	
ADVOGADO: MARLENE DA CONCEIÇÃO GOMES GONTIJO MORAES	
(...) DECISÃO: Ex positis, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF:1. Pronuncio a prescrição da pretensão no que pertine aos créditos anteriores à 05.07.2002, extinguindo o processo com resolução do mérito no que se refere aos pleitos abrangidos por aquele período, nos termos do art. 269, IV, do CPC e2. Julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da inicial para absolver a reclamada, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, dos pleitos formulados pelo reclamante, PEDRO JOSÉ VIEIRA, nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.600,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 80.000,00, para esse fim, dispensadas na forma da lei. Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários à Presidência do TRT/10, no importe de R\$ 800,00 (art. 2º, § 2º da Portaria PRE-DGJ nº 11/2007).Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO: 00760-2007-006-10-00-5 (0009)	
RECLAMANTE Roberto Paim de Andrade	
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS	
RECLAMADO Banco do Brasil S/A	
ADVOGADO: BRUNO NASCIMENTO COELHO	
Assino às partes o prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela parte contrária. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	
PROCESSO: 00943-2007-006-10-00-0 (0010)	
RECLAMANTE Raimundo Nonato Moraes Campos	
ADVOGADO: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	
RECLAMADO Banco do Brasil S/A	
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA	
(...) DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelas partes, e no mérito, negar provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, e dar provimento parcial aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS	
PROCESSO: 00950-2007-006-10-00-2 (0011)	
RECLAMANTE Janio dos Santos Lima	
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA	
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S/A)	
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN	
(...) DECISÃO: Ex positis, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.,	



a pagar ao reclamante, JÂNIO DOS SANTOS LIMA, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decism, apuradas em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Observem-se os Provimentos CG/TST nº 01/96 e 03/2005. Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários à Presidência do TRT/10, no importe de R\$ 800,00 (art. 2º, § 2º da Portaria PRE-DGJ nº 11/2007). Custas pela reclamada no importe de R\$ 20,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 1.000,00, para esse fim. Ciente o reclamante (En. 197/TST). Intime-se a reclamada. Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: 01133-2007-006-10-00-1 (0012)
RECLAMANTE Maria das Graças Araujo de Carvalho
ADVOGADO: JOÃO ROCHA MARTINS
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda
ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL
Concedo à reclamada o prazo de 8 (oito) dias para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 01219-2007-006-10-00-4 (0013)
RECLAMANTE Daniel da Silva Souza
ADVOGADO: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ
RECLAMADO L & C Alimentação e Entretenimento Ltda ME

O reclamante requer a desistência da ação. Considerando que o prazo para apresentação de defesa não expirou, HOMOLOGO a desistência, extinguindo o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VIII). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 48,69, calculadas sobre R\$ 2.434,78, de cujo recolhimento está dispensada, à vista da declaração de fl. 9. Retiro o processo da pauta designada para o dia 03.12.2007 às 14h30. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/15, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intimem-se as partes com urgência por telefone. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: 01290-2007-006-10-00-7 (0014)
RECLAMANTE Rogerio da Souza Modelo
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Trata-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000. Designo para audiência una a data de 11/12/2007, às 13:55 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. Notifique-se a reclamada, com as advertências acima. Publique-se, observando-se o cadastramento do patrono do reclamante. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

ÍNDICE		
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0006)	4.041/DF	
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0011)	4041/DF	
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0002)	11.789/DF	
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0011)	11388/DF	
Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAUJO (0007)	7. 760/DF	
Advogado: BRUNO NASCIMENTO COELHO (0009)	21.811/DF	
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0010)	19.962/DF	
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO (0004)	6.930/DF	
Advogado: FLÁVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA (0002)	11.308/DF	
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0014)	5707/DF	
Advogado: GASPAREIS DA SILVA (0006)	9324/DF	
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0001)	5.218/DF	
Advogado: JORGE ELIAS SUAID (0005)	4095/DF	
Advogado: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO (0010)	1.441 A/DF	
Advogado: JOÃO ROCHA MARTINS (0012)	3.112/DF	
Advogado: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ (0013)	3.384/DF	

Advogado: MARLENE DA CONCEIÇÃO GOMES GONTIJO MORAES (0008)	1.599/DF	
Advogado: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR (0008)	13. 454/DF	
Advogado: PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO (0005)	2275/DF	
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0003)	4.303/DF	
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS (0009)	15. 523/DF	
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (0012)	72.793/MG	
Advogado: TÂNIA MACHADO DA SILVA (0003)	1. 212/DF	

EDITAIS		
PROCESSO: 00864-1995-006-10-00-5 (0001)		
EDITAL: 000.572/2007		
RECLAMANTE Rogério Scheidemantel		
ADVOGADO: CLÁUDIO SANTOS DA SILVA		
RECLAMADO ITD Incorporação de Tecnologia ao Desenvolvimento Ltda		
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FILHO		
RECLAMADO Rota Engenharia e Arquitetura Ltda		
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FILHO		
RECLAMADO ADL Representação e Participação Ltda		
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FILHO		
RECLAMADO Mauro José Cândido Mariano		
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FILHO		
RECLAMADO Jorge Antonio da Silva Luz		
RECLAMADO Keizo Akamatsu		
RECLAMADO Paulo Roberto Leite Pereira		
RECLAMADO Augusto Henrique Rauber		
ADVOGADO: AUGUSTO HENRIQUE RAUBER		
EDITAL DE CITAÇÃO		

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICAM CITADO(A)S o(a)s executado(a)s ITD Incorporação de Tecnologia ao Desenvolvimento Ltda e Rota Engenharia e Arquitetura Ltda, domiciliado(a)s em lugar incerto e não sabido, para, em 48 horas, pagarem a quantia correspondente abaixo especificada, depositarem ou indicarem bens passíveis de penhora, devida nos termos da decisão/acordo: "Homologo os cálculos de fls. 609/615 para fixar o débito da reclamada, em: Resumo de Cálculo Liq. Exequente.....: 397.655,32 (95,81%) INSS Reclamante.....: 154,60 (0,04%) INSS Reclamado.....: 3.375,83 (0,81%) INSS Terceiros.....: 978,99 (0,24%) INSS SAT.....: 506,37 (0,12%) I R P F.....: 10.665,36 (2,57%) Custas do Processo: 1.706,09 (0,41%) Total Geral: 415.042,56 Atualizado:30/09/2007" Para que chegue ao conhecimento do(a)s reclamado(a)s retrocitado(a)s, foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi. Dado e passado em Brasília, aos 29, NOVEMBRO de 2007.

PROCESSO: 00411-1998-006-10-00-1 (0002)		
EDITAL: 000.571/2007		
RECLAMANTE JOSE VISMAR DA SILVEIRA		
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA		
RECLAMADO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB		
ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO		
EDITAL DE PRAÇA ÁRIO: Tânia Fernanda de Luna Magnagoonde se encontra o bem:SGAS Q.901-lote 71, Brasília das praças: 11/01/2008rios: 1ª praça: 14h02 - 2ª praça: 14h32ÇÃO DO(S) BEM(S): "(...)imóvel com área de 10.444,00 m2, situado no Q.901-lote 71, adquirido pelo Termo de Doação e Transferência de Domínio e posse, lavrado em 19/05/81 no Livro 5, fls. 46-v/49-v, de Registro de Atos relativos a alienação, cessão e aforamento e outros, concernentes a imóveis do patrimônio da União, da DPU/DF, transcrita sob o nº 2, em 21/05/81, Livro 2, matrícula nº 28.200, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, que avalio em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)."		

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

TORNA PÚBLICO que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Oficial de Justiça, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Qum pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. A praça se realizará no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho, quando será(ão) levado(s) a pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica desde já designada segunda praça no horário acima. Nos termos legais, apenas será aceito, na primeira praça e como lance mínimo, o valor da avaliação. Na segunda, 50% (cinquenta por cento) do referido importe. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi. Dado e passado em Brasília, aos 29, NOVEMBRO de 2007.

PROCESSO: 00009-2005-006-10-00-7 (0003)
EDITAL: 000.578/2007
RECLAMANTE Paulo Ricardo Araújo Rocha
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA
RECLAMADO RJÁ Serviços Ltda
RECLAMADO União
RECLAMADO Gelza Maria Teodoro
RECLAMADO Orlando de Araújo
EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICAM CITADO(A)S o(a)s executado(a)s Gelza Maria Teodoro e Orlando de Araújo, domiciliado(a)s em lugar incerto e não sabido, para, em 48 horas, pagarem a quantia correspondente abaixo especificada, depositarem ou indicar bens passíveis de penhora, devida nos termos da decisão/acordo: "Total geral: R\$ 11.933,12, atualizado até 31/08/2006" Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a), foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi. Dado e passado em Brasília, aos 29, NOVEMBRO de 2007.

PROCESSO: 01015-2005-006-10-00-1 (0004)
EDITAL: 000.573/2007
RECLAMANTE Flasilda Vasconcelos Araújo
ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
RECLAMADO Hotel Nacional S/A e outros (+3)
ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
RECLAMADO Wagner Canhedo Azevedo
RECLAMADO Wagner Canhedo Azevedo Filho
RECLAMADO César Antônio Canhedo Azevedo
EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA CITADO(A) o(a) executado(a) César Antônio Canhedo Azevedo, domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente abaixo especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora, devida nos termos da decisão/acordo: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 66/75, fixando o débito da executada: (...)TOTAL: R\$ 4.219,49(...).Valores atualizados até 30/04/2006, sem prejuízo das atualizações de direito"

Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a), foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi. Dado e passado em Brasília, aos 29, NOVEMBRO de 2007.

PROCESSO: 08275-2005-006-10-00-8 (0005)
EDITAL: 000.575/2007
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Seta Comercial e Serviços Ltda ME
EXECUTADO Pedro Monteiro de Brito Filho
EDITAL DE CITAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) Seta Comercial e Serviços Ltda ME, n/p de Pedro Monteiro de Brito Filho e o CO-RESPONSÁVEL(EIS)Pedro Monteiro de Brito Filho domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para para, em trinta dias, pagar(em) a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos autos do processo mencionado: "Valor consolidado: R\$ 30.938,32" Para que chegue ao conhecimento do(a)s executado(a)s retrocitado(a)s foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi. Dado e passado em Brasília, aos 29, NOVEMBRO de 2007.

PROCESSO: **00932-2006-006-10-00-0 (0006)**
EDITAL: **000.577/2007**
RECLAMANTE Djalma Pinto Avelino Júnior
ADVOGADO: DÉBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Cláudia Sabino Restaurantes Ltda
RECLAMADO Claudia Sabino Fernandes
RECLAMADO Farlia Lima de Oliveira
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) Claudia Sabino Fernandes domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito: "Débito da executada: R\$ 3.470,65"
Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.
Dado e passado em Brasília, aos 29, NOVEMBRO de 2007.

PROCESSO: **01111-2007-006-10-00-1 (0007)**
EDITAL: **000.580/2007**
RECLAMANTE Moema Stella Rocha
ADVOGADO: JUPYRATAN KLIER
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 17/01/2008 às 14h00, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será una, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.
Dado e passado em Brasília, aos 29, NOVEMBRO de 2007.

PROCESSO: **01213-2007-006-10-00-7 (0008)**
EDITAL: **000.570/2007**
RECLAMANTE Meire Célia Maria de Jesus
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Kompe Comércio e Serviços Ltda
RECLAMADO Distrito Federal
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO Kompe Comércio e Serviços Ltda domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 17/01/2008 às 14h10, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será una, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.
Dado e passado em Brasília, aos 29, NOVEMBRO de 2007.

PROCESSO: **01226-2007-006-10-00-6 (0009)**
EDITAL: **000.579/2007**
RECLAMANTE Valdivina Olimpia Soares
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Kompe Comércio e Serviços Ltda
RECLAMADO Distrito Federal
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO Kompe Comércio e Serviços Ltda domiciliado em

lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 18/12/2007 às 15h00, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será una, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.
Dado e passado em Brasília, aos 29, NOVEMBRO de 2007.

PROCESSO: **08024-2007-006-10-00-5 (0010)**
EDITAL: **000.576/2007**
INSC. DIVÍDA 1050500028968
ATIVA:
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Centro Educacional Caieiras Ltda
EDITAL DE CITAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S)e/ou CO-RESPONSÁVEL(EIS) Centro Educacional Caieiras Ltda domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para para, em trinta dias, pagar(em) a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos autos do processo mencionado: "Valor atualizado: R\$ 36.810,72"
Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.
Dado e passado em Brasília, aos 29, NOVEMBRO de 2007.

PROCESSO: **08039-2007-006-10-00-3 (0011)**
EDITAL: **000.574/2007**
INSC. DIVÍDA 1050600025626
ATIVA:
EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
EDITAL DE CITAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S)e/ou CO-RESPONSÁVEL(EIS) Instituto Candango de Solidariedade - ICS domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para para, em trinta dias, pagar(em) a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos autos do processo mencionado: "Vistos. Cite-se a executada e seu co-responsável, por AR, para pagamento ou parcelamento do débito em 5 dias, observando-se os endereços da inicial e o valor atualizado ora apresentado, R\$13.655,64 (Lei 6830/80, art.8º,I). Cumpra-se. Data supra."
Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.
Dado e passado em Brasília, aos 29, NOVEMBRO de 2007.

ÍNDICE		
Advogado: ANTONIO ALVES FILHO (0001)	4.972/DF	
Advogado: AUGUSTO HENRIQUE RAUBER (0001)	11.479/DF	
Advogado: CLÁUDIO SANTOS DA SILVA (0001)	10.081/DF	
Advogado: DÉBORAH RODRIGUES AFFONSO (0006)	15. 690/DF	
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0004)	9. 324/DF	
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0008) (0009)	5.218/DF	
Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (0004)	4. 764/DF	
Advogado: JUPYRATAN KLIER (0007)	4.679/DF	
Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO (0002)	5297/DF	
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0002)	8364/DF	
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0005) (0010) (0011)	PFN/DF	
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0003)	870/DF	
Advogado:	/	

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00673-1996-007-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE ALECIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO DISTRIBUIDORA DE CARNES CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: DARCY MARIA GONCALVES

(fls.162) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2.Intime-se. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01010-2000-007-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE EDJAN DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO PERSIO M. TOMIMATSU
ADVOGADO: MANOEL DE SOUSA PEREIRA
RECLAMADO ENCONTREI CONTABILIDADE E ASSESSORIA DE CONDOMINIO

(fls.167) Vistos, etc. 1. Mantenho o despacho de fls. 163.2. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01002-2001-007-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE EDILSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO RTM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMETICOS LTDA (RENAN MARANHÃO)
RECLAMADO TANIA MARIA PINTO ROZENDO PINTO MARANHÃO
ADVOGADO: LINCOLN DE SOUZA CHAVES

(fls.204) Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº-042/01545799-6. 2. Intime-se a 2ª Reclamada, para os fins do art.884 do CPC. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00486-2003-007-10-00-7 (0004)**
RECLAMANTE FABIO WILLIAM SILVA
ADVOGADO: JACIARA VALADARES GERTRUDES
RECLAMADO BRASILIA COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda.
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

(fls.951) Vistos, etc. 1. Vista às Reclamadas, no prazo legal, dos cálculos referentes aos recolhimentos previdenciários e fiscais efetuados pela Contadoria. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01055-2003-007-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE KELVIANE MARIA RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

(fls.297) Vistos os autos. Publique-se no Diário da Justiça o edital de fls.294.(fls.294) À praça, observando-se as formalidades legais e intimando-se as partes, dando-lhes ciência das datas e horários designados para o dia 16/01/2008 e ou 31/01/2008, às 14:10 horas.

PROCESSO: **00309-2004-007-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE EDSILENE AMARAL MOURA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO VENDCOOP COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE VENDAS LTDA

RECLAMADO UNIWAY SERVIÇOS COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
ADVOGADO: RENATA SILVEIRA CABRALSULZ GONSALVES
RECLAMADO COOPERATIVA PRODUCOOP LTDA
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA

(fls.606) Vistos, etc. 1. Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, quais as parcelas incontroversas dos cálculos. 2. Intime-se.Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00887-2004-007-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE ADENIO ALVES DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO WALDEMIR VIRGILIO DE PAULA
RECLAMADO QUALITY HOUSE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO NIVIA ALVES DE OLIVEIRA CASTRO
RECLAMADO JOSE RODOLFO RODRIGUES DE CASTRO

(fls.225) Vistos, etc. 1. Nada a deferir, à vista do despacho de fls. 134 e atos processuais posteriores. 2. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.



PROCESSO: **00342-2006-007-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE Laércio Vanderlei Garcia Batista
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco do Estado de São Paulo S.A.
ADVOGADO: CAMILA GUIMARÃES FLORES

(fls.432) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo de 05 dias, da impugnação aos cálculos ofertada pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 26 de novembro de 2007. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00960-2006-007-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE Renata Cristina Affonso Menezes
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA
RECLAMADO Academia Água na Boca Ltda.
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

(fls.258) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo de 05 dias, dos cálculos efetuados pela Contadoria, bem como sobre os termos da petição de fls. 255/256. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01063-2006-007-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE Adriano Galeno de Sousa
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Nova Brasília Distribuidora de Bebidas Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE

(fls.255) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo de 05 dias, da impugnação aos cálculos ofertada pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 27 de novembro de 2007. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **01226-2006-007-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE Maria Carolina Gomes de Paula Pessoa
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA

(fls.466) Vistos, etc. Intime-se a Reclamante para que apresente, no prazo de 10 dias, os seus cálculos de liquidação. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00163-2007-007-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE Poliana Soraia Rodrigues
ADVOGADO: JOAO LEITE
RECLAMADO Guarabras Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda. (Ivan Garcia Neto) e Outro
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
RECLAMADO Sabi Sabi - Participações S/C Ltda.
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

(fls.119) Vistos, etc. 1. Manifeste-se as partes, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre o recurso interposto pela União.

PROCESSO: **00292-2007-007-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE Rafael Teixeira Elias
ADVOGADO: IARA RONDON RODRIGUES
RECLAMADO Guia Mais Publicidade e Informação Ltda (Telefonica Publicidade e Informação Ltda)
ADVOGADO: JUSSARA IRACEMA DE SA E SACCHI

(fls.178) Vistos, etc. 1. Cumpra-se o despacho de fls.177.2. Expeça-se alvará diretamente ao Reclamante para levantamentooda importância correspondente a 77,70% do saldo existente na conta judicial nº100.128.504.902, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 26 de novembro de 2007. Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00473-2007-007-10-00-1 (0014)**
RECLAMANTE Kelly Cristina dos Santos
ADVOGADO: ANOR BEZERRA
RECLAMADO Phoenix Representações Ltda
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

(fls.83) Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 79. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00508-2007-007-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Karina Bonadio Albino
ADVOGADO: CLAUDISMAR ZUPIROLI
RECLAMADO Cristal Comércio e Comunicação Ltda.
ADVOGADO: PEDRO CALMON MENDES
RECLAMADO Companhia da Produção Cinema & Vídeo
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO PINTO DA C. LYRA

(fls.374) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00561-2007-007-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE José Reis Santos Amorim
ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS JUREMA LEITE DE MELO
RECLAMADO Condomínio Civil Brasília Shopping And Towers

ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
(fls.375) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo legal, do recurso interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00600-2007-007-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Antônio Teixeira Barbosa
ADVOGADO: JONAS F. FONTENELE DE CARVALHO
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

(FLS.217) Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº-042/01545969-7. 2. Intime-se a Reclamada, para os fins do art.884 do CPC. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00723-2007-007-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE Heitor Pereira Silva
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda. - SOE-DUC e Outro
ADVOGADO: DAISON CARVALHO FLORES

RECLAMADO Cooperativa da União de Educadores do Distrito Federal - UNEDUC
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

(fls.380) Vistos, etc. 1. Manifestem-se o Reclamante e a 2ª Reclamada, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre o recurso interposto pela 1ª Reclamada.2. Intimem-se. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00729-2007-007-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Eleonora Lisboa Techima
ADVOGADO: FREDERICO GUILHERME CATEB
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS

(fls.56) Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre a promoção da Contadoria. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00730-2007-007-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Maurício Dias Costa
ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO LEONCIO LOPES

(fls.93) Vistos, etc. 1. Defiro a dilação do prazo por mais 15 dias, conforme requerido. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00766-2007-007-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE Rafael Prange Bonorino
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Fundação Pólo Ecológico de Brasília (Jardim Zoológico)

ADVOGADO: HELDER DE ARAUJO BARROS
(fls.48/56) "...III - CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 0766-2007-007-10-00-9, proposta por RAFAEL PRANGE BONORINO, em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte Autora, para: 1) declarar a nulidade do contrato de trabalho do reclamante com o primeiro reclamado; 2) condenar a primeira reclamada a pagar, no prazo de 8 (oito) dias, figurando o segundo reclamado como responsável subsidiário: 2.1) depósitos fundiários mensais referentes aos meses de janeiro/2006 a outubro/2006, dezembro/2006 a fevereiro/2007; 3.2) aviso prévio cumprido - R\$2670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais). O crédito trabalhista será liquidado por simples cálculos, observando que a parcela do item 2.2 já é líquida. Na liquidação do pedido do item 2.1, permitir-se-á às reclamadas que juntem aos autos os contracheques dos Autores. Não o fazendo, a liquidação observará, para os meses em que não houve o depósito de FGTS, a média dos valores depositados, conforme extratos da conta vinculada constantes dos autos. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples, a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Sobre o crédito trabalhista poderá incidir imposto de renda, conforme a lei da época do pagamento e observando a Súmula 368/TST. Não haverá incidência da contribuição previdenciária, tendo em vista a declaração de nulidade do contrato de trabalho e a natureza da parcela deferida (FGTS). Custas pela primeira reclamada no

valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$6.000,00 - seis mil reais). Ao reclamante se deferiu o benefício da justiça gratuita. O segundo reclamado fica dispensado do pagamento das custas processuais, conforme artigo 790-A, CLT. A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, e a fundamentação da decisão coaduna-se com as Súmulas 363 e 331 do TST. Intimem-se as partes, sendo reclamante via Diário da Justiça, primeira reclamada via edital e segunda reclamada via mandado. A secretaria deverá renumerar as páginas dos autos a partir da fl. 27, pois houve incorreção. Nada mais. Audiência encerrada às 17:28 horas." AUDREY CHOUCAIR VAZ,JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PROCESSO: **00768-2007-007-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Edenilson Pereira Gomes
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Jlm Telecomunicações e Outro.
RECLAMADO Classer Engenharia Ltda.
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

(fls.73) Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para apresentar nesta Secretaria sua CTPS, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01045-2007-007-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE José Alves dos Santos
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

(FLS.273) Vistos, etc. 1. Vista às partes, no prazo sucessivo, a começar pelo Reclamante, do recurso interposto pela parte contrária.2. Intimem-se. Brasília/DF, 29 de novembro de 2007. Darlon Batista de Oliveira, Assistente do Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **01132-2007-007-10-00-3 (0024)**
IMPETRANTE Sindicato dos Terapeutas, Profissionais da Beleza, Arte-Educadores, Agentes Sociais e Similares de SP(denominação Social Sind. Paulista dos Prof. em Terapias Pró-Beleza e Similares
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA GADIOLI
AUT. COATORA Ministério do Trabalho e Emprego - SDRT/SJ-Campos e Outro
AUT. COATORA Caixa Econômica Federal

(FLS.229) Vistos, etc. Intime-se o Impetrante para proceder ao pagamento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01281-2007-007-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE Emmanuel Messias Sampaio Dias
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.

(Fls. 176) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 13/12/2007, às 09:15 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **01282-2007-007-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE Handerson Alves Argenta
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Ambev - Cia Brasileira de Bebidas.

(Fls. 12) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 13/12/2007, às 09:20 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **01284-2007-007-10-00-6 (0027)**
RECLAMANTE Lusinete Aldenora de Azevedo
ADVOGADO: GUY FURTADO DE ANDRADE
RECLAMADO Café Itália Restaurante e Pizzaria Ltda. EPP

(Fls. 34) A audiência relativa a esta reclamationária foi designada para o dia 13/12/2007, às 09:25 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

ÍNDICE		
Advogado:	ABIEL ALCANTARA LACERDA	16577/DF
(0011)		
Advogado:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO	7462/DF
(0001)		
Advogado:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	11789/DF
(0014)		
Advogado:	ANA CLÁUDIA GADIOLI	193314-D/SP
(0024)		
Advogado:	ANOR BEZERRA	25371/DF
(0014)		
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	6263/DF
(0005)		
Advogado:	ANTONIO VALE LEITE	4741/DF
(0010)		
Advogado:	CAMILA GUIMARÃES FLORES	18472/DF
(0008)		
Advogado:	CARLOS AUGUSTO LEONCIO LO-PES	13181/DF
(0020)		
Advogado:	CELSO JOSÉ SOARES	17919/DF
(0021)		
Advogado:	CIRENE ESTRELA	15338/DF
(0003) (0022)		
Advogado:	CLAUDISMAR ZUPIROLI	12250/DF
(0015)		
Advogado:	DAISON CARVALHO FLORES	10267/DF
(0018)		
Advogado:	DARCY MARIA GONCALVES	8832/DF
(0001)		
Advogado:	EDUARDO BITTENCOURT BARREI-ROS	18083/DF
(0002)		
Advogado:	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE	20758/DF
(0018)		
Advogado:	FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA	11308/DF
(0009)		
Advogado:	FRANCISCO DAS CHAGAS JUREMA LEITE DE MELO	19303/DF
(0016)		
Advogado:	FREDERICO GUILHERME CATEB	9018/DF
(0019)		
Advogado:	GELVA C.P. DE OLIVEIRA	23955/DF
(0023)		
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	5166/DF
(0008)		
Advogado:	GUY FURTADO DE ANDRADE	9306/DF
(0027)		
Advogado:	HELDER DE ARAUJO BARROS	22171/DF
(0021)		
Advogado:	IARA RONDON RODRIGUES	21316/DF
(0013)		
Advogado:	INA MARIA FERNANDES DA SIL-VEIRA	12812/DF
(0022)		
Advogado:	JACIARA VALADARES GERTRUDES	8826/DF
(0004)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MAR-TINS	10434/DF
(0006)		
Advogado:	JOAO LEITE	12638/DF
(0012)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0005)		
Advogado:	JONAS F. FONTENELE DE CARVA-LHO	8248/DF
(0017)		
Advogado:	JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA	13722/DF
(0015)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0007)		
Advogado:	JUSSARA IRACEMA DE SA E SAC-CHI	95324/SP
(0013)		
Advogado:	LINCOLN DE SOUZA CHAVES	1398/A/DF
(0003)		
Advogado:	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA	15230/DF
(0025)		
Advogado:	LYCURGO LEITE NETO	1530-A/DF
(0009)		

Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA	8364/DF
(0010) (0026)		
Advogado:	MANOEL DE SOUSA PEREIRA	10725/DF
(0002)		
Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	12330/DF
(0004)		
Advogado:	MAURICIO MIRANDA DURAES	22018/DF
(0017)		
Advogado:	MILTON LOPES MACHADO FILHO	14087/DF
(0012)		
Advogado:	NACIR DA CONCEICAO FERNAN-DES	18189/DF
(0011)		
Advogado:	NIXON FERNANDO RODRIGUES	11749/DF
(0006)		
Advogado:	PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA	12562/DF
(0023)		
Advogado:	PAULO RENAN PEREIRA LOPES	10299/DF
(0018)		
Advogado:	PEDRO CALMON MENDES	11678/DF
(0015)		
Advogado:	RENATA SILVEIRA CABRALSULZ GONSALVES	19939/DF
(0006)		
Advogado:	ROBERTO GOMES FERREIRA	11723/DF
(0020)		
Advogado:	ROGERIO AVELAR	4337/DF
(0016)		
Advogado:	RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA	13230/DF
(0007)		

EDITAIS

PROCESSO:	01151-2007-007-10-00-0 (0001)
EDITAL:	000.601/2007
AUTOR	Augusto Pereira Maia
ADVOGADO:	CARLOS ANTONIO REIS
RÉU	Robério Bandeira de Negreiros e Outros
ADVOGADO:	SORAIA FREIRE VIEIRA
RÉU	Maria Regina Frota Negreiros
ADVOGADO:	SORAIA FREIRE VIEIRA
RÉU	Cosme Bandeira de Negreiros
RÉU	Marcelo Rodrigues de Negreiros
RÉU	Caio Werther Frota Filho
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA nº601/2007 da Audiência:15/01/2008, às 09:05 horas	
O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Q. 516, Lote 2, Conj. B, Bloco 1, salas 113/117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) Reclamado(a), Marcelo Rodrigues de Negreiros, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ele tramita nesta Vara, podendo ainda, obter copia da petição inicial em Secretaria, localizada em local incerto e não sabido, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. Sª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada.Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, na forma da lei. por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, NOVEMBRO de 2007	
ÍNDICE	
Advogado:	CARLOS ANTONIO REIS
(0001)	
Advogado:	SORAIA FREIRE VIEIRA
(0001)	
Advogado:	/

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
DESPACHOS/DECISÕES	
PROCESSO:	00653-1981-008-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE	ABRAAO HAMU NETO
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	RENAE S/A
Despacho/Decisão às fls.1025: Ao Recte. "J.Ao Exeqüente para indicar o paradeiro dos veículos bloqueados perante o DETRAN-DF, propiciando a regular penhora e avaliação dos mesmos ou requerer o que for de seu interesse sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."	
PROCESSO:	00962-1999-008-10-00-9 (0002)
RECLAMANTE	APARECIDO GOMES CAMILO
ADVOGADO:	PAULO ROBERTO I DA SILVA
RECLAMADO	VIACAO SENNA LTDA
ADVOGADO:	GILBERTO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO	Joel Antonio Meira
RECLAMADO	José Oscar Campos
Despacho/Decisão às fls.234: Ao Recte."A declaração de IR deverá ser arquivada em pasta própria, tendo em vista o sigilo que protege tal documento.Vista ao Exeqüente , em cartório, devendo requerer o que for de seu interesse, sob pena de envio dos autos arquivo provisório."	
PROCESSO:	00504-2001-008-10-00-5 (0003)
RECLAMANTE	LUCIANA SUENE GOUVEIA RIBEIRO
ADVOGADO:	DEBORAH FERNANDES
RECLAMADO	CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO	UNIWORK SISTEMA UNIWAY
ADVOGADO:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO	COOPERATIVA PRODUCCOOP LTDA
ADVOGADO:	NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO	BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Despacho/Decisão às fls.666: Às partes."EX POSITIS DECIDO: CONHECER, da impugnação aos cálculos apresentada pela Procuradoria-Geral Federal para, no mérito, REJEITÁ-LA, conforme fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decism. Intimem-se as partes e a PGF.Inteiro teor encontra-se nos autos."	
PROCESSO:	00274-2002-008-10-00-5 (0004)
RECLAMANTE	CRISTOVAM COSTA
ADVOGADO:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO:	RAFAEL SIQUEIRA MONTORO
Despacho/Decisão às fls.486: Ao Recte. "Vistos os autos...Mantenho a decisão agravada. Recebo o Agravado de Petição interposto pelo Executados, eis que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Expeça-se alvará em favor do obreiro propiciando o levantamento da quantia incontroversa, no importe de R\$190.347,70 (fl. 388), na forma postulada a fl. 479, intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias. Recebida o alvará, subam os autos ao Eg. TRT 10ª Região, com as nossas homenagens."	
PROCESSO:	01261-2003-008-10-00-4 (0005)
RECLAMANTE	JEFFERSON GUTIERRES
ADVOGADO:	GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA
RECLAMADO	INTEGRA ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
Despacho/Decisão às fls.151: Ao Recte."Anoto-se. Defiro o requerimento. Aguarde-se por mais 30 dias o comparecimento do interessado. Devolvidos os autos sem qualquer pronunciamento ou decorrido "in albis" o prazo supra, retornem-se os mesmos ao arquivo provisório."	
PROCESSO:	08003-2003-008-10-00-9 (0006)
EXEQUENTE	JOSE CLAYTON DA SILVA MOTA
ADVOGADO:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS
EXECUTADO	ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA
Despacho/Decisão às fls.174: Ao Recte."Anoto-se. Defiro o requerimento. Aguarde-se por mais 30 dias o comparecimento do interessado. Devolvidos os autos sem qualquer pronunciamento ou decorrido "in albis" o prazo supra, retornem-se os mesmos ao arquivo provisório."	
PROCESSO:	00038-2004-008-10-00-0 (0007)
RECLAMANTE	ERISBELTO NASCIMENTO DA CRUZ
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	FORTELINE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO:	ELIZIO ROCHA JUNIOR
Despacho/Decisão às fls.133. Às partes. "J. Convolvo em penhora a quantia infra. Intimem-se as partes, para os fins do art. 884 da CLT."	



PROCESSO: **00563-2004-008-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE ADRIANA ALVES MONTEIRO
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO ELZA DE FATIMA PEREIRA COSTA
ADVOGADO: JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO
Despacho/Decisão às fls.269. Ao Recte. "Intime-se oExeqüente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial deJustiça."

PROCESSO: **00893-2004-008-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE JOSE RONALDO CONTIERO
ADVOGADO: ANTONIO MENDES PATRIOTA
RECLAMADO MULTIPLA PRESTADORA DE SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Despacho/Decisão às fls.324:Às partes."EX POSITIS DECIDO: CO-NHECER, dos EMBARGOS À EXECUÇÃO ofertados pela União, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para a adequação da conta. Após a devolução dos autos pela Contadoria, intinem-se as partes, sendo a União, na forma da lei."

PROCESSO: **00985-2004-008-10-00-1 (0010)**
CONSIGNANTE FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVI-DENCIA PRIVADA CENTRUS
ADVOGADO: HELDOFRANÇO MANOEL CIPRIANO GUIMARÇE
CONSIGNADO HERCULES SISCONETTO BISINOTTO
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Despacho/Decisão às fls.639: Ao Consignado. "Intime-se o Consignado para recebimento do alvará nº 271/07, acostado à contracapa dos autos. Levantado o alvará, arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

PROCESSO: **00225-2005-008-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE Martin Ernesto Melcop
ADVOGADO: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

Despacho/Decisão às fls.659. Às partes. "Vistos e etc. O exeqüente peticiona às fls. 652/654 e renova o seu pedido para liberação do valor incontroverso. Compulsando os autos, verifico que a celeuma instaurada versa somente a respeito da contribuição devida à Previ. Enquanto o exeqüente defende, às fls. 619/620, que as contribuições somam o valor de R\$7.076,81(R\$2.358,94 devidos pelo exeqüente e R\$4.717,87 devidos pelo banco executado), o executado afirma, às fls. 647/648, que as referidas contribuições totalizam o montante de R\$7.557,48(R\$3.778,74 devidos pelo exeqüente e R\$3.778,74 devidos pelo banco executado). Portanto, incontroverso o valor de R\$29.170,26 (total líquido do exeqüente, R\$30.590,06, subtraído o valor controverso referente à contribuição devida pelo exeqüente à Previ, R\$1.419,80, - diferença entre os valores apontados pelas partes, R\$3.778,74 e R\$2.358,94). Defiro o pedido de liberação do crédito líquido e incontroverso do exeqüente, R\$29.170,26 (vinte e nove mil, cento e setenta reais e vinte e seis centavos). Expeça-se alvará judicial. Intimem-se as partes para ciência deste despacho, sendo o reclamante, inclusive para levantar o alvará. Após, venham os autos conclusos para solução do impasse instaurado a respeito do valor devido pelas partes a título de contribuição à Previ."

PROCESSO: **09039-2005-008-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE Elcida Luciene de Souza (ORIUNDA DA 8ª VT DE GOIÂNIA/GO)
RECLAMADO Itália Brasília Veículos Ltda
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho/Decisão às fls.57: Ao Recdo. "Ante a informação de que o depositário é falecido (fl. 46), bem como de que o prédio onde funcionava a executada encontrava-se, em outubro deste ano, vazio e em reforma (fl. 50), oficie-se ao DETRAN-DF para bloqueio de transferência do veículo penhorado a fls. 41. Intime-se a Executada, na pessoa de seus patronos, para informar o paradeiro do veículo penhorado nos autos, a fim de que seja reavaliado e confiado a novo depositário, sob pena de incorrer na penalidade inserta no art. 601 do CPC. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00018-2006-008-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Fábio Mendes Pinto
ADVOGADO: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO Altivo Pieruccetti Veloso Júnior
ADVOGADO: WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO

Despacho/Decisão às fls.125: Ao Recte. "Intime-se o Exeqüente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO: **00157-2006-008-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE James Pugas Moura
ADVOGADO: BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
RECLAMADO Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Despacho/Decisão às fls.414: Ao Recdo. "Intime-se a Reclamada providenciar o recolhimento da pensão mensal na forma da sentença exequiênda, observando-se a conta abaixo informada, devendo juntar aos autos o comprovante no prazo de 30 dias, propiciando, assim, a liquidação do julgado. Pena de multa de R\$1.000,00, pelo descumprimento da obrigação."

PROCESSO: **00323-2006-008-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE Carlos Eduardo Bastos Fialho
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA A. DE ARAUJO
RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Despacho/Decisão às fls.398. Ao Recdo. "J. Defiro. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da quantia acordada, acrescida da multa de 100% (se este for o caso), implicando o silêncio a instauração do procedimento executório. Na ocasião deverá também comprovar o recolhimento dos encargos, na forma estipulada no despacho de fl. 391. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00370-2006-008-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Marleide Pereira David
ADVOGADO: DANIELA MESQUITA BARBOSA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

Despacho/Decisão às fls.479: Ao Recte. "Vista ao Exeqüente dos comprovantes ora anexados."

PROCESSO: **00614-2006-008-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Lúcia Helena Lazarini da Fonseca
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA

Despacho/Decisão às fls.483. Às partes. "Vistos os autos... Ante a promoção da Contadoria às fls.482, intimeM-se as partes para apresentarem a conta de liquidação no prazo sucessivo de 20 dias a começar pelo reclamante."

PROCESSO: **00629-2006-008-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE EDIMILSON MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: JOVINA ELISANGELA DOS S SOUSA
RECLAMADO QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Despacho/Decisão às fls.210: Ao Recda. "Defiro. Atualizem-se os cálculos na forma pretendida abaixo. Em seguida, intime-se a Executada para pagamento no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular."

PROCESSO: **00751-2006-008-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE FLAVIA ALCANTARA LEITE
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Itaú S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Despacho/Decisão às fls.509: Ao Recte. "Libere-se ao Exeqüente o montante espelhado na guia de fl. 417. Após, atualizem-se os cálculos, com dedução do montante acima em referência. Em seguida, intime-se a executada para efetuar o pagamento do remanescente devido, no prazo de 5 dias, sob pena de constrição na forma de costume."

PROCESSO: **00923-2006-008-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Clares de Oliveira
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Olimpia Empresa de Serviços Gerais Ltda. e Outro

RECLAMADO DFTRANS - Transportes Urbanos do Distrito Federal

ADVOGADO: LILIA ALMEIDA SOUZA
Despacho/Decisão às fls.35: Ao Recte. "J. Anote-se. Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 05 dias. Com a juntada da carteira, intime-se a Reclamada para, em igual prazo, proceder às anotações, sob as penas da lei, bem como juntar a guia TRCT (FGTS). Para tanto, fica autorizada a retirada da carteira com restituição aos autos em 48 horas."

PROCESSO: **00945-2006-008-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Renato Isaac de Melo
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA
Despacho/Decisão às fls.237. Às partes. "Vistos os autos. Convolvo em penhora a quantia espelhada na guia de fl. 236. Intimem-se as partes, para os fins do art. 884 da CLT."

PROCESSO: **01195-2006-008-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE Luiz Carlos de Freitas
ADVOGADO: SONIA REGINA MARTINEZ HOFFMANN
RECLAMADO Print Laser Service Ltda. e Outro
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Cobra Tecnologia
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA

Despacho/Decisão às fls. 452. Ao Recdo: "J. Recebo a presente peça como Impugnação aos Cálculos. Vista ao Executado. Prazo e fins legais."

PROCESSO: **00110-2007-008-10-00-2 (0023)**
RECLAMANTE Cantidio Jose dos Santos
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Incorpe Engenharia Ltda.
ADVOGADO: BRUNO DEGRAZIA MOHN

Despacho/Decisão às fls.144: Às partes. "Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/07 às 15:00 horas. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00245-2007-008-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Franz Keller Venis
ADVOGADO: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Cia Brasileira de Distribuição
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO

Despacho/Decisão às fls.107: Ao Recte. "J. Defiro. Expeça-se alvará em favor do Exeqüente propiciando o levantamento de seu crédito, fazendo constar a ressalva de que o montante de R\$40,51 deverá permanecer para cumprimento do expediente já não tenha sido cumprido. Mantido os demais termos do despacho de fl. 100."

PROCESSO: **00321-2007-008-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Lucilene Ribeiro de Oliveira
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Autarquias - SINDIRETA MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA

Despacho/Decisão às fls.80: Ao Recte. "J. Expeça-se alvará em favor do Reclamante para levantamento da importância de R\$1.500,00, a ser descontada do depósito recursal efetuado nos autos. Após, intime-se o Reclamante para recebimento, no prazo de 5 dias, devendo em igual prazo se pronunciar sobre o teor da petição abaixo, implicando o silêncio a anuência."

PROCESSO: **00325-2007-008-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE Severiano Jesus de Freitas
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (antes denominada Enterpa Ambiental S/A)
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Despacho/Decisão às fls.250: Às partes. "HOMOLOGO o acordo infra, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, encargos previdenciários e fiscais na forma já apurada nos autos, fls. 215, os quais deverão ser comprovados nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intime-se a União (PGF) dos termos do acordo, para os devidos fins. Cientifiquem-se as partes. Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa."

PROCESSO: **00504-2007-008-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Tiago Duarte Reis
ADVOGADO: ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO
RECLAMADO Lava Jato União

Despacho/Decisão às fls.50. Ao Recte. "Intime-se oExeqüente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial deJustiça."

PROCESSO: **00736-2007-008-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Simão Lustosa Filho
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Unipark Serviços Automotivos Ltda.

Despacho/Decisão às fls.40: Ao Recte. "J. Defiro. Expeçam-se alvarás para levantamento do FGTS e Seguro Desemprego, intimando-se o interessado em seguida para retirada. Retirados os alvarás, concedo o prazo de 10 dias para informar o montante sacado a título de FGTS."

PROCESSO: **00766-2007-008-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE Sandra Alves da Cruz
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto de Pesquisa e Amparo ao Bombeiro Militar - IPA e Outros

ADVOGADO: MANOEL NINAUT FILHO
RECLAMADO Colégio Miliciano Dom Pedro II
RECLAMADO Colégio Dom Pedro II
ADVOGADO: HARILSON DA SILVA ARAUJO
RECLAMADO Instituto Dom Pedro II
ADVOGADO: MANOEL NINAUT FILHO

Despacho/Decisão às fls.377/381: Às partes. "...EX POSITIS, julgo: EXTINTOS, os pedidos da reclamação, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas pela reclamante no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 16.000,00. Dispensada...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **00862-2007-008-10-00-3 (0030)**
RECLAMANTE Wesley Magalhães da Conceição
ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro-DF

ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO
Despacho/Decisão às fls.499/506: Às partes. "...Ex positis, julgo: PROCEDENTE, a reclamatória, para condenar a reclamada, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as diferenças de adicional de periculosidade e reflexos, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Custas pelo reclamante, no valor de R\$ 150,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 7.500,00. Dispensada...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO:	00875-2007-008-10-00-2 (0031)
RECLAMANTE	Waderson Urbano Ribeiro
ADVOGADO:	ROGÉRIO ALVES DIAS
RECLAMADO	House Administração Condominial Ltda.
ADVOGADO:	LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA
Despacho/Decisão às fls.118: Ao Recdo. "Intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre o acordo as fls. 114, sob pena de execução, prazo de 10 dias."	
PROCESSO:	00885-2007-008-10-00-8 (0032)
RECLAMANTE	Adelina Mariano de Souza Rodrigues
ADVOGADO:	HILTON BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Asa Serviços de Limpeza Ltda. e Outro
ADVOGADO:	DR. JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Despacho/Decisão às fls.147. Ao Recte. "J. Com razão o Exeqüente. Libere-se ao Exeqüente o saldo existente na citada conta, mediante alvará judicial, transferindo-se custas processuais no importe R\$11,06 para os cofres da União, intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Em momento oportuno, vista à União - PGF do acordo homologado nos autos para os fins legais."	
PROCESSO:	00926-2007-008-10-00-6 (0033)
RECLAMANTE	Raimundo Sílvio Magalhães de Souza
ADVOGADO:	CLAUDISMAR ZUPIROLI
RECLAMADO	Cristal Comércio e Comunicação Ltda.
ADVOGADO:	FREDERICO VASCONCELOS DE ALMEIDA
Despacho/Decisão às fls.244/253: Às partes. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, em parte, os pedidos da reclamação, para condenar a reclamada, CRISTAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA, a anotar a CTPS do reclamante, efetuar os recolhimentos legais, pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Oficie-se ao INSS e DRT. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 30.000,00...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).	
PROCESSO:	00956-2007-008-10-00-2 (0034)
RECLAMANTE	Nívea do Rosário Santos Serêjo
ADVOGADO:	JORGE ELIAS SUAID
RECLAMADO	Sigma Delta Ltda. e Outro
ADVOGADO:	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO	Carrefour S.A.
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS
Despacho/Decisão às fls. 122. Ao Recte: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 160,00. Prazo de 10 dias, sob pena de execução."	
PROCESSO:	00965-2007-008-10-00-3 (0035)
RECLAMANTE	Edangela Ginaria de Macedo Batista
ADVOGADO:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO	Edson Jardim Caldeira-ME
ADVOGADO:	AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Despacho/Decisão às fls.71/73: Às partes. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, em parte, os pedidos da reclamationária, para condenar a reclamada FEDERAL MOTOS LTDA (EDSON JARDIM CALDEIRA ME), a pagar ao reclamante, diferenças de salário, reconhecendo ainda o pedido de pagamento de saldo rescisório (pago em primeira assentada) e devolvido a CTPS obreira. Oficie-se ao INSS. Liquidação por cálculos. Incide contribuição previdenciária. Custas pela reclamada no valor de R\$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 600,00. Dispensada...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).	
PROCESSO:	01023-2007-008-10-00-2 (0036)
RECLAMANTE	Ciriaco Gonçalves de Souza
ADVOGADO:	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e Outro
ADVOGADO:	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA
RECLAMADO	Distrito Federal
ADVOGADO:	RENATO DE OLIVEIRA ALVES
Despacho/Decisão às fls.61/65: Às partes. "...EX POSITIS, julgo: EXTINTA, a reclamationária com julgamento do mérito, art. 269, IV, do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.008,92, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 50.446,10. Dispensado...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).	
PROCESSO:	01025-2007-008-10-00-1 (0037)
RECLAMANTE	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal
ADVOGADO:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO	Reman Segurança Privada Ltda. e outro
ADVOGADO:	DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
ADVOGADO:	SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA
Despacho/Decisão às fls.230/231: Às partes. "...EX POSITIS, decido: REJEITAR, os embargos de declaração da parte autora, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).	

PROCESSO:	01154-2007-008-10-00-0 (0038)
RECLAMANTE	Espólio de Ivan Cardoso de Melo (representado pela Sra. Maria Aparecida Dias de Melo)
ADVOGADO:	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO	HB Engenharia Ltda.
ADVOGADO:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
Despacho/Decisão às fls.31/32: Às partes. "...EX POSITIS, julgo: EXTINTA, a reclamationária com julgamento do mérito, art. 269, IV, do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00. Dispensado...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).	
ÍNDICE	
Advogado:	ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA 21656/DF
(0013)	
Advogado:	ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO 20237/DF
(0026)	
Advogado:	ALMIR HOFFMANN 11388/DF
(0026)	
Advogado:	ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO 14323/DF
(0027)	
Advogado:	ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES 17506/DF
(0011)	
Advogado:	ANTONIO MENDES PATRIOTA 10309/DF
(0009)	
Advogado:	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA 1145/DF
(0014)	
Advogado:	AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 14326/DF
(0035)	
Advogado:	BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA 17725/DF
(0014)	
Advogado:	BRUNO DEGRAZIA MOHN 18161/DF
(0023)	
Advogado:	CIRNA TERESINHA LINDENNAYR 17849/DF
(0011) (0016)	
Advogado:	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA 10859/DF
(0030)	
Advogado:	CLAUDISMAR ZUPIROLI 12250/DF
(0033)	
Advogado:	DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE 10010/DF
(0037)	
Advogado:	DANIELA MESQUITA BARBOSA 18012/DF
(0016)	
Advogado:	DEBORAH FERNANDES 12215/DF
(0003)	
Advogado:	DR. JOÃO GOMES DE OLIVEIRA 45057/SP
(0032)	
Advogado:	ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO 7772/GO
(0019)	
Advogado:	ELIZIO ROCHA JUNIOR 11741/DF
(0007)	
Advogado:	EMENS PEREIRA DE SOUZA 6371/DF
(0025)	
Advogado:	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM 12336/DF
(0038)	
Advogado:	FILADELFO PAULINO DA SILVA 9429/DF
(0028)	
Advogado:	FREDERICO VASCONCELOS DE ALMEIDA 21563/DF
(0033)	
Advogado:	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA 19607/DF
(0015)	
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA 9324/DF
(0023)	
Advogado:	GELVA C.P. DE OLIVEIRA 23955/DF
(0021)	
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE 5166/DF
(0019)	
Advogado:	GILBERTO PEDRO DA SILVA 14285/DF
(0002)	
Advogado:	GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA 12386/DF
(0005)	
Advogado:	HARILSON DA SILVA ARAUJO 14039/DF
(0029)	

Advogado:	HELDOFRANINIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÇE 9902/DF
(0010)	
Advogado:	HILTON BORGES DE OLIVEIRA 10758/DF
(0032)	
Advogado:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA 12812/DF
(0038)	
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS 10434/DF
(0035)	
Advogado:	JOAO CANDIDO DA SILVA 3737/DF
(0022)	
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO 5218/DF
(0007)	
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA 6083/DF
(0037)	
Advogado:	JORGE ELIAS SUAID 4095/DF
(0034)	
Advogado:	JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS 12490/DF
(0034)	
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL 513/DF
(0003)	
Advogado:	JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO 23.227/DF
(0008)	
Advogado:	JOVINA ELISANGELA DOS S OUSA 20.566/DF
(0018)	
Advogado:	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS 23796/DF
(0036)	
Advogado:	JULIANA FURTADO DE MOURA 20729/DF
(0017)	
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 4295/DF
(0009)	
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 8583/DF
(0029)	
Advogado:	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR 24107/DF
(0034)	
Advogado:	LILIA ALMEIDA SOUZA 22160/DF
(0020)	
Advogado:	LUIS MAURICIO LINDOSO 19757/DF
(0030)	
Advogado:	LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA 9522/DF
(0031)	
Advogado:	MANOEL NINAUT FILHO 6995/DF
(0029)	
Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA 12330/DF
(0003) (0012)	
Advogado:	MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA 23360/DF
(0025)	
Advogado:	MARIA CLAUDIA A. DE ARAUJO 5627/DF
(0015)	
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA 22536/DF
(0020) (0021)	
Advogado:	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA 21934/DF
(0022) (0036)	
Advogado:	NILTON CORREIA 1291/DF
(0010)	
Advogado:	NIXON FERNANDO RODRIGUES 11749/DF
(0003)	
Advogado:	PATRICIA PINHEIRO MARTINS 14753/DF
(0006)	
Advogado:	PAULO ROBERTO I DA SILVA 6545/DF
(0002)	
Advogado:	PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO 23086/DF
(0024)	
Advogado:	RAFAEL SIQUEIRA MONTORO 16003/DF
(0004)	
Advogado:	RENATO DE OLIVEIRA ALVES 22164/DF
(0036)	
Advogado:	ROGÉRIO ALVES DIAS 21212/DF
(0031)	
Advogado:	ROGÉRIO FERREIRA BORGES 16279/DF
(0017)	
Advogado:	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA 9546/DF
(0024)	



Advogado:	SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA	3059/DF
(0037)		
Advogado:	SONIA REGINA MARTINEZ HOFF-MANN	15451/DF
(0022)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF
(0008)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0001) (0004) (0018)		
Advogado:	WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO	16067/DF
(0013)		

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 511/2007

Processo nº : 0630-2007-008-10-00-5
Exequente : ELIETE APARECIDA SOARES BATISTA
Executados : LUCIANO MENDES DA COSTA - CPF: 430.860.121-53
MAURICIO MENDES DA COSTA - CPF:302.321.041-15

O Doutor URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, ficam os executados LUCIANO MENDES DA COSTA e MAURICIO MENDES DA COSTA, com endereços em local incerto e não sabido, CITADOS para, em 48 horas, pagarem a quantia de R\$3.600,00(três mil, seiscentos reais), referente a acordo inadimplido mais multa de100%. Os Executados deverão comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecerem bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 26 dias do mês de novembro de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 513/2007

Processo nº : 01075-2007-008-10-00-9
Reclamante : FRANCISCO ANIBAL DO NASCIMENTO
Advogado : Fernando Luis Russomano OAB/DF Nº14559
Reclamado : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O Doutor URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a reclamado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO para ciência da Sentença às fls.17/18: "ISTO POSTO, julgo: PROCEDENTE, os pedidos da reclamationária, nos termos da fundamentação acima, para condenar a reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a dar baixa na CTPS do reclamante e liberar guias para saque do FGTS. Oficie-se ao INSS.Custas pela reclamada no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00.". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 27 dias do mês de novembro de 2007. (as)URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 514/2007

Processo nº : 00814-2007-008-10-00-5
Reclamante : VALDEMAR BARBOSA MOREIRA E OUTROS
Advogado : Djalma N. dos Santos Filho OAB/DF 4604
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

O Doutor Urgel Ribeiro Pereira Lopes, Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO dos **Termos às fls. 59 e 72**: "De ordem e na forma do Provimento Gera Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias.". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 27 dias do mês de novembro de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 518/2007

Processo nºº : 00628-2007-008-10-00-6
Reclamante : CLÁUDIO MARTINS DA SILVA
Advogado : Alice Rodrigues Auerswald OAB /DF Nº7024
Reclamado : GIRASSOL - REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado GIRASSOL - REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Sentença de fls.39/40."...EX POSITIS, julgo:PROCEDENTE, a presente ação, para condenar o reclamado, GIRASSOL REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, a anotar e dar baixa na CTPS do reclamante, recolher INSS e FGTS e pagar ao reclamante no prazo legal as parcelas constantes da fundamentação

acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido à autora. Oficie-se ao INSS.Custas pelo reclamado no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 29 dias do mês de novembro de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 520/2007

Processo nº : 00138-2003-008-10-00-6
Exequente : CLAUDINEI DE JESUS BRAGA
Advogado : Murilo Oliveira Leitão OAB /DF Nº17611/DF
Executado : BRUNO CARVALHO C. SOUZA

O Doutor URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado BRUNO CARVALHO C. SOUZA, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho de fls.196: "Convolo em penhora o depósito infra. Intimem-se as partes, sendo o executado inclusive para complementar a quantia remanescente devida, sob pena de liberação do valor ora bloqueado, com prosseguimento da execução em relação à diferença.". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 29 dias do mês de novembro de 2007. (as)URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 516/2007

Processo : 01264-2007-008-10-00-1
Reclamante : PAULO CESAR EVANGELISTA LIBERATO
Advogado : Gaspar Reis da Silva OAB/DF 9324
Reclamado : LG SUBEMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Audiência : 17/01/2008 às 14:20h

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado LG SUBEMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, nesta Capital, no dia 17/01/2008 às 14:20h para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e sete.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 517/2007

Processo : 01255-2007-008-10-00-0
Reclamante : FABIANA JOY DA SILVA
Advogado : Clovis Polo Martinez OAB/DF 12701
Reclamado : UNITED SEGURANÇA LTDA
Audiência : 17/01/2008 às 14:05h

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado UNITED SEGURANÇA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, nesta Capital, no dia 17/01/2008 às 14:05h para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 29 dias do mês de novembro do ano dois mil e sete.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00576-1999-009-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE OLICIO CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
RECLAMADO LASER - COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO: ELION DA MATA FERREIRA

Despacho de fls. 237 : Vistos os autos. Em face do pagamento pelo arrematante do saldo devedor (liquidação antecipada do contrato de alienação fiduciária do veículo penhorado), no valor de R\$ 4.857,05, bem como do valor ofertado em hasta pública no importe de R\$ 10.000,00, homologo a arrematação, uma vez que a soma de tais valores (R\$ 14.857,05), ultrapassa 50% do valor da avaliação. Lavre-se o respectivo auto, intmado-se o Arrematante para assinar em 24 horas. Quanto aos demais pedidos formulado pelo Arrematante, aguarde-se. Intimem-se as partes e o fiel depositário. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00127-2000-009-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE BEATRIZ WERLANG LUNKES
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO CLAUDIO SILVEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA

ADVOGADO: THEODORAKIS PANAGIOTIDOU

Despacho de fsl. 263 : Vistos os autos. Ante os termos da certidão, intime-se o exequente para que indique meios para prosseguimento da execuão, no prazo de 10 dias, implicando o seu silêncio na remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00165-2000-009-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE JULIMAR ANDRADE VIEIRA
ADVOGADO: JULIMAAR ANDRADE VIEIRA
RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONAIROS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: IVANA NEVES SOARES

Despacho de fsl. 564 : Vistos os autos. Indefiro a expedição de novo alvará, uma vez que à fl. 495, foi expedido o alvará nº 398/04, com recebimento à fl. 545 verso, pela Estagiária do Escritório Ávila de Bessa Advocacias S/S - Marcela Fernandes Muniz de Melo - OAB/DF 5194-E. Referido alvará foi substituído à fls. 546, autorizando o levantamento pela Advogada Bárbara Mendes Lôbo, OAB/DF 21375. Por tal motivo, não se justifica a expedição de novo alvará. Intime-se. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01249-2000-009-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE FRANCICLEIDE MODESTO DE ARAUJO
ADVOGADO: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES
RECLAMADO CENTRO ODONTOLOGICO MÔNICA MEDEIROS

ADVOGADO: PEDRO BORGES FILHO

Despacho de fls. 206 : Vistos os autos. Considerando que à fl. 112 foi homologado acordo entre as aprtes, sendo que a fl. 117, por determinação deste juízo, foram apuradas as contribuições previdenciárias incidentes sobre o referido acordo. Considerando a inexistência nos autos de qualquer manifestação da parte reclamante quanto ao descumprimento do acordo homologado, chamo o feito à ordem para determinar as seguintes providências: 1 - intimação da reclamante para que informe em 05 dias, se recebeu alguma parcela do acordo homologado à fl. 112; 2 - registrar que sobre o referido acordo incidem as contribuições previdenciárias apuradas à fl. 117. 3 - registrar a existência de bloqueio judicial na conta da sócia Monica Medeiros de Lima, no importe de R\$ 2.544,67; 4 - fica suspensa a presente execução até ulterior manifestação da parte reclamante, a qual deverá ser intimada para cumprimento do item 1 do presente despacho. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00351-2003-009-10-00-4 (0005)**
RECLAMANTE Igor César Ferreira Leite
ADVOGADO: DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO
RECLAMADO MAKRO CONSTRUCOES LTDA

Despacho de fls. 198 : Vistos os autos. Vista ao Exequente das certidões negativas de fls. 196/197, para manifestação no prazo de 30 dias, oportunidade na qual, deverá fornecer subsídios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-se. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00381-2004-009-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE JUAREZ DA SILVA
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB

ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Despacho de fls. 372 : Vistos os autos. Atualizem-se os cálculos e expeça-se alvará ao exequente para levantamento do valor líquido do seu crédito, retirando da conta nº 01540869-3, CEF, Agência 3920. Na mesma ordem de liberação deverá a Secretaria observar os recolhimentos fiscais e previdenciários. Intime-se o exequente, ao qual concedo o prazo de 5 dias após o levantamento do alvará, parq requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00555-2004-009-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE FELIPE RODRIGO SALES SANTOS SILVA
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO GKF TECNOLOGIA EM ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO CONSTRUTORA BETER SA
ADVOGADO: MARI MERCEDES C. SILVESTRE

Despacho de fls. 177 : Vistos os autos, Em face da certidão supra, libere-se ao Exequente o valor do seu crédito, observando a Secretaria as retenções das contribuições fiscais e previdenciárias devidas. Expeça-se alvará nos percentuais consignados à fl. 162, zerando-se a conta. Expedido o alvará, intime-se o interessado para recebimento, ao qual concedo o prazo de 05 dias para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00667-2004-009-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: GUILHERME TELES GEBRIM
RECLAMADO CLERI SILVA LIMA
ADVOGADO: CHESTHER LUIZ VASCONCELOS BRAGA

Despacho de fls. 189 : J. Vista ao exequente para manifestação em 05 dias. Não obstante, cumpra-se o despacho de fls. 173. Intime-se. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00759-2004-009-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE GLORIA MARIA ALMEIDA CASSIMIRO
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Despacho de fls. 381 : Vistos os autos. Intime-se a primeira reclamada para que proceda às anotações devidas, conforme determinado na r. sentença de fls. 114/126. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00955-2005-009-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE Eder Cordeiro da Silva
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Bradesco S.A
ADVOGADO: JOAQUIM JOSE PESSOA

Despacho de fls. 456 : Vistos os autos. Em face da certidão supra, libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito, observando a Secretaria as retenções fiscais e previdenciárias.Expeça-se alvará nos percentuais consignados à fl. 423, intimando-se o Exeqüente para recebimento. Efetivado o levantamento do alvará, concedo ao Exeqüente 05 dias de prazo para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. À Secretaria para as devidas providências. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01181-2005-009-10-00-7 (0011)**
CONSIGNANTE Dominium Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda. CNPJ-05.331.262.0001-52
ADVOGADO: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
CONSIGNADO Valdemar Almeida martins (Espólio de)
ADVOGADO: MANOEL FIRMINO DE ARAUJO

Despacho de fls. 157 : Vistos os autos. Determino as seguintes movimentações na conta à fl. 156: Libere-se ao exeqüente/consignado, por alvará, o valor do seu crédito, observando a Secretaria os devidos recolhimentos fiscais, que deverão constar na ordem de liberação, com base nos percentuais indicados nos cálculos a fls. 147/149, zerando-se a conta. Após, intime-se o exeqüente/consignado para recebimento do alvará em 05 dias.Efetivado o levantamento do alvará, concedo ao exeqüente/consignado mais 05 dias de prazo para requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01197-2005-009-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Glauucia Balzani da Fonseca
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho de fl. 202 : J. Vista a executada da impugnação dos cálculos oposta pela exequente. Prazo e fins legais. Intime-se. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01321-2005-009-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE Maria Alves de Souza
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS S. SILVA
RECLAMADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.

Despacho de fls 117 : Vistos os autos. Intime-se o Exequente para contra-arrazoar o agravo de petição interposto nos autos da CPE acima indicada, querendo, no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00695-2006-009-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE EDSON BARBOSA
ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA
RECLAMADO CORAL SERVICOS DE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

Despacho de fls. 306 : Intime-se a reclamada para que deposite na conta vinculada do reclamante, a complementação da multa fundiária em amis 20% de todos os depósitos realizados no período do vínculo, comprovando-a nos autos e liberando-a com a entrega do TRCT no código 01, bem como para que entregue as guias CD/SD, conforme determinação da r. sentença, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar indenização por quantia equivalente.

PROCESSO: **00716-2006-009-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE ELAINE CRISTINE FILGUEIRA
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO FF CINEMA BAR E LANCHONETE LTDA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho de fls. 119 : Vistos os autos. Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições apuradas às fls. 51/61, em 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00766-2006-009-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE SEFORA MAGALY DA CUNHA DINIZ HAMADA
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO UNIAO FEDERAL

Despacho de fls. 122 : Vistos os autos. Diante da promoção de fl. 121, informe o reclamante, em 15 dias, se houve cumprimento por parte da reclamada quanto à carga horária de 24 horas semanais reconhecida na decisão de fl. 90/97, o seu termo inicial, para apuração das horas extraordinárias. Se assim não for, deverá informar se há o pagamento das 16 horas extraordinárias, no caso de ainda laborar 40 horas semanais, e o termo inicial desse pagamento. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00771-2006-009-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE MARCOS ALVES DE AQUINO
ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA REIS
RECLAMADO RIBRUVINA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: JESUS GERALDO MOROSINO
Despacho de fls. 134 : Vistos os autos. Tendo em vista a certidão, expeça-se alvará ao executado do saldo remanescente na conta nº 1537824-7, conforme determinado às fls. 132, intimando-o para retirá-lo no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01084-2006-009-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE União (Representada pelo Procurador Geral)
ADVOGADO: HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO E CASTRO
RECLAMADO Concreto Redimix de Brasília Ltda.
ADVOGADO: MARIANA ARAEJO BECKER

Despacho de fls. 76 : J. Vista ao exequente. Prazo e fins legais. Intime-se. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00097-2007-009-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE Moacir Pereira Ramos
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO GHF Comercial Internacional Trading Ltda.
ADVOGADO: ASSIS MARCOS FERNANDES

Despacho de fls. 294 : Vistos os autos. Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado à fl. 293, intime-se a reclamada para que comprove nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 10,64. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00142-2007-009-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE José Eudes Gonçalves de Andrade
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO GM Projetos e Obras
ADVOGADO: CARLOS WAGNER F.DE TOLENTINO

Despacho de fls. 109 : Vistos os autos. Considerando que o termo de acordo encontra-se assinado apenas pela parte Exequente, nada a homologar no momento. Não obstante, intime-se o Exequente para regularizar o termo de acordo apresentado, no prazo de 10 dias, sob pena de desentranhamento. Intime-se. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00570-2007-009-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE Ricardo Pereira de Souza
ADVOGADO: WILSON A DE SOUZA CORREA
RECLAMADO Cult Café Ltda.
ADVOGADO: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE

Despacho de fls. 127 : Vistos os autos. Vista as partes para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 121/126, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pelo reclamante. Intime-se. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00597-2007-009-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Meyrielli Kelly Cavalvanti de Moraes
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO T J Machado - ME
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA

Despacho de fls. 73 : Vistos os autos. Intime-se o reclamado para depositar a 4ª parcela do acordo de fls. 67/69, acrescida da multa estipulada, em 48 horas, sob pena de execução.

PROCESSO: **00675-2007-009-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Francisco Magalhães de Sousa
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Tellus S/A - Informática e Telecomunicações
ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAID

Despacho de fls. 61 : Vistos os autos. Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre o acordo homologado á fl. 54, em 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00732-2007-009-10-00-7 (0024)**
EMBARGANTE Danielle Garcez Castro e outra
ADVOGADO: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
EMBARGADO Gislene de Oliveira Fernandes
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA

Despacho de fls. 71 : Vistos os autos. Vista ao Embargado para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pelo embargante. Prazo de 08 dias. Intime-se. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00744-2007-009-10-00-1 (0025)**
RECLAMANTE Andresa de Moraes e Castro
ADVOGADO: CAMILA NUNES LAZZARINI
RECLAMADO Liderança Conservação e Serviços e outro
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA

Despacho de fls. 74 : Vistos os autos. Tendo em vista a certidão, intime-se a reclamada para que comprove os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, no prazo de 30 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00745-2007-009-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Marlize Pinto Ferrari
ADVOGADO: CAMILA NUNES LAZZARINI
RECLAMADO Liderança Conservação e Serviços Ltda e outro
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA
RECLAMADO União

Despacho de fls. 313 : Vistos os autos. Vista a reclamante dos comprovantes apresentados pela reclamada. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00805-2007-009-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Eustáquio Batista dos Santos
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Despacho de fls. 101 : Vistos os autos. Vista ao reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fl. 91/100. Prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00892-2007-009-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE Marcos Condes Lopes de Oliveira
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA

Decisão de fls. 426 : Face ao exposto, Não conheço dos embargos declaratórios opostos pela Casa Bahia Comercial Ltda., nos autos em epígrafe, onde contende com Marcos Condes Lopes de Oliveira. Todavia, corrijo o erro material constante do item 14 da fundamentação, para julgar improcedente o pedido de multa pelo descumprimento das convenções coletivas. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00916-2007-009-10-00-7 (0029)**
RECLAMANTE Cláudio Henrique Araújo do Nascimento Castro
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Daliana Confeções Ltda.
ADVOGADO: JOSEF ANTONIO VEVERKA

Decisão de fls. 118 : Prejudicado o encerramento da instrução, tendo em vista que não foi dado vista às partes do laudo pericial. Concedo vistas às partes do referido laudo, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante e a contar de 05/12/07 e, pelo reclamado, a contar de 11/12/07.Designa-se para Encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 18/12/07 às 10h20min. Fica facultado o comparecimento das partes. Publique-se para ciência das partes. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL



PROCESSO:	01097-2007-009-10-00-5 (0030)	
RECLAMANTE	Sirlene Nascimento Silva Mendes	
ADVOGADO:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	
RECLAMADO	Colégio Educar Ltda.	
Despacho de fls. 96 : J. Os documentos encontram-se disponíveis à contracapa dos autos. Dê-se ciência ao Reclamante. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL		
ÍNDICE		
Advogado:	ALDENEI DE SOUZA E SILVA	4041/DF
(0019)		
Advogado:	ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA	14378/DF
(0025) (0026)		
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	6263/DF
(0009) (0029)		
Advogado:	ANTONIO PEREIRA REIS	1697/DF
(0017)		
Advogado:	ASSIS MARCOS FERNANDES	14186/DF
(0019)		
Advogado:	CAMILA NUNES LAZZARINI	21680/DF
(0025) (0026)		
Advogado:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO	17.510/DF
(0020)		
Advogado:	CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA	15735/DF
(0028)		
Advogado:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	20015/DF
(0003)		
Advogado:	CARLOS WAGNER F.DE TOLENTINO	6941/DF
(0020)		
Advogado:	CHESTHER LUIZ VASCONCELOS BRAGA	25148/DF
(0008)		
Advogado:	DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO	16205/DF
(0005)		
Advogado:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO	15690/DF
(0007)		
Advogado:	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	13443/DF
(0027)		
Advogado:	ELION DA MATA FERREIRA	12512/DF
(0001)		
Advogado:	ELIZIO ROCHA JUNIOR	11741/DF
(0009)		
Advogado:	FRANCISCO M.L.CAVALCANTE	4229/DF
(0021)		
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA	9324/DF
(0024)		
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	5166/DF
(0010)		
Advogado:	GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES	24.636/DF
(0004)		
Advogado:	GUILHERME TELES GEBRIM	11503/DF
(0008)		
Advogado:	HELOISA R. C. F. DOS SANTOS	1539/DF
(0027)		
Advogado:	HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO E CASTRO	18.804/DF
(0018)		
Advogado:	HOROZIMBO ALVES FERREIRA	8353/DF
(0022)		
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA	9713/DF
(0007)		
Advogado:	ISAC SOARES CÂMARA	21188/DF
(0014)		
Advogado:	IVANA NEVES SOARES	19591/DF
(0003)		
Advogado:	JESUS GERALDO MOROSINO	11432/DF
(0017)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	10434/DF
(0009)		
Advogado:	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO	9593/DF
(0016)		
Advogado:	JOAQUIM JOSE PESSOA	17693/DF
(0010)		

Advogado:	JOAQUIM LIMA RIBEIRO	7131/DF
(0022)		
Advogado:	JORGE ELIAS SUAID	4095/DF
(0023)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0015)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0012)		
Advogado:	JOSEF ANTONIO VEVERKA	18001/DF
(0029)		
Advogado:	JOSEVALDO DOS S. SILVA	20058/DF
(0013)		
Advogado:	JULIMAAR ANDRADE VIEIRA	12947/DF
(0003)		
Advogado:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	8.583/DF
(0030)		
Advogado:	LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA	21.373/GO
(0011)		
Advogado:	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA	15230/DF
(0028)		
Advogado:	MANOEL FIRMINO DE ARAUJO	4924/DF
(0011)		
Advogado:	MARI MERCEDES C. SILVESTRE	2042/DF
(0007)		
Advogado:	MARIANA ARAEJO BECKER	14675/DF
(0018)		
Advogado:	MURILO BOUZADA DE BARROS	11467/DF
(0006)		
Advogado:	PEDRO BORGES FILHO	11.058/DF
(0004)		
Advogado:	RAQUEL CORAZZA	17240/DF
(0014)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0023)		
Advogado:	SEBASTIÃO CAETANO ROSA	11030/DF
(0024)		
Advogado:	SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
(0015)		
Advogado:	THEODORAKIS PANAGIOTIDOU	4516-E/DF
(0002)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0006)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0002) (0012)		
Advogado:	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO	3256/DF
(0001)		
Advogado:	WILSON A DE SOUZA CORREA	18282/DF
(0021)		

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO:	00134-1994-010-10-00-2 (0001)		
RECLAMANTE	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA		
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI		
RECLAMADO	MERCADINHO ZAIDAN LTDA (INACIO JOSE DE SOUSA)		
ADVOGADO:	GUALTER DE CASTRO MELO		
RECLAMADO	Inácio José de Souza		
Vistos, etc. 1 - Intime-se a reclamada para se manifestar sobre o alegado descumprimento do acordo à fl. 450, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução... Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA			
PROCESSO:	00645-2003-010-10-00-6 (0002)		
RECLAMANTE	ADELMARIO FERREIRA BRITO		
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA		
RECLAMADO	TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS		
ADVOGADO:	EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS		
1- Fica intimada a reclamada, Telebras, para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, reletivo ao depósito recursal de fls. 346, no prazo de cinco dias.2- Recebido o documento ou decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA			

PROCESSO:	00972-2005-010-10-00-0 (0003)		
RECLAMANTE	Raimundo Nonato Mesquita		
ADVOGADO:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS		
RECLAMADO	Condomínio Edificio bloco D SQN 307		
ADVOGADO:	SILVANETE CANDIDA SENA		
1-Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920, Ordem Judicial nº 341/07, no prazo de cinco dias.			
PROCESSO:	01164-2005-010-10-00-0 (0004)		
AUTOR	Antônio Souza Lima		
ADVOGADO:	ULISSES B. DE RESENDE		
RÉU	Furnas - Centrais Elétricas S.A. e Outra		
ADVOGADO:	LYCURGO LEITE NETO		
RÉU	Construtora e Elétrica Saba Ltda.		
ADVOGADO:	ANDRE LUIS DE MATTOS		
Ante o exposto, na ação de reparação de danos que ANTÔNIO SOUZA LIMA move em desfavor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A e CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA., rejeito as preliminares argüidas e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, condenando as Reclamadas, a primeira de forma subsidiária, a pagar ao Autor o que se apurar em liquidação por simples cálculos a título de:a) pensionamento no valor mensal correspondente a 1,528 salários mínimos, de 17.1.2004 a 5.1.2028, doze meses ao ano, parcelas vencidas e vincendas, salvo se falecer antes, quando cessará antecipadamente, devendo o reclamado indicar capital capaz de assegurar a quitação das prestações vincendas, no valor aproximado de R\$ 210.000,00;b) indenização por dano moral fixada em R\$ 41.500,00.Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Em relação às parcelas vencidas, incidem juros e correção monetária, na forma da lei e S. 200/TST. A pensão será corrigida de acordo com os reajustes do salário mínimo.No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o Reclamado efetuar os descontos porventura devidos, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução correspondente ao Autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.Sobre os itens deferidos, de natureza indenizatória, não incidirá contribuição previdenciária (art. 214, inciso I, § 6º, § 9º, IV, V, "a" e "f" do Decreto 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT.Honorários periciais, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 2.800,00 (perícia de engenharia) e R\$ 2.800,00 (perícia médica), observando-se que a antecipação de R\$350,00 a título de honorários médicos.Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 6.000,00, calculadas sobre R\$ 300.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY			
PROCESSO:	00104-2006-010-10-00-0 (0005)		
RECLAMANTE	Damião Rodrigues da Silva		
ADVOGADO:	LUIZ PAULO FERREIRA		
RECLAMADO	Monteverde Engenharia Comércio Indústria Ltda.		
ADVOGADO:	FABIANE ANGÉLICA PEREIRA XAVIER		
1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 171/180, sem prejuízo de atualizações posteriores, nos seguintes termos:TOTAL DA EXECUÇÃO em 30/11/2007 2.433,762. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Convolo em penhora o depósito recursal à fl. 100, devendo à Secretaria expedir Ordem Judicial à Caixa Econômica Federal, Ag. 3920, para que transfira o valor total do depósito recursal para uma conta judicial, à disposição deste Juízo. 4. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 14/12/2007 às 15h30m na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c) tentativa de conciliação.5. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do Provimento 0001/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº:033.584.665/0005-72 (à fl. 100).6. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA			
PROCESSO:	00245-2006-010-10-00-3 (0006)		
RECLAMANTE	Alessandro Brito dos Reis		
ADVOGADO:	ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA		
RECLAMADO	Sync Materiais e Serviços Ltda.		
ADVOGADO:	CARLOS ANTONIO REIS		
RECLAMADO	Banco de Brasília S.A.		
ADVOGADO:	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA		
RECLAMADO	Cooperativa de Consultores Especializados em Tecnologia		
ADVOGADO:	ADRIANA APARECIDA GIORI DE BARROS		
RECLAMADO	W21 Consulting		
ADVOGADO:	BEATRIZ A TRINDADE LEITE MIRANDA		
Intime-se a reclamante para receber a sua CTPS no prazo de 5 dias.(Já se encontra na contra-capa dos autos.			

PROCESSO: **00469-2006-010-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE Regina Nogueira Florêncio
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Policentro Tecnologia da informacao S/A.
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO

Homologo o acordo de fls.244/245, nos seus estritos termos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que é defeso às partes transacionarem sobre créditos de Terceiros(União), deverá o executado arcar com o recolhimento das custas processuais, bem como os encargos previdenciários e fiscais, conforme cálculos homologados, em guias próprias, comprovando perante o Juízo bem como efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro, no valor de R\$104,00, no prazo de 15 dias, após o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, que já fica determinada. Intimem-se as partes. Cumprido o acordo e comprovados os encargos, arquivem-se definitivamente os presentes autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00600-2006-010-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE Dionísio Carlos Cabral Barreira
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 216/237, sem prejuízo de atualizações posteriores, nos seguintes termos:TOTAL DA EXECUÇÃO em 30/11/2007 13.197,352. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Convolto em penhora o depósito recursal à fl. 170, devendo à Secretaria expedir Ordem Judicial à Caixa Econômica Federal, Ag. 3920, para que transfira o valor total do depósito recursal para uma conta judicial, à disposição deste Juízo. 4. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 14/12/2007 às 15h20m na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c)tentativa de conciliação.5. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do Provimento 0001/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº:07.522.669/0001-92 (à fl. 02).6. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00724-2006-010-10-00-0 (0009)**
AUTOR GLAUCIA MIRANDA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RÉU SPCC São Paulo Contact Center Ltda.
ADVOGADO: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI

1-Intimem-se as partes para receberem seus créditos diretamente junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920, Ordem Judicial nº 432/07, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00779-2006-010-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE ARIIVALDO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA - CEB

ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS
intime-se a reclamante e a 2ª executada para receberem seu crédito (ordem Judicial nº 434/07, já se encontra na CEF deste Fórum), no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00795-2006-010-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE SEVERINO SERAFIM DE ARAUJO
ADVOGADO: SORAYA COSTA DE MIRANDA
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 191/210, sem prejuízo de atualizações posteriores, nos seguintes termos:TOTAL DA EXECUÇÃO em 31/08/2007 3.762,172. Convolto o depósito recursal à fl. 133 em penhora, até o valor integral da execução, devidamente atualizado.3. Expeça-se autorização judicial à Caixa Econômica Federal, Ag. 3920, solicitando a transferência do valor total do depósito recursal para uma nova conta judicial, à disposição deste Juízo. 4. Em face da garantia do juízo, intimem-se as partes, por seus procuradores, para os fins do disposto no art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00870-2006-010-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE EDVALDO FARIA FIGUEREDO
ADVOGADO: SAMUEL SANTOS
RECLAMADO VIACAO PLANALTO LTDA VIPLAN
ADVOGADO: DANIEL DE MOURA GOULART

Despacho/Decisão de fl.145:"...2 - intime-se a reclamada para proceder à baixa na CTPS do autor, bem como entregar o TRCT e as guias do seguro desemprego, no prazo de 10 dias, sob pena de multa, ora arbitrada, no valor de R\$ 500,00, nos termos do art. 644 do CPC c/c art. 769 da CLT. ..."

PROCESSO: **01128-2006-010-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE Maria Lúcia Batista de Moura
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Supermercado Bom Motivo Ltda.
ADVOGADO: DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA

Despacho/Decisão às fls. 108: 1.Fica intimada a reclamante a receber os Alvarás nºs 349/07 e 350/07, para levantamento do FGTS e do Seguro Desemprego, bem como à anotação da CTPS da autora, que já se encontram acostados na contra-capa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias; e2.Com o recebimento, deverá o reclamante informar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de considerar quitada a referida parcela. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01182-2006-010-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE Clair Valentina da Silva de Lins
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

1 - Intime-se as partes para em atender à promoção da Contadoria de fl.203, em 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00029-2007-010-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE Claudia Elaine Ferreira Pereira
ADVOGADO: JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Intime-se o reclamante para receber no prazo de 5 dias o alvará nº 347 e 348/07 que já se encontram na contra-capa dos autos.

PROCESSO: **00050-2007-010-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Giselle Pereira Neves
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO Concreta Assessoria Empresarial Ltda. e Outro
ADVOGADO: ANA CAROLINA FONSECA NAIME
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 104/113, sem prejuízo de atualizações posteriores, nos seguintes termos:TOTAL DA EXECUÇÃO em 30/09/2007 3.475,562. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 14/12/2007, às 15h40min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c)tentativa de conciliação.4. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma do Provimento 0001/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº:71.281.570/0001-45 (à fl. 02).5. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00128-2007-010-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Fabio Nakamura Moura
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Empresa Santa Helena Vigilância Ltda
ADVOGADO: ANDREIA RIBEIRO MOREIRA
RECLAMADO União - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão

ADVOGADO: ANNA MARIA FELIPE BORGES

Ex expositis CONHEÇO os embargos declaratórios apresentados por UNIÃO na presente reclamatória proposta por FABIO NAKAMURA MOURA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que este decismun integra. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00233-2007-010-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE José Rivanildo do Nascimento
ADVOGADO: ALISSON DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: INGRYD DE SOUSA DA SILVA

1 - Intime-se as partes para em atender à promoção da Contadoria de fl.187, em 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00268-2007-010-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Sueli Araújo dos Santos
ADVOGADO: BRUNO CESAR P P JAIME
RECLAMADO Vivo - Tele Centro Oeste Celular Participações S.A. e Outros
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO Velox Consultoria em RH Ltda.
ADVOGADO: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO
RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoas Ltda.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

O adovado que consta da publicação à fl. 291 está regularmente constituído nos autos à fl. 271, por conseguinte, nenhuma nulidade há para repetição do ato requerido Às fls. 333/334. Indefiro nova publicação da sentença e a devolução do prazo requerida peça 2ª Reclamada. Defiro registro do patrono da Reclamada Velox, Dr. Ludney Roberto Campedelli Filho, OAB/SP 177.447. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00393-2007-010-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE José Francisco Ferreira dos Santos
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Carlos Alberto Faiate

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 66/84, sem prejuízo de atualizações posteriores, nos seguintes termos:TOTAL DA EXECUÇÃO em 30/11/2007 29.367,282. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 14/12/2007, às 15h50min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c)tentativa de conciliação.4. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00833-2007-010-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE Adolfo Lima
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO Depósito de Gás Bandeirante Ltda. (Chama Gás)
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO

1-Ficam intimadas as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o recurso ordinário de fls. 31/38, prazo legal.

PROCESSO: **00853-2007-010-10-00-9 (0022)**
AUTOR Sandra Maria das Oliveiras
ADVOGADO: WASINGTON RODRIGUES BORGES
RÉU Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados Serviços de Informática Similares e Profissionais de Processamento de Dados do DF.
ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

Ex expositis resolvo EXTINGUIR, sem apreciação do mérito, a presente Ação Cautelar Inominada proposta por SANDRA MARIA DAS OLIVEIRAS contra SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL, com respaldo nos arts. 267, IV, e 808, I, do CPC, consoante fundamentação expendida.Custas pelo Requerente no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 380,00, valor arbitrado à causa e conforme art. 789 da CLT, dispensado o seu recolhimento por ser a Requerente beneficiária da Justiça Gratuita, art. 790-A, CLT (fl. 13). Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00955-2007-010-10-00-4 (0023)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos do Distrito Federal - STIMMME-DF
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RÉU Well Elevadores Ltda.
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES

Na ação cautelar de exibição de documentos ajuizada por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO DISTRITO FEDERAL - STIMMME/DF em desfavor de WELL ELEVADORES LTDA., rejeito as preliminares argüidas e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a requerida ao pagamento de honorários assistenciais de R\$ 200,00, nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo.Custas pela requerida no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa e para este fim fixado. Ciente a requerida (S. 197/TST).Intime-se o requerente. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01064-2007-010-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE Yata Anderson Costa Nascimento
ADVOGADO: ATUALPA SOUZA DAS CHAGAS
RECLAMADO Comercial Agrícola Victino - Comercial de Frutas e Legumes Victorio Ltda.

ADVOGADO: ANTONIO JOSE MENDES SANTOS

Fica intimado o reclamantepara para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls. 51/54, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA APARECIDA GIORI DE **121688/SP**
BARROS

(0006)

Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR- **13750/DF**
TINS J MATOS

(0014)

Advogado: ALISSON DE SOUZA E SILVA **22988/DF**
(0018)

Advogado: ANA CAROLINA FONSECA NAIME **93676/MG**
(0016)

Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA **12350/DF**
(0008)



Advogado:	ANDRE LUIS DE MATTOS	10099/GO
(0004)		
Advogado:	ANDREIA RIBEIRO MOREIRA	14471/DF
(0017)		
Advogado:	ANNA MARIA FELIPE BORGES	22278/DF
(0017)		
Advogado:	ANTONIO ALBERTO DO VALE CER- QUEIRA	15106/DF
(0006)		
Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO	7760/DF
(0021)		
Advogado:	ANTONIO JOSE MENDES SANTOS	3401/DF
(0024)		
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	6263/DF
(0013)		
Advogado:	ATUALPA SOUZA DAS CHAGAS	14484/DF
(0024)		
Advogado:	BEATRIZ A TRINDADE LEITE MI- RANDA	127800/SP
(0006)		
Advogado:	BRUNO CESAR P P JAIME	19250/DF
(0019)		
Advogado:	CARLOS ANTONIO REIS	7650/DF
(0006)		
Advogado:	CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO	6930/DF
(0007)		
Advogado:	DANIEL DE MOURA GOULART	23518/DF
(0012)		
Advogado:	DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA	19035/DF
(0013)		
Advogado:	EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS	12855/DF
(0002)		
Advogado:	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	13443/DF
(0015)		
Advogado:	EDUARDO CLEMENTE	21232/DF
(0009)		
Advogado:	EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA	3156/DF
(0016)		
Advogado:	FABIANE ANGÊLICA PEREIRA XA- VIER	16144/DF
(0005)		
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA	14038/DF
(0002)		
Advogado:	GUALTER DE CASTRO MELO	1045/DF
(0001)		
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA	9713/DF
(0017)		
Advogado:	INGRYD DE SOUSA DA SILVA	136584/RJ
(0018)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF
(0001) (0020)		
Advogado:	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA	6745/DF
(0006)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- TINS	10434/DF
(0003)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0019)		
Advogado:	JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA	2892/DF
(0015)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE	8583/DF
(0010)		
Advogado:	LEANDRO OLIVEIRA ALVES	25014/DF
(0023)		
Advogado:	LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI	9265/DF
(0009)		
Advogado:	LINCOLN DE SENA MOURA	12270/DF
(0021)		
Advogado:	LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO	177447/SP
(0019)		
Advogado:	LUIZ PAULO FERREIRA	7573/DF
(0005)		
Advogado:	LYCURGO LEITE NETO	1530/DF
(0004)		
Advogado:	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO	1681A/DF
(0022)		

Advogado:	MAURICIO MIRANDA DURAES	22018/DF
(0011) (0014)		
Advogado:	MURILO BOUZADA DE BARROS	11467/DF
(0010)		
Advogado:	RENATO BORGES REZENDE	10700/DF
(0016)		
Advogado:	ROGERIO AVELAR	4337/DF
(0019)		
Advogado:	ROGÉRIO FERREIRA BORGES	16279/DF
(0007)		
Advogado:	SAMUEL SANTOS	18904/DF
(0012)		
Advogado:	SILVANETE CANDIDA SENA	5710/DF
(0003)		
Advogado:	SORAYA COSTA DE MIRANDA	15618/DF
(0011)		
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0004) (0008)		
Advogado:	WASINGTON RODRIGUES BORGES	18.388/DF
(0022)		

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 510/2007

Processo - 00482-2007-011-10-00-1
Exeqüente - ELENICE MARIA OLIVEIRA
Advogada - Dra. Rita Rodrigues Ferreira (OAB/DF 11.920)
Executada - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
(CNPJ 00309542/000140)

A Doutor NARA CINDA ALVAREZ BORGES, Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADO o EXECUTADO em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER AO PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$ 1.266,82,atualizadoa até 31/10/2007, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Márcia Elizabeth Coelho Pisco, Diretora de Secretaria, lavrei o presente e ao final assina a Exma Juíza Dra. Nara Cinda Alvarez Borges. Brasília-DF, 28/11/2007 (quarta-feira).

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00794-1995-012-10-00-7 (0001)
RECLAMANTE FRANCISCO MARCELINO DE SENA
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO VX ENGENHARIA LTDA (N/P DO SOCIO
PROP. VILMAR VALENTE ORNELAS)
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO

J. Vistas ao reclamante. Prazo de 5 dias. P. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 00601-1997-012-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE CESARILDO RIBEIRO GARCES
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO LILIO CHAVES CABRAL
ADVOGADO: GILBERTO ANTONIO VIEIRA

Vistos. Assino ao exeqüente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 00301-2001-012-10-00-8 (0003)
RECLAMANTE FLAVIO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO PSG PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS
LTDA

Vistos. Indefiro a solicitação de declarações de renda da empresa executada vez que tais documentos não relacionam composição patrimonial da firma. Requeira o exeqüente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 00188-2002-012-10-00-1 (0004)
RECLAMANTE MARIA DOS NAVEGANTES DOS S LIMA
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO MADEREIRA NOVO BRASIL
ADVOGADO: VIVIANE FERREIRA NADER

Vistos. Assino ao executado o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o recolhimento das custas finais no importe de R\$11,06, referente à uma(01) diligência do Oficial de Justiça em zona urbana, sob pena de manutenção da execução. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 00371-2002-012-10-00-7 (0005)
RECLAMANTE LUCIANA AUCELIO RIBEIRO
ADVOGADO: SANDRO PEREIRA AUCELIO
RECLAMADO CENTRO ODONTOLOGICO DE BRASILIA (CEOBRA)
ADVOGADO: JACQUES VELOSO DE MELO

Vistos. Apense-se o AI aos autos principais. Oficie-se à CEF ordenando a transferência dos depósitos recursais de fls. 452 e 571 para conta judicial, à disposição deste Juízo, devendo informar o saldo atualizado em 48 horas. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF como determinado em sentença. Assino à reclamante o prazo de 05 dias para apresentar sua CTPS em Juízo, para as devidas anotações. PU-BLIQUE-SE. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 00490-2003-012-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE ADAILDO DE MORAES DA SILVA
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO JET LAGO LTDA (ANTONIO CESAR COIMBRA E JOSE OLAVO DE CASTRO)
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA TOSETTO

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvara supradeterminado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusao. publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 00201-2005-012-10-00-5 (0007)
RECLAMANTE Francisco das Chagas Lopes
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Tercon Brasília Terraplenagem e Construção Ltda
RECLAMADO Tercon Terraplenagem e Construção S.A

Vistos. Intime-se o exequente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl.197, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado, resguardada manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 00358-2005-012-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE Conceição Rejane Miranda da Cruz
ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO
RECLAMADO Millennium Consultoria e Treinamento Ltda (Faculdade Millennium)

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para manifestar-se acerca da certidão negativa passada pelo oficial de justiça à fl.297 e requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 01058-2005-012-10-00-9 (0009)
RECLAMANTE Beatriz dos Santos
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO Flora Gardem Gramados e Paisagismo Ltda.
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO

Vistos. Sobreste-se o feito até decisão dos embargos de terceiro ora noticiado. Oficie-se ao Juízo Deprecado encaminhando cópia do despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 01074-2005-012-10-00-1 (0010)
RECLAMANTE Jackeline Côelho Reis
ADVOGADO: ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO
RECLAMADO Nilton Balbino

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para manifestar-se acerca da certidão exarada no Juízo Deprecado e requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 00165-2006-012-10-00-0 (0011)
RECLAMANTE Simone Castelo Branco da Costa
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

ADVOGADO: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA
RECLAMADO Cleria Alves Cavalcanti
RECLAMADO Otavio Alves Neto

Vistos. Intime-se o exequente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se acerca das certidões negativas de fls.210/211, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado, resguardada manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 00489-2007-012-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE Arthur Viana Rodrigues Najar
ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA

Assino ao exequente o przo de 5 dias para receber o alvara supradeterminado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00874-2007-012-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE Deivane Pereira Gomes
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Velox Consultoria em RH Ltda
ADVOGADO: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 05 dias para carrear sua CTPS aos autos, a fim de que se proceda às devidas anotações, na forma preconizada à sentença judicante. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00895-2007-012-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE Anderson Magno de Sousa Brito
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Cia Brasileira de Distribuição
ADVOGADO: JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 05 dias para carrear sua CTPS aos autos, a fim de que se proceda às devidas anotações, na forma preconizada à sentença judicante. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **09083-2007-012-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Roseney dos Santos Ferreira (4ª VT de Itabuna/BA)
RECLAMADO ATP Tecnologia e Produtos S.A.

QUE A PRAÇA SERA NO DIA 14/01/2008 AS 14.15 HORAS. SE NEGATIVA OLEILAO SERA NO DIA 01/03/2008 AS 10.00 HORAS. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

ÍNDICE

Advogado: ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO (0010)	14323/DF
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONCALVES (0006)	85657/MG
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0001)	11464/DF
Advogado: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA (0012)	15.735/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0007)	15338/DF
Advogado: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA (0011)	5471/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0013)	14038/DF
Advogado: GILBERTO ANTONIO VIEIRA (0002)	8914/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0003) (0014)	13505/DF
Advogado: JACQUES VELOSO DE MELO (0005)	13558/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0011)	6083/DF
Advogado: JOSE BATISTA NETO (0008)	5729/DF
Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA (0009)	17916/DF
Advogado: JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA (0014)	22343/DF
Advogado: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO (0013)	177447/SP
Advogado: MARCELO AMERICO M.DA SILVA (0012)	11776/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0002)	9336/DF
Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO (0001)	7029/DF
Advogado: MARIA ANTONIETA TOSETTO (0006)	5850/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0011)	9978/DF

Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0004) **8297/DF**

Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0009) **6819/DF**

Advogado: SANDRO PEREIRA AUCELIO (0005) **14457/DF**

Advogado: VIVIANE FERREIRA NADER (0004) **16865/DF**

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAIS

PROCESSO: **01005-2005-013-10-00-4 (0001)**
EDITAL: **000.688/2007**
RECLAMANTE Wildemara Almeida Corrêa Sá
ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT
RECLAMADO Roberpar Participações Ltda (Jornal Tribuna do Brasil)
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

EDITAL DE PRAÇA

e hora da Praça : 22/01/2008, às 16h10min e hora da Praça : 24/01/2008, às 16h10min
ÇÃO DO (S) BEM (S):

(três) microcomputadores AMD Semprom, processador de 1.50 Ghz 512 M. RAM, Windows XD, versão 2002, monitor colorido Samsung 15", teclado, mouse, estabilizador, cabos elétricos e de conexão, tudo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00, cada , totalizando R\$ 3.000,00. TOTAL DA AVA-LIAÇÃO: R\$ 3.000,00(três mil reais)

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, NOVENBRO de 2007

PROCESSO: **00808-2007-013-10-00-3 (0002)**
EDITAL: **000.689/2007**
RECLAMANTE José Marcos Pereira Xavier e outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE Jucimar Remet De Oliveira Taveira
RECLAMANTE José Luiz Nogueira Lopes
RECLAMANTE Janaína Mendes da Silveira
RECLAMANTE Julio Cesar Alves Lopes
RECLAMANTE Jaciara Rodrigues Custódio
RECLAMANTE Jaqueline Andrade Mattar
RECLAMANTE José da Luz Macena
RECLAMANTE José Antonio Silva Pereira
RECLAMANTE Janaína Amaral Araújo
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado, Instituto Can-

dango de Solidariedade - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos et, De ordem, vista ao reclamante e ao 1º reclamado do recurso interposto pelo 2º reclamado. Prazo e fins legais. Intime-se o 1º reclamado por edital. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, NOVENBRO de 2007

PROCESSO: **00831-2007-013-10-00-8 (0003)**
EDITAL: **000.690/2007**

RECLAMANTE Sebastião Elias Batista e outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE Suzana Alves da Silva
RECLAMANTE Solano Magno Silva Ramos
RECLAMANTE Wellington Girão Lima
RECLAMANTE Walter Pfrimer Neto
RECLAMANTE Wagner Mendes da Silva
RECLAMANTE Walmir Santos da Costa
RECLAMANTE Wesley Guimarães Godoy
RECLAMANTE Webert Costa Santos
RECLAMANTE Washington Luis de Carvalho Silva
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro.
RECLAMADO Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVA-CAP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado , Instituto Candango de Solidariedade - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido às fls. 196 dos autos e a seguir transcrito: "Vistos et, De ordem, intime-se o 1º reclamado da decisão de f. 178 e 192 por edital. Intime-se, ainda, o 2º reclamado da mesma decisão, por mandado. Data supra.". ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, NOVENBRO de 2007

ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRE ODAIR AHLERT (0001)	15356/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0002) (0003)	4604/DF
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0001)	19607/DF
Advogado:	/

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00264-2005-014-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE Zilma Pereira Bispo
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO Nazario Jaco de Souza (+2)
RECLAMADO João Jaco de Souza
RECLAMADO SERVICON Serviços e Construções DF Ltda

Despacho/decisão de fls.102:"Vistos os autos. Fls. 103:Vista à exequente pelo prazo de 05 dias.Intime-se.Brasília-DF, 28 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00326-2005-014-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE Vantuil Alves de Oliveira
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Prime Prestadora de Serviços S/C Ltda. - Seminovos Localiza
ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO

despacho/decisão de fls.350:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pela executada.Prazo legal. Brasília-DF, 28 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA



PROCESSO: **00461-2005-014-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE Fernanda Santos Bastos
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO COTRADASP Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
ADVOGADO: MAICON ANDRADE MACHADO

Despacho/decisão de fls.77:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para informar se desiste da penhora efetuada nos autos da carta precatoria.Prazo cinco dias.Publique-se. Brasília-DF, 04 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00671-2006-014-10-00-2 (0004)**
RECLAMANTE DIVINO ADRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO FEDERAL SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES
Despacho/decisão de fls.284:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar o valor levantado à título de FGTS, sob pena de ser considerada a obrigação devidamente cumprida pela reclamada.Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 28 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00732-2006-014-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE JURACI ALVES DE ALCANTARA
ADVOGADO: B SILVIO PALMA MASSELI
RECLAMADO EMBAIXADA DA REPUBLICA DA INDONE-SIA NO BRASIL
ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

Despacho/decisão de fls.272:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para proceder às retificações na CTPS do reclamante determinadas na r. sentença.Prazo de 05 dias.Intime-se o reclamante e o reclamado para, caso queiram, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela União.Prazo comum de 08 dias.Brasília-DF, 27 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00145-2007-014-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE Clarindo de Sousa Araújo
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO SGM Granitos Ltda. e Outro (+1)
ADVOGADO: GERALDO MACHADO JUNIOR
RECLAMADO JC Gontijo Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO BADARO DE CASTRO

Despacho/decisão de fls.106:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar o valor levantado à título de FGTS, sob pena de ser considerada a obrigação devidamente cumprida pela reclamada.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 28 de novembro de 2007. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00444-2007-014-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE Pedro José de Moura
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: DALMO SILVA MEIRELES

Despacho/decisão de fls.241:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da proposta conciliatoria apresentada pela executada.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 28 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00512-2007-014-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE Salomão Bezerra Cavalcante
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Supermercado Opção (Proprietario Orlando Pires Maciel)
ADVOGADO: JOAO GOMES PEREIRA

Despacho/decisão de fls.108:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para constestar os embargos à execução opostos, bem como manifestar-se acerca do bem indicado à penhora.Prazo 05 dias.Brasília-DF, 28 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00646-2007-014-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE Josiel Pereira do Nascimento
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO CS Administração e Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA

Despacho/decisão de fls.71:"Requisite-se o mandado nº 1373/2007.Intime-se o reclamante para no prazo de 48 horas informar se recebeu o FGTS, importando o silêncio como satisfeita a obrigação.Brasília-DF, 31 de outubro de 2007." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00829-2007-014-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE Alexandre da Silva Figueiredo
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Sata - Serv. Aux. de Transportes Aéreos S.A.

Despacho/decisão de fls.196/202:"CONCLUSÃO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por ALEXANDRE DA SILVA FIGUEIREDO para condenar SATA - SERV. AUX. DE TRANSPORTES AÉREOS S/A ao pagamento de reflexos de horas extras e de multa convencional,

nos termos da fundamentação que integram este dispositivo.Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante e ao Reclamado.Juros e correção monetária, na forma da lei.Na liquidação de sentença, excluindo os juros e correção monetária, os valores encontrados não poderão ultrapassar aqueles informados no rol de fls. 5/6 (CPC, arts. 128 e 460).Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de reflexos de horas extras nos 13º salários. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.Ofícios à DRT.Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$1.000,00).Intimem-se as partes Encerrada às 17h02min.Nada mais.CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00840-2007-014-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE Wagner Cordeiro da Silva
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho da Reforma Agraria do Distrito Federal e Entorno Ltda. e Outro
RECLAMADO Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Despacho/decisão de fls.153:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para carrear aos autos a sua CTPS.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 06 de novembro de 2007." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01112-2007-014-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Ana Maria Pereira dos Santos
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO AEJ Restaurante e Bar Ltda.
ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA

Despacho/decisão de fls.58:"Vistos os autos. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo,no prazo de 05 dias,sendo que seu silêncio será interpretado como satisfeita a obrigação.Brasília-DF, 28 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01173-2007-014-10-00-8 (0013)**
AUTOR Helem Cristina Vieira Carvalho (Em causa própria)
ADVOGADO: HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
RÉU Raimundo Ferreira Mendonça

"Vistos os autos. Considerando que o "AR" referente à notificação da reclamada retornou com a informação de que a mesma foi notificada em 14/11/2007, não foi observado o quinquídio legal em relação à audiência realizada às fls. 65. Assim, retiro o processo da pauta de audiências do dia 03/12/2007 e designo nova audiência inaugural para o dia 09/01/2008, às 14:00 horas. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada. Brasília/DF, 26 e novembro de 2007. FERNANDA FERREIRA Juíza do Trabalho".

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00681-2002-015-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE MARIO LUIS DO CARMO
ADVOGADO: DORIVAL LOURENCO DA CUNHA
RECLAMADO CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA

ADVOGADO: MARCUS RUPERTO
Vistos etc.Inicialmente, re-autuem-se os autos em face do desgaste físico dos mesmos.Passa-se à análise do feito. Sentença do processo cognitivo às fls.810/814.Embargos declaratórios interpostos pela ré às fls. 822/823.Decisão dos embargos às fls. 824/826. Recurso ordinário do autor às fls. 817/821 e da ré às fls. 829/839.Recurso patronal teve provimento negado e recurso obreiro provido, conforme acórdão de fls. 872/887.Embargos declaratórios da ré às fls. 890/892, os quais tiveram o provimento negado e multa aplicada sobre a embargante (fls. 897/900).Recurso de revista patronal às fls. 902/905, tendo o seguimento sido negado conforme decisão de fls. 909/911. Interposto agravo de instrumento, conforme certidão de fl. 914.Requerida a execução provisória (fl. 918), foi a mesma deferida (fl. 919).Homologado os cálculos (fl. 943), foi a citação devidamente realizada, conforme certidão de fl. 951-verso e lavrado auto de penhora de bem imóvel à fl. 952.Opostos embargos à execução (fls. 953) e impugnados os mesmos, bem como a conta liquidatória (fls. 1106/1108), houve prolação de sentença às fls. 1114/1116, julgando improcedentes os embargos e a impugnação aos cálculos.Interposto agravo de petição (fls. 1120/1122), não foi o mesmo conhecido pelo Egrégio Regional (fls. 1146/1149), tendo sido interpostos embargos declaratórios (fls. 1152/1153), os quais foram parcialmente acolhidos apenas para prestar esclarecimentos. Interposto recurso de revista (fls. 1163/1166), o mesmo teve o seguimento denegado (fls. 1169/1170).Interposto agravo de instrumento, conforme certidão de fl.

1177, o qual teve provimento negado. Sucessivamente houve interposição doe embargos declaratórios, os quais também foram improvidos, não tendo havido interposição de outro recurso, conforme autos do agravo de instrumento.Houve o trânsito em julgado em relação ao processo de conhecimento, conforme certidão de fl. 1188.Determinada a realização de praça do bem penhorado (fl. 1188), houve lançamento no importe de R\$ 125.000,00, conforme certidão de fl. 1213. A arrematação foi homologada, havendo determinação de expedição do respectivo auto (fl. 1217). O auto foi expedido (fl. 1218), tendo a executada interposto agravo de petição de fl. 1222/1229.Negou-se seguimento ao agravo de petição em face da inadquirição do meio processual utilizado (fl. 1230).Peticona o autor às fls. 1232/1233, requerendo o levantamento do valor da arrematação, bem como dos depósitos recursais.Interposto agravo de instrumento em face da decisão anterior, conforme certidão de fl. 1262, foi a decisão agravada mantida e determinou-se a formação do instrumento.Peticiona ainda o autor às fls. 1235/1236 solicitando a liberação do valor da arrematação já que a mesma não possui possibilidade de ser anulada. Além disso, requer o prosseguimento da execução em relação aos sócios ou o reconhecimento de grupo econômico.Sendo a execução definitiva e já tendo sido ultrapassada a discussão sobre o crédito exequendo em sede de embargos à execução, matéria que já se encontra abrangida pelo trânsito em julgado, libere-se ao exequente os valores relativos aos depósitos recursais presentes nos autos.Quanto à liberação do valor depositado em virtude de arrematação, resta inviabilizado o levantamento enquanto houver debate acerca da arrematação, questão esta ainda discutida no âmbito do agravo de petição cujo seguimento fora negado e em razão do qual fora interposto agravo de instrumento, conforme noticiado anteriormente. Assim, indefere-se o requerimento até o trânsito em julgado do agravo de instrumento mencionado. Registre-se, ainda, que a expedição da carta de arrematação apenas será examinada após o aludido trânsito.

De toda sorte, independentemente da arrematação ser mantida, ainda remanesce crédito a ser solvido. E, analisando os documentos juntados pelo exequente, apura-se que a empresa Donington Participações S.A. possui, como acionistas, dois dos sócios do quadro societário da empresa executada (o que se infere das fls. 240 dos autos), sendo que um figura como diretor-presidente da sociedade anônima e a outra como diretora. A sociedade Estoril Participações S.A. apresenta, por seu turno, outros dois sócios da executada como acionistas, sendo que a acionista ocupa a posição de diretora-presidenta e o acionista a função de diretor.Note-se, inclusive, que a própria assembléia geral de constituição da empresa Estoril ocorreu na mesma localidade em que sediada a empresa Donington Participações.Neste contexto, apresenta-se patente o nexo de coordenação interempresarial necessário ao reconhecimento de grupo econômico. E tal reconhecimento pode ocorrer em sede executiva, mormente quando cancelada a Súmula 205 do TST.Destarte, este juízo reconhece a responsabilidade solidária das empresas Donington Participações S.A. e Estoril Participações S.A., determinando a inclusão das mesmas no pólo passivo, devendo a secretaria promover a citação de ambas.

Anteriormente à citação, atualizem-se os cálculos com a dedução dos valores atualizados à disposição deste juízo e proceda-se à pesquisa em relação à executada CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.Librem-se os depósitos recursais de fls. 840 e 906.Intimem-se as partes.Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELESnfere das fls. 240 dos autos), sendo que um figura como diretor-presidente da sociedade anônima e a outra como diretora. A sociedade Estoril Participações S.A. apresenta, por seu turno, outros dois sócios da executada como acionistas, sendo que a acionista ocupa a posição de diretora-presidenta e o acionista a função de diretor.Note-se, inclusive, que a própria assembléia geral de constituição da empresa Estoril ocorreu na mesma localidade em que sediada a empresa Donington Participações.Neste contexto, apresenta-se patente o nexo de coordenação interempresarial necessário ao reconhecimento de grupo econômico. E tal reconhecimento pode ocorrer em sede executiva, mormente quando cancelada a Súmula 205 do TST.Destarte, este juízo reconhece a responsabilidade solidária das empresas Donington Participações S.A. e Estoril Participações S.A., determinando a inclusão das mesmas no pólo passivo, devendo a secretaria promover a citação de ambas.

Anteriormente à citação, atualizem-se os cálculos com a dedução dos valores atualizados à disposição deste juízo e proceda-se à pesquisa em relação à executada CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.Librem-se os depósitos recursais de fls. 840 e 906.Intimem-se as partes.Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01222-2007-015-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE Daiane Campos de Oliveira
ADVOGADO: WASHINGTON RODRIGUES BORGES
RECLAMADO Oficina Bijouteria Comercial Ltda.

Trata-se de reclamação trabalhista movida por DAIANE CAMPOS DE OLIVEIRA em face de OFICINA BIJOUTERIA COMERCIAL LTDA, com pedido de liminar, objetivando o pagamento das parcelas descritas às fls. 4/5.Aduz, em síntese, que foi contratada pela reclamada, tendo sido dispensada imotivadamente, em decorrência do encerramento das atividades da empresa, sem o pagamento das verbas rescisórias devidas.Posto isto, requer, em sede de liminar, a expedição dos competentes alvarás judiciais para levantamento das verbas fundiárias e habilitação no seguro desemprego e, meritariamente, o pagamento parcelas descriminadas na petição inicial.Junta documentos.

É o breve relatório.Decido.Compulsando os autos, verifica-se que a medida pretendida - expedição de alvarás judiciais para levantamento do FGTS e habilitação no seguro desemprego - possui nítida índole meritória e finalística, se amoldando perfeitamente ao instituto previsto no art. 273, do CPC.Em sendo assim, considerando o princípio da fungibilidade, aplico o art. 273, § 7º, do CPC, e recebo a presente medida liminar como pedido de

antecipação dos efeitos da tutela. De acordo com o que reza o art. 273 acima mencionado, a PROCESSO Nº 01222-2007-015-10-00-9antecipação de tutela somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível. Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.

Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, vez que irrefutável o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (CPC, § 2º do art. 273), sobretudo porque poderá ser provada modalidade de dispensa diversa da alegada na inicial, de modo que restará indevido levantamento do FGTS e seguro desemprego. Assim, indefiro, por ora, a antecipação de tutela pretendida. Designo o dia 05/12/2007 às 11h30min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópiaPROCESSO Nº 01222-2007-015-10-00-9CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

ÍNDICE

Advogado: DORIVAL LOURENCO DA CUNHA	1022/DF
(0001)	
Advogado: MARCUS RUPERTO	12538/DF
(0001)	
Advogado: WASHINGTON RODRIGUES BORGES	18388/DF
(0002)	

PROCESSO: **00592-2000-015-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE ANDREI BARBOSA LEPSCH
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO INANIMA VIDEO TAPE LTDA
ADVOGADO: ANASIO JOSE DE ARRUDA FILHO

Vistos, etc. Considerando que até o presente momento foram infrutíferas todas as tentativas deste Juízo em satisfazer o crédito do autor, intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar-se indicando meios de prosseguimento da execução, sob pena remessa dos autos ao arquivo provisório, por dois anos. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00609-2003-015-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE NAILVA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL(CÂMARA FEDERAL)

Vistos, etc.Proceda a Secretaria as anotações na CTPS da reclamante, bem como expeça-se alvará para saque do FGTS, intimando a autora ao recebimento. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00436-2004-015-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE ESTAFANE CELIS ARAUJO
ADVOGADO: RICARDO QUEIROZ SEGOVIA
RECLAMADO RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO: GLEISSON RODRIGUES AMARAL

Vistos,etc. Nada a deferir, posto que o parcelamento de débito, relativo a contribuições previdenciárias, devem ser requerido junto ao INSS. Publique-se para ciência da executada. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00514-2004-015-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE VALMIR SILVA COSTA
ADVOGADO: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA
RECLAMADO TELMEC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: CASSIUS FERREIRA MORAES
RECLAMADO SINEY COATTO DA SILVA
RECLAMADO CLAUDIO MANERICH

Vistos os autos. À Praça dos bens constritos às fls.214, observadas as formalidades legais. Para fins de publicação, concedo ao Exequente as benesses da Justiça Gratuita. Fica designado o dia 08.01.2008, às 14:00h, para realização de praça. Expeça-se Edital. Intimem-se as partes e o fiel depositário. Não havendo licitante, designe-se leilão. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00224-2005-015-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE Deneir dos Santos Leão
ADVOGADO: GUSTAVO CORTES DE LIMA
RECLAMADO Paulo Henrique Matsubara Koga
ADVOGADO: BERTRAND DE MACEDO

Vistos.Ante a certidão supra, libere-se ao exequente o seu crédito, mediante alvará, utilizando o numerário constante na guia de 406, observando-se os descontos relativos às custas processuais (cálculos de fls. 382), intimando o autor ao recebimento. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01176-2006-015-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE Carlos Giovani Casilo
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Net Informatica Ltda. - ME
ADVOGADO: KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA

Vistos os autos. Conforme o disposto no § 3º do Art. 888 da CLT, designo o dia 31.01.2008, às 15horas, para a realização do leilão do bem penhorado à fl.63,confiando ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, SCS, QUADRA 2, BLOCO B, ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR - AUDITÓRIOS ora nomeado, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do referido bem. Em caso de remição, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, devidamente atualizado, respondendo pelas despesas decorrentes da realização do leilão. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto no art. 1º, incisos I e II da Portaria PRE-SGC nº 07/2000. Publique-se o edital. Intimem-se as partes. Intime-se o depositário fiel e o leiloeiro, via postal. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00363-2007-015-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE Cristina Maria Silveira Rabelo
ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO

Vistos os autos; Intime o reclamado, para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto. Publique-se Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00418-2007-015-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE Cícero Alves Rodrigues
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Vallett Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

Vistos, etc.Proceda a Secretaria as anotações na CTPS da reclamante, bem como expeça-se alvará para saque do FGTS, intimando o autor ao recebimento. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00549-2007-015-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE Florisdete da Conceição Oliveira
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
RECLAMADO Milho Real Ltda.

Vistos, etc.Proceda a Secretaria as anotações na CTPS da reclamante, bem como expeça-se alvará para habilitação de seguro desemprego, intimando a autora ao recebimento. Prazo de 5 dias. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00758-2007-015-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FILHO
RECLAMADO Alex Veículos Ltda.
ADVOGADO: FREDERICO ALISSON PERES

Vistos, etc.Intime-se o Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal a comprovar o recolhimento das custas, no importe de R\$ 12,36. Prazo de 5 dias.Após, arquivem-se os autos, com baixa no registro. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00775-2007-015-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Paulo Renato Barbosa dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e outro
RECLAMADO União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE)

Vistos etc.Compulsando os autos, verifica-se que a primeira ré não se encontra em local incerto e não sabido, tendo inclusive sido notificada em endereço específico, conforme SEED de fl. 14 -verso. Neste contexto, a intimação da mesma para manifestação acerca dos documentos de fls. 145/147 deve ser efetuada em seu endereço e não por meio do edital de fl. 155.Logo, no sentido de evitar eventual alegação de nulidade, retira-se o feito de pauta de julgamento e determina-se a intimação da primeira ré, via postal, no endereço aludido, para que a mesma se manifeste no prazo de cinco dias sobre os documentos de fls. 145/147.Assim, designa-se audiência de encerramento de instrução para o dia 18/12/2007, às 09.00hs, sendo facultado o comparecimento das partes.Intimem-se as partes, sendo a primeira ré via postal no endereço de fl. 14-verso e a segunda reclamada por mandado.Data supra.José Gervásio A. Meireles - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00783-2007-015-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE João de Sousa Alcântara
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Vidraçaria Ltda. Me e Outra
RECLAMADO Camila Maróclo Me

Vistos. Ante a certidão supra, restando comprovado o cumprimento do acordo até o presente momento, indefiro o requerido pelo autor, no sentido de executar o reclamado, por acordo inadimplido.Intime-se o reclamante ao recebimento das guias acostadas aos autos, relativas às três primeiras parcelas do acordo homologado às fls. 18/9. Prazo de 5 dias.Revogo o despacho de fls. 37. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01133-2007-015-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE Dourival Silva Pinheiro
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Hotel Nacional S.A

Vistos etc.Quanto ao pedido de fl. 77, verifica-se que a patrona do reclamante firmou documento reconhecendo a presença em audiência da patrona da ré, razão pela qual fica retificada a ata de audiência de fl. 76 para se reconhecer a presença da advogada da reclamada, mantendo-se a ausência do preposto, dado este incontroverso inclusive na petição mencionada.Narra a inicial que o autor, ao desempenhar a função de ajudante de cozinha, manuseou produto extremamente tóxico, o qual gerou lesão e manchas em seus dedos. Afirma ainda que a ré não emitiu CAT.Tratando-se de suposto acidente de trabalho, mister se faz apurar determinadas circunstâncias fáticas, além de determinar a realização de prova pericial médica.Assim, retira-se o feito da pauta de julgamento, reabre-se a instrução, designando-se a data de 11/12/2007, às 9:30hs para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).Intimem-se as partes, pessoalmente via postal, e através de seus procuradores, via DJ.Data supra.JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELESJuiz do Trabalho

PROCESSO: **01185-2007-015-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Priscila Guimaraes da Silva
ADVOGADO: WASHINGTON RODRIGUES BORGES
RECLAMADO Oficina Bijouteria Comercial Ltda.

Vistos, etc.Trata-se de reclamação trabalhista movida por PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA em face de OFICINA BIJOUTERIA COMERCIAL LTDA, com pedido de liminar, objetivando o pagamento das parcelas descritas às fls. 5/7.Aduz, em síntese, que foi contratada pela reclamada, tendo sido dispensada imotivadamente, em decorrência do encerramento das atividades da empresa, sem o pagamento das verbas rescisórias devidas.Posto isto, requer, em sede de liminar, a expedição dos competentes alvarás judiciais para levantamento das verbas fundiárias e habilitação no seguro desemprego e, meritariamente, o pagamento parcelas descriminadas na petição inicial.Juntam documentos.É o breve relatório.Decido.Compulsando os autos, verifica-se que a medida pretendida - expedição de alvarás judiciais para levantamento do FGTS e habilitação no seguro desemprego - possui nítida índole meritória e finalística, se amoldando perfeitamente ao instituto previsto no art. 273, do CPC.Em sendo assim, considerando o princípio da fungibilidade, aplico, por via reversa, o art. 273, § 7º, do CPC, e recebo a presente medida liminar como pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Processo nº01185-2007-015-10-00-9De acordo com o que reza o art. 273 acima mencionado, a antecipação de tutela somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível.Ressalte-



se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida. Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, vez que irrefutável o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (CPC, § 2º do art. 273), sobretudo porque poderá ser provada modalidade de dispensa diversa da alegada na inicial, de modo que restará indevido levantamento do FGTS e seguro desemprego. Assim, indefiro, por ora, a antecipação de tutela pretendida. Designo o dia 05/12/2007 às 08h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial e do despacho de fl. 34, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a reclamada juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastroamento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Processo nº 01185-2007-015-10-00-9 Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra. Augusto César Alves de Souza Barreto Juiz do Trabalho

ÍNDICE		
Advogado: ANASIO JOSE DE ARRUDA FILHO (0001)		7604/DF
Advogado: ANTONIO ALVES FILHO (0010)		4972/DF
Advogado: BERTRAND DE MACEDO (0005)		12864/DF
Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES (0004)		19582/GO
Advogado: EDUARDO CLEMENTE (0012)		21.232/DF
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO (0007)		7311/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0011)		7.437/DF
Advogado: FREDERICO ALISSON PERES (0010)		15284/DF
Advogado: GLEISSON RODRIGUES AMARAL (0003)		14839/DF
Advogado: GUSTAVO CORTES DE LIMA (0005)		10969/DF
Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO (0009)		7131/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0002)		5218/DF
Advogado: JORGE NARA (0006) (0008)		7243/DF
Advogado: KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA (0006)		15340/DF
Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO (0008)		14087/DF
Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0001)		1937-A/DF
Advogado: RICARDO QUEIROZ SEGOVIA (0003)		15440/DF
Advogado: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA (0004)		924A/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0013)		17173/DF
Advogado: TAISE MACAHADO MELO (0007)		21749/GO
Advogado: WASINGTON RODRIGUES BORGES (0014)		18388/DF

PROCESSO: **00194-2005-015-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE Nilva Pereira da Silva
ADVOGADO: EZEQUIEL SALVADOR
RECLAMADO Lanchonete e Pastelaria 315 Sul Ltda. - ME
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO
RECLAMADO Christiane Alves de Oliveira
RECLAMADO Antonio Dolores de Mattos Júnior

Vistos, etc. Libere-se à exequente o seu crédito, mediante alvará, utilizando todo o numerário constante na guia de fls. 302, observando-se as deduções relativas às custas processuais, intimando a autora ao seu recebimento. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00255-2005-015-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE Darclioson Marques dos Nascimento
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO
RECLAMADO Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda. (VEG) (+01)
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA
RECLAMADO Cosme Banceira de Negreiros
RECLAMADO Marcelo Rodrigues de Negreiros

Todas as diligências realizadas para satisfação do crédito do exequente restaram infrutíferas, constando nos autos apenas penhora no valor de R\$106,97 (guia de fl. 313), quantia que não garante integralmente o Juízo. Em face disso, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, apresentar bens passíveis de penhora, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Publique-se para ciência da parte, por seu procurador.

PROCESSO: **00565-2006-015-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE Wéviton Ribeiro Martins
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Brasília Empresa de Segurança Ltda.
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

Vistos os autos. Estando a execução garantida mediante os numerários acima certificados, intime-se a executada para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, conclusos os autos para despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01136-2006-015-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE Keila Guimarães
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Benedito Ferraz (Francisco José de Oliveira Ferraz)
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Vistos os autos. Estando a presente execução garantida mediante os numerários acima certificados, intime-se a executada para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, conclusos os autos para despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00456-2007-015-10-00-9 (0005)**
AUTOR Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RÉU Alvorada Empresa Prestadora de Serviços Ltda.

Considerando que o requerente deixou transcorrer in albis o prazo que lhe foi concedido para informar o atual endereço da requerida, resta prejudicado o prosseguimento do feito. Dessa forma, indefere-se a petição inicial, julgando EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, onde são partes SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDISERVIÇOS e ALVORADA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., nos termos do art. 282, II, c/c os arts. 284 e 267, inciso I, todos do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, sendo a procuração mediante cópia. A retirada dos documentos antes do trânsito em julgado da decisão implicará renúncia ao prazo recursal. Custas, pelo requerente, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento, uma vez que o valor apurado está aquém do valor mínimo para inscrição como Dívida Ativa da União, consoante dispõe o art. 1º da Portaria nº 49, de 1/04/2004, do Ministério da Fazenda. Publique-se para ciência do requerente, por seu procurador. Data supra. AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01221-2007-015-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE Ana Maria Gomes
ADVOGADO: WASINGTON RODRIGUES BORGES
RECLAMADO Oficina Bijouteria Comercial Ltda.

Trata-se de reclamação trabalhista movida por ANA MARIA GOMES em face de OFICINA BIJOUTERIA COMERCIAL LTDA, com pedido de liminar, objetivando o pagamento das parcelas descritas às fls. 4/5. Aduz, em síntese, que foi contratada pela reclamada, tendo sido dispensada imotivadamente, em decorrência do encerramento das atividades da empresa, sem o pagamento das verbas rescisórias devidas. Posto isto, requer, em sede de liminar, a expedição dos competentes alvarás judiciais para levantamento das verbas fundiárias e habilitação no seguro desemprego e, meritariamente, o pagamento das parcelas descritas na petição inicial. Junta documentos. É o breve relatório. Decido. Compulsando os autos, verifica-se que a medida pretendida - expedição de alvarás judiciais para levantamento do FGTS

e habilitação no seguro desemprego - possui nítida índole meritória e finalística, se amoldando perfeitamente ao instituto previsto no art. 273, do CPC. Em sendo assim, considerando o princípio da fungibilidade, aplico o art. 273, § 7º, do CPC, e recebo a presente medida liminar como pedido de antecipação dos efeitos da tutela. De acordo com o que reza o art. 273 acima mencionado, a antecipação de tutela somente será concedida quando, existindo prova Processo nº 01221-2007-015-10-00-4 inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível. Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida. Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, vez que irrefutável o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (CPC, § 2º do art. 273), sobretudo porque poderá ser provada modalidade de dispensa diversa da alegada na inicial, de modo que restará indevido levantamento do FGTS e seguro desemprego. Assim, indefiro, por ora, a antecipação de tutela pretendida. Designo o dia 05/12/2007 às 11h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastroamento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Processo nº 01221-2007-015-10-00-4A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. As extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **01223-2007-015-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE Laudiceia de Jesus Pimentel
ADVOGADO: WASINGTON RODRIGUES BORGES
RECLAMADO Oficina Bijouteria Comercial Ltda.

Trata-se de reclamação trabalhista movida por LAUDICEIA DE JESUS PIMENTEL em face de OFICINA BIJOUTERIA COMERCIAL LTDA, com pedido de liminar, objetivando o pagamento das parcelas descritas às fls. 4/5. Aduz, em síntese, que foi contratada pela reclamada, tendo sido dispensada imotivadamente, em decorrência do encerramento das atividades da empresa, sem o pagamento das verbas rescisórias devidas. Posto isto, requer, em sede de liminar, a expedição dos competentes alvarás judiciais para levantamento das verbas fundiárias e habilitação no seguro desemprego e, meritariamente, o pagamento das parcelas descritas na petição inicial. Junta documentos. É o breve relatório. Decido. Compulsando os autos, verifica-se que a medida pretendida - expedição de alvarás judiciais para levantamento do FGTS e habilitação no seguro desemprego - possui nítida índole meritória e finalística, se amoldando perfeitamente ao instituto previsto no art. 273, do CPC. Em sendo assim, considerando o princípio da fungibilidade, aplico o art. 273, § 7º, do CPC, e recebo a presente medida liminar como pedido de antecipação dos efeitos da tutela. De acordo com o que reza o art. 273 acima mencionado, a antecipação de tutela somente será concedida quando, existindo prova Processo nº 01223-2007-015-10-00-3 inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível. Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida. Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, vez que irrefutável o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (CPC, § 2º do art. 273), sobretudo porque poderá ser provada modalidade de dispensa diversa da alegada na inicial, de modo que restará indevido levantamento do FGTS e seguro desemprego. Assim, indefiro, por ora, a antecipação de tutela pretendida. Designo o dia 05/12/2007 às 12h, para realização da

audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada), Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei Processo nº 01223-2007-015-10-00-3 nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidosem debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **01224-2007-015-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE Vanusa Cirilo Neves
ADVOGADO: WASHINGTON RODRIGUES BORGES
RECLAMADO Oficina Bijouteria Comercial Ltda.

Trata-se de reclamação trabalhista movida por VANUSA CIRILO NEVES em face de OFICINA BIJOUTERIA COMERCIAL LTDA, com pedido de liminar, objetivando o pagamento das parcelas descritas às fls. 4/5.Aduz, em síntese, que foi contratada pela reclamada, tendo sido dispensada imotivadamente, em decorrência do encerramento das atividades da empresa, sem o pagamento das verbas rescisórias devidas.Posto isto, requer, em sede de liminar, a expedição dos competentes alvarás judiciais para levantamento das verbas fundiárias e habilitação no seguro desemprego e, meritariamente, o pagamento parcelas discriminadas na petição inicial.Junta documentos.É o breve relatório.Decido.Compulsando os autos, verifica-se que a medida pretendida - expedição de alvarás judiciais para levantamento do FGTS e habilitação no seguro desemprego - possui nítida índole meritória e finalística, se amoldando perfeitamente ao instituto previsto no art. 273, do CPC.Em sendo assim, considerando o princípio da fungibilidade, aplico o art. 273, § 7º, do CPC, e recebo a presente medida liminar como pedido de antecipação dos efeitos da tutela. De acordo com o que reza o art. 273 acima mencionado, a antecipação de tutela somente será concedida quando, existindo prova Processo nº 01224-2007-015-10-00-8 inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível.Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, vez que irrefutável o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (CPC, § 2º do art. 273), sobretudo porque poderá ser provada modalidade de dispensa diversa da alegada na inicial, de modo que restará indevido levantamento do FGTS e seguro desemprego.Assim, indefiro, por ora, a antecipação de tutela pretendida.Designo o dia 05/12/2007 às 12h15min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, Via Postal e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do processo nº

01224-2007-015-10-00-8 Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **01225-2007-015-10-00-2 (0009)**
RECLAMANTE Eva Pereira de Jesus
ADVOGADO: WASHINGTON RODRIGUES BORGES
RECLAMADO Oficina Bijouteria Comercial Ltda.

Trata-se de reclamação trabalhista movida por EVA PEREIRA DE JESUS em face de OFICINA BIJOUTERIA COMERCIAL LTDA, com pedido de liminar, objetivando o pagamento das parcelas descritas às fls. 4/5.Aduz, em síntese, que foi contratada pela reclamada, tendo sido dispensada imotivadamente, em decorrência do encerramento das atividades da empresa, sem o pagamento das verbas rescisórias devidas.Posto isto, requer, em sede de liminar, a expedição dos competentes alvarás judiciais para levantamento das verbas fundiárias e habilitação no seguro desemprego e, meritariamente, o pagamento parcelas discriminadas na petição inicial.Junta documentos.É o breve relatório.Decido.Compulsando os autos, verifica-se que a medida pretendida - expedição de alvarás judiciais para levantamento do FGTS e habilitação no seguro desemprego - possui nítida índole meritória e finalística, se amoldando perfeitamente ao instituto previsto no art. 273, do CPC.Em sendo assim, considerando o princípio da fungibilidade, aplico o art. 273, § 7º, do CPC, e recebo a presente medida liminar como pedido de antecipação dos efeitos da tutela. De acordo com o que reza o art. 273 acima mencionado, a antecipação de tutela somente será concedida quando, existindo prova ROCESSO Nº 01225-2007-015-10-00-2inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível. Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, vez que irrefutável o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (CPC, § 2º do art. 273), sobretudo porque poderá ser provada modalidade de dispensa diversa da alegada na inicial, de modo que restará indevido levantamento do FGTS e seguro desemprego.Assim, indefiro, por ora, a antecipação de tutela pretendida.Designo o dia 05/12/2007 às 11h15min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do PROCESSO Nº 01225-2007-015-10-00-2Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.as extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **01226-2007-015-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE Joelma Freitas Gomes
ADVOGADO: WASHINGTON RODRIGUES BORGES
RECLAMADO Oficina Bijouteria Comercial Ltda.

Trata-se de reclamação trabalhista movida por JOELMA FREITAS GOMES em face de OFICINA BIJOUTERIA COMERCIAL LTDA, com pedido de liminar, objetivando o pagamento das parcelas descritas às fls. 4/5.Aduz, em síntese, que foi contratada pela reclamada, tendo sido dispensada imotivadamente, em decorrência do encerramento das atividades da empresa, sem o pagamento das verbas rescisórias devidas.Posto isto, requer, em sede de liminar, a expedição dos competentes alvarás judiciais para levantamento das verbas fundiárias e habilitação no seguro desemprego e, meritariamente, o pagamento parcelas discriminadas na petição inicial.Junta documentos.É o breve relatório.Decido.Compulsando os autos, verifica-se que a medida pretendida - expedição de alvarás judiciais para levantamento do FGTS e habilitação no seguro desemprego - possui nítida índole meritória e finalística, se amoldando perfeitamente ao instituto previsto no art. 273, do CPC.Em sendo assim, considerando o princípio da fungibilidade, aplico o art. 273, § 7º, do CPC, e recebo a presente medida liminar como pedido de antecipação dos efeitos da tutela. De acordo com o que reza o art. 273 acima mencionado, a antecipação de tutela somente será concedida quando, existindo prova Processo nº 01226-2007-015-10-00-7 inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível. Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, vez que irrefutável o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (CPC, § 2º do art. 273), sobretudo porque poderá ser provada modalidade de dispensa diversa da alegada na inicial, de modo que restará indevido levantamento do FGTS e seguro desemprego.Assim, indefiro, por ora, a antecipação de tutela pretendida.Designo o dia 06/12/2007 às 14H, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada), Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Processo nº 01226-2007-015-10-00-7A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidosem debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.s extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **01240-2007-015-10-00-0 (0011)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados Serviços de Informática Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA
RÉU Policentro Consulprev Inf. Associados Ltda.

Vistos os autos.Dispõe o artigo 283 do CPC que a petição inicial será instruída com os documentos necessários à proposição da ação.Verifica-se que, a procuração na exordial que, concede poderes ao subscritor da mesma para postular em nome do autor, não encontra-se autenticada. Em face do exposto, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para que regularize a representação processual, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 284 do CPC.Intime-se o autor.



PROCESSO: **01243-2007-015-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE Adeilton Borges Lacerda
ADVOGADO: ALCINO MARÇAL ALMEIDA
RECLAMADO Cecília Outerlo Fernandez

Dispõe o art. 852-B, inciso I, da CLT, acrescentado pela lei nº 9.957, de 12.01.2000, que "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente".À análise da petição inicial, verifica-se que os pedidos não foram inteiramente liquidados, em desacordo com o §1º do art. 852-B da CLT.Pela rapidez imprimida pelo próprio legislador no rito sumaríssimo, não há que se falar em emendas à petição inicial.A respeito, a jurisprudência:EMENTA: Rito Sumaríssimo. Procedimento obrigatório. Impossibilidade de emenda à petição inicial. Nas ações cujo valor não exceda o limite de 40 salários mínimos, é obrigatório o rito sumaríssimo, porquanto a Lei 9957 de 12.01.2000, não estabelece a mera possibilidade (art. 852-A da CLT). Assim, todos os pedidos devem ser líquidos, exceto as referentes às obrigações de fazer (como o saque do FGTS e do seguro desemprego) ou aqueles de taxação legal específica, (art. 467 da CLT) e honorários advocatícios. Impossível concessão de prazo para emenda à inicial, sob pena de infração ao artigo 852- B, § 1º da CLT e impossibilidade do cumprimento do prazo do inciso III do mesmo dispositivo. Recurso ordinário a que se nega provimento(TRT 2ª Região, Acórdão 20000569644, RORS, Órgão Julgador: 6ª Turma, Publicado em 12/12/2000, DOE-SP-PJ-TRT2ª).Tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, devendo o pedido ser certo e determinado e indicar o valor correspondente, nos termos da lei, determina-se a extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 852-B, §1º, da CLT.Do Termo de Petição de ConciliaçãoComo é sabido, a partir da vigência da Lei nº 9.958/2000, uma vez instituída a Comissão de Conciliação Prévia, a apresentação da demanda trabalhista é obrigatória à Comissão, porquanto esta exerce força atrativa sobre qualquer demanda trabalhista, conforme afirma o artigo 625-D da CLT.Assim, a partir da vigência da mencionada Lei, deverá ser juntada à reclamatória trabalhista a declaração de tentativa conciliatória frustrada, ou seja, a declaração de esgotamento da via extrajudicial. O parágrafo segundo do mencionado artigo 625-D, ao fazer referência à obrigatoriedade de juntada da Declaração, estabeleceu um novo pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, que deverá ser observado nas demandas trabalhistas, estabelecendo, também, a norma legal que da declaração conste a descrição do objeto da demanda.Da análise do Termo de Conciliação Frustrada que acompanha a inicial, verifica-se não constar o objeto da demanda, mas apenas menção a uma "Petição em anexo"que não foi trazido aos autos pelo autor. Pela rapidez imprimida pelo próprio legislador no rito sumaríssimo, não há que se falar em emendas à petição inicial.A respeito, a jurisprudência:EMENTA: Rito Sumaríssimo. Procedimento obrigatório. Impossibilidade de emenda à petição inicial. Nas ações cujo valor não exceda o limite de 40 salários mínimos, é obrigatório o rito sumaríssimo, porquanto a Lei 9957 de 12.01.2000, não estabelece a mera possibilidade (art. 852-A da CLT). Assim, todos os pedidos devem ser líquidos, exceto as referentes às obrigações de fazer (como o saque do FGTS e do seguro desemprego) ou aqueles de taxação legal específica, (art. 467 da CLT) e honorários advocatícios. Impossível concessão de prazo para emenda à inicial, sob pena de infração ao artigo 852- B, § 1º da CLT e impossibilidade do cumprimento do prazo do inciso III do mesmo dispositivo. Recurso ordinário a que se nega provimento(TRT 2ª Região, Acórdão 20000569644, RORS, Órgão Julgador: 6ª Turma, Publicado em 12/12/2000, DOE-SP-PJ-TRT2ª).Assim, declara-se a inépcia da inicial com base no artigo 295, inciso I do CPC e extingue-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo, 267, inciso I do CPC.Custas, no importe de R\$119,92, calculadas sobre R\$5.996,23, dispensadas em função da gratuidade de justiça. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias. Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.o dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias. Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.

PROCESSO: **01249-2007-015-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Lucicleide Maria da Cruz Marques
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Viltual Service - Empresa de Serviços Gereis Ltda.

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06/12/2007 às 16h30min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via

DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PA-SEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Prodedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **01250-2007-015-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Mônica de Oliveira e Silva
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA DA COSTA KANEKO
RECLAMADO Empresa Globex Utilidades S/A. (Ponto frio)

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 11/12/2007 às 16h, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PA-SEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **01251-2007-015-10-00-0 (0015)**
CONSIGNANTE Zepim Segurança e Vigilância Ltda.
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
CONSIGNADO Carla Patrícia Feitosa de Sá

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF designo o dia 11/12/2007 às 16h15min, para realização da audiência relativa à presente ação de Consignação em Pagamento, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Deverá o Consignante, no prazo de 48horas, efetuar o depósito a que faz menção na inicial, sob as penas da lei.O Consignado, querendo, receberá o valor, dando plena e geral quitação pelo objeto da inicial.Intime-se a Consignante para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.Notifique a parte Consignada, Via Postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) consignada(s) deverá(ão) apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial supra designada.Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **01252-2007-015-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Jerônimo Ferreira Sabate Júnior
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Sielbra Sistemas Eletrônicos Ltda.

Dispõe o art. 852-B, inciso I, da CLT, acrescentado pela lei nº 9.957, de 12.01.2000, que "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente".À análise da petição inicial, verifica-se que os pedidos não foram inteiramente liquidados, em desacordo com o §1º do art. 852-B da CLT.Pela rapidez imprimida pelo próprio legislador no rito sumaríssimo, não há que se falar em emendas à petição inicial.A respeito, a jurisprudência:EMENTA: Rito Sumaríssimo. Procedimento obrigatório. Impossibilidade de emenda à petição inicial. Nas ações cujo valor não exceda o limite de 40 salários mínimos, é obrigatório o rito sumaríssimo, porquanto a Lei 9957 de 12.01.2000, não estabelece a mera possibilidade (art. 852-A da CLT). Assim, todos os pedidos devem ser líquidos, exceto as referentes às obrigações de fazer (como o saque do FGTS e do seguro desemprego) ou aqueles de taxação legal específica, (art. 467 da CLT) e honorários advocatícios. Impossível concessão de prazo para emenda à inicial, sob pena de infração ao artigo 852- B, § 1º da CLT e impossibilidade do cumprimento do prazo do inciso III do mesmo dispositivo. Recurso ordinário a que se nega provimento(TRT 2ª Região, Acórdão 20000569644, RORS, Órgão Julgador: 6ª Turma, Publicado em 12/12/2000, DOE-SP-PJ-TRT2ª).Tendo em vista que o rito sumaríssimo não permite emendas, devendo o pedido ser certo e determinado e indicar o valor correspondente, nos termos da lei, determina-se a extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 852-B, §1º, da CLT.Custas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00 dispensadas em função da concessão da gratuidade de justiça.Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias.Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça.

PROCESSO: **01253-2007-015-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Nadia Raquel Ferreira Lopes
ADVOGADO: CLEIVERCI GODOI RODRIGUES
RECLAMADO Teleperformance CRM S.A. e Outro
RECLAMADO São Paulo Contact Center Ltda. - SPCC (antiga Teleperformance Brasil Com e Serv Ltda.)

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 11/12/2007 às 15h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifiquem-se as Reclamadas, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **01254-2007-015-10-00-4 (0018)**
RECLAMANTE Luciana Sena
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Bellarte - Escola de Estética e Cosmetologia

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 06/12/2007 às 16h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PA-SEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s)

reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: **01259-2007-015-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Claudemiro da Silva Borges
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA C. BORBA
RECLAMADO Fernando Naves Adriano

Como é sabido, a partir da vigência da Lei nº 9.958/2000, uma vez instituída a Comissão de Conciliação Prévia, a apresentação da demanda trabalhista é obrigatória à Comissão, porquanto esta exerce força atrativa sobre qualquer demanda trabalhista, conforme afirma o artigo 625-D da CLT.Assim, a partir da vigência da mencionada Lei, deverá ser juntada à reclamatória trabalhista a declaração de tentativa conciliatória frustrada, ou seja, a declaração de esgotamento da via extrajudicial.O parágrafo segundo do mencionado artigo 625-D, ao fazer referência à obrigatoriedade de juntada da Declaração, estabeleceu um novo pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, que deverá ser observado nas demandas trabalhistas, estabelecendo, também, a norma legal que da declaração conste a descrição do objeto da demanda.Da análise do Termo de Conciliação Frustrada que acompanha a inicial, verifica-se não constar o objeto da demanda, mas apenas menção a um "TERMO DE PETIÇÃO DE CONCILIAÇÃO" que não foi trazido aos autos pelo autor. Pela rapidez imprimida pelo próprio legislador no rito sumaríssimo, não há que se falar em emendas à petição inicial.A respeito, a jurisprudência: EMENTA: Rito Sumaríssimo. Procedimento obrigatório. Impossibilidade de emenda à petição inicial. Nas ações cujo valor não exceda o limite de 40 salários mínimos, é obrigatório o rito sumaríssimo, porquanto a Lei 9957 de 12.01.2000, não estabelece a mera possibilidade (art. 852-A da CLT). Assim, todos os pedidos devem ser líquidos, exceto as referentes às obrigações de fazer (como o saque do FGTS e do seguro desemprego) ou aqueles de taxaço legal específica, (art. 467 da CLT) e honorários advocatícios. Impossível concessão de prazo para emenda à inicial, sob pena de infração ao artigo 852- B, § 1º da CLT e impossibilidade do cumprimento do prazo do inciso III do mesmo dispositivo. Recurso ordinário a que se nega provimento(TRT 2ª Região, Acórdão 20000569644, RORS, Órgão Julgador: 6ª Turma, Publicado em 12/12/2000, DOE-SP-PJ-TRT2ª).Assim, declara-se a inépcia da inicial com base no artigo 295, inciso I do CPC e extingue-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo, 267, inciso I do CPC. Custas, no importe de R\$97,98 calculadas sobre R\$ 4.899,01 dispensadas em função da gratuidade de justiça. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias.Nos termos do parágrafo único do artigo 503 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, configura-se ato incompatível com a vontade de recorrer o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial caracterizando, em consequência, renúncia ao prazo recursal e autorizando a imediata remessa dos autos ao arquivo definitivo.Desentranhados os documentos ou decorridos os prazos, ao arquivo.Intime-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, via Diário da Justiça. Data supra.

PROCESSO: **08045-2007-015-10-00-1 (0020)**
INSC. DIVÍDA 1050600060456
ATIVA:
EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO I Maestri Comércio e Alimentação Ltda.
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO

Vistos os autos. Anote-se o patrono da executada. Defiro o peido de vista pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

ÍNDICE		
Advogado:	ALCINO MARÇAL ALMEIDA	13209/GO
(0012)		
Advogado:	ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA	14378/DF
(0011)		
Advogado:	CLEIVERCI GODOI RODRIGUES	23460/DF
(0017)		
Advogado:	EZEQUIEL SALVADOR	19398/DF
(0001)		
Advogado:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS	5707/DF
(0013)		

Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13.505/DF
(0004)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF
(0018)		
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	6083/DF
(0003)		
Advogado:	LEANDRO OLIVEIRA ALVES	25014/DF
(0005)		
Advogado:	LUSIMAR VOLNEY POVOA	2453/DF
(0003)		
Advogado:	MARCO ANTONIO DA C. BORBA	22629/DF
(0019)		
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	22536/DF
(0015)		
Advogado:	OSMAR LOBAO VERAS FILHO	9725/DF
(0016)		
Advogado:	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL	PFN/DF
(0020)		
Advogado:	RAQUEL CORAZZA	17240/DF
(0002)		
Advogado:	REILOS MONTEIRO	22612/DF
(0020)		
Advogado:	RITA DE CÁSSIA DA COSTA KANEKO	19461/DF
(0014)		
Advogado:	ROGERIO AVELAR	4337/DF
(0004)		
Advogado:	VIVIANE PIMENTEL VELOSO	20791/DF
(0001) (0002)		
Advogado:	WASINGTON RODRIGUES BORGES	18388/DF
(0006) (0007) (0008) (0009) (0010)		

PROCESSO: **00144-1997-015-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE JOAO FRANCISCO SILVEIRA
ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECLAMANTE LEONCIO CAIXETA NASCIMENTO
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO ALCKMIN NOGUEIRA
RECLAMADO REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (LIQUIDANTE MOACYR ROBERTO DE LIMA)
ADVOGADO: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Vistos, etc. Considerando o resultado negativo da pesquisa realizada pelo sistema Bacen-Jud, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito, assim como para se manifestar acerca do Ofício nº 4779/2007 (fl. 696), remetido pela 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Prazo: 5 dias. Publique-se para ciência da parte, por seu procurador. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00188-2003-015-10-00-1 (0002)**
RECLAMANTE ANDERSON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A B VEJA LTDA

ADVOGADO: KAMILA FLÁVILA E LÉLES BARBOSA
CONCLUSÃO-Diante do acima exposto, CONHEÇO dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra.Custas, pelo embargante, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT. Publique-se para ciência do embargante, por sua procuradora, observando o requerimento de fl. 906.Remetam-se os autos à PGF para ciência.Data supra.AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETOJuiz do Trabalho

PROCESSO: **00635-2003-015-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE ARNALDO SEVERIANO DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)

Vistos, etc.Intime-se a primeira reclamada, para no prazo de 5 dias, proceder as anotações na CTPS do autor, bem como librar as guias para saque do FGTS, comprovada a regularidade dos depósitos. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01249-2003-015-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE MARCILIO FERNANDO AZEVEDO
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO QUALITY HYUNDAI VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA (AVELINO AUGUSTO TEIXEIRA JUNIOR)
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS C.NETO.

Vistos,etc. Ante a petição de fls. 799, tenho como renunciado o prazo do art. 884, da CLT pelo exequente. Em sendo assim, libere-se ao autor o seu crédito, mediante alvará, utilizando os valores existentes na guia de fls. 796, observando-se em sua confecção as deduções relativas ao INSS e custas, conforme cálculos de fls. 787. Intime-se o autor ao seu recebimento. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01299-2004-015-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE ANTONIO EUSTAQUIO DE FARIA
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO SOL TRANSPOTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES
RECLAMADO SHIGUEO MATSUNAGA
RECLAMADO ROBERTO ISSAMU MATSUNAGA

Vistos, etc.Face ao caráter sigiloso das informações contidas nas declarações de rendas enviadas pela Receita Federal, os documentos encontram-se guardados em Secretaria, mas a disposição das partes para vista em balcão.Intime-se o patrono do reclamante para analisar as declarações de renda dos sócios da empresa executada, em Secretaria, para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias. Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00128-2005-015-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE Marconi Lucena Branco
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Viacão Aérea São Paulo - VASP
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Vistos os autos.Recebo a emenda a inicial de fls.262-264.Retiro o feito de pauta de audiência de instrução do dia 28/11/2007 às 14h. Designo o dia 11/12/2007 às 16h30min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da emenda, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Data supra.Augusto César Alves de Souza BarretoJuiz do Trabalho

PROCESSO: **00255-2005-015-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE Darclison Marques dos Nascimento
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO
RECLAMADO Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda. (VEG) (+01)

ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA
RECLAMADO Cosme Banceira de Negreiros
RECLAMADO Marcelo Rodrigues de Negreiros

PROCESSO: **00396-2005-015-10-00-2 (0008)**
RECLAMANTE Wallace Lopes Soares
ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA
RECLAMADO Acleir Batista de Oliveira (+01)
ADVOGADO: JOSE EDILBERTO MOURAO
RECLAMADO José Dedito Batista de Oliveira
ADVOGADO: JOSE EDILBERTO MOURAO
RECLAMADO Sérgio Aurélio de Carvalho

Vistos os autos. Assino às partes, prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para apresentarem contra-minuta ao Agravo de Petição pelo INSS. .. Apresentada a contra-minuta conclusos os autos para preparo e remessa ao Eg. TRT. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00583-2005-015-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE Eduardo Romulo Jorge Ferreira
ADVOGADO: ROBERTA NOBREGA DE RESENDE
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metrô DF
ADVOGADO: HEULER BUENO REZENDE

III - CONCLUSÃO-Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF para, no mérito, para REJEITA-LOS, nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Nada mais.JO-SÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELESJuiz do Trabalho



PROCESSO: **00752-2005-015-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE Vildo Júlio dos Santos
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO Multi Revestimentos Ltda.
ADVOGADO: ROBERTA NOBREGA DE RESENDE
Vistos, etc. Intime-se a reclamada a proceder à baixa na CTPS do autor, assim como liberar as guias do FGTS, nos estritos termos da sentença de fls. 176/184. Prazo de 5 dias.Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00902-2005-015-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE João Carlos Mota da Silva
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO
RECLAMADO Supermercado Carrefour
ADVOGADO: DANIELA MESQUITA BARBOSA
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Alberto Siqueira Oliveira

Vistos os autos. Intime-se o exequente para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar contraminuta aos embargos à execução (fls. 467/470), ofertados pela segunda executada. Após a manifestação do exequente ou decorrido o prazo in albis, conclusos os autos para decisão.Publique-se. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00158-2006-015-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Zacarias Alves dos Santos
ADVOGADO: GASPARD REIS DA SILVA
RECLAMADO Centro Sul Reformas e Pinturas de Imóveis Ltda. - ME (Roberto Hyppolito da Silva)
ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO Roberto Hyppolito da Silva
RECLAMADO Marcio Henriques de Souza
ADVOGADO: LEILA APARECIDA FERNANDES MACEDO

Homologo o acordo firmado às folhas 142/143, para que surta os legais e jurídicos efeitos, com multa de 100% no caso de inadimplência.Os recolhimentos previdenciários e as custas processuais, deverão ser observados os valores constantes na planilha de fls. 130 , devendo serem atualizados na data da efetivação do pagamento/recolhimento e comprovados no prazo de até 30 dias após o pagamento da última parcela acordada, sob pena de prosseguimento da execução. Custas pela reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor do acordo. O reclamante terá o prazo de cinco dias após o vencimento do acordo para se manifestar acerca do não-recebimento, sob pena de seu silêncio caracterizar a sua quitação. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, via DJ.Cumprido o acordo, intime-se a PGF.Decorridos os prazos, arquivem-se os autos , com baixa nos registros de distribuição.

PROCESSO: **00390-2006-015-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Ivone Alves Amaral
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO Asa Alimentos Ltda
ADVOGADO: REGINA CELIA SILVA MOREIRA

Vistos, etc.Intime-se a reclamante a apresentar, no prazo de 5 dias, o resultado do exame complementar (referência fls. 135). Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00788-2006-015-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE MARIA ELZA LOIOLA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO NKS HOME COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

Considerando que a reclamante deixou transcorrer in albis o prazo que lhe foi concedido para informar o atual endereço da reclamada, resta prejudicado o prosseguimento do feito.Dessa forma, indefere-se a petição inicial, julgando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, onde são partes MARIA ELZA LOIOLA e NKS HOME COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., nos termos do art. 282, II, c/c os arts. 284 e 267, inciso I, todos do CPC.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. A retirada dos documentos antes do trânsito em julgado da decisão implicará renúncia ao prazo recursal. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 797,37, calculadas sobre R\$ 39.868,50, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 28/11/2007, às 08:00hs.Publique-se para ciência da reclamante, por seu procurador.Data supra.AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO-Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00952-2006-015-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE Maria Batista Pereira
ADVOGADO: B. SÍLVIO PALMA MASSELLI
RECLAMADO Orlinda Makengie
ADVOGADO: CESAR GUIMARAES FARIA

Vistos, etc.Apresentado o comprovante pela CEF (fls. 80), e, tendo como paga a execução, não remanescendo parcelas a quitar, julgo, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Intimem-se as partes.Decorrido prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01112-2006-015-10-00-6 (0016)**
RECLAMANTE André Luiz Siqueira Leite
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO SATA - Serv. Aux. de Transportes Aéreo S.A. e Outros
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO Viação Aérea Rio Grandense (VARIG S.A.)
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO VARIG Logística S.A.
ADVOGADO: SERGIO PALOMARES

III - CONCLUSÃO - Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:1. Rejeitar as preliminares argüidas e,2. No Mérito julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA LEITE em desfavor de SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO S.A. E VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. - VARIG S.A., condenando-se as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar ao reclamante as verbas deferidas, julgando improcedente o pleito de responsabilidade subsidiária da terceira reclamada - VARIG LOGÍSTICA S.A., nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$120,00 calculadas sobre R\$6.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação.Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e da Súmula n. 200 do C. TST.Tem natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de adicional de periculosidade e reflexos em 13º e domingos e feriados.Intimem-se as partes Nada mais

PROCESSO: **01128-2006-015-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE Getúlio Alves Lima
ADVOGADO: SERGIO DE ARAÚJO LOPES
RECLAMADO Centro de Educação Superior de Brasília - CESB (Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB)

ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

III - CONCLUSÃO-Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO não conhecer dos embargos declaratórios opostos por GETÚLIO ALVES LIMA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Nada mais.AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETOJuiz do Trabalho - Titular da 15ª VT

PROCESSO: **01137-2006-015-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Ezequiel de Lima Barbosa
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão de Obra Ltda. (Raquel Moreira Leal Bastos) e Outro
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão de Obra Ltda. (Hélio Soares Campos)

Vistos,etc.Compulsando os autos verifico que até o presente momento a reclamada não teve ciência da sentença de fls. 55/60, haja vista a informação de "recusado", contida no SEED de fls. 61v.Em sendo assim, chamo o feito a ordem para determinar a intimação do reclamado da sentença, na pessoa de seu representante Sr. Hélio Soares Campos,no endereço constante na inicial.Considerando que o autor apresentou sua CTPS, proceda-se a Secretaria as devidas anotações na CTPS do reclamante, assim como providencie os alvarás para liberação de FGTS e seguro desemprego, intimando o autor ao recebimento. Prazo de 5 dias. Deve o autor, no mesmo prazo, comprovar o valor sacado.Torno sem efeito a certidão de fls. 67. Publique-se. Data Supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01161-2006-015-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE João de Souza
ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO Unilever Brasil Ltda.
ADVOGADO: URSULINO SANTOS FILHO

Vistos,etc.Considerando que no rol dos herdeiros habilitados junto ao INSS (certidão de fls. 260), não está incluída a herdeira Stefany, filha do de cujus, conforme observação constante na Certidão de Óbito do demandante (fls. 239), intime-se o procurador do autor para, no prazo de 5 dias, justificar eventual inabilitação.Com a resposta, voltem conclusos para regularizar o polo ativo. Data Supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00062-2007-015-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Shirley Brito dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Vagner Andrade Bouzada
ADVOGADO: IVAN GONZAGA DE OLIVEIRA

Vistos os autos. Trata-se de execução de parcelas previdenciárias incidentes sobre acordo homologado às fls. 12/13. Garantida a execução mediante o numerário constante na guia de fl. 55, intime-se o executado para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Apresentada a manifestação do executado ou decorrido o prazo in albis, conclusos os autos par deliberação. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00180-2007-015-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE Jerônimo de Carvalho Neto
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRO DF
ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos extrínsecos, admite-se o recurso. Intime-se o reclamante para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00208-2007-015-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Adriana Rodrigues de Souza
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF
ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos extrínsecos, admite-se o recurso. Intime-se a reclamante para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00236-2007-015-10-00-5 (0023)**
RECLAMANTE Adão Domingos Lima
ADVOGADO: OTELYNO DIAS DO NASCIMENTO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
ADVOGADO: OTELYNO DIAS DO NASCIMENTO

Vistos, etc.Considerando o resultado negativo da pesquisa realizada pelo sistema Bacen-Jud, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.Prazo: 5 dias.Publique-se para ciência da parte, por seu procurador.Data supra.AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO-Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00333-2007-015-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Francisco Nogueira da Mota
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO Socieddade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

Vistos os autos. Considerando a revogação do Provimento PRE-DS-CR 03/2005, conforme acima certificado, nada a deferir quanto ao peticionado pela executada à 124. Estando a execução garantida mediante o depósito recursal de fl. 75, intime-se a executada para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00565-2007-015-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Robson de Assis Correia
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO MDF Móveis Ltda. (Star Móveis)
ADVOGADO: MARIO BATISTA

Vistos os autos. Considerando a possibilidade de efeito modificativo à decisão e em respeito ao princípio do contraditório, intime-se o(a) reclamado para manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo(a) reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima, apresentada ou não a manifestação, conclusos os autos para julgamento.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00570-2007-015-10-00-9 (0026)**
AUTOR Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
ADVOGADO: ARIVALDO GUIMARÃES VIVAS
RÉU José Maciel Nogueira
ADVOGADO: DANIEL LEOPOLDO DO NASCIMENTO

III - CONCLUSÃO-Por todo o exposto, rejeito as preliminares e a prescrição argüidas, julgando IMPROCEDENTES os pedidos constantes da AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, ajuizada pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA em face de JOSÉ MACIEL NOGUEIRA, nos termos da fundamentação retro parte integrante deste dispositivo em todos os seus termos.Custas pelo autor (INCRA) no importe de R\$1.211,02 calculadas sobre R\$60.551,27, valor atribuído à causa, isentas na forma da lei.

PROCESSO: **00602-2007-015-10-00-6 (0027)**
AUTOR Eneas Camargo Neves
ADVOGADO: MOZART GOUVEIA BELO DA SILVA
RÉU Companhia Imobiliária de Brasília - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
ADVOGADO: DIEGO ALBERTO BRASIL FRAGA

DISPOSITIVO-Posto isso, nos termos da fundamentação, na reclamação trabalhista ajuizada por ENÉAS CAMARGO NEVES em face de COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL decido declarar totalmente prescritas as pretensões condenatórias, extinguindo o processo com resolução de mérito (CPC, art. 269, inc. IV).Providencie a

Secretaria da Vara ofício à OAB, Seção Distrito Federal, para que, tomando conhecimento a respeito do fato de a mencionada advogada ter retirado os autos da Reclamação Trabalhista 1471/1997-014-10-00-5 em 23/08/2005, e até a presente data não os ter devolvido, adote as medidas que entender pertinentes. Com cópia do documento de fls. 277 e desta sentença.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 14.392,50, calculadas sobre R\$ 719.624,82, valor atribuído à causa.Ciente o reclamante, nos termos da Súmula 197 do C. TST. Intime-se a reclamada.

PROCESSO: **00614-2007-015-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Maurício Pereira Santos
ADVOGADO: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos extrínsecos, admite-se o recurso. Intime-se o reclamante para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00664-2007-015-10-00-8 (0029)**
RECLAMANTE Arnaldo Ribeiro dos Santos
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Enterpa Ambiental)
ADVOGADO: INGRYD DE SOUSA DA SILVA

III - CONCLUSÃO-Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS em desfavor de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$521,02, calculadas sobre R\$26.051,46, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partesNada mais.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETOJuiz do Trabalho - Titular da 15ª VT

PROCESSO: **00680-2007-015-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE Cristiano Alves Patrocínio
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ROBERTA ROCHA RODRIGUES

Vistos, etc.Intime-se o reclamante a vir buscar sua CTPS. Prazo de 5 dias.Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, para liquidação de sentença. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00682-2007-015-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Lúcia Gomes Costa da Conceição
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos extrínsecos, admite-se o recurso. Intime o reclamante, para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões aos recursos ordinário interpostos. Transcorrido o prazo do reclamante, intime a primeira reclamada por edital. Apresentada as contra razões conclusos os autos para preparo e remessa ao Eg. TRT. Publique-se Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00687-2007-015-10-00-2 (0032)**
RECLAMANTE Valdemir Rodrigues
ADVOGADO: GASPARD REIS DA SILVA
RECLAMADO Restaurante Chão Nativo Ltda. - ME
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO

PROCESSO: **00716-2007-015-10-00-6 (0033)**
RECLAMANTE Florinda dos Reis Leal
ADVOGADO: SAMIR NACIM FRANCISCO
RECLAMADO União Federal

III - CONCLUSÃO - Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por FLORINDA DOS REIS LEAL em desfavor de UNIÃO FEDERAL (ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - DPF), condenando a reclamada a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, como for apurado em liquidação, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo.Custas, pela reclamada, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor arbitrado a condenação, isentas na forma da lei.Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e da Súmula. 200 do C. TST.Comprovará o reclamado os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.Tem natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de adicional de periculosidade.Intimem-se as partes Nada mais.

PROCESSO: **00762-2007-015-10-00-5 (0034)**
RECLAMANTE Maria Helena Bertholdo
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: RAMON DANTAS MANHAES SOARES

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos extrínsecos, admite-se o recurso. Intime-se a reclamada para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00881-2007-015-10-00-8 (0035)**
RECLAMANTE Lourival Caetano Ferreira
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Pavimenteg - Pavimentação Ltda

Vistos os autos. Defiro. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00901-2007-015-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE José Firmino Ferreira Filho
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Globex Utilidades S.A.
ADVOGADO: TAIS SILVA SOUZA

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos extrínsecos, admite-se o recurso. Intime-se o reclamante para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00925-2007-015-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Edicelia Carvalho Pereira
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO Cooperativa do Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - COOPERTRAN
ADVOGADO: ESTER LIMA PEREIRA

Vistos, etc.Intime-se a reclamante a vir buscar sua CTPS. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00942-2007-015-10-00-7 (0038)**
RECLAMANTE Alzira Bezerra de Sousa
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Crisdrogas Comércio de Medicamentos Ltda.(DROGARIA BANDEIRANTE)
ADVOGADO: VERA LUCIA GUEDES DE MAGALHAES

Vistos etc; Assino às partes, prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar-se pela reclamante, para apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela PGF. Apresentada as contra razões conclusos os autos para preparo e remessa ao Eg. TRT. Publique-se Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00978-2007-015-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Elío Soares da Silva
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S/A
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

Intime-se a reclamada para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01029-2007-015-10-00-8 (0040)**
RECLAMANTE Jarbas Salduino da Silva
ADVOGADO: PATRÍCIA JUNQUEIRA SANTIAGO
RECLAMADO CEB - Distribuição
ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos extrínsecos, admite-se o recurso. Intime-se o reclamante para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Apresentada a contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01042-2007-015-10-00-7 (0041)**
RECLAMANTE Arnor Rodrigues de Araújo
ADVOGADO: TANCREDO FILHO DE ARAUJO
RECLAMADO Cal Combustíveis Automotivos Ltda.
ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES

DISPOSITIVO-Posto isso, nos termos da fundamentação, na reclamação trabalhista ajuizada por ARNOR RODRIGUES DE ARAÚJO em face de CAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA. decido:1) declarar prescritas as pretensões condenatórias anteriores a 19/09/2002, extinguindo o processo em relação a elas com resolução de mérito (CPC, art. 269, inc. IV);2) julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulado pelo reclamante Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.278,37, calculadas sobre R\$ 63.918,54, valor atribuído à causa, dispensado do recolhimento em face da gratuidade de Justiça que ora se defere ao reclamante. Ciente a reclamada, nos termos da Súmula 197 do C. TST. Intime-se o reclamante.

PROCESSO: **01092-2007-015-10-00-4 (0042)**
RECLAMANTE Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio Conservação Trabalho Temporário Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no DF - Sindiserviços/DF
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Brasfort Administração e Serviços Ltda.
ADVOGADO: GRACE MARY VÉRAS OSIK

DISPOSITIVO-Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDISERVIÇOS/DF propôs em face de BRASFORT - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a reclamada ao pagamento de:1) multa de 50%, para cada um dos substituídos, prevista na cláusula 42ª da CCT/2007 (fls. 28), a incidir sobre R\$ 215,24;2) multa de 0,2% sobre 12 dias de atraso, incidentes sobre o total das verbas rescisórias pagas a cada um dos substituídos;3) diferenças salariais decorrentes da aplicação dos índices acima fixados (10%, 6%, 6% e 3,5%) para reajuste dos salários de janeiro 2004, 2005, 2006 e 2007, incidentes sobre os salários de dezembro de 2003, 2004, 2005 e 2006, respectivamente, salários vencidos, bem como os reflexos em férias (incluindo o terço constitucional) integrais e proporcionais, 13º salários integrais e proporcionais, FGTS (incluindo o adicional de 40%);Liquidação da sentença por cálculos.Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e Súmula 200 TST.Determina-se à reclamada recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Leis 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93.Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005.Custas pela reclamada no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor ora atribuído à condenação. Honorários assistenciais em favor do sindicato, no importe de 15% sobre o crédito que for apurado em liquidação, a cargo da reclamada. Ciente a reclamada, nos termos da Súmula 197 do C. TST. Intime-se o reclamante.

PROCESSO: **01097-2007-015-10-00-7 (0043)**
RECLAMANTE Zaldenira Satiro de Araujo
ADVOGADO: MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA
RECLAMADO Fundação Zerbini
ADVOGADO: HELEN DOS SANTOS REIS

III - CONCLUSÃO-Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO reconhecer a existência de coisa julgada, determinando a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo.Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 31,76 calculadas sobre R\$1.588,19, valor atribuído à causa, isentas nos termos da lei. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Nada mais.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETOJuiz do Trabalho - Titular da 15ª VT

PROCESSO: **01152-2007-015-10-00-9 (0044)**
RECLAMANTE Rosineide Mariano de Lima
ADVOGADO: FELIPE JOSÉ PEREIRA SERVA
RECLAMADO Dorcas Santos Cabral

III- DISPOSITIVO-Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando o reclamado DORCAS SANTOS CABRAL a satisfazer as seguintes pretensões da reclamante ROSINEIDE MARIANO DE LIMA:a) proceder, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para tal, proceda à baixa na CTPS para constar como data de saída o dia 23.02.07; b) contribuições previdenciárias - deve o réu comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive quota-parte da empregada, relativas a todo o vínculo empregatício, após o trânsito em julgado, em cinco dias a contar da intimação para tal, sob pena de pagar o tributo incidente.Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TST.No caso em conversão em obrigação de pagar o tributo incidente, o montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o reclamado quitar o débito em 48hs, sob pena de execução.Havendo apenas condenação em obrigações de fazer, não há que se falar em incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda.Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita.Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 50,00, no importe de R\$ 10,64, por ser este o valor mínimo.Após o trânsito em julgado, oficiem-se a União (PGF) e a DRT.Intimem-se as partes.Nada mais.

PROCESSO: **01161-2007-015-10-00-0 (0045)**
RECLAMANTE Marcondes Ramos da Costa
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO Carneiro e Antônio Ltda.
ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA

Vistos, etc. Ante a certidão supra, intime-se o autor a receber sua CTPS nesta Secretaria. Prazo de 5 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **01218-2007-015-10-00-0 (0046)**
RECLAMANTE Leonardo Queiroz Antunes
ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA
RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
Vistos, etc.Trata-se de reclamação trabalhista movida por LEONARDO QUEIROZ ANTUNES em face de LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., objetivando a antecipação dos efei-



tos da tutela, a fim de que seja deferida a expedição de alvará judicial para levantamento dos depósitos de FGTS já efetivados e da multa de 40%. Pleiteia, ainda, em sede de antecipação de tutela, o bloqueio de crédito da reclamada junto ao GDF no valor de R\$ 98.719,33. Aduz que foi demitido imotivadamente em 31/08/2007, sem receber o pagamento das parcelas rescisórias devidas e os salários dos meses de julho e agosto de 2007.Meritoriamente, requer reparação por danos morais e materiais, assim como o deferimento das verbas descritas às fls. 10/12 dos autos.Junta documentos. É o breve relatório.Decido.De acordo com o que reza o art. 273 acima mencionado, a antecipação de tutela somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível.Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo,afastaoPROCESSO 218-2007-015-10-00-0direito à antecipação pretendida.Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados, verifico que não foi demonstrado na petição inicial o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, tendo o autor se limitado a fundamentar suas pretensões na natureza alimentar das parcelas trabalhistas eventualmente devidas. Ademais, necessário observar que embora tenha sido dispensado em 31/08/2007, com salários atrasados desde julho/2007, o autor somente propôs a presente demanda 13/11/2007, o que demonstra a inexistência de urgência pretendida.Também inexistiu nos autos qualquer indicio de insolvência da empresa-reclamada capaz de justificar o bloqueio requerido. Ao revés, o documento apresentado pelo obreiro, oriundo do Administração do GDF, demonstra que a reclamada possui crédito junto ao Governo Distrital, no valor de R\$ 5.297.384,40, o que afasta, por ora, eventual indicio de precariedade na saúde financeira da empresa.Assim, indefiro, por ora, a antecipação dos efeitos da tutela. Retiro o feito de pauta de audiência inaugural do dia 28/11/2007 às 12h, tendo em vista que não há tempo hábil para intimação/notificação. Designo o dia 06/12/2007 às 14h15min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia PROCESSO Nº 01218-2007-015-10-00-0CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.o. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: 01255-2007-015-10-00-9 (0047)
AUTOR Rádío e Televisão Capital Ltda.
ADVOGADO: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA
RÉU José Cláudio Soares Lima

Vistos os autos, nos termos do art.23,do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12/12/2007 às 09h30min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se o Reclamado, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da

última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: 01257-2007-015-10-00-8 (0048)
RECLAMANTE Vanessa de Oliveira Pereira
ADVOGADO: FABRICIO TRINDEAD DE SOUSA
RECLAMADO Royal Editora Ltda. ME

"Vistos os autos,nos termos do art.23,do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12/12/2007 às 09h, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS,do RG,do CPF e do PIS/PASEP do reclamante." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 01258-2007-015-10-00-2 (0049)
RECLAMANTE Clovismar Dias Carneiro
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Porto Seguro Adm.Consórcio S/C Ltda.

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 11/12/2007 às 16h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: 01260-2007-015-10-00-1 (0050)
RECLAMANTE Tatiane Sampaio de Sales
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Arras Comercio de Alimentos Ltda. (Mc Donalds)

"Vistos os autos,nos termos do art.23,do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12/12/2007 às 08h30min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B , Bloco 01 , nesta Capital.Intime-se a Reclamante , Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS , do RG , do CPF e do PIS/PASEP do reclamante." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 01261-2007-015-10-00-6 (0051)
RECLAMANTE Antonio Francisco Soares da Silva
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO Cristal Azul Transportes

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12/12/2007 às 08h45min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do

Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-se o Reclamante, Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se a Reclamada na pessoa de seu representante legal, Via Postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverá a(s) reclamada(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

PROCESSO: 01262-2007-015-10-00-0 (0052)
RECLAMANTE Rita Rodrigues de Sousa
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Norma Luci de Carvalho Barbosa

"Vistos os autos,nos termos do art.23,do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12/12/2007 às 09h15min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01,nesta Capital.Intime-se a Reclamante,Via Postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal , sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS,do RG,do CPF e do PIS/PASEP do reclamante." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

ÍNDICE			
Advogado:	ADRIANO PEIXOTO FRANCO	19747/DF	
(0019)			
Advogado:	ADRIANO SOUZA NOBREGA	7803/DF	
(0021) (0022)			
Advogado:	ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO	20237/DF	
(0029)			
Advogado:	ALESSANDRA CAMARANO MAR-TINS J MATOS	13750/DF	
(0005) (0024) (0051)			
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD	7024/DF	
(0035)			
Advogado:	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ	15247/DF	
(0037)			
Advogado:	ANA PAULA SOUZA DA COSTA	12350/DF	
(0040)			
Advogado:	ANTONIO AUGUSTO ALCKMIN NO-GUEIRA	12958/DF	
(0001)			
Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO	7760/DF	
(0018)			
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	6263/DF	
(0038)			
Advogado:	ARIVALDO GUIMARÃES VIVAS	1289988/DF	
(0026)			
Advogado:	B. SÍLVIO PALMA MASSELLI	22726/DF	
(0015)			
Advogado:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS-TRO	20015/DF	
(0016)			
Advogado:	CESAR GUIMARAES FARIA	19202/DF	
(0015)			
Advogado:	CLEIDE ALVES GUIMARÃES	14906/DF	
(0011)			
Advogado:	DANIEL LEOPOLDO DO NASCIMEN-TO	15130/DF	
(0026)			
Advogado:	DANIELA MESQUITA BARBOSA	18012/DF	
(0011)			
Advogado:	DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEI-RA	8043/DF	
(0031)			

Advogado: DIEGO ALBERTO BRASIL FRAGA (0027)	23665/DF
Advogado: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA (0047)	16591/DF
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0002)	12336/DF
Advogado: ESTER LIMA PEREIRA (0037)	13220/DF
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ (0049)	15581/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0028) (0048)	17407/DF
Advogado: FELIPE JOSÉ PEREIRA SERVA (0044)	19326/DF
Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA (0046)	7413/DF
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS C.NETO. (0004)	6657/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0020)	7437/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0012) (0032)	9324/DF
Advogado: GENESIO DIAS MIRANDA (0012)	11818/DF
Advogado: GERSON PEDRO DA SILVA (0045)	9386/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0036)	5166/DF
Advogado: GRACE MARY VÉRAS OSIK (0042)	25649/DF
Advogado: GUILHERME RODRIGUES (0041)	18443/DF
Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO (0001)	2599/DF
Advogado: HELEN DOS SANTOS REIS (0043)	25740/DF
Advogado: HEULER BUENO REZENDE (0009)	15394/DF
Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA (0010)	9578/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0050)	20190/DF
Advogado: INGRYD DE SOUSA DA SILVA (0029)	136584/RJ
Advogado: IVAN GONZAGA DE OLIVEIRA (0020)	6911/DF
Advogado: JANINE OCARIZ ALVES (0039)	13789/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0003) (0014) (0042)	5218/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA (0030)	6.083/DF
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0045)	6580/DF
Advogado: JOSE EDILBERTO MOURAO (0008)	13795/DF
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0032)	8680/DF
Advogado: JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA (0031)	5592/DF
Advogado: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS (0028)	23.796/DF
Advogado: KAMILLA FLÁVILA E LÉLES BARBOSA (0002)	19512/DF
Advogado: LEILA APARECIDA FERNANDES MACEDO (0012)	15251/DF
Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO (0022)	17757/DF
Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO (0021)	19757/DF
Advogado: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS (0001)	7339/DF
Advogado: MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA (0043)	20205/DF

Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0025)	9.336/DF
Advogado: MARIO BATISTA (0025)	13694/DF
Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES (0024)	22018/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0016)	9978/DF
Advogado: MOZART GOUVEIA BELO DA SILVA (0027)	8696/DF
Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO (0052)	9725/DF
Advogado: OTELINO DIAS DO NASCIMENTO (0023)	11561/DF
Advogado: PATRÍCIA JUNQUEIRA SANTIAGO (0040)	23592/DF
Advogado: RAMON DANTAS MANHAES SOARES (0034)	24113/DF
Advogado: RAQUEL CORAZZA (0007)	17240/DF
Advogado: REGINA CELIA SILVA MOREIRA (0013)	6598/DF
Advogado: ROBERTA NOBREGA DE RESENDE (0009) (0010)	17547/DF
Advogado: ROBERTA ROCHA RODRIGUES (0030)	18553/CE
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0006)	1982/DF
Advogado: RODRIGO B COSTA DE SOUZA (0008)	18522/DF
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0011)	12931/DF
Advogado: SAMIR NACIM FRANCISCO (0033)	1640A/DF
Advogado: SERGIO DE ARAÚJO LOPES (0017)	18272/GO
Advogado: SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (0005)	7638/DF
Advogado: SERGIO PALOMARES (0016)	12526/DF
Advogado: TAIS SILVA SOUZA (0036)	25583/DF
Advogado: TANCREDO FILHO DE ARAUJO (0041)	10016/DF
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0013)	11704/DF
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0004)	5350/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0039)	4595/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0006) (0034)	968/DF
Advogado: URSULINO SANTOS FILHO (0019)	572/DF
Advogado: VERA LUCIA GUEDES DE MAGALHAES (0038)	3452/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0016) (0017)	3609/DF
Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO (0007)	20791/DF

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 603/2007

Processo nº : 211-2007-015-10-00-1
Exequente : CLESIO FERNANDO NASCIMENTO DE ARAUJO
Advogado : JOMAR ALVES MORENO
Executado : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sua Excelência AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a WLADDEMIR NERY DA SILVA e ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA, sócio(a)(s) do Executado(a)(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverá(ão) comparecer perante esta MM. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução da importância abaixo especificada.

Total da Execução..... R\$ 2.018,31E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Eu, _____ KLEBER FERREIRA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 28 de novembro de 2007.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Trabalhista

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 575/2007

Processo nº: 8109-2005-015-10-00
Reclamante: UNIÃO FEDERAL
Reclamado(a)(s): CONSERVADORA LR LTDA E LAÉRCIO FILGUEIRA SANTOS

Sua Excelência, AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)(s) Reclamado(a)(s), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte decisão: Vistos os autos.

Intime-se os reclamados por edital, para no prazo de 08 (oito) dias apresentar contra-minuta ao Agravo de Petição interposto.

Apresentada as contra razões conclusos os autos para preparo e remessa ao Eg. TRT.

Publique-se.

E, para que chegue ao conhecimento do (a)(s) interessado(a)(s), foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Eu, _____ KLEBER FERREIRA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 19 de novembro de 2007.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 599/2007

Processo nº : 0634-2007-015-10-00-1
Exequente : Jacqueline Moraes Vieira Cancelli
Advogado : Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre
Executado(a)(s): AJATO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA
Executado (a)(s): União Federal

Sua Excelência AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)(s) Executado(s), AJATO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferido a seguinte sentença:

" Vistos os autos. Intime-se o primeiro reclamado por edital, para manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, no prazo de 05 dias."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Eu, _____ Kleber Ferreira Costa, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 29 de novembro de 2007.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Trabalhista

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 600/2007

Processo nº : 515-2007-015-10-00-9
Exequente : CÉLIA MARIA MEDEIROS CORREA
Advogado : DORIVAL BORGES
Executado(a)(s): LA CUCCINA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Sua Excelência AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)(s) Executado(s), LA CUCCINA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferido a seguinte sentença:

""Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo, após decretar a inexistência das parcelas anteriores 21.05.02 nos termos do art. 7º, XXIX da Carta Magna, julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a reclamada LA CUCCINA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA a satisfazer as seguintes pretensões da reclamante CÉLIA MARIA MEDEIROS CORRÊA: a) proceder, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados do referido trânsito, à baixa da CTPS para constar como data de saída 01.05.07 (considerando a projeção do aviso prévio de 30 dias - OJ 82 da SDI-I do TST); b) aviso prévio indenizado; c) férias proporcionais na razão de 8/12 avos acrescidas de terço constitucional; d) 13º salário proporcional na razão de 4/12 avos; e) saldo de salário relativo a diferenças de janeiro de 2007, e integralidade de fevereiro e março de 2007; f) férias vencidas simples relativas ao aquisitivo 2005/2006 acrescidas de terço; g) horas extras acrescidas de adicional de 50% em relação às horas excedentes da oitava diária ou quadragésima-quarta semanal, nos termos da fundamentação; h) reflexos das horas extras em: férias acrescidas de terço, 13º salários, repouso semanal remunerado, aviso prévio indenizado; i) FGTS - deve a ré comprovar em juízo, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados do trânsito, o depósito do FGTS de todo o período (06.09.00 a 01.05.07 - considerando a projeção do aviso na forma da Súmula 305 do TST), inclusive sobre horas extras deferidas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em dinheiro, limitado ao valor pedido na inicial. Determina-se, também, a entrega de guias para a respectiva liberação do FGTS no mesmo prazo; j) multa de 40% do FGTS, devendo ser desconsiderada a projeção do aviso, nos termos da OJ 42, II da SDI-I do TST; l) multa do art. 467 na forma da fundamentação; m) multa do art. 477, § 8º da CLT; n) seguro-desemprego - o reclamado deve fornecer, devida e corretamente preenchidas, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados do mencionado trânsito, as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em indenização pecuniária equivalente, obedecida a legislação aplicável quanto ao número de parcelas. Juros e correção



monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TST.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o reclamado quitar o débito em 48hs, sob pena de execução.Na ausência de fornecimento das guias , expeçam-se , conforme fundamentação, alvarás para movimentação fundiária e para habilitação no seguro-desemprego. Na impossibilidade de habilitação no seguro-desemprego por culpa da ré, arcará a mesma com a indenização substitutiva do benefício. Determina-se que a ré, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para tal, junte os recibos de pagamento de todo o pacto, sob pena de ser considerada a remuneração de R\$ 605,83 apontada na exordial. Havendo a conversão da obrigação de comprovar o FGTS em indenização, resta autorizada, para evitar enriquecimento sem causa, a dedução dos valores que já se encontram depositados na conta vinculada , conforme inclusive documentos de fls. 17/19. Incidirão contribuições previdenciárias sobre saldo de salário, 13º salário proporcional, horas extras e reflexos destas em 13º salários e em repouso semanal remunerado.Serão deduzidas contribuições previdenciárias, devendo a reclamada efetuar o recolhimento sob pena de execução. Haverá dedução de IRRE, onde cabível, devendo a reclamada proceder ao recolhimento sob pena de ofício à Receita Federal. Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita . Custas pela reclamada , sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00.Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT. Intimem-se as partes.Nada mais." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES"

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Eu, _____ Kleber Ferreira Costa, Diretor de Secretaria , subscrevi o presente Edital aos 28 de novembro de 2007.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Trabalhista

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 604/2007

Processo nº : 292-2005-015-10-00-8
Exequente : EILANE APARECIDA GUIMARÃES
Advogado : JOMAR ALVES MORENO
Executado(a)(s): MULTIPLA Prestação de Serviços e Higienização Ltda

Sua Excelência AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)(s) Executado(s), MULTIPLA Prestação de Serviços e Higienização Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferido a seguinte sentença:

" Face ao exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, para julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, tudo, nos termos da fundamentação supra.Custas, pela embargante, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT, isenta na forma da lei.Intime-se a embargante, por mandado.

Publique-se para ciência do embargado, por seu procurador. Data supra."
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.

Eu, _____ Kleber Ferreira Costa, Diretor de Secretaria , subscrevi o presente Edital aos 28 de novembro de 2007.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Trabalhista

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 585/2007

Processo : 1214-2007-015-10-00-2
Reclamante : MOISES MARTINS MARAVALHO
Advogado : ANTONIO DE PADUA ARAUJO
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

Sua Excelência. AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL que fica notificado o(a) Reclamado(a) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE , atualmente em local incerto e não sabido, deverá comparecer perante a 15ª VT de Brasília, situada na SHLN QD, 516, BLOCO 'I' CONJ 'B' SALA 313/317, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 18/12/2007, às 11:00 horas, quando poderá apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT), devendo fazer-se presente através de representante legal ou preposto, na forma prevista no art. 843, § 1º da CLT. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).Apresentada emenda à inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) Reclamado(a) citado acima, é passado o presente EDITAL.
Eu, _____ KLEBER FERREIRA COSTA, Diretor de Secretaria, conferi o presente aos 21 de novembro de 2007, Brasília-DF.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 586/2007

Processo : 1219-2007-015-10-00-5
Reclamante : FABIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado : MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

Sua Excelência. AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL que fica notificado o(a) Reclamado(a) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE , atualmente em local incerto e não sabido, deverá comparecer perante a 15ª VT de Brasília, situada na SHLN QD, 516, BLOCO 'I' CONJ 'B' SALA 313/317, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 18/12/2007, às 14:30 horas, quando poderá apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT), devendo fazer-se presente através de representante legal ou preposto, na forma prevista no art. 843, § 1º da CLT. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).Apresentada emenda à inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) Reclamado(a) citado acima, é passado o presente EDITAL.
Eu, _____ KLEBER FERREIRA COSTA, Diretor de Secretaria, conferi o presente aos 21 de novembro de 2007, Brasília-DF.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 587/2007

Processo nº: 01206-2007-015-10-00-6
Exeqüente : ZÉLIA GONÇALVES TAVARES
Advogado : JOMAR ALVES MORENO
Executada : KOMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e outro

Sua Excelência, AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL que fica notificado a reclamada, atualmente em local incerto e não sabido, para o comparecimento perante a 15ª VT de Brasília, situada na SHLN QD, 516, BLOCO 'I' CONJ 'B' SALAS 313/317, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2007 às 14h15min., quando poderá apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT), devendo fazer-se presente através de representante legal ou preposto, na forma prevista no art. 843, § 1º da CLT. Deverá também, com a defesa, juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e dos sócio(s) da empresa, bem como cópia do CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Reclamado(a)(s) citado(a)(s) acima, é passado o presente EDITAL.
Eu, _____ Kleber Ferreira Costa, Diretor de Secretaria, conferi o presente aos 21 de novembro de 2007.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 587/2007

Processo nº: 01206-2007-015-10-00-6
Exeqüente : ZÉLIA GONÇALVES TAVARES
Advogado : JOMAR ALVES MORENO
Executada : KOMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e outro

Sua Excelência, AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL que fica notificado a reclamada, atualmente em local incerto e não sabido, para o comparecimento perante a 15ª VT de Brasília, situada na SHLN QD, 516, BLOCO 'I' CONJ 'B' SALAS 313/317, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2007 às 14h15min., quando poderá apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT), devendo fazer-se presente através de representante legal ou preposto, na forma prevista no art. 843, § 1º da CLT. Deverá também, com a defesa, juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e dos sócio(s) da empresa, bem como cópia do CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Reclamado(a)(s) citado(a)(s) acima, é passado o presente EDITAL.
Eu, _____ Kleber Ferreira Costa, Diretor de Secretaria, conferi o presente aos 21 de novembro de 2007.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 601/2007

Processo : 1232-2007-015-10-00-4
Reclamante : KARINE KELLY VIEIRA LEITE DE CARVALHO
Advogado : Jomar Alves Moreno
Reclamado : KOMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Reclamado : DISTRITO FEDERAL (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO)

Sua Excelência. AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUSA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL que fica notificado o(a) Reclamado(a) : KOMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , atualmente em local incerto e não sabido, deverá comparecer perante a 15ª VT de Brasília, situada na SHLN QD, 516, BLOCO 'I' CONJ 'B' SALA 313/317, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 19/12/2007, às 09:30 horas, quando poderá apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT), devendo fazer-se presente através de representante legal ou preposto, na forma prevista no art. 843, § 1º da CLT. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).Apresentada emenda à inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) Reclamado(a) citado acima, é passado o presente EDITAL.
Eu, _____ KLEBER FERREIRA COSTA, Diretor de Secretaria, conferi o presente aos 28 de NOVEMBRO de 2007, Brasília-DF.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 602/2007

Processo : 1231-2007-015-10-00-0
Reclamante : RENATA ANGELICA DOS SANTOS
Advogado : MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado :DISTRITO FEDERAL (SUCAR)

Sua Excelência. AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL que fica notificado o(a) Reclamado(a) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE , atualmente em local incerto e não sabido, deverá comparecer perante a 15ª VT de Brasília, situada na SHLN QD, 516, BLOCO 'I' CONJ 'B' SALA 313/317, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 19/12/2007, às 09:15 horas, quando poderá apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT), devendo fazer-se presente através de representante legal ou preposto, na forma prevista no art. 843, § 1º da CLT. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).Apresentada emenda à inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) Reclamado(a) citado acima, é passado o presente EDITAL.
Eu, _____ KLEBER FERREIRA COSTA, Diretor de Secretaria, conferi o presente aos 28 de novembro de 2007, Brasília-DF.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Trabalho

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00076-2003-016-10-00-7 (0001)**
CONSIGNANTE AUTOMODELLO AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
CONSIGNADO AMIR CLEBER JOAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
CONSIGNADO Norair Goncalves Mendes

Despacho/Decisão às fls.732:Vistos.Reitere-se a intimação de fls.729,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório....Fls.729:Intime-se o exeqüente para vista dos ofícios encaminhados aos autos, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.

PROCESSO: **00821-2003-016-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE MARLENE DA SILVA MOURA
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO massa Falida SERVICON SERVICOS E CONSULTUCOES DF LTDA
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO

Já houve determinações quanto ao pedido ora trazido pelo exequente, conforme teor do despacho de fl. 83. Intime-se o exeqüente.

PROCESSO: **01160-2003-016-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE JOSE PRIMEIRO MARTINS IRINEU
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO JIJ TELEFONIA LTDA
RECLAMADO LACY MARIANO DE ARAUJO JUNIOR

Despacho/Decisão às fls.130:Intime-se o exequente para indicarmeios ao prosseguimento na execução, no prazo de tritna dias, após os quais, sem manifestação, os autos serão devolvidos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00014-2004-016-10-00-6 (0004)**
RECLAMANTE MARIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LT-DA

Despacho/Decisão às fls.74:Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, no prazo de trinta dias, após os quais, sem manifestação, os autos serão devolvidos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00020-2004-016-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE ELIZETE RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LT-DA

Despacho/Decisão às fls.74:Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, no prazo de trinta dias, após os quais, sem manifestação, os autos serão devolvidos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00748-2004-016-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE JANETE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO BIOFAR DISTRIBUIDORA LTDA - ME
RECLAMADO WILLIAN LEO LOPES

Despacho/Decisão às fls.118:Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, no prazo de trinta dias, após os quais, sem manifestação, os autos serão devolvidos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00778-2004-016-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE MAGDA SIMOES BEZERRA LOPES BATIS-TA

ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRA-SIL TELECOM

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Despacho/Decisão às fls.255:Intime-se o reclamado para recebimento do alvará, em 5 dias.

PROCESSO: **00049-2005-016-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE MARIA CELIA NUNES NEVES
ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA
RECLAMADO SHIRLEY LUCIA SILVA FONSECA DO VAL-LE + 1

ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO JOAO LUCAS SILVA FONSECA DO VALLE
Intime-se o exequente para vista dos documentos encaminhados pela Secretaria da Receita Federal, no balcão da Secretaria, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução, especificando os bens que pretende ser penhorados. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00264-2005-016-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE Maria Divina de Souza
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO Massa Falida Servicon Serviços e Construções DF Ltda

Já houve determinações quanto ao pedido ora trazido pelo exequente, conforme teor do despacho de fl. 56. Intime-se o exequente.

PROCESSO: **00268-2005-016-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE Geni Costa Farias
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO Massa falida de Servicon Serviços e Construções DF Ltda.

Já houve determinações quanto ao pedido ora trazido pelo exequente, conforme teor do despacho de fl. 52. Intime-se o exequente.

PROCESSO: **00354-2005-016-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Benedito Caetano Rodrigues Cordeiro
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO MR Comercio e Ind. de Madeiras Ltda. - ME
ADVOGADO: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES

Despacho/Decisão:Intime-se o exequente para indicarmeios ao prosseguimento na execução, no prazo de trinta dias, após os quais, sem manifestação, os autos serão devolvidos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **01229-2005-016-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Nelci Messias do Nascimento
ADVOGADO: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES
RECLAMADO Olimpia Empresa de Serviços Gerais Ltda
ADVOGADO: MARCIO BEZE

Despacho/Decisão às fls.259:Intime-se o exequente para assinar e receber o auto e acompanhar às diligências do oficial de justiça.

PROCESSO: **08021-2005-016-10-00-7 (0013)**
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Planalgas Distribuidora de Gas Ltda e outra
EXECUTADO Adriane Rios Alencar Costa
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DE CAMARGO FIGUEI-RED
EXECUTADO Paulo César Alencar Costa

Despacho/Decisão às fls.127:Vistos os autos.Compulsando os autos, verifica-se que, de fato, a co-responsável, Sra. Adriane Rios Alencar Costa

não foi até a presente data devidamente citada.Nesse sentido, a realização de pesquisa via BACENJUD culminou com o bloqueio de numerário da co-responsável, conforme guia de fls. 96 e 106.Posto isso ,determino a liberação das respectivas guias a Sra. Adriane. Intime-se, via DJ.

PROCESSO: **00315-2006-016-10-00-1 (0014)**
RECLAMANTE Cleibe Marisa de Araújo
ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO Marca Empresa de Serviços Profissionais Ltda

Despacho/Decisão às fls.168:J. A executada encontra-se intimada por edital (fl. 141).Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução.

PROCESSO: **00473-2006-016-10-00-1 (0015)**
AUTOR Geusa Aparecida Barbosa de Jesus
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
RÉU Caixa Econômica Federal CEF
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

Despacho/Decisão às fls.3351/3352:"(...Isto posto, resolve a Egrégia 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF CONHECER e ACOLHER os embargos de declaração opostos por Geusa Aparecida Barbosa de Jesus, consoante os fundamentos que ficam fazendo parte do presente dispositivo.Intimem-se as partes, por seus procuradores, publicando-se o dispositivo da decisão.)"

PROCESSO: **00579-2006-016-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Julio Cesar Assunção
ADVOGADO: MOACIR BARROS
RECLAMADO Pires Serviços de Segurança "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Despacho/Decisão às fls.112:Considerando-se que a reclamada ainda não foi citada, conforme teor da certidão de fl. 99, intime-se o reclamante para que informe o endereço do administrador da massa falida. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00736-2006-016-10-00-2 (0017)**
AUTOR FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO: CRISTOVAO FIRMO PITANGA
RÉU AUTOSHOPPING QL 6 COMERCIO DE DE-RIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

Despacho/Decisão às fls.445/446:"(...Isto posto, resolve a Egrégia 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF CONHECER E ACOLHER EM PARTE os embargos de declaração opostos por Auto Shopping QL 6 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., consoante os fundamentos que ficam fazendo parte do presente dispositivo.Intimem-se as partes, por seus procuradores, publicando-se o dispositivo da decisão.)"

PROCESSO: **00991-2006-016-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE Roberta Brito Fonseca
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO United - Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO UNICEUB - Centro Universitário de Brasília
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO Heber Uruguiana Tassis
RECLAMADO Luís Alberto Chaves

Despacho/Decisão às fls.166:J.Intime-se o exequente conforme determinado no despacho de fls.160, bem como para vista do ofício encaminhado pelo DETRAN e ciência do mandado devolvido com certidão negativa, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias....Fls.160:Intime-se o exequente para que informe a quem pertence o veículo mencionado à fl.153 e qual o endereço onde poderá ser encontrado.

PROCESSO: **01188-2006-016-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE Alex Gomes Pereira
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Tam Linhas Aéreas S.A.
ADVOGADO: BIANCA B. REINSTEIN

Despacho/Decisão às fls.171:J. Ante a manifestação da executada, intime-se o exequente para vista, por cinco dias, do débito homologado e ciência do pagamento efetuado.

PROCESSO: **00053-2007-016-10-00-6 (0020)**
AUTOR Eliardo Magalhães Ferreira
ADVOGADO: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA
RÉU Edson Crisóstomo Pereira

Despacho/Decisão às fls.63:Vistos os autos.O Art.685-A permite que o credor solicite a adjudicação do bem constrito antes da realização de hasta pública pelo valor da avaliação.Contudo, uma vez que o valor do crédito líquido do credor é inferior ao montante da avaliação, deve, primeiramente, o adjudicante proceder ao pagamento da diferença ora observada, conforme disposto no art.685-A, § 1º, CPC, no prazo de 10 dias em conta à disposição deste juízo.Efetivado o depósito, fica deferida a adjudicação.

PROCESSO: **00107-2007-016-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE Junio de Sousa Santos
ADVOGADO: RAIMUNDO SOARES MOTA
RECLAMADO WB Restaurante Ltda
ADVOGADO: JOAO DE CARVALHO LEITE NETO
RECLAMADO Wagner Antônio Marques
RECLAMADO Eronides Salustiano Batalha
RECLAMADO Luiz Guilherme Catafesta Cabral Garofano

Despacho/Decisão às fls.159:Vistos etc.A executada, às fls. 123/126, pretende que seja declarada a nulidade de todos os atos praticados no pro-

cesso, sob o argumento de vício de citação. Afirma que no final de 2006 promoveu a transferência da sede da empresa para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Qd. 04, nº 125, Parte A, Brasília DF e que tal fato era público e notório dentro da empresa. Ademais, alega que todos os funcionários da empresa foram demitidos em face da suspensão de suas atividades. O reclamado apresentou ainda cópia da alteração do contrato social (fls. 150) e de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls. 154) onde consta a alteração pertinente ao registro de seu novo endereço.Solicita que sejam declarados nulos todos os atos processuais, a partir da citação.Compulsando os autos verifico que a executada foi condenada à revelia, tendo sido notificada por edital (fls. 25).O exequente, em sua manifestação de fls. 157/158, afirma que não estava ciente da mudança do endereço da reclamada, uma vez que foi demitida em novembro de 2006 e a alteração contratual foi realizada em 22.02.07.Ainda que pese o fato de que o autor deve apontar na inicial o verdadeiro endereço do demandado, observa-se que os documentos juntados pelo reclamado comprovam que, de fato, houve alteração no endereço da empresa, contudo, essa alteração se processou em 22.02.07, ou seja, data posterior ao ajuizamento da reclamação trabalhista, a saber , em 05.02.07.Indefiro, portanto, o pedido da reclamada.Deixo de reconhecer, portanto, o vício de citação.Anote-se o novo endereço da reclamada - SIG , QUADRA 04, Nº 125, Parte A - BRASÍLIA DF - CEP 70.610-440.Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00149-2007-016-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE Sebastião Gomes da Silva
ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES BIJOS
RECLAMADO FJ Engenharia Ltda.
RECLAMADO Flávio Rezende Diniz
RECLAMADO João Dib Filho
ADVOGADO: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO Fábio Luiz Fatureto

Despacho/Decisão às fls.230:Vistos etc.O executado, João Dib Filho opôs embargos à execução (fls. 99/104).Formula o embargante pedido liminar para que seja suspensa a liberação de valores até o julgamento dos embargos.Nada a deferir quanto ao pedido liminar.O fato de haver oposição dos embargos, por si só, tem o condão de suspender, por ora, o prosseguimento da execução. Além disso, ante a controvérsia instaurada, os valores bloqueados de contas do embargante não serão liberados enquanto não houver decisão acerca dos embargos, neste sentido, com trânsito em julgado.Registre-se o nome do patrono do embargante, conforme procuração de fl. 107.Intime-se.Após, intime-se o exequente para manifestar-se, querendo, no prazo de 5 dias, acerca dos embargos de fls. 99/104.

PROCESSO: **00251-2007-016-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Sandra Rocha Nunes
ADVOGADO: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO Nacional Empreendimentos e Serviços Ltda. e Outro

RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

Intime-se exequente para ciência da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça e forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução, em 10 dias.Brasília, 28 de novembro de 2007,4. ª- feira.

PROCESSO: **00326-2007-016-10-00-2 (0024)**
RECLAMANTE Helder Mota Gomes
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRO DF

ADVOGADO: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO

Despacho/Decisão às fls.315/317:"(...Isto posto, resolve a Egrégia 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF CONHECER E ACOLHER EM PARTE os embargos de declaração opostos por COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF, consoante os fundamentos que ficam fazendo parte do presente dispositivo.Intimem-se as partes, por seus procuradores, publicando-se o dispositivo da decisão.)"

PROCESSO: **00350-2007-016-10-00-1 (0025)**
EMBARGANTE Melting Bar e Restaurante Ltda - ME (representada pela sócia Virginia Paula Martins de Oliveira)

ADVOGADO: REILOS MONTEIRO
EMBARGADO Robson Martins Ferreira
ADVOGADO: HITOSHI ITO

Despacho/Decisão às fls.37:Intime-se a embargante/executada por seu procurador, para ciência do valor que se encontra à disposição do Juízo, por meio de bloqueio de crédito, podendo apresentar impugnação, querendo, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00407-2007-016-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Paulo Henrique Ribeiro Cortes
ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA
RECLAMADO Condomínio Mansões Entre Lagos
ADVOGADO: GLEUSA GLADYS S. DO NASCIMENTO

Despacho/decisão fl. 126: "Incluo o feito na pauta do dia 14/01/2008 às 13h25min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa, nos termos do acórdão de fls. 119/122. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.".



PROCESSO: **00447-2007-016-10-00-4 (0027)**
RECLAMANTE Allyne Cunha de Oliveira
ADVOGADO: MARTHIUS SpVIO CAVALCANTE LOBATO
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

Despacho/Decisão às fls.285:Intime-se o reclamado para recebimento valor remanescente.

PROCESSO: **00632-2007-016-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Francisco Luiz Pacheco dos Reis Filho
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO

Despacho/Decisão às fls.156:Intime-se o reclamante/executado, por seu procurador, para ciência do valor que se encontra à disposição do Juízo, por meio de bloqueio de crédito, podendo apresentar impugnação, querendo, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00745-2007-016-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE Edvaldo de Araújo Campos
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB

ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA
Despacho/Decisão às fls.194:J. Intime-se o exeqüente para que diga, em cinco dias, sobre a proposta de pagamento ora trazida pela executada.

PROCESSO: **01036-2007-016-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Eilene Rodrigues Macedo
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Financeira Alfa S.A
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Despacho/Decisão às fls.196:J. Intime-se a reclamante para vista do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

PROCESSO: **01047-2007-016-10-00-6 (0031)**
RECLAMANTE Valdir da Silva Souza
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Edmilson Pereira Gomes
ADVOGADO: KARLA ANDREA PASSOS

Despacho/Decisão às fls.30:J.Intime-se o reclamado para vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante.Prazo legal.

PROCESSO: **01057-2007-016-10-00-1 (0032)**
RECLAMANTE Valdimir Araújo Silva
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Construtora Santos e Pereira Ltda.
ADVOGADO: LEOPOLDO ARAUJO CHAVES
RECLAMADO MTD Engenharia Ltda.

Despacho/Decisão às fls.78:J. Intime-se a 1ª reclamada para vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

PROCESSO: **01109-2007-016-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Fernando Brendaglia de Almeida
ADVOGADO: SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Inra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
ADVOGADO: JOSE ALBERTO PIRES

Despacho/Decisão às fls.763/766:MEDIDAS SANEADORAS - Em face dos diversos incidentes processuais provocados nos autos, passa-se a adoção de medidas que venham a sanear o processo.I- REQUERIMENTOS DA RECLAMADA.1) Denúnciação da Lide.Requeru o reclamado com a defesa a denúnciação da lide à União, por intermédio de sua Controladoria-Geral- CGU, sob o fundamento de que o procedimento administrativo disciplinar que concluiu no sentido do cometimento de irregularidade funcional pelo autor, recomendando a dispensa motivada do empregado foi processado naquele órgão integrante da administração federal direta.Destina-se o instituto da litisdenúnciação à garantia do direito de regresso por parte de quem eventualmente venha a sucumbir na demanda, instrumentalizando para, nos mesmos autos e com o mesmo título, executar o denunciado para se ressarcir dos prejuízos decorrentes da sucumbência.Exsurge cristalino, diante disso, que a relação a ser dirimida entre as partes da ação incidental- relação de direito administrativov entre dois órgãos da administração federal-escapa aos limites jurisdicionais ex ratione materiae impostos pelo art. 114, da Lei Maior- controvérsia oriunda da relação de trabalho- razão pela qual deve ter sua formação rejeitada pelo juízo especializado.A par disso, o reclamado, em momento algum, indicou qual o direito de regresso que pretende exercer perante a Controladoria Geral da União, circunstância que, por si só, inviabilizaria o requerimento.Em face de tudo quanto foi exposto, conclui-se, com obviedade, que o requerimento formulado pela ré constitui-se medida protelatória e incompatível com o processo trabalhista, razão pela qual é inacolhido pelo Juízo.2. Litisconsórcio Passivo Necessário.Sustenta a ré, ainda, que havendo a União processado feito de natureza administrativa que teria apurado o cometimento de irregularidades pelo autor, deve figurar na reclamatória na condição de litisconsorte passiva necessária.Equivoca-se a parte. Ocorre o litisconsórcio necessário quando, pela natureza da relação jurídica ou por disposição legal expressa, a eficácia da sentença depender da citação de todos os litisconsortes no processo (art. 47, caput do CPC).Hipótese diversa norteia o caso concreto. O reclamado é dotado de personalidade jurídica própria e não se confunde com a União, que meramente integra seu capital social. Desse modo, a eficácia da prestação jurisdicional independe da intervenção da administração direta no fei-

to.Nada impediria que a União, manifestando interesse na solução do litígio, viesse a ingressar no feito na condição de terceira interessada-assistente litisconsorcial. Trata-se, porém, de circunstância que autoriza a formação de litisconsórcio facultativo, diversamente do que a reclamada pretendeu fazer crer.Nessas circunstâncias, não cabe ao juízo determinar a intervenção do terceiro no feito, momento porque a atividade jurisdicional é forçosamente provocada- art. 2º do CPC e, como tal, impedido se encontra o órgão julgador de compelir alguém a integrar litígio, independentemente de manifestação de vontade positiva da parte, nesse sentido.Diante disso, rejeita-se o requerimento.3) Intervenção da União- Exigência Legal- Inexistência O artigo 10 da Lei nº 5.862/72 não foi recepcionado pelo disposto no § 1º do artigo 173, da Carta Magna.Com efeito, de acordo com o disposto no inciso II do § 1º do artigo 173, da Constituição Federal, as empresas públicas, como a reclamada, sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, pelo que não se exige a assistência pretendida. O disposto no artigo 10 da Lei nº 5.862/72, em face da disposição constitucional ulterior foi derogado.Não há que se cogitar de nulidade processual pela falta de intervenção da União no feito, pelo que resta o requerimento da defesa indeferido, no particular.II- REQUERIMENTOS DO RECLAMANTE.1) Intimação da testemunha Sr. Sérgio Maurício Gaudenzi Resta incontroversa, nos autos, a condição de presidente da reclamada daquele que o autor pretende ouvir em juízo.A intimação de tal pessoa, à evidência, contraria o dispositivo cogente previsto no art. 405, §2º, III, do Código de Processo Civil, que reputa impedido de depor, na condição de testemunha, o representante legal da pessoa jurídica.Indefere-se o requerimento de intimação do Sr. Sérgio Maurício Gaudenzi, deuduzido às fls. 25/26 dos autos.2. Intimação da Testemunha Sra. Érica Silvestri DuttweilerIntimada a testemunha arrolada pelo reclamante com a peça de ingresso, veio a esclarecer que recebeu outorga dos poderes da cláusula ad judícia para defender a reclamada no feito, fato constatado do instrumento de procuração de fls. 345.O impedimento para depor da pessoa indicada pelo autor é flagrante, a luz do disposto no art. 405,III, do Código de Processo Civil.Chamo o feito à ordem para revogar a ordem de intimação judicial da advogada Sra. Érica Silvestri Duttweiler.As partes deverão ser intimadas da presente decisão, com urgência.Comunique-se a revogação da intimação à testemunha sra. Érica S. Duttweiler.que o autor pretende ouvir em juízo.A intimação de tal pessoa, à evidência, contraria o dispositivo cogente previsto no art. 405, §2º, III, do Código de Processo Civil, que reputa impedido de depor, na condição de testemunha, o representante legal da pessoa jurídica.Indefere-se o requerimento de intimação do Sr. Sérgio Maurício Gaudenzi, deuduzido às fls. 25/26 dos autos.2. Intimação da Testemunha Sra. Érica Silvestri DuttweilerIntimada a testemunha arrolada pelo reclamante com a peça de ingresso, veio a esclarecer que recebeu outorga dos poderes da cláusula ad judícia para defender a reclamada no feito, fato constatado do instrumento de procuração de fls. 345.O impedimento para depor da pessoa indicada pelo autor é flagrante, a luz do disposto no art. 405,III, do Código de Processo Civil.Chamo o feito à ordem para revogar a ordem de intimação judicial da advogada Sra. Érica Silvestri Duttweiler.As partes deverão ser intimadas da presente decisão, com urgência.Comunique-se a revogação da intimação à testemunha sra. Érica S. Duttweiler.

PROCESSO: **01113-2007-016-10-00-8 (0034)**
RECLAMANTE Napoleão Lopes Guimarães Neto
ADVOGADO: SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
RECLAMADO União Federal-AGU

Despacho/Decisão às fls.373:Vistos.Requer o reclamante a reconsideração da decisão interlocutória de fls. 361, que admitiu a intervenção no feito da União na qualidade de assistente simples da ré, sob o fundamento de que a administração direta não demonstrou a ocorrência de interesse que justifique a intervenção de terceiro.Não assiste razão ao autor. Os atos que lhe são imputados pela ex-empregadora justificam o interesse jurídico da União no feito, inclusive porque a defesa da coisa pública é dever da administração, consoante previsão constitucional específica- art. 37/CF.A par disso, a lei 9469/97, em seu art. 5º, autoriza a intervenção da União, na qualidade de assistente, em todos os feitos em que figure como parte organismo integrante da administração federal descentralizada, a exemplo da reclamada.Por tais fundamentos, mantenho a decisão.Intime-se.

PROCESSO: **01116-2007-016-10-00-1 (0035)**
RECLAMANTE Luana Amaral do Nascimento
ADVOGADO: LEONARDO PINTO IGREJA
RECLAMADO Mafal Indústria de Comércio de Metais Ltda.
RECLAMADO Tend Tudo Materiais para Construção Ltda.
ADVOGADO: RENATA MACHADO E SILVA

Despacho/Decisão às fls.77/78:("(...Isto posto, resolve a Egrégia 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF CONHECER e REJEITAR os embargos de declaração opostos por LUANA AMARAL DO NASCIMENTO, consoante os fundamentos que ficam fazendo parte do presente dispositivo.Intimem-se as partes, por seus procuradores, publicando-se o dispositivo da decisão.)"

PROCESSO: **01132-2007-016-10-00-4 (0036)**
RECLAMANTE Izabel Cristina Pereira dos Santos
ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA
RECLAMADO Vitton Comércio de Bijouterias e Acessórios Ltda.

ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
Despacho/Decisão às fls.64:Vistos etc.Intime-se a reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 5 dias, acerca dos embargos declaratórios de fls. 60/63.

PROCESSO: **01264-2007-016-10-00-6 (0037)**
RECLAMANTE Bernardino de Sena Pereira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

Despacho/decisão fl. 88: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2007 às 15h20min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01265-2007-016-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE Edioney Pereira Pompeu
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. e Outro

RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores
Despacho/decisão fl. 27: "Incluo o feito na pauta do dia 14/01/2008 às 13h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, via postal. Notifique-se o segundo reclamado, por mandado. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01266-2007-016-10-00-5 (0039)**
RECLAMANTE Jose Iran Alexandre de Souza
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb

Despacho/decisão fl. 83: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2007 às 15h25min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01267-2007-016-10-00-0 (0040)**
RECLAMANTE Marina Ferreira de Souza
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb

Despacho/decisão fl. 82: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2007 às 15h30min. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01268-2007-016-10-00-4 (0041)**
RECLAMANTE Cristiano Ribeiro de Vasconcelos da Fonseca
ADVOGADO: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO Cobra Tecnologia S.A.

Despacho/decisão fl. 70: "Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2007 às 14h20min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **01269-2007-016-10-00-9 (0042)**
RECLAMANTE Elizângela Maria Costa da Silva
ADVOGADO: LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO
RECLAMADO Centro de Atividades Esportivas Stadium 8 Ltda.
Despacho/decisão fl. 12: "Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2007 às 14h25min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.".

PROCESSO: **01270-2007-016-10-00-3 (0043)**
CONSIGNANTE Unique Rent a Car Locadora de Veículos Ltda.
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR
CONSIGNADO Marcelo Ângelo Almeida Melo
Despacho/decisão fl. 10: "É designada a data de 11/12/2007 para que o consignante efetue o depósito pretendido. Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2007 às 14h30min. Intime-se o consignante por seu procurador. Notifique-se o consignado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.".

PROCESSO: **01271-2007-016-10-00-8 (0044)**
RECLAMANTE Cleusa Marques de Souza
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH.

Despacho/decisão fl. 07: "Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2007 às 14h35min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.".

PROCESSO: **01272-2007-016-10-00-2 (0045)**
RECLAMANTE João Anízio da Silva
ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO RAA Serviços Aeroportuária
RECLAMADO Tam Linhas Aéreas

Despacho/decisão fl. 32: "Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2007 às 14h40min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Os reclamados deverão informar os números de seus respectivos CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.".

PROCESSO: **01273-2007-016-10-00-7 (0046)**
RECLAMANTE Elinete Cícera de Oliveira
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Padaria Pão da Casa Ltda.(na pessoa do sócio,Antonio Marcos Martins dos Reis)

Despacho/decisão fl. 09: "Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2007 às 14h45min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.".

PROCESSO: **09100-2007-016-10-00-7 (0047)**
RECLAMANTE Jailto Barros de Santana (20ª VT de São Paulo/SP)
ADVOGADO: CHRISTIANO JANEIRO BONILHA
RECLAMADO Construtora Santa Maria Ltda.
ADVOGADO: SUELY CARONI
RECLAMADO Fernanda Meireles Estevão de Oliveira Resende
ADVOGADO: RENATA DINIZ DE ALMEIDA

Despacho/Decisão às fls.72:Vistos os autos.Tendo em vista o pedido de adjudicação de fls. 12, primeiramente, intime-se o terceiro interessado, por meio de seu procurador, via postal, para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a reavaliação do bem constrito, restando seu silêncio como desistência do pedido formulado a fls. 12.

ÍNDICE		
Advogado:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0031)	7462/DF
Advogado:	ADRIANO SOUZA NOBREGA (0024)	7803/DF
Advogado:	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO (0023) (0041)	6730/DF
Advogado:	ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO (0024)	18292/DF
Advogado:	ANTONIO VALE LEITE (0036)	4741/DF
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA (0044)	1964/DF
Advogado:	BIANCA B. REINSTEIN (0019)	58592/RS
Advogado:	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0030)	10424/DF
Advogado:	CHRISTIANO JANEIRO BONILHA (0047)	40879/SP
Advogado:	CRISTOVAO FIRMO PITANGA (0017)	9460/DF
Advogado:	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0017)	4604/DF
Advogado:	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA (0020)	16591/DF
Advogado:	ELIS FIDELIS SOARES (0022)	5390/GO
Advogado:	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA (0023)	17.348/DF
Advogado:	FABIO JOSE G. AGUIAR (0043)	4115/DF
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE (0019)	2300/DF
Advogado:	FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES (0011)	19360/DF
Advogado:	GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0029)	23955/DF
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA (0007)	14038/DF
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0030)	5166/DF
Advogado:	GLAICON CORTES BARBOSA (0027)	21399/DF
Advogado:	GLEUSA GLADYS S. DO NASCIMENTO (0026)	966/A/DF
Advogado:	HERACLITO GOMES DE SANTANA (0008)	15585/DF
Advogado:	HITOSHI ITO (0025)	4362/DF
Advogado:	HOSANAH MUNIZ DA COSTA (0002) (0009) (0010)	9578/DF
Advogado:	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0028)	20190/DF
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0003) (0004) (0005) (0006) (0011)	13505/DF
Advogado:	JAIRO RODRIGUES BIJOS (0022)	3875/DF
Advogado:	JOAO DE CARVALHO LEITE NETO (0021)	19914/DF
Advogado:	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0046)	5339/DF
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO (0038)	5218/DF
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0018)	6083/DF
Advogado:	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS (0008) (0018)	13080/DF
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0007)	513/DF
Advogado:	JOSE ALBERTO PIRES (0033)	2474/DF
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0032)	9004/DF
Advogado:	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO (0028)	21928/DF

Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0037) (0039) (0040)	8583/DF
Advogado:	KARLA ANDREA PASSOS (0031)	11895/DF
Advogado:	LEONARDO DA SILVA PATZLAFF (0015)	16.557/DF
Advogado:	LEONARDO PINTO IGREJA (0035)	23563/DF
Advogado:	LEOPOLDO ARAUJO CHAVES (0032)	1422/DF
Advogado:	LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA (0015)	13377/DF
Advogado:	LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO (0042)	11797/DF
Advogado:	MARCELO BARBOSA COELHO (0002)	8558/DF
Advogado:	MARCIO BEZE (0012)	21419/DF
Advogado:	MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN (0045)	21511/DF
Advogado:	MARCUS VINICIUS DE CAMARGO FIGUEIRED (0013)	20931/DF
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0029)	22536/DF
Advogado:	MARTHIUS SpVIO CAVALCANTE LOBATO (0027)	1681-A/DF
Advogado:	MOACIR BARROS (0016)	6966/DF
Advogado:	MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA (0026)	19449/DF
Advogado:	NEIDE TERESINHA MALARD (0001)	3044/DF
Advogado:	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0013)	PFN/DF
Advogado:	RAIMUNDO SOARES MOTA (0021)	1413/DF
Advogado:	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA (0036)	7136/DF
Advogado:	REILOS MONTEIRO (0025)	22612/DF
Advogado:	RENATA DINIZ DE ALMEIDA (0047)	18.517/DF
Advogado:	RENATA MACHADO E SILVA (0035)	17642/GO
Advogado:	SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA (0033)	20.656/DF
Advogado:	SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA (0034)	20656/DF
Advogado:	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA (0014)	15123/DF
Advogado:	SEBASTIAO PEREIRA GOMES (0001)	7914/DF
Advogado:	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES (0012)	8446/DF
Advogado:	SUELY CARONI (0047)	85017/SP

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00235-1997-017-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE VALDIVINO DAS NEVES SOBRINHO
ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECLAMADO REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADVOGADO: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls. 706, bem como indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília, 21 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00675-1999-017-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE JOSENILDA DE ARAUJO
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO COLLENGHI COMERCIO E SERVICO DE CONFECCOES LTDA

"Vistos os autos. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do ofício de fls. 154, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF, 19/11/2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB



PROCESSO: **01243-2000-017-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES BIJOS
RECLAMADO COOPERLEGIS COOP HABITACIONAL ECON DOS SERVIDORES CAM LEGISLATIVA DO DF

ADVOGADO: JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS
RECLAMADO COOSERLEGIS COOP HABITACIONAL DOS SERVIDORES CAM LEGISLATIVA DO DF

"Vistos os autos. Impossível a nomeação do Sr. Lindson Portes Lobo, haja vista que tal mister não pode ser imposto pelo Juiz. Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 dias, diga se aceita o encargo de fiel depositário, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00253-2001-017-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE SIMARIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO CLAUDETE CONCEICAO DE SOUSA
ADVOGADO: RICARDO DE CARVALHO GUEDES

"Vistos os autos. Indefiro o pedido, haja vista que a certidão do Sr. Oficial de Justiça demonstra a impossibilidade da penhora do veículo indicado pela exequente. Concedo o prazo de 10(dez) dias, para a exequente indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00612-2001-017-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE WALDIMAR LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO EDUC BRINCK COMERCIO E SERVICOS LT-DA

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca do ofício oriundo da Secretaria da Receita Federal, no prazo de 10 dias. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00776-2001-017-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS

RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO: MARYANE FURTADO VENÂNCIO LOUREIRO

"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para vir receber o alvará. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01358-2001-017-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE RINALDO DARCIEL BORELLI
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FERNANDA SILVA

"Vistos os autos. Intime-se o executado para se manifestar acerca das alegações do exequente (fls. 930/931), valendo o seu silêncio como anuência. Publique-se. Brasília, 26 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00298-2002-017-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE JOAO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

"Vistos os autos. Não obstante os argumentos lançados pelo exequente às fls.351/354, nota-se que o exequente não comprovou a titularidade do bem indicado à penhora, razão pela qual indefiro o pedido de penhora do imóvel. Concedo o prazo derradeiro de 30 dias ao exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de prosseguimento dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00714-2002-017-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE ALTEMIR NASCIMENTO DE ARAUJO
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO FLOPS SERVICOS AUXILIARES DE OPERACOES DE VOOS LTDA
ADVOGADO: JOÃO AFONSO GASPARI SILVEIRA

"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício de fls. 273/274 no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 19 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00924-2002-017-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE EDUARDO CESAR GUARINO RIBEIRO
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO DON TACO CAFE LTDA
ADVOGADO: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA

"Vistos os autos. Fiquem os autos em SEGREDO DE JUSTIÇA. Intime-se o exequente para se manifestar acerca do ofício oriundo da Secretaria da Receita Federal, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00365-2003-017-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE JOSE GOMES
ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO: JULIANE VARGAS

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para, querendo, se manifestar acerca da exceção de pré-executividade, no prazo legal. Publique-se. Brasília-DF, 20 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00381-2003-017-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE KATIA DIAS PORTUGUEZ DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES DF LTDA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA

"Vistos os autos. Indefiro por ora o pedido de penhora de fls. 97/98. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício de fls. 99 no prazo de 10 dias, sob pena remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF, 16 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00188-2004-017-10-00-5 (0013)**
RECLAMANTE WALKER ELOY GONCALVES
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO ABC BSB GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO: JOAO LEITE

"Vistos os autos. Homologo a arrematação de fls.242, para que surta os seus regulares efeitos jurídicos. Expeça-se o auto e a carta de arrematação, intimando o arrematante para vir assiná-lo. Intime-se a executada por mandato. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01083-2004-017-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE LUZILEIDE DE SOUSA
ADVOGADO: HITOSHI ITO
RECLAMADO REGINA CELIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: TUISA SILVA

"Vistos os autos. Libere-se à reclamante as guias de fls.80/81. Julgo extinta a execução (art.794, I, do CPC). Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00316-2005-017-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE Jonas Januario
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do ofício de fls.144, no prazo de 10 dias, devendo indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00432-2005-017-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Claudio Benes Emerick da Silva
ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Economica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo legal. Publique-se. Brasília, 26 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01082-2005-017-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Viviane Valadão do Nascimento
ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
RECLAMADO UNIBANCO União de Bancos Brasileiros S.A.
ADVOGADO: DR. LEONARDO SANTANA CALDAS

"Vistos os autos. Retornem os autos ao arquivo provisório, em face da promoção da d. Contadoria. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00097-2006-017-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Isa Gomes
ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO Companhia de Doces Canarinho Ltda
ADVOGADO: LEANDRO HIDEKI IKI

"Vistos os autos. Comprovado o recolhimento previdenciário, julgo extinta a execução na forma do art.794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00273-2006-017-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE Suzete Macedo Ribeiro
ADVOGADO: MOZART DOS SANTOS BARRETO
RECLAMADO Jurg Leutert
ADVOGADO: ROSI MARY TEIXEIRA MATOS

"Vistos os autos. Ante o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal, julgo extinta a execução na forma do art.794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00371-2006-017-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE Monica de Castro Mariano Carneiro
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda.
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES

"Vistos os autos. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca da petição de fls.275/276, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00487-2006-017-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Aldieri Moreira Bernardes
ADVOGADO: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA
RECLAMADO Viplan Viação Planalto Ltda
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

"Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os embargos à execução ofertados pela executada, e por conseguinte, julgo extinta a execução na forma do artigo 794 do CPC, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas na forma do art.789-A da CLT, pelo exequente, no importe de R\$44,26, que ficam isentas na forma da lei. Libere-se a penhora ao executado, dando-se ciência ao fiel depositário. Intimem-se as partes. Brasília, 20 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00504-2006-017-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Maria Neide Leite Rangel
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperança de Es-molé - Canespa

"Vistos os autos. Fiquem os autos em SEGREDO DE JUSTIÇA. Intime-se a exequente para se manifestar acerca do ofício oriundo da Secretaria da Receita Federa, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00505-2006-017-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas Silva
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO EBASA - Empresa de Serviços Gerais Ltda.
RECLAMADO RADIOBRÁS
ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO

"Vistos os autos. Garantido o Juízo, abro vista à executada para fins do art.884 da CLT. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00929-2006-017-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE João Narciso de Oliveira
ADVOGADO: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
RECLAMADO Associação dos Empregados da Eletronorte - ASEEL

ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA

"Vistos os autos. Garantido o Juízo, abro vista ao exequente para fins do art.884 da CLT. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00944-2006-017-10-00-8 (0025)**
AUTOR Juvenal Pereira dos Reis
ADVOGADO: ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJA-FRE

AUTOR José Martins de Lima
ADVOGADO: MURILO GUSTAVO FAGUNDES
RÉU David José de Lima
ADVOGADO: MURILO GUSTAVO FAGUNDES

"Vistos os autos. Atualizem-se os cálculos. Intime-se o executado para pagamento das contribuições previdenciárias, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00973-2006-017-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Elizete Lima de Sousa
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Dinamica Adm. Serviços e Obras Ltda. e Outro
ADVOGADO: MARCIO HERLEY TRIGO
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF

ADVOGADO: RICARDO UMBERTO CEZE

"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 459/460, no prazo de 10 dias, importando o silêncio em anuência. Publique-se. Brasília-DF, 22/11/2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00980-2006-017-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Adriano Galli Gardini
ADVOGADO: JORGE JAEGER AMARANTE
RECLAMADO Virgilio Raska Investimentos Imobiliários Ltda.
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da indicação à penhora de fls. 167/168, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília-DF, 19 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01042-2006-017-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Luciney Moreira da Silva
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO Apolo Prestadora de Serviços de Segurança e Limpeza Ltda.
ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls.73, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01203-2006-017-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE Roberto Freire Damasceno
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Transpav - Transportadora e Pavimentação Ltda.
ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

"Vistos os autos. Quitado o débito e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme documentos de folhas 49, julgo extinta a execução na forma do art.794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00127-2007-017-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE Josiane Botelho Marinho
ADVOGADO: DORIVAL FERNANDES RODRIGUES
RECLAMADO Associação Pró Moradia dos Empregados e Servidores do Executivo Legislativo Judiciário e Trabalhadores em Geral ASPROM (Marcos Antonio Santos da Silva)

"Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 42/53, fixando o débito em R\$ 5.548,34, atualizado até 30/11/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se edital de citação para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de constrição Judicial. Brasília, 26 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00151-2007-017-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Sayara Moreira de Araújo Marques
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Ponto Planalto Comércio de Alimentos Ltda. (nome fantasia Dominos Pizza)
ADVOGADO: EDINILSON PAULA MELO

"Vistos os autos. Diante da certidão supra, libere-se ao exequente o seu crédito, mediante a alvará, devendo a CEF transferir aos cofres públicos os recolhimentos previdenciários e fiscais, comprovando nos autos. Após, intime-se o exequente para vir receber o alvará. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00223-2007-017-10-00-9 (0032)**
RECLAMANTE Marcelino Santana dos Santos
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Centro Sul Empreendimentos e Serviços Ltda.
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA

"Vistos os autos. Homologo o acordo firmado pelas partes às fls.136/137, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos. As custas e os valores do INSS cota parte empregado e empregador são de responsabilidade da reclamada, que deverá comprovar o recolhimento até o dia 13/01/2008. Intime-se o INSS dos termos do acordo. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00291-2007-017-10-00-8 (0033)**
RECLAMANTE Rosimary Lopes da Cruz
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO La Cuccina Produtos Alimentícios Ltda.

"Vistos os autos. Intime-se a reclamante para vir receber a CTPS, no prazo de 05(cinco) dias. Após, remetam-se os autos à d. Contadoria para liquidação de sentença. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00300-2007-017-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Nilton César de Oliveira Conceição
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda.
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

"Vistos os autos. Considerando as quantias constritas via Bacen/Jud não contemplam a integralidade do Juízo, abre-se vista ao exequente, no prazo de 10 dias, devendo indicar meios para prosseguimento da execução. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00329-2007-017-10-00-2 (0035)**
RECLAMANTE Luiz Morais do Nascimento
ADVOGADO: ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. VIPLAN
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

"Vistos,etc. Intime-se mais uma vez o reclamante para carrear ao autos cópia da petição de embargos declaratórios, conforme determinado no despacho de fl.23, no prazo derradeiro de dez(10) dias, sob as penas da lei. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00480-2007-017-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE Paulo Jorge Soeiro Silva
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda.
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

"Vistos os autos. Os recolhimentos fiscais e previdenciários foram pagos conforme comprovante de fls. 272. Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 16/11/2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00571-2007-017-10-00-6 (0037)**
RECLAMANTE Alex Rodrigues de Souza
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Andrade e Antunes Ltda.
ADVOGADO: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA

"Vistos os autos. Expeça-se a certidão requerida, intimando o requerente para vir recebê-la. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00585-2007-017-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE Noélío Gomes
ADVOGADO: ELISETE DA SILVA RIBEIRO
RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.

ADVOGADO: DIVA MARIA MESQUITA DE S. LOBO

"Vistos os autos. Defiro conforme o requerido. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00712-2007-017-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Hebert Marques Rodrigues
ADVOGADO: FÁBIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS
RECLAMADO Classe A Academia
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"Vistos os autos. Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da petição de fls.41, no prazo de 02 dias, sob pena de reconhecimento do descumprimento do acordo. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00733-2007-017-10-00-6 (0040)**
RECLAMANTE Maurício Barreto da Silva Júnior
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: MILENA ROSSINE

"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, querendo apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo de oito dias. Publique-se." Juiza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00764-2007-017-10-00-7 (0041)**
RECLAMANTE Jakson de Souza Santos
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Skydiver Construções Ltda

"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para vir receber a CTPS. Após, remetam-se os autos à d. Contadoria para liquidação de sentença. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00783-2007-017-10-00-3 (0042)**
RECLAMANTE Paulo Germano de Souza
ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA
RECLAMADO Sermatec Assistência Técnica Ltda - ME
ADVOGADO: HELIO PEREIRA LEITE FILHO

"Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do laudo pericial, prazo de 5 dias. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 11/12/2007 às 13h40min." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00844-2007-017-10-00-2 (0043)**
RECLAMANTE Pedro José de Santana
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda
ADVOGADO: PAULO COSTA

"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, querendo apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00860-2007-017-10-00-5 (0044)**
RECLAMANTE Dionildo Ferreira da Paz
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
RECLAMADO Gaf Bar e Restaurante Ltda.
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO

"Vistos os autos. Intime-se a reclamada do despacho de fls.27: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para corrigir as guias do seguro desemprego, no prazo de 48 horas, sob pena de conversão da obrigação em indenização. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00982-2007-017-10-00-1 (0045)**
RECLAMANTE Antonio Gleyson Oliveira Fernandes
ADVOGADO: ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO
RECLAMADO Primo Piatto Restaurante Ltda.

"Vistos,etc. Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios, intime-se o reclamante para se manifestar, prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00986-2007-017-10-00-0 (0046)**
RECLAMANTE Gilmar Martins Pontes
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A.
ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO

"Vistos os autos. Intime-se a reclamada, via imprensa, para, querendo apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de oito dias." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01174-2007-017-10-00-1 (0047)**
AUTOR Itapicuru Agro Industrial S.A.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RÉU União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego)

"Vistos. Requer o requerente seja reconsiderada a decisão que indeferiu o pedido de liminar. Alega que os documentos juntados, 49 Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, relativos a empregados de Antonio Carlos Rodrigues da Silva, demonstrariam que os 49 empregados mencionados no Auto de Infração lavrado pelo Ministério do Trabalho não são empregados dele requerente e, sim, empregados de Antonio Carlos Rodrigues da Silva. Realmente, o Auto de Infração de fls. 124 faz menção a 49 empregados da requerente. A requerente, realmente, juntou 49 Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, relativos a empregados de Antonio Carlos Rodrigues da Silva: cf. documentos de fls. 64 a 112. Ora, o fato de a requerente ter juntado 49 Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, relativos a empregados de Antonio Carlos Rodrigues da Silva, por si só, não demonstra que os 49 empregados mencionados no Auto de Infração de fls. 124 sejam os empregados que constam nos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho juntados. Impõe-se reconhecer, nesse compasso, conforme mencionado na decisão (cf. fls. 129 e 130) que não há, nos autos, demonstração de que todos os que laboravam nas dependências da requerente sejam empregados de Antonio Carlos Rodrigues da Silva. Por outro lado, os Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho não se encontram assinados pelos supostos "empregados" de Antonio Carlos Rodrigues da Silva (salvo alguns deles, alguns poucos). Acrescente-se que nos Autos de Infração há menção a terceirização havida de forma ilegal, contratação de trabalhadores mediante Antônio Carlos Rodrigues da Silva para laborarem na atividade fim da requerente (cf. fls.124). Ante o exposto, impõe-se manter a decisão de fls. 129 e 130. Cumpra-se o determinado a fls. 130. Observe a Secretaria. Brasília, 26 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01217-2007-017-10-00-9 (0048)**
RECLAMANTE Maria Eulina Pereira da Rocha
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Instituto de Educação NDA Júnior Ltda. e Outros
RECLAMADO M3A Cursos Ltda. (Instituto de Educação NDA Sênior)
RECLAMADO Sesla Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda. (Faculdade NDA - FACNET)

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 12/12/2007 ÀS 13.50,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01222-2007-017-10-00-1 (0049)**
RECLAMANTE Daniel de Sousa Corrêa
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO NBS - Restaurante e Lanchonete Ltda - ME (nome fantasia Porteira Goiana Rest. e Lanchonete)

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 12/12/2007 ÀS 14.00,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01231-2007-017-10-00-2 (0050)**
RECLAMANTE Geraldo Prado Rezende
ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO
RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda. e outro
RECLAMADO Departamento de Trânsito do Distrito Federal
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 15.01.2008 ÀS 13h55min,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01234-2007-017-10-00-6 (0051)**
RECLAMANTE George Luiz Alves
ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Sidarta Construção e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO Enap - Escola Nacional da Administração Pública
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 15.01.2008 ÀS 13.50,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB



PROCESSO:	01245-2007-017-10-00-6 (0052)
AUTOR	Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados Serviços de Informática Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federa
RÉU	ASG do Brasil Tecnologia da Informação Ltda.
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 12/12/2007 ÀS 13.55,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01252-2007-017-10-00-8 (0053)
RECLAMANTE	Luciene Pereira Lima
ADVOGADO:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO	Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.
RECLAMADO	Ministério das Relações Exteriores - União
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 15/01/2008 ÀS 13.45,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01257-2007-017-10-00-0 (0054)
RECLAMANTE	José Araújo da Silva Júnior
ADVOGADO:	CLOVIS POLO MARTINEZ
RECLAMADO	United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO	Uniceub
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 12/12/2007 ÀS 13.45,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01269-2007-017-10-00-5 (0055)
RECLAMANTE	Beatriz Rodrigues Moutela
RECLAMADO	Clinica Recanto de Orientação Psicossocial Ltda.
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 17/12/2007 ÀS 14.10,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01272-2007-017-10-00-9 (0056)
RECLAMANTE	Márcia do Carmo Hippler
ADVOGADO:	JULIANO RICARDO V.C.COUTO
RECLAMADO	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
AUDIÊNCIA: INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 17/12/2007 ÀS 14.00,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT.DECISÃO:"Em sede de antecipação de tutela, deverão ser ponderadosvalores e ou princípios, de modo a que a atuação do Estado-juiz façaprevalecer àqueles que a ordem jurídica coloca em destaque.Entretanto, no caso dos autos, por se tratar de pedido antecipatóriosem a oitiva da reclamada e com completa entrega da prestaçãojurisdicional, deve o Juiz adotar solução que assegure aoslitigantes, de um lado, o resultado proveitoso do processo e, dooutro, as garantias constitucionais do devido processo legal,especialmente o contraditório e a ampla defesa. A concessão da tutelaantecipada, com fundamento no inciso I do artigo 273 do Código deProcesso Civil depende, entre outros requisitos, da existência derisco para a efetividade da tutela jurisdicional. É a urgência quejustifica a antecipação do provimento final. Exige-se, ainda, provainequívoca, bastante para convencer o Julgador da verossimilhança daalegação. No caso sub examine, entendo que o reclamante não trouxeprova inequívoca, a tornar verossímil a alegação, pois a alegação deque preenche todos os requisitos para obtenção da ProgressãoHorizontal por Antiguidade depende de manifestação da reclamada. Deoutro lado a reclamante não demonstrou onde reside o dano irreparávelou de difícil reparação caso a medida não seja concedida. Os efeitosda decisão são retroativos e se incorporarão ao salário da reclamantecaso lhe seja favorável a decisão. Ademais, a autora encontra-seempregada, daí não se mostrar urgência no deferimento do pedido, poistem renda mensal. Assim, por entender não preenchidos os requisitostraçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, INDEFIRO AANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA. Aguarde-se a audiência já designada.Dê-se ciência à reclamante. Brasília - DF, 27 de novembro de 2007. REJANE MARIA WAGNITZ, Juíza do Trabalho Substituta" Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01275-2007-017-10-00-2 (0057)
RECLAMANTE	Raquel da Silva Dutra
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Centro de Ensino Candanguinho Ltda.
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 17/12/2007 ÀS 13.50,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01276-2007-017-10-00-7 (0058)
RECLAMANTE	Priscila Bósque de Almeida Batista
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Faculdade AD1 e Outros
RECLAMADO	Unibra União de Educação e Participação S/C Ltda.
RECLAMADO	Unisaber
RECLAMADO	Itb
RECLAMADO	Theceupar
RECLAMADO	Aurhapar
RECLAMADO	Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultura de Brasília - CCEC
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 17/12/2007 ÀS 13.45,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	

PROCESSO:	01277-2007-017-10-00-1 (0059)
RECLAMANTE	Marcos Roberto Lorenc
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 18/12/2007 ÀS 14.30,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01278-2007-017-10-00-6 (0060)
RECLAMANTE	Adailton dos Santos Souza
ADVOGADO:	GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 18/12/2007 ÀS 14.25,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01279-2007-017-10-00-0 (0061)
RECLAMANTE	Sônia Aparecida Genel
RECLAMADO	Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH.
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 14/01/2008 ÀS 14.30,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	08020-2007-017-10-00-0 (0062)
EXEQUENTE	Rosilene Paraguassú Aires Lacerda
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
EXECUTADO	Muniz e Muniz Ltda. - Escola Construindo o Saber
ADVOGADO:	WOLMER ANTONIO DE OLIVEIRA
"Vistos os autos. Considerando que as quantias con	
stritas via Bacen/Jud não contemplam a integralidade do Juízo, abre-se vista à exequente, no prazo de 10 dias, devendo indicar meios para prosseguimento da execução. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	09145-2007-017-10-00-8 (0063)
RECLAMANTE	Adilson Martins da Silva (36ª VT de Salvador/BA)
RECLAMADO	CTIS Informática Ltda.
ADVOGADO:	ZELIO MAIA DA ROCHA
RECLAMADO	Avaldir da Silva Oliveira
RECLAMADO	Fernando Lopes Coelho
RECLAMADO	Marcelo Broconi Rocha de Oliveira
"Vistos os autos. Defiro, conforme o requerido. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
ÍNDICE	
Advogado:	ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA 14199/DF
(0035)	
Advogado:	ADILSON MAGALHAES DE BRITO 12111/DF
(0007)	
Advogado:	ALESSANDRA CAMARANO MAR-TINS J MATOS 13750/DF
(0006)	
Advogado:	ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE 18689/DF
(0025)	
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD 7024/DF
(0029)	
Advogado:	ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR 18954/DF
(0024)	
Advogado:	ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO 649/RO
(0050)	
Advogado:	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ 15247/DF
(0049)	
Advogado:	ANTONIO DE PADUA ARAUJO 7760/DF
(0037)	
Advogado:	ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO 7263/DF
(0045)	
Advogado:	AUCELI ROSA DE OLIVEIRA 17688/DF
(0037)	
Advogado:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO 17.510/DF
(0044)	
Advogado:	CLOVIS POLO MARTINEZ 12701/DF
(0054)	
Advogado:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO 15690/DF
(0022)	
Advogado:	DIVA MARIA MESQUITA DE S. LO-BO 7961/DF
(0038)	
Advogado:	DORIVAL FERNANDES RODRIGUES 2701/DF
(0030)	
Advogado:	DR. LEONARDO SANTANA CALDAS 12870/DF
(0017)	

Advogado:	EDINILSON PAULA MELO 6401/DF
(0031)	
Advogado:	ELISETE DA SILVA RIBEIRO 17347/DF
(0038)	
Advogado:	EMENS PEREIRA DE SOUZA 6371/DF
(0032)	
Advogado:	ESTEVAO RAMOS MUNIZ 15581/DF
(0036)	
Advogado:	EULER RODRIGUES DE SOUZA 19822/DF
(0016)	
Advogado:	EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA 4058/DF
(0010)	
Advogado:	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE 20758/DF
(0021) (0035)	
Advogado:	FERNANDA SILVA 10992/DF
(0007)	
Advogado:	FILADELFO PAULINO DA SILVA 9429/DF
(0046)	
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE 2300/DF
(0015)	
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR 12919/DF
(0020)	
Advogado:	FÁBIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS 21.897/DF
(0039)	
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA 9324/DF
(0002)	
Advogado:	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA 17571/DF
(0018)	
Advogado:	GILSON MOREIRA DA SILVA 9610/DF
(0032) (0060)	
Advogado:	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO 2599/DF
(0001)	
Advogado:	HELIO PEREIRA LEITE FILHO 12420/DF
(0042)	
Advogado:	HITOSHI ITO 4362/DF
(0014)	
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA 9713/DF
(0008)	
Advogado:	INA MARIA FERNANDES DA SILVA 12.812/DF
(0033)	
Advogado:	JAIRO RODRIGUES BIJOS 3875/DF
(0003)	
Advogado:	JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS 15538/DF
(0003)	
Advogado:	JOAO LEITE 12638/DF
(0013)	
Advogado:	JORGE JAEGER AMARANTE 21321/DF
(0027)	
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL 513/DF
(0047)	
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 9004/DF
(0010) (0016)	
Advogado:	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA 17916/DF
(0043)	
Advogado:	JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS 11501/DF
(0011)	
Advogado:	JOÃO AFONSO GASPARI SILVEIRA 14097/DF
(0009)	
Advogado:	JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA 18719/DF
(0034)	
Advogado:	JULIANE VARGAS 15339/DF
(0011)	
Advogado:	JULIANO RICARDO V.C.COUTO 13802/DF
(0056)	
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 8583/DF
(0057) (0058) (0059) (0062)	
Advogado:	LEANDRO HIDEKI IKI 14774/DF
(0018)	
Advogado:	LINCOLN DE SENA MOURA 12270/DF
(0008) (0028)	
Advogado:	LUIS FELIPE R. COELHO 5297/DF
(0023)	
Advogado:	LUIZ PAULO FERREIRA 7573/DF
(0012)	

Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA	8364/DF
(0026)		
Advogado:	MANOEL MESSIAS LEITE DE ALEN-CAR	16765/GO
(0036)		
Advogado:	MARCELO AMERICO M.DA SILVA	11776/DF
(0017)		
Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	12330/DF
(0034)		
Advogado:	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	7339-A/DF
(0001)		
Advogado:	MARCIO HERLEY TRIGO	11712/DF
(0026)		
Advogado:	MARIA CELIA PITOMBO	3933/DF
(0031)		
Advogado:	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS	17.153/DF
(0040)		
Advogado:	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO	5696/DF
(0009)		
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	22536/DF
(0053)		
Advogado:	MARYANE FURTADO VENÂNCIO LOUREIRO	8624/E/DF
(0006)		
Advogado:	MILENA ROSSINE	208601/DF
(0040)		
Advogado:	MOZART DOS SANTOS BARRETO	15666/DF
(0019)		
Advogado:	MURILO GUSTAVO FAGUNDES	21207/DF
(0025)		
Advogado:	MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA	19449/DF
(0028)		
Advogado:	PAULO COSTA	17000/DF
(0043)		
Advogado:	PAULO RENAN PEREIRA LOPES	10299/DF
(0020)		
Advogado:	PAULO ROBERTO I DA SILVA	6545/DF
(0012)		
Advogado:	PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	20870/DF
(0029)		
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA	4303/DF
(0013)		
Advogado:	RICARDO UMBERTO CEZE	20221/DF
(0026)		
Advogado:	RICARDO DE CARVALHO GUEDES	8892/DF
(0004)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0041)		
Advogado:	RODRIGO BEZERRA CORREIA	19454/DF
(0042)		
Advogado:	ROSI MARY TEIXEIRA MATOS	9308/DF
(0019)		
Advogado:	SILVIA SEABRA DE CARVALHO	16.903/DF
(0046)		
Advogado:	SILVIO SIQUEIRA BARBOSA	924/A/DF
(0021)		
Advogado:	TANIA MACHADO DA SILVA	1212/DF
(0024)		
Advogado:	THAMARA BARBOSA DE SOUZA	16798/DF
(0023)		
Advogado:	TUISA SILVA	15623/DF
(0014)		
Advogado:	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	7962/DF
(0051)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF
(0004) (0005)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0048)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0027) (0039)		
Advogado:	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO	3256/DF
(0044)		
Advogado:	WOLMER ANTONIO DE OLIVEIRA	20.046/GO
(0062)		
Advogado:	ZELIO MAIA DA ROCHA	9314/DF
(0063)		

PROCESSO:	01010-1996-017-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE	ADAO WALMIR BIRINO CARVALHO
ADVOGADO:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO	MASSA FALIDA SEG SERV.ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES S/A
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO	PROTEGI PROTECAO DE TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOGADO:	ROSA KARINA COLINS MARIZ
RECLAMADO	AGROSEG AGOPECUS IMOBILIARIA LTDA
RECLAMADO	BANCO VEGA S/A
"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício de fls. 740, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo definitivo. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00252-2001-017-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE	CEDELIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO:	RODRIGO MENEZES DE CARVALHO
RECLAMADO	DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO:	BYRON CARDOSO LEITE
"Vistos os autos. Diante da certidão supra desconstituiu a penhora efetuada nos autos determinação já cumprida em face do deferimento da liminar de fls.28. Intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juíza do trabalho REJANE MARIA WAGNITZ	
PROCESSO:	00683-2002-017-10-00-2 (0003)
CONSIGNANTE	ESCOLA NAUTICA JET RACING LTDA
ADVOGADO:	DANIELLE BASTOS MOREIRA
CONSIGNADO	JOSE EDSON DOS SANTOS
ADVOGADO:	PAULO AYRTON CAMPOS
"Vistos os autos. Defiro o pedido. Libere-se ao exequente os valores bloqueados às fls.337/338. Após, oficie-se ao Juízo Deprecado, enviando cópia da petição de fls.392/393, para a penhora do bem ali indicado. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00345-2004-017-10-00-2 (0004)
RECLAMANTE	SHEILA DE SOUSA COSTA ROMAO
ADVOGADO:	GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO	ATENTO BRASIL SA
ADVOGADO:	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
"Vistos os autos. Libere-se ao reclamando o seu crédito, mediante alvará na conta 042-01545457-1, após, intime-se o reclamado para vir receber o alvará. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01284-2004-017-10-00-0 (0005)
RECLAMANTE	DOMINGOS GOMES PEREIRA
ADVOGADO:	ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO	Ceb Distribuição S/A
ADVOGADO:	MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA
"Vistos os autos. Intime-se o exequente para, querendo, se manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos pela executada, no prazo de cinco dias. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00142-2005-017-10-00-7 (0006)
RECLAMANTE	Clauber Renan Solania
ADVOGADO:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO	Antonio Venancio da Silva e Cia Ltda
ADVOGADO:	NILO SULZ GONSALVES
"Vistos os autos. As custas foram pagas conforme comprovante de fls.262. Julgo extinta a execução (art.794, I, do CPC). Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00567-2005-017-10-00-6 (0007)
RECLAMANTE	Giuliano Porta
ADVOGADO:	MANOEL JOSE DE SOUZA NETO
RECLAMADO	VASP -Viacao Aerea Sao Paulo S/A
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO
"Vistos os autos. Intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos presentes autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ	
PROCESSO:	00790-2005-017-10-00-3 (0008)
RECLAMANTE	Antenogenes Soares Leite
ADVOGADO:	CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO	VASP Viacao Aerea Sao Paulo S.A
"Vistos os autos. Expeça-se a certidão para habilitação do crédito no Juízo Falimentar, intimando o exequente ao recebimento, prazo de cinco dias. Após a entrega, remetam os autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	

PROCESSO:	00856-2005-017-10-00-5 (0009)
RECLAMANTE	José Leandro de Mello
ADVOGADO:	CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO	VASP - Viação Aerea São Paulo S.A
"Vistos os autos. Expeça-se a certidão para habilitação do crédito no Juízo Falimentar, intimando o exequente ao recebimento, prazo de cinco dias. Após a entrega, remetam os autos ao arquivo provisório. Publique-se" Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00946-2005-017-10-00-6 (0010)
RECLAMANTE	Rosana Oliveira Macário
ADVOGADO:	EDILEUZA DE AZEVEDO BOTELHO
RECLAMADO	C.R.J. Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.
"Vistos os autos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a certidão do Srº oficial de justiça de fls. 116, bem como indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01205-2005-017-10-00-2 (0011)
RECLAMANTE	Fábio Geraldo Alves Moreira
ADVOGADO:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO	Pizzaria Paulista(NA PESSOA DO SÓCIO PROP. JOSIEL SILVA)
"Vistos os autos. Considerando que as quantias constritas via Bacen/Jud não contemplam a integralidade do Juízo, abre-se vista ao exequente, no prazo de 10 dias, devendo indicar meios para prosseguimento da execução. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01237-2005-017-10-00-8 (0012)
RECLAMANTE	José Rivaldo Cadete
ADVOGADO:	GENGIZCAN BRITO SIMÕES
RECLAMADO	Empresa Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
"Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ	
PROCESSO:	00045-2006-017-10-00-5 (0013)
RECLAMANTE	Nanci Ruiz Fernandes da Silva Cazaleiro
ADVOGADO:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
"Vistos,etc. Intime-se a exequente para se manifestar sobre os embargos à execução (fls.705/713), prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00348-2006-017-10-00-8 (0014)
RECLAMANTE	Atailson da Costa de Oliveira
ADVOGADO:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO	VCR Comércio de Alimentos Ltda
ADVOGADO:	MANOEL JOSE DE SOUZA NETO
"Vistos os autos autos. Considerando que as quantias constritas via Bacen/Jud não contemplam a integralidade do Juízo, abre-se vista ao exequente para no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00547-2006-017-10-00-6 (0015)
RECLAMANTE	Malrenhice Rodrigues do Vale
ADVOGADO:	ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO	Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO:	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS
"Vistos os autos. Os recolhimentos previdenciários e fiscais foram pagos conforme comprovante de fls 231. Julgo extinta a execução (art. 794, I do CPC). Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem as partes.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00908-2006-017-10-00-4 (0016)
RECLAMANTE	Vicente Isidio Ferreira Filho
ADVOGADO:	HARILSON DA SILVA ARAUJO
RECLAMADO	CEB Distribuição S/A
ADVOGADO:	ANDERSON FONSECA MACHADO
"Vistos os autos. Concedo às partes o prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo reclamante, para prestarem as informações solicitadas pela d. Contadoria, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00963-2006-017-10-00-4 (0017)
RECLAMANTE	Maria de Lourdes do Nascimento Silva
ADVOGADO:	PEDRO SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO	Aparecido Roque Viegas
ADVOGADO:	AMERICO PAES DA SILVA
"Vistos os autos. Os recolhimentos previdenciários foram pagos conforme comprovante de fls 63. Julgo extinta a execução (art. 794, I do CPC). Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem as partes e a PGF.Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01112-2006-017-10-00-9 (0018)
RECLAMANTE	Maria de Lourdes Souza Oliveira



ADVOGADO:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO	Tec Biotecnologia Ltda. e Outro
ADVOGADO:	RIVALDO GUEDES CAVALCANTI
RECLAMADO	Monteiro Altoé Representação Ltda.
ADVOGADO:	RIVALDO GUEDES CAVALCANTI
"Vistos os autos. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca das alegações da primeira reclamada, no prazo de 10(dez) dias, valendo o seu silêncio como caracterização da quitação da obrigação. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01179-2006-017-10-00-3 (0019)
RECLAMANTE	Angelo Luis Medeiros Moraes
ADVOGADO:	SIRLENE PEREIRA LIMA
RECLAMADO	Roteiro Comercial Editora Gráfica Ltda. - EPP
ADVOGADO:	DARIO RUIZ GASTALDI
"Vistos os autos. Intime-se o exequente para ter ciência da certidão do Srº Oficial de Justiça de fls.78 e indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juíza do trabalho REJANE MARIA WAGNITZ	
PROCESSO:	01215-2006-017-10-00-9 (0020)
RECLAMANTE	Leila Franciele Costa Aguiar
ADVOGADO:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO	Jobral Comercial Combustíveis Ltda.
ADVOGADO:	ANA CAROLINA MASSA GOMES
"Vistos os autos. Considerando que as quantias constritas via Bacen/Jud não contemplam a integralidade do Juízo, abre-se vista à exequente, no prazo de 10 dias, devendo indicar meios para prosseguimento da execução. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00054-2007-017-10-00-7 (0021)
RECLAMANTE	Luiz de Souza Rodrigues
ADVOGADO:	CESA ODAIR WELZEL
RECLAMADO	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO:	IVES GERALDO DE SOUZA
"Vistos os autos. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do bem indicado às fls 186, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00352-2007-017-10-00-7 (0022)
RECLAMANTE	Izidora da Costa Bento
ADVOGADO:	CIRENE ESTRELA
RECLAMADO	Cherubina Bastos Melo de Araujo
ADVOGADO:	IVES GERALDO DE SOUZA
"Vistos os autos. Intime-se a reclamada, para pagamento do débito (fls. 21/27) referente as contribuições previdenciárias, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00372-2007-017-10-00-8 (0023)
RECLAMANTE	Deroni Medeiro Mota
ADVOGADO:	THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO	Lima e Mendonça Ltda - ME
ADVOGADO:	DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA
"Vistos os autos. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da petição de fls. 79, no prazo de 10 dias. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00462-2007-017-10-00-9 (0024)
RECLAMANTE	Aurelio Marques Fernandes e Outros
RECLAMADO	Conservo Serviços Gerais Ltda. (Grupo Conservo BH)
"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para ciência do ofício de fls. 87. Publique-se" Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00893-2007-017-10-00-5 (0025)
RECLAMANTE	Odalício Ramos Ventura
ADVOGADO:	ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR
RECLAMADO	Compan hia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO:	MAURICIO DE FIGUEIREDO C. DA VEIGA
"Vistos ao autos. Intime-se o reclamado para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00945-2007-017-10-00-3 (0026)
RECLAMANTE	Cecília Maria Dourado de Aragão Santos
ADVOGADO:	CLAUDIO BARBOSA DE MORAES
RECLAMADO	Caixa Econômica Federal
ADVOGADO:	RAMON DANTAS MANHAES SOARES
"Vistos, etc... Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios, intime-se o reclamante para se manifestar, prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	

PROCESSO:	00950-2007-017-10-00-6 (0027)
RECLAMANTE	Maria Raimunda Antunes da Silva
ADVOGADO:	CRAU LOPES
RECLAMADO	Miriam Mukai Panganayi
ADVOGADO:	MARIA DO LIVRAMENTO S. VIEIRA
"Vistos, etc... Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios, intime-se a reclamada para se manifestar no prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	00975-2007-017-10-00-0 (0028)
RECLAMANTE	Eliésio Couto Jacinto
ADVOGADO:	ERNANI DA SILVA CARLOS
RECLAMADO	Companhia Brasileira de Distribuição, Hipermercado Extra
ADVOGADO:	RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
Intime-se a reclamada, via imprensa, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de oito dias." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01049-2007-017-10-00-1 (0029)
RECLAMANTE	Neiva Maria Kronbauer
ADVOGADO:	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO:	BRUNO NASCIMENTO COELHO
"Vistos ao autos. Intime-se o reclamado para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01070-2007-017-10-00-7 (0030)
RECLAMANTE	Carlos Madison Silva Santos
ADVOGADO:	MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO	Abatedouro São Salvador Ltda. (Super Frango)
ADVOGADO:	GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
"Vistos os autos. Anote-se fls 211/215. Initme-se o reclamado para ciência acerca da petição de fls. 218. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01169-2007-017-10-00-9 (0031)
RECLAMANTE	Ramires Fonseca Matos
ADVOGADO:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO:	IVES GERALDO DE SOUZA
"Vistos os autos. Indefiro o pedido de intimação das testemunhas arroladas às fls. 137, tendo em vista que constou da ata de fls. 23 que as partes iriam trazer suas testemunhas espontaneamente. Publique-se. Brasília, 29 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01223-2007-017-10-00-6 (0032)
RECLAMANTE	Júlio César Novaes Campos
ADVOGADO:	GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO	Empresa Santo Antônio
"Vistos, etc...Retire-se o feito da pauta de audiências anteriormente designadas. Homologo o acordo de fls. 17/18 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias a título multa de 40% do FGTS (R\$ 150,00) e multa do art. 477/CLT (R\$ 450,00).Custas pelo autor, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 600,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se a União sobre os termos do acordo, em cumprimento ao que determina o §4º, do art. 832/CLT. Intimem-se as partes, sendo o autor via imprensa oficial e a ré via postal. Cumprido o acordo, ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01282-2007-017-10-00-4 (0033)
RECLAMANTE	Gleison Nascimento Fernandes Araújo
ADVOGADO:	GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO	Mundial Peças e Serviços Ltda.
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 18/12/2007 ÀS 14.15,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01283-2007-017-10-00-9 (0034)
RECLAMANTE	Paula Bahia Gontijo
ADVOGADO:	ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO	Gmac - Prestador de Serviços de Mão-de Obra Ltda.
RECLAMADO	General Motors Prestadora de Serviços S.A.
RECLAMADO	Banco General Motors S.A.
RECLAMADO	Gm Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
RECLAMADO	Gm Factoring - Sociedade de Fomento Comercial Ltda.
RECLAMADO	Compass Investimentos e Participações Ltda.
RECLAMADO	Consórcio Nacional Gm Ltda.
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 14/01/2008 ÀS 14.25,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO:	01285-2007-017-10-00-8 (0035)
RECLAMANTE	Silvio Regio Dias de Oliveira Corrêa
ADVOGADO:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO	Companhia Brasileira de Distribuição - Supermercado Extra (ao lado do Ceasa)
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 18/12/2007 ÀS 14.10,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	

ÍNDICE			
Advogado:	ADELINO DE C.TUCUNDUVA NIOR	JU- 4059/DF	
(0025)			
Advogado:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO	7462/DF	
(0035)			
Advogado:	AMERICO PAES DA SILVA	7772/DF	
(0017)			
Advogado:	ANA CAROLINA MASSA GOMES	19941/DF	
(0020)			
Advogado:	ANDERSON FONSECA MACHADO	15731/DF	
(0016)			
Advogado:	BRUNO NASCIMENTO COELHO	21811/DF	
(0029)			
Advogado:	BYRON CARDOSO LEITE	3631/DF	
(0002)			
Advogado:	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	19962-B/DF	
(0013)			
Advogado:	CARLOS ANTONIO REIS	7650/DF	
(0008) (0009)			
Advogado:	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	20462/DF	
(0015)			
Advogado:	CESA ODAIR WELZEL	16414/DF	
(0021)			
Advogado:	CIRENE ESTRELA	15.338/DF	
(0022)			
Advogado:	CLAUDIO BARBOSA DE MORAES	12388/DF	
(0026)			
Advogado:	CRAU LOPES	19942/DF	
(0027)			
Advogado:	DANIELLE BASTOS MOREIRA	9920/DF	
(0003)			
Advogado:	DARIO RUIZ GASTALDI	10699/DF	
(0019)			
Advogado:	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO	15690/DF	
(0011) (0018)			
Advogado:	DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA	21302/DF	
(0023)			
Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	9315/DF	
(0006)			
Advogado:	EDILEUZA DE AZEVEDO BOTELHO	20754/DF	
(0010)			
Advogado:	ELIAS PESSOA DE LIMA	13077/GO	
(0034)			
Advogado:	ERNANI DA SILVA CARLOS	23010/DF	
(0028)			
Advogado:	GENESIO DIAS MIRANDA	11818/DF	
(0033)			
Advogado:	GENGIZCAN BRITO SIMÕES	24947/DF	
(0012)			
Advogado:	GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA	4925/GO	
(0030)			
Advogado:	GERALDO MARCONE PEREIRA	14038/DF	
(0004)			
Advogado:	GILSON MOREIRA DA SILVA	9610/DF	
(0032)			
Advogado:	HARILSON DA SILVA ARAUJO	14039/DF	
(0016)			
Advogado:	IVES GERALDO DE SOUZA	7476/DF	
(0021) (0022) (0031)			
Advogado:	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA	18065/DF	
(0004)			
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	6083/DF	
(0001)			
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF	
(0001)			
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF	
(0014)			
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF	
(0031)			
Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA	8364/DF	
(0020)			
Advogado:	MANOEL JOSE DE SOUZA NETO	5079/DF	
(0007) (0014)			
Advogado:	MARCOS ANTONIO BARRETO	7029/DF	
(0030)			

Advogado:	MARIA DO LIVRAMENTO S. VIEIRA	4486/DF (0027)
Advogado:	MAURICIO DE FIGUEIREDO C. DA VEIGA	109016/RJ (0025)
Advogado:	MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA	16803/DF (0005)
Advogado:	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES	18.189/DF
Advogado:	NILO SULZ GONSALVES	17070/DF (0006)
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS	8521/DF (0003)
Advogado:	PEDRO SILVA OLIVEIRA	5048/DF (0017)
Advogado:	RAMON DANTAS MANHAES SOARES	24113/DF
Advogado:	RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO	12324/DF (0026)
Advogado:	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS	15523/DF (0028)
Advogado:	RIVALDO GUEDES CAVALCANTI	2001/DF (0018)
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF (0007)
Advogado:	RODRIGO MENEZES DE CARVALHO	12872/DF (0002)
Advogado:	ROSA KARINA COLINS MARIZ	12480/DF (0001)
Advogado:	SIRLENE PEREIRA LIMA	24.354/DF (0019)
Advogado:	THAMARA BARBOSA DE SOUZA	16798/DF (0023)
Advogado:	ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF (0005) (0015)

EDITAIS

PROCESSO: **00913-2007-017-10-00-8 (0001)**
EDITAL: **000.645/2007**
RECLAMANTE Marluce Cavalcante de Souza
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Auxiliar da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(s) ao Instituto Candango de Solidariedade - ICS, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do despacho proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos. Intimem-se os Reclamados, para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo legal.". Eu, HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 29 de novembro de 2007.AsJONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Auxiliar da 17ª VT/DF.

PROCESSO: **01181-2007-017-10-00-3 (0002)**
EDITAL: **000.606/2007**
RECLAMANTE Murilo Lemes de Carvalho
ADVOGADO: RICARDO AMARAL
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Auxiliar da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao 1º RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 11 de dezembro de 2007 às 13h50min, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada no SHLN 516, Bloco "B", Lote 02, Sala 403, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 29 de novembro de 2007, nesta cidade de Brasília-DF.

ÍNDICE

Advogado:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS	5707/DF (0001)
Advogado:	RICARDO AMARAL	21269/DF (0002)
Advogado:		/

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAIS

PROCESSO: **01121-2007-018-10-00-7 (0001)**
EDITAL: **000.003/2007**
RECLAMANTE Maria Aparecida de Aredo
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social)
ADVOGADO: JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOAO LUIS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls.92/100 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita a Av. W/3 Norte, Qd.516 - Bl. I, Lote 2, Salas 409/411, 4º Andar, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, NOVENBRO de 2007.

ÍNDICE

Advogado:	JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA	5592/DF (0001)
Advogado:	RUBENS SANTORO NETO	6819/DF (0001)
Advogado:		/

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00661-1998-019-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE MARLUCIA AURENIVA COELHO
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO JOSE CARLOS CAMELO DE ARAUJO
ADVOGADO: JOSE FERNANDO VASCONCELOS NUNES

Despacho de fls. 219: "Junte-se. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se quanto ao contido no ofício oriundo da 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG,inclusive em face o contido às fl. 194". Em, 28/11/2007 (4ªf.). Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01169-1999-019-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE SERGIO NIEMEYER FONSECA
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CAPELASSO

Despacho de fls. 1359:"Junte-se. Inicialmente, intime-se o reclamante para que comprove nos autos TODOS os valores efetivamente por ele recebidos no curso desta demanda, com as respectivas datas de recebimento, sob pena de indeferimento do pedido ora formulado. Prazo, 10 dias." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00294-2001-019-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE FAUSTO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO FORD BRASIL LTDA
ADVOGADO: DENISE BRAGA TORRES

Despacho de fls. 803:"Junte-se. Intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo reclamante. Após, conclusos, para julgamento. Prazo, 5 dias." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00969-2002-019-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE SERGIO CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO SHELL BRASIL LTDA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho de fl. 268: "Junte-se. Defiro. Intime-se a reclamada para retirar os autos em carga pelo prazo de 05 (cinco) dias". Em, 28/11/2007 (4ªf.). Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00967-2004-019-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE PAULO LESON DA SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO: HELIO CARVALHO SANTANA
RECLAMADO PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: MARIA ALESSIA C. VALADARES

Despacho de fls. 296: "Junte-se. Acoste-se a CTPS obreira na contrapaga dos autos, intimando-se o reclamante para retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se a determinação de fls. 292 e, ato contínuo, após a retirada da CTPS, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da r. sentença, observado o abatimento da importância levantada às fls. 294". Em, 28/11/2007 (4ªf.). Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00607-2005-019-10-00-2 (0006)**

RECLAMANTE Luiz Martins Rodrigues
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda
RECLAMADO União Federal

Despacho de fls. 298:"Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o Agravco de Petição ora interposto. Vista ao reclamante e à 1ª reclamada, esta, por edital, para contra-razões, no prazo de 8 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT-10ª Região, com as cautelas de praxe." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00685-2005-019-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE Maria das Graças da Costa de Sousa
ADVOGADO: WALTER VIANA SILVA
RECLAMADO Heliane Ramos Teixeira
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA

Despacho de fls. 277/281. Sentença de Embargos à Execução opostos HELIANE RAMOS TEIXEIRA, às fls. 259/261. "(...)CONCLUSÃO: POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos por HELIANE RAMOS TEIXEIRA para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo (...). Intimem-se as partes. Transitado em julgado a presente decisão, libere-se o crédito líquido do exequente existente na conta nº 3920-042-1540905-3 (guia de fl. 257) e proceda aos recolhimentos legais. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00954-2005-019-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE José Fausto Gomes de Santana
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB - Distribuição S/A
ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Despacho de fls. 262:"Vistos. Intime-se a executada para que colacione aos autos os contracheques do autor, mês a mês, até a data da regularização do pagamento da periculosidade." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00992-2005-019-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Celso Fernandes Pedra
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Alpha Prestadora e Locação de Serviços Ltda.
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Manoel de Oliveira Saraiva (Sócio da Alpha Prestadora e Locação de Serviços Ltda)
RECLAMADO Paulo Fernando Martins Saraiva (Sócio da Alpha Prestadora e Locação de Serviços Ltda)

Despacho de fls. 203:"Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o AP ora interposto. Vista à parte contrária para contra-razões, no prazo de 8 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT-10ª Região, com as cautelas de praxe." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00270-2006-019-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE José de Cortes Duarte Neto
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE MOURA

Despacho de fls. 641:"Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o AP adesivo interposto. Vista ao reclamado para contra-razões, no prazo de 8 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT-10ª Região, com as cautelas de praxe." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00284-2006-019-10-00-8 (0011)**
CONSIGNANTE Brasclean Lavanderia Passadoria Ltda ME
ADVOGADO: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA
CONSIGNADO Luziangela de Araujo Cunha
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA

Despacho de fl. 231. Vistos os autos. Nos termos lançados na peça de fls. 227/230, busca a executada a retificação no mandado de citação contra ela dirigido, ao argumento de não ser a devedora do valor apontado pela Contadoria Judicial. Alega a empresa que a ação de consignação por ela proposta foi julgada procedente, bem a reconvenção apresentada pela ex-empregada, motivo pelo qual entender já ter sido pago o montante devido, restando pendente o valor devido pela consignada/reconvinte. Ao examinar o julgado, constato que de fato tanto a consignação quanto a reconvenção foram julgadas procedentes. No entanto, diferentemente do que afirma a consignante/reconvinda não houve condenação da consignada/reconvinte para efetuar devolução de quantia paga a empresa, motivo por que não prospera o argumento de que o mandado de citação deva ser direcionado conta a ex-empregada. O que verifico tão -somente é que o valor devido pela empresa já se encontra disponível nos autos, por meio da guia de fls. 37 e 138. Diante disso, indefiro o pedido formulado pela empregadora. Intimem-se as partes. No mais, prossiga-se com a execução. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO



PROCESSO: **00391-2006-019-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE Wanessa Aparecida Carlos da Silva
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO INFOCOOP Serviços Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda e outros

ADVOGADO: ALESSANDRA ALMEIDA BRITO
RECLAMADO INFOCOOP Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda

RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: DALILA APARECIDA BRANDÃO DO SERRO

Despacho de fl. 652. Vistos os autos. Juntem-se aos presentes as principais peças dos autos da CP supranoticiada. Após, diante dos termos da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça nos autos da carta precatória, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00682-2006-019-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE ALDERICO FARIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Despacho de fls. 325: "Junte-se. Haja a vista a recomendação contida no Provimento TRT nº 003/2000, determino a intimação do exequente via postal para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer pessoalmente na Secretaria da Vara para firmar termo de ratificação do acordo, sendo o silêncio entendido como anuência. Publique-se para ciência de seu procurador". Em, 29/11/2007 (5ªf.). Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00843-2006-019-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE JOSE EVERALDO NAZARE DE SOUSA
ADVOGADO: EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS
RECLAMADO VARIG S A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE

ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO VARIGLOG

Despacho de fl. 358. Vistos os autos. Por intermédio do petição de fls. 239/357, requer a executada a declaração de incompetência desta Justiça Especializada para prosseguir a execução contra a sua pessoa, em razão de estar submetido ao processo de recuperação judicial. Alega a executada que a decisão proferida pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro constituiu novas relações jurídicas, nos moldes preconizados no plano da recuperação judicial, razão pela qual entende ser aquele Juízo competente para prosseguir com as execuções existentes conta a empreda. Diferentemente do que afirma a ré, o § 5º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005 determina que as execuções trabalhistadas, após o decurso do prazo improrrogável de 180 dias contados do deferimento do processamento da recuperação, poderão ser normalmente concluídas, ainda, que os créditos estejam inscritos nos quadro-geral de credores. Ao examinar os documentos colacionados pela ré (fls. 248/250), constato que o deferimento do processo de recuperação judicial ocorreu na data de 22 de junho de 2005. Logo, já transcorreu o prazo improrrogável de 180 dias para o prosseguimento da execução, conforme estabelecido na Lei nº 11.101/2005. Por outro lado, ressalto que a recuperação judicial não conduz a instauração de um Juízo Universal, na qual todas as execuções devem ser remetidas para aquele Juízo, conforme ocorre nos casos de falência. O objetivo do instituto em comento é conceder à empresa um lapso temporal para a reorganização de suas finanças e para se restabelecer no mercado, fato que já ocorreu no presente caso, não havendo motivo plausível para a suspensão da execução e declino da competência para a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro. Ademais, o próprio plano econômico-financeiro-I (plano de recuperação judicial) firmado pela empresa executada e pelos credores (documento de fls. 274), estabeleceu o prazo previsto na Lei nº 11.101/2005 para o pagamento dos valores devidos aos credores da classe 1, dentre os quais estão inseridos os créditos trabalhistas, sendo certo que a Lei de Recuperação Judicial fixa o prazo máximo de um ano para o pagamento dos valores (art. 54 da Lei nº 11.101/2005). Por tudo o que foi dito, indefiro o pedido formulado pela VARIG. Intimem-se as partes. No mais, prossiga-se com a execução. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01021-2006-019-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE Osmar Félix da Cunha
ADVOGADO: JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO
RECLAMADO Geovane Antunes Meireles
ADVOGADO: DRA LUCINEIDE DE OLIVEIRA

despacho à fl. 108: "Vistos os autos. Libere-se ao exequente, por alvará, o valor das contas na CEF, ag. 3920, números 042.015378891 e 042.015458925, com determinação para recolhimento dos itens da execução, devendo o exequente fornecer o NIT ou equivalente. Intime-se o exequente ao recebimento do alvará, prazo de 05 dias, facultada manifestação nos termos do art. 884/CLT." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00579-2007-019-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Marcelo Dias Rodrigues
ADVOGADO: FABIO TOMAS DE SOUZA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF

ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

Despacho de fl. 126. Vistos os autos. Diante do teor do acórdão regional de fls. 220/223, reabro a instrução processual. Nomeio a senhora Tânia Aparecida Arthur para a realização da perícia, que disporá de 30 dias para apresentação dos trabalhos. Faculto às partes prazo comum de 05 dias, para apresentarem os quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram. Designo o dia 31 de março de 2008, às 14h56min para a realização da audiência para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e o perito. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00696-2007-019-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINDPD/RJ

ADVOGADO: ADERSON BUSSINGER CARVALHO
RECLAMADO Federação Nacional dos Empregados em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados - FENADADOS

ADVOGADO: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Despacho de fls. 216:"Vistos. Intime-se o reclamado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, no prazo legal. Após, conclusos, para julgamento." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00771-2007-019-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Luis Antonio de Araújo
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Julio Oliveira Gontijo
ADVOGADO: JOAO LEITE

Despacho de fls. 49: "Haja a vista os comprovantes ora juntados aos autos, considero quitadas as parcelas devidas ao obreiro, porquanto depositadas tempestivamente. Expeça-se alvará intimando-se o reclamante para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias. Após, intime-se a UNIÃO/PGF quanto aos termos do acordo de fls. 26". Em, 28/11/2007 (4ª f.). Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00841-2007-019-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Kenia Bárbara Silva Fontinele
ADVOGADO: IDOLINE ALVES
RECLAMADO Politec Tecnologia da Informação S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Despacho de fls. 201:"Junte-se. À vista dos requerimentos formulados pelos profissionais de destituição do trabalho de perícia, retiro o feito da pauta do dia 14/01/2007, às 14:56 horas. Oficie-se ao CRM/DF para que seja encaminhado ao Juízo relação dos profissionais da mesma especialidade. Após, conclusos. Intimem-se as partes, por seus procuradores." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00996-2007-019-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE Roberto Braga da Cunha
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO MDF Movéis Ltda. (nome Fantasia Star Móveis)
ADVOGADO: MARIO BATISTA

Despacho e fls. 209:"Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o RO ora interposto. Vista ao reclamado para contra-razões, no prazo de 8 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT-10ª Região, com as cautelas de praxe." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01047-2007-019-10-00-5 (0021)**
AUTOR Antonieta Alves da Silva Malta
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS

RÉU Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Despacho de fls. 326:"Junte-se. À vista dos requerimentos formulados pelos profissionais de destituição do trabalho de perícia, retiro o feito da pauta do dia 21/02/2008, às 14:50 horas. Oficie-se ao CRM/DF para que seja encaminhado ao Juízo relação dos profissionais da mesma especialidade. Após, conclusos. Intimem-se as partes, por seus procuradores." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01144-2007-019-10-00-8 (0022)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasilia - STICMB

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Israelita Construtora e Marmoraria Ltda.

Despacho de fls. 99:"Junte-se. Reputo superada a questão relativa à representação da reclamada a que se refere o r. despacho de fls. 92, com o documento ora juntado. Intime-se o reclamante para que compareça ao balcão da Secretaria e expresse sua anuência com os termos do acordo, sob pena de não se homologá-lo. Prazo, 5 dias." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01159-2007-019-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Karine Queiroz Barroso
ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO Escola Infantil Casagui Ltda.

Despacho de fls. 54:"Junte-se. Defiro o requerimento. Retire-se o feito da pauta do dia 18/12/2007 às 14:53 horas. Designo nova audiência para 21/01/2008, às 14:50 horas. Intime-se o reclamante, notifique-se o reclamado, este último, por edital, mantidas as cominações do r. despacho de fls. 45." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01249-2007-019-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE Maria Celsa Pereira de Oliveira
ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA
RECLAMADO Aprova Livraria e Editora Ltda. e Outro
RECLAMADO Fortium Editora e Treinamento Ltda.

Despacho de fl. 22. Vistos os autos. Intime-se o autor para que apresente emenda à inicial, no sentido de fornecer o endereço da primeira demandada, prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da peça inaugural. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **08047-2007-019-10-00-6 (0025)**
EXEQUENTE Vagnei Urbano de Sousa
ADVOGADO: WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER
EXECUTADO Sebastião Antonio Correia e Outro
EXECUTADO João Francisco da Silva Neto

Despacho de fls. 22:"Vistos. Trata-se de Ação de Execução em que o exequente busca receber do executado R\$ 10.100,00 relativos a crédito resultante de acordo inadimplido, entabulado na Comissão de Conciliação Prévia, conforme documento colacionado às fls. 06/07. Verifico que houve designação de audiência inaugural, na forma do despacho de fls. 18. Todavia, não vislumbro situação que justifique tal audiência. Chamo o feito à ordem e determino a retirada dos autos da pauta do dia 10/12/2007 às 14:20 horas. Expeça-se mandado de citação para pagamento do valor indicado na exordial, no prazo de 48 horas, pena de execução. Em tempo, deverão ser incluídas no débito custas da diligência, no importe de R\$ 11,06. Publique-se." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

ÍNDICE		
Advogado:	ADERSON BUSSINGER CARVALHO	1511-B/RJ
(0017)		
Advogado:	ADILSON MAGALHAES DE BRITO	12111/DF
(0002)		
Advogado:	ALCESTE VILELA JUNIOR	10609/DF
(0004)		
Advogado:	ALESSANDRA ALMEIDA BRITO	20594/DF
(0012)		
Advogado:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	20015/DF
(0019)		
Advogado:	CIRENE ESTRELA	15338/DF
(0011)		
Advogado:	DALILA APARECIDA BRANDÃO DO SERRO	91613/MG
(0012)		
Advogado:	DENISE BRAGA TORRES	14226/DF
(0003)		
Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	9315/DF
(0013)		
Advogado:	DRA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	4775/DF
(0015)		
Advogado:	EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS	9554/DF
(0014)		
Advogado:	FABIO TOMAS DE SOUZA	22315/DF
(0016)		
Advogado:	FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PI-MENTA	14622/DF
(0011)		
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA	7437/DF
(0013)		
Advogado:	GASPAS REIS DA SILVA	9324/DF
(0012)		
Advogado:	HELIO CARVALHO SANTANA	4056/DF
(0005)		
Advogado:	IDOLINE ALVES	11017/DF
(0019)		
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF
(0018)		
Advogado:	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO	5227/DF
(0015)		
Advogado:	JOAO LEITE	12638/DF
(0018)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0006)		

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0004)	513/DF
Advogado: JOSE FERNANDO VASCONCELOS NUNES (0001)	12460/DF
Advogado: LUCIANO PINHEIRO LACERDA (0024)	18913/DF
Advogado: LUIS ANTONIO CAPELASSO (0002)	12476/DF
Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO (0016)	19757/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0003)	9336/DF
Advogado: MARIA ALESSIA C. VALADARES (0005)	3558/DF
Advogado: MARIA JOSÉ DE MOURA (0010)	18947/DF
Advogado: MARIO BATISTA (0020)	13694/DF
Advogado: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO (0017)	1681-A/RJ
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0009)	9978/DF
Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS (0008)	11467/DF
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES (0010)	18189/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0021)	1291/DF
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0007)	12562/DF
Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES (0020)	10299/DF
Advogado: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS (0021)	4754/DF
Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA (0023)	11723/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0022)	1982/DF
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0009)	7764/DF
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0001)	5350/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0008)	4595/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0014)	3609/DF
Advogado: WALTER VIANA SILVA (0007)	19022/DF
Advogado: WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER (0025)	20235/DF

PORTARIA Nº 1, DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

O Exmo. Dr. GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no Provimento Geral Consolidado, Publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, em 5/4/2006 (art. 288 e parágrafos), resolve:

1 . Designar Inspeção Judicial na 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF a qual será realizada no período de 06 a 08 de fevereiro de 2008 (quarta a sexta-feira), cujos trabalhos terão início às 09:00 horas do dia 06, encerrando-se às 18:00 horas do dia 08-02-2008, na sede deste Juízo, à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. "B", bloco 01, salas 413/415/417, Brasília/DF, horário que deverá ser observado pelos servidores desta unidade.

2 . Haverá suspensão do expediente e dos prazos processuais.

3 . Serão inspecionados todos os processos em tramitação na 19ª Vara, inclusive os arquivados provisoriamente, bem como os livros que ainda são utilizados e os registros informatizados.

4 . Os processos em carga com Advogados e Peritos deverão ser requisitados pela Secretaria para inspeção e posteriormente devolvidos aos interessados.

5 . Oficiem-se a Excelentíssima Senhora Juíza Presidente do Eg. TRT da 10ª Região em função corregedora, ao Excelentíssimo Senhor Procurador do Ministério Público do Trabalho em Brasília e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal.

a) Fica facultado ao representante indicado pela OAB o acompanhamento dos trabalhos de inspeção.

6 . Expeça-se edital pormenorizado, afixando-o no quadro de aviso desta 19ª Vara do Trabalho, com publicação no Diário de Justiça da União - Seção 3;

7 . Publique-se no DJ e afixe-se no local de costume desta Vara.

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Juiz do Trabalho Titular da 19ª VT de Brasília - DF

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00887-1994-020-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE ORLENE DA SILVA ROQUE
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P MARTINS
RECLAMADO AS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA(ATRAVES DOS SOCIOS PROPRIETARIOS MARCIA E.DA SILVA E/OU EDER BRAGA MARTINS:
Ao Exeq.desp.de fl.352,J.Intime-se a exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor do presente ofício.Decorrido o prazo,venham-me os autos conclusos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 00223-2000-020-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE RENATA EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO FETABE FEDERACAO DAS ENTIDADES DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE BRASILIA DF E ENTORNO

ADVOGADO: CRISTINA LUCCHESI DE CARVALHO
A Exeq.desp.de fl.124,J.A Receita Federal já encaminhou,conforme ofício de fl.106,as últimas declarações de renda do sócio da executada,portanto indefiro o presente pedido.Intime-se a exequente para requerer o que de direito,em 5 dias,sob pena de remessa dosautos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 01317-2003-020-10-00-7 (0003)
RECLAMANTE REGINALDO BARROS DE BRITO
ADVOGADO: YURE GAGARIN SOARES DE MELO
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

Ao Exeq.desp.de fl.401,Intime-se a exequente para,em 10 dias,indicar-meios para prosseguimento da execução,ou requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 00394-2005-020-10-00-9 (0004)
RECLAMANTE Gláucia Dias dos Santos
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
RECLAMADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.
ADVOGADO: ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO

Ao Exeq.desp.de fl.145,J.Indefiro o presente pdido tendo em vista que o juízo deprecado,é fl.125,já certificou da impossibilidade de cumprimento no endereço aqui indicado,tendo em vista que não consta o nome da rua.Intime-se o exequente para requerer o que de direito,em 5 dias,para o prosseguimento do feito,sob pena de remessa dos autos aoarquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 00789-2005-020-10-00-1 (0005)
RECLAMANTE Everton Sims de Queiroz
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO COTRADASP- Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

Ao Exeq.desp.de fl.161,...Intime-se o exequente para ciência e,em 05 dias,se manifestar,requerendo o que for de seu interesse no prosseguimento da execução.Decorrido o prazo sem manifestação,arquivem-se os autos pelo prazo de 01 ano ou até manifestação. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 01021-2005-020-10-00-5 (0006)
RECLAMANTE Mirian Ana de Oliveira
ADVOGADO: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Companhia Brasileira de Administração de Usuários de Saúde - CIBRAUS S.A. e outro

ADVOGADO: WILLIAM MOREIRA CASTILHO
RECLAMADO Cooperativa de Consumo e Gestão de Serviços de Saúde

ADVOGADO: WILLIAM MOREIRA CASTILHO
Ao Exeq.desp.de fl.193,J.esta petição e acoste-se à contracapa dosautos os documentos pela Receita Federal,intimando-se a exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 01079-2005-020-10-00-9 (0007)
RECLAMANTE Thiago Augusto Rodrigues
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Líder das Imppressoras Ltda.

A Executada,desp.de fl.173,Intime-se a executada,da penhora de fl.172.Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 01287-2005-020-10-00-8 (0008)
RECLAMANTE Ademar Alves da Silva
ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
RECLAMADO Victory Aluguel de Veículos e Serviços Ltda
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

Ao Exeq.desp.de fl.140,Requisite-se a CP de fls.135.Intime-se o exequente para ciência e, em 05 dias,se manifestar,requerendo o que for de seu interesse no prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00083-2006-020-10-00-0 (0009)
RECLAMANTE Ana Paula Abi-Faiçal Castanheira
ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - CESPLAN (Faculdades Planalto)
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

A Executada,desp.,de fl,279,Intime-se a executada da penhora de ora efetuada(fl.278).Prazo e fins legais. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 00090-2006-020-10-00-2 (0010)
RECLAMANTE Paulo Sérgio Tiago Abdala
ADVOGADO: PAULO DE SOUZA MANGUEIRA JUNIOR
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Ao Exeq.desp.de fl.147,J.O sócio Otávio Alves Neto já foi citado através de seu preposto,conforme certidão de fl.129,porém não houve penhora por não ter localizado bens livres.Intime-se o exequente paraindicar,em 10 dias,bens dos sócios da executada para o prosseguimentodo feito,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00347-2006-020-10-00-6 (0011)
RECLAMANTE Reginaldo Almeida Magalhães
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Tartuce Serviços de Concretagem Ltda. - na pessoa dos sócios Gilson Machado e Tartuce Cosntrutora e Incorporadora S/A
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA

Ao Exeq.desp.de fl.173,Indefiro,por ora,o pleito de fls.169,uma vez que o que o documento de fls.140,referente à Tartuce Construtora eIncorporadora S/A,não indica o representante legal da empresa,e também,porque a Certidão Simplificads de fls.171/172 referem-se à empresa W.V Tartuce Marketing e Edificações Ltda,que não foi incluída no pólo passivo pela decisão de fls.149/150.Intime-se o exequente para indicar meios de citação dos sócios da executada,ou requerer o que entender de direito,no prazo de cinco dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01(um)ano. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00596-2006-020-10-00-1 (0012)
RECLAMANTE Álvaro José Guras
ADVOGADO: EMANUEL CARDOSO PEREIRA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

Aos Rectes,desp.de fl.311,...Intime-se o reclamante para,querendo,no prazo de 08 dias,apresentar suas contra-razões ao RO ora interpostos pela Reclamada.Conforme despacho de fl.326. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 01164-2006-020-10-00-8 (0013)
RECLAMANTE Vilmar Ferreira de Souza (Espolio de) e Outros
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Frigorífico Rural (Edmar Ferreira de Souza)
ADVOGADO: WALDECY CAMPELO

Ao Recdo,desp.de fl.61,Intime-se o executado para vista e manifestação sobre o requerido pela União(INSS),à fl.60.Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00066-2007-020-10-00-4 (0014)
RECLAMANTE Claudionor Andrade de Melo
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda e Outro
ADVOGADO: GERALDO MACHADO JUNIOR
RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia Ltda.
ADVOGADO: MARCO AURELIO SALLES PINHEIRO

Às Partes,desp.de fl.144, Considerando-se o saldo da conta de fls.142,procedam-se Às seguintes movimentações,por autorização judicial:...-libere-se ao patrono do exequente a importância deR\$207,87,referente aos honorários assistenciais;-libere-se ao exequente o saldo remanescente da conta,zerando-a.Intimem-se as partes.Cumpeidas as determinações acima e decorrido o prazo,retornem-se os autos ao arquivo,com baixa,eis que extinta a execução nosmoldes do inciso I,do Art.794 do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 00071-2007-020-10-00-7 (0015)
RECLAMANTE Elma Silva Webá
ADVOGADO: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA
RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda

Ao Exeq.desp.de fl 113,J.Intime-se a exequente para requerer o que de direito,em 05 dias,para prosseguimento do feito ante os termos do presente ofício. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00286-2007-020-10-00-8 (0016)
RECLAMANTE Leília Lopes da Silva Barreto
ADVOGADO: IACIARA SCHNABEL FRAGOSO
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Governo do Distrito Federal (Secretaria de Estado e Ação Social SEAS)

Ao Recte,desp.de fl.96,J.Defiro a dilação do prazo do despacho de fl.84 por 30 dias.Intime-se a reclamante. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA



PROCESSO: **00348-2007-020-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Mauro Martuscelli
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Sociedade Objetivo de Ensino Superior
ADVOGADO: ARLENE ZENAIDE PANAZZO
DESP.FL.1357 - ...POSTO ISSO, ACOLHO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGUIDA, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, QUANTO ÀS PRETENSÕES ANTERIORES À 10/04/2002, NA FORMA DO ART.269, INCISO IV, DO CPC. NO MAIS, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO PARA CONDENAR A EMPRESA A PAGAR AO OBREIRO, NO PRAZO DE 5 DIAS,AS SEGUINTES PARCELAS: A) VERBA RELATIVA AO CUSTEIO DE MORADIA...INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00354-2007-020-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE Dominga Maria da Silva Azevedo
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Ao Recte,desp.de fl.54,Intime-se a reclamante para recebimento bem como para atender ao requerido pela Contadoria à fl.53,no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00369-2007-020-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Grazielle de Oliveira Vasconcelos
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Lojas Renner S/A
ADVOGADO: LUENE GOMES SANTOS
Ao Recte,desp.de fl.260,J.Intime-se a reclamante para ciência.Após, o recebimento da CTPS,encaminhem-se os autos à Contadoria. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00466-2007-020-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE João Martins de Souza
ADVOGADO: HAIRTON ROSA SILVA
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
A Recda,desp.de fl.172,Proceda a Secretaria à intimação da reclamada para,no prazo de 05 dias,efetuar o preparo do recurso interposto,conforme determinado pelo Eg,TRT à fl.168.Atendida à determinação,ou decorrido o prazo,devidamente certificado,remetam-se os autos ao Eg,TRT,com as nossas homenagens. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00521-2007-020-10-00-1 (0021)**
RECLAMANTE Fransueldo Alexandre da Silva
ADVOGADO: FLÁVIA ROBERTA GUIMARÃES PIRES
RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
ADVOGADO: RICARDO VICENTE C DE OLIVEIRA
DESP.FL.323 - ...POSTO ISSO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, TUDO NOS ESTRITOS TERMOS DA FUNDAMENTÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. CUSTAS PELA AUTOR NO IMPORTE DE R\$ 600,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 30.000,00, VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DISPENSADA DO PAGAMENTO, NA FORMA LEGAL. INTIMEM-SE AS PARTES

PROCESSO: **00564-2007-020-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Juraci da Silva Pinheiro Cunha
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO Brandão e Pinheiro Ltda. (Mania de Bicho)
ADVOGADO: CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE
A Recda,desp.de fl.324,J.Intime-se a parte contrária para,queendo,observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00633-2007-020-10-00-2 (0023)**
RECLAMANTE Laudelino Abreu Lima
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Heloísa Helena Martins Coragem
ADVOGADO: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA
DESP.FL.75 - ...POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO AUTOR, DELA FAZENDO CONSTAR COMO DATA DE SAÍDA 15/11/2006, SOB PENA DE A SECRETARIA DA VARA FAZÊ-LO, ALÉM DE PAGAR OS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS NO IMPORTE DE R\$ 150,00, TUDO NOS ESTRITOS TERMOS DA FUNDAMENTÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 10,64, VALOR MÍNIMO PREVISTO EM LEI (CLT, ART.789). INTIMEM-SE AS PARTES

PROCESSO: **00642-2007-020-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE Daiana do Nascimento Oliveira
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Dinâmica Adm. Serviços e Obras Ltda. e Outro
ADVOGADO: MARCIO HERLEY TRIGO
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF
ADVOGADO: WANDERSON SILVA DE MEZES
DESP.FL.475 - ...POSTO ISSO, DECIDO: I - EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO

ART.267, INCISO VIII, DO CPC, EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. II - EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RELÇÃO ÀS PRETENSÕES ANTERIORES A 25/06/2002, NA FORMA DO ART. 269, INCISO IV, DO CPC...INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: **00643-2007-020-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Mislene Sipaúba de Araujo
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Cannes Publicidade LTDA
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESP.FL.85 - ...POSTO ISSO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, TUDO NOS ESTRITOS TERMOS DA FUNDAMENTÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. CUSTAS PELA AUTORA NO IMPORTE DE R\$ 713,57, CALCULADAS SOBRE R\$ 35.678,94, VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DISPENSADA DO PAGAMENTO, NA FORMA LEGAL. INTIMEM-SE AS PARTES

PROCESSO: **00755-2007-020-10-00-9 (0026)**
RECLAMANTE Francisco Batista Oliveira
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA
A Recda,desp.de fl.217,Intime-se a reclamada para efetuar o imediatoestabelecimento do vale-transporte ao reclamante,conforme determinado à fl.212,informando este Juízo no prazo de 48 horas.Prestada a informação,remetam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação da sentença. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00808-2007-020-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Damião França da Silva
ADVOGADO: HITOSHI ITO
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Às Partes,desp.de fl.93/116, J.Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial,no prazo sucessivo de 5 dias,a começar pelo reclamante.Após a manifestação das partes o processo deverá se entregue ao MM,Juiz Marlos Melek paa julgamento. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00830-2007-020-10-00-1 (0028)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Esistec Engenharia de Sistemas e Tecnologia Ltda.
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
À Recda,desp.de fl.93,J.Intime-se a reclamada para comprovar,em 48 horas,o cumprimento da 3ª parcela do acordo homologado,sob pena de execução. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00906-2007-020-10-00-9 (0029)**
AUTOR Escola Pedacinho do Céu Guará S.C. Ltda.
ADVOGADO: GILBERTO ANTONIO VIEIRA
RÉU Marcília Campos Oliveira e Outros
RÉU Centro de Ensino Minas Gerais S.C Ltda
RÉU Construção, Terraplagem e Consultoria Ltda - CONTERC
RÉU Spreed Car Automóveis Ltda.
A Embargante,desp.de fl.243,Intime-se a embargante para,no prazo de 05 dias,informar o atual endereço da embargada supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01063-2007-020-10-00-8 (0030)**
RECLAMANTE Cleyton Soares de Almeida
ADVOGADO: JADIR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO Tradição Planejamento e Tecnologia de Serviços Ltda. e outro
ADVOGADO: KARLHEINZ ALVES NEUMANN
RECLAMADO Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO
Às Partes,Decisão de fls.121/123,"...DISPOSITIVO Conhece-se dos Embargos de Declaração interpostos por TRADIÇÃO PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.,para, no mérito,julgá-los IMPROCEDENTES,mantendo-se a sentença na íntegra,conforme fundamentação supra.Intimem-se as partes."Inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01085-2007-020-10-00-8 (0031)**
RECLAMANTE Manoel Leal Monteiro
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Data - Construções e Projetos Ltda.
Ap Recte,desp.de fl.J. 81,Intime-se a parte contrária para, querendo,observado o prazo legal de 08(oito dias aopresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01122-2007-020-10-00-8 (0032)**
RECLAMANTE Paulo Lima de Brito
RECLAMADO Expresso São José Ltda.
Ao Requerente desp,de fl.291,J.Defiro a vista aqui requerida,por 5 dias.Intime-se o requerente. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01213-2007-020-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Raimundo Aurélio da Costa Neto
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO DE CASTRO
RECLAMADO Drogaria Junqueira Ltda. e Outros
RECLAMADO Rede Pró Vida Grupo Econômico
RECLAMADO José Antônio Rodrigues
DESP.FL.138 - EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS.136/137, ADIO A AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 11/02/2008, ÀS 13.30 HORAS. LIBERE-SE A PAUTA DO DIA 21/01/2008, ÀS 14.45 HORAS. MANTENHAM-SE AS COMINAÇÕES LEGAIS, INTIMEM-SE AS PARTES, SENDO O RECLAMANTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR E A RECLAMADA VIA POSTAL.

PROCESSO: **01286-2007-020-10-00-5 (0034)**
RECLAMANTE Mário Jorge Franco de Souza
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Tam Linhas Aéreas S/A
Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAque se realizará no dia 24/01/07, às 15:00 horas, na sala deaudiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O nãocomparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT.

ÍNDICE

Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD	7024/DF
(0023)		
Advogado:	ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO	16533/DF
(0004)		
Advogado:	ARLENE ZENAIDE PANAZZO	83556/SP
(0017)		
Advogado:	AUREA FELICIANA P MARTINS	11464P/DF
(0001)		
Advogado:	BEATRIZ PEREIRA	19645/DF
(0013)		
Advogado:	CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA	24135/DF
(0015)		
Advogado:	CRISTIANE AIRES DO REGO	19810/DF
(0004)		
Advogado:	CRISTINA LUCCHESI DE CARVALHO	14979/DF
(0002)		
Advogado:	CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE	12180/DF
(0022)		
Advogado:	EMANUEL CARDOSO PEREIRA	18168/DF
(0012)		
Advogado:	FLORENCE SOARES SILVA	6619/DF
(0025)		
Advogado:	FLÁVIA ROBERTA GUIMARÃES PIRES	21.746/DF
(0021)		
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE	2300/DF
(0002)		
Advogado:	GELVA C.P. DE OLIVEIRA	23955/DF
(0026)		
Advogado:	GERALDO ANTONIO DE CASTRO	15639/DF
(0033)		
Advogado:	GERALDO MACHADO JUNIOR	16028/DF
(0014)		
Advogado:	GILBERTO ANTONIO VIEIRA	8914/DF
(0029)		
Advogado:	GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO	20722/DF
(0008)		
Advogado:	HAIRTON ROSA SILVA	21313/DF
(0020)		
Advogado:	HITOSHI ITO	4362/DF
(0027)		
Advogado:	IACIARA SCHNABEL FRAGOSO	23.248/DF
(0016)		
Advogado:	JADIR SANTOS FERREIRA	855/A/DF
(0030)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	10434/DF
(0019)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0018)		
Advogado:	JONAS MOREIRA DE MORAES NETO	12466/DF
(0030)		
Advogado:	JORGE NARA	7243/DF
(0025)		
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0011)		

Advogado:	KARLHEINZ ALVES NEUMANN	117514/SP
(0030)		
Advogado:	LUENE GOMES SANTOS	16727/DF
(0019)		
Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA	8364/DF
(0024)		
Advogado:	MARCIO HERLEY TRIGO	11712/DF
(0024)		
Advogado:	MARCO AURELIO GONSALVES	4383/DF
(0008)		
Advogado:	MARCO AURELIO SALLES PINHEIRO	42014/MG
(0014)		
Advogado:	MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD	10075/DF
(0012)		
Advogado:	MARIA LINDINALVA DE SOUZA	22536/DF
(0026)		
Advogado:	MILTON LOPES MACHADO FILHO	14087/DF
(0028)		
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
(0034)		
Advogado:	PAULO DE SOUZA MANGUEIRA JUNIOR	21336/DF
(0010)		
Advogado:	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	9070/DF
(0022)		
Advogado:	RAQUEL CORAZZA	17240/DF
(0003)		
Advogado:	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA	15949/DF
(0023)		
Advogado:	RICARDO VICENTE C DE OLIVEIRA	10850/DF
(0021)		
Advogado:	ROBERTO GOMES FERREIRA	11723/DF
(0009)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0005) (0014) (0028) (0031)		
Advogado:	SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA	12069/DF
(0009)		
Advogado:	SILVIO CIRILO DA SILVA	2907/DF
(0011)		
Advogado:	TERSON RIBEIRO CARVALHO	11195/DF
(0016)		
Advogado:	UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF
(0007)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0017)		
Advogado:	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0020)		
Advogado:	WALDECY CAMPELO	3450/DF
(0013)		
Advogado:	WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA	16629/DF
(0006)		
Advogado:	WANDERSON SILVA DE MEZES	24199/DF
(0024)		
Advogado:	WILLIAM MOREIRA CASTILHO	32557/PR
(0006)		
Advogado:	YURE GAGARIN SOARES DE MELO	11172/DF
(0003)		

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO:	00263-2005-021-10-00-8 (0001)
AUTOR	Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
ADVOGADO:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RÉU	WT DF Comércio Ltda (WORLD TENNIS)
ADVOGADO:	MARCO ANTONIO MARQUES ATIE
RÉU	TENNIS IMPORT COM REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO:	MARCO ANTONIO MARQUES ATIE
RÉU	WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (WORLD TENNIS)
ADVOGADO:	MARCO ANTONIO MARQUES ATIE

Indefiro o pedido de liquidação pela contadoria deste juízo. Consoante a manifestação da D. Contadoria de fls. 2160/2161, providencie o reclamante, no prazo de trinta dias, os cálculos de liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ELKE DORIS JUST

PROCESSO:	00152-2006-021-10-00-2 (0002)
RECLAMANTE	José Olimpio Neto
ADVOGADO:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO	Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
RECLAMADO	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
ADVOGADO:	LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI

Intime-se o exequente, através do seu procurador, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as peças necessárias para a formação do ofício precatório

PROCESSO:	00444-2006-021-10-00-5 (0003)
RECLAMANTE	Luiz do Rêgo Filho
ADVOGADO:	FERNANDO HENRIQUE SILVA VIEIRA
RECLAMADO	EBC - Escritório Brasileiro de Cobranças Ltda. e Outro
ADVOGADO:	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO	ASB Crédito, Crédito Financiamento e Investimento S.A.
ADVOGADO:	MARCIANO CORTES NETO

O juízo encontra-se totalmente garantido. Intime-se o executado para , caso queira, se manifestar no prazo legal. Publique-se. Juiz do Trabalho ELKE DORIS JUST

PROCESSO:	01103-2006-021-10-00-7 (0004)
RECLAMANTE	Anilton da Silva Carvalho (Dilvaneide da Silva Carvalho)
ADVOGADO:	EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO	João Luiz Prates Mendonça
ADVOGADO:	SILAS VICENTE BERNARDES

Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme descriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Epecificação do débito: Resumo de Cálculo:Liq. Exequente.....: 5.123,04 (70,17%)INSS Reclamante...: 46,97 (0,64%)INSS Reclamado.....: 122,76 (1,68%)INSS Terceiros.....: 335,10 (4,59%)INSS SAT.....: 12,28 (0,17%)INSS Pacto Laboral: 1.531,20 (20,97%)Custas do Processo: 103,40 (1,42%)Custas Art.789.....: 25,85 (0,35%)Total Geral.....: 7.300,60Atualizado:30/11/2007. A Receita Federal (PGF) manifestou concordância com o cálculo(fl.174). Cite-se a executada, por seu procurador, via diário de justiça, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho ELKE DORIS JUST

PROCESSO:	00114-2007-021-10-00-0 (0005)
RECLAMANTE	Wilton Alves Camargo
ADVOGADO:	MANOEL JOSE DE SOUZA NETO
RECLAMADO	Eplak Construções Ltda. e Outro
ADVOGADO:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
RECLAMADO	Sadia S.A.
ADVOGADO:	PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO
RECLAMADO	Lucas Lorensi dos Santos
RECLAMADO	Gabriela Ferrazrez Lampert

Libero o crédito do exequente. Expeça-se alvará para movimentação da conta abaixo especificada, observando o seguinte percentual:Conta n. 042/01544343-0 ; Valor: R\$ 1.299,73; Data: 31/10/2007 01 - Autenticar em uma guia do DARF o percentual de 2,44%, referente à custas processuais. 02 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado, o Sr. Antonio do Vale Leite, OAB/DF n. 4741, conforme procuração de fl. 14, destes autos, o saldo remanescente. Venha o exequente receber o referido alvará no prazo de cinco dias. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Após o recebimento do alvará pelo exequente, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para ciência. Juiz do Trabalho ELKE DORIS JUST

PROCESSO:	00242-2007-021-10-00-4 (0006)
RECLAMANTE	Josivaldo Ferreira Junior
ADVOGADO:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO	Real Distribuidora e Logística Ltda.
ADVOGADO:	ANA CLÁUDIA DA SILVA

"...Aguarde-se, por dez dias, a comprovação da transferência determinada para posterior intimação da executada quanto à penhora de valor efetivada em conta de sua titularidade e que garantiu o Juízo. Em 14 de novembro de 2007."

PROCESSO:	00721-2007-021-10-00-0 (0007)
RECLAMANTE	Assis Duarte Costa
ADVOGADO:	HILTON BORGES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Colt Segurança Conservação e Limpeza Ltda.
ADVOGADO:	HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo bem como do depósito.Intime-se, por seu procurador, via DJ.Em Novembro 29, 2007.

PROCESSO:	00744-2007-021-10-00-5 (0008)
RECLAMANTE	Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal

ADVOGADO:	JORGE LUIZ V PITANGA
RECLAMADO	Autoport Multimarcas Veículos Ltda.
ADVOGADO:	ALEXANDRE JOSE PEREIRA LIRA

Colocado à disposição o crédito suficiente à garantia do juízo, converto em penhora o saldo constante da guia de fl. 147. Intime-se, via diário de justiça, o reclamante/executado para se manifestar no prazo legal. Juiz do Trabalho ELKE DORIS JUST

PROCESSO:	00931-2007-021-10-00-9 (0009)
RECLAMANTE	Edson Alves de Mello Júnior
ADVOGADO:	MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO	TAM Linhas Aéreas S.A.
ADVOGADO:	EMMANUEL REGO ALVES VILANOVA

J. Comprovem os procuradores da demandada que cientificaram a mandante, nos termos legais, em cinco dias.P.Brásilia, 29.11.07.

PROCESSO:	00978-2007-021-10-00-2 (0010)
RECLAMANTE	Arlindo Coelho e Silva Santos
ADVOGADO:	LUCIANO SILVA CAMPOLINA
RECLAMADO	Tim Celular S.A.
ADVOGADO:	NILTON CORREIA

Ante a possibilidade de emprestar efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pela reclamada, concedo vista ao reclamante pelo prazo legal. Intime-se o reclamante.

PROCESSO:	00980-2007-021-10-00-1 (0011)
AUTOR	Edilson Santana da Boa Morte
ADVOGADO:	WASINGTON RODRIGUES BORGES
RÉU	Brasfort Empresa de Segurança Ltda.

Despacho de fl. 25..."J. O que ora requer já foi deferido à fl. 22.Intime-se o reclamante para receber os documentos no prazo de 03 dias.Recebido os documentos pelo reclamante ou Decorrido o prazo, devolvam-se os autos ao arquivo.Em Novembro 29, 2007"

PROCESSO:	01011-2007-021-10-00-8 (0012)
RECLAMANTE	Simão Arruda Vinhal
ADVOGADO:	MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO	Tam Linhas Aéreas S.A.
ADVOGADO:	GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO

J. Comprovem os procuradores da demandada que cientificaram a mandante, nos termos legais, em cinco dias.P.Brásilia, 29.11.07.

PROCESSO:	01037-2007-021-10-00-6 (0013)
RECLAMANTE	Alessandro de Andrade
ADVOGADO:	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO	ZL Ambiental Ltda. e Outro
RECLAMADO	Fundação Nacional do Índio - FUNAI

"Vistos.Intime-se o reclamante para que tenha vista da petição do reclamado de fls. 21/24, bem como do comprovante de depósito da 2ª parcela do acordo, diretamente em conta do reclamante, prazo cinco dias.Quanto a petição de fl. 24, do reclamante, por ora nada a deferir."

PROCESSO:	01048-2007-021-10-00-6 (0014)
RECLAMANTE	Roberto de Sousa Campos
ADVOGADO:	MARIA DAS MERCES L. MATSUOKA
RECLAMADO	Conservo Serviços Gerais Ltda. Grupo Belo Horizonte
ADVOGADO:	ADRIANA DORADO TÔRRES

A reclamada comprovou o pagamento da 1ª parcela do acordo fora do prazo determinado na ata de acordo de fl. 84.Intime-se a reclamante para receber a guia de fls. 98.Defiro o requerimento de fls. 95 de aplicação da multa de 100% sobre a primeira parcela do acordo.Aguarde-se o vencimento da segunda parcela do acordo.Fixo o débito da reclamada em R\$ 1.800,00, referente a multa de 100% sobre a primeira parcela.Cite-se o reclamado, por seu procurador via DJ, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora.

PROCESSO:	01090-2007-021-10-00-7 (0015)
RECLAMANTE	Thiago Rocha Mourão
ADVOGADO:	ENRICO CARUSO
RECLAMADO	Fundação Zerbini
ADVOGADO:	HELEN DOS SANTOS REIS

Considerando os termos da ata de fls.39, intime-se o Reclamante para, em cinco dias, dizer se recebeu a parcela avençada.Intime-se a Reclamada para, no mesmo prazo, comprovar o depósito na CEF, como lá determinado.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores, via DJ.Em Novembro 29, 2007.

PROCESSO:	01091-2007-021-10-00-1 (0016)
RECLAMANTE	Inês de Almeida Ribeiro
ADVOGADO:	CARLOS OLIVO
RECLAMADO	Fundação Zerbini
ADVOGADO:	HELEN DOS SANTOS REIS

Considerando os termos da ata de fls.40, intime-se a Reclamante para, em cinco dias, dizer se recebeu a parcela avençada.Intime-se a Reclamada para, no mesmo prazo, comprovar o depósito na CEF, como lá determinado.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores, via DJ.Em Novembro 29, 2007

PROCESSO:	01112-2007-021-10-00-9 (0017)
RECLAMANTE	Leandro Rosa de Souza
ADVOGADO:	RICARDO UMBERTO CEZE
RECLAMADO	Eplak Construções Ltda. e Outro
RECLAMADO	Sadia S.A Fábrica de Rações
ADVOGADO:	TAIS SILVA SOUZA

Ante a possibilidade de emprestar efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pelo reclamante, concedo vista às reclamadas. Prazo legal, sucessivo, iniciando-se pela 1ª reclamada. Intimem-se as reclamadas, sendo a 2ª reclamada, via postal.

PROCESSO:	01189-2007-021-10-00-9 (0018)
RECLAMANTE	José Carlos Barbosa de Andrade
ADVOGADO:	JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO	Agroservice Segurança Ltda.
ADVOGADO:	CARLITA ROCHA BRITO

Despacho a fl. 78 - "Vistos os autos. Tendo em vista a justificativa da petição de fls. 76/77 e a concordância de ambos advogados, retiro o feito da pauta do dia 03/12/2007 às 15h10min e reincluo-o na pauta do dia 12/12/2007, às 14h50min.Intimem-se as partes, por seus procuradores.Ficam mantidas as cominações do termo de fl. 71."



PROCESSO: 01200-2007-021-10-00-0 (0019)
RECLAMANTE Iuldeane Vilas Boas dos Santos
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO Mercado Chagas Ltda-ME

"Às 14h47 min., aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo (a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o (a) reclamante e seu preposto.Presente o preposto e seu advogado.Presente o preposto do (a) reclamado (a), Sr (a). INDRA RÉGIA DA SILVA RÓDRIGUES, desacompanhado (a) de advogado.Diante da ausência injustificada da reclamada, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo (a) reclamante no importe de R\$ 318, 73,calculadas sobre R\$ 15.963,40 , dispensadas na forma da lei.Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 14h48 min.Nada mais."

PROCESSO: 01201-2007-021-10-00-5 (0020)
RECLAMANTE Maria Eunice Gama das Chagas Praser
ADVOGADO: LEONARDO MIRANDA SANTANA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF

Às 14h06 min., aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo (a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o (a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do (a) reclamado (a), Sr (a). MARCELO BERNARDES ALTAVANI, acompanhado (a) do advogado(a), Dr(a) RAMON DANTAS MANHÃES SOARES, OAB nº 24113DE.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante. Decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/21, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo (a) reclamante no importe de R\$ 1.200 , calculadas sobre R\$ 60.000,00 , dispensadas na forma da lei.Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h08 min.Nada mais."

PROCESSO: 01267-2007-021-10-00-5 (0021)
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasilia - STICMB
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Carajas Const Ind e Com Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 16/01/2008 às 14 horas.Intime-se o sindicato autor, por seu procurador.Notifique-se a ré, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: 01268-2007-021-10-00-0 (0022)
RECLAMANTE Silene Lopes de Moura
ADVOGADO: KARINE DE SOUSA DIAS
RECLAMADO Fundação Zerbini

"Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 07/12/2007 às 9h20min.Intime-se a reclamante por seu procurador.Notifique-se a reclamada, via postal.Por ocasião do Projeto Conciliar é 10, esta audiência acontecerá na 15ª Vara do Trabalho, sala 315, 3º andar.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: 01269-2007-021-10-00-4 (0023)
RECLAMANTE Ivanildo Carvalho dos Santos
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO RIBRUVIMA - Comércio de Alimentos Ltda. (nome de fantasia Padaria Delicia)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 15/01/2008 às 14h30min.Intime-se o reclamante por seu procurador.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: 01270-2007-021-10-00-9 (0024)
RECLAMANTE Maria de Fátima Melo de Siqueira
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Traje Fino Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 14/01/2008 às 14h50min.Intime-se a reclamante por seu procurador.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

ÍNDICE		
Advogado:	ADRIANA DORADO TÔRRES	96.756/MG
(0014)		
Advogado:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	11789/DF
(0006)		
Advogado:	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVA-LHO	6730/DF
(0003)		
Advogado:	ALEXANDRE JOSE PEREIRA LIRA	13226/DF
(0008)		
Advogado:	ANA CLÁUDIA DA SILVA	17419/GO
(0006)		
Advogado:	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ	15247/DF
(0013)		
Advogado:	CARLITA ROCHA BRITO	1687/DF
(0018)		
Advogado:	CARLOS OLIVO	20230/GO
(0016)		
Advogado:	EDUARDO CLEMENTE	21232/DF
(0004) (0024)		
Advogado:	EMMANUEL REGO ALVES VILANO-VA	21237/DF
(0009)		
Advogado:	ENRICO CARUSO	11624/DF
(0015)		
Advogado:	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA	14989/DF
(0019)		
Advogado:	FERNANDO HENRIQUE SILVA VIEIRA	17587/DF
(0003)		
Advogado:	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO	21311/DF
(0012)		
Advogado:	HELEN DOS SANTOS REIS	25740/DF
(0015) (0016)		
Advogado:	HILTON BORGES DE OLIVEIRA	10758/DF
(0007)		
Advogado:	HUGO MORAES PEREIRA DE LUCE-NA	20724/DF
(0007)		
Advogado:	INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA	12812/DF
(0005)		
Advogado:	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	10434/DF
(0001)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0018)		
Advogado:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	6083/DF
(0002)		
Advogado:	JORGE LUIZ V PITANGA	12983/DF
(0008)		
Advogado:	KARINE DE SOUSA DIAS	20731/DF
(0022)		
Advogado:	LEONARDO MIRANDA SANTANA	14196/DF
(0020)		
Advogado:	LUCIANO SILVA CAMPOLINA	12416/DF
(0010)		
Advogado:	LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI	15311/DF
(0002)		
Advogado:	MANOEL JOSE DE SOUZA NETO	5079/DF
(0005)		
Advogado:	MARCIANO CORTES NETO	8462/DF
(0003)		

Advogado:	MARCO ANTONIO MARQUES ATIE	13904/DF
(0001)		
Advogado:	MARIA DAS MERCES L. MATSUO-KA	19966/DF
(0014)		
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO	9978/DF
(0009) (0012)		
Advogado:	NILTON CORREIA	1291/DF
(0010)		
Advogado:	PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO	23086/DF
(0005)		
Advogado:	RICARDO UMBERTO CEZE	20221/DF
(0017)		
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1982/DF
(0021)		
Advogado:	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES	8297/DF
(0023)		
Advogado:	SILAS VICENTE BERNARDES	10.427/GO
(0004)		
Advogado:	TAIS SILVA SOUZA	25583/DF
(0017)		
Advogado:	WASHINGTON RODRIGUES BORGES	18388/DF
(0011)		

EDITAIS

PROCESSO: 01262-2007-021-10-00-2 (0001)
EDITAL: 000.469/2007
RECLAMANTE Glaucia Mathias Siqueira Campos
ADVOGADO: MARIA DE LURDES MARTINS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA
A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza do Trabalho da 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/01/2008, às 13h50min, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"- Salas 108 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, NOVEMBRO de 2007

ÍNDICE

Advogado:	MARIA DE LURDES MARTINS	12015/DF
(0001)		
Advogado:	/	

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

PROCESSO: 00556-1997-101-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE GENILSON FERREIRA PIMENTEL
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO Pramorar Materiais de Construção Ltda (n/p de Angela Maria Pirajá Souto)
ADVOGADO: JULIANA CAPRÁ MAIA

"Intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça (fl. 133) no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 01785-1998-101-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE PAULO SANTANA COUTO
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO AGENTEL EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (CARLOS ALBERTO FERNANDES)
ADVOGADO: VITOR HUGO MOSQUERO

"Vista à parte Executada para ciência e manifestação do teor da peça constante à fl. 369, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00401-2001-101-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE ANTONIO MARCELO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO FIRMINO
RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PÃO DE AÇÚCAR
ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA

"Defiro o pedido formulado pela parte Reclamada à fl.311.Expeça-se ofício ao Detran/SP para desconstituição da penhora incidente sobre o veículo VW/Gol, CL 1.8, placa BGV 5180/SP, chassi nº 9BWZ-ZZ30ZNT034612.O aludido ofício deverá ser entregue diretamente ao advogado da parte Reclamada que o encaminhará ao órgão competente." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00731-2002-101-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE JOAO BEZERRA FILHO
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTE REI LTDA

Tendo em vista a comprovação do pagamento do débito, revogo a ordem de prisão expedida a fls. 137 e determino a expedição de ofício, com urgência, ao Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do DF para ciência desta determinação e devolução do mandado a este Juízo no prazo de cinco dias. Desconstituo a penhora a fls. 81. Expeça-se alvará para movimentação da conta judicial a fls. 149, devendo o gerente da agência 4200-5 do Banco do Brasil S/A recolher o valor de R\$ 88,10 a título de INSS-Empregado, R\$ 230,30 a título de INSS-Empregador + SAT, R\$ 102,34 a título de custas processuais, liberar ao exequente o valor de R\$ 2.377,12, manter o saldo remanescente a disposição deste Juízo para posterior liberação ao executado e remeter a este Juízo os comprovantes da operação realizada no prazo de cinco dias. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Após o cumprimento das determinações supra, o decurso do prazo legal e a comprovação dos recolhimentos e do recebimento do crédito pelo exequente, conclusos os autos para posteriores deliberações. Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **01500-2002-101-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE FRANCISCA FERNANDES SILVA
ADVOGADO: GUSTAVO M. FAGUNDES
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO
RECLAMADO MERCEDES ERMÍNIA BARBIANI

Despacho: "Vistos, etc. Considerados os termos da certidão retro, intime-se o Exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito para o deslinde da execução. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, observados os termos do art. 270/Provimto TRT10. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01989-2002-101-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE ANA PAULA FERREIRA XAVIER
ADVOGADO: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA
RECLAMADO CEREAL - CENTRO DE ENSINO E REC. INFANTIL ALMEIDA ME - ESCOLA FABRICA DE ALEGRIA
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

"Intime-se a parte Reclamante para ciência e manifestação sobre os ofícios constantes às fls. 279/291." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01966-2003-101-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE ANTONIA CLEDIANA SOARES SANTOS
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO COSTA SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
RECLAMADO Julimar Soares da Cruz
RECLAMADO Elisângela Maria da Silva
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
RECLAMADO Flash Car Automoveis Ltda (Arrematante)
ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES

Decisão: 'EMBARGOS À ARREMATACÃO Vistos, etc. A execução em curso é decorrente da inadimplência do acordo celebrado à fl. 41. Instaurado o processo executório para cobrança inicial de R\$2.480,06 em 31.07.2005, não logrou penhorar qualquer bem da Reclamada, razão pela qual desconsiderou-se a personalidade desta, incluindo os seus sócios ELISÂNGELA MARIA DA SILVA e JULIMAR SOARES DA CRUZ no pólo passivo da demanda (fl. 94) e que foram citados nos moldes do edital de fl. 102. Posteriormente, logrou-se a penhora do imóvel de propriedade da sócia executada Sra. ELISÂNGELA MARIA DA SILVA (fl. 125), constituindo-se a exequente no encargo de fiel depositário, porquanto não localizados os executados. Levado à hasta pública, FLASH CAR AUTOMÓVEIS LTDA ofertou lance no valor de trezentos e cinquenta mil reais (fl. 163), cujo depósito foi realizado às fls. 167 e 168. Pelo edital de fl. 176, os executados foram intimados da arrematação, quedando-se silentes (fls. 177). Homologada a arrematação, expediu-se o auto e a carta, respectivamente fls. 178 e 179. Quando do cumprimento do mandado de imissão na posse, a Sra. Oficiala de Justiça Avaliadora exarou certidão de fls. 181/182, noticiando as diferenças no imóvel penhorado, inclusive a construção de um prédio em fase de acabamento. Por cautela, foi exarado despacho de fls. 183/184, suspendendo o prosseguimento da execução, com o fito de intimar a sócia executada

no endereço contido na fl. 104. Neste ínterim, a sócia executada compareceu na Secretaria da Vara, informando seu endereço e tomando ciência do teor dos autos. As fls. 187/196, ELISÂNGELA MARIA DA SILVA opõe embargos à arrematação, suscitando nulidades no curso do processo executório e postulando a remição da execução, tendo procedido o pagamento desta conforme documento de fl. 203. Por sua vez, a Arrematante FLASH CAR AUTOMÓVEIS LTDA. interpôs agravo de petição, ao qual foi denegado seguimento nos moldes do despacho de fls. 221/222. Instado a se manifestar sobre os embargos, o Arrematante apresentou contrariedade. Em síntese, é o contexto dos autos. ADMISSIBILIDADE A praça designada no presente feito realizou-se no dia 15 de agosto do corrente ano, ocasião em que o bem foi arrematado, consoante certidão de fl. 163, comprovados os depósitos às fls. 167/168. Homologada a arrematação (fl. 174), determinou-se a expedição do auto e respectiva carta de arrematação (fls. 178/179). Quando do cumprimento do mandado de imissão na posse, certificou a Oficiala de Justiça nos termos de fls. 181/182, razão pela qual foi determinada a suspensão do cumprimento das diligências nos moldes do despacho de fl. 183/184, a fim de regularizar a intimação da Executada. A Executada ELISÂNGELA MARIA DA SILVA firmou termo de ciência nos autos à fl. 184, no dia 27.09.2007, quinta-feira. A Executada opôs embargos à arrematação no dia 01.10.2007, segunda-feira (fls 187/201), razão pela qual deles conheço. Por tempestiva, também conheço da impugnação ofertada pelo Arrematante. FUNDAMENTAÇÃO. ABRANGÊNCIA DA MATÉRIA SUSCITADA. O Arrematante suscita em preliminar que a matéria versada nos embargos à arrematação é incabível, porquanto não se coaduna com aquelas questões enumeradas no artigo 746 do CPC e que, portanto, não poderia ser trazida à baila. Observa-se, porém, que a matéria abordada pela sócia executada se refere às nulidades apontadas no processo de execução. Como disposto no artigo 795 da CLT, as nulidades deverão ser argüidas na primeira oportunidade em que a parte falar nos autos. Considerando que as alegadas nulidades apontadas foram apresentadas no prazo legal contado da ciência dos termos do despacho de fls 183/184, tem-se que manifestação é tempestiva e que a matéria suscitada é pertinente à ocasião. Afasto a preliminar. VÍCIO DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA. O Embargante afirma que a citação executória foi nula porquanto, ao desconsiderar a personalidade jurídica da Reclamada com a inclusão dos sócios, a citação destes não se deu de forma pessoal, sendo, na ocasião, expedido edital de citação executória, do qual não teve ciência. De mesma forma, afirma que não foi regularmente intimada da desconsideração da personalidade jurídica, porquanto expedido edital, sem qualquer preocupação na efetiva localização dos Executados. Há de ressaltar, porém, que nos moldes do artigo 39, inciso II, do CPC de aplicação subsidiária, cabia à parte informar as alterações de endereço, o que efetivamente não foi observado pelo Reclamado, sendo determinada a citação executória editalícia de fls 74 e 93. Neste particular, nenhuma irregularidade a ser sanada. No que se refere à citação dos sócios executados, nota-se que em relação ao sócio JULIMAR SOARES DA CRUZ foram observados os endereços obtidos junto ao sítio da Receita Federal (fls. 95/97), sendo que a diligência realizada no referido endereço não logrou êxito, conforme certificado na fl. 100. Todavia, mesmo depois da expedição do edital de citação executória dos sócios, foi obtido o endereço da sócia ELISÂNGELA MARIA DA SILVA à fl. 104, sem que fosse realizada qualquer intimação naquele referido endereço. Consoante dispõe o artigo 231 do CPC, a citação editalícia é viável quando desconhecido ou incerto o réu (inciso I); quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar (inciso II); ou nos casos expressos em lei (inciso III). Mesmo assim - dispõe o artigo 232 do referido Diploma Legal - que, dentre os requisitos do edital, teve haver a afirmação do autor, ou a certidão do oficial, quanto às circunstâncias previstas nos ns. I e II do artigo antecedente (ou seja do artigo 231/CPC). Depreende-se que a citação editalícia é a última opção para fins de comunicação judicial, pois necessário o esgotamento dos outros meios disponibilizados, sendo certo que a Lei Processual Civil prevê pena à parte que maliciosamente indicar quaisquer das circunstâncias previstas nos incisos I e II do artigo 231 (vide artigo 233/CPC). Obtida a informação do endereço da sócia ELISÂNGELA, necessária a citação executória desta, para ciência da execução e dos atos posteriores dada a gravidade dos atos expropriatórios incidentes sobre seus bens. Ao contrário, nenhuma diligência foi realizada naquele endereço. No que pertine ao endereço constante do contrato social (fls. 18/19) é de se observar que o mesmo data do ano de 2002, sendo certo que em 2006 o endereço da sócia já era outro conforme se infere na informação de fl.104. É de se observar ainda que o endereço informado pela sócia executada à fl. 184 é outro totalmente diverso daquele contido na fl. 104, pelo que não seria possível a certeza de que as diligências realizadas neste último alcançariam êxito. Evidente, portanto, que a citação editalícia atendeu aos requisitos legais e jurídicos objetivados pela comunicação judicial dos atos do processo em curso. Mormente se se considerar a notória alternância de endereços dos Executados, tornando inviável a localização exata dos mesmos. Portanto, afasto as alegadas nulidades. PREÇO VIL. REMIÇÃO. Quando do cumprimento do mandado de penhora de fl. 124, o imóvel penhorado (prédio em construção) foi inicialmente avaliado em setecentos mil reais em 16.11.2006. Ao retornar ao local do imóvel penhorado em 24.09.2007, a Oficiala de Justiça constatou que o mesmo estava em fase de acabamento e que havia recebido melhorias. A Embargante afirma que o referido imóvel está avaliado atualmente em R\$3.733.000,00, sendo que o elevador instalado alça a quantia de cem mil reais. Afirma ainda que o lance ofertado representa menos de dez por cento do valor do imóvel, razão pela qual afirma que o referido lance é vil e que não deve ser homologado. Por sua vez, o Arrematante afirma que o lance ofertado corresponde a cinquenta por cento do valor da avaliação. A execução trabalhista é regida pela CLT e pela Lei n. 5.584/70 e, a seguir, pela Lei n. 6.830/80 e pela legislação processual subsidiária. O § 1º do

artigo 888/CLT dispõe que a arrematação se realizará pelo maior lance, garantida a preferência para a adjudicação por parte do Exequente. Já o artigo 692 do CPC estabelece que não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil. No primeiro caso - no Texto Celetário, estabeleceu o legislador apenas como parâmetro para homologação de arrematação o maior lance ofertado. Por sua vez, em relação à Legislação Processual Civil, é de se observar que o legislador não cuidou de elaborar um conceito ou delinear um critério para a delimitação do denominado preço vil. Dessa forma, a sua caracterização depende das peculiaridades de cada caso concreto, a critério do julgador, sempre pautada na razoabilidade e no bom-senso, de forma a obstar uma onerosidade excessiva para o executado. No presente caso, é negável que o imóvel penhorado teve o seu valor majorado em virtude das melhorias advindas da finalização da construção e dos bens a este incorporados. A avaliação anterior não representa a atual realidade venal do bem. Assim, em que pese o lance ofertado atender à satisfação da execução, não seria o bastante a fazer frente ao valor de mercado do bem arrematado, implicando em enriquecimento sem causa do Arrematante em detrimento da Executada que, em verdade, teria seus bens brutalmente dilapidados. O artigo 651, "caput" do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, dispõe que "antes de adjudicado ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios". De mesma sorte, o artigo 13 da Lei n. 5.584/70, estabelece que "em qualquer hipótese, a remição só será deferível ao executado se este oferecer preço igual ao valor da condenação" e não ao da avaliação. Assim, considerando que, apesar das comunicações editalícias, a efetiva ciência da sócia executada ocorreu quando do então cumprimento do mandado de imissão na posse, ocasião em que esta procedeu ao imediato depósito atualizado do montante executado. Considerando ainda o disparate entre o valor executado e do bem levado a hasta pública, não se pode olvidar que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC, cuja aplicação, in casu, revela-se oportuna, dadas as peculiaridades evidenciadas. Por todo o exposto, homologo a remição da execução para determinar a devolução do lance ofertado ao pretenso Arrematante, liberando o bem penhorado. Oficie-se ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal para cancelamento da averbação. Libere-se ao Reclamante, por seu advogado, o seu crédito, deduzidas as custas processuais. Publique-se. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS-rocussal subsidiária. O § 1º do artigo 888/CLT dispõe que a arrematação se realizará pelo maior lance, garantida a preferência para a adjudicação por parte do Exequente. Já o artigo 692 do CPC estabelece que não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil. No primeiro caso - no Texto Celetário, estabeleceu o legislador apenas como parâmetro para homologação de arrematação o maior lance ofertado. Por sua vez, em relação à Legislação Processual Civil, é de se observar que o legislador não cuidou de elaborar um conceito ou delinear um critério para a delimitação do denominado preço vil. Dessa forma, a sua caracterização depende das peculiaridades de cada caso concreto, a critério do julgador, sempre pautada na razoabilidade e no bom-senso, de forma a obstar uma onerosidade excessiva para o executado. No presente caso, é negável que o imóvel penhorado teve o seu valor majorado em virtude das melhorias advindas da finalização de sua construção e dos bens a este incorporados. A avaliação anterior não representa a atual realidade venal do bem. Assim, em que pese o lance ofertado atender à satisfação da execução, não seria o bastante a fazer frente ao valor de mercado do bem arrematado, implicando em enriquecimento sem causa do Arrematante em detrimento da Executada que, em verdade, teria seus bens brutalmente dilapidados. O artigo 651, "caput" do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, dispõe que "antes de adjudicado ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios". De mesma sorte, o artigo 13 da Lei n. 5.584/70, estabelece que "em qualquer hipótese, a remição só será deferível ao executado se este oferecer preço igual ao valor da condenação" e não ao da avaliação. Assim, considerando que, apesar das comunicações editalícias, a efetiva ciência da sócia executada ocorreu quando do então cumprimento do mandado de imissão na posse, ocasião em que esta procedeu ao imediato depósito atualizado do montante executado. Considerando ainda o disparate entre o valor executado e do bem levado a hasta pública, não se pode olvidar que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC, cuja aplicação, in casu, revela-se oportuna, dadas as peculiaridades evidenciadas. Por todo o exposto, homologo a remição da execução para determinar a devolução do lance ofertado ao pretenso Arrematante, liberando o bem penhorado. Oficie-se ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal para cancelamento da averbação. Libere-se ao Reclamante, por seu advogado, o seu crédito, deduzidas as custas processuais. Publique-se. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS



PROCESSO: **00451-2004-101-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE MARIA ELVIRA DA LUZ SILVA
ADVOGADO: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO SIOMARA DAMASCENO DE OLIVEIRA ME
Despacho: "Vistos, etc. Considerados os termos do petítório retro, intime-se a Exeqüente para se manifestar sobre o mesmo no prazo de dez dias, devendo ainda informar o paradeiro dos Executados ou requerer o que entender de direito para fins de citação executória. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00562-2004-101-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE CICERO ARGEMIRO DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO POTIGUAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO ANTARES CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

"Intime-se a segunda Reclamada para receber certidão de inteiro teor, no prazo de 5 dias, conforme requerido à fl. 191 dos autos. Após o recebimento, retornem os autos ao arquivo provisório. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00172-2005-101-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE Deusdete Alves Tito
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO Roberto carneiro de Castro
ADVOGADO: WALMOR ZEREDO JUNIOR

"Ante as informações constantes no ofício às fls. 265/267, expeça-se carta precatória para a penhora e remoção do veículo bloqueado (fl. 265), ficando, desde já, nomeado depositário, o patrono da parte Reclamante, Dr. Waldomiro Rodrigues de Andrade." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00862-2005-101-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE Wendel Miguel Damasceno
ADVOGADO: ADRIANO SOARES DA SILVA
RECLAMADO Telmec Engenharia Ltda
ADVOGADO: CASSIUS FERREIRA MORAES

Despacho: "Vistos, etc. Dê-se vista ao Reclamante acerca da certidão retro e para indicação de outros bens à garantia do Juízo ou para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01092-2005-101-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Jobis Junior de Salles
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Brasiense Futebol Clube
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça, intime-se o exeqüente para indicar a exata localização de bens pertencentes ao executado, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **01290-2005-101-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE Jean Luiz da Mota
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Auto Quality Serv. Prod. Automotivos Ltda
RECLAMADO Joberson Hussey Carrara da Silva
RECLAMADO Claudio Dantas de Araujo
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL
RECLAMADO Jeova Castro da Silva
RECLAMADO Antonio Costa Athayde

Despacho: "Vistos, etc. Analisados os autos, depreende-se que o vínculo empregatício havido entre o Reclamante e a empresa demandada teve vigência de 22.11.2004 a 31.05.2005. Conforme a segunda alteração do contrato social colacionado às fls.111/112, os Srs. CLÁUDIO DANTAS DE ARAÚJO, JEOVÁ CASTRO DA SILVA e ANTÔNIO COSTA ATHAYDE se retiraram do quadro societário da Reclamada em 27.04.2004, ou seja, em data bem anterior à contratação do Reclamante. Destarte, é de se concluir pela exclusão do pólo passivo dos sócios acima indicados, porquanto de modo algum foram beneficiados pelo pacto laboral havido entre as partes. Pela mesma razão, não há falar em responsabilidade de sócio retirante decorrente da legislação falimentar. Intime-se o Exeqüente para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito para o deslinde da execução. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, observados os termos do art. 270/Provimento TRT10. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01313-2005-101-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE Edmar de Jesus
ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO Valdevino Alves Rabelo
ADVOGADO: CLAUDIO CRISTIANO G. TEIXEIRA

"Assiste razão à parte Reclamada à fl. 85.Atualizem-se os cálculos, excluindo-se os valores a título de SAT.Assino o prazo de 15 dias para que a parte Reclamada comprove o parcelamento do débito previdenciário junto a uma agência da Receita Federal do Brasil, conforme já consignado na manifestação da União à fl. 79." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00154-2006-101-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE Afranio Clebe Rodrigues Pinto
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO MDF Moveis Ltda
ADVOGADO: MARIO BATISTA

Despacho: "Vistos, etc. Depreende-se dos autos que o valor inicialmente fixado em condenação pela sentença de fls. 210/224 foi bastante superior àquele efetivamente apurado em liquidação dos cálculos (fls. 263/279), o que consequentemente implicou na redução das custas processuais devidas pela Reclamada, cujo valor inicial de R\$340,26 passou para R\$91,99. Assim, devida a devolução do valor recolhido a maior a título de custas processuais. Oficie-se à Secretaria da Receita Federal, solicitando o estorno da quantia recolhida a maior a título de custas processuais devidamente atualizada, a qual deverá ser disponibilizada a este Juízo para posterior liberação à Reclamada. Com o ofício deverão ser encaminhadas cópias do DARF de fl. 230, do espelho de cálculos de fl. 263 e do presente despacho. Publique-se para ciência do Reclamado. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00501-2006-101-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Cleudiane do Carmo Pereira
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO Ave Mil Alimentos Ltda
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE

Vistos, etc. Considerada a insurgência manifestada pelo Advogado Dr. Carlos Reis bem como a postulação para liberação de alvará em nome do Advogado Dr. Josué Aparecido de Araújo, concede-se ao Reclamante e referidos advogados o prazo de dez dias para que definam acerca de quem receberá o respectivo alvará. Fica por ora sobrestado o levantamento do alvará. Com a manifestação das partes ou com o decurso do prazo, retornem os autos conclusos. Data supra.

PROCESSO: **01188-2006-101-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE Gilmar Lima da Silva
ADVOGADO: MARCÉLIA VIEIRA LOPES
RECLAMADO Moises Lima
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS

"Indefiro os pedidos formulados pela parte Reclamada/Exeqüente às fls. 82/83, tendo em vista que conforme informações prestadas pelo oficial de justiça na certidão à fl. 74 o Reclamante/Executado não possui bens passíveis de penhora.Sendo assim, intime-se a parte Reclamada/Exeqüente para, em 30 dias fornecer os meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01239-2006-101-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Douglas Tiago Rodrigues
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Jose Osmar de Andrade
ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA

Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2007 às 14:15 h, para tentativa de conciliação em processo de execução. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01564-2006-101-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Gildiomilson Marques da Silva
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Homologo a arrematação do bem descrito no item 01 do edital a fls. 76 (244 barras de ferro 05 3/8" CA-50 (10.0) Gerdau, novas). Após o decurso do prazo legal, expeça-se auto de arrematação, intimando-se o arrematante para assiná-lo, e mandado de entrega do bem arrematado. Deverá constar no mandado o nº do telefone do arrematante para que o Oficial de Justiça possa contactá-lo a fim de viabilizar o cumprimento da diligência. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01717-2006-101-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE Orivan Ribeiro de Souza
ADVOGADO: ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Edvaldo Ribeiro Paz
ADVOGADO: RAUL CANAL
RECLAMADO Izabel Carvalho Barbosa Paz
ADVOGADO: RAUL CANAL

Na ata de audiência, trazida aos autos à fl. 97, perante o 1º Juizado Especial de Competência Geral do Guará, o reclamante deste processo manifestou a sua desistência apenas comprometendo-se a peticionar neste Juízo. Em que pese a petição de fl. 100, entende-se que a manifestação feita naquele Juízo é um ato perfeito e acabado, não cabendo, agora, ao reclamante, revertê-lo. Dessa forma, homologa-se a desistência, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 61,40, calculadas sobre R\$ 3.070,00, dispensadas do pagamento, conforme permissivo legal. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00160-2007-101-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE Washington Jesus Souza
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO JRBLConstruções e Reformas Ltda
ADVOGADO: NEWTON ABREU FILHO
RECLAMADO CDL Engenharia de Montagens Ltda
ADVOGADO: NEWTON ABREU FILHO

"Assino o prazo de 30 dias para que a parte Reclamada comprove as devidas retificações do código de recolhimento, conforme requerido pela União à fl. 104." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00279-2007-101-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE Danubio Evangelista Dias
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Olimpia Empresa de Servicos Gerais Ltda
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Otávio Alves Neto
RECLAMADO Silvia Alves Cavalcanti

"Examinados os autos.Verifico que diversas diligências foram realizadas no intuito da realização do crédito obreiro em face do patrimônio da empresa executada, sem que fosse localizado qualquer bem capaz de garantir a presente execução.Assim, atendendo a requerimento da parte credora, por configurada a inexistência de patrimônio da Executada, com fulcro no artigo 50 do Código Civil, desconsidero a personalidade jurídica da empresa executada, devendo os atos expropriatórios prosseguirem em face do patrimônio pessoal dos sócios OTÁVIO ALVES NETO, CPF nº 009.105.621-72 e SILVIA ALVES CAVALCANTI, CPF nº 477.534.471-49, com endereços recuperados pelo sitio da Receita Federal, ora juntados aos autos.Atualizem-se os cálculos.Expeça-se citação, via postal, em face dos sócios acima, que assumem a qualidade de executados neste ato.Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00447-2007-101-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Weslene dos Santos Mesquita
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO FC Higiene Pessoal Ltda (Supermercado Super Frota)
ADVOGADO: CRISTIANO MORAIS FREITAS

Despacho: "Vistos, etc. Considerados os termos da manifestação retro, intime-se a Reclamada para, querendo, opor embargos à execução no prazo de cinco dias. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00896-2007-101-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE Helida de Oliveira Lopes
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Santana Malharia Ltda
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU

"Manifeste-se a parte Reclamante sobre a peça às fls. 33/34, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00942-2007-101-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE Edvaneide Firmino Dantas
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO Kr Serviços de Odontologia Ltda
ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO

"Vislumbro presentes os pressupostos processuais de admissibilidade do Recurso Ordinário interposto pela parte Reclamada às fls. 65/77.Intime-se a parte Reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de oito dias.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao egrégio TRT 10ª Região." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00953-2007-101-10-00-2 (0026)**
RECLAMANTE Ivonei Carvalho Macedo
ADVOGADO: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM

Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o depósito, nas datas aprazadas, das duas primeiras parcelas do acordo, prazo de cinco dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00971-2007-101-10-00-4 (0027)**
RECLAMANTE Maria da Luz Evangelista da Silva
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO 5 Estrelas Special Service
ADVOGADO: SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS

Às 15h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SERGIO LUIZ DOS SANTOS, OAB nº 8328/DF.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Pela petição de fls. 75/76, verifica-se que ainda não foi realizada a perícia técnica, sendo que o perito requer deferimento do prazo de 15 dias para conclusão.Defere-se como requerido, devendo ser intimado o perito.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 31/01/2008, às 14h55min.Dispensado o comparecimento das partes.IN-TIME-SE O SR. PERITO.IN-TIME-SE A RECLAMADA POR SEU PATRONO.Audiência encerrada às 15h30min. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00994-2007-101-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Carlos Alberto Almeida Cruz Filho
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Geraldo Luiz dos Santos
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA

Despacho: "Vistos, etc. A CTPS à contracap. Intime-se o Reclamado para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do petitório retro, informando o número de seu CNPJ/CEI para fins de anotação na CTPS. Data supra". Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **01030-2007-101-10-00-8 (0029)**
RECLAMANTE Francisco Julio dos Santos
ADVOGADO: ARNALDO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO Sadia S/A
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

"Vislumbro presentes os pressupostos processuais de admissibilidade do Recurso Ordinário interposto pela parte Reclamada às fls. 92/97.Intime-se a parte Reclamante para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de oito dias.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao egrégio TRT 10ª Região." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **01148-2007-101-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Humberto de Araújo Lima
ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
RECLAMADO União Brasileira de Educação e Cultura
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF EXTINGUE-SE O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, IV, do CPC, nos autos da reclamationária movida por HUMBERTO DE ARAÚJO LIMA em face da UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, consoante a fundamentação, que fica fazendo parte deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante, de R\$ 1.065,54, calculadas sobre R\$ 53.277,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isento de recolhimento, na forma da lei. Intimem-se as partes, por seus procuradores, publicando-se a parte dispositiva do julgado. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 16:10 h. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01150-2007-101-10-00-5 (0031)**
RECLAMANTE André Gomes de Oliveira
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Deputado Rubens César Brunelli Junior
ADVOGADO: JOSE MARIA PINHEIRO
RECLAMADO Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras - AMO
ADVOGADO: SERGIO FERREIRA VIANA

RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF:1) EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação ao 2º Reclamado - RUBENS CÉSAR BRUNELLI JÚNIOR e, no mais, 2) julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamationária movida por ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA em face de ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE DAS OLIVEIRAS, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Custas, pelo Reclamante, de R\$ 273,04, calculadas sobre R\$ 13.652,43, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isento de recolhimento, na forma da lei. Intimem-se as partes, publicando-se a parte dispositiva da presente decisão. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 16:20h. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01151-2007-101-10-00-0 (0032)**
RECLAMANTE Elcio Raimundo Zacarias
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Davos Engenharia e Representação LTDA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

Despacho: "Vistos, etc. Concede-se às partes o prazo comum de cinco dias para vista do laudo pericial apresentado. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01176-2007-101-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE Wendel Max Neves Madureira
ADVOGADO: JOSE INACIO SOBRINHO
RECLAMADO Covre Factoring Fomento Comercial Ltda
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES
RECLAMADO Super Adega Atacadista de Alimentos Ltda
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES
RECLAMADO Copisa Comercio de Produtos Alimenticiois Ltda
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES
RECLAMADO STO Atacadista Distribuidor de Produtos Alimenticios
ADVOGADO: REGIANE ATAIDE COSTA

"Intime-se a parte Reclamante para informar se as obrigações de fazer foram devidamente cumpridas pela parte Reclamada. Sem prejuízo, intime-se a parte Reclamada para comprovar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **01212-2007-101-10-00-9 (0034)**
RECLAMANTE Valdemar Honorato da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Carlos Cesar Medeiros
ADVOGADO: CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA MORALE

RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamationária movida por VALDEMAR HONORATO DA SILVA em face de CARLOS CÉSAR MEDEIROS, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo Reclamante, de R\$ 104,00, calculadas sobre R\$ 5.200,00, valor arbitrado à condenação. As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, por seus procuradores, publicando-se a parte dispositiva do julgado. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 16:07 h. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01213-2007-101-10-00-3 (0035)**
RECLAMANTE Claudia Cristina de Jesus
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO JC Comercial de Carnes Ltda.
ADVOGADO: MANOEL LOPES DE SOUZA

"Manifeste-se a parte Reclamante sobre as alegações formuladas pela parte Reclamada às fls. 65/71, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **01310-2007-101-10-00-6 (0036)**
RECLAMANTE Antenor da Silva Pimentel
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Márcio Reinaldo Dias Moreira
ADVOGADO: DANIELA GUIMARÃES VILELA

RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamationária movida por ANTEADOR DA SILVA PIMENTEL em face de MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo Reclamado, de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação. As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intimem-se as partes por seus procuradores, publicando-se a parte dispositiva do julgado. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 16:07 h. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01328-2007-101-10-00-8 (0037)**
RECLAMANTE Ricardo Haialla Ferreira Lima
ADVOGADO: SIRLENE PEREIRA LIMA
RECLAMADO Cia Brasileira de Distribuição Supercmercado Extra
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamationária movida por RICARDO HAIALLA FERREIRA LIMA em face de CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo Reclamado, de R\$ 64,00, calculadas sobre R\$ 3.200,00, valor arbitrado à condenação. As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, por seus procuradores, publicando-se a parte dispositiva do julgado. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 16:32 h. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01433-2007-101-10-00-7 (0038)**
RECLAMANTE Silvaneto Matos Brito
ADVOGADO: JOAO SILVANO DOS SANTOS
RECLAMADO Lavida Industria e comercio de Produtos Ltda np de Denilson Amaral de Castro e Alvaro P Iaccino

RESULTADO: Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos autos da reclamationária movida por SILVANETO MATOS BRITO em face de LÁVIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, consoante a fundamentação, que fica fazendo parte deste dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo Reclamante, de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isento de recolhimento na forma da lei. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 04/40, sendo a procuração e declaração de pobreza, mediante cópia. Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Intime-se o Reclamado, por SEED. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 16:09 h. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01436-2007-101-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE José Francisco Marques
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO NSG Comércio de Carnes LTDA (Ki Carnes)
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU

Ante a manifestação do reclamante, defiro o desentranhamento dos documentos a fls. 08/12, devendo vir recebê-los no prazo de cinco dias. Após o decurso do prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01641-2007-101-10-00-6 (0040)**
RECLAMANTE Olivia Pinheiro da Silva
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Centro de Análise Clínica Belle Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 07/01/2008, às 13h10min, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

PROCESSO: **01642-2007-101-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Egnaldo Cordeiro da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Materiais de Construção MMH Ltda.

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 07/01/2008, às 13h20min, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

PROCESSO: **01643-2007-101-10-00-5 (0042)**
RECLAMANTE Rogério de Oliveira Cruz
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA
RECLAMADO Canaã Frutas

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 07/01/2008, às 13h30min, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

PROCESSO: **01644-2007-101-10-00-0 (0043)**
RECLAMANTE Francinalva Cutrim Paura
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Paulo Galvão Radiologia Oral S/C Ltda.

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 07/01/2008, às 13h40min, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

PROCESSO: **01645-2007-101-10-00-4 (0044)**
RECLAMANTE Mércia dos Santos Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO BC Comércio Participações e Representações Ltda. ME

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 07/01/2008, às 13h50min, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

PROCESSO: **01648-2007-101-10-00-8 (0045)**
RECLAMANTE Joseli da Silva
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Cemusa do Brasil Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 07/01/2008, às 14h00min, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

PROCESSO: **01649-2007-101-10-00-2 (0046)**
RECLAMANTE Silmaria Lira dos Santos
ADVOGADO: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
RECLAMADO Gilberto Rodrigues de Miranda Freitas
RECLAMADO Getúlio Vargas de Freitas Santos

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 07/01/2008, às 14h10min, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

PROCESSO: **01651-2007-101-10-00-1 (0047)**
RECLAMANTE Rosângela Caetana de Souza
ADVOGADO: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
RECLAMADO Santana e Freitas Comercial de Bijoterias Ltda(responsável Getúlio Vargas de Freitas Santos)

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso III do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico à parte autora que o presente feito foi incluído na pauta do dia 07/01/2008, às 14h20min, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

PROCESSO: **08003-2007-101-10-00-6 (0048)**
EXEQUENTE Aldineide da Silva Barros
ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
EXECUTADO Mundo Encantado Ltda
EXECUTADO Manoel Tavares Santos

DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se o Exequente para se manifestar acerca dos petitórios retro no prazo de cinco dias. Com a manifestação ou decurso de prazo, conclusos. Data supra". Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS



ÍNDICE		
Advogado: REGIANE ATAIDE COSTA (0033)	3217043/DF	
Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0016)	8129/DF	
Advogado: ADRIANO SOARES DA SILVA (0011)	8171/DF	
Advogado: ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA (0020)	8316/DF	
Advogado: ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA (0002)	4183/DF	
Advogado: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA (0018)	1634/DF	
Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0007)	4741/DF	
Advogado: ARNALDO PEREIRA DA SILVA (0029)	401/DF	
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0015)	7240/DF	
Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU (0024) (0039)	9845/DF	
Advogado: CARLOS DOS REIS (0016)	18440/DF	
Advogado: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR (0029) (0037)	10424/DF	
Advogado: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA (0006)	11176/DF	
Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES (0011)	19582/GO	
Advogado: CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA MORALE (0034)	23514/DF	
Advogado: CLAUDIO CRISTIANO G. TEIXEIRA (0014)	20131/DF	
Advogado: CRISTIANO MORAIS FREITAS (0023)	22697/DF	
Advogado: DANIELA GUIMARÃES VILELA (0036)	16839/DF	
Advogado: DANILO FIRMINO (0003)	17489/GO	
Advogado: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO (0025)	12994/DF	
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0028)	19958/DF	
Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA (0003)	7905/DF	
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0006)	12336/DF	
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0018)	9429/DF	
Advogado: FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES (0007)	16453/DF	
Advogado: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA (0046) (0047)	23543/DF	
Advogado: GUSTAVO M. FAGUNDES (0005)	11129/DF	
Advogado: GUSTAVO PEREIRA GOMES (0033)	16549/DF	
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0019)	9713/DF	
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0021) (0023) (0026) (0032) (0034) (0035) (0036) (0041) (0043) (0044)	20190/DF	
Advogado: JOAO SILVANO DOS SANTOS (0038)	4372/DF	
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0032) (0039)	9740/DF	
Advogado: JOSE INACIO SOBRINHO (0033)	2967/DF	
Advogado: JOSE MARIA PINHEIRO (0031)	12694/DF	
Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM (0048)	21011/DF	
Advogado: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA (0008)	11592/DF	
Advogado: JULIANA CAPRA MAIA (0001)	19915/DF	
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0030)	19663/DF	
Advogado: MANOEL LOPES DE SOUZA (0035)	23631/PI	

Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0012)	12330/DF
Advogado: MARCÉLIA VIEIRA LOPES (0017)	20895/DF
Advogado: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL (0030)	16709/DF
Advogado: MARIO BATISTA (0015)	13694/DF
Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO (0007)	14087/DF
Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0001) (0007)	8393/DF
Advogado: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO (0005)	17956/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0022)	9978/DF
Advogado: NEWTON ABREU FILHO (0021)	5827/DF
Advogado: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO (0025)	1554/A/DF
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0040)	18031/DF
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0019) (0028)	11643/DF
Advogado: PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL (0013)	19762/DF
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0022)	9070/DF
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0009)	9158/DF
Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA (0014)	4476/DF
Advogado: RAIMUNDO NONATO PORTELA (0042)	15969/DF
Advogado: RAUL CANAL (0020)	10308/DF
Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA (0031)	9797/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0012) (0013) (0017) (0027)	8328/DF
Advogado: SIRLENE PEREIRA LIMA (0037)	24354/DF
Advogado: SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS (0027)	20226/DF
Advogado: VINICIUS CARVALHO DANTAS (0026)	20376/GO
Advogado: VITOR HUGO MOSQUERO (0002)	11701/DF
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0010)	8425/DF
Advogado: WALMOR ZEREDO JUNIOR (0010)	19493/DF
Advogado: WALTER MORAES (0045)	12819/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0004) (0009) (0024) (0031)	17318/DF

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 665/2007	
Processo nº 00595-2003-101-10-00-4.	
Exeqüente: Terezinha de Sousa Rodrigues	
Advogado(a): Francisco Fontenele Carvalho	
Executado(a)(s): Antônio Carlos de Oliveira Pereira - ME	
A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo	
presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam ci-	
tado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)s acima epigrafado(a)(s), que en-	
contra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a	
efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$10.819,80 (dez mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).	
Valor líquido exeqüente	R\$8.983,37
INSS cota Reclamante	R\$ 208,72
INSS emp.	R\$ 473,77
Sat	R\$ 47,39
Terceiros	R\$ 171,01
custas processuais	R\$ 194,15
Custas Art.789	R\$ 48,54
IRPF	R\$
Diversos	R\$
hon. Advogaticios	R\$
Total	R\$10.819,80
Valores atualizados até 31/10/2007	

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 14 de nov de 2007(2ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 663/2007

Processo nº 00165-2007-101-10-00-6
Reclamante: Maria Eunice de Carvalho
Advogado: Sérgio Luiz dos Santos
Reclamado: Markei Ind. Comércio de Confecções Ltda (Marli Alves dos Santos) A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS , Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo
presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, fica INTIMADO o reclamado da decisão de fls.Intime-se a parte reclama-
mada, via postal, para apresentar os contracheques referentes ao pe-
ríodo de novembro/1999 a novembro/2003, prazo de cinco dias.Juíza do Trabalho...". A presente intimação foi feita em razão de a re-
clamada encontrar-se atualmente estabelecido em local incerto e não
sabido e conforme preceitua o artigo 322 do CPC.A Vara do Trabalho
está instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de
12:00 h. as 18:00 h., de segunda a sexta-feira. Eu, Durval Mendes da
Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 14 de novembro de
2007(3ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara
do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE PRAÇA Nº 664/2007

PROCESSO Nº00795-2005-101-10-00-9
Reclamante : Antônio Domingos Mendes Batista
ADVOGADO: Pedro Alves da Silva Filho
EXECUTADO:Iomar Fernandes Torres
Depositário: Edson Thomazini
Endereço: C-1, Lote 7, Loja 1 - Taguatinga - DF
Localidade do bem: O mesmo do depositário
Data e hora da 1ª praça: 12/12/2007, às 14.00 horas
Data e hora da 2ª praça: 12/12/2007, às 14.30 horas (caso não haja
arrematação na 1ª praça).

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei 5584, de 26 de junho de 1970; da Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dias na horas acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara do Trabalho, QSB-01, Lote 20, 1º Andar, Taguatinga-DF, será(ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo.

Eu, (as) Durval Mendes da Silva Junior, Diretor de Secretaria, passei o presente Edital aos 14 de novembro de 2007, nesta cidade de Taguatinga - Distrito Federal. publique-se (as) Dra. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas Juíza do trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal. Relação do(s) bem(s):.

1)Uma máquina de invel com ifravermelho longo (aparelho auxiliar de massagem, estética corporal, nº de série 1424, funcionando, potência 520 w, voltagem 220 w, cor branca profissional, avaliada em 24.10.2007 em R\$30.000,00. PUBLIQUE-SE."

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

PROCESSO:	01697-1995-102-10-00-2 (0001)
RECLAMANTE	MARIA DO DESTERRO ROCHA
ADVOGADO:	BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO	TUTTI FRUTTI COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
RECLAMADO	VERDURAO CANDANGO
RECLAMADO	MARCOS MOREIRA SIQUEIRA

(fls.178)"J. Intime-se o exeqüente para manifestar nos autos, haja vista o contrato social da executada oriundo da JCDF, devendo fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução."

PROCESSO:	00952-1996-102-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE	ERNANDES DA ASSUNCAO OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO	RETIFICA DE MOTORES DF-DIESEL LTDA A/C FRANCISCO ASSIS GARCES
ADVOGADO:	FRANCISCO MEDEIROS LOPES FILHO
RECLAMADO	Francisco de Assis Garcez
RECLAMADO	Washington Carvalho Garcez
RECLAMADO	Adenilton Carvalho Garcez

(fls.224)"J. Esclareço ao exeqüente que os sócios ainda não foram citados, conforme notícia as certidões de fls. 217, 220 e os comandos da carta precatória. Intime-se o exeqüente para fornecer os endereços atuais dos sócios executados para fins de citação e futura apreciação dos pleitos abaixo."

PROCESSO: **00851-1998-102-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS ARNAUD
ADVOGADO: JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
RECLAMADO Paris Europa Churrascaria Ltda (Sucessora da Churrascaria Brasas Ltda)
ADVOGADO: HELIO CARVALHO SANTANA

(FLS.264)"Vistos, etc.Preliminarmente, com espeque no despacho de fls. 196/197 e a anuência do exequente às fls. 214, proceda-se a regularização do pólo passivo para incluir PARIS EUROPA CHUR-RASCARIA LTDA (Sucessora da CHURRASCARIA BRASAS LT-DA).Proceda-se ainda a Secretaria as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos.A mencionada fraude à execução (fls. 255/260), ao contrário do alegado, não restou comprovada no presente feito.Em consequência, mantém-se os termos do despacho de fls. 196/197, que indeferiu o prosseguimento da execução em face dos sócios da empresa sucedida.Indique o exequente os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado em caso de inércia.Intime-se.DS"

PROCESSO: **01162-1998-102-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE HELDER CAMARA E SILVA
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO ANTONIO GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO: RAIMUNDO LUIZ PEREIRA

(fls.134)J.Indefiro o pleito do exequente, haja vista o financiamento que recaí sobre o veículo discriminado às fls. 131. . Ao exequente para fins de direito, no prazo de 30 dias. Decorrido "in albis", ao arquivo provisório."

PROCESSO: **02338-1998-102-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE JOSE VALQUIMAR MARTINS DE MESQUI-
TA
ADVOGADO: JOAO AMERICO P. MARTINS
RECLAMADO CHURRASCARIA BRASAS LTDA
ADVOGADO: LEONARDO MIRANDA SANTANA
RECLAMADO SILVIO RODRIGUES DA PAIXÃO
RECLAMADO FABIO DIAS MARTINS
RECLAMADO JOSÉ OTÁVIO DIAS MARTINS

(FLS.460)"Vistos, etc.Indefiro, por ora, a penhora de quotas requerida às fls. 444, diante da pouca efetividade da medida.Quanto à expedição de ofício à RFB, dispensável no atual momento proces-sual.Não se sustenta a alegação formulada pelo executado às fls. 456 de que se retirou da sociedade, pois a alteração contratual de fls. 445, não se refere à empresa executada.Consoante autos, reitere-se a tentativa de bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exe-quendo.Intimem-se.DS."

PROCESSO: **00261-1999-102-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE DEMERVAL SILVA CAIXETA JUNIOR
ADVOGADO: ERASTO VILLA-VERDE DE CARVALHO
RECLAMADO ESPÓLIO DE HELIANTHO DE SIQUEIRA LI-
MA INVENTARIANTE: MARIA JOSE DE MI-
RANDA DE SIQUEIRA LIMA
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS

(fls.792)"J. Defiro. Oficie-se ao 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal , solicitando a baixa no gravame que pesa sobre o imóvel o imóvel ora discriminado, tendo em vista o encerramento da execução nos autos processo em epígrafe. Intime-se a reclamada para fins de ciência. Após, restitua-se os autos ao arquivo definitivo. "

PROCESSO: **00349-1999-102-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE JUAREZ DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Construtora Monte Everest Ltda.
RECLAMADO Redenir dos Santos
RECLAMADO Dagmar Cristo Barbosa
RECLAMADO Hernan Batalha Gonçalves

(fls.372)"Vistos,etc.Preliminarmente,junte-se aos autos a CPacosta-da.A documentação carreada aos autos pelo Sr. Antônio Célio Maia Costa demonstra claramente a veracidade de suas alegações.Em consequência, exclua-o do pólo passivo do presente feito.Proceda-se a Secretaria a juntada de cópias dos documentos de fls. 32/34 aos autos do Processo nº 00350-1999-102-10-00-6, certificando-se nestes.A Se-cretaria dará ciência ao interessado, via postal, do inteiro teor deste despacho. Intime-se.DS."

PROCESSO: **00350-1999-102-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO CONSTRUTORA MONTE EVEREST LTDA
RECLAMADO Redenir dos Santos

(FLS.221)"Vistos, etc.Preliminarmente, junte-se aos autos a CP acos-tada.A documentação ora juntada demonstra claramente que não há nenhum vínculo do Sr. Antônio Célio Maia Costa com a execu-tada.Em consequência, exclua-o do pólo passivo do presente feito.A Secretaria deverá proceder, com máxima urgência, a substituição dos valores à disposição do Juízo pertencentes à pessoa acima men-cionada em razão da penhora "on line". Intime-se.DS"

PROCESSO: **01472-2000-102-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE CARLA MARIA SANTOS SILVA
ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO OASIS CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO LTDA (REAL BOLSAS)
ADVOGADO: CHARLES J. LOPES SANTOS
RECLAMADO JOSÉ GOMES SILVA
ADVOGADO: CHARLES J. LOPES SANTOS

(fls.409...)J. Ao exequente para manifestar acerca dos presentes em-bargos ao devedor , opostos pela reclamada OASIS CALÇADOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no prazo de 05 dias.(fls.437)...J.Ao exequente para manifestar acerca dos presentes embargos ao devedor , opostos pelo executado Sr. José Gomes da Silva, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01630-2003-102-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE MARCELO SOARES NUNES
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO JMP VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS
RECLAMADO IVANILDO JORGE BERTOLOTO
RECLAMADO LEANDRO JORGE BERTOLOTO

(fls.202)"Vistos, etc.Defiro vista ao requerente por 10 dis. Transcorrido o prazo "in albis", retronem-se os autos ao arquivo. Intime-se."

PROCESSO: **01285-2004-102-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE ALAERCIO GERALDO PEREIRA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO ITAMAR ALVES DA SILVA

(fls.152)"J. Mantenho o indeferimento em face dos despachos de fls. 139 e 146 e ainda o que demais consta dos autos. Forneça o exe-quente novas diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sendo certo que, em caso de inércia ou de pedido já apre-ciado nos autos ou ainda de pleito que não impulse efetivamente a execução, os autos serão provisoriamente arquivados."

PROCESSO: **01065-2005-102-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE Oceana de Oliveira
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Libre A Vous Ltda
ADVOGADO: ITAZIL LOPES DA CRUZ

(fls.184)"Vistos, etc.As partes notificam a celebração de acordo por meio da petição de fls.175/176, subscrita pelos advogados das partes regularmente habilitados nos autos, bem como pelo reclamante e re-presentante da reclamada.Homologo o acordo entabulado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo que as parcelas do presente acordo guardam a mesma natureza da v. sentença transitada em julgado.A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e dos valores referentes ao INSS (cotas do empregador, empregador/SAT e Terceiros) , consoante planilha de cálculos de fls. 48/66 em até 30 dias após o pagamento da última parcela. Quando da comprovação dos recolhimentos dos encargos previdenciários e das cus-tas processuais, voltem-me os autos conclusos para fins de extinção da execução.Intimem-se as partes. Data supra."

PROCESSO: **01367-2005-102-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Claudia Mas Rosa
ADVOGADO: VITOR HUGO P. DE OLIVEIRA
RECLAMADO Fisiomed Medicina Física S/C Ltda
ADVOGADO: FLAVIO RODRIGUES ZEBRAL

(fls.464)"J.Ao exequente para manifestação quanto ao pagamento do seu crédito ora noticiado e ao extrato bancário que instrui a presente peça,no prazo de 05 dias, sendo certo que o seu silêncio implicará na anuência do valor depositado. Falta ainda à reclamada orecolhimento das custas proces-suais, no importe de R\$ 11,06. Concedo-lhe o prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00178-2006-102-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Everton Alves da Silva
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Dallas Segurança e Vigilância LTDA.
RECLAMADO Davina Rodrigues Tarão
RECLAMADO Silvia Alves Cavalcanti

(fls.137)"J. Tendo em vista as declarações de rendimentos oriundas da SRB, forneça o exequente diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sendo certo que, o seu silêncio implicará no arquivamento provisório dos autos. Intime-se."

PROCESSO: **00243-2006-102-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE Francisca Maria Carneiro do Nascimento
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Hotel Nacional S/A
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

(fls.100)"Vistos, etc. Intime-se o reclamante diretamente a depositar sua CTPS, no prazo de 05 dias...Data supra."

PROCESSO: **00580-2006-102-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Valdimiro Rosal da Silva
ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO Caenge S/A Construcao Administracao e Enge-nharia
ADVOGADO: LEILA AZEVEDO SETTE

(fls.159)". O Alvará já foi entregue à reclamada mediante mandado expedido às fls. 155 e recibo ali aposto. Intime-se a reclamada para ciência. Após o prazo de 05 dias, restitua-se os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **00761-2006-102-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Deusete Leite dos Santos
ADVOGADO: JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO Ivone Isidoria de Carvalho

(fls.110)"J. Indefiro os pleitos abaixo, eis que tanto o valor disponível quanto a penhora de fls. 102 ainda são valores ínfimos em relação ao valor total da execução. Forneça o exequente bens da executada à penhora para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dia, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

PROCESSO: **00988-2006-102-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Thais Neves Miranda Sodre da Mota
ADVOGADO: ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO
RECLAMADO Caixa Auxiliadora dos Praças da PMDF
ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA

(fls.157)"Vistos, etc.Face os termos da certidão supra, prossiga-se com a execução para cobrança do valor de R\$19.000,00, relativo as parcelas inadimplidas do acordo homologado as fls.150, já acrescidas da multa de 100% e de R\$657,97 referente aos recolhimentos pre-videnciários e fiscais, totalizando R\$19.657,97. Valor devido desde 15.10.2007.Notifique-se o reclamado, diretamente, para efetuar o pa-gamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo acima, sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem ne-cessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC."

PROCESSO: **01133-2006-102-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Vladmir Silva Medeiros
ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO Bambu Moveis Artesanais
ADVOGADO: LEONARDO SANTOS DE MOURA

(fls.78)"J. Intime-se a reclamada para ciência do pedido de adju-dicação dos bens e dizer se concorda com designação de audiência de execução para conciliação, no prazo de 10 dias, sob pena de de-ferimento do pedido adjudicatório e prosseguimento da execução quanto às custas e encargos previdenciários."

PROCESSO: **01162-2006-102-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Joana D'Arc de Araujo Campos
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Instituto Shekinah de Ensino Ltda. Me
ADVOGADO: HEILLON DE SOUSA MELO
RECLAMADO Jose Reginaldo Lobo dos Santos
RECLAMADO Wesley Barbosa Lopes

fla.82)"Vistos, etc. Foram carreadas aos autos duas alterações con-tratuais da executada (fls. 18/19 e 73/74), ambas assinadas pelos sócios constantes dos documentos arquivados na JCDF(fls.69), da-tados em 26/04/2006 e 09/11/2006.Considerando-se que as alterações contratuais em questão não foram levadas à averbação no órgão competente, os efeitos esperados não tiveram eficácia quanto à so-ciedade e terceiros, nos termos do art. 1.057, parágrafo único, do Código Civil.Desse modo, os sócios responsáveis pelos débitos tra-balhistas apurados no presente feito, são aqueles cadastrados na JCDF (fls. 69) e não aqueles indicados às fls. 55. Inclua-se, portanto, os sócios da executada SANDRO PEREIRA DOS SANTOS e AN-DREIA COELHO DOS SANTOS, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, excluindo-se aqueles mencionados no despacho de fls. 55. À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.Em seqüência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.Intime-se.DS."

PROCESSO: **01216-2006-102-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Irone Ribeiro da Silva
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Amilton Guilherme Dias
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS

(fls.108)"Vistos, etc.Intime-se a reclamante para vista do resultado da pesquisa realizada na base de dados do Detran,bemcomo a requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia."

PROCESSO: **01302-2006-102-10-00-5 (0022)**
CONSIGNANTE Congelados Silva Gomes Ltda.
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
CONSIGNADO Erondi Nogueira Ramos
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
CONSIGNADO Alessandra Janaina Gomes
CONSIGNADO Renata Cristina da Silva Gomes

(fls.145)"J. Arquivem-se em escaninho próprio a declaração de ren-dimentos dos executados . Forneça o exequente novas diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sendo certo que, em caso de inércia ou de pedido já apreciado nos autos ou ainda de pleito que não impulse efetivamente a execução, os autos serão provisoriamente arquivados"



PROCESSO: **01386-2006-102-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Dinalva Ferreira da Silva
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Sadia S/A
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

(fls.155)"Vistos, etc.Ante a falta de manifestação até o momento, destituo a perita nomeada às fl. 151, designo como nova perita do Juízo a Dra. Rosylane Nascimento das Mercês Rocha.Antecipe-se parte dos honorários periciais, R\$ 350,00, nos termos da portaria PRE-DGJ 11/2007.Fica designado para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 09/01/2008 às 14.00 horas.Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 5º andar, Clínica Samdel - Brasília/DF, telefone:3963-0022.Retiro o feito na pauta do dia 05/12/2007 às 14.45 horas.O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 21/01/2008. As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 23/01/2008. Designo para audiência de instrução o dia 14/02/2008 às 14:45 horas, mantidas as cominações da ata de fl. 141.Intime-se o reclamante diretamente.Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos."

PROCESSO: **01391-2006-102-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Claudio Alves Viana Sobrinho
ADVOGADO: WANDER FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA
RECLAMADO Delphino e Almeida Ltda.
ADVOGADO: LUCIANO JAKES RABELO

(fls.279)"Vistos, etc...Intime-se o exeqüente para se manifestar acerca dos fins prvistos no art. 884 da CLT. Prazo legal..."

PROCESSO: **01512-2006-102-10-00-3 (0025)**
RECLAMANTE Lais de Lourdes Silva Sousa
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Revista do Construtor Ltda.

(fls.74)"J. Conforme determinado às fls. 71, o exeqüente terá que fornecer o endereço atual da executada para fins de prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias. . Quanto ao pleito abaixo ainda não é o momento processual oportuno para realização da diligência."

PROCESSO: **01840-2006-102-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Fabiola Martins Santana
ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ
RECLAMADO Auto Posto Millenium 2.000
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

(fls.147)"Vistos, etc.Designo como nova perita do Juízo a Dra. Rosylane Nascimento das Mercês Rocha.Antecipe-se parte dos honorários periciais, R\$ 350,00, nos termos da portaria PRE-DGJ 11/2007.Fica designado para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 25/01/2008 às 10.00 horas.Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 5º andar, Clínica Samdel - Brasília/DF, telefone: 3963-0022.O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 25/02/2008.As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 27/02/2008.Intime-se o reclamante diretamente.Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos."

PROCESSO: **00031-2007-102-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Tatiane Gonçalves Borges
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU
RECLAMADO Carrefour Comercio e Industria Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

(fls.416)"Vistos, etc.Ante a falta de manifestação até o momento, destituo a perita nomeado às fl. 412 designo como nova perita do Juízo a Dra. Rosylane Nascimento das Mercês Rocha.Antecipe-se parte dos honorários periciais, R\$ 350,00, nos termos da portaria PRE-DGJ 11/2007.Fica designado para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 25/01/2008 às 09.30 horas.Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 5º andar, Clínica Samdel - Brasília/DF, telefone: 3963-0022.Retiro o feito na pauta do dia 24/01/2008 às 14.45 horas.O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 25/02/2008.As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 27/02/2008.Designo para audiência de instrução o dia 13/03/2008 às 14:45 horas, mantidas as cominações da ata de fl. 171/172.Intime-se o reclamante diretamente.Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos."

PROCESSO: **00035-2007-102-10-00-0 (0028)**
AUTOR Veralucia Gomes de Brito
ADVOGADO: EZEQUIEL SALVADOR
RÉU Sadia S/A
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

(fls.139)"Vistos, etc.Designo como nova perita do Juízo a Dra. Rosylane Nascimento das Mercês Rocha.Antecipe-se parte dos honorários periciais, R\$ 350,00, nos termos da portaria PRE-DGJ 11/2007.Fica designado para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 09/01/2008 às 15.00 horas.Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 5º andar,Clínica Samdel-Brasília/DF, telefone: 3963-0022.O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 21/01/2008.As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 23/01/2008.Intime-se o reclamante diretamente.Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos."

PROCESSO: **00153-2007-102-10-00-8 (0029)**
RECLAMANTE Aline de Jesus Silva
ADVOGADO: JOSE ALVES DE ALENCAR
RECLAMADO E & C Odontologia Ltda. (Shopping do Dente)
ADVOGADO: SOLANGE MARIA MICHELON ENDRES

(fls.110)"J. Mantenha-se as guias SD/CD à contracapa dos autos.Intime-se a reclamada a proceder as devidas retificações nas guias, observando o alegado pelo reclamante.Prazo de 48 horas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em pagar."

PROCESSO: **00181-2007-102-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Alex Santana de Araujo
ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
RECLAMADO Universidade Catolica de Brasilia - UCB
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA
RECLAMADO União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

(fls.286)"J. A reclamada através desta apresenta o pagamento dos encargos previdenciários.Ainda falta à reclamada recolher o imposto de renda incidente sobre o valor da conciliação e comprová-lo nos autos. Concedo-lhe o prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução."

PROCESSO: **00234-2007-102-10-00-8 (0031)**
RECLAMANTE Elda Macedo Rios
ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO Humanas - Cursos Profissionalizantes Ltda EPP
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA

(fla.94)"J. Defiro o presente pleito com fulcro no art. 232, I, c/c 233, ambos do CPC.Intime-se a reclamada , por edital, do despacho de fls. 86. "

PROCESSO: **00288-2007-102-10-00-3 (0032)**
RECLAMANTE Leandro Silva Pacheco dos Santos
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO Data Construcoes e Projetos Ltda. e Outra
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

(fls.279)"Vistos, etc...Intime-se a executada para ciência do cálculo, do bloqueio efetivado via BACEN/JUD, do Juízo garantido e fluência do prazo para embargos a execução, art. 884 da CLT. Data supra."

PROCESSO: **00291-2007-102-10-00-7 (0033)**
RECLAMANTE Luiz Carlos Lopes da Costa
ADVOGADO: EZEQUIEL SALVADOR
RECLAMADO Monica Valeria Valadares Ferreira
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA

(fls.92)"Vistos, etc.Ante os termos da certidão supra, designo como perito do Juízo o Dr. Francisco José Rossi.Antecipe-se parte dos honorários periciais, R\$ 350,00, nos termos da portaria PRE-DGJ 11/2007.Fica designado para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 06/12/2007 às 17.30 horas.Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 5º andar, Clínica Médica Lobo, Consultório de Ortopedia - Brasília/DF, telefone:9981-5299/8161-1133.O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 14/01/2008.As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 15/01/2008.Intime-se o reclamante diretamente.Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos."

PROCESSO: **00515-2007-102-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Neilton Freitas
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Matury Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA
RECLAMADO Grupo Ok Construções e Incorporações S/A
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUSA

(fls.216)"J. Intime-se o exeqüente para vista dos cálculos e dos embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal."

PROCESSO: **00834-2007-102-10-00-6 (0035)**
RECLAMANTE Wilson de Lima
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO Cairo José Valente Fernandes
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA

(fls.98)"Vistos, etc.Ante a certidão de fl. 97, destituo a perita nomeada às fl. 87/91 e designo como novo perito do Juízo o Dr. Francisco José Rossi.Antecipe-se parte dos honorários periciais, R\$ 350,00, nos termos da portaria PRE-DGJ 11/2007.Fica designado para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 06/12/2007 às 18.30 horas.Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 5º andar, Clínica Médica Lobo, Consultório de Ortopedia - Brasília/DF, telefone:9981-5299/8161-1133.Retiro o feito na pauta do dia 27/11/2007 às 14.45 horas.O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 21/01/2008.As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 23/01/2008.Designo para audiência de instrução o dia 12/02/2008 às 14:45 horas, mantidas as cominações da ata de fl. 87/91.Intime-se o reclamante diretamente.Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos."

PROCESSO: **00838-2007-102-10-00-4 (0036)**
RECLAMANTE Dinaldo de Lima Leite
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO União Brasileira de Educação e Cultura
ADVOGADO: ALBERTO MAGNO DA MATA

"J. Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se acerca do recurso ordinário da pate contrária. Prazo legal e sucessivo a começar pelo reclamante."

PROCESSO: **00840-2007-102-10-00-3 (0037)**
RECLAMANTE Marly Machado da Rocha
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO Ymt Yes Merchandising Terceirização Ltda.
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

(fls.105)"Vistos, etc.Designo como nova perita do Juízo a Dra. Rosylane Nascimento das Mercês Rocha. R\$ 350,00, nos termos da portaria PRE-DGJ 11/2007.Fica designado para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 25/01/2008 às 10.30 horas.Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 5º andar, Clínica Samdel - Brasília/DF, telefone: 3963-0022.Retiro o feito na pauta do dia 05/02/2008 às 14.45 horas.O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 25/02/2008.As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 27/02/2008.Designo para audiência de instrução o dia 17/03/2008 às 14:45 horas, mantidas as cominações da ata de fl. 94/95.Intime-se o reclamante diretamente.Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos."

PROCESSO: **00865-2007-102-10-00-7 (0038)**
RECLAMANTE Gabriela Moura Aben-Athar
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Guarabras - Comercio Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda. (n/p Ivan Garcia Neto)

ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
RECLAMADO Sabi Sabi Participações S/C Ltda.
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

(fls.76)"J. Intime-se a reclamada a manifestar sobre o atraso do pagamento da 2ª parcela acordada e fornecer novas guias do TRCT e SD à reclamada, com a data de admissão correta, a saber: 04.10.2005, no prazo de 05 dias, sob pena de execução nos termos do art. 891 da CLT e conversão da obrigação de fazer em dar no tocante às guias ."

PROCESSO: **00871-2007-102-10-00-4 (0039)**
RECLAMANTE Sandra Regina Rodrigues Peixoto
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEA FONSECA
RECLAMADO Marlei de Campos Abreu
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

(fls.43)"J.Defiro. Autorizo a reclamada a recolher o restante da contribuição previdenciária, na razão de 02(duas) competências por mês, conforme requerido. Tais recolhimentos serão comprovadas nos autos mensalmente, até o mês de maio/2008. Intime-se a reclamada."

PROCESSO: **00937-2007-102-10-00-6 (0040)**
RECLAMANTE Fabio Garcia Correa
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO WRC Comercio de Produtos Alimenticios Ltda. EPP

ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO Q. DA SILVA

(fls.41)"J. Ao exeqüente para manifestar, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01014-2007-102-10-00-1 (0041)**
RECLAMANTE Rafael França Castro
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Metalgil Instalação de Portões Automáticos LT-DA.

ADVOGADO: JOSÉ MORAES CARDOSO

(fls.60)"J.J. Mantenha-se as guias TRCT e SD à contracapa dos autos.Esclareça o exeqüente quais as irregularidades constantes das guias SD/CD e TRCT,que impossibilitaram suas utilizações.Prazo de 05 dias."

PROCESSO: **01023-2007-102-10-00-2 (0042)**
RECLAMANTE Fabio Rodrigues Braz
ADVOGADO: SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Panificação Vitória Ltda. (sucessora de Vida Panificação Ltda. EPP)

ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

(fls.76)"Vistos, etc.Ante a falta de manifestação até o momento, destituo a perita nomeada às fl. 65/66, designo como nova perita do Juízo a Dra. Rosylane Nascimento das Mercês Rocha.Antecipe-se parte dos honorários periciais, R\$ 350,00, nos termos da portaria PRE-DGJ 11/2007.Fica designado para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 25/01/2008 às 09.00 horas.Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 5º andar, Clínica Samdel - Brasília/DF, telefone: 3963-0022.Retiro o feito na pauta do dia 14/02/2008 às 14.45 horas.O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 25/02/2008.As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 27/02/2008.Designo para audiência de instrução o dia _20/03/2008 às 14:45 horas, mantidas as cominações da ata de fl. 75.Intime-se o reclamante diretamente.Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos."

PROCESSO:	01127-2007-102-10-00-7 (0043)
RECLAMANTE	Darlan Candido da Conceição
ADVOGADO:	ELIENE DE FATIMA RAMOS
RECLAMADO	Machado Peças e Serviços Ltda.
ADVOGADO:	MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA
(fls.32)"J.Intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária discriminado na guia TRCT, acostado às fls. 26, no prazo de 10 dias, sob pena de execução, na forma da lei."	
PROCESSO:	01204-2007-102-10-00-9 (0044)
RECLAMANTE	Reinaldo da Silva Alves
ADVOGADO:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO	Cristal Azul Transportes Ltda.
ADVOGADO:	GUTEMBERG BEZERRA P. DE OLIVEIRA
(fls.65)"Vistos, etc.Desentranhe-se o documento de fls. 59, eis que estranho à lide. Intime-se a reclamada a manifestar sobre o atraso no pagamento da parcela que venceu em 01/11/2007, no prazo de 05 dias, sob pena de cobrança de multa de 100%. O Alvará para levantamento do FGTS já foi confeccionado e entregue ao autor. O seguro-desemprego não foi objeto do acordo homologado às fls. 50/51. Intimem-se. Data supra."	
PROCESSO:	01240-2007-102-10-00-2 (0045)
RECLAMANTE	Adelson Araujo Souza
ADVOGADO:	EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO	Alfa Administradora e Participações Ltda.
ADVOGADO:	MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA
(fls.36)"J. Mantenha-se a CTPS e as guias TRCT à contracapa dos autos.Intime-se o reclamante para recebimento dos documentos, em 05dias. Recebido os documentos guarde-se a integral quitação do acordo,inclusive no que se refere aos recolhimentos previdenciários."	
PROCESSO:	01283-2007-102-10-00-8 (0046)
AUTOR	Genelice Pereira da Silva
ADVOGADO:	PAULO FERNANDO DE SOUZA
RÉU	Sadia S/A
ADVOGADO:	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
(fls.109)"Vistos, etc.Designo como nova perita do Juízo a Dra. Rosylane Nascimento das Mercês Rocha.Antecipe-se parte dos honorários periciais, R\$ 350,00, nos termos da portaria PRE-DGJ 11/2007.Fica designado para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 09/01/2008 às 14.30 horas.Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 5º andar, Clínica Samdel - Brasília/DF, telefone: 3963-0022.Retiro o feito na pauta do dia 13/12/2007 às 14.45 horas.O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 21/01/2008.As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 23/01/2008.Designo para audiência de instrução o dia 13/02/2008 às 14:45 horas, mantidas as cominações da ata de fl. 103/104.Intime-se o reclamante diretamente.Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos."	
PROCESSO:	01364-2007-102-10-00-8 (0047)
RECLAMANTE	Samuel Gomes de Oliveira
ADVOGADO:	FRANCISCO FELIX RIBEIRO
RECLAMADO	Viplan Viação Planalto Ltda.
ADVOGADO:	VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
(fls.41)"J. Mantenham-se as guias TRCT e SD à contracapa dos autos.Intime-se o reclamante para recebimento dos documentos, em 05dias. Recebidos os documentos, intime-se o INSS."	
PROCESSO:	01404-2007-102-10-00-1 (0048)
RECLAMANTE	Joana D' Arc Costa Silva
ADVOGADO:	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE
RECLAMADO	Raimundo Magno de Oliveira Moraes
(fls.28)"Vistos, etc.Por motivo de reorganização de pauta retiro o feito do dia 30/11/2007. Designo nova data para julgamento nos termos de fls. 27 para o dia 14/12/2007 às 17h50min.Intimem-se as partes deste e do contido às fls. 27...(Vistos, etc.As partes entabularam o acordo de fls. 22/23, que ainda não foi homologado, por conter contradição. Ao mesmo tempo em que as partes relacionam parcelas decorrentes de um vínculo de emprego como integrantes do acordo, estipulam que o acordo encerra a controvérsia em torno da existência do vínculo de emprego. A exordial postula reconhecimento do vínculo de natureza doméstica e anotação da CTPS. Essa contradição precisa ser desfeita, a fim de possibilitar a homologação do acordo. Faltou ainda manifestação das partes sobre a responsabilidade dos recolhimentos previdenciários. Isto posto, uma vez mais, determino sejam intimadas as partes para esclarecerem as circunstâncias acima.O silêncio acarretará no julgamento do feito, ante a impossibilidade de homologação do acordo, frente aos seus termos controvertidos..."	
PROCESSO:	01427-2007-102-10-00-6 (0049)
RECLAMANTE	Edvam Ribeiro dos Santos Junior
ADVOGADO:	WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO	Transportadora Daniele (n/p Sr. Daniel)
ADVOGADO:	GABRIEL PAIXÃO RIBAS
RECLAMADO	Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. (Itambé)
ADVOGADO:	GERSON PEDRO DA SILVA
(fls.52)"J. Intime-se a reclamada a fornecer a chave de identificação para que o obreiro possa levantar o FGTS, sob pena de indenização equivalente, em caso de inércia."	

PROCESSO:	01579-2007-102-10-00-9 (0050)
RECLAMANTE	Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda.
ADVOGADO:	GISELE DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO	Josiel da Rocha
RECLAMADO	Esporte Clube Internacional de Santa Maria
(FLS.71)"Vistos os autos.BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE S/C LTDA., apresenta RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE COBRANÇA em face de JOSIEL DA ROCHA e ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL DE SANTA MARIA, requerendo o pagamento de cláusula penal pelo inadimplemento do contrato de empréstimo firmado entre os litigantes, no valor de R\$ 1.800.000,00. Na petição de fls. 64/66, pede a antecipação dos efeitos da tutela, ou seja, a antecipação do recebimento da importância que entende devida, por meio de bloqueio no Banco Central do Brasil ou retenção da importância junto ao Paraná Clube, em razão da transferência do jogador (1º requerido) para um clube do exterior, o que dificultaria a efetividade de sua pretensão.Os fatos narrados na exordial não revelam o total preenchimento das hipóteses legais que ensejam a antecipação dos efeitos da tutela. Dispõe o art. 273 do Cód. de Proc. Civil: "O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu....§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado." Para a concessão da tutela de forma antecipada, não basta a prova inequívoca e a verossimilhança da alegação, mas também a presença de um dos requisitos constantes dos incisos I e II. As provas produzidas até o presente momento, não conduzem à conclusão de possibilidade de ocorrência de dano irreparável ante o não acolhimento, de imediato, da pretensão formulada. E também não está caracterizada a circunstância do inciso II do referido dispositivo.Registre-se, por importante, que o requerente sequer tem certeza acerca da transferência do 1º requerido para o clube estrangeiro, já que sua petição refere-se expressamente a "um suposto acerto" com o clube dos Emirados Árabes, sendo que mera publicação de notícia em órgão de imprensa não traz segurança acerca da efetivação do negócio.A título de ilustração, informa-se que toda semana a imprensa nacional noticia a transferência do jogador Ronaldo "o fenômeno" de seu clube atual para outro, sem que tal efetivamente ocorra.Por fim, saliente-se que medidas de urgência somente tem sede em situações concretas, não meramente em situações hipotéticas. Assim, em cognição prévia, entendo ausentes os requisitos previstos no art. 273 do CPC, motivo pelo qual indefiro a antecipação de tutela, neste momento.Intimem-se as partes.Após, aguarde-se a audiência designada.Taguatinga, 27 de novembro de 2007."	
PROCESSO:	01611-2007-102-10-00-6 (0051)
RECLAMANTE	Gilmar da Silva Sá Torres
ADVOGADO:	ANTÔNIO DE PÁDUA ARAUJO
RECLAMADO	Luis Carlos de Oliveira e Outro
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO	Luis Antonio Damando
ADVOGADO:	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
(fls.23)"Vistos, etc.Por motivo de reorganização de pauta retiro o feito do dia 04/12/2007.Designo nova data para audiência inaugural: dia11/12/2007 às 14h20min.Intimem-se a reclamante, inclusive diretamente.Notifiquem-se as reclamada."	
ÍNDICE	
Advogado:	ADAUTO SOARES PAZ 23488/DF
(0026)	
Advogado:	ALBERTO MAGNO DA MATA 19390/DF
(0036)	
Advogado:	ANTÔNIO DE PÁDUA ARAUJO 7760/DF
(0051)	
Advogado:	AUGUSTO CESAR DE LIMA SAN- 8060/DF
TOS	
(0006)	
Advogado:	BARTOLOMEU NOGUEIRA 3707/DF
(0001)	
Advogado:	BENEDITO FRANCELINO MOREIRA 7240/DF
(0022) (0031)	
Advogado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA COR- 10622/DF
REA	
(0034)	
Advogado:	CARLOS ANTONIO LADISLAU 9845/DF
(0027)	
Advogado:	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR 10424/DF
(0023) (0028) (0044) (0046)	
Advogado:	CHARLES J. LOPES SANTOS 8238/DF
(0009)	
Advogado:	CLEIDE ALVES GUIMARAES 14906/DF
(0014)	
Advogado:	DIVINO CAVALHEIRO LEITE 18377/DF
(0037)	

Advogado:	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS 4604/DF
FILHO	
(0042)	
Advogado:	EDNA MARIA FERNANDES 19958/DF
(0021)	
Advogado:	ELIENE DE FATIMA RAMOS 20329/DF
(0043)	
Advogado:	ERASTO VILLA-VERDE DE CARVA- 813/DF
LHO	
(0006)	
Advogado:	EUNICE PINHEIRO MARTINS 3113/DF
(0009)	
Advogado:	EUVALDO THOMAZ SOARES 14427/DF
(0045)	
Advogado:	EZEQUIEL SALVADOR 19398/DF
(0028) (0033)	
Advogado:	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE 20758/DF
(0015)	
Advogado:	FILADELFO PAULINO DA SILVA 9429/DF
(0007) (0008) (0041)	
Advogado:	FLAVIO RODRIGUES ZEBRAL 17589/DF
(0013)	
Advogado:	FRANCISCO FELIX RIBEIRO 11774/DF
(0047)	
Advogado:	FRANCISCO FONTENELE CARVA- 9977/DF
LHO	
(0012) (0038) (0040)	
Advogado:	FRANCISCO MEDEIROS LOPES FI- 12204/DF
LHO	
(0002)	
Advogado:	GABRIEL PAIXÃO RIBAS 25645/DF
(0049)	
Advogado:	GERSON PEDRO DA SILVA 9386/DF
(0049)	
Advogado:	GISELE DA SILVA BARBOSA 24411/DF
(0050)	
Advogado:	GUTEMBERG BEZERRA P. DE OLI- 11963/DF
VEIRA	
(0044)	
Advogado:	HEILLON DE SOUSA MELO 20589/DF
(0020)	
Advogado:	HELIO CARVALHO SANTANA 4056/DF
(0003)	
Advogado:	HUMBERTO VALLIM 20190/DF
(0020) (0022) (0025) (0034)	
Advogado:	ITAZIL LOPES DA CRUZ 10368/DF
(0012)	
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/DF
(0002)	
Advogado:	JOAO AMERICO P. MARTINS 10434/DF
(0005)	
Advogado:	JOAO ESTENIO CAMPELO BEZER- 2218/DF
RA	
(0003)	
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL 513/DF
(0026)	
Advogado:	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA 9740/DF
(0035) (0051)	
Advogado:	JOSE ALVES DE ALENCAR 5838/DF
(0029)	
Advogado:	JOSE DE ARIMATEA FONSECA 9028/DF
(0039)	
Advogado:	JOSE ORLANDO DE AMORIM 21011/DF
(0019) (0031)	
Advogado:	JOSÉ ALBERTO Q. DA SILVA 2369/TO
(0040)	
Advogado:	JOSÉ MORAES CARDOSO 19703/DF
(0041)	
Advogado:	JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA 7863/DF
(0017)	
Advogado:	LEILA AZEVEDO SETTE 22864/MG
(0016)	
Advogado:	LEONARDO MIRANDA SANTANA 94216/RJ
(0005)	
Advogado:	LEONARDO SANTOS DE MOURA 23564/DF
(0019)	
Advogado:	LUCIANO JAQUES RABELO 11045/GO
(0024)	
Advogado:	LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA 19663/DF
(0030)	



Advogado:	LYCURGO LEITE NETO	1530-A/DF
(0037)		
Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	12330/DF
(0032)		
Advogado:	MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA	7934/DF
(0045)		
Advogado:	MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA	20205/DF
(0043)		
Advogado:	MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL	16709/DF
(0030)		
Advogado:	MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA	15944/DF
(0033) (0035)		
Advogado:	MAURO SEVERINO DIAS	19450/DF
(0032)		
Advogado:	MILTON LOPES MACHADO FILHO	14087/DF
(0038)		
Advogado:	NAILTON DE ARAUJO LIMA	7541/DF
(0018)		
Advogado:	PAULO FERNANDO DE SOUZA	11643/DF
(0046)		
Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO	9158/DF
(0039)		
Advogado:	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA	4476/DF
(0016)		
Advogado:	RAIMUNDO LUIZ PEREIRA	4080/DF
(0004)		
Advogado:	RENATO ANDRADE DE SOUSA	20116/DF
(0034)		
Advogado:	ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO	18116/DF
(0018)		
Advogado:	RODRIGO MADEIRA NAZARIO	12.931/DF
(0027)		
Advogado:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	8328/DF
(0010) (0011) (0021) (0023) (0044)		
Advogado:	SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA	17777/DF
(0042)		
Advogado:	SOLANGE MARIA MICHELON ENDRÉS	11353/DF
(0029)		
Advogado:	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE	21800/DF
(0048)		
Advogado:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0036)		
Advogado:	VITOR HUGO P. DE OLIVEIRA	13947/DF
(0013)		
Advogado:	VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA	4764/DF
(0047)		
Advogado:	WALDOMIRO R. DE ANDRADE	8425/DF
(0004)		
Advogado:	WANDER FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA	23791/DF
(0024)		
Advogado:	WILSON ROBERTO PREZZOTO	17318/DF
(0015) (0049)		

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

DESPACHOS

PROCESSO:	00041-2005-103-10-00-1 (0001)
RECLAMANTE	Marcelo Vasconcelos dos Santos
ADVOGADO:	FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO	Casa de Caridade Cantinho da Esperança do Joao Esmole - Canesps
Despacho à fl. 152: "Vistos etc.Diante do inteiro teor dos autos, indefere-se, por ora, o requerimento obreiro de prisão da Sra. CELINA MARTINS DA SILVA, depositária fiel do bem penhorado à fl. 90. A aludida depositária deverá comprovar documentalmente a suposta adjudicação do bem penhorado à fl. 90, ante as informações prestadas ao Sr. Oficial de Justiça à fl. 148, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada depositária infiel.Expeça-se o mandado.Intime-se o reclamante para ciência." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	
PROCESSO:	00623-2005-103-10-00-8 (0002)
RECLAMANTE	Patricia Maria Candeira da Silva
ADVOGADO:	WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO	Joab Felix de Medeiros
RECLAMADO	Navia Selene Pereira Barros
Despacho à fl. 55: "Junte-se. Aguarde-se pelo prazo de 01(um) ano no arquivo provisório." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	

PROCESSO:	00789-2005-103-10-00-4 (0003)
RECLAMANTE	Jose Roberto da Silva
ADVOGADO:	THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO	OBEID-Industria Comercio e Servicos Ltda(na pessoa de JORGE IBRAHIN OBEID)
ADVOGADO:	VLAVIAANA BRANDÃO LUCAS
RECLAMADO	George Ibrahim Obeid
Despacho à fl. 253-verso: "Intime-se a exequente para manifestar-se acerca do teor da certidão da EBCT às fls. 253, devendo fornecer o atual endereço do sócio da executada, Sr. Ronan Batista de Souza, no prazo de 30 dias, para prosseguimento. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	
PROCESSO:	00029-2006-103-10-00-8 (0004)
RECLAMANTE	Henrique Santiago Bruno Felisberto de Almeida
ADVOGADO:	WALTER MORAES
RECLAMADO	Aurelia Ramos da Cunha Me
ADVOGADO:	GILSON FERNANDES VASCONCELOS
RECLAMADO	Aurélia Ramos da Cunha
Despacho à fl.137: "Vistos etc. Considerando o inteiro teor dos autos, em especial a ausência de bens sociais da executada passíveis de penhora (fl. 85), a negativa do Bacen/Jud (fls.79/81), bem como a cessação das atividades da executada, procede o pleito obreiro de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada (fl. 136), com arrimo no disposto no art. 50 do CC/2002 e na Jurisprudência Trabalhista.Assim, a sócia AURÉLIA RAMOS DA CUNHA passa a responder com bens pessoais pelos débitos trabalhistas que a empresa AURÉLIA RAMOS DA CUNHA - ME, deixou de honrar, consoante título executivo neste feito. Em atendimento ao Provimento n.º 1/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o fim único de resguardar terceiro de boa-fé, adote a Secretaria as seguintes medidas:a) Reautuem os autos, para fazer constar no pólo passivo referida pessoa física, juntamente com a pessoa jurídica ora desconstituída; Expeça-se mandado de citação, observando-se o endereço constante às fls. 104/105, a fim de que a Sra. AURÉLIA RAMOS DA CUNHA pague ou garanta integralmente o montante atualizado da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de serem perseguidos bens pessoais seus. Intime-se o exequente para ciência." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	
PROCESSO:	00040-2006-103-10-00-8 (0005)
RECLAMANTE	Ana Jusselma Rangel
ADVOGADO:	TARLEY MAX
RECLAMADO	Sociedade Educacional Caiçaras Ltda
RECLAMADO	Marly das Dores Silvéria Silva
RECLAMADO	Maria Ediméia Ambrózio Pinto
RECLAMADO	José Wellington Gonçalves Leal
Despacho à fl. 262: "Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do teor das certidões do Oficial de justiça às fls. 257 e 261, para fornecer o atual endereço dos sócios da executada ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	
PROCESSO:	00140-2006-103-10-00-4 (0006)
RECLAMANTE	Denilson Perreira da Silva
ADVOGADO:	THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO	Sebastiao Crisotomo Neto
ADVOGADO:	ALAN LAUREANO DE ARAUJO
Despacho à fl. 131: "Defere-se. Expeça-se alvará para liberação a quem de direito, observando-se o cálculo à fl. 114, que deverá ser levantado com as devidas correções legais da conta nº 3500126210774, agência 4200, do Banco do Brasil S/A. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	
PROCESSO:	00328-2006-103-10-00-2 (0007)
RECLAMANTE	Walter Araujo Chaves Filho
ADVOGADO:	WALTER MORAES
RECLAMADO	Casas Bahia Coml Ltda.
ADVOGADO:	CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA
Despacho à fl. 330: "Vistos etc. À vista do recebimento do alvará pela reclamada, declaro extinta a execução previdenciária.Intimem-se, sucessivamente, as partes, prazo e fins legais." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	
PROCESSO:	00434-2006-103-10-00-6 (0008)
RECLAMANTE	Anailton Francisco da Silva
ADVOGADO:	FERNANDO J. BATISTA DE MORAIS
RECLAMADO	SM Distribuidora Ltda
ADVOGADO:	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR
Despacho à fl. 175: "Considerando que até a presente data o procurador da executada não retirou o alvará nº 198/2007, renove-se a intimação em nome do procurador Dr. Juvenal Norberto da Silva Júnior." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	
PROCESSO:	00764-2006-103-10-00-1 (0009)
RECLAMANTE	Cristiano de Oliveira Lemos
ADVOGADO:	JOSE DE ARIMATEA FONSECA
RECLAMADO	Industria Sao Judas Tadeu
Despacho à fl. 87: "Intime-se o exequente para impulsionar o feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, ressalvada a sua eventual manifestação." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	

PROCESSO:	01078-2006-103-10-00-8 (0010)
RECLAMANTE	Anita Dias Cardoso
ADVOGADO:	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO	Adriana Barbosa
Despacho à fl.93-verso: "Intime-se o exequente para comprovar o depósito da diferença entre seu crédito líquido e o valor da penhora, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	
PROCESSO:	01314-2006-103-10-00-6 (0011)
RECLAMANTE	Edvanio Lopes Ribeiro
ADVOGADO:	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO	R A de Paula Vaca Atolada - ME (sucessora de Gilvan Carlos da Silva Me CNPJ 26.442.988/0001-32))
Despacho às fls. 78/79: "Vistos, etc. O reclamante através da peça/documento às fls. 76/77 pleiteia o reconhecimento judicial da sucessão da empresa GILVAN CARLOS DA SILVA - ME (CNPJ 26.442.988/0001-32) pela empresa R A DE PAULA (CNPJ 08.806.856/0001-60), fundamentando sua pretensão na verossimilhança de tal sucessão ante o contexto dos autos do processo em epígrafe e outros que tramitam nesta combativa Especializada. Antes de adentrarmos ao mérito da questão, cabe salientar que a sucessão trabalhista está normatizada por dois dispositivos celetistas: arts. 10 e 448. Na doutrina, atualmente, há duas correntes, a tradicional e a extensiva, que versam sobre o tema.A primeira delas, na lição de DÉLIO MARANHÃO, são dois os requisitos essenciais para que se opere a sucessão: a passagem do estabelecimento como unidade econômico-jurídica de um para outro titular e a não interrupção na prestação de serviços pelos empregados ("In Instituições de Direito do Trabalho", Vol. 1, 20.ª ed LTR, 2002, p. 302). Para a segunda corrente, a extensiva, há necessidade da presença apenas do primeiro requisito, desde que afete os contratos de trabalho com a transferência da unidade econômico-jurídica, conforme ensina o mestre MAURÍCIO GODINHO DELGADO: " A nova vertente interpretativa do instituto sucessório trabalhista insiste que o requisito essencial à figura é tão-só a garantia de que qualquer mudança intra ou interempresarial não venha afetar os contratos de trabalho - independentemente de ter ocorrido a continuidade da prestação laborativa. Isso significa que qualquer mudança intra ou interempresarial significativa, que possa afetar os contratos empregatícios, seria hábil a provocar a incidência dos arts. 10 e 448 da CLT." (In Curso de Direito do Trabalho, 2.ª edição, ed LTR, 2003, p. 410).Diante do inteiro teor dos autos, em especial a certidão da oficiala de justiça à fl. 77 (juntada pelo autor), a inércia da viúva do Sr. Gilvan (e representante legal da R A de Paula)em promover a regularização do pólo passivo da caso em tela e considerando, ainda, que mencionadas pessoas jurídicas têm sua sede no mesmo logradouro, desenvolvem a mesma atividade comercial, possuindo, inclusive, a mesma denominação de fantasia (conforme certidões anexas), concluo que a empresa RA de Paula é sucessora da executada Gilvan Carlos da Silva - ME, de acordo com a corrente tradicional.Desse modo, deverá ser retificado o pólo passivo para constar o nome da sucessora RA DE PAULA, nome de fantasia VACA ATOLADA. Providencie a Secretaria a retificação dos autos e demais assentamentos. Expeça-se mandado de citação da sucessora a fim de que pague ou garanta integralmente o montante atualizado da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. Observe a Secretaria que cópia da presente decisão deverá ser anexada ao referido mandado. Intime-se a exequente para ciência." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	
PROCESSO:	01333-2006-103-10-00-2 (0012)
RECLAMANTE	Maria de Jesus Araujo
ADVOGADO:	PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO	Lucelia Moraes e Silva Livros-ME
ADVOGADO:	MARCIO ANTONIO RODRIGUES
RECLAMADO	Chistian Marcus Vieira-Me
ADVOGADO:	MARCIO ANTONIO RODRIGUES
Despacho à fl. 139-verso: "Intime-se o procurador da reclamante para manifestar-se acerca do teor da certidão da EBCT à fl 139, devendo fornecer o correto endereço de sua patrocinada, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	
PROCESSO:	01342-2006-103-10-00-3 (0013)
RECLAMANTE	Quele de Nazare Bicalho
ADVOGADO:	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO	Edcelma Oliveira Dias
Despacho à fl. 87: "Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da penhoras noticiada à fl. 86, devendo nomear bens da executada suficientes a garantia do Juízo e passíveis de construção Judicial, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	
PROCESSO:	01536-2006-103-10-00-9 (0014)
RECLAMANTE	Sergio Luiz Borges
ADVOGADO:	ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO	Luiz Antonio Alves do Carmo
ADVOGADO:	AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
Despacho à fl. 107: "Vistos, etc., Diante do inteiro teor dos autos, expeça-se mandado de penhora e avaliação a fim de que sejam constritos bens da demandada que garantam integralmente o montante atualizado da execução. Ante o requerimento do autor às fls. 90/91 c/c fl. 106, deverá o Sr. Oficial de Justiça dar preferência para microcomputadores, uma vez que a executada é uma escola de informática. Intime-se o exequente para ciência." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES	

PROCESSO: **01683-2006-103-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE Vanderlei Gomes Curado
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Proativa Instalações Montagens e Manut. Eletri-
cas Ltda
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA
RECLAMADO Comando Auto Peças Ltda
ADVOGADO: JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO
Despacho à fl. 180: "Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do teor da certidão do Oficial de justiça à fl. 179, para fornecer o atual endereço da 1.ª reclamada ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00011-2007-103-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Ricardo Guimaraes Lima de Sousa
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE SOUSA DAS MERCES
RECLAMADO Campo da Esperança Serviços Ltda
ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES
Despacho à fl. 238: "A CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamada para efetuar a devida retificação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, com expedição de ofício à DRT." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00229-2007-103-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Elaine Ferreira da Costa
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda
RECLAMADO Sul America Cia Nacional de Seguros (Sucursal nº 124 - Brasília)
ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS CAROBA
Despacho à fl. 151: "Junte-se. Defere-se conforme requerido. Intime-se.(recte)" Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00232-2007-103-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE Edinalva Machado da Silva
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Dan-Hebert S/A Construtora e Incorporadora
ADVOGADO: PAULA FRANÇA DE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO CAESB - Cia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
ADVOGADO: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA

Despacho à fl. 320: "Vistos etc.Considerando o silêncio das partes a respeito do despacho à fl. 317, a despeito de cientes (fl. 318), providencie a Secretaria o desentranhamento das cópias juntadas às fls. 282/316, a fim de que seja formado o instrumento. Observe a Secretaria que cópia das folhas 317 a 319 deverão ser anexadas ao AI. Formado o instrumento, ao Eg. TRT da 10ª Região com as homenagens e cautelas de praxe.Considerando que o Recurso Ordinário da segunda reclamada (fls. 268/279) pretende a reforma da decisão apenas no particular de sua condenação subsidiária e considerando, ainda, que já há coisa julgada para o reclamante e a primeira reclamada (certidão à fl. 281), determino que a Secretaria dê cumprimento a decisão dos autos (fls. 258/267), devendo ser observado no decorrer do processo executório que a citação e perseguição de bens da segunda reclamada deverá ocorrer somente depois de esgotados todos os meios de perseguição do patrimônio da primeira demandada, bem como após o julgamento, pelo Eg. TRT/10ª, do Agravo de Instrumento e do Recurso Ordinário interposto (fls.268/279), se for o caso.Intimem-se as partes, através de seus procuradores para ciência." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00534-2007-103-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Marcelo Francisco Xavier
ADVOGADO: FABIANE FREITAS DE ALMEIDA
RECLAMADO Faculdade AD1
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUSA
RECLAMADO Unibra - União de Educação e Participação S/C Ltda
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUSA
RECLAMADO Unisaber - União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUSA
RECLAMADO Itb
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUSA
RECLAMADO Theceu Participações S/S Ltda
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUSA
RECLAMADO Soa Consultoria Organizacional e Marketing
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUSA
RECLAMADO Aurha Participações S/C Ltda Aurhapar
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUSA
RECLAMADO Gil Vicente de Melo Gama
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUSA
RECLAMADO Aguilucy de Almeida Dantas
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUSA
RECLAMADO Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultura de Brasília - CCEC
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUSA

Despacho à fl. 533: "Vistos, etc., Intime-se o reclamante, para querendo, contra-arrazoar recurso interposto pelas reclamadas às fls. 490/521, no prazo de 08 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00598-2007-103-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE José de Ribamar Araújo Souza
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Viação Planeta Ltda
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
Decisão às fls. 207/212: "DISPOSITIVO:Isto posto, JULGO PRO-CEDENTES EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando a reclamada VIAÇÃO PLANETA LTDA a pagar ao reclamante JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO SOUZA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Devidos honorários periciais pela reclamada.Contribuições previdenciárias incidentes sobre o adicional de insalubridade e as diferenças de saldo salarial e de gratificação natalina, objeto da condenação.Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.Custas, pela reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre o valor de R\$7.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação.Ciente o reclamante através do seu procurador (Enunciado 197 do c. TST).Intime-se a reclamada.Nada mais." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00682-2007-103-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE Raimunda Vieira Lopes de Oliveira
ADVOGADO: FRANCISCO MEDEIROS LOPES FILHO
RECLAMADO Lucimeire Rincon Rosa Gomes
RECLAMADO Jose de Carvalho Gomes
Despacho à fl. 63: "Intime-se o exequente, para querendo, manifestar-se acerca da penhora no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00743-2007-103-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Tássio dos santos Freitas (Assistido por Djair Vanaldo de Freitas)
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES
RECLAMADO Distriuniverse Supermercado Ltda
Despacho à fl. 77: "Vistos, etc.Convolo a obrigação de fazer concernente ao FGTS em obrigação de dar.Proceda a Secretaria da Vara às devidas anotações na CTPS do autor, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias.Recebida a CTPS ou decorrido o prazo "in albis", ao cálculo para elaboração de conta de liquidação de sentença, inclusive no que pertine ao FGTS e ao INSS." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01067-2007-103-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE Lucimar Guimaraes Ramalho
ADVOGADO: LUCIANA CARVALHO FERREIRA
RECLAMADO Posto Brasal Ltda
ADVOGADO: ANA CAROLINA MASSA GOMES
Decisão às fls. 503/505: "CONCLUSÃO: POSTO ISSO, resolve a Egrégia 3ª Vara Trabalhista de Taguatinga-DF CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS a título de esclarecimento, nos termos da fundamentação que desse decisum passa a fazer parte integrante. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01215-2007-103-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE Heliana Dias oliveira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Brasil Central de Educação e Cultura (Colegio Projeção)
ADVOGADO: VALERIO ALVARENGA M. DE CASTRO
Despacho à fl. 244: "Vistos, etc. 1. Intime-se o reclamante para que proceda a entrega de sua CTPS nesta Secretaria no prazo de 5 dias, para as anotações devidas.(...) " Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01478-2007-103-10-00-4 (0025)**
RECLAMANTE José Batista de Sousa
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO Romário Cardoso de Freitas & Cia Ltda
RECLAMADO Carneiro Antônio Engenharia

Decisão às fls. 23/24: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante JOSÉ BATISTA DE SOUSA em face de ROMÁRIO CARDOSO DE FREITAS & CIA LTDA e CARNEIRO ANTÔNIO ENGENHARIA LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.Custas de R\$ 71,96, calculadas sobre R\$ 3.598,31, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante.Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01517-2007-103-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE Luciano Barbosa da Silva
ADVOGADO: ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda
Decisão às fls. 17/18: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante LUCIANO BARBOSA DA SILVA em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.Custas de R\$ 256,68, calculadas sobre R\$ 12.834,00, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensadas nos termos da lei. Intime-se o reclamante." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01556-2007-103-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Flávia Pereira de Almeida
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Marco Antônio Barion
RECLAMADO Maryanne Rodrigues de Oliveira
Ata à fl. 14: "Diante da ausência injustificada da reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/8, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 310,89, calculadas sobre R\$ 15.544,50, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01578-2007-103-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Jilmar Pereira de Sousa
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO PHD Comércio de Plástico LTDA EPP
Decisão às fls. 13/14: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante JILMAR PEREIRA DE SOUSA em face de PHD COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA EPP, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.Custas de R\$ 128,15, calculadas sobre R\$ 6.407,68, valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador.Nada mais. " Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01581-2007-103-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE Simone Maria Araujo Monteiro
ADVOGADO: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO Faculdade Unireal
Decisão às fls. 15/16: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I e IV do CPC, relativo à reclamação trabalhista ajuizada pelo reclamante SIMONE MARIA ARAÚJO MONTEIRO em face de FACULDADE UNIREAL, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.Custas de R\$ 278,85, calculadas sobre R\$ 13.942,56, valor atribuído à causa pela reclamante, dispensado nos termos da lei. Intime-se a reclamante, por seu procurador. Nada mais." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01597-2007-103-10-00-7 (0030)**
RECLAMANTE Willami Almeida de Oliveira
ADVOGADO: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
RECLAMADO Condomínio do edifício Portal Plaza Sudoeste
Vistos, etc.À Secretaria para adequar os dados introduzidos no pré-cadastramento com os consignados na inicial.Deverá, ainda, desentranhar e intimar o i. procurador do reclamante para recebimento do documento à fl. 5 (declaração de inexistência de CCP para categoria dos cabeleireiros), pois não guarda qualquer relação com o caso em tela.Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 14/12/2007 às 10h.10min.Intime-se o reclamante, através de seu-procurador.Notifique-se a reclamada.As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.DS. PATRÍCIA GERMANO PACÍFICOJuíza do Trabalho

PROCESSO: **01614-2007-103-10-00-6 (0031)**
RECLAMANTE Vanderleia Neres de Farias
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Carolina de Oliveira Barroso
Vistos, etc.Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 14/12/2007, às 10h.50min.Intime-se a reclamante, via Diário da Justiça, por meio de seu procurador.Notifique-se a reclamada, por mandado. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.DS.LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRESJuíza do Trabalho

PROCESSO: **01617-2007-103-10-00-0 (0032)**
AUTOR Gilvania Maria da Silva
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RÉU Furnas Centrais Elétricas S/A
Despacho à fl. 08: "Vistos, etc.À Secretaria para que autue em apenso o presente incidente de impugnação ao valor da causa ao processo principal n.º 1550/2007, devendo ser retificada a atuação e demais assentamentos, a fim de que conste a correta denominação da ação ora proposta (art. 261 do CPC c/c o art. 769 da CLT).Intime-se a embargante, através de seu procurador, para que se manifeste acerca do aludido incidente, no prazo de 05 dias (art. 261, caput/CPC), sob as cominações legais.Após a manifestação supra ou decorrido o prazo in albis à conclusão para julgamento da mencionada impugnação. Intime-se a embargada para ciência" Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES



PROCESSO:	01624-2007-103-10-00-1 (0033)	
RECLAMANTE	Virgínio de Alcantara	
ADVOGADO:	ASTERIO CARRIJO BARBOSA	
RECLAMADO	Trevo Serviços de Dedetização e Conservação LTDA	
"Audiência inicial designada para o dia 06/12/2007, às 14:10h. Em-cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos doart. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES		
PROCESSO:	01630-2007-103-10-00-9 (0034)	
RECLAMANTE	Antonio Vinuto da Silva	
ADVOGADO:	WILSON ROBERTO PREZZOTO	
RECLAMADO	Marmoaria Casa Nova, nome fantasia da empresa R.M. de Lima Marmoaria ME	
"Audiência inicial designada para o dia 11/12/2007, às 14:30h. Em-cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos doart. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação."LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES-Juíza do Trabalho		
PROCESSO:	01639-2007-103-10-00-0 (0035)	
RECLAMANTE	Nivaldo Rafael	
ADVOGADO:	EUVALDO THOMAZ SOARES	
RECLAMADO	Fullkar - Lanternagem e Pintura	
"Audiência inicial designada para o dia 13/12/2007, às 14:30h. Em-cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos doart. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamentoda ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES		
PROCESSO:	08006-2007-103-10-00-2 (0036)	
EXEQUENTE	Alisson Duraes Mezet	
ADVOGADO:	EDNA MARIA FERNANDES	
EXECUTADO	Geraldo Correia da Silva	
Despacho à fl. 36: "Intime-se o exequente para se manifestar a respeito das informações prestadas pela Sra. Cristine de Souza (fl. 33), no prazo de 30 dias, devendo fornecer meios eficazes de prosseguimento da execução, sob as cominações legais." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO		
ÍNDICE		
Advogado:	FABIANE FREITAS DE ALMEIDA	19006/DF
(0019)		
Advogado:	ALAN LAUREANO DE ARAUJO	14212/DF
(0006)		
Advogado:	ANA CAROLINA MASSA GOMES	19941/DF
(0023)		
Advogado:	ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA	8316/DF
(0026)		
Advogado:	ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	21547/DF
(0014)		
Advogado:	ASTERIO CARRIJO BARBOSA	7106/DF
(0033)		
Advogado:	AUCELI ROSA DE OLIVEIRA	17688/DF
(0014)		
Advogado:	CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA	15735/DF
(0007)		
Advogado:	CLEIDE ALVES GUIMARAES	14906/DF
(0025)		
Advogado:	DIVINO CAVALHEIRO LEITE	18377/DF
(0032)		
Advogado:	EDNA MARIA FERNANDES	19958/DF
(0036)		
Advogado:	EUVALDO THOMAZ SOARES	14427/DF
(0020) (0035)		
Advogado:	FERNANDO J. BATISTA DE MORAIS	11255/DF
(0008)		
Advogado:	FILADELFO PAULINO DA SILVA	9429/DF
(0001)		
Advogado:	FRANCISCO CARLOS CAROBA	3495/DF
(0017)		
Advogado:	FRANCISCO MEDEIROS LOPES FILHO	12204/DF
(0021)		
Advogado:	GILSON FERNANDES VASCONCELOS	3055/DF
(0004)		

Advogado:	GUILHERME RODRIGUES	18443/DF
(0016)		
Advogado:	JOAO CARLOS DE SOUSA DAS MER-CES	7466/DF
(0016)		
Advogado:	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA	9740/DF
(0028)		
Advogado:	JOSE DE ARIMATEA FONSECA	9028/DF
(0009)		
Advogado:	JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO	10502/DF
(0015)		
Advogado:	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO	22625/DF
(0010) (0011) (0013)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE	8583/DF
(0024)		
Advogado:	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JU-NIOR	24107/DF
(0008)		
Advogado:	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA	5493/DF
(0030)		
Advogado:	LUCIANA CARVALHO FERREIRA	19842/DF
(0023)		
Advogado:	MARCIA APARECIDA TEIXEIRA	21769/DF
(0029)		
Advogado:	MARCIO ANTONIO RODRIGUES	251532/SP
(0012)		
Advogado:	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS	12538/DF
(0020)		
Advogado:	OSVALDO ELIAS DA SILVA	18031/DF
(0015) (0018)		
Advogado:	PAULA FRANÇA DE OLIVEIRA LI-MA	20072/DF
(0018)		
Advogado:	PAULO FERNANDO DE SOUZA	11643/DF
(0012)		
Advogado:	PEDRO ALVES DA SILVA	4411/DF
(0015)		
Advogado:	RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	15614/DF
(0018)		
Advogado:	RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGA-LHAES	6901/DF
(0022)		
Advogado:	RENATO ANDRADE DE SOUSA	20116/DF
(0019)		
Advogado:	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA	7764/DF
(0027)		
Advogado:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	8328/DF
(0031)		
Advogado:	TARLEY MAX	19960/DF
(0005)		
Advogado:	THAMARA BARBOSA DE SOUZA	16798/DF
(0006)		
Advogado:	THIAGO MEIRELLES PATTI	16107/DF
(0003)		
Advogado:	VALERIO ALVARENGA M. DE CAS-TRO	13398/DF
(0024)		
Advogado:	VLAVIAANA BRANDÃO LUCAS	18207/DF
(0003)		
Advogado:	WALTER MORAES	12819/DF
(0004) (0007)		
Advogado:	WILSON ROBERTO PREZZOTO	17318/DF
(0002) (0017) (0034)		

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

PROCESSO:	00003-2004-811-10-00-0 (0001)	
AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
RÉU	IAKOV KALUGIN (FAZENDA SÃO SIMEÃO)	
ADVOGADO:	RIVADAVIA V. DE BARROS GARÇÃO	
DESPACHO P/ RECLDO DE FLS. 553 "Vistos e etc. À vista da petição do Ministério Público do Trabalho noticiando o não cumprimento do acordo entabulado pelas partes às fls. 529/532, intime-se o executado para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, implicando o silêncio na remessa dos autos à contadoria para apuração da multa pactuada e continuidade dos atos executórios. Intime-se.Em, 26.11.2007. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho."		

PROCESSO:	00213-2005-811-10-00-9 (0002)	
RECLAMANTE	RONILDO ANACLETO RODRIGUES	
ADVOGADO:	DAVE SOLES DOS SANTOS	
RECLAMADO	TEIXEIRA & BARROS LTDA (FARMA SAUDE)	
ADVOGADO:	CLAYTON SILVA	
DESPACHO P/ PARTES DE FLS. 157 " Vistos, etc.1. À vista supra, redesigno praças para o dia 17/01/07, sendo a primeira às 14:00 horas e a segunda às 14:30 horas. 2. Expeça-se o competente edital. 3. Intimem-se as partes.Em, 23/11/2007.JÚNIA MARISE LANA DA SILVAJuíza do Trabalho Titular."		
PROCESSO:	00220-2007-811-10-00-2 (0003)	
RECLAMANTE	Valdenir Kreusch	
ADVOGADO:	PRISCILA FRANCISCO DA SILVA	
RECLAMADO	Forma Engenharia Ltda	
ADVOGADO:	JOSE BONIFACIO SANTOS TRINDADE	
DESPACHO P/ RECLTE DE FLS. 68 " Vistos os autos. À vista da certidão supra, intime-se o exequente, para os fins legais. Araguaína/TO, 26/11/2007. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular."		
PROCESSO:	00492-2007-811-10-00-2 (0004)	
RECLAMANTE	Valdete Trindade Alves	
ADVOGADO:	MARIA EURIPA TIMOTEO	
RECLAMADO	Mirzilene Rosa Ferreira Amaral - ME	
ADVOGADO:	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES	
DESPACHO P/ RECLTE DE FLS. 58 " Vistos,etc. Solicite-se a transferência do valor relativo à execução para conta à disposição do Juízo, liberando-se os demais valores porventura bloqueados.À vista da manifestação da executada, dê-se vista à exequente da conta de liquidação, pelo prazo de 5 dias. I.Em, 27/11/07 JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular."		
PROCESSO:	00683-2007-811-10-00-4 (0005)	
RECLAMANTE	José Ivan Sousa Pires	
ADVOGADO:	MARY ELLEN OLIVETI	
RECLAMADO	Peixoto Comércio Indústria Serviços e Transportes Ltda	
ADVOGADO:	WILTON MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR	
DESPACHO P/ RECLDO DE FLS. 265 "DESPACHO ORDINATÓRIO Consoante o disposto no art. 23, § IV, do Provimento Geral Consolidado, dê-se ao reclamado, pelo prazo de 08(oito) dias, da interposição de Recurso Ordinário pelo reclamante(fls 265/273). I. Araguaína/TO 6ªfeira. (...) "		
PROCESSO:	00718-2007-811-10-00-5 (0006)	
AUTOR	Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins - SÉCETO	
ADVOGADO:	ELISANDRA JUÇARA CARMELIN	
RÉU	Lumag	
ADVOGADO:	EMERSON COTINI	
DESPACHO P/ AUTOR DE FLS. 86" ATO ORDINATÓRIO Consoante odisposto no art. 23, inc. III do Provimento Geral Consolidado, dê-se vista ao autor da petição de fls. 86 e documentos anexos.Em, 23/11/07 - 6ª feira.(...) "		
ÍNDICE		
Advogado: CLAYTON SILVA		2126/TO
(0002)		
Advogado: DAVE SOLES DOS SANTOS		3326/TO
(0002)		
Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO		2796B/TO
(0000)		
Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN		3412/TO
(0006)		
Advogado: EMERSON COTINI		2098/TO
(0006)		
Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES		413A/TO
(0004)		
Advogado: JOSE BONIFACIO SANTOS TRINDADE		456/TO
(0003)		
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO		1263B/TO
(0004)		
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA		1175/TO
(0000)		
Advogado: MARY ELLEN OLIVETI		2387B/TO
(0005)		
Advogado: PRISCILA FRANCISCO DA SILVA		2482B/TO
(0003)		
Advogado: RIVADAVIA V. DE BARROS GARÇÃO		1803B/TO
(0001)		
Advogado: WILTON MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR		77990/MG
(0005)		
Advogado: WÁTFA MORAES EL MESSIH		2155B/TO
(0000)		

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: **00208-2006-812-10-00-3 (0001)**

RECLAMANTE José Raimundo de Sousa
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO Cooperativa dos Produtores de Leite e Derivados de Pau D'Arco-COOPERDARCO e Outro
ADVOGADO: MARY ELLEN OLIVETI
RECLAMADO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ARAPOEMA LTDA
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES

Despacho de fl. 144: "Vistos os autos.À vista do depósito judicial de fl. 143, declaro por sentença extinta a execução nos termos do artigo 794, I c/c 795 do CPC.Libere-se a penhora levada a efeito à fl. 132, intimando-se o fiel depositário. Expeça-se o competente mandado.Expeça-se ofício ao Banco do Brasil S/A, agência 0638-6, determinando o recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais a partir do numerário disponível na conta de fl. 143, com comunicação a este Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.Comprovados os recolhimentos, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º da CLT, encaminhando-se cópia das GPS's à União/PGF.Intime-se a executada, por sua procuradora. Publique-se.Decorrido o prazo e resolvidas as pendências supra, arquivem-se os autos observadas as formalidades pertinentes.Araguaína/TO, terça-feira, 20 de novembro de 2007.LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00410-2006-812-10-00-5 (0002)**

RECLAMANTE Elaine Souza da Silva e outros (3)
ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO
RECLAMANTE Marcelo Rocha da Silva
ADVOGADO: DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA
RECLAMANTE Vilmondes Vieira de Alencar
ADVOGADO: DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA
RECLAMANTE Maria Helena Ribeiro Macedo
ADVOGADO: DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA
RECLAMADO Município de Nova Olinda - Prefeitura Municipal e outro
ADVOGADO: JOAO AMARAL DA SILVA
RECLAMADO União

Despacho de fl. 350: "Ato Ordinatório: Manifeste-se o(a) autor no prazo de 5 dias. intime-se. Em 26/11/2007 - 2ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria. "

PROCESSO: **00781-2006-812-10-00-7 (0003)**

RECLAMANTE Rummenigge Farias de Sousa
ADVOGADO: GISELE RODRIGUES
RECLAMADO Luiz Carlos Fonseca
ADVOGADO: CELIO ALVES DE MOURA

Despacho de fl. 18: "Vistos, etc.Corrijo, na forma do art. 833 da CLT, erro material constante na Ata da Audiência anterior (fl. 12) para retirar a parte final da frase onde se lê, "...e extinto o contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência", mantendo a determinação de que "Com o presente acordo, as partes encerram toda e qualquer controvérsia em torno da existência ou não de vínculo empregatício, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência", posto que incompatíveis entre si.ObsERVE a Secretaria, para os devidos fins, a presente retificação.Cientifiquem-se as partes, por seus procuradores, devendo os reclamados, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os comprovantes de quitação do acordo bem como os recolhimentos previdenciários a título prestação de serviços autônomos, incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução.Intime-se o INSS quanto aos termos do acordo e deste despacho, com as cópias necessárias.Transcorrido in albis o prazo assinado ao reclamado, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para apuração das parcelas previdenciárias devidas.Araguaína/TO, segunda-feira, 26 de novembro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00152-2007-812-10-00-8 (0004)**

RECLAMANTE Raimundo Gonçalves de Souza
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda e Outro
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA

Despacho de fl. 417: "Vistos os autos,1. À vista da petição certificada acima, com o intuito de viabilizar a prática de atos pendentes em relação ao presente feito, determino o comparecimento das partes, na forma do art. 599, I do CPC, no dia 07/12/2007, sexta-feira, às 09h00min, na pauta de conciliações, na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO.2. À Secretaria para promover a inclusão do feito na pauta.3. Intimem-se as partes diretamente, via postal e publique-se para ciência dos procuradores, sendo certo que em observância ao provimento 03/2000 da CTRT/10ª REGIÃO, é necessário a presença do reclamante, para oitiva em audiência.Araguaína/TO, quarta-feira, 28 de novembro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00394-2007-812-10-00-1 (0005)**

RECLAMANTE José Barbosa Reis
ADVOGADO: LEILIANE ABREU DIAS
RECLAMADO De Jesus Pinto Morais - Fazenda Bom Jesus
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Despacho de fl. 53: "Vistos os autos.Ante o que consta no despacho de fl. 40, resta prejudicado o requerimento patronal de fl.51/52.Em face do depósito judicial de fl. 50, declaro por sentença EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil.Oficie-se ao BB/0638, determinando o resgate do numerário e efetue o recolhimento do encargo de fls. 33, remetendo-se a este Juízo o comprovante de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicando a inércia em crime de desobediência.Feito, encaminhe-se cópia da GPS à União/PGF, para os fins legais.Publique-se para ciência das partes por seus procuradores.Ultimadas as providências supra e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.Araguaína/TO, sexta-feira, 23 de novembro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00401-2007-812-10-00-5 (0006)**

RECLAMANTE Luiz Gonzaga Rocha
ADVOGADO: GISELE RODRIGUES
RECLAMADO Fazenda Pé de Cedro - Gilmar Rovea
ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

Despacho de fl. 76: "Vistos os autos.1. Em face dos comprovantes de recolhimentos previdenciários, tenho por satisfeita a execução, pelo que DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil.2.Publique-se no DJ para ciência das partes por seus procuradores e intime-se a PGF/União cópia da GPS (art. 889-A, § 2º, da CLT).3.Ultimadas as providências supra e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. Araguaína/TO, sexta-feira, 23 de novembro de 2007MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00461-2007-812-10-00-8 (0007)**

RECLAMANTE Maria das Graças Pereira Cavalcante
ADVOGADO: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
RECLAMADO Marivalda Novais da Silva e Outro
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
RECLAMADO Millena da Silva Vieira
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS

Despacho de fl. 38: "Vistos os autos.Converto o bloqueio de fl. 36 em penhora.Garantido o Juízo, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT. Publique-se.Decorrido o prazo para embargos, expeça-se ofício ao Banco do Brasil determinando o recolhimento dos encargos previdenciários, cujos comprovantes dos valores recolhidos deverão ser encaminhado à União/PGF (art. 889-A, § 2º, CLT).Araguaína/TO, segunda-feira, 26 de novembro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00534-2007-812-10-00-1 (0008)**

RECLAMANTE Klistenes José de Oliveira
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO Passa Tempo Choperia Ltda - ME
ADVOGADO: VINICIUS DOMINGUES BORBA

Despacho de fl. 55: "Vistos os autos,1. À vista da negativa de Busca e apreensão da CTPS do reclamante, junto a reclamada, converta-se as obrigações nas multas assinaladas em ata de audiência, fl. 28/29.2. Encaminhe-se os autos ao setor de cálculos para apuração, no particular, do valor da execução, que deverá observar os seguintes parâmetros: Admissão 26.04.2006; demissão 19.06.2007; salário: R\$ 495,56, para que sejam: a) - cotejados o valor devido a título de FGTS de todo o pacto laboral, acrescido da multa de 40%, com os depósitos realmente efetuados, demonstrados nas fls.39/40, apurando-se a diferença a título de FGTS, que ainda deverá ser acrescido de 100%, oriundo da multa pelo descumprimento do acordo homologado em audiência e b) - Conversão da obrigação de fazer referente a devolução da CTPS em multa, conforme também pactuado na ata de audiência, fl. 28/29. c) - Contribuições previdenciárias devidas.3. Intime-se o reclamante, via postal, para ciência deste despacho e para que providencie em 10 (dez) dias, segunda via da CTPS, que deverá ser anotada pela Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína, acerca do pacto laboral em questão.4. Publique-se no DJ, para ciência dos procuradores.Araguaína/TO,segunda-feira, 26 de novembro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00535-2007-812-10-00-6 (0009)**

RECLAMANTE Eva Coelho de Matos
ADVOGADO: DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA
RECLAMADO Município de Filadélfia/TO - Prefeitura Municipal
ADVOGADO: ANDRE LUIZ BARBOSA MELO

Despacho de fl. 73: "Vistos os autos.Indefiro o pleito do executado de fl. 70, vez que até a presente data inexistem nos autos comprovante de devolução da CTPS obreira.Em face do não cumprimento espontâneo da obrigação da fazer (anotação/devolução da CTPS), fixo a multa em R\$ 720,00, conforme estipulado na res judicata.O executado deverá proceder a devolução da CTPS obreira em 48hs, sob pena de busca e apreensão, deste já autorizado.Publique-se no DJ.Feito, encaminhem-se os autos à contadoria para liquidação.Araguaína/TO, segunda-feira, 26 de novembro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00536-2007-812-10-00-0 (0010)**

RECLAMANTE Ana Cristina Santos Soares
ADVOGADO: DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA
RECLAMADO Município de Filadélfia/TO - Prefeitura Municipal
ADVOGADO: JOSIANE MELINA BAZZO

Despacho de fl. 84: "Vistos os autos.Indefiro o pleito do executado de fl. 81, vez que até a presente data inexistem nos autos comprovante de devolução da CTPS obreira.Em face do não cumprimento espontâneo da obrigação da fazer (anotação/devolução da CTPS), fixo a multa em R\$ 720,00, conforme estipulado na res judicata.Diante da majoração supra, fixo o débito exequendo em R\$ 3.694,13, ressalvadas posteriores atualizações e acréscimos legais.Cite-se o(a) executado para os fins do art. 730 do CPC. Expeça-se o competente mandado.O executado deverá proceder a devolução da CTPS obreira em 48hs, sob pena de busca e apreensão, deste já autorizado.Considerando que a execução se processa nos termos do artigo supra, intime-se o(a) exequente, via DJ, para os fins do art. 884 da CLT.Intime-se a União/PGF para fins do artigo 879, § 3º da CLT, implicando o silêncio em concordância.Araguaína/TO, segunda-feira, 26 de novembro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00572-2007-812-10-00-4 (0011)**

RECLAMANTE Zenival Borges Gomes
ADVOGADO: VINICIUS DOMINGUES BORBA
RECLAMADO AGTEC Construtora Ltda

Despacho de fl. 33: "Ato ordinatório: Acerca da certidão negativa de constrição, intime-se o credor para no prazo de 10 dias indicar o atual endereço do executado ou requer o que for de direito, sob as penas da lei. Em 26-11-2007 - 2ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

PROCESSO: **00632-2007-812-10-00-9 (0012)**

RECLAMANTE Lília Servidio Palmeira
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
RECLAMADO Freitas Park Aquático 2
ADVOGADO: RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE

Despacho de fl. 54: "Vistos e examinados.1. Homologo os cálculos previdenciários de fls. 50/53 (TOTAL R\$ 589,00), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se a empresa executada, por seu procurador, sendo certo que o Executado deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.3. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.4. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Proventos da CGJT/TST.Araguaína/TO, segunda-feira, 26 de novembro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00634-2007-812-10-00-8 (0013)**

RECLAMANTE Maria da Cruz Santos
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA
RECLAMADO Sofia Souza Martins
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO

Despacho de fl. 17: "Ato ordinatório Em face da alegação do(a) reclamante de não cumprimento do acordo, intime-se o(a) reclamado(a), por mandado, via DJ, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o(s) comprovante(s) de quitação da transação homologada, implicando a inércia em execução do valor acordado, acrescido da multa convencional (art. 891, da CLT c/c art. 162, § 4 do CPC e art. 23/PGC/TRT). Araguaína/TO, ter, 27/11/2007.Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00655-2007-812-10-00-3 (0014)**

RECLAMANTE Geraldo Neves da Silva
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO Derli Stefanutto
ADVOGADO: ANDRE LUIZ BARBOSA MELO

Despacho de fl. 30: "Vistos e examinados.1. Homologo os cálculos previdenciários de fls. 26/29 (TOTAL R\$ 372,00), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se a empresa executada, por seu procurador, sendo certo que o Executado deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.3. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.4. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Proventos da CGJT/TST.Araguaína/TO, segunda-feira, 26 de novembro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00695-2007-812-10-00-5 (0015)**

RECLAMANTE Regina de Jesus Barros de Souza
ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS
RECLAMADO Silva e Pinheiro Ltda - Maciel Júnior Pinheiro
ADVOGADO: RUBISMARK SARAIVA MARTINS

Despacho de fl. 36: "Vistos e examinados.1. Homologo os cálculos de fls. 21/35 (TOTAL R\$ 5.130,99), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se a empresa executada, por seu procurador, sendo certo que a executada deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do



débito.3. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.4. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CG-JT/TST.Araguaína/TO, terça-feira, 27 de novembro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00731-2007-812-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Luis Gonzaga Soares
ADVOGADO: PRISCILA FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO Epeng Empresa Projetos de Engenharia Ltda e Outro
ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Francisco Antelius Sérvulo Vaz
Despacho de fl. 66: "J. Defiro como requerido. I. Em 26-11-2007." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00768-2007-812-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE José Rubens Pereira Ramos
ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE
RECLAMADO Adeusmar Luiz Vinhal (Carvoaria Três Paranaenses)
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS

Despacho de fl. 34: "Ato Ordinatório: Por tempestivo, regular e atendidos os demais pressupostos processuais, recebo o E. D. Intime-se a parte contrária para vista no prazo lagal. Araguaína/TO, 28/11/2007 - 4ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00832-2007-812-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Tânia Maria Dias Aguiar
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO Estado do Tocantins - Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Despacho de fl. 22: "Vistos os autos,1. À vista da certidão de fl. 20-V e do petítório de fl. 21, adio a audiência designada e retiro o feito da pauta de audiências do dia 29/11/2007. Observe a Secretaria.2. No mais, incluo o feito na pauta para realização de audiência UNA no dia 22 de janeiro de 2008 (terça-feira), às 10h00min, devendo as partes comparecer, cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT.3. Intime-se as reclamante diretamente via postal e publique-se para ciência do seu procurador.4. Intime-se o reclamado, via postal.Cumpram-se.Araguaína/TO,quarta-feira, 28 de novembro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **08003-2007-812-10-00-7 (0019)**
EXEQUENTE Gilvan Nunes Bezerra
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTO
EXECUTADO Remaq Recuperadora de Maquinas Agricolas Ltda - Antônio Carlos Nascimento Lima

Despacho de fl. 24: "Vistos os autos.À vista do requerimento de fls. 19/20, defiro a substituição do depositário do bemconstrito/removido às fls. 22/23, para constar nome do(a) exequente GILVAN NUNES BEZERRA como fiel depositário (art. 666 do CPC).Intime-se o depositário/reclamante pessoalmente, via postal, em face do encargo que lhe foi conferido.Ante a negativa de intimação do executado da construção/remoção realizada pelo Sr. Oficial de Justiça, deverá o credor, em cinco dias, indicar o atual endereço do reclamado para intimação, sob as penas da lei.Publique-se.Araguaína/TO, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho"

ÍNDICE		
Advogado: ANDRE LUIZ BARBOSA MELO (0009) (0014)		1118/TO
Advogado: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE (0017)		3861/TO
Advogado: CELIO ALVES DE MOURA (0003)		431A/TO
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0004)		875/TO
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS (0005)		2119B/TO
Advogado: DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA (0009) (0010)		13210/PA
Advogado: DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA (0002)		3127/TO
Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS (0015)		3.326/TO
Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO (0002)		2796B/TO
Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA (0004)		15335/DF
Advogado: GISELE RODRIGUES (0003) (0006)		2171A/TO
Advogado: JOAO AMARAL DA SILVA (0002)		952/TO
Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS (0007) (0017)		301A/TO
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES (0001)		652/TO

Advogado: JOSIANE MELINA BAZZO (0010)		2597/TO
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA (0013)		1722A/TO
Advogado: LEILIANE ABREU DIAS (0005)		3291/TO
Advogado: MANOEL MENDES FILHO (0001) (0018)		960/TO
Advogado: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS (0007)		3471/TO
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO (0013)		1263A/TO
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO (0012)		1263B/TO
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA (0008)		1175/TO
Advogado: MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA (0004)		3659A/TO
Advogado: MARY ELLEN OLIVETI (0001)		2387B/TO
Advogado: PRISCILA FRANCISCO DA SILVA (0016)		2482B/TO
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (0000)		PGE/TO
Advogado: RAIMUNDO MIRANDA ANDRADE (0012)		5132/MA
Advogado: RUBISMARK SARAIVA MARTINS (0015)		3599/TO
Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA (0006) (0016)		1363/TO
Advogado: VINICIUS DOMINGUES BORBA (0008) (0011)		3400/TO
Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS (0014)		2392A/TO
Advogado: WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTO (0019)		2392/TO
Advogado: WÁTFA MORAES EL MESSIH (0000)		2155B/TO

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

DESPACHOS

PROCESSO: **00506-1996-821-10-00-1 (0001)**
RECLAMANTE JOSE BARNABE XAVIER
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Luis Roberto Taube
ADVOGADO: JOAO SILDONEI DE PAULA

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 297 (PGC TRT 10º R, art. 23)."
Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para manifestar-se acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 296, verso. Gurupi/TO, 28 de novembro de 2007(4ºf). SÍLVIA CUSTÓDIA PE-DREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00818-2004-821-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE IVONE BEZERRA DE ALENCAR
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO IDALETE BATISTA DA SILVA

Despacho de fl. 122 : " VISTOS, ETC... Junte-se a carta precatória aos autos. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a devolução da carta precatória, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 26 de novembro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00044-2005-821-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE JAIR SOARES DA SILVA
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO PERCON CONCRETO E ENGENHARIA LTDA

Despacho de fl. 87 : " VISTOS OS AUTOS. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se nos autos, devendo requerer o que entender de direito. Gurupi (TO), 27 de novembro de 2007 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00045-2005-821-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE DONIZETE DIAS RODRIGUES
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO PERCON CONCRETO E ENGENHARIA LTDA

Despacho de fl. 80 : " VISTOS OS AUTOS. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se nos autos, devendo requerer o que entender de direito. Gurupi (TO), 27 de novembro de 2007 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00089-2005-821-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE JANIO SOARES DA SILVA - ASSISTIDO POR SUA GENITORA SRA. MARIA DE LOUDES SOARES DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO PERCON - CONCRETO E ENGENHARIA LTDA

Despacho de fl. 86 : " VISTOS OS AUTOS. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se nos autos, devendo requerer o que entender de direito. Gurupi (TO), 27 de novembro de 2007 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FE, Juiz do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00278-2005-821-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE Ervesino Pires Rodrigues
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Luiz Roberto Taube
ADVOGADO: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 181 (PGC TRT 10º R, art. 23)."
Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para manifestar-se acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 180, verso. Gurupi/TO, 28 de novembro de 2007(4ºf). SÍLVIA CUSTÓDIA PE-DREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00360-2005-821-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE Laziel Leandro Gomes da Silva
ADVOGADO: LEILA STREFLING GONCALVES
RECLAMADO Impacto Vigilancia e Segurança
ADVOGADO: SYMAR RIBEIRO BRITO

Despacho de fl. 72 : " VISTOS OS AUTOS. 1.Diante do teor da certidão supra, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2.Intime-se o credor para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região. 3.Após a publicação, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo assinalado (um ano). Gurupi/TO, 26 de novembro de 2007 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00835-2005-821-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE Pedro Paixao Coelho de Souza
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Reflorestadora e Ext. de Produtos Vegetais e Transporte Rio Verde Ltda
ADVOGADO: VALERIA BONIFACIO

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 128 (PGC TRT 10ºR, art. 23)."
" Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para manifestar-se acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 127, verso. Gurupi/TO, 28 de novembro de 2007(4ºf). SÍLVIA CUSTÓDIA PE-DREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00916-2005-821-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Josemar Baratto
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Engepar Engenharia Ltda
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 209 (PGC TRT 10º R, art. 23)."
Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para manifestar-se acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 208, verso. Gurupi/TO, 28 de novembro de 2007(4ºf). SÍLVIA CUSTÓDIA PE-DREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00402-2006-821-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Romilton Barbosa de Araújo
ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES
RECLAMADO Bonifacio e Bonifacio Ltda.
ADVOGADO: VALERIA BONIFACIO

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 81 (PGC TRT 10º R, art. 23)."
Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para manifestar-se acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 80, verso. Gurupi/TO, 28 de novembro de 2007(4ºf). SÍLVIA CUSTÓDIA PE-DREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00946-2006-821-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE EDSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUE
RECLAMADO AGNALDO LEDESMA FRANCA

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 121 (PGC TRT 10º R, art. 23)."
Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para manifestar-se acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 120, verso. Gurupi/TO, 28 de novembro de 2007(4ºf). SÍLVIA CUSTÓDIA PE-DREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00002-2007-821-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Katia Ferreira da Silva
ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELLO
RECLAMADO Carmelita de Jesus Mota Coelho
ADVOGADO: WALACE PIMENTEL

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 87 (PGC TRT 10º R, art. 23)."

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará a reclamante, através de seu procurador para, no prazo de CINCO dias, manifestar-se sobre a certidão à fl. 87v. Gurupi/TO, 27 de novembro de 2007(3ªf). SILVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00356-2007-821-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Ubiratan Brito Fragoso
ADVOGADO: ROSANIA RODRIGUES GAMA
RECLAMADO Construtora Santa Edwirges Ltda - CSE

Despacho de fl. 39 : " VISTOS OS AUTOS. 1.Tendo em vista requerimento formulado à fl. 12, item d, no qual o reclamante requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, dispense-o do recolhimento das custas processuais fixadas à fl. 19. 2.Por esta razão, declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, c/c 795, ambos do CPC. 3.Intimem-se à PGF e ao reclamante. 4.Após, arquivem-se os autos em definitivo. Gurupi/TO, 26 de novembro de 2007(2ªf.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00483-2007-821-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Rosselito Pereira das Silva
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Ivanhoé Silveira Moura

Despacho de fl. 36 : " VISTOS OS AUTOS. Para reordenamento da pauta, adio a audiência UNA anteriormente marcada para o dia 14/01/2008 às 14:30. Ficam mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/01/2008. Intime-se o reclamante por seu procurador, via DJU. Expeça-se edital para notificação do reclamado, observado o prazo legal de 20 dias, previsto no art. 232, IV do CPC.Expeça-se ofício ao Juízo Deprecante solicitando-lhe a devolução da carta precatória expedida à fl. 22. Gurupi(TO), 26 de novembro de 2007 (2ªf.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00503-2007-821-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE Márcio Cirino
ADVOGADO: JOSE ALVES MACIEL
RECLAMADO Auto Posto Canto Verde (Dioga Ribeiro da Silva)
ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS

Despacho de fl. 144 : " VISTOS OS AUTOS. Para reordenamento da pauta, adio a audiência CONTÍNUA anteriormente marcada para o dia 10/01/2008 às 13:50 horas. Ficam mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/01/2008. Intimem-se as partes através dos seus procuradores, sendo o procurador do reclamado, via DJU e o procurador do reclamante através de mandado judicial. Gurupi(TO), 26 de novembro de 2007 (2ªf.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00527-2007-821-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Ciney Almeida Gomes
ADVOGADO: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO Enerpeixe S/A
ADVOGADO: HENRY SMITH

Despacho de fl. 877 : " Vistos, etc... 1. Conforme informação prestada pela Agência Gurupiense de Desenvolvimento, expeça-se ofício, com urgência ao DERTINS, para que informe a este Juízo sobre a existência de linha de transporte público regular entre as cidades de Gurupi-TO e Peixe-TO. 2. Após, Intimem-se as partes, para ciência da data designada para oitiva da testemunha na 1ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP. Gurupi-TO, 23 de novembro de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00528-2007-821-10-00-5 (0017)**
CONSIGNANTE Cemar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda.
ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
CONSIGNADO Espólio de Carlito Pereira da Silva (Rep. p/ Magna Cezar Nogueira)
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA

Despacho de fl. 80 : " VISTOS OS AUTOS. Considerando que de fato havia dúvida à empresa consignante relativamente à destinação do crédito (a quem pagar), conforme restou demonstrado nos autos, tenho como procedente o pedido da presente consignatória. Em consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Custas pelo consignado, no importe de R\$ 27,34, calculadas sobre R\$ 1.367,29, dispensadas conforme certidão à fl. 52. Intime-se as partes. Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente. Gurupi (TO), 27 de novembro de 2007 (3ªf.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00642-2007-821-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE Dayanne Costa Leite
ADVOGADO: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA
RECLAMADO Marinalva Martins de Sena
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 59 (PGC TRT 10ª R, art. 23)." Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para que, no prazo legal, querendo, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto às fls. 40/56. Gurupi/TO, 27 de novembro de 2007(3ªf). DELTRI PERINAZZO, Assistente-5".

PROCESSO: **00807-2007-821-10-00-9 (0019)**
AUTOR Pedro Carneiro (+1)
ADVOGADO: PEDRO CARNEIRO
RÉU Glenia Balbina Gomes

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 211 (PGC TRT 10ª R, art. 23)." Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg.

Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante, através de seu procurador para, no prazo de CINCO dias, manifestar-se sobre a devolução da notificação nº 4068/2007. Gurupi/TO, 27 de novembro de 2007(3ªf). SILVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria".

ÍNDICE
Advogado: ADILAR DALTOE **543/TO**
(0001) (0006) (0009)
Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA **2507/TO**
(0017)
Advogado: DONATILA RODRIGUES **789/TO**
(0003) (0004) (0005) (0008) (0010)
Advogado: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA **1050/TO**
(0006)
Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO **678/TO**
(0018)
Advogado: HENRY SMITH **3181/TO**
(0016)
Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO **733/TO**
(0002) (0014)
Advogado: JOAO SILDONEI DE PAULA **282B/TO**
(0001)
Advogado: JOSE ALVES MACIEL **488/TO**
(0015)
Advogado: LEILA STREFLING GONCALVES **1380/TO**
(0007)
Advogado: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA **3297/TO**
(0018)
Advogado: LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUE **2337A/TO**
(0011)
Advogado: LUCYWALDO DO CARMO RABELLO **2331/TO**
(0012)
Advogado: LUIZ TADEU G. AZEVEDO **116A/TO**
(0009)
Advogado: MARCIANO CORTES NETO **8462/DF**
(0016)
Advogado: MIGUEL CHAVES RAMOS **514/TO**
(0015)
Advogado: NIVAIR VIEIRA BORGES **1017/TO**
(0017)
Advogado: PEDRO CARNEIRO **499/TO**
(0019)
Advogado: ROSANIA RODRIGUES GAMA **2945B/TO**
(0013)
Advogado: SYMAR RIBEIRO BRITO **2601/TO**
(0007)
Advogado: VALERIA BONIFACIO **776A/TO**
(0008)
Advogado: VALERIA BONIFACIO **776B/TO**
(0010)
Advogado: WALACE PIMENTEL **1999B/TO**
(0012)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 372/2007
Processo: 00041-2005-821-10-00-0 VT/GPI/TO
Exeqüente: ANTÔNIO NERES DOS SANTOS
Procurador: Dr. Domingos Pereira Maia- OAB 129B/TO
Executado: JÚLIO QUEIROZ DA SILVA - ME (COMÉRCIO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) (+01)
Procurador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) executado(a) , JÚLIO QUEIROZ DA SILVA - ME (COMÉRCIO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) , atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$4.390,80 (Quatro mil, trezentos e noventa reais, oitenta centavos), abaixo discriminada:

R\$ 3.547,46 :Total líquido do(a) reclamante
R\$ 146,12 :INSS já deduzido do(a) reclamante
R\$ 0,00 :INSS parte do(a) reclamado(a)
R\$ 100,19 :INSS Terceiros a cargo do(a) reclamado(a)
R\$ 380,01 :INSS SAT a cargo do(a) reclamado(a)
R\$ 121,63 :IRRF já deduzido do autor
R\$ 76,32 :Custas processuais
R\$ 19,07 :Custas processuais Art.789-A da CLT
R\$ 4.390,80 :Total a executar em 02/10/2007.

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).
Para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) acima identificado(a), é passado o presente edital.
Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, _____ Silvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.
Gurupi, 28 de novembro de 2007.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: **00959-1997-801-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE JOSE MARIO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
RECLAMADO Construtora Bela Vista Ltda + 01
ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR
RECLAMADO Luiz Carlos Teixeira

Despacho de fl.508:" Vistos os autos.1. Junte-se a precatória aos autos que lhe deram origem. 2. Manifeste-se o Exeqüente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer os elementos necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento dos autos, após a expedição de certidão de crédito trabalhista. Palmas/TO, 23 de novembro de 2007.THIAGO HENRIQUE AMENT. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00963-1997-801-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE SALIMITA MARIAN BUCAR VASCONCELOS
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO ANGULOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA(JOSE ARILON DE S. RODRIGUES)

ADVOGADO: JOSE DA CUNHA NOGUEIRA
RECLAMADO Jose Arilon de Souza Rodrigues
ADVOGADO: DANIEL SOUZA MATIAS

Despacho f.305: "Vistos os autos.Tendo em vista os elementos dos autos e o requerimento formulado pelo executado às fls.297/298, decido designar audiência em execução para o dia 13-12-2007 às 13h e 50min.Intimem-se as partes, com urgência, via Diário da Justiça.Intimem-se também a reclamante e os executados, diretamente, via postal.THIAGO HENRIQUE AMENT-JUIZ DO TRABALHO".

PROCESSO: **01066-1998-801-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE MARIANO JOAO BEZERRA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO COMERCIAL LIDER
ADVOGADO: HERTON ESTEVAO MOTA BRITO
RECLAMADO AMADO JOAO BEZERRA
ADVOGADO: HERTON ESTEVAO MOTA BRITO
RECLAMADO AMERICA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARTINS BRINGEL

Desp.fl.407:" Vistos os autos. 1. Defiro os requerimentos do credor. Libere-se-lhe o fruto da arrematação, cujo levantamento deverá ser comprovando nos autos, após o saque, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Expeça-se o ofício requerido ao DETRAN. Palmas/TO, 26 de novembro de 2007. THIAGO HENRIQUE AMENT. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00472-2000-801-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE EDIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Empresa Look Segurança LTDA. +04
RECLAMADO Cláudio Nunes Silva
RECLAMADO Antônio Alves Barboza
RECLAMADO André Gustavo Santos Ferraz
RECLAMADO Jean Marc dos Santos Ferraz

Desp.fl.293:"1.Vista ao Exeqüente da certidão do Sr. Oficial de Justiça devendo, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de se requisitar a carta precatória no estágio em que se encontra. 2.Intime-se. Palmas/TO, 23 de novembro de 2007. THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **01163-2000-801-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE ELIANE CASTELO BRANCO DE SOUSA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO SUPORTE VETIBULARES CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO: JUSLEY CAETANO DA SILVA

Des fl.108:" 1. Consoante se retira da r. decisão homologatória de fl. 96, ficou expressamente ressalvado o crédito da Previdência Social. Portanto, é débito a ser saldado, imediatamente. O acordo não excluiu os sócios da Executada dos efeitos da execução e nada foi determinado nesse sentido, estando sua satisfação avençada para janeiro de 2008, daí que os valores apreendidos de seus respectivos patrimônios garantem, ainda que parcialmente, eventual prosseguimento da execução, podendo mesmo ser utilizado pelos Executados como meio de satisfação do quanto foi combinado com o Exeqüente.Assim, não se prestando a Executada a satisfazer seu débito, o ônus continua recaindo sobre seus sócios. A jurisprudência dominante já definiu como perfeitamente regular a penhora de 30% (trinta por cento) das verbas de natureza salarial para satisfação de débitos, também de natureza alimentar. O sócio ROBERTO MAURO RODRIGUES DE FREITAS, apesar de alegar que a conta sobre a qual incidiu a penhora se destina ao recebimento de seus salários, não passou das meras alegações, nada tendo demonstrado, sequer esclareceu sobre o salário que recebe e de quem recebe. Considerando que nada provou, INDEFIRO sua pretensão e mantenho a apreensão realizada. 2. Intime-se. Palmas/TO, 21 de novembro de 2007. THIAGO HENRIQUE AMENT. Juiz do Trabalho."



PROCESSO: **00879-2001-801-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE JOAO DA CRUZ XAVIER BARROS
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO Garra- Engenharia e Construção Civis Ltda
RECLAMADO Ismael Lucio de Souza

Vistos os autos. Tendo em vista que as declarações de renda dos reclamados encontram-se arquivadas na secretaria desta vara intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de remessa do autos ao arquivo provisório na forma do item 04 do despacho de fl. 75. Palmas/TO, Novembro 28, 2007. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01097-2001-801-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE GILSON PIRES DE SOUSA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO PRELTINS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK

Desp.fl.147: "Vistos os autos.1.Regularizada a marcha processual e comprovado o recolhimento do excedente à avaliação, pelo Exe- quiente-Adjudicante, revigoro o deferimento da adjudicação. 2.Lavre- se o Auto de Adjudicação. 3.Renovo à Executada o prazo de 05 (cinco)dias para, querendo, opor-se à expropriação ora decretada. 4.Decorrido o prazo da Executada e lavrado o auto, intime-se o Exequente a vir assiná-lo no prazo de 24(vinte e quatro)horas.Pal- mas/TO, 23 de novembro de 2007.THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01358-2003-801-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE SAULO SOARES
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO SOUZA E FIGUEREDO LTDA (SUCESSORA DE MACEDO E LARANJEIRA LTDA)
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI
RECLAMADO Marcos de Sousa Figueredo
RECLAMADO Marcio de Sousa Figueredo
RECLAMADO Aniceto Carlos Laranjeira Neto
ADVOGADO: TELMO HEGELE
RECLAMADO Marcelane Angela de Macedo
ADVOGADO: TELMO HEGELE

Desp.fl.196: " Vistos os autos. 1. Tenho por sanado o equívoco apon- tado no instrumento de procuração de fls. 07, e reputo regular a atuação do Advogado Telmo Hegele no patrocínio da causa dos Executados. Quanto aos vícios, apontados pelo Exequente no ins- trumento de mandato de fl. 142, estes serão analisados quando do julgamento dos embargos. 2. No procedimento adotado no processo do trabalho, segundo o qual os embargos do devedor ou à execução, são processados nos próprios autos da execução, despiendo se torna imprimir-lhes, formalmente, o efeito suspensivo porque de sua apre- sentação já decorre tal efeito (CLT, arts. 884 e ss). 3. Ante os termos do r. despacho de fls. 180/181, indefiro, por enquanto, o pedido do Exequente para citar os Executados por via de Edital. 4. Aguarde-se o cumprimento dos mandados. Intimem-se. Palmas/TO, 26 de no- vembro de 2007. THIAGO HENRIQUE AMENT. Juiz do Traba- lho."

PROCESSO: **00608-2004-801-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE ERVECINO VITOR PINTO
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO Ceramica Imperial Ltda. (Cerimper)+02
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES
RECLAMADO MARCOS DE SOUZA COSTA
RECLAMADO AVESTIL DE SOUZA FERNANDES JUNIOR

Desp.fl.166: "Vistos os autos.Cadastre-se o advogado constituído pela Executada(fl. 162).Dê-se ciência às partes da redesignação da praça, pelo MM. Juízo Deprecado.Palmas/TO, 23 de novembro de 2007.THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00514-2006-801-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE MARINEIDE SIRQUEIRA MARTINS
ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA
RECLAMADO Vasconcelos & Barros Ltda.
ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA

Desp.fl.383: "Vistos os autos.1.Precoce é o pedido para que este Juízo desconsidere a personalidade jurídica da Executada.O fato do Sr. Oficial de Justiça não ter logrado êxito na diligência, por si só, não é prova cabal de que tenha havido encerramento irregular de suas atividades.Indefiro o pedido do Exequente, por enquanto.2.Cite-se a Executada na pessoa dos sócios no endereço ora fornecido.3.Não se obtendo êxito na citação, ou na apreensão de bens de propriedade da Executada, voltem conclusos para novas deliberações sobre a pre- tendida desconsideração da personalidade jurídica.Palmas/TO, 23 de novembro de 2007.THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz do Traba- lho."

PROCESSO: **00913-2006-801-10-00-7 (0011)**
RECLAMANTE MARIO LIMA DE ARAUJO
ADVOGADO: MARCELA SILVA GONCALVES HONOSTO- RIO
RECLAMADO Telemont Eng. de Telecomunicacao S.A - TO
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Desp.fl.384: "Vistos os autos. Vista ao Exequente para, querendo, no prazo legal, impugnar os embargos à execução, interpostos pela Exe- cutada. Palmas/TO, 27 de novembro de 2007. THIAGO HENRIQUE AMENTJuiz do Trabalho."

PROCESSO: **00105-2007-801-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Evandro Alves Pereira
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO Proforte S/A Transporte de Valores
ADVOGADO: ELIANA MARIA CALO MENDONÇA

Desp.fl.350: "Vistos os autos. 1.Indefiro o pedido de alvará para mo- vimentação do FGTS porque este não foi objeto da presente ação, limitando-se o Reclamante a pleitear diferenças sobre as parcelas postuladas, além do que restou inteiramente sucumbente no presente feito, como ressaltado no r. despacho de fl.339. 2.Do mesmo modo, indefiro o alvará para saque do Seguro Desemprego porque o Re- clamante sucumbiu na pretensão, conforme bem delineado na r. sen- tença de fls. 294/300, verbis: "Indefiro o pedido de indenização do seguro-desemprego e expedição de alvará, por considerar que foi o autor quem deu causa ao não recebimento do benefício..."(fl. 297). Intime-se. Palmas/TO, 23 de novembro de 2007. THIAGO HEN- RIQUE AMENT Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00729-2007-801-10-00-8 (0013)**
RECLAMANTE Rogeniel Pinto Xavier
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Serve Bem Hotel
ADVOGADO: SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Despacho f.78: "Vistos os autos.Intime-se o reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das afirmativas pre- sentes na petição de f. 73/77.THIAGO HENRIQUE AMENT-JUIZ DO TRABALHO".

PROCESSO: **00862-2007-801-10-00-4 (0014)**
IMPETRANTE V. F. Rocha Viana & Cia. Ltda.
ADVOGADO: VIVIAN FRANKLIN ROCHA VIANA
AUT. COATO- Delegacia Regional do Trabalho do Estado do To- cantins

Desp.fls.55/57: "[...]Ante ao exposto, concedo a segurança pleiteada, confirmando a liminar que determinou à autoridade coatora a dis- pensa da cobrança do depósito para interposição de recurso para os processos administrativos nºs 46226.002349/2006-36(fl.16) e 46226.02350/2006-61(fl.21).Custas pela UNIÃO(Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Tocantins)no importe de R\$ 59,58, cal- culadas sobre o valor da causa de R\$ 2.979,00, isenta na forma da Lei.Intimem-se a impetrante e a autoridade impetrada, esta última por intermedio da Advocacia-Geral da União. A presente sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório(Lei n.1.533/51,art.12, parágrafo único).]"Palmas-TO, 23 de novembro de 2007. THIAGO HENRIQUE AMENT. Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00866-2007-801-10-00-2 (0015)**
INDICIANTE Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
INDICIADO John Fábio Batista Marinho
ADVOGADO: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

Desp.fl.41: "Vistos os autos. Forneça a Indiciante-Reconvinda os com- provantes dos descontos efetuados nos pagamentos realizados ao In- diciado-Reconvinte (empréstimo consignado ao BMG e mensalidade à UNIMED), prazo de 05 (cinco) dias, sob as cominações pactuadas às fls. 20/21. Palmas/TO, 26 de novembro de 2007. THIAGO HEN- RIQUE AMENTJuiz do Trabalho."

PROCESSO: **00872-2007-801-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Fabrício Gomes de Lima
ADVOGADO: RENATA DALLA MARTHA CAETANO
RECLAMADO Vip Serviços e Construções Ltda.
ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES

Desp. de f.61. "Vistos os autos.Homologa-se o acordo nos termos noticiado pelas partes.Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, inclusive quanto à comprovação dos recolhimentos previdenciá- rios.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 60,00,calculadas sobre R\$ 3.000,00,das quais fica isento na forma da lei.Após o cumpri- mento do acordo,intime-se o INSS.Retire-se o feito da pauta de jul- gamentos."Palmas/TO, 27/11/2007.THIAGO HENRIQUE AMENT- Juiz do Trabalho.

ÍNDICE

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0009)	15680/GO
Advogado: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CER- QUEIRA (0010)	1606B/TO
Advogado: CARLOS VIECZOREK (0007)	567A/TO
Advogado: CELIO HENRIQUE MAGALHAES RO- CHA (0015)	3115A/TO
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0002) (0003) (0004) (0011) (0013) (0015)	875/TO
Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES (0016)	2238/TO
Advogado: DANIEL SOUZA MATIAS (0002)	2222B/TO
Advogado: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JU- NIOR (0001)	830/TO

Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO (0001)	1309B/TO
Advogado: ELIANA MARIA CALO MENDONÇA (0012)	71347/SP
Advogado: HERTON ESTEVAO MOTA BRITO (0003)	764/TO
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO (0005) (0006) (0007) (0008) (0012)	1252B/TO
Advogado: JOAO BATISTA MARTINS BRINGEL (0003)	8373/GO
Advogado: JOSE DA CUNHA NOGUEIRA (0002)	897A/TO
Advogado: JUSLEY CAETANO DA SILVA (0005)	3500/TO
Advogado: MARCELA SILVA GONCALVES HO- NOSTORIO (0011)	3689/TO
Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES (0009)	955/TO
Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI (0008)	2420/TO
Advogado: RENATA DALLA MARTHA CAETA- NO (0016)	3880/TO
Advogado: RILDO CAETANO DE ALMEIDA (0010)	310/TO
Advogado: SALVADOR FERREIRA DA SILVA JU- NIOR (0013)	3643/TO
Advogado: TELMO HEGELE (0008)	340B/TO
Advogado: VIVIAN FRANKLIN ROCHA VIANA (0014)	2968B/TO

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: **00318-1999-802-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE TEREZINO FERNANDO LIMA
ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO SEBASTIAO ALVES DA SILVA

Desp.fl.159"Declaro extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I,do CPC. Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, a quantia de R\$ 2.700,00, depositada na conta judicial discriminada às fls.143, condicio- nando o saque ao recolhimento do seguintes encargos: - Custas proces- suais R\$ 55,40 - INSS R\$ 70,15. O Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, as guias acima, devidamente autenticadas, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará. Libere-se à Sr.ª RUTH DE FÁTIMA PEDREIRA PEREIRA(fl.51), a quantia de R\$ 273,07, referente aos honorários periciais. Intimem-se o reclamante e a contadora acima mencionada para levantarem o alvará em 10 dias. Cumprida a determi- nação contida no item 3 do presente, bem como a constante no item 4, libere-se ao reclamado o saldo remanescente depositado na respectiva conta judicial. Ultimadas as determinações, remetam-se os autos ao ar- quivo definitivo. 2ºVT/Pls-TO, 20/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00202-2004-802-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE EDVAN RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
RECLAMADO JORBIOS RIBEIRO CARNEIRO
ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR

Desp.fl.123"Intime-se o reclamante para levantar o valor depositado na conta judicial discriminada à fl.122, através de alvará judicial, no prazo de DEZ dias. No mesmo ato, intime-o, também, para confirmar seu pedido de desistência da execução. 2ºVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00818-2004-802-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE REGIS GONCALVES BEZERRA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO CONSTRUTORA VILA BOA LTDA. + 02
RECLAMADO MARIA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO ALZIRA FERREIRA DE SOUZA VERSIANI

Desp.fl.150"Diante da inexistência de créditos em favor da executada, junto ao Município de Palmas/TO, intime-se o reclamante par manifestar- se em 10 dias. Ato contínuo, expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, solicitando informações acerca da existência de créditos atuais e futuros, de titularidade da executada. 2ºVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00289-2005-802-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE EUGENIO DOS SANTOS
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO PALMAS FUTEBOL E REGATAS LTDA.
ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA

Desp.fl.286"Junte-se. Encaminhe-se cópia deste expediente à MM. 1ª Va- ra do Trabalho. Intime-se o executado do despacho de fl.254. Após, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. 2ºVT/Pls-TO, 23/11/07, FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, Juiz do Trabalho." Desp.fl.182"Diante da solicitação da MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas, e considerando que existe crédito disponível à executada nos presentes autos, determino: 1.inutilização do Alvará nº 433/07, acostado às contra-capa, certificando o ato. 2. A expedição de ofício ao Banco do

Brasil S/A ordenando-lhe transferir todo o saldo da conta nº 3800127870275, zerando-a, relativo aos presentes autos, para conta à disposição daquele Juízo, direcionado aos autos nº 00685-2005-801-10-00-4, entre partes: JOSEFA LUZIA DO BONFIM CORTES DOS REIS x PALMAS FUTEBOL E REGATAS, comunicando-me a movimentação, prazo de 05 dias. 3. A expedição de ofício ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho encaminhando-lhe cópia deste despacho. Cumpridas as determinações acima e com a resposta da instituição financeira, retornem-me os autos conclusos para deliberações. 2ºVT/Pls-TO, 09/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00487-2005-802-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE ELVES KERLLEN CARDOSO MESQUITA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO CENTRO NACIONAL DE INFORMATICA +02
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO JACOB BERNARDON
RECLAMADO MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BERNARDON
ADVOGADO: JAIR HESSEL JUNIOR

Desp.fl.214"Junte-se apenas esta peça. Acoste-se a carta precatória aos autos. Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ºVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00748-2005-802-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE CLEONILDE SOUSA SILVA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO CONFRARIA DA MASSA RESTAURANTE (PROP. IVANI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS SILVA)
ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA

Desp.fl.207"Junte-se. Defere-se como requerido. 2ºVT/Pls-TO, 26/11/07, FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, Juiz do Trabalho". Edital de Praça nº 601/07 - Praça única: 22/01/08 à partir das 13hs; Leilão: 22/01/08 à partir das 14hs.

PROCESSO: **00894-2005-802-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE MARIAZITA DA COSTA DIAS
ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
RECLAMADO ROSANA RABELO
ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO

Desp.fl.50"Em melhor análise dos autos, verifico que a respectiva reclamação versa apenas de obrigação de fazer, qual seja, assinar a CTPS obreira, motivo pelo qual reconsidero a decisão de fl.46, bem como os atos dela decorrentes. Intime-se o reclamante, diretamente e por meio de seu advogado, para apresentar sua CTPS, a fim de que sejam efetuadas as devidas anotações, no prazo de DEZ dias. Intime-se a reclamada. 2ºVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01067-2005-802-10-00-8 (0008)**
AUTOR KESLEY DE SOUZA MENDANHA
ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ
RÉU PALMAS FUTEBOL E REGATAS
ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA

Desp.fl.259"Junte-se. Encaminhe-se cópia deste expediente à MM. 1ª Vara do Trabalho. Intime-se o executado do despacho de fl.254. Após, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. 2ºVT/Pls-TO, 01/11/07, FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, Juiz do Trabalho." Desp.fl.254"Diante da solicitação da MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas, e considerando que existe crédito disponível à executada nos presentes autos, determino: 1.inutilização do Alvará nº 427/07, acostado à contra-capa, certificando o ato. 2. A expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A ordenando-lhe transferir todo o saldo da conta nº 400104645409, zerando-a, relativo aos presentes autos, para conta à disposição daquele Juízo, direcionado aos autos nº 00685-2005-801-10-00-4, entre partes: JOSEFA LUZIA DO BONFIM CORTES DOS REIS x PALMAS FUTEBOL E REGATAS, comunicando-me a movimentação, prazo de 05 dias. 3. A expedição de ofício ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho encaminhando-lhe cópia deste despacho. Cumpridas as determinações acima e com a resposta da instituição financeira, retornem-me os autos conclusos para deliberações. 2ºVT/Pls-TO, 09/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00075-2006-802-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE ANGELO CARREIRO LEITE
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO PNEUACO COM. DE PNEUS NORTE LTDA.
ADVOGADO: NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Desp.fl.822"Homologo o acordo nos termos das petições de fls. 805/806 e 820 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a executada comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias no valor de R\$21.925,17; do imposto de renda no equivalente a R\$7.606,37; e das custas processuais no importe de R\$2.533,00, até o dia 15.12.2007, sob pena de execução. Expeça-se alvará, em favor do autor, para levantamento do saldos integrais das contas judiciais de nº 4900129580397, 4400127319987 e 3900131632781.Comprovados os recolhimentos previdenciários, intime-se a UNIÃO, por meio da Procuradoria Federal, da homologação da avença, encaminhando-lhe cópia da presente sentença homologatória e da petição de acordo. Publique-se para ciência das partes. 2ºVT/Pls-TO, 28/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00227-2006-802-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE JOSE DE RIBAMAR LIMA DA SILVA
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO Wilton Jose de Sousa
ADVOGADO: POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Desp.fl.168"Defiro a adjudicação dos bens praceados pelo valor global de suas avaliações (R\$2.950,00), nos termos do art. 888, §1º, da CLT. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para oposição de embargos, lavre-se o auto de adjudicação. 2ºVT/Pls-TO, 29/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00231-2006-802-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE AGUINALDO LEMES VIEGAS
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO Madereira Santa Ursula (+3)
ADVOGADO: NADIA APARECIDA SANTOS
RECLAMADO Jose Augusto Alves Novais
ADVOGADO: NADIA APARECIDA SANTOS
RECLAMADO Regina Ursula Coelho Sardinha
ADVOGADO: NADIA APARECIDA SANTOS
RECLAMADO Anaides Coelho Sardinha

Desp.fl.178"Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 165/166 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a executada comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias no valor de R\$3.149,39; do imposto de renda no equivalente a R\$2.310,61; e das custas processuais no importe de R\$350,06, até o dia 27.5.2008, sob pena de execução. O exequente deverá informar acerca do cumprimento do acordo até a data de 2.5.2008, importando o silêncio em quitação do seu crédito. Comprovados os recolhimentos previdenciários, intime-se a UNIÃO, por meio da Procuradoria Federal, da homologação da avença, encaminhando-lhe cópia da presente sentença homologatória e da petição de acordo. Publique-se para ciência das partes. 2ºVT/Pls-TO, 29/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00560-2006-802-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE EDIANA VERISSIMO DOS ANJOS
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO MARCIO MOREIRA DUTRA (SABOREAR LANCHES)

Desp.fl.74"Homologo a avaliação. Julgo boa e subsistente a penhora lavrada no auto de fls.72. À praça, observadas as formalidades legais. Expeça-se o competente edital. Publique-se. Intimem-se as partes e seus advogados. 2ºVT/Pls-TO, 26/11/07, FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, Juiz do Trabalho". Edital de Praça nº 600/07 - Praça única: 22/01/08 à partir das 13hs; Leilão: 22/01/08 à partir das 14hs.

PROCESSO: **00570-2006-802-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE MARIA JOSE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO TEREZINO GOMES DA SILVA (CHARME MOTEL)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Desp.fl.231"Junte-se. Em vista do que já foi certificado pelo leiloeiro, indefiro. Ademais, o questionamento apenas pode ser examinado através do recurso legal cabível. 2ºVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00574-2006-802-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE JOSE CIRO PACHECO
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO DARCI SFALCIN (MADEREIRA TREVO)
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

Desp.fl.321"Junte-se. Intime-se o reclamado para manifestar-se, em cinco dias, sob pena de execução. 2ºVT/Pls-TO, 29/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00181-2007-802-10-00-2 (0015)**
AUTOR Adilson Nunes Ribeiro
ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN
RÉU Construbel Construtora e Incorporadora de Obras Ltda.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Desp.fl.187"Do recurso ordinário interposto pela reclamada, dê-se vista à parte contrária, prazo legal. Intime-se. 2ºVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00447-2007-802-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Josiano Montezuma Galvão
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
RECLAMADO Conceição Vieira da Silva + 01
ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Luiz Antônio da Silva
ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA

Desp.fl.60"Junte-se. Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias. 2ºVT/Pls-TO, 24/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00569-2007-802-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Bianca Elisabetta Reis Figueiredo
ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA
RECLAMADO M.S. Goes
ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA

Desp.fl.70"A execução encontra-se totalmente garantida (fls. 69). Sendo assim, intimem-se às partes, por seus advogados, nos termos do art. 884, da CLT, prazos e fins legais. 2ºVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00677-2007-802-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Zilda Viana Arcanjo
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Big Ice Sorveteria Ltda.
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTANO

Desp.fl.94"Junte-se. Anote-se. Defiro vista dos autos por 48 horas. 2ºVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00735-2007-802-10-00-1 (0019)**
AUTOR Dionísio de Sousa Galvão
ADVOGADO: DODANIM ALVES DOS REIS
RÉU Eletrorede Comércio de Materiais Elétricos Ltda. + 03
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
RÉU CELTINS - Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
ADVOGADO: SERGIO FONTANA
RÉU Itaú Seguros S/A.
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
RÉU IRB-Brasil Resseguros S.A.
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS

Desp.fl.384"Do recurso ordinário interposto pelo reclamante, dê-se vista à parte contrária (1ª e 2ª reclamadas), prazo legal. Intime-se. 2ºVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00763-2007-802-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE Givanildo Silva Cruz
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Tuboplás Indústria e Comércio de Tubos Ltda.
ADVOGADO: LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA

Desp.fl.307"CONCLUSÃO Do exposto, não conheço dos Embargos interpostos, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins legais. Intimem-se as partes. 2ºVT/Pls-TO, 28/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00791-2007-802-10-00-6 (0021)**
AUTOR SINTVISTO - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RÉU Escola de Formação de Vigilantes TO Ltda.
ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR

Desp.fl.95"De fato, houve erro material no dispositivo de fl.93. Corrijo erro material, para esclarecer que o valor da condenação é de R\$5.962,68. Intimem-se as partes. 2ºVT/Pls-TO, 29/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00838-2007-802-10-00-1 (0022)**
AUTOR SINGAREHST - Sindicato dos Garçons e Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares do Estado do Tocantins
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RÉU Soares & Sena Ltda.
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Desp.fl.118"Do recurso ordinário interposto pelo requerente, dê-se vista à parte contrária, prazo legal. Intime-se. 2ºVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00875-2007-802-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Kelly Maiane Chagas Silva Pinto
ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO Paraíso e Comércio de Chocolates Ltda.
ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO

Desp.fl.30"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre a pretensão do autor, em cinco dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente. 2ºVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00878-2007-802-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE Eliszangela Alves de Freitas
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Roniley da Silva-ME
ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

Desp.fl.54"Junte-se. Intime-se o reclamado para manifestar-se, em cinco dias, sob pena de execução. 2ºVT/Pls-TO, 29/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00890-2007-802-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Gracilene Laurindo da Silva
ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN
RECLAMADO Ikka Flores e Decorações Ltda.

Desp.fl.17"Junte-se. Defere-se como requerido. 2ºVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS



PROCESSO: **00942-2007-802-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Djoval da Silva
ADVOGADO: ROMULO SABARA DA SILVA
RECLAMADO SAIT - Instalações Técnicas Ltda. + 01
RECLAMADO INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroviária

Ata de Aud. de fls.38/39"Em 28 de novembro de 2007, na sala de sessões da MMª. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO, sob a direção do MM. Juiz FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 17:30 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Ausentes as reclamadas. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852, I da CLT. A presente demanda, em função do valor da causa, segue às disposições do Rito Sumaríssimo (Lei nº 9.957/00), que alterou o art. 852, CLT; cujo inciso II, ordena que o autor deverá fornecer a correta indicação do endereço do reclamado. No caso dos autos, verifica-se a insuficiência de informação do endereço da 1ª reclamada apontada na exordial, conforme se infere às fls. 34/34v, vez que o seed retornou à Vara do Trabalho todos sob a alegação "MUDOU-SE". Por não observado o disposto no inciso II, do art. 852-B, da CLT, determina-se o arquivamento da presente reclamação (§ 1º, do art. 852-B). Defiro o desentranhamento das peças às fls. 06/29, sendo a procuração por traslado, devendo o autor retirá-las na Secretaria no prazo de 08 dias. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, conforme pedido na exordial (fls. 05). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 26,14, calculadas sobre R\$ 1.307,00, dispensado o recolhimento, diante dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se o reclamante. Arquivem-se os autos. Audiência encerrada às 17:33 horas. Nada mais. 2ªVT/Pls-TO, 28/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00958-2007-802-10-00-9 (0027)**
AUTOR José Airton da Costa Oliveira
ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM
RÉU SIMTROMET Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL

Desp.fl.133"J.Deixo de conhecer da presente peça por apócrifa e também porque o requerente não especifica de forma conclusiva a que pretende. Aguarde-se o prazo em curso. 2ªVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00964-2007-802-10-00-6 (0028)**
AUTOR Zilda Viana Arcanjo
ADVOGADO: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO
RÉU BIG-ICE Sorveteria Ltda.
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTANO

Desp.fl.14"Junte-se. Anote-se. Defiro vista dos autos por 48 horas. 2ªVT/Pls-TO, 27/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00995-2007-802-10-00-7 (0029)**
RECLAMANTE Denival Soares Marinho
ADVOGADO: LOURENÇO CORREA BEZERRA
RECLAMADO João Ferreira Lima

Sentença de fls.19/21"CONCLUSÃO Fundamentos pelos quais determino o arquivamento da reclamationária, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decism. Custas, de R\$182,52, calculadas sobre R\$9.126,00, valor arbitrado à condenação para esta exclusiva finalidade, pelo reclamante, e de cujo pagamento resta dispensado face a miserabilidade jurídica declarada e ora reconhecida. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.Intime-se apenas o reclamante e o primeiro reclamado. 2ªVT/Pls-TO, 28/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00996-2007-802-10-00-1 (0030)**
CONSIGNANTE EDUCON - Sociedade Civil de Educação Continuada Ltda.
ADVOGADO: MARCIO GONCALVES MOREIRA
CONSIGNADO Luan Cristian Garcia Bastos + 02
ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA
CONSIGNADO Lais Cristina Garcia Bastos
ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA
CONSIGNADO Wildilene Garcia da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

Sentença de fls.89/91"CONCLUSÃO Fundamentos pelos julgo EXTINTO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, I e IV do CPC, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decism. Custas de R\$28,86, calculadas sobre R\$1.443,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, pela consignante. Pagas as custas processuais, arquivem-se os autos. Intime-se apenas a consignante. 2ªVT/Pls-TO, 28/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01001-2007-802-10-00-0 (0031)**
EMBARGANTE Lilian Bedin do Nascimento
ADVOGADO: NILTON VALIM LODI
EMBARGADO Edvaldo Gonçalves Rego + 01
EMBARGADO SOS Vidas Transportes Ltda.

Desp.fl.101"Em análise da peça de ingresso vejo que a autora não indigita a parte adversa em face de quem interpõe a presente demanda (art.282, inciso II, do CPC). Emende a autora a inicial no prazo legal (art.284 do CPC), sob pena de indeferimento (parágrafo único do art. citado). Após, conclusos. 2ªVT/Pls-TO, 28/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01002-2007-802-10-00-4 (0032)**
EMBARGANTE Lilian Bedin do Nascimento
ADVOGADO: NILTON VALIM LODI
EMBARGADO Valdivino Vieira de Oliveira + 01
EMBARGADO SOS Vidas Transportes Ltda.

Desp.fl.112"Em análise da peça de ingresso vejo que a autora não indigita a parte adversa em face de quem interpõe a presente demanda (art.282, inciso II, do CPC). Emende a autora a inicial no prazo legal (art.284 do CPC), sob pena de indeferimento (parágrafo único do art. citado). Após, conclusos. 2ªVT/Pls-TO, 28/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01003-2007-802-10-00-9 (0033)**
CONSIGNANTE Construtora Walli Ltda.
ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES
CONSIGNADO Maria Angélica da Silva Fernandes

Desp.fl.16/v"Inicialmente, verificando contradição no arrazoado patronal, já que alega desligamento por "abandono de emprego", e elabora TRCT com dispensa "sem justa causa", o que pode criar embaraços, emende-se a petição inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento por inépcia. 2ªVT/Pls-TO, 28/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01006-2007-802-10-00-2 (0034)**
AUTOR Eliszangela Alves de Freitas
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RÉU Roniley da Silva-ME

Desp.fl.12/v"Vislumbrando a presença dos requisitos legais, concedo a liminar, para determinar o arresto de bens suficientes para garantir o juízo (R\$26.000,00) preferencialmente bens móveis e, na falta destes, mercadorias, depositando nas mãos do proprietário. Cite-se o requerido para defender-se no prazo legal. 2ªVT/Pls-TO, 28/11/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

ÍNDICE		
Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ (0007)	1348/TO	
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0014)	2616A/TO	
Advogado: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO (0028)	2992/TO	
Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA (0017)	2242/TO	
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PI-NHEIRO (0002)	1340B/TO	
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0004) (0005) (0006) (0013) (0015) (0018) (0021) (0022)	875/TO	
Advogado: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR (0002) (0021)	830/TO	
Advogado: DODANIM ALVES DOS REIS (0019)	796/TO	
Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN (0015)	3412/TO	
Advogado: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO (0023)	69-B/TO	
Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA (0030)	12250/PA	
Advogado: GLAUTON ALMEIDA ROLIM (0027)	3275/TO	
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO (0003) (0005) (0011)	1252/TO	
Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (0019)	13721/GO	
Advogado: JAIR HESSEL JUNIOR (0005)	109480/SP	
Advogado: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO (0001) (0023)	1132/TO	
Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA (0014)	606/TO	
Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA (0017) (0024)	3595A/TO	

Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES (0033)	2481B/TO	
Advogado: LOURENÇO CORREA BEZERRA (0029)	3182/TO	
Advogado: LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA (0020)	1341/TO	
Advogado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL (0019)	812/TO	
Advogado: MARCELO WALACE DE LIMA (0004) (0008)	1954/TO	
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0010) (0016)	1.655/TO	
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0013) (0022)	1655/TO	
Advogado: MARCIO GONCALVES MOREIRA (0030)	2554/TO	
Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL (0027)	3671A/TO	
Advogado: MAURO JOSE RIBAS (0019)	753B/TO	
Advogado: NADIA APARECIDA SANTOS (0011)	2834/TO	
Advogado: NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE (0009)	8349/PA	
Advogado: NILTON VALIM LODI (0031) (0032)	2184/TO	
Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO (0010)	1807B/TO	
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0012) (0020) (0024) (0034)	2.149A/TO	
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0009)	2149A/TO	
Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN (0025)	2.407/TO	
Advogado: ROGER DE MELLO OTTANO (0018) (0028)	2583/TO	
Advogado: ROMULO SABARA DA SILVA (0026)	1543B/TO	
Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ (0008)	3438/TO	
Advogado: SERGIO FONTANA (0019)	701/TO	
Advogado: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA (0006) (0016)	2347/TO	
Advogado: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIA-RELLO (0007)	1401B/TO	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 602/2007

Processo nº : 0333-2007-802-10-00-7
Exequente : Giovane Batista de Araújo
Executada : ECM Construção e Serviços Ltda

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADA: ECM Construção e Serviços Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada ou garantir a execução, *sob pena de penhora "on line", via BacenJud*, sem prejuízo de futuras atualizações.

R\$ 18.627,68 (Total líquido do exequente)
R\$ 422,64 (Custas processuais)
R\$ 105,66 (Custas art. 789-A)
R\$ 5.333,79 (INSS)
=====

R\$ 24.489,77 (Total do cálculo)

E, para que chegue ao conhecimento de ECM Construção e Serviços Ltda, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu,Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente. Palmas/TO, 28 de novembro de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 603/2007

Processo nº.....: 8040-2007-802-10-00-8
Exequiente..... : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Executado.s.....: ANTONIO COELHO LACERDA + 01
Quantia devida :R\$ 20.888,10
Natureza da dívida: multa por infração de artigo 6, parágrafo 4, Lie de Execuções Fiscais.
Data e nº da inscrição:20-10-99, 09-03-01, 15-05-03, 09-09-03 - 14 5 99 000644-80; 14 5 99 000645-61; 14 5 01 000459-50; 14 5 01 000460-93; 14 5 03 000494-95 e 14 5 03 000909-67.
O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam *CITADOS* os executados, ANTONIO COELHO LACERDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, com a advertência do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980, para, no prazo de 05 dias, pagar a quantia abaixo discriminada ou garantir a execução no importe de R\$ 20.888,10(vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), *sob pena de penhora "on line", via BacenJud*, sem prejuízo de futuras atualizações ou *nomearem bens à penhora, em cinco dias, nos termos da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora.*

* Comina-se o prazo de 30 (trinta) dias, para os efeitos do inciso IV, da Lei nº 6.830/1980.

E, para que chegue ao conhecimento de ANTONIO COELHO LACERDA , foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça - Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, Odilon Freire Soares Filho,Diretor de Secretaria, conferi o presente. Palmas/TO, 28 de novembro de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 604/2007

Processo nº.....: 8052-2007-802-10-00-2
Exequente..... : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Executadas.....: DZ CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA e DANIELA DE OLIVEIRA GONÇALVES ZUZA
Quantia devida :R\$ 28.083,50
Natureza da dívida: multa por infração de artigo.
Data e nº da inscrição:01-06-05, 19-07-05 - 14 5 05 000210-04; 14 5 05 000211-95; 14 5 05 000212-76; 14 5 05 000213-57; 14 5 05 000214-38 e 14 5 05 000240-20.
O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam *CITADAS* as executadas, DZ CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA e DANIELA DE OLIVEIRA GONÇALVES ZUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, com a advertência do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980, para, no prazo de 05 dias, pagar a quantia abaixo discriminada ou garantir a execução no importe de R\$ 28.083,50(vinte e oito mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), *sob pena de penhora "on line", via BacenJud*, sem prejuízo de futuras atualizações ou *nomearem bens à penhora, em cinco dias, nos termos da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora.*

* Comina-se o prazo de 30 (trinta) dias, para os efeitos do inciso IV, da Lei nº 6.830/1980.

E, para que chegue ao conhecimento de DZ CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA e DANIELA DE OLIVEIRA GONÇALVES ZUZA , foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça - Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, Odilon Freire Soares Filho,Diretor de Secretaria, conferi o presente. Palmas/TO, 28 de novembro de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 605/2007

Processo nº..... : 1066-2005-802-10-00-3
Reclamante..... : Edinaldo Ribeiro dos Santos
Reclamado..... : Frigopalmas - Indústria e Comércio de Carnes Ltda + 02

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS: os sócios/executados, Odília de Melo Sabino Barretos e José de Oliveira Prado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fls.183, a seguir:
"Tendo em vista a penhora das quotas societárias da empresa/executada (3.650), intime-se a executada através de mandado do auto de penhora de fls. 181, para ciência de que tem o prazo de 05 dias, a contar da intimação, para, querendo apresentar embargos."

E, para que chegue ao conhecimento de Odília de Melo Sabino Barretos e José de Oliveira Prado foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente. Palmas/TO, 28 de novembro de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 606/2007

Processo nº..... : 0936-2005-802-10-00-7
Reclamante..... : Deusivan Martins Barros
Reclamado..... : Frigopalmas - Indústria e Comércio de Carnes Ltda + 02

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS: os sócios/executados, Odília de Melo Sabino Barretos e José de Oliveira Prado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fls.209, a seguir:
"Tendo em vista a penhora das quotas societárias da empresa/executada (2.362), intime-se a executada através de mandado do auto de penhora de fls. 207, para ciência de que tem o prazo de 05 dias, a contar da intimação, para, querendo apresentar embargos."

E, para que chegue ao conhecimento de Odília de Melo Sabino Barretos e José de Oliveira Prado foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, Odilon Freire Soares Filho,Diretor de Secretaria, conferi o presente. Palmas/TO, 28 de novembro de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA Nº 2/2007

O Doutor FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, Juiz do Trabalho Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região e da Portaria 2VT/PALMAS/TO Nº 0002/2007, de 28 de novembro de 2007, torna público que no período de 14 a 18 de janeiro de 2008, será realizada INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA nesta MM. Vara do Trabalho, que funciona na 103 Norte, Av. LO 02, Lote 56, nesta cidade de Palmas/TO, da seguinte forma:

I - Os trabalhos de inspeção interna ordinária terão início às 09h00min do dia 14 de janeiro de 2008, a serem secretariados pelo Diretor de Secretaria, encerrando-se às 18h00min do dia 18 de janeiro de 2008, sendo que, em tal período, o funcionamento externo da Secretaria e do Gabinete será suspenso, sem prejuízo das atividades do Foro.

II - Os prazos processuais serão suspensos em todo o período de inspeção.

III - A inspeção será realizada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular desta MM. Vara do Trabalho e pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Auxiliar, devendo abranger todos os livros e processos em tramitação, inclusive os arquivados provisoriamente, verificando-se, ainda, a qualidade dos serviços da Secretaria e do Gabinete e a regularidade dos registros informatizados.

IV - No período de inspeção somente serão submetidas a despachos as petições de caráter urgente, que importem em perecimento do direito, bem como aquelas que encerram reclamações relacionadas ao funcionamento dos órgãos subordinados ao Juiz Titular (Secretaria e Gabinete).

V - Todos os servidores lotados neste Juízo deverão comparecer no horário mencionado no item I.

O presente edital foi por mim, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferido e subscrito, na data da sua confecção, indo à publicação no Diário de Justiça da União e afixado neste Foro Trabalhista para que chegue ao conhecimento de todos. Palmas/TO, 28 de novembro de 2007

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE PRAÇA Nº 600/2007

Processo nº :0560-2006-802-10-00-1
Exequiente :EDIANA VERÍSSIMO DOS ANJOS
Advogado :Reges Henrique Pallaoro
Executado :MÁRCIO MOREIRA DUTRA (SABOREAR LANCHES)
Fiel Depositário : Márcio Moreira Dutra

Data e hora da Praça Única: 22/01/08, a partir das 13 horas
Data e hora do Leilão: 22/01/08,a partir das 14 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Item	Descrição do bem
1	-01 (um) Freezer Vertical, marca: Prosdócimo, cor branca, 280 litros, em regular estado de conservação e em bom funcionamento. Avaliado em R\$ 300,00.
Total: R\$ 300,00(trezentos reais)	

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequiente a adjudicação do(s) bem(ens) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO.

O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Sandra Mara Gil Godinho. Palmas, 28 de novembro de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular
EDITAL DE PRAÇA Nº 601/2007

Processo nº :00748-2005-802-10-00-9
Exequente :CLEONILDE SOUSA SILVA
Advogado :Clóvis Teixeira Lopes
Executada :CONFRARIA DA MASSA RESTAURANTE (PROP.IVANI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS SILVA)
Advogado :Tiago Aires de Oliveira
Fiel Depositária :IVONE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS

Data e hora da Praça Única: 22/01/08, a partir das 13 horas
Data e hora do Leilão: 22/01/08,a partir das 14 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Item	Descrição dos Bens
1	01 (um) forno industrial a gás, marca Dako. Valor da avaliação R\$ 500,00 (quinhentos reais).
2	01(um) forno elétrico industrial para pizza, com duas portas, marca Metalmaq, em inox. Valor da avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais).
3	01 (uma) mesa de madeira, medindo 67 x 122cm. Valor da avaliação R\$ 50,00 (cinquenta reais).
4	01 (uma) chapa de sanduiche elétrica, marca prógás. Valor da avaliação R\$ 50,00 (cinquenta reais).
5	01 (um) selador de embalagem elétrico Dako. Valor da avaliação R\$ 500,00 (quinhentos reais).
6	01 (um) estufa para elétrica para salgados, sem marca aparente. Valor da avaliação R\$ 100,00 (cem reais).
7	01 (uma) panela de alumínio batido, tamanho grande, de 60cm. Valor da avaliação R\$ 100,00 (cem reais).
Valor Total R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)	

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequiente a adjudicação do(s) bem(ens) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO.

O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Sandra Mara Gil Godinho. Palmas, 28 de novembro de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular



VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS		
DESPACHOS		
PROCESSO:	00085-2005-851-10-00-2 (0001)	
RECLAMANTE	DORALICE FERREIRA DE JESUS	
ADVOGADO:	NALO ROCHA BARBOSA	
RECLAMADO	CONVIBRAS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA	
RECLAMADO	ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO	
RECLAMADO	FERNANDO LEONY DE CASTRO	
ADVOGADO:	POLYANNA FERREIRA SILVA	
Desp.fl.251"III-Conclusão-Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos EM-BARGOS À EXECUÇÃO, por intempestivos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Dianópolis-TO, 27 de novembro de 2007". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO		
PROCESSO:	00062-2006-851-10-00-9 (0002)	
RECLAMANTE	Antonio Marques da Silva	
ADVOGADO:	JALES JOSÉ COSTA VALENTE	
RECLAMADO	Marcione Araújo Camelo	
ADVOGADO:	HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA	
Desp.fl.275"Vistos e examinados.Chamo o feito à ordem, para determinar a intimação das partes, para informar, no prazo de 10 dias, a natureza jurídica das parcelas transacionadas no acordo fls. 267/268, sob pena de incidência das contribuições previdenciárias e fiscais sobre o montante do cálculo de liquidação da sentença.Dianópolis/TO, 27 de novembro de 2007". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO		
PROCESSO:	00063-2006-851-10-00-3 (0003)	
RECLAMANTE	Helio Jakson Marques da Silva	
ADVOGADO:	JALES JOSÉ COSTA VALENTE	
RECLAMADO	Marcione Araújo Camelo	
ADVOGADO:	HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA	
Desp.fl.210"Vistos e examinados.Chamo o feito à ordem, para determinar a intimação das partes, para informar, no prazo de 10 dias, a natureza jurídica das parcelas transacionadas no acordo fls. 201/202, sob pena de incidência das contribuições previdenciárias e fiscais sobre o montante do cálculo de liquidação da sentença.Dianópolis/TO, 27 de novembro de 2007". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO		
PROCESSO:	00095-2007-851-10-00-0 (0004)	
RECLAMANTE	Orácio José da Rocha	
ADVOGADO:	FLORISMÁRIA FERREIRA BARBOSA	
RECLAMADO	Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S/A	
ADVOGADO:	ADRIANO TOMAZI	
Desp.fl.139"Vistos e examinados.Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 137/138.Fica designada a praça para a data de 29/01/2008 às 14h20min. Não havendo licitante, fica desde já designada a data de 29/01/2008 às 15h20min para realização da 2ª praça.Publique-se o edital.Intimem-se as partes.Oficie-se ao INSS.Dianópolis/TO, 21 de novembro de 2007". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO		
PROCESSO:	00119-2007-851-10-00-0 (0005)	
RECLAMANTE	Damião Bezerra Gomes	
ADVOGADO:	EDUARDO CALHEIROS BIGELI	
RECLAMADO	Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S/A	
ADVOGADO:	ADRIANO TOMAZI	
Desp.fl.125"Vistos e examinados.Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 122/124.Fica designada a praça para a data de 29/01/2008 às 14h25min.. Não havendo licitante, fica desde já designada a data de 29/01/2008 às 15h40min para realização da 2ª praça.Publique-se o edital.Intimem-se as partes.Oficie-se ao INSS.Dianópolis/TO, 21 de novembro de 2007". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO		
PROCESSO:	00170-2007-851-10-00-2 (0006)	
RECLAMANTE	Hélio de Castro Lima	
ADVOGADO:	NALO ROCHA BARBOSA	
RECLAMADO	José Carlos Duran Alvarez	
ADVOGADO:	MARIA AUXILIADORA GARCIA DURÁN ALVAREZ	
Desp.fl.61"Vistos e examinados.Defiro o requerimento retro.Intime-se o reclamante, por seu procurador, para que apresente na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, o Nº. do seu NIT/PIS, a fim de viabilizar a o recolhimento previdenciário por parte do reclamado.Dianópolis/TO, 22 de novembro de 2007". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO		
PROCESSO:	00191-2007-851-10-00-8 (0007)	
RECLAMANTE	Francisco Matos Barbosa	
ADVOGADO:	JALES JOSÉ COSTA VALENTE	
RECLAMADO	Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S/A	
ADVOGADO:	ADRIANO TOMAZI	
Desp.fl.104"Vistos e examinados.Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 102/103.Fica designada a praça para a data de 29/01/2008 às 14h15min. Não havendo licitante, fica desde já designada a data de 29/01/2008 às 15 horas para realização da 2ª praça.Publique-se o edital.Intimem-se as partes.Oficie-se ao INSS.Dianópolis/TO, 21 de novembro de 2007". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO		
PROCESSO:	00205-2007-851-10-00-3 (0008)	
RECLAMANTE	Janieta de Abreu Caldeira	
ADVOGADO:	EDNA DOURADO BEZERRA	
RECLAMADO	Expoente Contabilidade, CET. (Representado por Antonio Nunes Correia)	
Desp.fl.204"ATO ORDINATÓRIO-Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, concede-se vista à Exequerente, na pessoa de sua procuradora, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre o teor do auto de penhora e avaliação de fls. 202".Dianópolis/TO, 27 de novembro de 2007. Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO		
PROCESSO:	00206-2007-851-10-00-8 (0009)	
RECLAMANTE	Deijanira Ribeiro Martins	
ADVOGADO:	EDNA DOURADO BEZERRA	
RECLAMADO	Expoente Contabilidade, (Representado por Antonio Nunes Correia)	
Desp.fl.60"ATO ORDINATÓRIO-Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, concede-se vista à Exequerente, na pessoa de sua procuradora, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre o teor da certidão de fls. 59". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO		
PROCESSO:	00207-2007-851-10-00-2 (0010)	
RECLAMANTE	Laurenita Borges Caldeira	
ADVOGADO:	EDNA DOURADO BEZERRA	
RECLAMADO	Expoente Contabilidade, (Representado por Antonio Nunes Correia)	
Desp.fl.59"ATO ORDINATÓRIO-Por ordem do MMº Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, concede-se vista à Exequerente, na pessoa de sua procuradora, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre o teor da certidão de fls. 58". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO		
PROCESSO:	00315-2007-851-10-00-5 (0011)	
RECLAMANTE	Manoel Messias Pereira de Melo	
ADVOGADO:	ARNEZIMÁRIO JR. M. A. BITTENCOURT	
RECLAMADO	Consortorio Rio Palmeiras Ltda.	
Sentença "... III- DISPOSITIVO-Isto posto, decide a 01 VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS - TO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na AÇÃO TRABALHISTA para condenar CONSÓRCIO RIO PALMEIRAS LTDA na obrigação de pagar a MANOEL MESSIAS PEREIRA DE MELO horas extras e reflexos, do conforme fundamentação supra.Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença.Juros e correção monetária na forma da Lei, sendo esta devida a partir do vencimento da obrigação (Súmula n. 381 do C. TST).Para os efeitos do disposto no § 3º do art. 832 da CLT, declara-se que possuem natureza salarial as seguintes parcelas: horas extras, salário trezeno.Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula n. 368 do C. TST, inclusive quanto ao limite mensal a ser descontado do trabalhador. Os valores devidos ao INSS e imposto de renda deverão ser recolhidos pela reclamada, facultando-se a retenção da parcela cabível ao trabalhador.Custas pela parte ré no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00. Intime-se a União na forma do § 4º, do art. 832 da CLT.Ciente o reclamante e a segunda reclamada nos termos da Súmula n. 197. Intime-se a primeira reclamada.Dianópolis -TO, 12 de novembro de 2007. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT		
PROCESSO:	00316-2007-851-10-00-0 (0012)	
RECLAMANTE	Dazico Lima Miranda.	
ADVOGADO:	RENATO GODINHO	
RECLAMADO	Consórcio Rio Palmeiras	
Sentença "... III- DISPOSITIVO-Isto posto, decide a 01 VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS - TO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na AÇÃO TRABALHISTA para declarar que a dissolução do vínculo empregatício ocorreu sem justa causa e condenar CONSÓRCIO RIO PALMEIRAS, na obrigação de fazer relativa à entrega das guias do seguro-desemprego e TRCT, bem assim na obrigação de pagar a DAZICO LIMA MIRANDA aviso prévio indenizado, salário trezeno proporcional (6/12), férias proporcionais com 1/3 (6/12) e indenização de 40% sobre todos os depósitos do FGTS, tudo conforme fundamentação supra. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da Lei, sendo esta devida a partir do vencimento da obrigação (Súmula n. 381 do C. TST).Para os efeitos do disposto no § 3º do art. 832 da CLT, declara-se que possuem natureza salarial as seguintes parcelas: salário trezeno.Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula n. 368		
do C. TST, inclusive quanto ao limite mensal a ser descontado do trabalhador. Os valores devidos ao INSS e imposto de renda deverão ser recolhidos pela reclamada, facultando-se a retenção da parcela cabível ao trabalhador.Custas pela parte ré no importe de R\$ 64,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 3.400,00. Intime-se a União na forma do § 4º, do art. 832 da CLT.Intimem-se as partes. Dianópolis - TO, 12 de novembro de 2007". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT		
PROCESSO:	00317-2007-851-10-00-4 (0013)	
RECLAMANTE	José Divino Pereira Lopes	
ADVOGADO:	RENATO GODINHO	
RECLAMADO	Consórcio Rio Palmeiras	
Sentença "III-DISPOSITIVO-Isto posto, decide a 01 VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na AÇÃO TRABALHISTA para declarar que a dissolução do vínculo empregatício ocorreu sem justa causa e condenar CONSÓRCIO RIO PALMEIRAS, na obrigação de fazer relativa à entrega das guias do seguro-desemprego e TRCT, bem assim na obrigação de pagar a JOSÉ DIVINO PEREIRA LOPES aviso prévio indenizado, salário trezeno proporcional (8/12), férias proporcionais com 1/3 (8/12) e indenização de 40% sobre todos os depósitos do FGTS, tudo conforme fundamentação supra.Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da Lei, sendo esta devida a partir do vencimento da obrigação (Súmula n. 381 do C. TST).Para os efeitos do disposto no § 3º do art. 832 da CLT, declara-se que possuem natureza salarial as seguintes parcelas: salário trezeno.Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula n. 368		
do C. TST, inclusive quanto ao limite mensal a ser descontado do trabalhador. Os valores devidos ao INSS e imposto de renda deverão ser recolhidos pela reclamada, facultando-se a retenção da parcela cabível ao trabalhador.Custas pela parte ré no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 4.000,00.Intime-se a União na forma do § 4º, do art. 832 da CLT.Intimem-se as partes.Dianópolis - TO, 12 de novembro de 2007". Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT		
PROCESSO:	00320-2007-851-10-00-8 (0014)	
RECLAMANTE	Simone Ferreira de Oliveira	
ADVOGADO:	EDNA DOURADO BEZERRA	
RECLAMADO	Casa de Carne Conquista	
ADVOGADO:	SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA	
Desp.fl.20"Vistos e examinados.Intime-se a reclamante, por sua procuradora, para informar no prazo de 05 dias, se a sua CTPS foi devidamente anotada e devolvida pelo reclamado, conforme o acordo de fls. 14/15.Dianópolis/TO, 26 de novembro de 2007". Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO		
ÍNDICE		
Advogado: ADRIANO TOMAZI	1007/TO	
(0004) (0005) (0007)		
Advogado: ARNEZIMÁRIO JR. M. A. BITTENCOURT	2611/B/TO	
(0011)		
Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA	2456/TO	
(0008) (0009) (0010) (0014)		
Advogado: EDUARDO CALHEIROS BIGELI	24.006/GO	
(0005)		
Advogado: FLORISMÁRIA FERREIRA BARBOSA	10979-A/GO	
(0004)		
Advogado: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA	259-A/TO	
(0002) (0003)		
Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE	450/B/TO	
(0002) (0003) (0007)		
Advogado: MARIA AUXILIADORA GARCIA DURÁN ALVAREZ	21.193/BA	
(0006)		
Advogado: NALO ROCHA BARBOSA	1857-A/TO	
(0006)		
Advogado: NALO ROCHA BARBOSA	1857/A/TO	
(0001)		
Advogado: POLYANNA FERREIRA SILVA	19273/DF	
(0001)		
Advogado: RENATO GODINHO	2550/TO	
(0012) (0013)		
Advogado: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA	2301-A/TO	
(0014)		

DESPACHO

PROCESSO: **00104-2006-851-10-00-1 (0001)**
AUTOR Joaquim Paulo de Souza
ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO
RÉU CALTA - Calcário Taguatinga Ltda.
ADVOGADO: WENDEL RODRIGUES DA SILVA

Desp.fl.520"Vistos os autos. Converto em penhora os depósitos recursais de fls. 394 e 472.O juízo está garantido pela penhora complementar de fls. 519. Intime-se a executada para os fins legais.Dianópolis-TO, 26 de novembro de 2007. Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

ÍNDICE

Advogado: MARCELO CARMO GODINHO **939/TO**
(0001)
Advogado: WENDEL RODRIGUES DA SILVA **20.886/DF**
(0001)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 101/2007

PROCESSO nº : 00085-2005-851-10-00-2
EXEQUENTE : DORALICE FERREIRA DE JESUS
EXECUTADO : CONVIBRAS- CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA(SÓCIA ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO)

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Dr. Márcio Roberto Andrade Brito, Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica Citado o Executado e sua Sócia acima mencionados, em local incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: "III-Conclusão-Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos EMBARGOS À EXECUÇÃO, por intempestivos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Dianópolis-TO, 27 de novembro de 2007.Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça da União, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu,(ass)Cláudio Marcos Alves Pimenta, Técnico Judiciário digitei. Eu,(ass)José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 28 dias do mês de novembro de 2007. Márcio Roberto Andrade Brito,Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA Nº 98/2007

Processo nº: 00191-2007-851-10-00-8
Exequente: FRANCISCO MATOS BARBOSA
Executado: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
Fiel depositário(a): Edmundo Jordão de Vasconcelos
Endereço onde se localiza o bem: Vila Depasa, Zona Rural, Arraiais-TO
Valor Executado: R\$ 1.678,72 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). atualizados até 31/07/2007.
Data e hora das Praças: 29/01/2008 às 14h15min. Não havendo licitantes, 2ª Praça dia 29/01/2008 às 15 horas.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) Trator Massey Ferguson, Modelo 290 (adaptado para aplicação de agroquímicos), série 2902185092, em bom estado de conservação e em funcionamento.
Avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).
Observação: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Márcio Roberto Andrade Brito, Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, que nos dias e horas acima, será(ão) levado(s) a Praça, em público pregão de venda e arrematação, o(s) bem(s) acima discriminado, mediante aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. - DAS PRAÇAS - Nos dias e nas horas acima especificados, na sede desta Vara, será(ão) levado (s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, ao(s) bem(s) constante(s) da relação acima mencionada. Em não havendo licitante poderá o exequente requerer a adjudicação e o executado a remição. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato da praça. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta, comprovando tal situação, deverá portar o cartão de CNPJ e inscrição estadual, ou foto cópia autenticada, para possibilitar a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiros. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para constar, Eu,(ass)Cláudio Marcos A Pimenta, Técnico Judiciário, digitei. E eu (ass)José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 23 dias do mês de novembro de 2007. Justiça Gratuita.MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO,Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA Nº 99/2007

Processo nº: 00095-2007-851-10-00-0
Exequente: ORÁCIO JOSÉ DA ROCHA
Executado: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
Fiel depositário(a): Edmundo Jordão de Vasconcelos
Endereço onde se localiza o bem: Vila Depasa, Zona Rural, Arraiais-TO
Valor Executado: R\$ 5.827,15 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos). atualizados até 31/05/2007.
Data e hora das Praças: 29/01/2008 às 14h20min. Não havendo licitantes, 2ª Praça dia 29/01/2008 às 15h20min.
Relação do(s) bem(ns): 01 (um) Trator Massey Ferguson, Modelo 290 (adaptado para carregar cana), série 2904200571, em bom estado de conservação e em funcionamento.
Avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).
Observação: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Márcio Roberto Andrade Brito, Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, que nos dias e horas acima, será(ão) levado(s) a Praça, em público pregão de venda e arrematação, o(s) bem(s) acima discriminado, mediante aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. - DAS PRAÇAS - Nos dias e nas horas acima especificados, na sede desta Vara, será(ão) levado (s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, ao(s) bem(s) constante(s) da relação acima mencionada. Em não havendo licitante poderá o exequente requerer a adjudicação e o executado a remição. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato da praça. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta, comprovando tal situação, deverá portar o cartão de CNPJ e inscrição estadual, ou foto cópia autenticada, para possibilitar a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiros. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para constar, Eu,(ass)Cláudio Marcos A Pimenta, Técnico Judiciário, digitei. E eu(ass)José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 23 dias do mês de novembro de 2007. Justiça Gratuita.MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO,Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA N 100/2007

Processo nº: 00119-2007-851-10-00-0
Exequente: DAMIÃO BEZERRA GOMES
Executado: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
Fiel depositário(a): Edmundo Jordão de Vasconcelos
Endereço onde se localiza o bem: Vila Depasa, Zona Rural, Arraiais-TO
Valor Executado: R\$ 4.883,28 (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). atualizados até 30/06/2007.
Data e hora das Praças: 29/01/2008 às 14h25min. Não havendo licitantes, 2ª Praça dia 29/01/2008 às 15h40min.
Relação do(s) bem(ns): 01 (um) Trator Massey Ferguson, Modelo 290 (adaptado para aplicação de agroquímicos), série 2902185032, em bom estado de conservação e em funcionamento.
Avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).
Observação: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Márcio Roberto Andrade Brito, Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, que nos dias e horas acima, será(ão) levado(s) a Praça, em público pregão de venda e arrematação, o(s) bem(s) acima discriminado, mediante aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. - DAS PRAÇAS - Nos dias e nas horas acima especificados, na sede desta Vara, será(ão) levado (s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, ao(s) bem(s) constante(s) da relação acima mencionada. Em não havendo licitante poderá o exequente requerer a adjudicação e o executado a remição. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato da praça. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta, comprovando tal situação, deverá portar o cartão de CNPJ e inscrição estadual, ou foto cópia autenticada, para possibilitar a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiros. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para constar, Eu,(ass)Cláudio Marcos A Pimenta, Técnico Judiciário, digitei. E eu (ass)José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 23 dias do mês de novembro de 2007. Justiça Gratuita. MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO,Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ

PROCESSO: **00294-2006-861-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE Francisco Carvalho Brito
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS CORRÊA LORENÇO
RECLAMADO Banco da Amazônia S.A.
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Desp. fl. 576: "Ante a disponibilização do numerário bloqueado via BacenJud (R\$ 33.270,67), intimem-se as partes, por seus procuradores, da penhora realizada. Guaraí/TO 28 de novembro de 2007 (quarta-feira). THIAGO HENRIQUE AMENT. Juiz do Trabalho."

ÍNDICE

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO **1334A/TO**
(0001)
Advogado: MARCUS VINÍCIUS CORRÊA LORENÇO **232659/SP**
(0001)

VARAS DO TRABALHO DO GAMA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00268-2006-111-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE Tiene Pereira Dantas(menor)
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Elane Alves Siqueira

Despacho/decisão às fls.45:A Exequente."Intime-se a exequente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, importando o silêncio no arquivamento provisório do feito".

PROCESSO: **00291-2006-111-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE Gracileide Alves da Silva
ADVOGADO: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO Carlos Eduardo da Silva-ME(nome fantasia/Eduardo Confecções)+1
ADVOGADO: BELTIDES JOSÉ DA ROCHA
RECLAMADO Minas Fábrica de Roupas Ltda (nome fantasia/Eduardo Confecções)+1

Despacho/Decisão às fls.115:Ao Executado."Considerando que a nova conta apresentada acresceu em R\$ 149,61(sujeito à atualização relativo ao apcto, o que não observado na conta anterior, dê-se ciência ao executado.Prossiga-se na execução, com diligência no BACEN em face do proprietário, CARLOS EDUARDO DA SILVA."

PROCESSO: **00027-2007-111-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE Darliany Calazans Pedrosa
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO
RECLAMADO Florense Embalagens Ltda-ME
RECLAMADO Julio César dos Santos
RECLAMADO Soraya Fernanda Dias Soares

Despacho/decisão às fls.130:À Exequente."Intime-se a exequente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00073-2007-111-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE Maria do Amparo dos Anjos Sousa
ADVOGADO: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO W. de Oliveira ME-Ltda (nome fantasia Padaria Sabor de Minas III) +1
RECLAMADO João Bosco Lemos +1

As partes trouxeram aos autos (fls. 87/88) proposta de acordo, no qual o executado compromete-se a efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) à exequente, conforme consta da peça objeto do acordo.HOMOLOGO para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Quanto aos créditos da União, já foram apurados pela Contadoria Judicial em liquidação da sentença (fl. 44), sendo R\$ 2.103,89 das contribuições previdenciárias e R\$ 133,44 das custas, perfazendo o total de R\$ 2.237,33, sem prejuízo de futuras atualizações, que deverão ser recolhidos e comprovados após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, nesse particular. Nesse sentido, o parágrafo 6º do Artigo 832 da CLT - acrescido pela Lei 11.457/2007 - e nova redação do Parágrafo Único do Artigo 876 da CLT, com origem no mesmo diploma legal, dispondo, respectivamente que "O acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União"..... "Serão executadas ex-officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." Recolha-se o mandado nº 684/07 de fls. 85.Intimem-se as partes.Cumprido o acordo, vista à União/INSS (PGF)."



PROCESSO: **00095-2007-111-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE Maria Angelica Paulino
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Eliene Silva
ADVOGADO: GILSON CARLOS GOMES DA SILVA

Despacho/decisão às fls.91:A Exeqüente."Intime-se a exeqüente para apresentar o código identificador do órgão previdenciário(NIT), visando o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 05 dias",

PROCESSO: **00137-2007-111-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE Nelson Gabriel Machado
ADVOGADO: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO USECLEAN - Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda -ME
ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS

Despacho/Decisão às fls:Às partes."...Declaro extinta a execução (art.794, i do CPC).Intime-se o executado".

PROCESSO: **00151-2007-111-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE Edivalda Ribeiro Lima
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Raimunda Teixeira de Andrade
ADVOGADO: AURENI BATISTA DE SOUSA

Despacho às fls.52. A recte:"Intime-se a reclamante, inclusive para apresentar os documentos necessários à confecção do código identificador (NIT) junto ao órgão previdenciário, no prazo de 05 dias".

PROCESSO: **00184-2007-111-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Nádia Ketí Dutra Alves
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
RECLAMADO Marilyn de Tal

Despacho/Decisão às fls.54:À Recda."Acerca da notícia de descumprimento do acordo, manifeste-se a reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução das parcelas vencidas e vincendas, acrescida da multa apctuada".

PROCESSO: **00269-2007-111-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Rogério Alves de Santana
ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS
RECLAMADO Silvio Ronaldo Wers

Despacho/decisão às fls.50:Ao Exeqüente."Intime-se o exeqüente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias,importando o silêncio no arquivamento provisório do feito."

PROCESSO: **00288-2007-111-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE Edmilson da Silva
RECLAMADO Drogaria Rainha da Paz Ltda
ADVOGADO: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA

Despacho/decisão às fls.78:Ao Exeqüente."Intime-se o exeqüente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias."

PROCESSO: **00373-2007-111-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Marcelo Passos do Nascimento
ADVOGADO: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA
RECLAMADO Pizzaria Veneza
ADVOGADO: GERALDO MACHADO JÚNIOR

Despacho/Decisão às fls.34:À Recda."Intime-se a Reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários de R\$ 80,00(oitenta reais), sem prejuízo de futuras atualizações, prazo de 5 dias, sob pena de execução."

ÍNDICE		
Advogado: AURENI BATISTA DE SOUSA (0007)	9927/DF	
Advogado: BELTIDES JOSÉ DA ROCHA (0002)	14932/DF	
Advogado: CRISTIANE AIRES DO RÊGO (0001) (0005) (0007) (0008)	19810/DF	
Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS (0009)	4489/DF	
Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS (0006)	6980/DF	
Advogado: GERALDO MACHADO JÚNIOR (0011)	16028/DF	
Advogado: GILSON CARLOS GOMES DA SILVA (0005)	3853/TO	
Advogado: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA (0002) (0004) (0010)	22158/DF	
Advogado: MARCUS RUPERTO (0003)	12538/DF	
Advogado: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA (0006)	8629/DF	
Advogado: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA (0011)	19765/DF	

Tribunal Regional Eleitoral

4ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE SENTENÇA

A Excelentíssima Senhora Juíza Substituta da 4ª Zona Eleitoral do Distrito Federal Doutora LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, FAZ SABER, a todos quantos tomarem conhecimento deste, que foi proferida a seguinte Sentença no processo abaixo relacionado:

PROCESSO N.º A-0203/2007 - 4ª ZE/DF CLASSE IX
INTERESSADO: ISABEL MARIA DE JESUS E OUTROS
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL - POR ÓBITO
Sentença n.º 23/2007: "...Determino, pois, o Cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo alistados, mediante registro no Cadastro Nacional de Eleitores - ELO/TSE, do comando FASE 019:

Inscrição	Nome	Nascimento	Nome Da Mãe	Óbito
0031 8366 2011	Isabel Maria de Jesus	03/07/1922	Damiana Maria de Jesus	10/02/2007
0076 9008 2089	Isaac Borges dos Santos	17/10/1969	Hirene Francisca Borges dos Santos	10/06/2007

A Excelentíssima Senhora Juíza Substituta da 4ª Zona Elei Publique-se. Registre-se e Arquive-se. Gama-DF, 29 de novembro de 2007."

Dado e passado nesta cidade-satélite do Gama-DF, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete eu, Vicentina Teodoro de Sousa, Chefe do Cartório da 4ª Zona Eleitoral, conferi e subscrevo o presente edital.

LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA
Juíza Substituta da 4ª Zona Eleitoral
Setor Leste do Gama e Santa Maria/DF

15ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 75/2007 (Com prazo de 20 dias)

O MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr. Almir Andrade de Freitas, FAZ SABER, aos eleitores **Elizete Araujo Lima, Rogerio Henrique Arvatti e Sonia Delmonde de Jesus Germano**, por se encontrarem em local ignorado ou incerto, que foi proferida decisão nos autos do **Processo nº A00060/2007 - Classe XI - Pluralidade de Filiação Partidária** Sentença 26/2007 "Não se afigura nos presentes autos duplicidade de filiações a partidos políticos firmadas em data anterior a 22/07/1971, data da publicação da Lei número 5.682/71, que considerava o cancelamento automático da filiação partidária quando do deferimento de uma nova filiação, pelo Juiz Eleitoral.

Razão assiste à i. Representante do Ministério Público Eleitoral.

Os eleitores identificados em situação de duplicidade de filiação partidária deixaram de observar a vigente legislação eleitoral, que exige a comunicação ao Juiz Eleitoral e ao Partido Político da desfiliação com o objetivo de ingresso a outra agremiação partidária.

Em razão do exposto, com fundamento nos artigos 21 e 22, da Lei dos Partidos Políticos, c/c artigo 6º, da Resolução-TSE nº 21.574/03, declaro a nulidade das filiações dos eleitores abaixo relacionados:

Inscrição Eleitoral	Nome do Eleitor	Data da filiação	Partido
36507461066	Elizete Araujo Lima	14/12/2004	PV
36507461066	Elizete Araujo Lima	13/04/1999	PRP
9692892046	Erica de Oliveira Santos	20/04/2006	PSL
9692892046	Erica de Oliveira Santos	17/02/1992	PP
15573612038	José de Sousa Simão	28/09/2005	PSB
15573612038	José de Sousa Simão	11/08/2003	PSDB
11408532070	Rogério Henrique Arvatti da Silva	30/09/2005	PSOL
11408532070	Rogério Henrique Arvatti da Silva	19/09/2005	PV
11615662046	Sonia Delmonde Jesus Germano	31/05/2006	PP
11615662046	Sonia Delmonde Jesus Germano	22/11/1993	PSDB

Registre-se no Sistema de Filiação Partidária.
Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se os partidos interessados e os eleitores.

Taguatinga - DF, em 13 de setembro de 2007".

ALMIR ANDRADE DE FREITAS
Juiz da 15ª Zona Eleitoral

E, para constar, eu, Jailton Barbosa do Rego Tavares, Chefe do Cartório da 15ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente Edital.

Taguatinga - DF, em 28 de novembro de 2007.

JAILTON BARBOSA DO REGO TAVARES
Chefe do Cartório da 15ª Zona Eleitoral
Taguatinga/DF

16ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 48/2007

O Doutor WANDER LAGE ANDRADE JÚNIOR, Juiz Titular da 16ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, no processo abaixo, proferiu a seguinte decisão:

Processo n.º: 680/2002- 16ªZE/DF
Interessado: Rogério José Amâncio
Assunto: Restabelecimento de direitos políticos - Condenação Criminal
Decisão: "...Ante ao exposto, DETERMINO, consoante dispõe o art. 52 da Resolução n.º 21.538/03-TSE, o restabelecimento dos direitos políticos de ROGÉRIO JOSÉ AMÂNCIO, inscrito nesta 16ª Zona Eleitoral sob o número 0097 2419 2020, com inserção do comando FASE 370 - restabelecimento dos direitos políticos...."
E, para constar, eu, Omar Luiz da Costa Júnior, Chefe do Cartório da 16ª Zona Eleitoral, conferi o presente Edital.
Ceilândia-DF, 29 de novembro de 2007.

WANDER LAGE ANDRADE JÚNIOR
Juiz da 16ª Zona Eleitoral
Ceilândia Norte - DF

17ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 68/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Doutora LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES, FAZ SABER que proferiu sentença para o processo relacionado a seguir:

Processo n.º A-136/2007 - Classe XV
Assunto: ausência de Prestação de Contas - 2005 e 2006
Interessado: Diretório da 17ª Zonal do PSDB
SENTENÇA Nº 190/2007

Acolho, na íntegra, o Parecer do Ministério Público Eleitoral, de folhas 17/19. E uma vez que o Diretório da 17ª Zonal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, instado a apresentar a documentação relativa à prestação de Contas, referente aos exercícios financeiros de 2005 e de 2006, quedou-se inerte, não apresentou a documentação pertinente, nem apresentou qualquer justificativa legal, decido, em consonância com os termos da Resolução n.º 21.841/04-TSE c/c art. 37, da Lei n.º 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos), declarar não prestadas as contas do Diretório da 17ª Zonal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, referentes aos exercícios financeiros de 2005 e de 2006. Decido, ainda, determinar aos Diretórios Regional e Nacional, respectivamente, que suspendam o repasse de novas cotas do Fundo Partidário ao Diretório Zonal em comento, enquanto permanecer a inadimplência. Determino, ainda, solicitar à Coordenadoria de Controle Interno-COCI/TRE informações quanto ao recebimento e repasse de recursos do Fundo Partidário pelo Diretório Zonal em epígrafe, em relação aos exercícios financeiros supra mencionados, conforme determina o § 1º, do artigo 34, da citada Resolução, isto para que seja possível o cumprimento de seu inteiro teor. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Aguarde-se o trânsito em julgado. Após, procedam-se às comunicações de estilo e retornem os autos conclusos. Gama/DF, 27 de novembro de 2007 - Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves - Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral-DF.

Dado e passado nesta cidade satélite do Gama-DF, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, Edvaldo Rodrigues de Sousa, Chefe do Cartório da 17ª Zona Eleitoral, localizado à Área Especial 14 Setor Central Ed. Antigo Fórum do Gama-DF, CEP: 72405-140 -Gama-DF, conferi e o subscrevo.

LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES
Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral - DF".

ZONA ELEITORAL/ZZ

EDITAL Nº 18/2007 (Com prazo de 3 dias)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Zona Exterior/ZZ, Dr. João Luís Fischer Dias, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 c/c o art. 41, inciso I, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que o Tribunal Superior Eleitoral encaminhou a este Cartório a comunicação de DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO ELEITORAL, detectada no batimento realizado em 6 de novembro de 2007, em nome dos eleitores abaixo relacionados.

DUPLICIDADE Nº	NOME	INSCRIÇÃO
1DBR0701994335	RONILDA AUGUSTA PINTO	132334010213 - 98ª ZE/MG
	RONALDO AUGUSTO PINTO	103572410248 - 51ª ZE/ZZ

Ficam os eleitores intimados a comparecer ao Cartório da Zona Eleitoral do Exterior, sito à SEPN 510, lote 07, W3 Norte, Brasília /DF, no prazo de três dias contados da publicação deste edital, com vistas à regularização de sua situação eleitoral.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral do Exterior, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, Sayonara Ferreira Bracks, Chefe do Cartório, redigi o presente edital, que vai devidamente conferido.

JOÃO LUÍS FISCHER DIAS
Juiz Eleitoral da
Zona Exterior/ZZ

Tribunal Marítimo**SECRETARIA-GERAL****ATA DA 6338ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Ata da 6338 Sessão Ordinária do Tribunal Marítimo em 27 de novembro de 2007 (terça-feira).

Presidência do Exmº Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

Às 13h30min, presentes os Exm^{as}. Srs. Juízes, MARCELO DAVID GONÇALVES, NASCIMENTO GONÇALVES, MARIA CRISTINA PADILHA, EVERALDO TORRES, SERGIO CEZAR BOKEL e FERNANDO ALVES LADEIRAS, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:

22.071/2006 do Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves; 22.148/2006 da Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha; 22.764/2007 e 22.792/2007 do Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves; 22.776/2007 e 22.828/2007 do Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel; 22.596/2007 do Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras.

PROCESSOS ADIADOS**REPRESENTAÇÃO RECEBIDA:**

Nº 22.516/2006 - Acidente da navegação com a barcaça "WPL 2003", no rio Negro, nas instalações do estaleiro Barbosa Reparos Navais Ltda., São Raimundo, Manaus, AM, em 07 de junho de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Autora: a Procuradoria. Representados: Barbosa Reparos Navais Ltda. Isaac da Silva Matos (Encarregado de Produção).

JULGAMENTOS:

Nº 21.967/2006 - Fato da navegação envolvendo o NM "NOVA KLIPPER", de bandeira das Antilhas Holandesas, e um estivador, no porto de Santos, SP, em 19 de outubro de 2004.

Relator Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Autora: a Procuradoria. Representados: Davi de Oliveira (Estivador) (Advª Drª Maria Regina Montero Mattos), Antonio Júnior Bezerra (Motorista de Empilhadeira) (Advª Drª Yvette Aparecida Bäurich), Tropical Agência Marítima Ltda. (Operadora Portuária) (Adv. Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro), Narciso N. Alegre (Segundo Oficial de Náutica) (Advª Drª Adele T. P. Freschet), Abraão Barbosa da Silva (Contramestre do Porão) (Advª Drª Yvette Aparecida Bäurich). Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, acolhendo os termos da representação da Douta Procuradoria Especial da Marinha, e, com fulcro no art. 127, da Lei nº 2.180/54, considerando as circunstâncias e conseqüências dos fatos apurados, e por não terem antecedentes neste Tribunal, aplicar a pena de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao segundo e ao quinto representados, respectivamente, ANTONIO JUNIOR BEZERRA, motorista da empilhadeira, e ABRAÃO BARBOSA DA SILVA, contramestre do porão; a pena de repreensão ao quarto representado, NARCISO N. ALEGRE, oficial de serviço do navio; e a pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao terceiro representado, TROPICAL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Custas igualmente divididas entre estes; e, com fulcro no art. 143, da Lei nº 2.180/54, por já ter sofrido o resultado do acidente de trabalho, não aplicar pena ao primeiro representado, DAVI DE OLIVEIRA, e isentando-o de custas processuais.

CONTINUAÇÃO DA PAUTA DO DIA**JULGAMENTOS**

Nº 21.984/2006 - Fato da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "JEAN FILHO XXVIII" e as balsas "JEANY SARON XXXV" e "JEANY SARON XXVII", no rio Guajará, Belém, PA, em 31 de maio de 2005.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Autora: a Procuradoria. Representados: Maurício Pereira dos Santos (Marinheiro Fluvial de Convés) (Adv. Dr. Felipe Dezorzi Borges - Def. Púb. da União), João de Deus Soares (Condutor Maquinista Motorista Fluvial) (Adv. Dr. Wilson Dias de Freitas), Pedro de Souza Silveira (Marinheiro Fluvial de Convés) (Adv. Dr. Felipe Dezorzi Borges - Def. Púb. da União). Decisão unânime: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência, condenando MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS, JOÃO DE DEUS SOARES e PEDRO DE SOUZA SILVEIRA à pena de repreensão, de acordo com o art. 121, inciso I, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei 8.969/94, e ao pagamento das custas processuais divididas entre os três. Honorários de Defensor Público da União no mínimo legal.

ARQUIVAMENTO:

Nº 22.011/2006 - Fato da navegação envolvendo a plataforma "PETROBRAS 38", de bandeira panamenha, e o supervisor de mergulho, na bacia de Campos, Campos dos Goytacazes, RJ, em 26 de abril de 2005.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: retorno dos autos à Procuradoria Especial da Marinha para que ofereça representação, com fulcro no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, em face dos indícios pelo encarregado do inquérito, pelos mesmos motivos do relatório, já que existem indícios da participação culposa dos mesmos no evento em apreciação.

ARQUIVAMENTOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL:

Nº 22.319/2006 - Acidente da navegação envolvendo o catamarã "ZEUS I" com uma bóia de sinalização náutica, próximo à cabecreira do Aeroporto Santos Dumont, baía de Guanabara, RJ, em 16 de agosto de 2005.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos.

Nº 22.366/2006 - Acidente e fato da navegação envolvendo o BP "SUZANA S.M.", um NM não identificado e dois tripulantes do BP, em águas costeiras do estado do Rio Grande do Sul, ocorrido em 20 de maio de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (abaloamento seguido de naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como equiparado aos casos cujas determinantes não puderam ser apuradas com a devida precisão, arquivando-se os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria. Oficiar à Diretoria de Portos e Costas as infrações ao RLESTA apontadas nos presentes autos, a serem atribuídas ao proprietário do BP "SUZANA S. M.", Denisio Silvestre Marques, art. 11 (tripulante não habilitado) e art. 19, inciso III (CTS vencido).

Nº 22.575/2007 - Fato da navegação envolvendo o jet-ski "DUEI" e seu condutor, no balneário Atlântico, Campo Grande, MS, em 18 de fevereiro de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de provável imprudência da própria vítima fatal, Rudimar Pizzinatto, condutor não habilitado, arquivando-se os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria. Oficiar à Diretoria de Portos e Costas as infrações ao RLESTA, art. 16 (falta de transferência de propriedade da embarcação) e art. 19 (não apresentação do seguro DP&EM), cometidas pelo proprietário da embarcação, Milton Geraldo Faleguski Ramos.

Nº 22.750/2007 - Acidente da navegação envolvendo a LM "EU E ELA" e uma embarcação não identificada, no rio Tietê, nas proximidades da cidade de Barra Bonita, SP, em 25 de março de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência de terceiro não identificado, arquivando-se os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 22.768/2007 - Acidente da navegação com a barcaça "SILO 28", de bandeira paraguaia, que formava comboio com o Rb "JUAN SOLAZZI", de bandeira boliviana, e outras treze barcaças, na altura do Km 1470 do rio Paraguai, Corumbá, MS, em 13 de abril de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como equiparado aos casos cujas determinantes não puderam ser apuradas acima de qualquer dúvida, embora existam indícios de fortuidade, acolhendo-se, em parte, a promoção da Douta Procuradoria e arquivando-se os autos.

Esteve presente pela Procuradoria a Advogada da União GILMA GOULART DE BARROS DE MEDEIROS.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, e nada mais havendo a tratar, às 14h50min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmº. Sr. Juiz-Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 27 de novembro de 2007.

MANOEL MACHADO DOS ANJOS

Secretário

LUIZ AUGUSTO CORREIA

Vice-Almirante (RM1)

Juiz-Presidente

DIVISÃO JUDICIÁRIA**SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE FEITOS****EDITAL DE CITAÇÃO**

(Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 21.547/2005

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 21.547/2005, referente ao acidente da navegação envolvendo o comboio formado pelos Rb "MONTE SIÃO" e "SIOFREDO" e balsas "PAULO MENEZES" e "RIO IÇÁ" e o comboio integrado pelo Rb "ITAIGUARA V" e balsa "ITAPACURÁ I", no rio Madeira, Manicoré, AM, em 21 de maio de 2004, que é autora a PROCU-

RADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado ALBERTO PAIVA VALENTE, brasileiro, viúvo, Contramestre Fluvial, Comandante do comboio formado pelo Rb "MONTE SIÃO", filho de Nono Nunes Valente e de Luiza Paiva Valente, tido como residente na Av. Tucumã nº 83, Campos Dourado, Cidade Nova I, Manaus, AM, dado como responsável pelo acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a" (abaloação) da Lei nº 2.180/54. O Representado é responsável pelo acidente da navegação por sua conduta imperita e imprudente, caracterizando erro de manobra. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/n, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de novembro de 2007. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 22.119/2006

A JUÍZA DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Drª MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 22.119/2006, referente ao acidente da navegação envolvendo os comboios formados pelo Rb "BRUNO" com as balsas "DONA BERNADETE" e "DONA NINI" e pelo Rb "JEAN FILHO XXVIII" com as balsas "JEANY SARON XXIII" e "JEANY SARON XIX", próximo ao Farol do Mandií, baía de Marajó, PA, em 14 de agosto de 2003, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado JORGE DE FREITAS BASTOS, brasileiro, casado, Piloto Fluvial, exercendo a função de Mestre Fluvial a bordo do Rb "BRUNO", filho de Anastácio dos Santos Bastos e de Maria de Freitas Bastos, tido como residente na Av. Bernardo Sayão, Passagem Cabo Leão, casa 46, bairro Condor, Belém, PA, e aí se recusou a assinar no verso do Mandado de Citação, dado como responsável pelo acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a" (abaloação) da Lei nº 2.180/54. O Representado agiu com imprudência por ter permitido que os comboios se aproximassem sem que tivessem sido tomadas as precauções para que o abaloamento fosse evitado, conforme preconizam as Regras 7, 8 e 14 do RIPEAM/72. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/n, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de novembro de 2007. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 22.643/2007

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. MARCELO DAVID GONÇALVES, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 22.643/2007, referente ao fato da navegação envolvendo o NM "AZ-ZURA", de bandeira de Hong Kong, e vinte clandestinos, durante viagem do porto de Monróvia, Libéria, para o porto de Santos, Brasil, em 15 de dezembro de 2005, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado JINGSHENG YAO, chinês, casado, Comandante da embarcação supramencionada, filho de Anshi Yao e de Lihua Shu, não constando endereço nos autos, dado como responsável pelo fato da navegação previsto no art. 15, letra "e" (todos os fatos...- colocar em risco vidas a bordo) da Lei nº 2.180/54. O Representado é responsável pelo fato da navegação por sua conduta negligente ao confessar que não sabia da existência do compartimento do leme do navio sob seu comando (isto é, passagem da casa do leme para o compartimento do leme), apesar de ser sua obrigação, como Comandante, de conhecer o navio sob seu comando, acrescido do fato de que, em razão desse desconhecimento, não determinou inspeção em tal local, levando risco de vida às pessoas que ali se esconderam. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/n, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de novembro de 2007. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINÉIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.



Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	
PRESIDÊNCIA	
PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007	
O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolvem:	
Art. 1º. Durante o feriado, compreendido entre 20 de dezembro de 2007 e 6 de janeiro de 2008, não haverá expediente regular nos órgãos e serviços da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	
Parágrafo único. Serão suspensos os prazos processuais e não haverá publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como intimação de partes e advogados, salvo com relação às medidas consideradas urgentes.	
Art. 2º. Os gestores das unidades administrativas designarão servidores para permanecer em regime de plantão, das 13 às 18 horas, observados os critérios de necessidade e conveniência, podendo ser adotado sistema de revezamento.	
Art. 3º. Todos os órgãos judiciais do primeiro grau funcionarão com servidores em regime de plantão, das 13 às 18 horas, exceto nos 1º e 3º Juizados Especiais Criminais da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, que atenderão das 7 às 12 horas e das 18 às 23 horas, respectivamente.	
Parágrafo único. Deverão permanecer nas Serventias Judiciais o Diretor de Secretaria ou substituto legal e, no mínimo, dois servidores, podendo ser adotado sistema de revezamento.	
Art. 4º. O plantão judicial no Tribunal de Justiça obedecerá ao disposto no art. 282, parágrafo único, do Regimento Interno.	
Art. 5º. Aos Juizes Substitutos designados para o plantão compete:	
I. apreciar pedidos em <i>habeas corpus</i> e mandado de segurança.	
II. decidir pedidos de prisão cautelar;	
III. decidir pedidos de busca e apreensão de instrumentos e produtos de crime e de medidas urgentes;	
IV. receber comunicação de prisão em flagrante e apreciar sua legalidade;	
V. decidir pedidos de liberdade provisória, com ou sem fiança;	
VI. decidir pedidos de liberdade, em caso de prisão civil;	
VII. despachar medidas urgentes em causas de natureza cível, estritamente nos casos de risco concreto de perecimento do direito ou lesão grave e de difícil reparação;	
VIII. praticar atos urgentes nas áreas cível e infracional de competência da Vara da Infância e da Juventude;	
IX. decidir medidas protetivas de urgência de que trata a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006;	
X. receber ou rejeitar denúncias em processos de réus presos; e	
XI. praticar atos urgentes relacionados com a execução penal.	
Art. 6º. O atendimento da Justiça de primeiro grau será realizado no plenário do Tribunal do Júri da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília e no subsolo do Edifício Mirabete, Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Brasília, observando-se as portarias de designação dos Juízes Plantonistas.	
Parágrafo único. O plantão da Vara da Infância e da Juventude e da Vara de Execuções Criminais será realizado nas respectivas sedes.	
Art. 7º. Os dias trabalhados no plantão do recesso forense serão compensados até dezembro de 2008.	
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA Presidente	
Desembargador EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA Vice-Presidente	
Desembargador JOÃO DE ASSIS MARIOSI Corregedor	
COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
PAUTA Nº 31/2007	
Despacho(s) exarado(s) pelo Excelentíssimo Juiz Coordenador de Conciliação de Precatórios.	
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR	
Núm. Processo	:20070020036339RPV
Requisitante(s)	: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF
Requisitado(s)	: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Credor	: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA
Devedor	: DISTRITO FEDERAL

DESPACHO FLS. 10	
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	
Por meio da Sentença retro, este Magistrado decretou a extinção do processo executivo, pelo pagamento, com apoio no art. 794, I, do CPC.	
Todavia, a leitura dos autos do feito judicial revela o pagamento apenas de uma das obrigações do Distrito Federal, restando ainda outra(s), vinculada(s) a instrumento precatório já expedido em ainda pendente de quitação.	
Nesse cenário, valho-me do prescrito no art. 463, I, do CPC, com a redação dada pela Lei nº. 11.232/05, segundo o qual, "publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexistidões materiais", para retificá-la.	
Assim, o dispositivo da Sentença retro passa a ter o seguinte comando: "DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO EXECUTIVO, a teor do art. 791, I, do CPC, apenas em relação à obrigação veiculada neste instrumento, devendo o feito seguir seu curso, até a integral quitação das obrigações perseguidas nestes autos." Intimem-se, por meio de publicação no D.J.U.	
MARCIO ROBERTO MARINHO DE CASTILHO Diretor da Coordenadoria de Conciliação de Precatórios	
SECRETARIA JUDICIÁRIA	
PAUTA DE RETIRADA DE PEÇAS Nº 111/2007	
Ficam intimados os agravantes e agravados abaixo para, querendo, no prazo de 48 horas, retirarem na sala do Arquivo Geral, do 1º subsolo do Palácio da Justiça, as peças apresentadas para a formação do instrumento, sob pena de serem destruídas, na forma da Portaria N. 534, publicada no DJ de 22.08.2000.	
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2003 00 7 007148-3
Recurso	: Agravado no Recurso Especial RES
Agravante	: DISTRITO FEDERAL
Agravados	: JOSÉ SÉRGIO DE MELO E OUTROS
Advogados	: Dr.(a) CARLOS GOMES SANROMÃ
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2004 00 7 006576-5
Recurso	: Agravado no Recurso Especial RES
Agravante	: SANTA IGNEZ CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogados	: Dr.(a) PAULO ANDRE VACARI BELONE E OUTROS
Agravado	: ANTÔNIO AIRES CARVALHO
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2005 00 7 004004-4
Recurso	: Agravado no Recurso Especial RES
Agravante	: ZÉLIA MARIA MARIZ DE LIMA
Advogados	: Dr.(a) SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO E OUTROS
Agravado	: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado	: Dr.(a) JOSÉ GOMES DE MATOS FILHO
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2005 00 7 007117-8
Recurso	: Agravado no Recurso Especial RES
Agravantes	: ANTÔNIO JOSÉ ARCARI E OUTROS
Advogados	: Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS
Agravado	: PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogados	: Dr.(a) CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA E OUTROS
Agravado	: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados	: Dr.(a) CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO E OUTROS
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2006 00 7 000888-4
Recurso	: Agravado no Recurso Especial REE
Agravantes	: REALINA ROSA DE REZENDE E OUTROS
Advogados	: Dr.(a) LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA E OUTROS
Agravado	: FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogados	: Dr.(a) LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO E OUTROS
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2006 00 7 001965-9
Recurso	: Agravado no Recurso Especial RES
Agravante	: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogados	: Dr.(a) FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO E OUTROS
Agravado	: PAPIER PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME
Advogados	: Dr.(a) SIDNEY CARDOSO MACHADO E OUTROS

Num Processo	: 2006 00 7 006221-2
Recurso	: Agravado no Recurso Especial RES
Agravante	: ANTARES ENGENHARIA LTDA
Advogados	: Dr.(a) JOSE MIRANDA DE SIQUEIRA E OUTROS
Agravado	: CAIO OSÓRIO MEIRELLES
Advogado	: Dr.(a) CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2006 00 7 013446-7
Recurso	: Agravado no Recurso Especial REE
Agravante	: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados	: Dr.(a) EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES E OUTROS
Agravado	: MARIA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Advogados	: Dr.(a) JOSÉ EYMARD LOGUERCIO E OUTROS
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2006 00 7 013518-6
Recurso	: Agravado no Recurso Especial REE
Agravante	: REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado	: Dr.(a) EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES
Agravado	: ZENILTON OLIVEIRA ROCHA
Advogado	: Dr.(a) JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2006 00 7 014798-9
Recurso	: Agravado no Recurso Especial RES
Agravante	: VANTUIR JOSÉ RODRIGUES
Advogados	: Dr.(a) ALEXANDRE TEIXEIRA SPEGIORIN - NPJ/UNICEUB E OUTROS
Agravado	: PROCON/DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	: Dr.(a) ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2007 00 7 000464-8
Recurso	: Agravado no Recurso Especial REE
Agravante	: DISTRITO FEDERAL
Advogados	: Dr.(a) DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO BUOSI - (PROCURADOR) E OUTROS
Agravado	: DANIEL RIBEIRO DE SÁ
Advogados	: Dr.(a) WANDER PEREZ E OUTROS
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2007 00 7 000757-5
Recurso	: Agravado no Recurso Especial RES
Agravante	: PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Agravados	: ANTÔNIO BONFIM DE CAMPOS E OUTROS
Advogados	: Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2007 00 7 001063-8
Recurso	: Agravado no Recurso Especial RES
Agravante	: IONE MARIA DA FONSECA
Advogados	: Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OUTROS
Agravado	: HC CONSTRUTORA S/A
Advogados	: Dr.(a) LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO E OUTROS
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2007 00 7 001139-3
Recurso	: Agravado no Recurso Especial RES
Agravante	: ANTÔNIO HONORATO BERGAMO
Advogado	: Dr.(a) VIVIANE BECKER AMARAL NUNES
Agravado	: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
Advogados	: Dr.(a) MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE E OUTROS
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2007 00 7 001318-2
Recurso	: Agravado no Recurso Especial RES
Agravante	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogados	: Dr.(a) DÉLIO FORTES LINS E SILVA JÚNIOR E OUTROS
Agravado	: SAN REMO POSTO SERVIÇOS LTDA
Advogado	: Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO
Agravado no Recurso Especial	
Num Processo	: 2007 00 7 001349-0
Recurso	: Agravado no Recurso Especial REE
Agravante	: RENILDES DE BRITO GONÇALVES
Advogados	: Dr.(a) CLAUDISMAR ZUPIROLI e GUSTAVO CORTÊS DE LIMA E OUTROS
Agravado	: DISTRITO FEDERAL
Advogados	: Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 003039-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : MAURO EUSTÁQUIO RODRIGUES
Advogados : Dr.(a) ANTONIO LAFAYETTE COTTA TRINDADE E OUTROS
Agravado : GLENCORE AGROCOMERCIAL LTDA
Advogados : Dr.(a) EDEGAR STECKER E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004436-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : YWSTTER DAYAN DE MOURA
Advogado : Dr.(a) ADRIANO SOARES BRANQUINHO
Agravado : AUTO CENTER FÓRMULA 1 LTDA - ME
Advogados : Dr.(a) DEUSVALDO SOUSA DO LAGO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 006276-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : BRADESCO SEGUROS S.A.
Advogados : Dr.(a) EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA E OUTROS
Agravado : CATARINA DE SOUZA PACCAGNELLA
Advogados : Dr.(a) EDUARDO CAVALCANTE PINTO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 006318-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : LUIZ ANTÔNIO FONTOURA DE BARROS
Advogados : Dr.(a) RENATO LOBO GUIMARÃES E OUTROS
Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) FERNANDO JOSÉ MOTTA FERREIRA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 006475-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DE LOURDES PORTO RESENDE
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 006588-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogados : Dr.(a) RUI GUIMARÃES DE DAVID E OUTROS
Agravado : IEDA RAMONA GARCETE
Advogado : Dr.(a) MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA e CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 006909-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogados : Dr.(a) HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA E OUTROS
Agravado : FRANCISCO DANTAS VALÉRIO NETO
Advogado : Dr.(a) MARCO ANTONIO BARION

Num Processo : 2007 00 7 007214-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MERCEDES GONÇALVES PEREIRA CUNHA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RENATO OLIVEIRA ALVES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 007221-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : ERIVAN PEREIRA SILVEIRA
Advogados : Dr.(a) JOÃO PAULO PINTO E OUTROS
Agravados : SIDNEY DA COSTA LIMA E OUTROS
Advogado : Dr.(a) MOZART GOUVEIA BELO DA SILVA

Num Processo : 2007 00 7 007348-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : FLÁVIO PIRES MARQUES DA SILVA
Advogado : Dr.(a) RENATO OLIVEIRA RAMOS
Agravado : BRADESCO SAÚDE S/A
Advogados : Dr.(a) DÉBORA VELOSO MAFFIA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 007561-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA CHRISTINA AURENÇÃO MAIA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 007928-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : JOSÉ HENRIQUE FORTALEZA DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 008656-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ANA FRANCISCA FARIA RIOS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 008680-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : AUTA BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 008888-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : NEUSA RIGO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 009019-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : CÉLIA TAVARES DA CÂMARA PEREIRA
Advogado : Dr.(a) LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
Agravado : MARIA IZABEL DE FREITAS
Advogado : Dr.(a) AURELIANO CURCINO DOS SANTOS

Num Processo : 2007 00 7 009027-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : PREVINORTE- FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Advogados : Dr.(a) JOSÉ LUÍS XIMENES E OUTROS
Agravados : AMINADAB GOMES DE MATOS E OUTROS
Advogado : Dr.(a) CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 009150-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : EUNICE BATISTA GONCALVES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 010007-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARILZA LOPES MARTINS DE CARVALHO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 011372-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : IVANIR SCALIA ALVES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2003 00 7 005146-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogados : Dr.(a) SUSANA GOMES DE ALMEIDA E OUTROS
Agravados : ARNALDO AMARAL E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROGÉRIO AVELAR E OUTROS

Num Processo : 2003 00 7 008175-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR
Agravado : MARIA JOSÉ RAMOS DA SILVA
Advogados : Dr.(a) JAIR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

Num Processo : 2005 00 7 010722-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : CÍCERO MAURÍCIO GOMES
Agravado : BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogados : Dr.(a) EMÍLIO LEITE GONZÁLEZ E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 011699-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DAMIANA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado : BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogados : Dr.(a) EMÍLIO LEITE GONZÁLEZ E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 012000-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SERGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 000759-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : FLÁVIO RUBENS MACHADO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 001476-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : TEREZINHA ALVES DE ALMEIDA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 002077-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : EVANDRO ASSUNÇÃO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 003519-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : TEREZINHA MENEZES DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 006079-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA JOSÉ ANTUNES DAMASCENO DE PAULA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RENÉ ROCHA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 006304-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : BETANIA JOSÉ FERNANDES BORGES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 006472-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DE LOURDES MARTINS COELHO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA



Num Processo : 2007 00 7 006553-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DA GLÓRIA GUIOTTI CALIXTO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 010726-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : POSTALIS - INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELÉGRAFOS
Advogados : Dr.(a) EDÉSIO GOMES CORDEIRO E OUTROS
Agravados : JOÃO ANTONIO RODRIGUES ROSA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) FÁBIO SOARES JANOT E OUTROS

Brasília - DF, 29 de novembro de 2007

MAURO BRANT HERINGER

PAUTA DE RETIRADA DE PEÇAS Nº 112/2007

Ficam intimados os agravantes e agravados abaixo para, querendo, no prazo de 48 horas, retirarem na sala do Arquivo Geral, do 1º subsolo do Palácio da Justiça, as peças apresentadas para a formação do instrumento, sob pena de serem destruídas, na forma da Portaria N. 534, publicada no DJ de 22.08.2000.

Agravo de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo : 2004 00 7 006045-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravantes : PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO E OUTROS
Advogado : Dr.(a) JOZAFÁ DANTAS DO NASCIMENTO
Agravados : FORUM PROPAGANDA LTDA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) GUSTAVO CORTÊS DE LIMA E OUTROS

Num Processo : 2004 00 7 007668-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : ZEILA DE SOUZA LIMA
Advogados : Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OUTROS
Agravado : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogados : Dr.(a) MANOELA GONÇALVES SILVA E OUTROS

Num Processo : 2004 00 7 008761-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : ENIO RAMOS E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS
Agravado : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogados : Dr.(a) ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR E OUTROS
Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) CLAITON LUIZ CORREA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 004982-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO - (PROCURADOR) E OUTROS
Agravados : OLÍVIO ALCIDES HARTMANN E OUTROS
Advogados : Dr.(a) PIERRE TRAMONTINI E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 010976-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : NORMA SUELY LUSTOSA FIGUEIREDO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012042-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : HÉLIO BISPO DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS
Agravado : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogados : Dr.(a) CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO E OUTROS
Agravado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogados : Dr.(a) ISRAEL PINHEIRO TORRES E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 000642-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR S/A
Advogados : Dr.(a) CARLOS EDUARDO F. DOS SANTOS JACINTO E OUTROS
Agravados : LEONARDO VIEIRA DA CONCEIÇÃO FONTES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ALINE MACHADO DE ARAÚJO RUIVO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 000914-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ELENARA OLIVEIRA DE SOUZA
Advogados : Dr.(a) BETÂNIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA E OUTROS
Agravado : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Dr.(a) ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - (PROCURADOR)

Num Processo : 2007 00 7 001839-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogados : Dr.(a) DELIO LINS E SILVA E OUTROS
Agravados : MM COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) LUÍS RENATO ZAGO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 002135-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Agravados : ANNA GABRIELA COSTA SANTANA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004025-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : F. F. B.
Advogados : Dr.(a) CHARLES J LOPES SANTOS E OUTROS
Agravado : W. A. L. R. por C. A. A. B.
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA

Num Processo : 2007 00 7 005184-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : ARY DE OLIVEIRA LOPES
Advogados : Dr.(a) JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA E OUTROS
Agravado : SAB - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A
Advogado : Dr.(a) JOÃO BRAGA DE LIMA

Num Processo : 2007 00 7 006852-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogados : Dr.(a) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTROS
Agravado : CIRLEIDE REGINA DA SILVA MORAES
Advogados : Dr.(a) MARIA LÚCIA BEZERRA NUNES E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 006930-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : GRÁFICA E EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA.
Advogados : Dr.(a) PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO e JOSÉ NILTON LEITE E OUTROS
Agravado : NOVÉLY VILANOVA DA SILVA REIS
Advogado : Dr.(a) ANTHONY DE SOUZA SOARES

Num Processo : 2007 00 7 007454-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : RAIMUNDA CEARÁ SERRA AZUL
Advogados : Dr.(a) JOÃO HENRIQUE SERRA AZUL E OUTROS
Agravado : CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SCLN 411-EDIFÍCIO PLAZA 411
Advogado : Dr.(a) RUBENITA LEÃO DE SOUZA SILVA

Num Processo : 2007 00 7 007752-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA CÉLIA MONTEIRO LOBATO DO AMARAL
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓREA FILHO - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 008068-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : SANDRA DE CASTRO FROTA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 008275-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : FLORÊNCIO FÉLIX DOS REIS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ MANOEL DOS PASSOS G. MENDES E OUTROS
Agravado : TRANSPORTES MASTER LTDA
Advogados : Dr.(a) GUSTAVO ABREU E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 008561-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA LIMA RIOS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL

Num Processo : 2007 00 7 008571-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : IRON MACHADO GUEDES
Advogado : Dr.(a) JOSÉ RICARDO FERNANDES FERREIRA
Agravado : LÚCIA DE ASSIS SANTOS
Advogado : Dr.(a) MARIANA FLOR DE MAIO DE CASTRO BARBOSA

Num Processo : 2007 00 7 008572-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : IVANEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 009026-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogados : Dr.(a) RAFAEL FURTADO AYRES e FÁBIO FONSECA AIRES E OUTROS
Agravado : CARLOS CANTUÁRIA SALIN
Advogados : Dr.(a) FÁTIMA DE OLIVEIRA BUONAFINA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 010718-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : LAURINDA SOUZA GAMA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 010918-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ANTONIO CARLOS MORAIS DA SILVA
Advogado : Dr.(a) ADAIR SIQUEIRA DE QUEIROZ FILHO
Agravado : VAGNER DE SANTANA
Advogado : Dr.(a) LEA AURORA MARIA S. G. DE L. N. BARROSO

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2003 00 7 007211-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravantes : MARIA ZELMA DO NASCIMENTO ANTUNES E OUTROS
Advogado : Dr.(a) MARIA CRISTIANE DO N. ANTUNES
Agravado : MÁRCIA MARIA MENDONÇA CAVALCANTE
Advogados : Dr.(a) MARCO AURÉLIO RODRIGUES MOREY E OUTROS

Num Processo : 2004 00 7 008051-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF
Agravado : AMÉLIA MOREIRA TAITSON
Advogados : Dr.(a) ULISSES RIEDEL DE RESENDE E OUTROS

Num Processo : 2005 00 7 011538-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : MARIA DE LOURDES BAPTISTA GORETTI
Advogados : Dr.(a) ULISSES RIEDEL DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004181-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : EDMEIA ALMEIDA GUIMARÃES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 004501-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : HAROLD ALVES
Advogados : Dr.(a) REINALDO ROSSANO ALVES E OUTROS
Agravado : S/A CORREIO BRAZILIENSE
Advogados : Dr.(a) FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004895-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Advogados : Dr.(a) MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS E OUTROS
Agravado : ROBSNEIDE GONÇALVES DA SILVA
Advogado : Dr.(a) MARGARIDA FONSECA DE MORAES - NPJ/UPIS

Apelação Cível

Num Processo : 1999 01 1 031324-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário APC
Agravantes : DIVINO DA COSTA VAZ E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E OUTROS
Agravado : COOPEBB- COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DO BANCO DO BRASIL EM BRASÍLIA LTDA
Advogados : Dr.(a) VALNEI CARVALHO BARBOSA E OUTROS

Num Processo : 4952698
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial APC
Agravantes : FERDINANDO JARDIM DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado : Dr.(a) PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI
Agravado : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A
Advogados : Dr.(a) DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO E OUTROS

Brasília - DF, 29 de novembro de 2007

MAURO BRANT HERINGER

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS - SERDIA

Processos distribuidos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 28 de Novembro de 2007, pelo sistema informatizado.

Conselho Especial

Espécie **EME-Embargos à Execução**
Processo 2007 00 2 014135-4
Tipo Prevenção
Relator(a) VAZ DE MELLO
Liminar
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Interessado(s) DULCINEA DALLA B. FONTANA
DUNTALMO DIAS TEIXEIRA ERVILHA, EBENEZER MARTINS GOMES
EDCLEY SANTOS FERRAZ, EDIL REIS
EDILENE BORGES ALVES, EDILSON EUFRÁSIO SOBRINHO
EDIMAR DIAS DA SILVA, EDIO GLEISER DA SILVA GONDIN
EDMAR PAIVA DO NASCIMENTO

Espécie **EME-Embargos à Execução**
Processo 2007 00 2 014139-5
Tipo Prevenção
Relator(a) VAZ DE MELLO
Liminar
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Interessado(s) NILTON DE CASTRO LOPES
NILTON VIANA DE PAIVA, NILVA DE PAULA MONTEIRO
NILVAR FERREIRA MENDES, NILZA ALVES DE ARAUJO
NILZA ANTONIA DA SILVA DO NASCIMENTO, NILZA DE SANTANA RAMOS
NILZA PEIXOTO DA SILVA, NINIVE DELFINA DE SOUSA
NIVALDO DA SILVA

Espécie **EME-Embargos à Execução**
Processo 2007 00 2 014146-1
Tipo Prevenção
Relator(a) VAZ DE MELLO
Liminar
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Interessado(s) GILBERTO GRILLO MAGALHAES JUNIOR
GILDA DIAS, GILDALIA RODRIGUES FERREIRA
GILDETE FERREIRA DA SILVA, GILSON RICARDO DA SILVA
GILTON DE AMORIM BORGES, GILVANIA MARIA NUNES
GILVANISE MARINHO DA SILVA, GILVANO ANDRADE DE SOUZA
GISLENE MARIA RODRIGUES

Espécie **EME-Embargos à Execução**
Processo 2007 00 2 014151-6
Tipo Prevenção
Relator(a) VAZ DE MELLO
Liminar
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Interessado(s) MARIA LUZIA GUIMARÃES
MARIA MADALENA GOMES MILHOMEM, MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO MOTA
MARIA NEIDE BATISTA OLIVEIRA, MARIA NEUMA DA ROCHA
MARIA ODILIA QUEIROZ, MARIA OLIMPIA DA SILVA ALEMAR
MARIA OLINDA DE JESUS, MARIA ORTINA FERREIRA LEITE
MARIA RAIMUNDA DE ARAUJO

Espécie **MSG-Mandado de Segurança**
Processo 2007 00 2 014153-2
Tipo Aleatória
Relator(a) ESTEVAM MAIA
Impetrante(s) PAULO SANTANA JÚNIOR
Advogado(s) VALQUIRES MACHADO ELIAS
TERESA CRISTINA ALVES PRADO
Informante(s) SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

Espécie **ADI-Ação Direta de Inconstitucionalidade**
Processo 2007 00 2 014193-6
Tipo Aleatória
Relator(a) EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Requerente(s) PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie **MSG-Mandado de Segurança**
Processo 2007 00 2 014213-6
Tipo Aleatória
Relator(a) ESTEVAM MAIA
Liminar
Impetrante(s) EVILÁSIO BAPTISTA BORGES
Advogado(s) PIERRE TRAMONTINI
Informante(s) SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Espécie **MSG-Mandado de Segurança**
Processo 2007 00 2 014226-8
Tipo Aleatória
Relator(a) CRUZ MACEDO
Liminar
Impetrante(s) MARCELLO CASSIANO MESQUITA DA SILVA
Advogado(s) BRUNO OLIVEIRA DIAS e outro(s)
Informante(s) PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Espécie **EME-Embargos à Execução**
Processo 2007 00 2 014229-0
Tipo Prevenção
Relator(a) VAZ DE MELLO
Liminar
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Interessado(s) BRAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
BRAS RODRIGUES DA SILVA, CANTIDIO FERNANDES DA SILVA
CARINA RODRIGUES DE SOUZA, CARLA NOGUEIRA DE QUEIROZ
CARLOGENI MARIANO C DE SOUZA, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAUJO
CARLOS ALBERTO MARTINS, CARLOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
CARLOS JAIME PEREIRA DA SILVA

Espécie **EME-Embargos à Execução**
Processo 2007 00 2 014232-9
Tipo Prevenção
Relator(a) VAZ DE MELLO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s) SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Interessado(s) MARIA FRANCISCA DA CRUZ GUIMARÃES
MARIA GENUINA CAETANO MARTINS, MARIA GOMES TEIXEIRA
MARIA HELENA GONÇALVES RIBEIRO, MARIA IRANCLEIDE DE LUCENA
MARIA ISABEL RODRIGUES VIEIRA, MARIA IZABEL ARAÚJO DA CRUZ
MARIA JOSÉ CÉZAR DA SILVA, MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA
MARIA JOSÉ FERREIRA VIEGAS

Espécie **EME-Embargos à Execução**
Processo 2007 00 2 014233-1
Tipo Prevenção
Relator(a) VAZ DE MELLO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s) ZÉLIA SANTOS CHAVES VIEIRA
Advogado(s) MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA

Espécie **EME-Embargos à Execução**
Processo 2007 00 2 014234-7
Tipo Prevenção
Relator(a) VAZ DE MELLO
Embargante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR



Embargado(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Interessado(s)	KARLA ARANDA ANDRADE DA SILVA KARLA GOMES DA SILVA, KATIA ALVES CESAR ARAUJO KELLY SOUZA DE FARIA, LAERTE CEZAR TIMOTEO LASARO DE ASSIS PINHEIRO, LAURITA CARDOSO DE LEMOS LEANDRO TEIXEIRA, LECI FERREIRA DE ALMEIDA LEDA REZENDE GUIMARÃES
Espécie	EME-Embargos à Execução
Processo	2007 00 2 014235-2
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO Liminar
Embargante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Interessado(s)	MARIA ENY DE SOUZA MARIA ESMERALDINA MARCOS, MARIA ESTER LIMA MARIA EUNICE DE ARAUJO, MARIA EVOLENE VENTURA DOS SANTOS MARIA FATIMA DE OLIVEIRA TAFFNER, MARIA FELICIA SOARES MARIA FERNANDA OLIVEIRA, MARIA FERREIRA BEZERRA MARIA FERREIRA LIMA
Espécie	EME-Embargos à Execução
Processo	2007 00 2 014236-7
Tipo	Prevenção
Relator(a)	VAZ DE MELLO Liminar
Embargante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Embargado(s)	SINDIRETA DF SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Interessado(s)	GRAÇA MARIA DE MOURA BRANDÃO GRACIETE BARBOSA DA COSTA, GRACIETE DA SILVA F DOS SANTOS GREICE MAURA DOS S MENEZES, GUTEMBERG NUNES DE OLIVEIRA HAMILTON JOSE VIEIRA DE SOUZA, HELEIDINAR CHAVES DOS SANTOS HELENA CANDIDA LOPES FRANCO, HELENO ARNOBIO DA COSTA HELIANA APARECIDA SILVA
Espécie	INQ-Inquérito
Processo	2007 00 2 014237-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Indiciado	EM APURAÇÃO
Interessado(s)	SIDNEY DA SILVA PATRÍCIO
Espécie	DIV-Diversos
Processo	2007 00 2 014244-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Requerente(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Interessado(s)	JOSÉ GERALDO MACIEL
Interessado(s)	ESPÓLIO DE RAIMUNDO MOURÃO CARLOS rep. por EDIVAN COELHO DA SILVA MOURÃO
Advogado(s)	AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Espécie	MSG-Mandado de Segurança
Processo	2007 00 2 014251-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO Liminar
Impetrante(s)	MARCOS VINÍCIUS MARQUES RAMOS rep. por JOELSON DOS SANTOS RAMOS
Advogado(s)	CARLA LUCIANA LEMOS e outro(s)
Informante(s)	SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Total do órgão: 17

Conselho Administrativo	
Espécie	PAD-Procedimento Administrativo
Processo	PAD116892007
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
Requerente(s)	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
Requerido(s)	CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS Total do órgão: 1
1a Camara Cível	
Espécie	ARC-Ação Rescisória
Processo	2007 00 2 014172-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Autor(es)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA
Réu(s)	WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JÚNIOR Total do órgão: 1
2a Camara Cível	
Espécie	MSG-Mandado de Segurança
Processo	2007 00 2 014165-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO Liminar
Impetrante(s)	LC COMERCIAL LTDA
Advogado(s)	LUIZ ANTÔNIO GUERRA DA SILVA JUSSARA DE CASTILHO L. GUERRA DA SILVA
Informante(s)	JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Interessado(s)	DISTRITO FEDERAL
Espécie	CCP-Conflito de Competência
Processo	2007 00 2 014204-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Suscitante(s)	J. D. T. V. F. B. D.
Suscitado(s)	J. D. Q. V. F. P. D.
Interessado(s)	L. N. S. E. J. O. C. S. , O. F. C. S. D. F. C. S. , A. F. C. S. L. A. N. C. S. , D. F. C. S. Total do órgão: 2
1a Turma Criminal	
Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2005 01 1 056765-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Advogado(s)	LUIZ ROBERTO LOBO RODRIGUES LUZIA NUNES BORGES LIMA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2006 01 1 015291-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO MACHADO
Apelante(s)	JOSÉ MARIA DA ROCHA CHAVES
Advogado(s)	EVANDRO SARAIVA REATO - NAJ/UNICEUB
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	RSE-Recurso em Sentido Estrito
Processo	2006 01 1 126224-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
Recorrente(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrente(s)	ALFREDO OLIVEIRA CRUZ
Advogado(s)	ALESSANDRA FRANÇA DE ARAÚJO - NAJ/UNICEUB-DEFENSOR DATIVO
Recorrido(s)	OS MESMOS
Assistente de	RUBERVAL DE SOUZA SANTOS
Acusação	
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2006 10 1 004099-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
Apelante(s)	FÁBIO OTAVIANO DA SILVA
Advogado(s)	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie	RAG-Recurso de Agravo
Processo	2007 00 2 014187-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Recorrente(s)	OLIVAN FRANCISCO DO CARMO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2007 01 1 024415-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CÉSAR LOYOLA Réu Preso
Apelante(s)	RENATO BISPO TELES
Advogado(s)	LEÔNCIO JESIEL SANTOS MOTTA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS Total do órgão: 6
2a Turma Criminal	
Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2000 01 1 097628-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO Réu Preso
Apelante(s)	AILTON PEREIRA AGUIAR
Advogado(s)	KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO - NAJ/UNICEUB DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2000 05 1 004796-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s)	EDSON SEPULVIDA DA SILVA
Advogado(s)	RICARDO DE CARVALHO GUEDES
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2002 05 1 008545-8
Tipo	Prevenção
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO
Apelante(s)	LAÉRCIO DE CARVALHO ALVES
Advogado(s)	ARLETE MARIA PELICANO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2003 03 1 017587-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GISLENE PINHEIRO
Apelante(s)	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2006 01 1 067303-8
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ROMÃO C. OLIVEIRA
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Apelante(s)	ELOÍZIO PAULINO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	OS MESMOS
Advogado(s)	DIONE DA SILVA CARDOSO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Espécie	RSE-Recurso em Sentido Estrito
Processo	2006 04 1 007715-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
Recorrente(s)	MARCOS CORDEIRO VASCO
Advogado(s)	HERMES BATISTA TOSTA
Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apeação Criminal
Processo	2006 04 1 010713-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GISLENE PINHEIRO Réu Preso
Apelante(s)	RAFAEL BRUNO DA CRUZ PARENTE
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2006 05 1 006425-3 Aleatória GETULIO PINHEIRO MARILTON CAVALCANTE DE AZEREDO ANTÔNIO WANDERLAAN B. JUNIOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2007 06 1 006664-4 Aleatória GISELENE PINHEIRO Réu Preso LEONARDO FILGUEIRA ALVES LOPES FABIO JÚNIOR NOGUEIRA DA SILVA DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS	Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	THAÍS DE ANDRADE MOREIRA - PROCURA- DOR e outro(s) MARIA TELMA DOS SANTOS SILVA PEDRO JOSÉ DA SILVA EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO - N/C PROCURAÇÃO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2006 05 1 009893-3 Aleatória GISELENE PINHEIRO MÁRCIA EMÍLIA DOS REIS PESSOA DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2007 07 1 011409-8 Aleatória ROMÃO C. OLIVEIRA Réu Preso JONATHAN FERREIRA DO COUTO EVANDRO SARAIVA REATO - NAJ/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 07 1 015888-7 Aleatória SILVA LEMOS BANCO ITAÚ S/A SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e ou- tro(s) VALÉRIA PINHEIRO DA SILVA NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Impetrante(s) Paciente	HBC-Habeas Corpus 2007 00 2 014241-9 Prevenção GISELENE PINHEIRO Liminar GUSTAVO MENDONÇA DA SILVA GUSTAVO MENDONÇA DA SILVA	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2007 07 1 026866-6 Aleatória GISELENE PINHEIRO Réu Preso HALLY BORBA VIEIRA WALTER SILVERIO DA SILVA MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 014085-4 Aleatória FÁBIO EDUARDO MARQUES Liminar DISTRITO FEDERAL VALERIA ILDA DUARTE PESSOA - PROCURA- DORA MEILA MARIA TOMÉ DE ABREU MURILO OLIVEIRA LEITÃO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Impetrante(s) Paciente	HBC-Habeas Corpus 2007 00 2 014243-7 Aleatória GISELENE PINHEIRO Liminar JOSÉ GALDINO DA SILVA JOSÉ GALDINO DA SILVA	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2007 10 1 001377-4 Aleatória GISELENE PINHEIRO CARLOS EDUARDO RODRIGUES DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS Total do órgão: 20	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 014154-3 Aleatória LUCIANO VASCONCELLOS Liminar TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO BRASÍLIA MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA - PROCURADOR e outro(s) ANTÔNIO CARLOS OSÓRIO FILHO ANA LUIZA LÔBO LEÃO OSÓRIO RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO e outro(s) RICARDO MOURÃO PEREIRA ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO e outro(s) COOPERSERV COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA DO SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL MARIA LÚCIA DA FONSECA COSTA COUTO, SÉRGIO DA FONSECA COSTA COUTO CLÁUDIA MARIA OTERO DA FONSECA COS- TA COUTO, PEDRO DA FONSECA COSTA COUTO NICOLE DE NORONHA COUTO NÃO CONSTA ADVOGADO JOSÉ MAURO DA FONSECA COSTA COUTO ALESSANDRA TRÉS E SILVA PAULA MACHADO ADJUTO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Advogado(s)	HBC-Habeas Corpus 2007 00 2 014262-1 Aleatória ROMÃO C. OLIVEIRA Liminar DEFENSORIA PUBLICA	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2007 01 1 053262-5 Aleatória ROMÃO C. OLIVEIRA Réu Preso DILSON DA COSTA SILVA ROGÉRIO MACEDO DE QUEIROZ e outro(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS	Espécie Processo Tipo Relator(a) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2004 01 1 020361-7 Aleatória LUCIANO VASCONCELLOS EVILANA FIGUEIREDO JOÃO PAULO PINTO e outro(s) TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA THAÍS DE ANDRADE MOREIRA - PROCURA- DOR e outro(s) MARIA TELMA DOS SANTOS SILVA PEDRO JOSE DA SILVA EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO - N/C PROCURAÇÃO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2007 01 1 079902-9 Aleatória ROMÃO C. OLIVEIRA Réu Preso VINÍCIUS CORREA DIAS SÉRGIO ANTONINO FONSECA ANDRESSA DE PAIVA PELISSARI - N/C PRO- CURAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2004 01 1 061513-8 Aleatória FLAVIO ROSTIROLA EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TE- LECOMUNICAÇÕES S/A RAQUEL NOGUEIRA QUEIROZ DE ARAÚJO - N/C PROCURAÇÃO e outro(s) FABRÍCIO DE OLIVEIRA COSTA NIVALDO ADÃO FERREIRA JÚNIOR e outro(s)	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 014188-6 Aleatória SILVA LEMOS Liminar ESPÓLIO DE INEZIL PENNA MARINHO rep. por MARTA DIAZ LOPS PENNA MARINHO VÂNIA MARQUEZ SARAIVA MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA LUCAS RIBEIRO ALMEIDA NETO - (PROCU- RADOR) e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2007 03 1 013957-0 Aleatória GETULIO PINHEIRO Réu Preso BRUNO FERREIRA LIRA DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2004 01 1 101469-3 Aleatória SILVA LEMOS DFTRANS - TRANSPORTES URBANOS DO DIS- TRITO FEDERAL DER/DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES - PROCURADOR RIKEY MACIEL DA ROCHA JÚNIOR DEFENSORIA PÚBLICA	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 014197-5 Aleatória LUCIANO VASCONCELLOS Liminar FILTROAC FILTROS ACESSÓRIOS E EQUIPA- MENTOS ELETRÔNICOS LTDA JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO e outro(s) BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A NADIR LUIZ PEREIRA e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2007 05 1 004298-4 Aleatória VAZ DE MELLO Réu Preso ALAN SOUZA SANTOS DEFENSORIA PÚBLICA MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 079884-0 Prevenção LUCIANO VASCONCELLOS EVILANA FIGUEIREDO JOÃO PAULO PINTO ORANE KARINE MOURÃO DE CARVALHO TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA		



Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 014205-8 Prevenção SILVA LEMOS Liminar ESPÓLIO DE INEZIL PENNA MARINHO rep. por MARTA DIAZ LOPS PENNA MARINHO VÂNIA MARQUEZ SARAIVA MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA ROBERVAL JOSÉ RESENDE BELINATI - (PROCURADOR) e outro(s)	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 139870-5 Aleatória ANGELO PASSARELI ALDEMIR SIDNEY DOS SANTOS SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s) BANCO DO BRASIL S/A EURIJAN DA SILVA PIMENTA e outro(s)	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 014206-3 Aleatória ANGELO PASSARELI Liminar BANCO DO BRASIL S/A ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI e outro(s) YOLANDA NAIR CARDOSO SILVA LINO DE CARVALHO CALVALCANTE e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2007 01 1 053949-2 Aleatória FLAVIO ROSTIROLA JOSÉ LEITE ALVES DÉCIO PLÍNIO CHAVES RICARDO BORGES CHAVES ANTÔNIO VITERBO BORGES GALANTE DANIELE LUISA ALMEIDA TAVARES - N/C PROCURAÇÃO e outro(s) Total do órgão: 11	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 061475-9 Aleatória J.J. COSTA CARVALHO EREMILSON DE BRITO RICARDO SAMUEL LIMA LINS ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES BANCO BRADESCO S/A AUREO OLIVEIRA NETO - N/C PROCURAÇÃO	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 014215-0 Aleatória J.J. COSTA CARVALHO Liminar MARIA DA APARECIDA TAVARES ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE DISTRITO FEDERAL NÃO CONSTA PROCURADOR
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2004 01 1 075360-9 Aleatória TEÓFILO CAETANO VALDIR FRANCISCO DE MELO ISRAEL MENDONÇA SOUZA e outro(s) DISTRITO FEDERAL JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA - PROCURADOR	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 072616-0 Aleatória TEÓFILO CAETANO DFTRANS-TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES - PROCURADORA ANTENOR GUIMARÃES ROCHA CARLOS ESTEVÃO MENDONÇA DE SOUZA ISRAEL MENDONÇA SOUZA	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 014217-0 Aleatória TEÓFILO CAETANO Liminar DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO - PROCURADOR ANDRÉ VEIGA DA SILVA BARROS AILTON DE JESUS RIBEIRO, ANTÔNIO LEITE E SILVA EDNALDO BATISTA SILVA, HENÍSIO PIRES GONÇALVES JORGE LUIZ DA SILVA, WANDERLEI BATISTA DE CARVALHO JOÃO PAULO PINTO ORANE KARINE MOURÃO DE CARVALHO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 065932-7 Aleatória TEÓFILO CAETANO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURADOR JOSÉ DOS REIS SILVA VÂNIA MARQUEZ SARAIVA MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO	Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 120104-3 Aleatória CARMELITA BRASIL ANTÔNIO NETO JOSÉ DA SILVA rep. por IZABEL BARBOSA DA SILVA CLAUTEMIR NETO JOSÉ DA SILVA rep. por IZABEL BARBOSA DA SILVA EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS e outro(s) SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS PATRÍCIA LEITE PEREIRA DA SILVA e outro(s)	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 014219-7 Aleatória TEÓFILO CAETANO Liminar ANA CAROLINA LAUANDE RODRIGUES SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s) BANCO HSBC NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 072586-8 Aleatória ANGELO PASSARELI FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL JOÃO JOAQUIM MARTINELLI e outro(s) SISTEL FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s) SINTTEL/PI SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES ESTADO PIAUI MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA e outro(s)	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 014103-5 Aleatória ANGELO PASSARELI Liminar CONDOMÍNIO NOVA COLINA CLÁRICE PEREIRA PINTO SIMONE TALAIA MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS GOMES, GEORGINA CARVALHO DE SOUZA WANDERSON LUIZ DUARTE, GETÚLIO ALVES SOUZA MARIA ELZA DA SILVA, DALILA RAQUEL DO AMARAL CUNHA ALVES AIDA MARIA DE PAULA, SELMA MARINHO DO NASCIMENTO LUZIA DA SILVA REIS, JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA JOÃO BATISTA PAULINO LIMA DEFENSORIA PÚBLICA e outro(s)	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s) Advogado(s) Agravado(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2007 01 1 026038-5 Aleatória CARMELITA BRASIL MARIA DO CARMO PEREIRA rep. por CHIRLEY PEREIRA DA SILVA DEFENSORIA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL PAULO JOSÉ MACHADO CORÊA - PROCURADOR OS MESMOS
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s) Advogado(s) Apelado(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 099242-0 Aleatória ANGELO PASSARELI M. L. G. M. DEFENSORIA PÚBLICA A. S. F. DEFENSORIA PÚBLICA S. F. , B. F. , F. S. F. S.	Espécie Processo Tipo Relator(a) Agravante(s)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 014203-9 Aleatória ANGELO PASSARELI Liminar DISTRITO FEDERAL		

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 08 1 002122-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANGELO PASSARELI
Apelante(s)	MARIUS ANDRÉ MARQUES JUGNET
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	EDIVAN SOARES RIBEIRO
Advogado(s)	IONE VANESCA TRINDADE DE OLIVEIRA PAIVA - NPJ/UNIDF e outro(s)
	Total do órgão: 19

3a Turma Cível

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2002 08 1 002446-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s)	VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA
Advogado(s)	DANIELLE LORENCINI GAZONI RANGEL e outro(s)
Apelado(s)	FABRÍCIO DE SOUZA SOBREIRA rep. por DO-RECELINA FLÁVIA DE SOUZA
Advogado(s)	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 036221-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s)	MARCO AURÉLIO SILVA TERRA
	STEFÂNIA DE SOUZA GANZRIEGLER
Advogado(s)	FREDERICO MOREIRA BORBA
	LUIZ OTTAVIO CURADO MORAES
Apelado(s)	STEFANI SALOMÃO VELASCO
Advogado(s)	MARILANE LOPES RIBEIRO e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 005746-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO - PROCURADOR
Apelado(s)	JARIO TEIXEIRA GARCIA DA SILVA
Advogado(s)	MÁRCIA NOGUEIRA RIBAS e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 10 1 005771-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s)	MINERVINA DA SILVA BARBOSA rep. por
	EVALDO RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s)	MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
	MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	ANTONIO TEIXEIRA FILHO
	MARIA REGINA DA SILVA E SOUSA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	EVALDO LUIZ LIMA DE SOUZA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 033771-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s)	M. A. F. R.
Advogado(s)	SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES
	VANESSA ALMEIDA CRUZ
Apelante(s)	A. R. A.
Advogado(s)	WANDERSON SILVA DE MENEZES
	CRISTIANE PRADO MOISÉS
Apelado(s)	OS MESMOS

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 07 1 026997-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s)	I. S. S.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	L. T.
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014173-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO-ZAM BELMIRO
	Liminar
Agravante(s)	COOPERSERV COOPERATIVA HABITACIONAL
	ECONÔMICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
	DO DISTRITO FEDERAL LTDA
Advogado(s)	MARTINHO COURA
Agravado(s)	TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
	BRASÍLIA
Advogado(s)	NADYA DINIZ FONTES
	MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014181-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ARNOLDO CAMANHO
Agravante(s)	SESI DN SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
	DEPARTAMENTO NACIONAL
Advogado(s)	CHRISTINA AIRES CORREA LIMA e outro(s)
Agravado(s)	OFICINA DA PALAVRA LTDA
Advogado(s)	IRLEY CARLOS SIQUEIRA e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014185-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO-ZAM BELMIRO
	Liminar
Agravante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR
Agravado(s)	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014230-1
Tipo	Prevenção
Relator(a)	MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s)	FRANCISCO RICARDO DE PINHO
Advogado(s)	IVANIZE TAVARES PIMENTA
	MARIA DA APARECIDA SOUSA CARVALHO
	VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Agravado(s)	DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES e outro(s)
Advogado(s)	

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014239-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
	Liminar
Agravante(s)	BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s)	IVO ESTÉFANO SILVA SIQUEIRA e outro(s)
Agravado(s)	ALEXANDRA DE PAIVA CAMPOS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
	Total do órgão: 11

4a Turma Cível

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 08 1 001357-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s)	ALFREDO SABINO DE OLIVEIRA
Advogado(s)	CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - N/C
	PROCURAÇÃO e outro(s)
Apelado(s)	ROSETE SANTOS
Advogado(s)	DERALDO CUNHA BARRETO FILHO

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 08 1 004635-2
Tipo	Prevenção
Relator(a)	IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s)	ROSETE SANTOS
Advogado(s)	DERALDO CUNHA BARRETO FILHO
Apelado(s)	ALFREDO SABINO DE OLIVEIRA
Advogado(s)	CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 029998-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s)	VIAÇÃO SATÉLITE LTDA
Advogado(s)	WANDERLEY GREGORIANO DE CASTRO FILHO e outro(s)
Apelante(s)	NILCE MORENO DA SILVA SOUZA
Advogado(s)	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS e outro(s)
Apelado(s)	VIAÇÃO PLANETA LTDA
Advogado(s)	WANDERLEY GREGORIANO DE CASTRO FILHO e outro(s)
Apelado(s)	OS MESMOS

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 082929-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ESTEVAM MAIA
Apelante(s)	NÁDIA CRISTINA DE LIMA
Advogado(s)	ÉVERSON RICARDO ARRAES MENDES
Apelado(s)	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 129577-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	MERIDIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL
Apelado(s)	TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
Advogado(s)	ANDRE MILHOME DE ANDRADE
	JONAS MODESTO DA CRUZ - N/C PROCURAÇÃO

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 10 1 006854-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s)	ANTÔNIO PEREIRA
	DEUSELINA LIMA SOARES PEREIRA
Advogado(s)	MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
	MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	ARIOSVALDO RODRIGUES
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014093-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	IRACEMA MIRANDA E SILVA
	Liminar
Agravante(s)	CREFISA S/A CRÉDITO
	FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s)	LEILA MEJDALANI PEREIRA e outro(s)
Agravado(s)	MÁRIO PAULO DA SILVA
Advogado(s)	WALTER VIANA SILVA

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014169-0
Tipo	Prevenção
Relator(a)	CRUZ MACEDO
	Liminar
Agravante(s)	ANTONIO DOS SANTOS PEDREIRA
Advogado(s)	REGINALDO ARANTES DE CARVALHO
Agravado(s)	SOVENCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s)	MARIO MARTO - N/C PROCURAÇÃO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014175-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	IRACEMA MIRANDA E SILVA
	Liminar
Agravante(s)	MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO
	FEDERAL E TERRITÓRIOS
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
	TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
	BRASÍLIA
Advogado(s)	NÃO CONSTA PROCURADOR

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014216-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
	Liminar
Agravante(s)	HC CONSTRUTORA S/A
Advogado(s)	LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO e outro(s)
Agravado(s)	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT TROPEZ
Advogado(s)	LUIZ FELIPE MARTINS DOS REIS
	ALINE PINHEIRO MACEDO COUTO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014231-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CRUZ MACEDO
	Liminar
Agravante(s)	ENOLLI PERFUMARIA E COSMÉTICO LTDA
	ME
	CLÁUDIO MORAES FARAH, CLÁUDIA REGINA
	MAGALHÃES FARAH
Advogado(s)	JAIR MAGALHÃES JÚNIOR
	ROSENE CARLA BARRETO C. CASTRO
	JULIANA ALVES RIBEIRO MACHADO
Agravado(s)	IRMÃOS RODOPOULOS LTDA
Advogado(s)	RICARDO MESQUITA DE ABECI e outro(s)



Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 1 059245-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	JOSÉ HÉLIO GOMES DE SOUSA
Advogado(s)	FILADELFO PAULINO DA SILVA ANTÔNIO DE JESUS COSTA DO NASCIMENTO
Apelante(s)	DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES - PROCURADOR

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 1 076806-4
Tipo	Prevenção
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	MONTAGEM ESTRUTURA PARA EVENTOS FALCÃO E TAPIOCA COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Advogado(s)	R. CAPISTRANO FERREIRA NOBRE e outro(s)
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	CLÁUDIA DO AMARAL FURQUIM - (PROCURADORA) Total do órgão: 13

5a Turma Cível

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 075568-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	MÔNICA AUGUSTA PEREIRA DA SILVA NAIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s)	MARÍLIA CENTENO DA MATA E SILVA e outro(s)
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA - PROCURADOR

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 139096-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Apelante(s)	CARLOS ANTÔNIO RINCON CARDOSO JÚNIOR
Advogado(s)	LUIS AUGUSTO DE ANDRADE GONZAGA
Apelado(s)	ELÉTRICA IDE LTDA
Advogado(s)	RODRIGO BARROUIN CRIVANO MACHADO

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 07 1 027415-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	HOTEL AASTHA LTDA
Advogado(s)	IOMAR FERNANDES TORRES SUELY VITORINO DE CARVALHO
Apelado(s)	IGREJA CATEDRAL DA BENÇÃO
Advogado(s)	JOSÉ MARIA PINHEIRO e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 122063-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA - PROCURADORA
Apelado(s)	FIXA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA
Advogado(s)	DEONISIO DE OLIVEIRA

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 10 1 006344-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Apelante(s)	ANTÔNIO PEREIRA DEUSELINA LIMA SOARES PEREIRA
Advogado(s)	MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	JOSÉ ORLANDO NASCIMENTO APARECIDA RODRIGUES
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 10 1 006866-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	DAVI ALVES GONÇALVES DO CARMO
Advogado(s)	MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS e outro(s)
Apelado(s)	EZILENE MATIAS DA SILVA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014104-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
Liminar	
Agravante(s)	A. F. R. S. rep. por J. R. S. J. R. S. rep. por J. R. S.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s)	J. E. O. S.
Advogado(s)	GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014148-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
Liminar	
Agravante(s)	JOÃO MARIA FRAZÃO CASEIRO
Advogado(s)	LUZIANA MACHADO DE ARAÚJO
Agravado(s)	GIULIANO QUINAMOR ALVES
Advogado(s)	ALMERITA FERREIRA DOS SANTOS SABOIA

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014194-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
Liminar	
Agravante(s)	ELENICE SOARES LINO DE JESUS
Advogado(s)	MARIA AMELIA CARVALHO SERPA DOS SANTOS - N/C PROCURAÇÃO
Agravado(s)	BANCO FINASA S/A BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014214-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Liminar	
Agravante(s)	CASSI CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	ISRAEL PINHEIRO TORRES e outro(s)
Agravado(s)	SOLANGE MARIA FIGUEIREDO CHAVES
Advogado(s)	RAFAEL TEIXEIRA MARTINS MAURO SERPA

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014218-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Liminar	
Agravante(s)	VICENTINA ANTUNES DAS NEVES
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA PROCURADOR

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014220-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Liminar	
Agravante(s)	MARIA DE LOURDES CARDOSO
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	PAOLA AIRES CORRÊA LIMA - PROCURADORA

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014222-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Liminar	
Agravante(s)	JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s)	DILSILEI MARTINS MONTEIRO LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)
Agravado(s)	HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014225-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Liminar	
Agravante(s)	UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s)	JOÃO PAULO PINTO e outro(s)
Agravado(s)	GERALDO AFFONSO COSTA
Advogado(s)	ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 1 006761-3
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s)	PAULO ROBERTO NEVES DIB
Advogado(s)	NILDSON DE SOUZA RODRIGUES EDSON SEIXAS RODRIGUES
Apelado(s)	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANNETTI e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 1 039154-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s)	LARISSA DE MATOS GUEDES THIAGO MOREIRA BRITO, MARCOS AURÉLIO LIMA NEVES
Advogado(s)	BRENO PESSOA CARDOSO BORGES
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADOR

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 1 074625-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s)	DANIEL ARRUDA LOPES DA SILVA
Advogado(s)	SAMUEL LIMA LINS e outro(s)
Apelado(s)	BANCO FINASA S/A
Advogado(s)	EDUARDO MARANHÃO FERREIRA LINO ALBERTO DE CASTRO, APARECIDA BORDIM MOREIRA SOARES e outro(s) Total do órgão: 17

6a Turma Cível

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 01 1 072930-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ANGELO BARBOSA LOVIS - PROCURADOR
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Interessado(s)	PLANALCARNES LTDA
Advogado(s)	FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 057732-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s)	R. N. S.
Advogado(s)	JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)
Apelado(s)	A. G. S. F.
Advogado(s)	SAMUEL TENORIO CORREIA e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 07 1 011634-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s)	LUIZ CORTEZ
Advogado(s)	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PALMA GASTALDI DÁRIO RUIZ GASTALDI
Apelado(s)	JOSÉ BESERRA DE SOUSA
Advogado(s)	ELCINA GOMES VALENTE

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 148850-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO BUOSI - PROCURADORA
Apelado(s)	GERALDO BERNARDO DA SILVA GILBERTO LINCOLN DOS SANTOS, JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
Advogado(s)	LINDOMAR BARROS DE SOUZA, LUIS CARLOS GUERRA DA CUNHA NEUTON DE SOUSA LOPES, SÉRGIO MENDES FERREIRA ALAIR ANTÔNIO GONÇALVES, VANTUIR RODRIGUES COSTA HELENA NUNES DOS SANTOS

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 042106-2
Tipo	Prevenção
Relator(a)	JAIR SOARES
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	AREF ASSREUY JÚNIOR - PROCURADOR
Apelado(s)	JOSÉ CASIMIRO SOBRINHO
Advogado(s)	MARCELO BEZE EVERARDO ALVES RIBEIRO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 099502-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	GUMERCINDO SILVEIRA FILHO
Advogado(s)	GERALDO MAGELA OLIVEIRA DONATO
Apelado(s)	BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s)	FÁBIO FONSECA AIRES RAFAEL FURTADO AYRES e outro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 101022-8
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Apelante(s)	MARCOS PEREIRA LOMBARDI CLÁUDIO JOSÉ SIMM, GS COMÉRCIO DE PRODUTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA, POSTO ESTRADA PARK LTDA PETROIL COMBUSTÍVEIS LTDA
Advogado(s)	EDILSON TOMÁS GOMES MARINA OLIVEIRA VILELA
Apelado(s)	PIT STOP COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA
Advogado(s)	SERGIO AUGUSTO GUTSCHOW PALHAS DILSON CARVALHO DA CUNHA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 106286-5
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Apelante(s)	MARCOS PEREIRA LOMBARDI
Advogado(s)	EDILSON TOMÁS GOMES MARINA OLIVEIRA VILELA
Apelado(s)	PIT STOP COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA
Advogado(s)	SERGIO AUGUSTO GUTSCHOW PALHAS DILSON CARVALHO DA CUNHA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 110723-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Apelante(s)	PAULO VENÂNCIO DE LIMA
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 128003-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s)	ANTÔNIO PRIMO LAGARES FILHO
Advogado(s)	MARCELO AUGUSTO GARCIA DINIZ
Apelado(s)	DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DER/DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO - PROCURADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 07 1 026335-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Apelante(s)	C. R. C. O.
Advogado(s)	MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS e outro(s)
Apelado(s)	C. M. D. O.
Advogado(s)	CLOVIS GOMES DE FARIAS
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 10 1 002207-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s)	LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s)	MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s)	CÍCERO FERREIRA DE SOUSA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014196-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
Liminar	
Agravante(s)	MÔNICA PERCÍLIA COSTA RODRIGUES
Advogado(s)	HARIANE LEAL SCHROETER
Agravado(s)	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMA-NETTI - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014209-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Liminar	
Agravante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADO-RA
Agravado(s)	ANNA NERI GOZZER DE ALMEIDA
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 014242-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO
Liminar	
Agravante(s)	A. S. F.
Advogado(s)	ANDRÉ CAVALCANTE BARROS IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR, MARLU-CIO LUSTOSA BONFIM RENATO BORGES BARROS, PATRÍCIA LEITE PEREIRA DA SILVA e outro(s)
Agravado(s)	C. A. S. S. F. V. S. S. F.
Advogado(s)	WANDERCY FERREIRA JOSE GONÇALVES DOS SANTOS Total do órgão: 15
Processos redistribuídos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 28 de Novembro de 2007, pelo sistema informatizado.	
1a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 01 1 072499-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s)	PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA
Advogado(s)	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Apelado(s)	VLADIMIR SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(s)	MOZART HAMILTON BUENO DIRCEU DE FARIA
Apelado(s)	CONSTRUTORA DA VINCI LTDA
Advogado(s)	EDNA RABELO QUIRINO RODRIGUES
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 011144-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	FÁBIO EDUARDO MARQUES
Liminar	
Agravante(s)	JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA, RAFAEL VE-NÂNCIO DA SILVA
Advogado(s)	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA ABREU e outro(s)
Agravado(s)	ESPÓLIO DE ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA rep. por VALTER KAZUO TAKAHASHI
Advogado(s)	VALTER KAZUO TAKAHASHI
Interessado(s)	FRANCISCO DE ASSIS CYSNE ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR, MA-RIA VERENICE DA SILVA PRISCILA VENÂNCIO DA SILVA, ILKA TEODORO VERENICE VENÂNCIO DA SILVA ALENCAR, ESPÓLIO DE ANTÔNIO VENILSON DA SILVA rep. por MARIA HELENA DA COSTA SILVA MARIA HELENA DA COSTA SILVA, MARCUS VINÍCIUS DA COSTA SILVA MÁRCIO ALESSANDRO DA COSTA SILVA, ANTONIO VENILSON DA SILVA JÚNIOR Total do órgão: 2
3a Turma Cível	
Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 008674-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
Liminar	
Impetrante(s)	D. P. D. F.
Paciente	D. L. A.
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 5 013552-2
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ARNOLDO CAMANHO
Apelante(s)	ICATU HARTFORD SEGUROS S/A
Advogado(s)	LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)
Apelado(s)	LUCILIA GISTAL COSTA
Advogado(s)	ALEXANDRE STROHMEYER GOMES Total do órgão: 2
4a Turma Cível	
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 013925-3
Tipo	Prevenção
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Liminar	
Agravante(s)	ERICA DAS NEVES TAVARES
Advogado(s)	RISOLETA DAS NEVES COSTA
Agravado(s)	VICENTE FRANCISCO BOUCHER LEOVEGILDA MARLUCIA COSTA BOUCHER
Advogado(s)	ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA Total do órgão: 1
Brasília -DF, 29 de novembro de 2007	
MARIA GREICE DO NASCIMENTO Supervisora do SERDIA	
SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA	
75ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS	
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	
Num Processo	:2005 00 2 011671-0
Reg. Acórdão	: 275283
Relatora Desª.	: CARMELITA BRASIL
Requerente(s)	: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: PATRÍCIA DA SILVEIRA CARDADOR - PRO-CURADORA e outro(s)
Requerido(s)	: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador	: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDE-RAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - AD-JUNTO)
Origem	: LEI DISTRITAL 3.458, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004.
EMENTA	
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRI-TAL N.º 3.458, DE 04.10.2004. DISPOSIÇÕES SOBRE ATRIBUI-ÇÕES DE SECRETARIA DE ESTADO. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a ini-ciativa de leis que disponham sobre as atribuições das Secretarias de Governo, Órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal.	
DECISÃO	
CONHECER. JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO. POR MAIO-RIA.	
OBSERVAÇÃO	
Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	
Num Processo	:2005 00 2 011682-7
Reg. Acórdão	: 277211
Relatora Desª.	: VERA ANDRIGHI
Requerente(s)	: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: TIAGO PIMENTEL SOUZA - PROCURADOR e outra
Requerido(s)	: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador	: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDE-RAL (Dr. EVALDO DE SOUZA DA SILVA - em exercício)
Origem	: LEI DISTRITAL Nº 3.341, DE 30 DE MARÇO DE 2004.
EMENTA	
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRI-TAL 3.341/04. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALI-DADE FORMAL. I - A Lei Distrital 3.341/04, de autoria de Deputada Distrital, padece de vício de iniciativa, pois cria atribuição à Secretaria de Governo, bem como despesa sem a prévia dotação orçamentária. II - Declarada a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital 3.341/04, em face dos arts. 71, § 1º, incs. IV e V, 100, incs. VI e X e 151, inc. I, da Lei Orgânica do Distrito Federal com efeitos 'ex tunc' e eficácia 'erga omnes'. Maioria.	



DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DECISÃO POR MAIORIA.

OBSERVAÇÃO

Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Num Processo : 2005 00 2 011684-7
Reg. Acórdão : 276391
Relatora Des. : APARECIDA FERNANDES
Requerente(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TIAGO PIMENTEL SOUZA - Procurador do DF e outra
Requerido(s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO/RESPONDENDO)
Origem : LEI DISTRITAL Nº 3.480, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 3.480, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004. OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE OCUPAÇÃO, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE. AFRONTA A DISPOSITIVOS DA LODEF. VÍCIO DE INICIATIVA. CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE NORMAS ACERCA DA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E MODIFICAÇÃO NO PLANEJAMENTO URBANO. COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO LOCAL. EXPRESSA PREVISÃO NA LODEF. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DA LEI. EFEITOS 'ERGA OMNES' E EFICÁCIA 'EX TUNC'.

- Uma vez que a lei hostilizada versa acerca do plano de ocupação de parcelamentos, bem como a construção dos equipamentos urbanos necessários para a instalação de energia elétrica, água e telefone, de iniciativa do Poder Executivo local, é de ser reconhecida a configuração de vício formal na elaboração do ato normativo impugnado.

- Julgada procedente a ação. Decisão unânime.

DECISÃO

JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

OBSERVAÇÃO

Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Num Processo : 2005 00 2 011775-6
Reg. Acórdão : 277212
Relatora Des. : VERA ANDRIGHI
Requerente(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : PATRÍCIA DA SILVEIRA CARDADOR - Procuradora do DF e outro
Requerido(s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO)
Origem : LEI DISTRITAL Nº 3697 DE 08/11/05

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 3.697/05. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.

I - O provimento de cargo público ocorre por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos. A matéria disciplinada na Lei Distrital 3.697/05, sobre concurso público, oriunda de projeto de autoria de Deputado Distrital, é de competência privativa do Governador do Distrito Federal, motivo pelo qual padece de vício de iniciativa.

II - Declarada a inconstitucionalidade formal da Lei 3.697/05, em face dos arts. 53 e 71, § 1º, inc. II, da LODEF, com efeitos 'ex tunc' e eficácia 'erga omnes'. Maioria.

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, MAIORIA.

OBSERVAÇÃO

Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Num Processo : 2005 00 2 011918-2
Reg. Acórdão : 276249
Relatora Des. : VERA ANDRIGHI
Requerente(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TIAGO PIMENTEL SOUZA - Procurador do DF
Requerido(s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Origem : LEI DISTRITAL Nº 3.693, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 3.693/05. INICIATIVA DE DEPUTADO DISTRITAL. CRIAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA.

I - Os §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei Distrital 3.693/05 criaram novas atribuições ao Poder Executivo, violando o disposto no art. 71, inc. IV e art. 100, incs. VI e X, da LODEF, que dispõem ser de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei sobre a matéria. Vício de iniciativa reconhecido.

II - O vício formal de iniciativa contamina toda a lei submetida a controle de constitucionalidade. Precedentes do e. Conselho Especial do T.J.D.F.T.

III - Declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital 3.693, de 08 de novembro de 2005, com eficácia *erga omnes* e efeito *ex tunc*.

V - Ação direta de inconstitucionalidade procedente. Unânime.

DECISÃO

JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DECISÃO UNÂNIME.

OBSERVAÇÃO

Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Num Processo : 2006 00 2 001072-9
Reg. Acórdão : 271166
Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Requerente(s) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Requerido(s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Requerido(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO - PROCURADOR DO DF
Curador : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO)
Origem : LEI COMPLEMENTARES DISTRITAIS 460, 461, 463, 464, 492, 503 e 520, DE 08 DE JANEIRO DE 2002.

EMENTA

Ação direta de inconstitucionalidade. Leis Complementares nos 460, 461, 463, 464, 492, 503 e 520, de 8/1/2. Índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento urbano. Inexistência de plano diretor. Inconstitucionalidade material.

1. Imprescindível para a determinação de índices de ocupação e uso do solo urbano, a elaboração do plano diretor das áreas destinadas a esse fim, com estudo minucioso sobre seu ordenamento, precedido de planejamento e assegurada a participação da população interessada na sua elaboração, de conformidade com os princípios de política de desenvolvimento urbano. A necessidade de solução urgente para o problema habitacional do Distrito Federal não autoriza o legislador a fixar esses índices com violação à ordem jurídica dessa entidade federada.

2. As Leis Complementares nos 460, 461, 463, 464, 492, 503 e 520, de 8/1/2, ao estabelecerem índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento nas Regiões Administrativas do Paranoá e do Lago Sul, que não possuem plano diretor, padecem do vício de inconstitucionalidade material.

DECISÃO

POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO.

OBSERVAÇÃO

Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Num Processo : 2006 00 2 010559-6
Reg. Acórdão : 276412
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Requerente(s) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Requerido(s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO)
Origem : LEI DISTRITAL Nº 1857, DE 08 DE JANEIRO DE 1998.

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL Nº 1.857, DE 08 DE JANEIRO DE 1988 - INICIATIVA PARLAMENTAR - CRIAÇÃO DE COLÔNIA AGRÍCOLA - REGULARIZAÇÃO E ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DAS RESPECTIVAS GLEBAS - VIOLAÇÃO À LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - NORMA COMPROMETIDA POR VÍCIO FORMAL - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Padece de inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa) lei complementar distrital de iniciativa parlamentar que disponha sobre a administração de bens do Distrito Federal, 'ex vi' do art. 52 e art. 100, inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal. Precedentes.

2. Procedência do pedido para declarar, com efeitos 'ex tunc' e 'erga omnes', a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 1.857, de 8 de janeiro de 1988, que cria a Colônia Agrícola Coqueiros e estabelece critérios para a regularização das ocupações das respectivas glebas.

DECISÃO

JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

OBSERVAÇÃO

Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Num Processo : 2007 00 2 000025-5
Reg. Acórdão : 277522
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Requerente(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES - Procurador-Geral do DF
Requerido(s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Curador : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES)
Origem : EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA À LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995. PROJETO DE AUTORIA PARLAMENTAR. COLIDÊNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. RESERVA DE INICIATIVA. VÍCIO FORMAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL PARA A PROPOSITURA DE LEIS QUE DISPÕEM SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS DO GOVERNO, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 71, § 1º, INCISO IV e 100, INCISOS VI E X, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

O Poder Legislativo não pode tomar a iniciativa de elaborar leis que disponham sobre a organização e o funcionamento da administração do Distrito Federal nem sobre as atribuições das Secretarias de Governo, Órgãos e Entidades da Administração Pública. Neste tema é exclusiva a iniciativa do Executivo, de forma que, ao votar a Emenda nº 03 à Lei Orgânica do Distrito Federal, nesta ação impugnada, a Câmara Legislativa do Distrito Federal foi além de sua competência, invadindo aquela que a Constituição local outorga ao Governador do Distrito Federal, com absoluta exclusividade.

Referido normativo cria novas atribuições e impõe obrigações ao órgão de trânsito do Distrito Federal - o DETRAN, acabando, assim, por interferir na organização e estruturação desse órgão, não havendo amparo legal a iniciativa parlamentar de dispor sobre matérias que tais, evidenciando-se, assim, o apontado vício formal de inconstitucionalidade por ofensa aos princípios da iniciativa legislativa e da separação dos poderes.

Demonstrada, portanto, a existência de vício formal, diante da ofensa ao princípio da iniciativa do processo legislativo e da separação dos poderes, há inconstitucionalidade da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 03, de 22/12/95, que institui novas atribuições e impõe obrigações ao órgão de Trânsito do Distrito Federa, impondo sua declaração com efeitos 'erga omnes' e 'ex tunc'.

Na hipótese em comento, a declaração de inconstitucionalidade se justifica ainda em razão do exposto no petítório de fls. 14/15, da douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no qual consta a necessidade de se suspender a eficácia do normativo impugnado, frente à nova estrutura administrativa criada pelo recém empossado Governador do Distrito Federal, que contempla o DETRAN como autarquia afeta à Pasta dos Transportes.

DECISÃO

JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA.

OBSERVAÇÃO

Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

MANDADO DE SEGURANÇA

Num Processo :2006 00 2 005151-4
Reg. Acórdão :286525
Relator Des. :DÁCIO VIEIRA
Impetrante(s) :LEONARDO GONTIJO RESENDE
Advogado(s) :ALEXANDRE STROHMEYER GOMES
Informante(s) :DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) :DISTRITO FEDERAL
Passivo(s) :
Advogado(s) :IVAN MACHADO BARBOSA - Procurador do DF
Origem :2ª INSTÂNCIA

EMENTA

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - AGENTE PENITENCIÁRIO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO - 'WRIT' IMPETRADO EM FACE DO DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - CONSELHO ESPECIAL - INCOMPETÊNCIA - AUSÊNCIA DE FORO PRIVILEGIADO - REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.

DECISÃO

ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO ESPECIAL E DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo :2007 00 2 000276-9
Reg. Acórdão :286894
Relatora Desª. :SANDRA DE SANTIS
Impetrante(s) :ALBERTO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) :VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO e outro(s)
Informante(s) :DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Litisconsorte(s) :DISTRITO FEDERAL
Passivo(s) :
Advogado(s) :NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS - Procurador do DF
Origem :RETIFICAÇÃO DE PERÍODO DE CUMPRIMENTO DE PUNIÇÃO (SINDICÂNCIA 015/98)

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - CONSELHO ESPECIAL - INCOMPETÊNCIA - DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL.

1. O Conselho Especial não é competente para processar e julgar mandado de segurança impetrado contra ato do Diretor-Geral da Polícia Civil do DF.
2. Declinada a competência para a Vara de Fazenda Pública a que couber por distribuição.

DECISÃO

DECLINAR DA COMPETÊNCIA E DETERMINAR A DISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS A UMA DAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, UNÂNIME.

Brasília -DF, 29 de novembro de 2007.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora da Secretaria do Conselho Especial

3ª CÂMARA CÍVEL

88ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO EXARADO PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA RELATORA

AÇÃO RESCISÓRIA

Núm Processo :2005 00 2 007540-3
Relatora Desª. :NÍDIA CORRÊA LIMA
Autor :CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA FILHO
Advogados :JURACI PEREZ MAGALHAES e outro(s)
Réu :DISTRITO FEDERAL
Advogado :ELENAURO BATISTA DOS SANTOS
Origem :8ª VFP/DF 67018-6/99 INDENIZAÇÃO

DESPACHO FLS. 99/100

"(...) Dessa forma, diante do que restou decidido nos autos da impugnação em apenso, determino ao autor que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à atualização do valor da causa, nos exatos termos do acórdão exarado pela colenda Corte Especial e, posteriormente, promova o depósito inicial exigido pelo artigo 188, inciso II, do Código de Processo Civil, sob pena de extinção do feito, sem exame do mérito. Publique-se, Intime-se. Brasília-DF, 28 de novembro de 2007. Desembargadora NÍDIA CORRÊA LIMA - Relatora."

Brasília -DF, 29 de novembro de 2007.

TATIANA REGINA GOLÊNIA DE SOUZA
Diretora de Secretaria da 3ª Câmara Cível

1ª TURMA CÍVEL

ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 44ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 21 de novembro de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador FLAVIO ROSTIROLA, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NÍVIO GONÇALVES, MARCO ANTÔNIO DA SILVA LEMOS, FÁBIO EDUARDO MARQUES, LUCIANO VASCONCELOS, ÊSSES TRÊS ÚLTIMOS, CONVOCADOS DE ACORDO COM O ART. 118 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35/79, COM AS MODIFICAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 22.12.86, (DO DE 24.12.86), ANTONINHO LOPES, SÉRGIO ROCHA, ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, ANA MARIA CANTARINO, SOUZA E ÁVILA, MARIA BEATRIZ PARRILHA, JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, ÊSSES SETE ÚLTIMOS, CONVOCADOS PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS VINCULADOS. PRESENTE, AINDA, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA DE JUSTIÇA, DRª. MARIA ANAÍDES SIQUEIRA SOUB. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo :2007 00 2 012261-0
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :PAULO CESAR SOARES
Advogado(s) :GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA
DENIZE REGINA ARAÚJO SOARES
Agravado(s) :HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s) :NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem :17ª VCV BSB 82093-8/07 REVISIONAL

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 012426-5
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :ROTA MINEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s) :GILMAR GONTIJO DE AZEVEDO MILO
Agravado(s) :KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(s) :WALTER DE CASTRO COUTINHO e outro(s)
Origem :3ª VCV TAG 24542-2/07 RESCISÃO DE CONTRATO (32840-3/07)

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo :2007 00 2 005729-1
Relator Des. :ANTONINHO LOPES
Embargante(s) :ANTÔNIO BRITO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s) :AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
LUCIANO CLÁUDIO LAGE GUIMARÃES MENDES
Embargado(s) :BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) :ÉZIO PEDRO FULAN
MATILDE DUARTE GONÇALVES
Origem :11ª VCV BSB 863-5/07 ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 010569-8
Relator Des. :FLAVIO ROSTIROLA
Embargante(s) :IRMÃOS PONTUAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) :JOÃO PIRES DOS SANTOS
LUCIANA PONTUAL DA CRUZ
Embargado(s) :JACQUELINE COELHO ROCHA
Advogado(s) :MAURILIO MOREIRA SAMPAIO - N/C PROCURAÇÃO
ROGÉRIO SOARES DE SOUZA - N/C PROCURAÇÃO
Embargado(s) :JOÃO MARCOS MARTINS
ANDERSON DOS REIS MARTINS, FINO PÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) :MAURILIO MOREIRA SAMPAIO
ROGÉRIO SOARES DE SOUZA
Origem :10ª VCV BSB 8986-2/07 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo :2000 07 1 009531-2
Relatora Desª. :MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) :EDI FREITAS DE PAULA
Advogado(s) :SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Embargado(s) :BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
Advogado(s) :FABRÍCIO DA MOTA ALVES
ALEXANDRE JOSÉ G. DE SOUZA e outro(s)
Origem :4A VCVTAG - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME

Num Processo :2001 01 1 016490-4
Relatora Desª. :MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) :SEVERINO BEZERRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) :LUIZ FELIPE LISBOA e outro(s)
Embargado(s) :IAJA - INSTITUTO ADVENTISTA DE JUBILAÇÃO E ASSISTÊNCIA
Advogado(s) :JOSÉ LUÍS XIMENES e outro(s)
Origem :3ª VCVBSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo :2001 01 1 115134-7
Relatora Desª. :MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) :ANA MARIA DE BASTOS REIS
Advogado(s) :ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Embargado(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :MARCOS EUCLÉSIO LEAL
Origem :8A VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME

Num Processo :2001 07 1 004334-0
Relatora Desª. :MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) :EDI FREITAS DE PAULA
Advogado(s) :SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Embargado(s) :BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
Advogado(s) :FABRÍCIO DA MOTA ALVES
MARIANA LOUREIRO GIL e outro(s)
Origem :4A VCVTAG - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME

Num Processo :2002 01 1 012536-4 RMO
Relatora Desª. :MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) :MARIA MADALENA DE MIRANDA GUEDES
Advogado(s) :ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Embargado(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :RENÉ ROCHA FILHO - (PROCURADOR)
Origem :3ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME

Num Processo :2004 01 1 121312-5 RMO
Relator Des. :BENITO TIEZZI
Embargante(s) :MINISTÉRIO PÚBLICO DISTRITO FEDERAL TERRITÓRIOS
Embargado(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA - PROCURADORA
Embargado(s) :TECS OFFICE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s) :ITAMAR BATISTA LIMA
ROGÉRIO GOMIDE CASTANHEIRA
Origem :2ª VFP- CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

DAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO EM. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2005 01 1 051263-5
Relatora Desª. :ANA CANTARINO
Embargante(s) :VERSÍLIA OLIVEIRA BORGES
Advogado(s) :ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Embargado(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA
Origem :2ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA



DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO SEM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME

Num Processo :2005 01 1 051263-5
Relatora Desª. :ANA CANTARINO
Embargante(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Embargado(s) :VERSÍLIA OLIVEIRA BORGES
Advogado(s) :ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)

Origem :2ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO, SEM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME

Num Processo :2005 01 1 078577-7
Relator Des. :FLAVIO ROSTIROLA
Embargante(s) :BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado(s) :JOSE HENRIQUE NUNES PAZ e outro(s)
Embargado(s) :NET BRASILIA LTDA
Advogado(s) :CAROLINA MACEDO DO VALE
JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES e outro(s)

Embargado(s) :BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) :CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem :15ª VCV-BRASÍLIA - INDENIZACAO

DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS NOS TERMOS DO VOTO DO EM. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2005 01 1 081307-3
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Embargante(s) :FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s) :LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)

Embargado(s) :ELIANO MONTEIRO
JOSÉ LUIZ VISCONTI, LUIZ FERNANDO PEREIRA AMARAL
MARIA CECILIA LEAL DO AMARAL, MARIA FAUSTA DOURADO BRUMANA
PAULO CESAR LOTT DUFFLES CAUCEGLIA, PAULO CEZAR BARBOSA LIMA
REGINA MARIA PUGET MONTEIRO, SÉRGIO GALUBAN
WAGNER SOARES

Advogado(s) :BENEDITO JOSÉ BARRETO FONSECA
MARIZA PEREIRA MONTEIRO BARRETO FONSECA

Origem :10ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2006 01 1 027877-9
Relatora Desª. :ANA CANTARINO
Embargante(s) :OLDAIR JORGE SILVA DE SIQUEIRO
Advogado(s) :DIVALDO PEDRO MARTINS ROCHA
RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA

Embargado(s) :INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Advogado(s) :LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO e outro(s)

Origem :11ª VCV-BSB- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA. UNÂNIME.

Num Processo :2006 01 1 033545-2
Relator Des. :FLAVIO ROSTIROLA
Embargante(s) :PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s) :ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI e outro(s)

Embargado(s) :ELISABETH COSTA DOS SANTOS
Advogado(s) :WILSON CÉSAR RASCOVIT e outro(s)
Origem :10ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 01 1 088663-8
Relator Des. :FLAVIO ROSTIROLA
Embargante(s) :DANIELA PEREIRA MARÇAL DE ALMEIDA
Advogado(s) :SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Embargado(s) :BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) :NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem :8ª VCV/BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo :2003 01 1 017297-8
Relator Des. :ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Embargante(s) :ONÇA PINTADA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.

Advogado(s) :EDUARDO DE MORAES SCHLOTTFELDT
GERALDO LAFAIETE FERNANDES e outro(s)

Embargado(s) :BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) :FERNANDO JOSÉ MOTTA FERREIRA e outro(s)

Origem :11ª VCV/BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2004 01 1 064643-2 RMO
Relator Des. :JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Embargante(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS

Embargado(s) :ELDA LÚCIA DUTRA
Advogado(s) :ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, ULISSES BORGES DE RESENDE e outro(s)

Origem :2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECER. ACOLHER PARA ACLARAR CONTRADIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo :2007 00 2 006137-3
Relator Des. :ANTONINHO LOPES
Agravante(s) :GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

Advogado(s) :CLEONE PEREIRA DA COSTA
ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA, DAYANNE FERREIRA VIANA e outro(s)

Agravado(s) :MAURÍLIO MOREIRA SAMPAIO
RENATO SILVA ROSALINO

Advogado(s) :MAURILIO MOREIRA SAMPAIO
ROGÉRIO SOARES DE SOUZA

Origem :5ª VCV BSB 9092-8/02 ORDINÁRIA (38555-9/03, 8452-2/05, 54792-9/07)

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 008016-2
Relator Des. :FÁBIO EDUARDO MARQUES
Agravante(s) :SÉRGIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES
Advogado(s) :ROGERIO DA SILVA VENANCIO PIRES
HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA

Agravado(s) :14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
Advogado(s) :ALEXANDRE JOSÉ G. DE SOUZA
FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)

Origem :6ª VCV BSB 22019-9/06 REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 008859-7
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :R. B. N. F.
Advogado(s) :ANTÔNIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
PAULO EMÍLIO CATTI PRETA DE GODOY

Agravado(s) :L. G. N. rep. por A. C. A. N.
Advogado(s) :NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem :1ª VFAM BSB 69617-5/07 REVISÃO DE ALIMENTOS

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 009511-9
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :CAROLINE CAVALCANTE CAJANGO
Advogado(s) :VICTOR MENDONÇA NEIVA e outro(s)
Agravado(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :ADEMIR MARCOS AFONSO
Origem :5ª VFP 87081-3/07 CONHECIMENTO

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 009927-0
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) :VIVIANE BECKER AMARAL NUNES
TATIANE BECKER AMARAL

Agravado(s) :BANCO FINASA S/A
Advogado(s) :AUREO OLIVEIRA NETO
Origem :17ª VCV BSB 84864-8/07 REVISIONAL

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 010033-4
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) :VICTOR MENDONÇA NEIVA
Agravado(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA
Origem :6ª VFP 85940-0/07 CONHECIMENTO

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 010034-2
Relator Des. :FÁBIO EDUARDO MARQUES
Agravante(s) :14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
Advogado(s) :ALEXANDRE JOSÉ G. DE SOUZA
FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)

Agravado(s) :SÉRGIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES
Advogado(s) :ROGERIO DA SILVA VENANCIO PIRES
HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA

Origem :6ª VCV BSB 22019-9/06 REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 010303-2
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) :LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - SUBPROCURADOR GERAL

Agravado(s) :ALVES E FEITOSA LTDA
EROTILDES ALVES FEITOSA, GERALDO ALVES FEITOSA

Advogado(s) :ALADIM BARBOZA FILHO
LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO, VANESSA RODRIGUES MACEDO

Origem :1ª VFP 18316/81 EXECUÇÃO (54063-4/99)

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 010344-8
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :JULIETA MÁXIMO REIS
Advogado(s) :JOÃO AMILCAR VALLE
NERCY RODRIGUES DE FREITAS ABOUD

Agravado(s) :ZOROBABEL TEIXEIRA CAVALCANTE
DAVID TEIXEIRA CAVALCANTE

Advogado(s) :JOSÉ ROSSINI CAMPOS DO COUTO CORRÊA
NIRCIENE ROSA LABOISSIERE

Origem :9ª VCV BSB 37847-2/06 EXECUÇÃO

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 010352-5
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :HELVÉCIO LEAL SANTOS
Advogado(s) :AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
LUCIANO CLÁUDIO LAGE GUIMARÃES MENDES
Agravado(s) :BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) :SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
Origem :14º VCV BSB 69670-4/07 PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 010615-7
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :ISABEL PAES DE ANDRADE BANHOS - PROCURADORA
Agravado(s) :ANA CLÁUDIA MOREIRA SAMPAIO
Advogado(s) :MAURILIO MOREIRA SAMPAIO
ROGÉRIO SOARES DE SOUZA
Origem :2º VFP 98644-4/07 MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 010678-5
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :VANILDO PEREIRA DE FIGUEIREDO
Advogado(s) :VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO e outro(s)
Agravado(s) :BANCO SANTANDER BANESPA S/A
Advogado(s) :RAFAEL FURTADO AYRES
FÁBIO FONSECA AIRES e outro(s)
Origem :1º VCV CEI 21242-9/07 BUSCA E APREENSÃO

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 010995-6
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :CARLOS JOSÉ DE SOUZA SILVA
Advogado(s) :FRANCISCO FONTENELE CARVALHO e outro(s)
Agravado(s) :LANDOALDO ALTIVO GARCIA LEÃO
ELIANA PEREIRA GARCIA LEÃO
Advogado(s) :EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA e outro(s)
Origem :5º VCV BSB 34307/92 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (28469/92, 28513/93)

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 011002-1
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :ROSA MARIA DE SOUSA
Advogado(s) :FRANCISCO FONTENELE CARVALHO e outro(s)
Agravado(s) :LANDOALDO ALTIVO GARCIA LEÃO
Advogado(s) :EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA
ÉRICA NOGUEIRA DA MOTA e outro(s)
Agravado(s) :ELIANA PEREIRA GARCIA LEÃO
Advogado(s) :EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA e outro(s)
Origem :5º VCV BSB 34307/92 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (28469/92, 28513/93)

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 011004-6
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :EVANDRO MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s) :FRANCISCO FONTENELE CARVALHO e outro(s)
Agravado(s) :LANDOALDO ALTIVO GARCIA LEÃO
ELIANA PEREIRA GARCIA LEÃO
Advogado(s) :EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA e outro(s)
Origem :5º VCV BSB 34307/92 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (28469/92, 28513/93)

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 011291-8
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Agravante(s) :DJACIR EDSON SOARES
ANTÔNIO ROCHA FILHO, FRANCISCO TABAJARA FROTA SOARES FILHO
RAIMUNDO RODRIGUES DE MELO, THEMIS FERREIRA NUNES
AMADEU FILGUEIRAS LOBO, OLIVAL HONOR DE BRITO
ODVALDO HONOR DE BRITO, CARLOS ALBERTO BEZERRA DE BRITO
ALONSO GOMES DE ALMEIDA
Advogado(s) :ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
CARLA SOARES VICENTE e outro(s)
Agravado(s) :BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) :DENNIS MACHADO DA SILVEIRA e outro(s)
Origem :1º VCV BSB 85952-6/05 DECLARATÓRIA (45910-9/02)

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo :2007 00 2 012148-9
Relator Des. :FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) :MARIA DAS GRAÇAS PADILHA FREIRE
Advogado(s) :JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :SÉRGIO SILVEIRA BANHOS
Origem :1º VFP 72227-8/07 INOMINADA

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo :2002 07 1 015562-6
Relator Des. :LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des. :ANTONINHO LOPES
Apelante(s) :ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s) :JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - AJ/UNICEUB e outro(s)
Apelado(s) :NATAN VIDAL DE NEGREIROS BASTOS
Advogado(s) :LISBETH VIDAL DE NEGREIROS BASTOS
FERNANDA ELIAS PORTO
Origem :2º VCV/TAG - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo :2003 01 1 029350-6 RMO
Relator Des. :NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) :DIRLENE APARECIDA LAVANHINI
Advogado(s) :JANAINA BARCELOS DA SILVA e outro(s)
Apelante(s) :INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) :ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURADOR
Apelado(s) :OS MESMOS
Origem :VAT - ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RÉU. UNÂNIME

Num Processo :2003 01 1 089456-9
Relator Des. :SOUZA E ÁVILA
Revisor Des. :FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) :AÍLSON DE SOUZA
ANTÔNIO DE SOUZA NOBRE, ELIANIO DE MORAES COELHO
ERNANI DE PAIVA RIBEIRO, FERNANDO ANTÔNIO RIZZI BARBOSA
FERNANDO EDUARDO RIBEIRO, ISALBERTO NASCIMENTO FERRAZ
JOSÉ RIBAMAR BARBOSA FRAZÃO, RONALDO FIRMINO SILVA
RUI BRANDÃO DE ARAÚJO FERNANDES
Advogado(s) :JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
VERA LÚCIA RODRIGUES PEDROSO DE VARGAS
Apelado(s) :PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS BANCO DO BRASIL
Advogado(s) :ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE e outro(s)
Origem :13º VCV BSB REVISÃO DE APOSENTADORIA

DECISÃO

CONHECER. DAR PARCIAL PROVIMENTO, MAIORIA. VENCIDO O DES. REVISOR

Num Processo :2004 01 1 011019-4
Relator Des. :SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. :ANTONINHO LOPES
Apelante(s) :SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
Advogado(s) :FABRÍCIO DO COUTO FORTES
SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
Apelado(s) :CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :N/C ADVOGADO
Litisconsorte(s) :DISTRITO FEDERAL
Passivo(s)
Advogado(s) :ALMIR NOGUEIRA - PROCURADOR
LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA
Origem :1º VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo :2005 01 1 029521-9
Relator Des. :ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Revisor Des. :SOUZA E ÁVILA
Apelante(s) :DANIEL DA SILVA NEIVA
Advogado(s) :ADRIANO PEIXOTO FRANCO e outro(s)
Apelado(s) :BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) :JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA e outro(s)
Origem :6º VCV-BRASÍLIA - MONITÓRIA

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo :2005 01 1 034664-2
Relatora Desª. :ANA CANTARINO
Revisor Des. :FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) :CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDIM TROPICAL
Advogado(s) :ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA
Apelado(s) :ASCON ASSESSORIA DE CONDOMÍNIO LTDA
Advogado(s) :CLÓVIS POLO MARTINEZ
MARCO ANTONIO MARQUES ATIÊ
Origem :13º VCV-BSB - COBRANÇA

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo :2005 01 1 047562-5
Relator Des. :LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des. :ANTONINHO LOPES
Apelante(s) :POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) :FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO
JOAQUIM GILDINO FILHO e outro(s)
Apelado(s) :TATIANA HELOU
Advogado(s) :FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO
Origem :20º VCV-BSB - AÇÃO CAUTELAR

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo :2005 01 1 059775-2
Relator Des. :LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des. :ANTONINHO LOPES
Apelante(s) :POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) :FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO
JOAQUIM GILDINO FILHO e outro(s)
Apelado(s) :TATIANA HELOU
Advogado(s) :FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO
Origem :20º VCV-BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo :2005 01 1 085302-8
Relator Des. :SOUZA E ÁVILA
Revisor Des. :FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) :BRB BANCO DE BRASÍLIA SA



Advogado(s) : ELAINE FERREIRA DA SILVA B PINHEIRO e outro(s)
Apelado(s) : TÔNIA ALVES DE MELO PICKINA
WILSON APARECIDO GOMES PICKINA
Advogado(s) : CARLOS ESTEVÃO MENDONÇA DE SOUZA
ISRAEL MENDONÇA SOUZA
Origem : 5ª VFP - EMBARGOS

DECISÃO

CONHECER. O RELATOR NEGA PROVIMENTO. O REVISOR DÁ PROVIMENTO. O 1º VOGAL, PEDIU VISTA

Num Processo : 2005 01 1 099991-4
Relator Des. : SOUZA E ÁVILA
Apelante(s) : COOPERNAB-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA CONAB
Advogado(s) : FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA e outro(s)
Apelado(s) : EDVALDO ARAÚJO DE FREITAS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 19ª VCV-BRASÍLIA - COBRANÇA

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 03 1 006506-0
Relatora Desª. : ANA CANTARINO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : AVELINO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ELVIS DEL BARCO CAMARGO
MARIZETE MARIA DE SOUZA FURTADO e outro(s)
Apelante(s) : ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s) : JANUNCIO AZEVEDO e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 1VCV - CEI - COBRANÇA
Sustentação Oral : DF016787 - MARIZETE MARIA DE SOUZA FURTADO. PELO 1º APELANTE.

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 058635-3
Relatora Desª. : ANA CANTARINO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : ELENICE ALVES LEITE BORGES
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : STEFANO BORGES PEDROSO - PROCURADOR
Origem : 6ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 062168-8
Relatora Desª. : ANA CANTARINO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : EZEQUIAS ANTÔNIO RODRIGUES
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : STEFANO BORGES PEDROSO - PROCURADOR
Origem : 6ª VFP- MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 071439-7
Relator Des. : NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) : CARLOS EDUARDO DINIZ DE SOUZA rep. por EDICARLOS MAURÍCIO DE SOUZA
Advogado(s) : ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
GERALDO SILVEIRA R. JÚNIOR
Apelado(s) : DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A
Advogado(s) : CELSO JOSÉ SOARES
ARTHUR CARLOS DA ROCHA MÜLLER e outro(s)
Origem : 2ª VCV-BSB - ALVARÁ

DECISÃO

CONHECER. ACOLHER A PRELIMINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 106060-0
Relatora Desª. : ANA CANTARINO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : SELMA FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA KOUZAK
Advogado(s) : ANNA CAROLINA PAGANO
LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA e outro(s)
Apelante(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURADOR
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : VAT - BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO(1999011084104-7)

DECISÃO

CONHECER O APELO DE SELMA KOUZAK. NÃO CONHECER O RECURSO DO INSS. NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 5 000771-2
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : TULIUS BERQUÓ FERREIRA LEMES
MARIA DE LOURDES RORIZ BERQUÓ
Advogado(s) : TULIUS BERQUÓ FERREIRA LEMES
Apelado(s) : MARIA SOCORRO MOREIRA OLIVEIRA
Advogado(s) : FREDERICO PINTO CUNHA e outro(s)
Origem : 15ª VCV/BSB - INSOLVÊNCIA CIVIL

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 03 1 013903-4
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : BANCO FINASA S/A
Advogado(s) : JOSÉ MARTINS e outro(s)
Apelado(s) : JOZIMAR CORREIA DE BARCELOS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV-CEI - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo : 2006 03 1 025918-9
Relatora Desª. : ANA CANTARINO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : E. L. S.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : H. P. L. E. rep. por S. E. G. P.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VFAMOS-CEILÂNDIA - ALIMENTOS

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 08 1 009064-4
Relator Des. : NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) : C & A MODAS LTDA.
Advogado(s) : LEONARDO PINHEIRO LOPES e outro(s)
Apelante(s) : IVONILSON MENEZES DA CUNHA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : VCV PAR - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR DO AUTOR E REQUE- RIDA. JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DO AUTOR. DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo : 2006 10 1 003245-3
Relator Des. : NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) : ALICE FERREIRA RIBEIRO
CIRILO MARQUES RIBEIRO
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : MARCELO CI PPOLLINI FARINHA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VCV - SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo : 2007 01 1 005753-2
Relator Des. : NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) : MARISETE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DEMETRIUS ABIORANA CAVALCANTE - PROCURADORA
Origem : 5ª VFP- AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo : 2007 01 1 009765-7
Relator Des. : NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) : MARIA CECÍLIA DOS SANTOS CAMPOS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR
Origem : 5ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo : 2007 01 1 011075-9
Relator Des. : NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) : LETÍCIA MARIA JUNTOLLI VILHENA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA
Origem : 5ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo : 2007 01 1 041106-8
Relator Des. : NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALEGRIA DO NORTE
Advogado(s) : DANTE HAMMARSKJELD VERDI MARTINS
Apelado(s) : SUBSECRETÁRIO DO SIV -SOLO
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 1ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo : 2007 01 1 059043-2
Relator Des. : NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s) : REGINO FRANCISCO DE SOUSA
ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO,
NILO FERREIRA MACEDO e outro(s)
Apelado(s) : PAULO CÉSAR RODRIGUES SOARES
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 8ª VCV-BSB - BUSCA E APREENSÃO

DECISÃO

CONHECER. NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

Num Processo : 2007 01 5 011597-9
Relator Des. : NÍVIO GERALDO GONÇALVES
Apelante(s) : EMOSA ENGENHARIA MELMAN OSÓRIO LTDA
Advogado(s) : WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA
Apelado(s) : KIRLY SEYLA DOS SANTOS
LUIZ HENRIQUE CORREIA DA SILVA, MARIA DE LURDES COSTA MARTINS
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 3ª VCV-BSB PROC. 3112594 - EXECUÇÃO

DECISÃO

CONHECER. DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME

A sessão foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta e oito minutos. Eu, MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM, Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador FLAVIO ROSTIROLA.

Des. FLAVIO ROSTIROLA
Presidente da 1ª Turma Cível

3ª TURMA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTOS

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

De ordem, da Excelentíssima Senhora Desembargadora NÍDIA CORRÊA LIMA, Presidenta da 3ª Turma Cível, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 06 (seis) de dezembro de 2007, com início às treze horas e trinta minutos, na Sala de Sessões da Terceira Turma Cível - 4º andar, Palácio da Justiça, realizar-se-á a sessão para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 007301-8
Agravante(s) : ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA E CIA LTDA
Advogado(s) : FERNANDO MARTINS DE FREITAS e outro(s)
Agravado(s) : CARLOS CEZAR CLÁUDIO SANTOS JULIANA ALVES DE VASCONCELOS GUAZELLI
Advogado(s) : CARLOS HENRIQUE RIBEIRO
Origem : 14ª VCV BSB 20585-5/98 EXECUÇÃO
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo : 2007 00 2 008951-9
Agravante(s) : BANCO GMAC S/A
Advogado(s) : ELIANE DE FREITAS SOARES e outro(s)
Agravado(s) : RUTH MARIA DE CARVALHO JOHNSTON
Advogado(s) : ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES e outro(s)
Origem : 10ª VCV BSB 42358-9/07 DEPÓSITO
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo : 2007 00 2 009034-3
Agravante(s) : TEREZA MARIA DE SANTANA FORTES
Advogado(s) : VICTOR MENDONÇA NEIVA e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP 58411-2/07 CONHECIMENTO
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : 2007 00 2 009527-4
Agravante(s) : LUDOVICO TAVARES VITORINO NETO NELCI MARIA MONTEIRO, JUSCIANA BATISTA DE SOUSA
Advogado(s) : CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO ESPÍNDOLA
Origem : 8ª VFP 88452-8/07 CAUTELAR INONIMADA
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo : 2007 00 2 010203-0
Agravante(s) : WRJ ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA - PROCURADOR
Origem : 6ª VFP 36222-8/07 ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo : 2007 00 2 010274-2
Agravante(s) : KARLA RODRIGUES COELHO
Advogado(s) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES e outro(s)
Agravado(s) : COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s) : ALUYSIO NEY DE MAGALHÃES e outro(s)
Origem : 2ª VCV GAMA 6202-7/07 BUSCA E APREENSÃO
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo : 2007 00 2 010284-6
Agravante(s) : VERA LÚCIA BARBOSA MARIZ
Advogado(s) : VICTOR MENDONÇA NEIVA CAROLINA FABIANA BERGAMASCHI BARROS
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
Origem : 3ª VFP 85943-4/07 CONHECIMENTO
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo : 2007 00 2 010341-8
Agravante(s) : MARIA APARECIDA JORGE
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : ASB S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV BSB 42456-7/07 ORDINÁRIA
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : 2007 00 2 010584-9
Agravante(s) : ALTAIR JOSÉ DE ALMEIDA
Advogado(s) : LEONARDO RIBEIRO COIMBRA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : LÁZARO ÉRCIO DA SILVA ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 2ª VCV SOB 1098/96 EXECUÇÃO
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo : 2007 00 2 011142-9
Agravante(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURADOR
Agravado(s) : NOEME ALMEIDA ROCHA
Advogado(s) : SILVÂNI ALVES DA SILVA CARDOSO ALCIONE MACHADO GOMES DA ROCHA
Origem : VAT 43356-4/07 ACIDENTE DE TRABALHO
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo : 2007 00 2 011505-3
Agravante(s) : CARLTON HOTELARIA E TURISMO LTDA
Advogado(s) : DANIEL SANTOS GUIMARÃES e outro(s)
Agravado(s) : JOSE PEREIRA VILELA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 15ª VCV BSB 41625-9/99 EXECUÇÃO
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo : 2007 00 2 011744-7
Agravante(s) : BRADESCO SAÚDE S/A
Advogado(s) : WAGNER ROSSI RODRIGUES e outro(s)
Agravado(s) : VIRGÍNIA DE ASSIS LOPES
Advogado(s) : RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA
Origem : 15ª VCV BSB 54436-7/07 INDENIZAÇÃO (59020-7/07)
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : 2007 00 2 012162-1
Agravante(s) : RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 8º VFP 114614-8/07 ORDINÁRIA
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo : 2007 00 2 012207-1
Agravante(s) : GRÁFICA E EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO e outro(s)
Agravado(s) : AVENIR ANGELO ROSA FILHO
Advogado(s) : AVENIR ANGELO ROSA FILHO RENATO NOGUEIRA VILLA REAL e outro(s)
Origem : 20ª VCV BSB 54514-3/03 INDENIZAÇÃO
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo : 2007 00 2 012240-9
Agravante(s) : ESPÓLIO DE RICARDO DE BARROS RODRIGUEZ rep. por KÁTIA BORBA IOLANDA DE BARROS RODRIGUEZ, KÁTIA BORBA
Advogado(s) : NILO ALBERTO BARROSO e outro(s)
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : EURIJAN DA SILVA PIMENTA - 722/726 PAULO AFONSO DE SOUZA - 722,726 e outro(s)
Origem : 2ª VCV BSB 14860-6/02 REPETIÇÃO DE DÉBITO
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 1998 01 1 021869-4
Apelante(s) : MARIA DAS DORES MACAÚBA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL
Apelado(s) : PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) : GERALDO ROBERTO MACIEL e outro(s)
Origem : 1ª VCV-BSB - MONITÓRIA
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo : 2001 01 1 056975-4
Apelante(s) : EMPRESA CINEMATOGRAFICA ALVORADA LTDA - ME
Advogado(s) : MARILUZA DE ALMEIDA PY AFONSO LOBATO MADEIRA
Apelado(s) : BANCO BMD S/A
Advogado(s) : MÔNICA ARANTES SILVA e outro(s)
Origem : 4ª VCV BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo : 2002 01 1 038731-6
Apelante(s) : VOLKSWAGEN LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO e outro(s)
Apelante(s) : MARIA DO SOCORRO SILVA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : DILSILEI MARTINS MONTEIRO e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 20A VCV BSB - REVISIONAL
Relator Des. : BENITO TIEZZI
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES

Num Processo : 2002 01 1 039078-0
Apelante(s) : VOLKSWAGEN LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT e outro(s)
Apelado(s) : MARIA DO SOCORRO SILVA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : DILSILEI MARTINS MONTEIRO LUCIENE DE SOUZA CASTRO
Origem : 20ª VCV-BRASÍLIA - RESCISAO DE CONTRATO
Relator Des. : BENITO TIEZZI
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES

Num Processo : 2002 01 1 099629-4
Apelante(s) : GLEIM DIAS DE SOUZA LUCIANA RODRIGUES QUEIROZ DE SOUZA
Advogado(s) : GERALDO MAJELA ROCHA LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA
Apelado(s) : WILSON ELISEU SESANA e outros

Advogado(s) : CLAUDIA CHATER e outro(s)
Origem : 19ª VCV-BSB - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : 2003 01 1 034537-9
Apelante(s) : MAGNETRON INDUSTRIAL S/A
Advogado(s) : CASSIANO PEREIRA VIANA e outro(s)
Apelado(s) : ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(s) : RONALDO ABDIAS A. DA SILVA e outro(s)
Apelado(s) : ELETROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
Advogado(s) : LYCURGO LEITE NETO e outro(s)
Origem : 17ª VCV BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo : 2003 01 1 034885-2
Apelante(s) : MANOEL SANTANA CARDOSO
Advogado(s) : THOMAZ HENRIQUE GOMMA DE AZEVEDO e outro(s)
Apelante(s) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CENTRAL DE CRISTALINA
Advogado(s) : HUDSON CUNHA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 4ª VCV/BSB - RESCISÃO DE CONTRATO
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA



Num Processo :2003 01 1 074262-3
Apelante(s) :IMPERVEL LTDA
Advogado(s) :VLAVIANA BRANDÃO LUCAS ANDRÉ SOARES

Apelado(s) :FIAT AUTOMÓVEIS S.A
Advogado(s) :PAULO RICARDO SILVA e outro(s)
Origem :2ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Relator Des. :HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. :VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo :2004 01 1 065626-5
Apelante(s) :SIMÁRIA QUEIROZ ARAÚJO MÁXIMO
Advogado(s) :SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)

Apelado(s) :BANCO DO BRASIL S/A.
Advogado(s) :JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA e outro(s)

Origem :10ª VCV-BSB - REVISIONAL
Relator Des. :HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. :VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo :2004 01 1 096434-6
Apelante(s) :MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Apelado(s) :A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA
Advogado(s) :JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO e outro(s)

Apelado(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :LEILA MARIA RAMOS DOURADO - PROCURADORA

Origem :6ª VFP-BSB - CIVIL PÚBLICA
Relator Des. :MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. :NÍDIA CORRÊA LIMA
Ministério Público :OFERTOU PARECER

Num Processo :2004 01 1 107920-4
Apelante(s) :JOSÉ CARLOS SILVA
Advogado(s) :ERCILIA ALESSANDRA STECKELBERG
Apelado(s) :CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PALÁCIO DA IMPRENSA

Advogado(s) :NILSON CUNHA JÚNIOR
INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCAS-
TRO

Origem :15ª VCV-BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO (EXEC. 2002011097570-6)
Relator Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. :MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo :2004 01 1 111645-6 RMO
Apelante(s) :OBJETIVA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) :HÉLIO CÉZAR A. RODRIGUES e outro(s)
Apelante(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :LEILA MARIA RAMOS DOURADO - PROCURADORA

Apelado(s) :MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Origem :2ª VFP/DF - CIVIL PÚBLICA
Relator Des. :MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. :NÍDIA CORRÊA LIMA
Ministério Público :OFERTOU PARECER

Num Processo :2004 01 1 117744-8
Apelante(s) :ELTON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) :JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS
Apelado(s) :SINDICAL - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) :JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)

Origem :13ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO
Relator Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. :MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo :2004 07 1 023476-2
Apelante(s) :MARCOS ANTONIO MARTINS MARINHO
Advogado(s) :ANDREIA PIRES DE OLIVEIRA MARINHO e outro(s)

Apelado(s) :FRANCISCO DE ASSIS JALES
Advogado(s) :EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO

Origem :4ª VCV TAG - RESSARCIMENTO
Relator Des. :MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. :NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo :2005 01 1 006961-4
Apelante(s) :MIYOKO EZAKI rep. por KYOKO EZAKI DA SILVA

Advogado(s) :DEFENSORIA PÚBLICA
Apelante(s) :KENZI EZAKI
Advogado(s) :PAULO CÉSAR F. DA SILVA G. TOLENTINO e outro(s)

Apelado(s) :OS MESMOS
Apelado(s) :SANDRA ALVES DE LIMA DOS SANTOS GECIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(s) :LUCAS RESENDE ROCHA JÚNIOR LEONARDO VIEIRA LINS PARCA

Origem :12ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA
Relator Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. :MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo :2005 01 1 039358-3
Apelante(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - PROCURADORA

Apelado(s) :JUSTILIANO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) :DEFENSORIA PÚBLICA
Origem :2ª VFP - COMINATÓRIA
Relator Des. :HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Ministério Público :OFERTOU PARECER

Num Processo :2005 01 1 056098-9
Apelante(s) :FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA

Advogado(s) :REJANE LÚCIA ALVES DE ANDRADE LUCIMAR ROBERTO DE LIMA

Apelado(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR

Origem :8ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Relator Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. :MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo :2005 01 1 064918-2
Apelante(s) :BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s) :EUCIDES JÚNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA e outro(s)

Apelante(s) :RICARDO LOUREIRO PEREIRA
Advogado(s) :NOÉ ALEXANDRE DE MELO e outro(s)
Apelado(s) :OS MESMOS

Origem :14ª VCV-BRASÍLIA - REVISIONAL
Relator Des. :MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª. :NÍDIA CORRÊA LIMA

Num Processo :2005 01 1 076532-4
Apelante(s) :SIRLENE DE MENESES
Advogado(s) :DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA - PROCURADOR

Origem :2ª VFP - INDENIZAÇÃO
Relator Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. :MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo :2005 01 1 084837-9
Apelante(s) :DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) :PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR - PROCURADOR

Apelado(s) :DEILSON RIBEIRO LIMA
Advogado(s) :ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA e outro(s)

Origem :8ª VFP-BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO
Relator Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. :MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo :2005 01 1 105331-3
Apelante(s) :A. F. G.
Advogado(s) :AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelante(s) :M. S. V.
Advogado(s) :PEDRO CALMON MENDES e outro(s)
Apelado(s) :OS MESMOS

Origem :7ª VFAM/BSB - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - 2005011080573-6

Relator Des. :HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Ministério Público :OFERTOU PARECER

Num Processo :2005 01 1 107323-5 RMO
Apelante(s) :DFTRANS - TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) :MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR - PROCURADOR

Apelado(s) :VALMIR BISPO DA SILVA
Advogado(s) :DEFENSORIA PÚBLICA
Origem :8ª VFP BSB - ANULATÓRIA
Relator Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. :MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo :2005 01 1 113412-9
Apelante(s) :SERASA S/A
Advogado(s) :DINA APOSTOLAKIS MALFATTI e outro(s)
Apelado(s) :GILDA HONÓRIO NETO
Advogado(s) :GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM
Origem :17ª VCV BSB - CANCELAMENTO DE REGISTRO

Relator Des. :HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. :VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo :2005 01 1 146150-6 RMO
Apelante(s) :DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) :DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES - PROCURADORA

Apelado(s) :MARIA DAS VIRGENS PACHECO DOS SANTOS rep. por TEREZINHA PACHECO DOS SANTOS

Advogado(s) :DEFENSORIA PÚBLICA
Origem :2ª VFP - COMINATÓRIA
Relator Des. :HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Ministério Público :OFERTOU PARECER

Num Processo :2005 03 1 024258-9
Apelante(s) :BANCO FINASA S/A
Advogado(s) :SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e outro(s)

Apelado(s) :NELSON ALVES DE SOUZA
Advogado(s) :N/C ADVOGADO
Origem :1ª VCV-CEILÂNDIA - BUSCA E APREENSÃO

Relator Des. :HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. :VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo :2005 04 1 011293-3
Apelante(s) :CREDICARD BANCO S/A
Advogado(s) :RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)

Apelado(s) :OMAR SHEHADED MUHD HUSEIN
Advogado(s) :DEFENSORIA PÚBLICA
Origem :2ª VCV GAM - REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Relator Des. :HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. :VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo :2005 07 1 013429-6
Apelante(s) :LEONÍDIO DE SOUZA MONIZ
Advogado(s) :JOSÉ ESTÊNIO HOLANDA
Apelado(s) :HOSPITAL ANCHIETA LTDA
Advogado(s) :ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR e outro(s)

Origem :4ª VCV-TAG - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Relator Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. :MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo :2006 01 1 008983-0
Apelante(s) :LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s) :CLAUDISMAR ZUPIROLI e outro(s)
Apelado(s) :ASSEDF- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF

Advogado(s) :CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO RAIMUNDO OLIVEIRA BRITO

Origem :5ª VCV-BSB- OBRIGAÇÃO DE FAZER
Relator Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. :MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo :2006 01 1 030851-3
Apelante(s) :COOPERCÂMARA - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS LTDA.

Advogado(s) :LUCIANA FERREIRA GONÇALVES HERMAN TED BARBOSA e outro(s)

Apelante(s) :ELDITE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) :EDILEUZA DE AZEVEDO BOTELHO
Apelado(s) :OS MESMOS

Origem :5ª VCV/BSB - DECLARATÓRIA
Relator Des. :VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. :MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo	: 2006 01 1 031007-6
Apelante(s)	: CLÁUDIO DIVINO MAMEDE
Advogado(s)	: JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)
Apelado(s)	: CASSI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL S/A
Advogado(s)	: ISRAEL PINHEIRO TORRES e outro(s)
Origem	: 10ª VCV BSB - ORDINÁRIA
Relatora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Num Processo	: 2006 01 1 032535-5
Apelante(s)	: VILELA E OLIVEIRA LTDA
Advogado(s)	: EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA ÉRICA NOGUEIRA DA MOTA
Apelado(s)	: PATRÍCIA HELENA DE ARAÚJO
Advogado(s)	: GUSTAVO DO VALE ROCHA
Origem	: 5ª VCV-BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO-EXEC. N. 73.595-2/98
Relator Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Num Processo	: 2006 01 1 041421-3 RMO
Apelante(s)	: DFTRANS,DETRAN/DF E DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO - PROCURADOR
Apelado(s)	: SILEIDE SOARES GONTIJO
Advogado(s)	: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JÚNIOR
Origem	: 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Num Processo	: 2006 01 1 042716-7
Apelante(s)	: JÚLIO CÉSAR FERNANDES DA SILVA
Advogado(s)	: SAMUEL LIMA LINS ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
Apelado(s)	: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s)	: JOSÉ MARTINS e outro(s)
Origem	: 12ª VCV BSB - REVISIONAL
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Num Processo	: 2006 01 1 046718-7
Apelante(s)	: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL S/A
Advogado(s)	: FELIPE AFFONSO CARNEIRO e outro(s)
Apelado(s)	: ADIR MESSIAS GONÇALVES
Advogado(s)	: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS e outro(s)
Origem	: 17ª VCV-BSB - COBRANÇA
Relator Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Num Processo	: 2006 01 1 047350-5 RMO
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: DENISE CARDOSO MINERVINO - PROCURADOR
Apelado(s)	: VALDOMIRO JOSÉ DA LUZ rep. por CLAUDETE BERNARDO DA LUZ BISSOLI
Advogado(s)	: DEFENSORIA PÚBLICA
Origem	: 2ª VFP - COMINATÓRIA
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Num Processo	: 2006 01 1 048577-8
Apelante(s)	: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO
Advogado(s)	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR
Origem	: 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA
Relator Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Num Processo	: 2006 01 1 050697-3
Apelante(s)	: B. V. T. P.
Advogado(s)	: NÚBIA MARÍLIA TEIXEIRA
Apelado(s)	: W. P. P.
Advogado(s)	: MARIA DE LOURDES NUNES
Origem	: 1ª VFAM-BSB - ALIMENTOS PROVISORIAIS - 49793-6/2006
Relator Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Ministério Público	: OFERTOU PARECER

Num Processo	: 2006 01 1 051193-6
Apelante(s)	: PAULO BESERRA FEITOSA
Advogado(s)	: CARLOS ESTEVÃO MENDONÇA DE SOUZA
Apelado(s)	: DETRAN/DF DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MEL - PROCURADORA
Origem	: 6ª VFP-BSB - DECLARATÓRIA
Relator Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Num Processo	: 2006 01 1 063400-4
Apelante(s)	: C. A. S.
Advogado(s)	: VERA MARIA BARBOSA COSTA e outro(s)
Apelado(s)	: H. O. M. S. rep. por L. S. O. M.
Advogado(s)	: ROBERTA DE OLIVEIRA MELO
Origem	: 7ª VFAM/BSB - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Num Processo	: 2006 01 1 063523-2
Apelante(s)	: RECCOL REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s)	: SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR e outro(s)
Apelado(s)	: ANNA CAROLINA ALVES DE SOUZA LEMOS
Advogado(s)	: MURILO MENDES COÊLHO
Origem	: 20ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Num Processo	: 2006 01 1 085608-3
Apelante(s)	: ADEMIR JACINTO DE LIMA
Advogado(s)	: ALESSANDRA LELIS DE LIMA
Apelado(s)	: BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Advogado(s)	: CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO e outro(s)
Origem	: 15ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Relator Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Num Processo	: 2006 01 1 090084-9
Apelante(s)	: BANCO BMG S/A
Advogado(s)	: GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s)	: SILVINA GRANGEIRO SILVA
Advogado(s)	: N/C ADVOGADO
Origem	: 11ª VCV-BSB - BUSCA E APREENSÃO (COISA)
Relator Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Num Processo	: 2006 01 1 092487-8
Apelante(s)	: O. R. C. N.
Advogado(s)	: DENISE CUNHA ORTIGA FLAVIO DICKSON MACHADO RAMOS
Apelado(s)	: M. G. M. M.
Advogado(s)	: JOÃO BATISTA MARQUES
Origem	: 4ª VFAM BSB - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO
Relator Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Num Processo	: 2006 01 1 102816-2
Apelante(s)	: GILVANDRO PINTO RAMALHO
Advogado(s)	: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s)	: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	: GERALDO DE ASSIS ALVES e outro(s)
Origem	: 13ª VCV-BSB - EXIBIÇÃO JUDICIAL
Relator Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Num Processo	: 2006 01 1 106089-2
Apelante(s)	: MARIA DA CONCEIÇÃO LUCENA SILVA
Advogado(s)	: ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: DENISE CARDOSO MINERVINO - PROCURADORA
Origem	: 6ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO
Relator Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo	: 2006 01 1 106856-8
Apelante(s)	: EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A
Advogado(s)	: MARCUS VINÍCIUS L.L DE FREITAS e outro(s)
Apelante(s)	: MORAIS CASTILHO E BRINDEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(s)	: OSCAR LUÍS DE MORAIS e outro(s)
Apelado(s)	: OS MESMOS
Origem	: 6ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO 068754-8/2006
Relator Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Revisora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Num Processo	: 2006 01 1 109471-0
Apelante(s)	: CONDOMÍNIO DO BLOCO I DA SQN 316-EDIFÍCIO MAR DEL PLATA
Advogado(s)	: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA
Apelado(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: TIAGO STREIT FONTANA - PROCURADOR
Origem	: 2ª VFP - REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Relator Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Num Processo	: 2006 01 1 113315-7
Apelante(s)	: ANA CRISTINA MARQUES DA ROCHA
Advogado(s)	: WILSON MARQUES DE ALCANTARA LAIS REGINA PIVA DE ALCÂNTARA
Apelado(s)	: JOSÉ JOAQUIM RAMOS
Advogado(s)	: FÁBIO FERREIRA FRANCO DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem	: 15ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Num Processo	: 2006 01 1 116438-8 RMO
Apelante(s)	: DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	: NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS - PROCURADOR
Apelado(s)	: ÉRICA NISHIYAMA
Advogado(s)	: WENDELL DE MELO RODRIGUES ALVES
Origem	: 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
Relatora Desª.	: NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Ministério Público	: OFERTOU PARECER
Num Processo	: 2006 01 1 131965-0
Apelante(s)	: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(s)	: POLIANA DAS GRAÇAS SILVA e outro(s)
Apelado(s)	: ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA E CIA LTDA
Advogado(s)	: PAULA GONTIJO VIEIRA GOMES NILO GUSTAVO SILVA SULZ GONSALVES
Origem	: 5ª VCV-BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO PROC:82326-2/2003
Relator Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO
Num Processo	: 2006 03 1 002502-3
Apelante(s)	: FABIANO ALVES MATEUS
Advogado(s)	: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s)	: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s)	: ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO e outro(s)
Origem	: 1ª VCV-CEI - BUSCA E APREENSÃO (COISA)
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Num Processo	: 2006 07 1 004791-3
Apelante(s)	: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s)	: SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s)	: ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Advogado(s)	: N/C ADVOGADO
Origem	: 2ªVCV-TAGUATINGA - BUSCA E APREENSÃO
Relator Des.	: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des.	: VASQUEZ CRUXÊN
Num Processo	: 2006 07 1 023989-3
Apelante(s)	: BV FINANCEIRA S/A CFI
Advogado(s)	: SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s)	: NILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s)	: NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem	: 3ªVCV-TAG - BUSCA E APREENSÃO (COISA)
Relator Des.	: MARIO-ZAM BELMIRO



Num Processo : 2007 01 1 006846-4
Apelante(s) : ALISSON CARVALHO CAVALCANTE
Advogado(s) : SAMUEL LIMA LINS e outro(s)
Apelado(s) : BANCO ABN AMRO S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTE
HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA e ou-
tro(s)
Origem : 11ª VCV-BSB - REVISIONAL
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo : 2007 01 1 009942-9
Apelante(s) : BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COL-
MANETTI e outro(s)
Apelado(s) : JOÃO DANIEL GOMES FONSECA
Advogado(s) : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
LUCIANO CLÁUDIO LAGE GUIMARÃES
MENDES
Origem : 16ª VCV-BSB - EXIBIÇÃO DE DOCUMEN-
TOS
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Num Processo : 2007 01 1 012896-6
Apelante(s) : HOTEL NACIONAL S/A
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RA-
MOS
Apelante(s) : BSB CINEMA PRODUÇÕES LTDA
Advogado(s) : MARCONI CHIANCA T. DA FRANCA e ou-
tro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 15ª VCV-BSB - AÇÃO CAUTELAR
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Num Processo : 2007 01 5 008025-8
Apelante(s) : RUBENS BARTHOLO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RUBENS BARTHOLO DE OLIVEIRA
Apelado(s) : MARCELO GOMES FERREIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ou-
tro(s)
Origem : 4ª VCV/BSB - PROC. 43.239/96 - PRESTA-
ÇÃO DE CONTAS
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MARIO-ZAM BELMIRO

Num Processo : 2007 08 1 001658-8
Apelante(s) : BANCO GE CAPITAL S/A
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Apelado(s) : LINDOMAR BARBOSA DA COSTA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : VCV- PARANOÁ - BUSCA E APREENSÃO
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Brasília - DF, 29 de novembro de 2007

DANIELA CRUXÊN CORDEIRO
Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível

111ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSI-
MO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)
AGRAVO REGIMENTAL NOAGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 011454-0
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : GERALDO MAGELA OLIVEIRA DONATO
Advogado(s) : JOACI MARQUES DA SILVA
Agravado(s) : DILCILENE FONSECA DOS SANTOS
Advogado(s) : SÉRGIO DE FREITAS MOREIRA
SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES e outro(s)
Origem : 2ª VCV TAG 17676-0/01 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 95/97

" (...). Por tais fundamentos, nego seguimento ao agravo regimental
aviado. Intime-se. Brasília-DF, em 22 de novembro de 2007." Ass.
Des. Mário-Zam Belmiro

Núm Processo : 2007 00 2 012631-1
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : NÍVEA DE ALENCAR OLIVEIRA
ANA FAUSTA DE ABREU SOARES, MAURO
BIRCHE DE CARVALHO
Advogado(s) : MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA e outro(s)
Agravado(s) : CONDOMÍNIO DO CENTRO CLÍNICO SUL
Advogado(s) : ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES e outro(s)
Origem : 17ª VCV BSB 10264-2/07 PRESTAÇÃO DE
CONTAS

DESPACHO FLS. 649/651

" (...). Por tais fundamentos, porque incabível, nego seguimento ao
agravo regimental aviado. Intime-se. Brasília-DF, em 22 de novembro
de 2007." Ass. Des. Mário-Zam Belmiro

Núm Processo : 2007 00 2 012974-4
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : RHOX COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA
Advogado(s) : ALEXANDRE MAGALHÃES DE MESQUITA
PAULO ROBERTO IVO DA SILVA
Agravado(s) : TELESP TELEFÔNICA TELECOMUNICAÇÕES
DE SÃO PAULO S/A
EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TE-
LECOMUNICÇÕES S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 20ª VCV BSB 124703-7/07 INDENIZAÇÃO

DESPACHO FLS. 206/208

" (...). Por tais fundamentos, nego seguimento ao agravo regimental
aviado. Intime-se. Brasília-DF, em 22 de novembro de 2007." Ass.
Des. Mário-Zam Belmiro

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRU-
MENTO**

Núm Processo : 2007 00 2 006652-4
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : SUSANA GOMES DE ALMEIDA e outro(s)
Embargado(s) : PF INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : CLÁUDIO ROCHA REIS
FABIO JOSE TORRES CIRAULO
Embargado(s) : ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDA-
RIEIDADE
Advogado(s) : ROBSON NEVES FIEL DOS SANTOS
Origem : 1ª VFP 51959-8/01 REPARAÇÃO DE DANOS

DESPACHO FLS. 240/241

" (...). III - Ante o exposto, NEGÓ PROVIMENTO aos embargos
declaratórios. Brasília, 22 de novembro de 2007." Ass. Des. Lécio
Resende - Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos
Territórios

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 007509-0
Relatora Desª. : EDITTE PATRÍCIO
Agravante(s) : GCE S/A
Advogado(s) : JULIETA ALVARENGA BAHIA e outro(s)
Agravado(s) : KRISTA ELETRÔNICA LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 9ª VCV BSB 77828-2/07 SUSTAÇÃO DE PRO-
TESTO

DESPACHO FLS. 44/45

" (...). Ante o exposto, com esteio no art. 557, caput, do CPC e art.
68, inciso IX do RITJDF, JULGO PREJUDICADO o presente
Agravo de Instrumento. Intimem-se. Brasília-DF, 20 de novembro de
2007." Ass. Desª EDITTE PATRÍCIO

Núm Processo : 2007 00 2 008096-8
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
Advogado(s) : EVELINE SILVA BOUSADA
ANTONIO CARLOS DE BRITO e outro(s)
Agravado(s) : GEDELSON RODRIGUES DOS SANTOS ME
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : VCV PAR 9056-4/06 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 50

" (...). Por tais fundamentos, com apoio no art. 557 do Código de
Processo Civil, nego seguimento ao recurso. (...). Int. Brasília-DF, em
22 de novembro de 2007." Ass. Des. Mário-Zam Belmiro

Núm Processo : 2007 00 2 012748-6
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : ROBSON FREITAS MELO e outro(s)
Agravado(s) : CLEBER GOMES DE CASTRO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 5ª VFP 77928-4/03 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 87

" Não há pedido de efeito suspensivo. (...). Intime-se o agravado para,
querendo, responder, no prazo legal. Brasília-DF, 23 de novembro de
2007." Ass. Des. Mário-Zam Belmiro Rosa

Núm Processo : 2007 00 2 012765-9
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Agravante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-
RAL E TERRITÓRIOS
Agravado(s) : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA - PROCU-
RADOR
Agravado(s) : MASSA FALIDA DA EDITORA INTEGRA LT-
DA rep. por RONALDO NUNES DIAS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : VFAL 50030-3/07 IMPUGNAÇÃO (90170-0/04
102588-8/05)

DESPACHO FLS. 30

" Não há pedido de efeito suspensivo. (...). Intime-se a agravada para,
querendo, responder, no prazo legal. Brasília-DF, em 21 de novembro
de 2007." Ass. Des. Mário-Zam Belmiro

Núm Processo : 2007 00 2 013651-6
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : A. L. F.
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Agravado(s) : A. R. R. F.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VFAM BSB 90883-6/07 DIVÓRCIO DIRETO
LITIGIOSO

DESPACHO FLS. 25/28

" (...). Por tais razões, DEFIRO a liminar requerida, a fim de conceder
ao agravante os benefícios da justiça gratuita, até o julgamento de-
finitivo do recurso. Por via de consequência, fica sobrestada a obri-
gação de recolhimento das custas iniciais nos autos de origem. Des-
necessária a intimação da parte agravada, uma vez que não aper-
feiçoada a relação processual no Juízo singular. (...). Publique-se.
Intimem-se. Brasília-DF, 23 de novembro de 2007." Ass. Desª NÍDIA
CORRÊA LIMA

Núm Processo : 2007 00 2 013657-4
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : REAL EXPRESSO LTDA
Advogado(s) : ODILON GERALDO GUIMARAES PIRES e ou-
tro(s)
Agravado(s) : JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : HERMES BATISTA TOSTA e outro(s)
Origem : 7ª VCV BSB 37993-9/07 REPARAÇÃO DE DA-
NOS

DESPACHO FLS. 110/117

" (...). Pelo exposto, deve ser mantida, ao menos em sede de cognição
sumária, a decisão ora impugnada, motivo pelo qual INDEFIRO a
liminar pleiteada. (...). Intime-se o agravado para contra-arrazoar o
recurso. P. R. I. Brasília-DF, 22 de novembro de 2007." Ass. Des.
HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Núm Processo : 2007 00 2 013699-7
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : ARNALDO DE SOUZA BORGES
Advogado(s) : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 8ª VCV BSB 123804-7/07 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 40/43

" (...). Pelo exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao recurso, com apoio no
art. 557 do Código de Processo Civil. P. R. I. Brasília, 22 de no-
vembro de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Núm Processo : 2007 00 2 013840-8
Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : RAQUEL ESTER DE FARIA NIEDERAUER
BORGES
Advogado(s) : ALESSANDRA NIEDHEIDT FASSI
LUCIMARA AMANCIO PEREIRA PAULINO
Agravado(s) : NARLEY FERREIRA PINTO
Advogado(s) : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA e outro(s)
Origem : 18ª VCV BSB 121208-6/07 CAUTELAR (122245-
6/07)

DESPACHO FLS. 143/148

" (...). Pelas razões expostas, INDEFIRO o pedido liminar. Intime-se
a parte agravada para, querendo, ofertar resposta ao recurso. (...).
Publique-se. Intime-se. Brasília-DF, 23 de novembro de 2007." Ass.
Des. NÍDIA CORRÊA LIMA

Núm Processo : 2007 00 2 013916-5
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Agravante(s) : EDRIANE ARAUJO DE ANDRADE ALVES
Advogado(s) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES e outro(s)
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 6ª VCV BSB 126364-7/07 REVISÃO DE CONTRATO

DESPACHO FLS. 35
" (...). Não formula a recorrente qualquer pleito de natureza liminar. (...). Intime-se o agravado para contra-arrazoar o recurso. P. R. I. Brasília-DF, 22 de novembro de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
APELAÇÃO CÍVEL
Num Processo : 1999 01 1 080997-7
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO - PROCURADOR
Apelado(s) : JOSÉ CARLOS TEIXEIRA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 7ª VFP - RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE
DESPACHO FLS. 126
" Ao Distrito Federal para os fins constantes do art. 1056/I CPC. Int. 22/11/07" Ass. Des. Antoninho Lopes
Brasília -DF, 29 de novembro de 2007.
DANIELA CRUXÊN CORDEIRO
Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível
4ª TURMA CÍVEL
ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA
Ata da 43ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 21 de novembro de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA BEATRIZ PARRILHA, foi aberta a Sessão, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CRUZ MACEDO, MARIA BEATRIZ PARRILHA, IRACEMA MIRANDA E SILVA e SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA. Presente a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Drª. HELENA CRISTINA MENDONÇA MAFRA. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, foram julgados os 36 processos abaixo relacionados:
AGRAVO REGIMENTAL NO(A) APELAÇÃO CÍVEL
Num Processo : 2004 01 1 074467-6
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : PREMOLDADO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : MARIA WALQUIRIA RODRIGUES DE SOUZA MAURÍCIO VASCONCELLOS SARAIVA
Agravado(s) : BRASIL PREMOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ÉRICO ALBERT PAYÃO
Origem : 16ª VCV/BSB - ORDINÁRIA
DECISÃO
NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO
Num Processo : 2007 00 2 005278-3
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) : SHIRLÉIA JAIME VIEIRA ALVES
Advogado(s) : FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES - PROCURADORA
Origem : 3ª VFP 36663-2/07 CAUTELAR (50507-7/07)
DECISÃO
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME
Num Processo : 2007 00 2 006729-6
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Embargante(s) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA
Advogado(s) : RENATA BARBOSA FONTES
HUGO DAMASCENO TELES e outro(s)
Embargado(s) : RUTHE PRATES BARROSO
Advogado(s) : ANAMARIA PRATES BARROSO
RADAM NAKAI NUNES
Origem : 3ª VCV BSB 53972-4/07 OBRIGAÇÃO DE FAZER
DECISÃO
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME
Num Processo : 2007 00 2 007809-2
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : EDMILSON MACHADO DE AGUIAR
Advogado(s) : ALEXANDRE GARCIA DA COSTA JOSÉ JORGE
Embargado(s) : VITÓRIA LABECCA OU VITÓRIA BARACAT LABECCA
Advogado(s) : RAUL QUEIROZ NEVES
OTÁVIO PIMENTA DA VEIGA NEVES e outro(s)
Origem : 17ª VCV BSB 38216-6/07 EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA (74894-6/07, 77579-7/07, 68224-2/03)

DECISÃO
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME
Num Processo : 2007 00 2 009356-6
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA e outro(s)
Embargado(s) : MARIA ALICE MACHADO FERREIRA
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUEIRO e outro(s)
Origem : 8ª VCV BSB 7599-7/98 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (80771-3/07)
DECISÃO
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME
Num Processo : 2007 00 2 010063-2
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : MÔNICA ORLANDI ZANETTI DELLA PENA FRANCISCO ZANETTI
Advogado(s) : HUMBERTO BARRETO FILHO
CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO
Embargado(s) : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FÁBIO SOARES JANOT - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP 36610-6/00 EXECUÇÃO FISCAL
DECISÃO
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL
Num Processo : 1998 01 1 061925-5
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Embargante(s) : LEÔNIDAS OSÓRIO MEIRELLES JÚNIOR
Advogado(s) : LEONIDAS OSORIO MEIRELLES JUNIOR
Embargado(s) : CAIO OSÓRIO MEIRELLES
NAIR OSÓRIO MEIRELLES, LEONARDO CÉSAR OSÓRIO MEIRELLES
Advogado(s) : GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DA CRUZ
BRUCE FLÁVIO DE JESUS GOMES, CAIO OSÓRIO MEIRELLES
Embargado(s) : ESPÓLIO DE LEONIDAS OSÓRIO MEIRELLES rep. por NAIR OSÓRIO MEIRELLES
Advogado(s) : GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DA CRUZ
Origem : 1ª VFAMOS-BSB - INVENTÁRIO/RESTAURAÇÃO
DECISÃO
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME
Num Processo : 2001 01 1 040054-9
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Embargante(s) : JORGE DA SILVA SOARES
Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Embargado(s) : CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)
Origem : 14ª VCV-BSB - ORDINÁRIA
DECISÃO
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME
Num Processo : 2004 01 1 053964-0
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : JAMIL ANTONIO HELOU
Advogado(s) : ANTÔNIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA e outro(s)
Embargado(s) : CELSO SILVA
MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES SILVA
Advogado(s) : IRENI BRAGA e outro(s)
Origem : 1ª VCV/BSB - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
DECISÃO
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. CORRIGINDO, DE OFÍCIO, ERRO MATERIAL CONSTANTE NO JULGADO, UNÂNIME
Num Processo : 2004 01 1 112505-2
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Embargado(s) : JOSÉ FLÁVIO VIEIRA NUNES
Advogado(s) : SAMUEL LIMA LINS
ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
Origem : 8ª VCV-BRASÍLIA - REVISIONAL

DECISÃO
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME
Num Processo : 2005 01 1 103577-6
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Embargante(s) : HELDER CUNHA SILVA
Advogado(s) : VALTER FERREIRA XAVIER FILHO
Embargado(s) : ACADEMIA DE TÊNIS DE BRASÍLIA - ASSOCIAÇÃO
Advogado(s) : ERIC FURTADO FERREIRA BORGES e outro(s)
Origem : 11ª VCV/BSB - MONITÓRIA
DECISÃO
ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME
Num Processo : 2006 01 1 034715-3
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Embargante(s) : A. R. T.
Advogado(s) : ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
FERNANDO LUIZ SILVEIRA
Embargado(s) : M. N. A. R.
J. A. A. R. , L. M. A. R.
N. A. R. , A. V. A. R.
A. C. A. R.
Advogado(s) : FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
Origem : 1º VFAMOS-BSB - INVENTÁRIO
DECISÃO
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME
Num Processo : 2006 01 1 076046-2
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Embargante(s) : RUBENS WILSON GIACOMINI
Advogado(s) : INALDO DELFINO DA SILVA
Embargado(s) : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A
Advogado(s) : FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)
Origem : 6ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER
DECISÃO
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME
Num Processo : 2007 01 1 017457-4
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Embargante(s) : DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS LTDA
Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAXINO
ALEX G CONSERVAM e outro(s)
Embargado(s) : SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 1ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
DECISÃO
REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME
Num Processo : 2007 01 5 007144-7
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) : JOSÉ SILVA BARROS
Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Embargado(s) : UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Origem : 15ª VCV - BSB - REVISIONAL
DECISÃO
ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME
AGRAVO DE INSTRUMENTO
Num Processo : 2007 00 2 002703-3
Relatora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Agravante(s) : AILSON BARBOSA DE SOUZA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 17ª VCV BSB 125859-8/06 ORDINÁRIA
DECISÃO
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME



Num Processo : 2007 00 2 009627-7
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VARANDAS SUL
Advogado(s) : PEDRO ULISSES COELHO TEIXEIRA e outro(s)
Agravado(s) : JOSANI GRAVIA
Advogado(s) : ALBERTO SENNA SANTOS e outro(s)
Origem : 11ª VCV BSB 62043-9/04 CONDENATÓRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 009675-9
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : J. H. S. A. R. C. S. A.
Advogado(s) : JOÃO HENRIQUE SERRA AZUL RAIMUNDA CEARÁ SERRA AZUL, ELIAS DOS RAMOS TAVARES JUDITE GONCALVES DE SOUSA, ANDRÉ MENDONÇA CAMINHA
Agravado(s) : J. H. S. A. J.
Advogado(s) : ELGA LUSTOSA DE MOURA
Agravado(s) : J. A. R. S. A.
Advogado(s) : FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNÓ
Origem : 1ª VFAM BSB 3929-8/06 REGULAMENTAÇÃO DE VISITA (14961-8/06 20658-9/07 56269-3/07)

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 010079-8
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Agravante(s) : GLAUBER BRAGA DE SOUZA
Advogado(s) : JOÃO BRAGA DE LIMA e outro(s)
Agravado(s) : CAVA CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS
Advogado(s) : RICARDO NOGUEIRA DUARTE
Origem : 1ª VCV SAM 14619-8/07 DESPEJO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 010529-9
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : MARCO AURÉLIO RODRIGUES MOREY
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO RODRIGUES MOREY
Agravado(s) : BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : DJALMA AMARAL e outro(s)
Origem : 5ª VFP 7832-0/06 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (56175-6/06)

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 010834-3
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : R. C.
Advogado(s) : DANILO DAVID RIBEIRO NELSON CASTRO DE SÁ TELES, J. J. SAFE CARNEIRO TEREZA SAFE CARNEIRO, THAIS SAFE CARNEIRO
Agravado(s) : A. V. N. C. rep. por A. P. N.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFAM BSB 96272-9/07 REVISÃO DE ALIMENTOS

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011469-2
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : ELODI VILAROUCA FARIAS TATIANA VILAROUCA FARIAS, ARNALDO GOMES DE FARIAS NETO
Advogado(s) : MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO - (FLS. 21, 65, 166, 293) MARIA DE LOURDES VILAROUCA FARIAS - (FLS. 21, 65, 166, 293)
Agravante(s) : ESPÓLIO DE SALVIO ROQUE ANGELIM DE FARIAS

Advogado(s) : MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO - (N/C PROCURAÇÃO)
Agravado(s) : MARIA DE LOURDES VILAROUCA FARIAS - (N/C PROCURAÇÃO)
Advogado(s) : LUIS ROBERTO GRIEBLER
Advogado(s) : OSCAR FRANCISCO PALOSCHI DARLEI LUIS AGNES
Origem : 9ª VCV BSB 104522-6/07 EMBARGOS (39546-9/98 58217-3/98)

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011507-0
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : AYRTON TORRES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Agravado(s) : POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO e outro(s)
Origem : 11ª VCV BSB 10144-0/04 EMBARGOS À EXECUÇÃO(39518-3/99 50024-7/99 74973-7/99 21042-4/00 10144-4/04)

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011525-3
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : PAULO SÉRGIO ARAGÃO DA CRUZ
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PALMA GASTALDI DÁRIO RUIZ GASTALDI
Agravado(s) : SILVIA MARIA DA SILVA STEMLER
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 16ª VCV BSB 43366-8/98 EXECUÇÃO (59978-4/04)

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011903-8
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : CLÁUDIO AUGUSTO AVELAR FREIRE SANTANA
Advogado(s) : FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO e outro(s)
Agravado(s) : BANCO GE CAPITAL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 11ª VCV BSB 107447-6/07 CAUTELAR

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 012010-8
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : ADOLFO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Advogado(s) : MARCOS MENDES GOUVÊA e outro(s)
Agravado(s) : BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
Advogado(s) : PÚBLIO DIVINO ALVES E MORAES e outro(s)
Origem : 2ª VCV BSB 41142/94 EXECUÇÃO DE SENTENÇA (54531/97)

DECISÃO

REJEITAR AS PRELIMINARES. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 012344-2
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : LUZINETE SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : PAULO CESAR FRENHAN e outro(s)
Agravado(s) : ROBERTO PAULA DE SOUZA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ª VCV TAG 29962-2/07 INDENIZAÇÃO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 012385-6
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : GIOVANI CHALUB CAVALCANTE UBIRAJARA CAVALCANTE SANTANA, RICARDO BRAGA SANTANA RAQUEL CRISTINA BRAGA SANTANA
Advogado(s) : SÍLVIA DENISE DIAS MIGUEL VIANA
Agravado(s) : NÃO HÁ
Origem : 2ª VOS BSB 63229-8/06 ARROLAMENTO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2000 01 5 000516-6
Relator Des. : ESTEVAM MAIA
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : RICARDO DE AGUIAR ATTUCH
Advogado(s) : JOELSON COSTA DIAS e outro(s)
Apelado(s) : PAULO JOSÉ DE SANTANA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 15A VC-BRASÍLIA PROC. 1405896 - CAUTELAR INOMINADA

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA. POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A REVISORA

Num Processo : 2003 03 1 013463-7
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s) : SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Apelado(s) : FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV/CEI - BUSCA E APREENSAO (COISA)

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo : 2005 03 1 002251-5
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : FENASEG-FEDERAÇÃO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO JACÓ CARLOS DA SILVA COELHO e outro(s)
Apelado(s) : LAUDEMIRA RODRIGUES SOUZA
Advogado(s) : EUVALDO THOMAZ SOARES
Apelado(s) : AVS SEGURADORA S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV-CEI - COBRANÇA
Sustentação Oral : DRA. VALLESKA GUIMARÃES DE LIMA, OAB/DF 21801, PELO APELANTE

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR. NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 133113-3
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : JONAS MODESTO DA CRUZ
Advogado(s) : JONAS MODESTO DA CRUZ e outro(s)
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : JOAO BATISTA BASSANI GUIDORIZZI e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 15ª VCV BSB - COBRANÇA
Sustentação Oral : DR. JONAS MODESTO DA CRUZ, OAB/DF 13743, EM CAUSA PRÓPRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 07 1 004095-0
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : CÉLIO BORGES DE MENEZES
Advogado(s) : MARIA ALDA ANDRADE BORGES RICARDO ANTONIO BORGES FILHO
Apelado(s) : ALI ABDEL AZIZ ALI
Advogado(s) : WALTER DE CASTRO COUTINHO e outro(s)
Origem : 4ª VCVTAG - DESPEJO

DECISÃO

REJEITAR A PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo : 2007 01 1 074094-9

Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : FRANCISCA SPINDOLA DE ATAIDES ROCHA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Origem : 3ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo : 2007 01 1 079927-9

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : FSN SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : RICARDO DE SOUSA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 5ª VCV BSB - MONITÓRIA

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2007 03 1 025085-3

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : M. S. M. rep. por J. S. S.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : C. S. M.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª V FAMOS-CEI - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

A Sessão foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Eu, ALBERTO SANTANA GOMES, Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA BEATRIZ PARRILHA.

Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Presidenta da 4ª Turma Cível

196ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 014086-5

Relatora Desª. : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Agravante(s) : ERICA VIVIANE DOS SANTOS ME
Advogado(s) : CASSIUS FERREIRA MORAES e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Agravado(s) : TELMEC ENGENHARIA LTDA
CCL CONSTRUTORA LTDA
Origem : 4ª VFP 140084-9/07 CONHECIMENTO

DESPACHO FLS. 157/9

"[...] Ante o exposto, defiro o efeito suspensivo ativo e concedo a antecipação da tutela para determinar ao Distrito Federal que se abstenha de efetuar a demolição do imóvel em questão até a decisão do feito principal. Comunique-se com urgência ao juiz da causa, para as providências necessárias e solicitem-se informações, somente no que concerne ao cumprimento do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil. Publique-se, intímem-se. Brasília-DF, 28 de novembro de 2007." DESª. IRACEMA MIRANDA E SILVA

Num Processo : 2007 00 2 014136-6

Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : ELIÉZER DE O. FELINTO MELO
Advogado(s) : ELIEZER DE OLIVEIRA FELINTO MELO
Agravado(s) : LEONARDO DE O. FELINTO MELO rep. por JANE DE OLIVEIRA FELINTO MELO ARRUDA
Advogado(s) : DURVAL ALVES DOS REIS e outro(s)
Interessado(s) : ZILCEN DA COSTA ARRUDA e FRANCISCO DAS CHAGAS MELO
Origem : 1ª VOS BSB 40479-0/98 INVENTÁRIO

DESPACHO FLS. 272/4

"[...] Ante o exposto, por serem manifestamente improcedentes as razões recursais, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo de Instrumento. Decorrido o prazo para eventual recurso contra a presente decisão, baixem os autos à Vara de origem. Intímem-se. Brasília-DF, 28 de novembro de 2007." DESª. MARIA BEATRIZ F. G. PARRILHA

Num Processo : 2007 00 2 014159-8

Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : MARILENE MENDES DA SILVA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Origem : 17ª VCV BSB 34378-4/07 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 51/2

"[...] Ante o exposto, não se encontrando presentes os pressupostos exigidos pelo art. 558 do CPC, INDEFIRO o efeito suspensivo vindicado. Solicitem-se as competentes informações à MM. Juíza monocrática. Intime-se. Brasília-DF, 29 de novembro de 2007." DESª. MARIA BEATRIZ F. G. PARRILHA

Num Processo : 2007 00 2 014216-0

Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : HC CONSTRUTORA S/A
Advogado(s) : LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO e outro(s)
Agravado(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT TROPEZ
Advogado(s) : LUIZ FELIPE MARTINS DOS REIS e outro(s)
Origem : 7ª VCV BSB 137560-3/07 NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

DESPACHO FLS. 101/4

"[...] Ante o exposto, não se encontrando presentes os requisitos necessários para a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do art. 558 do Código de Processo Civil, INDEFIRO o efeito suspensivo vindicado. Solicitem-se as competentes informações à MM. Juíza. Intime-se o Agravado para apresentar suas contra-razões recursais. Intímem-se. Brasília-DF, 29 de novembro de 2007." DESª. MARIA BEATRIZ F. G. PARRILHA

Brasília -DF, 29 de novembro de 2007
ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

PAUTA DE JULGAMENTOS

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

De ordem, do Excelentíssimo Senhor Desembargador ES-TEVAM MAIA, Presidente da 4ª Turma Cível, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 06 (seis) de dezembro de 2007, com início às nove horas , na Sala de Sessões da 4ª Turma Cível, Palácio da Justiça - 3º Andar, realizar-se-á a sessão para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas e os apresentados em mesa que independem de publicação.

Brasília - DF, 29 de novembro de 2007
ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

5ª TURMA CÍVEL

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 38ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 21 de novembro de 2007, às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÁCIO VIEIRA, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RÔMEU GONZAGA NEIVA, HAYDEVALDA SAMPAIO e LECIR MANOEL DA LUZ. Também compareceram à Sessão apenas para julgar os processos a eles vinculados os Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Dr. HECTOR VALVERDE SANTANA, Dr. ESDRAS NEVES ALMEIDA, Dr. JESUÍNO RISSATO, Dr. DONIZETI APARECIDO DA SILVA e Dr. ANTONINHO LOPEs. Procuradora de Justiça, a Excelentíssima Senhora Dra. TEREZINHA FLORENZANO. Secretária, Drª ELVI MARI MACIEL MATTOS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

HABEAS CORPUS**Num Processo : 2006 00 2 005263-6**

Relator Des. : ESDRAS NEVES
Impetrante(s) : CEAJUR/DF - CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA
Paciente : ANDERSON DE ALENCAR CAMPOS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA e outro(s)
Origem : 1ª VCV BSB/DF 78075-9/03 DEPÓSITO

DECISÃO

APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR CONCEDENDO A ORDEM, PEDIU VISTA A EM. DESª. 1ª VOGAL. O EM. DES. 2º VOGAL AGUARDA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO**Num Processo : 2007 00 2 010509-9**

Relator Des. : ESDRAS NEVES
Embargante(s) : HOTEL NACIONAL S/A
VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Advogado(s) : DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES
MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Embargado(s) : SECURINVEST HOLDINGS S/A
Advogado(s) : OSCAR LUÍS DE MORAIS
ARTHUR PEREIRA DE CASTILHO NETO e outro(s)
Origem : 16ª VCV BSB 94555-6/04 REINTEGRAÇÃO DE POSSE (14908-2/05, 27862-7/05, 33443-5/05, 34102-6/05, 7797-2/05)

DECISÃO

NÃO SE CONHECEU DO RECURSO. UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL**Num Processo : 2005 01 1 110170-4**

Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DENILSON FONSECA GONÇALVES - PROCURADOR
Embargado(s) : JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Advogado(s) : NILSON FELISBERTO LEMOS
Origem : 5ª VFP- ANULATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 078739-5

Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) : DANIELE CARDOSO
Advogado(s) : JOSÉ MARCO TAYAH e outro(s)
Embargado(s) : ARIGATÔ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 12ª VCV-BSB- COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

AGRAVO DE INSTRUMENTO**Num Processo : 2007 00 2 003626-9**

Relator Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Agravante(s) : CELIA MARIA ALVES MENEZES
Advogado(s) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
SAMUEL LIMA LINS e outro(s)
Agravado(s) : BANCO GENERAL MOTORES S/A
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO
Origem : 6ª VCV BSB 25393-8/07 REVISIONAL

DECISÃO

NÃO SE CONHECEU DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 005090-3

Relator Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Agravante(s) : JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO
CECÍLIA DA SILVA SOUZA
Advogado(s) : BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO
Agravado(s) : JORGE HENRIQUE DA SILVA VAZ
LUCIANA HELENA PEREIRA VAZ

Advogado(s) : GUSTAVO CORTÊS DE LIMA e outro(s)
Origem : 1ª VCV SOB 5567-6/01 RESCISÃO DE CONTRATO (5398-0/07, 5399-8/07)

DECISÃO

NÃO SE CONHECEU DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 006763-8

Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Agravante(s) : ELISETTE GORDIANA CÂMARA
Advogado(s) : ROGÉRIO FERREIRA BORGES e outro(s)
Agravado(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : HENRIQUE TROCCOLI JUNIOR - PROCURADOR
Origem : VAT 104141-8/06 ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 007265-6

Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Agravante(s) : D. L. M.
Advogado(s) : MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE
JOSIANE RAMALHO GOMES, JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE e outro(s)
Agravado(s) : V. C. M. rep. por A. L. C. F.
Advogado(s) : ADILSON PINTO DE QUEIROZ
Origem : 5ª VFAM BSB 65233-7/07 OFERTA DE ALIMENTOS

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 007599-7

Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Agravante(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LÍNEA STUDIO HOME
Advogado(s) : BRENO LIMA BANDEIRA e outro(s)
Agravado(s) : PATRÍCIA ALVES E SOUZA
Advogado(s) : BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
Origem : 17ª VCV BSB 66976-7/07 MONITÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 007751-0

Relator Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIO OLIVEIRA LEITE - PROCURADOR



Agravado(s) : ROBERTO ALVES DO VALE
Advogado(s) : EDNA APARECIDA MARQUES
DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA
Origem : 6ª VFP 45741-8/06 AÇÃO DE CONHECIMEN-
TO

DECISÃO
NÃO SE CONHECEU DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 007777-2
Relator Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Agravante(s) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : AUREO OLIVEIRA NETO
MARIA LUCÍLIA GOMES e outro(s)
Agravado(s) : DEOCLIDES BALZANI
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV SAM 9802-2/07 BUSCA E APREEN-
SÃO

DECISÃO
CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 007830-4
Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Agravante(s) : UNIBANCO UNIÃO DOS BANCOS BRASILEI-
ROS S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA e outro(s)
Agravado(s) : HUGO LEONARDO DUQUE BACELAR
Advogado(s) : HUGO LEONARDO DUQUE BACELAR
Origem : 11ª VCV BSB 48191-9/06 REVISIONAL

DECISÃO
APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR DANDO PROVIMENTO
AO RECURSO, PEDIU VISTA A EM. DESª. 1ª VOGAL. O EM.
DES. 2º VOGAL AGUARDA

Num Processo : 2007 00 2 007914-0
Relator Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Agravante(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUN-
CIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR e ou-
tro(s)
Agravado(s) : ALEXANDRE MAIA DA CARVALHEIRA
EDILSON MORAIS DA COSTA, RICARDO LEI-
TE TEIXEIRA
SALO RENATO
Advogado(s) : TATIANE RODRIGUES SOARES
ELIANE CRISTINA PESTANA
Origem : 16ª VCV BSB 111715-8/06 EMBARGOS À EXE-
CUÇÃO (26740-0/03)

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 008044-8
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Agravante(s) : FOX COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-
CIOS LTDA
Advogado(s) : ELVIS DEL BARCO CAMARGO e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MAN-
SUR - PROCURADORA
Origem : 6ª VFP 53957-2/07 DECLARATÓRIA

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 008458-2
Relator Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Agravante(s) : DIADILMA LIMA
Advogado(s) : AURINIVEA MARIA LOPES DE ANDRADE e
outro(s)
Agravado(s) : DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DIS-
TRITO FEDERAL
DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR - PRO-
CURADOR
Origem : 8ª VFP 62488-7/07 ORDINÁRIA

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 008867-4
Relator Des. : DONIZETI APARECIDO DA SILVA
Agravante(s) : O. M. F.
Advogado(s) : ABIEL ALCANTARA LACERDA
NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Agravado(s) : S. V. O. C.
Advogado(s) : MAURO RIBEIRO MIRANDA
Origem : 6ª VFAM BSB 66431-9/07 RECONHECIMENTO
E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 010475-7
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Agravante(s) : ITAMAR BARBOSA DE ALMEIDA
Advogado(s) : ISABELA DOS SANTOS LIMA
Agravado(s) : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO - PROCURA-
DOR
Origem : 2º VFP 24199-0/01 EXECUÇÃO (60493-3/02)

DECISÃO
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 010682-4
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Agravante(s) : RESTAURANTE E PIZZARIA CAVALETTI LT-
DA
Advogado(s) : ELVIS DEL BARCO CAMARGO e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 2ª VFP 104576-5/07 DECLARATÓRIA

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011157-7
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
Advogado(s) : ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURA-
DOR
HENRIQUE TROCCOLI JUNIOR - PROCURA-
DOR
Agravado(s) : LAURA MACHADO COSTA
Advogado(s) : LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA e outro(s)
Origem : VAT 25579-2/02 ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO
NÃO SE CONHECEU DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011293-1
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : LUIZ FELIPE GUIMARÃES SANTORO e ou-
tro(s)
Agravado(s) : AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA
E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA EPP
Advogado(s) : OCTÁVIO VIZEU GIL
ANNA MARIA MACEDO DA TRINDADE DOS
REIS e outro(s)
Origem : 3ª VCV BSB 16158-0/07 EXCEÇÃO DE INCOM-
PETÊNCIA (84096-6/06)

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011471-8
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : ANA LUIZA VALADARES RIBEIRO
Advogado(s) : SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM e outro(s)
Agravado(s) : OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO
MALVINA CORUJO DE AZEVEDO LOPES
Advogado(s) : RENATO SOARES PERES FERREIRA -
10,20,105/106 e outro(s)
Interessado(s) : ESPÓLIO DE OSIRIS DE AZEVEDO LOPES
NETO rep. por OSIRIS DE AZEVEDO LOPES
FILHO
Origem : 2ª VOS BSB 39896-4/06 INVENTÁRIO

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011641-6
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : L. N. C. O.
Advogado(s) : JORGE PEREIRA CÔRTEZ
MÉRCIA LUCAS DE O. PALMÉRIO, RUTE RA-
QUEL VIEIRA BRAGA DA SILVA
LUZIA NUNES BORGES LIMA, MARIA DAS
GRAÇAS FERNANDES MALUF e outro(s)
Agravado(s) : N. H.
Interessado(s) : L. S. O.
L. S. O. , V. S. O.
Origem : 1ª FAM OS CEI 14222-4/02 OFERTA DE ALI-
MENTOS

DECISÃO
CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011676-5
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : RIBRUVIMA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA
Advogado(s) : JESUS GERALDO MOROSINO
WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA
Agravado(s) : CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍ-
LIA
Advogado(s) : ANA PAULA SOUZA DA COSTA e outro(s)
Origem : 1ª VFP 44358-4/06 AÇÃO INOMINADA

DECISÃO
CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. DEU-SE PROVIMEN-
TO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011781-6
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ -
115/118,195
HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA -
115/118,195 e outro(s)
Agravado(s) : PAULO ROBERTO BIE DALTRO RAMOS
Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO
JADER FREITAS SILVA
Origem : 2ª VCV BSB 55976-2/05 REVISIONAL

DECISÃO
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011784-3
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : WALMER ANTÔNIO FELLET
Advogado(s) : NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA
AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : ALINE MACHADO DE ARAÚJO RUIVO e ou-
tro(s)
Origem : 14ª VCV BSB 36708-7/04 EXIBIÇÃO DE DO-
CUMENTOS

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011810-6
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : EDVALDO DA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP 104444-9/07 CONHECIMENTO

DECISÃO
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 011891-7
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO
MERCANTIL
Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO
ERIC GARMES DE OLIVEIRA e outro(s)
Agravado(s) : JOÃO NUNES DA SILVA
Advogado(s) : SAMUEL LIMA LINS
ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
Origem : 2ª VCV BSB 49513-7/05 REVISÃO DE CLÁUSULA

DECISÃO
APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR NEGANDO PROVIMEN-
TO AO RECURSO, PEDIU VISTA A EM. DESª. 1ª VOGAL. O EM.
DES. 2º VOGAL AGUARDA

Num Processo : 2007 00 2 012021-8
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : NÁDIA STELLA ALVES RIBEIRO
ULISSES CANHEDO AZEVEDO
Advogado(s) : JOÃO RESENDE FILHO
LUCIANA DIAS CRUVINEL
Agravado(s) : KARINA CLÉA VOLPATO
JOSE RICARDO ROQUETTE, MARIA CLARA
REZENDE ROQUETTE
ANTONIO RICARDO REZENDE ROQUETTE,
MARCELO MARIANI DALAN
Advogado(s) : KARINA CLÉA VOLPATO
Origem : 2ª VCV GAMA 11483-6/04 EXECUÇÃO DE HO-
NORÁRIOS (6344-2/01 6345-9/01 11146-4/01)

DECISÃO
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 012655-6
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - PROCURADOR
Agravado(s) : MARIA FRANCISCA DE JESUS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFP 109704-6/01 EXECUÇÃO FISCAL

DECISÃO
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 012664-7
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - PROCURADOR
Agravado(s) : ANTÔNIA GUIMARÃES DE MELO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFP 105235-9/01 EXECUÇÃO FISCAL

DECISÃO
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME
APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2001 01 1 042231-4 RMO
Relator Des. : ESDRAS NEVES
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : SARA HELENA CLEMENTINA MARQUES DE FARIA
Advogado(s) : LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA e outro(s)
Apelado(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : PAULO RIOS MATOS ROCHA - PROCURA-DOR
Origem : VAT - ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO
CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2002 01 1 038566-5
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA e outro(s)
Apelado(s) : RDN CHURRASCARIA LTDA
VALMOR BIBERG DO NASCIMENTO, DANIELLE DIONÍSIA GONÇALVES DA SILVA
SOELI CATARINA KONRAD, JOSÉ EUSTÁQUIO SUCUPIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA (CURADORIA ESPECIAL) - DEFENSOR DATIVO
Apelado(s) : JOSÉ ADEMAR KONRAD
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 19ª VCV/BSB - COBRANÇA

DECISÃO
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 030076-3
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : C. A. G. T. F. rep. por C. A. G. T.
C. E. B. T. rep. por C. A. G. T., A. C. B. T. rep. por C. A. G. T.
Advogado(s) : LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO e outro(s)
Apelado(s) : C. A. C. A.
Advogado(s) : FLAVIO RAMOS
DENISE CUNHA ORTIGA e outro(s)
Apelado(s) : A. L. B. C. A.
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA (CURADORIA ESPECIAL) - DEFENSOR DATIVO
Origem : 7ª VFAM/BSB - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PÓS- MORTE
Sustentação Oral : DF015068 - CLEBER LOPES DE OLIVEIRA, PELO APELADO

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2003 06 1 006981-0
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : SANTA IGNEZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelante(s) : ANDRÉA GARRIDO LABORNE VALE
Advogado(s) : ELÍZIO ROCHA JÚNIOR
ANGELA TONELINE LAVALE ROCHA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2A. VCV - SOB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO
CONHECIDOS. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS. POR MAIORIA. VENCIDO O REVISOR.

Num Processo : 2004 01 1 026898-2
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : C. A. G. T. F. rep. por C. A. G. T.
C. E. B. T. rep. por C. A. G. T., A. C. B. T. rep. por C. A. G. T.

Advogado(s) : GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO e outro(s)
Apelado(s) : C. A. C. A.
Advogado(s) : DENISE CUNHA ORTIGA e outro(s)
Origem : 7ª VFAM/BSB - IMPUGNAÇÃO À DECLARAÇÃO DE POBREZA

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 030442-6
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
Advogado(s) : PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA
TIAGO GOMES DE CARVALHO PINTO
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : CESAR RODRIGUES ALVES - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP-BSB - EMBARGOS DO DEVEDOR (EXECUÇÃO 2004011003611-5)

DECISÃO
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 074262-0
Relator Des. : ESDRAS NEVES
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : G. C. N. S. rep. por R. V. C. N.
Advogado(s) : LUIZ GRATO DAVID
Apelado(s) : E. P. S.
Advogado(s) : IRENE VIEIRA DE LIMA
Origem : 5ª VFAMOS-BSB - REVISÃO DE ALIMENTOS

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 093351-7 RMO
Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARLON TOMAZETTE - PROCURADOR
Apelado(s) : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS e outro(s)
Origem : 8ª VFP-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO
CONHECIDOS. PRELIMINAR REJEITADA. DEU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL POR MAIORIA. VENCIDO O EM. DES. RELATOR, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O EM. DES. REVISOR.

Num Processo : 2004 01 1 109113-7
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : O. D. E. S.
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PALMA GASTALDI
DÁRIO RUIZ GASTALDI
Apelado(s) : N. Y. D. S.
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA
FRANCISCO CARLOS CAROBA, ENIO DRUMMOND
ADOLFO SOARES MORAES NETO, BRUNO GOVEDICE MILETTO e outro(s)
Origem : 3º VFAM-BSB - REVISÃO DE ALIMENTOS

DECISÃO
CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 118531-4
Relator Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : CARLOS ALBERTO DE FREITAS AVALONE
Advogado(s) : HARIANE LEAL SCHROETER
Apelado(s) : SERASA S/A
Advogado(s) : ARNALDO ROSSI FILHO
SELMA LÍRIO SEVERI e outro(s)
Origem : 4ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 07 1 014132-0
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s) : SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO - (N/C PROCURAÇÃO) e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ EDUARDO CORREA
Advogado(s) : DANIELA DE FÁTIMA MACEDO RIBEIRO
DEMERVAL RIBEIRO
Origem : 3ª VCV/TAG - DEPÓSITO

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 031462-6
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) : SIMONE JAMAL GOTTI e outro(s)
Apelante(s) : GILSON EUSTÁQUIO FLORIANO
ELOISA INÊZ FURTADO FLORIANO
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 13ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO
CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS POR MAIORIA, VENCIDO O EM. DES. REVISOR

Num Processo : 2005 01 1 031463-4
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : GILSON EUSTÁQUIO FLORIANO
ELOÍSA INÊZ FURTADO FLORIANO
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) : DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE e outro(s)
Origem : 13ª VCV/BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO
CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS POR MAIORIA, VENCIDO O EM. DES. REVISOR

Num Processo : 2005 01 1 034880-8
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS e outro(s)
Apelado(s) : JACQUELINE VIVIAN DOS REIS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 7ª VCV-BRASILIA - COMINATÓRIA

DECISÃO
CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 076966-5
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Apelado(s) : JOSUÉ JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s) : SAMUEL LIMA LINS
ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
Origem : 5ª VCV/BSB - REVISIONAL

DECISÃO
CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. POR MAIORIA. VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O EM. REVISOR.

Num Processo : 2005 01 1 082687-8
Relator Des. : ESDRAS NEVES
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : FÁBIA OLIVEIRA QUEIROGA
Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Apelado(s) : VEGA CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s) : DIEGO SANTIAGO COSTA e outro(s)
Origem : 11ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO
CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 094728-7
Relator Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : MARIA DA ANUNCIAÇÃO NEVES MOREIRA
Advogado(s) : LILIA DE SOUSA LEDO
ERIK FONSECA MENDES
Apelado(s) : SUL AMERICA SAÚDE S/A
Advogado(s) : FRANCISCO CARLOS CAROBA e outro(s)
Origem : 14ª VCV BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO
CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME



Num Processo : 2005 01 1 096790-6
Relator Des. : ESDRAS NEVES
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LT-DA
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MAN-SUR - PROCURADORA
Origem : 5ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 144092-8
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) : MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE e outro(s)
Apelado(s) : BANCO FIAT S/A
Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Origem : 11ª VCV BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 03 1 016420-0
Relator Des. : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s) : PAULO CÉSAR PEREIRA DE MEDEIROS
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 1ª VCV CEI - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 000772-2
Relator Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Apelante(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS e outro(s)
Apelado(s) : ESPÓLIO DE ENNIO ALEX CAVALCANTI DE QUEIROZ
Advogado(s) : RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS
TYAGO PEREIRA BARBOSA
Origem : 9ª VCVBSB - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 012621-4 RMO
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ISABEL PAES DE ANDRADE BANHOS - PROCURADORA
Apelado(s) : ADRIANO SOUSA DANTAS
MARCELO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s) : EDUARDO CRAVO JÚNIOR
Origem : 5ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 047010-3
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : CLAUDIA DE ALMEIDA SÃO BERNARDO ILZA APARECIDA MARQUES ZILLI
Apelado(s) : I SANTOS LIMA COMERCIAL AGRÍCOLA
Advogado(s) : ANTÔNIO JOSÉ MENDES SANTOS
Origem : 17ª VCV/BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 052201-5
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado(s) : ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA GISELE DA SILVA BARBOSA e outro(s)

Apelado(s) : ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA
Advogado(s) : AFONSO DE LIGÓRIO SILVA
MARIA HELENITA ANTUNES THOME
Apelado(s) : ASSIS SANTOS DA SILVA
GERALDA DE SOUZA ALVES DA SILVA
Advogado(s) : AFONSO DE LIGÓRIO SILVA e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 101039-2/2000

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 058163-7
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : JHOVANA STEMLER DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MAURÍCIO UCCI PINHEIRO
Apelado(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado(s) : HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA - N/C PROCURAÇÃO
OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)

Origem : 18ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 058261-5
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : LEONARDO BRASIL GORDILHO
Advogado(s) : JOSÉ RICARDO LAPA DA FONSECA
Apelado(s) : DSITRITO FEDERAL
Advogado(s) : FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA
Origem : 6ª VFP-BRASÍLIA - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, E DA EM. DESª. REVISORA, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O EM. DES. 1º VOGAL

Num Processo : 2006 01 1 059453-3
Relator Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SA
Advogado(s) : DAYANNE FERREIRA VIANA e outro(s)
Apelado(s) : FACCHINI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : GENUÍNO LOPES MOREIRA JÚNIOR
Origem : 20ª VCV - BSB - MONITORIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 064072-6
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : EDILMAR OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE ROBERTO GOMES FERREIRA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA
Origem : 4ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 066377-7
Relator Des. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : UNIÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TRAILERS, QUIOSQUES E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FRANCISCO RAIMUNDO PIRES
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ANA LÚCIA DE LIMA COSTA - (PROCURADORA)
Origem : 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 071769-4 RMO
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - PROCURADORA

Apelado(s) : RAIMUNDO LISBOA LINO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VFP - COMINATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDOS. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 112506-5
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : CIA. ITAULESING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ S/A
Advogado(s) : VIVIANE RIEDO MONTEBELLO e outro(s)
Apelado(s) : ANÍSIO FRANCISCO NERY JÚNIOR
Advogado(s) : ALBANO DE OLIVEIRA LIMA
Origem : 5ª VCV/BSB - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 124564-4
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : NORMA MONÇÃO
Advogado(s) : HARIANE LEAL SCHROETER
Apelado(s) : BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s) : HUGO RODRIGUES BEZERRA e outro(s)
Origem : 6ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 03 1 009709-2
Relator Des. : ESDRAS NEVES
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : MARISE MARTINS DE SÁ
Advogado(s) : LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA
Apelado(s) : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado(s) : FELIPE AFFONSO CARNEIRO e outro(s)
Origem : 2ª VCV-CEIL - COBRANÇA

DECISÃO

NÃO SE CONHECEU DO RECURSO POR MAIORIA, VENCIDO O EM. DES. RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O EM. DES. REVISOR

Num Processo : 2006 03 1 018386-7
Relator Des. : JESUÍNO RISSATO
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : CONSTRUTORA ARTEC LTDA.
Advogado(s) : LIRIAN SOUSA SOARES e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ JÚNIOR FERREIRA rep. por ADRIANA ALVES FERREIRA
Advogado(s) : SINVALINO MARIANO DA SILVA e outro(s)
Origem : 1ª VCV - CEILÂNDIA - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 03 1 019243-9
Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : EDNA RESENDE DE MORAES
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : CONDOMÍNIO DA QNN 11 VIA CNN 01 LOTE 16 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HÉLIO PRA-TES
Advogado(s) : ESTANISLAU FRANCO MARTINS ELMITHO F DOS SANTOS FILHO
Origem : 1ªVCV--CEILÂNDIA - COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 03 1 026618-0
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : JOÃO BATISTA MAIA
Advogado(s) : MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO
Apelado(s) : HSBC SEGUROS S/A
Advogado(s) : ALINE MACHADO DE ARAÚJO RUIVO e outro(s)
Origem : 1ªVCV-CEILÂNDIA - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 04 1 002798-8
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s) : BRUNO MARQUES SIQUEIRA MENDES e outro(s)
Apelado(s) : WILLIAM DE FREITAS LIMA
Advogado(s) : ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
JORGE TEIXEIRA DE LIMA
Origem : 1ª VCV GAMA - DECLARATÓRIA (8766-5/05)

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 08 1 001316-3
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) : CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Apelado(s) : DONIZETE CALDEIRA SOARES
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : VCV/PAR - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 10 1 003498-0
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : ALICE FERREIRA RIBEIRO
CIRILO FAUSTINO RIBEIRO
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : MARLENE FAUSTINO MACEDO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV FAMOS SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 07 1 010624-6
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : ROBSON CAPISTRANO FERREIRA NOBRE
Advogado(s) : OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
Apelado(s) : GUARÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME
JOSÉ VALTEIR DE OLIVEIRA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ªVCV-TAGUATINGA - NULIDADE

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

A sessão foi encerrada às dezessete horas e vinte e cinco minutos. Eu, ELVI MARI MACIEL MATTOS, Diretora de Secretaria da 5ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DÁCIO VIEIRA.

Des. DÁCIO VIEIRA
Presidente da 5ª Turma Cível

CÂMARA CRIMINAL

72ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHOS EXARADOS PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RELATORES
MANDADO DE SEGURANÇA

Num Processo : 2007 00 2 014065-5
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Impetrante : JOSÉ DE SALES RIOTINTO SOBRINHO
Advogado : DEFENSORIA PÚBLICA
Informante : JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO DE PLANTINA - DF
Litisconsorte : NERISVALDO ALVES DE OLIVEIRA
Origem : 1ª VDR DT PLAN 6082-7/07 IP 229/07

DECISÃO FLS. 77/82

"in fine" - "Tem-se, portanto, diante dessas considerações e principalmente da literalidade do mandamento inserto no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 1533/51, que o cabimento da reclamação é motivo de exclusão do mandado de segurança. Se não bastasse, vejo que o eminente Procurador postula em nome próprio a revisão de ato judicial lançado em ação penal onde se cuida de pretensão estatal contra interesse alheio, o que nos remeteria ao questionamento da legitimidade de parte. Por fim, cumpre assinalar que a competência para o processamento e julgamento da reclamação é das Turmas Cíveis (RITJDF, 20), o que impossibilita a aplicação do princípio da fungibilidade. Ante o exposto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, ex vi do inciso II do art. 5º da Lei 1533/51 c/c artigo 267 e VI do Código de Processo Civil. Distrito Federal, 27 de novembro de 2007. (a) Desembargador EDSON ALFREDO SMANIOTTO - Relator."

EMBARGOS INFRINGENTES CRIMINAIS EM APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo : 2000 01 1 027690-3
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Embargante : JÚNIOR TÉRCIO DA SILVA MOREIRA
Advogado : DEFENSORIA PÚBLICA
Embargado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 2ª TCR 276903/00 APR - 8ª VCR BSB IP 242/00

DECISÃO FL. 189

"in fine" - "Assim, tendo sido comprovada a morte do embargante, mediante certidão de óbito juntada aos autos, declaro extinta a punibilidade do crime com apoio no artigo 107, inciso I, do Código Penal, e artigo 62, do Código de Processo Penal. Publique-se. Decorrido o prazo de preclusão, arquivem-se. Brasília-DF, em 20 de novembro de 2007. (a) Desembargador ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS - Relator."

Brasília - DF, 29 de novembro de 2007.

MÔNICA DE AZEVEDO MENDONÇA GARDÉS
Diretora de Secretaria da Câmara Criminal

CORREGEDORIA

TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

81ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS
DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) JUIZ(AS) RELATOR(AS)
APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL

Núm Processo : 2005 01 1 090728-3
Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
Apelante(s) : PAULO GARCIA DE MEDEIROS
Advogado(s) : VICENTE WILSON FERREIRA REIS
Apelado(s) : LINDOLFO MARIANO DE FARIA NETO
Advogado(s) : JOÃO PAULO FERNANDES DA SILVA e outro(s)
Origem : 3A VJEC-BRASÍLIA - OBRIGACAO DE FAZER

DESPACHO FLS. 388

"... indefiro a degravação da sustentação oral requerida às fls. 359 e o requerimento de fls. 385/386.(...) Brasília/DF, 26/11/2007. Dr. Carlos Pires Soares Neto."

Brasília -DF, 29 de novembro de 2007

PATRÍCIA TORRES SANTOS MAGALHÃES
Diretora de Secretaria da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F.

EXPEDIENTE FORENSE

VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2007
Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
JUNTADA

Nº 125174-5/07 - Reivindicatoria - A: TERRACAP. Adv(s): DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. R: MARIA LUCIA FERREIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: ROBSON ARAUJO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: HIVELINY ARAUJO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca das Certidões do Oficial r. juntasdas,fls. 51, 53 e 55.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 19h05..

JUNTADA

Nº 118183-7/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. R: SUZI CLEA BARBOSA DA SILVA. Adv(s): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a Impugnação , r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a embargante acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 19h44..

JUNTADA

Nº 18049-2/07 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s): DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: CREMILDO MARTINS PAIAO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca da certidão do Senhor Oficial de Justiça r. juntada, fl. 49.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 13h33..

DESPACHO

Nº 4326/93 - Ordinaria - A: HELIANA BORGES DE ANDRADE RIBEIRO. Adv(s): DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF020231 - Vanessa Costa Tolentino. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A credora constituiu novo advogado e solicitou a expedição de alvará de levantamento em seu nome, reservando-se 10% do vador ao seu antigo defensor. Manifeste-se, em 24 horas, o antigo defensor da parte. Após, conclusos para análise do pedido de expedição de alvará de levantamento.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 13h57..

JUNTADA

Nº 21686-2/07 - Execucão - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s): DF017757 - Joao Pedro da Costa Barros, DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros, MG080168 - Cristina de Almeida Canedo. R: JOAO BATISTA SOUSA DE OLIVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca da Certidão do Oficial r. juntada, fl.36.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h12..

Nº 25058-7/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha, DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: LAURA CYNTIA ALVES RIBEIRO. Adv(s): DF022881 - Delar Robberto Stecanela Savi. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca da Certidão do Oficial r. juntada, fl. 55.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h21..

Nº 59843-9/02 - Execucão - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s): DF017757 - Joao Pedro da Costa Barros, DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros. R: GERALDO NAVES FILHO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca da Certidão do Oficial r. juntada, fl. 154.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h33..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 58560-7/06 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves, DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati. R: PROJEL LTDA. Adv(s): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: EDWIRGES GONTIJO CAETANO. Adv(s): (.). R: SILVIO MARCELO GARCIA. Adv(s): (.). R: FABIANO GONTIJO CAETANO. Adv(s): (.). R: ZELIA GONTIJO CAETANO. Adv(s): (.). Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, até porque não vislumbro a possibilidade de litisconsórcio necessário no caso em exame.Aguarde-se o pronunciamento do eg. TJDFT.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h55..

Nº 63376-4/07 - Embargos do Devedor - A: VIENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s): DF022476 - Fabiana Santanna Vieira Rocha. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s): DF015775 - Alexis Turazi. Razão assiste ao embargado. A hipótese em exame não se enquadra nos requisitos do artigo 739-A do CPC, razão pela qual revogo, em parte, a decisão de fls. 13 para determinar o prosseguimento da execução.Para evitar tumulto processual, os embargos permanecerão em apenso à execução.Retifique-se o pólo passivo para CEB Distribuição S/A.Manifeste-se a embargante em réplica sobre a impugnação e documentos.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h34..

DESPACHO

Nº 964-3/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: CEB DISTRIBUICAO. Adv(s): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros, DF015775 - Alexis Turazi. R: VIENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Torno sem efeito a certidão de fls. 34, considerado que foi revogado o efeito suspensivo conferido aos embargos do devedor.Manifeste-se a parte credora sobre a certidão de fls. 93.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h37..

JUNTADA

Nº 107553-8/05 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves, DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva. R: MARIA LIDUINA ALVES PIRES ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca da Certidão do Oficial r. juntada, fl. 68.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h39..

DESPACHO

Nº 45171-9/04 - Ordinaria - A: CONSORCIO ISOTECH. Adv(s): DF006624 - Claudio Bonato Fruet, DF007383 - Gustavo Henrique Caputo Bastos, DF05420E - Victor Machado Marini. R: COMPANHIA METROPOLITANO DISTRITO FEDERAL METRO DF. Adv(s): DF009786 - Cleuza Alves Lima, DF024199 - Wanderson Silva de Menezes. A: PEM ENGENHARIA SA. Adv(s): (.). Acolho o pedido de fls. 1331.Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial no prazo comum de 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h40..



JUNTADA

Nº 65679-9/07 - Acao de Conhecimento - A: ELIEZIO FERREIRA JORGE ME. Adv(s.): DF017030 - Jose Nildo Gomes Vieira. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013672 - Viviane de Castro, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h44..

Nº 95296-9/03 - Embargos A Execucão - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF010424 - Carlos Jose Elias Junior, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010667 - Fabio Soares Janot, Proc(s.): PR-, PR-FABIO JANOT. DECISÃO Em observância aos princípios da celeridade e economicidade processual, determino a redistribuição destes autos à 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, para que prossiga em conjunto com o processo nº 8345-3/2002.Intimem-se.JuizCargo.

JUNTADA

Nº 9340/90 - Ordinaria - A: ADALGIZO SALUSTIANO DE SANTANA. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante. R: O DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008123 - Isabel Paes de Andrade Banhos. A: AGUINALDO A PITTA. Adv(s.): (.). A: HAMILTON R DE FREITAS. Adv(s.): (.). A: INOCENCIO E DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: LUIZ C DA SILVA. Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO F DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista a parte autora acerca das fichas financeiras r. juntadas.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h51..

JUNTADA

Nº 60368-0/07 - Cobranca - A: TARCISIA CATARINA SANTANA GUIMARAES. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO REGIONAL DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF016966 - Durval Garcia Filho, GO014014 - Celio do Prado Guimaraes. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h53..

Nº 59874-3/07 - Ordinaria - A: ZILDA TEIXEIRA GRIPP. Adv(s.): DF008520 - Susana Gomes de Almeida, DF015096 - Perla Cristina Sansevero. R: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF01631A - Diogo Leite da Silva. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h56..

CONCLUSÃO

Nº 66376-2/05 - Cobranca - A: ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): GO017474 - Vera Lucia da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo. A: CARLOS ROBERTO CERQUEIRA. Adv(s.): (.). A: DAISE ARANDA BLANCO GONCALVES. Adv(s.): (.). A: DULCICLEIA ARANDA BLACO SARTORELLI. Adv(s.): (.). A: ERIVALDO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO RODRIGUES DE MELO. Adv(s.): (.). A: JAIR NOBREGA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOSE GILSON DO NASCIMENTO SILVA. Adv(s.): (.). A: MANOEL CERQUEIRA. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO SARAIVA GRANGEIRO. Adv(s.): (.). A: CARLOS ROBERTO CERQUEIRA. Adv(s.): (.). A: DAISE ARANDA BLANCO GONCALVES. Adv(s.): (.). A: DULCICLEA ARANDA BLANCO SARTORELLI. Adv(s.): (.). A: ERIVALDO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO RODRIGUES DE MELO. Adv(s.): (.). A: JAIR NOBREGA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOSE GILSON DO NASCIMENTO SILVA. Adv(s.): (.). A: MANOEL CERQUEIRA. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO SARAIVA GRANGEIRO. Adv(s.): (.). Cumpra-se o venerando acórdão, com a devida atenção à gratuidade de justiça concedida à parte sucumbente.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pelas partes, no prazo de 5(cinco) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h59.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

CONCLUSÃO

Nº 59814-4/05 - Ordinaria - A: CLEUZA COTA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h02.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

JUNTADA

Nº 60630-4/06 - Indenizacao - A: SERGIO CALIXTO SALIBA. Adv(s.): DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: CEB DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF013789 - Janine Ocariz Alves. R: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS CDL/DF. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h14..

Nº 60874-2/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA DAS GRACAS BASTOS SALES PADILHA. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF01620A - Regis Franca Barbosa, GO014014 - Celio do Prado Guimaraes. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h25..

Nº 60790-8/07 - Cobranca - A: MARIA INES VALDUGA. Adv(s.): DF01937A - Moacir Akira Yamakawa. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, GO014014 - Celio do Prado Guimaraes. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h27..

Nº 55801-6/07 - Declaracao de Nulidade - A: JOAO EVANGELISTA DE MOURA. Adv(s.): DF023185 - Maxmiliam Patriota Carneiro. R: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, DF01620A - Regis Franca Barbosa. R: MARKET SISTEMA COBRANCA LTDA. Adv(s.): SP071130 - Marilena Alves de Jesus Augusto. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h30..

CONCLUSÃO

Nº 62679-8/06 - Acao Inominada - A: SONIA MARIA DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h56.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

JUNTADA

Nº 61476-5/07 - Cobranca - A: IOLANDA CARMO DE MORAES OLIVEIRA. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h14..

Nº 54828-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: BELACAP SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h16..

DESPACHO

Nº 136615-6/07 - Mandado de Seguranca - A: MARCOS EVANGELISTA DA SILVA. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: DIRETOR DE ENSINO DA POLICIA MILITAR DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Junte-se aos autos o comprovante de rendimentos da parte autora para fins de exame do pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h18..

DIVERSOS

Nº 62642-5/07 - Acao de Conhecimento - A: GERALDO MAJELLA SALVADO. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho, DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, GO014014 - Celio do Prado Guimaraes. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h42.

JUNTADA - Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h44..

Nº 101110-8/07 - Cominatoria - A: MARCO AURELIO SOARES. Adv(s.): DF022752 - Bruno Franco Lacerda Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Preliminar designada para dia 20/11/2007 às 14h30m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h58.

SENTENÇA - Vistos etc.,A parte autora peticionou às fls. 30/31, oportunidade em que informou que a cirurgia pleiteada fora realizada no dia 1º de novembro de 2007, motivo pelo qual entende que houve a perda do objeto da presente ação.A perda do objeto da ação, conforme se verifica ter ocorrido, acarreta a perda superveniente do interesse de agir. Assim, torno sem efeito a liminar anteriormente deferida e julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 267, inc. VI, do CPC. Sem custas ou honorários.Retire-se da pauta de audiências. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h51..

JUNTADA

Nº 66455-4/06 - Revisional - A: GRUPO OK CONST INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. R: CEB DISTRIBUICAO S/A. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros, DF020535 - Ana Carolina Soares da Rocha. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes acerca da Proposta de Honorários r. juntadas.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h01..

DESPACHO

Nº 54858-3/2000 - Liquidacao de Sentenca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013048 - Ana Maria Isar dos Santos Gomes. R: DAVID DE OLIVEIRA MAGALHAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VIRGINIA FERNANDES MAGALHAES <> . Adv(s.): (.), Proc(s.): PR-ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES. Junte-se aos autos a declaração de hipossuficiência.Regularize-se as procurações.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h26..
Nº 59575-9/03 - Reparacao de Danos - A: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005471 - Ermani Teixeira de Sousa, DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves, DF012596 - Dilemon Pires Silva. R: MAURO MOREIRA ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de expedição de ofício.Comprove a parte autora a publicação do edital ou apresente endereço hábil à citação no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h29..
Nº 130781-0/07 - Cautelar Inominada - A: GENIVALDO PEREIRA DIAS. Adv(s.): DF007487 - Cleber dos Santos Costa, PR028311 - Glasdston Ferreira da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Acolho o pedido de fls. 30, operando-se desde já o trânsito em julgado. Diante do indeferimento da petição inicial, autorizo o desentranhamento de documentos, ressalvada a procuração, sem traslado, recolhidas as custas, se o caso.Após, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h31..

SENTENÇA

Nº 60175-8/06 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves. R: MARIA DE SOUSA SIQUEIRA. Adv(s.): (.). R: MARIA DE SOUSA SIQUEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: EVANDRO RICARDO DE SOUSA. Adv(s.): (.). Vistos etc.Acolho o pedido de desistência de fls. , homologando-o.Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art.267, inc.VIII, do CPC.Custas pelo autor. Sem honorários.Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 18h52..

Nº 41964-3/07 - Cautelar Inominada - A: CLAUDIO MARCIO FERREIRA DE CARVALHO. Adv(s.): DF024716 - Rolland Ferreira de Carvalho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005306 - Sergio Carvalho. Vistos etc.Acolho o pedido de desistência de fls. 202, homologando-o.Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art.267, inc.VIII, do CPC.Custas pelo autor. Fixo os honorários em R\$ 200,00. Como o autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita, a exigibilidade das custas e honorários fica suspensa nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50.Desapesem-se.Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 19h30..

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito: Marco Antonio da Silva Lemos
Diretor de Secretaria: Luiz Alberto Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 106605-4/07 - Anulatoria - A: MOISES DE OLIVEIRA BRAGA. Adv(s.): DF024558 - Ricardo Cortes de Oliveira Braga. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011498 - Tarcisio Vieira de Carvalho Neto. A: IURY CARVALHO FERREIRA SANTOS. Adv(s.): (.). Não há nenhum elemento fático novo que autorize o reexame da pretensão à antecipação dos efeitos da tutela. A decisão que a indeferiu já foi, inclusive, objeto de agravo de instrumento. Assim, nada a prover sobre o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado em réplica.Digam as partes, no prazo comum de 10 dias, se desejam produzir outras provas, justificadamente. Brasília-DF, 27/11/2007.

CERTIDÃO

Nº 88035-4/04 - Mandado de Seguranca - A: CLAYTON RINALDI DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF05815E - Ana Lucia Herculan da Costa. R: DIRETOR DIVISAO REC HUMANOS DEP ADM GERAL POLICIA CIVIL DF. Adv(s.): DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira, Proc(s.): PR-JOSE RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, diga o autor quanto ao retorno dos autos, requerendo o que entender de direito.Brasília-DF, 27/11/2007.

Nº 58304-3/04 - Ordinaria - A: EINSTEIN GEORGE SEBATA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, e nos termos do art.475-J, § 5º do CPC, aguarde-se, em Cartório, por seis meses, a manifestação da parte interessada na execução do julgado. Nada sendo requerido, arquivem-se. Brasília-DF, 27/11/2007.

Nº 51231-3/05 - Acao Inominada - A: ELENI VIEIRA DE CASTRO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Euclesio Leal. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, e nos termos do art.475-J, § 5º do CPC, aguarde-se, em Cartório, por seis meses, a manifestação da parte interessada na execução do julgado. Nada sendo requerido, arquivem-se os presentes autos.Brasília-DF, 27/11/2007.

Nº 588-5/07 - Acao Inominada - A: ADELE LUISE PAIVA PERES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, e nos termos do art.475-J, § 5º do CPC, aguarde-se, em Cartório, por seis meses, a manifestação da parte interessada na execução do julgado. Nada sendo requerido, arquivem-se os presentes autos.Brasília-DF, 27/11/2007.

Nº 6344-2/07 - Acao Inominada - A: ANA LUCIA GOMES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, e nos termos do art.475-J, § 5º do CPC, aguarde-se, em Cartório, por seis meses, a manifestação da parte interessada na execução do julgado. Nada sendo requerido, arquivem-se os presentes autos.Brasília-DF, 27/11/2007.

Nº 6356-3/07 - Acao Inominada - A: JULIANA APARECIDA COELHO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, e nos termos do art.475-J, § 5º do CPC, aguarde-se, em Cartório, por seis meses, a manifestação da parte interessada na execução do julgado. Nada sendo requerido, arquivem-se os presentes autos.Brasília-DF, 27/11/2007.

Nº 7512-7/07 - Acao Inominada - A: GRACILANE SILVA SOUZA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, e nos termos do art.475-J, § 5º do CPC, aguarde-se, em Cartório, por seis meses, a manifestação da parte interessada na execução do julgado. Nada sendo requerido, arquivem-se os presentes autos. Brasília-DF, 27/11/2007.

Nº 8341-0/07 - Acao de Conhecimento - A: JOSE ASSIS PIRES BRAGA. Adv(s.): DF017254 - Marcus Vinicius Silva Martins. A: JOSE ASSIS PIRES BRAGA e outros. Adv(s.): DF017254 - Marcus Vinicius Silva Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. A: MARIA DE OLIVEIRA QUIMÁRAES. Adv(s.): (.). A: CLODOMIR JOAO SPEGIORIN. Adv(s.): (.). A: JOSE RODRIGUES SILVA. Adv(s.): (.). A: MARIA DA GRACA DE CASTRO PALACIO JOHN. Adv(s.): (.). A: ROMULO CESAR GONCALVES. Adv(s.): (.). A: LIANA HADDAD MONTEIRO DE CASTRO. Adv(s.): (.). A: ARMANDO JOSE DE SALLES RIBEIRO. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, e nos termos do art.475-J, § 5º do CPC, aguarde-se, em Cartório, por seis meses, a manifestação da parte interessada na execução do julgado. Nada sendo requerido, arquivem-se os presentes autos.Brasília-DF,27/11/2007.

Nº 12686-4/07 - Acao Inominada - A: ROGERIA MENDES NOGUEIRA LIMA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, e nos termos do art.475-J, § 5º do CPC, aguarde-se, em Cartório, por seis meses, a manifestação da parte interessada na execução do julgado. Nada sendo requerido, arquivem-se os presentes autos.Brasília-DF, 27/11/2007.

Nº 14139-5/07 - Acao Inominada - A: EURLENE CARVALHO DE SOUSA BARROS. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, e nos termos do art.475-J, § 5º do CPC, aguarde-se, em Cartório, por seis meses, a manifestação da parte interessada na execução do julgado. Nada sendo requerido, arquivem-se os presentes autos.Brasília - DF, 27/11/2007.

Nº 16608-9/07 - Acao Inominada - A: EMILIA SOUSA COSTA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, e nos termos do art.475-J, § 5º do CPC, aguarde-se, em Cartório, por seis meses, a manifestação da parte interessada na execução do julgado. Nada sendo requerido, arquivem-se.Brasília-DF, 28/11/2007.

Nº 100725-2/07 - Revisao de Clausula - A: WILSON SEPTIMIO CHAVES. Adv(s.): DF021358 - Erika Fuchida. R: BRB BANCO REGIONAL DE BRASILIA. Adv(s.): DF021612 - Debora Martins Moreira. R: BRB BANCO REGIONAL DE BRASILIA e outros. Adv(s.): DF021612 - Debora Martins Moreira. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Adv(s.): (.). Certifico que não se verificou em cartório, até a presente data, a contestação do segundo requerido, BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, transcorrendo "in albis" o respectivo prazo. Juntei a réplica do requerente às fls. 140/155.De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, ficam as partes intimadas a apresentarem as provas que pretendam produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 28/11/2007.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 132794-2/07 - Declaratoria - A: AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA. Adv(s.): DF012004 - Andre Puppim Macedo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FIANCA SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s.): (.). Recebo a emenda à inicial, que deverá integrar, por cópia, a contra-fé. Citem-se.Brasília-DF, 27/11/2007.

SENTENÇA

Nº 41324-5/05 - Oposicao - A: ASSOCIACAO PROP MOR ADQ BOA FE FRACOES IDEIAS COND P LAGO. Adv(s.): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DELZINA CORREA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIDO DE ANA CORREA DA SILVA. Adv(s.): Ante o exposto, com fundamento no artigo 295, inciso III, combinado com o art. 267, inciso I, ambos do CPC, INDEFIRO A INICIAL, julgando extinto o processo

sem exame do mérito em relação a ambos os autores. Custas pelos autores. Sem honorários, em face da ausência de contraditório.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se, com baixa.Brasília, 28 de novembro de 2007.Priscila Faria da Silva, Juíza de Direito Substituta.

Nº 100834-7/05 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. R: RAIMUNDA AMELIA DA COSTA. Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. Ante o exposto, acolho os embargos do Distrito Federal para, reconhecendo o excesso de execução, determinar que os cálculos dos valores das parcelas pretéritas da pensão mensal fixada na sentença sejam feitos da seguinte forma:a)devem compreender apenas as parcelas vencidas até a data em que o Distrito Federal implantar o pagamento da pensão mensal em favor da embargada, ficando vedada a execução antecipada de parcelas futuras;b)as parcelas pretéritas devem ser calculadas com base no valor do salário-mínimo vigente na época do vencimento das parcelas, serem atualizadas segundo a tabela do E. TJDFET e acrescidas de juros de mora à taxa legal a partir da data da citação. Condeno a embargada a arcar com as custas e despesas processuais dos presentes embargos e com honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa atualizado.Publique-se, registre-se e intimem-se. Traslade-se cópia para os autos da execução. Transitada em julgado, arquivem-se, com baixa, trasladando-se cópia da certidão do trânsito em julgado e do Acórdão porventura proferido para os autos da execução.Brasília, 27 de novembro de 2007.PRISCILA FARIA DA SILVA, Juíza de Direito Substituta.

DESPACHO

Nº 29652-8/2000 - Reparacao de Danos - A: RAIMUNDA AMELIA DA COSTA. Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF, Proc(s.): PR-MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA. Proferi, nesta data, sentença nos embargos à execução.Verifico, contudo, que há uma pretensão executória relativa à implantação do pagamento da pensão mensal fixada na sentença, que não foi objeto de qualquer pedido por parte do exequente. Essa implantação é imprescindível para que se possa limitar no tempo o valor da execução por quantia certa. Ante o exposto, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito em relação à implantação do pagamento da pensão.Brasília-DF, 27/11/2007.

CERTIDÃO

Nº 82540-0/04 - Ordinaria - A: SELMA SANCHES. Adv(s.): DF007659 - WALTERSON MARRA, DF020972 - Karina Macedo Marra, DF03820E - Karina Macedo Marra. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho, DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas, DF05627E - Heloisa de Carvalho Araujo, Proc(s.): 5627E - PR-RENE ROCHA FILHO. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se o réu DISTRITO FEDERAL quanto ao prosseguimento do feito. Brasília-DF, 28/11/2007.

Nº 58282-2/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF004506 - Domiciano de Sousa Medeiros. R: LIVRARIA DO ADVOGADO DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VALTER DA SILVA. Adv(s.): (.). R: EDILENE AMORIM DA SILVA. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito. Brasília-DF, 28/11/2007.

DECISAO

Nº 76333-2/02 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF006014 - Vicente Teixeira de Freitas, DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF016105 - Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego, DF05125E - Jose Gervasio Junior. R: DELZINA CORREIA DA SILVA. Adv(s.): DF017318 - Wilson Roberto Prezzoto, DF01834A - Ivai Abimael Martins. Consoante determinação de fl. 145, a substituição do pólo passivo deveria ter sido feita pelo espólio de Ana Maria Corrêa da Silva, e não pela inventariante Delzina Corrêa da Silva, pessoalmente, pois esta apenas representa o espólio (art. 12, V, do CPC). Assim, corrija-se a autuação e comunique-se ao Distribuidor, para que passe a constar no pólo passivo da relação processual o Espólio de Ana Maria Corrêa da Silva. Intime-se o réu - Espólio -, para que regularize sua representação processual no prazo de 10 dias, juntando aos autos procuração outorgada pelo Espólio, e não pessoalmente por Delzina (fl. 147).Rejeito a preliminar de conexão suscitada pela ré, pois esta sequer anexou aos autos cópias das peças dos processos que mencionou, para comprovar a conexão, limitando-se a afirmar que os dois processos tratam da área de seu vizinho, de modo que, em princípio, não teriam qualquer vinculação com a causa de pedir e o pedido formulado nesta demanda.A preliminar de ilegitimidade passiva confunde-se com o mérito, e com ele será analisada.Quanto às provas requeridas, intime-se o réu - Espólio -, para que, no prazo de 10 dias, justifique a necessidade de prova testemunhal, esclarecendo o que pretende provar com esse meio de prova.Proceda a Secretaria a numeração da planta que corresponde à fl. 139 dos autos.Brasília - DF, 28 de novembro de 2007.Priscila Faria da SilvaJuíza de Direito Substituta.

Nº 97906-6/07 - Acao de Conhecimento - A: JULIA VAZ CARDOSO BARBOSA. Adv(s.): DF020139 - Igor Ramos Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas, Proc(s.): PR-FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS. Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Digam as partes se têm outras provas a produzir, justificadamente, no prazo comum de 10 dias. Caso concordem com o julgamento antecipado da lide, venham os autos conclusos para sentença, em mãos.Brasília, 28 de novembro de 2007. PRISCILA FARIA DA SILVA, Juíza de Direito Substituta.

DIVERSOS

Nº 143055-4/07 - Cominatoria - A: VITALINO FELIX DE AMARO. Adv(s.): DF008472 - Joao Paulo Pinto. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Para os fins deste processo, nomeio David Jesus de Amaro, filho do autor (fls. 19/20), para que atue como seu curador.Concedo gratuidade de justiça.Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos relatório médico em complementação ao documento de fl. 15 que explique a urgência do caso, esclarecendo se existe mesmo risco de morte e quais seriam as consequências para a saúde do autor na hipótese de não ser determinada a realização do exame na rede particular de forma imediata. O relatório deverá também informar qual o prazo razoável para a realização desse exame sem prejuízos à saúde do autor.Intime-se o Distrito Federal para que se manifeste sobre o pedido de antecipação dos efeitos da tutela no prazo de 10 dias, informando, dentre outros aspectos: a) se existe outro local da rede pública onde o exame de colangiopamotografia endoscópica sfiopada (CPRE) possa ser realizado; b) se existe alguma previsão para o término da manutenção do aparelho existente no Hospital Regional de Taguatinga; c) se pode propor outra solução, dentro da própria rede pública, para evitar danos irreparáveis à saúde do autor; d) se existe algum tipo de convênio entre o Distrito Federal e algum hospital da rede particular para a realização do exame que possa reduzir os custos da medida pleiteada para o Distrito Federal, caso o pedido de tutela antecipada venha a ser deferido.O prazo de 10 dias correrá em cartório, pois é comum a ambas as partes, e será contado a partir da data da intimação, e não da juntada do mandado de intimação. Cumpra-se em regime de plantão.Brasília - DF, 28 de novembro de 2007.Priscila Faria da SilvaJuíza de Direito Substituta.

CERTIDÃO

Nº 46527-6/07 - Ordinaria - A: IVO MAIA DIAS. Adv(s.): DF008418 - Sergio Augusto Cutschow Palhas. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves. JUÍZO DE DIREITO DA 3 ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei a manifestação do perito às fls.262 .De acordo com a Portaria de nº 02, de 08/06/2000 deste Juízo, promovo a intimação das partes para comunicar-lhes que o Senhor perito designou o dia 17/12/2007, às 14hs, no endereço Via Brasil 710/910 Sul, Sala 518, para avaliação do autor, Ivo Maia Dias. Atente-se as partes que, em complementação à decisão de fls.244, foi fixado o prazo de trinta dias para a elaboração do laudo, Cientifique-se o Perito. Às partes, obrigatoriamente, sobre a íntegra do r. despacho de fls. 264.Brasília-DF, 28/11/2007.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 142341-6/07 - Mandado de Seguranca - A: OBA AGROPASTORIL LTDA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: GERENTE SUBST GER JUL PROC ADM FISC DIR TRIB SEC EST FAZ DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a impetrante para que retifique o valor dado à causa, que deve corresponder ao valor do imposto que está compelida a recolher, devendo ainda recolher as custas complementares no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.Considerando que o Ato Declaratório 373/04-DEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 16 de setembro de 2004, suspendeu a exigibilidade do imposto de forma provisória, já que restou expressamente ressalvado que seria apurada a preponderância da atividade da empresa requerente, mediante análise dos documentos fiscais necessários, a prudência recomenda que a análise do pedido de liminar seja feita após as informações, pois não há nenhum documento nos autos que explique as conclusões a que chegou a fiscalização a partir da análise dos documentos fiscais.Notifique-se a autoridade impetrada para que apresente as informações no prazo de 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h23.B.

CERTIDÃO

Nº 101750-0/07 - Cominatoria - A: TATIANE GOMES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017784 - Elina Magnan Barbosa, Proc(s.): PR-ELINA MAGNAN BARBOSA. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica o REQUERIDO intimado a apresentar as provas que pretende produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 28/11/2007.

DECISÃO

Nº 60942-5/06 - Mandado de Seguranca - A: JOSE MARCIO DA SILVA. Adv(s.): DF006534 - Carlos Mario da Silva Velloso Filho, DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF06789A - Nelson Luiz de Miranda Ramos. R: DIRETOR DE ENSINO DA PMDF. Adv(s.): (.), Proc(s.): PR-NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS. Portanto, nada a prover quanto ao requerido à fl. 118.Estão presentes os pressupostos de admissibilidade da apelação interposta pelo Distrito Federal. Recebo o recurso apenas no efeito devolutivo.Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões.Dê ciência ao Ministério Público.Posteriormente, subam os autos ao Egrégio TJDFET.I. Brasília-DF, 28/11/2007.

Nº 61495-8/07 - Restituicao - A: MASAKO SHINTAKU. Adv(s.): DF021193 - Kelly Cristiane Marques Goncalves. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo gratuidade de justiça à autora.Cite-se e intime-se o réu para que apresente em juízo, no prazo da contestação, os extratos da(s) conta(s) poupança do(a) autor(a) nos meses de junho e julho de 1987.Brasília-DF, 28/11/2007.



Nº 141129-9/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF018495 - Juliana Gonzaga Moreira. R: TERRA BRASIL CONST REFORMA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília-DF, 28/11/2007.

Nº 141818-9/07 - Acao de Conhecimento - A: DANIELLE GALVARROS BUENO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça requerida.Cite-se.Brasília-DF, 28/11/2007.

Nº 142026-4/07 - Revisao de Contrato - A: WALTER CORDEIRO BARROS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça requerida.Cite-se.Brasília-DF, 28/11/2007.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 142239-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: GERMANO FERREIRTA DE ARAUJO. Adv(s.): DF020149 - Eliton Marcio Paiva de Almeida. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Exclusivamente para os fins deste processo, nomeio José Carlos Ferreira de Araújo curador do autor.Concedo gratuidade de justiça ao autor.Cite-se o Distrito Federal.Brasília-DF, 28/11/2007.

SENTENÇA

Nº 73406-7/07 - Embargos A Execucão - A: DIPLOMATA TECIDOS LTDA ME. Adv(s.): DF016589 - Deocleciana Mafra Ramos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF00721A - Leda Maria Soares Janot. A: DEONILDO SOUZA RAMOS. Adv(s.): (.). A: VALDEKIRIA REQUIA GUIMARAES RAMOS. Adv(s.): (.). Conheço dos embargos de declaração de fl. 48, eis que tempestivos.Verifico que razão assiste aos embargantes Deonildo Souza Ramos e Waldekíria Réquia Guimarães Ramos, que efetivamente formularam pedido de gratuidade (fl. 09), não apreciado na sentença.Ante o exposto, acolho os embargos de declaração e concedo aos embargantes Deonildo e Waldekíria a gratuidade de justiça. Modifico a sentença proferida para condenar os três embargantes no pagamento das custas à proporção de 1/3 para cada um, e suspendo a exigibilidade de 2/3 com base no art. 12 da Lei 1.060/50), permanecendo exigível o pagamento em relação à pessoa jurídica Diplomata Tecidos Ltda ME.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 28/11/2007.

CERTIDÃO

Nº 46527-2/2000 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014279 - Luciana Ribeiro e Fonseca, DF015307 - Patricia Novaes Carvalho, DF05970E - Andrea Maria de Oliveira Barros. R: JOSE CARLOS BASTOS DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ZELI SARDENBERG DA SILVA <> . Adv(s.): (.), Proc(s.): PR-PATRICIA NOVAES CARVALHO. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 92.Brasília-DF, 28/11/2007.

DECISÃO

Nº 124643-3/04 - Indenizacao - A: CARLOS ESTEVES BRAGA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF05525E - Diogo Barbosa Silveira. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior, DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira, Proc(s.): 18489 - PR-PLACIDO FERREIRA GOMES JUNIOR, 18489 - PR-GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA. Vistos (em saneador),Rejeito a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva, aventada pelo Detran - DF. Segundo o autor, a conduta que lhe teria causado o dano de não poder vender o trator em questão teria decorrido de suposta negligência da autarquia em expedir o DUT - Documento Único de Transferência sem as devidas cautelas. Legitimidade é a qualidade processual de titular da ação ou da defesa, que decorre da titularidade, em abstrato, da relação controvertida deduzida em juízo. Portanto, o Detran - DF é parte legítima para figurar no pólo passivo da presente demanda, pois seria a pessoa jurídica que, em tese, o autor alega que teria emitido o DUT sem observância da cautela necessária, fato esse que seria a causa do suposto dano experimentado pelo requerente. Inexistem questões preliminares a serem desatadas.Encontram-se presentes as condições da ação e pressupostos processuais.O processo está em ordem.Declaro-o, pois, saneado.Defiro a produção da prova testemunhal requerida pelo autor, uma vez que persiste especifica controvérsia sobre a pretensão de venda do trator a terceiros, mas que fora impossibilitada devido à restrição administrativa. Dê-se data para a audiência de instrução e julgamento.Esclareça o autor se a prova documental requerida se refere ao processo administrativo para a confecção do primeiro DUT, no Estado de São Paulo, para o segundo, expedido em Brasília, sob pena de indeferimento, nos termos inciso I, do artigo 356, do CPC. Prazo de 5 (cinco) dias. Este pedido será analisado na audiência. I. Brasília-DF, 28/11/2007.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 35130-6/06 - Acao Inominada - A: MARIA DE FATIMA ARAUJO ABREU. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF07129E - Felipe Wernner Moura Natividade. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte, DF06485E - Carla Guimaraes Buiati, Proc(s.): 6485E - PR-TATIANA BARBOSA DUARTE. Recebo o recurso no seu duplo efeito.Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões.Após, ao eg. TJDF.T.I.Brasília-DF, 28/11/2007. **Nº 133378-9/07 - Acao Inominada** - A: CARMEM LUZIA BRAZ. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo o recurso no seu duplo efeito e mantenho a sentença proferida.Nos termos do art. 285-A, § 2º, do CPC, cite-se o réu para que responda ao recurso no prazo legal, que será contado da data da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido.Após, ao eg. TJDF.T.I.Brasília-DF, 28/11/2007.

DESPACHO

Nº 9860-0/03 - Interdito Proibitorio - A: PAULO CESAR AMARAL DE ALENCAR MONTEIRO. Adv(s.): DF008505 - Rubens Bartholo de Oliveira, DF018190 - Noelma Almeida Gomes. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF018190 - Noelma Almeida Gomes, DF04639E - Marcello Novaes Fernandes. A: RICARDO AMARAL ALENCAR MONTEIRO. Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: JOSEMIRO AMORIM DE DEUS. Adv(s.): (.). A: ANDREIA CRISTINA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ROBELIA DOS SANTOS FERREIRA. Adv(s.): (.). A: JOSE CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Intime-se o perito sobre o requerido à fl. 159/160 e para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias. Expeça-se Certidão de Inteiro Teor, conforme requer fl. 166. Sem prejuízo disso, com apoio no poder geral de cautela, determino que sejam expedidos ofícios ao Siv-Solo e à Sefau - Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas, para que tomem ciência e cumpram ao determinado às fls. 43 e 128.Brasília-DF, 28/11/2007.

Nº 97021-5/04 - Monitoria - A: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros, DF015071 - Danielle Martins Schroder, DF020535 - Ana Carolina Soares da Rocha, DF06733E - Luiz Felipe Carvalho Silva, DF07083E - Bruno Conti Gomes da Silva. R: MUNDIAL PRE MOLDADOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ISRAEL SILVA MORAES. Adv(s.): (.). Defiro o requerido à fl. 107. Expeça-se novo mandado de citação. A autorização para cumprimento do mandado em horário especial já foi deferida. Deve constar essa informação no mandado. Contudo, conforme frisado à fl. 69, a avaliação da existência ou não dos pressupostos para a citação por hora certa é incumbência do Oficial de Justiça e não do juiz. Portanto, o pedido não precisa ser apreciado neste ponto, pois o sistema processual "ex vi legis" já determina que o Oficial de Justiça assim proceda, quando este entender presentes seus pressupostos. Brasília-DF, 28/11/2007. **Nº 7341-4/05 - Cobranca** - A: NOVACAP COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL. Adv(s.): DF01918A - Onesimo Figueiredo Ramos. R: JOSE MANOEL MORALES SANCHEZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Desconsidere-se o despacho registrado no sistema, pois não se refere ao processo. Tornem os autos conclusos para sentença. Brasília-DF, 28/11/2007.

CERTIDÃO

Nº 32653-2/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: AGNALDO BALBINO DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 50.Brasília-DF, 28/11/2007. **Nº 58407-3/07 - Acao de Conhecimento** - A: IVANA ALBANO NUNES DIAS. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Juntei a contestação/documentação de fls. 119/124, certificando ser a mesma tempestiva.De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica o requerente intimado a se manifestar em Réplica no prazo de 10 (dez) dias.Brasília-DF, 28/11/2007. **Nº 28787/93 - Sumarissima** - A: TERRACAP. Adv(s.): DF004114 - Zilda da Silva Reis, DF004427 - Consuelo Wassita Cavalcante, DF007367 - Maria Lucia Ribeiro Maciel, DF010621 - Roberto Louzada Melo, DF015468 - Carlos Frederico de Faria Pereira, DF016306 - Christiane Freitas Nobrega, DF06234E - Maria Augusta Rodrigues Gomes, DF06798E - Naylla Torres Silva. R: CONSTRUJET SA. Adv(s.): DF04249E - Alisson Luiz de Macedo Vieira, Sem Informacao de Advogado. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica deferida a suspensão do curso processual conforme requerido. Ao arquivo provisório. Int.Brasília-DF, 28/11/2007.

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Iran de Lima

Diretora de Secretaria:Maria Claudia Magalhaes de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 93668-9/03 - Cautelar Inominada - A: EDJANE PEREIRA DA SILVA PASSOS. Adv(s.): DF018538 - Ana Flavia Alves da Silva. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF018190 - Noelma Almeida Gomes. DESPACHO - Defiro. Suspendo a execução por sessenta dias. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h32..

Nº 44148-4/05 - Execucão de Sentença - A: HELENA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS. Adv(s.): DF016601 - Helena de Albuquerque dos Santos Borges. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF018190 - Noelma Almeida Gomes. DESPACHO - Defiro. Intime-se na forma requerida.Brasília - DF, segunda-feira, 29/10/2007 às 15h33..

Nº 9344-7/06 - Anulatoria - A: ORCA VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: PROCON DF INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Adv(s.): DF017549 - Alessandra de Almeida Camargos. DESPACHO - DESPACHOEEm face da decisão proferida no agravo de instrumento, concedendo o efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto pela parte autora, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h05..

Nº 14439-7/06 - Mandado de Seguranca - A: RASSAN BELCHIOR GUIMARAES. Adv(s.): GO010303 - Daniel Delmond de Gouveia. R: DIRETOR CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE EDUCACAO DISTANCIA. Adv(s.): DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. PROCURADOR: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). DESPACHO - DESPACHOCom base no que dispõe o art. 355 do Código

de Processo Civil, determino a intimação do impetrante para que comprove a sua matrícula no Centro Integrado Polivalente de Educação à Distância, bem como traga o histórico escolar provando a aprovação no curso supletivo mencionado, em dez dias. Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h24..

Nº 127239-9/06 - Cominatoria - A: MARIA JOSE DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012596 - Dilemon Pires Silva. DESPACHO - Por economia processual, intime-se as partes para informar no prazo de cinco dias, se houve o fornecimento do medicamento Losartano, conforme determinado na decisão.Especifiquem ainda as partes, em dez dias, provas que ainda pretendam produzir.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h15..

Nº 54555-4/07 - Declaratoria - A: LEILIMAR IVETE DINIZ FERREIRA. Adv(s.): DF020356 - Marcelo Vasconcelos Pessoa. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014515 - Paulo Jose Machado Correa. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF014515 - Paulo Jose Machado Correa. R: DER DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGENS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Mas, por si só, a apreensão do veículo não tem o condão de alterar a decisão de fls. 93.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h45..

Nº 78745-7/07 - Acao Cautelar - A: ROSANGELA RODRIGUES RUWER. Adv(s.): DF024732 - Anna Carolina Barros Regatieri. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF009381 - Marcia Luiza Sylvestre Saenen. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA e outros. Adv(s.): DF009381 - Marcia Luiza Sylvestre Saenen. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF009381 - Marcia Luiza Sylvestre Saenen. DESPACHO - DESPACHOÀ autora, para a réplica, bem como para se manifestar sobre os documentos de fls. 37 a 46, no prazo de cinco dias. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h28..

Nº 141587-0/07 - Ordinaria - A: MARILENE COSTA BARBOSA ME. Adv(s.): DF025369 - Marcelo Lucas de Souza. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). DESPACHO - À Parte Autora para fazer prova da legislação distrital invocada, tando de seu conteúdo, como da vigência, nos termos do art. 337 do CPC.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 19h46..

SENTENÇA

Nº 15474-6/04 - Justificacao - A: O.D.O.E.S.. Adv(s.): DF001324 - Regina Coeli Medina de Figueiredo. R: D.F. Adv(s.): DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. R: D.F.e.o.. Adv(s.): DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. R: L.G.D.M.E.S.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos, etc.OSCAR DE OLIVEIRA E SILVA propôs AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL perante a 6ª Vara de Família, com o objetivo de produzir prova da alegada união estável com a falecida servidora pública do Distrito Federal CRISTIANE GOMES DE MELLO. Junta documentos, fls. 04 a 22.O Distrito Federal foi regularmente citado, fazendo-se representar em audiência por um de seus procuradores, assim como o representante ministerial.A justificação foi homologada, fls. 55 a 56, tendo o Distrito Federal apresentado recurso de apelação, sob o argumento de que o feito deve ser conhecido por uma das Varas de Fazenda Pública. O recurso foi conhecido e provido para cassar a sentença e determinar os autos para uma das Varas da Fazenda, fls. 95 a 103.Em decisão de fls. 111, a MM. Juíza de Direito Substituta ratificou os atos praticados e determinou que as partes e o Ministério Público se manifestassem sobre a necessidade da reprodução da prova oral. As partes, fls. 112 e 116 e o Ministério Público, fl. 115, sustentam a desnecessidade da reprodução das provas. É O RELATÓRIO. DECIDO.Não havendo irregularidades formais nos depoimentos colhidos por termo, HOMO-LOGO por sentença a presente justificação, para que produza seus regulares efeitos, abstendo-me da apreciação do mérito da prova. Custas pelo requerente. Sem honorários.Decorrido o prazo de 48 horas, contada das intimações das partes, entreguem-se os autos ao justificante.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h41.. **Nº 39041-0/06 - Acao Inominada** - A: JOSE RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. SENTENCA - Vistos, etc.JOSE RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA propôs AÇÃO INOMINADA SOB O RITO SUMÁRIO em face do DISTRITO FEDERAL. Vindica a parte autora o pagamento da diferença relativa ao 13º (décimo terceiro) salário, pago no mês do seu aniversário, com o que seria devido caso fosse mantido o pagamento no mês de dezembro. Informa que desde 2004 a categoria vem sendo contemplada com reajustes nos vencimentos, e disso resultou a diferença pleiteada, haja vista que o procedimento adotado pelo réu, antecipando o pagamento do 13º para o mês de aniversário do servidor acarretou tratamento diferenciado entre os demais servidores posicionados na mesma classe e nível do plano de carreira, porquanto os que aniversariaram após os reajustes noticiados receberam valores maiores. Requer, ao final, a condenação do réu ao pagamento da diferença entre o que foi recebido antecipadamente, a título de 13º, e o que efetivamente deveria ter sido pago no mês de dezembro de 2005 , além das verbas sucumbenciais. Junta documentos, fls. 09 a 14.Em decisão de fl. 15, o MM. Juiz de Direito concedeu o benefício da assistência judiciária gratuita, designando data para a realização da audiência.Em audiência, fl. 20, a parte ré requereu a suspensão do feito por sessenta dias, ante a possibilidade do pagamento administrativo da diferença pleiteada, o que foi deferido.Em petição de fl. 27, o Distrito Federal requer novo sobrestamento, que foi deferido, fl. 29.Às fls. 36 a 37, o autor requer a procedência da ação, uma vez que não recebeu a diferença pleiteada.É O RELATÓRIO. DECIDO. Impõe-se o julgamento antecipado da lide, na forma do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, visto tratar-se de matéria exclusivamente de direito, sem necessidade

do alargamento da fase probatória. Antes de adentrar na questão meritória, refuto a alegação de falta de interesse de agir, porquanto, em que pesem os argumentos da administração pública, a questão ainda não foi solucionada na seara administrativa, porquanto os documentos que acostam a peça defensiva demonstram que a Administração tão-somente reconheceu o débito, informando que o mesmo deve ser pago no código 2522, sem, contudo, existir qualquer previsão acerca da data do pagamento. Além disso, não há a comprovação de que o servidor tenha participado da apuração do valor devido, sendo que eventual pagamento administrativo poderá ser alegado e comprovado na fase de execução. Presentes os pressupostos processuais bem como as condições da ação, passo ao imediato julgamento do mérito da presente demanda, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Afirma a parte autora que a gratificação natalina sempre foi paga no mês de dezembro e que o requerido entendeu em antecipar o pagamento para o mês de aniversário do servidor, o que lhe ocasionou prejuízo. Em verdade, no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei 197/91, era aplicado o disposto no artigo 63 da Lei 8.112/90 que assim dispõe: "Art. 63 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano." No entanto, tal sistemática foi alterada pela Lei Local nº 3.279, de 23-12-2003, que passou a disciplinar a matéria nestes termos: "Art. 1º - Ao servidor da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, sob o regime jurídico da Lei nº 8.112, de 11-12-1990, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei nº 197, de 04-12-1991, é devida gratificação natalícia correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de aniversário do seu nascimento por mês de exercício nos doze meses anteriores". Face à competência legislativa do Distrito Federal para disciplinar o regime de remuneração dos seus servidores, as disposições contrárias à referida lei foram revogadas passando a gratificação natalina no âmbito do Distrito Federal a ser calculada com base no salário do mês de aniversário do servidor. A insurgência da parte autora se refere ao fato de que a lei nova, ao promover a antecipação, trouxe-lhe prejuízos, porquanto outros servidores posicionados na mesma classe da carreira passaram a receber um vencimento maior caso aniversariassem depois dos reajustes conferidos à categoria ao longo do ano. Com efeito, a nova sistemática adotada pelo Distrito Federal não constitui ilegalidade, mas a não complementação ao final do ano da diferença salarial existente entre os servidores em razão das datas de seus aniversários e dos reajustes concedidos acaba por gerar, como no caso dos autos, redução salarial, conforme entendimento reiterado e pacífico do Egrégio TJDFT ao qual me curvo no seguinte sentido: "Administrativo. Professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Gratificação Natalícia. Redução Salarial. Diferenças Devidas. 1. Com a edição da Lei 3.279/2003, os servidores do DF passaram a fazer jus à percepção da gratificação natalina no mês do seu nascimento. A nova sistemática no pagamento do funcionalismo, contudo, deve observar os aumentos ocorridos posteriormente, sob pena de encerrar violação ao princípio da irredutibilidade salarial. 2. Diferenças devidas. Recurso provido." (TJDFT, APC 47473-5, 4ª Turma Cível, Rel. Des. Getúlio Moraes Oliveira, j. 27-03-2006, pub. DJU 04-05-2006). GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. LEI DISTRITAL 3.279/03. PAGAMENTO NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR. ADIANTAMENTO. AUMENTO SALARIAL. DIFERENÇA DEVIDA. O Distrito Federal tem autonomia para dispor sobre o regime jurídico de seus servidores, inclusive para alterar a data de pagamento da gratificação natalina, desde que efetue o pagamento das diferenças existentes entre o valor pago antecipadamente e o valor devido no mês de dezembro do ano correspondente. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal de Justiça. (20070110869636APC, Relator NATANAEL CAETANO, 1ª Turma Cível, julgado em 10/10/2007, DJ 30/10/2007 p. 128). ADMINISTRATIVO. GRATIFICAÇÃO NATALINA (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO). LEI DISTRITAL Nº 3.279/2003. ALTERAÇÃO DA DATA DO PAGAMENTO. ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR. PRETENSÃO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA, CONSIDERANDO-SE AUMENTO SUPERVENIENTE DE REMUNERAÇÃO. ACOLHIMENTO. PRINCÍPIOS DA MÁXIMA EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, DA ISONOMIA E DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. 1 - Viola os princípios da máxima efetividade dos direitos fundamentais, da isonomia e da irredutibilidade de vencimentos o entendimento de que o servidor público distrital, por força da Lei 3.279/2003, não faria jus à diferença decorrente do aumento superveniente de remuneração (Lei 3.318/2004) verificado no mês de dezembro do respectivo ano de concessão do benefício. 2 - Inconstitucionalidade da norma distrital que se afasta por interpretação conforme à Constituição, deferindo-se ao servidor a diferença pretendida. 3 - Apelação provida. 4 - Sentença reformada. (20060110390573APC, Relator CRUZ MACEDO, 4ª Turma Cível, julgado em 01/10/2007, DJ 30/10/2007 p. 149). DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. GRATIFICAÇÃO NATALINA. GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA. LEI DISTRITAL Nº 3.279/2003. MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. LEI Nº 3318/2004. PAGAMENTO DA DIFERENÇA. I. O décimo terceiro salário equivale à remuneração integral ou ao valor da aposentadoria (CF, art. 7º, VIII). A gratificação natalina (13º salário) corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano (Lei nº 8.112/1990, art. 63). II. Quando a gratificação natalícia (13º salário), paga no mês do aniversário do servidor, for inferior à remuneração de dezembro, a diferença deverá ser paga neste mês. III. Deu-se provimento. (20070110816300APC, Relator JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, 6ª Turma Cível, julgado em 10/10/2007, DJ 30/10/2007 p. 159). No mesmo sentido os julgados: APC 39365-3, 2ª

TC; APC 69313-6, 1ª TC e APC 64.097-6, 5ª TC. Desta. Assim, a fim de evitar o malferimento do princípio da isonomia e da irredutibilidade de vencimentos, deve o pagamento da gratificação natalícia ser complementada ao final do ano. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu a promover o pagamento da diferença entre o valor pago antecipadamente, a título de gratificação natalícia, e o que efetivamente deveria ter sido pago à autora no mês de dezembro de 2005, tendo por base o salário vigente em dezembro desse ano, tudo acrescido de correção monetária, a partir do momento em que seria devida a gratificação natalina, e de juros de mora desde a citação, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês. Condeneo o réu ao pagamento das custas antecipadas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do que for apurado a teor do art. 20, § 3º, do CPC. Sem remessa oficial, artigo 475, § 2º, do CPC.P. R. I. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 12h57..

Nº 9834-6/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. R: MARIA MADALENA DE ARAUJO FERREIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. SENTENCA - Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos). CONDENO a embargada, MARIA MADALENA DE ARAUJO FERREIRA nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h26..

Nº 11182-5/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. R: REGINA RODRIGUES RIBAS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. SENTENCA - Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 263,56 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). CONDENO a embargada, REGINA RODRIGUES RIBAS nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h48..

Nº 11185-8/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. R: ANA MARIA PEREIRA RAIMUALDO SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. SENTENCA - Vistos. Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 174,96 (cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). CONDENO a embargada, ANA MARIA PEREIRA RAUMUALDO SILVA nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h42..

Nº 22029-3/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. R: VIVIANE MAZONI SALVADOR. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. SENTENCA - Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 841,27 (oitocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos). CONDENO a embargada, VIVIANE MAZONI SALVADOR nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h56..

Nº 22032-4/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. R: CLAUDIA BARROS MACEDO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. SENTENCA - Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 337,48 (trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). CONDENO a embargada, CLAUDIA BARROS MACEDO nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h36..

Nº 35104-8/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. R: JAILSON PEREIRA SOUSA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. SENTENCA - Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 1.081,80 (um mil e oitenta e um reais e oitenta centavos). CONDENO o embargado, JAILSON PEREIRA SOUSA nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h58..

Nº 35968-9/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. R: SANDRA LUCIA DA SILVA ANDRADE. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. SENTENCA - Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 148,56 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). CONDENO a embargada, SANDRA LUCIA DA SILVA ANDRADE nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h39..

Nº 36361-6/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. R: WANIA LUCIA FARIA ASSIS. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. SENTENCA - Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 183,89 (cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). CONDENO a embargada, ROSILENE DE FÁTIMA SOUZA NEVES LINS nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h49..

Nº 36794-9/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022128 - Demetrius Abiorana Cavalcante. R: ROSILENE DE FÁTIMA SOUZA NEVES LINS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. SENTENCA - Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 1.106,63 (um mil cento e seis reais e sessenta e três centavos). CONDENO a embargada, ROSILENE DE FÁTIMA SOUZA NEVES LINS nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.Expeça-se Requisição de Pagamento Imediato após o trânsito em julgado.P. R. I.Brásilia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h48..

Nº 37807-7/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. R: JANETE MARIA CALDEIRA DE ALARCAO FONSECA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. SENTENCA - Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 208,31 (duzentos e oito reais e trinta e um centavos). CONDENO a embargada, JANETE MARIA CALDEIRA DE ALARCAO FONSECA nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h31..

Nº 38968-3/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. R: ANE CRISTINE ARAUJO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. SENTENCA - Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 1.751,78 (um mil setecentos e cinquenta e reais e setenta e oito centavos). CONDENO a embargada, ANE CRISTINE ARAUJO nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h18..

Nº 40278-5/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. R: MEIRE REGINA ROLIM ALMEIDA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. SENTENCA - Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 840,31 (oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos). CONDENO a embargada, MEIRE REGINA ROLIM ALMEIDA nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h11..

Nº 50046-5/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. R: MARILEA DE SOUZA MARTINS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. SENTENCA - Em face do exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos, para reduzir a execução ao valor de R\$ 1.122,13 (um mil cento e vinte e dois reais e treze centavos). CONDENO a embargada, MARILEA DE SOUZA MARTINS nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), ficando a execução suspensa por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h30..

DECISAO

Nº 70257-3/07 - Cobrança - A: ANTONIO ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): GO017474 - Vera Lucia da Silva. A: ANTONIO ALVES DOS SANTOS e outros. Adv(s.): GO017474 - Vera Lucia da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). A: DIONIZIO TELES DE GOIS. Adv(s.): (.). A: EDENIN PONTES. Adv(s.): (.). A: EUGENIO DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: EVANDO BATISTA. Adv(s.): (.). A: HONORIO MILITAO. Adv(s.): (.). A: HUGO ARI TOMO SETTE SILVA. Adv(s.): (.). A: JOAO DA SILVA NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: JOSE INACIO FRANCISCO. Adv(s.): (.). A: JOSE LEOMAX SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s.): (.). A: MARIA IMACULADA VIEIRA FIUZA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: VALMIR SILVA LOPES. Adv(s.): (.). DECISAO - Modifico a decisão de fl. 72, para conceder o benefício da assistência judiciária gratuita aos autores.O pedido liminar não pode ser deferido em face do que dispõe o art. 1º da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, que determina que se aplique à tutela antecipada o disposto no art. 1º e seu § 4º da Lei nº 5.021, de 09 de junho de 1966 e esta no seu § 4º estabelece que "não se concederá medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias". Nego a antecipação da tutela. Int.Brásilia - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h33..

Nº 106471-5/07 - Mandado de Segurança - A: VILELA LANCHONETE E PENSÃO LTDA ME. Adv(s.): DF025128 - Edimar Eustaquio Mundim Baesse. R: DIRETOR REGIONAL LICENCIAMENTO DRL ADM REG PLANALTINA DF. Adv(s.): (.). DECISAO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIAAdmito o litisconsórcio passivo do Distrito Federal, porque pertinente. Vista pessoal ao Ministério Público. Int.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h20..

Nº 140725-7/07 - Declaratoria - A: BENIGNA BASTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Isto posto, indefiro, por oraCite-se para contestar no prazo legal.Intimem-se.Brásilia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 20h09..

Nº 141904-6/07 - Ordinaria - A: AVELINO NETA RAMOS. Adv(s.): DF012984 - Ana Flavia Pessoa Teixeira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). DECISAO - Isto posto, esclareça-se o estado de necessidade alegado ou recolha-se as custas, sob pena de indeferimento da justiça gratuita.Cite-se o Distrito Federal para contestar no prazo legal quádruplo.Intime-se.Brásilia - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 20h56..



Nº 142477-3/07 - Acao Inominada - A: MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). DECISAO - Concedo o beneficio da assistência judiciária gratuita.O mérito da demanda versa sobre direito indisponível, tendo em vista que o Distrito Federal não pode transacionar acerca de direito que não lhe pertence. Assim sendo, a realização da audiência prevista no art. 277 do CPC torna-se desnecessária e vai de encontro aos princípios da celeridade e economia processual. Diante de tais considerações, cite-se o Distrito Federal para apresentar contestação. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h42..

CERTIDAO

Nº 28743-4/04 - Acao de Conhecimento - A: GILMAR BERTOLDO TRIGUEIRO. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, o prazo de fls. 326, transcorreu in albis, sem manifestação da parte autora. Assim, e por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara, intime-se a parte autora para impulsionar o feito, no prazo de lei. Do que, para constar, lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h57..

Nº 125001-4/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: LEONARDO HONDA LOPES. Adv(s.): (.). R: LEONARDO HONDA LOPES e outros. Adv(s.): (.). R: THIAGO HONDA LOPES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, o prazo de fls. 43, transcorreu in albis, sem manifestação do exequente. Assim, e por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara, intime-se o exequente para impulsionar o feito, no prazo de lei. Do que, para constar, lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h13..

Nº 105722-6/06 - Acao Inominada - A: ISABEL CRISTINA MONERAT DE SOUZA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020432 - Ivan Machado Barbosa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, o prazo de fls. 75, transcorreu in albis, sem manifestação da parte exequente. Assim, e por determinação do MM. Juiz desta Vara, seja intimada a parte exequente para impulsionar o feito no prazo de lei. Do que, para constar, lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h29..

Nº 124684-8/06 - Acao Inominada - A: TANIA MARIA DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, o prazo de fls. 59, transcorreu in albis, sem manifestação da parte executada. Assim, seja intimada a parte exequente para requerer o que entender de direito. Do que, para constar, lavrei esta.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 18h25..

Nº 124700-6/06 - Acao Inominada - A: MARIA SIMONIA DE MENEZES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, o prazo de fls. 57, transcorreu in albis, sem manifestação da parte executada. Assim, seja intimada a parte exequente para requerer o que entender de direito. Do que, para constar, lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h05..

Nº 133693-2/07 - Acao de Conhecimento - A: CANDIDA CARVALHO. Adv(s.): DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho. A: CANDIDA CARVALHO e outros. Adv(s.): DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). A: CLEONE MARIA FERNANDES PINHEIRO. Adv(s.): (.). A: IRIS MENDES BRANDAO. Adv(s.): (.). A: IKUIO NAKAMURA. Adv(s.): (.). A: LAURA TAVARES BARBOSA. Adv(s.): (.). A: MARIA CRISTINA SCHINOVN DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: MARIA CARLIZONEIDE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA HOLANDA CAVALCANTE. Adv(s.): (.). A: MIRIAN CRISTINA FELIPE LUCENA. Adv(s.): (.). A: TANIA MAGALHAES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Tendo em vista a decisão de fl. 273, fica designado o dia 13 de fevereiro de 2008, às 15 horas, para a realização de audiência de conciliação.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h05..

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Iran de Lima

Diretora de Secretaria:Maria Claudia Magalhaes de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 20462/96 - Declaratoria - A: SARKIS MIX CONCRETOS LTDA. Adv(s.): DF021130 - Marco Tulio Resende Pena Costa. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se, pois, a aparente credora, EDNA DE SOUZA, OAB/DF 7965, para se manifestar acerca do crédito de honorários exequendo.Quanto aos demais advogados mencionados nos autos, notadamente os peticionantes que sucederam Carlos Abrahão Faiad, OAB 7656, juntem instrumento de mandato nos autos, ou substabelecimento. Pretendendo prosseguir na execução dos honorários de sucumbência, os demais advogados peticionantes da execução deverão mostrar nos autos o eventual termo de cessão desses honorários, substabelecimento que tenha outorgado direito também sobre os honorários ou outra prova equivalente.Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da execução.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h43..

Nº 10705-8/2000 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011498 - Tarcisio Vieira de Carvalho Neto. R: SARKIS MIX CONCRETOS LTDA. Adv(s.): DF016124 - Erica Bastos da Silveira Cassini. DESPACHO - Intime-se, pois, a aparente credora, CARLOS ABRAHÃO FAIAD, OAB-DF 7656 e ANA NE- RY SANTOS DE AMORIM, OAB-DF 1883-A, para se manifestar acerca do crédito de honorários exequendo.Quanto aos demais advogados mencionados nos autos, notadamente os peticionantes que sucederam Carlos Abrahão Faiad, OAB 7656, juntem instrumento de mandato nos autos, ou substabelecimento que estabeleça a continuidade das nomeações e outorgas de substabelecimentos. Pretendendo prosseguir na execução dos honorários de sucumbência, os demais advogados peticionantes da execução deverão mostrar nos autos o eventual termo de cessão desses honorários, substabelecimento que tenha outorgado direito também sobre os honorários ou outra prova equivalente.Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da execuçãoCertifique o cartório acerca das petições registradas junto ao SISTJ.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h50..

7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Eustaquio de Castro Teixeira

Diretora de Secretaria:Katia Vanessa Oliveira Barbosa Correia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 10524-5/2000 - Execucao - A: BELACAP - SERV DE AJAR-DINAMENTO E LIMP URBANA DO DF. Adv(s.): DF00544A - Murilo de Almeida Nobre Junior. R: PANDA TRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. DESPACHO:Indefiro o pedido de fls. 157/161, porquanto a prescrição interrompida pela citação nos termos do art. 617 c/c 219 do CPC, não voltou a correr, haja vista que não houve inércia do exequente, a ponto de propiciar o decurso do prazo prescricional. Expeça-se mandado no endereço indicado e nos termos do pedido de fl. 162.I. Brasília, 12/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 47748-2/03 - Execucao - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros. R: EUDORO AUGUSTO MACIEIRA SOUSA. Adv(s.): (.). DESPACHO: Intime-se, a parte autora para apresentar bens passíveis de penhora, Sob pena de extinção. Prazo: 05 dias.I.Brasília, 12/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 3905-0/04 - Execucao de Sentenca - A: ANTONIO ROQUE FERREIRA. Adv(s.): DF004972 - Antonio Alves Filho. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF005454 - Luiz Eduardo Sa Roriz. DESPACHO: Intime-se o exequente para manifestar-se quanto à petição e documentos de fls. 130/134.I. Brasília, 12/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 52508-4/04 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021609 - Daniela Almeida de Carvalho Buosi. R: HELEN SILVA COELHO PIRES e outros. Adv(s.): DF014920 - Laura Regina Goncalves. DESPACHO: Às partes, para dizerem se têm outras provas a produzir, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento.Prazo: 5 (cinco) dias.Após, voltem os autos conclusos.Brasília, 22/10/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 93537-9/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF015350 - Leandro Michelon Endres. R: THIERRY PAUL EVINA ZAME. Adv(s.): (.). DESPACHO: Tendo em vista o tempo decorrido, intime-se o exequente para que informe se o bem indicado à fl.81, ainda é de propriedade do executado, bem como informar o seu endereço atualizado. I.Brasília, 12/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 51221-7/05 - Acao Inominada - A: LEIDE MARIA LEITE COSTA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. DESPACHO:Digam as partes se o pagamento relativo à diferença de 13º, objeto deste feito, já foi efetuado.Após, venham imediatamente para sentença.Brasília, 12/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 51262-7/05 - Acao Inominada - A: NADIA TEREZINHA CARNEIRO MAGALHAES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. DESPACHO: Digam as partes se o pagamento relativo à diferença de 13º, objeto deste feito, já foi efetuado.Após, venham imediatamente para sentença.Brasília, 12/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 51287-7/05 - Acao Inominada - A: JANE FATIMA DE ARAUJO ALMEIDA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. DESPACHO: Digam as partes se o pagamento relativo à diferença de 13º, objeto deste feito, já foi efetuado.Após, venham imediatamente para sentença.Brasília, 12/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 26910-4/06 - Acao Inominada - A: ORAIDES GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. DESPACHO: Digam as partes se o pagamento relativo à diferença de 13º, objeto deste feito, já foi efetuado.Após, venham imediatamente para sentença.Brasília, 12/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 37069-2/06 - Acao Inominada - A: EDNA MESQUITA LEMES PORTO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. DESPACHO:Digam as partes se o pagamento relativo à diferença de 13º, objeto deste feito, já foi efetuado.Após, venham imediatamente para sentença.Brasília, 12/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 43414-3/06 - Acao Inominada - A: ALZENI MARIA DOS SANTOS RODRIGUES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa. DESPACHO: Digam as partes se o pagamento relativo à diferença de 13º noticiado pelo Distrito Federal às fls. 24 foi efetuado, trazendo cópia do contracheque referido.Após, venham imediatamente para sentença.Brasília, 12/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 45882-2/06 - Acao Inominada - A: SOLANGE MELO BORGES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. DESPACHO:Digam as partes se o pagamento relativo à diferença de 13º noticiado pelo Distrito Federal às fls. 28 foi efetuado, trazendo cópia do contracheque referido.Após, venham imediatamente para sentença.Brasília, 12/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 104104-7/07 - Execucao de Sentenca - A: SINDIRETA DF SIND SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. DESPACHO: Trata-se de Execução de competência do Eg. Conselho Especial, na foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios.Assim, ante à oposição dos embargos à execução em apenso, determino a remessa detes autos àquele Eg. Órgão Especial.Comunique-se à Distribuição.Brasília, 09/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 104282-9/07 - Execucao de Sentenca - A: SINDIRETA DF SIND SERV PUB CIV ADM DIR AUT FUND E TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. DESPACHO:Trata-se de Execução de competência do Eg. Conselho Especial, na foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios.Assim, ante à oposição dos embargos à execução em apenso, determino a remessa detes autos àquele Eg. Órgão Especial.Comunique-se à Distribuição.Brasília, 09/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 105694-5/07 - Execucao de Sentenca - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. DESPACHO: Trata-se de Execução de competência do Eg. Conselho Especial, na foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios.Assim, ante à oposição dos embargos à execução em apenso, determino a remessa detes autos àquele Eg. Órgão Especial.Comunique-se à Distribuição.Brasília, 09/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 105901-2/07 - Execucao de Sentenca - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. DESPACHO:Trata-se de Execução de competência do Eg. Conselho Especial, na foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios.Assim, ante à oposição dos embargos à execução em apenso, determino a remessa detes autos àquele Eg. Órgão Especial.Comunique-se à Distribuição.Brasília, 09/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 106697-9/07 - Execucao de Sentenca - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. DESPACHO:Trata-se de Execução de competência do Eg. Conselho Especial, na foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios.Assim, ante à oposição dos embargos à execução em apenso, determino a remessa detes autos àquele Eg. Órgão Especial.Comunique-se à Distribuição.Brasília, 09/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 106743-4/07 - Execucao de Sentenca - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. DESPACHO: Trata-se de Execução de competência do Eg. Conselho Especial, na foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios.Assim, ante à oposição dos embargos à execução em apenso, determino a remessa detes autos àquele Eg. Órgão Especial.Comunique-se à Distribuição.Brasília, 09/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 109990-8/07 - Execucao de Sentenca - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. DESPACHO:Trata-se de Execução de competência do Eg. Conselho Especial, na foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios.Assim, ante à oposição dos embargos à execução em apenso, determino a remessa detes autos àquele Eg. Órgão Especial.Comunique-se à Distribuição.Brasília, 09/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 110137-2/07 - Execução de Sentença - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. DESPACHO: Trata-se de Execução de competência do Eg. Conselho Especial, na foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à oposição dos embargos à execução em apenso, determino a remessa detes autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 110233-4/07 - Execução de Sentença - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. DESPACHO: Trata-se de Execução de competência do Eg. Conselho Especial, na foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à oposição dos embargos à execução em apenso, determino a remessa detes autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 110720-2/07 - Execução de Sentença - A: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. DESPACHO: Trata-se de Execução de competência do Eg. Conselho Especial, na foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à oposição dos embargos à execução em apenso, determino a remessa detes autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 130496-5/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. R: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. DESPACHO: Trata-se de Embargos à Execução de competência do Eg. Conselho Especial, porquanto no feito expropriatório foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à incompetência deste Juízo para receber os embargos, determino a remessa dos autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 130525-2/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. R: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. DESPACHO: Trata-se de Embargos à Execução de competência do Eg. Conselho Especial, porquanto no feito expropriatório foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à incompetência deste Juízo para receber os embargos, determino a remessa dos autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 130539-8/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. R: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. DESPACHO: Trata-se de Embargos à Execução de competência do Eg. Conselho Especial, porquanto no feito expropriatório foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à incompetência deste Juízo para receber os embargos, determino a remessa dos autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 131193-3/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. R: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. DESPACHO: Trata-se de Embargos à Execução de competência do Eg. Conselho Especial, sendo que no feito expropriatório foi delegada a este juízo a prática de atos executórios. Assim, ante à incompetência para receber os embargos, determino a remessa àquele órgão judicial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 132843-9/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. R: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. DESPACHO: Trata-se de Embargos à Execução de competência do Eg. Conselho Especial, porquanto no feito expropriatório foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à incompetência deste Juízo para receber os embargos, determino a remessa dos autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 132847-0/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. R: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. DESPACHO: Trata-se de Embargos à Execução de competência do Eg. Conselho Especial, porquanto no feito expropriatório foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à incompetência deste Juízo para receber os embargos, determino a remessa dos autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 132862-3/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. R: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. DESPACHO: Trata-se de Embargos à Execução de competência do Eg. Conselho Especial, porquanto no feito expropriatório foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à incompetência deste Juízo para receber os embargos, determino a remessa dos autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 132868-9/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. R: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. DESPACHO: Trata-se de Embargos à Execução de competência do Eg. Conselho Especial, porquanto no feito expropriatório foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à incompetência deste Juízo para receber os embargos, determino a remessa dos autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 132870-3/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. R: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. DESPACHO: Trata-se de Embargos à Execução de competência do Eg. Conselho Especial, porquanto no feito expropriatório foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à incompetência deste Juízo para receber os embargos, determino a remessa dos autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 132873-6/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. R: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. DESPACHO: Trata-se de Embargos à Execução de competência do Eg. Conselho Especial, na foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à oposição dos embargos à execução em apenso, determino a remessa detes autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 132948-2/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. R: SINDIRETA SINDICATO SERV PUB CIVIS ADM DIR AUT FUND TCDF. Adv(s.): DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. DESPACHO: Trata-se de Embargos à Execução de competência do Eg. Conselho Especial, porquanto no feito expropriatório foi delegada a este juízo a prática de atos apenas executórios. Assim, ante à incompetência deste Juízo para receber os embargos, determino a remessa dos autos àquele Eg. Órgão Especial. Comunique-se à Distribuição. Brasília, 09/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 111330-5/07 - Restauração de Autos - A: DISTRITO FEDERAL PROFIS. Adv(s.): DF007988 - Jaqueline Brito de Barros. R: VALTER PEREIRA DE MELO. Adv(s.): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. SENTENÇA: (...) - "Ex positis", com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO com relação à(s) CDA(s) nº 0106383892, 0106637495 e 0106735969. Ademais o feito deverá prosseguir com relação à(s) CDA(s) nº 0100757464, 0100761240, 0100904343, 0100904360. Determino, ainda, a citação para, nos termos do artigo 1.065 do Código de Processo Civil, contestar a presente ação e apresentar cópias de documentos relevantes à restauração que eventualmente estejam em seu poder. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos. P.R.I. Brasília, 04/10/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

DECISÃO

Nº 132352-5/05 - Alvara - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017784 - Elna Magnan Barbosa. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Ao autor, para emendar à inicial quanto ao pólo passivo da ação, fazendo constar o espólio da servidora Marluce de Jesus Almeida ou seus sucessores. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Vindo emenda, cite-se e I. Após, à réplica e conclusos para saneador. I. Brasília, 12/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 35125-9/06 - Acao Inominada - A: JOSEFA FILHA FRANCA CAMPOS. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz, DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 41169-7/06 - Mandado de Seguranca - A: ANA CAROLINA RIZENDE DE FREITAS e outros. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DIRETORIA RECURSOS HUMANOS SECRETARIA ESTADO SAUDE DF. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020432 - Ivan Machado Barbosa. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a apelação no efeito devolutivo. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Após, ao Egrégio TJDF sem outra cls. Publique-se. I. Brasília, 07/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 64047-8/06 - Acao Inominada - A: MARIA LUCIA SALES GUIMARAES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz, DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 91247-8/06 - Acao Inominada - A: LUCIA MENDES BATISTA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 12/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 97509-8/06 - Acao Inominada - A: LECIRRANE DA MOTA FERNANDES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz, DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 99276-6/06 - Acao Inominada - A: MARIA DO SOCORRO NANCY RAFAEL MEDEIROS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 105718-7/06 - Acao Inominada - A: LUCIENE CLAUDIA DORNELAS DE SOUZA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz, DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 110705-2/06 - Acao Inominada - A: SONIA MARIA ANTUNES DE PAIVA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 118050-6/06 - Acao Inominada - A: MARIA DO ROSARIO DA SILVA LIMA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 124710-2/06 - Acao Inominada - A: HELENA MARIA MENDES DE LIMA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 587-7/07 - Acao Inominada - A: LUCIENE MODESTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 686-3/07 - Acao Inominada - A: BENTO ALVES DOS REIS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz, DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 1746-5/07 - Acao Inominada - A: KATYUSCYA EDITH DE ARAUJO SARINHO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.

Nº 5706-7/07 - Acao Inominada - A: MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz, DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I. Brasília, 06/11/2007. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA Juiz de Direito.



Nº 6670-7/07 - Mandado de Seguranca - A: JORGE GIACOMO BARRON SANCHEZ. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: CHEFE POSTO FISC BR 180 SEC EST FAZENDA DF DIR FISC MERC TR. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a apelação, porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Após, com ou sem elas, ao MP, subindo, em seguida, para o Egrégio TJDF sem outra cls. Publique-se. I.Brasília, 06/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 11047-8/07 - Acao Inominada - A: GILCILENE GOMES DE CASTRO FRANZOL. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz, DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I.Brasília, 06/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 14875-9/07 - Acao Inominada - A: SELMIRIA MOREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I.Brasília, 06/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 15263-9/07 - Acao Inominada - A: EUZIMAR CELESTINO DE SOUZA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz, DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I.Brasília, 06/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 19067-8/07 - Acao Inominada - A: DALETH GAMA MARTINS NASCIMENTO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz, DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I.Brasília, 06/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 31206-3/07 - Acao Inominada - A: MARIA BERNADETE CALDAS FRANCA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I.Brasília, 06/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 49835-9/07 - Acao Inominada - A: JOSE ULIAN NETTO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I.Brasília, 06/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

Nº 63631-3/07 - Acao Inominada - A: ELIANA MARIA MATTOS DE MOURA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002762 - Carlos Henrique Matias da Paz, DF012523 - Marcia Guasti Almeida. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Recebo a Apelação de fls., porquanto tempestiva, no duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, com ou sem elas, ao Egrégio TJDF, com nossas homenagens. I.Brasília, 06/11/2007.JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRAJuiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 102641-9/03 - Indenizacao - A: FRANCISCO DE ASSIS BELARMINO DE CARVALHO. Adv(s.): DF018986 - Karla Santos Porto. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF016966 - Durval Garcia Filho. CERTIDAO:De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, sobre o retorno dos autos da segunda instância, podendo a parte interessada na execução do julgado retirá-los com carga. Nada requerido, os autos serão arquivados. Brasília, 13/11/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 6665-5/05 - Mandado de Seguranca - A: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS. Adv(s.): DF014500 - Janaina Guimaraes Santos. R: DIRETOR GERAL DO DETRAN. Adv(s.): (.). CERTIDAO:De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, sobre o retorno dos autos da segunda instância, podendo a parte interessada na execução do julgado retirá-los com carga. Nada requerido, os autos serão arquivados. Brasília, 13/11/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 40264-3/05 - Mandado de Seguranca - A: GOLDEN KEY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): DF015853 - Erich Endrillo Santos Simas. R: DIRETOR SUBSECRETARIA RECEITA TRIBUTARIA DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002033 - Carlos Augusto Figueredo Salazar. CERTIDAO:De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, sobre o retorno dos autos da segunda instância, podendo a parte interessada na execução do julgado retirá-los com carga. Nada requerido, os autos serão arquivados. Brasília, 13/11/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 90935-9/06 - Embargos A Execucao - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. R: ELIZETE RODRIGUES DE ARAUJO. Adv(s.): DF010219 - Manoel Fausto Filho. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre os cálculos do contador. Prazo em cartório.Brasília, 13/11/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 19585-0/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: FRANCINETE FERREIRA CHAGAS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO: Certifico que a Contestação é tempestiva. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Certifico também que a requerida apresentou, reconvenção ao pedido da autora. Dentro do prazo.De ordem, fica a autora reconvida, intimada a contestar a reconvenção no prazo de quinze dias. Brasília, 13/11/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 46869-4/07 - Cobranca - A: ADEMAR GOMES DE ASSIS. Adv(s.): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior. CERTIDAO:De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 13/11/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 46871-7/07 - Cobranca - A: MARCIO OLIMPIO DA SILVA GONCALVES. Adv(s.): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 13/11/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 80374-3/07 - Acao Inominada - A: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. CERTIDAO:De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 13/11/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 81004-5/07 - Acao Inominada - A: MARIA SALOME DE FARIA OLIVEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. CERTIDAO: De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 13/11/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 102962-9/07 - Acao Inominada - A: MARIA AMELIA BORGES FRANCISCHETTI. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. CERTIDAO:Certifico que a Contestação é tempestiva. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 13/11/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 109436-5/07 - Acao Inominada - A: MARIA HELENA SOARES DE CARVALHO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. CERTIDAO:(...)De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 13/11/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 112162-2/07 - Acao Inominada - A: MARIA CONCEICAO DE BRITO. Adv(s.): DF012984 - Ana Flavia Pessoa Teixeira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. CERTIDAO:De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 13/11/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Donizeti Aparecido da Silva

Diretora de Secretaria:Eliane Daiz de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 17756/96 - Execucao - A: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF07104E - William Santana da Cunha, MG006288 - Jose de Castro Ferreira, MG068004 - Gustavo Andere Cruz. R: WR CONFECCOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: AQUILES DA ROCHA . Adv(s.): (.). R: IVANA MARIA WERNER . Adv(s.): (.). INTERESSADA: BESC. Adv(s.): DF009103 - Benon Peixoto da Silva. Intime-se o exequente para recolher o preparo, referente ao cumprimento da carta precatória, conforme documento de fl. 257.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h59..

Nº 24325/96 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: FRANCISCO VITOR DE OLIVEIRA DORNAS. Adv(s.): (.). "Concedo derradeira oportunidade para o autor promover o andamento do feito, em 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento. I-se."Brasília - DF,07/11/2007..

Nº 28611/95 - Execucao - A: BRB SA. Adv(s.): MG006288 - Jose de Castro Ferreira. R: ARPLAN AREIA DO PLANALTO LTDA e outros. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. "Fls. 234. Defiro vista dos autos ao executado, devendo o mesmo se manifestar sobre documento de fls. 243. I-se..."Brasília - DF,07/11/2007..

Nº 31521/95 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: SAID JOAO DE SOUZA e outros. Adv(s.): (.). "Intime-se o BRB pessoalmente para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito. Prazo de 10 (dez) dias."Brasília - DF,27/07/2007..

Nº 49772/95 - Ordinaria - A: REGINALDO GOMES DE JESUS. Adv(s.): DF009234 - Ordenato Candido Borba. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira, Sem Informacao de Advogado. A: ROSSANA DE ALMEIDA MESQUITA RIBEIRO. Adv(s.): (.). A: SHIRLEY REGINA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: SILVIA MARIA MARQUES. Adv(s.): (.). A: SUELI PEREIRA DE PAULA. Adv(s.): (.). Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Aguarde-se por 30 (trinta) dias.Sem manifestação, arquivem-se os autos, recolhidas eventuais custas remanescentes.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 12h33..

Nº 50959/95 - Execucao de Sentenca - A: TERRACAP. Adv(s.): DF002244 - Eladyr Pimentel, DF04527E - Alisson Evangelista Silva, DF05775E - Gibson Luna Gadelha. R: AGRIPINA MARIA DO ROSARIO ROSA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva. Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Aguarde-se por 30 (trinta) dias.Sem manifestação, arquivem-se os autos, recolhidas eventuais custas remanescentes.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 12h13..

Nº 18824-6/98 - Execucao de Sentenca - A: CAESB. Adv(s.): DF0012444 - Rosane de Faria Pereira, DF012444 - Rosane de Faria Pereira, DF04738E - Paulo Henrique Leoncio Lima Lopes. R: FLAMENGO ESPORTIVO TIRADENTES DE BRASILIA. Adv(s.): DF014186 - Assis Marcos Fernandes, DF04738E - Paulo Henrique Leoncio Lima Lopes. Defiro. Suspendo como requerido, pelo prazo de 90 (noventa) dias. I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h53..

Nº 45479-0/99 - Execucao de Sentenca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015307 - Patricia Novaes Carvalho, DF015774 - Alexandre Vitorino Silva, DF022171 - Helder de Araujo Barros. R: CLAUDIO CORDEIRO DIAS. Adv(s.): DF015774 - Alexandre Vitorino Silva, Proc(s.): PR-AMAURY WALQUER RAMOS DE MORAES, PR-LUCIANA RIBEIRO E FONSECA, PR-PATRICIA NOVAES CARVALHO. Fl.232. Defiro vista ao DF, pelo prazo requerido. I-seBrasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h17..

Nº 70528-9/2000 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF003599 - Ademar Francisco Santos de Cerqueira, DF014749 - Lucas Ribeiro Almeida Neto, DF04634E - Luciana Fonseca Santana da Cruz. R: MARIA NEUMA SOARES DA SILVA. Adv(s.): DF008505 - Rubens Bartholo de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. R: JOSE POMPILIO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: CARLOS ALBERTO DA SILVA. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: GELCINEIA FREITAS DA SILVA. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h15..

Nº 41537-9/01 - Execucao - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. R: NARDELE QUEIROZ DE FREITAS. Adv(s.): (.). "Intime-se o exequente (BRB) sobre todo o procedimento realizado junto ao sistema do BACENJUD, sem êxito, conforme documentos juntados aos autos."Brasília - DF, 2/10/2007..

Nº 105077-0/01 - Anulatoria - A: ESPOLIO DE IDELMINO JOSE DE SOUSA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoas, DF017592 - Ricardo Alves de Carvalho, DF020829 - Daniel Aquino Schneider, DF06019E - Anaiares Reges Ribeiro. R: MIRIAM MONTEIRO CARVALHO. Adv(s.): DF005597 - Rafael Francisco de Almeida, DF06581E - Daniel Martins Carneiro. R: MARIA DO SOCORRO PERES DA SILVA. Adv(s.): DF017115 - Eduardo Augusto Vieira de Carvalho. R: DIVINO ITAMAR DA SILVA. Adv(s.): DF005597 - Rafael Francisco de Almeida. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF008419 - Jose Luiz Ramos. R: JOSE RODRIGUES DO AMARAL. Adv(s.): DF017115 - Eduardo Augusto Vieira de Carvalho. R: HELOISA VIEIRA. Adv(s.): DF005597 - Rafael Francisco de Almeida. Fl. 350. Defiro, intime a Terracap para apresentar as Alegações Finais, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h54..

Nº 105426-8/01 - Ordinaria - A: HELENA SOARES DE SANTANA. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017387 - Vinicius Silva Pacheco, Proc(s.): PR-MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO, PR-CLARISSA REIS IANNINI, PR-ADEMIR MARCOS AFONSO, PR-VINICIUS SILVA PACHECO. Fl. 517. Defiro o prazo de 30 (dias) como requerido.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h01..

Nº 77483-4/02 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: MINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira, DF009148 - Itamar Batista Lima, Sem Informacao de Advogado. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014279 - Luciana Ribeiro e Fonseca. Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Aguarde-se por 30 (trinta) dias.Sem manifestação, arquivem-se os autos, recolhidas eventuais custas remanescentes.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h53..

Nº 24100-6/03 - Interdito Proibitorio - A: ROGERIO CURADO GONDIM DE AQUINO. Adv(s.): GO020129 - Rogerio Curado Gondim de Aquino. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003531 - Edson Chaves da Silva, DF04257E - Daniel Almeida dos Santos, GO020129 - Rogerio Curado Gondim de Aquino. Intime-se a autora/devedora para pagamento do débito remanescente, conforme fls. 237/239. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h40..

Nº 38396-0/04 - Ordinaria - A: ANA CLERIA CUNHA DE NARDI e outros. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Euclesio Leal. "Faculto às autoras derradeiro prazo para recolhimento das custas processuais concernente à execução do julgado, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Im-se."Brasília - DF,31/10/2007..

Nº 41585-5/04 - Execução - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: TOKSOM COMERCIO DE SOM E ACES LTDA e outros. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. "..., traga o credor aos autos planilha atualizada do débito porquanto a única existente nos autos refere-se ao ano de 2004. Prazo de 10 (dez) dias. Int...." Brasília - DF, 29/10/2007..

Nº 125681-0/04 - Acao de Conhecimento - A: MARIA DE FATIMA SEREJO REIS. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa, Sem Informacao de Advogado. Intime-se o Distrito Federal para apresentar as fichas financeiras da parte autora, bem como tabela de progressão salarial na classe C, referentes aos anos de 2004 até a presente data, no prazo de 30 (trinta) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h44..

Nº 11462-8/05 - Ordinaria - A: YOSHIE MIURA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF019857 - Nilza Gonçalves Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Euclesio Leal, Sem Informacao de Advogado. Face à certidão de fl. 215-v e nos termos do artigo 475-J, § 5º do CPC, aguarde-se o requerimento de execução por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se. I-se. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 11h51..

Nº 12048-2/05 - Ordinaria - A: MARIA DO SOCORRO TENORIO SANTANA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF016399 - Clarissa Reis Iannini, Sem Informacao de Advogado, Proc(s.): CLARISSA REIS IANNINI, PAULO JOSE MACHADO CORREA. Intime-se o autor/devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC, além de recolhimento de eventuais custas. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h19..

Nº 17133-6/05 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA SANEAMENTO AMBIENTAL DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: MARIA DE FATIMA D RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o não cumprimento espontâneo da sentença, aplico a multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, na forma do disposto no artigo 475-J do CPC. Expeça-se mandado para a penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito exequiêdo, conforme planilha apresentada pelo credor à fl. 70, no endereço informado à fl. 68/69. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h15..

Nº 30329-4/05 - Ordinaria - A: MARIA INES MELO DE BRITO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. "Indefiro a remessa dos autos à Contadoria Judicial, pois os incontáveis processos similares inviabilizariam os trabalhos àquela confiados. Até porque, não cabe ao Judiciária cumprir tarefas próprias da parte, a qual dispõe de recursos humanos para tal fim. Venha a planilha do débito, se persistir o interesse no recebimento da irrisória diferença, cujos custos são bem maiores, diga-se de passagem, em detrimento do regular andamento de outros feitos, sendo de todo recomendável o bom senso e razoabilidade por parte do nobre Procurador de Justiça." Brasília - DF, 04/10/2007..

Nº 30674-3/05 - Ordinaria - A: MARIA DA PENHA VALPORTO TATAGIBA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte, DF06485E - Carla Guimaraes Buiati, Sem Informacao de Advogado. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada. Após, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h19..

Nº 30732-8/05 - Ordinaria - A: VERANEIDE DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. "Aguarde-se por 30 (trinta) dias...." Brasília - DF, 23/10/2007..

Nº 30814-6/05 - Ordinaria - A: MARIA DO SOCORRO MEDRADO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF019857 - Nilza Gonçalves Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves, Sem Informacao de Advogado. Intime-se o autor/devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC, além de recolhimento de eventuais custas. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h02..

Nº 33337-7/05 - Ordinaria - A: MILZA DE SOUZA PORTO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas, Sem Informacao de Advogado. Intime-se a autora/devedora para pagamento do débito remanescente, conforme fls. 168/169. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h10..

Nº 33468-5/05 - Ordinaria - A: EMIKO YANO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF07129E - Felipe Werner Moura Natividade. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF0012523 - Marcia Guasti Almeida, Sem Informacao de Advogado. Intime-se o autor/devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC, além de recolhimento de eventuais custas. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 12h55..

Nº 38146-4/05 - Ordinaria - A: MARIZA DA SILVA SALERNO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022162 - Luis Fernando Belem Peres, MG089396 - Luis Fernando Belem Peres. Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos, recolhidas eventuais custas remanescentes. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h47..

Nº 38602-7/05 - Ordinaria - A: ADELIA GUIMARAES BARQUETTE. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. "Ao Distrito Federal sobre o certificado à fl. 223-v. I." Brasília - DF, 23/10/2007..

Nº 40760-8/05 - Ordinaria - A: DORACI FREIRE DA SILVA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. "I-se autora/devedora para complementação do depósito no importe de R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos), em 15 (quinze dias), sob pena de aplicação da multa de 10%, nos termos do artigo 457-J do CPC." Brasília - DF, 24/10/2007..

Nº 41012-4/05 - Ordinaria - A: MARIA DOS REMEDIOS COSTA DO AMARAL. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF019857 - Nilza Gonçalves Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas, Sem Informacao de Advogado. Intime-se a autora/devedora para pagamento do débito remanescente, conforme fls. 231/232. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h40..

Nº 67740-3/05 - Cominatoria - A: LUIZ OLAVO SOARES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011497 - Ludmila Lavocat Galvao, Sem Informacao de Advogado, Proc(s.): LUDMILA LAVOCAT GALVAO. Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos, recolhidas eventuais custas remanescentes. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h06..

Nº 78340-9/05 - Execução - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: NOVA ERA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EDER JOSE GRASSI. Adv(s.): (.). R: IREMAR PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: IDELMA MARQUES ANTUNES DA SILVA. Adv(s.): (.). Ao BRB para se manifestar sobre a Exceção de Pré-Executividade, de fls. 103/109. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h48..

Nº 117474-3/05 - Acao Cautelar - A: CLAUDITO MARTINS RAMOS NETO. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF012049 - Imara Daloni Pereira da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015216 - Eth Cordeiro de Aguiar, Proc(s.): PR-PAULO JOSE MACHADO CORREA, PR-ANDRE AVILA. Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos, recolhidas eventuais custas remanescentes. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h34..

Nº 125115-4/05 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves. R: VIVIAN CANDIDA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha, Sem Informacao de Advogado. Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h14..

Nº 139087-8/05 - Anulacao de Ato Administrativo - A: CLAUDITO MARTINS RAMOS NETO. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos, recolhidas eventuais custas remanescentes. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h34..

Nº 30682-0/06 - Declaratoria - A: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA E SILVA. Adv(s.): DF024874 - Anderson Gomes Rodrigues de Sousa. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves. "Indefiro o pedido de fl. 175, haja vista que a requerente sequer junta a guia na qual consta a instituição financeira indicada no sistema. Insta lembrar à autora que não são todas as instituições oficiais que tiveram seus serviços paralisados em virtude de greve. I-se." Brasília - DF, 16/10/2007..

Nº 34476-4/06 - Anulatoria - A: NEOMEZIA MELO DE JESUS DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. R: COMPANHIA METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO/DF. Adv(s.): DF021895 - Bethania Itagiba Aguiar. "I-se METRO/DF das razões expostas pelo perito nomeado por este Juízo, à fl. 55, colimando devidas providências, em 10 (dez) dias." Brasília - DF, 19/10/2007..

Nº 36012-8/06 - Anulatoria - A: MARIA LUCIA FERREIRA SILVA. Adv(s.): DF023442 - Marcelo Augusto Garcia Diniz. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere. "Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Aguarde-se por 30 (trinta) dias...." Brasília - DF, 25/10/2007..

Nº 41424-6/06 - Ordinaria - A: DURVAL PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF011997 - Josilma Batista Saraiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006259 - Marcello Alencar de Araujo. "I-se autor das fichas financeiras juntadas aos autos, por 15 (quinze) dias." Brasília - DF, 12/11/2007..

Nº 47552-7/06 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves, DF07733E - Karla Carvalho Pinheiro Hentzy. R: CARLOS ALBERTO DANTAS DE MOURA. Adv(s.): DF010909 - Juarez de Oliveira Benjamim. R: ARLETE MARIA GONCALVES DE MOURA. Adv(s.): (.). R: MARLON DANIEL DA SILVA. Adv(s.): (.). R: ALESSANDRA DE SOUSA ARAUJO DA SILVA. Adv(s.): (.), Proc(s.): PR-CLARISSA REIS IANNINI. Defiro o desentranhamento dos documentos requeridos à fl. 416, mediante traslado, observando-se que as cópias já foram juntadas aos autos às fls. 417/422. I. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 11h58..

Nº 51115-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: VALDEMIR HASS. Adv(s.): DF012754 - Jair de Oliveira Freitas. R: CEB DISTRIBUICAO S/A. Adv(s.): DF015731 - Anderson Fonseca Machado. Recebo a apelação interposta pelo Autor no duplo efeito legal. Ao apelado para as contra-razões. I. Após, remetam-se os autos ao egrégio TJDFT. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h48..

Nº 69251-9/06 - Embargos A Execução - A: MARITA ARMARINHO E PAPELARIA LTDA. Adv(s.): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF01742A - Decio Flavio Goncalves Torres Freire. A: GARDENIA MARIA ARAUJO CRUZ. Adv(s.): (.). Intime-se o autor/devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC, além de recolhimento de eventuais custas. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h43..

Nº 113776-2/06 - Mandado de Seguranca - A: DIOGENES ALVES DE QUINTA. Adv(s.): DF022373 - Raquel Lucas Bueno. R: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DIRETOR DE PESSOAL DO CBMDF. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021609 - Daniela Almeida de Carvalho Buosi. Recebo a apelação no efeito devolutivo. Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo legal. IDê-se ciência ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao egrégio TJDFT. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h34..

Nº 121240-8/06 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, DF013376 - Ademir Marcos Afonso, DF022067 - Eduardo Alexander Xavier de Medeiros. R: HELENA SOARES DE SANTANA. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. Intime-se a Embargada/devedora para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC, além de recolhimento de eventuais custas. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h06..

Nº 1103-9/07 - Acao Inominada - A: GILDECINA CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDFT. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. Sem manifestação, arquivem-se os autos, recolhidas eventuais custas remanescentes. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h08..

Nº 32112-5/07 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: RODRIGO DA COSTA FONSECA. Adv(s.): (.). "Indefiro o pedido de arresto, vez que para a concessão de tal medida é necessário que a exequente demonstre que esgotou os meios para localizar o devedor a fim de citá-lo e oportunizar o pagamento ou a nomeação de bens à penhora, vez que o arresto pressupõe a citação por edital." Brasília - DF, 17/10/2007..

Nº 32714-0/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. R: JAILMA VICENTE DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. "Dê-se vista às partes sobre os cálculos da Contadoria Judicial às fls. 17/19...." Brasília - DF, 31/10/2007..

Nº 33859-6/07 - Indenizacao - A: AUTO FACIL VEICULOS LTDA ME. Adv(s.): DF013755 - Anderson Jorge Figueira Pereira. R: DETRAN DF. Adv(s.): DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves. "..., defiro ao réu o prazo de 20 (vinte) dias para juntada aos autos da cópia do Inquérito Policial instaurado no Estado de São Paulo e daquele instaurado no Distrito Federal, já requisitados pelo Detran. Int." Brasília - DF, 30/10/2007..

Nº 35300-4/07 - Revisional - A: MARIA DA CONCEICAO ABREU ARAUJO. Adv(s.): DF023592 - Patricia Junqueira Santiago. R: BRB BANCO DE BRASILIA. Adv(s.): GO014014 - Celio do Prado Guimaraes. "Revogo a parte final do despacho de fls. 109. Indefiro a dilação probatória pretendida pela requerente haja vista em nada contribuir para o deslinde da ação. I-se." Brasília - DF, 07/11/2007..

Nº 36311-8/07 - Acao de Conhecimento - A: CLAUDIA NARA CALDAS BRANDAO MAINIERI e outros. Adv(s.): DF017254 - Marcus Vinicius Silva Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. "Recebo a apelação interposta pelo Distrito Federal no duplo efeito legal. Ao apelado para as contra-razões. I...." Brasília - DF, 12/11/2007..

Nº 41828-8/07 - Indenizacao - A: FLAVIO WILLOW DOS SANTOS NUNES. Adv(s.): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. "Ao Distrito Federal para juntar aos autos a documentação requerida pelo Ministério Público no item 10 de sua cota ministerial de fls. 120/121. Prazo de 10 (dez) dias...." Brasília - DF, 15/10/2007..

Nº 113113-3/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF021616 - Jose de Castro Meira Junior. R: MARIA RODRIGUES DAS GRACAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro. Suspendo como requerido, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. I. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h08..

Nº 140679-3/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF021616 - Jose de Castro Meira Junior. R: HILDA DE PAULA PEREIRA LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize a autora sua apresentação processual, juntando instrumento de mandato original. I. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h54..



CERTIDÃO

Nº 40642/96 - Execução - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF01742A - Decio Flavio Goncalves Torres Freire. R: JOSE AUGUSTO TUCCI NUNES. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. "...fica o BRB intimado a requerer o que entender de direito."Brasília - DF,19/11/2007..

Nº 35081-2/98 - Reivindicatoria - A: TERRACAP. Adv(s.): DF01786A - Maria Julia Monteiro da Silva, DF06399E - Leonardo Batista da Silva, DF06798E - Naylla Torres Silva. R: LUIZ CARLOS CAETANO DOS SANTOS. Adv(s.): DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha, Sem Informacao de Advogado. R: ERINALDO EVANGELISTA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JULIA RENEE C. LIMA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que por determinação do MM Juiz desta Vara, deverá a Terracap manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.239.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h48..

Nº 62838-2/99 - Rescisao de Contrato - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA-TERRACAP. Adv(s.): DF015645 - Ivana Rissoli Salles, DF06104E - Leonardo Strauss e Silva, DF06956E - Mildredy Mendes Vieira, DF07016E - Leiliane Rodrigues Correa Ferreira, DF07465E - Ana Carolina Soares Sereno. R: ORLANDO BORGES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EVA TAVARES DE OLIVEIRA . Adv(s.): (.). R: PAULO ANTONIO . Adv(s.): (.). R: LUCIMAR DA COSTA BARROS . Adv(s.): (.). R: SOLINON JOSE VIANA . Adv(s.): (.). R: ROSE FLEURI GOMES. Adv(s.): (.). R: WOLNEY DUTRA ROSA. Adv(s.): (.). R: VILSON SEIXAS CARDOSO. Adv(s.): (.). R: SERGIO ALVERTO DE FREITAS. Adv(s.): (.). R: CLEIDIA BRANDAO DOS SANTOS NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: ANISIO CARASCO ROMERO. Adv(s.): (.). Certifico que, por determinação do mm. juiz, fica a requerente intimada a manifestar-se sobre a certidão do sr. oficial de justiça (fl.375). Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h55..

Nº 77939-7/03 - Monitoria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF04461E - Gustavo Aires Camargo, DF04661E - Priscila Paulo Muniz, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: SERGO LEITE TERZELLA. Adv(s.): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz, DF015440 - Ricardo Queiroz Segovia Oliveira. R: ROSA EMILIA R TERZELLA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que por determinação do MM Juiz desta Vara, deverá o BRB Banco de Brasília S/A, manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.156. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 11h19..

Nº 46001-8/04 - Execução - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: HORACIO BELO FILHO e outros. Adv(s.): (.). "...fica o Exequente intimado a retirar a certidão para registro de penhora."Brasília - DF,23/11/2007..

Nº 2388-5/05 - Execução de Sentença - R: JOSE CRISTINO DA SILVA. Adv(s.): DF012309 - Goiazim Lemes da Silva. A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF008520 - Susana Gomes de Almeida, Sem Informacao de Advogado. Certifico que, por determinação do mm. juiz, ficam as partes intimadas a manifestarem-se sobre a nova avaliação do bem penhorado. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h17..

Nº 37044-4/05 - Ordinaria - A: JIRACI NUNES DINIZ. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. "...fica o Distrito Federal intimado a se manifestar sobre o depósito de fl. 227."Brasília - DF, 05/11/2007..

Nº 38168-8/06 - Execução de Sentença - A: FRANCISCA DE SOUSA BRAGA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. "...fica o exequente intimado a requerer o que entender de direito."Brasília - DF,11/12/2006..

Nº 32716-6/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. R: ELENICE HELENA COELHO CARDOSO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. "...fica o Distrito Federal intimado a requerer o que entender de direito."Brasília/DF, 19/11/2007..

Nº 39332-0/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. R: AVSK NUREYEV SILVEIRA BUENO. Adv(s.): DF014787 - Arlete Maria Pelicano. "fica o Distrito Federal intimado a requerer o que entender de direito."Brasília - DF,24/10/2007..

Nº 40875-2/07 - Acao de Conhecimento - A: JOAO SAMPAIO DE ABREU e outros. Adv(s.): DF017254 - Marcus Vinicius Silva Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília - DF,06/11/2007..

Nº 44879-7/07 - Ordinaria - A: IVANY DE BARROS. Adv(s.): DF021550 - Luciane Coelho Carvalho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005153 - Joao Itamar de Oliveira. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília - DF,14/11/2007..

Nº 53274-6/07 - Ordinaria - A: APARECIDA MARIA GAMA ANDRADE. Adv(s.): DF019275 - Renato Borges Barros. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro, Sem Informacao de Advogado, Proc(s.): EWERTON AZEVEDO MINEIRO. Certifico que , por determinação do mm. juiz, ficam as partes intimadas a manifestarem-se sobre as provas que pretendem produzir, justificando-as. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h46..

Nº 84335-3/07 - Cominatoria - A: JOSE LUCIMAR FERREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que por determinação do mm. juiz, ficam as partes intimadas a manifestarem-se sobre as provas que pretendem produzir, justificando-as. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h16..

Nº 128539-8/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF021616 - Jose de Castro Meira Junior. R: LEONARDO BRUNO A S SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que, por determinação do mm. juiz, fica a requerente intimada a manifestar-se sobre a certidão do sr. oficial de justiça (fl. 31)..

DECISÃO

Nº 140448-2/07 - Acao Inominada - A: MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO MUNIZ. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de gratuidade judiciária, haja vista que a parte autora auferre renda que lhe permite arcar com as custas e os honorários advocatícios, sem prejuízo para o seu sustento e o dos seus.Recolha-se as custas iniciais, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição, a teor do que dispõe o art. 257 do CPC.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h58..

Nº 140491-5/07 - Ordinaria - A: RAQUEL RODRIGUES DE AZEVEDO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de gratuidade judiciária, haja vista que a parte autora auferre renda que lhe permite arcar com as custas e os honorários advocatícios, sem prejuízo para o seu sustento e o dos seus.Recolha-se as custas iniciais, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição, a teor do que dispõe o art. 257 do CPC.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h44..

Nº 140676-9/07 - Cautelar Inominada - A: CONDOMINIO PRIVE LAGO NORTE I E II. Adv(s.): DF008353 - Horozimbo Alves Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.,Trata-se de pedido de medida cautelar pela qual pretende o requerente a suspensão de qualquer operação visando à demolição de imóveis localizados no Condomínio.As provas trazidas com a exordial não demonstram a assertiva de que tenham sido derrubadas casas dos moradores do Condomínio. As fotos de fls. 18 e 19 apresentam muros parcialmente caídos ao chão de lotes vagos, não havendo qualquer indicativo de que tenham os mesmo sido derubados pelo réu. Nenhuma prova há que indique a ação do réu na alegada demolição das propriedades dos condôminos.Isso posto, indefiro o pedido de liminar.Intime-se e cite-se.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h58. .

SENTENÇA

Nº 36536/97 - Execução de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. R: JOSE ADALBERTO DE ARAUJO. Adv(s.): DF004080 - Raimundo Luiz Pereira. "..., a obrigação, objeto da presente execução, foi satisfeita. Em decorrência e com apoio no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Custas finais, se houver, serão pagas pelo executado. P.R.I."Brasília - DF,12/11/2007..

Nº 35012-2/04 - Execução de Sentença - A: CARLOS BENONE CASTANHEIRA. Adv(s.): DF018563 - Rubem Ricardo Azevedo Lima. A: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior. "...Como a obrigação foi satisfeita ora julgo extinta a ação de execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.Custas pelo executado, se houver....P.R.I."Brasília - DF,25/10/2007..

Nº 34053-6/06 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: NELSER DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF004764 - Joao Tadeu Severo de Almeida Neto. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004171 - Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. "...declaro incidentalmente a inconstitucionalidade da Lei Distrital n. 2.381, de 08 de novembro de 1996 e julgo procedente o pedido para declarar a nulidade do Termo de Acordo de Regime Especial nº 54/2004, firmado entre os réus, declarando, ainda, a resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a empresa ré a proceder ao recolhimento do ICMS na forma da apuração normal do tributo, através do ajuste do que foi pago e o que deixou de ser computado, nos períodos pretéritos e futuros, aqueles acrescidos de juros a partir da citação e correção monetária. Condeno a primeira ré ao pagamento das custas processuais estando o Distrito Federal isento de tal recolhimento. Sem honorários, vez que incabíveis na espécie.Na forma do artigo 475, inciso I, do Código de Processo Civil, decisão sujeita ao reexame necessário. P.R.I."Brasília/DF, 09/11/2007..

Nº 44570-9/06 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: TELETRONIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010958 - Marcelo Lavocat Galvao. "..., declaro incidentalmente a inconstitucionalidade da Lei Distrital n. 2.381, de 08 de novembro de 1996 e julgo procedente o pedido para declarar a nulidade do Termo de Acordo de Regime Especial nº 045/2004, firmado entre os réus, declarando, ainda, a resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a empresa ré a proceder ao recolhimento do ICMS na forma da apuração normal do tributo, através do ajuste do que foi pago e o que deixou de ser computado, nos períodos pretéritos e futuros, aqueles acrescidos de juros a partir da citação e correção monetária. Condeno a primeira ré ao pagamento das custas processuais estando o Distrito Federal isento de tal recolhimento. Sem honorários, vez que incabíveis na espécie.Na forma do artigo 475, inciso I, do Código de Processo Civil, decisão sujeita ao reexame necessário. P.R.I."Brasília/DF,26/10/2007..

Nº 106521-3/06 - Mandado de Seguranca - A: EXPRESSO ARA-CATUBA LTDA. Adv(s.): DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira. R: SUBSECRETARIO VIGILANCIA SAUDE SECRETARIA EST SAUDE DF. Adv(s.): DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves. "..., julgo a impetrante carecedora do direito de ação, ante a ausência de interesse processual e, conseqüentemente, extingo o processo sem apreciação do mérito, conforme o disposto no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Diante do princípio da causalidade, as custas devem ser ressarcidas pelo Distrito Federal. Sem honorários advocatícios,...Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília-DF, 23/10/2007..

Nº 30213-4/07 - Embargos A Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. R: LUCINEIDE DA COSTA PEREIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. "..., acolho integralmente os embargos, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo a execução prosseguir levando-se em consideração o valor apontado pelo embargante às fls. 32/33, devidamente atualizado com juros legais de 0,5% ao mês a partir da citação e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Arcará a embargada com as custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro, moderadamente, em R\$ 200,00 (duzentos reais).P.R.I."Brasília, DF, 09 /10/2007..

Nº 32281-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: ATAIDE CAMILO DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. "..., com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil julgo procedente o pedido para confirmar a decisão que antecipou os efeitos finais da tutela de molde a determinar que o Distrito Federal arque com todos os custos da remoção e da internação da menor Alessandra Aparecida Garcia da Silva no hospital indicado nos autos. Sem custas e sem honorários. Sentença sujeita à remessa necessária.P.R.I."Brasília/DF, 05/10/2007..

Nº 36068-0/07 - Acao de Conhecimento - A: FRANCISCO ALVES DE SOUZA. Adv(s.): DF022215 - Fernando Oliveira Samuel. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. "..., julgo improcedentes os pedidos formulados. Declaro, pois, resolvido o mérito da demanda, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará o autor com as custas processuais e honorários em favor do réu que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com apoio no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, devendo a cobrança da verba permanecer suspensa, pelo prazo legal, eis que o autor milita sob o pálio da justiça gratuita. P.R.I."Brasília/DF, 16/10/2007..

Nº 47562-0/07 - Cautelar Inominada - A: ISRAEL RODRIGUES DA SILVA e outros. Adv(s.): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF e outros. Adv(s.): (.). "..., julgo improcedente o pedido e extingo o processo. Arcarão os autores com as custas processuais, devendo a cobrança permanecer suspensa, pelo prazo legal, eis que a eles defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem honorários, face à ausência de contraditório. P.R.I."Brasília/DF, 17/10/2007..

Nº 52305-7/07 - Cobranca - A: ROBSON MARTINS DA SILVA. Adv(s.): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. "..., hei por bem julgar improcedente o pedido formulado na inicial.Resolvo o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.Condeno o autor ao pagamento de custas e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 100,00, cuja execução ficará suspensa por estar litigando sob o pálio da assistência judiciária gratuita.P.R.I."Brasília - DF,22/11/2007..

DIVERSOS

Nº 17355-5/07 - Ordinaria - A: JORGE ANTONIO RODRIGUES SILVA. Adv(s.): DF022289 - Daniel Vieira Rodrigues. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008123 - Isabel Paes de Andrade Banhos. Posto isto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, ao mesmo tempo em que condeno o autor ao pagamento das custas processuais e verba honorária arbitrada, de forma equitativa, em R\$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no artigo 20, § 4º, daquele código. Todavia, fica a exigibilidade suspensa, pois beneficiário da gratuidade de justiça, nos termos do artigo 3º, c/c o artigo 12, ambos da Lei n. 1.060/50.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 22 de novembro de 2007.Donizeti Aparecido da Silva, Juiz de Direito.

Nº 40513-3/07 - Acao de Conhecimento - A: MAURICIO PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF019577 - Edna Aparecida Marques. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022080 - Fabio Oliveira Leite, Sem Informacao de Advogado. A: MAURO SOARES LOPES. Adv(s.): (.). A: ADOMIRON JUDSON GARCEZ DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO ALVES MARTINS. Adv(s.): (.). Posto isto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, declaro os autores carecedores do direito de ação, diante da ausência de interesse processual, condenando-os ao pagamento das custas processuais e verba honorária fixada, de forma equitativa, em R\$ 1.000,00 (mil reais), pro rata.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 23 de novembro de 2007.Donizeti Aparecido da Silva, Juiz de Direito.

AUTOS

Nº 34143-2/07 - Revisional - A: PAULO FRANCISCO DE AZEVEDO. Adv(s.): DF014484 - Atualpa Sousa das Chagas. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022080 - Fabio Oliveira Leite. "Indefiro o processamento do recurso interposto às fls.138/143, vez que manejado extemporaneamente. Desentranhe-se, com restituição à parte, intimado-se previamente."Brasília - DF,06/11/2007..

CERTIDAO

Nº 38832-2/99 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: LUZAKA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA e outros. Adv(s.): (.). "...fica o exequente intimado a requerer o que entender de direito."Brasília - DF,12/11/2007..

Nº 34559-3/2000 - Ordinaria - A: AGAMENON MARTINS BORGES. Adv(s.): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014515 - Paulo Jose Machado Correa. "... fica o DISTRITO FEDERAL intimado a requerer o que entender de direito."Brasília - DF,13/11/2007..

Nº 30362-9/06 - Execucão de Sentença - A: LUCENI RIBEIRO ALVES BRITO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). "...fica o exequente intimado a requerer o que entender de direito."Brasília - DF,22/11/2006..

DECISAO

Nº 37324-3/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: CARLOS FERNANDO MOURA. Adv(s.): (.). "Homologo o acordo de fls. 39/40 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Suspendo o curso processual até abril de 2009, nos termos do artigo 792 do CPC. Int."Brasília - DF,30/10/2007..

Nº 36501-9/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere. R: SILA GLAUCIA DE MOURA MELO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. "...Assim, rejeito os embargos. Intimem-se."Brasília/DF, 26/10/2007..

VARAS DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

1ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Vilmar Jose Barreto Pinheiro
Diretor de Secretaria:David Leao Fernandes Bacelar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Despacho

Nº 55143-0/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: HENRIQUE BEZERRA PERMINIO. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. Por determinação do MM. Juiz a Audiência do acusado Henrique Bezerra Perminio foi remarcada para o dia 08/01/2008, às 14:00 horas, face a adequação da pauta para realização de audiência com réus presos, devendo as diligências serem renovadas. Brasília-DF, 26.11.07.

Nº 106991-3/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: AIRTON BARBOSA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF019442 - Joao Paulo Goncalves da Silva. Intime-se a defesa do acusado para manifestar sobre as testemunhas Giovanni Fernandes Queiroz, Wesley da Silva Carvalho e Rafael Rodrigues Mechica Miguel que não foram intimadas, consoante certidão de fl. 156. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos para designação de audiência de continuação. Intimem-se. Brasília-DF, 23.11.07.

Nº 130787-7/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: HERMES HENRIQUE DE SOUSA. Adv(s.): DF04371E - Gustavo Alfredo de Oliveira Fragoso, G0021424 - Jose Alfredo Fragoso, SC022975 - Cristiane Janice Fragoso dos Santos. Intime-se a defesa do acusado (fls. 42/43), para responder à acusação, por escrito, apresentando a respectiva defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55, caput, da Lei n. 11.343/06. Brasília-DF, 27.11.07.

SENTENCA

Nº 35376-9/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF010870 - Antonio Pessoa Santana. R: RONECIO DO NASCIMENTO DE SOUSA. Adv(s.): DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa, DF010870 - Antonio Pessoa Santana, DF07851E - Roberta Cristina dos Santos. R: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): TO002574 - Milton Souza Gomes. R: FRANCISCA EDINEIDE LEO DOS SANTOS. Adv(s.): TO002574 - Milton Souza Gomes. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a denúncia para condenar RONECIO DO NASCIMENTO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Conceição/PB, nascido aos 27.09.1986, filho de José Léo de Sousa e Dalva do Nascimento de Sousa, RG. 2.362.546-SSP/DF, dando-o como incurso nas penas do artigo 33, caput, e 35, caput, ambos da Lei nº. 11343/06 e, com fulcro no artigo 386, inciso VI, do CPP, absolver FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA EDINEIDE LEO DOS SANTOS das imputações que lhes foram lançadas na denúncia. Passo a dosar a reprimenda RONECIO: Agiu com culpabilidade para os delitos da espécie; podia e devia portar-se de forma diferente, entretanto assim não o fez, assumindo o risco da empreitada criminosa; os motivos para a pratica delituosa são os normalmente observados para os delitos da espécie, isto é, vontade de ganhar dinheiro facilmente, merecendo que sua pena-base seja fixada acima do mínimo legal em face da natureza e quantidade de cocaína (artigo 42 da LAT) que tinha para venda; as circunstâncias foram atenuadas pela prisão

em flagrante e apreensão das drogas, impedindo-as de serem disseminadas pela cidade. Sopesando os prós e os contras judiciais, fixo-lhe, em relação ao delito previsto no artigo 33, a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão. Não há atenuantes ou agravantes. Torno-a definitiva em 06 (seis) anos de reclusão em regime inicialmente fechado. Condeno-o, ainda, a pagar 600 (seiscentos) dias-multa, tendo cada dia-multa o valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente. Em relação ao previsto no artigo 35 da LAT, fixo-lhe a pena em 03 (três) anos de reclusão. Sem agravantes ou atenuantes. Torno-a definitiva em 03 (três) anos de reclusão em regime inicialmente fechado. Condeno-o, ainda, a pagar 700 (setecentos) dias-multa, tendo cada dia-multa o valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente. Unifico as penas aplicadas, tornando-a definitiva em 09 (nove) anos de prisão e 1300 (um mil e trezentos) dias-multa. Custas processuais pelo sentenciado RONECIO. Recomendando-o na prisão em que se encontra. Determino a incineração dos entorpecentes e dos objetos que tem relação com o acondicionamento das drogas, constantes de fls. 28/30, dos autos. Oficie-se. Em apenso consta pedido de restituição de coisa apreendida, processo nº 7.01.1.054679-9, no qual o requerente VILMAR FERREIRA DOS SANTOS, se diz proprietário da motocicleta HONDA CG 125 BR, placa 9805 - GO, apreendida pela 26ª DP e que, segundo os policiais, era utilizada por ROGERIO para transporte e entrega de entorpecentes, contudo, o requerente não fez prova idônea da propriedade do veículo ou que seja terceiro de boa-fé, impondo-se que seu pleito seja indeferido. Desapensar o pedido de restituição, arquivando-o. Decreto o perdimento da motocicleta HONDA CG 125 BR, placa 9805 - GO, em favor da União, porque estava sendo utilizada como meio de transporte para entrega de entorpecentes. Oficie-se. Expeçam-se alvarás de soltura para FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA EDINEIDE LEO DOS SANTOS. Transitando em julgado esta sentença, lance-se o nome do sentenciado RONECIO no rol dos culpados, extraia-se carta de sentença, façam-se as anotações e comunicações de praxe. Em relação a FRANCISCO e FRANCISCA, dê-se baixa na distribuição, façam-se as anotações e comunicações, após, arquivem-se os autos. P. R. Iª. Brasília-DF, 07.11.07

3ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Luis Gustavo B de Oliveira
Diretor de Secretaria:Ernesto Freitas Azambuja

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

diversos

Nº 112742-0/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LUANA BESSA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF021243 - Gustavo Michelotti Fleck. SANEADOR FL. 48/49: "O prazo legal para a apresentação da defesa prévia é peremptório. Determina a lei que, expirados os 10 dias, sem a apresentação da peça de defesa pelo Defensor constituído ou, não havendo representante, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para o seu oferecimento. O pedido de vista dos autos e concessão de novo prazo para oferecer a defesa escrita surge no momento em que o decêndio já transcorreu. O prazo não pode ser restituído por conta da mera desídia, seja na constituição do patrono, seja pela inobservância do termo legal, devendo o i. causídico ingressar nos autos no momento em que se encontra. Assim, indefiro o pedido de fls. 45....Recebo a denúncia de fls. 02/04. Cite-se e requisi-te-se a ré para o interrogatório, bem como a Audiência de Instrução e Julgamento designados para o dia 12/12/2007, às 15:00 horas. Brasília, 27 de novembro de 2007. Luís Gustavo Barbosa de Oliveira. Juiz de Direito.."

Nº 139381-7/07 - Liberdade Provisoria - A: AMARILDO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF006310 - Gilda Alves Vaz. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISÃO: "...O fato do réu trabalhar e possuir residência fixa em nada altera sua situação processual. Se eles não impedem a decretação da medida excepcional, também não levarão necessariamente à concessão da liberdade provisória. Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO. Intimem-se. Brasília, 27 de novembro de 2007. Luís Gustavo B. de Oliveira.."

Nº 139882-2/07 - Liberdade Provisoria - A: OLDAIR NOGUEIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISÃO- fls. 46/53 : "...Segundo o Supremo Tribunal Federal, a prisão cautelar não ofende o princípio de não culpabilidade ou inocência. Mas fica desfeito apenas o lançamento do nome do réu no rol dos culpados até o pronunciamento final da Justiça. Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO. Intimem-se. Brasília, 27 de novembro de 2007. Luís Gustavo B. de Oliveira. Juiz de Direito".

AUDIENCIA

Nº 93154-7/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO. Adv(s.): DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. R: MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO e outros. Adv(s.): DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. R: FABIO LOPES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JOSE SOARES JUNIOR. Adv(s.): (.). DESPACHO - fls. 153: "...às partes para apresentarem as alegações finais, no prazo sucessivo de três dias..."Brasília, 20 de novembro de 2007. Luís Gustavo Barbosa de Oliveira. Juiz de Direito..

Nº 103955-8/07 - Restituicao - A: DANIEL ANSELMO BRILHANTE. Adv(s.): G0016571 - Marcelo Ferreira da Silva. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - fls. 161: "Para viabilizar a expedição do alvará, esclareça o interessado, no prazo de 10 (dez) dias, a necessidade de levantamento dos documentos descritos nos itens 23 a 28, 30, 33 a 38, tendo em vista que em sua maioria constam nomes de terceiros". Brasília, 29 de novembro de 2007. Luís Gustavo B. de Oliveira. Juiz de Direito".

Nº 118803-6/07 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: EVERTON CALDEIRA DE PAULA. Adv(s.): DF004358 - Valdez Santiago Gomes. VITIMA: O ESTADO. Adv(s.): (.). DESPACHO - fls. 43: "Ao advogado para que regularize a sua representação processual no prazo de 24 horas. Intime-se. Brasília-DF, 28 de novembro de 2007. Luís Gustavo Barbosa de Oliveira. Juiz de Direito.."

Nº 140662-3/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: OSVALDO FERREIRA ROSA. Adv(s.): DF009130 - Jether Emilio Pereira Bispo. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - fls. 08-v: "Ao requerente para atender o pedido do MP e prestar os esclarecimentos necessários e juntar os documentos respectivos."Brasília, 29 de novembro de 2007. Luís Gustavo Barbosa de Oliveira. Juiz de Direito..

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 05 dias)

O Doutor LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAIS, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n. 2007.01.1.52323-3, em que é(ão) denunciado(a)(s) AUSTEM DJAIR DE ABREU, natural de Brasília/DF, filho(a) de Deair José de Abreu e de Elaine Maria Borges de Abreu, incurso(a)(s) nas penas do art. 33, caput, e artigo 35, ambos da Lei no. 11.343/2006. E como não tenha sido possível INTIMA-LO(A)(S) pessoalmente, pelo presente INTIMA-O(A)(S) para constituir novo advogado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como para apresentar as alegações finais no prazo de três dias. Caso permaneça inerte, será nomeado Defensor Público para prosseguir em sua defesa. Este Juízo tem sede no Ed.do Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, 5º andar, sala 547-C, Brasília/DF. Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e sete. Eu, (Ernesto Freitas Azambuja), Diretor de Secretaria, o subscrevo.

LUIS GUSTAVO B DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

4ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Pires Soares Neto
Diretor de Secretaria:Marcelo Bianchini

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 113244-0/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. R: CARLOS ANDRE MEIRA DA COSTA. Adv(s.): DF024524 - Elias Oliveira de Amorim Neto. R: FLAVIO MARQUES DE ASSUNCAO. Adv(s.): DF024524 - Elias Oliveira de Amorim Neto. R: JOSIMAR DO NASCIMENTO COELHO. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. R: FRANCISNALDO COSTA DIAS. Adv(s.): DF023607 - Sandra Guerra Mesquita. R: AUDIR DIAS DE SOUZA. Adv(s.): DF025528 - Juliana Ribeiro de Souza. DECISAO - "I) Estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. A justa causa reside da probabilidade do cometimento do fato tido por punível atribuído aos denunciados, em cujo momento adequado será analisada a dinâmica do fato para lhes imputar ou não os crimes narrados na peça acusatória. Em suas defesas preliminares os denunciados se reservaram aos seus direitos de apreciar o mérito da ação por ocasião das alegações finais, inexistindo qualquer defesa de natureza processual ou de mérito. Assim, reconheço a justa causa para o prosseguimento da lide penal em face da existência do fumus boni iuris et periculum in mora. NOS TERMOS DO ARTIGO 56, CAPUT, DA LEI N.º 11.343/06, RECEBO A DENÚNCIA DE FLS. 02/05, DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 116 E A PRODUÇÃO DE PROVAS REQUERIDAS ÀS FLS. 05 E 157. Com relação às defesas preliminares do co-denunciado JOSIMAR DO NASCIMENTO COELHO de fls. 149/150 e 156/157, somente esta última será apreciada pelo fato de que foi protocolizada no dia 14/11/07 consoante a autenticação de fl. 156, estando, portanto, no prazo legal de 10 (dez) dias da notificação do mencionado acusado. No que tange às peças preliminares apresentadas pelas defesas técnicas dos denunciados Audir Dias de Souza (fls. 144/145), Carlos Andrade Meira da Costa (fls. 146/147), Francinaldo Costa Dias (fls. 154) e Flávio Marques de Assunção (fls. 158/159) verifica-se que elas são intempestivas, pelo fato de que os mencionados acusados foram notificados em 1º/11/07 (fls. 131/134 e 137/140, respectivamente), iniciando-se o prazo para apresentação de defesa preliminar em 05/11/07, nos termos do enunciado da Súmula n.º 710 do S.T.F., cuja expiração ocorreu em 14/11/07, sendo que somente em 19/11/07 (réus Audir e Carlos André), 21/11/07 (réu Flávio) e 22/11/07 (réu Francinaldo) é que foram apresentadas as referidas peças processuais, ou seja, 01 (um) dia (acusados Audir e Carlos André), 03 (três) dias (acusado Flávio) e 04 (quatro) dias (acusado Francinaldo) além do prazo legal previsto no art. 55, caput, da Lei 11.343/06, portanto, INDEFIRO as produções de provas requeridas. É importante ressaltar que o prazo de 10 (dez) dias é para o denunciado apresentar sua defesa prévia e constituir um advogado,



inexistindo prazos independentes para cada um. Designo o dia 17/12/2007, às 14:00 horas, para o interrogatório e a realização de audiência de instrução e julgamento, consoante os arts. 56 e 57 da Lei n.º 11.343/06. II) Reiterem-se os ofícios de fls. 126/129, consignando-se o prazo de 03 (três) dias para cumprimento. III) Requistem-se os laudos de intercepções telefônicas, juntem-se aos presentes autos, nos termos do art. 52, parágrafo único, inciso I, da Lei 11.343/06 e apense-se o processo da medida de exceção. IV) Esclareça a defesa do co-réu Josimar do que se trata a diligência contida no último parágrafo de sua defesa preliminar de fls. 156/157, uma vez que não está devidamente esclarecida a sua pretensão. Prazo: 03 (três) dias. Ressalte-se que a inércia da defesa será considerada como desistência da diligência pretendida ...".

Nº 137383-0/07 - Restituicao - A: FILEMOM JESSE FERREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: NAO HA. Adv(s.): (.). **DECISAO** - "... Ante o exposto e tudo o mais considerado, INDEFIRO o pedido de restituição do numerário apreendido, por não vislumbrar nos autos a possibilidade da concessão do pleito, tendo em vista que o citado bem constitui elemento de prova necessário para a garantia do desenvolvimento regular da ação penal.".

Nº 141413-7/07 - Liberdade Provisoria - A: RAFAEL ROSARIO DE SOUZA. Adv(s.): GO10852A - Isau dos Santos. R: NAO HA. Adv(s.): (.). **DECISAO** - "... Ante o exposto e tudo o mais considerado, indefiro o pedido de liberdade provisória, por não vislumbrar nos autos, razões para a sua concessão.".

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Pires Soares Neto
Diretor de Secretaria:Marcelo Bianchini

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 97275-4/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LUCIENE FERREIRA DE CASTRO. Adv(s.): DF011058 - Pedro Borges de Lemos Filho, Adv(s.): DF022451 - Suzana Alves Machado e Adv(s.): DF019948 - Jefali Fernando Alves Machado. **SENTENÇA** - "... Ante o exposto e tudo o mais do que dos autos constam, julgo procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para o fim de **CONDENAR a RÉ LUCIENE FERREIRA DE CASTRO às sanções capituladas no artigo 33, caput, da Lei n.º 11.343/06 (...) totalizando-se o seu castigo final em 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de reclusão, tornando-a definitiva e concreta para o seu fiel cumprimento. Quanto à pena de multa, diante da extrema gravidade do delito e da pena corporal que lhe foi imposta fixo-a em 500 (quinhentos) dias-multa. Considerando, ainda, a situação financeira da ré, fixo o dia-multa no valor unitário mínimo (...) é que fixo o regime inicialmente fechado, para o cumprimento da pena. Recomende-se a ré no presídio em que se encontra (...) De termino a incineração da substância entorpecente apreendida, após o trânsito em julgado." Oficie-se. Sem custas. Transitada em julgado esta sentença, lance-se o nome da condenada no rol dos culpados e extraia-se carta de sentença. Comunicações de praxe.**

VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

Nº 47821/97 - Indenizacao - A: MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA. Adv(s.): CE001886 - Jose Maria Saraiva Saldanha. R: HOSPITAL GERAL E ORTOPEDICO DE BSB SA. Adv(s.): DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. **DESPACHO**: "(...)Em seguida, abram-se vistas às partes dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, pelo prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, poderá a Exeqüente, querendo, atualizar seus cálculos de liquidação (fls. 326/330).Brasília-DF, 05 de novembro de 2007." (as) Juiz de Direito.

"WALTER ANDRADE DE SA, ROSEMEYRE PEREIRA DOS SANTOS, ILMAR SOUSA SANTOS, VILSON SOARES DE SOUSA, ALAIDE MARIA DIAS MAGALHÃES e MARIA ALAIDE FORTES DE MELO FONTENELE de acordo com o provimento de nº 06 de 11 de junho de 1996 e portarias nº 378 de 14 de junho de 1996 e nº 107 de 21 de maio de 1997, vêm, pela presente, designar HASTA para a venda dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, para os dias: 1ª HASTA: 14 de fevereiro de 2008, HORÁRIO: 14h30min. 2ª HASTA: 26 de fevereiro de 2008, HORÁRIO: 14h30min. LOCAL: Átrio do Fórum de Brasília. Brasília, 14 de novembro de 2007." (as) Oficial Leiloeiro.

Nº 25316-5/99 - Indenizacao - A: MARIA DA CONCEICAO MARQUES DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NOVA-CAP. Adv(s.): DF003055 - Gilson Fernandes Vasconcellos. A: ADALTO MARQUES DE SOUSA. Adv(s.): (.). "WALTER ANDRADE DE SA, ROSEMEYRE PEREIRA DOS SANTOS, ILMAR SOUSA SANTOS, VILSON SOARES DE SOUSA, ALAIDE MARIA DIAS MAGALHÃES e MARIA ALAIDE FORTES DE MELO FONTENELE de acordo com o provimento de nº 06 de 11 de junho de 1996 e portarias nº 378 de 14 de junho de 1996 e nº 107 de 21 de maio de 1997, vêm, pela presente, designar HASTA para a venda dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, para os dias: 1ª HASTA: 14 de fevereiro de 2008, HORÁRIO: 14h32min. 2ª HASTA: 26 de fevereiro de 2008, HORÁRIO: 14h32min. LOCAL: Átrio do Fórum de Brasília. Brasília, 14 de novembro de 2007." (as) Oficial Leiloeiro.

SENTENÇAS

Nº 92717-7/07 - Acidente de Trabalho - A: JOSE GUSTAVO. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 295, parágrafo único, inciso I do artigo 267, inciso I, ambos do código de Processo civil.Sem custas e honorários (Lei 8.213/91, artigo 129, parágrafo único). Após trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo o instrumento do mandato mediante traslado.P.R.I.Brasília - DF, 26/11/2007." (as) Juiz de Direito.

DECISÕES

Nº 54960-3/03 - Acidente de Trabalho - A: PAULA BAHIA GON-TIJO. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...)Posto isto, por não vislumbrar presente omissão apontada pela autora/embargante, l, rejeito os embargos de declaração.I. Brasília/DF, 28 de novembro de 2007." (as) Juiz de Direito.

DESPACHOS

Nº 2677-9/99 - Reparacao de Danos - A: JOANICE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF005218 - Jomar Alves Moreno. R: NOVO RIO PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF008020 - Debora Silva Brasileiro. "(...) Decorrido o prazo acima assinado, intime-se o Exeqüente para promover as devidas correções nos cálculos de liquidação. Brasília - DF, 10 de outubro de 2007." (as) Juiz de Direito.

Nº 29551-5/01 - Indenizacao - A: MARIA ISABEL GARCIA DE SOUSA. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: TELEBRASILIA BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF014303 - Luiz Paulo Romano. "Promova a exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias, a liquidação do julgado.I.Brasília-DF, 26 de novembro de 2007." (as) Juiz de Direito.

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor EVANDRO NEIVA DE AMORIM, Juiz de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Distrito Federal, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que os Oficiais de Justiça, WALTER ANDRADE DE SA, ROSEMEYRE PEREIRA DOS SANTOS, ILMAR SOUSA SANTOS, VILSON SOARES DE SOUSA, ALAIDE MARIA DIAS MAGALHAES e MARIA ALAIDE FORTES DE MELO FONTENELE, devidamente autorizados por este Juízo, promoverão a venda em hasta pública dia 14.02.2008, às 14h30min, no Átrio do Edfício do Fórum de Brasília, Bloco B, Ala B, por preço acima da avaliação, ou, não havendo licitante, no dia 26.02.2008, às 14h30min, pelo maior lance ofertado, do bem penhorado nos autos da Ação de INDENIZAÇÃO - Execução de Sentença, processo nº 47821/97, movida por MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA, CPF nº 224.758691-00, RG. nº 245133 SSP/GO, contra HOSPITAL GERAL E ORTOPÉDICO DE BRASÍLIA S.A, CGC/MF nº 01.625.425.0001-59 assim discriminado: 1) Um equipamento de Raio X, Modelo BV LIBRA 9" 4106108 SN FB 0062 (Código Produto MMC1972-4), avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme fl. 387 dos autos, que se encontra com a executada, e cujo depósito é o Sr. Paulo Eduardo Sobreira - Diretor. Aquele(s) que quiser(em) arrematar, deverá(ão) comparecer nos dias, horas e local designados, ficando cliente(s) de que a venda será feita à vista, podendo ofertar caução idônea. Este Juízo tem sede no 7º andar do Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, Bloco B, Sala C-713, Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente, que vai devidamente assinado, publicado e afixada uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Aos 19 de novembro de 2007. Eu, ANA EUSTRATIA S. H. CINNANTI, Diretora de Secretaria, o conferi.

EVANDRO NEIVA DE AMORIM
Juiz de Direito

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor EVANDRO NEIVA DE AMORIM, Juiz de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Distrito Federal, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que os Oficiais de Justiça, WALTER ANDRADE DE SA, ROSEMEYRE PEREIRA DOS SANTOS, ILMAR SOUSA SANTOS, VILSON SOARES DE SOUSA, ALAIDE MARIA DIAS MAGALHAES e MARIA ALAIDE FORTES DE MELO FONTENELE, devidamente autorizados por este Juízo, promoverão a venda em hasta pública dia 14.02.2008, às 14h32min, no Átrio do Edfício do Fórum de Brasília, Bloco B, Ala B, por preço acima da avaliação, ou, não havendo licitante, no dia 26.02.2008, às 14h32min, pelo maior lance ofertado, do bem penhorado nos autos da Ação de INDENIZAÇÃO - Execução de Sentença, processo nº 1999.01.1025316-5, movida por MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DE SOUZA, CPF nº 601746331-49, RG. nº 1368548 SSP/DF, ADALTO MARQUES DE SOUSA, ROSIANA MARQUES DE SOUSA, ADEL MARQUES DE SOUSA, ALBERTO MARQUES DE SOUSA, contra NOVACAP, CGC/MF nº 00.037.457/001-70, assim discriminado: Lote 1300, localizado no SIA/Sul, Trecho 04, Brasília/DF, medindo 10 metros pelos lados norte e sul e 150 metros pelos lados leste e oeste, perfazendo uma área total de 1.500,00 m², limitando-se com os lotes 1290 e 1310 do mesmo trecho, sem edificações, registrado sob a matrícula nº 36507 no 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, avaliado em R\$ 450.000,00 (qua-

trocentos e cinquenta mil reais), conforme fl. 469 dos autos. Aquele(s) que quiser(em) arrematar, deverá(ão) comparecer nos dias, horas e local designados, ficando cliente(s) de que a venda será feita à vista, podendo ofertar caução idônea. Este Juízo tem sede no 7º andar do Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, Bloco B, Sala C-713, Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente, que vai devidamente assinado, publicado e afixada uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Aos 19 de novembro de 2007. Eu, ANA EUSTRATIA S. H. CINNANTI, Diretora de Secretaria, o conferi.

EVANDRO NEIVA DE AMORIM
Juiz de Direito

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Divino Vieira Rodrigues
Diretor de Secretaria:Jorge Luis Ferreira Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 19755-0/99 - Retificacao de Obito - A: SUELY DE SOUZA FERREIRA. Adv(s.): DF005313 - Luiz Augusto de Vasconcelos. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do processo por mais 180 (cento e oitenta) dias.Decorrido o prazo retro, certifique a Secretaria acerca do andamento da ação de investigação de paternidade post mortem (nº 106067-7/05). Havendo sentença definitiva, oficie-se novamente à PROFIL solicitando informações acerca de eventual averbação de paternidade no assento de nascimento de Jéssica Silva Pereira.Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h33..

Nº 36689-9/07 - Retificacao de Registro Civil - A: ZENAIDE CARACIOLA DE SOUSA. Adv(s.): DF004244 - Marly Brandao Schmidt Santos. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h34..

Nº 100278-6/07 - Retificacao de Registro - A: MARIA JOSE VICENTE FREITAS. Adv(s.): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fl. 37. Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h13..

Nº 101857-8/07 - Retificacao - A: CIRILO FERREIRA DE FARIA. Adv(s.): DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h29..

Nº 123882-6/07 - Retificacao de Registro - A: MARCIA YUKIE KAMADA TOMITA. Adv(s.): DF022769 - Luiz Antonio Nery de Oliveira. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Atenda-se a cota ministerial retro.2. Oficie-se e/ou intime-se. 3. Atendidas as diligências, dê vista dos autos ao Ministério Público. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h25..

SENTENÇA

Nº 118875-0/07 - Retificacao de Obito - A: MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de ROSA JOVINA DA CONCEIÇÃO (fl. 15) e passe dele a constar o endereço da falecida como sendo Qdra. 19, Conj. L, Casa 24, Paranoá - DF, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h58..

Sentença

Nº 93580-0/05 - Retificacao de Registro Civil - A: TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS PIMENTEL. Adv(s.): DF018525 - Sandra Oliveira de Almeida, DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de alteração de prenome proposto por Terezinha de Jesus Medeiros Pimentel, qualificada nos autos, a fim de alterar o seu nome para "Tereza Medeiros Pimentel". A interessada aduz que "Em várias ocasiões como festas e reuniões é submetida a brincadeiras de mau gosto e, o motivo é sempre o mesmo, o prenome TEREZINHA DE JESUS, que acaba sendo associada à música, à passagem bíblica, etc". Acrescenta que o seu prenome Terezinha de Jesus lhe causa incômodo e vergonha. Com isso, a requerente é conhecida como "Tereza", sendo esse o nome que deseja passe a constar em seus registros. Instruíram a inicial os documentos de fls.08/20.O incltito órgão ministerial oficiou pela procedência do pedido, às fls.44/45.E, em apertada síntese, o relatório. DECIDO.Os autos se encontram devidamente instruídos com os documentos necessários ao deslinde do feito.O art. 16 do Código Civil preconiza o direito universal ao nome, composto por prenome e sobrenome, instrumentalizado na Lei 6.015/73, em seus artigos 52 a 53. A alteração posterior do nome consiste em exceção e desde que motivada, levando em conta o caso concreto a teor do disposto no art. 57, da Lei 6.015/73. A dignidade da pessoa humana como garantia constitucional consiste em valor fundamental do ordenamento jurídico. Representa o ponto de referência para todas as

questões nas quais esteja algum aspecto da personalidade em jogo. Diante do princípio da dignidade da pessoa humana, a tutela ao nome vai além, ou seja, chega-se a um verdadeiro direito à identidade pessoal. Todavia, essa proteção deve ater-se às hipóteses previstas no ordenamento jurídico e naqueles casos em que é evidente o prejuízo causado à pessoa, quanto ao nome que a identifica. Resta demonstrado nos autos que a interessada ostenta nome suscetível de lhe trazer constrangimento, ocasionando-lhe transtorno, inclusive esse fato ensejou ser a requerente conhecida com o nome "Tereza" no seu meio familiar e social. Outrossim, o prenome "Terezinha de Jesus" consiste em combinação incomum, sendo notória a possibilidade de quem o ostente ser alvo de brincadeiras de mau gosto, no que dispensa a comprovação de constrangimentos por quais passa a requerente, afirmados na inicial. O pedido formulado não trará prejuízo à identificação do nome de família do (a) requerente, pois os nomes de família serão mantidos. Não há nos autos indícios de má-fé ou prejuízo para terceiros e ao Poder Público, tendo em vista as certidões negativas acostadas aos autos. A alteração almejada não atinge o princípio da segurança jurídica que rege o direito registral e envolve a imutabilidade das instituições e estabilidade dos direitos, pois o princípio da segurança jurídica não possui um único sentido para que o ato conquiste perpetuidade. Representa também a possibilidade de o ato registral, uma vez desfigurado, possa ser resgatado a fim de acompanhar a realidade dos fatos. Em que pese o princípio da imutabilidade do nome, tenho que a pretensão do(a) interessado(a) encontra guarida em nossa legislação registrária (artigo 55, parágrafo único, c/c os artigos 56, 57 e 58, todos da Lei 6.015/73), uma vez que esta permite a modificação do nome, desde que resguardados os apelidos de família. Posto isso, acolhendo a doughta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando seja averbada às margens do assento de nascimento (fl.42) do(a) requerente a alteração de seu nome, passando a constar "Tereza Medeiros Pimentel", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir a certidão relativa ao assento, fazendo constar a no campo "Observações" como averbação. Expeçam-se ofícios à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Instituto de Identificação do Distrito Federal, comunicando a presente decisão. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h08. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 103530-5/07 - Retificacao de Registro - A: IEDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s): (.). A: ISADORA DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s): (.). Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 36v. Os autos encontram-se devidamente instruídos. Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos. Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de Iêda Maria Pereira dos Santos, e passe dele a constar o nome do genitor da contraente como "Bertoldo Estevam Pereira dos Santos", e o assento de nascimento de IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA (fl.08) e de ISADORA DOS SANTOS OLIVEIRA (fl.09), e passe deles a constar o nome do avô materno dos registrados como "Bertoldo Estevam Pereira dos Santos", mantendo-se inalterados os demais dados. Em vista das retificações ora formuladas, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h22. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 110114-7/07 - Retificacao - A: DOMINGA MOREIRA DE SENA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de alteração de prenome proposto por Dominga Moreira de Sena, qualificada nos autos, a fim de alterar o seu prenome para "Ângela". A interessada aduz que "Em virtude do primeiro nome dado à requerente, ou seja, Dominga, a mesma vem passando ao longo dos anos, por vários constrangimentos, pois ouve todo o tempo brincadeiras como, 'Vc é prima da Segunda feira'", ou 'Seu nome é mesmo domingo ou é feriado?' ou ainda 'Vc é preguiçosa como o Domingo' e assim por diante". Acrescenta que se apresenta como Ângela no seu local de trabalho, nome aliás que deseja passe a constar nos seus registros. Instruíram a inicial os documentos de fls.06/24.O ínclito órgão ministerial oficiou pela procedência do pedido, às fls. 32/33.É, em apertada síntese, o relatório. DECIDO. Os autos se encontram devidamente instruídos com os documentos necessários ao deslinde do feito. O art. 16 do Código Civil preconiza o direito universal ao nome, composto por prenome e sobrenome, instrumentalizado na Lei 6.015/73, em seus artigos 52 a 53. A alteração posterior do nome consiste em exceção e desde que motivada, levando em conta o caso concreto a teor do disposto no art. 57, da Lei 6.015/73. A dignidade da pessoa humana como garantia constitucional consiste em valor fundamental do ordenamento jurídico. Representa o ponto de referência para todas as questões nas quais esteja algum aspecto da personalidade em jogo. Diante do princípio da dignidade da pessoa humana, a tutela ao nome vai além, ou seja, chega-se a um verdadeiro direito à identidade pessoal. Todavia, essa proteção deve ater-se às

hipóteses previstas no ordenamento jurídico e naqueles casos em que é evidente o prejuízo causado à pessoa, quanto ao nome que a identifica. Resta demonstrado nos autos que a interessada ostenta nome suscetível de lhe trazer constrangimento, ocasionando-lhe transtorno, inclusive esse fato ensejou ser a requerente conhecida com o nome "Ângela" no seu local de trabalho. Outrossim, o prenome "Dominga" detém conotação que se assemelha ao dia da semana domingo. Tal circunstância traz por si só motivo que justifica o pedido, uma vez que evidencia a possibilidade de quem ostenta o prenome "Dominga" ser alvo de brincadeiras de mau gosto, dispensável, portanto, a comprovação de constrangimentos por quais passa a requerente, declarados na inicial. O pedido formulado não trará prejuízo à identificação do nome de família do (a) requerente, pois os nomes de família serão mantidos. Não há nos autos indícios de má-fé ou prejuízo para terceiros e ao Poder Público, tendo em vista as certidões negativas acostadas aos autos. A alteração almejada não atinge o princípio da segurança jurídica que rege o direito registral e envolve a imutabilidade das instituições e estabilidade dos direitos, pois o princípio da segurança jurídica não possui um único sentido para que o ato conquiste perpetuidade. Representa também a possibilidade de o ato registral, uma vez desfigurado, possa ser resgatado a fim de acompanhar a realidade dos fatos. Em que pese o princípio da imutabilidade do nome, tenho que a pretensão do(a) interessado(a) encontra guarida em nossa legislação registrária (artigo 55, parágrafo único, c/c os artigos 56, 57 e 58, todos da Lei 6.015/73), uma vez que esta permite a modificação do nome, desde que resguardados os apelidos de família. Posto isso, acolhendo a doughta manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 55, parágrafo único, 56, 57 e 58, todos da Lei n.º 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, determinando seja averbada às margens do assento de nascimento (fl.09) do(a) requerente a alteração de seu nome, passando a constar "Ângela Moreira de Sena", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da alteração ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir a certidão relativa ao assento, fazendo constar a no campo "Observações" como averbação. Expeçam-se ofícios à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Instituto de Identificação do Distrito Federal, comunicando a presente decisão. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h03. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 127352-7/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: JOSE EDSON TEIXEIRA. Adv(s): DF009482 - Mauro Jose Garcia Pereira. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público se manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 20. Os autos encontram-se devidamente instruídos. Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos. Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de JOSE EDSON TEIXEIRA com MARIA LIOSA DE ARAUJO (fl.10) e passe dele a constar o nome da genitora do contraente como "Maria Benigna de Souza Filha", mantendo-se inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h20. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 129134-7/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: OZEAS DO NASCIMENTO RANGEL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 20. Os autos encontram-se devidamente instruídos. Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos. Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento do interessado (fl.15) e passe dele a constar o nome da genitora do contraente como "Maria da Conceição do Nascimento Rangel", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, devolvam os autos ao competente Cartório de Registro Civil. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h04. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 133258-5/07 - Retificacao de Registro Civil - A: HALISSON SALES MENDES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 08/09. Os autos encontram-se devidamente instruídos. Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos. Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40

e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de BEATRIZ GATTO SALES (fl.03) e passe dele a constar o nome da registrada como "Beatriz Gatto Nascimento Sales", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, devolvam os autos ao competente Cartório de Registro Civil. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h13. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 134586-7/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: YURI ALVES MEDEIROS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 10v. Os autos encontram-se devidamente instruídos. Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos. Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de YURI ALVES DE MEDEIROS (fl.04) e passe dele a constar o nome do avô paterno do registrado como "Edmundo Alves Feitosa", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, devolvam os autos ao competente Cartório de Registro Civil. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h35. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

Nº 135310-6/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: AMINOAN FERREIRA DE SOUSA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: FLORISVALDO DE ARAUJO CAMPOS. Adv(s): (.). Trata-se de pedido de retificação de registro civil a fim de sanear o erro apontado na peça de ingresso, tendo o Ministério Público manifestado favoravelmente à(s) fl.(s) 09v. Os autos encontram-se devidamente instruídos. Compulsando os autos, tenho que a medida pleiteada na inicial merece ser acolhida, pois o direito substancial restou suficientemente demonstrado pelos documentos acostados aos autos. Ressalto que inexistente nos autos indício de má-fé ou prejuízo para terceiros. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento dos interessados (fl.08), e passe dele a constar o nome de casada da contraente como "Aminoan Ferreira de Sousa Campos", mantendo inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, devolvam os autos ao competente Cartório de Registro Civil. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h38. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito Substituto.

SENTENÇA

Nº 102539-4/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: JOSE ISAAC HENRIQUE MENDES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público e com apoio no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir. Sem custas. Após o trânsito em julgado, feitas as anotações e comunicações de praxe, devolvam-se os autos ao CRC competente. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h28..

Nº 113533-7/07 - Retificacao de Registro de Casamento - A: ELIZANGELA CANDIDA DE JESUS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de casamento de ELIZANGELA CANDIDA DE JESUS (fl. 07) e passe dele a constar o local de nascimento da nubente como sendo em BRASÍLIA - DF, mantendo-se inalterados os demais dados. Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73. Decisão proferida com força de mandado judicial. Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h31..



DIVERSOS

Nº 139817-2/07 - Sustacao de Protesto - A: JOSE ROBERTO NO-GUEIRA DIAS. Adv(s.): DF017773 - Olivio Ulisses Oto. R: JOSE MARIA VIEIRA E ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, declino da competência em favor de uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para onde determino a imediata remessa dos autos, feitas as devidas anotações e comunicações.Intime-se.JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVAJuiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 88315-6/07 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: ADRYA ELISA ALVES DE SOUZA SANTANA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de nascimento de ADRYA ELISA ALVES DE SOUZA SANTANA (fl. 11) e passe dele a constar o nome de sua genitora como sendo SHAIENE DANIELE DE SANTANA SOUZA BASÍLIO, bem como o nome de seu avô materno como sendo LOURENÇO JOSÉ BASÍLIO, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h02..

Nº 90371-8/07 - Retificacao de Obito - A: DELFINA ALVES DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento nos artigos 40 e 109, §4º, ambos da Lei nº 6.015/73, DEFIRO O PEDIDO, para retificar o assento de óbito de ORLANDO PEREIRA SILVA (fl. 20) e passe dele a constar, no campo Observações, que o falecido deixou três filhos a saber: Marcos (41 anos), Márcio (32 anos) e ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA (11 anos), bem como que o extinto deixou bens a inventariar, mantendo-se inalterados os demais dados.Em vista da retificação ora formulada, o Senhor Oficial do Cartório Civil competente deverá expedir as certidões relativas ao(s) assento(s), com observância do art. 21 da Lei 6.015/73.Decisão proferida com força de mandado judicial.Sem custas. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, inclusive expedindo-se o competente mandado, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h13..

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Editte Patricio da Silva Moura
Diretora de Secretaria:Valeria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 31724/97 - Auto Falencia - A: CAVESA ADMINISTRACAO DE CONSORCIO S/C LTDA. Adv(s.): DF002563 - Adilson Paula da Silva. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: CARLA CAPUTO ZANELLA. Adv(s.): DF010069 - Francisco Assis Guida de Miranda. INTERESSADA: ALISSON EVANGELISTA SILVA. Adv(s.): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. INTERESSADA: BELARMINO MAGNO ALVES. Adv(s.): DF015949 - Regina Sebastiana Caldeira. CREDOR: PAULO FELICI. Adv(s.): DF014524 - Rogerio de Castro Pinheiro Rocha. CREDOR: RICARDO DOURADO NETO, MARIA DE L ZIMMERMANN. Adv(s.): MG025857 - Maria das Graças Dantas. CREDOR: DALVOENI S V. DE OLIVEIRA, JOSE ADELSON SOARES, MAXWUEL S S. Adv(s.): MG025857 - Maria das Graças Dantas. Síndico: Thelma Cristina S C Madoz.Vistos etc.Fls. 1622/1625. A Dra. Síndica é a administradora da massa e, por isso, tem acesso a seus créditos e débitos. Tendo em vista a manifestação de fl. 1635, afirmando que a requerente nada deve à falida, bem como a anuência do Ministério Público (fl. 1637), DEFIRO o requerimento efetuado inicialmente às fls. 279/299 da pasta de liberação de veículos em apenso, para que seja oficiado o DETRAN para baixa na restrição sobre o veículo Ford F400, 90/91, Placa GOB 2704, Renavam 4986687.Após, aguarde-se julgamento do recurso interposto em desfavor da sentença de responsabilização. Anote o prazo de 90 dias e certifique, voltando conclusos.Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 09h21..

Nº 33634-9/07 - Pedido de Falencia - A: CONDOR ATACADISTA LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: METRICA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Nomeio Curador à ré, nos termos da legislação processual civil, um dos integrantes da Defensoria Pública do Distrito Federal, a quem deve ser dada vista pessoal dos autos, para apresentação de defesa, no prazo legal. Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 10h39..

Nº 139423-3/07 - Habilitacao de Credito - A: ESPOLIO DE NELSO RODRIGUES CAMARGO. Adv(s.): DF012962 - Ezinalda Lima da Amaral Camargo. R: CAPELA OBRAS INDUSTRIAIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Este feito foi indevidamente instruído, tendo em vista que se trata da contra-fé da habilitação de crédito n. 2007.01.1.137056-7.Oficie-se ao distribuidor, dando baixa no número de distribuição, promovendo o traslado do documento para a contra-capa da habilitação de crédito supracitada.I. Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 09h25..

SENTENÇA

Nº 104658-3/07 - Habilitacao de Credito - A: ROMAO FROTA ARRUDA. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Isto posto, decidindo o processo com resolução de mérito nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante da inicial e determino a inclusão no Quadro Geral de Credores de PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. do crédito trabalhista no valor de R\$ 3.904,48 (três mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) em favor de ROMÃO FROTA ARRUDA, observado o privilégio legal.Sem custas e honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 09h26..

Nº 104660-6/07 - Habilitacao de Credito - A: FRANCISCO DOMINGOS PEIXOTO. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Isto posto, decidindo o processo com resolução de mérito nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante da inicial e determino a inclusão no Quadro Geral de Credores de PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. do crédito trabalhista no valor de R\$ 2.367,39 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) em favor de FRANCISCO DOMINGOS PEIXOTO, observado o privilégio legal.Sem custas e honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 09h26..

Nº 104668-8/07 - Habilitacao de Credito - A: JOEL LUIZ COSTA. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Isto posto, decidindo o processo com resolução de mérito nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante da inicial e determino a inclusão no Quadro Geral de Credores de PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. do crédito trabalhista no valor de R\$ 2.526,98 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) em favor de JOEL LUIZ COSTA, observado o privilégio legal.Sem custas e honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 09h26..

Nº 104677-6/07 - Habilitacao de Credito - A: JOSE ROSA DE JESUS. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Isto posto, decidindo o processo com resolução de mérito nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante da inicial e determino a inclusão no Quadro Geral de Credores de PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. do crédito trabalhista no valor de R\$ 3.095,50 (três mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos) em favor de JOSÉ ROSA DE JESUS, observado o privilégio legal.Sem custas e honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 09h26..

Nº 104681-5/07 - Habilitacao de Credito - A: JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Isto posto, decidindo o processo com resolução de mérito nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante da inicial e determino a inclusão no Quadro Geral de Credores de PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. do crédito trabalhista no valor de R\$ 2.707,71 (dois mil, setecentos e sete reais e setenta e um centavos) em favor de JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, observado o privilégio legal.Sem custas e honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 09h26..

Nº 104689-7/07 - Habilitacao de Credito - A: LINDOMAR GOMES PEREIRA PINTO. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Isto posto, decidindo o processo com resolução de mérito nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante da inicial e determino a inclusão no Quadro Geral de Credores de PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. do crédito trabalhista no valor de R\$ 3.133,12 (três mil, cento e trinta e três reais e doze centavos) em favor de LINDOMAR GOMES PEREIRA PINTO, observado o privilégio legal.Sem custas e honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 09h25..

Nº 104700-6/07 - Habilitacao de Credito - A: FRANCISCO DAS CHAGAS GERALDO FILHO. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Isto posto, decidindo o processo com resolução de mérito nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante da inicial e determino a inclusão no Quadro Geral de Credores de PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. do crédito trabalhista no valor de R\$ 3.048,05 (três mil, quarenta e oito reais e cinco centavos) em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS GERALDO FILHO, observado o privilégio legal.Sem custas e honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 09h26..

DESPACHO

Nº 62587-5/06 - Falencia - A: MARIA DA GLORIA SILVA NEVES. Adv(s.): DF003529 - Antonio Leonel de Almeida Campos. R: MADEIRA VIVA INDUSTRIA E COM LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Síndico: Alexandre G. da C Jose Jorge Oab/DF14428.Vistos etc. Oficie-se a Junta Comercial do DF solicitando informações quanto a eventual registro ou autenticação dos livros da falida.Enquanto aguarda-se o atendimento, dê-se vista dos autos ao Administrador Judicial para os esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público às fls. 296/297.I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 09h28..

Nº 45991/97 - Falencia - A: JESUS DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF000921 - Jesus do Nascimento, DF008750 - Luciene Nascimento Chaves. R: TUBOLINE INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. CREDOR: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011228 - Miguel Ferreira de Faria Junior. CREDOR: FASAL S/A COM. IND. DE PRODUTOS SIDERURGICOS. Adv(s.): DF008750 - Luciene Nascimento Chaves. Síndico: Everson Ricardo A. Mendes-oab/DF14332.Vistos etc. Dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 09h29..

DESPACHO

Nº 100960-2/07 - Impugnacao - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministério Publico. R: CED CENTRO DIST DE PRODUTO LTDA E MASSA FALIDA DE PEREIRA EJ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Erico Lima Silva (oab/DF16123) Adm. Jud..Vistos etc. Intimem-se a falida e o Dr. Administrador Judicial para manifestarem-se na presente impugnação, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 12 da Lei n. 11.101/05.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 10h32..

Nº 110338-6/07 - Pedido de Falencia - A: FORMAS ALIANCA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Adv(s.): DF009057 - Paulo Ricardo Silva. R: GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Indefiro o pedido de fls. retro, quanto a citação por hora certo, haja vista que a mesma é incabível no processo de execução, conforme indica o CPC de Theotônio Negrão, verbis: "Art. 227: 7. Em execução, não cabe a citação com hora certa (cf. arts. 653 e 654, LEF 8)". Neste sentido: RT 618/196, JTA 60/91, 74/38, 96/305, 103/209." Se esse é o entendimento prevalente para execução singular, maior razão no que concerne à execução coletiva, que é o caso do processo de falência, em face dos amplos efeitos da sentença de quebra. Promova-se o aditamento requerido à fl. 61/62 e desentranhe-se o mandado para nova tentativa de citação da requerida.I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 10h38..

CERTIDÃO

Nº 100940-0/07 - Impugnacao - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministério Publico. R: DISTRITO FEDERAL E MASSA FALIDA DE PEREIRA E FREITAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Erico Lima Silva (oab/DF16123) Adm. Jud..Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001/2007, de 19 de novembro de 2007, deste Juízo, fica o(a) Administrador(a) Judicial intimado(a) a se manifestar nos presentes autos Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h06..

CERTIDÃO

Nº 109520-6/07 - Habilitacao de Credito - A: ANTONIO ANASTACIO VIEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF006083 - Jonas Duarte Jose da Silva. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163.Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) autora, falida, sindicatura e MP intimadas a se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de fls 37/38.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h51..

Nº 108900-7/07 - Habilitacao de Credito - A: JOAO LOPES DA SILVA. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: MASSA FALIDA DA PURE WATER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: FALIDO. Adv(s.): DF003976 - Joao Rodrigues Neto. Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) autora, falida, sindicatura e MP intimadas a se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de fls 22/23.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h52..

CERTIDÃO

Nº 100957-0/07 - Impugnacao - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministério Publico. R: LEITE CEMIL E MASSA FALIDA DE PEREIRA E FREITAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Erico Lima Silva (oab/DF16123) Adm. Jud..Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001/2007, de 19 de novembro de 2007, deste Juízo, fica o Administrador Judicial intimado a se manifestar nos presentes autos, conforme r. despacho de fl.25. Prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h24..

VARAS DE PRECATÓRIAS DO DF

1ª VARA DE PRECATÓRIAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Antoninho Lopes

Juíza de Direito Substituta:Margareth Aparecida Sanches de Carvalho

Diretora de Secretaria:Patricia Helena C. F. Affonso

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 93802-2/05 - Carta Precatoria - A: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): PB009999 - Edglay Domingues Bezerra. R: AUTO SHOPPING PARK DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho. R: AUTO SHOPPING PARK DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e outros. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho. R: ULISSES CANHEDO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Adv(s.): (.). R: ULISSES CANHEDO AZEVEDO. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho. R: NADIA STELLA ALVES RIBEIRO. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho. DECISAO - Venham os originais dos documentos apresentados às fls. 205/214, a fim de ser apreciada sua pertinência para servirem ou não à caução determinada. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h50..

Nº 85487-0/07 - Carta Precatoria - A: CONSELHO INDIGENISTA MISSIONARIO CIMI. Adv(s.): DF024399 - Denise da Veiga Alves. R: GELIO AUGUSTO BARBOSA FREGAPANI. Adv(s.): DF005358 - Paulo Machado Guimaraes. Redesigno o dia 03/03/2008, às 15h10, para a audiência deprecada. Comunique-se ao Juízo Deprecante. (x) Cite-se e Intime-se o Querelado Gelio Augusto Barbosa Fregapani, no endereço declinado à fl. 87.(x) Publique-se Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 18h50..

Nº 128478-9/07 - Carta Precatoria - A: LUIZ GUSHIKEN. Adv(s.): (.). R: EDITORA ABRIL SA. Adv(s.): (.). Cumpra-se. Designo o dia 20/02/2008, às 15h40, para a audiência deprecada. Comunique-se ao Juízo Deprecante. (x) Intime(m)-se. (x) Requisite(m)-se. Brasília - DF, quinta-feira, 25/10/2007 às 18h59..

Nº 131665-8/07 - Carta Precatoria - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ERONICE SILVA DE SOUSA. Adv(s.): DF025851 - Marcelo Alessandro da Silva. Cumpra-se. Designo o dia 04/12/2007, às 14h30, para a audiência deprecada. Comunique-se ao Juízo Deprecante. (x) Cite(m)-se. (x) Intime(m)-se. (x) O Réu está preso, tendo em vista o disposto no art. 360, do CPP, requisite-se.Brásilia - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 12h52..

Nº 132616-9/07 - Carta Precatoria - A: KENIA CRUVINEL COELHO. Adv(s.): DF007852 - Antonio Paulo Luzzi. R: GILSON MARTINS MOREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro "vista" destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h18..

CERTIDAO

Nº 40859-2/07 - Carta Precatoria - A: CLAUDIO MANOEL. Adv(s.): (.). R: LOCALIZA RENT A CAR SA. Adv(s.): DF015118 - Tatiana Maria Silva Mello de Lima. DESIÇÃO - A MMª. Juíza redesignou o dia 26/fevereiro/2008, às 14 horas para oitiva da testemunha, que deverá, ser onduzida coercitivamente. Intimados os presentes..

2ª VARA DE PRECATÓRIAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Elisabeth Cristina Amarante Brancio Minare

Diretora de Secretaria:Daniela Nespoli Louzada Carlos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 129984-2/07 - Embargos A Arrematacao - A: JOAO BATISTA CHAVES. Adv(s.): DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. A: JOAO BATISTA CHAVES e outros. Adv(s.): DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. R: ALESSANDRA CAZARINE. Adv(s.): (.). A: JOAO HENRIQUE COSTA CHAVES. Adv(s.): (.). I- Recebo os presentes embargos à arrematação, eis que tempestivos e suspendo o curso da execução.II- À parte embargada para impugnação.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h40.

Nº 142044-9/07 - Carta Precatoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. R: LICIA RABELO CARNEIRO CURY. Adv(s.): (.). Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a planilha de débito atualizada. Não juntados, devolva-se.Brásilia - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h13.ELISABETH C. AMARANTE B. MINARÉ Juíza de Direito

DESPACHO

Nº 38415-9/05 - Carta Precatoria - A: FREDERICO BORDON DE CASTRO. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: CELSO SILVERIO SILVA. Adv(s.): (.). Intime-se a parte exequente para dizer se já houve apreciação pelo Juízo deprecante do pedido de fraude à execução. Prazo: 05 (cinco) dias.Brásilia - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h27.

Nº 43944-6/06 - Carta Precatoria - A: RODOBENS ADMINISTRADORA E PROMOCOES LTDA. Adv(s.): GO22554A - Miguel Boulos. R: JOEL MARTINS. Adv(s.): (.). I- Tendo em vista que a ciência de ato processual pela parte através de edital é medida extrema, indefiro o pedido de fls. 127/128, uma vez que a parte exequente deverá demonstrar o esgotamento efetivo de todos os meios possíveis para a localização da parte executada.II- Intime-se.Brásilia - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h56.

Nº 26872-7/07 - Carta Precatoria - A: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. Adv(s.): CE015433 - Karla Patricia Reboucas Sampaio, PB012574 - Ana Carolina Martins de Araujo. R: TANIA CRISTINA COELHO MOREIRA SOUSA. Adv(s.): (.). I- Defiro o pedido de fl. 70 e suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.II- Intime-se.Brásilia - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h21.

Nº 89328-6/07 - Carta Precatoria - A: BRADESCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF005452 - Bento de Freitas Cayres Filho. R: MAIRA DIESEL LTDA. Adv(s.): (.). Ante a ausência de manifestação do Juízo deprecante, fls. 15, 20 e 26, intime-se a parte exequente para requerer o que for de direito. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação, devolva-se.Brásilia - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h47.

Nº 93125-8/07 - Carta Precatoria - A: MANOEL FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF012814 - Rivaldo Lopes. R: CBTU CIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS. Adv(s.): (.). Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do teor do ofício de fl. 104.Brásilia - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h01.

Nº 103536-2/07 - Carta Precatoria - A: TRIDUO MODAS FEMININA LTDA EPP. Adv(s.): DF017855 - Waleska Neiva Moreira Avidos. R: NADIR DE SANTA MARIA DE CAMARGO. Adv(s.): (.). Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do teor da certidão de fl. 168, bem como para que esclareça se esta deprecata se refere a ação de execução ou ação ordinária que tramita no Juízo deprecante, eis que nos presentes autos constam duas petições iniciais diversas. Ressalte-se, por oportuno, que a parte autora deverá juntar aos autos cópia da decisão oriunda do Juízo deprecante que deu origem a esta carta precatória.Brásilia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h44.

Nº 115645-4/07 - Carta Precatoria - A: BANCO LUSO BRASILEIRO S/A. Adv(s.): DF019258 - Gustavo de Castro Afonso, DF019585 - Pablo Ricard Guimaraes Teixeira. R: REGINALDO MERCELINO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). I- Indefiro o pedido de expedição de ofício ao BACEN, tendo em vista que a parte exequente deverá demonstrar o esgotamento efetivo de todos os meios possíveis para localização de bens do devedor, trazendo aos autos as certidões comprobatórias de suas diligências, para só então, caso não consiga identificar meios de executar o crédito, provoque a máquina judiciária para expedição de ofícios. II- Intime-se a parte autora para ciência desta decisão e para requerer o que for de direito.Brásilia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h34.

Nº 127030-0/07 - Carta Precatoria - A: JUSSARA GOMES PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF003409 - Esmeraldo de Assis Neto e Outros. R: PEDRO SOARES DE FARIAS. Adv(s.): (.). Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da certidão de fl. 15. Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se.Brásilia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h04.

Nº 138781-9/07 - Carta Precatoria - A: BENEDITO FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): DF012171 - Theopisto Abath Neto. R: ESPOLIO DE JOSE VICTOR TALA. Adv(s.): (.). Regularize o peticionante a sua representação processual. I.Brásilia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h50.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Elisabeth Cristina Amarante Brancio Minare

Diretora de Secretaria:Daniela Nespoli Louzada Carlos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 108361-8/07 - Carta Precatoria - A: MULTICOBRA COBRANCA LTDA. Adv(s.): DF024966 - Ariane Reis Ribeiro. R: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): (.). I- Cumpra-se o despacho de fl. 113.II- Intime-se, outrossim, a parte autora,via D.J, para se manifestar acerca dos documentos de fls. 104/112.Brásilia - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h04.

CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:James Eduardo C. M. Oliveira

Juíza de Direito Substituta:Grace Correa Pereira Rabelo

Diretora de Secretaria:Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 5835/94 - Execuciao de Sentenca - A: ADMINISTRADORA BRASAL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF03340E - Christina Porfírio Teles Silva, DF04060E - Thais Cremonesi Endo, DF04308E - Wellington Santana Silva, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF06911E - Helder Costa Fernandes, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: ESPACIAL VEIC E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao credor para que esclareça o pedido de fl. 379, uma vez que, a Espacial Veículo e Acessórios Ltda já foi citada, conforme

certidão de fl. 295, devendo indicar bens à penhora ou, se de seu interesse, postular pela penhora on-line, apresentando planilha atualizada do débito e CNPJ. Prazo: 5 dias. I.Brásilia - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 19h16..

Nº 7738/89 - Execuciao - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF00855A - Jadir Santos Ferreira, DF011678 - Pedro Calmon Mendes, DF021563 - Frederico Vasconcelos de Almeida. R: POSTO CERRADO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A execução de título extrajudicial foi movida apenas em face do Posto Cerrado Ltda, citado por edital, não sendo executado qualquer sócio, na qualidade de co-devedor solidário. Não há fundamentação apresentada a justificar a legitimidade extraordinária do sócio, para que seja incluído no pólo passivo (art. 592, II do CPC).Desse modo, indefiro a inclusão solicitada e valendo-me dos mesmos fundamentos da decisão de fl. 836, indefiro a penhora de bens e dinheiro do representante legal. Eis que a ausência de bens da pessoa jurídica não equivale de per si à fraude, nem o pedido foi requerido enquanto descon sideração da personalidade jurídica.Brásilia - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h33..

Nº 25985/92 - Execuciao - A: VASP SA. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF00998A - Eliane Salete Anesi, DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF016819 - Meiry Amelia Dutra de Moura, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelier, RS036386 - Mara Rita Bortoluzzi da Silva. R: JULIANA DINIZ FERNANDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Oficie-se à Receita Federal, requisitando cópia da última declaração de imposto de renda apresentada pela parte devedora.Face ao caráter sigiloso da informação, a declaração deverá ser arquivada em pasta própria, facultado o acesso tão-somente ao advogado da parte credora.Brásilia - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h43..

Nº 12448-2/98 - Execuciao de Sentenca - A: SANTA CRUZ SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: HELENICE PEREIRA CAVALCANTE COSTA. Adv(s.): (.). Atente o credor para a certidão de fl. 136 e requeira o que entender direito. Prazo: 5 dias. I.Brásilia - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 16h29..

Nº 111461-2/03 - Reintegracao de Posse - A: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: CARLOS EDUARDO DE JESUS. Adv(s.): (.). Intime-se o autor para declinar seu novo endereço, face a certidão de fls. 91.Brásilia - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 19h09..

Nº 957-0/04 - Execuciao de Sentenca - A: ROSINEIDE OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF016123 - Erico Lima, DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. Certifique a Secretaria a respeito da publicação da decisão de fl. 152 e, intimado o devedor, se houve impugnação. Após, volvam conclusos para apreciação do pedido de expedição de alvará.Brásilia - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 19h37..

Nº 57171-0/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FARLANNES GONCALVES BARBOSA FILHO. Adv(s.): DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana. R: ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. À parte ré-devedora, para que efetue o pagamento do montante da condenação, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido (art. 475-J do CPC). I.Brásilia - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 19h20..

Nº 59815-4/04 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DA SHCES 1201 BL E CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: LUCIA DE FATIMA REZENDE. Adv(s.): DF004524 - Ely Barradas dos Santos. Anote-se fl. 109.Dê-se vista, conforme requerido.Brásilia - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h37..

Nº 45865-6/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: TOZETTI MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: SERGIO TAVARES DE SOUZA ME. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. Veículo se transfere com a mera tradição. Logo, não há como restringir a transferência do mesmo junto ao DETRAN antes que se constate que o devedor de fato o possui. Indique, pois, o credor onde poderá ser localizado o devedor e, por conseguinte, o veículo de sua propriedade. I.Brásilia - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 20h52..

Nº 82922-4/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: SHIRLEY MARCIA DOS SANTOS. Adv(s.): DF008993 - Ruber Marcelo Sardinha. Esclareça a autora qual a finalidade das provas requeridas, sob pena de indeferimento.Brásilia - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 19h06..

Nº 108734-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL FLORES DO IPE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: VALTER CASTRO MARINHEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ALMERINDA FERNANDES PIRES MARINHEIRO. Adv(s.): (.). Cumpra-se a determinação de emenda no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da petição inicial. I.Brásilia - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 20h..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 19293/95 - Execuciao - A: BANERJ SA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF017239 - Paulo Renato Garcia Cintra Pinto, DF020408 - Adriana Ramos Castanheira de Carvalho, DF023075 - Diogo Molina Rodrigues Pinto, DF02659E - Paulo Renato Garcia Cintra Pinto, DF04022E - Emiliano Alves Aguiar, DF04904E - Joao Augusto Cerqueira, DF04992E - Camilla Pires Lombardi, DF05015E - Carlos Alberto Dias, SP164596 - Thiago Bezerra Prado Coimbra. R: BENEDITA RODRIGUES FROTA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto, Defensoria Publica do Distrito Federal. Abra-se novo volume. Corrija-se no SISTJ o nome do advogado da requerida, patrocinada, aparentemente, pela Defensoria Pública.Defiro o pedido de fl.218, suspendendo o feito por 180 dias.I.Brásilia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h41..



Nº 43865-8/98 - Execução - A: BANCO AMERICA DO SUL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF06119E - Warlei Marques Ponte. R: ASSOCIACAO DOS SERV DA ASSAT. Adv(s.): DF01590A - Gilberto Amado da Silva, DF02312E - Andre Lopes Melo. R: UMBELINA BORGES FERREIRA MULATINHO . Adv(s.): (.) R: MARIA SONIA FERREIRA NETO <> . Adv(s): (.) Tendo em vista a resposta negativa do BACEN, bem como as demais diligências efetivadas em busca de bens penhoráveis, sem êxito, e levando em consideração que a presente execução se arrasta desde 1998, DEFIRO o pedido de fls. 108. Oficie-se a DRF para que envie a este Juízo as últimas duas declarações de renda das executadas, as quais deverão ficar acondicionadas em pasta própria, face o resguardo do sigilo das informações, permitida consulta apenas pelo advogado da parte exequente.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h34..

Nº 41411-8/01 - Revisao de Clausula - A: ANGELO AURELIO GONCALVES PARIZ. Adv(s.): SP074864 - Angelo Aurelio G Pariz. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF02796E - Fabiola de Freitas Carvalho, DF04912E - Tiago Neves Castro Ros, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. Diga o perito se há possibilidade de diminuição dos seus honorários periciais, tendo em vista a negativa da parte ré, no prazo de cinco dias.Após, voltem conclusos para decisão.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h36..

Nº 63382-3/05 - Embargos de Terceiro - A: GLORIA HOSANA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF021977 - Gisele Vieira da Silva Jantalia, DF02243A - Claiton Luiz Correa, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares. Indeferio o pedido de prova pericial, porque absolutamente desnecessário.Anote-se a conclusão para sentença. I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h51..

Nº 104330-4/05 - Execução de Sentença - A: THALES HEINRICH MARTINS. Adv(s.): DF008821 - Janice Heinrich Bruno Martins. R: UPIS - UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. Cumpra-se, fl. 97. Após, direi sobre o pedido de levantamento.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h48..

Nº 3619-3/06 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: FERPAULO PANIFICADORA MERCADO LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro, fl. 62. Oficie-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h42..

Nº 45057-7/06 - Monitoria - A: MCM PECAS PARA MOVEIS E DIVISORIAS LTDA. Adv(s.): DF004754 - Raimundo Nonato de Oliveira Santos, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa. R: SINALIZA PLUS COMUNICACAO VISUAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À autora, para regularizar sua representação processual, intimando-se pessoalmente (por AR).Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h45..

Nº 85111-7/06 - Impugnacao - A: UPIS UNIOA PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF016051 - Rogerio Soares de Souza. R: THALES HEINRICH MARTINS. Adv(s.): DF008821 - Janice Heinrich Bruno Martins. Digam as partes se pretendem a produção de alguma outra prova, justificando o pedido, em caso positivo.I.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h50..

Nº 34894-0/07 - Cobranca - A: COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: CHARLY FRANKL MENDES BATISTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designe-se nova data para audiência, citando-se o réu no seu endereço residencial, já mencionado na inicial.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h39..

Nº 78274-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO M DA SQS 415 416 SUL. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes. R: PAULO AFONSO DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DO CARMO DE SOUZA. Adv(s.): (.) Cancelo a Audiência de Conciliacao designada para dia 12/12/2007 às 15h30m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 19h54..

Nº 115936-6/07 - Monitoria - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF06796E - Maria de Lourdes Monteiro de Sousa, GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: ABRANGE SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FERNANDO COSTA MEIRELES. Adv(s.): (.) Admito a emenda de fls. 100/113, cuja cópia deverá acompanhar a contrafé.Expeça-se mandado de citação e pagamento, na forma do artigo 1102-b, com as advertências do art. 1102-c, ambos do CPC.I.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 19h53..

Nº 120386-7/07 - Execução - A: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA ELETRONORTE. Adv(s.): DF021368 - Ana Paula da Silva., DF021638 - Andre Henrique Lehenbauer Thome. R: CEA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A petição de fl. 208 não foi assinada. Intime-se.Após tal providência, cite-se, observando-se as alterações procedidas pela lei 11.382/2006, principalmente quanto ao prazo para pagamento, juntando a cópia da planilha da evolução do débito.Fixo os honorários em 1% (um por cento) sobre o valor do débito, observando-se ao devedor que se preferir pagar a integralidade da dívida, em três dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, do CPC).I.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 19h15..

DECISÃO

Nº 114671-8/07 - Declaratoria - A: MARIA LUIZA DE ALMEIDA SANTOS. Adv(s.): DF012311 - Maria Luiza de Almeida Santos. R: JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: JOSE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS. Adv(s.): (.) Acolho a emenda de fls. 187/199, cuja cópia deverá acompanhar a contrafé.Proceda a secretaria o recapeamento dos autos (capa rosa), bem como as demais alterações necessárias, inclusive junto ao SISTJ e Distribuição.Após, cite-se a parte ré para exibir os documentos perseguidos, conforme especificação de fl. 188, primeiro parágrafo, OU contestar, em 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do art. 359 do CPC, sem prejuizo de providências outras que sejam necessárias para efetividade da prestação jurisdicional pedida.I.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 19h51..

DECISAO

Nº 86486-7/01 - Execução - A: GETULIO SOARES NOVAES FROTA. Adv(s.): DF014698 - Getulio Soares Novaes Frota. R: VAL-DEMAR BASILIO DA SILVA. Adv(s.): (.) O bloqueio eletrônico já realizado nos autos não obteve qualquer resultado satisfatório. Assim, indefiro o pedido de renovação da medida.A fim de evitar pedidos sucessivos no mesmo sentido, suspendo o curso processual por 1 ano. Caso a parte credora localize bens passíveis de penhora neste interregno, deverá peticionar nos autos, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 18h31..

Nº 117514-3/05 - Execução - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: MULTIARTE IND COM MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: MULTIARTE IND COM MOVEIS LTDA e outros. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: EDEVAL ARAUJO DOS SANTOS. Adv(s.): (.) R: NILSA MARIA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.) Ao credor para indicação de bens passíveis de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 18h32..

Nº 98890-7/07 - Cobranca - A: RAIMUDA DE SOUZA OLIVEIRA. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: SUL AMERICA SEGUROS SA. Adv(s.): (.) Sem a prova do indeferimento do pedido pela seguradora, não há que se falar em pretensão resistida, e, em consequência, não estará configurado o necessário interesse processual para ajuizamento da demanda.Em homenagem ao princípio da economia processual, contudo, concedo o prazo de 30 dias para a autora providenciar o documento de negativa da seguradora quanto ao pagamento da indenização.I.Brasília - DF, quarta-feira, 17/10/2007 às 18h40..

Nº 130560-5/07 - Revisao de Contrato - A: OSMARILDA DE SOUZA GONCALVES. Adv(s.): DF011415 - Ariston de Aquino Alves. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): (.) Com a devida venia, não se entende nada da leitura dos fatos, mostrando-se absolutamente inepta a petição inicial.Emende-se quanto ao pólo ativo, causa de pedir, pedidos antecipatório e definitivo (este sequer deduzido), devendo ainda deduzir os fundamentos jurídicos do suposto pedido revisional, corrigindo-se, além disso, o valor da causa.Recolham-se, ainda, as custas iniciais do feito que pretende iniciar.Prazo de dez dias, pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 15h27..

Nº 131404-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: ROSA VERMELHA CONFEC-COES LTDA. Adv(s.): (.) Regularize o autor sua representação processual, inclusive juntando o seu contrato social.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 16h19..

CERTIDAO

Nº 51781-7/99 - Execução de Sentença - A: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA. Adv(s.): SC015655 - Mauricio Pereira Preve. R: ALTAMIR CESAR ARAUJO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 12h40..

Nº 55704-9/01 - Embargos do Devedor - A: MARIZA MARTINS HOFF. Adv(s.): DF01420A - Jose Pedro Olszewski. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz de Direito, ficam os presentes autos aguardando em cartório por seis meses, conforme disposto no art. 475 - J, § 5º da Lei 11.232/2005. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 13h55..

Nº 102802-4/02 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015933 - Angela Cembranelli Aliandro. R: JOSE ANTONIO MOSQUERA. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: JOSE ANTONIO MOSQUERA e outros. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz de Direito, ficam os presentes autos aguardando em cartório por seis meses, conforme disposto no art. 475 - J, § 5º da Lei 11.232/2005. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h38..

Nº 96728-7/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: ADRIANA MACHADO XAVIER DE MELO. Adv(s.): DF020410 - Fabricio do Couto Fortes. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor sobre embargos à monitoria apresentados.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h54..

Nº 122100-4/06 - Monitoria - A: TAM - LINHAS AEREAS S/A. Adv(s.): DF020653 - Rodrigo Costa Suares. R: LUZIMAR GOMES FERREIRA SOUSA. Adv(s.): (.) Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/credor para apresentar planilha atualizada do débito, com a inclusão da multa de 10% prevista no art. 475-J, "caput", do CPC, bem como para indicar bens à penhora.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h35..

CERTIDÃO

Nº 54782/97 - Execução - A: NELSON EDD DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF004614 - Juciane Mascarenhas Nascimento. R: JANIO F ALVES. Adv(s.): DF017635 - Jose Hamilton Motta Medeiros. Certifico e dou fé, que expedí o Alvará de Levantamento ficando intimada(o) LgPar Partes a retirá-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h35..

Nº 12341-9/99 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF017932 - Lucia Elena Martins, DF02719E - Rodolfo Braga Barreto Sampaio, DF04582E - Silvana Ferreira Dias. R: CELIS DE CASTRO MEDEIROS. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos, DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: LUIS CARLOS DE ASSIS CAEIRO . Adv(s.): (.) R: ZULEICA VASCONCELOS MISSEL CAEIRO . Adv(s.): (.) Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Credor(a)(es) intimado(a)(es) a retirar da Secretaria do Juízo a carta precatória requerida e promover o seu cumprimento.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h27..

Nº 65258-9/06 - Execução - A: ANTONIO SOARES VALE. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. R: FELICIANO MARCOS SANTOS MONTEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GUTEMBERG VALVERDE S. MONTEIRO. Adv(s.): (.) Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Credor(a)(es) intimado(a)(es) a retirar da Secretaria do Juízo a carta precatória requerida e promover o seu cumprimento.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h29..

SENTENÇA

Nº 132590-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: LUIZ CARLOS CAMPOS MARQUES. Adv(s.): DF01098A - Alberto Crispim Goncalves. Noticiam as partes, às fls. 106/108, que firmaram acordo, no que concerne ao objeto do litígio, razão pela qual requerem a extinção do feito.Posto isso, homologo o acordo e julgo extinto o processo n. 132590-6 e 105868-8, com apreciação do mérito, por força do que dispõe o art. 269, inciso III, do CPC.Ante a expressa renúncia ao prazo recursal, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da presente sentença e, em seguida, expeça-se alvará de levantamento, conforme requerido. Custas finais, se houver, a serem suportadas pela parte autora das respectivas ações de consignação em pagamento e busca e apreensão, nos termos do acordo.Cada parte arcará com os honorários de seus advogados, sendo que os honorários do patrono do Banco Santander serão deduzidos do valor acordado, no percentual fixado.Transitada em julgado, e pagas as custas remanescentes, caso devidas, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Traslade-se cópia da presente para a ação de consignação em pagamento n. 105868-8.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h42..

SENTENÇA

Nº 75059-9/06 - Reparacao de Danos - A: JAKELINE DAVINA RONDON OTONI ROUPAS USADAS. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: FERNANDO HENRIQUE EVANGELISTA IGREJAS. Adv(s.): (.) Trata-se de ação de reparação de danos ajuizada por Jakeline Davina Rondon Ottoni - Roupas Usadas em desfavor de Fernando Henrique Evangelista onde a autora requer indenização por danos morais em razão de atos ofensivos os quais imputa ao requerido.Consta a fl. 24 destes autos cópia do termo de audiência de instrução e julgamento realizada no dia 13 de setembro de 2006, nos autos do processo de nº 2006.01.1.040884-2, entre as mesmas partes, que tramitava perante a 5ª Vara do Juizado Especial Cível de Brasília e dizia respeito ao mesmo fato sobre o qual se funda a presente ação. Naqueles autos houve a renúncia recíproca das partes a quaisquer direitos sobre os quais se fundava aquela ação, sendo que estes autos tratam de ação ajuizada com o fim de se reconhecerem direitos oriundos do mesmo fato.Em razão da renúncia formalizada nos autos do processo acima mencionado, operou-se a perda do interesse de agir, porquanto o provimento aqui almejado não se mostra mais útil e nem, tampouco, necessário.POSTO ISSO, reconhecendo a falta de interesse processual, declaro a autora carecedora do direito de ação e indefiro a inicial, extinguindo o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos artigos 295, III e 267, incisos I e VI, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor. Sem honorários.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 15h54..

Nº 78579-8/07 - Revisional - A: MANOEL ALVES DE ASSIS. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BV FINAN-CEIRA SA. Adv(s.): (.) Nesse sentido, em virtude da falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.Arcará o requerente com as custas processuais finais, se houver.Pagas as eventuais custas, faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Transitada em julgado a presente sentença, sem outros requerimentos, intimando-se ao recolhimento das custas eventualmente em aberto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 19/10/2007 às 15h59..

Nº 130862-0/07 - Embargos A Execução - A: ESPOLIO DE MA TEUS PEREIRA VALE. Adv(s.): DF005166 - Gilberto Claudio Hoerlle. R: JOVINA VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Forte em tais razões, INDEFIRO a petição inicial e, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do artigo 267, VI do C.P.C.Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brasília-DF, quinta-feira, 22/11/2007.Grace Correa Pereira RabeloJuíza de Direito Substituta.

DIVERSOS

Nº 94565-2/04 - Ressarcimento - A: WENDERSON RIBEIRO SIMAO. Adv(s.): DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: ANDREIA VIEIRA MARTINS. Adv(s.): DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. R: EDMAR JOSE CRISTINO. Adv(s.): (.). Certifique a Secretaria a respeito do julgamento da ação criminal envolvendo Humberto Cotta Simão, eventual trânsito e julgado e fundamento legal em que se baseou o julgado condenatório ou absolutorio.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 20h53.Grace Correa Pereira RabeloJuíza de Direito Substituta.

Nº 105868-8/06 - Consignação Em Pagamento - A: LUIZ CARLOS CAMPOS MARQUES. Adv(s.): DF01098A - Alberto Crispim Gonçalves. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO024810 - Claudio Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes. Noticiam as partes, às fls. 106/108, que firmaram acordo, no que concerne ao objeto do litígio, razão pela qual requerem a extinção do feito.Posto isso, homologo o acordo e julgo extinto o processo n. 132590-6 e 105868-8, com apreciação do mérito, por força do que dispõe o art. 269, inciso III, do CPC.Ante a expressa renúncia ao prazo recursal, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da presente sentença e, em seguida, expeça-se alvará de levantamento, conforme requerido. Custas finais, se houver, a serem suportadas pela parte autora das respectivas ações de consignação em pagamento e busca e apreensão, nos termos do acordo.Cada parte arcará com os honorários de seus advogados, sendo que os honorários do patrono do Banco Santander serão deduzidos do valor acordado, no percentual fixado.Transitada em julgado, e pagas as custas remanescentes, caso devidas, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Traslade-se cópia da presente para a ação de consignação em pagamento n. 105868-8.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h11.

S E N T E N Ç A - Noticiam as partes, às fls. 106/108, que firmaram acordo, no que concerne ao objeto do litígio, razão pela qual requerem a extinção do feito.Posto isso, homologo o acordo e julgo extinto o processo n. 132590-6 e 105868-8, com apreciação do mérito, por força do que dispõe o art. 269, inciso III, do CPC.Ante a expressa renúncia ao prazo recursal, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da presente sentença e, em seguida, expeça-se alvará de levantamento, conforme requerido. Custas finais, se houver, a serem suportadas pela parte autora das respectivas ações de consignação em pagamento e busca e apreensão, nos termos do acordo.Cada parte arcará com os honorários de seus advogados, sendo que os honorários do patrono do Banco Santander serão deduzidos do valor acordado, no percentual fixado.Transitada em julgado, e pagas as custas remanescentes, caso devidas, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Traslade-se cópia da presente para a ação de consignação em pagamento n. 105868-8.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h42..

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:James Eduardo C. M. Oliveira
Juíza de Direito Substituta:Grace Correa Pereira Rabelo
Diretora de Secretaria:Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 55037-5/06 - Cobrança - A: HOSPITAL SANTA LUCIA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: LUIZ FERNANDO GODOY ELBEL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUIZ CLAUDIO GODOY ELBEL. Adv(s.): (.). R: LUIZ HENRIQUE GODOY ELBEL. Adv(s.): (.). R: LILIAN CRISTINA GODOY ELBEL. Adv(s.): (.). R: MARLENE GODOY ELBEL. Adv(s.): (.). Desta forma, julgo extinto o processo, com suporte no artigo 267, inciso III, § 1º e IV c/c artigos 219 § 2º, Código de Processo Civil.Conforme preceitua o art. 267, § 2º, do CPC, o(a)(s) autor(a)(s) arcará com as custas processuais.Sem honorários, porquanto não houve citação.Após o trânsito em julgado da presente sentença, intimando-se ao recolhimento das custas processuais, eventualmente em aberto, faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, ficando traslado. Não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h43..

Nº 121289-0/06 - Rescisão de Contrato - A: MARIA DO CARMO RODRIGUES DIAS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CHARLES JEFERSON LOPES DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de conhecimento movida por MARIA DO CARMO RODRIGUES DIAS em desfavor de CHARLES JEFERSON LOPES DOS SANTOS.Foi determinada a emenda, fl. 24, para justificar o pedido de gratuidade de justiça, bem como esclarecer os fundamentos da demanda, deixando a parte correr em branco o prazo concedido.À fl. 26 o advogado constituído pela parte peticiona informando a renuncia aos poderes recebidos da parte.Intimada a regularizar sua representação processual, a autora constituiu a Defensoria Pública como sua procuradora, fl. 33, mas abandonou a causa ao deixar de prestar as informações necessárias a realização da emenda, conforme petição de fls. 35.A intimação pessoal da parte, outrossim, se tornou impossível, por haver mudado de endereço, fls. 37.DECIDO.É obrigação das partes manterem dentro dos autos o seu endereço atualizado, consistindo a falta deste em ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido

do processo.Demais disso, o desinteresse da autora no prosseguimento do feito é patente, demonstrando a ausência de interesse processual para continuidade da lide. Assim sendo, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, por falta de pressuposto processual e condição da ação, com fulcro no art. 267 IV e VI do CPC. Defiro a gratuidade de justiça postulada. Sem custas, nem honorários.P.R.I. Arquive-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h01. .

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 14891/95 - Execução - A: COTREL LTDA. Adv(s.): DF002042 - Mari Mercedes Castanho Silvestre. R: HEDGE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao exequente para requerer providência que entender cabível, em 5 dias, pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h27..

Nº 19515/84 - Reparação de Danos - A: WILSON GONCALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF006825 - Alda Nogueira. R: SIDNEY BEZERRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O primeiro réu não constituiu advogado nos autos. Por essa razão, procedeu-se a sua intimação pessoal para o recolhimento das custas finais, o que não ocorreu por não estar seu endereço atualizado nos cadastros desta Instituição. Assim, nos termos do art. 137, § 3º, do Provimento Geral da Corregedoria, determino o envio dos autos ao arquivo corrente, independentemente de baixa.Deixo de comunicar a Fazenda Nacional, haja vista que o valor não é passível de inscrição na dívida ativa.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h22..

Nº 48287-4/99 - Execução - A: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA. Adv(s.): DF009308 - Rosi Mary Teixeira Matos, DF04456E - Amanda Carvalho de Almeida, SC006652 - Edison Jose Sperandio. R: SIBRASEL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SILVIO BASTOS CASTELO BRANCO. Adv(s.): (.). R: PAULO ROBERTO GUIMARAES FERREIRA. Adv(s.): (.). Intime-se novamente por publicação para dar andamento ao feito, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h23..

Nº 79296-7/99 - Execução - A: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): DF004842 - Jose Augusto Oliveira Santos, DF022958 - Patricia Araujo Lupiano. R: MASSA FALIDA DE ET SUL TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, PR014504 - Rita de Cassia Piloni. R: CARLOS AGOSTINHO FEDALTO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: PAULO ROBERTO KUCHNIER <>. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DEFIRO, fl. 173, com fulcro no art. 655, I e 655-A todos do CPC. Ao cartório, para providências.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h12..

Nº 31041-5/2000 - Indenização - A: ERALDO ROBERIO DE LIMA SIQUEIRA. Adv(s.): DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. R: AMERICAL. Adv(s.): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira, DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF008067 - Robinson Neves Filho, DF011833 - Antonio Marcos Mariano Anastacio, DF03037E - Daniel Rodrigues Faria, DF04186E - Fabiana Soares Lino. Sem Informacao de Advogado. R: STARTEL TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): (.). Não há necessidade de intimação para pagamento do valor da condenação, segundo jurisprudência recentíssima do c. STJ. Intime-se o credor, pois, para dar andamento ao feito, informando bens penhoráveis, a fim de que possa ser expedido mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J do CPC.I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h11..

Nº 97063-9/01 - Revisão de Clausula - A: SEBASTIAO JOSE DE ALMENDRA LOURENCO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF020981 - Marco Antonio Rochael Franca. A: SIMONE PEREIRA LOURENCO. Adv(s.): (.). Remetam-se os autos ao E. TJDF, com as homenagens deste juízo.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h41..

Nº 106943-2/02 - Embargos do Devedor - A: CONSTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA. Adv(s.): DF01420A - Jose Pedro Olszewski, DF01447A - Edson Queiroz Barcelos, DF05165E - Patricia Brito de Oliveira. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF05165E - Patricia Brito de Oliveira. A: MARIA IZABELLA COSTA MEIRELLES. Adv(s.): (.). A: ELIANE MAGALHAES MEIRELES. Adv(s.): (.). Defiro, fl. 142/144. Intime-se o devedor para pgamento, em 15 dias, sob pena de acréscimo da multa de que trata o art. 475-J do CPC.Por ora, não são cabíveis honorários de advogado." A Lei 11.232/2005 suprimiu o processo de execução de títulos judiciais e instituiu o "cumprimento da sentença" como mera fase ou módulo do mesmo processo que, na fase ou módulo cognitivo, culminou com a prolação da sentença condenatória. Se o processo passou a ser unitário, contemplando fases de conhecimento e de execução, não encontra ambiente processual a imputação de novos honorários advocatícios para a fase executória. A atuação profissional do advogado dá-se em caráter continuativo e dentro da mesma relação processual, razão por que não suscita nova e distinta remuneração, sob pena de ofensa ao primado de que não são cabíveis honorários advocatícios em sede de incidentes processuais"(20070020079642AGI, Relator JAMES EDUARDO OLIVEIRA, 6ª Turma Cível, julgado em 12/09/2007, DJ 08/11/2007 p. 128).Passado o prazo, sem pagamento, intime-se o credor para apresentar planilha atualizada e indicar bens penhoráveis. I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h29..

Nº 49609-6/03 - Monitoria - A: IRMAOS SOARES LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. R: MINAS SUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se no endereço indicado às fl. 139.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h28..

Nº 40854-9/04 - Execução Por Quantia Certa - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral, DF016371 - Tatiane Becker Amaral, DF04146E - Rosangela Maria Oliveira Loiola, DF06273E - Rodrigo Cabeleira de Araujo Monteiro de C Melo, DF06374E - Rafael Alexandre Valadao. R: SPAZZIO CHOPARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BRAZ ALVES FERREIRA. Adv(s.): (.). Ao exequente para que indique bens a penhora. I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h23..

Nº 66664-0/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: APEX-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF018836 - Eduardo Rodolpho Martins F de Carvalho. R: RAIMUNDA NAIDE A BEZERRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: IGOR BEZERRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Arquivem-se os autos, independentemente do recolhimento das custas finais, posto que as custas são irrisórias, não se justificando a expedição de edital para o pagamento delas, e sem a expedição de ofício de baixa ao Órgão Distribuidor .Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h11..

Nº 80180-5/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: DENIVAL LOPES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Arquivem-se os autos, independentemente do recolhimento das custas finais, posto que as custas indicadas são irrisórias, não se justificando a expedição de outras diligências para o pagamento delas, e sem a expedição de ofício de baixa ao Órgão Distribuidor .Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h12..

Nº 122855-6/05 - Carta de Sentença - A: GIOVANNA AMARAL DA SILVEIRA. Adv(s.): DF014915 - Flavio Caetano Costa. R: SANTANDER LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF017060 - Fabricio da Mota Alves. Prestada caução idônea, DEFIRO o pedido de fl. 134, nomeando a autora, GIOVANNA AMARAL DA SILVEIRA fiel depositária do bem dado em garantia do Juízo.Cumpra-se, fl. 92, intimando-se o réu a entregar carta de alienação do veículo, em 72 horas, sob pena de multa diária que mantenho, por ora, em R\$ 100,00, podendo ser majorada caso não se mostre suficiente para cumprimento da decisão.I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h42..

Nº 3391-5/06 - Ordinária - A: GENI FELIPE. Adv(s.): DF06263E - Katuscia Pereira de Alvim, SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF06416E - Camila do Prado Rodrigues Nogueira, SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. Digam os autores, em cinco dias, sobre a petição de fl. 258 (prova emprestada).I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h03..

Nº 8894-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: JOAO FELICIANO DA COSTA FERREIRA JUNIOR. Adv(s.): DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto. R: FERMAZON DISTRIBUIDORA FERRAGENS MAQUINAS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se novamente, por publicação, para dar andamento ao feito, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de extinção e baixa.I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h24..

Nº 57918-4/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: KATIA CANDIDO BRITO DE ASSIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. À apelação, para contra-razões. I.Em seguida, remetam-se os autos ao E. TJDF, com as homenagens deste juízo.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h12..

Nº 97874-8/06 - Despejo - A: ELZA MENDES DUARTE. Adv(s.): DF004138 - Irineu Dutra Fernandes. R: RENAVIA VEICULOS LTDA ME. Adv(s.): DF010699 - Dario Ruiz Gastaldi. Os fatos importantes não pedem de esclarecimento, razão pela qual INDEFIRO o pedido de fl. 90. Portanto, a hipótese é de julgamento antecipado da lide.Anote-se a conclusão para sentença.I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h55..

Nº 102539-6/06 - Cobrança - A: INSPETORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqeli da Conceicao Xavier. R: SILVIA REGINA DA COSTA SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O processo está em fase de cumprimento da sentença. Anote-se e comunique-se.DEFIRO o pedido de fls. 33/34, com fulcro no art. 655-I e 655-A, do CPC.À Secretaria, para providências.I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h08..

Nº 107801-3/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: UNICRED GOIANA - COOP GOIANA ECON E CRED MU PROF SAUDE LTDA. Adv(s.): GO019114 - Rodnei Vieira Lasmar. R: JOSE RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: AILTON VIEIRA DA FONSECA. Adv(s.): (.). R: ANAXAGORAS VALE SANTOS. Adv(s.): (.). Ao exequente para impulsionar o feito executivo, requerendo o que entender cabível. Prazo de 5 dias. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h29..

Nº 112848-3/06 - Declaratoria - A: REGINALDO SOARES DE MOURA. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos, DF023694 - Jackeline Guimaraes Santos. R: JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pela decisão de fls. 80, o Juízo declinou da competência em favor de uma das varas da Justiça Federal de Brasília.O autor, inconformado, recorreu por agravo, na modalidade retida, quando deveria tê-lo feito por instrumento.De qualquer forma, mantenha-se nos autos conforme pedido. Nada há o que reconsiderar. Transitada em julgado a decisão, cumpra-se, enviando os autos ao Juízo competente.I. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h..



Nº 7472-7/07 - Rescisao de Contrato - A: CLINICA MATERNO INFANTIL SOBRADINHO LTDA. Adv(s.): DF020202 - Liane Marques dos Santos. R: ELITON MENDES BRANDAO. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges. Intimem-se as partes para dizerem se querem a produção de outras provas, declinando, de forma objetiva, sua finalidade.Prazo comum de cinco dias.I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h31..

Nº 21107-8/07 - Revisional - A: CARLOS ANTONIO BARROS DE SA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se.Cabe a parte fazer os cálculos, não ao contador judicial, que é auxiliar Judicial, não particular.I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h06..

Nº 27851-9/07 - Revisional - A: JORGE DOS SANTOS DE SOUZA E CIA LTDA. Adv(s.): DF015411 - Luiz Fernando Ferreira Gallo. R: MELO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Abra-se novo volume.Após, intime-se a parte autora para emendar a inicial, conforme decisão de fl. 204.I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h37..

Nº 28846-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ROBSON BARRETO RAMOS. Adv(s.): DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: MARKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se o mandado para integral cumprimento, devendo o oficial de justiça se atentar para eventual hipótese de citação por hora certa, se preenchidos os requisitos de lei. Autorizo, desde logo, o cumprimento em horário especial.I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h08..

Nº 54261-8/07 - Ordinaria - A: ELISA BARILLARI VALLS. Adv(s.): DF015255 - Jorge Duarte de Azevedo. R: BRADESCO SAUDE SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Compulsando os autos, verifico que há quase quatro meses foi determinada a emenda a inicial, pela decisão de fl. 17, porquanto há vício grave na petição inicial, consistente na ausência de pedido definitivo. Determinou-se, ainda, o recolhimento das custas iniciais.Nada obstante, a parte quedou-se silente, demonstrando com esse comportamento, no mínimo, desidia com o Poder Judiciário, podendo-se falar até em má-fé e deslealdade processual.Issso porque, com a obtenção de liminar no seu pleito de tutela antecipada - sem prestação de caução - a parte autora já obteve o bem da vida pretendido, todavia, isso não significa que pode abandonar a causa e aguardar a extinção do processo pela sua inércia, porque tal procedimento apenas a beneficiaria. Além do mais, se for extinto o processo, pelo abandono, poderá a ré ingressar com pedido de cobrança, quando então teria a autora que se defender utilizando exatamente os argumentos que serão aventados nesta lide e, ainda, perante este mesmo Juízo (art. 253 do CPC).Portanto, por medida de economia processual e em homenagem ao princípio da boa-fé e efetividade da prestação jurisdicional, EMENDE a autora a inicial, conforme determinação anterior, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de extinção, com as consequências já alinhavadas e sem prejuízo de eventual responsabilização pela suposta deslealdade processual.Intime-se por publicação e pessoalmente, por AR.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h09..

Nº 84976-3/07 - Revisional - A: OSTRILHO TOSTA FILHO. Adv(s.): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa, DF07593E - Antonio de Araujo Torres. R: BANCO ABN ANRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão agravada porque concordo inteiramente com o meu antecessor.Certifique-se quanto a eventual efeito suspensivo.Após, Cumpra-se, parte final, fl. 55.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h55..

Nº 86660-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: LET CAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda.Cuida-se de ação de busca e apreensão, lastreada no Decreto-Lei 911/69, em que o demandante busca provimento liminar, para busca e apreensão imediata do veículo alienado fiduciariamente ao requerido.A mora do devedor fiduciante está devidamente comprovada pelo documento de fl.12 .Assim, presente o requisito legal, previsto no artigo 3º do Decreto-Lei supracitado, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente.Executada a liminar, cite-se o réu para, em 05 (cinco) dias pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus ou, caso queira, para apresentar sua resposta, no prazo de 15 dias.Deposite-se o bem com o autor, na pessoa por ele indicada.Expeça-se mandado. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h49..

CERTIDÃO

Nº 5834/94 - Execucão de Sentença - A: ADMINISTRADORA BRASAL LTDA. Adv(s.): AC001964 - Flavio Jose Couri, DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF03340E - Christina Porfírio Teles Silva, DF04060E - Thais Cremonesi Endo, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira. R: SILVANO DE LIMA BEZERRA. Adv(s.): DF006637 - Gilson da Silva Viana. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h36..

Nº 12012/85 - Deposito - A: SINAL SA. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: WALDA BAIA BICHARA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h14..

Nº 19642/95 - Execucão de Sentença - R: PAULO SERGIO DUMONCEL HOFF. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos, DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: CARLA GEHM HOFF. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: VITOR FRANCISCO DUMONCEL. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: MARIA BEATRIZ DUMONCEL HOFF. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h36..

Nº 19844/88 - Execucão - A: BANCO CIDADE SA. Adv(s.): DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira, DF017919 - Celso Jose Soares. R: ITAFER COM E IND DE FERRO LTDA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. R: ODEMIR MOREIRA ROSA. Adv(s.): (.). R: ANGELA NEYRE SILVA ROSA. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h13..

Nº 29059/96 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira, DF011513 - Vera Maria Brasil de Oliveira. R: INTERMODAL TRANSP E REP LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RACHID SIMAO HELOU. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos às partes, sobre o retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h19..

Nº 55445/96 - Execucão de Sentença - A: FUNCEF. Adv(s.): DF009583 - Marlene de Fatima Ribeiro Silva, DF013297 - Augusto Silveira de Almeida Junior, DF02288E - Maximiliano Pereira de Carvalho, DF03359E - Inri Flaminio Teixeira, DF03663E - Edward Marcones Santos Goncalves, DF04192E - Marco Tulio Valente Velloso, DF04813E - Tiago da Silva Vasconcelos, DF05708E - Iurie Cezana Cipriano, DF05921E - Messias Eloi da Silva, DF06422E - Emilia Teixeira Lima Eufrazio, DF06918E - Karina Marra de Brito. R: RCM INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF001771 - Maria Magali dos Santos, Defensoria Publica do Distrito Federal, RS021021 - Fernando Luis Coelho Silva. R: PEDRO PAULO CHASSOT (CITADA) . Adv(s.): RS021021 - Fernando Luis Coelho Silva. R: MARIA LYZANE COUTINHO CHASSOT (CITADA) . Adv(s.): RS021021 - Fernando Luis Coelho Silva. R: RICARDO DE AZEVEDO MARINE (CITADA) . Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SILVIA BERNARDES MARINE (CITADA) . Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para os réus retirarem alvarás.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h..

Nº 59477/96 - Execucão - A: EVERTON PETERSON SANTOS SILVA. Adv(s.): DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos às partes, sobre o retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 12h04..

Nº 27744-0/99 - Execucão - A: JOAO ALVES FERREIRA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ERNANI DA COSTA E SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h13..

Nº 59338-2/99 - Monitoria - A: FINANCREDTA - FOMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF001668 - Pedro Arruda da Silva. R: CARLOS M DE PAULA. Adv(s.): DF011370 - Rita Cristina Szervinsk, DF012883 - Cleberson Roberto Silva, DF03428E - Evandro Araujo Beserra Neto, Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h16..

Nº 85356-2/99 - Execucão - A: VASP SA VIACAO AEREA SAO PAULO. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: TALVANE LUIS GAMA ALBUQUERQUE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h04..

Nº 10343-9/01 - Execucão de Sentença - A: ABNEL SILVANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. R: COOPERSERV COOP HAB ECON SERV PUBLICOS DO DF LTDA. Adv(s.): DF013371 - Martinho Coura. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h03..

Nº 59744-6/01 - Execucão - A: BALTAZAR REIS CARDOSO. Adv(s.): DF006755 - Baltazar Reis Cardoso, DF015214 - Eduardo Roberto Stuckert Neto. R: MARCELO ANDRE . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito em 48 horas sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h09..

Nº 75601-0/01 - Reparacao de Danos - A: VERA CRUZ SEGU-RADORA. Adv(s.): DF017298 - Douglas Ponciano da Silva, DF04755E - Marcio Nunes Goulart. R: MANOEL FLAVIO SAM-PAIO ARAUJO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CLEBER VINICIUS PATRIOTA FREITAS <> . Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos às partes, sobre o retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 12h04..

Nº 36453-0/02 - Acao de Conhecimento - A: ANTONIO CARLOS CRONER DE ABREU. Adv(s.): DF015214 - Eduardo Roberto Stuckert Neto, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda. R: GM LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre depósito efetuado.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h59..

Nº 42917-0/02 - Execucão - A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF009072 - Sonia Regina Marques Barreiro, DF012624 - Luiz Antonio de Araujo Lima. R: JOSUE ALVES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h12..

Nº 50309-7/02 - Execucão de Sentença - A: MARIA ALESSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMPO. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo, DF019465 - Eugenio Pacceli de Moraes Bomtempo. R: INDIANA SEGUROS S/A. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente para retirar alvará.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h..

Nº 50711-4/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s.): DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra, DF02949E - Cassia Cascao de Almeida, DF03535E - Paulo Sergio de Oliveira Filho, DF04348E - Patricia Saad Soares, DF04415E - Renato Alves Bernardo da Cunha, DF05629E - Joao Vitor Dias Chaves, DF06302E - Juliana Cabral Lima, DF06396E - Gustavo Tosi. R: JOSE JORGE BARBOSA VIEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: KATIA ERICA DE OLIVEIRA ROCHA. Adv(s.): DF001555 - Vicente de Paulo Barros Pegoraro. R: SILVIO ROGERIO ARAUJO SA. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h02..

Nº 87388-8/02 - Deposito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF05051E - Robson Humberto dos Santos, DF05774E - Flavia Machado Correia, MT004482 - Manoel Archanjo Dama Filho, MT008321 - Luciano Medeiros Crivelente. R: JOAO PAULO DE OLIVEIRA MARINHO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h05..

Nº 100506-3/02 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO SOLAR DE ATHENAS. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodriguero. R: CARLOS JOSE CAIADO DAS NEVES. Adv(s.): DF012075 - Eglauer Fatima de Sena Pinto, Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h12..

Nº 11235-3/03 - Execucão de Sentença - A: INDIANA SEGUROS SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. R: MARIA CAMPOS BERNARDES. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h13..

Nº 66956-5/03 - Execucão - A: HEPTA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, ES009125 - Wagner Mitian Medeiros. R: LAFAIETE ALVES FERREIRA NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para as parte falarem sobre avaliação.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h09..

Nº 88783-2/03 - Anulatoria - A: CARLOS HAROLDO DE ABREU. Adv(s.): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: TELES TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA. Adv(s.): SP192281 - Milande Marques Torres. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao REQUERIDO para recolher custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h58..

Nº 92554-8/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO VIVENDAS BELA VISTA. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodriguero. R: MARIA DO SOCORRO ARAUJO. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao REQUERIDO para recolher custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h59..

Nº 98957-2/03 - Execucão de Honorarios - A: SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho, DF022536 - Maria Lindinalva de Souza. R: MARIA HELENA DUTRA MAIA. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho, DF021497 - Iglid de Lima Souza, DF022536 - Maria Lindinalva de Souza. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao EXECUTADA o para recolher custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h57..

Nº 11685-2/04 - Rescisao de Contrato - A: CAENGE CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF021321 - Jorge Jaeger Amarante, DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF025055 - David Grunbaum Ambrogi, DF06312E - Thiago Vilardo Loes Moreira, DF06718E - Rafael Allegretto Brayer. R: ELIZABETH VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF06764E - Diego Aires de Lima, Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h04..

Nº 15698-5/04 - Indenizacao - A: LYANA XAVIER DE AZEVEDO BARCELLOS. Adv(s.): DF018739 - Eduardo Cavalcante Gauche. R: JORNAL DA COMUNIDADE. Adv(s.): DF013187 - Nicodemus Varela, SP142144 - Vera Eliza Muller. A: MARCELO PANDOLFI BARCELLOS. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos às partes, sobre o retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h17..

Nº 51908-6/04 - Execucão - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: SARA LUCIA MESQUITA DINIZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h03..

Nº 95111-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO E FINANCIAMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06459E - Fabiane Petry, DF07143E - Marco Antonio Moreira. R: MAX PAULO DE MEDEIROS SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h08..

Nº 5496-2/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF06938E - Rodrigo Ramos Abritta, DF0750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: JOSE FRANCISCO LEITE. Adv(s.): DF020362 - Rafael Levino Furtado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao EXECUTADO para recolher custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h58..

Nº 36132-5/05 - Execucão - A: JOAQUIM SOARES TEIXEIRA. Adv(s.): DF007013 - Oswaldo Correia Viana. R: COR DA TERRA FLORES E PAISAGISMO LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h08..

Nº 67927-3/05 - Deposito - A: UNIBANCO SA UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos, DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis. R: FRANCINILSON MARQUES MATIAS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando objeto e finalidade, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h17..

Nº 88043-2/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: NAVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF019639 - Thiago Gomes Vilanova. R: JOSEANE LIMA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 10h56..

Nº 92524-7/05 - Execucão - A: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA.. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas, DF05823E - Diogo Cavalcanti de Paula Monteiro, DF07684E - Valfredo Barros Perfeito. R: UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. R: MARIA LUCIA LEAL DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: VILMAR DE SOUZA. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/ réu sobre precatória devolvida.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h20..

Nº 32240-2/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: BRASAL AUTOMOVEIS BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho. R: EDVANILDO HONDA XAVIER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h08..

Nº 37270-4/06 - Rescisao de Contrato - A: ANTONIA DE OLIVEIRA MESQUITA. Adv(s.): DF015839 - Alessandra Lelis de Lima. R: COOPERSEV COOPERATIVA HABITACIONAL ECON SERV PUBLICOS DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h08..

Nº 46968-2/06 - Reintegracao de Posse - A: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF003611 - Rogerio Cameiro, DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, T0003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: CARVALHO ANDR COM CONFE LTDA ME. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando objeto e finalidade, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h21..

Nº 50810-0/06 - Incidente Cautelar - A: ALESSANDRA ARAUJO MARINHO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF08003E - Flavio Campelo Lima. R: JOSE DANTAS DINIZ JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre requerido não citado.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h10..

Nº 56006-2/06 - Execucão de Sentenca - A: CONDOMINIO RURAL POUSADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: MARIA LUCIA RIBEIRO VALVERDE ZAGO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h10..

Nº 63165-6/06 - Indenizacao - A: STANLEY ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF012075 - Eglaer Fatima de Sena Pinto. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre depósito efetuado.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h21..

Nº 82683-5/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07003E - Douglas Borges Flores, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: VINICIUS VIANA CAMPOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente para retirar alvará.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h01..

Nº 95872-0/06 - Cobranca - A: CREONICE MIGUEL. Adv(s.): DF012644 - Decio Plinio Chaves, G0022585 - Lucio Rafael Lobo Martins. R: BEATRIZ TOURINO PEREIRA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. A: LUCINEIDE MIGUEL CESAR. Adv(s.): (.). A: ALESSANDRO MIGUEL. Adv(s.): (.). R: LISTER ROBERTO NATALI. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando objeto e finalidade, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h14..

Nº 118972-3/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: COOSERVCREDCOOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SE. Adv(s.): DF006064 - Climele Quirido. R: SANDRA RAMOS FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GLAUCIA RAMOS FREITAS. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h12..

Nº 754-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF022759 - Gabriela da Silva Pinto, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: LUIZ EDUARDO DO ANJOS MOREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h04..

Nº 4590-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: IZAURA ABREU DAS NEVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h03..

Nº 14931-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL AFFONSO HELIODORO. Adv(s.): DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: MEIRY DE ARAUJO SANTOS. Adv(s.): DF021704 - Maria Diacuy Teixeira. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao REQUERIDO para recolher custas finais.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h56..

Nº 20839-3/07 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: LILIAN PATRICIA NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h03..

Nº 40077-0/07 - Indenizacao - A: GLEIDE TEIXEIRA SILVA DE MATOS. Adv(s.): DF007604 - Anasio Jose de Arruda Filho. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE DIS-TRIBUCAO (HIPERMERCADOS EXTRA). Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF05589E - Bruno Viana de Almeida. R: FINANCEIRA ITAU CBD SA CREDITO . Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando objeto e finalidade, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h36..

Nº 70411-0/07 - Revisional - A: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BV FINANCEIRA S/A. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor sobre contestação e documentos.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h20..

Nº 75688-6/07 - Execucão - A: BANCO SUDAMERIS S/A. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: JAGUAR SEGURANCA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: WLADEMIR NERY DA SILVA NETO. Adv(s.): (.). R: ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h09..

Nº 80292-5/07 - Rescisao de Contrato - A: MARIA DO CARMO GUSMAO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor sobre contestação e documentos.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 10h57..

Nº 84895-3/07 - Reparacao de Danos - A: VILMAR EVANGELISTA SALVIANO. Adv(s.): DF01950A - Antonio Bezerra Neto. R: SAN REMO POSTO DE SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes, DF021886 - Waldir Santiago Gomes. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando objeto e finalidade, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h21..

Nº 85781-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA . Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis. R: GEORGE VIRGILIO RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h04..

Nº 88066-2/07 - Execucão - A: AEUDF - ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: MARCIA ANDREA ATAIDE DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h07..

Nº 97648-4/07 - Cominatoria - A: LA PANETERIA LTDA. Adv(s.): DF025377 - Edriene dos Santos Oliveira. R: M N PORTO HOTEIS LTDA. Adv(s.): DF019311 - Igor Araujo Soares. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor sobre contestação e documentos.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 10h57..

Nº 101577-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LEANDRO DE VASCONCELOS. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto. R: ZULEICA DE FARIAS VIANA FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h11..

Nº 106391-3/07 - Busca e Apreensao - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPL0. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: ILZA ALVES DE BARROS WALKER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h11..

Nº 117185-2/07 - Notificacao - A: ANA PAULA NUNES RIBEIRO. Adv(s.): DF003204 - Jose Helvecio de Castro. R: ANA LUCIA TEIXEIRA XAVIER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999, deste Juízo, ficam as Partes ANA PAULA NUNES RIBEIRO, ANA LUCIA TEIXEIRA XAVIER intimadas a retirar da Secretaria do Juízo o edital requerido e comprovar a sua publicação, na forma da lei, sob pena de entender o Juízo ter a(s) Parte(s) interessada(s) desistido da diligência. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h22..

Nº 117757-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: HELIO CARVALHO SANTANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h11..

Nº 118581-5/07 - Execucão - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: DM ANANIAS ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h11..

Nº 121723-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PODER JUDIC DF E MPU LTDA. Adv(s.): DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. R: DURVAL MARTINS DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h12..



Nº 127158-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ARQUILENE REGINA MOTA DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h13..
Nº 128480-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANA JOVINA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h12..

DESPACHO

Nº 28962-2/05 - Ordinaria - A: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E PARTICIPACOES SC. Adv(s.): DF013640 - Mauricio Gama Malcher de Carvalho Filho, DF05455E - Carla Emanuela Ferreira Siqueira. R: DPG ASSOCIADOS AGENCIA DE NEGOCIOS DE COMUNICACAO LTDA. Adv(s.): DF016794 - Pedro Braz dos Santos, Sem Informacao de Advogado. R: GRF COMUNICACAO E MARKETING LTDA. Adv(s.): (.). R: BRASILIA PAINEIS LTDA. Adv(s.): DF012797 - Leonardo Otoni Cunha e Cruz Arantes. R: REMA PUBLICIDADE LTDA. Adv(s.): DF001634 - Antonio Braz de Almeida. R: CAPITAL LUMINOSOS E PAINEIS LTDA. Adv(s.): DF012309 - Goiazim Lemes da Silva. R: TOP OUTDOOR LTDA. Adv(s.): (.). Ao requerente, faculto o derradeiro prazo de 48h, para que cumpra a determinação de fls.197, sob pena de exclusão da primeira ré do pólo passivo da lide. I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h49..
Nº 97595-2/04 - Obrigacao de Fazer - A: EUNICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF018505 - Marcio de Sousa Lopes. R: HEALTHCARD ADMINISTRADORA CARTOES SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ATESE ASSOCIACAO TECNICOS SECRETARIOS ESCOL TRAB EDUC DF. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. Ao Credor para que cumpra parte final da decisão de fls.55. I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h01..

DESPACHO

Nº 24819/97 - Execuciao - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana. R: LUIZ RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Oficie-se à Coordenadoria de Leilões Públicos Coletivos, solicitando informaçõe quanto à arrematação, ao valor alcançado e à indicação de abertura de conta individualizada relativa ao lote 3139, processo 2481997, com hasta designada para o dia 31/10/2007.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h09..
Nº 86591-3/03 - Consignacao Em Pagamento - A: ALPHA BRASILIA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes, DF018960 - Julio Cesar Cavalcante Aires. R: MARIA APARECIDA DE SOUSA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes, GO011210 - Warlei Martins de Sousa. R: JOAO VIEIRA ROSA. Adv(s.): DF00421A - Pedro Gomes Salvador. Arquivem-se os autos. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h40..
Nº 1684-5/04 - Monitoria - A: GMM ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF019411 - Mara Xavier de Almeida. R: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQN 216. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF07456E - Mara Liliane Nascimento da Silva. Ao credor sobre petição de fls.393/394. I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h34..
Nº 66590-3/05 - Restituicao - A: ESCOLA PEDACINHO DO CEU GUARA SA LTDA. Adv(s.): DF013558 - Jacques Veloso de Melo, DF024948 - Gildasio Pedrosa de Lima, DF05496E - Patricia Mendanha Lino, DF06249E - Nancylaurea Cardoso Leite. R: MARIUCE MESSIAS SALLES. Adv(s.): DF00811A - Glei Roberto Vilela. A: HAIDEE DE SOUZA NEVES. Adv(s.): (.). A: ELIZABETH NEVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Tendo em vista a interposição de embargos declatatórios, remetam-se os autos a Juíza sentenciante.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h18..
Nº 120775-2/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: HELIO YASSURRIDE ONO. Adv(s.): DF021362 - Alexandre Amaral de Lima Leal, RJ148143E - Narayana Correia. R: RICARDO MILLIAN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOAO PEREIRA CAVALCANTI FILHO. Adv(s.): (.). Ao Autor sobre petição de fls.55/56. I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h42..
Nº 71213-3/06 - Revisional - A: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS CORREA. Adv(s.): SC013150 - Antonio Carlos Marini Garcia. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h38..
Nº 102696-9/06 - Revisional - A: CAFE EXPRESSO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. Adv(s.): DF017589 - Flavio Rodrigues Zebral. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h40..
Nº 12969-6/07 - Cobranca - A: MARIA ANGELA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta, DF011027 - Luciana Bueno da Cruz, DF024688 - Odilon Vale de Mesquita. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMRPESAS DE SEGUROS SA. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. R: SANTANDER SEGUROS SA. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h37..

Nº 15176-5/07 - Ordinaria - A: ANTONIO BELFORT MARTINS. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: ALFA FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h37..
Nº 22385-5/07 - Cobranca - A: CONVENCAO DE ADMINISTRACAO DO BL I DA SQN 105. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ESPOLIO DE SUELI SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha aos autos o termo de inventariança.Após, atendido, designe-se nova audiência e cite-se, intimando-se, no endereço indicado na petição de fl. 64.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h15..
Nº 24886-2/07 - Repeticao de Indebito - A: CLEONICE CAETANO DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ESCELSA ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS. Adv(s.): RJ018268 - Lycurgo Leite Neto. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h42..
Nº 32671-7/07 - Restituicao - A: PATRICIA DO P BATISTA REIS. Adv(s.): DF021301 - Cristiano Julio Silva Xavier. R: CONSORCIO ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): GO005263 - Gleiton Luiz Silva. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h33..
Nº 57684-9/07 - Cobranca - A: VASCO BARBOSA DE BORGONHA. Adv(s.): DF016367 - Shayla Bicalho Ferreira. R: BANCO REAL ABN AMRO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF07454E - Matheus Caixaeta de Sousa Deusdara. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h39..
Nº 60380-9/07 - Cobranca - A: OSWALDO CRUZ MARQUES. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h39..
Nº 81102-3/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: MARCELO PIRES. Adv(s.): SP190448 - Luciana Davanco Augusto. Ao autor em réplica sobre os embargos de fls.66/73. I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h29..
Nº 113109-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA LUIZA DE MOTTA DANTAS. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: ULISSES CELESTINO XAVIER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. O despacho de fl. 21 considerou que a ação de despejo fosse por falta de pagamento e cumulada com cobrança de aluguéis em atraso, hipótese em que o valor da causa deve corresponder ao valor ptendido, mais o correspondente a doze locativos, a teor do art. 58, III, da Lei 8245/91, c/c o art. 259, II, do CPC.2. Efetivamente a autora não pede a condenação ao pagamento dos valores atrasados, caso em que o valor da causa para ação de despejo corresponderá a doze meses de aluguel. 3. Quanto ao termo de acordo fls. 25/26 observo que se encontra assinado por pessoa diversa do locatário. Doutra sorte, a falta de citação do réu constitui óbice à suspensão do processo. Inteligência dos arts. 265 do CPC.4. Esclareça, pois, a autora se ainda persiste o interesse de agir ou se almeja a homologação do acordo, trazendo aos autos o pedido correspondente e termo de acordo, subscrita pelo locatário, com firma reconhecida.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h12..

Decisao

Nº 55012-9/04 - Execuciao de Sentenca - A: JZ COMERCIO DE GESSO LTDA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s.): DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves, DF019459 - Paula Gontijo Vieira Gomes, DF04305E - Rodrigo Antonio Baptista Bezerra, DF08211E - Tadeu Davalos da Silva. Processo: 2004.01.1.055012-9Ação : EXECUCAO DE SENTENCAExequente: JZ COMERCIO DE GESSO LTDAExecutado: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDADespachoAo credor para que providencie a averbação da penhora no ofício imobiliário, mediante a apresentação, no prazo de 20 dias, de certidão de inteiro teor do ato. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h38.Grace Correa Pereira RabeloJuíza de Direito Substituta.

DECISÃO

Nº 140087-3/07 - Cobranca - A: FUNDACAO GETULIO VARGAS. Adv(s.): DF01742A - Decio Flavio Goncalves Torres Freire. R: HAYANE SAUAIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O valor atribuído a causa impende sua tramitação pelo rito sumário. Emende-se (art. 275, I, do CPC), em dez dias, observando-se correção do pedido de citação e quanto às provas a serem produzidas. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h42..

SENTENÇA

Nº 10604-2/07 - Exibicao de Documentos - A: JORGE DOS SANTOS DE SOUZA E CIA LTDA-ME. Adv(s.): DF015411 - Luiz Fernando Ferreira Gallo. R: MELO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. Assim sendo, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com fulcro no art. 269, I do CPC e declaro extinto o presente feito.Em virtude do princípio da sucumbência, condeno o réu em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo 4º, do art. 20, do CPC, e custas do processo. Transitada em julgado, nada mais requerido, proceda o réu ao depósito do valor ao qual foi condenado, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% (art. 475-J do CPC). Advirta-se que não haverá nova intimação para o cumprimento da sentença.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h34..

2ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Jansen Fialho de Almeida
Diretora de Secretaria:Christiane Freitas Machado

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 29378-9/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende, DF04456E - Amanda Carvalho de Almeida. R: JOSE LOPES FERREIRA. Adv(s.): GO012627 - Antonio Cabral de Melo Neto. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 18h..

CERTIDÃO

Nº 118230-4/05 - Prestacao de Contas - A: WILSON MARIO SAMPAIO. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: AS-TRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que recebi os presentes autos do Juízo "ad quem".De acordo com a Portaria deste Juízo, ficam as partes intimadas a requererem o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 18h05..
Nº 70063-3/06 - Monitoria - A: OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA SA. Adv(s.): DF018293 - Carolina Macedo do Vale. R: IRL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que expedi o edital e que o mesmo foi afixado no lugar de costume.Nos termos da Portaria deste Juízo, fica a parte autora, intimada a providenciar a publicação dos editais na imprensa local e no Diário de Justiça, juntando aos autos os comprovantes de publicações, conforme disposto no artigo 232 do Código de Processo Civil.Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 18h56..
Nº 5653-8/07 - Execuciao - A: POSTO PARQUE DA CIDADE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povia, DF07925E - Leonice Freitas Soares. R: TRASH SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Adv(s.): DF008020 - Debora Silva Brasileiro. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte ré intimada a se manifestar sobre o alegado às fls. 57/58.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h52..
Nº 76720-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF016027 - Fabricia de Moraes Belo, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: ALEXANDRE DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, intime-se a parte autora para manifestar sobre a devolução do mandado de citação, sem cumprimento.Brasília-DF, 19 de novembro de 2007 às 18h33...
Nº 84493-4/07 - Cobranca - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA FACULDADE MICHELANGELO. Adv(s.): DF008656 - Sibebe Guimaraes Salgado. R: SERGIO RIBEIRO DE ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a devolução do mandado de fls.31, sem seu devido cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 17h25..
Nº 100731-6/07 - Execuciao Por Quantia Certa - A: DUMOND CALCADOS LTDA. Adv(s.): DF016338 - Thais de Andrade Moreira. R: CALCADOS ANDREA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da proposta de acordo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 16h01..
Nº 132243-9/07 - Impugnacao - A: OLIVEIRA E LIMA LTDA. Adv(s.): GO003306 - Renaldo Limiro da Silva. R: CLAUDIO DE MORAES. Adv(s.): DF017589 - Flavio Rodrigues Zebral. A: ELO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre as alegações de fls. 22/24.Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 18h56..

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RESPONDIDOS

Nº 131062-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: CONDOMINIO DO BLOCO P DA SHCGN 713. Adv(s.): DF014039 - Harilson da Silva Araujo. R: ANAURO DANTAS RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Rejeito os Embargos de Declaração, eis que a tutela foi deferida nos termos do pedido e, obviamente, se diz respeito aos dois imóveis, não há porque se cogitar em omissão, mas somente sua lógica e no bem senso jurídico. I.Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 18h19..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 26440/89 - Execuciao - A: HASPA S/A - HABITACAO SAO PAULO S/A DE CREDITO IMOBILIARIO. Adv(s.): DF00693A - Jaime Marchesi. R: ALBERTO JOSE TOSCANO DANTAS. Adv(s.): DF00693A - Jaime Marchesi, DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: MARIA LIDIA PERES DANTAS <> . Adv(s.): (.). Ante ao exposto e com o espeeque no princípio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h44.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 41160/87 - Execução - A: WAGNER IMOBILIARIA, REFRIGERACAO, CONSTRUCOES, IND E COMLTDA. Adv(s.): DF016124 - Erica Bastos da Silveira Cassini, DF021130 - Marco Tulio Resende Pena Costa, DF07440E - Jackson Sarkis Carminati. R: NILDA RIBEIRO DAS CHAGAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h45.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 147129/90 - Embargos do Devedor - A: ESPOLIO DE ALBERTO JOSE TOSCANO DANTAS. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF012280 - Ana Cristina Vieira, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz, DF019751 - Fabiola Bohmer de Souza. R: LARCKY - SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO S.A. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani. R: LARCKY. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani. Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h44.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 6465-6/98 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS . Adv(s.): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: ANTONIO ANICETO IMOBIGOLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h46.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 41953-0/99 - Execução - A: CAENGE CONSTRUCAO ADMINISTRACAO ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF025055 - David Grunbaum Ambrogi, DF05523E - Dayanna Flavia Diniz dos Santos, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos, DF07936E - Galinos Demetrius Contoyannis. R: VALDEMIR MOREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF021919 - Celso Rubens Pereira Porto, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ADEMARIO MOREIRA DA SILVA . Adv(s.): (.). R: MARIA FRANCISCA DOS PRAZERES <> . Adv(s.): DF021919 - Celso Rubens Pereira Porto. Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h46.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 113860-4/01 - Rescisao de Contrato - A: MOZARLEM GOMES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas, DF015214 - Eduardo Roberto Stuckert Neto. R: DARIO MIOTTO. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: ESPOLIO DE ATAIDE RODRIGUES LOPES. Adv(s.): (.). Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h45.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 11659-0/02 - Incidente de Falsidade - A: DARIO MIOTTO. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: MOZARLEM GOMES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF018718 - Gualter de Castro Melo. A: ESPOLIO DE ATAIDE RODRIGUES LOPES. Adv(s.): (.). Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h45.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 68111-2/02 - Alienacao Judicial - A: GEORGEANA GONCALVES NETTO. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez, DF019757 - Luis Mauricio Lindoso, DF08101E - Veridiano de Melo Ramos Junior. R: ANA PAULA GONCALVES NETTO. Adv(s.): DF006501 - Cleber Jose Ribeiro, DF008891 - Maria Amalia Figueiredo da Luz. Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h47.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 61415-0/04 - Monitoria - A: POSTO SIA 3 LTDA. Adv(s.): DF004750 - Sergio Soares Estillac Gomez. R: TAYA TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h48.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 112136-3/04 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO RAVENA. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: MARCIA MARCELLO NUNES LEAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RICARDO TURBIANI BRETAS. Adv(s.): (.). Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h48.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 5486-6/05 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF06423E - Everson Ferreira Bruck da Silva, DF06636E - Alysso Nery Coelho, DF07126E - Euclides Nasson Maciel de Souza. R: SILVIA REGINA JORGE FALCOMER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h48.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 46597-9/05 - Execução de Honorarios - A: DOMINGOS JOSE BATISTA. Adv(s.): DF008097 - Domingos Jose Batista. R: ALCIBADES SIQUEIRA. Adv(s.): DF001642 - Alcibiades Siqueira. Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h48.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 142077-4/05 - Execução - A: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: MILTON SCHEL B FILHO. Adv(s.): DF000252 - Milton Schelb Filho. Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h48.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 104804-3/06 - Despejo - A: WOLNEY RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: ARISTON MARTINS PINTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante ao exposto e com o esquite no principio da razoabilidade e da insignificância, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com as devidas baixas e demais providências de estilo.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 13h47.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 136639-8/07 - Execução de Incompetencia - A: HELLIO'S CABELEIREIROS LTDA-ME. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. R: LAC CORPORATION LTDA EPP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspendo o curso do processo em apenso. Ao excepto. I.Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 18h19.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RESPONDIDOS

Nº 111988-8/01 - Restituição - A: JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedroso de Vargas, DF07855E - Nayanderson Rodrigo da Silva. R: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedroso de Vargas, DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, DF04667E - Joyce Ferreira Fernandes, DF05369E - Alexandre Ferreira de Sousa, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. A: JOSE LUZIA ROSA . Adv(s.): (.). A: ADEMIR ANTUNES. Adv(s.): (.). A: AIDA DE JESUS REZENDE. Adv(s.): (.). A: ANTONIO CARLOS ALVES. Adv(s.): (.). A: ARTUR SOBREIRA DE ARA-GAO. Adv(s.): (.). A: BAYARD PINTO PRADELLA. Adv(s.): (.). A: CELIA FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: CHRISTIAN MADEIRA SCHITTINI. Adv(s.): (.). A: EDMILSON POLIDORO PINTO. Adv(s.): (.). A: EVANDRO PORTELA DE DEUS. Adv(s.): (.). A: FABRICIO REZENDE LIMA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO DE SOUSA ARAUJO. Adv(s.): (.). A: GEOBER SOARES MAZORCHI. Adv(s.): (.). A: JOAO BATISTA COREIA. Adv(s.): (.). A: JOSE ARMANDO SOUZA. Adv(s.): (.). A: JOSE FERNANDO BENTO. Adv(s.): (.). A: JOSE FRANCISCO DE ANDRADE FILHO. Adv(s.): (.). A: LEONEL VIEIRA DA MOTTA. Adv(s.): (.). A: LUCY SUMIE KOB KANASHIKI. Adv(s.): (.). A: MANOEL RODRIGUES TAVARES. Adv(s.): (.). A: MARIA GISEUDA MARTINS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARIA HELENA BRANDAO REGO. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE DOS REIS. Adv(s.): (.). A: MOIZES DUTRA DE FREITAS. Adv(s.): (.). A: NELSON DANIZETE RODRIGUES MOREIRA . Adv(s.): (.). A: PAULO AFONSO ATAIDE SIDONIO. Adv(s.): (.). A: PAULO ROBERTO LOPES. Adv(s.): (.). A: ROBERTO DAL BELLO. Adv(s.): (.). A: ROSA MITUE YAMAGUCHI. Adv(s.): (.). A: ROSELI APARECIDA LEME FERCONDINI. Adv(s.): (.). A: VALTER MARIANO DE MOURA. Adv(s.): (.). \Pautalá não existe mais a liquidação de sentença por cálculos do contador. Apresentando o credor a planilha de cálculos nos termos do art. 614 do CPC, prosseguindo-se como execução de título judicial por obrigação por quantia certa, no comando do art. 475-J do CPC. Rejeito os embargos. I.Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 18h28..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCDESPACHO

Nº 123297-3/06 - Revisão - A: POLLYANA DA SILVA BRAZ. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. Vistos etc. Mantenho a decisão agravada. Cumpra-se a v. decisão que concedeu efeito suspensivo ao agravo. Aguarde-se o julgamento. Remetam-se as informações. I. Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 18h34..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 38748-7/06 - Exibicao de Documentos - A: POLLYANA DA SILVA BRAZ. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF024845 - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello. Recebo o recurso no efeito unicamente devolutivo. À parte apelada para, caso queira, oferecer contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao eg. TJDF, com as homenagens de estilo. I. Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 18h37.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Sentença

Nº 39158-0/03 - Ordinaria - A: LAECIO RUBENS DA CUNHA. Adv(s.): DF010387 - Reinaldo Leite de Oliveira Neto, DF06010E - Pedro Alencar Zanforlin. R: CERES FUND DE SEG SOCIAL DOS SIST EM-BRAPA E EMBRATER. Adv(s.): DF007774 - Fernando Nunes Simoes. A: LUCIENE CARLA DE LIMA CUNHA. Adv(s.): (.). Ante ao exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.Condeno os autores ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), lembrando que estão litigando sob o pálio da gratuidade de Justiça. Decorridos os prazos legais, arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, 19 de novembro de 2007., Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 4371-9/04 - Adjudicacao Compulsoria - A: MARIA JOSE RODRIGUES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF05844E - Raildes Maria Gusmao Costa, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF08211E - Tadeu Davalos da Silva. R: ESPOLIO DE OLINDA RIBEIRO DE MAGALHAES. Adv(s.): DF010872 - Paulo Ferreira Loreto Neto. R: DELCIO CORREIA DE MAGALHAES. Adv(s.): DF010872 - Paulo Ferreira Loreto Neto. Vistos etc.À parte requerida para, caso queira, oferecer contra-razões ao agravo retido interposto pela autora.Após, retomem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 16h35.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 101829-6/03 - Revisao de Clausula - A: MILTON GONCALVES. Adv(s.): DF015053 - Silvio Totoli Junior, DF016678 - Edino Cezar Franzio de Souza, DF022113 - Ligia Lucibel Franzio de Souza. R: BANCO ITAU SA . Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. A: YOLANDA PINHEIRO DE SOUZA GONCALVES. Adv(s.): (.). Vistos etc.Às partes acerca das respostas da Contadoria Judicial, prazo sucessivo de 25 (vinte e cinco) dias .Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 16h37.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 87530-0/04 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: EUSTAQUIO ALBERI DE CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.De-firo. Expeça-se o mandado de penhora. I.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 16h38.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 71508-9/2000 - Reparacao de Danos - A: TARCISIO JORGE CALDAS PEREIRA. Adv(s.): DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos. R: GRUPO DE COMUNICACAO TRES SA. Adv(s.): DF000408 - Decio Nunes Teixeira, DF010308 - Raul Canal, DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos, DF06874E - Erica Rodrigues Lira, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. R: LEONEL ROCHA. Adv(s.): DF000408 - Decio Nunes Teixeira, SP035356 - Edson Iuquishigue Kawano, SP064066 - Clodoaldo Pacce Filho. Vistos etc.Aguarde-se a apreciação do recurso pelo em. Des. Relator . I.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 16h39.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 29944-3/07 - Execução Por Quantia Certa - A: ORYBRAN COMERCIAL LIMITADA. Adv(s.): SP141668 - Fernando Vianna Nogueira de Oliveira. R: REYDROGAS COMERCIAL LIMITADA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SANTA MONICA PARTICIPACOES E SERVIÇOS SA. Adv(s.): (.). Vistos etc.Indefiro a penhora, eis que o bem indicado é da devedora ainda não citada.Aguarde-se a devolução da Carta Precatória. I.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 16h41.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

SENTENÇA

Nº 30179/95 - Execução - A: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF03579E - Rodrigo Gonzaga Rocha, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos, DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis, GO016550 - Marcio Santos Rocha. R: PEDRO VEICULOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CAIO QUINTINO VALADARES PINTO (CITADA) (CITADA) (CITADA) . Adv(s.): (.). R: JOAO DOS REIS DE OLIVEIRA (CITADA) (CITADA) . Adv(s.): (.). Ante ao exposto, JULGO EXTINTO o processo com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas "ex lege". Sem honorários.Publicue-se. Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 16h51..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

SENTENÇA

Nº 33806-0/2000 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL QUINTAS INTERLAGOS. Adv(s.): DF012192 - Jaci Fernandes Martins. R: MARIA CRISTINA DOBAL CAMPIGLIA. Adv(s.): (.). Dessa forma, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do 269, III, do CPC.Conforme pactuado, custas finais pelo autor. Sem honorários.Cancelo a audiência ora designada.Transcorridos os prazos legais, arquivem-se.Publicue-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 19h30..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 74375-2/2000 - Execução de Sentença - A: HELOISA HELENA STEIN NEVES. Adv(s.): DF012312 - Heloisa Helena Stein Neves. R: FIBRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. Vistos etc. Considerando-se que, a executada informou ter pago o débito, requerendo o arquivamento do feito (fl. 575), e a parte credora, devidamente intimada, quedou-se silente, presume-se que aquiesceu com o pedido, dando-se por quitado o débito. Assim, JULGO EXTINTO o processo, pela satisfação da obrigação, com fundamento no artigo 794, I, do CPC. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Publicue-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 20 de novembro de 2007 às 17h..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

VCDECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 64913-4/99 - Execução de Sentença - A: SONIA MARIA ARANHA GOES. Adv(s.): DF017562 - Allyne Borges de Faria Sanderson. R: ANANIAS ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF02597E - Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima, DF02966E - Michelle de Araujo Povoa. PROCURADOR: EDILTON ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): (.). Tendo em vista o número excessivo de processos em trâmite nesta Vara; o acúmulo de serviço, somados ao cuidado especial quanto à penhora de ativos pelo sistema BACENJUD, não obstante as inúmeras impugnações quanto à impenhorabilidade de vencimentos, salários e proventos, ainda, sendo ato facultativo do Juiz, nos termos do art. 655-A do CPC (APC 2007002005077AGI, 1ª Turma Cível, Rel. Des. Flávio Rostirola), indefiro a denominada penhora "on line".Promova a parte autora o andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 17h09..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.



DECISAO

Nº 127300-4/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: DATA CONS-TRUCOES E PROJETO LTDA. Adv(s.): DF024411 - Gisele da Silva Barbosa. R: PDA MARTINS ME. Adv(s.): (.). R: PDA MARTINS ME e outros. Adv(s.): (.). R: PAULO LEMOS MARTINS. Adv(s.): (.). R: MARIA HELENA ANTUNES MARTINS. Adv(s.): (.). R: EVELIZE POESTER MARTINS. Adv(s.): (.). Vistos etc.Recebo a emenda apresentada.Citem-se. Honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos. Ressalte-se que a verba honorária será reduzida pela metade se for realizado o pagamento integral da dívida, nos termos do art. 652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil. I.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 19h33..Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

Nº 138743-3/07 - Embargos A Execucão - A: ENOLLI PERFU-MARIA E COSMETICOS LTDA ME. Adv(s.): DF015405 - Juliana Alves Ribeiro Machado. A: ENOLLI PERFUMARIA E COSME-TICOS LTDA ME e outros. Adv(s.): DF015405 - Juliana Alves Ribeiro Machado. R: IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Adv(s.): (.). A: CLAUDIO MORAES FARAH. Adv(s.): (.). A: CLAUDIA R-GINA MAGALHAES FARAH. Adv(s.): (.). A: JAIR MAGALHAES JUNIOR. Adv(s.): (.). Vistos etc.Recebo os embargos. Suspendo o curso da execução.INDEFIRO A LIMINAR de antecipação da tutela, eis que a responsabilidade dos diadores tem sido mitigada em certos casos, a despeito da Súmula 214 do col. STJ. Também, INDEFIRO a denúncia da lide requerida, haja vista que o embargado executa as partes do contrato. Intime-se a embargada para oferecer impugnação. I. Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 18h49..Juiz JANSEN FIA-LHO DE ALMEIDA.

DESPACHO

Nº 89346-4/06 - Indenizacao - A: COOPERSYSTEM COOP PROF SIST MEIOS PAGAMENTO INFORMACAO DE. Adv(s.): SP101855 - Jose Eduardo Gibello Pastore. R: TIM CELULAR S.A. Adv(s.): (.). Vistos etc.À parte autora para oferecer contra-razões ao Agravio Retido interposto pela ré. Após, voltem os autos conclusos para sentença. I.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 19h46.Juiz JANSEN FIALHO DE ALMEIDA.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

O Doutor JANSEN FIALHO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Brasília, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA nº 2004.01.1.124556-8, proposta por BANCO DO BRASIL SA contra MARIA DA GLORIA ANTUNES SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.581.465/0001-34 e MA-RIA DA GLÓRIA ANTUNES DA SILVA, brasileira, empresária, CPF 475.697.607-78, e que por este meio cita as requeridas acima qualificadas, ora em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação e, querendo, efetuar(em) o pagamento de 37.949,82 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), mais 10% de honorários, no prazo de 3 dias. Fica intimado, o executado, para no prazo de 05 dias, informar bens comprovadamente de sua propriedade, passíveis de penhora, indicando sua localização, estado e valores, sob pena de incorrer em ato atentório à dignidade da justiça. Caso não o faça no prazo supracitado, o Oficial de Justiça deverá penhorar e avaliar tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, intimando o executado da penhora. O prazo para oferecimento de embargos será de 15 dias, a contar da data da juntada aos autos do edital publicado. Sede do Juízo: Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, bloco B, 3º andar, sala 311-A , Praça Municipal, BRASILIA/DF. Eu, Christiane Freitas Ma-chado, Diretor de Secretaria, o Subscrevo. Brasília/DF, 26/10/2007.

CHRISTIANE FREITAS MACHADO
Diretora de Secretaria

4ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Robson Barbosa de Azevedo
Diretor de Secretaria:Cristovam Bezerra Tavares

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 6272/87 - Execucão - A: BANCO NACIONAL SA. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. R: ADELAR LUIZ WAHLBRINK. Adv(s.): (.). R: ADELAR LUIZ WAHLBRINK e outros. Adv(s.): (.). R: LOURIVAL DIP QUEVEDO <>. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, com base no art. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, III e IV e 267, VI, c/c art.598, 795 todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem avançar no mérito, firmando a evi-dente ausência de interesse processual. Custas iniciais já pagas. Cus-tas finais sujeitas ao princípio da insignificância, nada a recolher. Sem honorários. Arquivem-se com baixa na forma da lei, oficiando-se à Distribuição e inserindo-se no SISTJ o que couber..

Nº 40529-3/98 - Execucão - A: MARIA DE FATIMA N CHAVES ARAUJO. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: TULIO GERALDO DUARTE ROBERTO. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, com base no art. 598, c/c , 267, VI, e 795, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito executivo, sem avançar no mérito, fir-mando a evidente ausência de interesse processual. Liberem-se penhoras e depósitos, se for o caso. Custas pelo requerente, se houver. Sem honorários..

Nº 55021-8/98 - Execucão - A: COMALIM ALIMENTOS CON-GELADOS LTDA. Adv(s.): DF015786 - Andre Luis Garoni de Olive-veira, ES004150 - Erfen Jose Ribeiro Santos. R: CHOPARIA RES-TAURANTE SKINA GRILL LTDA. Adv(s.): (.). ISTO POSTO, com base no art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, III e IV e 267, VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o feito, sem avançar no mérito, firmando, além da INÉPCIA, a evidente ausência de interesse processual. Custas já pagas fls.27. Sem honorários, dada a ausência de contraditório..

Nº 6762-7/99 - Execucão - A: CENTRAL FACTORING CONSULT FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado, DF02273A - Gustavo Cauduro Hermes. R: NIVAL-DO LEITE DA SILVA. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. ISTO POSTO, com base no art. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, III e IV e 267, VI, c/c art.598, 795todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito, sem avançar no mérito, firmando a evidente ausência de interesse processual. Custas iniciais já pagas. Custas finais sujeitas ao princípio da insignificância, nada a recolher. Sem honorários. Arquive-se com baixa na forma da lei, oficiando-se à Distribuição e inserindo-se no SISTJ o que couber.

Nº 867-2/2000 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: DANIELA ALVES DAS NEVES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Fede-ral. JULGO EXTINTA a ação com fulcro no art. 267, inciso VIII, c/c art. 794, III, ambos do CPC.Custas pelo requerente, se hou-ver.Expeçam as diligências cabíveis e liberem-se a penhora, se for o caso.Transitada em julgado, feitas as anotações e dada a baixa, ar-quivem-se os autos..

Nº 65208-0/02 - Ordinaria - A: ALINE CARVALHO GARCIA. Adv(s.): DF016834 - Ana Marly Guimaraes Azevedo Sousa. R: IESB INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s.): DF003749 - Ernani Lima Pinho. Decreto EXTINTO o processo, envolvendo as partes acima citadas, em face do pagamento e ou cum-primento, com base no art. 475-R c/c 794, I, ambos do CPC.Custas finais, se houver, pelo requerido. Expeça-se alvará, em nome da parte beneficiada. Transitada em julgado e nada sendo devido a título de custas, libere-se eventual penhora, bem como dê-se baixa na Dis-tribuição e arquivem-se..

Nº 79113-5/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL URUGUAIANA HUMAITA. Adv(s.): DF007803 - Adriano Souza Nobrega, DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega. R: CLARICE PEREIRA PINTO. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: CLARICE PEREIRA PINTO e outros. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS e condeno os réus a pagarem ao autor o valor de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais) acrescidos de correção monetária segundo os índices do INPC e juros de 1% ao mês a contar da citação. Determino, ainda, aos réus que se abstenham de estender roupas, tapetes ou colocar quaisquer outros objetos nas janelas, ou em quaisquer outros lugares que sejam visíveis do exterior ou que estejam expostos a riscos de cairém, sob pena de incidirem em multa no valor de R\$ 400,00(quatro centos reais) por cada ato de descumprimento.EXTINGO O FEI-TO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO na forma do art. 269 inc. I do CPC.Condenno os réus a arcarem com custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação a teor do art. 20 § 4º do CPC.O não pagamento após quinze dias a contar do trânsito em julgado incidirá multa de 10% sobre o total da condenação consoante art. 475-J do CPC.

Nº 104132-7/03 - Indenizacao - A: RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: RE-MAN SEGURANCA PRIVADA. Adv(s.): DF010010 - Dalmo Ro-gerio Souza de Albuquerque. R: REMAN SEGURANCA PRIVADA e outros. Adv(s.): DF010010 - Dalmo Rogerio Souza de Albuquer-que. R: BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA DISTRITO FE-DERAL. Adv(s.): DF00392A - Antonio Carlos Goncalves. Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo para o jul-gamento da causa e extingo o feito sem resolução do mérito, art. 267, inc. IV do CPC.Ante o pedido de gratuidade de justiça que ora defiro, condeno o autor em custas e em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 a teor do art. 20 § 4º do CPC, suspendendo sua exigibilidade por cinco anos, findos os quais sem demonstração de mudança da condição financeira do devedor, extinguir-se-á o crédito, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50.

Nº 5379-3/04 - Sustacao de Protesto - A: CONDOR ATACADISTA LTDA. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. R: ESPONJACO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE ACO LTDA. Adv(s.): PR006217 - Francisco Machado de Jesus. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS e de-claro nula a duplicata n. 6220/03-C; determino o cancelamento do protesto, protocolo 128460, realizado no 2º Ofício de Protesto de Títulos de Brasília e extingo o feito com resolução de mérito a teor do disposto no art. 269, inc. I do CPC.JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO confirmando a liminar deferida e determino seja mantida a sustação do protesto até seu cancelamento por decisão definitiva. EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 269, inc. I do CPC.Defiro o levantamento da caução não estando mais presentes os motivos para mantê-la ante à cognição exauriente.Convenço o réu a arcar com as custas processuais e ho-norários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00, art.20 parágrafo 4º do CPC.

Nº 68276-3/04 - Anulatoria - A: CLARICE PEREIRA PINTO. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: CONDOMINIO RE-SIDENCIAL URUGUAIANA HUMAITA. Adv(s.): DF007803 - Adriano Souza Nobrega. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E EXTINGO O FEITO CM RESOLUÇÃO DE MÉRITO na forma do art. 269, inc. I do CPC.Condenno a autora a pagar custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) consoante o art. 20 § 4º do CPC..

Nº 86636-9/04 - Embargos A Execucão - A: CAIO OSORIO MEI-RELLES. Adv(s.): DF020130 - Caio Osorio Meirelles. R: LEONI-DAS OSORIO MEIRELLES JUNIOR. Adv(s.): DF008628 - Le-onidas Osorio Meirelles Junior. Ante o exposto, JULGO IMPRO-CEDENTES OS EMBARGOS, e extingo o feito com resolução de mérito com fulcro no art. 269, inc. I do CPC, devendo a execução prosseguir nos seus ulteriores atos.Condenno o embargante a arcar com custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00, a teor do art. 20 § 4º do CPC..

Nº 99474-2/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL URUGUAIANA HUMAITA. Adv(s.): DF007803 - Adriano Souza Nobrega, DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega, DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: CLARICE PEREIRA PINTO. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: CLARICE PEREIRA PINTO e outros. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: PETER AU-GUSTO MAYER DE AQUINO. Adv(s.): (.). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e condeno os réus a pagarem ao autor o valor de R\$ 614,35(seiscentos e quatorze reais e trinta cinco centavos) acrescidos de correção monetária segundo os índices do INPC e juros de 1% ao mês a contar da citação.EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO na forma do art. 269 inc. I do CPC.Condenno os réus a arcarem com custas e honorários ad-vocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação a teor do art. 20 § 4º do CPC.O não pagamento após quinze dias a contar do trânsito em julgado incidirá multa de 10% sobre o total da con-denação consoante art. 475-J do CPC.

Nº 111647-2/04 - Cobranca - A: ELIAS DUARTE MOURA. Adv(s.): DF008364 - Magda Ferreira de Souza, DF019795 - Aline Araujo Portela. A: ELIAS DUARTE MOURA e outros. Adv(s.): DF008364 - Magda Ferreira de Souza. R: CIBRIUS INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. A: JOSE HUMBERTO VILA VERDE. Adv(s.): (.). A: VILMAR MOREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Ante o ex-posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INI-CIAL para condenar o réu a pagar aos autores o montante a ser devidamente apurado em fase de liquidação decorrente da diferença entre os valores efetivamente pagos e os que deveriam ter sido pagos aplicando-se os índices do IPC nos períodos de janeiro/89 (42,72%); abril/90 (44,80%); fevereiro/91(21,87%); março/91(11,79%), acres-cido o total de juros de 1% a.m a partir da citação. EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO a teor do art. 269 inc. IV do CPC.Condenno o réu a pagar aos autores custas e honorários que fixo em 10% sobre o total da condenação, pelo disposto no art. 20 § 4º do CPC.

Nº 67414-3/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BRA-DESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: JOAO ALFEU MAN-FRAO. Adv(s.): (.). JULGO EXTINTA a presente execução pelo pagamento, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.Liberem-se penhoras e depósitos, se for o caso.Faculto o levantamento em nome da parte beneficiária, reservando-se os honorários sucumbenciais.Cus-tas pelo réu, se houver. Transitada em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos..

DECISAO

Nº 20564/88 - Reparacao de Danos - A: CAROLINA HELENA MICHELI VELHO. Adv(s.): DF01130A - Reynaldo Domingos Fer-reira, DF012329 - Gladstom de Lima Donola. A: CAROLINA HE-LENA MICHELI VELHO e outros. Adv(s.): DF01130A - Reynaldo Domingos Ferreira. R: IBET LTDA. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. R: IBET LTDA e outros. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. A: ANDRE MICHELI VELHO. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. A: CH-RISTINA HELENA VICHELI VELHO. Adv(s.): DF012329 - Glads-tom de Lima Donola. A: FERNANDO MICHELI VELHO. Adv(s.): DF01130A - Reynaldo Domingos Ferreira. A: MARINA HELENA MICHELI VELHO. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. DENUNCIADO A LIDE: SUL AMERICA TERRESTRES MARIT-IMAS E AEREAS. Adv(s.): DF001377 - Luiz Grato David. R: SUL AMERICA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS. Adv(s.): DF001377 - Luiz Grato David. R: GENTIL MARTINS DIAS <>. Adv(s.): DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:Conforme decisão de fls. 550/551, a parte ilíquida da sentença deverá ser liquidada em autos apartados, nos termos ali delineados, ou seja, ressarcimento das des-pesas hospitalares, veículo sinistrado e indenização pelas deformi-dades sofridas por duas das vítimas.Posto isso, determino aos autores que promovam a liquidação da parte ilíquida em autos apartados, requerendo o que entenderem cabível para tanto, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do processamento nos termos até agora formulados a esse respeito. Desde já faculto o desentranha-mento das peças referentes à liquidação e a extração de cópias do que se fizer necessário.

Nº 32888/94 - Execucão de Sentença - A: MARIA DE LOURDES DO VALLE SABOIA. Adv(s.): DF002021 - Eslly Schettini Pereira. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. Colha-se a assinatura.Cientifiquem-se às partes.P.I..

Nº 13497-2/98 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: LUCIANO WIRTH CHAIBUB. Adv(s.): DF003351 - Luciano Wirth Chaibub, DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). Diante do exposto, prejudicado o presente incidente.Sem custas. Sem honorários.Após, não havendo outros requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.

Nº 92278-5/01 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ARMANDO JOSE FRAGOSO. Adv(s.): DF010286 - Joel de Souza Coutinho Filho, DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: CANDIDA TEREZINHA DURAES. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:Certifique-se a suspensão.Dê-se ciência às partes.

Nº 88396-9/02 - Embargos A Execucão - A: CANDIDA TEREZINHA DURAES. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira, RJ112998 - Deilce Vítter Barboza Matos. R: ARMANDO JOSE FRAGOSO. Adv(s.): DF010286 - Joel de Souza Coutinho Filho. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:Requeiram o que for legalmente cabível.Prazo comum de 10 dias.

Nº 84778-0/03 - Obrigacao de Fazer - A: KENIA GONTIJO PAS-SOS. Adv(s.): DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. R: ALDEMAR DIAS DOS SANTOS. Adv(s.): DF009026 - Oscar Miller Filho. R: ALDEMAR DIAS DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF009026 - Oscar Miller Filho. R: ALDEMAR DIAS DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s.): (.). R: MARIA HELENA RAMOS. Adv(s.): (.). R: ALESSANDRA RAMOS VENOSA. Adv(s.): (.). Isto posto, declaro que o feito terá o julgamento antecipado e indefiro a produção de outras provas. Uma vez precluso, voltem-me conclusos para sentença, devidamente certificado..

Nº 54282-4/04 - Extincao de Condominio - A: RENATO CESAR ALVARENGA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF023514 - Claudia Martins de Oliveira Morale. R: SANDRA RAMOS CAIADO. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. Recebo o recurso adesivo nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) apelado(a) para ofertar contra-razões no prazo legal.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo..

Nº 3627-3/06 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira, DF010952 - Ana Paula Silva, DF05750E - Herbert Alencar Cunha, TO003732 - Thaissa Romao Borges Piau Favilla. R: ADENOR PORTE DOS REIS ME. Adv(s.): DF013137 - Flavia Lopes Antinoro Breder. Isto posto, declaro que o feito terá o julgamento antecipado e indefiro a produção de outras provas. Uma vez precluso, voltem-me conclusos para sentença, devidamente certificado.Anote-se a representação processual na capa e com inserção no SISTJ..

Nº 114542-6/07 - Embargos A Execucão - A: RUBMAIER FERREIRA DE CARVALHO. Adv(s.): DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho. R: COMTE JOSE DE SIQUEIRA. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa. Verifique e certifique peça pendente de juntada conforme SISTJ.Certifique-se o cumprimento da requisição de informações.Estabeleça-se o contraditório da impugnação.Voltem-me, oportunamente.P.I..

Nº 129043-2/07 - Excecao de Incompetencia - A: FLASHPAN ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF004689 - Miltonilo Cristiano Pantuzzo. R: EVALDO CARLOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. Recebo a exceção de incompetência oposta pela parte ré e, nos termos do art. 306 do CPC, determino a suspensão do processo principal.Intime-se o excepto para se manifestar no prazo de dez dias (art. 308 do CPC)..

Nº 133793-5/07 - Cautelar Inominada - A: JAZIEL LOURENCO DA SILVA. Adv(s.): DF024203 - Antonio Roberto Pereira Queiroz. R: CIVALDO FLORENCIO DA SILVA. Adv(s.): DF015363 - Andrea Mendes Cavalcante Rodrigues. R: CIVALDO FLORENCIO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF015363 - Andrea Mendes Cavalcante Rodrigues. R: CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s.): (.). Expeça-se mandado de verificação de todo o ocorrido a ser cumprido imediatamente por Oficial de Justiça, inclusive em regime de plantão, se necessário.Certifique-se sobre a citação nos autos e a incidência da multa fixada, que venha a relação de associados do clube aos autos juntamente com a defesa.Se não concretizada a citação, expeça-se mandado para cumprimento imediato na forma da lei, caso a decisão não tenha sido cumprida, anular-se-á o ato praticado no dia 11/11/2007.Aplico o art. 40 do CPP e que extraia-se cópia e remeta-se imediatamente ao MPDFT para abertura de procedimento de investigação preliminar, diante de eventual incidência de conduta típica de desacato e desobediência por parte dos réus e respectivos membros da diretoria do clube.P.I..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 1119/97 - Execucão - A: BB LEASING SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF02796E - Fabiola de Freitas Carvalho, DF03192E - Leticia Helena Pinto Meneghetti, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF05353E - Sandra Silva, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira, G0014267 - Andreia Pires de Oliveira Marinho, G0021199 - Andreia Pires Oliveira Marinho. R: B & B PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: B & B PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e outros. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: JOSE EDUARDO MONTANDOM BORGES JUNIOR. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: MUYARA NOBRE PINHEIRO MONTANDOM BORGES. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): (.). INTERESSADA: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): (.). FLS. 553 - Em face impugnação à hasta, suspendo "ad cautelam" os efeitos da Carta de Adjudicação recolhendo-a, tudo temporariamente, bem como fica sobrestado o levantamento requerido, para fins de garantia "a posteriori".Determino que se estabeleça pelo credor e pelo arrematante interessado, que assim será anotado

nos autos com inserção no SISTJ, o contraditório no prazo sucessivo de 05 dias.Traslade-se cópia para o feito nº 1123/97 de execução onde consta constrição do mesmo bem entre as mesmas partes.Após, voltem-me para decidir a entrega da carta de arrematação, o levantamento e, por consequência, a hasta impugnada.Certifique-se na Serventia do Juízo os requisitos da hasta.Junte-se os documentos apresentados sobre o CRI no que se refere ao imóvel adjudicado.Proceda-se o apensamento..

Nº 19771-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: FRANCISCO WILSON MOURA MENESES. Adv(s.): DF015489 - Francisco Wilson Moura Meneses. R: SKY BRASIL SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. FLS. 150/151 - A termo "a quo" é a citação. Entretanto, sua cobrança se dá após o trânsito em julgado. Injustificável o descumprimento de ordem judicial tendo o feito sido contestado, sob pena de desobediência e ou desacato a ser apurado pelo MPDFT. Apresentada a contestação de juntada no dia 10/04/2007 este será o termo "a quo" da penalidade pecuniária, independentemente do AR que se aguarda. Diante da impossibilidade de conciliação prévia designo audiência de instrução e julgamento para 05 de dezembro de 2007 às 14h30, fixando como pontos controvertidos a prestação de serviço a contento e a adimplência nos moldes dos serviços. Oficie-se para o cumprimento da ordem judicial imediatamente e requisite-se informações à ECT em 5 dias sobre o AR, sob pena de desobediência e ou desacato a ser apurado pelo MPDFT.Cabível a inversão do ônus prova, na relação de consumo, caso em aplico o CDC invertendo-a para a instrução deferida..

CERTIDAO

Nº 1317-0/98 - Liquidacao Por Artigos - A: RADIO GLOBO EL-DORADO LTDA. Adv(s.): DF003351 - Luciano Wirth Chaibub, DF03491E - Regina Helena Violin, DF03981E - Leandro Teixeira Vieira. R: GRUPO OK CONST E INCORP LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. R: GRUPO OK CONST E INCORP LTDA e outros. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. R: METODO EMPREEND DE ENG LTDA <>. Adv(s.): DF000288 - Alberto Moreira de Vasconcellos. Nos termos da Portaria N.º 01, 06 de abril de 2003, deste Juízo, diga o autor (a) sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça..

Nº 18240-5/98 - Imissao de Posse - A: MARIA APARECIDA GARCEZ FONSECA. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz, DF024305 - Andre Milhome de Andrade, G0017856 - Alano Franco Bastos. R: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF004836 - Antonio Carlos Rodrigues da Silva. R: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA e outros. Adv(s.): DF004836 - Antonio Carlos Rodrigues da Silva. R: CLEONICE LOURENCO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da portaria nº 01/03 deste Juízo, fica o processo suspenso pelo prazo requerido pela autora.No mesmo ato, fica o requerido intimado a retirar da Secretaria os autos referentes ao Agravo de Instrumento 15959, que se encontra apenso aos presentes autos.

Nº 30053-5/98 - Execucão - A: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUTUO FUNC INST FIN PUB FED LTDA. Adv(s.): DF008534 - Ana Cristina Novaes Freddi, DF00911A - Hernane Rodrigues Freire, DF025694 - Rafael Deutschmann Coelho, DF03386E - Michele Cristina de Souza Silva, DF03902E - Lia Noleto de Queiroz, DF04168E - Joao Primo Minari Junior, DF06581E - Daniel Martins Carneiro. R: VANIA LUCIA ALVES TONHA. Adv(s.): BA019187 - Leonardo Bruno Araujo da Silva. CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, DR. RAFAEL DEUTSCHMANN COELHO - OAB/DF 25.694, advogado da parte EXEQUENTE, com procuração nos autos, que, verificando o sistema constatou que os autos de número 1998.01.1.030053-5, que tem como Exequente a COOPERAFORTE e como Executada VÂNIA LÚCIA ALVES TONHA, encontra-se com carga ao Advogado da Executada, Dr. LEONARDO BRUNO ARAÚJO DA SILVA - OAB/BA 19.187, desde o dia 05/11/2007.CERTIFICA, ainda, que o r. Despacho exarado em 23/10/2007 foi publicado no dia 14/11/2007 e que o referido Despacho determinava que a parte EXEQUENTE manifestasse. Dessa forma, fica evidenciado o prejuízo no prazo concedido à parte. DE ORDEM DESTES JUÍZO, FICA O ADVOGADO DR. LEONARDO BRUNO ARAÚJO DA SILVA - OAB/BA 19.187 INTIMADO PARA QUE DEVOLVA OS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO..

Nº 13677-3/2000 - Execucão de Sentença - A: RICARDO ALEXANDRE DE SOUSA. Adv(s.): DF004112 - Humberto Mendes dos Anjos. A: RICARDO ALEXANDRE DE SOUSA e outros. Adv(s.): DF004112 - Humberto Mendes dos Anjos. R: MONTE SIAO FACTORING E EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: MONTE SIAO FACTORING E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: MARCENARIA SÃO JOSE LTDA ME <>. Adv(s.): DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. A: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: RICARDO ALEXANDRE DE SOUSA. Adv(s.): DF004112 - Humberto Mendes dos Anjos. Nos termos da Portaria N.º 01, 06 de abril de 2003, deste Juízo, diga o autor (a) sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça..

Nº 70002-5/2000 - Ordinaria - A: TECHOLD PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF009432 - Livia Maria Gomes, DF020389 - Marcos Joaquim Gonçalves Alves, DF07973E - Amanda Gonçalves Wanderley, SP120111 - Flavio Pereira Lima. A: TECHOLD PARTICIPACOES SA e outros. Adv(s.): DF009432 - Livia Maria Gomes. R: BRASIL TELECOM PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. R: BRASIL TELECOM PARTICIPACOES SA e outros. Adv(s.): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. R: CARMELO FURCI. Adv(s.): DF006157 - Luiz Alberto Bettiol. R: HENRIQUE PIZZOLATO. Adv(s.): DF006534 - Carlos Mario da Silva Velloso Filho. R: RONNIE VAZ MOREIRA. Adv(s.): DF006534 - Carlos Mario da Silva Velloso Filho. R: WILSON

QUINTELLA. Adv(s.): DF006157 - Luiz Alberto Bettiol. R: CAS-SIO CASSEB LIMA. Adv(s.): DF006157 - Luiz Alberto Bettiol. R: ALTAMIRO BOSCOLI. Adv(s.): DF010199 - Carmem Laize Coelho Monteiro. A: TIMEPART PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF000941 - Marco Antonio Mundim. A: ARTHUR JOAQUIM DE CARVALHO. Adv(s.): DF000941 - Marco Antonio Mundim. De ordem deste Juízo, fica a ESTAGIÁRIA DE DIREITO, AMANDA GONÇALVES WANDERLEY - OAB/DF 07973E, intimada para que devolva os autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO..

Nº 5604-3/05 - Execucão - A: UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal, DF06379E - Sergio Rossi Junior. R: ANTONIO AUGUSTO CARVALHO PEREIRA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria N.º 01, 06 de abril de 2003, deste Juízo, diga o autor (a) sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça..

Nº 13723-6/05 - Execucão - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL CIMAN LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: CASSANDRA COSTA ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria N.º 01, 06 de abril de 2003, deste Juízo, diga o autor (a) sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça..

Nº 31209-0/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PAINEIRAS II. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago, DF022325 - Gustavo Frazao Frota, DF07757E - Elaine Nunes da Silva, MG089307 - Poliana das Gracas Silva. R: DARLAN RODRIGUES PRIMO. Adv(s.): (.). R: DARLAN RODRIGUES PRIMO e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE PEREIRA PRIMO. Adv(s.): (.). R: ZENILDA RODRIGUES PRIMO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, a audiência de conciliação foi designada para o dia 17 de dezembro de 2007 às 14h30, e será realizada por conciliadores habilitados pelo Egrégio TJDF..

Nº 49454-4/05 - Monitoria - A: BANCO BMD SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL. Adv(s.): DF015665 - Monica Arantes Silva, SP152999 - Solange Takahashi Matsuka. R: CARLOS ROCHA BARDAWIL. Adv(s.): (.). R: CARLOS ROCHA BARDAWIL e outros. Adv(s.): (.). R: CARLOS ALBERTO K REIS FILHO. Adv(s.): (.). De ordem deste Juízo, fica a parte AUTORA intimada para que se manifeste acerca dos ofícios juntados às fls. 122, 123, 124, 125, 127 e 128..

Nº 103935-2/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: SUAMY SANTANA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: SUAMY SANTANA DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: KATIA R S DA SILVA. Adv(s.): (.). URGENTE: Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste Juízo Cível, diga o autor sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça, exarada no mandado de fls. 82/83..

Nº 10660-6/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: UBATANIA GONCALVES XAVIER. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria N.º 01, 06 de abril de 2003, deste Juízo, diga o autor (a) sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça..

Nº 43476-2/06 - Execucão - A: CURSO ALFA EDUCACIONAL LICEU DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF012632 - Neri Rader. R: JOAQUIM DOMINGOS SOARES. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria N.º 01, 06 de abril de 2003, deste Juízo, diga o autor (a) sobre o depósito de fls. 32..

Nº 87442-4/06 - Reparacao de Danos - A: OTAVIO RODRIGUES GUERRA JUNIOR. Adv(s.): DF008355 - Jose Carlos da Motta Amaral. A: OTAVIO RODRIGUES GUERRA JUNIOR e outros. Adv(s.): DF008355 - Jose Carlos da Motta Amaral. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. A: ISAURA BOTELHO DINIZ PELACIO. Adv(s.): (.). Defiro o adiamento requerido, diante da impossibilidade de do causídico patrono da causa comparecer à audiência.Retire-se de pauta.No mesmo ato, designo o dia 12 de dezembro de 2007 de 2007, às 14h 30 para audiência de instrução e julgamento.Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas.Certifico e dou fé que compareceu em Juízo no dia de hoje o Sr. Osvaldo Torres, RG: 596721, SSP/DF, testemunha arrolada nesses autos, oportunidade em que o intimei do inteiro teor da decisão exarada em fl. 150, sendo que o mesmo exarou o ciente..

Nº 48044-9/07 - Monitoria - A: BR VIAGENS TURISMO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Adv(s.): DF022397 - Wellington de Sousa Oliveira. R: WG ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria N.º 01, 06 de abril de 2003, deste Juízo, diga o autor (a) sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça..

Nº 132882-4/07 - Cobranca - A: FRANCISCA ANDRADE DE MOURA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. R: IVONE GOMES RODRIGUES DE CASTRO. Adv(s.): (.). R: IVONE GOMES RODRIGUES DE CASTRO e outros. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO HERNANY DE CASTRO. Adv(s.): (.). R: DORIVAN FERREIRA RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS DORES ALVES RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: DEODATO GOMES RODRIGUES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, a audiência de conciliação foi designada para o dia 17 de dezembro de 2007 às 14h, e será realizada por conciliadores habilitados pelo Egrégio TJDF..

DESPACHO

Nº 346/94 - Ordinaria - A: LUCIANO WIRTH CHAIBUB. Adv(s.): DF003351 - Luciano Wirth Chaibub, DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, RJ134780 - Kelen Louzada Goulart. R: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF010103 - Mylena Machado Ribeiro. Diga o requerente se o crédito foi satisfeito, advirto que o silêncio será considerado como quitado, ensejando a extinção do processo.



Nº 29939/94 - Execucão - A: ITA JOIAS LTDA. Adv(s).: DF005470 - Humberto Cesar Itacaramby. R: CAPRI LTDA. Adv(s).: (.). Deseja o(as) Exequente(s) a desconsideração da personalidade jurídica da(s) empresa(s) Executada(s) e a consequente constrição dos bens pessoais dos membros da sociedade comercial. Ocorre que não há nos autos provas de que ocorreu, no caso concreto, as condições legais necessárias ao ato pedido. Venham aos autos, portanto, as provas de que se faz necessária a desconsideração da personalidade jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido referido.

Nº 87925-7/04 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: LUCIA MAZZEU FIALHO. Adv(s).: DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira, DF016128 - Jorge Ademar da Silva. R: JOSELIO ARAUJO DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSELIO ARAUJO DA SILVA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VILMAR LOPES DE ATAIDES. Adv(s).: (.). Digam fundamentadamente sobre provas e indiquem os pontos que entendam controvertidos, sob pena de indeferimento da prova..

Nº 29068-9/05 - Monitoria - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s).: DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: VALERIA MARQUES COIFFEUR LTDA. Adv(s).: (.). Esgotadas as diligências ordinárias, cabível o uso do BACEN JUD.Apresente a credora planilha atualizada do débito e CPF/CGC/CNPJ das partes para fins de penhora on-line..

Nº 15639-5/06 - Monitoria - A: CONGREGACAO FILHAS NOSSA SENHORA MONTE CALVARIO. Adv(s).: DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima. R: REGINA CELIA BARBOSA DA SILVA. Adv(s).: (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Juiz de Direito Titular.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 17h46. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDESPACHO:Defiro o prosseguimento do processo.Apresente o credor planilha atualizada do débito, sendo facultada desde já a indicação de bens penhoráveis do devedor..

Nº 15734-9/06 - Cautelar Inominada - A: CONDOR ATACADISTA LTDA. Adv(s).: DF021461 - Fabiano de Almeida Nunes. R: SO-TECON SOCIEDADE TECNICA ENGENHARIA E CONSTRUCAO. Adv(s).: (.). DESPACHO:Defiro fl. 106..

Nº 73317-9/06 - Declaratoria - A: JOSE CARLOS DE SOUZA NETO. Adv(s).: DF012694 - Jose Maria Pinheiro. R: CETELEM BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s).: DF018878 - Naomy Christiani Takara. R: CETELEM BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e outros. Adv(s).: DF018878 - Naomy Christiani Takara. R: FNAC BRASIL LTDA. Adv(s).: DF018878 - Naomy Christiani Takara. Digam fundamentadamente sobre provas e indiquem os pontos que entendam controvertidos, sob pena de indeferimento da prova..

Nº 81407-4/06 - Acao de Conhecimento - A: ROCILVA TABOSA SALES ME. Adv(s).: DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar. R: SONAE ENPLANTA SA. Adv(s).: DF025672 - Leonardo Tavares Chaves. DESPACHO:Digam fundamentadamente sobre provas e indiquem os pontos que entendam controvertidos, sob pena de indeferimento da prova.

Nº 20659-7/07 - Reparacao de Danos - A: IRAMAR FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF015750 - Lael Ferreira Neto. R: CREDITCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES SA. Adv(s).: DF020661 - Tiago Dias Sobrinho. Diga o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos..

Nº 39722-8/07 - Indenizacao - A: CARLOS JOSE ALMEIDA DE MORAIS. Adv(s).: DF021634 - Sandro Pereira Cardoso, DF07365E - Douglas Franzoni Rodrigues. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO:As partes para que especifiquem provas, indicando objeto e finalidade, sob pena de indeferimento..

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
NO ROSTO DOS AUTOS
(Com prazo de 20 dias)

O Doutor Robson Barbosa de Azevedo, na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de Execução, processo nº 29.946/94, movida por ITA Jóias Com. Exp. Imp. Ltda., em face de CAPRI LTDA. - CNPJ: 37.156.786/0001-28, que tem por objeto a execução da importância atual de R\$ 3.247,93 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), referente à execução de título executivo extrajudicial. E por este Edital INTIMA A EXECUTADA DA PENHORA efetuado NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO da Ação de Execução número 5878/93, referente ao processo em trâmite no Juízo da 9ª Vara Cível de Brasília - DF. O prazo para oferecimento de impugnação será de 15(dez) dias. Não sendo impugnada a execução, presumir-se-ão aceitos pela executada como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente, ficando ainda ciente a Executada, que, decorrido o prazo legal, sem o pagamento devido, ocorrerá o prosseguimento do feito conforme determinação legal. E para que chegue ao conhecimento da ora intimanda (executada), expediu-se o presente, em quatro vias de igual teor, que vai devidamente assinado, publicado e afixada uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Aos 02 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Guilherme Castro Cabral, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo-o.

ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Sandoval Gomes de Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Giordano Resende Costa
Diretor de Secretaria:Jose Gilson Sacramento de Miranda

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 78347-9/07 - Cobranca - A: ML IMOVEIS SOB MEDIDA LTDA. Adv(s).: DF013505 - Ivone Crispino Moura, DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: AMARO VILSON PEIXOTO COELHO. Adv(s).: DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. Ao Autor sobre a Contestação Reconvenção.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h02..

Nº 131759-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MEIRY DE ARAUJO SANTOS. Adv(s).: DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: ROSA MARIA EGUINOA BOUGLEUX. Adv(s).: DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo, DF06800E - Pietro Lemos Figueiredo de Paiva, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h03..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 97298-8/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: RPJ FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s).: DF008656 - Sibeile Guimaraes Salgado. R: DARLON RODRIGUES DO PRADO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h17..

CERTIDÃO

Nº 42382/95 - Execucão de Sentenca - A: AGOSTINHO MANOEL BAIÃO. Adv(s).: DF008286 - Joao Firmino da Silva. R: GRUPO OK SA. Adv(s).: DF006813 - Marilane Lopes Ribeiro, DF04110E - Maria Eliza Alves Rocha, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF04912E - Tiago Neves Castro Ros, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. INTERESSADA: CURSO ILAL DE IDIOMAS . Adv(s).: (.). INTERESSADA: CONCESSIONARIA JORLAN (REPR. LEGAL, SR. MARCELO PINHO). Adv(s).: (.). . Promovo a intimação das partes sobre os esclarecimentos da Contadoria (fl. 728).Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h37..

Nº 6169-8/99 - Execucão de Honorarios - A: ACACIA DE LOURDES RODRIGUES. Adv(s).: DF003272 - Acacia de Lourdes Rodrigues, DF017480 - Vilmar Medeiros Simoes, SP159979 - Juan Pablo Londono Mora. R: JOSE BATISTA NAVARRO. Adv(s).: DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF021766 - Ludmila Mendonca Gardes, DF03719E - Aline Cristina Silva Braga, DF06008E - Mickail Silva Braga, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Executado JOSE BATISTA NAVARRO (Baixa com Ofício) intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$22,07). Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h20..

Nº 7766-3/99 - Execucão - A: LEAL ADM DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s).: DF001868 - Jaime Lira Leal, DF015666 - Mozart dos Santos Barreto, DF04506E - Edson Ferreira Roxo, DF05400E - Daniel Edward Pereira Rosa. R: JORGE LUIZ SILVA SANTOS. Adv(s).: DF006425 - Sergio Cupertino Marques, DF016860 - Ricardo Bandeira dos Santos, DF04666E - Erika Rodrigues Pires. R: ALCIDES SANTOS GRANADO DA SILVA (CITADA) . Adv(s).: DF016860 - Ricardo Bandeira dos Santos. R: DIONISIO LOURENCO NETO . Adv(s).: DF010308 - Raul Canal. As partes sobre os esclarecimentos.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h18..

Nº 21914-0/01 - Execucão de Sentenca - A: JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE. Adv(s).: DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF016932 - Sam de Souza Freitas, DF019360 - Fulvio Leone de Arruda Chaves, DF06123E - Arina Estela da Silva, MG103305 - Fabiana Bontempo da Cunha. R: WM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s).: DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita, DF016932 - Sam de Souza Freitas, DF019360 - Fulvio Leone de Arruda Chaves. As partes sobre o laudo de avaliação.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h09..

Nº 8271-5/02 - Rescisao de Contrato - A: BRADESCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s).: DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues, SP116670 - Aparecida Bordim Moreira Soares. R: GIZELIA GILZA DOS ANJOS. Adv(s).: DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o ofício retro.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 19h01..

Nº 100703-6/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: CICERO LOPES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOAO BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO. Adv(s).: DF006296 - Elidio Jose de Oliveira Goncalves, DF008494 - Helio Silva Barros, Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: ANA KARLA DE CASTRO EVANGELISTA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CEPASA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTO E SERVICOS LTDA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: BODE ASSADO BAR E RESTAURANTE LTDA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: DELIA MARIA DO NASCIMENTO. Adv(s).: (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 259/260, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h30..

Nº 69306-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s).: DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas, SP084314 - Jose Martins. R: OFFICE CENTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. R: OZIRDE BERNARDINO DE SOUZA. Adv(s).: (.). R: CARLOS CLEBER DOURADO DE OLIVEIRA. Adv(s).: (.). Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o ofício retro.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 19h09..

Nº 16325-2/05 - Monitoria - A: COOPERCRED COOP ECON CRED MUTUO SERV ORGAOS SEG PUBLICA DF. Adv(s).: DF012244 - Getulio Humberto Barbosa de Sa, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: JOSE CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o ofício retro.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 11h37..

Nº 57436-5/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s).: DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 83/88, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h37..

Nº 66631-0/05 - Monitoria - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA (NO REPRESENTANTE LEGAL). Adv(s).: DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF020741 - Ana Carolina de Carvalho Lopes Gouvea, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: JOSUEL PEREIRA COSTA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 132/135, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h32..

Nº 22697-8/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: GERDAU ACOS LONGOS S/A. Adv(s).: GO010220 - Mario Pedroso, GO017139 - Henrique Rocha Neto. R: ELETRICA INDL LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 227/236, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h44..

Nº 63635-6/06 - Execucão - A: DANIEL E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s).: DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: ELIZIANE ARAUJO HERRERO. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o ofício retro.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 19h07..

Nº 69842-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ROBSON RIBEIRO DE FARIA. Adv(s).: DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: AUGUSTO MESQUITA SABINO DE FREITAS. Adv(s).: DF011646 - Alexandre do Couto e Silva Costa, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 68/70, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h02..

Nº 89247-8/06 - Monitoria - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s).: DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: CLEMAR AFONSO DA SILVA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o ofício retro.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h03..

Nº 106241-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s).: DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF023358 - Karina Melo Saraiva, DF06917E - Juliana Oliveira de Sousa, DF07859E - Thiago Machado. R: HEBERT ALVES MAGALHAES. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o ofício retro.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h15..

Nº 109794-5/06 - Execucão - A: RADIO E TELEVISAO CV LTDA. Adv(s).: DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: OSAMA MAHMAD MANSUR KARAJA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o ofício retro.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h18..

Nº 110244-9/06 - Embargos A Execucão - A: JOSE BATISTA NAVARRO. Adv(s).: DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. R: ACACIA DE LOURDES RODRIGUES. Adv(s).: DF003272 - Acacia de Lourdes Rodrigues, DF005570 - Andre Mundim de Souza. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Embargante JOSE BATISTA NAVARRO intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 20,41). Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h19..

Nº 114594-2/06 - Monitoria - A: MARY PERFUMARIA LTDA LADY PERFUMARIA. Adv(s).: DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues, TO003178 - Fernanda Cristina de Resende Ferreira. R: FERNANDO ALMEIDA GUTENBERG. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o ofício retro.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h38..

Nº 135038-2/06 - Execucão - A: FREEDOM MOTORS LTDA. Adv(s).: DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: TW MOTOS COMERCIO SERVICOS LTDA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h36..

Nº 18647-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s).: DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, RJ148143E - Narayana Correia. R: REGINALDO ALVES FERREIRA. Adv(s).: Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(a)(s) Autor(a)(s) sobre o ofício retro.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 11h36..

Nº 54392-6/07 - Monitoria - A: CASA DOS PARAFUSOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: ENGESYS ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 33/36, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h40..

Nº 92639-0/07 - Cobrança - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF008656 - Sibeles Guimarães Salgado. R: RAFAEL XAVIER JUNQUEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerente INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA (FACULDADE MICHELANGELO) intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 91,88). Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 19h26..

Nº 94373-8/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: BANCO CIAITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: EUDES DELGADO DE ARAUJO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerente BANCO CIAITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 30,99). Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h35..

Nº 98353-2/07 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelie. R: CLARICE PEREIRA DE BRITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 24/25, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h58..

Nº 107102-5/07 - Sustacao de Protesto - A: ASSOCIACAO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA-ALIANCA FRANCESA. Adv(s.): DF000870 - Valdir Campos Lima. R: ALL CHANNEL PUBLICACOES LTDA. Adv(s.): DF021765 - Luciano Correia Matias Alves, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h07..

Nº 116860-4/07 - Revisional - A: SERGIO LUIS FORTES BANDEIRA DE MELO. Adv(s.): DF025004 - Divina Maria da Cunha Mendonça. R: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h51..

Nº 117470-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: STYLOS ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF005162 - Lanes Cid Romano. R: TRANSPV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h10..

Nº 118881-5/07 - Cobrança - A: SANDRA LAGOEIRO DUTRA DE SOUSA. Adv(s.): DF017516 - Dilson Guths. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, Sem Informacao de Advogado. A: EDUARDO TERTULIANO DE CAMARGO GARCIA. Adv(s.): (.). A: NILTON RODRIGUES MARTINS. Adv(s.): (.). A: OSMAR JOSE PIVETA. Adv(s.): (.). Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h57..

Nº 122491-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhães Ayres. R: MARCIO MIRANDA SAMPAIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, GO018032 - Alexandre de Almeida Santos. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h29..

Nº 124468-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JOSE MURILO ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 24/25, razão pela qual promovo a intimação da parte AUTORA a fim de que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h21..

Nº 138715-2/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO CHACARAS HABITAT. Adv(s.): DF007046 - Gessi Terezinha Lisboa Kosmalki. R: GERDES DE RESENDE QUEIROZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 34, designo o dia 07/02/2008, às 16:30 horas para realização de audiência de Conciliação.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h51..

Nº 139607-9/07 - Cobrança - A: JOSE AUCIOMA PEDROSA. Adv(s.): DF017571 - Gercilenio Menezes de Souza. R: BRADESCO AUTO RE SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL EMPRESAS SEG PRIV CAPITALIZACAO. Adv(s.): (.). De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 44, designo o dia 07/02/2008, às 15:30 horas para realização de audiência de Conciliação. Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 12h39..

Nº 141254-0/07 - Cobrança - A: SEBASTIAO AMADEU RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 52, designo o dia 07/02/2008, às 16:00 horas para realização de audiência de Conciliação.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h41..

Nº 141892-7/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO O DA QI 04 GUARA I. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. R: MARLENE MARTINS FERNANDES DOS ANJOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 52, designo o dia 07/02/2008, às 17:00 horas para realização de audiência de Conciliação.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h08..

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 104427-5/01 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima, DF07134E - Kesia Angelo Magalhães. R: CIDD COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h31..

Embargos

Nº 5053-7/03 - Reparacao de Danos - A: SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO. Adv(s.): DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao, DF016934 - Paulo Roberto Chaves Filho, DF05336E - Thiago Nacfur Macedo, DF05694E - Renato Parente Santos. R: SERGIO KOFFES. Adv(s.): DF005369 - Airton Rocha Nobrega, DF03241E - Jeane Maria de Assuncao Nobrega. Ante o exposto, REJEITO os embargos e mantenho na íntegra a sentença atacada.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h32.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 20300-6/04 - Reparacao de Danos - A: SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO. Adv(s.): DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao, DF05336E - Thiago Nacfur Macedo, DF05694E - Renato Parente Santos. R: SERGIO KOFFES. Adv(s.): DF005369 - Airton Rocha Nobrega, DF03241E - Jeane Maria de Assuncao Nobrega. Ante o exposto, REJEITO os embargos e mantenho na íntegra a sentença atacada.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h34.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 13628-7/07 - Acao de Conhecimento - A: FRANCISCO GLAYDSON MAGALHAES JULIAO. Adv(s.): DF021301 - Cristiano Julio Silva Xavier. R: CABE SOCIAL CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. Ante o exposto, REJEITO os embargos e mantenho na íntegra a sentença atacada.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 19h04.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 101232-8/07 - Embargos de Terceiro - A: PAULO DE TARSO RIBEIRO. Adv(s.): DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva. R: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. Ante o exposto, REJEITO os embargos e mantenho na íntegra a sentença atacada.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h55.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 106685-7/03 - Execucão - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS SAO JOAO LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: MARIA JOELMA JANUARIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h44..

Nº 109133-4/06 - Cobrança - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: JOEL DE OLIVEIRA CARDOSO. Adv(s.): DF008857 - Gesse de Roure Filho, DF015156 - Alessandra Camargo Rocha. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h47..

DECISÃO

Nº 142016-8/07 - Execucão - A: VILA NAUTICA LTDA. Adv(s.): DF009920 - Danielle Bastos Moreira. R: KAREN PACHECO FONTENELE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Regularize a autora a sua representação processual com a juntada do instrumento procuratório.Após a emenda, expeça-se mandado de citação do executado para efetuar, no prazo de 3 (dias) o pagamento da dívida, sob pena de penhora e avaliação de bens.Fixo os honorários advocatícios em 10% do débito, ressalvada a hipótese de embargos.Cientifique-se o executado que no caso de integral pagamento no prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h18..GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

DECISÃO

Nº 112707-9/06 - Embargos A Execucão - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: RAIMUNDO ANTONIO MARQUES DA CRUZ. Adv(s.): DF005355 - Jose Oscar da Silva. Não havendo mais provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução. Venham as alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pela autora. Após, independentemente de despacho, façam-se conclusos para sentença.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h46..GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 115966-3/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: DISTRICOMP ESPIRITO SANTO INFORMATICA LTDA. Adv(s.): ES008760 - Leonardo Firme Leao Borges. R: A B DA SILVA INFORMATICA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo à credora última oportunidade para cumprir a determinação de fl. 63. Prazo de 10 dias. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 12h59..

Nº 147386-7/05 - Revisional - A: ROSEMARY APARECIDA BERGAMASCHI. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães, DF019589 - Samuel Lima Lins, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, DF06205E - Joao Paulo Fernandes de Carvalho, Sem Informacao de Advogado. Estando a autora sob os benefícios da gratuidade judiciária, fl. 80, arquive-se com as devidas cautelas.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h15..

DECISÃO

Nº 58172-3/07 - Ordinaria - A: MIGUEL LUIZ MONTEIRO NO-LASCO DE REZENDE. Adv(s.): DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. R: GEAP SAUDE FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF017151 - Marco Aurelio Pinheiro Gonsalves, Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista que as partes não desejam outras provas, declaro encerrada a instrução. Façam-se conclusos para sentença.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h48..GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

SENTENÇA

Nº 26054-6/98 - Reparacao de Danos - A: IRANI FLORES DOS SANTOS CAMPOS. Adv(s.): DF004429 - Maria de Lourdes Machado de Oliveira. R: VIACAO CENTRAL BAHIA DE TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): BA008106 - Eduardo Harold Mesquita Pessoa. Vistos etc.Trata-se de processo de conhecimento em fase de execução de sentença, envolvendo as partes acima citadas.No curso do processo as partes transigiram, fls. 550/552.Diante do exposto, valho-me do disposto no art. 794, I, do CPC e JULGO EXTINTA a obrigação, determinando o arquivamento dos autos depois de adotadas as providências de estilo.Custas finais pelo(a) devedor(a), que deverão ser quitadas em 30 dias. P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h33..

Nº 78176-6/05 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06124E - Daniel Almeida de Paula, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: ANA PAULA PEDROSA HOPF. Adv(s.): DF020153 - Geraldo Rodrigues Prado Junior, Sem Informacao de Advogado. Isto posto, fulcrado no art. 269, III, do CPC, c/c 840, do Código Civil, HOMOLOGO o acordo extrajudicialmente realizado entre as partes e julgo extinto o processo, com apreciação do mérito.Homologo a renúncia quanto ao prazo recursal.Custas e honorários conforme acordado. Havendo pendência, deve ser quitada em 30 dias.Nada sendo devido, autorizo substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h49..

Nº 127853-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU. Adv(s.): DF017514 - Deraldo Cunha Barreto Filho. Isto posto, forte no art. 267, VIII, do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito.Custas pelo autor. Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h28..

Nº 114750-3/07 - Exibicao de Documentos - A: EDMILSON GONDINHO DE CARVALHO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do C.P.C.Arcará o autor com o pagamento das custas processuais. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios, pois sequer houve a citação do réu.Após o trânsito em julgado da presente decisão e do efetivo recolhimento das custas, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição.Publicue-se, registre-se e intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h36..

Nº 124993-4/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA. ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ROSANA RIBEIRO COSTA PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, forte no art. 267, VIII, do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito.Custas pelo autor. Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h21..

DESPACHO

Nº 8981-5/06 - Execucão - A: J A AUTO PECAS LTDA ME. Adv(s.): DF021705 - Maria Jose da Silva Ribeiro, DF06684E - Vitalino Jose Ferreira Neto. R: HELIO RIBEIRO. Adv(s.): DF019305 - Geraldo Rafael da Silva Junior. INTERESSADA: LAZARA DE OLIVEIRA NUNES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. O feito já foi extinto, fl. 233. Certifico o trânsito em julgado, arquive-se com as devidas cautelas.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h50..

Nº 1524-8/04 - Anulatoria - A: FC HIGIENE PESSOAL LTDA. Adv(s.): DF020388 - Magali Dellape Gomes. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: PARCERIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): SP138654 - Flavio Duarte Barbosa. Aguarde-se por 30 dias. Sem requerimento, arquive-se com as devidas cautelas.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h54..



Nº 21501-7/06 - Renovatoria de Locacao - A: MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha. R: PIER 21 CULTURA E LAZER SA. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, Sem Informacao de Advogado, MG088537 - Gabriella Lanza Passos. O pedido de fl. 179, já restou apreciado à fl. 157.Concedo à autora última oportunidade para cumprir a determinação de fl. 176. Prazo de 10 dias. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h10..

Nº 12920-4/07 - Indenizacao - A: RAQUEL LOPES DE ALMEIDA RAPOSO. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF025672 - Leonardo Tavares Chaves. R: SAMUEL DOMINGUES. Adv(s.): DF009372 - Renato Rodolfo de Ulyssea, Sem Informacao de Advogado. As partes socre a certidão de fl. 273. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h16..

DESPACHO

Nº 30799-2/07 - Revisao de Clausula - A: SERGIO DA ROCHA ADAO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion, DF06702E - Gilberto Anderson Bose de Moura, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: SICOOB COOMINAGRI SA. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, Sem Informacao de Advogado. Digam as partes, em 10 dias, se desejam outras provas, justificando a necessidade. I. Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h24..

DESPACHO

Nº 34866-9/07 - Revisional - A: RAQUEL SANTOS BISPO. Adv(s.): DF007392E - Deidgley Menezes Pires da Silva, DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF08022E - Ana Cecilia Silva de Souza. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, Sem Informacao de Advogado. Anote-se conclusão para sentença conforme determinado à fl. 66.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h43Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 45517-2/06 - Cobranca - A: TELEBRAS TELECOMUNICA-COES BRASILEIRAS SA. Adv(s.): DF013324 - Fatima Maria Carleial Cavaleiro, DF07202E - Sabatha Machado Borges de Lima. R: TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s.): DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Recebo a apelação, fls. 580/644, em ambos os efeitos.Ao(as) Recorrido(as). Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h51..

DESPACHO

Nº 47579-7/98 - Execuciao - A: JOAO ARRAIS DE AGUIAR. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: IVONE TOTOLI DE SOUSA. Adv(s.): DF015053 - Silvio Totoli Junior. As partes sobre o ofício de fl. 232. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h..

Nº 142340-8/07 - Monitoria - A: CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQS 210. Adv(s.): DF013759 - Breno Lima Bandeira. R: NELI BUSTAMANTE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ADRIANO IGNACIO DE LACERDA FILHO. Adv(s.): (.). DECISÃO Citem-se os réus para cumprirem a obrigação referida na inicial, no prazo de 15 (quinze) dias. Cientifiquem-se os réus sobre a faculdade de oferecimento de embargos no mesmo prazo e de constituição do documento em título executivo judicial, com imediata penhora, caso não haja manifestação.Informem, ainda, aos réus que caso a obrigação seja cumprida no prazo acima, haverá dispensa de pagamento das custas e dos honorários advocatícios.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h01Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 48152-2/98 - Cumprimento - A: BENICIO DE MELO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF015466 - Benedito Fonteles de Sousa, DF03841E - Andreia Cristina Montalvao da Cunha, GO007195 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: ITAU SA CREDITO IMOBILIARIO. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF023224 - Janaina Elisa Beneli, DF02687E - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. A: ADELINA JUSTINO DA COSTA MELO. Adv(s.): (.). Ciente do agravo, fls. 348/364.Mantenho a decisão de fls. 343/4.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h05..

DECISÃO

Nº 142535-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: MOHAMED FATHI GOMAA MOUSTAFÁ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Demonstre o autor a efetiva notificação do requerido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h18..

Decisao

Nº 133400-4/06 - Imissao de Posse - A: CLINICA DE MEDICINA INTEGRADA PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF012849 - Sandra Justiniano Ribeiro de Freitas. R: JANDIMAR MAGALHAES DA SILVA GUIMARAES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, Sem Informacao de Advogado. R: DEUSEDIT GUIMARAES ROSA FLHO. Adv(s.): (.). O feito em diligência.Considerando a regra do artigo art. 1.227 que disciplina "os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos (arts. 1.245 a 1.247), salvo os casos expressos neste Código" e atento ao fato de que a autora alega ser a proprietária do imóvel, venha aos autos a cópia da matrícula do imóvel, a fim de auferir se a escritura pública já foi devidamente registrada.Prazo de 10 (dez) dias para a autora cumprir a diligência.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h19.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 121165-3/07 - Ressarcimento - A: CHUBB DO BRASIL COM-PANHIA DE SEGUROS. Adv(s.): SP125276 - Claudia Viana Pires Monari. R: REAL EXPRESSO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo: 2007.01.1.121165-3Ação : RESSARCIMEN-TOAutor: CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROSRéu: REAL EXPRESSO LTDADE C I S A OPasso a sanear o feito.Não existem questões preliminares a serem apreciadas, assim como não verifico a existência de nenhum vício que macule o andamento do feito. Desta forma, compreendo estarem presentes os pressupostos processuais de existência e validade da relação processual e as condições da ação.Cumpre-se esclarecer que o questionamento levantado pela parte requerida ao argumento de preliminar de ilegitimidade passiva, como bem assevera na contestação, é o próprio mérito, porquanto é questionado quem deu causa ao acidente.Declaro, portanto, o feito saneado.Fixo como ponto controvertido tão somente a dinâmica do acidente, no que tange a análise de qual dos dois veículos invadiu a pista de rolagem do outro.Desta forma, defiro a produção de prova testemunhal, conforme requerida.Intimem-se as partes para que depositem os róis de testemunhas, no prazo de 10 (dias) a contar desta intimação, nos termos do artigo 407 do CPC. Assim como, esclareçam se há necessidade de intimação pessoal das testemunhas ou se estas comparecerão espontaneamente à audiência.Cumpre-se esclarecer que é lícito ao juiz dispensar o número que exceder a 03 (três) testemunhas, uma vez que só há um ponto controvertido, nos termos do artigo 407, parágrafo único, do C.P.C.Por esta razão, após o cumprimento da diligência, designe-se data para audiência de instrução e julgamento.Defiro a juntada de novos documentos no prazo acima aludido (10 dias), pois compreendo que a exigência do artigo 283 do C.P.C. refere-se tão somente aos documentos imprescindíveis para o ajuizamento da ação, sendo que o próprio sistema autoriza a juntada de novos documentos, tanto que prescreve no artigo 398 do C.P.C. a abertura de prazo para manifestação e a regra do artigo 130 autoriza o próprio juiz, mesmo de ofício, a realização de diligências, inclusive a de juntada de documentos. Outrossim, a permissão de juntada de novos documentos, permite uma melhor acepção dos fatos e contribui para um melhor julgamento.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h11.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 142443-5/07 - Revisao de Clausula - A: DURVAL TORRES NETO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da sentença e o depósito incidente de parcelas.Cite-se para oferecimento de resposta no prazo legal e intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h32.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 51935-7/05 - Revisional - A: CLODOALDO BATISTA FRANCO . Adv(s.): DF018493 - Jackson de Domenico, DF021461 - Fabiano de Almeida Nunes, DF06060E - Carolina Kling Rangel, DF06779E - Jorge Luiz Zanforlin Filho. R: BANCO AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, RJ148143E - Narayana Correia. Sobre o pedido de fl. 246, diga o autor. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h14..

DESPACHO

Nº 67647-9/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: JANDIMAR MARIA DA SILVA GUIMARAES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CLINICA DE MEDICINA INTEGRADA PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF012849 - Sandra Justiniano Ribeiro de Freitas. À impugnada. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h21Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 68149-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA LUCIENE SOARES DA SILVA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nada a prover quanto ao pedido de fl. 53, tendo em vista que o processo já foi extinto, fl.36. Tornem os autos ao arquivo.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h22..

DESPACHO

Nº 94233-3/07 - Ordinaria - A: JANDIMAR MARIA DA SILVA GUIMARAES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Everton Jose Mamede. R: CLINICA DE MEDICINA INTEGRADA PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF012849 - Sandra Justiniano Ribeiro de Freitas. Emende a autora a inicial e decline os fatos que fundamentam o pedido, ou seja, esclareça (descri mine de forma inteligível) quais foram os gastos realizados, atrelando-os as benfeitorias realizadas.Outrossim, comprove a autora sua condição de insuficiência de recursos para arcar com as despesas do processo, porquanto é questionável a sua incapacidade para custear o pagamento das custas processuais, levando-se em conta o local de moradia, a profissão e os valores de custas que são cobrados pelo Egrégio TJDF, na forma exigida pelo artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.Prazo de 10 (dez) dias.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h35Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 94596-4/05 - Cobranca - A: COND. DOS PERMISSIONARIOS LO-JISTAS DA GALERIA DOS ESTADOS. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agrício Camilo, DF05487E - Jose Marcelo Santos Monteiro. R: ARTUR DA COSTA TEIXEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Junte o autor o comprovante de que a pessoa nominada é represenante legal do réu. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h53..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 91274-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: MARIA RAIMUNDA I DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Converto a busca e apreensão, nos mesmos autos, em Ação de Depósito.Retifique-se. Comunique-se e cite-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h09..

DESPACHO

Nº 87991-0/06 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares. R: GERAVOLT MONTAGENS ELETROTECNICAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BALTAZAR BORGES. Adv(s.): (.). R: GEFf ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Sobre a certidão de fl. 104, diga o credor. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h13..

Nº 84048-0/03 - Execuciao de Sentenca - A: ANA LUCIA RODRIGUES MARTINS. Adv(s.): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: MARIA DE FATIMA DE CASTRO COSTA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF017357 - Ithamar Rodrigues da Silva, DF07404E - Arthur Peterson Barbosa de Santana. A: RAQUEL RODRIGUES ISIDORO. Adv(s.): (.). Ao ilustre representante do Ministério Público. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h18..

DIVERSOS

Nº 137437-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA . Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ROMANA ALVES LOPES. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h27. CERTIDÃO - Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h28..

DESPACHO

Nº 127538-9/07 - Reparacao de Danos - A: ANISIO SOARES DIAS. Adv(s.): DF010010 - Dalmo Rogerio Souza de Albuquerque. R: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FORD COLORADO . Adv(s.): (.). R: FORD COLO-RADO. Adv(s.): (.). Admito o pedido de fl. 109. Anote-se. Comunique-se. Registre-se e cite-se.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h33..

Nº 139886-7/05 - Reparacao de Danos - A: LUIZ HENRIQUE SAMPAIO GUIMARAES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: VIVO TELE CEN-TRO OESTE CELULAR. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Mo-rais, DF05776E - Joao Paulo Inacio de Oliveira, DF06061E - Cleber Vilela Brostel, RJ128417 - Ivo Henrique Moreira Martins. À re-querida sobre a manifestação de fls. 231/2. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h36..

DESPACHO

Nº 10521-6/06 - Agravo de Instrumento - A: GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU. Adv(s.): DF017514 - Deraldo Cunha Barreto Filho. R: HSBC - BANK BRASIL S/A . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cumpra a Secretaria o disposto na Portaria GC nº 211, de 02/10/07.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h38..

6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Aiston Henrique de Sousa
Diretor de Secretaria:Julio Cesar Cantuaria Pereira da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 9811/95 - Execuciao de Sentenca - A: ZEZITO SARAIVA GOMES. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: GERALDINO FRANCISCO PIRES. Adv(s.): DF008270 - Kleber de Andrade Pinto. INTERESSADA: MARIA DAS GRACAS CARVALHO. Adv(s.): DF009797 - Sergio Ferreira Viana. INTERESSADA: MARIA DAS GRACAS CARVALHO. Adv(s.): (.). DECISAO - INTERLOCUTÓ-RIA Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 791, inciso III, do CPC. Findo o prazo requerido, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h13.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Di-reito.

Nº 39568/87 - Execuciao de Sentenca - A: JOSE OSWALDO DE ARAUJO FILHO. Adv(s.): DF000164 - Carlos Gomes Sanroma, DF006517 - Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira, DF007676 - Vania Lucia Chassim Drumond Mascarenhas, DF008855 - Rene Rocha Filho, DF009968 - Adriana Ribeiro Vasconcelos, DF014286 - Angela Montenegro Taveira. R: FERNANDO ANTONIO BARATA. Adv(s.): DF001552 - Jose de Ribamar Rabelo Baptista, DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF009308 - Rosi Mary Teixeira Matos. DE-CISAO - Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, na forma do art. 791, inciso III do CPC. Findo o prazo, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Desconstituo a penhora sobre o imóvel descrito por casa 85, quadra 21, Setor Oeste, Gama/DF, conforme requerido às fls. 407. Oficie-se ao 5º Ofício de Registro de Imóveis para o cancelamento da penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h09.AISTON HENRIQUE DE SOU-SAJuiz de Direito.

Nº 3627-0/99 - Execução de Sentença - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalmá Nogueira dos Santos Filho, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: ANDREA SILVA DE CASTRO. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. DECISAO - ... Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE a impugnação oferecida pela executada.

Deverá o credor trazer aos autos a planilha atualizada do débito observando os parâmetros fixados na presente decisão no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA

Juiz de Direito

Nº 28130-4/2000 - Execução Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPLEX. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF020195 - Joaquim Gildino Filho. R: ORLANDO RAMOS JUNIOR. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. DECISAO - Considerando o teor da certidão de fl. 104, o imóvel já encontra-se desocupado. Portanto, defiro o pedido de fl.123 para determinar a hasta pública do bem penhorado nos presentes autos, consoante art. 6º da Lei 5.741/71; restando-se em Juízo o valor obtido em caso de eventual arrematação.Brasília/DF, Brasília - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 09h33.RICARDO FAUSTINI BAGLIOLIJuiz de Direito Substituto.

Nº 61702-0/2000 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: GLAUCIA MARIA CARVALHO RANGEL - Parte Baixada. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Rezende. DECISAO - Aguarde-se realização de audiência de conciliação.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h17.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 52601-7/02 - Cobrança - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: JESUS PEREIRA DE MATOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 791, inciso III do CPC. Findo o prazo, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h36.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 20302-4/03 - Consignação Em Pagamento - A: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA ME. Adv(s.): DF008286 - Joao Firmino da Silva. A: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA ME e outros. Adv(s.): DF008286 - Joao Firmino da Silva. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA RADIO CENTER. Adv(s.): DF007136 - Raul Freitas Pires de Saboia. A: RC BOMBOM LTDA. Adv(s.): DF008286 - Joao Firmino da Silva. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h23.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria06DECISÃO Promova o credor o andamento do feito. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h23.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 98906-6/03 - Execução de Sentença - A: SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF016718 - Adriana M. Nogueira, DF020598 - Angela Burgos Moreira. R: INTEGRA ADMINISTRACAO COMERCIO E INDUSTRIA SA. Adv(s.): DF004803 - Deise Alves Ferreira. DECISAO - INTERLOCUTÓRIA Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 791, inciso III, do CPC. Findo o prazo requerido, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h53Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 52766-6/05 - Responsabilidade Civil - A: ELZIMAR SOUZA OLIVEIRA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: INTERENGE CONSTRUÇOES LTDA. Adv(s.): DF05535E - Gilmar Siqueira Borges Filho. R: INTERENGE CONSTRUCOES LTDA e outros. Adv(s.): DF05535E - Gilmar Siqueira Borges Filho. R: GILMAR FERREIRA DA FONSECA. Adv(s.): GO003472 - Antonio Heli de Oliveira, GO018486 - Lucio Flavio Mendes Cruciolli. DENUNCIADO A LIDE: BRADESCO SEGUROS. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira. DECISAO - Trata-se de impugnação oferecida por BRADESCO SEGUROS S/A em face de INTERENGE CONSTRUÇÕES LTDA, partes já qualificadas nos autos.Aduz o impugnante, que o título executivo judicial sobre o qual recai sua obrigação foi substituído por sentença homologatória de acordo celebrado entre as partes sofrendo significativa alteração nos valores da condenação, de modo a interferir na responsabilidade do impugnante/litisdenuciado. Alega que não se poderia impor ao impugnante obrigação decorrente deste acordo homologado já que não fez parte da composição do conflito nem foi intimado a se manifestar.Questiona a liquidez e certeza do título executivo ante o fato de que o acordo se limitou a informar que todas as obrigações impostas pela sentença no processo de conhecimento estariam incluídas no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sem especificar o valor dos danos morais e materiais, já que a única obrigação que está obrigado a recompor por força contratual é a de danos materiais, limitados ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Afirma também que mesmo considerando os valores decorrentes da pensão, o valor máximo a que estaria obrigado é da ordem de R\$ 36.428,69. Questiona a planilha de cálculos apresentada pela exequente, uma vez que teve como termo inicial para a atualização e incidência de juros a data em que teria desembolsado o valor (05/12/2006) e não a data da publicação da sentença homologatória do acordo celebrado (27/03/2007).Afirma ser indevida a incidência da multa do art. 475-J do CPC, por ter sido o título original substituído pela decisão homologatória do acordo ou pelo fato de que deveria ter sido intimada

acerca do cumprimento do acordo, quando então surgiria o dever de ressarcir para o impugnante/litisdenuciado.Postula a declaração de inexigibilidade do título ou que seja afastada a multa do art. 475-J do CPC e que a obrigação da executada seja limitada a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com data de atualização e incidência de juros de mora a partir da data em que houve a publicação do acordo. O impugnado/credor apresentou sua resposta às fls. 360/368, alegando, em síntese, que a sentença não especificou qual a natureza das verbas indenizatórias a que estaria responsabilizado o impugnante/litisdenuciado. Afirma que o impugnante pretende discutir novamente o mérito da sentença na fase de execução, e que o acordo entabulado entre o autor e réus, não gerou novo título, ou exonerou o impugnante/litisdenuciado da obrigação consubstanciada na sentença.Aduz que não há excesso nos cálculos que embasam a execução, uma vez que foram elaborados de acordo com os parâmetros fixados na sentença e no acórdão.Em face do que dispõe o artigo 475-L do Código de Processo Civil, a impugnação só pode versar sobre as matérias ali enumeradas, dentre elas a inexigibilidade do título e o excesso de execução (art. 475-L, incisos II e V), sendo caso, portanto, de fundamentação vinculada. A transação realizada pelas partes originária é válida e eficaz, ou seja, não padece de nenhuma irregularidade nem está subordinada a nenhuma condição ou encargo. Pleiteia a litisdenuciada não ser abrangida pelos seus efeitos. Entretanto, tal pleito não pode ser acolhido. Com efeito, o novo título em execução é o acordo homologatório de acordo. Esta sentença, entretanto, embora seja um título executivo formado posteriormente ao transitio em julgado da sentença condenatória em que foi o impugnante condenado, está intimamente jungido ao primeiro título, pois é apenas homologatório da transação que faz expressa referência ao primeiro título para substituí-lo. A homologação do acordo entabulado não afeta em nada o conteúdo obrigacional estabelecido no julgado que deu ensejo à formação do título executivo decorrente da denunciação da lide.Destaco que não demonstrou a ré qualquer prejuízo em face da homologação da transação que só beneficiou as partes envolvidas.De outro lado, também não merece guarida a alegação da impugnante acerca da exclusão dos danos morais do valor da condenação, haja vista tratar-se de matéria que já foi objeto de análise quando do julgamento do acórdão.Destaco no acórdão restou consignado expressamente que a litisdenuciada não logrou êxito em demonstrar que o contrato celebrado com a empresa Interenge Construções Ltda exclui a cobertura por danos morais (doc.fls. 252). Deste modo, verifica-se que o impugnante pretende rediscutir questão já decidida, a cujo respeito operou-se a preclusão, em ofensa ao disposto no art. 473 do CPC. Também não vejo como acolher o pedido para que o termo a quo de incidência da correção monetária e dos juros moratórios seja a data da publicação da sentença que homologou o acordo celebrado já que o impugnante não fez parte do acordo homologado, e como já dito acima não houve a substituição do julgado pelo decisão que homologou o acordo. Verifico que o impugnante foi regularmente intimado da decisão em que houve a condenação à obrigação de pagar quantia certa (R\$ 50.000,00), decorrente do pagamento das verbas despendidas pelo denunciante, assim diante da inércia em efetuar o pagamento da obrigação estabelecida no julgado dentro do prazo legal, deve ocorrer a incidência da multa de 10% do art. 475-J do CPC.Ante o exposto, diante da inexistência de motivos para ensejar a declaração de inexigibilidade do título executivo ou o seu excesso, REJEITO A IMPUGNAÇÃO oposta. Junte o credor planilha atualizada do débito, observando que a data de incidência da correção monetária e dos juros de mora dos honorários advocatícios fixados para a fase de execução deverá ser a data em que foi proferida a decisão de fls. 285. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h19.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 86838-9/05 - Monitoria - A: REAL ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF005452 - Bento de Freitas Cayres Filho. R: ALESSANDRO BANDEIRA SERRA. Adv(s.): DF012316 - Ivan Lima dos Santos. R: ALESSANDRO BANDEIRA SERRA e outros. Adv(s.): DF012316 - Ivan Lima dos Santos. R: NEWTON CASTRO. Adv(s.): (.). DECISAO - Intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h33.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 97637-5/05 - Execução - A: RICARDO DE SOUSA CASTRO. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07673E - Edward Pedro Peressin Filho, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. R: ROBERTO DE ALMEIDA ROCHA ME. Adv(s.): (.). DECISAO - O exequente requer a expedição de ofício a SRF, objetivando a informação dos bens do executado.A a requisição de informações à Secretaria da Receita Federal só será deferida em caráter excepcional, desde que evidenciado nos autos o exaurimento e a prestação dos esforços despendidos pelo credor, tudo em atenção ao caráter sigiloso de que se revestem as informações.Neste sentido, é remansosa a jurisprudência do Egrégio TJDF, conforme evidência o presente aresto: "Civil. Processual civil. Execução de sentença. Busca de bens do devedor. Requerimento de ofício à SRF. Descabimento. Não comprovado o esgotamento dos meios à disposição do credor. Recurso improvido. Decisão mantida. 1) somente se comprovado o esgotamento dos meios à disposição do credor, na busca de bens penhoráveis do devedor, é que se admite o deferimento de ofício à secretaria da receita federal para esse fim. 2) recurso desprovido. Decisão mantida." (Hermenegildo Gonçalves, AGI 2003.00.2.000149-3, Publicação no DJU: 18/06/2003, Pág.: 44)Ante o exposto, indefiro o pedido de ofício.Promova o exequente o andamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h33.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito7.

Nº 97832-3/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JULIO CESAR DE MENDONCA MENDES. Adv(s.): DF016457 - Julio Cesar de Mendonca Mendes. R: EDUARDO GIANNINI S. FILHO. Adv(s.): DF019400 - Fabiano Feliciano Jeronimo. DECISAO - INTERLOCUTÓRIA Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Findo o prazo requerido, independentemente de qualquer determinação, promova o requerente o andamento no feito. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h57.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 19465-8/06 - Execução de Sentença - A: ROGERIO NEVES. Adv(s.): DF008286 - Joao Firmino da Silva. R: BERTHA CRISTINA MONTEIRO DAZA DE SOUSA E OUTROS. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: BERTHA CRISTINA MONTEIRO DAZA DE SOUSA E OUTROS e outros. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: MARIA JOSE DA GAMA MONTEIRO. Adv(s.): (.). DECISAO - ... Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE A IMPUGNAÇÃO oposta para reduzir do valor da execução o valor dos débitos oriundos de honorários advocatícios de outro processo, o valor cobrado pelos gastos com reparações e pintura do imóvel, e o valor dos juros moratórios incidentes sobre as custas processuais.

Deverá o credor trazer aos autos planilha atualizada do débito promovendo a exclusão dos débitos cobrados indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2007.

AISTON HENRIQUE DE SOUSA

Juiz de Direito

03

Nº 27484-8/06 - Cumprimento de Sentença - A: RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF020625 - Jose Mateus. R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira. DECISAO - Antes de apreciar o pedido de fl. 164, esclareça o exequente se dá quitação do débito, em face do valor depositado, ou se pretende o prosseguimento da execução, neste último caso, indique qual o valor remanescente. Prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h49.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 67505-0/06 - Monitoria - A: REAL GAS LTDA. Adv(s.): DF022019 - Mauricio Verdejo Goncalves Junior, DF07541E - Yussif Zubliidi Vieira. R: ANTONIO CARDOSO DE VASCONCELOS ME. Adv(s.): (.). DECISAO - Não restou demonstrado que o autor esgotou as diligências para promover a citação pessoal do réu, bem como o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 231 e 232 do CPC. Deste modo, indefiro o pedido de fls. 106/108. Promova o autor o andamento do feito, indicando o endereço atualizado do réu. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h47.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 88333-4/06 - Execução Provisoria - A: VALDETE MARIA FONSECA DE SOUSA. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodighiero. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h15.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria7DECISÃO Ao credor para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação acostada às fls.143/151.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h15.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 97520-9/06 - Despejo - A: JOSE SILVESTRE SOBRINHO. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira, DF011513 - Vera Maria Brasil de Oliveira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: SAMIA MUSTAFA SHAMAA. Adv(s.): DF016616 - Margiane Cristina de Freitas Sales. INTERESSADA: UK LANTERNAGEM PINTURA E MECANICA LTDA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. DECISAO - A lei se refere à sublocação legítima, que é aquela prévia e expressamente autorizada pelo locador e não à sublocação ilegítima que não gera efeito jurídico algum nem confere direitos ao sublocatário, que é considerado um intruso.Dessa forma, indefiro o pedido de fls. 82/89 de declaração de ineficácia da sentença proferida nos autos.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 16h04.RICARDO FAUSTINI BAGLIOLIJuiz de Direito Substituto.

Nº 8566-7/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO B SQN 106 ASA NORTE BRASILIA DF. Adv(s.): DF009694 - Karla Camara Landim, DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: RAQUEL VACCARO CARVALHO. Adv(s.): (.). DECISAO - Antes de apreciar o pedido de fl. 69, traga o autor instrumento que comprove poderes ao signatário do acordo que o representa. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h38.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 29505-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF021537 - Degmar Augusto da Silva, DF06796E - Maria de Lourdes Monteiro de Sousa, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa, DF08202E - Leticia Senysee Dantas Belo de Oliveira, GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: HELENA FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Intime-se o autor para se manifestar sobre os esclarecimentos de fl. 85, bem como, desde já indicar os meios necessários para a realização da apreensão.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h18.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.



Nº 31262-5/07 - Declaratoria - A: VLADIMIR MATTEO MERLO GARCIA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, DF012316 - Ivan Lima dos Santos, DF06041E - Natalia de Sillos Pelicano Gaiao. R: ATIVOS SA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Adv(s.): DF024807 - Jean Marcell Von Paraski. DECISAO - Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h04.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 32883-5/07 - Exibicao de Documentos - A: MILTON LUIZ ESCHER. Adv(s.): DF024132 - Bruno Beserra Mota, DF06312E - Thiago Vilardo Loes Moreira, DF08194E - Fabricio Bernardi Capistrano Diniz. R: ITAUCARD FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. DECISAO - Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h10.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 34302-8/07 - Embargos A Execuciao - A: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL. Adv(s.): DF022162 - Luis Fernando Belem Peres, MG053874 - Jader de Moura Fiuzza Botelho, MG054418 - Landulfo de Oliveira Ferreira Junior, MG060502 - Jairo Torres Perdigao. R: NAIR ROSSI. Adv(s.): DF023386 - Alipio Beserra Camelo. DECISAO - Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 43859-5/07 - Embargos A Execuciao - A: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho, DF021568 - Luciana Dias Cruvinel. R: FACTORING PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povia. DECISAO Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h43.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 44443-0/07 - Execuciao - A: ARNAUD BEZERRA DA SILVA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF05684E - Maria Amorim Peixoto Rodrigues. R: PLANO VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. DECISAO - Deverá o credor indicar objetivamente bens do devedor passíveis de constrição, indefiro, pois, o pedido de fls. 41.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h31.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 56252-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: RAIMUNDO EDSON DA COSTA MINEIRO. Adv(s.): (.). DECISAO - Busca o autor seja expedido ofício à Receita Federal, a fim de que seja fornecido o endereço do réu na ação de cobrança em questão, o que viabilizaria a citação.Correta é a premissa de que no interesse de agir se situa a utilidade e necessidade de intervenção do Estado, através do Poder Judiciário, sem a qual a parte não alcançaria o seu propósito. Contudo, a atuação da jurisdição é sempre supletiva e substitutiva das partes.A jurisprudência local, sobre o tema, tem decidido que: "Compete ao autor demonstrar que diligenciou previamente, sem sucesso, de todas as maneiras que lhe eram possíveis, na tentativa de obter informações sobre o endereço do réu. Órgãos como Telebrasil, Caesb, Ceb e Detran, por exemplo, fornecem informações a particular, independentemente de requisição judicial. Somente depois de exauridas as possibilidades de localização é que o autor poderá pleitear providências judiciais, no sentido de obter auxílio dos órgãos públicos" (AGI 2000.00.2.002898-7, Relator: ADELITH DE CARVALHO LOPES)Portanto, cabe ao autor diligenciar no sentido de identificar o endereço da parte ré. Este é um ônus que a lei lhe atribui. Portanto, indefiro o pedido de ofício. Intime-se o autor para que forneça o endereço atualizado do réu, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h03.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito 06.

Nº 59205-2/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF024033 - Adriano Rodrigues de Souza Celestino, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares. R: ARMAZEM DA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): (.). R: ARMAZEM DA CONSTRUCAO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ROSIVAL SILVA RAMOS. Adv(s.): (.). R: MARIA ELMA NEIVA RAMOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Indefiro pedido de citação do réu na pessoa da Sr.ª Aline, pois a afirmação que esta é procuradora do réu não pressupõe que possua poderes para receber citação.Promova o autor o andamento do feito. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h34.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 59697-0/07 - Ordinaria - A: DINAUREA SILVA ALMEIDA ARAUJO. Adv(s.): DF006102 - Alzir Leopoldo do Nascimento, DF015130 - Daniel Leopoldo do Nascimento. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. DECISAO - Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h23.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 59751-5/07 - Cobranca - A: LUCIO PEREIRA. Adv(s.): DF012486 - Antonio Ivo Mattheus Pereira da Silva. R: BANCO BRADESCO. Adv(s.): DF02000A - Aparecida Bordin M. Soares, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro. DECISAO - Recebo a apelação no seu duplo feito. Abro vista ao apelado para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h20.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 60239-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: JORGE ARMANDO FELIX. Adv(s.): DF021316 - Iara Rondon Rodrigues, DF06192E - Carlos Magno dos Santos Coelho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. DECISAO - Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h29.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 61575-0/07 - Cobranca - A: FLAVIA XAVIER DOS SANTOS. Adv(s.): DF003113 - Eunice Pinheiro Martins, DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins, DF014753 - Patricia Pinheiro Martins, DF07774E - Sylvia Regina Carvalho Saraiva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. DECISAO - Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h26.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 68197-2/07 - Revisional - A: NOE MONTEIRO DA CRUZ. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF019589 - Samuel Lima Lins, DF021761 - Kenia Mara Ferreira Matos. R: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana. DECISAO - A natureza da causa demonstra ser remota a probabilidade de composição entre as partes De outro lado, versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h50.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 74769-5/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s.): DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria. R: SETIMA ART. IMP. DE PROD. ELETRONI. Adv(s.): (.). DECISAO - Considerando o pedido de fl. 42, intime-se o advogado do autor para comprovar seu científico o mandante, consoante art. 45 do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h28..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 80485-9/07 - Embargos de Terceiro - A: CELSO FRANCISCO MILITAO. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. A: CELSO FRANCISCO MILITAO e outros. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE MACIEL. Adv(s.): DF005752 - Joao Porfirio Filho. R: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE MACIEL e outros. Adv(s.): DF005752 - Joao Porfirio Filho. R: JOSE DUARTE. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: MARIA EUSTAQUIA ALVES DUARTE. Adv(s.): DF000668A - Brasil Jose Braga, DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. A: EDIVANEIA SILVA DOS REIS MILITAO. Adv(s.): (.). A: CELIO APARECIDO MILITAO. Adv(s.): (.). DECISAO - Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h26.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 86244-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. R: RAUL MAGALHAES MOREIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Em face do que informa a petição de fl.28, alterou-se a causa de pedir, razão pela qual nova ação dever ser proposta, como nova notificação, eis que o acordo não foi homologado.Brasília/DF, Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h41..AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 137686-4/07 - Embargos A Execuciao - A: VALMIR ALVES DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: TULIOS VEICULOS LTDA EPP. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Gonçalves Mendes. DECISAO - Recebo os embargos do devedor, nos termos do artigo 740 do CPC. Intime-se o Embargado para impugná-los, caso queira, no prazo de 15 (dez) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h20.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 3315/93 - Execuciao de Sentenca - A: LUIZ ROBERTO VIEIRA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF004587 - Andrea Tarsia Duarte, DF005108 - Tania Maria Martins G Leao Freitas, DF006363 - Carlane Torres Gomes de Sa, DF011116 - Ubirajara Arrais de Azevedo, DF012811 - Stuart Moacir Machado Gomes, DF069614 - Luciana Aparecida Ananias, DF10491P - José Manuel da Cunha Menezes, DF10569P - Marcello Varella. A: LUIZ ROBERTO VIEIRA e outros. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: ENCOL SA/ENGENHARIA,COMERCIO E INDUSTRIA. Adv(s.): GO002045 - Olvanir Andrade de Carvalho. A: EVANY JOSE VILELA VIEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.238 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h55..

Nº 21460/90 - Execuciao - A: ECAD. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral, DF018938 - Mara Lucia Colombo Reginato, DF06273E - Rodrigo Cabeleira de Araujo Monteiro de C Melo. R: CLOVIS DA SILVA COSTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 10h10..

Nº 24277/93 - Execuciao - A: CERES FUNDACAO SEGURIDADE SOCIAL SIST EMBRAPA ENBRATER. Adv(s.): DF004601 - Abigail Cassiano de Faria, DF006418E - Cristiane Rosa Pitombo, DF007744 - Jose Antonio Blanco Cespedes, DF012359 - Jordana Maria Castro Ramos, DF016393 - Laila Jose Antonio Khouri, DF06773E - Gustavo Alves de Assis, DF07911E - Carlos Diego Avila Silva. R: FLORESVALDO SANTOS ARAUJO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.174 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h19..

Nº 25084/90 - Execuciao de Sentenca - A: EDNILDA BISPO DRISTIG. Adv(s.): DF013209 - Alcino Marcal Almeida. R: IBERE JOSE DOMINGUES MESQUITA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte autora intimada a receber a certidão para fins de averbação da penhora no registro imobiliário competente e, após realizado o ato, juntar certidão de ônus atualizada.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h28..

Nº 26020/94 - Execuciao - A: MARCONIO MACEDO DINIZ. Adv(s.): DF010675 - Agilberto Serodio. R: WM CONST INCORP LTDA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls - 144 e requerer o que for do seu interesse.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h22..

Nº 32512/89 - Execuciao - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF001752 - Nercy Rodrigues de Freitas Aboud, DF003347 - Wilson da Silva Nunes Filho, DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF005361 - Lucilea Pinto Rosa Santana, DF006168 - Luiz Almeida do Bomfim, DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF010524 - Valdeir de Queiroz Lima, DF013418 - Marcus Flavio Horta Caldeira, DF01476A - Christine Philipp, DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula, DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio, DF03979E - Joanna Leal Coelho de Souza e Oliveira, DF04267E - Murilo Fracari Roberto, DF04393E - Rafael de Oliveira, DF04741E - Ricardo Castello Branco Almendra, DF05776E - Joao Paulo Inacio de Oliveira, PA03955E - Rodrigo Gean Sade. R: AUTO POSTO CENTRAL. Adv(s.): (.). R: AUTO POSTO CENTRAL e outros. Adv(s.): (.). R: WILDACT DE S BARBOSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.589 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h56..

Nº 38856/97 - Execuciao - A: LOCADORA BRASAL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF06911E - Helder Costa Fernandes, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: IVAN BRASIL BRAGA DO CARMO. Adv(s.): DF05509E - Clarice Brito Dewes. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls - 159 e requerer o que for do seu interesse.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h04..

Nº 32385-6/98 - Deposito - A: BANCO SUDAMERIS SA. Adv(s.): DF001324 - Regina Coeli Medina de Figueiredo, DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF011155 - Gislayne Miranda Caran Britto, DF012386 - Gustavo Freire de Arruda, DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz, DF013784 - Gabriela Freire de Arruda, DF014692 - Gilmar Joao de Sousa, DF019532 - Raphael de Leandro e Medeiros, DF02912E - Tomaz Porto Junior, DF02928E - Joao Pedro Avelar Pires, DF03276E - Raphael de Leandro Medeiros, DF03966E - Felipe Triches, DF04697E - Alda Cristina Moreira Flores da Silva, DF05523E - Dayanna Flavia Diniz dos Santos, DF05693E - Raphael Henrique de Souza Fernandes, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos, DF06465E - Leonidia Vanessa Alves. R: ADELINO BRAZ VENUTI. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu " in albis" o prazo para a parte autora/exequente se manifestar sobre o despacho/certidão de fl.283.Certifico e dou fé, nos termos da Pt02/03, deste juízo, que fica a parte autora/exequente intimada a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h57..

Nº 67661-8/99 - Monitoria - A: VASP SA VIACAO AEREA SAO PAULO. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF012158 - Lucenir Rodrigues, DF016819 - Meiry Amelia Dutra de Moura, DF018403 - Eliane Salette Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ALTINO NUNES OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls - 190 e requerer o que for do seu interesse.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h09..

Nº 29702-4/2000 - Monitoria - A: OBCURSOS CURSOS ESPECIAIS SC LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: VALMIR ALVES RABELO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, decorridos SETE ANOS E SEIS MESES, a parte autora não promoveu a citação da parte ré. Certifico, ainda, nos termos da Pt02/03, deste juízo, que fica a referida parte intimada a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h05..

Nº 27650-8/01 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIRGO. Adv(s.): DF016128 - Jorge Ademair da Silva, DF021325 - Luciano Soares da Silva, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos. R: ASSOC.DOS FUNC.DO B.NACIONAL DE CRED COOPERATIVO ASBCCOP. Adv(s.): DF007162 - Ivan Gomes Pereira.

Nº 50525-6/01 - Execução Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves, DF07456E - Mara Liliane Nascimento da Silva. R: MARIA APARECIDA VIEIRA BEDAQUI. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: MARIA APARECIDA VIEIRA BEDAQUI e outros. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: JOAO AFONSO BEDAQUI. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03 e art.687, § 5º do CPC, que ficam as partes intimadas de que o bem penhorado foi será praceado pelo valor de R\$212.454,16 e será levado a praça única no dia 18 de fevereiro de 2008, às 14h34min, no Átrio do Edf.Fórum de Brasília, bloco B, ala B, pelo valor correspondente ou superior ao do saldo devedor, que foi atualizado até o dia 14/08/2007.Certifico, também, que, nesta data, afixei o edital retro em local de costume.Certifco, ainda, que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vista destes ao exequente para publicar o edital.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h14..

Nº 64884-5/01 - Execução de Sentença - A: MARLEIDE SILVEIRA NEVES. Adv(s.): DF004283 - Og Oliveira e Souza. R: JOEL FERREIRA RIBEIRO. Adv(s.): DF007613 - Joel Ferreira Ribeiro, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 10h11..

Nº 27772-6/02 - Cobrança - A: ASSOCIACAO DOS PROMITENTES COMP ED BRASIL OFFICE TOWER. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira, DF019674 - Silvia Helena Marcal, DF03544E - Leonardo Gerhein Souza Dias. R: MICROSHOPPING INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy, DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira, DF07469E - Claudio Henrique Freitas Barros, MG04629E - Ana Paula Ferreira Boucas. CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para a parte ré cumprir espontaneamente a obrigação. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h14..

Nº 50564-6/03 - Execução de Sentença - A: OLINDA MARIA FERREIRA DA LUZ. Adv(s.): DF023629 - Hugo Alesse Saldanha de Castro Soares, GO021199 - Andreia Pires Oliveira Marinho, SP149871 - Ana Lucia Dias dos Santos. R: ALCI ANTONIO PICOLOTTO. Adv(s.): Erro. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência do ofício de fls. 696/697 e requerer o que for de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h55..

Nº 26036-6/04 - Execução - A: CAENGE SA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO ENGENHARIA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF019532 - Raphael de Leandro e Medeiros, DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF025055 - David Grunbaum Ambrogi, DF04879E - Leonardo Farias das Chagas, DF05523E - Dayanna Flavia Diniz dos Santos, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos, DF06282E - Marcelo Henrique Goncalves Rivera Moreira Santos, DF06312E - Thiago Vilardo Loes Moreira, DF06718E - Rafael Allegretto Brayer, DF07732E - Juliana Ferreira Lima Costa, DF07936E - Galinos Demetrius Contoyannis. R: CARLOS FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: CARLOS FRANCISCO DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO RONALDO DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, fica a parte exequente intimada a juntar procuração com poderes para receber quantias, ou declinar o nome do preposto da exequente que fará o levantamento ou, ainda, informar se deseja que o alvará seja expedido em nome da exequente.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h08..

Nº 59362-2/04 - Execução - A: ASSOCIACAO FILHAS NOSSA SENHORA MONTE CALVARIO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF016709 - Maria do Rosario Nogueira Vidal, DF018010 - Alexandra Bernardo Vaz, DF018252 - Viviane Rabelo Tavares de Almeida, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves. R: CARLOS SOUSA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.221 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h33..

Nº 22172-4/05 - Adjudicação Compulsoria - A: LUCIA SANTOS. Adv(s.): DF011730 - Carla Maria Martins Gomes, DF013421 - Fernando Augusto Pinto, DF04925E - Glauco Rodrigues da Silva. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência do retorno dos autos e requerem o que for de seu interesse.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h14..

Nº 45786-2/05 - Execução - A: CENTRO EDUCACIONAL PROJECAO LTDA. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: IRIMAR MIRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.103 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h40..

Nº 103515-7/05 - Execução Por Quantia Certa - A: UPIS - UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto, DF06192E - Carlos Magno dos Santos Coelho, DF06891E - Viviane de Oliveira Barros. R: GLAUBER JOSE TEIXEIRA NETO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para o oferecimento de bens à penhora.. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h30.CERTIDÃO Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h30..

Nº 104331-2/05 - Monitoria - A: EDUCACIONAL LICEU DE BRASILIA LTDA - CURSO ALFA. Adv(s.): DF012632 - Neri Rader, DF04664E - Eduardo Rader. R: LARISSA GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, decorridos DOIS ANOS E UM MÊS, a parte autora não promoveu a citação da parte ré. Certifico, ainda, nos termos da Pt02/03, deste juízo, que fica a referida parte intimada a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h27..

Nº 116561-6/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MARCOS TADEU PALMA RIBEIRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Em atenção ao pedido de sobrestamento formulado à fl.71 e o lapso temporal decorrido entre o prazo requerido e o protocolo da petição, manifeste-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h46..

Nº 122770-5/05 - Execução - A: CONCRECON CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF012729 - Lucas Lafeta Machado, DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta, DF06639E - Aline Maina Aleixo dos Reis. R: DANIEL ROSA FIDELIS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência do ofício de fls. 129.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h21..

Nº 149529-6/05 - Ordinaria - A: MARIA ERMELINDA MENDES DA SILVA. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: ARMANDO DE SOUSA SILVA. Adv(s.): (.). R: ARMANDO DE SOUSA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: KATIA YAMAMOTO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que fica o(s) autor(es) intimado(s) a comprovar(em) a regularização da transferência do veículo junto ao DETRAN-DF, conforme solicitado no ofício de fl.92/93.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h22..

Nº 23790-8/06 - Execução - A: DANIEL E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF022228 - Wilson Cesar Rascovit, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: ELSON SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para a parte ré cumprir espontaneamente a obrigação. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte autora/credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h59..

Nº 27371-6/06 - Despejo - A: NICE DA SILVA NEIVA. Adv(s.): DF020367 - Sigríd Costa de Campos Menezes. R: ESPOLIO DE JOAO BATISTA DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE JOAO BATISTA DA SILVA FILHO e outros. Adv(s.): (.). R: MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor PARA apresentar planilha atualizada do débito. conforme decisão de fl. 147.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h56..

Nº 37124-4/06 - Execução de Honorarios - A: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF07524E - Cleber Sipoli da Silva. R: ENGECOL PROJETOS E EDIFICACOES LTDA. Adv(s.): DF010446 - Jose Carlos de Matos. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 10h11..

Nº 95220-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF023358 - Karina Melo Saraiva, DF06917E - Juliana Oliveira de Sousa, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa, DF07859E - Thiago Machado. R: EDIVAN SOARES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência do ofício de fls. 94/96 e requerer o que for de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h17..

Nº 131547-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, DF022811 - Diogenes Abilio Cordeiro Fernandes, SP084314 - Jose Martins. R: INTEGRACAO COMERCIO DE ALUMINIO LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para a parte autora/exequente se manifestar sobre o despacho/certidão de fl. 45.. Certifico, ainda, nos termos da Pt02/03, deste juízo, que fica a referida parte intimada a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h03..

Nº 6394-4/07 - Agravo de Instrumento - A: ANDERSON DA COSTA MOURAO. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza. R: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Conforme determinação da Portaria GC 211, de 02 de outubro de 2007, Certifico e dou fé que desentranheio o original do acordão ou da decisão que lhe negar seguimento, da petição de resposta e da certidão de trânsito em julgado da respectiva, juntando aos autos em que foi proverida a decisão agravada. Na oportunidade, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para retirarem as peças de seu interesse, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, ficando as partes cientes de que os documentos não reivindicados serão destruídos, e que será determinada a baixa do agravo do instrumento no sistema informatizado. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h53..

Nº 7877-2/07 - Agravo de Instrumento - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: IRMA GLORIA PEREIRA VAZ. Adv(s.): DF025195 - Bernardo de Medeiros Santos. CERTIDAO - Conforme determinação da Portaria GC 211, de 02 de outubro de 2007, Certifico e dou fé que desentranheio o original do acordão ou da decisão que lhe negar seguimento, da petição de resposta e da certidão de trânsito em julgado da respectiva, juntando aos autos em que foi proverida a decisão agravada. Na oportunidade, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para retirarem as peças de seu interesse, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, ficando as partes cientes de que os documentos não reivindicados serão destruídos, e que será determinada a baixa do agravo do instrumento no sistema informatizado. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h41..

Nº 10050-4/07 - Agravo de Instrumento - A: BANCO SCHAHIN S/A. Adv(s.): DF025246 - Nelson Paschoalotto. R: JOSE PEDRO DE SOUZA. Adv(s.): DF018493 - Jackson de Domenico. CERTIDAO - Conforme determinação da Portaria GC 211, de 02 de outubro de 2007, Certifico e dou fé que desentranheio o original do acordão ou da decisão que lhe negar seguimento, da petição de resposta e da certidão de trânsito em julgado da respectiva, juntando aos autos em que foi proverida a decisão agravada. Na oportunidade, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para retirarem as peças de seu interesse, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, ficando as partes cientes de que os documentos não reivindicados serão destruídos, e que será determinada a baixa do agravo do instrumento no sistema informatizado. Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h18..

Nº 16327-3/07 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF014007 - Luiz Fernando Carvalho Maciel, DF017411 - Gabriela de Cerqueira Lima Gastal, DF06706E - Julia Freire Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino, DF08108E - Andre Luis Pinheiro Guimaraes. R: MOISES ELIAS RODRIGUES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, decorridos NOVE MESES, a parte autora não promoveu a citação da parte ré. Certifico, ainda, nos termos da Pt02/03, deste juízo, que fica a referida parte intimada a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h15..

Nº 17239-2/07 - Monitoria - A: JUNIOR EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF009026 - Oscar Miller Filho, DF009077 - Paulo Oliveira Lima. R: DINALVA DE OLIVEIRA BRAGA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifco e dou fé que, decorridos NOVE MESES, a parte autora não promoveu a citação da parte ré. Certifico, ainda, nos termos da Pt02/03, deste juízo, que fica a referida parte intimada a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h11..

Nº 35768-3/07 - Execução Por Quantia Certa - A: CRESCA CENTRO DE REALIZACAO CRIADORA LTDA. Adv(s.): DF011620 - Karina Helena Callai. R: RACHEL FERNANDES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para informar o endereço da instituição financeira a qual o veículo está alienado fiduciariamente.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h35..

Nº 36873-4/07 - Execução Por Quantia Certa - A: MARCELO TALARICO. Adv(s.): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo, DF024636 - Guilherme Dequiqui de Assis Borges, DF06800E - Pietro Lemos Figueiredo de Paiva. R: MARCIO MORAES FRANCO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 10h11..

Nº 72099-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, DF06796E - Maria de Lourdes Monteiro de Sousa, GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: MARIA DO CARMO SANTOS BARBOSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para tomar ciência do ofício de fls. 60 e requerer o que for de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h18..

Nº 75526-4/07 - Execução de Sentença - A: EDILAZIR MARIA DE SOUSA PEREIRA. Adv(s.): DF00986A - Lauro Teixeira Souto. R: BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): RJ134780 - Kelen Louzada Goulart. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre o depósito de fls. 74.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h03..

Nº 85412-3/07 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF000146 - Victorino Ribeiro Coelho, DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF014007 - Luiz Fernando Carvalho Maciel, DF017411 - Gabriela de Cerqueira Lima Gastal, DF021791 - Ricardo Coelho de Medeiros, DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF07003E - Douglas Borges Flores. R: AGILDO DA SILVA GA-



DELHA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre o depósito de fls. 90.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h19..

Nº 99767-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINCANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E NVESTIMENTOS. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LINDAURO GOMES DOS SANTOS SOBRINHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls - 27Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h08..

Nº 100537-6/07 - Revisao de Clausula - A: FREDERICK PINHEIRO RODRIGUES BURMANN. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF021674 - Andreia Cristina Montalvao da Cunha, DF07736E - Luiz Eduardo Castanho Silvestre. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 73/87 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada para se manifestar em réplica. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h04..

Nº 108037-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: EDTH ZORTEA MARQUES. Adv(s.): DF023371 - Luis Gustavo Freitas da Silva. R: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP LEGAL). Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP LEGAL) e outros. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: VSA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): RS030341 - Elisabete Subtil de Oliveira. R: AUTO ELETRICA ALTERNATIVA LTDA ME. Adv(s.): DF00428A - Carlos Israel Silva. CERTIDAO - Certifico e dou fé que as contestações de fls. 141/146 e 147/151 são tempestivas. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, ficam os réus/reconvintes, VSA Comércio e Representações Ltda. e Auto Elétrica Heryn, intimadas a se manifestarem em réplica. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h02..

Nº 114324-4/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: UNICEUB (CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASILIA). Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: FRANCISCA RIVANETE DE SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 10h11..

Nº 120027-2/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: ANA GUIMARAES TOLEDO. Adv(s.): DF01195A - Ricardo Mussi, DF013865 - Chauki El Haouli. R: PROMOTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF014469 - Rucheles Esteves Bimbato. CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para o oferecimento de embargos. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h43.CERTIDÃO Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h43..

Nº 123338-8/07 - Monitoria - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. R: BRASIL REFRIGERACAO LTDA. Adv(s.): (.). R: BRASIL REFRIGERACAO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: KLEVERSON DO NASCIMENTO COIMBRA. Adv(s.): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls - 136 e requerer o que for do seu interesse.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h59..

Nº 129093-9/07 - Monitoria - A: FRANCISCO NASCIMENTO. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: FHD FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para a parte autora/exequente se manifestar sobre o despacho/certidão de fl.40 . Certifico, ainda, nos termos da Pt02/03, deste juízo, que fica a referida parte intimada a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h04..

Nº 132409-0/07 - Embargos de Terceiro - A: MARIA JULIA CANDIDA DOS SANTOS. Adv(s.): DF021632 - Tiago Gusmao Belo Ferreira. R: VANDER COUTINHO DA SILVA. Adv(s.): DF05872E - Aline Hack Moreira. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar em réplica.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h15..

EMBARGOS

Nº 95433-5/05 - Indenizacao - A: DALVA LEAL DIAS. Adv(s.): DF014974 - Maria Cristina da Costa Fonseca, DF017836 - Aristides Feliciano Junior, DF020779 - Patricia de Camargo Figueiredo, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo, PR023650 - Heloisa Helena Virmond. R: LEANDRO MARQUES DUTRA. Adv(s.): DF008826 - Jaciara Valadares. R: LEANDRO MARQUES DUTRA e outros. Adv(s.): DF008826 - Jaciara Valadares. R: HOSPITAL DAS CLINICAS PRONTO SOCORRO DE FRATURAS. Adv(s.): DF008826 - Jaciara Valadares. EMBARGOS - ... Ante o exposto, REJEITO os embargos e mantenho na íntegra a sentença atacada. Intimem-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h57.

GIORDANO RESENDE COSTA
Juiz de Direito Substituto

DIVERSOS

Nº 48145-4/01 - Execucão - A: MUTUA ASSIST PROFISSIONAIS ENGENHARIA ARQUIT AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho, DF05543E - Marcelo Bento Coelho, DF07891E - Lidianne Vivian Xavier da Silva. R: JOSE PEREIRA MENDES JUNIOR. Adv(s.): (.). R: JOSE PEREIRA MENDES JUNIOR e outros. Adv(s.): (.). R: LEILA DO OLIVEIRA SAFFE <>. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 10h10.

DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h34.JULIO CESAR CANTUARIA PEREIRA DA SILVADiretor de SecretariaADECISÃO Defiro o pedido de penhora eletrônica, quanto ao primeiro executado, nos termos do artigo 655 - A do Código de Processo Civil, devendo ser lavrado o respectivo termo, se a resposta for positiva. Caso contrário, intime-se a parte exequente para comprovar a distribuição da carta precatória de fl.311.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h34..

Nº 47419-6/06 - Cumprimento de Sentenca - A: ALESSANDRA LEILA DE AQUINO GUIMARAES. Adv(s.): DF008709 - Didalva Lucas da Silva, DF011838 - Marcia Leila de Aquino Figueiredo. R: INSTITUTO DE EDUCACAO NDA JUNIOR LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 10h10.

DECISAO - Defiro o pedido de penhora eletrônica, nos termos do artigo 655 - A do Código de Processo Civil, devendo ser lavrado o respectivo termo, se a resposta for positiva. Caso contrário, intime-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 19h09..

8ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Soniria Rocha Campos D'assunção
Diretor de Secretaria:Antonio Washington de Oliveira Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 120264-7/07 - Rescisao de Contrato - A: ANDERSON RODRIGUES FERREIRA. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: JAIME HENRIQUE CAETANO FERREIRA. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. A: VIVIANE GONCALVES MURGA FERREIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, a Contestação de fl. 150/161, apresentada tempestivamente.Fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da contestação ora juntada..Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h06..

DECISÃO

Nº 62098-5/2000 - Execucão de Sentenca - A: LYNALDO CALVANTI DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF003464 - Gilson Lucas de Lucena, DF04902E - Ingrid Joanne de Lucena Gadioli, PB009432 - Genildo Jose Lucas de Lucena. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. Defiro a vista requerida, pelo prazo legal.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h26..

Nº 97287-4/03 - Reparacao de Danos - A: ANTONIO DE PADUA DAMASCENO. Adv(s.): DF004283 - Og Oliveira e Souza. R: NAZA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. Adv(s.): DF017869 - Amilcar Augusto Cesar de Carvalho, DF018979 - Ana Cristina da Silva Souza, DF020381 - Cassia Maria Grotto de Queiroz. A: JANETH TEODORO DAMASCENO. Adv(s.): (.). A: FLAVIO TEODORO DAMASCENO. Adv(s.): (.). A desconsideração da personalidade jurídica é medida excepcional, só autorizada após a efetiva comprovação dos requisitos enumerados no art. 50 do novo Código Civil.A extraordinária hipótese de levantar o véu da pessoa jurídica, objetivando a penhora de bem de propriedade de representante legal da Executada, só pode ser analisada após esgotados os meios para localização de bens em nome da Executada.Assim, indefiro, por ora, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, devendo os Exequêntes indicarem bens passíveis de penhora.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h30..

Nº 85497-6/07 - Declaratoria - A: VLADIMIR PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. R: BANCO MULTIPLO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo o pedido de revisão contratual, baseado, objetivamente, na cobrança indevida de comissão de permanência com correção monetária, juros e multa, consoante fls. 70, item 6. Venha petição inicial, na íntegra, com cópia para contrafé, devidamente retificada.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h45..

Nº 99063-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO ED BANSHOP SMPW TRECHO 3 BL B NUC BAND BSB DF. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: ADEMILSON DA SOLEDADE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A guia de custas complementares não foi juntada, consoante mencionado na petição de fls. 46.Cumpra-se, portanto, fls. 43, segunda parte, adequadamente.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h58..

Nº 113095-9/07 - Execucão Provisoria - A: DELIO FORTES LINS E SILVA. Adv(s.): DF016649 - Delio Fortes Lins e Silva Junior, DF024382 - Ana Paula Villas Boas. R: ELIZABETH STARLING DE MORAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se, adequadamente, fls. 33.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h49..

Nº 117225-2/07 - Ordinaria - A: BERNARDO DE MORAES REGO CALDAS. Adv(s.): DF017516 - Dilson Guths, DF024111 - Marcos Vieira dos Santos. R: CAIXA DE ASSISTENCIA DO FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido de antecipação de tutela foi indeferido, por falta dos pressupostos legais.Os documentos juntados em nada alteram os fatos já narrados. São, na verdade, comprovantes das alegações do Autor, na inicial. Preclusa a decisão de fls.79, porquanto já confirmada pela 2ª Instância, cumpra-se-a, citando-se a Ré.Int. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h07..

Nº 137318-0/07 - Embargos - A: ALEXSANDRA MOREIRA DE LIMA. Adv(s.): DF014484 - Ataulpa Sousa das Chagas. R: COMERCIAL DE FRUTAS E LEGUMES VITORIA LTDA. Adv(s.): DF019839 - Jorge Antonio dos Santos. Concedo gratuidade de Justiça.Recebo os embargos, para discussão, aos quais concedo efeito suspensivo. Os embargos serão processados nos próprios autos da execução.À parte Embargada, para impugnação, no prazo de 15 dias.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h40..

Nº 138543-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: LILIAN SILVA PORTUGAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprovada a mora da parte Ré e, em face do que consta do contrato firmado, em consonância com o Decreto-Lei 911/69, defiro a liminar requerida, nomeando o representante legal da Autora, como depositário. Após o cumprimento da medida, cite-se e intime-se a parte Ré, advertindo-a do constante dos parágrafos 1º a 4º, da referida Lei, consoante redação dada pela Lei 10.931/2004.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h56..

Nº 139131-3/07 - Exibicao de Documentos - A: LEILA SANDRA SOUZA MARQUES. Adv(s.): DF016371 - Tatiane Becker Amaral. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em face das alegações da Autora, verifico presentes os requisitos legais, e determino que a Ré apresente os documentos solicitados nos itens 'a1' e 'a3', da inicial, fls. 4, sob pena de incidir na multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).Quanto às microfilmagens requeridas, esta é uma providência que pode ser tomada pela própria parte, razão pela qual as indefiro.Expeça-se mandado.Cite-se.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h09..

DESPACHO

Nº 38904/96 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PLANEJAR SERV EDUCACIONAIS LTDA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: CARLOS ALBERTO DE MOURA . Adv(s.): (.). R: MARIE THERESE A C B DE MOURA <> . Adv(s.): (.). Anote-se fl. 487.Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h30..

Nº 77522-8/01 - Execucão - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley, DF07402E - Gustavo Gonçalves Lopes, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro, Sem Informacao de Advogado. R: JADSON JARDIM CALDEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Retifique a Exequente a planilha de débito, quanto aos juros, visto que somente são devidos no montante de 1%, a partir de 11 de janeiro de 2003.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h41..

Nº 56722-4/02 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF016442 - Marcelo Muller Lobato, DF04075E - Bruno Rangel Avelino da Silva. R: ANTONIA ALICE DE CAMPOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 19h..

Nº 43589-8/04 - Execucão - A: CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s.): DF003645 - Israel Jose da Cruz Santana, DF015214 - Eduardo Roberto Stuckert Neto. R: ANTONIO PAULO DA CUNHA NETO. Adv(s.): MT006848 - Fabio Luis de Mello Oliveira. Retifique-se a planilha, porquanto ausente previsão contratual para cobrança da multa.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h45..

Nº 46214-4/04 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA DANTAS DE CARVALHO. Adv(s.): DF006146 - Sebastiao Pereira Lopes, DF007656 - Carlos Abrahao Faiaid. R: CONSTRUCOES ACNT LTDA. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino. Intime-se a Autora sobre a proposta de honorários do perito de fls. 368/370, a fim de que os deposite em 10 dias, pena de prejuízo da produção da prova.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h13..

Nº 110576-6/04 - Revisional - A: VALDO CESAR DUARTE RODRIGUES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF025885 - Luciano Costa Araujo, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes, DF05844E - Raildes Maria Gusmao Costa. R: UNICLASS MASTERCARD VISA CONGLOMERADO UNIBANCO. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF023098 - Bruno de Azevedo Machado, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho. Dê-se vista ao Autor da petição de fls. 172 e documentos acostados.Após, voltem conclusos, para sentença, imediatamente.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h03..

Nº 55336-9/05 - Execução Por Quantia Certa - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05747E - Lorena Furtado Sousa, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF06911E - Helder Costa Fernandes, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: CARLOS ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h23..

Nº 22017-4/06 - Ordinaria - A: ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO. Adv(s.): DF012507 - Andreia da Fontoura Alves. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF008472 - Joao Paulo Pinto, DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. Recebo o Agravo retido, fls. 333/335, o qual será conhecido em preliminar de eventual Apelação.À Agravada.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h46..

Nº 33080-8/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: PACHECO PARTICIPACOES E FOMENTO LTDA. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan, DF023189 - Oseias Nascimento de Oliveira. R: RAFAEL FEITOSA FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Consoante acordo noticiado às fls. 53/55, suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.Transcorrido o prazo, venham-me conclusos os autos.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h53..

Nº 119214-3/06 - Indenizacao - A: PEDREIRAS CONTAGEM LTDA. Adv(s.): DF015339 - Juliane Vargas. R: SERASA SA. Adv(s.): SP042385 - Arnaldo Rossi Filho, SP116356 - Selma Lirio Severi. Mantenho a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos.Certifique a Secretaria se foi concedido efeito suspensivo ao agravo. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 12h10..

Nº 60916-7/07 - Exibicao de Documentos - A: JOSE CARDOSO MAGNAVITA. Adv(s.): GO015702 - Wlício Chaveiro Nascimento. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF07822E - Sebastiao Azevedo Junior, DF07927E - Fernanda Galvao de Matos. A: LILIA PORTUGAL MAGNAVITA. Adv(s.): (.). Designe-se data para a audiência de conciliação.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 12h14..

Nº 93700-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: MARCIA SUELY MARTINS DE LIMA DEMARCO. Adv(s.): DF015616 - Ricardo de Oliveira Barbosa. R: RENATO LIMA TORQUATO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promova a Autora o andamento do feito.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h02..

CERTIDÃO

Nº 114633-2/07 - Reintegracao de Posse - A: ELZA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007823 - Tereza Elaine Dias Safe Carneiro, DF021838 - Nelson Castro de Sa Teles. R: NEIDE MARTINS ARRUDA. Adv(s.): DF024665 - Vinicius Theodoro Stoetzl. A: IDELFONSO LOURENCO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, juntei a Contestação e documentos de fl. 71/95, Juntei, ainda, o ofício de fl.9699.Fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da Contestação e documentos ora juntados.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h32..

Nº 72790-9/07 - Revisional - A: JOSINETE SILVA SANTANA. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho, DF04506E - Edson Ferreira Roxo. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h51..

Nº 60870-9/03 - Monitoria - A: ISRAEL TRINDADE SILVA. Adv(s.): DF011591 - Israel Trindade Silva. R: SILVIO CARLOS DA ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que, por força da r. sentença de fls. 69, fica o executado intimado para, no prazo de 30 dias, providenciar o recolhimento das custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h56..

CERTIDÃO

Nº 96094-9/07 - Declaratoria - A: MARIA DE SOUZA BARBOZA. Adv(s.): DF013736 - Valdir Paula da Fonseca. R: FLAVIOS CALCADOS E ESPORTES LTDA. Adv(s.): GO017638 - Cristiano de Freitas Tocantins. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, juntei a presente Contestação, apresentada tempestivamente, acompanhada de documentos.Fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da contestação ora juntada.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 11h13..

Nº 127156-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ALOUCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 20.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 11h14..

Nº 93468-4/07 - Restituicao - A: ELIZABETH JANGOLA DA ROCHA. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes, DF023915 - Rosemeire David dos Santos. R: SOTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF07524E - Cleber Sipoli da Silva. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, juntei as peças de fl. 110/112, e de ordem, remeti os autos para designação de audiência de conciliação.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 11h20..

Nº 101584-2/07 - Cobranca - A: EDVIRGEM MARIA DAN RAMOS. Adv(s.): DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita, DF07755E - Carla Jorge Alves Leal. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF07909E - Wilma Mazarak Macedo. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da Contestação ora juntada, apresentada tempestivamente.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 11h29..

Nº 130108-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUCIANO JOSE BARROS DIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 18.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 11h32..

Nº 76790-4/07 - Indenizacao - A: MARCO AURELIO ESTEVES VASCONCELOS. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: NILVA EULALIO DA SILVEIRA BARRETO. Adv(s.): DF010189 - Ronaldo Feldmann Hermeto. R: FELIPE TEBET BARRETO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, juntei a peça de fl. 123, remetendo, de ordem, os autos, para designar audiência de conciliação.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 11h37..

Nº 24296-7/07 - Revisional - A: LOURENCO ALVES DE SOUZA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto, DF023358 - Karina Melo Saraiva, DF07584E - Lucianna Coelho Fernandes. R: BANCO FINASA SA (NO. REP. LEGAL) . Adv(s.): DF013701 - Taísa Franca Resende Rocha. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Ré, intimada a se manifestar acerca da petição de fl. 110, ora juntada.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 11h54..

Nº 63726-6/04 - Reparacao de Danos - A: NEIRTON VIEIRA MAIA. Adv(s.): DF001488 - Leo Sebastiao David, DF016434 - Avay Miranda. R: BENEDITO DE JESUS ANDRADE REIS . Adv(s.): DF015486 - Fabio Reis de Mascarenhas Mendes. R: PAULO CESAR DE ANDRADE REIS. Adv(s.): DF015486 - Fabio Reis de Mascarenhas Mendes. A: APARECIDA VIEIRA CARDOSO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, juntei as contra-razões de fl. 462/464, apresentadas tempestivamente, REMETENDO os autos ao Egrégio TJDF, em cumprimento à r. decisão de fl. 459.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 12h06..

CERTIDÃO

Nº 23785/93 - Execução de Sentença - A: LUZIA DIVINA BARBOSA. Adv(s.): DF001484 - Januncio Azevedo, DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF011350 - Kleber de Souza Gouveia, DF022590 - Luciana Chaves Costa. R: CECILIA HERMANN. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF00867A - Mario de Almeida Costa. R: IVO WELF HAAS (CITADA) . Adv(s.): (.). R: MARGARIDA PFUETZENREITER (CITADA) . Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE INES HAAS. Adv(s.): (.). R: INES VEIGA HAAS . Adv(s.): (.). R: NELIDA HAAS ORNELAS DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: ROSALIE HAAS FIORI. Adv(s.): (.). R: ROSANA VEIGA HAAS. Adv(s.): (.). R: PEDRO VEIGA HAAS. Adv(s.): (.). R: MARIA AMALIA VEIGA HAAS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da carta precatória de fls. 666/677, ora juntada.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h59..

Nº 66383/97 - Execução de Sentença - A: SINDICATO DOS TRAB DE REFEICOES COL DE BSB GO. Adv(s.): DF005218 - Jomar Alves Moreno, DF04479E - Mona Lisa da Silva Souza, SP040152 - Amadeu Roberto Garrido de Paula, SP138648 - Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos. R: SIND DE EMPRE NO COM HOTELEIRO REST DO DF. Adv(s.): DF017173 - Simone de Sousa Torres. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o ofício de fls. 1.193/1.194.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h..

Nº 88989-2/2000 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. R: JOSE CARLOS DE MACEDO DUARTE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h38..

Nº 19516-8/03 - Execução - A: BLUEPOINT VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF0011105 - Mri Edna Mendes Silva, DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ALBERTO CARLOS FREITAS ALEGRE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a parte Autora não se manifestou acerca da certidão de fl.183. Nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h34..

Nº 76620-0/03 - Ordinaria - A: REJANE ARLENE DA COSTA LINO. Adv(s.): DF018987 - Jader Freitas Silva, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto, DF03313E - Angelica Carolino de Sousa. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h37..

Nº 144097-7/05 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO JK. Adv(s.): DF001558 - Tomaz Zuzarte Adorno Filho. R: PARK WAY ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, a parte Autora não se manifestou acerca da certidão de fl.94.CERTIDÃO Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h22..

Nº 55769-0/06 - Execução - A: RADIO JK FM LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: COLEGIO OSWALDO CRUZ. Adv(s.): DF06972E - Ana Paula Chedid de Oliveira Lima, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 51, ora juntada.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h52..

Nº 19801-5/07 - Execução - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: NEUZA DALVINA TARGA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 71, ora juntada.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h03..

Nº 51167-8/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: SOCEB ASSOCIACAO CULTURAL EVANGELICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF018252 - Viviane Rabelo Tavares de Almeida. R: CELY CAMPOS. Adv(s.): DF008286 - Joao Firmino da Silva, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte requerida intimada para se manifestar acerca da peça de fls. 55/58.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h12..

Nº 91275-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF05589E - Bruno Viana de Almeida. R: ZILDA EZEQUIEL DE LIMA. Adv(s.): DF015064 - Alessandra de La Vega Miranda, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar em Réplica.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h39..

Nº 99849-0/07 - Cobranca - A: JORGE LUIZ NICOLODI. Adv(s.): BA020681 - Abel Cesar Silveira Oliveira. R: JULIO CESAR PINTO MORAES. Adv(s.): DF007613 - Joel Ferreira Ribeiro. A: ROQUE ALOISIO FOLLMANN. Adv(s.): (.). R: FABIANE ANDRADE NASCIMENTO MORAES. Adv(s.): DF007613 - Joel Ferreira Ribeiro. Nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, a sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h18..

Nº 112279-5/07 - Acao Coletiva - A: INSTITUTO BRASILEIRO EST DEF REL CONSUMO IBEDECDF. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07869E - Pollyanna Luiza Diniz Silva. R: GULLIVER SA MANUFATURA DE BRINQUEDOS. Adv(s.): SP057469 - Cleber Rangel de Sa, SP105754 - Paulo Rogerio de Oliveira, SP189091 - Sheila Garcia Reina. Nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h35..

SENTENÇA

Nº 9358-7/2000 - Execução de Sentença - A: BRASILVEICULOS CIA DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF015021 - Deolin Meneses Chagas, DF020423 - Carolina Manzan Guimaraes Pinheiro, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, DF04480E - Renata Arcoverde Helcias, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. R: EUCILANDE RESENDE DA CRUZ. Adv(s.): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. Dessa forma, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo de execução.Custas, pelo Executado.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h21..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 31512-4/04 - Revisional - A: YVAN WALDEMAR SILBERNAGEL. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF05324E - Leonardo Araujo Fernandes, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. Recebo o recurso adesivo, fls. 161/192, no seu duplo efeito.Ao apelado para as contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJDF, com as nossas homenagens.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h28..

Nº 116751-3/07 - Indenizacao - A: MARCIA SUELY MARTINS DE LIMA DEMARCO. Adv(s.): DF015799 - Expedito Barbosa Junior. R: RENATO LIMA TORQUATO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O rito é sumário. Retifique-se a autuação.Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC.Cite-se, com a advertência do parágrafo 2º, do referido artigo.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h59..

Nº 121224-6/07 - Indenizacao - A: MARIA NADIE RODRIGUES. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. R: ANNA CELIS DE MIRANDA BUBENECK. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O rito é sumário. Retifique-se a autuação.Designe-se data para a audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC.Cite-se, com a advertência do parágrafo 2º, do referido artigo.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h51..



Nº 129084-2/07 - Consignacao Em Pagamento - R: EMANUEL PESSOA DANTAS. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: BANCO ITAU FIAT SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a sentença tal como lançada.Recebo a apelação, no seu duplo efeito. Desapensem-se os autos. Após, remetam-se ao Egrégio TJDF, com as nossas homenagens.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h25..

CERTIDAO

Nº 21426-2/07 - Revisional - A: MARTA BETANIA NOLETO ACKLER FAGUNDES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: BANCO ALFA SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre o teor da contestação e documentos de fls. 104/129.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h42..

Sentença

Nº 6313-9/06 - Indenizacao - A: RUBENS JUVENAL DE SOUZA. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos, DF04840E - Jackeline Guimaraes Santos. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF015501 - Julierme Freire Mendes. , julgo improcedente o pedido. Por conseguinte, resolvo o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC.Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) e que ora fica isento do seu pagamento, por ser beneficiário da Justiça gratuita.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília/DF, em 22 de novembro de 2007.Soniria Rocha Campos D'Assunção Juíza de Direito.

SENTENÇA

Nº 120537-6/06 - Revisional - A: LUIZ EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Oportunizada à parte Autora a possibilidade de sanar as irregularidades apontadas na sua petição inicial, a Autora não atendeu ao comando da decisão de fls. 43 e48 .Isto posto, com fulcro no artigo 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial, e extingo o processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC.Custas, se houver, pela Autora.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h55..

SENTENÇA

Nº 9146-6/06 - Execucão - A: MARIA AUXILIADORA CAIXETA CALDEIRA. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: FRANCISCA MARIA FERREIRA DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso III, c/c 598, do CPC, extingo o processo.Custas, pela Autora. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h36..

Nº 21967-0/06 - Embargos A Execucão - A: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro, DF05980E - Bianca Fernandes Alvares. R: RONALDO PINHEIRO MACHADO DE SOUZA. Adv(s.): DF017107 - Daniel Ayres Kalume Reis, DF025055 - David Grunbaum Ambrogi. R: SIMONE PINHEIRO MACHADO DE SOUZA. Adv(s.): DF017107 - Daniel Ayres Kalume Reis. Trata-se de embargos à execução proposto por COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL contra RONALDO PINHEIRO MACHADO DE SOUZA E SIMONE PINHEIRO MACHADO DE SOUZA, ambos devidamente qualificadas nos autos.Ana Aurora Pinheiro Machado de Souza, genitora dos embargados, celebrou contrato de seguro com a embargante e habilitou os embargados como seus beneficiários. A segurada faleceu e então os embargados ajuizaram ação de execução contra a embargante. No momento oportuno da execução foram ajuizados os presentes embargos. A embargante alega, em síntese, que a embargada não faz jus à indenização constante do contrato objeto da ação de execução em apenso (autos n 92245-5). Fundamenta suas alegações no fato de que a doença que ensejou a morte da segurada Ana Aurora Pinheiro Machado de Souza, a saber atrite reumatóide, era preexistente ao contrato de seguro. Conclui que a pré-existência da doença foi omitida por má-fé pela segura na ocasião da celebração do referido contrato. Requer então a embargante a procedência do pedido para afastar o direito de indenização previsto no contrato de seguro, uma vez que a segurada descumpriu o art. 766 do C.C. No caso de improcedência dos embargos, a embargante pugna pela incidência de juros de mora e correção monetária a partir da data de 17/05/2005.Com a inicial vieram os documentos de fls. 20 a 25.Os embargados ofertam impugnação de f. 55 a 66. Alegam que a segura não faleceu de atrite reumatóide, sendo a causa mortis uma insuficiência respiratória como consequência de uma trombose venosa profunda. (fls. 31 do feito 92245-5). Também argumentam que não houve má-fé da segurada uma vez que a embargante não exigiu nenhum exame médico antes de celebrar o contrato de seguro. Requer finalmente, a improcedência dos embargos Réplica às fls. 76 a 79.Audiência de instrução realizada com o depoimento pessoal das partes e a oitiva da testemunha, o médico reumatologista Dr. Célio Menicucci.Em alegações finais as partes reafirmaram seus argumentos colacionados na inicial e na impugnação. Eis a síntese relevante da marcha processual. Passo a externar a resposta estatal. Inicialmente verifico que os pressupostos processuais se fazem presentes e as condições da ação estão atendidas, não havendo assim questão a ser conhecida de ofício a prejudicar a apreciação do mérito. A embargante, em síntese, suscita duas questões a obstar o direito dos embargados, quais sejam: 1) a pré-existência de doença (artrite reumatóide) não informada pela segurada por ocasião da celebração do

contrato; 2) e a causa mortis da segurada como sendo a referida doença não informada. Em primeiro lugar, no que se refere à pré-existência de doença omitida pela segurada no contrato de seguro, verifico que não houve má-fé da segurada. Qualquer pessoa ao celebrar um contrato de seguro busca se resguardar de eventual risco. A contratação de seguro foi firmada por adesão, com dispensa do exame prévio de saúde da aderente. A seguradora recebeu normalmente os respectivos prêmios, sendo por isso indevida a alegação de má-fé da segurada e de doença pré-existente somente após a morte da mesma. No momento da contratação, principalmente em sede de contrato de adesão, o proponente deve apresentar suas exigências de forma clara. Na maioria dos casos as pessoas que procuram as seguradoras são leigas e se sujeitam às orientações e condições explicitadas pela seguradora. Num contrato de seguro de vida é óbvio que as condições de saúde do segurado interessem na execução do contrato. Caberia à seguradora exigir exame médico para averiguar as reais moléstias sofridas pela segurada e assim ter condições de fixar as cláusulas do contrato. Não agindo desta forma, a seguradora não pode atribuir má-fé à segurada, ainda mais que a mesma ainda viveu cinco anos após o pacto. Muito embora tenha restado provado nos autos que a segurada sabia que era portadora de artrite reumatóide, somente a intenção de ocultar os riscos determina a exclusão da responsabilidade da seguradora, nos termos do artigo 766 do Código Civil/2002. Não comprovando a seguradora a conduta dolosa da segurada no sentido de ocultar a existência de artrite reumatóide por ocasião da celebração do contrato, não se pode negar o direito à indenização. Neste sentido recentemente decidiu este nobre tribunal: CIVIL E PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL. INVALIDEZ PERMANENTE E TOTAL POR DOENÇA. AGRAVO RETIDO. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E PRESCRIÇÃO. DESPROVIMENTO. DOENÇA PREEXISTENTE. NECESSIDADE DE EXAME PRÉVIO. MÁ-FÉ DO SEGURADO NÃO COMPROVADA. A SEGURADORA SOMENTE PODE OPOR DOENÇA PREEXISTENTE SE HOUVER SOLICITADO PRÉVIO EXAME MÉDICO OU PROVAR A MÁ-FÉ DO SEGURADO. (Classe do Processo : 20030110748125APC DF ,Registro do Acórdão Número : 284850 ,Data de Julgamento : 29/08/2007 ,Órgão Julgador : 3ª Turma Cível ,Relator : MÁRIO-ZAM BELMIRO,Publicação no DJU: 25/10/2007 Pág. : 100) AGRAVO RETIDO. CONTRADITÓRIO. AMPLA DEFESA. VIOLAÇÃO. INEXISTÊNCIA. APELAÇÃO. SEGURO DE VIDA. OMISSÃO. DOENÇA PREEXISTENTE. MÁ-FÉ. NEGLIGÊNCIA. SEGURADORA. EXAME PRÉVIO. CLÁUSULA. PERDA DA INDENIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA.I - NOS TERMOS DO ART. 130 DO CPC, CABERÁ AO JUIZ INDEFERIR AS DILIGÊNCIAS INÚTEIS OU MERAMENTE PROTELATÓRIAS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO NÃO CONFIGURADA.II - CONFORME ORIENTA A JURISPRUDÊNCIA DO EG. TJDF, A PREEXISTÊNCIA DA DOENÇA NÃO É SUFICIENTE PARA SE PRESUMIR A MÁ-FÉ DO ESTIPULANTE NO CONTRATO DE SEGURO DE VIDA.III - A SEGURADORA, AO NÃO SUBMETER O SEGURADO A PRÉVIO EXAME DE SAÚDE, ASSUME OS RISCOS PROVENIENTES DE SUA NEGLIGÊNCIA E NÃO PODE SE EXIMIR DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.IV - É NULA, PORQUE ABUSIVA, A CLÁUSULA QUE PREVÊ A PERDA DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE DOENÇA PREEXISTENTE, SE A SEGURADORA NÃO REALIZOU EXAME DE SAÚDE NO PROponente ANTES DA CONTRATAÇÃO.V - A CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDE A PARTIR DA MORTE DO SEGURADO, DATA EM QUE SERIA DEVIDA A INDENIZAÇÃO. VI - OS JUROS DE MORA CONTAM-SE A PARTIR DA CITAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 1%, PORQUE REALIZADA APÓS A VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. (Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL 20040210015112APC DF ,Registro do Acórdão Número : 244763 ,Data de Julgamento : 26/04/2006 ,Órgão Julgador : 4ª Turma Cível ,Relator : VERA ANDRIGHI ,Publicação no DJU: 23/05/2006 Pág. : 87) De outro lado estou atenta ao fato de que a companhia seguradora que não recusa a contratação do seguro, muito menos o recebimento dos valores mensais a ele atinentes, reconhece como válida a relação contratual estabelecida. Assim, como decorrência, obriga-se ao pagamento da indenização no caso de sinistro. O pagamento do seguro aos beneficiários é obrigação irrispondível da seguradora que, recebendo os prêmios mensais sem manifestar qualquer dúvida, deixou de investigar, a tempo, a sanidade física da segurada. De outra parte, ausente prova convincente de má-fé desta, merecendo destaque, outrossim, a natureza do contrato de adesão. Ademais, no caso de dúvida sobre a ocorrência ou não da má-fé, deve-se resolver o ajuste em favor do segurado, levando-se em consideração, inclusive, os fins sociais do seguro e a maneira notória que os contratos são elaborados. Em segundo lugar, observo que a causa mortis da segurada não foi a moléstia denominada artrite reumatóide. Ainda que se adote o entendimento de que a segurada agiu de má-fé, ficou comprovado pelo atestado de óbito e pelo laudo médico (fls. 26 e 31 do feito 92245-5) que a segurada faleceu devido a insuficiência respiratória causada por uma trombose venosa profunda. A prova oral colhida é esclarecedora sobre a causa mortis. Segundo a testemunha Dr. Célio Menicucci (fls. 130), é praxe médica que o atestado de óbito contenha todas as moléstias sofridas pelo de cujus, sendo que as primeiras moléstias descritas são a causa da morte. Desta forma, a doença pré-existente sofrida pela segurada (artrite reumatóide) não influenciou na sua morte, havendo recusa injustificada da seguradora em honrar o compromisso assumido no contrato de seguro. Com relação aos pleitos da embargante sobre a incidência da correção monetária e dos juros, ressalto que a correção monetária aplicável sobre o valor proveniente de indenização por morte do segurado, devida por força de contrato de seguro de vida em grupo, tem como termo inicial a data do sinistro. Já os juros, nos termos do artigo 405 do novo Código Civil e do artigo 219 do Código de Processo Civil,

incidem a partir da citação. Deve ser observado que antes da vigência do novo código civil o percentual era de 0,5% ao mês e, a partir de 11/01/2003, passaram a ser de 1% ao mês. Decidas estas considerações e desnecessárias outras tantas, JULGO IMPROCEDENTE os embargos. Condeno a embargante no pagamento das custas processuais. Atenta às diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil condeno a embargante nos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 4.000,00 (dois mil reais), tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo patrono dos embargados que há muitos anos embate na tentativa de receber o valor securitário. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos do processo de execução, em apenso, que deverá prosseguir em seus ulteriores termos.Publicue-se. Registre-se. Intimese.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h11. .

Nº 89144-9/07 - Ordinaria - A: LOURIVAL TRISTAO DA SILVA. Adv(s.): DF006479 - Divino Jose Santos. R: MAPFRE VIDA E PREVIDENCIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VERA CRUZ SEGUROS. Adv(s.): (.). Dessa forma, com fulcro no artigo 295, inciso VI e 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial, e extingo o processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC.Custas, se houver, pelo Autor.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h52. .

Nº 103225-8/07 - Execucão - A: CONDOMINIO QI 14 BLOCO H GUARA I BRASILIA DF. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF014644 - Marcia Gomes de Souza, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: JOSE CARLOS DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo de execução.Custas, pelo Executado.Sem honorários.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h32..

Nº 114753-6/07 - Exibicao de Documentos - A: EDMILSON GODINHO DE CARVALHO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO HSBC DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 295, inciso VI e 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial, e extingo o processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC.Custas, se houver, pelo Autor.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h46. .

Nº 120415-4/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF07126E - Euclides Nasson Maciel de Souza, MG062050 - Noeli Andrade Moreira. R: JOSE GLEDSTONE FELIPE ANICETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 569 do CPC, homologo a desistência manifestada, para que produza seus regulares efeitos, e julgo extinto o processo. Custas, se houver, pelo Exeqüente.Sem honorários.Autorizo o desentranhamento do título pelo Executado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h42..

Nº 121180-5/07 - Revisao de Clausula - A: EDMILSON GODINHO DE CARVALHO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO HSBC DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 295, inciso VI e 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial, e extingo o processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC.Custas, se houver, pelo Autor.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h47. .

Nº 126142-4/07 - Exibicao de Documentos - A: DENISE FREITAS ROUMILLAC. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espírito Santo Mesquita. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 295, inciso VI e 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial, e extingo o processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso I, do CPC.Custas, se houver, pela Autora.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h50. .

DIVERSOS

Nº 87217-7/07 - Rescisao de Contrato - A: MONICA AZUR DE HOLANDA. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: SOLIDA CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, a fim de que a Autora esclareça em que consistem os danos materiais suportados (danos emergentes e lucros cessantes), especificando-os, comprovadamente, uma vez que não se presumem, adequando-se, em consequência, o pedido.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h30..

10ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Fabricao Fontoura Bezerra
Diretora de Secretaria:Nivian Nava Dias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 28365-3/06 - Monitoria - A: NEILA JUSTINO SILVEIRA. Adv(s.): DF008048 - Jorge Anders Aidar. R: TANIA MARIA DA SILVA. Adv(s.): MG033338 - Maria da Penha Sarandy. Digam as partes acerca das provas que ainda pretendam produzir, além daquelas constantes dos autos, em futura e eventual dilação probatória, especificando-as e justificando, desde logo, sua finalidade.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h18..

DESPACHO

Nº 2977/93 - Execução de Sentença - A: FRANCISCO GOMES DOS SANTOS FILHO. Adv(s.): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. R: CARNE DE SOL 712 LTDA. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agrício Camilo. 1. Diga a parte credora se reside em interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista a informação prestada pela Junta Comercial de que a empresa executada foi extinta.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h18..

Nº 39918/87 - Execução - A: BANCO ITAU CFI SA. Adv(s.): DF002419 - Lazaro Ercio da Silva, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: JOSE DE ARIMATEIA RAMIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: AELDO PROTAZIO LUNA SOUZA. Adv(s.): DF023791 - Wander Fabricio Rodrigues Oliveira. 1. O nº do CPF fornecido pela parte credora não é aceito pelo sistema BACENJUD. Assim, forneça a parte credora o nº correto a fim de viabilizar a diligência requerida.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h20..

Nº 46535/96 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DO ESTADO DO RJ SA BANERJ. Adv(s.): DF001530 - Eugenio Morato Filho, DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF016289 - Claudio Santos Ortis, DF017239 - Paulo Renato Garcia Cintra Pinto, DF021627 - Carlos Eduardo de Campos Alvares da Silva, DF021823 - Geysa Coelho Lobo de Carvalho, DF023075 - Diogo Molina Rodrigues Pinto, DF02659E - Paulo Renato Garcia Cintra Pinto, DF04992E - Camilla Pires Lombardi, DF06148E - Barbara Fernandes Werneck, DF06516E - Maria Fernanda Andrade D'el-rey, DF07047E - Ana Claudia Borges de Oliveira, DF07609E - Mariana de Castro Oliveira, DF08146E - Joao Paulo Gonsalves Silverio, SP164596 - Thiago Bezerra Prado Coimbra. R: ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MAGDA FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). 1. Comprove a executada a propriedade do bem indicado.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h39..

Nº 61911/97 - Execução - A: TEMPO REAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira, DF016171 - Marcia Silva de Freitas, DF020413 - Marcelo Henrique de Oliveira, DF03544E - Leonardo Gerhein Souza Dias, DF05670E - Eduardo Silva Fernandes, DF07415E - Patricia Helena Tavares Domingos dos Santos. R: BOLIVIO FERNANDES PEREIRA FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ZENON MATIAS DA PAZ <>. Adv(s.): (.). 1. A providência requerida só é possível após a citação válida da executada, momento em que é oportunizado o pagamento ou a indicação de bens passíveis de penhora.2. Assim, informe a credora o endereço atualizada da executada para fins de citação.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h19..

Nº 36089-5/2000 - Consignação Em Pagamento - A: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SILVA. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: FORD LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. Oficie-se, com urgência, ao Juiz Coordenador dos Leilões públicos coletivos para que informe a este Juízo o valor pertinente à taxa do depósito público em relação ao veículo em comento, posto que verifico que dos autos constam dois depósitos destinados ao pagamento da referida taxa, constantes das fls. 149 e 202.Deverá a Secretaria instruir o expediente com cópia da última avaliação do veículo, bem como, dos depósitos supra referidos. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h29..

Nº 23156-4/01 - Execução de Título Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF009888 - Marta Leitao Brandao Subtil, DF013704 - Marilci Ciani Klamt, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF03372E - Thattiana Gomes Tonete, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: RALF LENCK. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Incabível a pesquisa de endereço via BACENJUD. Requeira o que de direito.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h32..

Nº 68114-5/02 - Cobrança - A: CONDOMINIO EDIF NOVO HORIZONTE BLOCO B SHC AOS 05. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra, DF012565 - Roberto Tadeu Cassiano. R: ROSANE PINTO BARBOSA FERNANDES. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: MOYSES FERNANDES FILHO. Adv(s.): (.). 1. O pedido retro já foi decidido e será reapreciado por ocasião da sentença.2. Assim, cumpra a secretaria o item 3 da decisão de fl. 241.3. Cumpram os réus o item 4 da mesma decisão.4. Após o cumprimento, anote-se conclusão para sentença.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h41..

Nº 75124-6/02 - Execução de Sentença - A: RAFIE HUSEIN ABDALLAH UMARI. Adv(s.): DF006590 - Maria Alice Azevedo, DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: LUIZ CARLOS BARBOSA DA COSTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. 1. Manifeste-se a parte exequente acerca da proposta de acordo apresentada.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h37..

Nº 38027-2/03 - Execução Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF04707E - Carlos Eduardo Vieira da Silva, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto, DF06192E - Carlos Magno dos Santos Coelho. R: FABIOLA BILEGO DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. A providência requerida só é possível após a citação válida da executada, momento em que é oportunizado o pagamento ou a indicação de bens passíveis de penhora.2. Assim, informe a credora o endereço atualizada da executada para fins de citação.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h37..

Nº 77612-2/03 - Execução - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.):

DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Casasio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: CLAUDETE MOTA DAS CHAGAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Venha a planilha atualizada do débito.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h08..

Nº 99241-7/03 - Execução de Sentença - A: JADE CARVALHO RODRIGUES. Adv(s.): DF012194 - Sandro Araujo, DF014015 - Robspierre Lobo de Carvlaho. R: GRAFICA E EDITORA JORNAL DE BRASILIA. Adv(s.): DF015036 - Jose Nilton Leite. A: SELENA LOBO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). 1. Ao Ministério Público.2. após, cls. para sentença. Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h25..

Nº 21808-4/05 - Execução de Sentença - A: COBRAFIX - ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: HUDSON REZENDE ARAUJO. Adv(s.): DF014683 - Andre Luiz Guimaraes Fialho, DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva, MG22605B - Jose Silveira Teixeira. 1. Indique bens passíveis de penhora.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h41..

Nº 64119-3/05 - Indenização - A: VITOR MACHADO DE ARAUJO. Adv(s.): DF000528 - Joseval Siqueira, DF002633 - Luziana Machado de Araujo, DF04695E - Pedro de Oliveira Chiorlin. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias, DF06648E - Flavia Fenelon Guimaraes. Expeça-se alvará de levantamento em favor do credor da importância penhorada.Recolhidas as custas finais, dê-se baixa e arquivem-se. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h41..

Nº 69731-7/05 - Cobrança - A: ANTONIO NETO JOSE DA SILVA. Adv(s.): DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior, DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: LIBERTY PAULISTA SEGUROS SA. Adv(s.): DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues. A: CLAUTEMIR NETO JOSE DA SILVA. Adv(s.): (.). 1. Converto o feito em diligência. Em razão dos autores serem menores impúberes, encaminhe-se os autos ao Ministério Público para a necessária manifestação.2. Após o retorno, venham-me os autos conclusos para sentença.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h32..

Nº 83987-9/05 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: LEDIO FRANCISCO PESSANHA DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h20..

Nº 47192-6/06 - Execução Por Quantia Certa - A: ADAIR MOURAO DA SILVA. Adv(s.): DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhaes. R: ELIFAS MARTINS ZAIRE. Adv(s.): DF01027A - Valci Canabarro, Sem Informacao de Advogado. 1. Traga a parte credora a planilha atualizada do débito.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h24..

Nº 109885-0/06 - Indenização - A: GLEYDSON DE SOUSA OLIVEIRA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: INTERENGE CONSTRUcoes LTDA. Adv(s.): DF01734A - Antonio Heli de Oliveira. A: WANDERSON SOUSA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Ao autor para informar se o acordo foi integralmente cumprido e requerer o que de direito.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h55..

Nº 125783-5/06 - Exibicao de Documentos - A: LUIS KLEBER PAZ DAS NEVES. Adv(s.): DF023778 - Reinaldo Stefani. R: VISA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF07454E - Matheus Caixeta de Sousa Deusdara, Sem Informacao de Advogado. R: UNICARD BANCO MULTIPLO SA. Adv(s.): (.). Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h39..

Nº 3403-2/07 - Repeticao de Indebito - A: IVALDO PEREIRA DE ASSIS. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Rezende. R: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Adv(s.): SP199877 - Marcelo Pelegrini Barbosa. Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h26..

Nº 8507-2/07 - Adjudicacao Compulsoria - A: REGINA ALICE FREIRE COUTINHO. Adv(s.): DF016099 - Marcus Cesar Machado de Carvalho, DF04738E - Paulo Henrique Leoncio Lima Lopes. R: GRUPO OK CONSTRUcoes E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. Nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999 deste Juízo, intimo o(a) Autor(a) a se manifestar em réplica à contestação no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h31..

Nº 22061-3/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO NACIONAL BRASILIA. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF023674 - Aldair Jose de Sousa. R: JOSUE FERMON RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Diga o exequente. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h40..

Nº 33999-2/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: ORLANDO NOGUEIRA DE ASSIS. Adv(s.): DF014500 - Janaina Guimaraes Santos. R: BANCO DO BRASIL SA(N OREP. LEGAL). Adv(s.): (.). R: BANCO DO BRASIL SA(N OREP. LEGAL) e outros. Adv(s.): (.). R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s.): (.). A petição retro não satisfaz a determinação de emenda à inicial, a qual mantenho por seus próprios e jurídicos fundamentos. Observe a parte autora que o recurso manejado é inócuo, isso porque o agravo na forma retida só é conhecido pelo e. TJDF quando há apelação da sentença e, como é sabido, nos processos de execução a sentença não tem cunho decisório, portanto, não desafia recurso, já que apenas extingue-se o feito pelo pagamento, homologação da transação ou desistência, sempre com a anuência do

credor ou por ele motivados. Ainda assim, concedo ao credor derradeira oportunidade para cumprimento das determinações precedentes no prazo improrrogável de cinco dias. Defiro a gratuidade judiciária requerida. Anote-se.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h23..

Nº 77946-0/07 - Cobrança - A: RONALDO BOMFIM SANTOS. Adv(s.): DF021745 - Fernando Rodrigues Martorelli. R: ENRIQUE DA COSTA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Faculto pela derradeira oportunidade a emenda da petição inicial, uma vez que o não pagamento da locação mensal não poderá ser substituído por multa diária de R\$ 60,00, como deseja crer o autor.2. Caso deseje receber o valor da locação, poderá fazê-lo nesta ação, caso não tenha cumulada na ação de despejo, como lhe é permitido, sendo certo, porém, que não há respaldo legal para a incidência ou cobrança de multa diária durante o período que ocupou o imóvel sem nada pagar.3. Prazo: 10 dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h37..

Nº 91839-6/07 - Ordinaria - A: MARIA LUCIA DIMAS DE FARIAS. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira, DF07503E - Jose Deyvison Ayres de Souza. R: BANCO CIAITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Defiro o depósito judicial da parte incontroversa do débito, devendo a Secretaria abrir volume em apartado para arquivamento das guias de recolhimento.2. Cite-se, com as advertências legais.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h53..

Nº 103196-2/07 - Indenização - A: MARLUSA DUARTE. Adv(s.): DF009382 - Erika Fonseca Mendes. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: COMERCIAL PONTES LTDA. Adv(s.): (.). 1. Recolham-se as custas processuais, eis que a autora comprovou ter renda suficiente para arcar com o seu pagamento. Prazo: 10 dias. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h30..

Nº 127313-3/07 - Execução Por Quantia Certa - A: DATA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA. Adv(s.): DF024411 - Gisele da Silva Barbosa. R: NANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUZINETE RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: JOAO DE SOUZA BARROS. Adv(s.): (.). 1. Em relação ao pedido retro, analisarei após a citação do executado. 2. Expeça-se o mandado de citação com urgência.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h56..

Nº 135819-3/07 - Declaratoria - A: MARIA DAS GRACAS CATARINO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO CIAITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de gratuidade judiciária, pois não há nos autos elementos que corroborem com a alegada hipossuficiência jurídica em razão da natureza da relação de direito material esboçada na petição inicial, que faz presumir a capacidade da parte autora em pagar as despesas do presente feito.Com efeito, o art. 4º, da Lei 1.060/50, não foi recepcionado pela CF, art. 5º, LXXIV, posto que a simples declaração feita pelo interessado não é suficiente à concessão do benefício da gratuidade judiciária, sendo necessária a comprovação da hipossuficiência econômica alegada. A presunção que ressaí da citada declaração não é absoluta, mas relativa e, considerando que a decisão do juiz deverá ser sempre fundamentada, a efetiva demonstração de hipossuficiência financeira pelo interessado, capaz de autorizar a concessão da gratuidade judiciária, é providência capaz de prover os fundamentos necessários para o deferimento ou não do pedido formulado com este escopo.Nesse sentido, é emblemático o julgado proferido pelo il. Des. Natanael Caetano deste Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o qual já teve a oportunidade de apreciar questão extremamente semelhante e em recente decisão assim se posicionou:CONSTITUCIONAL E PROCESSO CIVIL. JUIZ QUE, DE OFÍCIO, INDEFERE PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. NECESSIDADE DE COMPROVAR A HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.I - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º, LXXIV) EXIGE DO INTERESSADO EM OBTER O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE COMPROVE A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, RESTANDO NÃO RECEPCIONADO, NESTE PONTO ESPECÍFICO, O DISPOSITIVO DO ART. 4º DA LEI Nº 1.060/50 QUE EXIGIA APENAS A MERA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.II - A INICIATIVA DO MAGISTRADO EM VERIFICAR A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO PRETENDENTE À GRATUIDADE DE JUSTIÇA TAMBÉM ESTÁ JUSTIFICADA PELO FATO DE QUE AS CUSTAS JUDICIAIS TÊM NATUREZA JURÍDICA DE TRIBUTO, CONFORME JÁ DECIDIU O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20050020054976AGI DF. Registro do Acórdão Número : 229527. Data de Julgamento : 10/10/2005. Órgão Julgador : 1ª Turma CívelVenham aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ou comprove a miserabilidade jurídica alegada, bem considerando que a presunção que ressaí da declaração de hipossuficiência é relativa.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h52..

Nº A0030813/92 - Execução de Honorarios - A: MGI MINAS GERAIS PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: FATIMA MARIA AMORIM FERREIRA. Adv(s.): DF004828 - Mario Marto. Nos termos da Portaria n.º 02 de 01/03/1999 deste Juízo, a credora em termos de prosseguimento do feito, indicando bens passíveis de penhora.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h13..

SENTENÇA

Nº 87863-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: PAULO CEZAR DE SOUZA. Adv(s.): DF009627 - Gervasio Goncalves da Silva. R: MARCELO DE TAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo cautelar.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas pelo autor.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h22..



Sentença

Nº 71318-7/05 - Cobranca - A: FLAVIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF015124 - Anandrea Freire de Lima. R: SUL AMERICA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s.): DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: DELPHOS SERVICOS TECNICOS SA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por FLAVIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO contra SUL AMÉRICA NACIONAL DE SEGUROS e DELHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A. para condenar as rés ao pagamento do valor de R\$2.026,20 (dois mil, vinte e seis reais e vinte centavos), corrigido monetariamente a partir do dia 30/09/2004, e juros moratórios de 1% a partir da citação da segunda ré, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.Condeno as rés ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da indenização, a fim de remunerar minimamente o advogado do autor, em razão dos atos processuais praticados, o zelo profissional e o tempo de tramitação desta ação.Publicue-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, 26 de novembro de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO.

Nº 10138-5/06 - Revisional - A: JOSE VIEIRA COUTINHO. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora. Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por JOSÉ VIEIRA COUTINHO contra BANCO DO BRASIL S/A, resolvendo o mérito na forma do artigo 269, I, do CPC.Em razão da sucumbência, condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), isentando-o, porém, na forma e prazo previstos na Lei 1.060/50, uma vez que é beneficiário da justiça gratuita.Publicue-se. Registre-se.Intime-se.Brasília, 27 de novembro de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO . **Nº 22764-2/06 - Revisional** - A: LUCIA HELENA ORICHIO RODRIGUES. Adv(s.): DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: CARTAO UNIBANCO LTDA. Adv(s.): DF020204 - Marcelo Palis Horta. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido formulado por LUCIA HELENA ORICHIO RODRIGUES contra CARTÃO UNIBANCO para determinar a exclusão da capitalização dos juros, devendo-se compensar as diferenças apuradas com o montante do débito, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do CPC.Em razão da sucumbência recíproca e proporcional fixo os honorários advocatícios em R\$ 1.500,00, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, em razão do número de atos processuais praticados, o zelo dos advogados das partes e o tempo de tramitação desta ação. Custas processuais na proporção de 50%, devendo as partes fazerem a devida compensação exigida pelo art. 21 do citado Codex, e pela Súmula 306 do STJ.Publicue-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília - DF, 26 de novembro de 2007.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA JUIZ DE DIREITO .

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 29022/96 - Execucão de Sentença - A: NILTON DE OLIVEIRA NEVES. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: FRANCIMAR DE A GALENO. Adv(s.): DF222222 - Assistencia Judiciaria da Casa da Justica. A Curadoria Especial em assistência à FRANCIMAR DE A GALENO apresentou a presente Impugnação à penhora em face da execução que lhe move Nilton de Oliveira Neves, partes qualificadas.Afirma a devedora que o cheque objeto da execução foi furtado, e que não conhece a pessoa do credor, afirmando ainda que reside em Sapé/PB, razão pela qual a citação por edital é nula, primeiro porque não foram esgotados todos os meios para a sua localização, segundo porque alega ter informações nos autos de que não reside no Distrito Federal, mas no referido Estado da Federação.Requer seja procedente o pedido para que seja considerada nula a citação editalícia, bem como seja condenado o impugnado-credor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.O impugnado manifestou-se às fls. 208/210.É relato necessário.Passo a decidir o incidente.Primeiramente cumpre esclarecer que com a apresentação da impugnação, decorreu a natural suspensão do feito, pois nenhum ato processual foi realizado, excetuado o relativo à própria impugnação, razão pela qual, atendeu-se ao disposto no artigo 475-M, §2º, do CPC.No mais, trata-se de processo monitorio na origem, estando em fase de cumprimento de sentença. Realizada a penhora de valores na conta bancária da executada (fl. 167), diversas diligências foram providenciadas no sentido de localizar a executada, ofícios de fls. 136, 137, 138, 139, 140, 141, 156, 187, porém, sem sucesso, o que autorizou a intimação da penhora por edital. Assim legítima e válido o referido ato processual, razão pela qual improcede o pedido da impugnante. Ademais, a executada tinha conhecimento da ação em curso, tanto que tentou defender-se por meio de embargos, motivo pelo qual tinha a obrigação de manter o endereço atualizado nos autos, não podendo agora, tentar anular intimação em razão da sua própria desídia ou omissão.Em relação à alegação de que o cheque foi furtado e de que não conhece o credor, é matéria pertinente aos embargos à monitoria, discussão realizada no âmbito da cognição do processo de conhecimento, o que não foi feito (embargos intempestivos), razão pela qual a tentativa de ressuscitar o tema se mostra irregular na atual fase do processo em razão da preclusão consumativa e pela própria coisa julgada, restando o título executivo judicial legítimo e pronto a gerar seus efeitos próprios. Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado no incidente, devendo prosseguir a execução seu curso regular.A Defensoria Pública, na qualidade de Curadoria Especial, deverá ser intimada pessoalmente.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h58..

Nº 63164-7/02 - Execucão de Sentença - A: SAULO BATISTA DE ALENCASTRO JUNIOR. Adv(s.): DF014376 - Alexandre da Silva Araújo. R: BRASILIA TURISMO ORLA LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes, DF04795E - Luis Augusto Medeiros

Teodoro. Vistos.Deseja o exequente a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada e a consequente constrição dos bens pessoais dos sócios gerentes daquela sociedade comercial. O pedido merece ser acolhido à luz do §5º, do artigo 28, do Código de Defesa do Consumidor. Em análise a sentença que serve de título a presente execução, verifica-se verdadeira relação de consumo, uma vez que se originou da contratação de serviço de entretenimento e que, pela má execução, acabou gerando os danos reconhecidos na sentença, em que autor ocupa a posição de consumidor e a empresa a de fornecedora, razão pela qual presente a relação jurídica de consumo.Tratando-se de relação de consumo, a jurisprudência pátria vem entendendo, em caso de fundamento para desconsideração da personalidade jurídica, simplesmente a prova da ausência de ressarcimento dos prejuízos causados ao consumidor, o que está evidente nos presentes autos, uma vez que a executada, por meio de seu representante, recusa-se mesmo a ser citada (certidão de fl. 251), utilizando-se de expediente para "despistar" a ação do oficial de justiça (certidão de fl. 249) para cumprir a determinação judicial. Assim, não pagou, não nomeou bens à penhora, quando se sabe que o grupo empresarial que representa a parte ré, tem vários empreendimentos, o que presume a sua capacidade financeira de pagar o débito reconhecido por sentença. Consta ainda que pedido o bloqueio de valores depositados em conta bancária via Convênio BacenJud não surtiu efeito (fl. 264), o que comprova a ausência de ressarcimento experimentado pelo credor. É a aplicação da denominada "Teoria Menor" e que o Superior Tribunal de Justiça, por meio de diversas decisões, vem reconhecendo e aplicando aos casos de ausência de ressarcimento, como no presente caso, como bem ilustra a ementa do v. acórdão que passo a citar "in verbis":"EMENTARESPONSABILIDADE CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. RECURSO ESPECIAL. SHOPPING CENTER DE OSASCO-SP. EXPLOSAO. CONSUMIDORES. DANOS MATERIAIS E MORAIS. MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE ATIVA. PESSOA JURÍDICA.DESCONSIDERAÇÃO. TEORIA MAIOR E TEORIA MENOR. LIMITE DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. REQUISITOS. OBSTÁCULO AO RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS CAUSADOS AOS CONSUMIDORES. ART. 28, § 5º.- Considerada a proteção do consumidor um dos pilares da ordem econômica, e incumbindo ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, possui o Órgão Ministerial legitimidade para atuar em defesa de interesses individuais homogêneos de consumidores, decorrentes de origem comum.- A teoria maior da desconsideração, regra geral no sistema jurídico brasileiro, não pode ser aplicada com a mera demonstração de estar a pessoa jurídica insolvente para o cumprimento de suas obrigações. Exige-se, aqui, para além da prova de insolvência, ou a demonstração de desvio de finalidade (teoria subjetiva da desconsideração), ou ademonstração de confusão patrimonial (teoria objetiva da desconsideração).- A teoria menor da desconsideração, acolhida em nosso ordenamento jurídico excepcionalmente no Direito do Consumidor e no Direito Ambiental, incide com a mera prova de insolvência da pessoa jurídica para o pagamento de suas obrigações, independentemente da existência de desvio de finalidade ou de confusão patrimonial.- Para a teoria menor, o risco empresarial normal às atividades econômicas não pode ser suportado pelo terceiro que contratou com a pessoa jurídica, mas pelos sócios e/ou administradores desta, ainda que estes demonstrem conduta administrativa proba, isto é, mesmo que não exista qualquer prova capaz de identificar conduta culposa ou dolosa por parte dos sócios e/ou administradores da pessoa jurídica.- A aplicação da teoria menor da desconsideração às relações de consumo está calcada na exegese autônoma do § 5º do art. 28, do CDC, porquanto a incidência desse dispositivo não se subordina à demonstração dos requisitos previstos no caput do artigo indicado, mas apenas à prova de causar, a mera existência da pessoa jurídica, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores.- Recursos especiais não conhecidos". (REsp 279273 / SP ; RECURSO ESPECIAL 2000/0097184-7, Relator(a) Ministro ARI PARGENDLER, relator(a) p/ Acórdão Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, data da Publicação DJ 29.03.2004 p. 230). Ante o exposto, acolho o pedido para declarar-se a desconstituição da personalidade jurídica da empresa executada. Fica deferida, em consequência, a penhora de bens passíveis de constrição judicial que porventura integrem o patrimônio dos sócios da executada. Para esse mister, requeira o credor o que for de seu interesse, trazendo aos autos, se for o caso, o nome dos sócios com os respectivos números de CPF, bem com a comprovação da condição de representantes da empresa executada.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h39..

Nº 69651-9/03 - Execucão de Sentença - A: ROMULO FELIX FREITAS. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva, DF017697 - Vera Maria Barbosa Costa, DF06954E - Juliana Reis de Miranda. R: SUL AMERICA COMPANIA NACIONAL DE SEGUROS SA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF015021 - Deolin Meneses Chagas, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder. 1. Trata-se de embargos de declaração opostos por SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A. nos autos da ação de indenização que lhe move ROMULO FELIX FREITAS, em face de liquidação de sentença, onde aduz a executada, ora embargante, que o juiz foi omisso quando a Contadoria questionou se deva ou não considerar o depósito de fl. 358.2. É óbvio que os valores deverão ser considerados, inclusive como parte de pagamento, especialmente porque já foram levantados pelo autor/exequente.3. A discussão gira em torno do valor remanescente, onde, sabidamente, em todos os feitos nessa fase processual as partes tentam e conseguem de todas as formas tumultuar o processo, o que é lamentável. 3.1. No presente caso, a começar pelo autor que apresentou inicialmente planilha de cálculos com o valor de R\$ 72.112,61, posteriormente reduzido para R\$ 42.790,91, depositado pela seguradora, ora embargante. Poste-

riormente, a executada/embargante apresenta novos cálculos com a afirmação de erro na data de citação e o recebimento maior pelo credor, que, por sua vez, busca receber outro valor complementar, inclusive afirmando em sua petição de fls. 337 que "...pois não se pode considerar o depósito feito pela executada como pagamento, já que o exequente não o aceitou, dele discordando expressamente, às fls. destes autos". Belas palavras, porém, a frente pede o levantamento (fl. 383), com a homologação dos cálculos..., como se ainda fosse possível.4. Enfim, tumulto total provocado pelas partes.4.1. Assim, para afastar os embargos opostos, rementam-se os autos à Contadoria para:a) considerar o valor já depositado, por motivo óbvio;b) apresentar cálculos com juros conforme fixados na sentença;c) saldo remanescente, se existente, devidamente corrigido até a data de sua elaboração, com a inclusão dos honorários advocatícios de 10%, conforme decisão de fl. 354.5. Intimem-se.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h18..

Nº 93291-6/04 - Modificacao de Clausula - A: MARIA IRIMAR DE SOUZA ALMEIDA. Adv(s.): DF005832 - Severina Almeida Falcao. R: SENAP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF012939 - Joao Carlos de Castro Silva. 1. Trata-se de liquidação de sentença proposta por MARIA IRIMAR DE SOUZA ALMEIDA contra SENAP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. e, nesta oportunidade, para se apurar o valor da desvalorização do imóvel, nomeio o Sr. CARLOS AUGUSTO ALVARES como perito deste Juízo a quem concedo o prazo de 30 dias para apresentar o laudo pericial.2. Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e indicar assistente técnico, no prazo do art. 421 do CPC.3. Intimem-se.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h37..

Nº 123094-5/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BONAPARTE HOTEL RESIDENCE. Adv(s.): DF003295 - Luiz Carlos Rodrigues Teixeira, DF013786 - Guilherme Vilela Alves dos Santos, DF014849 - Adriana Bitencourt Doretto Cruz. R: WANDIR SOUZA RAIZAMA. Adv(s.): GO016635 - Anderson Rodrigo Machado. 1. A prova documental aponta na direção de que o réu ocupa parte da área do imóvel denominado de RESTAURANTE do edifício autor, inclusive move ação de reintegração de posse da área remanescente ocupada pelo condomínio, sendo certo que se trata de matéria alheia a presente ação.2. Acontece que as despesas condominiais são distribuídas de acordo com a fração ideal do imóvel, conforme se extrai do documento de fl. 55,onde consta a área privativa de 824,19 m², com área comum de 749,36 m², e o total de 1.573,55 m², equivalente a 0,048742.3. Há, portanto, dúvidas acerca da área ocupada pelo réu..4. Por sua vez, o autor confirma a ocupação de parte de área de propriedade do réu, no período de julho de 2005 com a sua devolução em 06/10/05, e que a "a cessão do salão do restaurante, na sobreloja, não foi, como dizem os autores, mas compensada com a dispensa da taxa condominial atribuída ao imóvel relativa ao período de 15 de junho a 15 de outubro de 2005, conforme registrado nas correspondências pelas quais foram devolvidas as chaves" (fsl. 187/188).4.1. Porém, nos meses de junho e outubro de 2005 estão sendo cobradas diferença (s) devida (s) de R\$ 4.003,75, em cada mês.5. Assim, o feito deverá ser convolado em ordinário, para permitir a realização da dilação probatória, a começar para se saber a área efetiva do imóvel ocupado pelo réu, eis que nega ocupar toda área de 824,19 m², inclusive há um salão de beleza na parte da área que seria de sua propriedade sem que tenha cedido a área para qualquer pessoa.6. Assim, nomeio o Sr. Carlos Augusto Alvares de Silva como perito deste Juízo, a quem concedo o prazo de 30 dias para elaboração do laudo pericial, ficando as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 5 dias, como determina o art. 421 do CPC.6.1. Os quesitos do juízo são os seguintes:a) qual a área ocupada pelo réu no condomínio autor?b) é possível afirmar se o réu sempre teve a área total que incide a cobrança da taxa condominialc) há alguma loja ou ocupação por terceiro ou pelo condomínio na área do RESTAURANTE?d) a taxa condominial é cobrada de acordo com a fração ideal?Faculto as partes apresentarem novos quesitos para complementação da matéria litigiosa.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h54..

Nº 123315-8/05 - Embargos do Devedor - A: DEOCLECIO DIAS BORGES. Adv(s.): DF010824 - Deoclecio Dias Borges, DF019616 - Rosana Ribeiro Jacome, DF06613E - Danielle Amarilha Sousa. R: BANCO DO BRASIL SA . Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. 1. Diga o embargado, ora exequente, sobre as alegações do embargante sobre suas alegações apresentadas às fls. 229/239.2. Após à Contadoria Judicial para retificar ou ratificar os cálculos apresentados, observando-se as datas apresentadas pelo embargante.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h27..

Nº 141162-2/05 - Consignacao Em Pagamento - A: LAERCIO MOURA. Adv(s.): DF016434 - Avay Miranda. R: CONDOMINIO DOS BLOCOS A E E DA SQS 204. Adv(s.): DF011229 - Euripedes Cardoso Bessa. Compulsando os autos observo que foi proferida uma única sentença onde se pôs fim em três processos, quais sejam: 2006.01.1.000797-2, 2005.01.1144462-2 e 2006.01.1.019226-7, conforme constou do cabeçalho da sentença e de sua parte dispositiva.Acontece que, em relação ao primeiro feito, o autor perdeu o prazo para o recurso, aviando-o intempestivamente, conforme certificou a Secretaria, eis que protocolado no dia 23/01/07 e não no dia 15 daquele mês e ano.Naquelha mesma data (23/01/07) foi protocolado recurso de apelação, agora nos processos 2005.01.1141162-2 e 2006.01.1.019226-7, inclusive, por equívoco, foram recebidos, o que não poderia acontecer, pois, como dito, foi proferida uma única sentença, e somente trasladada cópia para cada um dos processos, e, portanto, cabível um único recurso, e não um para cada processo.Não se pode deixar de registrar o equívoco da Secretaria em publicar novamente a sentença, agora em 12 de janeiro de 2007, não se sabe o motivo de tais publicações, porém, presume-se que tenha sido a pedido do autor.Registra-se, por oportuno, que o advogado do autor, ora apelante, Dr. AVAY MIRANDA teve vista dos feitos, em 15 de janeiro de 2007, conforme faz prova o documento de fl. 98 do

processo nº 2005.01.1.141162-2, dentro do prazo recursal, o que faz certo o seu conhecimento da existência de uma única sentença apreciando ambos os feitos.Assim, revogo a decisão de recebimento dos recursos nos dois últimos processos, por entender que também são intempestivos, razão por que nego seguimento a todos.Após o transitio emm julgado desta decisão, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, se tal já não tenha sido feito.Após, intime(m)-se as partes.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h25..

Nº 797-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: LAERCIO MOURA. Adv(s.): DF001488 - Leo Sebastiao David, DF016434 - Avay Miranda. R: CONDOMINIO DOS BLOCOS A E E DA SQS 204. Adv(s.): DF011229 - Euripedes Cardoso Bessa. Compulsando os autos observo que foi proferida uma única sentença onde se pôs fim em três processos, quais sejam: 2006.01.1.000797-2, 2005.01.1144462-2 e 2006.01.1.019226-7, conforme constou do cabeçalho da sentença e de sua parte dispositiva.Acontece que, em relação ao primeiro feito, o autor perdeu o prazo para o recurso, aviando-o intempestivamente, conforme certificou a Secretaria, eis que protocolado no dia 23/01/07 e não no dia 15 daquele mês e ano.Naquela mesma data (23/01/07) foi protocolado recurso de apelação, agora nos processos 2005.01.1141162-2 e 2006.01.1.019226-7, inclusive, por equívoco, foram recebidos, o que não poderia acontecer, pois, como dito, foi proferida uma única sentença, e somente trasladada cópia para cada um dos processos, e, portanto, cabível um único recurso, e não um para cada processo.Não se pode deixar de registrar o equívoco da Secretaria em publicar novamente a sentença, agora em 12 de janeiro de 2007, não se sabe o motivo de tais publicações, porém, presume-se que tenha sido a pedido do autor.Reigstra-se, por oportuno, que o advogado do autor, ora apelante, Dr. AVAY MIRANDA teve vista dos feitos, em 15 de janeiro de 2007, conforme faz prova o documento de fl. 98 do processo nº 2005.01.1.141162-2, dentro do prazo recursal, o que faz certo o seu conhecimento da existência de uma única sentença apreciando ambos os feitos.Assim, revogo a decisão de recebimento dos recursos nos dois últimos processos, por entender que também são intempestivos, razão por que nego seguimento a todos.Após o transitio emm julgado desta decisão, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, se tal já não tenha sido feito.Após, intime(m)-se as partes.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h25..

Nº 19226-7/06 - Revisional - A: LAERCIO MOURA . Adv(s.): DF001488 - Leo Sebastiao David, DF016434 - Avay Miranda. R: CONDOMINIO DOS BLOCOS A E E DA SQS 204. Adv(s.): DF011229 - Euripedes Cardoso Bessa, Sem Informacao de Advogado. Compulsando os autos observo que foi proferida uma única sentença onde se pôs fim em três processos, quais sejam: 2006.01.1.000797-2, 2005.01.1144462-2 e 2006.01.1.019226-7, conforme constou do cabeçalho da sentença e de sua parte dispositiva.Acontece que, em relação ao primeiro feito, o autor perdeu o prazo para o recurso, aviando-o intempestivamente, conforme certificou a Secretaria, eis que protocolado no dia 23/01/07 e não no dia 15 daquele mês e ano.Naquela mesma data (23/01/07) foi protocolado recurso de apelação, agora nos processos 2005.01.1141162-2 e 2006.01.1.019226-7, inclusive, por equívoco, foram recebidos, o que não poderia acontecer, pois, como dito, foi proferida uma única sentença, e somente trasladada cópia para cada um dos processos, e, portanto, cabível um único recurso, e não um para cada processo.Não se pode deixar de registrar o equívoco da Secretaria em publicar novamente a sentença, agora em 12 de janeiro de 2007, não se sabe o motivo de tais publicações, porém, presume-se que tenha sido a pedido do autor.Reigstra-se, por oportuno, que o advogado do autor, ora apelante, Dr. AVAY MIRANDA teve vista dos feitos, em 15 de janeiro de 2007, conforme faz prova o documento de fl. 98 do processo nº 2005.01.1.141162-2, dentro do prazo recursal, o que faz certo o seu conhecimento da existência de uma única sentença apreciando ambos os feitos.Assim, revogo a decisão de recebimento dos recursos nos dois últimos processos, por entender que também são intempestivos, razão por que nego seguimento a todos.Após o transitio emm julgado desta decisão, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, se tal já não tenha sido feito.Após, intime(m)-se as partes.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h25..

Nº 19509-9/06 - Reparacao de Danos - A: TANIA MARIA SOSTER SANTOS. Adv(s.): DF008719 - Zailton Almiro Pedreira Batalha, DF020494 - Fabiana de Moraes Costa. R: BRASILTELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. 1. Renove-se o ofício de fl que deu conhecimento ao SERASA da tutela antecipatória deferida, solicitando informação de seu desconhecimento da decisão anteriormente proferida, bem como para se abster de renovar a nova inscrição pelo débito discutido neste processo, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00, até o valor de R\$ 50.000,00, além do procedimento criminal cabível.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h21..

Nº 63316-3/06 - Renovatoria de Locacao - A: ALVACIR VITTE ROSSI. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima, DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme, DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra. R: ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme, Sem Informacao de Advogado, RJ112998 - Deilce Victor Barboza Matos. 1. Antes do julgamento do mérito da presente ação, e em atenção do § 4º do art. 72 da Lei 8.245/91, fixo o valor da locação em R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), em razão do fato de que o valor sugerido pelo locatário a título de aluguel já era praticado pelas partes desde 2004.2. o valor é retroativo ao primeiro mês do prazo do contrato a ser renovado judicialmente.3. para apuração do valor definitivo do aluguel nomeio o Sr.LUCIANO M GONÇALVES (telefone nº 33285151, como perito deste Juízo, a quem concedo o prazo de 30 dias para apresentação de laudo pericial, onde deverá informar o valor do aluguel do imóvel locado, na data do vencimento do contrato

celebrado pelas partes.4. Faculto as partes apresentarem quesitos e indicar assistente técnico, no prazo do art. 421 do CPC.5. Intime-se o Perito para apresentar proposta de honorários.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h02..

Nº 127987-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06459E - Fabiane Petry. R: ROSANGELA TORRES. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. Sobre a certidão do oficial de justiça exarada à fl. 27, manifeste-se o autor, requerendo o que for de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h49..

Nº 57269-4/07 - Reintegracao de Posse - A: GLEICIANE BARROS MONTE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ILA-NEY RIBEIRO DE ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Incabível a alteração do decism transitado em julgado, como requerido por terceiro.2. Indefiro o pedido de fl.63/66, na forma requerida.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h12..

Nº 90771-2/07 - Ordinaria - A: NEIR DOS REIS ARAUJO. Adv(s.): DF014799 - Gustavo Scagliarini Jardim. R: ELETROBRAS CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Defiro a gratuidade da justiça.2. Trata-se o feito de ação de conhecimento a ser processada pelo rito ordinário em que a autora NEIR DOS REIS ARAÚJO busca em face de CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS, a conversão do crédito decorrente do empréstimo compulsório em ações da empresa ré.É o relato necessário.Há que ser reconhecida a incompetência deste Juízo em razão da pessoa, para que os autos sejam encaminhados à Justiça Federal, nos termos do artigo 109, I, da Constituição Federal, uma vez que a União Federal, não obstante a sua ausência no pólo passivo da demanda, é necessariamente parte interessada no feito e deverá integrar a lide, seja como parte, ou como assistente, nos termos dos fundamentos abaixo apresentados.A autora fundamenta seu pedido na cobrança do empréstimo compulsório previsto na Lei 4.156/62. Indica ainda na sua fundamentação ser a Justiça Federal a competente para julgar o feito (item 2.1) e em seguida afirma que as legislações posteriores não retiraram a responsabilidade solidária da União Federal no pagamento do referido empréstimo. No mesmo sentido, a Constituição Federal de 1988 disciplina que a instituição de empréstimo compulsória é de competência exclusiva da União Federal (artigo 148, I), razão pela qual deve integrar a lide, seja na condição de parte, seja na condição de assistente, demonstrado o seu interesse processual na demanda.Ademais, quando foram instituídos os empréstimos compulsórios à ré pela Lei 4.156/62, consolidou-se verdadeira relação de delegação entre o ente e a União Federal, razão pela qual não se pode aceitar a tese da atuação exclusiva da ELETROBRAS no feito, a justificar o processamento da ação nesta justiça, uma vez que é empresa de capital misto, não incluída no rol previsto no art. 109, I, da CF.Diante disso, há que se reconhecer a incompetência absoluta deste Juízo para processar a referida demanda. Não é diferente o entendimento deste Tribunal a respeito da matéria, como se extrai da ementa do acórdão que destaco abaixo "in verbis":"EMENTA:PROCESSO CIVIL. CIVIL. TRIBUTÁRIO. EMPRESTIMO COMPULSÓRIO. ELETROBRÁS. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA FEDERAL. AO RECEBER EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO, AGIU A ELETROBRÁS NA QUALIDADE DE DELEGADA DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APRECIAR E JULGAR AS CAUSAS EM QUE A UNIÃO FOR INTERESSADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME". (AGRAVO DE INSTRUMENTO 20060020100532, Registro do Acórdão Número : 267143, Data de Julgamento : 13/11/2006, Órgão Julgador : 4º Turma Cível, Relator : LEILA ARLANCH, Publicação no DJU: 03/04/2007 Pág. : 164).Cumprе salientar que em razão da incompetência do Juízo em razão da pessoa apresentar caráter absoluto, está o magistrado autorizado a declinar de ofício. Em face do exposto, declino da competência para uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, para onde determino, após transcorrido o prazo para eventual recurso, sejam os autos remetidos com as homenagens deste Juízo.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h33..

Nº 99335-7/07 - Cobranca - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF008656 - Sibebe Guimaraes Salgado. R: ALICE RIEIRO DE ANDRADE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Trata-se de processo de conhecimento, que tramita pelo rito sumário.2. Designe-se audiência, nos termos do artigo 277, do CPC. 3. Após, cite-se o réu com as advertências legais, e intimem-se as partes para comparecimento.4. Retifique o nome da ré, inclusive junto à Distribuição.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h31..

Nº 100040-0/07 - Execcao de Incompetencia - A: VISANET COMPANHIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO. Adv(s.): DF017352 - Fabrizioo Morelo Teixeira. R: LA BELLE FEMME COSMETICOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Recebo a presente exceção de incompetência, e determino, em consequência, a suspensão do curso do processo principal, na forma do artigo 306, do Código de Processo Civil, até final decisão deste incidente.2. Ao excepto, para responder no prazo de dez dias (artigo 308, do CPC).Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h29..

Nº 131796-6/07 - Execcao de Incompetencia - A: FLAVIO JUNIOR DE CARVALHO. Adv(s.): DF019472 - Joao Paulo da Silva. R: PROMORADA EMPEENDIMENTOS HABITACIONAIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Recebo a presente exceção de incompetência, e determino, em consequência, a suspensão do curso do processo principal, na forma do artigo 306, do Código de Processo Civil, até final decisão deste incidente.2. Ao excepto, para responder no prazo de dez dias (artigo 308, do CPC).Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h30..

Nº 136975-9/07 - Dissolucao de Sociedade de Fato - A: JORGE GUILHERME HORNOS. Adv(s.): RS016000 - Joao Carlos Castilhos Cardoso. R: ELISABETE DANTAS ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Defiro o pedido de gratuidade da justiça.2. Emende-se a petição inicial para adequá-la ao artigo 282 do CPC. Prazo: 10 dias.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h49..

Nº 137426-4/07 - Execucaao Por Quantia Certa - A: RENOSSAN SERVICOS DE MECANICA ESPECIALIZADAS RENAULT NISSAN. Adv(s.): DF021207 - Murilo Gustavo Fagundes. R: ISAILDE FRANCISCA DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h30..

Nº 137436-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: MARIA VIVIANE DE FARIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da parte ré.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da parte autora, ficando este como depositário fiel. Caso a parte réu queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua resposta por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h31..

Nº 141293-5/07 - Sustacao de Protesto - A: JOSEFA MARTINS DA SILVA. Adv(s.): DF023788 - Jucelio Garcia de Olivera. R: ESDRAS GABRIEL PEREA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial quanto à via eleita, pois o vencimento do pagamento dos títulos encaminhados a protesto findou-se em 22/11/2007, e a presente ação foi proposta em 23/11/2007, portanto, não se trata mais de cautelar de sustação de protesto, mas sim de cancelamento de protesto, ação de conhecimento que deverá tramitar pelo rito ordinário.Emende-se, também, para adequar o pólo passivo da ação, observando-se o nome do credor constante do apontamento do Cartório de Protesto.Prazo: dez dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h42..

Nº 141992-0/07 - Sustacao de Protesto - A: LLCC DE ARAUJO MOVEIS E JOIAS. Adv(s.): DF023186 - Mayla Cavalcanti de Araujo. R: PERFILADOS TERRA LTDA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VITALINO ROSA NETO. Adv(s.): (.). O(s) título(s) indicado(s) na inicial se encontra(m) em vias de ser protestado(s), o que poderia gerar danos materiais e morais ao(as) Autor(as). Há nos autos indícios de serem verdadeiras as alegações contidas no pedido inicial. Presentes, pois, a fumaça do bom direito e o perigo da demora.Em face do exposto, julgo ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a sustação do protesto do(s) título(s) referido(s) na inicial.Condiciono, entretanto, a efetivação da medida à prestação de caução, que no caso é um veículo de propriedade do representante legal da autora e que supera o valor do título levado a protesto.Assinado o termo de caução que deverá ser assinado pelo proprietário do bem e representante legal da empresa credora, expeça-se ofício ao cartório competente, determinando a efetivação da medida liminar ora concedida.Após, cite(em)-se para contestar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do(s) comprovante(es) de citação, sob pena de revelia - perda da oportunidade de se defender - e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser subscrita por advogado.O(as) Autor(as) terá(ão) prazo de 30 (trinta) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de efetivação da liminar concedida, para aforar o pedido principal - de conhecimento - , sob pena de cassação da medida e extinção do presente feito, sem julgamento do mérito.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h29..

CONCLUSÃO

Nº 98671-9/06 - Execucaao - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: FLAVIO HOMEM SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Autorizo o desentranhamento do título executivo, mediante traslado, o qual deverá ser entregue ao executado.Certifique a Secretaria o trânsito em julgado. Após, dê-se baixa e arquivem-se. I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 12h59.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRAJuiz de Direito/Pauta.

PORTARIA

Nº 34437-4/04 - Execucaao Por Quantia Certa - A: JOSE BARACAT. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF025672 - Leonardo Tavares Chaves, SP197164 - Ricardo Antonio Emerson Lemes de Oliveira. R: MARIA JOSE VILLAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA JOSE LOPES BARACAT. Adv(s.): (.). A: EJB CENTROS COMERCIAIS SA. Adv(s.): (.). A:



OPERACOES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): (.). A: SONAE ENPLANTA SA. Adv(s.): (.). R: SERGIO ANTONINI. Adv(s.): (.). R: MARIA DO CARMO DE SOUZA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o (a) credor (a) a retirar a carta precatória, que se encontra acostada à contracapa dos autos, comprovando a sua distribuição no Juízo Deprecado, assim como o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, no prazo de 30 dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h11..

CERTIDÃO

Nº 8018-2/01 - Execução de Sentença - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira, DF07927E - Fernanda Galvao de Matos. R: AD MATERIAIS PRE-MOLDADOS LTDA. Adv(s.): CE123456 - Defensoria Publica. R: DAGMAR VIEIRA DE MELO. Adv(s.): (.). R: ALDEMIR VIEIRA ROSA <> . Adv(s.): (.). R: PANIFICADORA MERCEARIA E CONFEITARIA RAINHA LTDA.. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, fica o autor intimado a retirar o edital requerido, que se encontra acostado à contracapa dos autos, comprovando a sua publicação, na forma da lei, sob pena de entender o Juízo ter a parte desistido da diligência.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h20..

Nº 108172-6/02 - Ordinaria - A: ESMERALDA DE GOES TEIXEIRA. Adv(s.): DF08536A - Regina Celia do Nascimento. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF022457 - Agildo Galdino da Cunha Filho. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, fica a parte ré intimada a regularizar sua representação processual, eis que não há procuração outorgada aos advogados que subscrevem as petições dos autos.Brásília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h18..

Nº 89888-5/03 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO RURAL MANSOES BELVEDERE GREEN. Adv(s.): DF015722 - Ivens Lucio do Amaral Drumond, DF019828 - Frederico Augusto Dias da Cunha. R: CRISTINA MARIA VOHS. Adv(s.): DF014270 - Arnaldo Cardoso de Sousa. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, digam as partes acerca da proposta de honorários do Sr. Perito. Havendo concordância, venha o depósito.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h04..

Nº 85675-0/05 - Reparacao de Danos - A: NASCIMENTO DE JESUS GAMBOA. Adv(s.): DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: JOSE ROBERTO NOGUEIRA DIAS. Adv(s.): DF016371 - Tatiane Becker Amaral. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, digam as partes acerca do laudo pericial apresentado.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h05..

Nº 88805-9/06 - Depósito - A: VOLKSWAGEN SERVICOS SA. Adv(s.): DF05774E - Flavia Machado Correia, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: JOSE EDUARDO MONTANDON BORGES JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, diga a parte autora acerca dos ofícios retro.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h54..

Nº 94745-0/07 - Ordinaria - A: LUIZ ANTONIO MACHADO DOS SANTOS. Adv(s.): DF014783 - Eneida Xavier Junqueira Dantas. R: JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/92 deste Juízo, intimo a procuradora da parte ré a assinar a contestação apresentada, eis que se encontra apócrifa.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h53..

AUDIÊNCIA DE JUSTIFICACAO

Nº 119128-4/07 - Reintegracao de Posse - A: SEBASTIAO ALVES DE ARAUJO. Adv(s.): DF023196 - Rodrigo Kochenborger. R: BARATAO DO AUTOMOVEL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: AVELAR ALVES FILHO. Adv(s.): (.). R: JOSE PIO DA SILVA. Adv(s.): (.). Processo : 2007.01.1.119128-4Ação : REINTEGRACAO DE POSSEAutor : SEBASTIAO ALVES DE ARAUJORéus : BARATAO DO AUTOMOVEL, AVELAR ALVES FILHO, JOSE PIO DA SILVAAdv. Autor : RODRIGO KOCHENBORGERAdv. Réus : SEM INFORMACAO DE ADVOGADO, , Aos 27 dias do mês de novembro de dois mil sete, às 14h01, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a parte autora, acompanhada de seu advogado, Dr. Rodrigo Kochenborger, OAB/DF 23196. Presente o patrono da primeira ré, Dr. Fabricio da Costa Rosal, OAB/DFA 20834. Ausentes os demais réus, eis que não foram citados. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pelo MM. Juiz foi dito que trata-se de pedido de medida liminar formulada no bojo da ação de Reintegração de Posse, onde o autor narra que adquiriu o veículo Fiat Ducato, ano 99, modelo 2000, placa JJZ 4908, cor branca, pelo preço de R\$ 49.000,00, financiou parte do bem junto ao Banco ABN AMRO Bank com cláusula de alienação fiduciária e que o mesmo foi apreendido pelo Detran-DF em 21/08/05, ficando ele nesta data sem a posse do veículo. Posteriormente, em 04/04/07, o autor descobriu que o veículo havia sido retirado do pátio do Detran pelo Sr. Avelar Alves Filho, após apresentar uma nova procuração do antigo proprietário José Pio da Silva. Pediu a concessão de medida liminar de reintegração de posse, eis que a data do esbulho ocorreu efetivamente em 04/01/07, não obstante ter tomado conhecimento só em 04/04/07, restando claro que o Detran durante esse período passou a ser o detentor do veículo, de modo que deve se presumir que estava a conservar a posse do bem em nome do autor. Portanto, somente após a sua retirada do pátio do Detran em 04/01/07 é que o autor teve sua posse esbulhada. É o breve relatório daquilo que interessa. Decido. Trata-se de audiência de justificação de posse, onde o autor deverá provar os requisitos do artigo 927 do CPC, ou seja, a sua posse, o esbulho praticado pelo réu e a data do esbulho. No presente caso, apesar do autor ter comprovado a aquisição do veículo, conforme cópia do documento único de transferência, datado de 23/05/04, à fl.

15, tem-se também que o veículo foi apreendido pelo Departamento de Trânsito do DF em 21/08/05. A partir dessa referida data o autor não mais detinha a posse direta do bem, não obstante reconhecer que em 04/01/07 o veículo foi entregue para terceira pessoa, após o proprietário originário, José Pio da Silva outorgar poderes para Avelar Alves Filho, quando então as multas incidentes sobre o veículo foram pagas e o veículo foi entregue para a pessoa de Avelar Alves Filho. Não obstante entender que o autor já não estava na posse do bem desde sua apreensão, em 21/08/05 pelo Detran-DF, o que afasta a concessão da medida liminar tenho que o veículo deverá ser apreendido na mão do segundo réu ou de quem quer que esteja em seu poder, devendo, todavia, ser removido para o Depósito Público, a fim de apurar-se as alegações do autor e, eventualmente, dos réus, especialmente porque se comprovar a sua venda posterior estará caracterizada a figura típica do artigo 171 do Código Penal. Assim, para resguardar o objeto principal da ação, expeça-se mandado apreensão do veículo. Oficie-se ao Detran para que, localizando o bem, proceda-se a sua apreensão. Deverá, também, o Departamento de Trânsito obstar a emissão de qualquer documento relacionado com o veículo. Oficie-se ao Cartório do 4º Ofício de Notas para que averbe junto à procuração de fls. 17 a existência da presente ação, para fim de conhecimento de terceiros. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoParte autora:Advogado da parte autora:Adv. do 1º réu..

DECISAO

Nº 56437-7/07 - Civil Publica - A: APROVAT ASSOCIACAO PROTECAO DEFESA ATIVA CONSUM BRASIL. Adv(s.): SC015007 - Tony Luiz Ramos. R: BANCO NOSSA CAIXA SA. Adv(s.): (.). Verifica-se que tramita perante o Juízo da Décima Primeira Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília ação CIVIL PÚBLICA com o mesmo objeto desta ação e que foi recebida em 20/03/07. Assim, em face da conexão entre as ações com o mesmo objeto, causa de pedir e pedidos, há, indiscutivelmente, a possibilidade de decisões antagônicas ou contraditórias, a teor do disposto no artigo 106, do CPC, conforme se manifestou o Ministério Público do DF, às fls. 31/32.Dessa sorte e considerando que aquele Juízo restou preventivo, eis que ordenou a citação em 20/03/07, enquanto que a presente ação foi distribuída em 24/05/07, e ainda não foi recebida, remetam-se, via Distribuição, os autos desta ação ao Juízo da 11ª Vara Cível desta circunscrição para apensamento à citada ação civil pública para instrução e julgamento simultâneo.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h16..

Nº 70565-3/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. R: REGINA ALICE FREIRE COUTINHO. Adv(s.): DF016099 - Marcus Cesar Machado de Carvalho. GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SA, entidade qualificada nos autos, opôs a presente impugnação ao valor da causa contra REGINA ALICE FREIRE COUTINHO, também qualificada.Alega a impugnação, em apertada síntese, que a autora deu à causa valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Aduz que este valor é excessivamente superior ao valor nominal do Contrato de Promessa de Compra e Venda, contrariando, dessa forma, a disposição do art. 259, do CPC.Requer a alteração do valor atribuído à causa pela impugnada, a fim de que reflita o valor que pretende cobrar.Intimada, a impugnada ofereceu resposta, pugnando pela rejeição do incidente.É o relatório.Decido.Trata-se de incidente de impugnação ao valor da causa, suscitado com fundamento no argumento de que a autora não deu à causa valor consentâneo com a pretensão veiculada.Com efeito, nos termos do art. 258, do CPC, "a toda causa será atribuído um valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediato."Vê-se que a causa principal tem efetivamente um conteúdo econômico imediato, eis que a autora busca a transferência do imóvel adquirido da ré com a escrituração do bem para seu nome. Embora não exista nos autos avaliação do imóvel objeto da adjudicação compulsória, é de se ver que o valor atribuído à causa deve corresponder ao proveito econômico aferido com a demanda. Neste sentido, razão assiste à autora, ora impugnada, quanto deu à causa o valor venal do imóvel, sendo certo que o valor nominal do contrato está desatualizado e, considerando o preço médio do metro quadrado na região, conforme é da sabença geral, certamente o valor indicado pelo ora impugnante no presente incidente, ou seja, R\$ 296.986,46, distancia-se e muito do valor de venda do bem no mercado imobiliário desta Capital.Não se pode deixar de registrar que os honorários advocatícios em feitos como o presente, onde não há condenação pecuniária direta, devem ser arbitrados mediante juízo de equidade, conforme previsto no art. 20, § 4º, do CPC, considerando o zelo profissional, o local da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, enfim, as determinações descritas no parágrafo 3º do mesmo artigo, e não serão fixados em percentual sobre o valor da causa, o que torna a presente discussão estéril.Assim, rejeito o presente incidente e mantenho o valor da causa em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Sem custas e sem honorários, em razão do incidente.Publicue-se e intímem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h13..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 133965-3/06 - Cobranca - A: MARI SOL LLURDA MENEZES. Adv(s.): DF008998 - Fatima Teresa Cruz, DF022982 - Michele Gomes da Rosa. R: ADRIANO LEAL BARRETO. Adv(s.): DF015464 - Ana Luiza Brown Rodrigues. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 18/02/2008, às 16h15min.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h54..

Nº 127121-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PLANALTO. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: ANTONIA FERNANDES RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 12/02/2008, às 15 horas.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h55..

Nº 134784-8/07 - Cobranca - A: FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO. Adv(s.): RJ120149 - Flavia Marques Farias. R: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 12/02/2008, às 14h45min.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h55..

Nº 136792-0/07 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: JULIA BARBOSA DE OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ROSELI CRISTINA DE SOUSA SANTOS. Adv(s.): (.). De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 12/02/2008, às 14h30min.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h55..

Nº 66415-6/04 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA. Adv(s.): DF007211 - Geny Barboza, DF018904 - Samuel Barbosa dos Santos. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 18/02/2008, às 16 horas.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h56..

Nº 119889-0/06 - Cobranca - A: LUIZ CARLOS DOS SANTOS PEREIRA. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: COOPHAMU DF COOPERATIVA HABITACIONAL MORADORES UNIDOS DO DF. Adv(s.): DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 18/02/2008, às 15h45min.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h56..

Nº 4946-7/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF025013 - Laisir da Silva Goncalves, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: POSTO BANDEIRANTE LTDA. Adv(s.): DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. R: JOSE ANTONIO CARDOSO FILHO. Adv(s.): (.). R: DENISE ALVARENGA CARDOSO. Adv(s.): (.). R: ADRIANA ALVARENGA CARDOSO. Adv(s.): (.). R: RENATO ALVARENGA CARDOSO. Adv(s.): (.). De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 18/02/2008, às 15h30 min.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h56..

Nº 33676-9/06 - Cobranca - A: UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF017828 - Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz. R: ALIANCA COOPERATIVISTA NACIONAL UNIMED. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF022389 - Thais Carvalho Lobo. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 18/02/2008, às 15h15min.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h56..

Nº 115106-5/06 - Revisional - A: IGOR MARIANI QUEIROZ. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 18/02/2008, às 15 horas.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h56..

13ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Arlindo Mares Oliveira Filho

Diretora de Secretaria:Miriam Rodrigues Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 18949-7/2000 - Execucua - A: MARCELO AUGUSTO ROCHA MIRANDA. Adv(s.): DF012754 - Jair de Oliveira Freitas. R: ESPOLIO DE LEONILDA FREDERICO BAZAGA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FLORIPES GOMES ALVES. Adv(s.): (.). Certifico que decorreu o prazo da suspensão requerida, /Pauta ficando o Autor/Exeqüente INTIMADO a promover o andamento do feito. (Portaria 02/2007)Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h52..

Nº 86158-4/02 - Execucua de Sentença - A: GEMIRAMES DE OLIVEIRA COSTA. Adv(s.): DF019018 - Simone Cerqueira Batista, DF06491E - Eduardo Antonio Doria de Carvalho, DF06902E - Eduardo de Alencastro Filho. R: LIA BENEDICTA OLIVEIRA LEME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que não houve manifestação no prazo legal, devendo o credor/vencedor manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (Portaria 01/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 16h42..

Nº 37727-4/03 - Execucua - A: MUTUA ASSISTENCIA PROF ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho, DF011737 - Katia Vieira do Vale, DF05060E - Andre Jorge Siqueira Rodrigues Pereira, DF05543E - Marcelo Bento Coelho, DF07891E - Lidianne Vivian Xavier da Silva. R: PLACIDO PEREIRA VIEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EDINA DE FATIMA SANTANA BALIEIRO VIEIRA. Adv(s.): (.). Fica a parte autora/credora, intimada a providenciar o envio da CARTA PRECATÓRIA desentranhada, que se encontra à disposição (com a Diretora de Secretaria).Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 18h10..

Nº 50471-5/03 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LUIZ OTAVIO DE FREITAS QUEIROZ. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga, DF01730A - Mara Rita Bortoluzzi da Silva. R: PEDRO SEGUNDO DA ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, especificar as provas que pretenda produzir, justificando cada modalidade indicada.Brásília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 15h36..

Nº 45143-8/04 - Reparacao de Danos - A: CONSTRUTORA VARGAS JUNIOR LTDA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. R: MASAHISO ENDO. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Goncalves. Certifico que não houve pagamento no prazo legal (artigo 475-J do Código de Processo Civil), devendo o credor/vencedor manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (Portaria 01/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 15h37..

Nº 57767-2/04 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora. R: DANIEL DIAS MAGALHAES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. De ordem, Fica o Autor/Exequente intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção (Portaria 02/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h39..

Nº 76753-2/04 - Execucão de Sentença - A: PAULO ROBERTO MOSQUERA DE SOUZA. Adv(s.): DF015467 - Bruno Wider, DF018086 - Euripedes Aureliano Junior. R: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP183826 - Daniel Marini Monteiro Fernandes. Fica o Autor/Exequente intimado a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h21..

Nº 126626-7/04 - Monitoria - A: FOCO EDITORA LTDA. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF022615 - Adriana Bandeira da Silva. R: GILSE DELFINO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que não houve pagamento no prazo legal (artigo 475-J do Código de Processo Civil), devendo o AUTOR manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (Portaria 01/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 15h38..

Nº 35813-4/05 - Execucão - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: ALVES E ALVES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico que decorreu o prazo da suspensão requerida, /Pauta ficando o Autor/Exequente INTIMADO a promover o andamento do feito. (Portaria 02/2007)Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 15h21..

Nº 132463-2/05 - Anulatória - A: VERANUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LAM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NILSON PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Fica a parte autora/credora, intimada a providenciar o envio da CARTA PRECATÓRIA desentranhada, que se encontra à disposição (com a Diretora de Secretaria).Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 18h10..

Nº 18069-5/06 - Execucão de Sentença - A: LOCAMAT LOCADORA DE ANDAIMES LTDA. Adv(s.): DF017899 - Fabio Antunes Vidal. R: JOSE CARLOS MAESTRELO. Adv(s.): DF014847 - Julio Castro Cavalcante. Certifico que decorreu o prazo para impugnação, devendo o Exequente manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (Portaria 02/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h22..

Nº 50384-4/06 - Regressiva - A: ANGELO JOSE BERALDI. Adv(s.): RS043877 - Rosangela Bazotto Beraldi. R: SERGIO PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que decorreu o prazo da suspensão requerida, /Pauta ficando o Autor/Exequente INTIMADO a promover o andamento do feito. (Portaria 02/2007)Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h46..

Nº 82706-7/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino, DF07923E - Camyla Hendrix Fernandes de Souza. R: FERNANDO CESAR VARELA DE MOURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que decorreu o prazo da suspensão requerida, /Pauta ficando o Autor/Exequente INTIMADO a promover o andamento do feito. (Portaria 02/2007)Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h52..

Nº 124095-2/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: MANOEL JOSIVAR DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que decorreu o prazo para embargos, devendo o Exequente manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 47, avaliação do bem), e quanto ao prosseguimento do feito (Portaria 02/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 15h48..

Nº 134761-6/06 - Rescisao de Contrato - A: SERLEX CONTABILIDADE SC LTDA. Adv(s.): DF020543 - Fernanda Miranda Leda. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico que a requerida não se manifestou quanto ao despacho de fl. 106.Certifico que, de ordem, /pauta fica o Autor intimado a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (Portaria 02/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h06..

Nº 5109-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF05393E - Wilker da Silva Santos Cruz, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro, DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que decorreu o prazo da suspensão requerida, /Pauta ficando o Autor/Exequente INTIMADO a promover o andamento do feito. (Portaria 02/2007)Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h23..

Nº 7095-8/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que não houve pagamento no prazo legal (artigo 475-J do Código de Processo Civil), devendo o credor/vencedor manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (Portaria 01/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h40..

Nº 22244-2/07 - Deposito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucília Gomes. R: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA ABREU. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, especificar as provas que pretenda produzir, justificando cada modalidade indicada.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 16h53..

Nº 27421-9/07 - Revisao de Clausula - A: LUCIMAR DOS SANTOS PAIVA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion, DF06702E - Gilberto Anderson Bose de Moura. R: BANCO HSBC BANK SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem, Fica o Autor/Exequente intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção (Portaria 02/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h39..

Nº 41855-2/07 - Monitoria - A: SOCIEDDE CIVIL CASAS DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: EDGARD FELIX SANTANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que não houve pagamento no prazo legal (artigo 475-J do Código de Processo Civil), devendo o credor/vencedor manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (Portaria 01/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h44..

Nº 42514-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JURANDIR DE SOUZA BRITO. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF06666E - Marianna Ferraz Teixeira, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: MANOEL GILMAR FARIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, especificar as provas que pretenda produzir, justificando cada modalidade indicada.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h19..

Nº 45421-5/07 - Monitoria - A: SICOOB CREDIEMBRAPA CO-OPERATIVA ECON CRED MUTUO EMPREG EMBRA. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, DF07170E - Rafael Alencastro Moll. R: SYLVINO OPA NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que não houve pagamento no prazo legal (artigo 475-J do Código de Processo Civil), devendo o credor/vencedor manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (Portaria 01/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h50..

Nº 51393-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Sales. R: DOLOVIR ARTIAGA SILVA JUNIOR. Adv(s.): DF015676 - Sergio Machado Lafeta, DF07673E - Edward Pedro Peressin Filho. Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade indicada.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h27..

Nº 83525-3/07 - Indenizacao - A: ANA PAULA DE ABREU BORGES. Adv(s.): SP161898 - Marina Telles Maciel Sampaio, SP186772 - Susana Telles Maciel Sampaio. R: AGENCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: JOSE LUIZ TELLES DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). De ordem, Fica o Autor/Exequente intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção (Portaria 02/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h39..

Nº 97787-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITACARD SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: MALCON IPLINSKY PAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, especificar as provas que pretenda produzir, justificando cada modalidade indicada.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h34..

Nº 98729-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: FLAVIO JOSE PINTO DE CARVALHO. Adv(s.): DF022596 - Gisela Moreira Moyses. R: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO SA. Adv(s.): DF003492 - Lenoir de Souza Ramos, RJ121248 - Micaela Dominguez Dutra. R: AMS ASSISTENCIA MULTIDISCIPLINAR DE SAUDE. Adv(s.): (.). Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade indicada.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 16h46..

Nº 99461-6/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: ASSOBEAS ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: SUYANNA BATISTA ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que decorreu o prazo para embargos, devendo o Exequente manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (Portaria 02/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h34..

Nº 101126-0/07 - Cobranca - A: MARIA ELENA MARQUES DE SOUZA. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem, Fica o Autor/Exequente intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção (Portaria 02/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 14h17..

Nº 102197-8/07 - Embargos A Execucão - A: GRUPO TEM DE TUDO UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA ME. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: ERISVALDO CLETO FERREIRA. Adv(s.): DF020237 - Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo. Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, especificar as provas que pretenda produzir, justificando cada modalidade indicada.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 16h16..

Nº 107881-5/07 - Interpelacao - A: ICESP INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA. Adv(s.): DF020116 - Renato Andrade de Souza. R: MENDES AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. Adv(s.): MG099642 - Rogerio Meira Lima. Fica a parte autora intimada a retirar do Cartório os autos da INTERPELAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 15h33..

Nº 108346-6/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: D M P ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF025406 - Thiago Frederico Chaves Tajra. R: ROSE MARY PERISSE COTRIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que decorreu o prazo para embargos, devendo o Exequente manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (Portaria 02/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h41..

Nº 109840-7/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: OBOE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): CE006923 - Sidney Guerra Reginaldo. R: ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que decorreu o prazo para embargos, devendo o Exequente manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (Portaria 02/2007). Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h42..

Decisão Interlocutória

Nº 109555-4/06 - Ordinaria - A: ROGERIO BOUERI MIRANDA. Adv(s.): DF06053E - Lauro Tramontini, SP139825 - Glauca Alves da Costa. R: BANCO SANTANDER DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF05795E - Camila Cipriano Chaves. Há necessidade de pericia na área contábil. Designo, como perito deste Juízo, o contador Leonilso Alves de Moura Silva, com endereço conhecido do Cartório, o qual deverá ser intimado a formular proposta de honorários, considerando os quesitos já existentes nos autos. Após, dê-se vista à autora, por cinco dias, para (se concordar com a proposta) efetuar o depósito dos honorários. Cumprida essa etapa, intime-se o perito para realização dos trabalhos, no prazo de 20 dias, devendo o Expert informar nos autos, com antecedência, a data e local de instalação dos trabalhos.Com a apresentação do laudo, abra-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 09h37.m.

SENTENÇA

Nº 127168-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: LUIZ FERNANDO CONCON LINARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em consequência, extingo o feito, sem resolver o mérito, conforme artigo 267, inciso VIII, do CPC.R.I. Transitada em julgado, pagas as custas, promova-se a baixa e arquivem-se os autos. Liberem-se os documentos ao autor, deixando cópias.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 10h42.a.

Decisão Interlocutória

Nº 80232-2/98 - Execucão - A: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF024411 - Gisele da Silva Barbosa, DF02681E - Francisco Oliveira Thompson Flores, DF06434E - Maria Vania Pinheiro de Brito. R: EDUARDO PIRES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. OUTROS NOMES: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): (.). Mantenho a penhora de fl. 136, porque a venda do imóvel somente se concretizou após o ajuizamento do feito (fl. 220). I. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 11h10.a.

DECISÃO

Nº 28131-2/2000 - Execucão Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPLEX. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF020195 - Joaquim Gildino Filho, DF02959E - Joaquim Gildino Filho. R: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS DIAS FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Havendo o Credor requerido a adjudicação do bem penhorado, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 5.741/71, e verificando que , efetivamente, não compareceram interessados à hasta pública (fls. 213/214), defiro a adjudicação requerida, na forma dos artigos 647, I, 685-A e 708, II, todos do Código de Processo Civil. I.Lavre-se o Auto de Adjudicação, a ser firmado após decorridas 48h, não surgindo outros pretendentes.Expeça-se Carta de Adjudicação, com observância dos requisitos do art. 703 do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 11h11.a.

SENTENÇA

Nº 121740-5/06 - Rescisao de Contrato - A: JOAO GERALDO RODRIGUES. Adv(s.): DF021208 - Paulo Henrique Borges Penso. R: MARIA DE JESUS BARTOS MIRANDA. Adv(s.): DF021302 - Degir Henrique de Paula Miranda, Sem Informacao de Advogado. R: DILVAN MARQUES COSTA. Adv(s.): DF006504 - Josaquim Miranda. Homologo a desistência da ação manifestada à fl. 211. Em consequência, extingo o feito, sem resolver o mérito, conforme artigo 267, inciso VIII, do CPC. Suportará o autor o pagamento de honorários advocatícios, aos patronos dos requeridos, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cabendo 50% deste valor a cada um.R.I. Transitada em julgado, pagas as custas, promova-se a baixa e arquivem-se os autos. Liberem-se os documentos ao autor, deixando cópias.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 11h17.a.

SENTENÇA

Nº 3984/96 - Execucão de Sentença - A: EDVALDO MIRON DA SILVA. Adv(s.): DF012212 - Edvaldo Miron da Silva. R: MIDAS ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): DF011501 - Jose Hamilton Araujo Dias, DF012212 - Edvaldo Miron da Silva. motivo pelo qual deixo de resolver o mérito, conforme art. 267, inc. VI, do CPC.Oficie-se ao Banco de Brasília para que proceda a transferência do valor penhorado (fls. 413/414) para a Vara de Falência desta Circunscrição.R.I. Transitada em julgado, pagas as custas, libere-se a penhora, se houver. Promova-se a baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 11h18..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 38234-0/03 - Execucão de Sentença - A: EDVALDO DA SILVA. Adv(s.): DF012212 - Edvaldo Miron da Silva. R: MIDAS ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s.): DF017913 - Osmar Ferreira de Paiva. Diga o exequente (Edvaldo Miron da Silva) se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito. I. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 11h20..



Nº 35853-8/04 - Indenizacao - A: TELEMIG CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF015396 - Ivo Teixeira Gico Junior, DF06625E - Nathalia Gomes Bernardes, RJ058049 - Marcelo Roberto de Carvalho Ferro. R: AGF LATIN AMERICA FUND. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, RJ050859 - Aloysio Augusto Paz de Lima Martins. R: BRAZVEST FUND DELAWARE LLC.. Adv(s.): DF007064 - Antonio Carlos Dantas Ribeiro. R: GLOBALVEST HEDGE DELAWARE LLC.. Adv(s.): RJ047667 - Sergio Nelson Mannheimer. R: GLOBALVEST VALUE HOLDINGS DELAWARE LLC.. Adv(s.): RJ047667 - Sergio Nelson Mannheimer. R: LATINVEST FUND DELAWARE LLC.. Adv(s.): DF007064 - Antonio Carlos Dantas Ribeiro. R: LATINVEST HOLDINGS DELAWARE LLC.. Adv(s.): DF007064 - Antonio Carlos Dantas Ribeiro. R: LATINVEST PARTNERS DELAWARE LLC.. Adv(s.): DF007064 - Antonio Carlos Dantas Ribeiro. R: STICHTING BEDRIJFSPENSIOENFONDS VOOR DE METAL EM TECHNISCHE. Adv(s.): SP112579 - Marcio Bellocchi. R: UTILIVEST II DELAWARE LLC.. Adv(s.): RJ047667 - Sergio Nelson Mannheimer. R: UTILIVEST III DELAWARE LLC.. Adv(s.): RJ047667 - Sergio Nelson Mannheimer. A: TELE NORTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): RJ058049 - Marcelo Roberto de Carvalho Ferro. A: TELEMIG CELULAR SA. Adv(s.): RJ058049 - Marcelo Roberto de Carvalho Ferro. A: TELPART PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF021539 - Luis Sergio Soares Mamari Filho. A: NEWTEL PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF020389 - Marcos Joaquim Goncalves Alves, DF021539 - Luis Sergio Soares Mamari Filho. A: MEM PARTICIPACOES S/A. Adv(s.): DF020389 - Marcos Joaquim Goncalves Alves. A: OPP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES. Adv(s.): DF015396 - Ivo Teixeira Gico Junior. Defiro a dilação do prazo para apresentação da proposta de honorários. Junte-se a presente aos autos, após sua devolução. Dê ciência ao Senhor Perito. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 16h56..

Nº 70850-0/06 - Indenizacao - A: JOAO MIGUEL DA SILVA. Adv(s.): DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: EMPRESA VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF020336 - Gianpaolo Machado Lage de Melo. Fl. 230 = Expeça-se a 2a. via do alvará de levantamento, entregando-a diretamente ao Perito. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h38..

Nº 47657-7/07 - Declaratoria - A: BRB SAUDE CAIXA DE ASSISTENCIA. Adv(s.): DF014607 - Carolina Raquel Leite Diniz Panzolini, DF014968 - Elisabeth Leite Ribeiro. R: PRISCILLA FAVA DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. 1. Diligencie o Cartório da 13a. VC para vinda dos autos mencionados à fl. 202 (origem: 19a. VC). Cumprido, apensem-se, voltando conclusos com urgência.2. Paralelamente, intime-se o autor para firmar a petição de fls. 204/205, corrigindo-se a numeração da folha onde consta a conclusão (que passa a ser nº 206).3. Diga a requerida sobre fls. 204/205. I. Obs.: Itens 2 e 3, supra: a prioridade de carga dos autos, se necessária esta, é da parte requerida.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 14h16..

Nº 129174-9/07 - Indenizacao - A: WALESKA RAMALHO DE MORAIS. Adv(s.): DF014239 - Lourival Cordeiro de Moraes. R: BANCO ITAU PERSONNALITE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Firme a petição inicial e promova sua emenda, para adequar o pedido à regra do art. 286 do CPC. I. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 11h26..

DESPACHO

Nº 68627-8/03 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF06940E - Taina de Barros Palazzo, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: FLORIANO DE AZEREDO COUTINHO GORDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fl. 91 - Indefiro, por ora, o pedido de citação editalícia, eis que antes de pleiteá-la o autor deverá comprovar haver esgotado todos os meios de que dispõe para localização do réu, sob pena de nulidade. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 11h41.m.

DESPACHO

Nº 6223-9/07 - Dissolucao de Sociedade - A: ANECY RADEMAKER MARTINS. Adv(s.): DF001198 - Augusto Claudio Duarte. R: NAO DECLARADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fl. 49 - À autora. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 11h45.m.

Nº 127769-0/07 - Protesto - A: ALEX SANDRO BATISTA LEAL. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: SUL AMERICA SEGURO DE VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A petição inicial está incompetela. Ao autor, para emendá-la, no prazo de 10 dias. I.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 12h31.a.

Nº 6600-5/04 - Obrigacao de Fazer - A: ABMAEL NAKAMURA ARAUJO. Adv(s.): DF019275 - Renato Borges Barros. R: MINAS-BRASIL SEGURADORA. Adv(s.): DF0010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. A: CRISTINA NAKAMURA ARAUJO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: PAULA DENISE DE SA E SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 223 - Defiro vista pelo prazo requerido. Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 12h41.m.

Nº 11028-6/02 - Revisao de Clausula - A: PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF007533 - Jose Passos da Silva. R: FININVEST SA NEGOCIOS E VAREJOS. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. Às partes para manifestarem-se sobre o retorno dos autos. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 12h50.m.

DECISÃO

Nº 126527-5/07 - Cobranca - A: MARIA DE LOURDES DE LIMA SANTOS. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: SUL AMERICA SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 21/02/2008, às 14h30, nos termos dos artigos 277 e 278 do C.P.C. Cite-se e intime-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, proferindo-se sentença imediatamente. Não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado.Fixo os honorários em 10%(dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h03.a.

Nº 127230-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SERRA DOURADA. Adv(s.): DF008656 - Sibeles Guimaraes Salgado. R: MARIA LENIRA DE JESUS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 21/02/2008, às 14h45, nos termos dos artigos 277 e 278 do C.P.C. Cite-se e intime-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, proferindo-se sentença imediatamente. Não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado.Fixo os honorários em 10%(dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h05.a.

Nº 127548-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTISHOPPING. Adv(s.): DF007641 - Illeusa das Dores da Silva Machado. R: MARLENE BRUN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 21/02/2008, às 15h, nos termos dos artigos 277 e 278 do C.P.C. Cite-se e intime-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, proferindo-se sentença imediatamente. Não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado.Fixo os honorários em 10%(dez por cento) sobre o cálculo de fl. 8 para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h06.a.

Nº 128662-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SUPERQUADRA BRASILIA. Adv(s.): DF023457 - Alison Evangelista Silva. R: SAO LUCAS METALURGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 21/02/2008, às 15h15, nos termos dos artigos 277 e 278 do C.P.C. Cite-se e intime-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, proferindo-se sentença imediatamente. Não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado.Fixo os honorários em 10%(dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h07.a.

Nº 128917-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA AOS 06. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: CARLOS NETTO CARDOSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ELISABETH HERMUCHE NETTO. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 21/02/2008, às 15h30, nos termos dos artigos 277 e 278 do C.P.C. Citem-se e intimem-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo a ré, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, proferindo-se sentença imediatamente. Não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado.Fixo os honorários em 10%(dez por cento) sobre o cálculo de fl. 3 para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência).Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h08.a.

DIVERSOS

Nº 42532-3/05 - Ordinaria - A: COOHAPC COOPERATIVA HABITACIONAL DA POLICIA CIVIL LTDA. Adv(s.): DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. R: BRUNO ANTONIO MARTINS DE GUIMARAES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Com a apresentação do laudo, abra-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias..

CERTIDAO

Nº 110596-3/06 - Execuciao de Sentenca - A: EDGARD SOARES DUTRA FILHO. Adv(s.): DF016601 - Helena de Albuquerque dos Santos Borges. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. Certifico que decorreu o prazo da suspensão requerida, /Pauta ficando o Autor/Exeqüente INTIMADO a promover o andamento do feito. (Portaria 02/2007)Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 14h38..

Despacho

Nº 81839-6/03 - Execuciao de Sentenca - A: INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL CIBRIUS. Adv(s.): DF0008834 - Claudia Sant'ana, DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF07283E - Luciana de Carvalho Pinheiro Borges, DF07870E - Ricardo Santana. R: EDWARD LIBAINO MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fl. 89 - Oficie-se à Receita Federal, como requerido. Com a resposta, dê-se dela vista ao Exeqüente, certificando-se nos autos . Após, elimine, a Secretaria, os documentos, em razão da absoluta falta de espaço para arquivá-los.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 16h48.e.

Nº 81840-2/03 - Execuciao de Sentenca - A: INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL CIBRIUS. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF07283E - Luciana de Carvalho Pinheiro Borges, DF07870E - Ricardo Santana. R: EDWARD LIBAINO MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fl. 86 - Oficie-se à Receita Federal, como requerido. Com a resposta, dê-se dela vista ao Exeqüente, certificando-se nos autos . Após, elimine, a Secretaria, os documentos, em razão da absoluta falta de espaço para arquivá-los.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 16h48.e.

Nº 38048-6/05 - Execuciao Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: FINO PAO COMERCIO DE ALIMENTOS. Adv(s.): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. R: JOAO MARCOS MARTINS. Adv(s.): (.). Fl. 107 - Ao executado.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h06.e.

Nº 90103-0/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: MARIANA MOREIRA. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF05326E - Rafael Klier da Silva Oliveira, DF06536E - Pedro Henrique Ramos Sales, DF07116E - Ubiratan Menezes da Silveira. R: WANDERLEY GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge, Sem Informacao de Advogado. R: CARLOS ANTONIO ROCHA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: JORGE ANIZ. Adv(s.): (.). À exeqüente para cumprir a segunda parte do despacho de fl. 91 e informar o endereço do executado (Carlos Antonio).Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h24.e.

14ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Marília de Avila e Silva Sampaio

Diretora de Secretaria:Vanderluci de Assis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 78564-3/03 - Monitoria - A: TEC AGRO MERCANTIL AGRICOLA LTDA. Adv(s.): DF014798 - Diego da Silva Vencato. R: JOSE CLAUDIO DE LIMA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao credor para manifestar-se quanto ao prosseguimento, haja vista o julgamento dos embargos do devedor.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 16h39. P/ DIRETORA DE SECRETARIA.

Nº 126597-0/04 - Despejo - A: JOAO FIGUEIREDO RUAS. Adv(s.): DF018960 - Julio Cesar Cavalcante Aires. R: JOSE CARLOS BLANCO CORTEZ. Adv(s.): GO010703 - Helena Nunes dos Santos. Intimo o advogado do autor para informar o endereço do requerido.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h45. Diretora de Secretaria.

Nº 69768-8/05 - Execuciao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. R: OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF023574 - Marcelo Alexandre Andrade de Almeida. Abro vista destes autos ao advogado do autor quanto ao prosseguimento.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 12h57. Diretora de Secretaria.

Nº 75867-8/05 - Execuciao Forcada - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: MARA RITA BORTOLUZZI DA SILVA. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. Abro vista ao advogado do autor para dizer sobre o ofício de fls.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 12h41.Vanderluci de Assis-Diretora de Secretaria.

Nº 54900-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: SHIRLEI MARIA DOS SANTOS RIBEIRO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 22/02/2008, às 14:45 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 22 de agosto de 2007 às 17h46...

Nº 68404-0/06 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: SONO AZUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 78 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h40. Diretora de Secretaria.

Nº 88804-2/06 - Deposito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: JR E CH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 73 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 14h02. Diretora de Secretaria.

Nº 109252-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: ALDERICO BEZERRA TAUMATURGO. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE. Adv(s.): DF023600 - Renata Antony de Souza Lima. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 15/02/2008, às 15:55 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 21 de agosto de 2007 às 18h56...

Nº 127791-7/06 - Monitoria - A: DI PAULA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF022396 - Wellington Santana Silva. R: KARIME GODOY QUINTA. Adv(s.): DF06975E - Alexandre Candido Leao. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 22/02/2008, às 16:05 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 22 de agosto de 2007 às 17h48...

Nº 134135-0/06 - Rescisao de Contrato - A: MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF020484 - Cristina Alves de Figueiredo Sousa. R: PERSONNALITE SERVICOS DE ESTETICA E COSMETOLOGIA LTDA. Adv(s.): DF013108 - Lizandra Carolina Garcia de Oliveira. Por determinação da MM Juíza, Dr.^a Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 15/02/2008, às 16:15 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 21 de agosto de 2007 às 18h56...

Nº 10692-6/07 - Cobranca - A: RAIMUNDO NONATO COSTA. Adv(s.): DF022648 - Andreia Ceregatto Gomes. R: CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Brito. Por determinação da MM Juíza, Dr.^a Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 15/02/2008, às 16:40 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 21 de agosto de 2007 às 18h58...

Nº 15950-4/07 - Monitoria - A: MULT PNEUS LTDA. Adv(s.): DF020913 - Frederico Soares de Aragao. R: FERNANDO AUGUSTO PEIXOTO BAPTISTA. Adv(s.): DF023451 - Sergio Henrique Peixoto Baptista. Por determinação da MM Juíza, Dr.^a Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 15/02/2008, às 13:45 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 21 de agosto de 2007 às 18h57...

Nº 27475-8/07 - Monitoria - A: POLICLINICA MEDICAL PRIM E LTDA. Adv(s.): DF013080 - Josapha Francisco dos Santos. R: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA TRABALHADORES EDUCACAO DO DF ASSEF. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende. Por determinação da MM Juíza, Dr.^a Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 22/02/2008, às 15:45 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 22 de agosto de 2007 às 17h48...

Nº 28333-8/07 - Indenizacao - A: NILTON ISMAEL ROSA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: LUIZ GONZAGA LAPA JUNIOR. Adv(s.): DF004259 - Antonio Vieira de Castro Leite. R: LUIZ GONZAGA LAPA JUNIOR e outros. Adv(s.): (.). R: ALBA REGINA. Adv(s.): (.). R: MARCIA APARECIDA DE JESUS. Adv(s.): (.). R: GENTIL DE SOUZA SILVA. Adv(s.): (.). R: WILSON BARBOZA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA. Adv(s.): (.). R: MARISTELA NEVES. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 518 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h57. Diretora de Secretaria.

Nº 31225-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA HELENA LIMA PONTES. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 24 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h52. Diretora de Secretaria.

Nº 34998-5/07 - Ordinaria - A: BCP SA. Adv(s.): DF006157 - Luiz Alberto Bettiol. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): RJ094605 - Flavio Antonio Steves Galdino. Por determinação da MM Juíza, Dr.^a Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 22/02/2008, às 16:40 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 22 de agosto de 2007 às 17h50...

Nº 42009-9/07 - Declaratoria - A: MARCIA REGINA ALMEIDA COSTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE ADMAR BOMFIM DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: JOSE ADMAR BOMFIM DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). R: MARCIA MADEIRO DE MELO. Adv(s.): (.). R: ARRUMADINHO RESTAURANTE LTDA. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 67 devolvido.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 18h33. Diretora de Secretaria.

Nº 51930-4/07 - Monitoria - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: JF RENT A CAR VEICULOS LTDA. Adv(s.): (.). R: JF RENT A CAR VEICULOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: CLAUBER TAVARES PEREIRA. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 53 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h03. Diretora de Secretaria.

Nº 65087-9/07 - Monitoria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: TAGUAFRIOS COM DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): (.). R: TAGUAFRIOS COM DE ALIMENTOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: TULIO DA CUNHA ALVES. Adv(s.): (.). R: MARIA CELIA BRANDAO ALVES. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 53 devolvido.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 13h58. Diretora de Secretaria.

Nº 65315-5/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: JANDIRA MARQUES DOS REIS. Adv(s.): (.). R: JANDIRA MARQUES DOS REIS e outros. Adv(s.): (.). R: BELDSON VICENTE DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 36 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 14h56. Diretora de Secretaria.

Nº 78424-8/07 - Monitoria - A: CASA BARROCO LTDA. Adv(s.): DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros. R: ALYSSON FAGUNDES BRAGA. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 27 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 14h33. Diretora de Secretaria.

Nº 98386-2/07 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: ALESSANDRA MADEIRA FRANCO. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 25 devolvido.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 14h10. Diretora de Secretaria.

Nº 104325-3/07 - Rescisao de Contrato - A: ANTONIO FARIAS FILHO. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. R: CONSTRUTORA SOARES LTDA. Adv(s.): (.). R: CONSTRUTORA SOARES LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ASSOCIACAO DE FAMILIAS SEM TETO DO DF. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 46 do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 16h02. Diretora de Secretaria.

Nº 111117-2/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: NEY WAGNER PEREIRA NUNES. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 55 devolvido.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 13h56. Diretora de Secretaria.

Nº 125333-2/07 - Exibicao de Documentos - A: EDILSON ALVES CRISTALINO PEREIRA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: ASB FINANCEIRA SA. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 12 devolvido.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 14h41. Diretora de Secretaria.

Nº 128954-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JUREMA WAGNER. Adv(s.): DF016429 - Paulo Sergio Queiroz de Amorim. R: MANOEL HONORATO DE OLIVEIRA FILHO. Adv(s.): (.). Intimo o advogado do autor para dizer sobre o AR de fls. 23 devolvido.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 14h46. Diretora de Secretaria.

DESPACHO

Nº 53941-6/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF019132 - Flavia de Oliveira Freitas. R: GILSON COSTA DA CONCEICAO. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. Processo parado por mais de 30 dias, sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h25..

Nº 62813-7/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): SP201351 - Celita Rosenthal. R: ALDA ORTEGA <>. Adv(s.): (.). Processo parado por mais de 30 dias, sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h27..

Nº 108591-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE FELIX DE OLIVEIRA ME. Adv(s.): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. R: FERNANDES COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): (.). Processo parado por mais de 30 dias, sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 14h42..

Nº 61484-5/07 - Cobranca - A: JOSE AFONSO COTA. Adv(s.): DF013946 - Sonia Mara Mendes Marinho. R: BRADESCO SA. Adv(s.): DF002000A - Aparecida Bordim Moreira Soares. Pela deradeira vez, intime-se o réu para se manifestar e/ou apresentar os documentos requeridos pelo autor.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 12h54..

Nº 76576-3/07 - Cautelar Inominada - A: ACKSON DE SEIXA NOGUEIRA JUNIOR. Adv(s.): RS045431 - Luiz Emani Salino Lemes. R: ESAVE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objeto e finalidade das mesmas.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 14h10..

Nº 91727-2/07 - Monitoria - A: POSTO TIRADENTES LTDA. Adv(s.): DF021213 - Samir Francisco de Almeida. R: DANIEL DE SOUZA ARAUJO. Adv(s.): (.). DESPACHOIndefiro, por ora, o pedido retro. Deve o autor diligenciar no sentido de localizar o requerido. Comprovadas as diligências, voltem-me conclusos.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 16h09..

Nº 94343-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. R: GERCIMAR CARLOS DE MELO. Adv(s.): (.). Processo parado por mais de 30 dias, sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes.Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 14h40..

Nº 130785-2/07 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF024875 - Bruna Fernanda Alvarenga Reis. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). Regularize o autor sua representação processual, haja vista que a advogada que subscreve a inicial não foi constituída no instrumento procuratório de fl. 09.Além disso, esclareça o autor o valor que pretende consignar, já que formula pedido para depósito do valor da prestação calculada pelo banco réu, atentando-se para a necessidade de formular pedido final referente ao depósito, além das parcelas vincendas, do somatório de todas as parcelas vencidas e em aberto, devidamente acrescidas dos encargos legais, cujo valor deverá ser comprovado por meio de planilha.Retifique-se, ainda, o valor da causa.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 14h34..

SENTENÇA

Nº 77695-2/02 - Indenizacao - A: MARIA JULIANA DUTRA MARTINS. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. R: GENESIS CENTRO ASSISTENCIA EM REPRODUCAO HUMANA LTDA. Adv(s.): DF0000164 - Carlos Gomes Samroma. R: GENESIS CENTRO ASSISTENCIA EM REPRODUCAO HUMANA LTDA e outros. Adv(s.): DF0000164 - Carlos Gomes Samroma. R: JOSE RUBENS IGLESIAS. Adv(s.): DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. R: HITOMI MIURA NAKAGAVA. Adv(s.): DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. Do exposto, julgo procedentes os pedidos.Por conseguinte, condeno os réus a pagarem, solidariamente, à autora a quantia de R\$ 9.776,00 (nove mil e setecentos e setenta e seis reais), a título de indenização pelos prejuízos materiais sofridos, em valores corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE, desde a data do ajuizamento da ação. Sobre o montante da condenação, já atualizado, incidirão juros de mora, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, até 10 de janeiro de 2003, e de 1,0% (um por cento) ao mês, a partir de então, tendo-se, como marco inicial, a data da citação dos réus.Con-

deno, ainda, os réus a pagarem, solidariamente, à autora, a pretexto de reparação por danos morais, importância correspondente, nesta data, a 100 (cem) salários mínimos. Tal valor será atualizado monetariamente, a partir de hoje, pelo INPC-IBGE. Os juros de mora, nos percentuais acima descritos, incidirão a partir da citação dos réus.Condenno cada um dos réus a reembolsar a autora da terça parte do valor das custas processuais e honorários periciais antecipados, bem com a pagar-lhe, pro rata valorae, a verba honorária, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o total da condenação.Para tanto, levo em conta o zelo demonstrado pelo patrono da autora, no desempenho do mister a seu cargo, e o relativo grau de complexidade da causa.Passada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.Antes, encaminhem-se os autos ao Ministério Público, para que, a seu critério, sejam adotadas as medidas reclamadas à apuração das eventuais implicações penais da adulteração das fitas de vídeo exibidas pelos réus, para fins de perícia, à vista do que dispõe o art. 347 do Código Penal.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília, 12 de novembro de 2007.Edilberto Martins de Oliveira. Juiz de Direito Substituto.

Nº 21880-4/06 - Embargos A Execucao - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: EVANDRO DINIZ COTTA. Adv(s.): DF0012409 - Jose Carlos de Almeida. R: EVANDRO DINIZ COTTA e outros. Adv(s.): DF0012409 - Jose Carlos de Almeida. R: CARLOS ANTONIO LAMOUNIER. Adv(s.): (.). R: CRISTOVAO SILVA MAGALHAES. Adv(s.): (.). R: JOSE HELIO BATISTA ANDRADE. Adv(s.): (.). R: JOSE PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: LUIZ CARLOS REGES BARBOSA. Adv(s.): (.). R: MARIA EMILIA LUIZ FERREIRA. Adv(s.): (.). R: PAULO CESAR DA SILVA BRITO. Adv(s.): (.). R: ROSINALDO DA SILVA VIEIRA. Adv(s.): (.). R: VANDA LIMA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar que seja decotada do valor cobrado pela autora a quantia de R\$ 105.076.56 (cento e cinco mil e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), na forma apontada pela perícia acostada aos autos.Custas e honorários pelo embargante, tendo em conta que a embargada decaiu de parte mínima do pedido, sendo estes fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil.Prossiga a execução. P.R.I.Brasília, 20 de setembro de 2007.Marília de Ávila e Silva Sampaio

Juiza de Direito..

Nº 15397-0/07 - Declaratoria - A: SANTOS E MARQUES CONFECÇÕES LTDA ME. Adv(s.): DF020698 - Rafaela Bernardes Neves. R: BANCO DO BRASIL SA AGENCIA POSTALIS DF. Adv(s.): (.). Com tais argumentos, julgo improcedente o pedido da autora, revogo a antecipação de tutela concedida e resolvo o mérito da demanda, com base no art. 269, I do Código de Processo Civil.Custas ex lege. Sem honorários, pois o réu é revel e o pedido foi julgado improcedente. (STJ RESP 155.137-SP) .P.R.I.Brasília, 13 de novembro de 2007.Marília de Ávila e Silva Sampaio.Juiza de Direito..

DECISAO

Nº 102415-0/06 - Indenizacao - A: APOLINARIO A D MORAES ME. Adv(s.): DF019325 - Marcia Priscila Monteiro Porfiorio. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Recebo a apelação da parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo. Às contra - razões. Int.Vindo as contrarrazões, remetam-se os autos ao e.TJDFT, com as nossas homenagens.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 14h31..

Nº 109337-9/07 - Ordinaria - A: MARIA AUREA SANTOS MINELLI. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de antecipação de tutela por não estarem presentes os requisitos previstos no artigo 273 do Código de Processo Civil, uma vez que, conforme informado pela autora, o débito já se encontra quitado, não havendo risco de negativação.Cite-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h23..

Nº 129375-4/07 - Execcao de Incompetencia - A: EDITORA ABRIL SA. Adv(s.): DF012958 - Antonio Augusto Alckmin Nogueira. R: KEILA DOMINGAS DOS REIS. Adv(s.): DF024565 - Graziela Marise Curado de Oliveira. Apensem-se.À excepta, para responder no prazo legal. Suspenda-se o feito nos termos do art. 306, do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 29/10/2007 às 17h04..

15ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral

Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 106371-4/06 - Embargos - A: DIVINO RIOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DANIEL E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Tendo em vista que a execução a que se referem os presentes embargos foi extinta, em razão de acordo formalizado entre as partes, houve perda superveniente do objeto dos presentes embargos. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC.Sem custas, Embargante assistido pela Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h49..



DIVERSOS

Nº 91921-6/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: ANTONIO DE LISBOA MOURAO. Adv(s.): DF017147 - Marcio Cruz Nunes de Carvalho. R: CEZAR DORIA MARTINS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica a parte exequente intimada a retirar o edital de fls. 148 para enviá-lo à publicação.Brasília - DF, segunda-feira, 29/10/2007 às 16h51, Hora...

Nº 105473-2/06 - Execucão Provisoria de Sentença - A: EDNILSON BATISTA DOS REIS. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. R: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): DF019761 - Marianne dos Santos Abe. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h54.

DESPACHO - Manifeste-se o credor sobre a petição de fls. 137, na qual a Requerida manifesta interesse na quitação da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h14..

Nº 129201-0/07 - Revisao de Clausula - A: EDLAINE BARBOSA LINHARES. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - De acordo com o contra-cheque acostado às fls. 16/17, a Requerente possui rendimentos líquidos de aproximadamente R\$ 4.100 (quatro mil e cem) reais. A Requerente não comprovou a existência de despesas que o impeçam de recolher as custas do processo, em prejuízo do sustento próprio ou da família. Isto posto, intime-se a Requerente para recolher as custas iniciais pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, sanção prevista no art. 257 do CPC, tendo em vista que não restou comprovada a hipossuficiência financeira para o fim de concessão de justiça gratuita. Brasília - DF, sexta-feira, 26/10/2007 às 16h41..

SENTENÇA

Nº 94270-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO CENTRO COMERCIAL DOM BOSCO. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Telles. R: VERA LYRA DA SILVA DE MELLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO HORACIO BENTO DE MELLO. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação de cobrança de débitos condominiais, no curso da qual, após a citação da parte demandada, o Requerente noticiou o pagamento das taxas condominiais em aberto, e pleiteou a extinção do feito. Tendo em vista que a parte demandada quitou o débito, houve perda superveniente do interesse de agir do Requerente, pois a dívida que deu ensejo ao pedido inicial passou a não existir. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC.Custas, pela Requerida, considerando que deu ensejo à propositura da demanda e apesar de citada não apresentou resposta. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h50..

DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

Nº 115017-5/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: VICTORS FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF016607 - Joao Paulo de Sanches. R: LEANDRO PEREIRA MARIANO ME. Adv(s.): (.). ...vêm, pela presente, designar HASTA para a venda dos bens penhorados nos autos do processo em epigrafe, para os dias: 1ª HASTA: 12 de fevereiro de 2008. HORÁRIO: 15h06min. 2ª HASTA: 25 de fevereiro de 2008. HORÁRIO: 15h06min. LOCAL: Átrio do Fórum de Brasília. Brasília, 21 de novembro de 2007..

CERTIDAO

Nº 92322-9/03 - Execucão de Sentença - A: LUZIA LIBANIO DA COSTA. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. A: LUZIA LIBANIO DA COSTA e outros. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. R: ANITA ESSINGER TOLEDO. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. R: ANITA ESSINGER TOLEDO e outros. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. ...vêm, pela presente, designar HASTA para a venda dos bens penhorados nos autos do processo em epigrafe, para os dias: 1ª HASTA: 12 de fevereiro de 2008. HORÁRIO: 14h58min. 2ª HASTA: 25 de fevereiro de 2008. HORÁRIO: 14h58min. LOCAL: Átrio do Fórum de Brasília. Brasília, 21 de novembro de 2007..

Nº 51778-2/07 - Revisional - A: JOSE MARTINS FERREIRA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: AUTO-TRAC COMERCIO E COMUNICACOES SA. Adv(s.): DF015811 - Leonardo Guimaraes Vilela. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo a parte requerida a manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais juntados às fls. 766/771. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h46..

Sentença

Nº 43633-0/07 - Embargos A Execucão - A: ALDA LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CRISTINA MARIA BARROS. Adv(s.): DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo. , julgo improcedentes os presentes embargos.Ante a sucumbência, condeno o embargado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00, ficando suspensa a cobrança nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.Publicue-se.Registre-se.Intimem-se.Brasília, 23 de novembro de 2007 MARCO ANTÔNIO DO AMARAL Juiz de Direito.

Nº 61105-8/07 - Cobranca - A: S.C.E.C.E.C.M.S.P.E.. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: D.C.D.O.F.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. , resolvo o mérito nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTE a pretensão formulada com a inicial, para condenar a ré a pagar ao autor o valor de R\$ 12.860,00 que corresponde à soma dos saques relacionados às fls. 35/37, importância que deverá ser corrigida monetariamente a partir de cada saque e acrescida de juros de mora a contar da citação.Por força da sucumbência, condeno a ré a pagar as custas

processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, suspendendo entretanto a cobrança, em face do disposto no art. 12 da Lei 1060/50.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. P. R. I. Brasília, 23 de novembro de 2007. MARCO ANTÔNIO DO AMARAL Juiz de Direito .

Decisão

Nº 31675-7/07 - Declaratoria - A: SERGIO DA ROCHA ADAO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS REG CIVIL E PROT SOBRADINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JMC ADMINISTRACAO E FACTORING LTDA. Adv(s.): (.). Observo, somente agora, que o Requerente indicou o 2º Ofício de Registro de Notas, Registro civil e Protesto de Títulos de Sobradinho para figurar no pólo passivo da demanda. Entretanto, o Cartório extrajudicial não possui personalidade jurídica, sendo que a responsabilidade por eventual dano é do respectivo titular da Serventia, na forma prevista pelo art. 22 da Lei 8.935/94. Assim também se posiciona a jurisprudência deste TJDF, razão pela qual transcrevo a seguinte ementa, por oportuno: EMEN-TACIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SERVIÇO NOTARIAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. ARTIGO 21, LEI 8935/94. EXTINÇÃO DO PROCESSO.1 - O Cartório extrajudicial não tem personalidade jurídica, não podendo figurar no pólo passivo da ação. 2 - Nos termos do art. 21 da Lei 8.935/94, a responsabilidade pelos danos eventualmente decorrentes dos serviços notariais e a legitimidade passiva para a correspondente ação é do titular da serventia e não do Cartório. 3 - Processo extinto sem julgamento do mérito. (Classe do Processo: APELAÇÃO CÍVEL 20010110787845. Data de Julgamento: 11/03/2004 Órgão Julgador: 4ª Turma Cível. Relator: CRUZ MACEDO. Publicação no DJU: 13/05/2004 Pág. 61 até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3). Diante do exposto, o Requerente deverá emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, para indicar o titular do Cartório referido, a fim de que componha o pólo passivo da demanda. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h23.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

Nº 40905-6/07 - Declaratoria - A: JOSELENO SILVA SOARES. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: RM ESTRELA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Observo, somente agora, que o Requerente indicou o 3º Ofício de Registro de Notas, Registro civil e Protesto de Taguatinga para figurar no pólo passivo da demanda. Entretanto, o Cartório extrajudicial não possui personalidade jurídica, sendo que a responsabilidade por eventual dano é do respectivo titular da Serventia, na forma prevista pelo art. 22 da Lei 8.935/94. Assim também se posiciona a jurisprudência deste TJDF, razão pela qual transcrevo a seguinte ementa, por oportuno: EMEN-TACIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SERVIÇO NOTARIAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. ARTIGO 21, LEI 8935/94. EXTINÇÃO DO PROCESSO.1 - O Cartório extrajudicial não tem personalidade jurídica, não podendo figurar no pólo passivo da ação. 2 - Nos termos do art. 21 da Lei 8.935/94, a responsabilidade pelos danos eventualmente decorrentes dos serviços notariais e a legitimidade passiva para a correspondente ação é do titular da serventia e não do Cartório. 3 - Processo extinto sem julgamento do mérito. (Classe do Processo: APELAÇÃO CÍVEL 20010110787845. Data de Julgamento: 11/03/2004 Órgão Julgador: 4ª Turma Cível. Relator: CRUZ MACEDO. Publicação no DJU: 13/05/2004 Pág. 61 até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3). Diante do exposto, o Requerente deverá emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, para indicar o titular do Cartório referido, a fim de que componha o pólo passivo da demanda. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h20.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

Nº 139201-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: IRIS ALVES PEREIRA. Adv(s.): DF009546 - Rosimeire Alves de Oliveira. R: POLAR AR CONDICIONADO PARA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fortes nestes argumentos, DEFIRO a medida liminar pleiteada e determino a expedição urgente do mandado de busca e apreensão do veículo indicado na inicial, em favor da Requerente. Advirta-se a Requerente de que cessará a eficácia da medida cautelar se não intentar a ação principal no prazo estabelecido no art. 806 do CPC. Cumprida a liminar, cite-se, com as advertências dos arts. 802 (prazo para contestar é de 05 cinco dias), e 803 do CPC.Int. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h56.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

Nº 140645-5/07 - Sustacao de Protesto - A: PAPELARIA ESPERANCA COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF007659 - Walteson Marra. R: JADA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de medida cautelar ajuizada por Papelaria Esperança Comércio Ltda em desfavor de Jada Formento Mercantil Ltda, em que a Requerente pretende a concessão de liminar para que seja determinada a sustação do protesto do título (duplicata) indicada na inicial. Alega que foi surpreendida com o aviso do 1º Ofício de Protesto de Títulos de Brasília, apontando o título 850321/BCO.001, no valor de R\$ 2.632,49, com vencimento em 23-11-2.007, Entretanto, apesar da Requerente ter realizado transação comercial com a Requerida, as mercadorias objeto da negociação não foram entregues e não obstante ter entrado em contato com a Requerida para solucionar a pendência, não obteve êxito, pois a Requerida emitiu a duplicata. Oferece caução de um computador Pentium IV, no valor de R\$ 2.800,00, conforme nota fiscal juntada aos autos. Junta documentos 04/12. Custas, fls. 13. É o breve relatório. Decido.O Requerente deverá emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, para indicar a ação principal a ser ajuizada, de forma a atender o art.806, do CPC. Não obstante a determinação de emenda, diante da urgência existente no caso vertente, haja vista o prazo para pagamento do título vencer nesta data, em 23-11-2.007, passo à análise do

pedido liminar. A concessão do pedido liminar exige a concorrência do fumus boni iuris e do periculum in mora Na espécie, ainda que superficialmente analisado, vislumbro presentes ambos os requisitos. A plausibilidade do direito encontra-se delineada na medida em que há indícios de que a relação negocial que daria ensejo à emissão do título efetivamente não ocorreu. Contudo, como a questão não se encontra ainda muito bem delineada, é necessária a prestação de caução. Já o periculum in mora, evidencia-se na possibilidade de dano de difícil reparação diante do registro do nome da pessoa em Cartório de Protesto como não cumpridora de seus compromissos.Fa-ce ao exposto, DEFIRO a liminar pleiteada na inicial, mediante caução nos termos do art. 804 do CPC, do bem indicado na inicial. Feita a caução e devidamente firmada pela representante legal da Re-querente, na qual assumirá o encargo de fiel depositária do bem caucionado, expeça-se o competente mandado para sustação do pro-TESTO do título indicado na inicial, ou caso já tenha sido realizado o protesto, a determinação para que não se dê publicidade ao ato, a ser cumprido perante o Cartório do 1º Ofício de e Protesto de Títulos de Brasília/DF.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h37.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 2374-6/06 - Acao de Conhecimento - A: JOVITO MACHADO. Adv(s.): DF016070 - Camilo Spindola Silva. A: JOVITO MACHADO e outros. Adv(s.): DF016070 - Camilo Spindola Silva. R: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s.): DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro. A: LANUI DALILA KLEIN. Adv(s.): (.). A: LINO MALLMANN. Adv(s.): (.). A: MARIA DE LOURDES CESARINO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: MARIA JIDITH RAMOS MARTINS. Adv(s.): (.). A: MARIA LUCIA MARTINS SOARES. Adv(s.): (.). A: MARILZA EMILIA COSTA DEBETIR. Adv(s.): (.). A: MARY DA COSTA SOARES. Adv(s.): (.). A: NATANAEL SILVA. Adv(s.): (.). A: NILCEA DE SOUZA CRUZICK. Adv(s.): (.). A: RONALDO LYRIO SANTIA-GO. Adv(s.): (.). A: SILVIO CALIXTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: WALTER VICTOR GOMES. Adv(s.): (.). A: WEBB MACHADO DA PAIXAO. Adv(s.): (.). Em sede de cumprimento de sentença a parte devedora efetuou depósitos judiciais dos valores devidos, obtendo a anuência do credor, conforme fls.550.Assim, cumprida a obrigação, autorizo o levantamento da quantia depositada, expedindo-se o competente alvará e arquivando-se o feito, observadas as custas processuais eventualmente em aberto.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h43..

Nº 95436-4/07 - Execucão - A: UNIMED CONFEDERACAO COOP MEDICAS CENTRO OESTE TOCANTINS. Adv(s.): DF006813 - Marilane Lopes Ribeiro. R: DROGARIA AVENIDA SHOPPING LT-DA ME. Adv(s.): DF016989 - Jorge Nelson Portugal Lemos. Acolho a arguição de nulidade do ato de citação, vez que na inicial o exequente deixou de indicar a pessoa do representante legal da parte executada.Assim, torno nula a citação realizada e determino a expedição de novo mandado, indicando as representantes legais descritas na alteração contratual e documentos acostados às fls.69/74.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h07..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 140411-0/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: ARIANE CORRALES TOSTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias, sob pena de penhora, art. 652, do CPC. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado citação devidamente cumprido, na forma prevista pelo art. 738 do CPC. Advirta-o(a), ainda, que caso pague o débito no assinado prazo de três dias, o valor dos honorários acima fixados será reduzido à metade (CPC 652-A). Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h49..

Nº 140373-6/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: SILVIO SCHVER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para pagar em 3 (três) dias, sob pena de penhora, art. 652, do CPC. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado citação devidamente cumprido, na forma prevista pelo art. 738 do CPC. Advirta-o(a), ainda, que caso pague o débito no assinado prazo de três dias, o valor dos honorários acima fixados será reduzido à metade (CPC 652-A). Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h53..

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral

Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 58739-5/07 - Prestacao de Contas - A: ALEXANDRE COR-DEIRO MACEDO. Adv(s.): DF024292 - Alexandre Cordeiro Macedo. R: CARTOES BRB. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. Isto posto, com resolução de mérito, julgo procedente o pedido para condenar o réu a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar, nos

termos dos arts. 269, I, e 915, § 2º, do Código de Processo Civil. Ante a sucumbência, arcará o réu com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa.P.R.I.Brasília, 20 de novembro de 2007.MARCO ANTÔNIO DO AMARAL.Juiz de Direito

Nº 94540-5/07 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: HELENA CRISTINA MONTEIRO RODRIGUES. Adv(s.): DF009821 - Hamilton S Lima. R: SERGIO HENRIQUE SILVA RODRIGUES. Adv(s.): DF002152 - Manuel Nunes Maranhao. Certifico e dou fé que a SENTENÇA de fls 44 será republicada, uma vez que não constou o nome das parte e dos respectivos advogados. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h56.

SENTENCA - A autora requer a desistência do feito, à fl. 35.Instado a se manifestar sobre o pedido de extinção do feito, o réu manifestou sua anuência à fl. 39. Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pela autora, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, a serem pagas pelo autor.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, pagas as custas remanescentes, caso devidas, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 16h19..

Nº 106303-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ABN AMRO. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: JOAO BATISTA MAIOLI WANDERLEI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Homologo o pedido de desistência de fls. 29, e declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.Desentranhem-se os documentos requeridos, em favor da parte autora, após recolhidas as custas, se houver.Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 18h09..

Nº 118976-2/07 - Execucão - A: ROGERIO MATHIAS DA SILVA. Adv(s.): DF020766 - Jose Adirson de Vasconcelos Junior. R: LE-NICE MARTINS DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A teor do disposto no art. 569 do Código de Processo Civil, o credor pode desistir de toda a execução, ou de algumas medidas executivas. Assim, homologo o pedido de desistência formulado a fls.22 e julgo extinto o processo.Sem custas processuais, face os benefícios de gratuidade que ora defiro.Se houver pedido, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Transitada em julgado, após as anotações e comunicações pertinentes, e pagas as custas finais, caso devidas, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h09..

Sentença

Nº 86754-4/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Gonçalves. R: HELIO LOBATO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: MARIA ENNY LESSA LOBATO DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Em razão do exposto, resolvendo o mérito com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar os Réus HELIO LOBATO DE ALMEIDA e MARIA ENNY LESSA LOBATO DE ALMEIDA ao pagamento de R\$23.982,47 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), valor que deverá ser atualizado monetariamente desde 24.08.2006 e acrescidos de juros de mora a partir da citação.Em face da sucumbência, condeno os Réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.Na forma do art. 475 J do CPC, faculto aos Réus que efetuem o pagamento da quantia da condenação no prazo de quinze dias, sob pena de incidência de multa no percentual de dez por cento.P.R.I.Brasília, 23 de novembro de 2007.MARCO ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

Nº 135941-3/06 - Acao Cautelar - A: CONDOMINIO DO BL. A DA SQN 202. Adv(s.): DF01266A - Ricardo Cotia Braga. R: COMETA SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. , sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo o autor carecedor do direito de ação, extinguindo o processo cautelar. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios. P.R.I.Brasília, 26 de novembro de 2007.MARCO ANTÔNIO DO AMARAL Juiz de Direito.

Nº 41835-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CORNELIS JACOBUS VERBURG. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF07674E - Luciana Patricia Isoton. R: ELOISA COSTA CHAGAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. :I - Julgo exaurido o objeto do pedido principal (rescisão do contrato e despejo) em virtude da devolução do imóvel ocorrida durante o trâmite da relação processual.II - Julgo procedente o pedido cumulado para condenar a ré no pagamento dos encargos locatícios vencidos até a entrega do imóvel, em 27.08.2007, conforme discriminação da inicial.Ante a sucumbência, condeno a ré no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes no percentual de 10% sobre o valor do débito.P.R.I.Brasília, 23 de novembro de 2007 MARCO ANTÔNIO DO AMARAL Juiz de Direito.

Nº 46563-7/07 - Monitoria - A: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s.): DF010332 - Jose Miranda de Siqueira, DF017819 - Leonardo Solano Lopes. R: CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho, DF021568 - Luciana Dias Cruvinel, Sem Informacao de Advogado. , resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente os embargos e precedente o pedido monitorio para condenar a ré no pagamento da importância de R\$ 29.550,03, à qual deverá ser atualizada monetariamente desde 04.05.2007 e acrescido de juros de mora a partir da citação. Nos termos do disposto no artigo 1.102-C do CPC, fica

constituído o mandado inicial em título executivo judicial, no valor da condenação.Ante a sucumbência condeno a ré/embargante no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da dívida.Na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil, decorridos 15(quinze) dias do trânsito em julgado, sem cumprimento do pagamento dos valores fixados na sentença, ao montante da condenação será acrescido multa de 10%.P.R.I.Brasília, 26 de novembro de 2007 MARCO ANTÔNIO DO AMARAL Juiz de Direito.

Nº 69934-3/07 - Rescisao de Contrato - A: ELIESER CAVALCANTE DA SILVA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: RECOLL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF023053 - Silvio Lucio de Oliveira Junior, DF06998E - Rogerio Henrique Thomaz Gomes. Em razão do exposto, resolvendo o mérito com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo procedentes os pedidos iniciais, para o fim de decretar a rescisão do contrato particular de construção de imóvel residencial e, em consequência, condenar a Ré RECCOL-REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA a devolver ao Autor ELIESER CAVALCANTE DA SILVA todo o valor relativo às prestações pagas, devidamente corrigido a partir de cada desembolso e acrescido de juros de mora a partir da citação. Outrossim, a título de lucros cessantes, condeno a ré, nos termos do contrato, a pagar a multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor do contrato por mês de atraso, a partir de 30/06/2006 até a rescisão do mesmo, atualizada monetariamente e com juros de mora a contar da citação.Em face da sucumbência, condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.Na forma do art. 475 J do CPC, faculto que a Ré efetue o pagamento da quantia da condenação no prazo de quinze dias, sob pena de incidência de multa no percentual de dez por cento.P.R.I.Brasília, 26 de novembro de 2007.MARCO ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 95665-6/04 - Monitoria - A: SERMAGEL REFRIGERACAO LTDA EPP. Adv(s.): GO009465 - Luiz Lopes de Araujo. R: BRASILCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF016709 - Maria do Rosario Nogueira Vidal. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de penhora on line. Tendo em vista o valor da execução, dispense a credora de trazer aos autos resultado de pesquisa realizada perante os Cartórios de Registro de Imóveis. A credora deverá trazer aos autos resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN e nome da devedora. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 20h14..

DECISÃO

Nº 15015-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO CNH CAPITAL SA. Adv(s.): SP144880 - Marcelo Mucci Loureiro. R: MARIO DE PINHO COSTA. Adv(s.): DF014282 - Mario de Pinho Costa. Recebo a apelação de fls.214/41, no efeito unicamente devolutivo, com fundamento no art. 3º, §5º, do Dec-lei 911/69. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Decorrido o prazo para interposição de agravo em face dessa decisão, conforme disposto na sentença, expeça-se alvará para levantamento, em favor do credor/Requerente, do valor depositado a título de purgação da mora. A Secretaria deverá aferir se o patrono possui poder para receber. Em caso negativo, o alvará deverá ser expedido exclusivamente no nome da parte. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 20h26..

Decisão

Nº 51489/95 - Execucão de Sentença - A: CEZAR LUIZ BIZARRO MONTEIRO. Adv(s.): DF01867A - Cezar Luiz Bizarro Monteiro. R: JOANNIS BASILE AGARAKIS. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF06020E - Andrea Pereira Mulatinho. R: CALIOP GARAKIS. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: ALLAN BREDKIS MEDRADO. Adv(s.): (.). Fls. 1.264. Esclareçam os Requeridos a notícia de falência, fls. 1.264, haja vista se tratarem de pessoas físicas não sujeitas ao processo de falência, na forma prevista pela Lei 11.101/2.005. Fls. 1.251/1.253. Inicialmente observo que a determinação de reavaliação do bem penhorado decorreu do decurso de prazo superior a 1(um) ano da última avaliação do bem penhorado, quando determinada a medida, providência adotada em todas as execuções em curso neste Juízo, com a finalidade de evitar que a alienação judicial seja feita por preço desatualizado, ou mesmo por preço vil, situação que acarreta enormes prejuízos ao devedor. É bem verdade que a execução se processa no interesse do credor, mas deve ser assegurada ao devedor a menor onerosidade, em atendimento a princípio vigente em nosso sistema processual. Por outro lado, o fato de credor não ter obtido a satisfação de seu crédito não se pode atribuir a culpa à morosidade da prestação jurisdicional, pois não é possível levar a hasta pública um bem penhorado judicialmente sem observância das regras processuais impostas, inclusive para dar garantia a ambas as partes, e a eventual arrematante, de modo a evitar futura alegação de nulidade. Quanto ao pedido de desconsideração da última avaliação realizada, de 05-10-2.007, sob o argumento de que o valor alcançado é superior ao da inflação do período compreendido entre a avaliação anterior, de 13-01-2.006 e a atual, a razão não está com o Exeqüente, razão pela qual rejeito o pedido em questão, pois a valorização de imóveis não está atrelada à variação da inflação. Tendo em vista que a reavaliação feita em 05-10-2.007 (fls. 1.241) não possui quaisquer dos defeitos a que se refere o art. 683, do CPC, e possui os requisitos previstos no art. 681, do CPC, homologo-a. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 19h48.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 117469-2/07 - Monitoria - A: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008340 - Rosa Maria Teles de Almeida. R: CEA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De acordo com o art. 1.202a do CPC, a ação monitoria é o procedimento cabível para quem possui prova escrita, sem eficácia de título executivo, e pretende obter pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível, ou determinado bem móvel. Logo, em se tratando de pretensão de recebimento de valor em dinheiro, é necessário que o credor possua prova escrita do débito, que apesar de não possui força executiva, deve expressar dívida incontroversa. Diante do exposto, faculto a emenda à inicial para que a Requerente esclareça qual o documento que fundamenta a presente monitoria que é prova escrita, sem eficácia de título executivo, na forma prevista pelo art. 1.102a, do CPC. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h45..

DESPACHO

Nº 1399-3/07 - Execucão - A: CONTROLLER ASSESSORIA CONTABIL SC. Adv(s.): DF013946 - Sonia Mara Mendes Marinho. R: FORMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. Faz-se necessária a dilação probatória para que seja esclarecido o alegado acordo verbal, bem como até quando se deu a prestação de serviços. Designe-se audiência de instrução e julgamento, intimando-se as testemunhas tempestivamente arroladas.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h51..

Nº 96810-0/07 - Monitoria - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: PAPELARIA MEGA. Adv(s.): (.). Ao credor.Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 16h17..

Nº 140651-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: WALDEREZ CORDEIRO DE ANDRADE. Adv(s.): (.). Ante o exposto, amparado no precedente jurisprudencial supra mencionado e no artigo 113 do Código de Processo Civil, declaro a incompetência do Juízo desta 15ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF para processar e julgar o presente feito, e, consequentemente, determino a remessa dos autos à Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, feitas as devidas anotações e baixa na distribuição, com as nossas sinceras homenagens.Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h52..

CERTIDÃO

Nº 101219-2/07 - Renovatoria de Locacao - A: MAZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF007622 - Joao Felipe Moraes Ferreira. R: SONAE ENPLANTA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, nos termos da Portaria 01/95, INTIMO a parte autora a fornecer 01 (uma) cópia da inicial a fim de instruir a carta de citação da segunda ré. Do que para constar, lavrei esta. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h04..

CERTIDAO

Nº 88489-8/03 - Restituicao - A: NELSON DA APARECIDA SANTOS. Adv(s.): DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. R: MARCIA OLIVIERA MOREIRA. Adv(s.): DF002952 - Sinval Valente de Oliveira. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo a parte Autora a fornecer o endereço do Agente Financeiro para fins de expedição do respectivo ofício. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h07..

Nº 15952-6/04 - Embargos A Arrematacao - A: MARINA DE FREITAS TORRIANE. Adv(s.): DF010074 - Ian Rodrigues Dias. R: HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Adv(s.): DF008861 - Giovani Pasini Neto. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do feito. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, sexta-feira, 19/10/2007 às 16h07..

Nº 91634-7/04 - Cobranca - A: CIMENTO TOCANTINS SA. Adv(s.): DF003365 - Adircio Lourenco Teixeira. A: CIMENTO TOCANTINS SA e outros. Adv(s.): DF003365 - Adircio Lourenco Teixeira. R: ELETROBRAS CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA. Adv(s.): DF015979 - Fernando Barbosa de Souza. R: ELETROBRAS CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA e outros. Adv(s.): DF015979 - Fernando Barbosa de Souza. A: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013789 - Janine Ocariz Alves. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a apresentar os cálculos na forma do art. 475-B Do CPC. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 12h29..

Nº 19264-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA VERALUCIA BRASILEIRO. Adv(s.): DF012671 - Paulo Andre Vacari Belone. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: RDR MULTIMARCAS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s). . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, quinta-feira, 25/10/2007 às 14h03..



Nº 117722-7/06 - Indenizacao - A: ANA CALAPODOPULOS ROCHA. Adv(s.): DF007669 - Bernardo Rosario Fusco Pessoa de Oliveira. R: CONDOMINIO DO PARKSHOPPING. Adv(s.): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci. R: CONDOMINIO DO PARKSHOPPING e outros. Adv(s.): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci. R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s.): DF015058 - Wagner Rossi Rodrigues. DENUNCIADO A LIDE: IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei a contestação do IRB - BRASIL RESSEGUROS S/a, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo o Bradesco Seguros S/A a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h19..

Nº 130578-3/07 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. R: KG COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA EPP. Adv(s.): (.). R: KG COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA EPP e outros. Adv(s.): (.). R: KLEBERT ARAUJO ALMEIDA. Adv(s.): (.). R: MARIA DA CONCEICAO MARCAL. Adv(s.): (.). R: ELIZABETH FATIMA ARAUJO ALMEIDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h06..

DECISAO

Nº 42390-2/06 - Revisao de Clausula - A: MARIA DE JESUS SANTANA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF009902 - Helderfranio Manoel Cipriano Guimaraes. Em face da existência de homologação do pedido de desistência perante à Instância Revisora, determino a expedição de alvará de levantamento, em favor da parte autora, das quantias depositadas nos autos e apenso.Dispondo as partes acerca do não pagamento de honorários, as custas processuais eventualmente em aberto serão arcadas pela parte autora.Após, arquivem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h52..

Nº 102287-6/07 - Revisao de Clausula - A: ALINE SILVA VASCONCELOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). ...Isto posto, INDEFIRO os pedidos de antecipação de tutela jurisdicional. Defiro o depósito incidental das parcelas no valor indicado, até 05 (cinco) dias após a data da publicação desta decisão, ficando os demais depósitos no mesmo dia e meses subsequentes, até a decisão final. Tendo em vista que o depósito é parcial, a consignação não terá o condão de afastar integralmente os efeitos da mora, gerando esse efeito somente em relação à quantia depositada. Aguarde-se o depósito consignatório acima exposto, e, uma vez realizado, expeça-se mandado de citação. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h40

Nº 119338-6/07 - Ordinaria - A: LAURO ALVES DE MATTOS. Adv(s.): SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. A: LAURO ALVES DE MATTOS e outros. Adv(s.): SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). A: JOSE GALVAO GOMES. Adv(s.): (.). A: CARLOS AUGUSTO TOZATTO. Adv(s.): (.). A: LAHIR MENDONCA PEREIRA. Adv(s.): (.). A: CARLOS CARDOSO JUNIOR. Adv(s.): (.). A: SERGIO ALBERTO MAESTRINI. Adv(s.): (.). A: MAURO LUIZ HERTHEL. Adv(s.): (.). A: NEWTON SIQUEIRA DE ARAUJO LIMA. Adv(s.): (.). A: ORESTE LOCARNO. Adv(s.): (.). A: OROZIMBO RODRIGUES PEREIRA FILHO. Adv(s.): (.). Trata-se de ação, submetida ao procedimento comum ordinário, de conteúdo predominantemente declaratório e condenatório proposta em desfavor do BANCO DO BRASIL, na qual os autores alegam que são funcionários aposentados do Réu.Aduzem que o Réu, de forma unilateral, subtraiu o direito à complementação de aposentadoria e, instituindo a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, bem como explicitou entre os empregados de que estava apenas transferindo os encargos da complementação da aposentadoria ao fundo então criado.Sustentam que as informações do Banco do Brasil não correspondiam à verdade, porquanto a PREVI oferecia plano de complementação de aposentadoria inferior aos valores a que teriam direito os funcionários do Banco se recebessem a complementação prevista nas CIC-FUNCIs de 1963 e 1965, e que esse direito era elemento integrante do contrato de trabalho.Afirmam que a alteração do contrato de trabalho encontra óbice intransponível no artigo 468, da CLT, pugnando, ao final, pela condenação do Réu ao pagamento da complementação de aposentadoria e, alternativamente, a restituição das contribuições pagas à Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI.É o relatório.D E C I D O.Os autores demonstraram, claramente, que o possível direito que entendem possuir é advindo do contrato de trabalho firmado com o réu, quando de suas contratações e que a alteração, de forma unilateral, gerou diminuição substancial nos valores dos benefícios de aposentadoria.Para dar guarida ao pleito, embasam como óbice à atitude do réu a Consolidação das Leis do Trabalho e juntam jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho reconhecendo o direito.Assim, dúvida não há que a matéria aqui versada foge à competência da Justiça Comum, por ser eminentemente trabalhista, pois o fato gerador da obrigação que os autores entendem devida se encontra no contrato de trabalho, não se tratando simplesmente de uma situação envolvendo entidade de previdência privada e beneficiário, vinculados por contrato outro que não envolva empregado e empregador.Desta forma, a competência para conhecer e julgar a presente ação é da Justiça laboral, conforme remansosa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, que, para robustecer a fundamentação, vale colacionar, verbis:"JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA MATERIAL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA.1. O dissídio individual entre empregados jubilados, de um lado, e o ex-empregador, de outro, tendo por objeto diferenças de complementação de aposentadoria criada pelo empregador, inscreve-se na competência material da Justiça do Trabalho, à

luz do artigo 114 da Constituição Federal.2. Recurso de revista desprovido. TST; 12 12 2001;RR NUM: 327228; 1997; 1a Turma; Rel. Min. JOÃO ORESTE DALAZENJ I - Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos do Reclamado; II - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos do Reclamante, ratificando a decisão de fls. 625/627, no sentido de determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito quanto aos temas " complementação de aposentadoria" e "PIS", afastada a incompetência da Justiça do Trabalho. (TST; 08 10 2001; 1988; Turma: D1; Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA)Vale lembrar que o Tribunal Superior do Trabalho editou os Enunciados 326 e 327 de aplicação obrigatória na solução da presente controvérsia. Igualmente ao TST, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal já se manifestaram no sentido de fixar a competência na Justiça Trabalhista, litteris:"COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA CONTRIBUIÇÕES COBRADAS PELO EX-EMPREGADO AO SEU EX-EMPREGADOR. VERBA RESULTANTE DO CONTRATO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA. PRECEDENTES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - Na linha dos precedentes desta Corte, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas que se refiram à cobrança de verbas de complementação de aposentadoria decorrentes do contrato de trabalho." (STJ, Resp 216488/MA, DJU 08/03/2000, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira)."CONFLITO DE COMPETÊNCIA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. A complementação de aposentadoria do empregado do Banco do Brasil é direito assegurado contratualmente, cujos efeitos prolongam-se no tempo após a aposentadoria, decorrentes da própria relação de trabalho. Por isso, a competência para a ação é do Juízo Trabalhista. Conflito de Competência conhecido para declarar competente o Juízo do Trabalho da 18ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador/BA, o suscitado". (STJ, CC 20685/BA, Rel. Min. Gilson Dipp. DJU 17/12/99)."CONSTITUCIONAL. TRABALHO. APOSENTADORIA. COMPLEMENTAÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. NORMAS CONTRATUAIS: IMPOSSIBILIDADE DE SUA APRECIACÃO EM SEDE EXTRAORDINÁRIA. - Complementação de pensão ou de proventos de aposentadoria decorrente do contrato de trabalho. Competência da Justiça do Trabalho.II. (...)" (RE 165667/RJ, Rel. Min. Carlos Velloso, DJU 17/03/95)E mais, a Corte Local endossa a diretriz ora traçada, confirma-se os seguintes julgados:"PROCESSO CIVIL. DIREITO TRABALHISTA. COMPETÊNCIA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BANCO DO BRASIL. CLT. CONTRATO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A CAUSA.1.OS AUTORES SÃO EX-EMPREGADOS CELETISTAS DO BANCO DO BRASIL, PLEITEANDO VANTAGENS RELATIVAS AO ANTIGO PLANO SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA INSTITUÍDO EM RAZÃO DA RELAÇÃO TRABALHISTA.2.TRATA-SE DE DISCUSSÃO A RESPEITO DE OBRIGAÇÃO ORIUNDA DE CONTRATO PRIVADO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. NO ENTANTO, A DESPEITO DE A RELAÇÃO JURÍDICA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA QUE OCORREU ENTRE O BENEFICIÁRIO E A CONTRATANTE, A CONTROVÉRSIA É ACERCA DA INSERÇÃO DO AJUSTE PRIVADO NO CONTRATO DE TRABALHO, SEGUNDO A INICIAL, "DE FORMA UNILATERAL" (FL. 04). EXATAMENTE EM DECORRÊNCIA DESSE FATO, É FIXADA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA DIRIMIR O CONFLITO.3.EM NÃO SE TRATANDO DE DISCUSSÃO DE DIREITOS ADVINDOS DE UM CONTRATO CIVIL, MAS DO PRÓPRIO PACTO LABORAL, A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA.4.NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO."(Classe do Processo: AGRADO DE INSTRUMENTO 20060020084527AGI DF; Registro do Acórdão Número: 258150; Data de Julgamento: 18/10/2006; Órgão Julgador: SERVIÇO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS - SERECO; Relator: FLÁVIO ROSATIROLA; Publicação no DJU: 07/11/2006 Pág.: 100; Decisão: NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME.)"COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO BANCO DO BRASIL. JUÍZO COMPETENTE. A JUSTIÇA DO TRABALHO É COMPETENTE PARA APRECIAR QUESTÕES RELACIONADAS À COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DE FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO BANCO DO BRASIL S/A, UMA VEZ QUE A OBRIGAÇÃO DE COMPLEMENTAR A APOSENTADORIA TEM ORIGEM NO CONTRATO DE TRABALHO E, POR ISSO, NESTE ESTÁ O SUPORTE DO DIREITO SUBJETIVO MATERIAL INVOCADO EM JUÍZO. PRECEDENTES NO STJ E TST." (AGI 3146-3/02, 4a Turma Cível, DJ 21.8.02, p. 93).À luz de tais fundamentos, com base no que dispõe o artigo 114 da Carta Magna, em se tratando de incompetência absoluta, portanto, apreciável de ofício, declino da competência para uma das Varas do Trabalho de Brasília.Encaminhem-se os autos após as comunicações pertinentes.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 18h41..

SENTENCA

Nº 109392-4/07 - Exibicao de Documentos - A: JOSE ALBERTO PEREIRA CARDOSO. Adv(s.): GO018407 - Rogerio de Campos Borges. R: BANCO SUDAMERIS SA. Adv(s.): (.). O autor requer a desistência do feito, à fl. 15.Desnecessária a anuência do réu, eis que não perfectibilizada a relação processual através da citaçãoNesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pelo autor, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, a serem pagas pelo autor.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, pagas as custas remanescentes, caso devidas, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 19/10/2007 às 16h48..

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral

Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentença

Nº 124861-0/06 - Revisional - A: IVANY FRANCISCA ROSA. Adv(s.): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. , resolvendo o mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, julgo procedente em pequena parte o pedido apenas para afastar da comissão de permanência a cobrança cumulada com os demais encargos da mora, julgando improcedentes os demais pedidos formulados pela autora. Em face da sucumbência mínima da parte ré condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará em favor do réu, para levantamento dos valores depositados. P. R. I.Brasília, 27de novembro de 2007.MARCO ANTONIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

Nº 49904-8/07 - Revisional - A: CLAUDIO FERREIRA BORGES. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF08022E - Ana Cecília Silva de Souza. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCAINTIL SA. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. , com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, julgo improcedentes os pedidos. Em face da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, 28 de novembro de 2007.MARCO ANTONIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 123164-2/05 - Execucão - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF016053 - Rubens Marcial Ferreira dos Santos. R: FABIO DOMINGOS DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, declaro extinto o processo de execução e de embargos do devedor, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, c/c art.598, ambos do CPC.Custas eventualmente em aberto, pelo executado, considerando que deu ensejo à propositura da demanda. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h30..

Nº 18095-0/06 - Embargos A Execucão - A: FABIO DOMINGOS DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF016053 - Rubens Marcial Ferreira dos Santos. Diante do exposto, declaro extinto o processo de execução e de embargos do devedor, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, c/c art.598, ambos do CPC.Custas eventualmente em aberto, pelo executado, considerando que deu ensejo à propositura da demanda. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as respectivas baixas.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h30..

Nº 12581-2/07 - Embargos A Execucão - A: NAIR QUEIROZ BLAIR. Adv(s.): DF019816 - Douglas Cunha da Silva. R: IONALIAN BANDEIRA DE MELLO. Adv(s.): DF001488 - Leo Sebastiao David. Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os presentes embargos, com fulcro no art. 743, I, do CPC, para, reconhecendo como indevida a cobrança dos valores relativos ao IPTU e TLP, determinar seja decotado dos cálculos de fls. 26 dos autos principais os seus valores. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269, inciso I, do CPC. P.R.I, Brasília, 13 de novembro de 2007..

Nº 129603-9/07 - Anulatoria - A: GILBERTO DAPARECIDA MELO. Adv(s.): DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. A: GILBERTO DAPARECIDA MELO e outros. Adv(s.): DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. R: SPE LEBLON INCORPORADORA SA. Adv(s.): (.). R: SPE LEBLON INCORPORADORA SA e outros. Adv(s.): (.). A: DAYSE MARIA DOS REIS MELO. Adv(s.): (.). A: ANTONIO DAPARECIDA MELO. Adv(s.): (.). A: LUZIA DE MORAES AGUIAR MELO. Adv(s.): (.). R: DANILO D APARECIDA MELO. Adv(s.): (.). R: MARIA HERTZ MARTINS CUOCO MELO. Adv(s.): (.). R: JOAO PIMENTA DA VEIGA. Adv(s.): (.). R: JOAO PIMENTA DA VEIGA FILHO. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: MARIA LUZIA MELO MEIRELES. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: PEDRO LOPES BARBOSA FILHO. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: MONICA MARIA MELO BARBOSA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: ADEMAR SOARES ORRICO. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: MARIA ANGELICA DE MELO ORRICO. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: JADER DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: MARIA REGINA MELO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: RENATA MARIA MELO. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: ESPOLIO DE JOSE D'APARECIDA MELO. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: NATALIA RORIZ DE MELO. Adv(s.): (.). Vistos etc.Anteriormente proferi decisão declinando da competência para o julgamento da demanda para o Juízo da comarca de Luziânia/GO. Agora, os Requerentes formulam pedido de desistência do pedido, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC. Tendo em vista que se trata de pedido de desistência, o que acarretará a extinção do processo sem julgamento do mérito, e atento ao fato de que os Requeridos ainda não foram citados, sendo que a extinção não acarretará qualquer prejuízo aos demandados, acolho o pedido formulado. Homologo o pedido de desistência de fls. 135, e declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, em favor da parte autora, após recolhidas as custas, se houver.Arquivem-se, com as respectivas baixas, haja vista a renúncia ao prazo recursal. Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 18h..

DECISAO

Nº 20309/97 - Execução de Sentença - A: FUNDACAO DE PREVIDENCIA DOS EMPREGADOS DA FACEB - FACEB. Adv(s.): DF007210 - Francisco Jose de Campos Amaral. R: CANDIDA ISA-BEL FERNANDES. Adv(s.): DF000641 - Elser Vieira Rocha. Isto posto, com fundamento no art. 840 do Código Civil, HOMOLOGO o acordo, para que surta os seus efeitos legais.Aguarde-se o decurso do prazo para o cumprimento do avençado, vez que "é inoportuno o decreto de extinção do processo, quando a transação acha-se protraída no tempo e somente após o seu regular cumprimento é que se legítima o decreto extintivo da execução (JTJ 169/136)" (Theotonio Negrão, in Comentários ao Código de Processo Civil, nota 10b ao art. 794).Int.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h11..

Nº 60284-0/01 - Execução de Sentença - A: LUIZ PAULO ARAUJO BITTENCOURT. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. R: MIRANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Adv(s.): GO14082A - Esper Chiab Sallum. Trata-se de execução, na qual houve penhora de bens imóveis em cumprimento de diligência por Carta Precatória de fls.528/566.Com o retorno da Carta Precatória, contendo a respectiva avaliação de bens, no montante de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), compareceu a parte credora, oferecendo maior valor (fls.572/573) e requerendo que tais bens lhe sejam adjudicados.Assim, nos termos do art. 685-A do CPC, adjudico em favor do(as) Exequente(s) os bens penhorados (fls.564), pelo valor da avaliação de cada um deles, constante às fls.431/432, no montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), tendo em vista a decisão de fl. 559 que invalidou parte da penhora efetivada.Faculta-se ao executado proceder na forma do disposto no art. 651 do CPC.Extraia-se a competente carta de adjudicação.Oficie-se ao Juízo Deprecado, comunicando-se a decisão.Após, diga(m) o(as) Exequente(s) se os bens adjudicados satisfazem a dívida. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h12..

Nº 84553-8/01 - Rescisão de Contrato - A: DINAI MARIA RAMOS ROCHA. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. A: DINAI MARIA RAMOS ROCHA e outros. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: CONSTRUTEC CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF019807 - Claudia Vechi Torres. A: ANDRE ROBERTO RAMOS ROCHA. Adv(s.): (.). Assim, indefiro, por ora, o pedido de penhora on line pelo sistema BACEN JUD, que não está implantado na serventia desta 15ª Vara Cível de Brasília.Nesse contexto, defiro a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil para que repasse para as diversas instituições bancárias o pedido de informações acerca da existência de valores existentes em contas correntes em nome do (s) devedor (es), inclusive com o bloqueio de quantia até o montante do débito.Deverá constar do ofício a determinação para que as instituições bancárias encaminhem resposta ao Juízo somente no caso de constatação de saldos bancários positivos em favor do (s) executado (s), atentando-se ainda, para a impenhorabilidade de salários, proventos e do limite de até 40 (quarenta) salários mínimos das contas de caderneta de poupança, nos termos do inciso X do art. 649 do CPC.Int. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 15h57.Marco Antonio do Amaral.Juiz de Direito

Nº 111593-7/03 - Monitoria - A: COOSERVCREC COOP DE ECON CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DF LTD. Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. R: PEDRO DE BARROS. Adv(s.): DF010206 - Airton Andre Fernandes da Cunha. Assim, indefiro, por ora, o pedido de penhora on line pelo sistema BACEN JUD, que não está implantado na serventia desta 15ª Vara Cível de Brasília.Intime-se a credora para apresentar planilha atualizada de seu crédito. Após, expeça-se de ofício ao Banco Central do Brasil para que repasse para as diversas instituições bancárias o pedido de informações acerca da existência de valores existentes em contas correntes em nome do (s) devedor (es), inclusive com o bloqueio de quantia até o montante do débito.Deverá constar do ofício a determinação para que as instituições bancárias encaminhem resposta ao Juízo somente no caso de constatação de saldos bancários positivos em favor do (s) executado (s), atentando-se ainda, para a impenhorabilidade de salários, proventos e do limite de até 40 (quarenta) salários mínimos das contas de caderneta de poupança, nos termos do inciso X do art. 649 do CPC.Int. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 17h39.Marco Antonio do Amaral.Juiz de Direito

Nº 42775-3/06 - Declaratoria - A: FERNANDO LEAL SABOIA. Adv(s.): DF014847 - Julio Castro Cavalcante. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. A par do contido no despacho de fl.206 e atento à bem lançada certidão de fl.208, verifico que transcorreu o prazo para a impugnação ao cumprimento de sentença, no que diante da inequívoca quitação da dívida, dita à fl.204, defiro, em favor do credor, a expedição de alvará de levantamento da quantia depositada à fl.201, determinando o arquivamento do feito, recolhendo-se as custas eventualmente em aberto e na forma do dispositivo sentencial.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h25..

Nº 33981-4/07 - Anulatoria - A: SUMMA ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO PLANALTO. Adv(s.): (.). Na emenda apresentada, fls. 85/90, a Requerente esclareceu que é condômina do Réu, situação que já tinha sido explicitada na petição apresentada anteriormente, fls. 73/5, mas cuja informação me escapou. Comprovada sua legitimidade ativa. Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pois ausente a prova inequívoca capaz de convencer da verossimilhança das alegações, na forma prevsita pelo art. 273, do CPC, mostrando-se necessário que antes ouça-se a parte contrária, razão pela qual indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos feitos da tutela. Cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 19h10..

Nº 65992-6/07 - Acao Demolitória - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA TRADE CENTER. Adv(s.): DF003675 - Heribaldo Macedo. R: SINAIT SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO. Adv(s.): DF006603 - Amario Cassimiro da Silva. 1.As partes são legítimas porque figuram na relação contratual de onde provém o conflito de interesses a ser equacionado. Há interesse de agir e possibilidade jurídica do pedido, pois a ação proposta é necessária e adequada à solução do litígio.2.As partes são capazes e estão bem representadas. O Juízo é competente e o procedimento adequado.3.A inicial descreve os fatos adequadamente, havendo a necessária congruência do pedido. Assim, presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, declaro saneado o processo.4.A matéria fática não está suficientemente elucidada, sendo necessário percorrer a dilação probatória para o fim de desvendar se a obra erigida contrariou a Convenção do Condomínio que não permite a obstrução das áreas comuns. 5.A realização de perícia de engenharia é indispensável. Para a sua realização nomeio o Dr. Marcus Campello Cajaty Gonçalves, engenheiro civil cujos dados estão registrados em Cartório, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários. Faculto a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos no prazo legal, apresentando este Juízo as seguintes indagações: a) a obra edificada obstrui área comum? b) existem outras edificações equivalentes? c) outras observações a cargo do Sr. Perito. 6.A prova testemunhal não deve ser consentida para a elucidação de questões técnicas, razão pela qual, indefiro a oitiva de testemunhas.7. A perícia foi insistentemente requerida pela ré que deverá arcar com os custos de sua realização. Fixo o prazo de trinta dias para sua realização.Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 17h53..

Nº 109973-0/07 - Revisão de Contrato - A: LOIDE FONSECA DE SOUSA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): (.). Defiro os benefícios da justiça gratuita, pois restou comprovada a necessidade. Cite-se. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 15h51..

Nº 119594-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega. R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s.): (.). Concedo os benefícios da justiça gratuita.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(a)s Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 15h15..

Nº 121844-7/07 - Embargos A Execução - A: JOSE LOPES DA COSTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. Defito os benefícios da gratuidade judiciária.Recebo os embargos sem efeito suspensivo, em razão do disposto no art. 739-A do CPC, acrescentado pela Lei 11.382/2.006, vez que não consta garantia da execução, nos termos do §1º do citado artigo. Intime-se o Embargado para apresentar resposta, no prazo de 15(quinze) dias, na forma prevista pelo art. 740, do CPC, modificado pela Lei 11.382/2.006. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 15h59..

Nº 137838-8/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA. Adv(s.): DF016139 - Sergio Bastos Blanco. R: MARIO GILBERTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designe-se audiência de conciliação. Cite-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a procuração de fls.10, que outorga aos ilustres advogados poderes para transigir, deverão os patronos da parte AUTORA cientificar seu respectivo constituinte da data a ser designada para audiência, devendo a demandante comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h17..

Nº 138876-6/07 - Indenizacão - A: DISBRAVE LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF024492 - Ketí Spilios Tzemos Rodrigues. R: FRANCISCO HELIO DE AZEVEDO AQUINO. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designe-se audiência de conciliação. Cite-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a procuração de fls.05, que outorga aos ilustres advogados poderes para transigir, deverão os patronos das AUTORA cientificar seu respectivo constituinte da data a ser designada para audiência, devendo a demandante comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h21..

Nº 139150-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MIAMI CENTER. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: JOSE OSVALDO VIEIRA LIMA. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designe-se audiência de conciliação. Cite-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a procuração de fls.07, que outorga aos ilustres advogados poderes para transigir, deverão os patronos das AUTORA cientificar seu respectivo constituinte da data a ser designada para audiência, devendo a demandante comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h19..

Nº 140577-4/07 - Reintegracao de Posse - A: HSBC AUTO FINANCE LSG. Adv(s.): DF013701 - Taísa Franca Resende Rocha. R: PAULO ROBERTO CASTRO BRASIL. Adv(s.): (.). ...Assim, julgo presentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração da Autora na posse do bem objeto da demanda. Expeça-se o mandado de reintegração de posse. Executada a liminar deferida, cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (per-

da do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(a)s Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h03.

Nº 141008-7/07 - Embargos A Execução - A: MARIA ELISA MONTEIRO. Adv(s.): DF024635 - Gilvan Dantas do Nascimento. R: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): DF01893A - Jarbas de Oliveira Rocha. Defiro a gratuidade judiciária.Recebo os embargos, entretanto, deixo de lhes atribuir efeito suspensivo, em razão do disposto no art. 739-A, do CPC, acrescentado pela Lei 11.382/2.006. Intime-se o Embargado para apresentar resposta, no prazo de 15(quinze) dias, na forma prevista pelo art. 740, do CPC, modificado pela Lei 11.382/2.006. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h10..

DIVERSOS

Nº 123294-4/04 - Indenizacão - A: SET - LUIKA CONSULTORIA E MARKETING. Adv(s.): DF015676 - Sergio Machado Lafeta. R: CTIS INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. DECISAO - Fls.177/188. Diante do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2.005, intime-se a Requerida, via publicação oficial, para pagar a quantia indicada, de R\$ 11.235,71, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirto a parte Requerida de que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem pagamento, ao montante da condenação será acrescida multa no percentual de 10%.Conforme sentença (fl.52), a requerida deverá promover a exclusão do nome da requerente do cadastro do SERASA, no prazo de cinco dias, sob pena de incorrer em multa processual no valor correspondente ao dobro do valor declarado com a inscrição, sem prejuízo de sua majoração no caso de descumprimento.Brasília - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h49..

Nº 100010-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: CONDOMINIO DA QUADRA 14 CONJ 02 LOTE 08 MSPW BRASILIA DF. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: FRANCISCO MATTOS SILVA. Adv(s.): DF000360 - Celso Renato D'avila. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, quinta-feira, 25/10/2007 às 16h09..

Nº 111255-2/07 - Ordinaria - A: MARIA IZABEL NICACIO BARBOZA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fls.50/73. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (fls.42/4). Nesta data, prestei as informações. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h34..

Nº 120839-9/07 - Execução - A: FRIGOALPHA COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA(NO REPLEGAL). Adv(s.): DF011788 - Silvani Alves da Silva. R: ITAJUBA RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Isto posto, com fundamento no art. 840 do Código Civil, HOMOLOGO o acordo, para que surta os seus efeitos legais.Desentranhe-se o cheque nº 850072, fls. 07, em favor do Requerido. Aguarde-se o decurso do prazo para o cumprimento do avençado, vez que "é inoportuno o decreto de extinção do processo, quando a transação acha-se protraída no tempo e somente após o seu regular cumprimento é que se legítima o decreto extintivo da execução (JTJ 169/136)" (Theotonio Negrão, in Comentários ao Código de Processo Civil, nota 10b ao art. 794).Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 13h37..

Nº 124925-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE FERNANDES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): (.). Nesta data, junto a estes autos petição e instrumento de substabelecimento que seguem. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 10h20.

DECISAO - DEFIRO o depósito da quantia ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias e das demais prestações que se vencerem na data dos respectivos vencimentos. Procedido o depósito judicial da quantia ofertada, cite-se o réu para levantar o depósito ou contestar, em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia.Brasília - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 18h18..

DESPACHO

Nº 41921/95 - Execução de Sentença - A: ERNANDES GOMES DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004924 - Manoel Firmino de Araujo. Indefiro o pedido de intimação pessoal do Requerido para que cumpra os termos do acordo a que se propôs, pois já decorreu o prazo por ele solicitado para a realização do depósito. Remetam os autos à Defensoria Pública, patrocinadora do Exequente. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 18h39..

Nº 50458/95 - Anulatoria - A: NICOLAS CRISTO PAPAZOGLUO. Adv(s.): DF013362 - Gilvan Cesar da Silva. R: SERGIO FERNANDO CAETANO DOS SANTOS. Adv(s.): MG070279 - Rodrigo Caetano Carvalho. R: SERGIO FERNANDO CAETANO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): MG070279 - Rodrigo Caetano Carvalho. R: ANTONIO BISPO JUNIOR. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de penhora on line. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal em nome do devedor, se aqui residente, ou caso contrário, do local do respectivo domicílio, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DE-TRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 17h39..



Nº 66305-6/2000 - Execução - A: MARIA GLORIA SANTANA DE FIGUEIREDO. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. R: NELSON BEUST. Adv(s.): DF013301 - Julio Otsuschi. R: NELSON BEUST e outros. Adv(s.): DF013301 - Julio Otsuschi. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de penhora on line. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal em nome do devedor, se aqui residente, ou caso contrário, do local do respectivo domicílio, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. O Requerido foi devidamente citado, conforme atesta a certidão de fls.567, e intimado da penhora levada a efeito, conforme se pode aferir às fls.626. Diante do silêncio das partes, homologo o laudo de avaliação de fls. 632/3, considerando a avaliação individual dos bens, haja vista a decisão de fls. 600 ter excluídos alguns itens da penhora. Considerando o decurso de prazo razoável da diligência de remoção frustrada, desentranhe-se o mandado para renovação da remoção dos bens penhorados, em favor do depósito público. Se acaso frustrada a medida, os bens serão levados a leilão, e o Executado deverá ser intimado da data a ser designada e advertido de que deverá disponibilizá-los para vistoria dos interessados, na data marcada. Com o retorno do mandado, remetam os autos ao leiloeiro para designação de leilão. Int. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 15h19..

Nº 62123-6/02 - Rescisão de Contrato - A: BANDEIRANTES SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: NUNES PRESTADORA SERVICOS RADIOLOGICOS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fls. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo ora concedido, a credora deverá comprovar nos autos que realizou diligências visando a localização do réu. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 16h06..

Nº 114354-9/03 - Execução de Sentença - A: NELMA HELENA DANTAS DE SALES. Adv(s.): DF005752 - Joao Porfirio Filho. A: NELMA HELENA DANTAS DE SALES e outros. Adv(s.): DF005752 - Joao Porfirio Filho. R: COOPERATIVA COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. R: COOPERATIVA COOPERFENIX LTDA e outros. Adv(s.): DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. A propriedade imobiliária se comprova mediante o registro cartorário. Assim, nos termos do §1º do art. 656 do CPC, confiro prazo de 10 dias para que a executada traga aos autos a respectiva prova, sob pena de incidência de multa. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h10..

Nº 117772-2/03 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO BLOCO Q DA SQN 411. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: JOSE ALOISIO DE CASTRO. Adv(s.): (.). R: JOSE ALOISIO DE CASTRO e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA AUXILIADORA XAVIER DE CASTRO. Adv(s.): (.). Expeça-se Alvará para levantamento da quantia depositada à fl. 159, após arquivem-se, com as providências de praxe. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 16h13..

Nº 83069-6/04 - Execução de Sentença - A: FERNANDO LEONY DE CASTRO. Adv(s.): DF019273 - Polyanna Ferreira Silva. R: CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES SA. Adv(s.): DF015335 - Ezequiel Florencio Martins Barbosa. Ouçam-se as partes sobre o laudo de avaliação de fls. 247. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 17h10..

Nº 87674-7/04 - Execução - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF001082 - Cleber Jose da Silva. R: COMERCIO DE CARNES FILE DO BOI LTDA EPP. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão do curso processual pelo prazo requerido de 90 dias, devendo o credor ao final promover o efetivo andamento do feito indicando bens de propriedade do devedor passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 14h10..

Nº 98999-7/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ESPOLIO DE DALILA LOURENCO COELHO. Adv(s.): DF001314 - Luiz Gonzaga Quintanilha de Oliveira. R: PAULO ROBERTO PONTES DE MENDONCA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. Intime-se a parte Requerente para promover o andamento do feito, em 30 (trinta) dias. Int. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 13h39..

Nº 126520-7/04 - Execução - A: HABRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF012526 - Sergio Palomares. R: JOAO RABELO SOBRINHO. Adv(s.): DF013818 - Marcus Vinicius Pessanha Gonçalves. Diante da planilha apresentada, oficie-se conforme Decisão de fl. 126/9. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 17h06..

Nº 31213-9/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PAINEIRAS II. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: ANTONIO MENDES PESSOA. Adv(s.): DF005074 - Vera Gessy Ferreira Faria. R: ANTONIO MENDES PESSOA e outros. Adv(s.): DF005074 - Vera Gessy Ferreira Faria. R: MARIA HELENA DE ARAUJO PESSOA. Adv(s.): (.). Intime-se a parte Requerente para promover o andamento do feito, requerendo o que for de direito. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h45..

Nº 53651-9/05 - Execução de Sentença - A: LANE SOARES ABREU. Adv(s.): DF014499 - Leandro da Silva Soares. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. Fls.398/411. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (fls.390). Nesta data, prestei as informações. Filio-me ao entendimento de que na fase do cumprimento da sentença não são devidos honorários advocatícios, razão pela qual deixo de fixá-los. Diante do disposto no artigo 475-J, do CPC, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação, no valor indicado. Advirta o Requerido de que o prazo para apresentar eventual impugnação é de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da penhora, na forma prevista pelo §1º, do art. 475-J do CPC. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h52..

Nº 55761-0/05 - Cobrança - A: CRISTIANO CARVALHO NEVES. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: PEDRO ERNESTO DE CARVALHO. Adv(s.): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. Não obstante a previsão do art. 655-A, do CPC, acrescentado pela Lei 11.382/2.006, prevendo a possibilidade de realização de penhora on line, entendo que o credor não está desobrigado de comprovar nos autos a realização de diligências que estão ao seu alcance visando a localização de bens do devedor. Expeça-se mandado de penhora. No cumprimento do mandado de penhora, acaso frustrada a medida, com fundamento no art. 656, §1º, do CPC, determino a intimação do Requerido para que, em 05 (cinco) dias, indique os bens que podem ser penhorados na presente execução. Advirta o executado de que a não indicação será caracterizada como ato atentatório à dignidade da justiça, com imposição de multa, art. 600, inciso IV, do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 13h45..

Nº 65134-6/05 - Cautelar Inominada - A: OPPORTUNITY FUND. Adv(s.): DF007077 - Alberto Pavie Ribeiro. A: OPPORTUNITY FUND e outros. Adv(s.): DF007077 - Alberto Pavie Ribeiro. R: CITIGROUP VENTURE CAPITAL INTERNACIONAL BRAZIL L P. Adv(s.): DF020389 - Marcos Joaquim Gonçalves Alves. R: CITIGROUP VENTURE CAPITAL INTERNACIONAL BRAZIL L P e outros. Adv(s.): DF020389 - Marcos Joaquim Gonçalves Alves. A: PRIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES. Adv(s.): (.). R: ANGRA PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF014740 - Daniela Allam Giacommet. R: RICARDO KNOEPFELMACHER. Adv(s.): DF014740 - Daniela Allam Giacommet. R: SERGIO ROS BRASIL PINTO. Adv(s.): DF014740 - Daniela Allam Giacommet. R: KEVIN MICHAEL ALTIT. Adv(s.): DF020389 - Marcos Joaquim Gonçalves Alves. R: SERGIO SPINELLI SILVA JR. Adv(s.): DF020389 - Marcos Joaquim Gonçalves Alves. R: ZAIN PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF020389 - Marcos Joaquim Gonçalves Alves. A: PRIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES. Adv(s.): DF020389 - Marcos Joaquim Gonçalves Alves. A: OPPORTUNITY LOGICA RIO CONSULTORIA E PARTICIPACOES. Adv(s.): (.). A: OPPORTUNITY INVESTIMENTOS LTDA. Adv(s.): (.). A: OPPORTUNITY EQUITY PARTNERS ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA. Adv(s.): (.). R: INVESTIDORES INST. FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - FIA. Adv(s.): DF014740 - Daniela Allam Giacommet. R: MELLON SERV FINANCEIROS DIST. DE TITULOS E VAL IMOBILIARIOS. Adv(s.): DF014740 - Daniela Allam Giacommet. Manifestem-se os interessados quando ao pedido de desistência da ação formulado por PRIV Fundo de Investimento, à fl. 710, requerendo o que for pertinente. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 16h17..

Nº 7477-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EGA ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF016558 - Manoela Bartos de Matos. R: JAKSON ROBERTO AZEVEDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: JAKSON ROBERTO AZEVEDO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: ROMILDO DE OLIVEIRA CAMPOS. Adv(s.): (.). O Poder Judiciário não pode se prestar a substituir o Autor na busca do endereço da parte Requerida. Excepcionalmente, é possível a realização da medida, mas desde que a parte autora prove nos autos que usou todos os meios de que dispunha para localizar a parte Requerida. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fls. 147. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 18h10..

Nº 50993-2/06 - Monitoria - A: CESB CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: RODRIGO OTAVIO COLTRI LUGO SORACE. Adv(s.): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h30..

Nº 57929-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: VALTER ANGELO DE LIMA. Adv(s.): (.). Manifeste-se a parte autora sobre a certidão/AR de fl. 83v, requerendo o que entender cabível. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 17h58..

Nº 65963-9/06 - Execução de Sentença - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: JOSILENE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A Secretaria deverá retificar o pólo ativo passando a constar Vidigal de Montezuma Advogados Associados S/S. Intime-se a parte Requerente para promover o andamento do feito, em 30 (trinta) dias. Int. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 16h14..

Nº 87263-6/06 - Execução Forçada - A: ANTONIO CELSO NAVES. Adv(s.): DF022815 - Fernanda Santos Sampaio Santoro. R: JOSE ALEXANDRE DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JOSE ALEXANDRE DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE ALBERTO DA CRUZ. Adv(s.): (.). Intime-se a parte Reqt. para dizer se persiste o interesse no feito. Na hipótese afirmativa, deverá promover o andamento em 48 h, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 16h05..

Nº 105985-9/06 - Ordinaria - A: LIDOMAR DE MELO BORGES. Adv(s.): DF007926 - Moacir Pereira Calderon. A: LIDOMAR DE MELO BORGES e outros. Adv(s.): DF007926 - Moacir Pereira Calderon. R: FRANCISCO DE ANDRADE FERREIRA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO DE ANDRADE FERREIRA e outros. Adv(s.): (.). R: MARGARETH DE ANDRADE FERREIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES BORGES. Adv(s.): (.). Fls. 84/5. Retifique-se o nome do Réu, inclusive no sistema de publicação, conforme requerido. Após, desentranhe-se o mandado para cumprimento nos endereços indicados. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 13h53..

Nº 126834-9/06 - Anulatória - A: DENNYS DE ALMEIDA NERY. Adv(s.): DF020285 - Luciene Alves Barbosa Camacho. R: PEDRO PAULO DA SILVA RIBEIRO. Adv(s.): DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira. R: PEDRO PAULO DA SILVA RIBEIRO e outros. Adv(s.): DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira. LITISCONSORTE PASSIVO: MARIO NUNES JUNIOR. Adv(s.): (.). Às partes para que indiquem outras provas que pretendam produzir, apontando, desde logo, objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 18h40..

Nº 38849-6/07 - Monitoria - A: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota. R: VICENTE DE PAULO TORRE DA SILVA. Adv(s.): (.). O credor deverá trazer aos autos resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN, em nome do devedor. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h32..

Nº 42586-7/07 - Indenizacão - A: ADAUTO COELHO PIMENTA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s.): SP154202 - Andrea Ferreira Oliveira. Conheço do recurso interposto às fls. 72/73, pois tempestivo. Porém, não há na sentença contradição, obscuridade ou omissão, não sendo a via eleita capaz de modificar o pronunciamento judicial, pois não agasalha efeito infringente. Note-se que todas as questões postas ao julgamento restaram resolvidas. Pretendendo a modificação da sentença, o Embargante deverá buscar a sua pretensão por meio de recurso próprio. Diante do exposto, nego provimento ao recurso. Int. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h53..

Nº 48857-5/07 - Revisional - A: THATIANE ARAUJO DE FARIA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. Nos termos da lei, o causídico permanecerá no patrocínio da causa ainda por 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos a prova de haver a parte sido cientificada da renúncia, tudo conforme dispõe o art. 45, do CPC. Durante este período, deverá o i. causídico praticar todos os atos reservados à parte, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo referido, a Secretaria deverá retirar da capa dos autos, bem como excluir o nome dos antigos patronos das publicações. Diante da renúncia comprovada fls. 61/2, intime-se a Requerente para constituir novo patrono. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h53..

Nº 56688-9/07 - Reivindicatoria - A: JOSE MARCELINO LOPES. Adv(s.): DF009785 - George Peixoto Lima. R: RITA DE CASSIA RODRIGUES MUNIZ. Adv(s.): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. Guarde-se resposta de ofício nos autos nº35675-4. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h53..

Nº 71500-2/07 - Declaratória - A: JOSE ALBERTINS DE SOUZA. Adv(s.): DF023170 - Joao dos Santos Faria. R: ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: ABN AMRO REAL SA e outros. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: W.A. AUTOMOVEIS. Adv(s.): (.). Certifique-se quanto a indisponibilidade do processo em cartório para apresentação da contestação. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 17h02..

Nº 77325-2/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SERRA DOURADA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: MARIA TEREZINHA TRISTAO CARDOSO. Adv(s.): (.). R: MARIA TEREZINHA TRISTAO CARDOSO e outros. Adv(s.): (.). R: LEANDRO ALVES TRISTAO. Adv(s.): (.). R: PAULO ALVES CARDOSO. Adv(s.): (.). R: ANGELA ALVES CARDOSO. Adv(s.): (.). R: RUY ALVES CARDOSO. Adv(s.): (.). R: CAMILO ALVES CARDOSO. Adv(s.): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 15h33..

Nº 89296-6/07 - Rescisão de Contrato - A: MANOEL ANTONIO NETO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF009821 - Hamilton S Lima. Encaminhem-se os autos a Defensoria Pública para que se manifeste sobre o acordo, ratificando-o, se o caso, e requerendo o que entender pertinente. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 16h25..

Nº 91559-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: MARIA JOSE DE SOUSA. Adv(s.): (.). A expedição de ofício ao DETRAN para o fim de lançar restrição sobre o veículo, de modo a impedir a transferência para terceiro de boa-fé mostra-se dispensável, uma vez que sendo o veículo gravado com alienação fiduciária tal restrição já deve constar do certificado de registro, conforme previsão do art. 1º, §10º, do Decreto-lei 911/69, providência que está a cargo do próprio agente financeiro. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 13h26..

Nº 98104-5/07 - Cobrança - A: TOK DECORACOES E CORTINAS LTDA. Adv(s.): DF012859 - Geraldo Rabelo. R: ISAIAS DA SILVA NAVARRO. Adv(s.): (.). Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fl. 29, requerendo o que for cabível, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 18h02..

Nº 105011-7/07 - Revisão de Contrato - A: MARIA SORAIA FELIX CARDOSO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): (.). Intime-se a Requerente para recolher as custas iniciais pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, sanção prevista no art. 257 do CPC, tendo em vista que não restou comprovada a hipossuficiência financeira para o fim de concessão de justiça gratuita. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 13h41..

Nº 106229-3/07 - Embargos A Execução - A: SIVIA ALVES CAVALCANTI. Adv(s.): DF007634 - Luiz Jorge Ferreira de Araujo. R: CONSTRUTORA TRIPOLI LTDA. Adv(s.): DF016596 - Flaviana Cristina Deusdara Rosa. A Embargante deverá emendar a inicial para formular pedido correspondente à pretensão final que pretende alcançar, pois limitou-se a pedir "(...) que seja julgado procedente os embargos à execução(...)" . Além disso, com a emenda de fls. 47/8 a Embargante concluiu pela inexistência de dívida e apontou inclusive

a quantia de R\$ 24.626,02, de crédito que teria com a Embargada. Contudo, deixou de juntar a respectiva planilha que chegou a referido valor, razão pela qual deverá apresentá-la, no mesmo prazo fixado no parágrafo anterior. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 13h50..

Nº 107519-8/07 - Embargos do Devedor - A: WORK LINK LTDA EPP. Adv(s.): RS022792 - Roberto W. Amarante. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. A justiça gratuita deve ser concedida aos que comprovarem insuficiência de recursos, ou seja, aos necessitados juridicamente, que conforme previsão do art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50, são os que não podem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Diante da própria definição legal, as pessoas jurídicas não são alcançadas pelo benefício em questão, razão pela qual indefiro o pedido der gratuidade de justiça formulado. Intime-se a Embargante para recolher as custas iniciais pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, sanção prevista no art. 257 do CPC. A Embargante deverá ainda, no mesmo prazo, cumprir o disposto no art. 282, inciso II, do CPC, indicando nome, qualificação e endereço de todas as pessoas que figuram no polo ativo. Int.Brasília - DF, terça-feira, 25/09/2007 às 17h17..

Nº 116203-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BL B DA SHCE S QD 203 SUL CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: MARIA DO SOCORRO SOARES. Adv(s.): (.). Acolho a emenda de fls. 66/78. A Secretaria deverá cumprir a decisão de fls. 65, observando-se os novos valores apresentados com a emenda. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 16h29..

Nº 123012-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOESSE ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF020980 - Marcio Otavio Cordeiro Almeida. R: BANCO ITAULEASING SA. Adv(s.): (.). Verifico que o autor elabora narrativa constando o fato de que o banco requerido teria emitido carnês com valores de parcelas maiores do que o avençado. Aponta que tal fato teria gerado indevida inscrição de seu nome em cadastros de inadimplentes, porém, apesar de pedir a exclusão de tal apontamento, não formula pedido quanto ao pagamento do valor das prestações a serem verdadeiras ao banco requerido e nem notícia o ajuizamento de ação consignatória. Assim, por ora, sobretudo em razão da inexistência de prova inequívoca, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 17h57..

Nº 127104-8/07 - Cobranca - A: AGNALDO BOLANO. Adv(s.): (.). A: AGNALDO BOLANO e outros. Adv(s.): (.). R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). A: AILSON RIBEIRO GASPAROTTI. Adv(s.): (.). A: DINIZ LOPES PEDRO. Adv(s.): (.). A: FRANCO DEL SARTO. Adv(s.): (.). A: HUMBERTO SANTO BIAZZOTTO. Adv(s.): (.). A: JOSE CARLOS TUCCI MEGREIROS. Adv(s.): (.). A: LUIZ GONCALVES HENRIQUE. Adv(s.): (.). A: MARLENE ALVES DE ALCANTARA. Adv(s.): (.). A: NOBUO TANQUE. Adv(s.): (.). A: PEDRO FOLGORI CARBONI. Adv(s.): (.). Pretendendo obter os benefícios da justiça gratuita, os Requerentes deverão comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 14h33..

Nº 127232-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SERRA DOURADA. Adv(s.): DF008656 - Sibebe Guimaraes Salgado. R: WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). O Requerente deverá regularizar sua representação processual, juntando aos autos a procuração outorgada à advogada que subscreve a inicial. Suprida essa irregularidade no prazo de 10 (dez) dias, designe-se audiência, conforme segue. Cuida-se de ação submetida ao rito sumário. Designe-se data para audiência de conciliação. Após, cite(m)-se e intimem-se, observando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a procuração de fls. , que outorga à ilustre advogada poderes para transigir, deverá a patrona do AUTOR identificar seu respectivo constituinte da data a ser designada para audiência, devendo o demandante comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 14h12..

Nº 131267-0/07 - Reparacao de Danos - A: LEONICE ROSA DE SOUSA LIMA. Adv(s.): DF025495 - Bruno Leonardo Lopes de Lima. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Adv(s.): (.). Pretendendo obter os benefícios da justiça gratuita, a Requerente deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a hipossuficiência alegada, juntando aos autos documento capaz de atestar a situação afirmada (ex: declaração da Receita Federal de isento do imposto de renda), pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Observe que a Requerente formula pedido de condenação em obrigação de fazer, consistente em determinação para que a Requerida retire seu nome do cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito e condenação de quantia em dinheiro a título de reparação pelos danos morais. Logo, deverá emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para adequação do rito eleito, na forma prevista pelo art. 292, §2º, do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 18h22..

Nº 131714-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTANDRADE. Adv(s.): DF005305 - Belchior Francisco de Castro. A: ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTANDRADE e outros. Adv(s.): DF005305 - Belchior Francisco de Castro. R: MARIA ALICE DE CARVALHO COSTANDRADE DE AGUIAR. Adv(s.): (.). R: MARIA ALICE DE CARVALHO COSTANDRADE DE AGUIAR e outros. Adv(s.): (.). A: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO COSTANDRADE. Adv(s.): (.). A: JOANA D ARC DE CARVALHO COSTANDRADE. Adv(s.): (.). A:

JOSE SEVERIANO DA COSTA ANDRADE FILHO. Adv(s.): (.). A: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO COSTA ANDRADE. Adv(s.): (.). R: JOSELIA DE CARVALHO COSTANDRADE CIVILETTI. Adv(s.): (.). R: ZENAIDE MENDES DE CARVALHO COSTANDRADE. Adv(s.): (.). R: SEVERIANO FRANCISCO DE CARVALHO COSTA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO DE ASSIS CARVLAHO COSTA ANDRADE. Adv(s.): (.). Emende-se a petição inicial formulando-se pedido certo quanto ao provimento final de mérito.Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h06..

Nº 136325-2/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: BANCO CITICARD SA. Adv(s.): DF025846 - Ana Claudia Lobo Barreira. R: JADIEL NUNES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF009437 - Claudi Mara Soares. Recebo o presente incidente de impugnação ao valor da causa. Ao impugnado, para que se manifeste no prazo de 05 dias. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h08..

Nº 138226-8/07 - Indenizacao - A: DACIO ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. A: DACIO ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: HOSPITAL BRASILIA. Adv(s.): (.). R: HOSPITAL BRASILIA e outros. Adv(s.): (.). R: RAQUEL ALVES TOSCANO. Adv(s.): (.). R: ISIS MARIA QUEZADO SOARES MAGALHAES. Adv(s.): (.). R: PAULA MARIA DE AZEVEDO ALLEMAND LOPES. Adv(s.): (.). R: JOSE CARLOS CORDOBA. Adv(s.): (.). A: SIBELLE VERONICA BATISTA VIEIRA. Adv(s.): (.). Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, reformulando o pedido condenatório, deduzir o valor pretendido a título de reparação por danos morais.Entrementes, realço que a medida se impõe, uma vez que a determinação exata do pedido indenizatório gera reflexos no valor da causa e na atuação da parte adversa, constituindo parâmetro ao magistrado, evitando que a parte autora fique estritamente sujeita ao critério adotado pelo julgador para a fixação do quantum reparatório.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h39..

Nº 138396-0/07 - Declaratoria - A: MEG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF020249 - Cristiana Meira Monteiro. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Para fins de apreciação do pedido de antecipação de tutela, faculto emenda à inicial, no prazo de 10 dias, para que seja acostado documento que comprove a inscrição do nome da parte autora em cadastros de inadimplentes, pela dívida que ora se busca ver declarada inexistente. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h30..

Nº 138596-7/07 - Embargos A Execucao - A: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021783 - Pedro Igor Drago Batista Silva. R: RIO DAS PEDRAS EMPREENDIMENTOS SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF014025 - Luiz Renato Bettiol. A Lei nº 1060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, inciso LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos. Portanto, comprove a necessidade da gratuidade, em 10 dias, ou recolha as custas de ingresso.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h16..

Nº 140216-3/07 - Revisao de Contrato - A: SILVERIO SILVA LEMOS. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): (.). A Lei nº 1060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, inciso LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos. Portanto, comprove a necessidade da gratuidade, em 10 dias, ou recolha as custas de ingresso.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h27..

CERTIDAO

Nº 1944/96 - Execucao de Sentenca - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: ROTA TRANSPORTE DE MALOTES LTDA. Adv(s.): (.). R: ROTA TRANSPORTE DE MALOTES LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: MARCELO MARCOLINI MATTOS. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE VALDECIR FERNANDES DE SOUSA <>. Adv(s.): DF009563 - Eduardo Panzolini. Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 391 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmto a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h33..

Nº 39093/97 - Execucao de Sentenca - A: JOSE WALTER SOUSA FILHO. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. A: JOSE WALTER SOUSA FILHO e outros. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: FLAVIO JUNIOR DE CARVALHO - Parte Baixada. Adv(s.): DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: FLAVIO JUNIOR DE CARVALHO - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h01..

Nº 81242-0/99 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO RURAL CHACARAS ITAIPU. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: ROSANGELA FRASAO FELIX NEVES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fica o exequente intimado a cumprir o julgado no Agravo de Instrumento 2007.00.2.013569-0, juntado às fls. 458-462. Do que para constar, lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h26, Hora...

Nº 2949-2/2000 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: MM TECIDOS E CONFECÇOES LTDA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: MM TECIDOS E CONFECÇOES LTDA e outros. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: MILTON BATISTA MACHADO. Adv(s.): (.). R: ELECI DE MORAES MACHADO. Adv(s.): (.). R: DOMINGOS GOMES DE LIMA. Adv(s.): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 09 / 10 /2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmto a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 12h58..

Nº 58198-6/2000 - Cobranca - A: OSMAR ALVES DE MELO. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: ZORIONARIA REINALDO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: ZORIONARIA REINALDO DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: JUCELIO MALTA TORRES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei aos autos carta de intimação às fls. 279v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 13h29..

Nº 104525-3/01 - Execucao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF013801 - Juliana Zappala Porcaro. R: RUBENS CARVALHO DA COSTA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl.340 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmto a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h27..

Nº 677-6/02 - Execucao de Sentenca - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: PEDRO CABRAL DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 201 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h58..

Nº 101069-4/02 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS FACULDADES INTEGRADAS. Adv(s.): DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza. R: LEIA GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF006384 - Domerina Machado de Oliveira. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 19 / 10 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmto a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 18h08..

Nº 106191-7/02 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: MANOEL ALTAIR DE BRITO. Adv(s.): DF015964 - Arnaldo Botelho Barbosa. R: ANDRE SOUZA LIMA. Adv(s.): DF017644 - Lucia Moreira Ramalho. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h26..

Nº 62173-2/03 - Anulatoria - A: PAULO VIRGILIO MOREIRA MONTEIRO. Adv(s.): DF000252 - Milton Schelb Filho. R: MARCIA SOARES DE ALMEIDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: MARCIA SOARES DE ALMEIDA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: CONDOMINIO BELA VISTA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: MARCELO ARAUJO FARIA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fica a parte interessada intimada do desarquivamento do autos e a se manifestar no prazo de cinco dias. Ao final do prazo os autos retornarão ao arquivo.Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 14h54..

Nº 95966-6/03 - Cobranca - A: CMA CONSULTORIA METODOS ASSESSORIA E MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF02156A - Daniel Vicente Goettens. R: ENGENHARIA VIRTUAL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 14h18..

Nº 5508-3/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF016654 - Simone Maria Marques. R: ANGELO CUNHA BORGES VAZ. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 186 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmto a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h48..

Nº 65711-4/04 - Deposito - A: BANCO SAFRA S.A. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: VIP LINE LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF021291 - Andreia da Costa Meireles Fenelon. Certifico e dou fé que juntei aos autos carta de intimação às fls. 201v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 15h26..

Nº 85650-3/04 - Obrigacao de Fazer - A: MARIZA ELIAS ROSA. Adv(s.): DF018817 - Marcelle Menezes Nascimento Almeida de Oliveira. A: MARIZA ELIAS ROSA e outros. Adv(s.): DF018817 - Marcelle Menezes Nascimento Almeida de Oliveira. R: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. A: WILLER DE BARROS DIB. Adv(s.): (.). Fica a parte interessada intimada a retirar o alvará de fls. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 15h58, Hora...

Nº 104011-3/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: AUDIFAR COMERCIAL LTDA. Adv(s.): SP173477 - Paulo Roberto Vigna. R: DROGARIA SAO CARLOS LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 149 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmto a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h38..

Nº 112329-7/04 - Execucao de Sentenca - A: VGS INFORMATICA LTDA - ME. Adv(s.): DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: MCG QUALIDADE EM SISTEMAS LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, em obediência a Portaria nº 01/95, o prazo de fl. 208 , transcorreu sem manifestação da parte interessada. Promova a parte Autora/Credora o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h11..



Nº 127590-7/04 - Sustacao de Protesto - A: WNC COMERCIO DE CALCADOS VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s): DF000898 - Wagner Nunes de Castro. R: L E V BOLSAS E ACES-SORIOS ME. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h26..

Nº 1859-2/05 - Execucaao de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: NATALINA LUSTOSA FERREIRA. Adv(s): DF013761 - Carlos Gelio Alves de Souza. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 22 / 10 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h32..

Nº 41452-9/05 - Execucaao de Titulo Extrajudicial - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: JOSE LOPES DA SILVA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a) de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 16h28..

Nº 61108-6/05 - Execucaao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF006420 - Eurijam da Silva Pimenta. R: FERNANDO ANTONIO DE MENDONCA MELO JUNIOR. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 14h03..

Nº 92842-7/05 - Ordinaria - A: MARCELO DA CUNHA MELLO REISMAN. Adv(s): DF018824 - Inocencia Moreira Mota. A: MARCELO DA CUNHA MELLO REISMAN e outros. Adv(s): DF018824 - Inocencia Moreira Mota. R: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA. Adv(s): DF016646 - Roberta Alves Zanatta. A: JAQUELINE BARREIRA BARCELAR DA CUNHA MELLO REISMAN. Adv(s): (.). Fica a parte interessada intimada a retirar o alvará de fls. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 15h58, Hora...

Nº 103449-2/05 - Execucaao Por Quantia Certa - A: UPIS - UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. R: MARIANA DE PAULA MOURA. Adv(s): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 19 / 10 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h41..

Nº 103471-6/05 - Execucaao Por Quantia Certa - A: UPIS - UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. R: VALQUIRIA RIBEIRO E SILVA. Adv(s): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 18 / 10 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h42..

Nº 104356-2/05 - Obrigacao de Fazer - A: IRIS COLONNA SANTOS SILVA. Adv(s): PI004258 - Marielle Rissane Guerra Viana. A: IRIS COLONNA SANTOS SILVA e outros. Adv(s): PI004258 - Marielle Rissane Guerra Viana. R: LORIVAL HIPOLYTO DA SILVA. Adv(s): (.). R: LORIVAL HIPOLYTO DA SILVA e outros. Adv(s): (.). R: SEBASTIAO HYPOLITO NETO. Adv(s): (.). R: ROBERTO HYPOLITO DA SILVA. Adv(s): (.). R: LEONISIA DE SOUSA HYPOLITO. Adv(s): (.). R: LEONICE DE SOUZA HIPOLITO. Adv(s): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 05 / 10 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h39..

Nº 138941-8/05 - Execucaao de Sentenca - A: TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DO DF - TMJTA/DF. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CASA DOS MOTORES LTDA ME. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 15h20..

Nº 1810-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: ROSEMARY ELIZABETH DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 187 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h46..

Nº 3302-3/06 - Embargos A Execucaao - A: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNG DO BANCO DO BRASIL PREVI. Adv(s): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: MARCOS ANTONIO VIEGAS DA SILVA. Adv(s): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, inítmo as partes a se manifestarem sobre o laudo pericial juntado às fls. . Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h48..

Nº 24046-5/06 - Sustacao de Protesto - A: SESLA SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO LAGO LTDA. Adv(s): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: HORA H TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA - Parte Baixada. Adv(s): DF018444 - Huilder Magno de Souza. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h26..

Nº 51104-4/06 - Execucaao - A: CONDOMINIO RESID LAGOA BONITA CH 16 LT 44A EPATA B. Adv(s): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: WANDERSON ALVES MENDES DOS SANTOS. Adv(s): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h27..

Nº 98486-7/06 - Monitoria - A: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA. Adv(s): DF016790 - Max Rezende Braga. R: PREMIUM PERSIANAS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s): DF009431 - Hudson Cunha. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h27..

Nº 110516-8/06 - Execucaao Forcada - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): SP161087 - Telma Cristina de Carlos. R: RONALDO DE MACEDO CARVALHO. Adv(s): GO021230 - Leonardo Martins Magalhaes. CERTIDÃOCertifico e dou fé que transcorreu em 03 / 10 / 2007 , o prazo de suspensão processual e, nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h04..

Nº 17210-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: JABES BARROS DE SOUSA. Adv(s): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Ucho. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h27..

Nº 29312-0/07 - Execucaao - A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA. Adv(s): GO019688 - Jair Campos Junior. R: ASSOC NAC CONS MEDS E ASS ANAMED. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 15h20..

Nº 36585-5/07 - Revisional - A: EDUARDO DIAS MARTINS. Adv(s): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, inítmo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 13h59..

Nº 37958-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARLENE FERREIRA ROCHA LOPES. Adv(s): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. R: FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL FIPLAC. Adv(s): GO017491 - Cesar de Oliveira. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 17h41..

Nº 57018-2/07 - Indenizacao - A: ISRAEL PEREIRA ARAUJO. Adv(s): DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho. R: EMPRESA SANTO ANTONIO LTDA. Adv(s): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. R: EMPRESA SANTO ANTONIO LTDA e outros. Adv(s): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, inítmio as partes a se manifestarem sobre a proposta de honorários juntada às fls. . Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h..

Nº 57667-2/07 - Cobranca - A: ILDA MARIA DE JESUS. Adv(s): DF016367 - Shayla Bicalho Ferreira. R: BANCO HSBC SA. Adv(s): DF008067 - Robinson Neves Filho. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 17h50..

Nº 59305-5/07 - Cobranca - A: JOAO ALVES. Adv(s): DF016367 - Shayla Bicalho Ferreira. R: HSBC BRASIL SA. Adv(s): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 17h50..

Nº 59761-0/07 - Ordinaria - A: RITA ARAUJO CAVALCANTI. Adv(s): DF006102 - Alzir Leopoldo do Nascimento. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 14h34..

Nº 72381-8/07 - Execucaao - A: UNIPLAC - UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s): DF004604 - Djalmá Nogueira dos Santos Filho. R: UBIRATAN DIAS DE LIMA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 14h03..

Nº 93478-9/07 - Indenizacao - A: JULIA MARIA DE ALENCAR NORMANDO. Adv(s): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: SESC DF. Adv(s): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 17h32..

Nº 98438-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO EDIFICIO CLN 5 BL D LOTE 2 3 E 4. Adv(s): DF022073 - Rubenita Leao de Souza Silva. R: JOSAFÁ CARVALHO SANTOS CATHALA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que juntei aos autos Carta de Citação e Intimação às fls. 63v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h33..

Nº 101440-5/07 - Execucaao de Titulo Extrajudicial - A: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB. Adv(s): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: GABRIELA DA CONCEICAO MACHADO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 16 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 18h07..

Nº 101848-0/07 - Execucaao - A: SICOOB COOMINAGRI EXE COOP EC CR MU SER POD EX FED BRAS.LTD. Adv(s): DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: NADJA MERCIA RUFINO DA COSTA. Adv(s): (.). CERTIDÃOCertifico e dou fé que o Requerido(a)(s) não apresentou embargos à execução, prazo expirou em 19 / 10 / 2007 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte Credora a promover o andamento do processo.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 18h48..

Nº 104512-0/07 - Embargos A Execucaao - A: SUPRIPEL COMERCIAL LTDA. Adv(s): DF015188 - Daniela Rocha Mota. A: SUPRIPEL COMERCIAL LTDA e outros. Adv(s): DF015188 - Daniela Rocha Mota. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. A: ALEXANDRE MOTA BOECHAT. Adv(s): (.). A: CHRISTINE MOTA BOECHAT. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei a impugnação aos embargos tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte autora a manifestar-se sobre a impugnação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 14h22..

Nº 107126-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: FRANCISCO W JANIO DE SOUSA. Adv(s): (.). De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h41..

Nº 108566-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA TEIXEIRA. Adv(s): DF018904 - Samuel Barbosa dos Santos. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 15h56..

Nº 112337-0/07 - Execucaao de Titulo Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA. Adv(s): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: MADONAY MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 15 , e, nos termos da Portaria 01/95, inítmio a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 17h12..

Nº 112807-0/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: REINALDO CORREIA MOREIRA. Adv(s): DF012644 - Decio Plínio Chaves. R: BRASILIO MAMORU KODAMA. Adv(s): DF023227 - Jose dos Santos Bahia Neto. R: BRASILIO MAMORU KODAMA e outros. Adv(s): DF023227 - Jose dos Santos Bahia Neto. R: WELMA SOUSA DE MORAIS KODAMA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h45..

Nº 115102-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 15h20..

Nº 121213-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JENIVAL MUNIS DE SOUSA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 15h26..

Nº 124129-5/07 - Execucaao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF008451 - Andre Vidgal de Oliveira. R: MAURO NUNES DA SILVA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 15h20..

CERTIDÃO

Nº 137808-2/07 - Execucaao - A: JOAO FIRMINO DA SILVA. Adv(s): DF008286 - Joao Firmino da Silva. R: TEREZA ALVES FEITOSA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, nos termos da Portaria nº 01/95, INTIMO aparte autor a fornecer contra-fe de inicial, afim de instruir o mandado inicial. Do que para constar, lavrei esta. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h21..

DECISÃO

Nº 124921-9/07 - Revisao de Clausula - A: JOSE FERNANDES DE ALMEIDA. Adv(s): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): (.). Defiro os benefícios da justiça gratuita, em favor do Requerente, pois não restou comprovada a necessidade, fls.30. Observei que não foi juntado aos autos cópia do contrato firmado entre as partes. Logo, ausente a prova inequívoca a que se refere o art. 273, do CPC, pois não se pode aferir sequer as bases em que o contrato foi firmado, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se. Com fulcro no art. 355 do CPC, determino ao Requerido que apresente, juntamente com a defesa, cópia do contrato firmado pelas partes e planilha com evolução da dívida, saldo devedor, aliquotas, juros e demais encargos aplicados. Brasília - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 18h25..

16ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Alberto Martins Filho
Diretora de Secretaria:Patricia Barbosa Ramos Bomfim

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 70444-9/99 - Obrigacao de Fazer - A: MARIO CECILIO SALOMAO JUNIOR. Adv(s.): DF009350 - Romeo Elias, DF012659 - Mauricio Correa Sette Torres, DF02707E - Tyago Pereira Barbosa, DF02983E - Marcelo Martins Nardelli, DF03359E - Inri Flaminio Teixeira. R: VIENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao, DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. Manifeste-se o credor sobre a nomeação à penhora indicada à fl. 506/507.Anote-se o que é informado à fl. 509.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 13h12.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 58589-5/03 - Rescisao de Contrato - A: SANTANDER BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF024659 - Regino Francisco de Sousa, DF06796E - Maria de Lourdes Monteiro de Sousa, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa, GO0004127 - Nilo Ferreira Macedo, GO013679 - Degmar Augusto da Silva, GO024810 - Claudio Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes. R: GERRESSELI NORBERTO DA COSTA MENDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 117 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h54.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 100389-7/05 - Reintegracao de Posse - A: CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING SIA CENTER MALL. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino, DF012790 - Amaury Aparecido Galdino, DF06714E - Simalia Maria dos Santos. R: TJ ALIMENTACAO LTDA ME. Adv(s.): DF019249 - Pedro Aurelio Rosa de Farias, DF020449 - Paulo Roberto Galli Chuery, RJ075798 - Guilherme Gomes Krueger. O curso do presente processo encontra-se suspenso por força da decisão proferida à fl. 35 dos autos dos embargos de terceiro em apenso, processo nº 2006.01.1.031991-9. Aguarde-se.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 18h33.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 31991-9/06 - Embargos de Terceiro - A: FRANCISCO JOSE LUNARDON ME. Adv(s.): DF015312 - Nadimir Kayser de Oliveira. R: CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING SIA CENTER MALL. Adv(s.): DF012790 - Amaury Aparecido Galdino, RJ075798 - Guilherme Gomes Krueger. R: TJ ALIMENTACAO LTDA ME. Adv(s.): (.). Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC), intimando-se, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 18h34.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 40951-5/06 - Dissolucao de Sociedade - A: SOLANGE DE CAMARGO COSTA MEIRELES. Adv(s.): DF010326 - Elisio Morais. R: C & K ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ROGERIO COSTA MEIRELES. Adv(s.): (.). R: MADA ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): (.). R: JOSUE FERREIRA DA FARIAS. Adv(s.): (.). Por ora, oficie-se à DRF, requisitando os endereços atualizados dos requeridos, bem como dos representantes das duas pessoas jurídicas indicadas no pólo passivo, conforme consta do contrato social de fls. 46/53.Oportunamente, e havendo necessidade, apreciar-se-á o pedido de citação editalícia.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 18h16.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 7087-8/07 - Ordinaria - A: CLAUDIA METELLO DE MATOS. Adv(s.): DF01888A - Marco Aurelio Rodrigues Morey. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h55.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 8597-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FELIPPE ELIAS NAME. Adv(s.): DF0211393 - Emmanuel Guedes Ferreira, DF023693 - Izabela Zanotelli Collares, DF07329E - Cleide Gonçalves dos Reis. R: ALEXANDRE REZENDE FERREIRA. Adv(s.): DF001544 - Flavio Di Pilla. R: META COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF001544 - Flavio Di Pilla. R: MIGUEL FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF001544 - Flavio Di Pilla. R: FATIMA MARIANO RESENDE. Adv(s.): DF001544 - Flavio Di Pilla. Aos requeridos, para ciência e manifestação sobre a petição e documentos de fls. 77/99.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 13856-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: C G EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: LUIZ GRATO DAVID. Adv(s.): DF009240 - Alexandre Rocha de Castro. Manifeste-se o autor sobre o complemento do depósito da emenda da mora de fls. 110.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h53.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 55886-9/07 - Ordinaria - A: DEUDET SIMPLICIO DA SILVA. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF024713 - Maria Cecilia de Oliveira Vaz Sampaio. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF023775 - Wesley Batista de Abreu. R: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA. Adv(s.): SP167505 - Daniela Elena Carboneri. Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC). Intimem-se, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h24.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 69108-0/07 - Reparacao de Danos - A: SHIRLEY XAVIER DA ROCHA DAMASIO. Adv(s.): DF005207 - Antonio Petronilo da Costa. R: HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz, DF018104 - Leticia de Alarcao Vaz. Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC). Intimem-se, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h25.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 81112-8/07 - Cobranca - A: MARIA DE LURDES CALHEIROS DE LIMA. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF024713 - Maria Cecilia de Oliveira Vaz Sampaio. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC). Intimem-se, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 13h15.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 86735-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GMAC SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ANA ELIZABETH OZORIO GUARANY NINAUT. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a parte autora sobre o teor da certidão de fl. 23, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 13h05.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 108662-6/07 - Obrigacao de Nao Fazer - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA TRADE CENTER. Adv(s.): DF003675 - Heribaldo Macedo. R: AG ADMINISTRACAO DE BENS LTDA. Adv(s.): DF007466 - Joao Carlos de Sousa das Mercês. Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC). Intimem-se, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 18h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 52409-8/04 - Cumprimento de Sentenca - A: CAIRO ALMEIDA DE FIGUEIREDO. Adv(s.): DF002654 - Cairo Almeida de Figueiredo. R: JOSIMAR MARQUES DE MACEDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de bloqueio on-line por meio do sistema BACENJUD, conforme pleiteado pelo exequente à fl. 160.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 12h07.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 54663/96 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO DEL REY. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia, DF07058E - Marcella de Pinho Pimenta Borges. R: SAULO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): DF010683 - Valeria Barnabe Lima, DF016834 - Ana Marly Guimaraes Azevedo Sousa. R: CONCEICAO MARIA GUIMARAES S RODRIGUES. Adv(s.): DF003489 - Jonatas Ferreira de Sousa, DF016834 - Ana Marly Guimaraes Azevedo Sousa. Cuida-se de ação de cobrança, em fase de execução, referente à sentença de fls. 108/112. Dessa forma, o débito exequendo deve estar adstrito aos limites daquele julgado, não podendo o exequente incluir na planilha do débito, como fez às fls. 468/469, as parcelas de acordo entabulado extrajudicialmente com os devedores, mormente quando esse acordo não foi sequer juntado aos autos e, muito menos, homologado judicialmente.Traga, pois, a parte credora nova planilha detalhada e atualizada do débito, atentando-se para os termos da sentença, que condenou os réus ao pagamento das taxas condominiais vencidas desde maio de 2003 até o seu trânsito em julgado.Oportunamente, apreciarei o pedido formulado pelo exequente na petição de fls. 468/471, parte final.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h44.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 35029-2/99 - Embargos A Execuciao - A: DANIELA LAUS DE AQUINO . Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF015075 - Emerson Erico da Silva, DF015284 - Frederico Alisson Peres. R: ANTONIO RODOLFO DE ALCANTARA. Adv(s.): DF009103 - Benon Peixoto da Silva, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF019747 - Adriano Peixoto Franco, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. A: FERNANDA LAUS DE AQUINO. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. Cuida-se de fase de cumprimento de sentença, cuja execução, na forma do que estabelece o art. 475-J, §1º, do Código de Processo Civil, pode ser questionada mediante impugnação.Recebo, pois, a petição de fls. 389/405, como impugnação, nos moldes do disposto no art. 475-L e seguintes do Código de Processo Civil, atribuindo-lhe efeito suspensivo, consoante permissivo legal contido no art. 475-M, também do CPC, razão pela qual a impugnação será instruída e decidida nestes mesmos autos.Ao embargado, para ciência e manifestação sobre a impugnação e documentos de fls. 389/405.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h09.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 30911-3/02 - Renovatoria de Locacao - A: DN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva, DF016957 - Solange Sampaio Clemente Franca, DF017445 - Thaís Machado Mendes de Figueiredo, DF04437E - Raphael Paganini Picanco, DF06325E - Deliane Felix de Araujo. R: JOSE BARACAT. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF025672 - Leonardo Tavares Chaves, SP197164 - Ricardo Antonio Emerson Lemes de Oliveira. R: MARIA JOSE LOPES BARACAT. Adv(s.): (.). R: EJB CENTROS COMERCIAIS SA. Adv(s.): (.). R: OPERACAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): (.). R: ENPLAN-TA ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): (.). Recebo a Apelação da parte autora (fls. 581/587) no duplo efeito. Ao Apelado, para contra-razões.Transcorrido o prazo, e não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h15.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 134115-2/05 - Execuciao - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF07519E - Bruno de Araujo Ravanelli. R: ALBERTO FERREIRA DA SILVA DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido formulado pela parte exequente à fl. 69, uma vez que a parte executada não foi citada e o processo não pode ser suspenso antes de perfectibilizada a relação processual (art. 265, CPC).No entanto, concedo ao exequente o prazo de 30 (trinta) dias para que indique o atual endereço da parte devedora ou requeira o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 12h13.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 20137-4/07 - Revisao de Clausula - A: REINALDO JOSE FERAZ. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. Recebo a Apelação da parte autora (fls. 32/36) no duplo efeito. Ao Apelado, para contra-razões.Transcorrido o prazo, e não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 12h14.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 89865-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: HOTEL PHENICIA LTDA. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira, DF022422 - Eliene Ferreira Barroso. R: SEBASTIAO FRANCISCO REGES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BEMERVAL CABRAL FORMIGA. Adv(s.): (.). R: ANTONIA LEOMIZIA PEREIRA. Adv(s.): (.). Acolho a emenda de fl. 34, razão pela qual deverá figurar no pólo passivo apenas o locatário do imóvel, Sebastião Francisco Reges. Retifique-se. Anote-se. Comunique-se.Cite-se o locatário para contestar ou, no prazo da contestação, requerer a purgação da mora, querendo, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, na forma do artigo 62, II, da Lei nº 8.245/91.Caso opte em pagar o débito, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Notifiquem-se os fiadores, dando-lhes ciência da presente ação.Expeça-se mandado.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h03.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 113441-4/07 - Revisao de Clausula - A: ANA ELIZABETH OZORIO GUARANY NINAUT. Adv(s.): DF006995 - Manoel Ninaut Filho. R: BANCO GMAC SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Definitivamente, a simples declaração de ser hipossuficiente a autora não afasta a possibilidade de exigência por parte do magistrado de comprovação do alegado estado de miserabilidade. A presunção, no caso, e como cediço, é "juris tantum". E é mister sopesar o caráter pessoal dos pressupostos ensejadores à concessão do benefício. Na espécie, o comprovante de rendimentos de fl. 37 demonstra, com suficiência, ter a parte autora condições de arcar com as custas e despesas processuais. Não se pode olvidar que, num país em que o salário mínimo é R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), alguém com uma remuneração líquida superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) possa ser considerado necessitado para os fins legais.Destarte, INDEFIRO a gratuidade de justiça pleiteada na inicial.Recolha a parte autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 13h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 22650-9/07 - Reparacao de Danos - A: NASSER ALLAM. Adv(s.): DF023500 - Ana Paula Bezerra Carvalho. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues. A: CIN - CENTRO DE INVESTIGACAO NEUROLOGICA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que cadastrei no sistema o nome do (a) advogado (a) constituído (a) pela parte requerida, anotando na capa dos presentes autos. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 12h37.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 560-8/04 - Monitoria - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS SAO JOAO LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: LUIZ CARLOS DE MATOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre certidão de fls. 130. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 12h58.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

SENTENÇA

Nº 5103-7/99 - Execuciao Hipotecaria - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF002959E - Joaquim Gildino Filho, DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF020195 - Joaquim Gildino Filho, DF02959E - Joaquim Gildino Filho. R: RONALDO GOMES DE CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TANIA ROSANA GOMES DE CARVALHO . Adv(s.): (.). Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, inc. II, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pelos executados.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 13h51.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 112308-8/04 - Cobranca - A: MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF01027A - Valci Canabarro, DF016104 - Ana Tereza Campos Nogueira, DF019639 - Thiago Gomes Vilanova. R: MANOEL SOARES ADORNO. Adv(s.): DF024782 - Raimundo Eustaquio Martins Santana, DF07809E - Manoel Batista de Oliveira Neto, Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DAS MERCES BANDEIRA ADORNO. Adv(s.): (.). Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo



Civil, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes nos autos da presente ação (fls. 132/133 e 139).Transfira-se para conta judicial à disposição deste Juízo a quantia de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) do valor bloqueado pelo Sistema Bacenjud. Feito os procedimentos necessários, expêça-se em favor do credor alvará de levantamento da referida quantia (fl. 139), e proceda-se ao desbloqueio das quantias remanescentes.Custas finais divididas entre as partes, nos termos do § 2º do artigo 26 do CPC.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h34.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 102441-6/06 - Declaratoria - A: DANIEL FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF019056 - Andreia Pires de Oliveira Marinho, DF023629 - Hugo Alesse Saldanha de Castro Soares. R: EVALDO FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos arts. 19 e 267, inc. IV, ambos do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 13h26.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 33933-2/07 - Revisao de Clausula - A: MARCELO DE OLIVEIRA SA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion, DF06702E - Gilberto Anderson Bose de Moura. R: LOSANGO FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. Certifico e dou fé que cadastrei no sistema o nome do (a) advogado (a) constituído (a) pela parte requerida, anotando na capa dos presentes autos. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h41.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria

CERTIDÃO - Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h46..

Nº 52618-6/07 - Declaratoria - A: BENEDITO DOS SANTOS LAPA. Adv(s.): DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas. R: VIVO SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Cancelo a Audiência de Preliminar designada para dia 26/11/2007 às 13h30m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h04.

SENTENÇA - Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes nos autos da presente ação (fls.108/110).Custas finais, se houver, pela parte requerida, nos termos do acordo. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 124455-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: VICTOR HUGO SANTOS CORREA DA S. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 22Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h20..

Nº 66618-9/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PODER JUDICIARIO DF LTDA. Adv(s.): DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. R: LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE PASSOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 30Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h47..

Nº 125518-3/04 - Execucão - A: SO OLEO LTDA LTDA EPP. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes, DF018165 - Eder Chameski, DF0205271 - Elisa Caris de Sousa, DF021603 - Aureo Oliveira Neto, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF05184E - Patricia Liliane Sarmento Silva. R: ORLANDO MARTINS SALES TROCA DE OLEO ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 120Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h51..

Nº 43738-4/02 - Monitoria - A: CLINICA SHALLON DE ECOGRAFIAS SC LTDA. Adv(s.): DF007659 - WALTERSON MARRA, DF020972 - Karina Macedo Marra, DF03820E - Karina Macedo Marra. R: ASEFE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DA FEDE. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende, DF06908E - Fabio Fontes Estillac Gomez. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 258Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h59..

Nº 111972-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARLY DE OLIVEIRA RAMOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 21Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h06..

Nº 9836-2/07 - Monitoria - A: VS SPERLING SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF015679 - Tales Pinheiro Lins Junior. R: MEDEIROS BRAGA CONFECOES LTDA.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 38Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h10..

Nº 2528-3/03 - Cumprimento de Sentenca - A: CARTORIO DO 3 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO TITULOS BRASILIA. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF03492E - Rodrigo do Vale Cerqueira. R: MW CALCADOS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF05402E - Joao Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimaraes, DF06040E - Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 181Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h14..

Nº 90158-5/07 - Execucão - A: JACKSON ELAGE CARNEIRO. Adv(s.): DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF07889E - Jose Abel do Nascimento Dias. R: ADRIANO RIOS PAIVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 23 Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h16..

Nº 118721-8/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: COOSERV-CRED COOP ECONOMIA CREDITO MUTUO SERVIDORES DF. Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. R: CICERA LIMA BONASSER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DA CONCEICAO L BONASSER. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 59Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h19..

CERTIDÃO

Nº 62898-3/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF018930 - Danielly Parente Mousinho. R: SEGS SERVICOS SC LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SANDRO DE SOUZA MEDEIROS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 05/2005, deste Juízo, fica intimada a parte autora para vista dos autos, nos termos da petição de fl. 105, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h22.Patricia Barbosa Ramos BomfimDiretora de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 92908-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana. R: JORCELINO MARQUES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 25Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h23..

Nº 81150-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: MARCUS VINICIUS MELO DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 39Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h26..

AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR

Nº 9655-8/07 - Indenizacao - A: YAN JHAMSEN DE OLIVEIRA VICTORIA. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira, SP140439 - Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha. R: TAM LINHAS AEREAS SA. Adv(s.): DF019477 - Danielle Zulato Bittar, DF019559 - Giselle Ariadne Neves da Rocha, DF020749 - Daniele de Oliveira Vilas Boas. Aos 21 de novembro de 2007, às 15:00 horas, nesta cidade de Brasília/DF, na sala de audiências deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO e a conciliadora DANIELA BRAGA FERNANDES, foi aberta a audiência dos autos da ação supramencionada. Feito o pregão, dentro das formalidades legais 15:00 e 15:15 horas, a ele respondeu apenas a parte requerida acompanhada de sua advogada. Ausente a parte autora e seu patrono. A parte requerida pugna pela juntada de documento de carta de preposto. A parte requerida pugna seja reconhecida a contumácia do autor, extinguindo - se o feito sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267 do CPC, tendo em vista a ausência do autor, não obstante a regular intimação quanto a audiência preliminar, conforme consta às fls 77. Pelo MM. Juiz, foi proferido o seguinte despacho: "Diga a parte autora se persiste interesse no feito, requerendo o que for de direito." Intimados os presentes. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo. Eu, Helaine de Lourdes Vieira de Deus, o digitei.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h32.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 148044-0/05 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: TE-REZA MORAIS. Adv(s.): DF015121 - Adao Neves de Oliveira. R: VALMIR CAMPOS CREPALDI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: AGROFLORESTAL ESPERANCA LTDA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 58Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h39..

CERTIDÃO

Nº 94249-2/04 - Revisional - A: ELEIDA BARRETO ROCHA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro, DF05560E - Vinicius Ventura Vasconcellos. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF05601E - Gleidson Baireira de Sa. Nos termos da Portaria nº 05/2005, digam as partes sobre o retorno dos autos, requerendo o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h45.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

SENTENÇA

Nº 50167-2/05 - Ordinaria - A: EDSON NUNES BATISTA. Adv(s.): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. Por tais fundamentos, com resolução de mérito, e com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados pelo autor e DECLARO a nulidade da cláusula de nº 14, no que se refere à possibilidade de extrapolação do limite fixado no contrato para a taxa da comissão de permanência, bem assim à cumulação da cobrança de comissão de permanência com os juros moratórios e com a multa contratual; além no que tange à prévia fixação de honorários advocatícios. Sem prejuízo, condeno a parte ré a restituir à parte autora os valores cobrados em dissonância com este dispositivo, decorrentes da cobrança cumulada de comissão de permanência (que deve ser sempre limitada à taxa do contrato) com os mencionados juros moratórios e com a multa contratual, e da imposição de honorários advocatícios, tudo monetariamente corrigido desde o desembolso pela parte demandante e acrescido de juros moratórios a contar da citação. Em face da sucumbência recíproca, mas não equivalente, condeno a parte autora ao pagamento de 70% (setenta por cento) das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, devendo o restante ser suportado pela parte ré. Contudo, frente à gratuidade de justiça, ora deferida, suspendo, com relação à parte autora, e no que tange à respectiva parcela de condenação, a exigibilidade dos valores fixados pelo prazo de 5 (cinco) anos, diante do disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília/DF, 19 de novembro de 2007.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO-Juiz de Direito..

CERTIDÃO

Nº 98369-4/07 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: CAMILA DA COSTA DURAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 16Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h59..

Nº 122189-3/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: MONSANTO DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. R: SOLO E AGUA COMERCIAL AGRICOLA E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE CLAUDIO ALBINO. Adv(s.): (.). R: NADIR DOMINGOS ALBINO. Adv(s.): (.). R: JANE GLEIDE VIANA SILVEIRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). R: GILMAR SANTOS DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 120Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h07..

Nº 6228/96 - Reintegracao de Posse - A: AUTOLATINA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF05051E - Robson Humberto dos Santos, DF05774E - Flavia Machado Correia, MT004482 - Manoel Archanjo Dama Filho, SP207780 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: AURITO DE OLIVEIRA PEREIRA. Adv(s.): DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz, DF05051E - Robson Humberto dos Santos. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 406Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h10..

CERTIDÃO

Nº 88616-4/07 - Restituicao - A: PEDRO JOSE DA SILVA. Adv(s.): DF023963 - Augusto Alves Santana Junior. R: CAPEMI CAIXA DE PECULIOS PENSOES E MONTEPIOS BENEFICIENTE. Adv(s.): DF000857 - Antonio Walter Galvao, DF08170E - Priscila Calazans. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h11..

CERTIDÃO

Nº 73178-6/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FREDDY BATHOLOMEU QUESADA. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: GERALDO DONIZETH CRUZ SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: KLEBER MAIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 74Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h15..

Nº 6151-9/06 - Monitoria - A: COOP ECON CRED MUT PEQ EMP MICROEMP MICROEMPREEN PROD IND DF. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF05724E - Daniel Clevert Soares, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: LAURA PINTO MASCARENHAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 71Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h22..

Nº 5857-6/07 - Execucão - A: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: CLEUMAR MARTINS DA FONSECA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 34Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h26..

Nº 110572-8/07 - Execucão de Honorarios - A: RIBEIRO PEDROSO ADVOGADOS. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. R: JG PISOS DE ALTA RESISTENCIA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 27Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h29..

Nº 62537-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GERNAL MOTORS SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: JULIA MARIANA D AFFONSECA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 70Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h33..

Nº 104299-4/05 - Indenizacao - A: GILDO VIEIRA. Adv(s.): DF014349 - Leonardo de Carvalho e Silva. R: FININVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06811E - Wander Teixeira Junior. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/2005, deste Juízo, fica a parte credora intimada para se manifestar sobre o depósito de fl. 123. Na oportunidade, deverá especificar se, pelo depósito, dá plena e geral quitação do débito. Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h36.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

Nº 97993-3/07 - Execuciao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014349 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF07426E - Priscila Cruz de Melo. R: VISAO VEICULOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MILTON JOSE DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JURANDI FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 30Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h37..

CERTIDÃO

Nº 56841-2/06 - Execuciao - A: AUTO POSTO AGUAS CLARAS LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: LUIZ ANTONIO ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 42.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h52..

CERTIDÃO

Nº 115342-0/07 - Execuciao - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: JO-MAR ELISANDRO DE ALMEIDA XAVIER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 22Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h59..

Nº 1338-2/07 - Monitoria - A: GEWMAQ EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho. R: VALMOR EUSTAQUIO DE CAMARGO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 40.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h03..

Nº 50707-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF05393E - Wilker da Silva Santos Cruz, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro, DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: VALBERTO GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 105Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h10..

Nº 125001-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LILIAN LO-BATO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 20Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h12..

Nº 113144-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Duncie Pereira Brito. R: EVERTON LENZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 23Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h15..

CERTIDÃO

Nº 75356-3/03 - Execuciao Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF014934 - Celso Abrantes Marques, DF020195 - Joaquim Gildino Filho, DF02959E - Joaquim Gildino Filho, DF04842E - Jerusa Ribeiro Freitas. R: MARCOS JOSE LOPES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARLENE CAVALCANTI LOPES. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte exequente intimada a retirar certidão para registro de penhora constante dos autos.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h15..

CERTIDÃO

Nº 7253-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF07957E - Fredson Oliveira Barros. R: PEDRO ALESSANDRO DALEFFE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 130.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h17..

CERTIDÃO

Nº 98850-8/01 - Execuciao - A: MAURO LUCIO DE AQUINO MAFFIA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: ALEXANDRE STAUB WILGES. Adv(s.): DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior. R: ANTONIO ALVES DANTAS. Adv(s.): (.). R: MARIA NEURACY LOPES RIBEIRO DANTAS. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, ficam as partes intimadas para ciência e manifestação sobre laudo de reavaliação de fl. 184Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h47..

Nº 89264-0/04 - Execuciao Por Quantia Certa - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF019202 - Cesar Guimaraes Faria, DF07036E - Diogenes Nunes de Almeida Neto. R: ROBERTO GOMES FERNANDES. Adv(s.): DF009871 - Nelio Francisco da Silva. Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 79Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h52..

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Alberto Martins Filho

Diretora de Secretaria:Patricia Barbosa Ramos Bomfim

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 55304-3/99 - Reintegracao de Posse - A: BMG LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF003612 - Marilza Costa Loiola, DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF05556E - Susel Rodrigues Camargo, TO003612 - Luciana Seixo de Brito Sal-laberry Cayres. R: ALEXANDRE LOPES FERNANDES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 223Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h11..

Nº 19547/96 - Execuciao - A: GRUPO OK SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF02631E - Aleksander Cesar Krawtcschuk, DF03697E - Amilson Augusto Alves, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04619E - Carlos Eduardo de Azevedo Lopes, DF04664E - Eduardo Rader, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. R: EDUARDO CICERO VIEIRA BORGES. Adv(s.): DF008549 - Herbert da Silva Tavares. R: ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO. Adv(s.): (.). R: ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 256Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h15..

Nº 114391-6/04 - Execuciao - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes, DF07447E - Flavia de Aquino Gnone. R: BOM PALADAR RESTAURANTES LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 82Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h18..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 54663/96 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO DEL REY. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia, DF07058E - Marcella de Pinho Pimenta Borges. R: SAULO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): DF010683 - Valeria Barnabe Lima, DF016834 - Ana Marly Guimaraes Azevedo Sousa. R: CONCEICAO MARIA GUIMARAES S RODRIGUES. Adv(s.): DF003489 - Jonatas Ferreira de Sousa, DF016834 - Ana Marly Guimaraes Azevedo Sousa. Tendo em vista que as partes entabularam acordo extrajudicial, conforme noticiado na petição de fls. 475/478, suspendo, por ora, a determinação constante da decisão de fl. 474.Defiro o pedido formulado à fl. 475 e suspendo o curso do feito até 10/04/2010, prazo do acordo ora noticiado.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h11.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 62851-0/99 - Embargos A Execuciao - A: JOSE GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: JOAO TENORIO DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF001446 - Edson Ribeiro de Souza. A subscritora da petição de fls. 166/167 (Dra. Karla Santos Porto) não possui procuração nos autos, razão pela qual não pode executar a verba honorária. Indefiro, pois, os pedidos formulados na aludida peça.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h54.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 88840-2/02 - Indenizacao - A: JOELSON FERREIRA MENDES. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite, DF014210 - Acelio Ricardo Vales Leite. R: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF012533 - Marcio Bruno Sousa Elias. R: DANIEL MARQUES DE JESUS. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de fls. 222/23. Proceda-se à penhora de dinheiro no caixa da executada, respeitando-se, no entanto, o limite de 30% (trinta por cento) do faturamento DIÁRIO. Tal providência se faz necessária, a fim de se viabilizar a continuidade do exercício da atividade comercial da executada e o pagamento de suas despesas.Saliento que o ato constitutivo deverá ser efetivado somente até o montante da presente execução, conforme planilha de fls. 224. Os valores deverão ser depositados em conta judicial à disposição deste Juízo, a título de PENHORA, para garantia do Juízo. Feito, proceda-se à intimação da executada, na forma legal, a fim de que possa oferecer impugnação, no prazo legal, caso assim o entenda.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h38.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 116901-0/03 - Cobranca - A: FRANCISCO RIOS PORTALES. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Morais Souza, DF013572 - Clovis Ferreira de Morais, DF04888E - Bruno de Morais Souza. R: FACEB FUNDACAO DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DA CEB. Adv(s.): DF007210 - Francisco Jose de Campos Amaral, DF019291 - Carolina Tenorio de Mello. A: JESUSMAR CARDOSO GUIMARAES. Adv(s.): (.). A: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: LINDOEDSON DIMAS TOME. Adv(s.): (.). A: SALOMAO LIMA DO LAGO. Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO DANTAS DA SILVA. Adv(s.): (.). O acórdão exequiando não determinou o valor devido. Dessa forma, caberá aos credores apresentar planilha da quantia que entendem devida, da qual será dada vista ao requerido para ciência e manifestação. Somente após a manifestação dos requeridos, sem pagamento e sem impugnação, é que poderá o débito ser acrescido da multa prevista pelo art. 475-J do Código de Processo Civil.Releva notar que, na maioria das vezes, em casos idênticos aos dos autos, faz-se necessária a realização de perícia contábil para a apuração do valor devido, não se mostrando como suficientes meros cálculos aritméticos.Destarte, pelas razões supra, indefiro o pedido

formulado pelos exequentes à fl. 532, item "2".Dê-se vista aos credores, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme pedido formulado à fl. 532, item "1".Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h23.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 20952-9/04 - Cumprimento de Sentenca - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF025885 - Luciano Costa Araujo, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa. R: JORGE DA SILVA NUNES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF020195 - Joaquim Gildino Filho, DF08211E - Tadeu Davalos da Silva. Com relação ao agravo de instrumento noticiado pela parte devedora às fls. 334/342, mantenho a decisão agravada (fl. 325) por seus próprios fundamentos.Verifico, por meio de consulta processual informatizada, que referido recurso teve o seguimento negado pelo relator, consoante decisão abaixo transcrita "(...) À vista do exposto, e, com respaldo nos arts. 527, I e 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso. Exausto o prazo legal, remetam-se os autos ao juízo onde tem curso o feito, para arquivamento. Intime-se.Brasília, 29 de outubro de 2007.Des. ESTEVAM MAIA-Relator."Aguarda-se, pois, a baixa em definitivo do mencionado agravo de instrumento (proc. nº 2007 00 2 012796-8).Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h57.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 63703-2/04 - Declaratoria - A: TATIANA ACIOLI CAMARGO CESAR. Adv(s.): DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF05151E - Gabriela Rodrigues Lago Costa, Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação DECLARATORIA, em fase de LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, ajuizada por TATIANA ACIOLI CAMARGO CESAR em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, ambos qualificados nos autos, em que a parte autora deixou de promover o andamento do feito, permitindo a paralisação do processo por mais de 30 (trinta) dias, conforme certificado à fl. 164.A tentativa de intimação pessoal, para que a parte autora promovesse o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, na forma do que estabelece o §1º, do Art. 267, do Código de Processo Civil, restou frustrada, conforme se verifica às fls. 165v e 169.A inércia do autor que deixa de promover os atos de sua responsabilidade, permitindo a paralisação do processo por mais de 30 (trinta) dias, motiva o arquivamento dos autos.Registre-se que a última manifestação da autora nos autos ocorreu em janeiro de 2006, ou seja, há quase 2 (dois) anos, consoante petição de fls. 142/144, o que demonstra seu absoluto desinteresse no prosseguimento do feito.Ademais, o Judiciário não se presta a fazer o papel de investigador procurando o interessado a fim de lembrá-lo a dar andamento ao processo. Constatada a falta de interesse, não há justificativa para que os autos permaneçam em eterna tramitação.Dessa forma, não resta outra alternativa, senão o envio dos autos para o arquivo.Dê-se, pois, baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h46.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 9119-5/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia, DF05207E - Fernanda Gusmao Tapia. R: CHARLTON PEREIRA GALLISA. Adv(s.): DF015375 - Cosmo Roberto Pereira Duarte. Assiste razão à i. Diretora de Secretaria, consoante certidão de fl. 115.Trata-se de execução de sentença, cujo débito é de caráter condominial, razão pela qual o imóvel em comento responde pelas dívidas do condomínio, independentemente de quem seja seu proprietário.Desse modo, retifico a decisão de fl. 94, na parte que ordenou a expedição de mandado de penhora, para determinar que a penhora do imóvel indicado às fls. 89/92 (fls. 111/112), seja feita nos termos do disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 659 do CPC (Lei 10444/02).A seguir, intitem-se o devedor e os proprietários.Oportunamente, expeça-se certidão para registro da penhora.Forneça o credor o endereço dos proprietários, uma vez que a intimação destes é requisito para registro do gravame junto ao cartório imobiliário.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 09h33.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 79598-7/05 - Cobranca - A: ASP ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALVORADA. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. Desnecessária a intimação pessoal do devedor para fins de pagamento do débito, uma vez que não há, nesse sentido, nenhuma previsão legal. É o que se depreende da leitura do art. 475-J do Código de Processo Civil.Frise-se que a reforma do CPC, levada a efeito, em parte, pela Lei 11.232/05, veio para dar mais agilidade ao processo e, nesse contexto, não se justifica a intimação do devedor para pagar quantia resultante de condenação judicial. Se assim fosse, de nenhum efeito prático, nesse particular, seria a norma em comento. Ademais, a permanecer esse entendimento, outra vez mais seria o devedor o privilegiado, em detrimento do credor. Certamente não foi essa a intenção do legislador e muito menos é esse o espírito da reforma. Por tais motivos, indefiro o referido pedido.Certifique a Secretaria se houve pagamento espontâneo do débito. Em caso negativo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, acrescido de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h57.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 93831-0/05 - Execuciao - A: SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Adv(s.): DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro. R: VIP LINE LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de bloqueio on-line por meio do sistema BACENJUD, conforme pleiteado pelo exequente às fls. 69/70.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 09h22.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.



Nº 95528-2/05 - Indenizacao - A: CARLOS EDUARDO FIORA-VANTI DE COSTA. Adv(s.): DF020795 - Fabio Henrique Ibiapina Gomes. R: MAURICIO MARINHO. Adv(s.): DF020455 - Sandra dos Santos Menezes, DF020552 - Sebastiao Coelho da Silva, DF022888 - Julio Cesar Lopes Lima. Cuida-se de pedido de cumprimento de sentença formulado pelo credor às fls. 215/218 e fls. 229/230. Anote-se e comunique-se. Em razão de tratar-se de homologação de acordo entre as partes (fls. 210/211) e não de condenação, determino a intimação, via publicação, do devedor para que efetue o pagamento do débito (atualizado à fl. 216, com redução do depósito de fl. 231) no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de não pagamento, expeça-se mandado de penhora e avaliação. O pedido de arbitramento de honorários advocatícios, por sua vez, não merece acolhimento, já que não existe processo de execução, mas tão-somente fase executiva em que se dá início aos atos cuja finalidade é o cumprimento da sentença. Os honorários advocatícios, em se tratando de execução de sentença, somente eram cabíveis quando existia autonomia entre o processo de conhecimento e o de execução. Atualmente, com a nova sistemática introduzida pela Lei 11.232/05, não existe mais processo de execução de título judicial de obrigação por quantia certa, motivo pelo qual não prospera a pretensão do requerente de fixação de honorários advocatícios nessa fase executiva, motivo pelo qual indefiro o referido pedidoBrasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 12h36.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 147640-8/05 - Revisional - A: FABIANO WOLL FLORA COELHO. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. Desnecessária a intimação pessoal do devedor para fins de pagamento do débito, uma vez que não há, nesse sentido, nenhuma previsão legal. É o que se depreende da leitura do art. 475-J do Código de Processo Civil.Frise-se que a reforma do CPC, levada a efeito, em parte, pela Lei 11.232/05, veio para dar mais agilidade ao processo e, nesse contexto, não se justifica a intimação do devedor para pagar quantia resultante de condenação judicial. Se assim fosse, de nenhum efeito prático, nesse particular, seria a norma em comento. Ademais, a permanecer esse entendimento, outra vez mais seria o devedor o privilegiado, em detrimento do credor. Certamente não foi essa a intenção do legislador e muito menos é esse o espírito da reforma. Por tais motivos, indefiro o referido pedido.Certifique a Secretaria se houve o pagamento espontaneo do débito. Em caso negativo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, acrescido de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 5288-3/06 - Ordinaria - A: WALDEMAR VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF06423E - Everson Ferreira Bruck da Silva. Recebo a Apelação da parte autora (fls. 312/321) no duplo efeito. Ao Apelado, para contra-razões.Transcorrido o prazo, e não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h51.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 14277-7/06 - Cobranca - A: STECILDA CASTELO BRANCO COSTA. Adv(s.): DF015618 - Soraya Costa de Miranda. R: CANOVA MADEIROS ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF008622 - Jose Umberto Ceze, DF020221 - Ricardo Humberto Ceze. A: VALBERTO PEREIRA DE SOUSA FILHO. Adv(s.): (.). Recebo a Apeação da parte requerida (fls. 150/159) no duplo efeito. Ao Apelado, para contra-razões.Transcorrido o prazo, e não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao e. TJDFT, com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 09h11.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 43960-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: PAULO CESAR DE SOUSA CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Os autos devem ser restituídos pelo advogado no prazo legal. No caso em espécie, os autos foram retirados desta Secretaria pelo estagiário do patrono do exequente para carga xerox em 10/10/2007, para devolução no mesmo dia. Contudo, somente foram devolvidos no dia 22/10/2007, consoante certidões de fls. 79 e 80. Ficam, pois, advertidos o estagiário e o advogado responsável de que, em caso de reincidência, poderão incorrer nas penalidades previstas pelos artigos 195 e 196, do Código de Processo Civil e o ato comunicado à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito Federal.Sem prejuízo, certifique a Secretaria se houve o pagamento espontâneo do débito (sentença de fls. 59/60).Em caso negativo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, observando-se o débito indicado à fl. 66, já com o acréscimo da multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h57.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 66735-3/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: FREITAS COMERCIO DE GAS LTDA. Adv(s.): DF022019 - Mauricio Verdejo Gonçalves Junior. R: EVA MARIA NUNES RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista que a executada, nada obstante tenha sido regularmente intimada para indicar a este Juízo quais são onde e onde se encontram os bens sujeitos à penhora, deixou transcorrer "in albis" o prazo, conforme certificado à fl. 58, aplico-lhe a multa prevista no art. 601 do Código de Processo Civil, no patamar de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido, conforme advertências constantes do mandado.O endereço indicado pelo exequente na petição de fl. 62 é o local de trabalho da executada, razão pela qual indefiro o pedido de desentranhamento do mandado para detalhar os bens encontrados naquele endereço.Manifeste-se a parte credora sobre o prosseguimento do feito, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 09h06.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 100229-8/06 - Monitoria - A: PARAGUASSU CORREA. Adv(s.): DF020353 - Luiz Humberto Vilela Costa. R: EURICO DAUBER NETO. Adv(s.): RS046939 - Diogo Brittez da Luz. Cuida-se de ação monitoria em que o requerido, citado, apresentou os embargos de fls. 32/35. Deixou, contudo, de juntar o instrumento de procuração ao subscritor da aludida peça.Regularmente intimado a regularizar sua representação processual, o requerido deixou transcorrer "in albis" o prazo, conforme certificado à fl. 58.Some-se a isso o fato de que os embargos foram apresentados intempestivamente. O AR referente ao mandado de citação foi juntado aos autos no dia 13/02/2007, consoante carimbo de juntada de fl. 25v. Conseqüentemente, o prazo para resposta, que é de 15 (quinze) dias, teve seu término no dia 28/02/2007. Todavia, os embargos somente foram protocolados no dia 12/03/2007, conforme se verifica na parte superior da peça remetida via fax (fls. 26/29).Desse modo, DECRETO a revelia do réu, nos termos do permissivo contido no art. 13, inc. II, do Código de Processo Civil.Assim, não tendo sido oferecidos Embargos à Monitoria no prazo legal, na forma da presente decisão, declaro constituído o Título Executivo Judicial, de pleno direito, nos termos do artigo 1.102c, "caput", do Código de Processo Civil, convertendo-se em mandado executivo o mandado inicial.Preclusa esta decisão, desentranhe-se a petição de fls. 32/35 (e sua cópia, de fls. 26/29), entregando-a, oportunamente, ao seu subscritor.Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação desta decisão, e não havendo manifestação do devedor, revel, expeça-se mandado para prosseguimento da Execução, na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X do Código de Processo Civil, acrescido o débito da multa de 10% (dez por cento), prevista pelo art. 475-J do referido diploma legal, bem como de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor devido.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 10h28.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 22229-9/07 - Cautelar Inominada - A: ANDRE DE CARVALHO COSTA. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos, DF014500 - Janaina Guimaraes Santos, DF023694 - Jackeline Guimaraes Santos. R: UNIEURO CENTRO UNIVERSITARIO. Adv(s.): DF012244 - Getulio Humberto Barbosa de Sa, DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. Em relação ao Agravo Retido interposto pela parte autora (fls. 66/67), mantenho a decisão agravada (fl. 62) por seus próprios fundamentos.Manifeste-se a parte autora, em réplica, sobre a contestação e documentos de fls. 90/112.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h02.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 57747-4/07 - Cobranca - A: ESPOLIO DE JOSE SIMOES CHAVES. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ESPOLIO DE ORLANDO POLETI. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE FIORA-VENTE VITAL. Adv(s.): (.). Acolho as emendas de fls. 57/66 e 67/74. Retifique-se o pólo ativo da presente demanda. Anote-se. Comunique-se.Feito, cite-se o réu.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 10h36.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 127113-6/07 - Cobranca - A: ESPOLIO DE CAROLINO AUGUSTO. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Presentes os pressupostos, defiro à parte autora a gratuidade de justiça. Cite-se. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 12h34.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 128031-9/07 - Monitoria - A: COOPERCRED COOPERATIVA CRE MUT SERV ORG SEG PUB MIN JUST DEF. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: CARLOS ANTONIO SOARES ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprovado o recolhimento das custas processuais e presentes os pressupostos legais constantes dos artigos 1.102a e 1.102b do Código de Processo Civil, defiro a expedição de mandado de citação para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do artigo 1.102c do mesmo diploma legal.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h49.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 133095-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Adv(s.): DF02289A - Samuel Martins Goncalves. R: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA NUNES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, INDEFIRO o pedido de concessão da medida liminar. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 12h.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 137552-3/07 - Reintegracao de Posse - A: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF01893A - Jarbas de Oliveira Rocha. R: ANDERSON JESUS STIVAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, DEFIRO a reintegração liminar, mediante depósito do veículo com uma das pessoas autorizadas à fl. 04/05. Expeça-se mandado. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h13.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 66972-6/07 - Monitoria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO LINEA STUDIO HOME. Adv(s.): DF013759 - Breno Lima Bandeira. R: DENIS DE ALMEIDA FARIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 38Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h24..

Nº 64439-8/03 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DF. Adv(s.): DF00998A - Eliane Salete Anesi, DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: HYPERION TECNOLOGIA REDE LOGICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 120Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h32..

Nº 49961-5/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF021504 - Jordanny Silva, DF06459E - Fabiane Petry, DF06568E - Miguel Rodrigues Nunes Neto, DF07143E - Marco Antonio Moreira. R: JAYME ANTONIO E SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 132Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h36..

DESPACHO

Nº 141387-8/05 - Execucao - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: FABIANA BENTO MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte credora à fl. 38 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h39.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 44056-6/07 - Reintegracao de Posse - A: GM LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF05589E - Bruno Viana de Almeida. R: MARIA IVANA ALVES MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 40Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h39..

DESPACHO

Nº 41149/95 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO BL F SCLN 316. Adv(s.): DF006477 - Dilze de Souza Franco. R: SEBASTIAO ARIONE DA SILVA. Adv(s.): DF014087 - Milton Lopes Machado Filho. Observe-se (fls. 537/538). Anote-se.Feito, prossiga-se nos termos do despacho de fl. 536.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 08h55.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 1804-6/2000 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ATHENAS. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi, DF06874E - Erica Rodrigues Lira, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil. R: NELSON RODRIGUES CAMARGO. Adv(s.): DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo. Comprove o credor que a pessoa indicada à fl. 328 é a inventariante do espólio.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h42.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 60040-3/2000 - Execucao de Sentenca - A: MC MARCENARIA COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF002580 - Deusino Lustosa Fonseca. R: COOPERLEGIS COOP HAB ECONOMICA SERV CAMARA LEGISLATIVA DF. Adv(s.): DF015538 - Janaina Oliveira Elias Ticy. Antes da apreciação do pedido de fls. 177/178, forneça o credor o endereço atualizado do executado.Esclareço, ainda, que deverá atentar-se para os termos do último parágrafo da decisão de fl 174.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h37.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 51085-9/03 - Execucao - A: DEVAIR BERNARDES FERREIRA. Adv(s.): DF016401 - Erasmo Antonio Porta. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF010006 - Rebeca Beatriz Rivera Franconi, SP219599 - Marcia Furtado de Oliveira. Manifeste-se a parte credora sobre o teor da petição e documento de fls. 216/217, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h30.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 64774-9/04 - Execucao de Sentenca - A: ALCIDES SOUZA HENRIQUES. Adv(s.): DF010048 - Alcides Souza Henriques, DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira. R: ESPOLIO DE RONILDO ELEUTERIO GOMES. Adv(s.): DF9999999 - Sem Informacao Advogado. Esclareça o credor o número do processo indicado à fl. 75, tendo em vista que aquele fornecido encontra-se arquivado.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h43.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 9185-3/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): MG044698 - Servio Tullio de Barcelos. R: ANTONIO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Esclareça a parte autora o pedido de desistência formulado à fl. 130, uma vez que o veículo já foi apreendido, consoante auto de fl. 128.Na ocasião, e caso persista o interesse no pedido de desistência, comprove a restituição do veículo ao réu.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 08h57.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 82221-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GMAC SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF05589E - Bruno Viana de Almeida. R: VALDIR RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. Manifeste-se a parte autora sobre o pedido formulado pelo requerido às fls. 50/51.Sem prejuízo, prossiga-se nos termos do despacho de fl. 49.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 89960-8/06 - Anulatoria - A: MARIA STELA SILVA LEITE. Adv(s.): DF001968 - Juraci Alves de Azevedo. R: KEILA REGINA DA SILVA. Adv(s.): DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral, Sem Informacao de Advogado. R: DANIEL BOSCO MATIAS. Adv(s.): (.). Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e especifica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h50.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 115984-0/06 - Embargos A Execução - A: JOSE ANTONIO SOBRINHO. Adv(s.): DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. R: JOSE NILTON MATOS. Adv(s.): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. R: WALQUIRIA MILHOMEM MATOS. Adv(s.): (.). R: WALQUIRIA MILHOMEM MATOS. Adv(s.): (.). Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC). Intimem-se, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 10h38.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 120921-7/06 - Indenizacao - A: ELIZABETH CASSEMIRO COSTA. Adv(s.): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: LOIDE JULIA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF003185 - Altair Stemler da Veiga, DF006890 - Loide Julia do Nascimento. À parte autora, para ciência e manifestação sobre a petição e documentos de fls. 89/97.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 09h19.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 124582-9/06 - Indenizacao - A: WENGLEY FONTINELE RIBEIRO. Adv(s.): DF019360 - Fulvio Leone de Arruda Chaves. R: ERATOSTENES EDSON RAMALHO DE ARAUJO. Adv(s.): DF003675 - Heribaldo Macedo, DF022762 - Joao Marcelo de Castro Novais, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. DENUNCIADO A LIDE: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS . Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC). Intimem-se, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h43.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 134623-6/06 - Ordinaria - A: MARIA JOSE RIBEIRO PAZ. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF020138 - Fabio Dantas de Mello, DF022785 - Roseane Dantas Colen. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF023775 - Wesley Batista de Abreu, DF06326E - Diogo Henrique de Oliveira Brandao. Defiro o pedido formulado à fl. 364, restituindo ao requerido o prazo referente ao despacho de fl. 357.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 11h07.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 21817-7/07 - Ressarcimento - A: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s.): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: WILLIAM GRANJEIRO DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias (art. 523, §2º, do CPC), sobre o Agravio Retido de fls. 65/67.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h59.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 37904-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO TERRA GRANDE. Adv(s.): DF011170 - Angelo Curvello da Silva. R: TERESINHA DE JESUS DA SILVA MENESES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a parte requerida sobre a petição e documentação acostados aos autos pelo autor às fls. 168/239.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h50.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 61607-0/07 - Ordinaria - A: MARIA DO CARMO DIAS. Adv(s.): DF008656 - Sibeles Guimaraes Salgado. R: BANCO BRADESCO. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro. Designe-se data para realização de audiência preliminar (art. 331, CPC). Intimem-se, via publicação, as partes e seus procuradores.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 08h58.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 79078-5/07 - Excecao de Incompetencia - A: EROTIDES SOUZA DE ALMEIDA JUNIOR. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista a decisão de fls. 80/81 dos autos da ação de busca e apreensão em apenso, processo nº 2004.01.1.008255-0, esclareça a parte excipiente a razão de ter apresentado nova exceção de incompetência.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h40.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 85105-0/07 - Monitoria - A: EVANDRO VIEIRA HAMANN. Adv(s.): DF018149 - Marcos Antonio Ferreira da Silva. R: CBN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto, Sem Informacao de Advogado. Ao contrário do que afirma o autor à fl. 26, o requerido apresentou embargos à monitoria, consoante petição de fls. 22/23. Manifeste-se, pois, o autor, sobre os aludidos embargos.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h06.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 95259-2/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: TERROARTE TERRAP E OBRAS DE ARTE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido pelo credor à fl. 31.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h47.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 136590-8/07 - Rescisao de Contrato - A: ELZA COSTA LEMOS. Adv(s.): DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. R: PAULO EMIDIO FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando a natureza do imóvel citada na inicial, bem como a origem do bem, intime-se, por mandado, a Terracap para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, dizer sobre possível interesse do feito e, eventualmente, a forma de intervenção no processo.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h24.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 136978-3/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: GERDAU ACOS LONGOS SA. Adv(s.): GO010220 - Mario Pedroso. R: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora, nos termos do disposto nos artigos 652 e parágrafos e 652-A e parágrafo único do Código de Processo Civil.Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor devido.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h34.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 137075-0/07 - Revisao de Clausula - A: FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: DIBENS LEASING SA ARRENDAMENO MERCANTIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Faculto a emenda à peça inicial quanto aos fatos e fundamentos, bem como para que sejam formulados em adequação o pedido inserto na alínea "f" (fl. 06). Aclare-se a parte autora sobre o pretendido. Venha a peça com as alterações necessárias, acompanhada de contrafé. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 12h38.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 137558-9/07 - Execução - A: AUTO POSTO AGUAS CLARAS LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: ISABEL BRITO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora, nos termos do disposto nos artigos 652 e parágrafos e 652-A e parágrafo único do Código de Processo Civil.Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor devido.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h37.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 137668-8/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: DEBORA MONTANEZ ROCHA. Adv(s.): DF015436 - Raphael Borges Leal de Souza. R: MARIA DE LOURDES ANTUNES DE SOUZA CAMPOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PAULO DE TARSO ALVES DE ANDRADE. Adv(s.): (.). R: VANESSA MARIA DE SANT'ANNA ANDRADE. Adv(s.): (.). R: RITA DE CASSIA GOMES JACOB. Adv(s.): (.). Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora, nos termos do disposto nos artigos 652 e parágrafos e 652-A e parágrafo único do Código de Processo Civil.Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor devido.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h31.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 137714-3/07 - Reparacao de Danos - A: ANTONIO DE PADUA ALMEIDA SOUZA. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: ERASMO BRAZ DE LUCENA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Faculto a emenda à peça inicial quanto aos fatos e fundamentos, bem como para que sejam formulados em adequação os pedidos. Impõe-se que a parte autora esclare sua exordial quanto à causa de pedir acerca dos danos materiais e morais cogitados, fazendo, se o caso, os pedidos afetos de maneira consentânea. Mister, por igual, percorrer de maneira clara sobre o quadro fático embasador dos danos citados. Venha nova peça inicial, na íntegra, com todas as correções necessárias, acompanhada de contrafé. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h29.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 137720-7/07 - Indenizacao - A: FERNANDO SILVEIRA DE CASTRO PEREIRA. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Quanto à gratuidade pretendida, traga a parte autora prova documental de seus rendimentos. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h46.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 24775/97 - Execução de Sentença - A: INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEG GERAIS SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. R: MARCELO GOMES E SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2005, deste Juízo, fica a parte credora intimada para se manifestar sobre o depósito de fl. 174. Na oportunidade, deverá especificar se, pelo depósito, dá plena e geral quitação do débito. Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h48.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

SENTENÇA

Nº 107639-2/03 - Execução - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL CT LTDA. Adv(s.): DF008270 - Kleber de Andrade Pinto, DF015043 - Marcelo Freitas de Souza Costa. R: RENATO MACEDO FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos artigos 267, inciso III, e 598, ambos do Código de Processo Civil, ficando constituída a penhora de fl. 58.Custas, nos termos do § 2º do art. 267 do mesmo diploma legal.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte credora dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 09h40.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 36555-3/05 - Sustacao de Protesto - A: BSB CARD DISTRIBUIDORA PRESTACAO SERVICOS TELECOMUN LTDA ME. Adv(s.): DF008736 - Uiran Silva Freitas. R: AMERICEL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas, nos termos do § 2º do art. 267 do mesmo diploma legal.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura

existentes, autorizo o desentranhamento e devolução à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 09h43.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 118161-3/06 - Monitoria - A: UNIPAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: CARMILUCIA PINHEIRO MARI-NHO. Adv(s.): DF015396 - Ivo Teixeira Gico Junior. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes nos autos da presente ação (fls. 52/53).Custas finais, se houver, nos termos do disposto no art. 26, §2º, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h25.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 76113-3/07 - Monitoria - A: ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA. Adv(s.): DF015978 - Erik Franklin Bezerra. R: IVANA RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, na forma do art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 09h09.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 127937-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDUARDO MOISES HALLACK AVILA. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: NATALIO DO VALE JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JANE MARIA DO VALE LOPES. Adv(s.): (.). R: VICENTE WILHER LOPES. Adv(s.): (.). R: MARIA IZABEL PINHEIRO. Adv(s.): (.). R: JANE MARIA DO VALE LOPES. Adv(s.): (.). R: VICENTE WILHER LOPES. Adv(s.): (.). R: VICENTE WILHER LOPES. Adv(s.): (.). R: MARIA IZABEL PINHEIRO. Adv(s.): (.). Ante o exposto, havendo a parte requerida purgada a mora, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Custas já recolhidas (fl. 24). Honorários advocatícios pelos réus, conforme arbitrado à fl. 33, já incusos no depósito de fl. 34.Certificado o trânsito em julgado, expeça-se em favor do autor alvará de levantamento da quantia depositada.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h10.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 37431-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ELISEU CAIRES DE SOUZA. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para ciência e manifestação sobre proposta de acordo.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 12h29.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 42693-3/07 - Reparacao de Danos - A: ANDRE LUIZ NASCIMENTO DE ABREU NUNES. Adv(s.): DF016845 - Frederico Rodrigues Barcelos de Sousa, DF024882 - Idmar de Paula Lopes. R: ART E FOTO SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: ESPACO DA CORTE EVENTOS LTDA. Adv(s.): DF019970 - Adriana Medeiros de Araujo, DF023517 - Clistosnes Ribamar Dutra da Silva. R: ZEPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Adv(s.): DF022536 - Maria Lindinalva de Souza. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a contestação apresentada.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 12h33..

Nº 49835-6/04 - Execução Por Quantia Certa - A: CREDSEF COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MUTUO SERV SEC FAZ DF. Adv(s.): DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota. R: ANA LUCIA CARVALHO DE ALENCAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte exequente intimada para retirar guia de custas, mediante certidão.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 12h36.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 91380-9/06 - Revisional - A: FABIO NEVES VIDAL. Adv(s.): DF016096 - Paulo Vidal. R: CARTOES BRB SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. Certifico e dou fé que, nesta data, cadastrei no sistema o nome do advogado constante da petição de fl. 152. Diante da alteração do patrono da parte requerida, encaminho novamente à publicação a certidão de fl. 151.CERTIDÃO: " Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento das custas processuais finais em 30 (trinta) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 17h40.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria"Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 12h47.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 61145-0/07 - Cobranca - A: THEMIS TEREZINHA LIMA REIS. Adv(s.): DF009525 - Aledio Magalhaes Rangel, DF021946 - Cezar Rocha Pereira dos Santos. R: BANCO BRADESCO . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): (.). R: BANCO ITAU . Adv(s.): (.). R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, fica o autor intimado a fornecer os endereços dos requeridos a fim de possibilitar a esta Secretaria o cumprimento da diligência citatória requerida. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h..



Nº 113241-9/06 - Monitoria - A: MAISA SOARES PORTO E CASTRO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: WILZA DIOGENES MAGALHAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 31.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 13h40..

CERTIDÃO

Nº 4990-6/07 - Monitoria - A: D PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA EPP. Adv(s.): DF005765 - Plinio da Abadia Silva. R: DANIEL VICTOR VASCONCELOS AMOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a Decisão interlocutória despacho de fl. 30 foi publicada no Diário da Justiça do dia 05.11.2007, todavia não constou da publicação o nome do patrono da parte autora, razão pela qual deverá ser novamente publicada. DECISÃO de fl. 30: "Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 29.Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2007 às 17h17."Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h03.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR

Nº 50458-2/06 - Anulatória - A: AMPLIAS ALVES DE ARAUJO. Adv(s.): DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho. R: LUIS CLAUDIO SANTANA. Adv(s.): DF008101 - Victor Sanderson Pereira Nunes, Sem Informacao de Advogado. R: IMOBILIARIA NOVA ERA LTDA. Adv(s.): DF008101 - Victor Sanderson Pereira Nunes. Aos 22 de novembro de 2007, às 13:30 horas, nesta cidade de Brasília/DF, na sala de audiências deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO, foi aberta a audiência dos autos da ação supramencionada. Feito o pregão, dentro das formalidades legais às 13:30 e às 13:45 horas, a ele não responderam nenhuma das partes e nem seus advogados. Pelo MM. Juiz, foi proferido o seguinte despacho: "Manifeste-se a parte autora sobre o documento juntado às fls. 79/80 dos presentes autos, requerendo o que entender de direito". Nada mais havendo, encerra-se o presente termo. Eu, Helaine de Lourdes Vieira de Deus, o digitei.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h22.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 99444-5/04 - Reparacao de Danos - A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita, DF05438E - Roberta Siqueira de Oliveira, DF07025E - Vanessa Soares da Costa, DF07755E - Carla Jorge Alves Leal. R: FRANCISCO LURANDIR M DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008948 - Socorro de Maria Albuquerque de Araujo. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento das custas processuais finais em 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h41.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 10532-5/2000 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GERAL MOTORS SA. Adv(s.): AM003256 - Nadla Cristina Lopes Fernandes, DF016002 - Josiane Ramalho Gomes, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, GO016701 - Wellington Fabiano Rodrigues Pereira, MG02548E - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, RJ148143E - Narayana Correia. R: RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre despacho de fls. 129. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h56.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

DIVERSOS

Nº 23524-4/06 - Execuciao Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): SP226375 - Thais Pretti. R: ANTONIO RICARDO PEREIRA DE JESUS. Adv(s.): DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. Certifico e dou fé que, em cumprimento à Portaria GC nº 211, de 02/10/2007, desentranhei dos autos do Agravo de Instrumento nº 2007 00 2 000897-7 o acórdão, a decisão que lhe negou seguimento, a petição de resposta e a certidão de trânsito em julgado, juntando-as às folhas 92/113. Nos termos da Portaria já mencionada, ficam as partes intimandas para retirarem as peças de seu interesse, no prazo de 48 horas, eis que os documentos não reivindicados pelas partes serão destruídos.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h40.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à Portaria GC nº 211, de 02/10/2007, desentranhei dos autos do Agravo de Instrumento nº 2007 00 2 000897-7 o acórdão, a decisão que lhe negou seguimento, a petição de resposta e a certidão de trânsito em julgado, juntando-as às folhas 92/113. Nos termos da Portaria já mencionada, ficam as partes intimandas para retirarem as peças de seu interesse, no prazo de 48 horas, eis que os documentos não reivindicados pelas partes serão destruídos.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h42.PATRICIA BARBOSA RAMOSDiretor de Secretaria.

Nº 78248-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO DAS AGUAS. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: CARLOS EDUARDO LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliação designada para dia 10/12/2007 às 15h30m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h14.

SENTENÇA - Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte autora e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas já recolhidas (fls. 45).Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h14.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 113178-6/02 - Embargos do Devedor - A: ANTONIO EDUARDO MACHADO. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF015001 - Claudio Maranhao Queiroz, DF016586 - Camila de Luiz Rodrigues, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz, DF02631E - Aleksander Cesar Krawtschuk. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho. A: IVETE ALVES MACHADO. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para efetuar o pagamento das custas processuais finais em 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h04.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 4741-5/2000 - Revisional - A: DARCY ANTONIO DALLA COSTA JUNIOR. Adv(s.): DF005140 - Agnaldo Rocha Teixeira da Cruz, DF012975 - Christianne Andrea Ramos Moreira, DF016333 - Reginaldo Bacci Acunha, DF06127E - Luiz Sergio de Vasconcelos Junior. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF002000A - Aparecida Bordim Moreira Soares, DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro. Nos termos da Portaria nº 05/2005, ficam as partes intimadas para ciência e manifestação sobre fl. 326.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h46.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 74687-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC SA. Adv(s.): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo, GO024810 - Claudio Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes, SP167107 - Milton Guilherme Sclauser Bertoche. R: ANDREA MOREIRA DE CARVALHO VIANA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para efetuar o pagamento das custas processuais finais em 30 (trinta) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h58.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 50125-4/05 - Monitoria - A: MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA. Adv(s.): DF005146 - Yara Gissoni Almeida, DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao. R: MANOEL JULIMAR ALVES ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre decisão de fls. 76. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas cumprindo a determinação contida no último parágrafo da referida decisão. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h21.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 50388-7/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: RAFAEL FERNANDO MENDES VIANNA. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. R: CLOVIS ROBERTO CHAVES. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve pagamento espontâneo do débito por parte do réu. Certifico, ainda, que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre a parte final da decisão de fls. 274. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h54.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

17ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Mara Silda Nunes de Almeida

Diretora de Secretaria:Amalia Rosa Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 31681/96 - Execuciao - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA & CIA LTDA. Adv(s.): DF017899 - Fabio Antunes Vidal. R: IVA MARIA MOREIRA. Adv(s.): DF022817 - Kleiton Nascimento Sabino e Silva. R: ILDO DOMINGUES VARGAS . Adv(s.): DF012542 - Viviane Karla Bonach Barboza. R: IVAN SOARES VARGAS . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CLEIDE NASCIMENTO DOS REIS VARGAS <> . Adv(s.): (.). Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC.O Exequente arcará com as custas do processo.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h53..

Nº 33420-2/2000 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SQN 404. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: PETRONILA ALMEIDA RODRIGUES. Adv(s.): DF0000000 - Defensoria Publica. Face as considerações alinhadas JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, pela ré, que ficam suspensas pelo prazo de 05 (cinco) anos em face do artigo 12 da Lei

nº 1060/50.Sem honorários advocatícios.Libere-se a penhora de fl. 162. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis.Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 14h33..

Nº 54491-3/02 - Declaratoria - A: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: FRANCIANE MARTINS DE FREITAS CINTRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Face as considerações alinhadas torno definitiva a liminar de fls. 23/24 dos autos em apenso e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar o cancelamento dos protestos de fls. 42/43 do apenso e a baixa da restrição cadastral decorrente desses protestos e, de consequência, julgo os processos com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em respeito ao princípio da sucumbência condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme artigo 20, § 4º do mesmo diploma legal.Libere-se a caução de fl. 33 do apenso.Traslade-se esta por cópia para os autos em apenso.Após o trânsito em julgado e não havendo nenhum requerimento dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h27..

Nº 68173-6/04 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF014345 - Jorge Luiz Tome Ribeiro. Face às considerações alinhadas JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para reintegrar o autor na posse do veículo marca Honda, modelo Titan-KS, ano/mod. 2003/2003, chassi 9C2JC3010312279596 e, de consequência, julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, pagas as custas remanescentes, dê-se baixa e arquivem-se.I.Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h15..

Nº 18524-3/05 - Declaratoria - A: ROBERTO COLLETTI FIRMA INDIVIDUAL. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF01742A - Decio Flavio Goncalves Torres Freire, DF01985A - Gustavo Andere Cruz, DF06372E - Paulo Amancio Ferreira dos Santos. Face às considerações alinhadas torno definitiva a liminar concedida nos autos em apenso e JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, PRINCIPAL E CAUTELAR para declarar a inexistência de débito da autora junto à ré e condenar a ré a promover a baixa da hipoteca no prazo de 10 dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de multa diária fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a reparar o dano moral fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com correção monetária a partir da data desta decisão e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e multa de 10% caso não haja cumprimento voluntário no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, independentemente de intimação e, de consequência, julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em respeito ao princípio da sucumbência condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação, conforme artigo 20, § 3º do mesmo diploma legal.Após o trânsito em julgado e expirado o prazo de cumprimento voluntário aguarde-se por 30 dias a manifestação do interessado, no silêncio dê-se baixa e arquivem-se os autos.Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso.Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h07..

Nº 92125-2/05 - Execuciao de Sentenca - A: FLAVIA DE OLIVEIRA FREITAS COSTA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, Sem Informacao de Advogado. R: MARCOS ANTONIO V AZEVEDO. Adv(s.): (.). FLÁVIA DE OLIVEIRA FREITAS COSTA e SÉRGIO ABISABER RODRIGUES PEDROSA ajuizaram execução de sentença em face de MARCOS ANTONIO V. AZEVEDO, partes qualificadas nos autos.O exeutado formulou proposta de acordo às fls. 22/3. Os exequentes não se manifestaram sobre a referida proposta, embora tenham sido regularmente intimados (fl. 26).Os credores foram intimados a esclarecer sobre o cumprimento do acordo e advertidos que o silêncio seria interpretado como quitação do débito (fl. 32). Em decorrência e, com apoio nos Art. 794, II, do CPC, JULGO EXTINTO o processo.Pagas as custas, desentranhem-se os documentos que faz jus o Devedor, ficando traslado, comunicando-se a baixa na Distribuição.Arquivem-se.Custas, ex lege.P. R. I. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h53..

Nº 131249-9/05 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira, DF010952 - Ana Paula Silva. R: DELBA CANEDO DE SOUZA FERREIRA. Adv(s.): DF011902 - Oneida Martins Rodrigues, TO003531 - Divina Maria da Cunha Mendonca. Asa Alimentos Ltda. ajuizou ação monitoria contra Delba Canedo de Souza Ferreira relatando ser credora da ré da quantia de R\$ 1.219,58, decorrente da compra e venda de mercadorias, conforme notas fiscais vencidas em novembro de 2004 e não pagas. Pediu, assim, a citação da ré para pagar a referida importância ou apresentar embargos, constituindo-se o título executivo, ao final do processo.Instruiu a inicial com os documentos de fls. 05/09.A ré, citada, opôs embargos, alegando ser parte ilegítima para figurar no feito, vez que à época em que constituída a dívida já havia vendido a e empresa para Antônio Vital de Souza. Sustentou não ter efetuado as compras a que se referem as notas fiscais e que o crédito deveria ser cobrado de Antônio. Com essas razões, requereu o acolhimento da preliminar ou a improcedência da pretensão exordial.Juntou o documento de fl. 39.Em resposta, a autora asseverou não haver prova da mencionada venda de empresa e no mérito reiterou os fundamentos da peça preambular, fls. 42/44.Facultada a especificação de provas, apenas a autora manifestou interesse na produção da prova oral, fls. 47 e 49.É o relatório. Decido.Convém assinalar, inicialmente, que a

preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela ré confunde-se com o mérito e não prescinde do exame do conteúdo fático-probatório dos autos. A ação monitoria é espécie de ação de conhecimento, com rito especial que, nos termos do art. 1102 a, do CPC, compete àquele que pretenda cobrar pagamento de soma em dinheiro com base em prova escrita sem eficácia de título executivo. No caso dos autos o pedido fundamenta-se em notas fiscais, emitidas em nome da ré e com firma no recibo de entrega das mercadorias. Os documentos que instruem a inicial fazem presumir a prova do fato alegado na inicial, qual seja, a transação comercial de compra e venda entabulada entre as partes. Não obstante a ré tenha negado ser parte na relação negocial em questão, atraindo, assim, o ônus da prova, por força do contido no art. 333, II, do Código de Processo Civil, nenhuma prova trouxe aos autos nesse sentido, capaz de convencer que não tivesse vinculação ou responsabilidade em face do negócio noticiado. Por fim, não houve impugnação aos valores e cálculos apresentados pela autora, de foram que se presumem aceitos pela ré, a teor do contido no art. 302, do Código de Processo Civil. Por tais motivos, de rigor a rejeição de preliminar, bem como o acolhimento do pedido monitorio. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado nos embargos e, por força do disposto no art. 1102c, do Código de Processo Civil, constituo de pleno direito o título executivo judicial, no valor de R\$ 1.219,58 (um mil duzentos e dezenove reais, cinquenta e oito centavos), nos termos do pedido inicial deduzido na ação monitoria. Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A ré arcará com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do título judicial, com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Promova a autora, querendo, querendo, o processo de execução, na forma do art. 1102c, §3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ciente a ré de que, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, o não pagamento do valor da condenação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado dessa sentença, implicará a incidência da multa de 10% (dez por cento) a que se refere o citado dispositivo legal. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h37..

Nº 2143-5/06 - Revisão de Clausula - A: ANTONIO CELSO XAVIER FILHO. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Antônio Celso Xavier Filho ajuizou ação contra Bando do Brasil S/A relatando terem celebrado contrato em razão do qual contraiu empréstimos, decorrentes de cheque especial e financiamentos, com o réu, tendo verificado que no mesmo foram inseridas diversas ilegalidades e abusividades. Destacou a incidência do Código de Defesa do Consumidor, a existência de óbice à capitalização mensal dos juros e não cabimento da cobrança de juros de mora. Sustentou que assim houve excesso de cobrança e que tem direito à repetição em dobro do indébito. Com essas razões, pediu que o saldo devedor fosse corrigido somente após a amortização das parcelas, nos termos da Lei 4.380/64, o expurgo da capitalização mensal dos juros, a suspensão dos efeitos da mora, a adoção do INPC, a restituição em dobro do indébito, equivalente a R\$ 20.412,66 e a gratuidade de justiça. Acompanharam a inicial vieram os documentos de fls. 17/367. O pedido de gratuidade judiciária foi deferido, fl. 404. O réu foi citado, fl. 418, mas não apresentou resposta, fl. 66. É o relatório. Decido. Inicialmente, cumpre seja decretada a revelia do réu que, regularmente citado, deixou transcorrer "in albis" o prazo para apresentação de resposta, conforme certidão de fl. 404. Em ordem o processo, cumpre seja a lide julgada antecipadamente, com base no art. 330, II, do Código de Processo Civil, convido ressaltar, no entanto, que a revelia "não induz procedência do pedido e nem afasta o exame de circunstâncias capazes de qualificar os fatos fictamente comprovados" (RSTJ 53/335). Ademais, a discussão suscitada nos autos se restringe à legalidade dos encargos financeiros do contrato, o que enseja exame de matéria unicamente de direito, prescindindo da dilação probatória. Os contratos bancários estão sujeitos à disciplina legal do Código de Defesa do Consumidor, consoante enunciado da Súmula 297, do Superior Tribunal de Justiça, sendo que os arts. 6º, VI e 51, IV, relativizaram o princípio "pacta sunt servanda", permitindo ao Estado-Juiz proceder ao controle das cláusulas contratuais, viabilizando, assim, a revisão do pacto para afastar eventuais ilegalidades. A Lei 4.380/64, que trata especificamente dos contratos de financiamento imobiliário, sujeitos às normas do Sistema Financeiro de Habitação, é inaplicável ao contrato "sub iudice", que se refere a simples contrato de financiamento bancário. Assim, não há que se pretender discutir para o caso em análise a forma de amortização do saldo devedor prevista naquele diploma legal. Não obstante não constitua ponto de irresignação do autor, cabe destacar que questão relativa à limitação da taxa de juros há muito está superada, nos termos das Súmulas 596 e 648, ambas do Supremo Tribunal Federal, sendo, portanto, permitida a sua livre estipulação. A utilização da Tabela Price para cálculo das parcelas do contrato não encontra óbice legal, sendo que o método em questão não enseja, necessariamente, a capitalização mensal dos juros. Ademais, ainda que o seu uso resultasse em tal prática, cabe observar que a mesma passou a ser admitida nos contratos celebrados após a Medida Provisória 1963-17/2000, reeditada sob o nº 2170-36/01, ante a expressa previsão nesse sentido, contida no art. 5º, do citado diploma legal, orientação que, após alguma resistência, passo a seguir. Note-se que, no caso vertente, os documentos carreados aos autos pelo autor revelam que o seu inconformismo tem por objeto as cobranças efetuadas pelo réu a partir de novembro de 2000, portanto, quando já em vigor a citada Medida Provisória, de forma que incide a regra supra citada. A propósito, vide os seguintes precedentes: "Processual Civil e Civil. Bancário. Agravo no recurso especial. Ação revisional. Preclusão. Capitalização de Juros. - Nos contratos bancários celebrados após a vigência da Medida Provisória nº 1.963-17/2000 (reeditada sob o nº 2.170/36), admite-se a capitalização mensal de juros, desde que pactuada. - Ultrapassado que foi o momento processual adequado para a manifestação relativa a possível omissão,

não se pode, posteriormente, buscar reavivar debate sepultado sob o manto da preclusão. Agravo não provido." (STJ, AgRg nos EDcl no REsp 889841/RS, 3ª Turma, rel. Min. Nancy Andrichi, DJ 01.08.07); "Agravo Regimental. Recurso Especial. Contrato bancário. Discussão sobre eventual inconstitucionalidade. Impossibilidade. Competência do STF. Taxa de juros remuneratórios. Cobrança superior à 12% ao ano. Possibilidade. Abusividade não configurada. Capitalização mensal de juros. Descabimento. Ausência de pactuação expressa. Decisão monocrática reconsiderada. Agravo parcialmente provido. (...) 2. É permitida a capitalização mensal tão somente nos contratos bancários celebrados a partir de 31.03.2000 (MP 1.963-17, atual MP nº 2.170-36) e desde que pactuada, o que não foi comprovado nos autos. Decisão reconsiderada quanto a este ponto. (...) (STJ, AgRg no REsp 908910/MS, 4ª Turma, rel. Min. Hélio Quaglia Barbosa, DJ 06.08.07); "Civil e Processual. Agravo Regimental. Ação declaratória. Contrato de cartão de crédito. Inovação. Impossibilidade. Capitalização mensal dos juros. Vedação. Medida Provisória n. 1.963-17/2000. Contrato anterior. I. "O artigo 5º da Medida Provisória 2.170-36 permite a capitalização dos juros remuneratórios, com periodicidade inferior a um ano, nos contratos bancários celebrados após 31-03-2000, data em que o dispositivo foi introduzido na MP 1963-17" (2ª Seção, REsp n. 602.068/RS, Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, DJU de 21.03.2005). II. Agravo improvido." (STJ, AgRg no REsp 910279/RS, 4ª Turma, rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 13.08.07). Desse modo, lícitos os encargos utilizados pelo réu para cálculo das parcelas, não há que se falar em cobrança indevida ou excessiva, sendo descabida, pois, a pretensão de pagamento de valores aquém do contratado e de exclusão da "mora debitoris" e seus efeitos. Pelos mesmos motivos, não há que se falar em indébito. Por fim, o autor não informou o índice de correção monetária previsto no contrato e utilizado pelo réu, de forma que não demonstrou o interesse de agir no tocante ao pedido de adoção do INPC. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condene o autor no pagamento das custas processuais. Sem honorários, vez que não houve intervenção do "ex adverso". Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 16h..

Nº 16949-2/06 - Responsabilidade Civil - A: MARCELO PEREIRA DE MORAIS. Adv(s): DF00908A - Sergio Agostini Xavier, DF07821E - Raphael Martins de Oliveira. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Assim, homologo, por sentença, para que surta os efeitos legais e jurídicos o pedido de desistência e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais, se houver, pela desistente (artigo 26 do Código de Processo Civil). Sem honorários advocatícios. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h10..

Nº 28560-0/06 - Revisional - A: UBIRATAM MOREIRA SANTOS. Adv(s): DF019639 - Thiago Gomes Vilanova. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. Ubiratan Moreira Santos ajuizou ação contra Banco Bradesco S/A relatando terem firmado contrato de mútuo, no qual o réu inseriu encargos abusivos e ilegais. Salientou a incidência do Código de Defesa do Consumidor, a prática de enganabilidade negocial, o excesso das taxas de juros e a sua indevida capitalização mensal. Assim, pediu que fosse determinada ao réu a apresentação dos contratos firmados, valores recebidos, índices aplicados e saldo devedor existente, bem como que os juros fossem limitados a 12% ao ano, excluída a prática do anatocismo, que a correção monetária fosse feita com base no INPC, que fosse elidida a mora e seus efeitos e restituído em dobro os valores cobrados indevidamente. Com a inicial vieram os documentos de fls. 27/44. O réu apresentou contestação, na qual destacou a validade do contrato, livre, voluntária e conscientemente firmado pelo autor; a inexistência de limitação legal à taxa de juros; a inexistência de cobrança de comissão de permanência cumulada com correção monetária e a permissão para a capitalização mensal dos juros, requerendo, ao final, a improcedência da pretensão exordial. Juntou os documentos de fls. 68/87. Em réplica, o autor reiterou os fundamentos da peça preambular, fls. 90/95. Facultada a especificação de provas, o autor requereu a intimação do réu para apresentação de planilha e histórico de sua conta e posterior produção de prova pericial, fl. 97, tendo o réu assinalado a sua falta de interesse, fl. 98. O pedido de dilação probatória foi indeferido, nos termos da decisão de fl. 101, contra a qual o autor interpôs agravo de instrumento, fls. 106/115, cujo seguimento foi negado, conforme decisão trasladada às fls. 118/120. É o relatório. Decido. Não há questões preliminares, estando em ordem o processo. No mérito, observa-se que a discussão suscitada nos autos se restringe à legalidade dos encargos financeiros do contrato, o que enseja exame de matéria unicamente de direito, prescindindo da dilação probatória, sendo, pois, o caso de aplicação da regra contida no art. 330, I, do Código de Processo Civil. Os contratos bancários estão sujeitos à disciplina legal do Código de Defesa do Consumidor, consoante enunciado da Súmula 297, do Superior Tribunal de Justiça, sendo que os arts. 6º, VI e 51, IV, relativizaram o princípio "pacta sunt servanda", permitindo ao Estado-Juiz proceder ao controle das cláusulas contratuais, viabilizando, assim, a revisão do pacto para afastar eventuais ilegalidades. As alegações do autor, de que foi alvo de "enganosidade negocial" não merecem ser acolhidas. Com efeito, coloca-se ele na posição de vítima da prática especulativa da instituição financeira. No entanto, cumpre considerar que o autor é pessoa capaz, com formação superior e que contratou voluntariamente com o réu, celebrando diversos contratos. Ora, não se pode considerar que pessoas do nível do autor sejam assim tão facilmente ludibriadas,

porque, no tocante à aquisição de crédito, há excesso de informações acerca de suas vantagens e desvantagens, cabendo ao pretendente a mútua opção pela instituição financeira que melhor lhe atende as necessidades. Não pode ele agora, depois de contrair os empréstimos e deles se beneficiar, dizer e/ou sentir-se enganado. Resalte-se, outrossim, não haver nos autos prova da alegada publicidade enganosa ônus que incumbia ao autor, por se tratar de fato constitutivo do direito afirmado em juízo, tendo em conta o disposto no art. 333, I, do Código de Processo Civil. Não se há de cogitar, no caso, da inversão do ônus da prova, prevista no art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, vez que ausentes os seus requisitos, pois a afirmação carece de verossimilhança, já que as provas carreadas aos autos nada indicam nesse sentido. Por outro lado, a hipossuficiência, que diz respeito "tanto à dificuldade econômica quanto técnica do consumidor em poder desincumbir-se do ônus de provar os fatos constitutivos do seu direito" ("in" Código Civil comentado e legislação extravagante, 3ª ed., Editora Revista dos Tribunais, pg. 957, nota nº 17), não se aplica ao caso, já que o esclarecimento do fato não depende de informações de acesso ou conhecimento restrito. Por fim, imputar ao réu a prova de tal tipo de publicidade não ocorreu implicaria a produção de prova de fato negativo, o que não se admite. A questão relativa à limitação da taxa de juros em 12% (doze por cento) ao ano há muito está superada, nos termos das Súmulas 596 e 648, ambas do Supremo Tribunal Federal, sendo, portanto, permitida a sua livre estipulação. Assim, e ainda porque nenhum vício de vontade foi alegado pelo autor no momento de contratar, persiste hígida a taxa livremente pactuada, não havendo que se falar na limitação da taxa de juros. A utilização da Tabela Price para cálculo das parcelas do contrato não encontra óbice legal, sendo que o método em questão não enseja, necessariamente, a prática de anatocismo. Ademais, ainda que o seu uso resultasse em tal prática, cabe observar que a mesma passou a ser admitida nos contratos celebrados após a Medida Provisória 2170-36/01, como no caso em apreço, cujos contratos forma firmados em 2002, 2004 e 2005, ante a expressa previsão nesse sentido, contida no art. 5º, do citado diploma legal, orientação que, após alguma resistência, passo a seguir. A propósito, vide os seguintes precedentes: "Contrato de abertura de crédito em conta-corrente. Embargos de declaração. Art. 557 do Código de Processo Civil. Juros. Comissão de permanência. Capitalização. Letra de câmbio. Renovação automática do contrato. Precedentes da Corte. (...) 5. A capitalização mensal dos juros é vedada em contrato de abertura de crédito, permitida a anual, salvo nos contratos posteriores a 31/3/2000, data da publicação da Medida Provisória nº 1.963-17, revigorada pela de nº 2.170-36 (DJ de 24/8/01), vigente nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01 (DJ de 12/9/01). (...) (REsp 697379/RS, 3ª Turma, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 21.05.07); "Agravo Regimental no Recurso Especial. Contrato bancário. Capitalização mensal dos juros. Reexame fático-probatório. Agravo improvido. 1. Com a edição da MP nº 1.963-17/2000, atualmente reeditada sob o nº 2.170-36/2001, a eg. Segunda Seção deste Tribunal passou a admitir a capitalização mensal nos contratos firmados posteriormente à sua entrada em vigor, desde que houvesse previsão contratual. (...) (AgRg no Ag 796039/GO, 4ª Turma, rel. Min. Hélio Quaglia Barbosa, DJ 28.05.07); "Civil e Processual. Agravo Regimental. Ação de cobrança. Contratos de abertura de crédito rotativo e de adesão a produtos e serviços. Inovação. Impossibilidade. Capitalização mensal dos juros. Vedação. Medida Provisória n. 1.963-17/2000. Contrato anterior. Recurso manifestamente improcedente. Multa, art. 557, § 2º, do CPC. (...) II. "O artigo 5º da Medida Provisória 2.170-36 permite a capitalização dos juros remuneratórios, com periodicidade inferior a um ano, nos contratos bancários celebrados após 31-03-2000, data em que o dispositivo foi introduzido na MP 1963-17" (2ª Seção, REsp n. 602.068/RS, Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, DJU de 21.03.2005). (...) (AgRg no REsp 897234/RS, 4ª Turma, rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 04.06.07); "Direito processual civil. Agravo no recurso especial. Ação revisional. Taxa de juros remuneratórios. Limitação. Impossibilidade. Capitalização mensal. Comissão de permanência. Possibilidade. (...) - Por força do art. 5º da MP 2.170-36, é possível a capitalização mensal dos juros nas operações realizadas por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, desde que pactuada nos contratos bancários celebrados após 31 de março de 2000, data da publicação da primeira medida provisória com previsão dessa cláusula (art. 5º da MP 1.963/2000). Precedentes. (...) (AgRg no REsp 908583/MS, 3ª Turma, rel. Min. Nancy Andrichi, DJ 11.06.07). Desse modo, lícitos os encargos cobrados pelo réu, não há que se falar em cobrança indevida ou excessiva, sendo descabida, pois, a pretensão de recálculo da dívida, bem como de elisão da mora. O contrato de fl. 70 prevê a não incidência de correção monetária, assim como os de fls. 77 e 83, os quais estabelecem o pagamento de parcelas fixas, com taxa de juros pré-fixada, sendo que no período de mora incide apenas comissão de permanência, conforme supra-assinalado. Assim, não há que se falar na adoção do INPC. Por fim, pelos motivos supramencionados, não há que se falar em indébito, não merecendo, pois, guarida o pedido de restituição em dobro de quaisquer valores. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condene o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ciente o autor de que, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, o não pagamento do valor da condenação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado dessa sentença, implicará a incidência da multa de 10% (dez por cento) a que se refere o citado dispositivo legal. Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h58..



Nº 41196-0/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CAR-REFOUR GALERIAS COMERCIAIS LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao. R: YT BAN FOTO VIDEO E SOM LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face às considerações alinhadas EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Custas iniciais já recolhidas. Sem honorários advocatícios, posto que não houve citação.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h13..

Nº 53432-7/06 - Monitoria - A: NATAN JOIAS LTDA. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia, DF021927 - Janaina Delvaux Maia. R: ALESSANDRA DE ALMEIDA ANTUNES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Natan Jóias Ltda. ajuizou ação contra Alessandra de Almeida Antunes relatando ser credor da ré da importância atualizada de R\$ 2928,48, consubstanciada em 4 cartões de cheque recebidas como pagamento de mercadorias adquiridas em seu estabelecimento comercial, sendo que os cheques não foram compensados e devolvidos pelo banco sacado por insuficiência de fundos. Assim, pediu que a ré citada para pagar a referida importância ou apresentar embargos, constituindo-se o título executivo, ao final do processo.Instruíram a inicial os documentos de fls. 07/19.O autor informou ter havido o adimplemento integral da dívida, requerendo a extinção do feito, fl. 55.É o relatório. Decido.Verifica-se que o pagamento da dívida, antes da citação da parte ré, enseja a perda do objeto da ação, sendo, pois, de rigor a extinção do processo, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Custas finais pelo autor. Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 09 de novembro de 2007 às 13h56. ..

Nº 69722-7/06 - Reparação de Danos - A: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA NUNES. Adv(s.): DF016596 - Flavia Cristina Deusdara Rosa, DF020802 - Jose Marco Tayah. R: VIACAO ITAPEMIRIM SA. Adv(s.): DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra. Face às considerações alinhadas JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para condenar a ré a restituir à autora a quantia de R\$ 96,32 (noventa e seis reais e trinta e dois centavos), monetariamente corrigida desde 22.12.2005 e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e multa de 10%, caso não haja pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, independente de intimação, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil e, de consequência, julgo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil. Em face do princípio da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h55..

Nº 100749-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL CESAR FRATES. Adv(s.): DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. R: EDMAR BITTENCOURT PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ELZI FERREIRA BITTENCOURT PEREIRA. Adv(s.): (.). Face às considerações alinhadas, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela ré, em respeito ao princípio da causalidade. Sem honorários advocatícios.Certificado o trânsito em julgado, pagas as custas porventura existentes, archive-se com baixa na distribuição.I.Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h10..

Nº 116525-3/06 - Revisional - A: LUCIANA MARIA TEIXEIRA AZEVEDO. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: JAIRO JEFFERSON BARBOSA FIGUEIREDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Luciana Maria Teixeira de Azevedo ajuizou ação contra Jairo Jefferson Barbosa Figueiredo relatando terem celebrado acordo nos autos de separação judicial, homologado por sentença, no qual foi acertado que o imóvel do casal caberia ao réu, que deveria pagar à autora a importância de R\$ 70.000,00, referente aos 50% de sua parte ideal sobre o bem. Porém, decorrido mais de um ano da homologação, nada foi feito e que o valor em questão "perdeu a referência", fl. 03, salientando que o bem foi avaliado em R\$ 240.000,00.Salientou que confiou na avaliação que lhe foi apresentada pelo réu na ocasião da separação e que se persistir o acordo, nos termos em que homologado, terá um prejuízo de R\$ 50.000,00. Assim, pediu que fosse revisado o acordo para que constasse que a importância a ser paga pelo réu é de R\$ 120.000,00, no prazo de até 45 dias após a presente revisão, a partir de quando deverão incidir correção monetária, com base no INPC e juros de mora de 1% ao mês. Pediu, também, a gratuidade de justiça.Acompanharam a inicial os documentos de fls. 08/34.O réu, citado pessoalmente, fl. 43, deixou transcorrer "in albis" o prazo para resposta, fl. 52.É o relatório. Decido.Inicialmente, cumpre seja decretada a revelia do réu que, não obstante regularmente citado, deixou de apresentar resposta, conforme certidão de fl. 52.Não há questões preliminares. Em ordem o processo, cumpre seja a lide julgada antecipadamente, com base no art. 330, II, do Código de Processo Civil, convindo ressaltar, no entanto, que a revelia "não induz procedência do pedido e nem afasta o exame de circunstâncias capazes de qualificar os fatos fictamente comprovados" (RSTJ 53/335). A autora pretende a modificação de cláusula de acordo homologado por sentença. Trata-se, na verdade, de pretensão de desconstituição de ato jurídico, que encontra previsão no art. 486, do Código de Processo Civil, segundo o qual "os atos judiciais, que não dependem de sentença, ou em que esta for meramente homologatória, podem ser rescindidos, como os atos jurídicos em geral, nos termos da lei civil."O acordo homologado em juízo constitui verdadeiro negócio jurídico realizado entre as partes envolvidas no litígio e tem como pressuposto a livre manifestação de vontade que, emitida em conformidade com a lei, produz efeito na órbita do direito. Para que receba a chancela do ordenamento jurídico

e produza seus efeitos, basta que se revista de determinados requisitos, que estão enumerados no art. 104 do Código Civil e que se referem à capacidade do agente, licitude do seu objeto e forma adequada.Uma vez realizado o negócio, a sua anulação ou modificação somente é possível se presente alguns dos defeitos elencados nos artigos 138 a 165 do Código Civil, conforme prevê o art. 486, supramencionado. No caso, a autora fundamentou sua pretensão única e tão-somente na alegação de confiou na avaliação do imóvel que à época lhe foi apresentada pelo réu e de necessidade de manutenção da equidade patrimonial entre os ex-cônjuges. Nenhum desses fatos, no entanto, se enquadram em quaisquer dos tipos de vícios permitem a modificação do acordo.Assim, a circunstância de não ter a autora se acautelado o necessário antes da celebração do acordo, a fim de evitar eventual prejuízo financeiro, como agora alegado, não conduz ao desfazimento ou modificação do que restou livre e voluntariamente pactuado e homologado por decisão judicial, mormente porque a questão patrimonial envolve matéria de direito disponível, podendo as partes interessadas livremente dispor a seu respeito. A pretensão carece, assim, de amparo legal, sendo de rigor a sua improcedência.Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo, com apreciação de mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.Deixo de condenar a autora no pagamento das custas processuais, vez que ora lhe defiro os benefícios da gratuidade de justiça. Sem honorários, pois não houve intervenção do "ex adverso".Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 16h56..

Nº 121569-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CASA MELO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s.): DF023305 - Patricia Barreto. R: NEIDE BIZELLO. Adv(s.): DF024002 - Analva Moreira Ramos. Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a rescisão do contrato de locação celebrado entre as partes, com a consequente desocupação do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação pessoal da locatária, sob pena de despejo e condeno a ré ao pagamento dos aluguéis e demais encargos vencidos e não pagos até a data da desocupação do imóvel com dedução da quantia de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), indicada à fl. 62, devidamente corrigida, com correção monetária desde os respectivos vencimentos e acrescidos de juros de mora de 1% a partir da citação e multa de 10% caso não haja pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, independente de intimação. De consequência julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Em face do princípio da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil.Para a hipótese de execução provisória, fixo a caução no valor correspondente a 12 (doze) meses de aluguel. Expeça-se Mandado de Intimação e, não desocupado o imóvel no prazo fixado, expeça-se Mandado de Despejo.I.Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h21..

Nº 46331-8/07 - Cobranca - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF06459E - Fabiane Petry. R: LIDER AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF014402 - Marlon Alexandre Rabelo de Souza, Sem Informacao de Advogado. R: NORIVAL JOSE QUEIROZ. Adv(s.): (.). HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO ajuizou ação de conhecimento, sob o rito ordinário, em face de LIDER AUTOMÓVEIS LTDA e NORIVAL JOSÉ QUEIROZ, objetivando a condenação dos réus ao pagamento de quantia referente ao contrato de mútuo bancário entabulado ("Giro Fácil").Após a regular citação dos réus e o oferecimento da contestação (fls. 54/5), o autor noticiou a realização de acordo (fls. 67/8).HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as partes. Após o trânsito em julgado dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h11..

Nº 65185-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: HILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para declarar a rescisão contratual operada de pleno direito em face do inadimplemento, bem como para declarar a consolidação da propriedade e da posse plena e exclusiva do bem objeto da lide no patrimônio do credor fiduciário, com fulcro no § 1º, do art. 3º, do Decreto Lei 911/1969, alterado pela Lei 10.931/2004 e, de consequência julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Em obediência ao princípio da sucumbência condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com fulcro no disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.Oficie-se ao DETRAN, comunicando o teor da presente sentença, bem como que o autor encontra-se autorizado a proceder à venda do bem objeto da presente demanda a terceiros, devendo ser liberada eventual restrição judicial.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h52..

Nº 67902-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: ZENILSON VIEIRA BATISTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, homologo, por sentença, para que surta os efeitos legais e jurídicos o pedido de desistência e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas processuais, se houver, pela desistente (artigo 26 do Código de Processo

Civil). Sem honorários advocatícios.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h52..

Nº 86746-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GMAC S/A. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF05589E - Bruno Viana de Almeida. R: EDGAR LEMOS DO PRADO. Adv(s.): DF00864A - Joel Antonio de Souza, Sem Informacao de Advogado. Face ao exposto, declaro extinto o processo, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com fulcro no disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.Expeça-se o alvará, liberando ao autor a quantia depositada (fl. 28).Oficie-se ao DETRAN, comunicando o teor da presente sentença.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h52..

Nº 98117-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes, DF07368E - Gustavo Magno da Cruz. R: CLICIA SOARES ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. OUTROS NOMES: ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: JOSE DIVINO DA ROCHA. Adv(s.): (.). Assim, homologo, por sentença, para que surta os efeitos legais e jurídicos o pedido de desistência e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas processuais, se houver, pela desistente (artigo 26 do Código de Processo Civil). Sem honorários advocatícios.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h29..

Nº 98207-2/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: COMERCIAL DE FRUTAS E LEGUMES VITÓRIA LTDA. Adv(s.): DF019839 - Jorge Antonio dos Santos. R: PANFLOR EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face as considerações alinhadas JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Expeça-se Alvará de Levantamento da quantia depositada.Após o trânsito em julgado dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h09..

Nº 112201-4/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza. R: CLEONICE SOARES DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face as considerações alinhadas JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, pela ré.Sem honorários advocatícios.Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 14h42..

Nº 125342-9/07 - Exibicao de Documentos - A: VIVIANE RIBEIRO ORCINO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, homologo, por sentença, para que surta os efeitos legais e jurídicos o pedido de desistência e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas processuais, se houver, pela desistente (artigo 26 do Código de Processo Civil). Sem honorários advocatícios.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h51..

Nº 130912-6/07 - Revisao de Contrato - A: JOOSIEL DE MELO FREIRE. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Joziel de Melo Freire ajuizou ação contra Banco ABN AMRO Real S/A relatando terem firmado contrato de mútuo, para pagamento em 48 parcelas mensais, o qual afirmou estar eivado de ilegalidade, uma vez que contém a capitalização mensal dos juros, prática vedada pelo ordenamento jurídico. Disse que, dessa forma, o valor das parcelas ainda devidas é menor do que aquele que cobrado pelo réu e, assim, pediu que fosse excluída a capitalização mensal dos juros, aplicando-se a taxa mensal dos juros, de forma simples e que o valor das parcelas em aberto fosse fixado em R\$ 305,69. Pediu, também, o deferimento da gratuidade de judiciáriaAcompanharam a inicial os documentos de fls. 12/14.É o relatório. Decido.A lide deve ser julgada antecipadamente, nos termos do art. 285-A, do Código de Processo Civil, vez que a questão relativa à legalidade da capitalização dos juros é unicamente de direito, prescindindo da dilação probatória, e esse Juiz já proferiu diversas sentenças em demandas idênticas, julgando improcedente o pedido, a exemplo dos processos nºs 2005.01.1.074786-7 e 2007.01.1.021428-7, cujos fundamentos da sentença são a seguir transcritos.Os contratos bancários estão sujeitas à disciplina legal do Código de Defesa do Consumidor, consoante enunciado da Súmula 297, do Superior Tribunal de Justiça, sendo que os arts. 6º, VI e 51, IV, relativizaram o princípio "pacta sunt servanda", permitindo ao Estado-Juiz proceder ao controle das cláusulas contratuais, viabilizando, assim, a revisão do pacto para afastar eventuais ilegalidades.A utilização da Tabela Price para cálculo das parcelas do contrato não encontra óbice legal, sendo que o método em questão não enseja, necessariamente, a capitalização mensal dos juros. Ademais, ainda que o seu uso resultasse em tal prática, cabe

observar que a mesma passou a ser admitida nos contratos celebrados após a Medida Provisória 2170-36/01, como no caso em apreço, cujo pacto foi firmado em 2005, ante a expressa previsão nesse sentido, contida no art. 5º, do citado diploma legal, orientação que, após alguma resistência, passo a seguir. A propósito, vide os seguintes precedentes: "Contrato de abertura de crédito em conta-corrente. Embargos de declaração. Art. 557 do Código de Processo Civil. Juros. Comissão de permanência. Capitalização. Letra de câmbio. Renovação automática do contrato. Precedentes da Corte. (...) 5. A capitalização mensal dos juros é vedada em contrato de abertura de crédito, permitida a anual, salvo nos contratos posteriores a 31/3/2000, data da publicação da Medida Provisória nº 1.963-17, revigorada pela de nº 2.170-36 (DJ de 24/8/01), vigente nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01 (DJ de 12/9/01). (...) (STJ, REsp 697379/RS, 3ª Turma, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 21.05.07); "Agravamento Regimento no Recurso Especial. Contrato bancário. Capitalização mensal dos juros. Reexame fático-probatório. Agravamento improvido. 1. Com a edição da MP nº 1.963-17/2000, atualmente reeditada sob o nº 2.170-36/2001, a eg. Segunda Seção deste Tribunal passou a admitir a capitalização mensal nos contratos firmados posteriormente à sua entrada em vigor, desde que houvesse previsão contratual. (...) (STJ, AgRg no Ag 796039/GO, 4ª Turma, rel. Min. Hélio Quaglia Barbosa, DJ 28.05.07); "Civil e Processual. Agravamento Regimento. Ação de cobrança. Contratos de abertura de crédito rotativo e de adesão a produtos e serviços. Inovação. Impossibilidade. Capitalização mensal dos juros. Vedação. Medida Provisória n. 1.963-17/2000. Contrato anterior. Recurso manifestamente improcedente. Multa, art. 557, § 2º, do CPC. (...) II. "O artigo 5º da Medida Provisória 2.170-36 permite a capitalização dos juros remuneratórios, com periodicidade inferior a um ano, nos contratos bancários celebrados após 31-03-2000, data em que o dispositivo foi introduzido na MP 1963-17" (2ª Seção, REsp n. 602.068/RS, Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, DJU de 21.03.2005). (...) (STJ, AgRg no REsp 897234/RS, 4ª Turma, rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 04.06.07); "Direito processual civil. Agravamento no recurso especial. Ação revisional. Taxa de juros remuneratórios. Limitação. Impossibilidade. Capitalização mensal. Comissão de permanência. Possibilidade. (...) - Por força do art. 5º da MP 2.170-36, é possível a capitalização mensal dos juros nas operações realizadas por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, desde que pactuada nos contratos bancários celebrados após 31 de março de 2000, data da publicação da primeira medida provisória com previsão dessa cláusula (art. 5º da MP 1.963/2000). Precedentes. (...) (STJ, AgRg no REsp 908583/MS, 3ª Turma, rel. Min. Nancy Andrihgi, DJ 11.06.07). Sendo lícitos os encargos utilizados pelo réu, para cálculo das parcelas, não há que se falar em cobrança indevida, sendo descabida, pois, a pretensão de pagamento de valores aquém do contratado. Ademais, o pedido de fixação das parcelas não pagas no valor pretendido pelo autor, não tem como ser acolhido, na medida que o cálculo para estabelecer o valor das parcelas remanescentes não prescindiria da realização da prova pericial contábil, mas com base na antecipação de mérito acerca dos encargos financeiros aplicáveis ao contrato, o que, por lógica, não se admite. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas, vez que ora defiro ao autor os benefícios da gratuidade de justiça. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 14h..

DESPACHO

Nº 80707-2/02 - Monitoria - A: ATHENEE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): SP039331 - Maria Helena Leonato de Lima. R: TELMEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria, DF016403 - Ivan Anísio Brito, GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. Anote-se na capa dos autos a conversão em execução (fls. 57/59). Indefero o pedido de citação posto que a exequente já foi citada e o artigo 475-J dispensa a intimação, devendo a exequente indicar bens passíveis de penhora, bem como o endereço de localização da exequente, em virtude das certidões de fls. 80 e 82, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h20..

Nº 93369-5/04 - Ordinaria - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DISTRITO FEDERAL TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministério Público. R: FUNBRAS FUNDACAO NACIONAL BRASIL CENTRAL. Adv(s.): DF016607 - Joao Paulo de Sanches. Defiro o pedido de fls. 111/113. Intime-se a liquidante para juntar aos autos relatório detalhado da situação financeira e patrimonial da extinta Fundação. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 15h53..

Nº 27801-6/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF05051E - Robson Humberto dos Santos, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF06070E - Rafael Augusto Amaral Valim, DF07173E - Pablo Rodrigo Telles. R: SONIC PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Presentes os pressupostos legais do art. 4º do Decreto - Lei 911/69 e do art. 901 do CPC, defiro o pedido de conversão da Busca e Apreensão em Ação de Depósito. Cite-se, pois, na forma do art. 902 do CPC, para entregar o bem, depositá-lo em Juízo, consignar a importância do débito em dinheiro ou contestar a ação. Prazo de 05 (cinco) dias. Como requisito para a expedição do mandado de citação deverá o autor indicar o novo endereço da ré, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 39. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h41..

Nº 45651-3/05 - Prestacao de Contas - A: MARTA DE ABREU GAMA. Adv(s.): DF022612 - Reilos Monteiro. R: TELOS FUNDACAO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF007064 - Antonio Carlos Dantas Ribeiro. Revogo a segunda parte da decisão de fl. 244, posto que as peças de fls. 212 e 213/218, foram apresentadas pelas partes, que solicitam esclarecimentos do perito. Manifeste-se o perito acerca das peças e documentos de fls. 212 e 213/242.I. Brasília - DF, segunda-feira, 22/10/2007 às 12h58..

Nº 80282-4/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CLUBE DO CONGRESSO. Adv(s.): DF013786 - Guilherme Vilela Alves dos Santos, DF014849 - Adriana Bitencourt Doretto Cruz, DF05901E - Saionara Sumak de Souza Oliveira. R: ART ESPORTES LTDA. Adv(s.): DF015356 - Alexandre O. Ahlert. Defiro (fls. 269/270). Informe a autora se o imóvel já foi desocupado. Brasília - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 16h33..

Nº 30402-9/06 - Execucão - A: CREDIMFA COOP ECON CRED MUT SERV MIL CIV FOR ARM AUX LTDA. Adv(s.): DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro, DF025694 - Rafael Deutschmann Coelho. R: ELI BASILIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra. Face ao acordo celebrado entre as partes defiro o desbloqueio das contas bancárias de titularidade do réu. Solicite-se ao Banco Central o desbloqueio. Deixo de apreciar o pedido de fl. 90 para designação de audiência de conciliação em razão do acordo celebrado entre as partes (fls. 92/94). A extinção do feito em razão de homologação de acordo em processo de execução não poderá ser objeto de outro processo, caso não haja cumprimento. Portanto, havendo extinção e descumprimento não será possível cobrança judicial. Assim, esclareça a parte credora se pretende a suspensão do feito pelo prazo do acordo ou a extinção. I. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 16h14..

Nº 35275-0/06 - Despejo - A: MARIA JACINTA CABRAL DE ARAUJO. Adv(s.): DF014196 - Leonardo Miranda Santana. R: ENEAS JOSE MARTINI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOAO BOSCO FERREIRA. Adv(s.): (.). R: DECIO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO. Adv(s.): DF019577 - Edna Aparecida Marques. INTERESSADA: DEBORA NARA CABRAL FERREIRA. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. Analisando os autos verifico que Débora Nara Cabral Ferreira, que não é parte no processo, atravessou nos autos petições (fls. 41/3 e fls. 59/60) defendendo interesse de um dos réus, João Bosco Ferreira, que é seu marido (fl. 44). As referidas petições não foram analisadas até o presente momento e, pelo teor das mesmas, aparentemente, almeja a petição ingressar no feito como assistente. Intime-se, pois, Débora Nara Cabral para esclarecer se sua atuação no feito é na qualidade de assistente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento das petições apresentadas. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h55..

Nº 76262-8/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: MARIA EMILIA RODRIGUES DA CUNHA VIANA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: RENATO VILELA NOVAIS. Adv(s.): (.). R: RENATO VILELA NOVAIS e outros. Adv(s.): (.). R: RICARDO VILELA NOVAIS. Adv(s.): (.). Defiro (fl. 68). Intimem-se os executados para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias conforme preceitua o artigo 652, § 3º do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 29/10/2007 às 13h45..

Nº 129573-7/06 - Execucão - A: FLORISBELA VIEIRA ALVES. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: PAULO LOPES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RENATO MIRANDA ROCHA. Adv(s.): (.). Em face da anuência da exequente defiro a substituição da penhora do veículo Celta placa JFX 9122 prlo Celta placa JHL 7125. Lavre-se termo de penhora, juntando-o nestes autos e nos autos em apenso. Após, oficie-se ao detran como requerido. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h39..

Nº 40941-7/07 - Revisao de Clausula - A: OSVALDO LEANDRO GABIATI. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF07957E - Fredson Oliveira Barros. Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de empréstimo dos autos. Todavia, aguarde-se o transcurso do prazo referente à publicação de fl. 59 e junte-se as petições porventura protocoladas pelas partes. Após, encaminhem-se os autos ao juízo da Segunda Vara Cível, com as homenagens de estilo. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h55..

Nº 41316-0/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: TELELISTAS REGIAO 2 LIMITADA. Adv(s.): DF007592 - Antonio Carlos de Brito, DF011742 - Eveline Silva Bousada. R: M S W SERVICE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenham a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Já foram remetidas as informações requeridas. Aguarde-se o julgamento do agravo. Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h12..

Nº 71675-3/07 - Embargos A Execucão - A: RENATO MIRANDA ROCHA. Adv(s.): DF016425 - Marcia Suellen Rodrigues da Silva. R: FLORISBELA VIEIRA ALVES. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima. Em face da anuência da exequente defiro a substituição da penhora do veículo Celta placa JFX 9122 prlo Celta placa JHL 7125. Lavre-se termo de penhora, juntando-o nestes autos e nos autos em apenso. Após, oficie-se ao detran como requerido. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h42..

Nº 77396-8/07 - Revisional - A: ERODIDES RODRIGUES BEZERRA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em cumprimento à decisão de fls. 88/89, venham os depósitos das parcelas, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, cite-se e intime-se o réu. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h19..

Nº 78023-7/07 - Exibicao Judicial - A: MARIA APARECIDA BATISTA DOS REIS. Adv(s.): DF018172 - Joao Felipe Du Pin Calmon, DF06013E - Rochele Koenigkan Peixoto. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a autora, em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h41..

Nº 104416-8/07 - Indenizacao - A: CARLA CERQUEIRA VILELA. Adv(s.): DF021486 - Bruno dos Anjos Pereira. R: SERASA SERVICOS DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): DF07912E - Eduardo Rodrigues Lopes, SP042385 - Arnaldo Rossi Filho. Manifeste-se a autora, em réplica. Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h38..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 124930-4/04 - Consignacao Em Pagamento - A: REGIA CRISTINA SILVA REGO. Adv(s.): DF016629 - Wanderson Lima de Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF016629 - Wanderson Lima de Oliveira, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo, DF05560E - Vinicius Ventura Vasconcellos. Recebo a apelação de fls. 180/191 no duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões. Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h19..

DIVERSOS

Nº 41962-2/98 - Execucão - A: JJ FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF018398 - Arlete Trento, PR016615 - Francisco de Assis e Silva. R: AC EMPREENDIMENTOS TURISTICOS SA. Adv(s.): GO018401 - George Luiz Souto Medina. R: JOSE CARLOS BUENO. Adv(s.): (.). R: MARIA CRISTINA BUENO. Adv(s.): (.). R: ANTONIO CARLOS FELICIO BUENO. Adv(s.): (.). Face ao noticiado às fls. 253/254, desconstituiu a penhora de fl. 127. Defiro o bloqueio eletrônico, solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h01.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Em consulta ao Banco Central constatou-se que o CPF da terceira ré, Maria Cristina Bueno, não existe na base da Secretaria da Receita Federal, por isso, intime-se o autor para indicar o CPF correto. I. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 14h44..

Nº 75255-9/04 - Responsabilidade Civil - A: LUCIA ARAUJO PINHEIRO. Adv(s.): MG065841 - Regina Celia Souza Prado. R: PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra, MG071197 - Ezequiel de Melo Campos Netto. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei os esclarecimentos do Sr. Perito. _____. (fls. 250/251.) . Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h35. CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h35.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei os esclarecimentos do Sr. Perito. Digam as partes. _____. (fls. 250/251) . Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h36. CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h36..

Nº 24514-2/05 - Acao Cautelar - A: CARLOS ALBERTO F. RODRIGUES. Adv(s.): DF0015432 - Patricia Nogueira de Andrade, DF015432 - Patricia Nogueira de Andrade. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, Sem Informacao de Advogado. Face as considerações alinhadas JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Condono o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 800,00, com supedâneo no art. 20, §4º, mesmo diploma legal. Após o trânsito em julgado dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, 08 de novembro de 2007. Mara Silda Nunes de Almeida Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Nº 134798-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: FABIO DE SOUZA TEIXEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo legal para oposição de embargos à execução. Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, a(o)(s) Exequentes intimado a indicar bens à penhora, no prazo de (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 05/10/2007 às 13h43..

CERTIDÃO

Nº 56831-2/99 - Monitoria - A: JOAO ROBERTO DE SIQUEIRA. Adv(s.): DF005263 - Honorinda Guimaraes Carvalho Santana, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: SIRLENE APARECIDA CORREA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei os embargos à ação monitoria - tempestivaos- do Réu SIRLENE APARECIDA CORREA e os documentos às folhas 202/209(XEROX). . Manifeste-se o Autores ____ quanto aos embargos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 14h28..

Nº 42228-4/05 - Usucapiao - A: JOSE PINTO DE FIGUEIREDO FILHO. Adv(s.): DF020153 - Geraldo Rodrigues Prado Junior, DF06836E - Juliana de Pedrosa Castro. R: ROMAR SA COMERCIO INDUSTRIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: CIRENEY RINCO DE FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 205/209. Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, intime-se o autor quanto ao teor do(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 14h20..

Nº 50114-0/05 - Monitoria - A: PERFILADOS TERRA LTDA. Adv(s.): DF005146 - Yara Gissoni Almeida, DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao. R: GIVALDO CASSIANO DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. , tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de _____, por falta de indicação do endereço correto. Nos termos da portaria nº 01/2002, deste

Juízo, intimo o Autor PERFILADOS TERRA LTDA para indicar o endereço correto do(a)s citando(a)s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 14h52..

Nº 62278-9/05 - Execução - A: VERONICA BALBINO DE SOUSA. Adv(s.): DF016231 - Pierre Tramontini, DF06686E - Walter Gaspar Ribas Neto. R: CARLOS ALBERTO CHAVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que os autos encontravam-se sus-pensos tendo transcorrido " in albis" o prazo deferido.Prazo de 05 (cindo) dias para dar andamento ao feito sob pena de extinção do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 13h01.DECISÃO - PORTARIA Nº 01/2002Conforme Portaria nº 01/2002 c/c 01/1996, Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 13h01..

Nº 60434-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: RENATO VALADARES GONTIJO. Adv(s.): DF012936 - Nelson de Menezes Pereira, DF04536E - Claudia Fonseca Mollica, DF06352E - Waldeir Ramalho. R: JOSE ANTONIO DE PAIVA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista que o endereço indicado à l. 62 é em outra comarca, manifeste-se o réu quanto a certidão de fl. 68, no prazo de 5 dias. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h39..

Nº 74128-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAN-TANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: DEZILTO LIMA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) oficio(s) de folha/s nº 46/50 . Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) oficio(s) retro. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h31...

Nº 34812-0/07 - Monitoria - A: GIRO LOCADORA DE VEICU-LOS LTDA. Adv(s.): DF010326 - Elisio Morais. R: FRANCISCO EDSON FONTENELE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cer-tifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. , tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de _____, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Autor GIRO LOCADORA DE VEICULOS LTDA para indicar o endereço correto do(a)s ci-tando(a)s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 16h31..

Nº 37918-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: PAULO ROBERTO BASTOS DE MACEDO. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto, DF05198E - Eliezer de Souza Cavalcanti. R: JOSE RAIMUN-DO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 114 , o(s) comprovantes de tentativa(s) de citação do(as) que se posta(m) no polo passivo da lide, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a(s) citação(ões), por falta de indicação do(s) endereço(s) correto(s).Diga aquele que se posta no polo ativo o(s) endereço(s) corretos do(as) citando(as), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h03..

Nº 60502-7/07 - Cobranca - A: EDUARDO CHACUR. Adv(s.): DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. R: BANCO REAL ABN AMRO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF08053E - Kayo Jose Miranda Leite Araruna, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 38/73, apresentada tempestivamente. .Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 16h30..

Nº 60837-3/07 - Ressarcimento - A: ISIS ROSA CORREIA GO-MIDE. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF07217E - Fernanda Rodrigues Zanini Nazario, RJ148143E - Na-rayana Correia. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soa-res, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a Réplica de fls.103/114, apresentada tempesti-vemente.ISIS ROSA CORREIA GOMIDE - (fls.103/114) .Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 16h24.CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 16h24..

Nº 61831-7/07 - Acao Cautelar - A: ZANONI BASTOS PENHA. Adv(s.): DF024037 - Mauricio Lindenmeyer Barbieri, DF025195 - Bernardo de Medeiros Santos. R: BANCO DO BRASIL . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 27/44 .Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 16h18..

Nº 62600-7/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA DAS GRA-CAS SOUZA. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho, DF08003E - Flavio Campelo Lima. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 54/700 .Diga(m) o(as) Au-tor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 16h15..

Nº 108239-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRA-DESCO SA. Adv(s.): DF025121 - Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli. R: ADALBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. , tendo o oficial de justiça cer-tificado não ter sido possível a citação de _____, por falta de in-dicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Autor BANCO BRADESCO SA para indicar o en-dereço correto do(a)s citando(a)s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h57..

Diário da Justiça - Seção 3

Nº 108490-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ANDRE LUIZ DE SOUZA GOMES. Adv(s.): DF012093 - Marcia Maria Gomes Gianelo. R: AUTO POSTO ISRAEL LTDA. Adv(s.): Sem Infor-macao de Advogado. Por determinação da MMª Juíza desta Vara, fica o ANDRE LUIZ DE SOUZA GOMES intimado a fornecer o en-dereço completo do Réu, no prazo de 5 dias.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 13h59..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 133688-9/05 - Execucao Forcada - A: LM EMPRESA DE TU-RISMO LTDA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: LUIS ALBERTO DE AVELAR DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O réu comprovou por meio dos documentos de fls. 66/68 que a conta bancária bloqueada possui natureza salarial o que a tornaria im-penhorável nos termos do artigo 649, inciso IV do Código de Pro-cesso Civil, porém a jurisprudência atual vêm mitigando a impenhorabilidade absoluta prevista na norma supra citada, admitindo a penhora de parcela da remuneração percebida pelo réu.Todavia o documento de fls. 58/59 aponta como bloqueado no Banco do Brasil a quantia de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) e considerando que este valor não é suficiente para cobrir as tarifas bancárias com a transferência para uma conta judicial determino seu desbloqueio. Manifeste-se o autor acerca da proposta de pagamento formulada à fl. 60, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de não aceitação deverá, no mesmo prazo, indicar bens do réu passíveis de penhora, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 13h57..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 17949-7/99 - Execucao de Sentenca - A: MARDONIO MARINHO PIMENTA. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida, DF06020E - Andrea Pereira Mulatinho. R: HABITAT COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA. Adv(s.): Sem Infor-macao de Advogado. INTERESSADA: RENATO MANUEL DUARTE COSTA. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa. Intime-se o autor para informar se Alancardé Ferreira de Almeida levantou a quantia indicada no alvará de fl. 316, em caso negativo, deverá junta-lo aos autos para viabilizar a expedição de novo documento com as correções pleitea-das.Compulsando os autos verifico que existe um imóvel penhorado (fl. 169), por isso, para o prosseguimento da execução deverá o autor mani-festar-se acerca do interesse na manutenção da penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio a penhora será desconstituída e o pedido de fl. 336 será apreciado.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h55..

Nº 64840-2/01 - Execucao - A: WAGNER NUNES DE CASTRO. Adv(s.): DF000898 - Wagner Nunes de Castro, DF013625 - Andre Alexandre Tavares Lemos, MG082301 - Anna Carolina Zaidan e Souza. R: CHAVEIRO TRANCALAR LTDA. Adv(s.): Sem Infor-macao de Advogado. Face a resposta negativa à pesquisa do Banco Central, intime-se o autor para indicar bens do réu passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h29..

Nº 145991-2/05 - Revisao de Clausula - A: PEDRO PEREIRA DE SOU-ZA . Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: FININVEST SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06811E - Wander Teixeira Junior. Trata-se de cumprimento de sentença que condenou o autor ao pagamento de honorários advocatícios, devendo ser procedida a inversão de polos. Anote-se e comunique-se.Em fase de cumprimento de sentença não há necessidade de citação ou intimação do réu (art. 475-J do CPC) e já se inicia com a penhora, mas para tanto é necessário que o autor indique os bens.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h49..

Nº 31857-0/06 - Execucao - A: L&SM REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: LIGIA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES. Adv(s.): DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. Com o advento da lei nº 11.382/06 que promoveu alterações substanciais na dinâmica do processo de execução fundado em título execu-tivo extrajudicial o artigo 745-A previu a possibilidade do executado efetuar o pagamento de 30% do valor devido e pleitear o parcelamento do restante do débito em até seis parcelas. A proposta será analisada pelo juiz com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.Neste caso verifico que a ré efetuou o pagamento da quantia de R\$ 522,30 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos), fl. 65, equivalente a 30% do valor total do débito e pleiteou o parcelamento em seis vezes que corres-ponderia sem atualização a seis parcelas de R\$ 205,54 (duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).Considerando que o valor total do dé-bito, R\$ 1.755,59 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), não é tão elevado, entendo não ser razoável o parcelamento do restante do débito em seis vezes, como pretende a ré, pois as parcelas seriam irrisórias, por isso indefiro o pedido de fl. 64, mas defiro o par-celamento do restante do débito em 04 (quatro) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, nos termos do artigo 745-A, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.Assim, determino que a ré junte aos autos planilha atualizada, conforme determina o artigo 745-A do Código de Processo Civil, no prazo de 05 (cinco).Advirta-se a ré que o não pagamento de qualquer das parcelas ensejará o vencimento antecipado das demais e a incidência de multa de 10% sobre o valor em atraso e o con-sequente desentranhamento do mandado de penhora.Após a juntada da pla-nilha, deverá a ré efetuar o pagamento do débito em quatro parcelas, ven-cendo a primeira dia 23.11.2007 (trinta dias após o pagamento de 30% do débito) e as demais todos dia 23. Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h44..

Nº 94440-4/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: GERALDO DOS SANTOS SOBRINHO. Adv(s.): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. R: JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Adv-ogado. R: DORIANE MAGALHAES NEVES. Adv(s.): (.). R: DULCIMAR BARREIRA COSTA CABRAL. Adv(s.): (.). R: SA-LUSTIANO CESAR CABRAL DA COSTA. Adv(s.): (.). R: MA-NOEL LOPES CANCADO SOBRINHO. Adv(s.): (.). O réu com-provou por meio dos documentos de fls. 52/55 que a conta bancária bloqueada possui natureza salarial o que a tornaria impenhorável nos

termos do artigo 649, inciso IV do Código de Processo Civil, porém a jurisprudência atual vêm mitigando a impenhorabilidade absoluta prevista na norma supra citada, admitindo a penhora de parcela da remuneração percebida pelo réu.Assim, com o fito de evitar difi-culdades financeiras ao réu, bem como para que a satisfação do crédito do autor se torne efetiva, determino, em face do preconizado pelo artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil, que a pe-nhora incida tão-somente sobre 30% (trinta por cento) da quantia bloqueada.Solicite-se ao Banco Central o desbloqueio do valor que ultrapassar a quantia supra referida.Aguarde-se o transcurso do prazo para o autor indicar o endereço atualizado da segunda executa-da.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h05..

Nº 135754-5/06 - Anulatoria - A: E.M.Z.D.R.. Adv(s.): DF018511 - Mauro Nakamura Reis, DF07405E - Carlos Mario Zema de Resende. R: S.. Adv(s.): DF024304 - Homero Bellini Junior. R: B.M.S.. Adv(s.): (.). R: B.B.S.. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oli-veira, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: B.P.S.. Adv(s.): DF006029 - Deocleciano Batista, DF018543 - Bruno Marques, DF022598 - Fernando de Mattos Fae. R: B.A.A.R.S.. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Face as considerações alinhadas rejeito as preliminares argüidas pela primeira e segunda rés e excluo da lide a quarta ré, Banco ABN Amro Real S/A e condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono dessa ré no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil.Anote-se.Comunique-se.Defiro à autora o prazo de 5 dias para esclarecer o pedido de pericia grafotécnica, conforme referido anteriormente, sob pena de indeferimento.Após, com ou sem manifestação venham os autos con-clusos.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 15h20..

Nº 71555-8/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BRASCON ADM E SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA. Adv(s.): DF016709 - Maria do Rosario Nogueira Vidal. R: LEANDRO PE-REIRA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face a resposta negativa à pesquisa do Banco Central (fls. 34/35), intime-se o autor para indicar bens do réu passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 14h22..

DECISAO

Nº 34465-9/02 - Execucao de Sentenca - A: NABIL NAZIR EL HAJE. Adv(s.): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: RE-GINA ESTELA MELO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF009800 - Nata-nael Antonio de Oliveira. R: REGINA ESTELA MELO DE OLI-VEIRA e outros. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: ADA REGINA RIBEIRO AVILA. Adv(s.): (.). R: FATIMA TE-RESA CRUZ. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: ALOISIO BASTOS SALES. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. Compulsando os autos verifico que o quarto executado, Aloisio Bastos Sales, efetuou o pagamento da integralidade do débito dos fiadores (fl. 407) por isso defiro o pedido de fls. 413/414 e 415, solicite-se ao Banco Central o desbloqueio das contas bancárias de todos os fiadores.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h05..

SENTENCA

Nº 46613-4/02 - Sustacao de Protesto - A: CAIXA DE ASSIS-TENCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002197 - Marcia Lyra Bergamo. R: FRANCIANE MARTINS DE FREITAS CINTRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Face as considerações alinhadas torno definitiva a liminar de fls. 23/24 dos autos em apenso e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar o cancelamento dos protestos de fls. 42/43 do apenso e a baixa da restrição cadastral decorrente desses protestos e, de consequência, julgo os processos com resolução de mérito, nos ter-mos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em respeito ao princípio da sucumbência condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oi-tocentos reais), conforme artigo 20, § 4º do mesmo diploma le-gal.Libere-se a caução de fl. 33 do apenso.Traslade-se esta por cópia para os autos em apenso.Após o trânsito em julgado e não havendo nenhum requerimento dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 10h21..

Nº 97717-5/06 - Revisao de Clausula - A: ROBSON DOS SANTOS FERREIRA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo. ... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido tão-somente para declarar a nulidade parcial dos itens 14 e 15 do contrato firmado entre as partes e determinar que no período da inadimplência incida somente a comissão de permanência, fixada à taxa de mercado, mas desde que limitada ao percentual dos juros remuneratórios previsto no contrato.Indefiro o pedido de tutela an-tecipada.Extingo o processo com julgamento de mérito, com fun-damento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.Considerando a sucumbência de parte substancial do pedido, condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbi-trados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base nos arts. 20, §4º e 21, parágrafo único, ambos do referido Estatuto. Tendo em conta, no entanto, que ora lhe defiro os benefícios da gratuidade de justiça, fica ele isento do recolhimento das custas processuais e suspensa a exi-gibilidade da verba honorária, conforme art. 12, da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará em favor do réu, para levantamento dos valores depositados às fls. 55, 76, 131, 133, 139, 144, 145, 149, 151, 152 e 153.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 13h31..

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Mara Silda Nunes de Almeida
Diretora de Secretaria:Amalia Rosa Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 18464-9/06 - Reparacao de Danos - A: GIZELE SANTANA. Adv(s.): DF016755 - Adriana Rigueira Losito, DF07544E - Veronica Cristina Moura Silva, DF08194E - Fabricio Bernardi Capistrano Diniz. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR VIVO SA. Adv(s.): DF014300 - Giselle Flugel Mathias, DF06061E - Cleber Vilela Brostel. Face as considerações alinhadas JULGO EXTINTO O PRO-CESSO, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, pela ré.Sem honorários advocatícios.Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 18h05..

DESPACHO

Nº 134330-6/07 - Revisao de Clausula - A: SAMUEL DE SOUSA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: PRO LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Apensem-se os autos nº 134335-5/07.O parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 1060/50 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, não sendo suficiente a simples declaração para deferimento de Justiça Gratuita, portanto, venha aos autos documento comprobatório da hipossuficiência de rendimentos da parte autora, à luz do disposto no artigo 5º, inciso LXXIV da CF ou recolha-se as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 18h14..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 85605-9/06 - Cobranca - A: COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: CARLOS ALEXANDRE COLPAERT. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARCO AURELIO QUEIROZ. Adv(s.): (.). Em fase de cumprimento de sentença não há necessidade de citação ou intimação do réu (art. 475-J do CPC) e já se inicia com a penhora, mas para tanto é necessário que o autor junte planilha atualizada do débito (artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil) e indique os bens.I.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 18h16..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 56407/95 - Liquidacao de Sentenca - A: JOSE HENRIQUE MOURA DE ASSUNCAO. Adv(s.): DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary, DF007503 - Luzia de Oliveira de Aragao, DF00891A - Newton Mendes de Aragao. R: COL CONST ORTEGA ADM INCORP LTDA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. Face as considerações alinhadas INDEFIRO O PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, nos termos do artigo 267, VI c/c 475-H do Código de Processo Civil. Em respeito ao princípio da sucumbência condeno o autor ao pagamento das custas processuais.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 13h43..

Nº 83899-3/98 - Execucão - A: BANCO FRANCES E BRASILEIRO SA BFB. Adv(s.): DF002038 - Antonio Justino da Silva, DF007461 - Deusimar Silva Fagundes, DF010389 - Paulo Licht de Oliveira. R: EVELINE MACHADO FERREIRA. Adv(s.): DF009191 - Savio de Faria Caram Zuquim, DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. Anote-se fls. 177/180.Converto o bloqueio judicial nº 20070001439914 em penhora. Intime-se a ré da penhora realizada e do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer impugnação (artigo 475-J, § 1º do CPC).I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h25..

Nº 18398-3/02 - Execucão de Sentenca - A: BANCO DO BRASILSA. Adv(s.): DF006420 - Eurijian da Silva Pimenta, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares. R: SONIA REGINA RODRIGUES VIEIRA CARDOSO. Adv(s.): DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. Defiro o bloqueio eletrônico, solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h20..

Nº 30759-0/02 - Restituição - A: ADEMIR OLEGARIO MARQUES. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedroso de Vargas, DF07855E - Nayanderson Rodrigo da Silva. R: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior, DF013333 - Roberto Ayrilton Paula Ramos. A: AFONSO FRANCISCO DE SOUZA. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. A: ARLETE DE SOUZA BORGES PEREIRA. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. A: CELSO ARLITE OTANO PEIXOTO. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. A: CLAUDIA MARIA BARBOZA MANICA. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. A: GILMAR LUIZ LANG. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. A: LUIZ CARLOS PEREIRA. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. A: LUIZ GONZAGA DE SOUZA. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. A: PAULO RAIMUNDO DE TOLEDO ALVES. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. A: SONIA NOELI KARPS BORTOLOTTI. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. Indefiro o pedido de fls. 712/713, posto que a decisão de fl. 696 concedeu prazo ao autor para apresentar contra-razões, o que já foi feito (fls. 700/708).Ademais, não pode o autor afirmar que não teve acesso aos autos, posto que fez carga no dia 08/10/2007 (fl. 698), tendo apresentado as contra-razões de fls. 700/708 e ainda o recurso adesivo de fls. 709/711.Recebo o recurso adesivo no duplo efeito. Ao apelado para contra-razões.Após subam os autos ao Eg. TJDFT. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h04..

Nº 42725-4/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: RODOLFO DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face ao noticiado às fls. 137/145 retifique-se o pólo ativo para que passe a constar Banco ABN Amro Real. Anote-se e comunique-se.Após, aguarde-se o transcurso do prazo de suspensão.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 18h21..

Nº 60949-8/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: CALCADOS ANDREA LTDA. Adv(s.): DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos, DF015663 - Maria Julia Ferreira Cesar, DF05596E - Pablo Borges Bogeia. R: KEY ATELIE FESTAS LTDA. Adv(s.): DF009232 - Maria Eufrasia da Silva. Defiro a adjudicação do bem penhorado à fl. 93. Expeça-se auto de adjudicação e o mandado de entrega.Defiro o bloqueio eletrônico, solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 11h03..

Nº 64074-8/03 - Embargos A Execucão - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: JANICE BAETA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF006298 - Rosane Carlos Bernardes, Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de produção de prova pericial requerida pela embargante, posto que o alegado excesso de execução decorre da análise jurídica sobre os índices e períodos aplicados, mostrando-se prescindível a realização de pericia.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h53..

Nº 95931-0/03 - Monitoria - A: WILSON RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro, DF014524 - Rogerio de Castro Pinheiro Rocha, DF04682E - Bruno Arruda Santos de Oliveira, DF05505E - Barbara da Rosa Salles, DF05518E - Aline de Castro Pinheiro Rocha. R: IZAIAS DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF002663 - Lariel Ribamar Souza. Nos termos do artigo 43 do Código de Processo Civil substituo o pólo ativo pelo espólio de Wilson Rodrigues da Cunha. Anote-se e comunique-se.Regularize o autor a representação processual e indique bens do réu passíveis de penhora, sob pena de extinção.Solicite-se ao Banco Central o desbloqueio da quantia bloqueada por ser irrisória.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h05..

Nº 71358-2/04 - Revisional - A: MARIA AMALIA ROSA SOTER DA SILVEIRA. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes, DF05265E - Kilza Aragao Goncalves. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. Vistos em inspeção permanente.Verifico que a apuração do crédito existente em favor do autor, decorrente da cobrança indevida de encargos moratórios, à exceção da comissão de permanência, prescinde da liquidação de sentença, conforme determinado na sentença, vez que o esclarecimento da questão demanda simples cálculos aritméticos.Nesses termos, adito a sentença proferida anteriormente para excluir do seu dispositivo a remessa do feito à fase de liquidação de sentença.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 12h29..

Nº 6452-9/05 - Ordinaria - A: PATRIMONIAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Adv(s.): DF010010 - Dalmo Rogerio Souza de Albuquerque, DF05722E - Roseli Dias Valentim. R: ELETRO-NORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s.): DF018173 - Jose Geraldo Crisostomo de Sousa, PA009761 - Cristiano Barata Morbach. R: MONTANA PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. Trata-se de cumprimento de sentença em que o autor foi condenado ao pagamento da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao advogado da primeira ré e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao advogado da segunda ré, por isso promova o cartório a alteração dos pólos da presente demanda. Após, cumpra-se a última parte do despacho de fl. 808, expedindo-se mandado de penhora e avaliação.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 18h36..

Nº 97215-5/05 - Revisao de Clausula - A: MAURICIO MELO DE MORAIS. Adv(s.): DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus, DF05545E - Marcus Edmundo de Souza Junior. R: BANK-BOSTON BANCO MULTIPLO S/A. Adv(s.): DF020749 - Daniele de Oliveira Vilas Boas. Vistos em inspeção permanente.Verifico que a apuração do crédito existente em favor do autor, decorrente da cobrança indevida de encargos moratórios, à exceção da comissão de permanência, prescinde da liquidação de sentença, conforme determinado na sentença, vez que o esclarecimento da questão demanda simples cálculos aritméticos.Nesses termos, adito a sentença proferida anteriormente para excluir do seu dispositivo a remessa do feito à fase de liquidação de sentença.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 12h35..

Nº 99228-6/05 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: N F PASSOS HORTIFRUTIGRANJEIROS MERC E ACOUGUE ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Compulsando os autos verifico que a ré ainda não foi citada, por isso, indefiro o pedido de penhora on-line, que não pode ser utilizado como método de localização da ré.Intime-se a autora para indicar o endereço atualizado da ré, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h51..

Nº 143097-6/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF07927E - Fernanda Galvao de Matos. R: RODOGRAOS COMERCIAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VANIOS MAFISSONI. Adv(s.): (.). R: MARISTELA BARBOSA CAMARA. Adv(s.): (.). A impenhorabilidade prevista no artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil se estende apenas aos salários recebidos pelos empregados e não a conta bancária do empregador, pois a finalidade do dispositivo é proteção dos valores destinados a subsistência do devedor e de sua família, não estando a ré amparada pelo referido dispositivo.Ademais, causa estranheza o

descumprimento do acordo não ter ocasionado até a presente data o ajuizamento de ação de execução, posto que o acordo celebrado é título executivo e, além disso, os documentos juntados não são hábeis para comprovar que o valor bloqueado realmente possuía essa destinação.Assim, indefiro o desbloqueio.Solicite-se ao Banco Central o desbloqueio das contas bancárias de titularidade de Maristela Barbosa Camara e Vânios Mafissoni no Banco Bradesco por se tratar de quantia irrisória, insuficiente até para as taxas de transferência bancária.Converto o bloqueio judicial nº 20070001443306 (fls. 137/139) em penhora, intimando-se a ré.Intime-se o autor para indicar bens dos réus passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h06..

Nº 1602-0/06 - Revisional - A: ADONIAS GOMES BRITO. Adv(s.): DF014969 - Francisco Agostinho de Oliveira Lopes. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. Vistos em inspeção permanente.Verifico que a apuração do crédito existente em favor do autor, decorrente da cobrança indevida de encargos moratórios, à exceção da comissão de permanência, prescinde da liquidação de sentença, conforme determinado na sentença, vez que o esclarecimento da questão demanda simples cálculos aritméticos.Nesses termos, adito a sentença proferida anteriormente para excluir do seu dispositivo a remessa do feito à fase de liquidação de sentença.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 12h30..

Nº 12510-7/06 - Execucão - A: RAFIE HUSEIN ABDALLAH UMARI. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: HELIO ALVES DE CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o bloqueio eletrônico, solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h45..

Nº 70863-9/06 - Revisao de Clausula - A: CLEILA FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF008639 - Joaci Marques da Silva. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. Vistos em inspeção permanente.Verifico que a apuração do crédito existente em favor do autor, decorrente da cobrança indevida de encargos moratórios, à exceção da comissão de permanência, prescinde da liquidação de sentença, conforme determinado na sentença, vez que o esclarecimento da questão demanda simples cálculos aritméticos.Nesses termos, adito a sentença proferida anteriormente para excluir do seu dispositivo a remessa do feito à fase de liquidação de sentença.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 12h34..

Nº 105541-3/06 - Revisao de Clausula - A: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ALCANTARA LINHARES. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Riuvo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo, MT002680 - Joaquim Fabio Mielli Camargo. Vistos em inspeção permanente.Verifico que a apuração do crédito existente em favor do autor, decorrente da cobrança indevida de encargos moratórios, à exceção da comissão de permanência, prescinde da liquidação de sentença, conforme determinado na sentença, vez que o esclarecimento da questão demanda simples cálculos aritméticos.Nesses termos, adito a sentença proferida anteriormente para excluir do seu dispositivo a remessa do feito à fase de liquidação de sentença.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 12h33..

Nº 119956-4/06 - Revisional - A: OTAVIANO MIGUEL DA SILVA. Adv(s.): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos em inspeção permanente.Verifico que a apuração do crédito existente em favor do autor, decorrente da cobrança indevida de encargos moratórios, à exceção da comissão de permanência, prescinde da liquidação de sentença, conforme determinado na sentença, vez que o esclarecimento da questão demanda simples cálculos aritméticos.Nesses termos, adito a sentença proferida anteriormente para excluir do seu dispositivo a remessa do feito à fase de liquidação de sentença.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 12h27..

Nº 8672-5/07 - Declaratoria - A: ROSANGELA CRISTINA MATIAS SOUZA. Adv(s.): DF012394 - Albano de Oliveira Lima. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques, DF022598 - Fernando de Mattos Fae. Vistos em inspeção permanente.Verifico que a apuração do crédito existente em favor do autor, decorrente da cobrança indevida de encargos moratórios, à exceção da comissão de permanência, prescinde da liquidação de sentença, conforme determinado na sentença, vez que o esclarecimento da questão demanda simples cálculos aritméticos.Nesses termos, adito a sentença proferida anteriormente para excluir do seu dispositivo a remessa do feito à fase de liquidação de sentença.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 12h32..

Nº 11205-7/07 - Revisional - A: ELCO GOMES DE SOUSA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles, DF07728E - Gealisson Evangelista Rodrigues da Silva. Vistos em inspeção permanente.Verifico que a apuração do crédito existente em favor do autor, decorrente da cobrança indevida de encargos moratórios, à exceção da comissão de permanência, prescinde da liquidação de sentença, conforme determinado na sentença, vez que o esclarecimento da questão demanda simples cálculos aritméticos.Nesses termos, adito a sentença proferida anteriormente para excluir do seu dispositivo a remessa do feito à fase de liquidação de sentença.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 12h31..



Nº 134335-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: SAMUEL DE SOUSA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: PRO-LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ELENICE MARIA ARAUJO SOUSA. Adv(s.): (.). O parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 1060/50 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, não sendo suficiente a simples declaração para deferimento de Justiça Gratuita, portanto, venha aos autos documento comprobatório da hipossuficiência de rendimentos da parte autora, à luz do disposto no artigo 5º, inciso LXXIV da CF ou recolha-se as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h04.i.

Nº 136117-5/07 - Sustacao de Protesto - A: SHALLON LANCHES LTDA. Adv(s.): DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. R: FATOR BRASILIA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A autora ajuizou a presente ação cautelar objetivando a sustação de protesto com base em alegação de inexistência de negócio jurídico com a empresa ré, que estaria agindo de má-fé.DECIDO.O documento de fl. 19 demonstra que foi levada a protesto duplicata de venda mercantil por falta de pagamento, vencida em 23/10/2007, embora não tenha tido aceite.A presente ação só foi distribuída às 16:34h e só chegou às minhas mãos a minutos atrás e o referido documento de fl. 19 consigna que a sustação do protesto só é possível até às 17 horas, portanto esse já se efetivou.Não se pode perder de vista que a sustação do protesto, como o próprio nome diz, destina-se a evitá-lo, mas como este já ocorreu não há possibilidade de "sustação".Cumprê ressaltar que a para o deferimento da liminar é imprescindível a caução.Assim, entendo que o pedido da autora restou prejudicado, razão pela qual INDEFIRO a liminar.Cite-se.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h37..

SENTENÇA

Nº 19278-9/02 - Declaratoria - A: MARCELA VITORINO COUTO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ITAUCARD ADMINISTRACAO CARTOES CREDITO IMOBILIARIA LTDA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: CREDICARD SA ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. Face as considerações alinhadas torno definitiva a antecipação dos efeitos da tutela e JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para determinar a revisão do contrato de fls. 184/185 para afastar a capitalização dos juros ou de qualquer encargo e da comissão de permanência e, de consequência, julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em respeito ao princípio da sucumbência recíproca condeno as partes ao pagamento das custas processuais a serem rateadas igualmente, devendo cada parte arcar com os honorários advocatícios de seus patronos, conforme artigo 20, § 4º c/c 21 do mesmo diploma legal, ficando suspensa a cobrança em relação à autora em razão da gratuidade da justiça. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 13h39..

Nº 90959-2/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ISAQUE CAETANO DE ANDRADE. Adv(s.): DF021804 - Victor Alves Martins, DF07253E - Augusto Carreiro Goncalves. AEUDF - Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal ajuizou ação de execução contra Isaque Caetano de Andrade alegando ser credora do executado, da quantia de R\$ 2.350,80, representada por cártyulas de cheque, que não foram pagas. Pediu, assim, a citação do executado, para pagamento da dívida, com os acréscimos legais.Com a inicial vieram os documentos de fls. 04/12.Facultada a emenda à inicial, o autor requereu a conversão do feito para ação monitoria, destacando que os cheques foram recebidos como pagamento dos serviços educacionais prestados ao réu, sendo o valor atualizado do crédito de R\$ 2.452,73, fls. 35/37.O réu opôs embargos, aduzindo inexistir negócio jurídico entre as partes, salientando não haver prova da prestação dos serviços mencionados pelo autor. Insurgiu-se, ainda, contra os cálculos da dívida, argumentando terem sido aplicados juros de 4% e 3%. Nesse contexto, alegou que o autor litiga de má-fé, requerendo a sua condenação nas sanções respectivas, bem como impropriedade do pedido inicial e a gratuidade judiciária.Juntou o documento de fl. 51.Em resposta, o autor reiterou os fundamentos da inicial e juntou o histórico escolar e o contrato firmado pelo réu, fls. 55/60.Facultada a especificação de provas, manifestou-se apenas o autor, que assinalou sua falta de interesse, fls. 64/65.É o relatório. Decido.A ação monitoria é espécie de ação com rito especial que, nos termos do art. 1102 a, do CPC, compete aquele que pretenda cobrar pagamento de soma em dinheiro com base em prova escrita sem eficácia de título executivo. No caso dos autos o pedido fundamenta-se em cártyulas de cheques emitidas pelo réu, em relação às quais já decorreu o prazo de prescrição da ação cambial.O "título prescrito" carece de força executiva. Dessa forma, presume-se verdadeira a obrigação que representa, vale dizer, presume-se provado o fato constitutivo do direito alegado pelo autor, motivo pelo qual se firmou entendimento no sentido de que, em casos tais, somente se faz necessária a indicação da causa de pedir quando a ação é ajuizada após o decurso do prazo de 2 anos, para a propositura da ação de locupletamento ilícito, prevista na Lei 7.357/85, o que não é o caso dos autos, já que os cheques foram emitidos em janeiro, abril e junho de 2006. A propósito, vide os seguintes precedentes:"Ação monitoria. Mensalidade escolar. Cheque. Causa de pedir. Prescrição. I - É indispensável a declinação da causa de pedir nos casos em que a ação monitoria, fundada em cheque prescrito, é ajuizada após o prazo de dois anos, previsto na Lei do Cheque para a propositura da ação de locupletamento. II - Prescrita a pretensão de locupletamento, o prazo prescricional a ser considerado para cobrança é aquele fixado para a obrigação que deu ensejo ao saque do cheque prescrito. III - Prescreve em um ano a pretensão de cobrança de crédito decorrente de mensalidade escolar, nos termos do art. 178, § 6º, inc. VII, do CC/16. IV - Apelação parcialmente provida. Maioria." (20050110814404APC, Relator Vera Andrighi, 1ª Turma Cível, julgado em 25/04/2007, DJ 10/07/2007 p. 101);"Civil e Processual Civil - Cheque -

Prescrição - Ação monitoria movida dentro do prazo de prescrição da ação de enriquecimento ilícito - Art. 61 da Lei nº. 7.357/85. A ação de enriquecimento ilícito, prevista no art. 61 da Lei do Cheque, é ação cambial que dispensa a exposição da causa de pedir, ou seja, da relação jurídica que deu origem à cártyula. Pelo mesmo motivo, a ação monitoria, desde que movida dentro do prazo prescricional de 2 (dois) anos para propositura da ação cambiária de enriquecimento ilícito, goza dos mesmos privilégios desta, pelo que é despicienda a revelação da relação jurídica que deu origem ao título. Hipótese em que é do emitente ou coobrigado o ônus de provar que o débito não existe. Apelo improvido." (19980110592039APC, Relator Vasquez Cruxên, 3ª Turma Cível, julgado em 14/06/2006, DJ 03/08/2006 p. 118).No mérito, o autor assinalou que o crédito objeto do pedido monitorio é decorrente de contrato de prestação de serviços educacionais, ainda, juntou aos autos documentos comprobatórios do vínculo contratual existente entre as partes. Nesse contexto, observe-se que, descrita a "causa debendi" e acostada aos autos a prova escrita da dívida e de sua origem, cabe ao réu o ônus de provar que o negócio noticiado não correu. Nesse sentido, vide os precedentes:"Ação monitoria - Indeferimento de inicial - Cheque prescrito - Causa debendi - Desnecessidade - Ônus da prova - Admissibilidade da via eleita. (...) 3. O ônus da prova de inexistência do débito cabe ao réu. Não é o autor quem deve demonstrar a causa debendi do crédito vindicado, pois ao demandado compete, nos embargos, inaugurar o contraditório. (...) " (TJDF, APC 20050110331556, acórdão nº 223891, 6ª turma cível, rel. Des. Sandra de Santis, DJ 13.09.05);"Processo Civil - Monitoria - Cheque prescrito - Embargos - Extinção do processo - Ausência da causa debendi - Recurso - Provimento - Anulação da sentença - Recurso provido - Maioria. O art. 1.102a do Código de Processo Civil reza que a ação monitoria compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel. Na ação monitoria, fundada em cheque prescrito, não há que se falar em prova da causa debendi, cabendo ao réu o ônus de fazer prova da inexistência do débito, em consonância com o artigo 333, item II, do Código de Processo Civil." (TJDF, APC 20030110364249, acórdão nº 216041, 3ª Turma Cível, rel. Des. Vasquez Cruxên, DJ 21.06.05).O réu/em-bargante, no entanto, não se desincumbiu desse ônus, convido assinalar que, não obstante lhe tivesse sido facultado, sequer manifestou interesse na produção de provas.Note-se, outrossim, que o réu/em-bargante teceu sua tese de defesa na afirmação de inexistência de negócio jurídico entabulado com o autor e na conseqüente ausência de serviços prestados, alegações que, diante dos documentos juntados às fls. 58/60, evidenciam não ter exposto os fatos em juízo conforme a verdade, o que caracteriza a sua litigância de má-fé e não a do autor, nos termos do art. 17, II, do Código de Processo Civil.Por fim, o réu/em-bargante impugnou os cálculos apresentados pelo autor, no entanto não comprovou ter havido cobrança excessiva de juros, ônus que lhe incumbia, a teor do contido no art. 333, II, do Código de Processo Civil.Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado nos embargos e, por força do disposto no art. 1102c, do Código de Processo Civil, constituo de pleno direito o título executivo judicial, no valor de R\$ 2.452,73 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais, setenta e três centavos), nos termos do pedido inicial deduzido na ação monitoria.Nos termos do art. 18, do Código de Processo Civil, condeno o réu/em-bargante no pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do título judicial ora constituído, em face de sua litigância de má-fé.Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.O réu/em-bargante arcará com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do título judicial, com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. No entanto, uma vez que ora lhe defiro os benefícios da gratuidade judiciária, fica isento do recolhimento das custas e suspensa a exigibilidade da verba honorária, conforme art. 12, da Lei 1.060/50.Promova o autor, querendo, querendo, o processo de execução, na forma do art. 1102c, §3º, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ciente a ré de que, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, o não pagamento do valor da condenação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado dessa sentença, implicará a incidência da multa de 10% (dez por cento) a que se refere o citado dispositivo legal.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 18h53..

CERTIDÃO

Nº 30164-6/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL FLAMBOYANT. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. R: AUGUSTO ESCOSSIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: COOPERJUS - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO PODER. Adv(s.): DF016846 - Gabrieli Corcino Pires Ribeiro. Certifico e dou fé que foi expedida a Certidão de Inteiro teor requerida à fl. 148, ficando intimada a ré, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO - COOPERJUS LTDA, a efetuar o pagamento das custas da certidão e retirá-la.Brasília - DF, sábado, 10/11/2007 às 11h43..

CERTIDAO

Nº 47952-2/01 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PRAIA DOS INGLESES. Adv(s.): DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda. R: T.T.A.C. REPRESENTADA POR SEBASTIAO ARIONE DA SILVA. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. Nos termos do artigo 659, § 5º do Código de Processo Civil, fica o executado intimado, na pessoa de seu patrono, da PENHORA realizada sobre o imóvel sito à SHCSW QRSW 08 BL. A-6 AP. 32, registro n.º 108798, ficando ainda advertido a conservar o bem nas mesmas características em que se encontram na presente data, assumindo para si os riscos de FIEL DEPOSITÁRIO do mesmo.Fica, ainda, o exeqüente intimado a providenciar, para absoluta presunção de conhecimento de terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário.Brasília - DF, sábado, 10/11/2007 às 15h47..Amália Rosa RodriguesDiretora de Secretaria.

DESPACHO

Nº 26159-3/2000 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, MG035179 - Joao Otavio de Noronha. R: TRINDADE E CAMPOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ISRAEL TRINDADE SILVA . Adv(s.): DF011591 - Israel Trindade Silva. R: NATALI RAMOS CAMPOS <> . Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. Compulsando os autos verifico que os réus requereram a penhora do imóvel dado em garantia, razão pela qual deverão juntar aos autos certidão de ônus reais do referido imóvel.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h06..

Nº 75385-8/2000 - Consignacao Em Pagamento - A: CLEONICE DE SOUZA SA. Adv(s.): DF000481A - Gilberto de Souza Sa, DF00481A - Gilberto de Souza Sa. R: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. O desarquivamento do processo nº 88565-6/2000 deverá ser pleiteado diretamente naqueles autos, por isso indefiro o requerimento de fls. 471/472.Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 13h59..

Nº 34019-9/02 - Execuciao - A: JACAREZINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. R: JUMAR ABRANTES DE MELO ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Revogo o despacho de fl. 169.Esclareça o autor o pedido de fl. 167, posto que os bens foram adjudicados pelo valor da avaliação realizada a época da penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do requerimento. I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 13h20..

Nº 112282-3/04 - Acao Demolitoria - A: CONDOMINIO VARANDAS DO SUDOESTE. Adv(s.): DF017353 - Fernando Gomes de Oliveira. R: ROUGE CAFE E RESTAURANTE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. As fls. 82/83 o Condomínio Varandas do Sudoeste pleiteia o cumprimento de sentença relativa aos honorários de sucumbência, solicitando a alteração do pólo ativo para que passe a constar o nome do causídico André Albernaz de Oliveira.Todavia, da análise detida dos autos verifico que André Albernaz de Oliveira é o síndico do condomínio e não há nos autos nenhuma procuração outorgada a ele.É cediço que os honorários advocatícios são devidos àquele que laborou na causa, o que não ocorre neste caso, por isso, indefiro o pedido de fls. 82/83.Cumpra-se fl. 79, arquivando-se os autos.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h06..

Nº 37975-8/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: EXAME LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA. Adv(s.): DF005369 - Airton Rocha Nobrega, DF04767E - Alessandro de Assuncao Nobrega, DF05060E - Andre Jorge Siqueira Rodrigues Pereira, DF06841E - Amanda Matias Bordalo, DF06900E - Arthur Bernard de Oliveira Guimaraes. R: COOPESAUDE COOPERATIVA CONSUMO GESTAO SERVICOS DE SAUDE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro (fls. 79/80 e 87). Suspendo o curso processual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Findo esse prazo, não havendo manifestação da parte autora, o processo será extinto independente de intimação.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h27..

Nº 11051-9/06 - Execuciao - A: WL DE OLIVEIRA E CIA LTDA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago, DF025638 - Felipe Tiago Lira Severiano, RJ137453 - Nadia Cristina da Silva Ferreira. R: LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF007263 - Antonio Eugenio Lima Maximo. Aguarde-se o depósito da primeira parcela no dia 20.11.2007. Havendo depósito suspendo o curso processual até o dia 20.05.2008. Na inércia do réu, o autor deverá ser intimado para indicar bens passíveis de penhora.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h01..

Nº 11234-8/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: HERLEY SILVEIRA MATIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido de fl. 48, posto que não é possível a suspensão do feito antes de perfectibilizada a relação processual.Defiro à autora novo prazo de 15 (quinze) dias para indicar o endereço da ré, sob pena de extinção.I. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h15..

Nº 77855-7/06 - Monitoria - A: CARLOS ANTONIO COELHO. Adv(s.): DF019849 - Marco Aurelio Daher Coelho. R: VERA LUCIA DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Chamo o feito à ordem.Dê-se vista pessoal à Defensoria Pública, acerca da intimação de fl. 57.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 12h54..

Nº 93551-9/06 - Execuciao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF05332E - Jorge Fiacola de Souza Neto. R: GUILHERME AUGUSTO TORQUATO DE O PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se fl. 56. Intime-se o réu da penhora realizada e o autor para indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 10h40..

Nº 88665-4/07 - Excecao de Incompetencia - A: NOELIA SILVA DA CRUZ. Adv(s.): GO020354E - Marcos Antonio Andrade, DO20232A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO GMAC SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF026003 - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Informe o agravante se foi atribuído efeito suspensivo ao recurso.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h48..

Nº 111254-4/07 - Ordinaria - A: LILIAN BERNACONI VARGAS. Adv(s.): DF015123 - Sebastião Moraes da Cunha, DF08211E - Tadeu Davales da Silva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em cumprimento à decisão de fls. 62/63, venha o depósito, em 05 (cinco) dias. Após, oficie-se aos órgãos de proteção ao crédito para que, se houver sido negativamente o nome da autora, que incluía a ressalva determinada na decisão de fls. 62/63.Cumpra a autora a determinação do último parágrafo de fl. 35, para comprovar a hipossuficiência alegada.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h03..

Nº 130922-2/07 - Revisao de Clausula - A: TARCISIO BARROS SOUSA ME. Adv(s.): DF010930 - Nilton Mendes Gomes. R: INDUSTRIA E COMERCIO KODAMA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 1060/50 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, não sendo suficiente a simples declaração para deferimento de Justiça Gratuita, portanto, venha aos autos documento comprobatório da hipossuficiência de rendimentos da parte autora, à luz do disposto no artigo 5º, inciso LXXIV da CF ou recolha-se as custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.No mesmo prazo, regularize o requerente a representação processual, juntando ainda os atos constitutivos da empresa. Deverá ainda o autor especificar o item "b" do pedido, indicando o que entende por "contrato correto".Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h47..

Nº 131312-7/07 - Indenizacao - A: JOSE FRANCISCO PIRES. Adv(s.): DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior. R: SARKIS E SARKIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promova o autor o recolhimento das custas iniciais, sob as penas do artigo 257 do Código de Processo Civil. I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h50..

Nº 131489-4/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF0009359 - Antonio Barbosa da Silva. R: MARLI RODRIGUES SILVA FERNANDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha aos autos o documento original ou autenticado de fls. 13/14.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h37..

Nº 131608-8/07 - Indenizacao - A: GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF025784 - Raphael Fernandes Junqueira Dias. R: REDE GLOBO DE TELEVISÃO. Adv(s.): (.). O parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 1060/50 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, não sendo suficiente a simples declaração para deferimento de Justiça Gratuita, portanto, venha aos autos documento comprobatório da hipossuficiência de rendimentos da parte autora, à luz do disposto no artigo 5º, inciso LXXIV da CF ou recolha-se as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. I.No mesmo prazo venha contrafé para acompanhar a citação.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h55..

Nº 132276-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JUSTINO CARVALHO DA SILVA. Adv(s.): DF023442 - Marcelo Augusto Garcia Diniz. R: SERGIO AUGUSTO MENEZES XAVIER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DORIVAN XAVIER MACHADO DE MENDONCA. Adv(s.): (.). R: VILMA PEREIRA XAVIER. Adv(s.): (.). R: WILSON CUSTODIO. Adv(s.): (.). R: GASPARINA MARIA DO CARMO CUSTODIO. Adv(s.): (.). Regularize o requerente, em 15 dias, a representação processual, posto que a outorgante do documento de fl. 08 não é parte no processo. Pena: Indeferimento da inicial.No mesmo prazo esclareça a divergência entre a planilha apresentada e os documentos de fls. 17/18 e 28.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 13h29..

CERTIDÃO

Nº 27366-7/07 - Rescisao de Contrato - A: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: TRINOS COMERCIO EM ELETRONICOS LTDA. Adv(s.): DF011678 - Pedro Calmon Mendes, DF021563 - Frederico Vasconcelos de Almeida. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) a contestação(ões) - tempestiva - do Requerido TRINOS COMERCIO EM ELETRONICOS LTDA e os documentos de folhas 881/1148 .Manifeste(m)-se o(a) (s) Requerentes quanto a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 13h54..

Nº 15598-5/07 - Cautelar Inominada - A: BRASIL TELECOM - FILIAL DF. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: TRINOS COMERCIO EM ELETRONICOS LTDA. Adv(s.): DF011678 - Pedro Calmon Mendes, DF021563 - Frederico Vasconcelos de Almeida. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) a contestação(ões) - tempestiva - do Requerido TRINOS COMERCIO EM ELETRONICOS LTDA e os documentos de folhas 221/260 .Manifeste(m)-se o(a) (s) Requerentes quanto a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 13h56..

Sentença

Nº 8388-2/05 - Monitoria - A: MARCELO CARVALHO DE BARROS. Adv(s.): DF020449 - Paulo Roberto Galli Chuery. R: ALCI ANTONIO PICOLOTTO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: LUCIANA GONCALVES CHAVES BARROS. Adv(s.): (.). Marcelo Carvalho Barros e Luciana Gonçalves Chaves Barros ajuizaram ação contra Alci Antônio Picolotto relatando terem firmado com o réu contrato de cessão de direitos de unidade imóvel, financiado pelo ABN AMRO Bank Real, comprometendo-se o mesmo a arcar com o pagamento das parcelas faltantes, bem como transferir o financiamento para o seu nome. Disseram que foi dada uma entrada de R\$ 7.000,00 e, ainda, que no caso de arrependimento do negócio, o pagamento de multa de 50% desse valor.Salientaram que o réu deixou de efetuar os pagamentos devidos, dando ensejo a que a instituição financeira ajuizasse ação de execução do contrato. Pediram, assim, a citação do réu para pagar a importância de R\$ 18.943,93, abrangendo as parcelas vencidas e não pagas e a multa contratual ou para apresentar embargos, constituindo-se o título exe-

cutivo, ao final do processo. Pediram, também, a gratuidade de justiça.Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/24.A gratuidade judiciária foi deferida, fl. 56.O réu foi citado por edital, tendo os autos sido remetidos à Defensoria Pública, que apresentou embargos, aduzindo a preliminar de falta de interesse de agir, com base na alegação de que a questão deduzida em juízo enseja o debate em processo de conhecimento, vez que não há prova de que a casa foi efetivamente construída e que os autores tenham se desincumbido, assim, de sua obrigação.No mérito, sustentou não haver prova do descumprimento do contrato, destacando que o processo referente à ação de execução ajuizada pela instituição financeira fora arquivado, não havendo, assim, que se falar na existência da dívida alegada na exordial. Insistiu na falta de comprovação da entrega da casa e aduziu não ter sido juntado demonstrativo de cálculo e que os autores pretendem cobrar a multa sem esclarecer se desejam, também, a resolução do contrato. Com essas razões, requereu a improcedência da pretensão exordial.Não juntou documentos.Em resposta, os autores ressaltaram que a casa constitui o próprio objeto do contrato de cessão firmado com o réu, sendo que foram juntados aos autos os recibos de construção e financiamento do imóvel. No mais, insistiram nos argumentos da peça preambular.Facultada a especificação de provas, os autores se manifestaram à fl. 96, enquanto o réu assinalou sua falta de interesse, fl. 97 verso.É o relatório. Decido.A ação monitoria é espécie de ação de conhecimento, com rito especial que, nos termos do art. 1102 a, do CPC, compete àquele que pretenda cobrar pagamento de soma em dinheiro com base em prova escrita sem eficácia de título executivo.No caso dos autos o pedido fundamenta-se instrumento particular de cessão de direitos de imóvel residencial, já edificado, conforme cláusula primeira, estando estampada no contrato obrigação líquida de pagar quantia certa, nos termos da cláusula segunda. O documento é, assim, hábil para instruir o feito monitorio. Observe-se que a prentesão inicial se refere única e tão-somente ao recebimento do crédito, o que evidencia a pertinência do rito escolhido e o interesse de agir. Rejeito, assim, a preliminar suscitada nos embargos.A construção da casa é questão fora de discussão, já que o contrato firmado pelo réu esclarece que o seu objeto é a cessão dos direitos do imóvel constituído pela casa residencial pré-fabricada (Casa Prática) em bandeira, já edificada no lote P-4, do Condomínio Privê Morada Sul, financiada pelo ABN AMRO Bank S/A, em cuja posse o réu foi devidamente imitado. Efetivamente cumprida a obrigação por parte dos autores, cabia ao réu comprovar o pagamento das prestações a que se comprometera.Verifica-se, no entanto, que a petição inicial não indica o número de parcelas inadimplidas pelo réu e a partir de quando se deu o inadimplemento. Também não veio instruída com planilha demonstrativa do cálculo, como assinalado nos embargos, o que poderia esclarecer tais fatos. Há apenas a alegação de que houve inadimplência e que a instituição financeira havia ajuizado ação de execução, que tramitou perante a 1ª Vara Cível dessa Circunscrição, nº 2004.01.1.117481-7, cobrando o saldo devedor, que compõe o pedido monitorio.Não obstante o mencionado saldo devedor esteja indicado em valor certo, qual seja, R\$ 15.443,93, o fato é que os autores não informam o que compreende e como se constituiu esse saldo, vale dizer, quais as parcelas e encargos financeiros considerados para a apuração da dívida. Impugnada a referida questão em sede de embargos, quando foi destacada a ausência do demonstrativo de cálculo e indicações das parcelas não pagas pelo réu, cumpre reconhecer a inépcia da petição inicial.Com efeito, ausente tais elementos, imprescindíveis para compreensão e delimitação do objeto da lide, verifica-se que eventual acolhimento da pretensão preambular somente poderia resultar no condenação do réu no pagamento do débito decorrente do saldo devedor existente do contrato, o que não se admite em sede ação monitoria, que tem por fim a formação de título executivo, não havendo, no caso vertente, a liquidez e certeza necessárias.Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, parágrafo único, I, ambos do Código de Processo Civil.Condenno os autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 700,00 (setecentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Considerando, no entanto, serem eles beneficiários da gratuidade judiciária, ficam isentos do recolhimento das custas e suspensão a exigibilidade da verba honorária, conforme art. 12, da Lei 1.060/50.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 14h52.Franco Vicente Piccolo, Juiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO

Nº 11700-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: PACHECO PARTICIPACOES E FOMENTO LTDA. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan, DF023189 - Oseias Nascimento de Oliveira. R: JMS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA EPP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. , tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de _____, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Exequente PACHECO PARTICIPACOES E FOMENTO LTDA para indicar o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h05..

CERTIDÃO

Nº 95940-9/07 - Indenizacao - A: ANNA CHRYSTINA PORTO. Adv(s.): DF017203 - Leticia Calderaro. R: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA (BANCO CACIQUE). Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a(s) a contestação(ões) - tempestiva - do Requerido CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA (BANCO CACIQUE) , às fls. 33/43 .Manifeste(m)-se o(a) (s) Requerentes quanto a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h37..

CERTIDÃO

Nº 17834/97 - Execucão de Sentenca - A: SIMPLICIO ALVES MOREIRA. Adv(s.): DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. R: JUSSARA SAID. Adv(s.): DF004081 - Chucre Suaid, DF004095 - Jorge Elias Suaid. A: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DOS S MOREIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei devidamente cumprido o mandado de avaliação de folhas 465/469 .Diga(m) sobre eles as Partes, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h52..

Nº 45417-7/02 - Indenizacao - A: MARISTELA ROZENDO DE SOUZA. Adv(s.): DF009091 - Lucilio Monteiro da Silva, DF015499 - Jose Manoel Pereira. R: CARREFOUR COM E IND LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF03276E - Raphael de Leandro Medeiros, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição e guia de depósito judicial às fls.589/590, pela parte requerida. .Digam sobre eles a Parte MARISTELA ROZENDO DE SOUZA, no prazo de 5 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h04..

Nº 23247-5/03 - Prestacao de Contas - A: ADRIANA ANJOS DE SOUSA. Adv(s.): DF008636 - Iomar Fernandes Torres, DF009321 - Nicanor Rabelo Filho. R: IOMAR FERNANDES TORRES. Adv(s.): DF008636 - Iomar Fernandes Torres. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999, deste Juízo, ficam as Partes ADRIANA ANJOS DE SOUSA, IOMAR FERNANDES TORRES intimadas sobre o retorno dos autos, que se encontravam em julgamento em grau superior de Recurso.No mesmo prazo, deverá a Parte Vencedora promover a execução do julgado, sob pena de arquivamento. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h37..

Nº 9722-4/06 - Monitoria - A: LEVAY PISCINAS LTDA. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior, DF06256E - Franskbel Jacques de Sousa Lima. R: ROBERTO ALVES DE MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. , tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de _____, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Autor LEVAY PISCINAS LTDA para indicar o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h43..

Nº 41272-2/06 - Nulidade - A: CONDOMINIO DE MINI CHACARAS SOBRADINHO. Adv(s.): DF011908 - Vicente Paulino da Silva. R: MARCIA DINIZ OSHIYAMA. Adv(s.): DF023442 - Marcelo Augusto Garcia Diniz. R: EDUARDO ROCHA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 01/02, deste Juízo, fica a parte intimada a trazer a contrafé necessária à instrução do mandado(2º ENDEREÇO) para a válida formação da relação jurídica processual, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h53..

Nº 64534-6/06 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA LENIR ALVES MOREIRA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira, DF07503E - Jose Deyvison Ayres de Souza. R: BANCO GERAL MOTORS SA . Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 108/121. Certifico ainda a juntada do AR e guias de depósito judicial .Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h02..

Nº 28227-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, RJ148143E - Narayana Correia. R: EMANUELLE REGO CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. , tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de _____, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Autor BANCO ABN AMRO REAL SA para indicar o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h39..

Nº 57472-2/07 - Revisional - A: MARIA DOS REIS GUIMARAES. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO CIAI-TAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, Sem Informacao de Advogado, SP108911 - Nelson Paschoalotto. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 67/91 .Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h16..

Nº 84213-3/07 - Indenizacao - A: ORANDO TEIXEIRA BARBOSA. Adv(s.): DF015155 - Adriana Monteiro da Silva. R: AGENCIA DE VIAGENS CVC TURISMO LTDA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: VIVIANE MARIA ANDRADE. Adv(s.): (.). R: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adv(s.): DF019477 - Danielle Zulato Bittar. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 43/61 .Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h33..

Nº 89451-2/07 - Monitoria - A: IRMOL INDUSTRIAS REUNIDAS DE MOVEIS LTDA. Adv(s.): PR036858 - Angela Elisa Ramos Pehna. R: J J N MOVEIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, suspendo o feito como requerido a fls. 354, pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h44..



Nº 114390-2/07 - Cobranca - A: BANCO ITAUCARD S.A. Adv(s.): DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: RAQUEL TEREZINHA DEMARCO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem da MM. Juíza, tendo em vista a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos haver certificado não ter sido possível a citação do Requerido RAQUEL TEREZINHA DEMARCO, vez que não mais reside no endereço indicado, indique a parte autora o endereço correto, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h55..

Nº 118172-4/07 - Monitoria - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: CONNETIONS CABEAMENTOS ESTRUTURADOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista a devolução da correspondência para fins de citação da parte ré, em razão de a mesma não mais residir no endereço declinado, indique a parte autora o(s) endereço(s) corretos do(as) citando(as), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h45..

Nº 125861-9/07 - Cobranca - A: LEONIDAS OSORIO MEIRELLES JUNIOR. Adv(s.): DF008628 - Leonidas Osorio Meirelles Junior. R: CAIO OSORIO MEIRELLES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LEONARDO CESAR OSORIO MEIRELLES. Adv(s.): (.). R: NAIR OSORIO MEIRELLES. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 01/02, deste Juízo, fica a parte intimada a trazer as contrafées necessárias à instrução do mandado para a válida formação da relação jurídica processual, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h57..

Embargos

Nº 59050-0/04 - Revisao de Clausula - A: MARIA AUXILIADORA COSTA SARAIVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF06698E - Elana Oliveira de Matos Sousa. R: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. A: AMILCAR ROCHA SARAIVA. Adv(s.): (.). Processo: 2004.01.1.059050-0Ação : REVISAO DE CLAUSULARequerente: MARIA AUXILIADORA COSTA SARAIVA e outrosRequerido: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASILDECISÃOOpõem CAIXA DE PROVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI Embargos de Declaração à decisão prolatada às fls. 472/487.Afirma a instituição que a decisão não teria se pronunciado sobre a alegação de que não havia comprovação contábil da causa de pedir inicial, bem como sobre o argumento atinente ao artigo 202 da Constituição Federal, fixação de juros, verba sucumbencial e aplicação do PES .Pugna, por conseguinte, pelo conhecimento e provimento dos Embargos, a fim de que se altere a decisão, fundado em efeitos infringentes do recurso.Em breves linhas, é o relato.DECIDO.Conheço do recurso interposto pela instituição ré, negando-lhe, todavia, provimento.O art. 535 do CPC, de literalidade indubitosa, dispõe textualmente que os Embargos Declaratórios são cabíveis quando houver no julgado OBS-CURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. Tais situações, por óbvio, devem estar evidenciadas de forma salutar, sob pena de desacolhimento do pleito intentado.A decisão proferida se encontra perfeitamente inteligível, clara e sem omissões, não havendo que se falar em quaisquer dos vícios apontados pelo embargante.O magistrado não está obrigado a abordar todos os aspectos da defesa se se prende a razão diversa para decidir a lide.As insurgências mencionadas constituem-se inconformismos relacionados ao mérito da decisão propriamente dito, para as quais deve a parte apresentar recurso cabível à instância superior.Assim, e diante do teor das argumentações desenvolvidas, tenho que houve desvio de finalidade do presente recurso, que ora se apresenta com fulcro meramente procrastinatório.Faço constar que a apresentação de embargos declaratórios desprovidos de qualquer fundamentação séria e com fins protelatórios tem se tornado, infelizmente, prática comum.Dessa forma, imperiosa se mostra a condenação dos embargantes na verba prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.Diante do exposto, rejeito os embargos opostos e mantenho incólume a decisão proferida. Condeno, ainda, os embargantes ao pagamento em favor do embargado de multa, a qual, com base no artigo 538, parágrafo único, do CPC, arbitro em 1% calculado sobre o valor da causa.Advirto os embargantes que a reiteração dos embargos protelatórios implicará na elevação da multa para o patamar de 10% sobre o valor da causa, condicionando-se a apresentação de novos recursos ao pagamento da quantia mencionada.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h57.Fernando Nascimento Mattos, Juiz de Direito Substituto.

Nº 59077-6/04 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA AUXILIADORA COSTA SARAIVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF024853 - Pedro Luiz Leao Silvestre, DF05745E - Khadine Araujo do Nascimento. R: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. A: AMILCAR ROCHA SARAIVA. Adv(s.): (.). Processo: 2004.01.1.059077-6Ação : CONSIGNACAO EM PAGAMENTOAutor: MARIA AUXILIADORA COSTA SARAIVA e outrosRéu: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASILDECISÃOOpõem CAIXA DE PROVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI Embargos de Declaração à decisão prolatada às fls. 472/487.Afirma a instituição que a decisão não teria se pronunciado sobre a alegação de que não havia comprovação contábil da causa de pedir inicial, bem como sobre o argumento atinente ao artigo 202 da Constituição Federal, fixação de juros, verba sucumbencial e aplicação do PES .Pugna, por conseguinte, pelo conhecimento e provimento dos Embargos, a fim de que se altere a decisão, fundado em efeitos infringentes do recurso.Em breves linhas, é o rela-

to.DECIDO.Conheço do recurso interposto pela instituição ré, negando-lhe, todavia, provimento.O art. 535 do CPC, de literalidade indubitosa, dispõe textualmente que os Embargos Declaratórios são cabíveis quando houver no julgado OBS-CURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. Tais situações, por óbvio, devem estar evidenciadas de forma salutar, sob pena de desacolhimento do pleito intentado.A decisão proferida se encontra perfeitamente inteligível, clara e sem omissões, não havendo que se falar em quaisquer dos vícios apontados pelo embargante.O magistrado não está obrigado a abordar todos os aspectos da defesa se se prende a razão diversa para decidir a lide.As insurgências mencionadas constituem-se inconformismos relacionados ao mérito da decisão propriamente dito, para as quais deve a parte apresentar recurso cabível à instância superior.Assim, e diante do teor das argumentações desenvolvidas, tenho que houve desvio de finalidade do presente recurso, que ora se apresenta com fulcro meramente procrastinatório.Faço constar que a apresentação de embargos declaratórios desprovidos de qualquer fundamentação séria e com fins protelatórios tem se tornado, infelizmente, prática comum.Dessa forma, imperiosa se mostra a condenação dos embargantes na verba prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.Diante do exposto, rejeito os embargos opostos e mantenho incólume a decisão proferida. Condeno, ainda, os embargantes ao pagamento em favor do embargado de multa, a qual, com base no artigo 538, parágrafo único, do CPC, arbitro em 1% calculado sobre o valor da causa.Advirto os embargantes que a reiteração dos embargos protelatórios implicará na elevação da multa para o patamar de 10% sobre o valor da causa, condicionando-se a apresentação de novos recursos ao pagamento da quantia mencionada.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h58.Fernando Nascimento Mattos, Juiz de Direito Substituto.

DIVERSOS

Nº 99263-7/06 - Liquidacao de Sentença - A: JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira, DF019002 - Beatrice Brito Akuamoa, DF07590E - Sheyla Silverio Goncalves Ferreira. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF07870E - Ricardo Santana. A: EUGENIO SOUZA IBIA-PINA PARENTE. Adv(s.): (.). A: RICARDO CRAVO MIDDLEJ SILVA. Adv(s.): (.). Revogo a decisão de fl. 209.Segue sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 11h21.

SENTENÇA - Cuida-se de Execução Provisória de Sentença proferida nos autos da ação n.º 58578-6/01. Conforme se verifica daqueles autos transcorreu in albis o prazo para interposição de recurso à decisão de fls. 436/437, que consequentemente transitou em julgado conforme certidão de fl. 438.Com efeito, houve, in casu, perda superveniente do interesse de agir, uma vez que não há utilidade no provimento vindicado já que a execução poderá prosseguir, agora definitiva, nos autos nº 58578-6/01.Face às considerações alinhadas, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil e determino o prosseguimento da execução nos autos principais (proc. 58578-6/01). Custas, se houver, pela autora. Sem honorários advocatícios, pois aqueles fixados na sentença abrangem a fase de cumprimento.Desentranhem-se, mediante traslado, as peças de fls. 46/140 e 149/249 juntando-as aos autos nº 58578-6/01. Após, anote-se na capa daqueles autos que o feito encontra-se em fase de cumprimento de sentença.Traslade-se esta, por cópia, para os autos de nº 58578-6/01.Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para se manifestar acerca da planilha juntada pela ré (fls. 215/248).Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h07..

Nº 61050-4/07 - Acao de Conhecimento - A: JOSE RODRIGUES APOLINARIO. Adv(s.): DF017254 - Marcus Vinicius Silva Martins, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF06192E - Carlos Magno dos Santos Coelho, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 52/79 .Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h08.

CERTIDÃO - Certific52/79 .Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h10..

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Mara Silda Nunes de Almeida
Diretora de Secretaria:Amalia Rosa Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 17068/96 - Execuciao Forcada - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Lucia Claudia Azevedo de Araujo, DF014547 - Carina Sasaki Fukuyoshi. R: JOSE VALTUIR DA COSTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Promova o credor o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 10h31..

Nº 61576/97 - Execuciao - A: DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS SA. Adv(s.): DF000146 - Victorino Ribeiro Coelho, DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF014007 - Luiz Fernando Carvalho Maciel, DF06008E - Mickail Silva Braga, DF06706E - Julia Freire Coelho. R: ELI GOMES PIMENTEL. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho, DF012643 - Miryam Nara Rocha Reis. R: GERALUICE ALVES TEIXEIRA . Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: RAIMUNDO PIMENTEL NETO (CITADA) <> . Adv(s.): (.). Manifeste a exequente sobre a peça retro.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h52..

Nº 17525-3/98 - Execuciao de Sentença - A: CONSORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ SC LTDA. Adv(s.): DF010955 - Athanasios Georgios Flessas, DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira, DF012671 - Paulo Andre Vacari Belone, DF018734 - Cassia Cascao de Almeida. R: ALTAMIR DA COSTA E SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Chamo o feito à ordem.A sentença de fls. 92/94 consolidou o autor na posse do veículo marca FIAT/UNO ELETRONIC, Placa BPA-6372, já apreendido, conforme auto de fl. 22.O réu foi condenado ao pagamento de custas e honorários, que tiveram a exigibilidade suspensa em face da assistência judiciária.Estando suspensa a exigibilidade do crédito do autor, por força de sentença, não pode haver a execução de sentença, conforme deferido à fl. 119.Por tais fatos e em razão do disposto no artigo 12 da Lei nº 1060/50, revogo todos os atos a partir da decisão de fl. 119, devendo ser expedido ofício ao Detran para desbloqueio da transferência do veículo marca VW/GOL, placa JEF-9305 (fl. 163).Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h41..

Nº 10615-8/99 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: FRANCISCO ISALTINO GUEDES DO REGO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SONIA REGINA BARBOSA DO REGO . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro (fl. 280). Suspendo o curso processual pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Findo esse prazo, não havendo manifestação da parte autora, o processo será extinto independentemente de intimação.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 12h24..

Nº 44312-6/99 - Execuciao de Sentença - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF02687E - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: JOSE SILTON DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival, DF06220E - Aline Menezes Dias. Suspensão indefinida do processo não se coaduna com os princípios atuais do processo civil.Assim, promova a exequente o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, independente de nova intimação.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 12h30..

Nº 11326-5/2000 - Execuciao - A: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO. Adv(s.): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante, DF006344 - Luceli Rosa dos Santos, DF05654E - Narciso Carvalho Filho, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07327E - Bruno Ribeiro Silva de Oliveira. R: LANCHETERIA TIA LARICA LTDA ME. Adv(s.): DF011739 - Joao Henrique Gaesclin Rego, DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. Suspensão indefinida do processo não se coaduna com os princípios atuais do processo civil.Assim, promova a exequente o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, independente de nova intimação.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h20..

Nº 20810-3/02 - Cumprimento de Sentença - A: ANDRE LUIZ WENSE AROEIRA ME. Adv(s.): DF015513 - Mirella Patricia Melo Ximenes. R: LINDIANE NOBRE SCHER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promova o autor o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 10h23..

Nº 60779-8/02 - Execuciao de Sentença - A: ANA AMELIA CARDOSO. Adv(s.): DF002286 - Ana Amelia Cardoso. R: VALDECIR LOURENCO . Adv(s.): MG088391 - Edson Jose Candido de Araujo. Promova o autor o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 10h33..

Nº 75255-9/04 - Responsabilidade Civil - A: LUCIA ARAUJO PINHEIRO. Adv(s.): MG065841 - Regina Celia Souza Prado. R: PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra, MG071197 - Ezequiel de Melo Campos Netto. Às partes acerca dos esclarecimentos do Sr. Perito.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 10h19..

Nº 87206-0/04 - Execuciao de Sentença - A: NATHERCIO FERREIRA FRANCA. Adv(s.): DF020197 - Jose Roberto Franca. R: SELESTRINO PEREIRA DA SILVA E OUTROS. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: MARIA DO SOCORRO CAMPOS DE CARVALHO. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira, DF013050 - Silvestre Rodrigues da Silva. R: AGUIA DIESEL COMERCIO PECAS E SERVICOS. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: SEBASTIAO SILVA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: LEIDA LUCIA SERGIO DA SILVA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira, DF013050 - Silvestre Rodrigues da Silva. R: LEILA MARIA SERGIO. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira, DF013050 - Silvestre Rodrigues da Silva. R: VAGNER MAURICIO DA ROCHA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira, DF013050 - Silvestre Rodrigues da Silva. R: ERANI RAMIRO ROCHA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira, DF013050 - Silvestre Rodrigues da Silva. R: DEUSLITA DIAS DA SILVA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira, DF013050 - Silvestre Rodrigues da Silva. Recebo a impugnação de fls. 416/419 e suspendo o cumprimento da sentença em relação ao terceiro réu, nos termos do artigo 475-M, do Código de Processo Civil, pois a alienação dos bens penhorados poderá causar grave dano ao executado. Ao Embargado, para impugnação.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 18h37..

Nº 9852-6/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CONS-TRUTORA SM COMERCIO INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: VIVIANE DINIZ PER-DIGAO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Nada a prover, posto que nada foi requerido.Cumpra a autora o despacho de fl. 65 informando quantas parcelas estão ainda em aberto e se pre-tende o prosseguimento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h54..

Nº 72582-7/05 - Cobranca - A: PRIMATTO ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF05111E - Daniel Henrique Nascentes Baena, MG070020 - Leonardo Guimaraes, MG073178 - Ricardo Gorgulho Cunningham, MG080922 - Marcello Augusto Lima Vieira de Mello. R: NET BRA-SILIA SA. Adv(s.): MG057680 - Jose Henrique Cancado Goncalves. Nomeio perito o Sr. MARCOS CÉLIO BIAGE, com papéis nesta Serventia, devendo ser intimado para que se manifeste acerca da possibilidade de realização da perícia graciosamente em virtude da gratuidade da justiça deferida à autora. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h53..

Nº 102554-0/05 - Execucáo Provisoria de Sentença - A: MARIA INEZ SOARES ABDALA. Adv(s.): DF002215 - Maria Inez Soares Abdala. R: SERVIX ENGENHARIA SA. Adv(s.): MG046367 - Ed-son Randal Carvalho. R: ERIVALDO RAMOS COSTA. Adv(s.): (.). Cumpra a exequente a decisão de fl. 212 no tocante à apresentação de planilha atualizada e individualizada do débito de cada parte para possibilitar a apreciação do pedido de fl. 215. Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 18h18..

Nº 24372-0/06 - Execucáo - A: POSTO BRASAL LTDA . Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: LU-CAS JULIO ANTONIO CLAVIJO ERAZO. Adv(s.): Sem Informa-cao de Advogado. Suspensão indefinida do processo não se coaduna com os princípios atuais do processo civil.Assim, promova a exe-qüente o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, independente de nova intimação.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h13..

Nº 84819-2/06 - Execucáo Provisoria de Sentença - A: JOELSON DIAS. Adv(s.): DF022812 - Donne Pinheiro Macedo Pisco, DF07580E - Joao Paulo Nery Borges de Lima. R: GRAFICA E EDITORA JORNAL DE BRASILIA. Adv(s.): DF015036 - Jose Nil-ton Leite, GO008336 - Paulo Roberto Balduino Nascimento. Concedo derradeiro prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a executada distribua o incidente, sob pena do não recebimento da impugnação em razão da falta de interesse da ré.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 18h05..

Nº 94962-7/06 - Indenizacao - A: N.H.R.S.M. Adv(s.): DF009416 - Lília de Sousa Ledo. R: LAF EMPRESA DE SERVICOS HOS-PITALARES LTDA. Adv(s.): DF016646 - Roberta Alves Zanatta. R: JULISTER MAIA DE MORAIS. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. R: RENATA COLACO RIBEIRO. Adv(s.): DF023353 - An-gela Oliveira Baleeiro. R: LEILA PEREIRA DAVID. Adv(s.): (.). R: ALDORA F. G. DE FARIA. Adv(s.): (.). R: MONICA ROCHA RODRIGUES. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. A in-dicação do endereço dos réus é ônus do autor, só justificando a intervenção judicial em casos excepcionais e havendo a comprovação do exaurimento das providências necessárias, por isso, indefiro o pedido de fls. 350/351.Defiro o prazo de 10 (dez) dias para indicação do endereço do quarto e quinto réus.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 12h11..

Nº 119569-9/06 - Execucáo de Titulo Extrajudicial - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF06706E - Julia Freire Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: SUYANNA BATISTA ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Sus-pensão indefinida do processo não se coaduna com os princípios atuais do processo civil.Assim, promova a exequente o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, independente de nova intimação.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 10h35..

Nº 133465-6/06 - Execucáo Por Quantia Certa - A: CONDO-MINIO RESIDENCIAL TOMAHAWK. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: CLEUISTON TOMAZ DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DO COND RESIDENCIAL TOMAHAWK. Adv(s.): (.). A indicação do endereço do réu é ônus do autor, só justificando a intervenção judicial em casos excepcionais e havendo a comprovação do exau-rimento das providências necessárias, por isso, indefiro o pedido de fl. 53.Defiro o prazo de 10 (dez) dias para indicação do endereço do réu, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 12h34..

Nº 25929-6/07 - Monitoria - A: AMERICAN FLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. Adv(s.): DF019311 - Igor Araujo Soares. R: MAIED ADEL ABDULHAK. Adv(s.): DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. Digam as partes, no prazo de 5 dias, se pretendem produzir provas,especificando-as e indicando, desde logo, a sua fi-nalidade, sob pena de preclusão e indeferimento.Havendo interesse na produção de prova documental, deverá a mesma ser carreada aos autos, no prazo assinalado, sob pena de preclusão.Int. Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 18h08..

Nº 71507-6/07 - Resciao de Contrato - A: SELMA IANUCK GOMES LEDA. Adv(s.): DF001544 - Flavio Di Pilla, DF015990 - Maria Isabel de Souza Lima. R: ADENIR APARECIDA DOS SANTOS SENA. Adv(s.): DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior, Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se o autor, em ré-plica e também quanto à reconvenção de fls. 74/76.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 10h53..

Nº 87543-3/07 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIO-NAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalmá Nogueira dos Santos Filho, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: CAMILA KELEN SANTOS DIAS. Adv(s.): Sem In-formacao de Advogado. A indicação do endereço do réu é ônus do autor, só justificando a intervenção judicial em casos excepcionais e havendo a comprovação do exaurimento das providências necessárias, por isso, indefiro o pedido de fl. 35.Defiro o prazo de 10 (dez) dias para indicação do endereço da ré, sob pena de extinção.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h55..

Nº 94282-3/07 - Cautelar Inominada - A: AGOSTINHO CESAR VALENTE. Adv(s.): DF020217 - Rafael Athan de Moura Costa. R: CASSI CAIXA ASSISTENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRA-SIL. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. Manifeste-se o(as) autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 12h37..

Nº 109886-6/07 - Embargos do Devedor - A: CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista. R: MARIA ISABEL STIPP LUCAS BARBOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: LUCIANA SANTOS DE SOUZA SILVA. Adv(s.): DF013694 - Mario Batista. Nada a prover, pois o feito já foi extinto. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h..

Nº 116322-0/07 - Execucáo - A: PAULO HENRIQUE DA FON-SECA VIANA. Adv(s.): DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Be-nedito. R: PIANO PIZZA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Ad-vogado. R: ALDA VELOSO. Adv(s.): (.). R: JOSE LUIZ RODRI-GUES. Adv(s.): (.). Em que pese a previsão contratual da respon-sabilidade do locatário pelo estado do imóvel locado, tal não se traduz em título executivo, posto faltar-lhe o requisito da certeza e da li-quidez. Há necessidade de fazer prova do estado em que o imóvel foi recebido, como também de todos os reparos necessários para que ficasse na forma em que se encontrava quando entregue ao loca-tário.Além disso, o valor pretendido no cálculo da execução não se encontra previamente estabelecido pelas partes, nem foi aceito pelos executados, daí porque dependente de prova, já que não se pode compará-lo àqueles determinados por terceiros, como impostos, taxas de condomínio e outros. Ainda que a responsabilidade esteja prevista no contrato de locação, o pagamento de valores referentes a danos no imóvel não é líquido e certo e impõe cobrança por meio do processo de conhecimento, vez que imprescindível a dilação probatória, inad-missível em sede de execução.Posto isso, concedo ao exequente prazo de 05 (cinco) dias para emenda à petição inicial excluindo os valores cobrados a título de reparos no imóvel, sob pena de indeferimen-to.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 13h20..

Nº 118365-8/07 - Prestacao de Contas - A: MARIA ALICE DE CARVALHO COSTANDRADE DE AGUIAR. Adv(s.): TO001654 - Vinicius Coelho Cruz. R: ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTANDRADE. Adv(s.): DF004330 - Pedro Ernesto dos Santos Filho, Sem Informacao de Advogado. A: SEVERIANO FRANCISCO DE CARVALHO COSTA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). Diga o autor acerca da prestação de contas de fls. 50/329. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h51..

Nº 135802-3/07 - Revisao de Contrato - A: RAQUEL SOUSA GALVAO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Ad-vogado. O parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 1060/50 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, não sendo suficiente a simples declaração para deferimento de Justiça Gratuita, portanto, venha aos autos documento comprobatório da hipossuficiência de rendimentos da parte autora, à luz do disposto no artigo 5º, inciso LXXIV da CF ou recolha-se as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 09h19..

Nº 135807-2/07 - Monitoria - A: PROVER FOMENTO MERCAN-TIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: RODRIGO VIEIRA DOS REIS CALCADO. Adv(s.): Sem In-formacao de Advogado. Promova o autor o recolhimento das custas iniciais, sob as penas do artigo 257 do Código de Processo Civil. I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 09h41..

Nº 135832-9/07 - Declaratoria - A: SONIA PATRICIA DA SILVA GALVAO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO BRASIL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 1060/50 não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, não sendo suficiente a simples declaração para deferimento de Justiça Gratuita, portanto, venha aos autos documento comprobatório da hipossuficiência de rendimentos da parte autora, à luz do disposto no artigo 5º, inciso LXXIV da CF ou recolha-se as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 09h31..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 26277-8/06 - Execucáo de Titulo Extrajudicial - A: JORGE SALIM RIZK. Adv(s.): DF012974 - David Coly, DF07958E - Leandro Viana de Amorim Barbosa. R: NEUSA GONCALVES DOS SANTOS MONTEIRO. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. R: AN-DRE LUIZ SANTOS VERAS. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. R: PAULO FRANCISCO MONTEIRO. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. Defiro o bloqueio eletrônico, solicite-se ao Banco Central in-formações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza sa-larial. Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 18h25..

CERTIDÃO

Nº 49764-9/05 - Ordinaria - A: JOAO FALESIC. Adv(s.): DF009382 - Erika Fonseca Mendes, DF009416 - Lília de Sousa Ledo. R: COOPESAUDE COOPERATIVA CONS GESTAO SER-VICOS DE SAUDE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. IN-TERESSADA: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. Nos termos da Portaria n.º 01/02, deste Juízo, fica a parte intimada a trazer a contrafé necessária à instrução do mandado para a válida formação da relação jurídica processual, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 18h26..

Sentença

Nº 63264-2/06 - Monitoria - A: HUMBERTO OTAVIANO DE SOUZA. Adv(s.): DF023433 - Giordano Bruno Vieira de Barros. R: JOAO PEREI-RA DA SILVA. Adv(s.): DF018719 - Joao Evangelista Luiz da Costa. Hum-berto Otaviano de Souza ajuizou ação monitoria contra João Pereira da Silva relatando que o réu adquiriu um estabelecimento comercial de sua família, dando como pagamento cárulas de cheque, que não foram pagas pelo sa-cado, por insuficiência de fundos na conta do emitente. Disse que o valor atualizado da dívida é de R\$ 7.539,97 e, assim, pediu a citação do réu para pagar ou apresentar embargos, constituindo-se, ao final, o título executivo judicial.Acompanharam a inicial os documentos de fls.07/16.O réu opôs em-bargos, aduzindo a prescrição da ação cambial prevista no art. 59, da Lei 7.357/85, bem como a ilegitimidade do autor para figurar no feito, vez que o mesmo não foi parte do contrato de compra e venda. Requereu, assim, a extinção do feito e a restituição das cárulas de cheque.Juntou os documentos de fls. 26/38.Em resposta, o autor suscitou a intempestividade da regula-rização da representação processual do réu e requereu a decretação da revelia e asseverou a inocorrência de prescrição, reiterando o pedido exordial, fls. 46/49.Facultada a especificação de provas, o autor assinalou sua falta de interesse, fl. 53, enquanto o réu manifestou interesse na produção da prova testemunhal e juntou documentos, fls. 55/65.Facultada vista dos documentos ao autor, o mesmo se manifestou à fl. 69.É o relatório. Decido.Inicialmente, observe-se que o réu regularizou a sua representação processual, não obsta-nte o tenha feito após o decurso do prazo assinalado para tanto. Porém, providência alguma foi determinada nos autos no período que mediou entre a intimação do réu, para proceder à regularização, e a juntada do instrumento de procuração. Assim, e tendo em vista os princípios da instrumentalidade processual e da verdade real, a ausência de prejuízo para o autor e para se evitar o cerceamento de defesa, fica indeferido o pedido de decretação da revelia.A ação monitoria é espécie de ação com rito especial que, nos termos do art. 1102 a, do CPC, compete aquele que pretenda cobrar pagamento de soma em dinheiro com base em prova escrita sem eficácia de título exe-cutivo. No caso dos autos o pedido fundamenta-se em 5 cárulas de cheque, emitidas pelo réu, datas de 12 de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2003, em relação às quais já decorreu o prazo de prescrição da ação cambial.Note-se que o art. 206, §3º, VIII, estabelece o prazo de 3 anos da pretensão para haver o pagamento de títulos de crédito, a contar do ven-cimento, ressalvadas as disposições de lei especial. No caso da ação mo-nitória, não há dispositivo específico acerca do tema, de forma que incide a regra em comento, cabendo assinalar que, tendo a ação sido proposta 29 de junho de 2006, não decorreu o prazo trienal supra-assinalado. Não há, pois, que se falar em prescrição do direito de ação.O "título prescrito", que carece apenas de força executiva, contém em si a presunção de veracidade da obriga-ção que representa, vale dizer, presume-se provado o fato constitutivo do direito alegado pelo autor, motivo pelo qual se firmou entendimento no sen-tido de que, em casos tais, somente se faz necessária a indicação da causa de pedir quando a ação é ajuizada após o decurso do prazo de 2 anos, para a propositura da ação de locupletamento ilícito, prevista no art. 61, da Lei 7.357/85.Esse é o caso dos autos, já que a ação foi proposta quando já de-corrido o prazo de 2 anos para a propositura da citada ação, em relação às 5 cárulas, sendo que a petição inicial já esclarece o negócio jurídico que deu origem à emissão dos cheques e à dívida, qual seja, o contrato de compra e venda de estabelecimento comercial.Ressalte-se que, nos termos da petição inicial, o réu adquiriu da família do autor um estabelecimento comercial, de forma que o autor, pessoa física, não foi parte na avença. Compulsando os documentos carreados aos autos pelo réu, e não impugnados pelo autor, verifica-se que o contrato, na verdade, foi celebrado entre o réu e terceiro, no caso, Creusa Lusía Silva de Souza, sem a participação e/ou intervenção do autor, fls. 26/27. Nesse contexto, não é ele, autor, parte legítima para pleitear o pagamento de dívida oriunda de contrato do qual não foi parte.Convém destacar que o simples fato de os cheques estarem nominais ao autor não o torna parte legítima para figurar no polo ativo da demanda, já que no pro-cesso de conhecimento, ao qual está sujeito a presente ação monitoria, a legitimidade "ad causam" decorre, para o autor, da titularidade da relação jurídica declinada em juízo, a qual evidencia o vínculo existente entre a sua pretensão e o réu. E, no caso vertente, pelos motivos supra-alinhados, o autor não é titular do direito de crédito pretendido.Observe-se, por fim, que o contrato de compra e venda que deu origem aos cheques foi posteriormente desfeito pelas partes, tendo a vendedora, Creusa Lusía Silva de Souza, se obrigado a restituir ao autor as cárulas então recebidas, fls.28/30, o que toma inexigível o seu pagamento pelo réu.Ante o exposto, julgo o autor carecedor do direito de ação, em razão de sua ilegitimidade ativa para figurar no feito e extingo o processo, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Condeno o autor no pagamento das custas pro-cessuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ciente o autor de que, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, o não pagamento do valor da condenação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado dessa sen-tença, implicará a incidência da multa de 10% (dez por cento) a que se refere o citado dispositivo legal.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 17h17.Franco Vicente Piccolo, Juiz de Direito Substituto.



CERTIDÃO

Nº 120980-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN S.A.. Adv(s.): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: JAIME MARCOS COHEN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 40/41 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a(s) citação(ões), por falta de indicação do(s) endereço(s) correto(s).Indique a parte autora o(s) endereço(s) corretos do(as) citando(as), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 18h28..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 98657-9/04 - Rescisao de Contrato - A: ALEXANDRE AUGUSTO DE SOUSA. Adv(s.): DF004764 - Joao Tadeu Severo de Almeida Neto, DF04179E - Ana Carolina Martins Severo de Almeida, DF06989E - Igor Barquette Severo de Almeida. R: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE. Adv(s.): GO017423 - Erich Rodrigo Nogueira. A: MARGARETH MENDES CAIADO . Adv(s.): (.). R: RCI BRASIL LTDA - RESORTS CONDOMINIUNMS INTERNACIONAL . Adv(s.): (.). Em fase de cumprimento de sentença não há necessidade de citação ou intimação do réu (art. 475-J do CPC) e já se inicia com a penhora, por isso, defiro o bloqueio eletrônico, solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade das rés. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito. Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 18h31..

Nº 71289-8/99 - Execuciao - A: GUALDIR ANTONIO GUALDI. Adv(s.): DF016579 - Alexius Gualdi, DF020549 - Morena Paula Souto Derenussou Silveira. R: ERICO GILBERTO VANDERLEI. Adv(s.): DF016141 - Tatiane Rodrigues Soares. Defiro o bloqueio eletrônico, solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 18h35..

SENTENÇA

Nº 9297-3/07 - Monitoria - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF08001E - Eduardo Falcao Macedo de Sobreiro. R: PAPEL EXPRESSO E COPIADORA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face as considerações alinhadas JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, pela ré.Sem honorários advocatícios.Expeça-se alvará de levantamento da importância depositada à fl. 37, conforme requerido à fl. 51/52, intimando-se o autor para retirá-lo.Certificado o trânsito em julgado, autorizo o desentranhamento e devolução a ré do documento acostado à fl. 11, independente de traslado. Dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 10h57..

CERTIDÃO

Nº 10222-4/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ALBUQUERQUE E AMORIM LTDA EPP. Adv(s.): DF020129 - Antonio Augusto Carvalho Pedroso de Albuquerque. R: RENASCE REDE NACIONAL DE SHOPPING CENTERS LTDA. Adv(s.): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci, DF06396E - Gustavo Tosi. Certifico e dou fé que foi expedido o Alvará de Levantamento ficando intimada(o) Autor ALBUQUERQUE E AMORIM LTDA EPP a retirá-lo.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h20..

SENTENÇA

Nº 19038-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO P DA QI 05 GUARA I DF. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: NICOLE BACK FONTENELE NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do artigo 267 do mesmo diploma legal. Sem honorários.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h25..

Nº 20561-9/06 - Monitoria - A: SARKIS E SARKIS. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF06166E - Rachel de Souza Ferreira. R: ENGECOL PROJETOS E EDIFICACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do artigo 267 do mesmo diploma legal. Sem honorários.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h37..

SENTENÇA

Nº 17980-8/2000 - Revisao de Clausula - A: ANA CLAUDIA LACHAITIS. Adv(s.): DF009350 - Romeo Elias, RJ148143E - Narayana Correia. R: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin. Em decorrência e, com apoio nos Art. 794, II, do CPC, JULGO EXTINTO o processo. Expeça-se alvará de levantamento das quantias depositadas em favor do autor. Custas pela requerente. Pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h46..

SENTENÇA

Nº 19818-9/05 - Execuciao - A: LT CONFECCEOS LTDA ME. Adv(s.): DF015956 - Elvira Maria Vilela Teixeira Pinheiro, DF022901 - Naila de Araujo Quintanilha. R: IVANI TEIXEIRA MIRANDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do artigo 267 do mesmo diploma legal. Sem honorários.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h52..

Nº 84485-4/07 - Cobranca - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF008656 - Sibebe Guimaraes Salgado. R: MARIA GISELDA DE SOUZA BARBOZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes às fls. 40.Face às considerações alinhadas, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela ré.Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu patrono.Ocorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h58..

CERTIDÃO

Nº 35121-7/98 - Execuciao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. R: 2F AGROPECUARIA LTDA. Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF02966E - Michelle de Araujo Povoas. R: FRANCISCO FLAVIO EMERY DE SOUZA . Adv(s.): DF000510 - Dilson Furtado Almeida. R: EXCLUÍDO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que os autos encontravam-se suspensos tendo transcorrido " in albis" o prazo deferido. Fica (m), portanto, o Exequente intimado (s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção . Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h44..

Nº 48266-4/02 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: JOSINA VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF016104 - Ana Tereza Campos Nogueira, DF017058 - Fabiana Mancuso Attie, DF019344 - Romildo Teixeira de Azevedo Junior, DF03208E - Jose Antonio Goncalves Lira, DF04038E - Luiz Gustavo Barreira Muglia, DF04121E - Enoque Barros Teixeira, DF04443E - Eduardo Froes Ribeiro de Oliva, DF05375E - Diego Danielli, DF05545E - Marcus Edmundo de Souza Junior, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues, DF07133E - Karine Vasconcelos Nogueira, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. R: FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao, Sem Informacao de Advogado. R: JOSE GONZAGA DE ARAUJO. Adv(s.): DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. R: MARILENE DE JSEUS MELO ALMEIDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que os autos encontravam-se suspensos tendo transcorrido " in albis" o prazo deferido. Fica (m), portanto, o Exequente intimado (s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de48 horas sob pena de extinção . Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h31..

Nº 7180-4/04 - Insolvencia Civil - A: FENASBAC FEDERACAO NACIONAL ASSOC SERVIDORES BANCO CENTRAL. Adv(s.): DF004125 - Vandrir Aparecido Nascimento. R: SILAS ISIDORO SANTANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que os autos encontravam-se suspensos tendo transcorrido " in albis" o prazo deferido. Fica (m), portanto, o autor intimado (s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção . Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h22..

Nº 27200-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF019132 - Flavia de Oliveira Freitas, DF06459E - Fabiane Petry. R: MANOEL CLOVIS DA CRUZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que os autos encontravam-se suspensos tendo transcorrido " in albis" o prazo deferido. Fica (m), portanto, a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de48 horas sob pena de extinção . Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h20..

Nº 5371-8/05 - Anulatoria - A: MAURICIO DE AVILA PANISSET. Adv(s.): DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg. R: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Adv(s.): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi, DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls.78 , tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de _____, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo os Requerentes _____ para _____ o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h30..

Nº 29486-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO VIVENDAS CAMPES-TRES. Adv(s.): DF015353 - Alessandra de Andrade Serrazes. R: CLAUDIO EDUARDO R DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que os autos encontravam-se suspensos tendo transcorrido " in albis" o prazo deferido. Fica (m), portanto, o autor intimado (s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de48 horas, no sentido de dizer se os cheques foram compensados, sob pena de extinção . Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 13h06..

Nº 48756-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: PORTOS CONSTRUTORA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que os autos encontravam-se suspensos tendo transcorrido " in albis" o prazo deferido. Fica (m), portanto, o autor intimado (s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção . Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h49..

Nº 56810-7/06 - Cumprimento de Sentenca - A: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel. R: PAPELUCHO PAPELARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PEDRO MOURA DE FREITAS. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS DORES VAZ DE FREITAS. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, suspendo o feito como requerido a fls. 354, pelo prazo de 30Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h14..

Nº 6479-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO JARDIM BOTANICO VI. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. R: VALDIR MEDEIROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que os autos encontravam-se suspensos tendo transcorrido " in albis" o prazo deferido. Fica (m), portanto, a parte autora intimada (s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de48 horas sob pena de extinção . Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 13h02..

Nº 10431-8/07 - Execuciao Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL) . Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: ELIVALDO DIONISIO DE CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que os autos encontravam-se suspensos tendo transcorrido " in albis" o prazo deferido. Fica (m), portanto, o Exequente intimado (s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de48 horas sob pena de extinção . Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 12h50..

Nº 17167-9/07 - Revisao de Clausula - A: GLAUCIA MARIA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para a parte autora se manifestar quanto à decisão de fl. 78. Fica, pois, a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção . Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 12h15..

Nº 25279-0/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF019202 - Cesar Guimaraes Faria. R: ICONE COMERCIO DE ELETROS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que os autos encontravam-se suspensos tendo transcorrido " in albis" o prazo deferido. Fica (m), portanto, o Exequente intimado (s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de48 horas sob pena de extinção . Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 13h04..

Nº 28622-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQS 311. Adv(s.): DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: SOFIA LYKOURGOS XIDIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que os autos encontravam-se suspensos tendo transcorrido " in albis" o prazo deferido. Fica (m), portanto, o autor intimado (s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção . Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 13h10..

Nº 31814-3/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: ADRIANO NEME GEBRIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. , tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de _____, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Autor HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO para indicar o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h37..

Nº 38904-8/07 - Execuciao Por Quantia Certa - A: HEITOR FERNANDO SAENGER. Adv(s.): DF006614 - Heitor Fernando Saenger. R: CONSTRUTORA COSTA FILHO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, desentranhei a carta precatória de fls. 108/124 para o seu fiel cumprimento em razão do despacho de fl. 129. Nos termos da Portaria nº 04/2004 deste Juízo, fica o Exequente HEITOR FERNANDO SAENGER intimado a retirar da Secretaria do Juízo a carta precatória desentranhada e comprovar o encaminhamento e cumprimento da mesma no Juízo Deprecado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de entender o Juízo Deprecante ter a(s) Parte(s) interessada(s) desistido da diligência deprecada. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h29..

Nº 41459-9/07 - Indenizacao - A: GERALDA SAUDE DIAS DO CARMO. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF015021 - Deolin Meneses Chagas. R: CRISLEY MARTINS DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS SA ABN AMRO GROUP. Adv(s.): DF015156 - Alessandra Camargo Rocha. R: DSR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. Adv(s.): GO007976 - Ricardo Le Senechal Horta. R: EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que foi expedida carta precatória para citação do 4º Réu.Fica a Parte Interessada intimada a retirá-la, comprovar a sua distribuição no Juízo Deprecado e o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de entender este Juízo ter havido desistência da diligência deprecada. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h48..

Nº 51178-2/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: SOCEB SOCIEDADE CULTURAL EVANGELICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: IRACEMA FERNANDES FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que os autos encontravam-se suspensos tendo transcorrido " in albis" o prazo deferido. Fica (m), portanto, o Exequente intimado (s) a dar prosseguimento ao feito no prazo de48 horas sob pena de extinção . Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h40..

Nº 61827-8/07 - Cobranca - A: NIDIA REZENDE DE MIRANDA. Adv(s.): DF024037 - Mauricio Lindenmeyer Barbieri, DF025195 - Bernardo de Medeiros Santos, RS059861 - Paulo Renato Mothes de Moraes. R: BANCO REAL ABN AMRO. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF08053E - Kayo Jose Miranda Leite Araruna, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 30/57 .Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h51..

Nº 91561-0/07 - Monitoria - A: FINANCEIRA ALFA SA . Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis. R: DERILENE OLIVEIRA CASTRO PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. , tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de _____, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Autor FINANCEIRA ALFA SA para indicar o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h16..

Nº 96926-6/07 - Revisao de Clausula - A: RONILSON RIBEIRO DE ANDRADE. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: HSBC BANK BRASIL SA . Adv(s.): DF021116 - Nádia Kalyne Germano de Araujo, Sem Informacao de Advogado, MT002680 - Joaquim Fabio Mielli Camargo. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 31/45 .Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h52..

Nº 99123-9/07 - Enriquecimento Ilícito - A: BRUNO PESSOA DE ARAUJO. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: MARCIA COLLECTION CONFECOES LTDA. Adv(s.): DF017070 - Nilo Sulz Gonsalves, DF07812E - Alexandre Mota Hreismnou. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 30/72 .Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h43..

Nº 111160-5/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: EDMAR PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. 23/24, tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de _____, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo os Autores _____ para _____ o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h32..

Nº 120311-9/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: CONTATTO TEC COM E SERV LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PAULO ANDRE DE CARVALHO GALVAO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls.24/25 , tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de _____, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Exequente BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA para indicar o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h13..

SENTENÇA

Nº 53874-9/01 - Busca e Apreensao (coisa) - A: LEONARDO DE ARAUJO COUTINHO. Adv(s.): DF000985 - Joao Norberto Farage, DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: SKIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS <> . Adv(s.): (.). Face às considerações alinhadas, excluo da lide o segundo réu, Roberto Ribeiro Albuquerque, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AÇÃO PRINCIPAL para decretar a rescisão do contrato firmado entre as partes e condenar a ré, SKIA AUTOMÓVEIS LTDA a indenizar o autor a quantia de R\$ 12.035,00(doze mil e trinta e cinco reais), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação e correção monetária a partir da data do contrato (08/12/2000), e multa de 10%, caso não haja pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, independente de intimação, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil e, de consequência, julgo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil e JULGO EXTINTO O PROCESSO CAUTELAR sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Em face do princípio da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil e o autor ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do segundo réu, no importe de R\$ 600,00(seiscentos reais), com esteio no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h40..

Nº 54094-3/02 - Rescisao de Contrato - A: LEONARDO DE ARAUJO COUTINHO. Adv(s.): DF000985 - Joao Norberto Farage, DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: SKIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF012110 - Marco Antonio Jeronino, DF018511 - Mauro Nakamura Reis. R: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: ROBERTO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF000760 - Amauri Serralvo. Face às considerações alinhadas, excluo da lide o segundo réu, Roberto Ribeiro Albuquerque, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AÇÃO PRINCIPAL para decretar a rescisão do contrato firmado entre as partes e condenar a ré, SKIA AUTOMÓVEIS LTDA a indenizar o autor a

quantia de R\$ 12.035,00(doze mil e trinta e cinco reais), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação e correção monetária a partir da data do contrato (08/12/2000), e multa de 10%, caso não haja pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, independente de intimação, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil e, de consequência, julgo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil e JULGO EXTINTO O PROCESSO CAUTELAR sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Em face do princípio da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil e o autor ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do segundo réu, no importe de R\$ 600,00(seiscentos reais), com esteio no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h40..

Nº 56139-2/03 - Sustacao de Protesto - A: AMARO VILSON PEIXOTO COELHO. Adv(s.): DF010387 - Reinaldo Leite de Oliveira Neto. R: EMPILHADEIRA SANTANA LTDA. Adv(s.): DF011848 - Paulo Roberto Moglia Thompson Flores, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF03697E - Amilson Augusto Alves. Face as considerações alinhadas revogo a liminar de fls. 15/16 (processo nº. 56139-2 em apenso), JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos nos autos nº 28726-8 e 56139-2 e PROCEDENTE O PEDIDO dos autos nº 692-4 para condenar o autor ao pagamento da quantia de R\$ 8.681,74 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) com correção monetária desde o ajuizamento da ação (processo nº 692-4) e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e, de consequência, julgo os processos com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao princípio da sucumbência condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação, com fulcro no disposto no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil com acréscimo da multa de 10% (para o total da condenação) caso não haja pagamento no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, independentemente de intimação (artigo 475-J do mesmo diploma legal).Traslade-se cópia desta para os apensos.Após o trânsito em julgado expeça-se alvará em favor da ré do depósito efetuado à fl. 20 dos autos nº. 56139-2, cujo valor deverá ser deduzido da condenação supra.Oportunamente dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h..

Nº 48477-9/04 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: LUIZ EDUARDO MURADAS MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SANDRA REGINA CARVALHO MURADAS. Adv(s.): (.). Face o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do artigo 267 do mesmo diploma legal. Sem honorários.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h07..

Nº 27741-3/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: ROSALVO SIMPRINI CRUZ. Adv(s.): DF008355 - Jose Carlos da Motta Amaral. R: JUACY RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do artigo 267 do mesmo diploma legal. Sem honorários.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h59..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 35867/96 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO RURAL VIVENDAS LAGO AZUL. Adv(s.): DF010286 - Joel de Souza Coutinho Filho, DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, RJ12998 - Deilce Vítter Barboza Matos. R: LEANDRO PFEIFER MACEDO. Adv(s.): DF006271 - Jose Theodoro Mascarenhas Menck. Indeferio o pedido de expedição de ofício à Receita Federal, posto que é ônus da parte a indicação de bens à penhora e se o exequente não tem conhecimento dos dados necessários para a realização de penhora eletrônica deverá indicar outros bens.Prazo: 10 dias.Pena: extinção.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h22..

Nº 57033-5/02 - Rescisao de Contrato - A: JOSE GALDINO DA CUNHA JUNIOR. Adv(s.): DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. R: ESPOLIO DE ANTONIO HUMBERTO MEDEIROS LEMOS. Adv(s.): DF006759 - Jose de Paula Lima, DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima, DF019606 - Danielle Vieira de Paula Lima. A: KARINA FERNANDES CASTELON. Adv(s.): DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. A: WILSON MOREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. Em face da decisão proferida pela segunda instância (fl. 257), defiro o pedido de fl. 230.Intime-se como requerido.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h22..

Nº 79419-4/02 - Consignacao Em Pagamento - A: COPALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA. Adv(s.): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto, DF021130 - Marco Tulio Resende Pena Costa. R: WAGNER IMOBILIARIA REFRIGERACAO E CONSTRUCAO IND COM LTDA. Adv(s.): DF016124 - Erica Bastos da Silveira Cassini, DF020305 - Rodrigo Correia Leal de Melo. Entendo que a fase de cumprimento de sentença deverá ser iniciada nos autos em apenso (proc. 57754-7), por isso, desentranhe-se a peça de fls. 158/159, juntando-a nos autos do processo nº 57754-7.A atualização do débito é ônus do autor, por isso, intime-se o autor, Wagner Imobiliária Refrigeração Construções Industria e Comércio Ltda, para juntar planilha atualizada do débito, com a compensação autorizada, nos termos do artigo 614, inciso II do Código de Processo Civil.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h53..

Nº 61564-2/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: ALVARENGA SOLANO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PAPEIS LTDA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: TOK MAGICO COMERCIO REPRESENTACOES PAP INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF01275A - Arggeu Breda Pessoa de Mello. A executada está totalmente equivocada nas alegações exaradas às fls. 76/77, posto que a citação de fl. 43 foi um equívoco do oficial de justiça, haja vista que a diligência era para a realização de penhora.A ré compareceu aos autos espontaneamente (fls. 19/27), restando suprida a citação, por isso, não há que se falar em nulidade.Assim, indefiro o pedido de fls. 76/77 e concedo o derradeiro prazo de 10 dias para a executada cumprir a determinação de fl. 73.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h09..

Nº 101586-2/05 - Ordinaria - A: AMERICANA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF020698 - Rafaela Bernardes Neves. R: CLOVIS ALVES DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado, GO017474 - Vera Lucia da Silva. A certidão de fl. 167 atesta a intempestividade da contestação, mas considerando que o réu alegou problemas de saúde deixou para decidir sobre o seu recebimento após a manifestação da autora.Assim, defiro o prazo de 10 dias para a autora se manifestar sobre a contestação e documentos.I. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h06..

Nº 10314-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOSE VICENTE MARIN PRADES. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre, DF06930E - Norma Lucia Pinheiro. R: LUIZ CLAUDIO FREIRE DE SOUZA FRANCA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RAUL BACELAR CARNEIRO MELO. Adv(s.): DF021106 - Benigna Araujo Teixeira. Chamo o feito à ordem.O réu formulou pedido de chamamento ao processo, a fim de que o segundo fiador também integrasse a lide.Suscitou, ainda, as preliminares de carência da ação e de inépcia da petição inicial, a primeira fundamentada na alegação de que o autor já dispõe de título executivo e a segunda, com base na alegação de que a peça preambular é confusa.Relatado, decidido.A cumulação dos pedidos de despejo e cobrança de encargos locatícios inadimplidos tem previsão legal, tendo a jurisprudência firmado entendimento no sentido de que o locador, mesmo restituído na posse do imóvel no curso da lide, não carece de interesse de agir no tocante ao pedido de cobrança, devendo o feito prosseguir quanto à pretensão condenatória.A petição inicial não é inepta, pois contém todos os requisitos exigidos pelo art. 282, do Código de Processo Civil, sendo certo que o pedido de despejo e condenação no pagamento dos encargos locatícios decorre logicamente da causa de pedir, qual seja, o contrato de locação, afiançado pelo réu e o inadimplemento dos devedores.Com essas razões, rejeito as preliminares.Nos termos do art. 77, II, do Código de Processo Civil, é cabível o chamamento ao processo dos outros fiadores, quando para ação for citado apenas um deles. O pedido, assim, foi formulado de forma atempada e adequadamente, sendo, portanto, de rigor o seu deferimento.Assim, inclua-se Daniel Freire Garcia no pólo passivo da ação, devendo o mesmo ser citado nos endereços fornecidos à fl. 54.Anote-se. Comunique-se.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h20..

Nº 46615-0/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ANTONIO SOUZA NUNES. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: BANCO ALFA FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF08053E - Kayo Jose Miranda Leite Araruna. A decisão de fl. 155 mostra-se equivocada, posto que o depósito refere-se a valores incontroversos.Assim, defiro o pedido de fls. 160/161.Expeça-se alvará.Após, cumpra-se a última parte de fl. 141.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h56..

Nº 103663-0/06 - Monitoria - A: COMPROL COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: MARIO LUCIO DE SOUZA. Adv(s.): DF008320 - Gianetti Oliveira de Sena Bonfim. Somente após o decurso do prazo para impugnação é possível a transferência do numerário penhorado.Intime-se o réu para indicar bens, nos termos do artigo 652, parágrafo 3º do Código de Processo Civil, sob pena de caracterização de ato atentatório a dignidade da justiça, culminando na incidência da multa prevista no artigo 601 do mesmo diploma legal.A documentação apresentada pelo réu não comprova que a conta bloqueada possui natureza salarial, por isso indefiro o pedido de desbloqueio.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 14h52..

Nº 124576-5/06 - Monitoria - A: CAR CENTRO AUTOMOTIVO ROMA LTDA. Adv(s.): DF022219 - Joao de Assis Silveira Marques. R: ROBERPAR PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não tendo sido oferecidos Embargos à Monitoria no prazo legal, conforme certificado à fl.125, declaro constituído o Título Executivo Judicial, de pleno direito, nos termos do artigo 1.102c, "caput", do Código de Processo Civil, convertendo-se em mandado executivo o mandado inicial.Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação desta decisão e não havendo manifestação do devedor, expeça-se mandado de penhora, na forma do Livro I, Título



VIII, Capítulo X do Código de Processo Civil, acrescido o débito da multa de 10% (dez por cento), prevista pelo artigo 475-J do referido diploma legal, bem como de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor devido, cuja planilha atualizada do débito deverá ser juntada aos autos pela parte autora.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h15..

Nº 20827-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino, DF08108E - Andre Luis Pinheiro Guimaraes. R: DENAIR ALVES FERREIRA VIANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o bloqueio eletrônico, solicite-se ao Banco Central informações acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte ré, bem como se possui natureza salarial. Em caso positivo defiro o bloqueio do saldo existente e dos valores que porventura venham a ser depositados, no caso de inexistência de saldo atual, até integral satisfação do crédito, ressalvada importância de natureza salarial. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h07..

Nº 23992-8/07 - Responsabilidade Civil - A: T.F. REPRESENTADA POR ANA CLEIDE FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): RJ030485 - Nelio Jose Barquet. R: EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVAL DE TRANSPORTES TURISMO LTDA. Adv(s.): DF014912 - Evan-do Camilo Ricardo. DENUNCIADO A LIDE: HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS S/A. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. Constató que a certidão de fl. 133 causou equívoco processual, tanto que a autora apresentou réplica á contestação oferecida pela ré.Defiro o prazo de 10 dias para a ré se manifestar sobre a contestação de denunciada à lide.Após, com ou sem manifestação ao Ministério Público, haja vista que a autora é menor.Após, decidirei sobre as provas.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 15h50..

Nº 41210-0/07 - Cobrança - A: APEX BRASIL AGENCIA DE PROMOCÃO DE EXPORTACOES DO BRASIL. Adv(s.): DF007924 - Carlos Alberto de Medeiros, DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: SIMAGRAN SINDICATO INDUS MARMORES GRANITOS ESTADO PARANA. Adv(s.): PR022427 - Marco Antonio Guimaraes. Oficie-se em resposta à solicitação de fl. 513.Defiro o pedido de fl. 514, expeça-se certidão como requerido.Conforme certidão de fl. 520 houve pedido da ré de prazo para a juntada da procuração e este pedido ainda não foi apreciado.Assim, defiro o prazo de 48 horas para a ré regularizar sua representação processual, sob pena de revelia, nos termos do artigo 13, II do Código de Processo Civil.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h20..

Nº 51494-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ADRIANO SOARES DIAS FREIRE. Adv(s.): DF022898 - Matheus Bandeira Ramos Coelho. R: MARIA ANTONIA ARAUJO FREDERICO. Adv(s.): DF001642 - Alcibiades Siqueira. Manifeste o autor sobre a peça de fl. 35 e documentos, sobre a entrega das chaves do imóvel e agravo retido (artigo 523, § 2º do CPC), no prazo de 10 dias.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h35..

Nº 115170-5/07 - Declaratoria - A: IARA DA CONCEICAO DIAS. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A autora reconhece expressamente na petição inicial a sua inadimplência, por isso, a restrição cadastral é devida e não pode ser afastada por simples alegação de falta de comunicação do ato, razão pela qual INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.Cite-se.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h04..

CERTIDAO

Nº 10461-5/07 - Cobrança - A: ROBERTO ANGELO DE SIQUEIRA. Adv(s.): DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira. R: VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o AR à folha 34 , emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.Intimo o autor ROBERTO ANGELO DE SIQUEIRA à se manifestar sobre a devolução do AR, no prazo de 5 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h39..

18ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes

Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 70608-6/07 - Consignação Em Pagamento - A: LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVESTRE. Adv(s.): DF023357 - Juliana Oliveira do Valle Silvestre. R: BANCO FIAT. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana, SP084314 - Jose Martins. Vistos, etc. HOMOLOGO , para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado pelas partes (fls.65/67).Em consequência, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pelo requerido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados nos autos, em benefício do réu.Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, procedendo-se às comunicações necessárias.Publique-se, registre-se e intimem-se. Brasília, 29 de outubro de 2007 às 18h29..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 20311-3/07 - Indenizacão - A: VIVIANE COELHO FARIAS. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza, Sem Informacao de Advogado. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a apresentar(em) réplica, no prazo legal.Pauta Brasília - DF, terça-feira, 30/10/2007 às 14h48.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 37042-4/07 - Monitoria - A: CONDOMINIO VILLAR DO CEDRO. Adv(s.): DF013759 - Breno Lima Bandeira. R: MAURO LUIZ BARDELLA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: REGINA MARTINS RIBEIRO BARDELLA. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Exequente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do AR (Aviso de Recebimento) devolvido sem cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 30/10/2007 às 15h23..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 60996-2/07 - Acao de Conhecimento - A: ROBERTO LOW. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) a apresentar(em) réplica, no prazo legal.Pauta Brasília - DF, terça-feira, 30/10/2007 às 16h05.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

CERTIDAO

Nº 26785-7/05 - Reparacao de Danos - A: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA. Adv(s.): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior, DF017482 - Alano Franco Bastos. R: UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): GO016706 - Fabiana Moura Rosa. Certifico e dou fé que designei o dia 31 de janeiro de 2008, às 14:00, para realização da Audiência de Instrução e Julgamento..

Nº 96390-3/05 - Monitoria - A: ROSALINA OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF011701 - Victor Hugo Mosquera, DF012657 - Nery Kluwe de Aguiar Filho. R: VALDETE ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei o dia 21 de fevereiro de 2008, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 120701-2/05 - Cobrança - A: MARIA ZELDA SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA APARECIDA SILVA e outros. Adv(s.): DF014656 - Silvia Ribeiro Grucci Silva. Certifico e dou fé que designei o dia 14 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, para realização da Audiência de Instrução e Julgamento..

Nº 28434-2/06 - Indenizacão - A: JOSE ANTONIO IRMAO JUNIOR. Adv(s.): GO018708 - Marcelo Henrique Rodrigues de Moraes. R: UCB UNIVERSIDADE CATOLICA DE BRASÍLIA. Adv(s.): DF019663 - Luiz Augusto Pires Mesquita. R: ALFA PARK. Adv(s.): DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF021498 - Iviane Cristina Gonçalves Penha. Certifico e dou fé que designei o dia 26 de fevereiro de 2008, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 29473-7/06 - Cobrança - A: NELSO RODRIGUES CAMARGO. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF05556E - Susel Rodrigues Camargo. R: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF008067 - Robinson Neves Filho. Certifico e dou fé que designei o dia 21 de fevereiro de 2008, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 36803-7/06 - Declaratoria - A: ÁLO AUTO PARABRISAS LTDA ME. Adv(s.): DF017540 - Simone Martins de Araujo, RJ136398 - Carmelia Gabriella Rosa de Oliveira. R: ITALIA BRASÍLIA VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia, DF06878E - Hugo Santos Garrido Andre de Melo. Certifico e dou fé que designei o dia 27 de fevereiro de 2008, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 61001-6/06 - Rescisão de Contrato - A: BYTE BRASILIA INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF022590 - Luciana Chaves Costa. R: MULTIFEIRA EMPREENDIMENTOS SC LTDA. Adv(s.): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa, DF004775 - Lucineide de Oliveira, DF021384 - Cintia Braga e Sousa Guimaraes. Certifico e dou fé que designei o dia 19 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, para realização da Audiência de Instrução e Julgamento..

Nº 76325-3/06 - Reintegracao de Posse - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite, DF005079 - Manoel Jose de Souza Neto. R: DONIZETE JOSE LOPES e outros. Adv(s.): DF016105 - Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego. Certifico e dou fé que designei o dia 13 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, para realização da Audiência de Instrução..

Nº 86200-8/06 - Monitoria - A: ALCI PINHEIRO DIAS. Adv(s.): DF018625 - Maria Beatriz Batista Silva Teixeira. R: TEREZA PEREIRA DAMASCENO. Adv(s.): DF023497 - Alysson Pereira Mauricio. Certifico e dou fé que designei o dia 21 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 111597-2/06 - Ordinaria - A: MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF020138 - Fabio Dantas de Mello. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): RJ085984 - Sergio Antonio Ferrari Filho. Certifico e dou fé que designei o dia 16 de janeiro de 2008, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 114593-4/06 - Rescisão de Contrato - A: AGEPEN ASSOCIACAO DOS AGENTES PENITENCIARIOS DA PCDF. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante, DF021245 - Amilson Augusto Alves, DF024316 - Fabio Higo de Jesus Silva. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOEAS S/A (VIVO). Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Certifico e dou fé que designei o dia 26 de fevereiro de 2008, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 120067-6/06 - Ordinaria - A: LAIRSON FERREIRA DIAS. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante, DF020138 - Fabio Dantas de Mello, DF024713 - Maria Cecilia de Oliveira Vaz Sampaio. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF014740 - Daniela Allam Giacomet, DF06326E - Diogo Henrique de Oliveira Brando. Certifico e dou fé que designei o dia 26 de fevereiro de 2008, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 126193-2/06 - Declaratoria - A: ALDENORA BORGES DE SOUZA. Adv(s.): DF012705 - Marcia Costa Galdino, DF06714E - Simalia Maria dos Santos. R: FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO e outros. Adv(s.): DF004065 - Francisco Assis de Araujo. Certifico e dou fé que designei o dia 21 de fevereiro de 2008, às 15:45 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 132287-5/06 - Monitoria - A: ACADEMIA DE TENIS RESORT LTDA. Adv(s.): DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime, DF07866E - Mauricio Bottino Oliani. R: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF010048 - Alcides Souza Henriques, DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira. Certifico e dou fé que designei o dia 27 de fevereiro de 2008, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 717-5/07 - Cobrança - A: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: AURINETE APARECIDA RODRIGUES MARQUES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei o dia 14 de janeiro de 2008, às 17:15 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 3142-6/07 - Reparacao de Danos - A: MAURI ANTONIO WOICHEKOSKI. Adv(s.): DF01420A - Jose Pedro Olszewski. R: FIORENTINO CAPPELLESSO. Adv(s.): DF020773 - Marcio Luciano Isoton. R: NEIVALDO CAPELLESSO. Adv(s.): DF02156A - Daniel Vicente Goettems. Certifico e dou fé que designei o dia 26 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 15136-3/07 - Acao de Conhecimento - A: GETULINO LEAO PEREIRA. Adv(s.): DF004411 - Pedro Alves da Silva, DF020543 - Fernanda Miranda Leda. R: EMAID MASOUD NIMER YUSUF ALI. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: EXPEDITO HERMENIAS CARNEIRO. Adv(s.): DF008861 - Giovani Pasini Neto. Certifico e dou fé que designei o dia 20 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, para realização da Audiência de Instrução e Julgamento..

Nº 21496-0/07 - Indenizacão - A: EMPLAVI REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes, DF06972E - Ana Paula Chedid de Oliveira Lima. R: PETRONIO DAMASCENO CASTELO BRANCO. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF05442E - Thomas Rieth Marcello. Certifico e dou fé que designei o dia 27 de fevereiro de 2008, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 66278-9/07 - Cobrança - A: ASSOCIACAO RESIDENCIAL SAO PEDRO. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra. R: DARCY LAMEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei o dia 14 de janeiro de 2008, às 17:20 horas, para Audiência de Conciliação..

Nº 68992-9/07 - Ressarcimento - A: PATRIA VEICULOS LTDA e outros. Adv(s.): DF009300 - Luiz Wagner Rodrigues de Castro. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA e outros. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Certifico e dou fé que designei o dia 27 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação..

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2007

Juíza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes

Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 10182-4/07 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa, DF06192E - Carlos Magno dos Santos Coelho, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: L E A RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO LUIZ PEREIRA LEAL. Adv(s.): (.). R: RODRIGO CARVALHO LEAL. Adv(s.): (.). fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Exequente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do AR (Aviso de Recebimento) devolvido sem cumprimento (fls. 91).Brasília - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 13h45..

Nº 80029-4/07 - Monitoria - A: ESPAN UNIAO DE ENSINO SUPERIOR PAULO MARTINS. Adv(s.): DF0011946 - Josefa Soares da Costa. R: MARIA JANE DE JESUS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Exequente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do AR (Aviso de Recebimento) devolvido sem cumprimento.Brasília - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 13h53..

Nº 87558-7/07 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: JONHNATA DE AZEVEDO LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Exequente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do AR (Aviso de Recebimento) devolvido sem cumprimento.Brasília - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 13h54..

Nº 44406-2/07 - Reparacao de Danos - A: LEILA TANIA SANTANA TEIXEIRA. Adv(s.): DF014727 - Maria Aparecida de Magalhaes Brito. R: AMERICEL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)/Exequente(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca do AR (Aviso de Recebimento) devolvido sem cumprimento.Brasília - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 13h54..

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes

Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentenca

Nº 121688-8/05 - Embargos de Terceiro - A: LOJAS DAS TINTAS COMERCIO INDUSTRIA LTDA EPP. Adv(s.): DF014635 - Jose Alves Nunes. R: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF06940E - Taina de Barros Palazzo. Sem Informacao de Advogado. Isso posto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido nestes embargos para desconstituir a penhora, realizada nos autos 2002.01.1.105465-0 (fl.65), sobre o veículo FIAT MODELO

UNO MILLE IE, PLACA JED 8462/DF, ANO 1995, MODELO 1996, chassi 9BD146067S5645996, cuja posse direta pertence ao Embargante, ficando todos os demais atos decorrentes da penhora revogados. Condeno a Embargada no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Junte-se cópia desta sentença nos autos da execução. Publique-se. Registre. Intimem-se. Brasília-DF, 05 de novembro de 2007. MÁRCIO DA SILVA ALEXANDRE, Juiz de Direito Substituto.

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 10365-4/02 - Prestacao de Contas - A: ASMPF ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MINISTERIO PUBLICO FEDERAL. Adv(s.): DF019298 - Fernanda Brandao Goncalves. R: HORADIA GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF006819 - Rubens Santoro Neto, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) intimada(s) do retorno dos autos e a requerer(em) o que lhe(s) afigurar de direito. Fica(m), ainda, o(s) devedor(es) intimado(s) de que o cumprimento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual, incidirá multa de 10%, prevista no art. 475- J, do CPC. No silêncio das partes, decorridos 6 meses, os autos serão arquivados (art. 475 - J §5º do CPC), após a intimação para recolhimento das custas, dando-se baixa na distribuição. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 13h36..

Nº 90110-5/05 - Indenizacao - A: MARIA CELESTE FERNANDES DE SA. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann, DF016121 - Edmilson de Sa Carvalho. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF06061E - Cleber Vilela Brostel. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) intimada(s) do retorno dos autos e a requerer(em) o que lhe(s) afigurar de direito. Fica(m), ainda, o(s) devedor(es) intimado(s) de que o cumprimento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual, incidirá multa de 10%, prevista no art. 475- J, do CPC. No silêncio das partes, decorridos 6 meses, os autos serão arquivados (art. 475 - J §5º do CPC), após a intimação para recolhimento das custas, dando-se baixa na distribuição. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 13h40..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 111549-6/03 - Embargos de Terceiro - A: DOMINGOS SAVIO DO NASCIMENTO MELO. Adv(s.): DF009240 - Alexandre Rocha de Castro, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo. R: PRATICA GRAFICA E EDITORA LTDA. Adv(s.): DF015978 - Erik Franklin Bezerra, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo. Recebo o recurso adesivo no duplo efeito. Ao Apelado para as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, subam os autos ao E. TJDF, com nossas homenagens. Brasília/Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h11..

Nº 7302-9/05 - Acao de Conhecimento - A: ANTONIO CARLOS GOMES. Adv(s.): DF016070 - Camilo Spindola Silva, DF05813E - Rodrigo Absair Teixeira Lima, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha, DF07693E - Lilian Lourenco Santana. R: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s.): DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro. A: DALVA CANDIDA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ELISABETH DE LOURDES BALDIN DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ELIUD LEMES CARNEIRO CREMA. Adv(s.): (.). A: FERNANDO NIGRO RIBEIRO. Adv(s.): (.). A: INES PERONE. Adv(s.): (.). A: ITAMAR JUSTINO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: JOSE GABRIEL DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: JOSE HIDENOBU GUSHIKEN. Adv(s.): (.). A: LUIZ TADEU BATISTA DE BARROS. Adv(s.): (.). A: MARIA DE FATIMA DE SOUZA LEMOS. Adv(s.): (.). A: MARTIM WILLY SCHNEPEL. Adv(s.): (.). A: SUELI APARECIDA MILAN GOMES. Adv(s.): (.). Recebo o recurso adesivo (fls. 506/511) no duplo efeito. Ao Apelado para as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, subam os autos ao E. TJDF, com nossas homenagens. Brasília/Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h25..

Nº 87006-2/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: GERDAU ACOMINAS SA. Adv(s.): G0010220 - Mario Pedroso. R: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA. Adv(s.): DF016733 - Leandro Artiaga e Vieira. Intime-se o devedor(a) (es) para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens passíveis de penhora, comprovando sua propriedade, o local onde se encontram e os seus respectivos valores (art. 652, , § 3º, do CPC), sob pena de configurar ato atentatório à dignidade da justiça. (art. 600, IV, do CPC). I. Circunscricao 05 de novembro de 2007 às 16h25..

Nº 88055-3/05 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA DE PAIVA FERREIRA NOVAIS. Adv(s.): DF010718 - Dilamar Fatima de Jesus, DF016388 - Marcos Mendes Gouvea, DF020615 - Flavia Karina Santos Sousa. R: ASSEFAZ FUNDACAO ASSISTENCIA SERVIDORES MINISTERIO FAZENDA. Adv(s.): DF018213 - Ana Paula Morales Fernandes Micheli. Intime-se o devedor para o cumprimento espontâneo da obrigação, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa prevista no art. 475-J, do CPC. I. Brasília/Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h29..

Nº 7024-4/06 - Revisional - A: ALBERTO DE MEDEIROS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06952E - Gustavo Corrales Tostz, DF07007E - Everton Jose Mamede, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa. R: BANCO HSBC. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. Recebo a apelação no duplo efeito. Ao Apelado para as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, subam os autos ao E. TJDF, com nossas homenagens. Brasília/Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h29..

Nº 70471-6/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE ARNOBIO GOMES. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: BANCO HSBC SA. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF008067 - Robinson Neves Filho, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa. O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas. Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado. Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença. Brasília/Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h29..

Nº 81523-7/06 - Responsabilidade Civil - A: HELIELSON NUNES BILIO. Adv(s.): DF012715 - Dalva Marina de Oliveira Gebrim. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Recebo as apelações no duplo efeito. Aos Apelados para as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, subam os autos ao E. TJDF, com nossas homenagens. Brasília/Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h30..

Nº 3412-9/07 - Revisao de Clausula - A: MARILDA DE NAZARE FARIAS CARDOSO. Adv(s.): DF019178 - Roberto Maciel Souke Filho. R: BANCO ABN AMRO REAL SA BANK AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas. Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado. Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença. Brasília/Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h27..

Nº 130221-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF025474 - Viviane Riedo Montebello Castello Ucho. R: JEAN CHARLES FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, defiro a liminar para determinar a busca e apreensão do veículo descrito na petição inicial que, após avaliação a ser realizada pelo Oficial de Justiça encarregado do cumprimento da medida, deverá ser depositado em mãos do Representante Legal da autora, o qual responderá pela entrega do bem a terceiro. Até prolação da sentença ou determinação em contrário do Juízo, fica o credor impedido de alienar o veículo ou promover a alteração no registro de propriedade do veículo, sob pena de incidir em crime de desobediência e em multa diária, no valor de 1% do valor da causa. Cite-se o réu para contestar, no prazo de 15 dias. Expeça-se mandado. I. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 13h56..

Nº 130339-2/07 - Indenizacao - A: PRISCILLA DE SOUZA BATISTA DO CARMO. Adv(s.): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. R: SOCIETE AIR FRANCE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Procedimento sumário. Designe-se data para audiência de conciliação e saneamento. Feito, cite-se e intimem-se. Circunscricao, Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h..

Nº 130711-2/07 - Revisao de Clausula - A: MARIA JOSE DA SILVA LIMA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o depósito. Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "a vedação da inscrição do nome do devedor em cadastro de inadimplentes somente deve ser deferida se presentes três requisitos, a saber: existência de ação ajuizada pelo devedor contestando total ou parcialmente o débito, que haja efetiva demonstração de que se trata de cobrança indevida e que, sendo a contestação de apenas parte do débito, deposite ou preste o devedor caução idônea alcançando o valor da parte tida por incontroversa" (REsp 527.618-RS, DJ 24/11/2003. EREsp 777.206-SC, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, julgados em 7/2/2007). Como na hipótese dos autos tais requisitos não se fazem presentes, eis que o autor pretende depositar valor inferior ao contratado, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Cite-se. I. Circunscricao, 05 de novembro de 2007 às 14h05. Juiz Cargo.

Nº 131256-7/07 - Cobranca - A: MARIZETE FRANCISCA PORTO LIMA. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Procedimento sumário. Designe-se data para audiência de conciliação e saneamento. Feito, cite-se e intimem-se. Circunscricao, Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h57..

DESPACHO

Nº 128016-7/07 - Monitoria - A: SICOOB CREDIEMBRAPA CO-OP ECON CRED MUTUO EMPREG EMBRAPA LTDA. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: MARISA DE GOES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas iniciais. I. Brasília/Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 13h45..

Nº 113416-6/07 - Execuciao Por Quantia Certa - A: CONTROLLER ASSESSORIA CONTABIL. Adv(s.): DF023077 - Larissa Trindade Costa de Paula, DF07821E - Raphael Martins de Oliveira. R: MINASMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O contrato em que se funda a execução é sinalagmático. Cumpra a exequente o disposto no art. 615, IV, do CPC, em 5 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. I. Brasília/Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 13h53..

Nº 130183-6/07 - Declaratoria - A: UNIDAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADOS PRA VOCE). Adv(s.): DF016414 - Cesar Odair Welzel. R: SA CORREIO BRASILENSE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas iniciais. I. Brasília/Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h07..

ATOS DE MERO EXPEDIENTE

Nº 51065-5/2000 - Execuciao de Honorarios - A: MARIA DO ROSARIO MARQUES SANTOS. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos. R: INDIANA SEGUROS SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. fica o(a)(s) Autor(a)(s) intimado(a)(s) acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h17..

SENTENÇA

Nº 30350-2/2000 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO JARDIM BOTANICO VI. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva, DF05366E - Rubens Wilson Giacomini. R: ELENA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Conforme se vê à fl. 204, a dívida, objeto da presente execução, foi devidamente paga. Em decorrência, e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Desentranhem-se e entreguem-se os documentos a que faz juz o devedor, ficando traslado, a ser providenciado pela própria parte. Libere-se a penhora ou o depósito, se houver. Custas pela executada. Pagas as custas finais e recolhidos os emolumentos do Sr. Depositário Público, se for o caso, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. 05 de novembro de 2007 às 14h26..

ATOS DE MERO EXPEDIENTE

Nº 37583-4/01 - Execuciao de Sentenca - A: RENATA LU RODRIGUES FRANCO. Adv(s.): DF012755 - Raimundo Felinto de Lima. R: FAUSTO MACHADO SALIM. Adv(s.): DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior, DF013421 - Fernando Augusto Pinto, DF08010E - Eduardo Guimaraes Francisco. A: RICARDO MENDES DE LIMA. Adv(s.): DF012755 - Raimundo Felinto de Lima. R: SONIA REGINA CHARBEL SALIM. Adv(s.): DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior, DF013421 - Fernando Augusto Pinto. Certifico e dou fé que, nesta data, torno sem efeito a certidão de fls. 426, eis que registrada em manifesto equivoco, pois o advogado do executado foi intimado da decisão de fls. 390 quando lhe foi procedida a carga destes autos (fls. 402). Na oportunidade, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito VALÉRIA MOTTA IGREJAS LOPES. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h31..

SENTENÇA

Nº 116111-7/04 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: ANTONIO MOZAR MARTINS MONTEIRO. Adv(s.): DF018071 - Akira Sasaki, DF019018 - Simone Cerqueira Batista, DF06491E - Eduardo Antonio Doria de Carvalho, DF06902E - Eduardo de Alencastro Filho. R: MARILUCE TEIXEIRA MENDONCA. Adv(s.): DF015993 - Mauro Pinto Serpa, DF06391E - Daniella Rebelo dos Santos Chaves. Vistos etc. Homologo, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 128/129) da ação de Execução, proposta por ANTÔNIO MOZAR MARTINS MONTEIRO em desfavor de MARIUCE TEIXEIRA MENDONÇA. Em consequência, e com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a execução. Custas, se houver, pela executada. Libere-se a penhora. HOMO-LOGO o pedido de desistência em relação a eventual recurso de apelação. Dê-se, desde já, o trânsito em julgado. Procedidas as anotações de estilo e pagas as custas finais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P.R.I. Brasília/Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 15h39..

Nº 84140-5/06 - Embargos A Execuciao - A: MARILUCE TEIXEIRA MENDONCA. Adv(s.): DF019274 - Rafael Teixeira Martins, DF06391E - Daniella Rebelo dos Santos Chaves. R: ANTONIO MOZAR MARTINS MONTEIRO. Adv(s.): DF018071 - Akira Sasaki, DF06902E - Eduardo de Alencastro Filho. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o Processo de Embargos à Execução, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC. Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as Partes. Libere-se a penhora que recaiu sobre o veículo Ford/Escort GLX 16V, ano: 1996/1997, Placa: KKI-1507, nos autos da execução nº. 116111-7, em apenso. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da execução, em apenso. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se ambos os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Brasília, 05 de novembro de 2007 às 15h46..

Nº 107966-8/06 - Embargos de Terceiro - A: INTERFACTOR INC. Adv(s.): SP134368 - Daniel Albolea Junior. R: S X CRISPIM E CIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Trata-se de ação de Embargos de Terceiro proposta por INTERFACTOR INC. em defavor de S.X. CRISPIM & CIA. LTDA e Outros. Foi determinada a emenda da petição inicial por intermédio dos despachos de fls. 13 e 30. A autora deixou, entretanto, de promover a retificação da peça inicial dentro de prazo legal, conforme certidões de fls. 32, 35 e 37. É o breve relatório. Decido. A petição inicial não reúne os requisitos necessários para sua admissibilidade. Cuida-se, portanto, de meio inviável para o aperfeiçoamento da relação processual. O indeferimento da petição inicial é medida imperativa diante da inércia da autora, posto que não retificou-na no prazo legal, em manifesto descumprimento ao despacho de f. Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem apreciação de mérito (CPC 284, parágrafo único, c/c 295, inciso VI e 267, inciso I). Custas remanescentes pela autora. Intimem-se ao seu recolhimento e arquivem-se com baixa na Distribuição. P.R.I. Circunscricao Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h28. Mérito=2.



Nº 52138-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis. R: RODRIGO DO NASCIMENTO MARRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JULGO EXTINTA, em face da desistência manifestada pelo requerente à fl.32, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a presente ação de Busca e Apreensão. Custas finais, se houver, pelo requerente. Faculto ao requerente o desentranhamento dos documentos, mediante traslado a ser providenciado pela própria parte.Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, procedendo-se às comunicações necessárias.Publiche-se, Registre-se e Intimem-se.Brasília05 de novembro de 2007 às 16h35..

Nº 101445-4/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA. Adv(s.): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: SHEILA ALBUQUERQUE RIBEIRO SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Conforme se vê às fls.17, a dívida, objeto da presente execução, foi devidamente paga.Em decorrência, e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Desentranhem-se e entreguem-se os documentos a que faz juz o devedor, ficando traslado, a ser providenciado pela própria parte.Libere-se a penhora ou o depósito, se houver.Custas pelo executado.HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo credor em relação a eventual recurso de apelação.Pagas as custas finais e recolhidos os emolumentos do Sr. Depositário Público, se for o caso, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.05 de novembro de 2007 às 16h32..

DESPACHO

Nº 3450/96 - Monitoria - A: ROSE MARIE DE THUIN. Adv(s.): DF005189 - Artur Vidigal de Oliveira. R: ENCOL SA ENG COMERCIO E INDUSTRIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A intimação relativa ao cumprimento de sentença já foi efetuada, consoante fl. 344.Venha planilha atualizada do débito, bem como os CPFs/CNPJs das partes.Após, analisarei o pedido retro.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h25..

Nº 32982/96 - Execucão - A: PAULO OCTAVIO INV IMOB LTDA. Adv(s.): DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF017603 - Geraldo Roberto Maciel, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF02393E - Flavia de Freitas Monforte, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: MARIA LUZINETE FERNANDES. Adv(s.): DF006702 - Marília Carlos dos Santos Garcia Leao, DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva. R: EUZEBIO JOSE PONTES. Adv(s.): (.). R: LUZIA DE OLIVEIRA PONTES. Adv(s.): (.). R: WANDA FERREIRA DE TOLEDO RABELLO. Adv(s.): (.). Diga o credor, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido formulado pela executada à fl. 166, requerendo o que lhe afigurar de direito. I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h25..

Nº 71859-4/98 - Rescisao de Contrato - A: APEX ENG COM E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos, DF018936 - Breno Rocha Pires e Albuquerque. R: JOSEAMAR LEITE DE SOUZA. Adv(s.): DF001390 - Jose Goncalves de Lacerda. R: ARISTOTELES DE MEDEIROS GOMES <> . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o requerido para proceder os depósitos, conforme a petição de fls. 446/447.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h26..

Nº 59129-2/99 - Execucão - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: RODOLFO FELICE GARRITANO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por ora, o pedido de levantamento formulado pelo credor.Primeiramente, reduza-se a termo a penhora.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h26..

Nº 12195-6/02 - Execucão de Sentença - A: SUPRASEG BRASILIA SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, RJ148143E - Narayana Correia. R: ANDRE F DE CAMARGOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Intime-se o executado para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça e para requerer o que lhe afigurar de direito.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h26..

Nº 52366-9/02 - Execucão - A: MUTUA ASSISTENCIA PROFISIONAIS ENG ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho, DF05060E - Andre Jorge Siqueira Rodrigues Pereira, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro, DF07891E - Lidianne Vivian Xavier da Silva. R: ADARLEI FERNANDES OLIVEIRA GOUVEIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FLAVIO HENRIQUE DE MOURA GOUVEIA. Adv(s.): (.). Venha planilha atualizada do débito, bem como os CPFs/CNPJs das partes.Após, analisarei o pedido retro.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h27..

Nº 29489-6/03 - Cobranca - A: SELBERT PRATES NEVES. Adv(s.): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira, DF04834E - Fernanda Cesar. Venha o depósito a que se refere o acordo entabulado pelas partes, no prazo de 48 horas.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h27..

Nº 110536-4/04 - Revisional - A: CELIO MARIO RODRIGUES MAIA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF019589 - Samuel Lima Lins. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o requerente para regularizar a sua representação processual, tendo em vista a renúncia de seus patronos, no prazo de 10 dias.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h27..

Nº 90317-6/05 - Consignacao Em Pagamento - A: FATIMA CRISTINA SANTIAGO REZENDE. Adv(s.): DF015123 - Sebastião Moraes da Cunha. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): GO015051 - Paulo Borges Porto. Indefiro o pedido retro formulado, eis que Contador é auxiliar do Juiz e não da parte, que deverá providenciar seus próprios cálculos, por analogia ao disposto no art. 475-A, do CPC, observado, ainda, o prazo do art. 475-J, do mesmo diploma legal.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h28..

DESPACHO

Nº 35554-4/05 - Indenizacao - A: DIONE ALVARENGA DELFINO. Adv(s.): DF005919 - Tarcisio Luiz Silva Fontenele. R: TAM LINHAS AEREAS SA. Adv(s.): DF019477 - Danielle Zulato Bittar, DF07519E - Bruno de Araujo Ravanelli. Expeça-se alvará para levantamento da quantia de fl. 150, em benefício da parte autora.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h29..

Nº 61708-6/05 - Anulatoria - A: FORMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. R: ENGEFOOD EQUIPAMENTOS ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): SP062397 - Wilton Roveri. Chamo o feito à ordem, eis que os depósitos foram efetuados nos autos em apenso.Revogo o despacho de fl. 75.Expeça-se alvará para levantamento dos depósitos efetuados.Após, traslade-se a sentença para os autos em apenso.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h29..

Nº 23215-6/06 - Execucão - A: DANIEL E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler. R: VILMA SANTOS DA GRACA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se os documentos acostados à inicial mediante traslado a ser suportado pela parte.Após, arquivem-se.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h30..

Nº 30206-4/06 - Embargos A Execucão - A: JOSE ANTONIO PEIXOTO. Adv(s.): GO022159 - Vivian Kellens de Souza. R: TMP TELEFONIA MOVEL PESSOAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o embargante, na pessoa de seu advogado, através de publicação no DJ, a promover o andamento do feito no prazo de 48h, sob pena de extinção do feito.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h30..

Nº 81234-0/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FERNANDO LUIZ BOTELHO. Adv(s.): DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz. R: ROSA INEIDE URZEDA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido retro formulado, eis que Contador é auxiliar do Juiz e não da parte, que deverá providenciar seus próprios cálculos, por analogia ao disposto no art. 475-A, do CPC, observado, ainda, o prazo do art. 475-J, do mesmo diploma legal.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h30..

Nº 84599-6/06 - Rescisao de Contrato - A: JULIA HELENA PADILHA. Adv(s.): DF008824 - Edna da Silva Kodsi, PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: CARAIAS CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF007487 - Cleber dos Santos Costa. R: JOSE PEREIRA RESENDE FILHO. Adv(s.): (.). R: MARIA JOSE DE CASTRO RESENDE. Adv(s.): (.). Venha o inteiro teor a decisão proferida no AGI interposto.Após, analisarei o pedido retro.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h30..

Nº 88062-3/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CREDIEMBRAPA COOPERATIVA ECON CRED MUTUO EMPREG EMBRAPA LTDA. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro, DF07170E - Rafael Alencastro Moll. R: ANA AMELIA VIELRA CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venham aos autos cópia do registro imobiliário do bem indicado, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da construção.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h28..

Nº 93221-3/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: RAPHAEL CARMONA RIBAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o credor para providenciar a regularização processual do devedor.Após, analisarei o pedido retro.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h31..

Nº 94572-9/06 - Execucão - A: AMERICANA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Rezende, DF06749E - Bruno Lima Rocha. R: JOSE BERNARDINO FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao credor, acerca da certidão de fl.61.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h31..

Nº 113265-2/06 - Execucão - A: RR FOMENTO MERCANTIL E FACTORING LTDA. Adv(s.): DF014845 - Joao Pereira Filho, DF06988E - Humberto de Oliveira Pereira. R: MARIA CARMELITA B DE MAGALHAES. Adv(s.): DF006107 - Luisa Isaura Martins, Sem Informacao de Advogado. Diga o credor acerca da petição de fl. 54. I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h31..

Nº 114506-7/06 - Execucão - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: SUPERMERCADO BARUERI LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Removam-se os bens penhorados, devendo o Oficial de Justiça entrar em contato com a advogada do credor, pelo telefone fornecido no rodapé da petição de fl. 37.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h31..

Nº 129464-6/06 - Execucão - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: DRD COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o exequiente para se manifestar acerca da certidão de fl. 47.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h30..

Nº 132381-2/06 - Execucão - A: DANILO CARLOS PRETO. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: DIOGO ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TITO LIVIO GONCALVES DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Ao Excepto.Prazo: 10 (dez) dias. I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h30..

Nº 5673-9/07 - Execucão - A: ENIO TORRES PEREZ. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF024044 - Camila Melo Franco Goncalves, DF06020E - Andrea Pereira Mulatinho. R: JULIETA GONCALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO. Adv(s.): DF017365 - Karina Berardo de Souza, Sem Informacao de Advogado. R: EDESIA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF017365 - Karina Berardo de Souza. R: ADA REGINA RIBEIRO AVILA. Adv(s.): DF017365 - Karina Berardo de Souza. Aguarde-se a decisão a ser proferida no AGI interposto. I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h33..

Nº 23571-6/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho. R: MARIA DA CONCEICAO TUPINAMBA MARQUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se o termo final do acordo noticiado à fl. 33.De corrido o prazo retro, intime-se o credor a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe afigurar de direito. I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h33..

Nº 47529-3/07 - Monitoria - A: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s.): DF017836 - Aristides Feliciano Junior. R: ALEMANHA COMERCIAL DE GAS LTDA ME. Adv(s.): DF018997 - Rafael Santana e Silva, DF07221E - Manoel Aguimon Pereira Rocha. Não consta instrumento procuratório, nos presentes autos, em nome da devedora para os subscritores renunciantes que subscrevem o requerimento de fls. 63/64. Nada a prover, portanto.Ao embargado.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h34..

Nº 98014-7/07 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF07426E - Priscila Cruz de Melo. R: VF COMERCIO DE CARNES LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VILMA REGINA DIAS JARDIM. Adv(s.): (.). R: FERNANDA DIAS DE P JARDIM. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de penhora, visto que não foram citados todos os executados.Diga o credor acerca da certidão de fl. 35.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h34..

Nº 113226-5/07 - Execucão - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: WANDERSON FERREIRA ASSUNCAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Uma vez que não houve a angularização processual com a citação do devedor, esclareça o credor em relação ao pedido formulado à fl. 20, se está desistindo do presente feito. I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h34..

Nº 130943-0/07 - Revisao de Contrato - A: JULIO CESAR ARAUJO SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Lei nº 1.060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos.Demonstre-se a necessidade da gratuidade, em 10 dias, ou recolham-se as custas iniciais, no mesmo prazo.I.Circunscricao, Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 17h04..

Nº 131229-4/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SR BRASILIA DISTRIBUIDORA DE FILTROS PECAS LTDA GCR BRASILIA. Adv(s.): DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults. R: PABLO MECANICA E SERVICOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venham os originais dos títulos em que se funda a execução.I.BrasíliaBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 16h59..

Nº 131518-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO SOLIMOES. Adv(s.): DF013793 - Jose Antonio Goncalves de Carvalho. R: GEOVANE DELLA PENHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CIM CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA. Adv(s.): (.). Recolham-se as custas iniciais.Venham as atas das assembléias que fixaram os valores das taxas condominiais.I.CircunscricaoBrasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 17h..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 104805-3/05 - Execucão - A: ANS COM SERV INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF019968 - Mirian Rodrigues de Almeida. R: MARCIO EDGAR DA SILVA PARAIZO. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues. fica(m) o(a)(s) Réu(s) intimado(a)(s) a manifestar(em)-se acerca da petição de fl(s). 72.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 17h49.FERNANDA ALMEIDA CAMPOSDiretora de Secretaria.

19ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

O Dr. FÁBIO EDUARDO MARQUES, Juiz de Direito da Décima Nona Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, a parte ré MIGUEL LOPES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº. 160.361.749-34, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos autos da Ação ORDINÁRIA N.90318-4/2005, que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº. 00.000.000/0001-91 e BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, CNPJ Nº. 00.000.000/3208-54, para, querendo, contestar a presente ação. O Prazo para contestar é de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo de 30 (trinta) dias deste Edital e não sendo contestada a ação, reputar-se-ão verdadeiros, os fatos alegados pelos autores. O réu deve constituir, com a devida antecedência, advogado ou defensor público. Cientificando-o de que este Juízo e Secretaria têm sua sede na Praça do Buriti, Anexo do Palácio da Justiça, bloco B, 5º andar, sala A 510, horário de funcionamento das 12 às 19 horas, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos 5 de novembro de 2007. Eu, GISELE BRAN-DÃO, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

20ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Iracema Miranda e Silva
Diretora de Secretaria:Ana Paula Lopes de Moura

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 21033-3/98 - Cumprimento de Sentença - A: JOSE WALTER DE SOUSA FILHO. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: ALEXANDRE LACERDA. Adv(s.): DF01590A - Gilberto Amado da Silva. Verifico que o acórdão de fls. 232/237 transitou em julgado em 30.05.2007 (fl.252).Verifico, ainda, que a parte vencida não providenciou o cumprimento da sentença. Assim sendo e diante da manifestação do credor, anote-se a alteração do feito para cumprimento de sentença e comunique-se à Distribuição. Indique o credor bens do devedor passíveis de penhora. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 22/10/2007 às 13h36..

Nº 832-4/01 - Declaracao de Nulidade - A: SUL AMERICA AET-NA SEGUROS E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. R: SUELY SANTOS NAKAO. Adv(s.): DF010953 - Marco Antonio Gil Rosa de Andrade. As partes sobre promoção da Contadoria. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h16..

Nº 4017-4/01 - Ordinaria - A: WAGNER SANTANA e outros. Adv(s.): RJ027399 - Jose Alves Pereira Filho. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF000291 - Gustavo Cesar de Barros Barreto. A: TEREZINHA DA SILVA COU-TO SANTANA. Adv(s.): (.). Diga o credor sobre os argumentos do réu lançados às fls. 592/593.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h18..

Nº 93583-3/01 - Execuciao - A: BRASILIA CURSOS E CONCUR-SOS LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: IS-RAEL FRANCISCO CARVALHO. Adv(s.): (.). Aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias, que a parte exequente indique bens da executada que sejam passíveis de constrição. Após, não havendo a indicação de bens, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 033 de 20.11.2003, e à Portaria nº 006 de 15.10.2004, do Diretor do Fórum da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, remetam-se os autos ao Arquivo Corrente de Primeira Instância, com as cautelas devidas. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h35..

Nº 78464-2/02 - Ordinaria - A: MARIO DIVINO FONSECA PIN-TO e outros. Adv(s.): DF004261 - Deusededita Souto Camargo. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. A: EDITE FATIMA URIO FONSECA. Adv(s.): (.). As partes para se manifestarem sobre v. acórdão, requerendo o lhes pareça de direito. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h24..

Nº 87114-2/02 - Execuciao de Sentença - A: PROIMOVEL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF005070 - Selso Renato Bagolin. R: RAIMUNDO JOSE SILVEIRA RIBEIRO. Adv(s.): DF007027 - Jose Antonio da Silva Carvalho. Aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias, que a parte exequente dê o regular prosseguimento ao eito.Não havendo manifestação no prazo acima, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 033 de 20.11.2003, e à Portaria nº 006 de 15.10.2004, do Diretor do Fórum da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, remetam-se os autos ao Arquivo Corrente de Primeira Instância, com as cautelas devidas. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h28..

Nº 97550-5/02 - Deposito - A: ADMINISTRADORA BRASAL LT-DA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: MARIA CONCEICAO RAPOSO. Adv(s.): (.). Aguarde-se a comprovação da publicação dos editais de citação. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h51..

Nº 43546-5/03 - Execuciao de Sentença - A: ADELSON VIANA DA SILVA. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: DANIEL PIRES BARRETO. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. Ao devedor, sobre o que consta à fl. 201.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h26..

Nº 56784-0/03 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: MICHELLE FERREIRA SAL-GADO BARROS e outros. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Mar- tinez Hoffmann. R: UBIRACI DA SILVA SALGADO. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. R: CARMEN LIMA MASCARENHAS. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. O credor não cumpriu o despacho de fls. 176. Cumpra-se. Após voltem conclusos para análise dos demais pedidos.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h48..

Nº 58368-9/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ANTONIA ALVES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A FUTURA TRANSPORTES E MUDANCAS LTDA. Adv(s.): DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. As partes para se mani- festarem sobre v. acórdão, requerendo o lhes pareça de direito. Bra- sília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h08..

Nº 84275-0/03 - Execuciao de Título Extrajudicial - A: MESQUITA SOUSA E SOUSA. Adv(s.): DF016460 - Jose Augusto Ivanoski, TO001665 - Jose Valter Lopes Ferreira. R: GIGANTE FOTOLITO. Adv(s.): DF007981 - Altino Carlos de Oliveira. Aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias, a manifestação da parte exequente. Após, não havendo a indicação de bens, em cumprimento à Portaria Con- junta nº 033 de 20.11.2003, e à Portaria nº 006 de 15.10.2004, do Diretor do Fórum da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, remetam-se os autos ao Arquivo Corrente de Primeira Instância, com as cautelas devidas. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 12h51..

Nº 99395-9/03 - Monitoria - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: FG SERVICOS COMERCIAIS E DE TRANSPORTE LTDA e ou- tros. Adv(s.): DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja. R: ANIBAL TEIXEIRA FONTES. Adv(s.): (.). R: GILBERTO GATTI. Adv(s.): (.). Reconsidero o despacho de fl.360, porquanto verifico que, por ocasião da especificação de provas foi requerida a produção de prova pericial. Tendo em vista o tempo decorrido, intinem-se as partes para que digam se ainda tem interesse na produção da prova pericial, justificando seus motivos.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h06..

Nº 106556-5/03 - Acao Cautelar - A: NILVIA RODRIGUES DOS REIS. Adv(s.): DF013278 - Paulo Henrique Galvao Santoro, DF013523 - Leonardo Vieira Lins Parca. R: SAE DF SINDICATO AUXILIARES ADMINISTRACAO ESCOLAR DF - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes, DF013523 - Leonardo Vieira Lins Parca, DF04960E - Donne Pi- nheiro Macedo Pisco. R: DORALICE SANTOS GONCALVES - Parte Baixada. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Goncalves, DF010441 - Joelson Costa Dias. Nada a prover sobre o contido à fl. 599.Se pretendem, os advogados da segunda ré, a execução da verba honorária fixada no acórdão de fls. 355/366, devem fazê-la nos ter- mos do art. 475-J, do CPC..Desta feita, aguarde-se por 05 (cinco) dias que a parte credora dê o regular prosseguimento do feito. Não ha- vendo manifestação dos interessados, retornem os autos ao arqui- vo.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h30..

Nº 114355-7/03 - Rescisao de Contrato - A: LEVY GOMES. Adv(s.): DF005752 - Joao Porfirio Filho, DF019419 - Christina Por- firio Teles Silva. R: COOHAB COOPERATIVA HABITACIONAL PROFISSIONAIS SAUDE LTDA e outros. Adv(s.): DF010006 - Re- beca Beatriz Rivera Franconi. R: CENTRALJUS COOP HABITA- CIONAL TRABALHADORES JUST FEDERAL LTDA. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. Digam as Partes sobre o retorno dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arqui- vamento.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h56..

Nº 48566-9/04 - Cobranca - A: ADEMIR PAGIORO DO NAS- CIMENTO e outros. Adv(s.): DF016141 - Tatiane Rodrigues Soares. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF019681 - Emerson Faccini Rodrigues. R: DIOGENES MESQUITA PASSOS FILHO. Adv(s.): (.). A: EUCLIDES JOSE DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: HUDSON CAVALCANTE DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: JOSE DANUBIO ROZO. Adv(s.): (.). A: JOSE FRANCISCO ROSA. Adv(s.): (.). A: MARIA ANISIA OLIVEIRA ALENCAR. Adv(s.): (.). A: MARIO AKUTSU. Adv(s.): (.). As partes sobre esclarecimentos da Contadoria, à fl. 1053.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h39..

Nº 83865-2/04 - Execuciao de Sentença - A: SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro. R: JCL PU- BLICIDADE SC LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. Ao exequente para que requeira o que entender de direito. Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 12h48..

Nº 96906-2/04 - Revisional - A: MYRTHES DE SOUZA DA SILVA. Adv(s.): DF007314 - Paulo Felgueiras Gregory. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Col- manetti. Informe, o réu, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda tem interesse no bem oferecido pela autora para pagamento do débi- to.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h09..

Nº 27583-6/05 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: NEXT SOLUTION INFORMATICA LTDA ME - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: JOAS DE SOUZA GOMES - Parte Baixada. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. R: ELIANA BARBOSA GOMES - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Aguarde-se em cartório por 05 (cinco) dias que o exequente junte a certidão de ônus informada à fl. 256.Após, não havendo manifestação, em cumprim- ento à Portaria Conjunta nº 033 de 20.11.2003, e à Portaria nº 006 de 15.10.2004, do Diretor do Fórum da Circunscrição Especial Ju- diciária de Brasília, remetam-se os autos ao Arquivo Corrente de Primeira Instância, com as cautelas devidas. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h01..

Nº 30527-5/05 - Ordinaria - A: GEORGES MASSOUH. Adv(s.): DF005765 - Plinio da Abadia Silva. R: COOPERFENIX COOPE- RATIVA HABITACIONAL FELIX LTDA. Adv(s.): DF016492 - Jor- ge Ubirajara Mattos Vieira. DENUNCIADO A LIDE: CONSTRU- TORA DA VINCI. Adv(s.): DF007785 - Edna Rabelo Quirino Ro- drigues. Manifeste-se o credor sobre certidão de fls.378.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h32..

Nº 78207-8/05 - Embargos A Execuciao - A: PREVI CAIXA PRE- VIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. R: ADMILSON MO- REIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. Digam as partes sobre os esclarecimentos da i. Contadoria (fls. 287).Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h30..

Nº 94844-0/05 - Obrigacao de Fazer - A: PATRICIA DO CARMO TEIXEIRA. Adv(s.): DF015956 - Elvira Maria Vilela Teixeira Pi- nheiro. R: CONDOMINIO DO BLOCO J DA SQS 407. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. Digam as Partes sobre o laudo pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Bra- sília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h57..

Nº 105987-7/05 - Execuciao Por Quantia Certa - A: PIO BAIARDI NETO. Adv(s.): DF020153 - Geraldo Rodrigues Prado Junior. R: D E R LOCACAO DE VEICULOS EXECUTIVOS LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: JOAO LUIZ RIBEIRO. Adv(s.): (.). R: ROGERIO DIAS RIBEIRO. Adv(s.): DF002688 - Sebastiao Jorge Carlos Berno, DF021860 - Marco Antonio Barion. Diga(m) o(as) Exequente(s), sobre as folhas 119.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h59..

Nº 106700-3/05 - Execuciao de Sentença - A: SABEDORIA IDIO- MAS LTDA WISDOM. Adv(s.): DF015799 - Expedito Barbosa Jun- ior. R: MARLENE FERREIRA GANDARA CHAVES. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzi, DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Moraes. Cumpra, a Secretaria, a decisão de fl. 242 quanto à conversão do presente feito para execução de sentença, observando-se os pólos.Após, requeira o credor, o que en- tender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, para o regular pros- seguimento da execução.Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 16h04..

Nº 125061-7/05 - Execuciao - A: LUBRIFICANTES GASOL IN- DUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. R: NEW CLEAR. Adv(s.): DF007219 - Elcina Gomes Valente. Indefiro a suspensão requerida, por falta de previsão legal.Defiro à Exequente, o prazo de 30 (trinta) dias para que indique o endereço do segundo devedor, para o regular pros- seguimento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h15..

Nº 22494-8/06 - Indenizacao - A: MARIA BETHANIA NOBREGA DE ALMEIDA LINS. Adv(s.): DF006951 - Mirian Bezerra de Mello. R: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA e outros. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. R: DATAFOCUS SUPORTE TECNOLÓGICO COMERCIO E SERVI- CO LTDA. Adv(s.): DF011789 - Alexandre Caputo Barreto. Aguarde- se até 03/12/2007, que a parte sucumbente promova o pagamento do débito espontaneamente, nos termos do acórdão de fls. 125/132.Não havendo pagamento no prazo acima, intime-se a credora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto à execução do julgado, nos termos do art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h53..

Nº 22941-4/06 - Cumprimento de Sentença - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: IZAQUIEL RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Anote-se que se trata de cumprimento de sentença e retifique-se o polo ativo, conforme pedido de fl. 102.Após, permaneça o feito sus- penso, nos termos do despacho de fl. 99.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 18h18..

Nº 37720-3/06 - Rescisao de Contrato - A: CONDOMINIO DO BLOCO B DA SQN 203. Adv(s.): DF013724 - Asclepiades Vas- concellos Abreu Junior. R: ELEVADORES DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. Ciente do laudo pericial ora juntado.Expeça-se alvará para liberação dos honorários peri- ciais.Após, dê-se vista às partes, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, para que se manifestem sobre o laudo pericial. Brasília - DF, sexta- feira, 23/11/2007 às 15h06..

Nº 42848-3/06 - Execuciao - A: MANOEL FERREIRA DOS SAN- TOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARCELO CANDIDO DE BRITO - Parte Baixada. Adv(s.): DF016526 - Marco Aurelio Goncalves Dornas de Almeida, DF019199 - Pablo de Araujo Oliveira. 1 - Oficie-se como requerido à fl. 34.2 - Para o pagamento do débito, deverá, o executado, comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de retirar a guia de pagamento requerida à fl. 35.3 - Aguarde- se por 05 (cinco) dias o cumprimento da determinação acima. Após, à Defensoria Pública/DF, sobre a petição de fls. 34/35.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 13h19..

Nº 49214-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO SQS 112 BLOCO C ASA SUL. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: JOSE MARIA SAMARCO NETO e outros. Adv(s.): (.). R: NADIR AL- VES. Adv(s.): (.). A fim de evitar futura alegação de nulidade, antes de ser deferida a citação por edital, oficie-se à Receita Federal para que informe o endereço dos réus. Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 15h16..

Nº 30798-4/07 - Revisao de Clausula - A: SERGIO DA ROCHA ADAO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: GOLD CRED SA. Adv(s.): DF012386 - Gustavo Freire de Arruda. Informe a requerida a taxa de juros remuneratorios e o valor da taxa de abertura de crédito cobrados no contrato firmado com o autor. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h50..

Nº 57783-5/07 - Cobranca - A: VICENTE DE PAULA MENDES e outros. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. A: JULIO HARANO. Adv(s.): (.). A: ONOFRE VITO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: GUIDO HENRIQUE RIBEIRO. Adv(s.): (.). A: JOAO BATISTA GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: ALCIDES DE ALBUQUERQUE REIS E SILVA. Adv(s.): (.). A: SERGIO CORDOVA ALVES. Adv(s.): (.). A: CICERO ROMMEL PIEDADE. Adv(s.): (.). A: NORMA FREIRE DE CARVALHO RA- MOS. Adv(s.): (.). A: RENY TIRAPELLE. Adv(s.): (.). Primeira- mente, observo que a petição de fl. 98, datada de 4/09/2007 postula a desconsideração do pedido de desistência em relação à autora Norma Freire de Carvalho Ramos, contido na petição de fl. 149, datada de 21/08/2007.O documento mencionado pelos autores na petição de fl. 146/147 não foi a ela anexado. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h15..

Nº 61858-3/07 - Acao Cautelar - A: FELICIDADE DE SOUZA DO AMARAL. Adv(s.): DF024037 - Mauricio Lindenmeyer Barbieri. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Tor- res. Façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, se- gunda-feira, 26/11/2007 às 18h33..

Nº 84288-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: WANDER CA- LHEIROS PEREIRA. Adv(s.): (.). À parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar a localização do veículo, bem como o en- dereço correto do requerido para o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h29..



Nº 85561-6/07 - Exibicao de Documentos - A: ANA MARIA MARTINS CARDOSO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Informem, as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se pretendem produzir provas, especificando-as e indicando, desde logo, a sua finalidade e utilidade para solução da(s) questão(ões) controvertida(s), sob pena de preclusão e indeferimento.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h30..

Nº 85775-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: FABIO SILVA DE ARAUJO. Adv(s.): DF024060 - Leonardo Jeronimo da Silva. Ciente de todo o processado.Considerando os documentos juntados pelo réu, bem como o silêncio do Autor quanto ao despacho de fl. 49, defiro a expedição de ofícios ao SPC e SERASA para que retirem as negativasções do nome e CPF do réu que há em seus bancos de dados, relativas ao contrato de fls. 10/14.Quanto à gratuidade de justiça, deverá, o Requerido, juntar aos autos, comprovante de rendimentos para apreciação do pedido, para fins do art. 5º, inciso LXXIV da CF, eis que a hipossuficiência de rendimentos não se presume, devendo ser comprovada, já que destinada àqueles que, de fato, "comprovarem insuficiência de recursos".Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 14h57..

Nº 98170-3/07 - Declaratoria - A: EDISON ROBERTO MARQUES POHLMANN. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h51..

Nº 111792-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: WESLEY SHALON D NASCIMENTO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. Ao Réu/Reconvinte sobre a contestação à reconvenção e documentos anexos. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h01..

Nº 112284-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ANTONIO SERGIO DA GAMA GOMES. Adv(s.): (.). Diga(m) o(as) Requerente(s), sobre certidão de folha 27. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h01..

DECISÃO

Nº 41226/95 - Execucão - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: MADEIRAO IND COM E REP LTDA e outros. Adv(s.): DF008394 - Francisco Girafael Teixeira. R: LUIZ CARLOS PIRES RAYOL. Adv(s.): (.). R: ALEXANDRE CHAVES RIBEIRO. Adv(s.): (.). 1 - Anote-se na capa dos autos e junto ao SISTJ, o nome e OAB do patrono do executado LUIS CARLOS PIRES RAYOL, conforme procuração de fl. 302 e intime-o, através de publicação a informar a localização dos bens penhorados à fl. 54, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado depositário infiel.2 - Considerando que não consta comprovação de que a ordem de transferência do valor de R\$194,98 foi cumprida pelo Banco HSBC, renove-a. Cumprida, expeça-se alvará para levantamento em favor do credor.3 - Desentranhe-se o mandado de fls. 421/425 para ser cumprido no endereço informado à fl. 430.4 - Oficie-se à Secretaria da Receita Federal, para que encaminhe a este Juízo, cópias das três últimas declarações de rendimentos dos executados que há em seu banco de dados.5 - Considerando o documento de fl. 304, penhore-se 30% dos proventos do segundo devedor, através do sistema BACEN JUD, em atenção ao pedido de fl. 433.Int.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 15h01..

Nº 56940-8/98 - Reintegracao de Posse - A: JOSE RAYMUNDO AQUINO GOMES. Adv(s.): DF018974 - Wilmem Almeida, GO022439 - Daniela Soares Couto. R: MOZARLEM GOMES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas, DF018718 - Gualter de Castro Melo, DF022034 - Cleudimar Bernardo Dias. Considerando o despacho de fl. 660, defiro o pedido de penhora online, requerido à fl. 658.Não havendo bloqueio de valores, penhorem-se por termo, com fundamento no disposto no art. 659, § 5º do CPC, os imóveis indicados pelo credor, considerando que consta certidão da matrícula dos mesmos juntadas aos autos. Nomeio como fiel depositário do bem o devedor, que deverá ser intimado da penhora, por publicação no DJU, através de seu advogado, para fins de impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (parágrafo 1o. do art. 475-J do CPC.). Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h39..

Nº 1612-9/2000 - Execucão de Sentença - A: HEMERSON BORGES GONTIJO. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: CLAUDEMIVAL PEREIRA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). R: FRANCISCA VANUZA SILVA <>. Adv(s.): (.). Tendo em vista a nova sistemática do cumprimento de sentença e considerando o atual entendimento do STJ, de que o prazo para pagamento flui a partir do trânsito em julgado da sentença, independentemente de intimação da parte devedora, desnecessária a intimação dos réus. Fixo multa de 10% (dez por cento) sobre o débito. Indique o credor bens dos réus passíveis de penhora. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h42..

Nº 75719-2/01 - Cobranca - A: IRACEMA MARQUES DA LUZ. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: FACEB FUNDACAO DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DA CEB - Parte Baixada. Adv(s.): DF007210 - Francisco Jose de Campos Amaral. Acolho a emenda de fs. 676/677.Verifico que o acórdão que manteve a sentença transitou em julgado em 31/03/2006 e que a parte vencida não providenciou o pagamento do débito. Aassim, fixo multa de 10% sobre o valor devido. Indique a exeqüente bens da devedora passíveis de penhora. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h57..

Nº 44679-3/06 - Execucão de Sentença - A: ELIANA PEREIRA GARCIA. Adv(s.): DF001502 - Sebastião Moreira Gonçalves. R: DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA ARAGAO. Adv(s.): (.). Diante da comprovação de que o bloqueio foi realizado em conta corrente na qual é feito o depósito da pensão alimentícia devida aos filhos da executada, entendo que tal valor não pode permanecer bloqueado, por se tratar de verba alimentar destinada ao sustento dos filhos da devedora.Assim sendo, determino o desbloqueio do valor. Após, intime-se a executada para regularizar sua representação processual.Brasília - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 16h07..

Nº 51049-2/06 - Cumprimento de Sentença - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF011438 - Edna de Fatima Viana. R: JOSE MARIA DE LIMA BARBOSA. Adv(s.): DF022811 - Diogenes Abilio Cordeiro Fernandes. Verifico que o acórdão que manteve a sentença transitou em julgado em 01/03/2007 e que a parte vencida (autora) não providenciou o cumprimento da sentença. Assim, fixo multa de 10% sobre o débito.Anote-se a alteração do feito para cumprimento de sentença, alterando-se os polos e comuniquem-se à Distribuição. Após, intime-se o credor para que indique bens do devedor passíveis de penhora.Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h51..

Nº 99260-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ELZA DE SANTA MARIA. Adv(s.): DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. R: FRANCISCO DE SOUZA BRASIL. Adv(s.): DF015030 - Francisco de Souza Brasil. Vistos etc.Façam-se os autos conclusos para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h54..

Nº 90222-5/07 - Ordinaria - A: VERA REGINA RIBEIRO DANTAS DE LARA QUEIROZ. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): (.). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias, conforme §2º, do art. 285-A, do CPC.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao E. TJDFT com as homenagens deste Juízo.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h08..

Nº 90764-9/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: HERCULES FAJOSES. Adv(s.): DF017950 - Hercules Fajoses. R: CIFAIS ASSOCIACAO DOS POLICIAIS MILITARES DO DF. Adv(s.): DF019567 - Publio Monteiro Cardoso. Ciente de todo o processado.Considerando que não há efeito suspensivo por conta da apresentação de exceção de pré-executividade e ainda que o exequente se manifesta pela não aceitação dos bens indicados à penhora, defiro o pedido de bloqueio de valores em contas bancárias da executada, via BACEN JUD.No entanto, tratando-se de associação, o bloqueio deve ser feito a fim de preservar o capital referente a pagamento de funcionários.Desta forma, entendo que deva ser bloqueado, inicialmente, 30% (trinta por cento) do valor do débito e assim, sucessivamente, até a satisfação total da dívida devidamente atualizada.Anote-se a conclusão para decisão quanto à exceção de pré-executividade apresentada.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h58..

Nº 103893-2/07 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: FIRE WALL SEGURANCA ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: EDSON ALMEIDA DE SOUSA. Adv(s.): (.). Indefiro, por hora, o pedido formulado pelo exequente (fls.36). Os ofícios mencionados só serão deferidos em caráter excepcional, desde que evidenciado nos autos o exaurimento e a prestação dos esforços dispendidos pelo credor para localizar bens do devedor. Assim, caberia ao credor, juntar aos autos certidões negativas de todos os cartórios de registro de imóveis no Distrito Federal, Detran, dentre outros, para após, solicitar tal providência em Juízo.Intítem-se..

Nº 124703-7/07 - Indenizacao - A: RHOX COMUNICACAO DE DADOS LTDA. Adv(s.): DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita. R: TELESF TELEFONICA TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA e outros. Adv(s.): (.). R: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): (.). Ciente do Agravado de Instrumento interposto da decisão de fls. 166, bem como em relação ao pedido de reconsideração. Nada a prover. Manutenho a decisão guerreada pelos seus próprios fundamentos. Seguem informações de AGI em duas laudas. Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 13h51..

Nº 137400-6/07 - Declaratoria - A: CHRISTINA MARIA GOU-LART. Adv(s.): DF016381 - Janaina Cordeiro de Moura. R: EMPRESA AMIL e outros. Adv(s.): (.). R: CLUBE ALIANCA DE BENEFICIOS DE SAUDE LTDA. Adv(s.): (.). Defiro à autora a gratuidade de justiça.Não há elementos nos autos que permitam o deferimento do pleito antecipatório da tutela neste momento, vez que não foram juntadas as condições do plano de saúde da Autora (AMIL 40). Assim, deixo de deferir a tutela antecipada, por ora, ressaltando que, em sendo providenciada a juntada das condições do plano de saúde, o pedido poderá ser reexaminado. Citem-se.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h20..

CERTIDÃO

Nº 16996/96 - Execucão - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF004337 - Rogério Reis de Avelar, DF014692 - Gilmar Joao de Sousa. R: DECIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o(s) ofício(s) de fl(s) 292 . Em conformidade com a portaria 02/2007,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o(s) mesmo(s), no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 11h..

Nº 40678/97 - Execucão - A: BANCO BOAVISTA SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: JOSE GOMES DA SILVA e outros. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: RONO COSTA DA SILVA. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o(s) ofício(s) de fl(s)330 . Em conformidade com a portaria 02/2007,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o(s) mesmo(s), no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h46..

Nº 53604-3/98 - Execucão - A: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: NEIDE PEREIRA GONCALVES e outros. Adv(s.): (.). R: PAULO PEREIRA GONCALVES. Adv(s.): (.). R: ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA <>. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 282/284 . Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h09..

Nº 56675-8/99 - Execucão - A: SENA COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: FERRAGENS BRUZACA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: NADIA ALVES BRUZACA. Adv(s.): (.). R: CARLOS HENRIQUE SANTOS SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a trazer aos autos 02(duas) cópias da inicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h39..

Nº 62765-6/01 - Indenizacao - A: CELI PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): RJ054671 - Celi Pereira dos Santos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011019 - Fernando Jose Motta Ferreira. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) autora a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h18..

Nº 116173-0/02 - Execucão - A: ALFASHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF013928 - Ailton Sebastiao da Silva, GO022439 - Daniela Soares Couto, DF018974 - Wilmem Almeida. R: GEIZA DA SILVA LOPES e outros. Adv(s.): (.). R: DAVI FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o(s) ofício(s) de fl(s) 327 . Em conformidade com a portaria 02/2007,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o(s) mesmo(s), no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h44..

Nº 48206-8/03 - Execucão - A: POIH PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. R: VALMILLA JOIAS LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: CRISTIANE ALVES SOUTO. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 154 . Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo as partes a se manifestarem sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h13..

Nº 54013-8/03 - Execucão de Sentença - A: HUGO CARVALHO XAVIER JUNIOR. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi, DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho, DF019762 - Paulo Rogerio Santiago Amaral. R: CLUBE SOCIAL DE UNIDADE DA VIZINHANCA N 1. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. Certificado e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a guia de depósito de fl 393 . Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h30..

Nº 55916-3/03 - Execucão de Sentença - A: ANA MARIA DE CASTRO. Adv(s.): DF015639 - Geraldo Antonio de Castro. R: CONSORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ SC LTDA. Adv(s.): MG042176 - William David Ferreira. Certificado e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 270/279 . Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h33..

Nº 50841-9/04 - Ressarcimento - A: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo, DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) autora a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h18..

Nº 110621-3/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: RAIMUNDA LOPES DE SOUSA. Adv(s.): DF015750 - Lael Ferreira Neto, SP112923 - Marco Antonio Barion. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) ré a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h59..

Nº 44250-0/05 - Monitoria - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: MIRIA NASCIMENTO MENDES. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 144/147 . Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h22..

Nº 80015-2/05 - Indenizacao - A: LEANDRO ROSSA. Adv(s.): DF018037 - Ivan Rezende Bastos Pereira. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) ré a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h19..

Nº 130361-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: EDVALDO XAVIER. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a carta precatória de fl(s) 103/126 . Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h02..

Nº 55159-5/06 - Rescisao de Contrato - A: HELIO SANTOS CAETANO. Adv(s.): DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque. R: EDI VARGAS CASTILHOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a carta precatória de fls 81/106. Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h01..

Nº 78989-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: ROBERTO SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 33/34. Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h08..

Nº 90562-9/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: WSPAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: PABLO CRISPIM LOUREIRO e outros. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: LUIZ EDUARDO SANTOS LOUREIRO. Adv(s.): (.). R: SILVANA CRISPIM LOUREIRO. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) ré a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h19..

Nº 99880-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: RENILDO DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s)45/48 . Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h11..

Nº 112475-3/06 - Execuciao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: ARCO IRIS AUTO PECAS E SERV AUTOMOTIVOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO ARTUR VIEIRA MESQUITA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 55/61 . Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h46..

Nº 124535-5/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JAGUAR SEGURANCA LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o(s) oficio(s) de fl(s) 49/52 . Em conformidade com a portaria 02/2007,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o(s) mesmo(s), no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h41..

Nº 17158-2/07 - Revisao de Clausula - A: KLEIDSON DE ALMEIDA RODRIGUES. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: ABN-AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a contestação de fl(s) 68/94 . Em conformidade com a portaria 02/2007,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 10(dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h04..

Nº 19797-8/07 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: GEZIEL CARVALHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o(s) oficio(s) de fl(s) 75/78 . Em conformidade com a portaria 02/2007,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o(s) mesmo(s), no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 15h44..

Nº 38886-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: KLEIDSON DE ALMEIDA RODRIGUES. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a contestação de fl(s)54/74 . Em conformidade com a portaria 02/2007,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 10(dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h03..

Nº 40024-9/07 - Revisional - A: JOSE DE ARIMATEIA SA SILVA SANTOS. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a trazer aos autos 01(uma) cópia da inicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h43..

Nº 45753-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL MASOES BELVEDERE GREEN. Adv(s.): DF015722 - Ivens Lucio do Amaral Drumond. R: LEONARDO LAGES ECHEVERRIA. Adv(s.): DF019442 - Joao Paulo Goncalves da Silva. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007, deste Juízo, INTIMO a(s) parte(s) ré a recolher(em) as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h18..

Nº 48123-4/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: ORSELINO MARQUES FERREIRA. Adv(s.): DF007650 - Carlos Antonio Reis. R: VERIDIANO ALMEIDA DE LIMA. Adv(s.): DF019120 - Vandr Soare de Melo. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a resposta do BACEN de fl(s) 52/53 . Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a(s) mesma(s), no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h22..

Nº 68768-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: CARLOS JEAN BEZERRA CRISPIM. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 24/27 . Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h59..

Nº 74931-3/07 - Embargos A Execuciao - A: ETERC ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF013558 - Jacques Veloso de Melo. R: DIS-BRAVE LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 157/163 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 11/10/2007 às 14h51..

Nº 77142-3/07 - Excecao de Incompetencia - A: METAL MECANICA INDUSTRIAL IAGA LTDA. Adv(s.): SC009386 - Joel Fernando Vasselai. R: ADAILTON MOREIRA MENDES. Adv(s.): DF008613 - Adailton Moreira Mendes. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 31/33 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2007 às 15h28..

Nº 89625-3/07 - Monitoria - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: DROGARIA BIJOS E RIBEIRO LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: LEOCADIO RODRIGUES BIJOS. Adv(s.): (.). R: PABLO DORNELAS RIBEIRO. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a trazer aos autos 02(duas) cópias da inicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h42..

Nº 91871-6/07 - Cobranca - A: LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES. Adv(s.): DF022770 - Luiz Carlos de Souza Lopes. R: BANCO BRADESCO S.A. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a contestação de fl(s) 75/87 . Em conformidade com a portaria 02/2007,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 10(dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h57..

Nº 93584-7/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: SARKIS E SARKIS LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: DEGRAU ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a promover o cumprimento da carta precatória expedida, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h43..

Nº 96925-8/07 - Declaratoria - A: OTAIR MENDES DAMACENA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a contestação de fl(s) 29/71 . Em conformidade com a portaria 02/2007,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 10(dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h..

Nº 101667-7/07 - Execuciao - A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA. Adv(s.): GO019688 - Jair Campos Junior. R: NITROFARMA DROG LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 35/36 . Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h49..

Nº 112838-5/07 - Embargos A Execuciao - A: MAURO HENRIQUE ARAUJO RIBEIRO. Adv(s.): DF004834 - Walter Prazeres Guimaraes. R: MARGEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF023340 - Andre Mendonca Caminha. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 38/91. Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 09h03..

SENTENÇA

Nº 100924-7/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO C COPLASA MALL. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: ARTUR CEZAR DE ABREU BENVENUTO. Adv(s.): DF010622 - Carlos Alberto da Silva Correa. "... Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo autor, para condenar o requerido ao pagamento das taxas condominiais expostas na inicial, mais as vincendas, com exceção das taxas relativas aos meses outubro/2001 a maio/2003 e setembro/2003, na forma estipulada nesta sentença. Julgo improcedente o pedido contraposto formulado pela parte ré. Em face da sucumbência parcial, porém maior por parte do requerido, condeno-o ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da condenação, conforme os ditames do parágrafo único do art. 21, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Brasília, 13 de novembro de 2007. Érika Souto Camargo - Juíza de Direito Substituta."

Nº 45156-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO O QI 18 GUARA I. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre. R: MARIA ANDRADE DOREIA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. HOMOLOGO a desistência de fls.110, postulada pelo(a) autor(a).Em consequência, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC.Entreguem-se os documentos ao(a) autor(a), ficando traslado. Intimem-se ao recolhimento das custas processuais, se houver, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h36..

Nº 8021-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: GISELE CORREA DE ALENCAR. Adv(s.): DF021502 - Joao Batista Pereira de Souza. "... Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor na ação cautelar de Busca e Apreensão. Julgo procedentes os pedidos formulados na Reconvensão, para confirmar a liminar deferida e condenar o banco reconvin-do a indenizar a reconvin-te no valor correspondente ao dobro de R\$ 8.007,64 (oito mil e sete reais e sessenta e quatro centavos), devidamente atualizado monetariamente desde a propositura da ação e acrescido de juros legais de mora a partir de sua intimação, na ação reconven-cional, bem como indenizar a reconvin-te no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais. Em face do princípio da sucumbência, condeno o autor/reconvin-do ao pagamento das custas processuais em ambos os processos bem como ao pagamento de honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa na ação principal mais 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação na ação reconven-cional. Julgo extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília,DF, 26 de novembro de 2007. Érika Souto Camargo - Juíza de Direito Substituta."

DIVERSOS

Nº 2881-7/05 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado. R: PROFISSIONAL DIVULGACAO E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: MARCIO GODOY GARCIA COELHO. Adv(s.): (.). R: LUCIANA CAMARGO GARCIA COELHO. Adv(s.): (.). R: ALBERTO GODOY GARCIA COELHO. Adv(s.): (.). R: ADRIANE DE MATOS FARIA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 119/121 . Em conformidade com a portaria 02/2007, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h16.

CERTIDÃO - CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 02/2007, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a retirar a certidão para inscrição da penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 17h03..

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

JUÍZA DE DIREITO: Dra. IRACEMA MIRANDA E SILVA; AÇÃO:COBRANÇA; PROCESSO Nº: 146.692-0/05 AUTORA(A)(ES): MUTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA - CREA RÉ(U)(S): EMÍLIO CARLOS CARVALHO DE SOUZA MATTOS OBJETO: CITAR e INTIMAR o(a)(s) RÉ(U)(S) EMÍLIO CARLOS CARVALHO DE SOUZA MATTOS, CPF 667.592.855-49, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da ação ajuizada, para, querendo, contestá-la.

DESPACHO: "Cite-se por Edital, com prazo de 30 dias. Int." (as.) o(a) Juiz(a).

ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para contestar(em) é de 15(quinze) dias; 2) Não sendo contestada a ação, reputar-se-á(ão) verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) pelo(a)(s) autor(a)(es); 3) O(À)(s) ré(u)(s) deve(m) constituir, com a devida antecedência, advogado ou defensor público, cientificando-o(a)(s) de que este Juízo e Secretaria funcionam na Praça do Buriti, Anexo do Palácio da Justiça, bloco "B", 5º andar, sala 510-B, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 5 de novembro de 2007. Eu, ANA PAULA LOPES DE MOURA, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da MMª Juíza.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

2ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Jesuino Aparecido Rissato
Diretora de Secretaria:Cristiani Maestracchi Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 80816-0/99 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: PEDRO PAULO DE SOUZA. Adv(s.): DF011400 - Mauricio Maranhao de Oliveira, DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro, DF011714 - Eduardo Han, DF05685E - Mariah Fagundes Rosa de Farias. "Vistos... Ante o exposto, acolho as razões lançadas na manifestação do Ministério Público para reconhecer a extinção da punibilidade por força da prescrição da pretensão punitiva com fundamento no artigo 171, § 2º, inciso I, do Código Penal, c/c artigo 109, inciso III, e artigo 115, e ainda do artigo 107, inciso IV, os três últimos do Código Penal e artigo 61, do Código de Processo Penal, tão somente em relação ao crime constante da denúncia, ou seja, artigo 171, § 2º, inciso I, do Código Penal. Outrossim, quanto à conduta mencionada às fls. 911/912 dos autos, considerando que de fato há elementos, em tese, para oferecimento da acusação, retornem os autos ao Ministério Público para que possa formular a peça acusatória nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal, sob pena de indeferimento por inépcia do aditamento".



Nº 48788-5/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MONICA MARIA DE CARVALHO SILVA. Adv(s.): DF019733 - Ricardo de Oliveira Murta. "Manifeste-se, na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal".

Nº 64158-7/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: OSVALDO NATSUO SACAKURA. Adv(s.): DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. "Vistos... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia, para CONDENAR o acusado OSVALDO NATSUO SACAKURA, por incursão no artigo 168, § 1º, inciso III, do Código Penal... à pena definitiva de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, além do pagamento de 20 (vinte) dias-multa, calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na época do fato, regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direito, pelo mesmo tempo da pena, nos moldes e condições a serem especificados pelo Juízo das Execuções Criminais... Custas pelo réu".

Nº 71549-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LEONARDO TOLENTINO BATISTA. Adv(s.): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. R: JEFERSON PEREIRA MARINHO. Adv(s.): DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. "Vistos... Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida para CONDENAR LEONARDO TOLENTINO BATISTA, nas penas dos artigos 171, "caput", por quatro vezes, artigo 171, "caput", c/c artigo 14, inciso II, e artigo 288, todos do Código Penal; JEFERSON PEREIRA MARINHO nas penas dos artigos 171, "caput", por duas vezes e artigo 288, ambos do Código Penal, bem como ABSOLVO LEONARDO TOLENTINO BATISTA e JEFERSON PEREIRA MARINHO das imputações aos artigos 1º da Lei n.º 2252/54, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal e LEONARDO TOLENTINO BATISTA das imputações ao artigo 297 do Código Penal, com fulcro no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal... QUANTO AO ACUSADO LEONARDO TOLENTINO BATISTA... UNIFICO AS PENAS, TOTALIZANDO DEFINITIVAMENTE EM 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, além do pagamento de 10 (dez) dias-multa, calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na época do fato, regime aberto, substituída a pena restritiva de liberdade por duas restritivas de direito, pelo mesmo período da pena aplicada, nos moldes e condições a serem fixados pelo Juízo das Execuções Criminais... QUANTO AO ACUSADO JEFERSON PEREIRA MARINHO... TOTALIZANDO DEFINITIVAMENTE EM 02 (DOIS) NAOS, 05 (CINCO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, além do pagamento de 10 (dez) dias multa, calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, regime semi-aberto... Custas pelos acusados".

7ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Batista Teixeira
Juíza de Direito Substituta:Roberta Cordeiro de Melo Magalhaes
Diretora de Secretaria:Katia Barros de O. Lobao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 53110-5/04 - Inquerito - A: MARCOS JACOB LOPES ALVES. Adv(s.): Milton Lopes Machado Filho. Dê-se vista dos autos a Defesa para os fins 499 do CPP.

Nº 21680-7/06 - Inquerito - A: CASSIA CRISTINA CARVALHO MATOS. Adv(s.): Helenice Alves Porto. Dê-se vista a Defesa..

Nº 33795-6/06 - Acao Penal - A: FRANCISCA FERREIRA GONCALVES. Adv(s.): Nadja Ferreira Guedes. Dê-se vista dos autos à Defesa para os fins do artigo 499 do CPP.

Nº 58740-3/06 - Inquerito - A: OSVALDO NATSUO SACAKURA. Adv(s.): Delcio Gomes de Almeida. Dê-se vista dos autos à Defesa para os fins do artigo 499 do CPP.

SENTENÇA

Nº 105733-7/07 - Traslado - A: TOMAS SERAFIM DA COSTA SOUSA. Adv(s.): Jose Edilberto Mourao. (...) Posto isso, declaro a extinção da punibilidade de TOMAS SERAFIM DA COSTA SOUSA, qualificado nos autos, o que faço com espeque no artigo 107, inciso VI, c/c artigo 342, § 2º, ambos do Código Penal..

DECISAO

Nº 126761-7/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: FUNDACAO ZERBINI. Adv(s.): DF024351 - Juliana Paiva dos Santos. (...) Autorizo a requerente a realizar cópia dos materiais apreendidos que tratem de construção civil e não digam respeito aos fatos investigados, a qual deverá ser realizada por agentes da delegacia, às custas de representante da requerente.Outrossim, quanto aos demais pedidos, mister se faz a juntada de cópia do inquérito policial a fim de viabilizar uma análise mais aprofundada do pedido e das investigações empreendidas, razão pela qual deixo para apreciá-los oportunamente, quando do retorno do inquérito policial ou caso a requerente junte aos presentes autos, cópia do mencionado inquérito.(...).

Nº 128993-8/07 - Acao Penal - A: LUIS ARMANDO MORALES NECULQUEO. Adv(s.): Raul Barreto Omelas. R: PEDRO ANTONIO MONDION JARA. Adv(s.): DF016506 - Raul Barreto Omelas. Designada o interrogatório para os acusados LUIS ARMANDO MORALES e PEDRO ANTONIO para o dia 06 de dezembro de 2007 às 14 horas..

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Batista Teixeira
Juíza de Direito Substituta:Roberta Cordeiro de Melo Magalhaes
Diretora de Secretaria:Katia Barros de O. Lobao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

AUDIENCIA

Nº 57147-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: VICENTE VILELA SILVA. Adv(s.): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. Pela MMª Juíza foi proferido o seguinte despacho: "Designo audiência para oitiva da testemunha HENNER, o dia 05 de dezembro de 2007, às 15 horas. Dou as partes presentes por intimadas. Notifique-se..".

VARAS DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA E ÁVILA - Juiz de Direito da Primeira Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório que têm sua sede na Praça Municipal, anexo do Palácio da Justiça do DF, Bloco "B", 2º andar, sala nº A-250, nesta Capital, se processam os autos da ação de INTERDIÇÃO nº 2006.01.1.009931-8, em que figurou como requerente DENISE RAMOS SATO e Interditando(a): ARLINDA PEREIRA DE CARVALHO , tendo sido decretada a interdição deste(a), conforme sentença de fls. 60/61, a seguir transcrita: "... Em face o exposto, nos termos dos artigos 1767 e seguintes do Código Civil, na forma autorizada pelo artigo 1190 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de ARLINDA PEREIRA DE CARVALHO, nomeando a Sra. DENISE RAMOS SATO, sua curadora, devendo representar a interditanda em todos os atos da vida civil. Fica a autora dispensada da hipoteca legal, tendo em vista a presunção de idoneidade, com espeque no art. 1190 do CPC. Dispensar, ainda, a autora da prestação de contas, diante dos parcos rendimentos percebidos pela interditanda. Intime-se a curadora nomeada, para que compareça em cartório, a fim de assinar o termo definitivo de curatela após o registro desta sentença, nos termos do art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73. Inscreva-se a presente sentença no Registro de pessoas Naturais (art. 29, V, 92, 93 e 107, parágrafo 1º, todos da Lei de Registros Públicos), publique-se por três vezes, com intervalo de 10 dias, no Diário de Justiça, observando-se as exigências contidas no art. 1184, do CPC. Comunique-se ao Banco Central do Brasil, às juntas comerciais e aos serviços de notas e de registro, sem prejuízo do disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, em cumprimento ao estabelecido no artigo 14 do Provimento Geral da Corregedoria deste Tribunal. ... Brasília, ?11 de junho de 2007? - Juiz(a) de Direito Substituta . Dado e passado nesta Capital da República Federativa do Brasil, 21 de setembro de 2007. Eu, MARÍLIA DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS, Diretora de Secretaria, que o subscrevo. JOSÉ CARLOS SOUZA E ÁVILA. Juiz de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Nilsoni de Freitas Custodio
Diretora de Secretaria:Vivian Raquel Goncalves Pereira Rimolo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 67176-8/98 - Interdicao - A: V.M.D.S.. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. A: V.M.D.S.e.o.. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: E.M.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: T.A.T.. Adv(s.): DF01973A - Nelson Buganza Junior. Intimo o requerente para se manifestar sobre a certidão de Oficial de Justiça de fls. 277/278..

Nº 25812-8/2000 - Partilha - A: D.E.S.M.. Adv(s.): DF001488 - Leo Sebastiao David. R: S.L.L.R..-P.B.. Adv(s.): DF016069 - Alessandra Rodrigues Bernardes. Cumpra-se a determinação de fls. 460, devendo a carta rogatória ser encaminhada ao órgão competente.I..

Nº 5239-2/02 - Separacao Litigiosa - A: M.M.P.D.B.. Adv(s.): DF004304 - Luis Carlos Teixeira de Godoy. R: L.B.B..-P.B.. Adv(s.): DF006524 - Yeda Maria Morales Sanchez. Ao que se depreende da sentença e do acórdão, não se tratou dos bens que foram objeto do acordo formulado em separação de corpos, nada sendo decidido no tocante à partilha, razão pela qual nada pode ser feito nos presentes autos.Assim sendo, intime-se o cônjuge virago apenas para que se manifeste sobre o pedido contido no item "a" de fls. 619.I..

Nº 18477-7/02 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: M.T.D.B.. Adv(s.): DF011848 - Paulo Roberto Moglia Thompson Flores. R: L.A.C..-P.B.. Adv(s.): DF013074 - Alexandre Mattao da Silva. Comprove a autora que já houve a baixa da alienação junto ao DETRAN.I..

Nº 59743-4/03 - Execucao de Alimentos - A: L.M.V.D.A.M.S.. Adv(s.): DF007074 - Mariotilia Almeida Barros Rebelo. R: M.S.N.. Adv(s.): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. Cumpra-se (fls. 57). Fl. 157 :Expeça-se a guia para depósito do valor, como requerido pelo devedor..

Nº 73598-5/03 - Execucao de Alimentos - A: O.G.G.C.. Adv(s.): DF007264 - Deise Santos Silva Barbosa. A: O.G.G.C.e.o.. Adv(s.): DF007264 - Deise Santos Silva Barbosa. R: J.F.V.L.C.. Adv(s.): (.). A: S.M.G.C.. Adv(s.): (.). presente feito está paralisado desde 2003, aguardando o cumprimento de carta rogatória.Sendo inviável seu sobrestamento indefinido sem a citação do requerido, comprove o autor em 5 dias que encaminhou a rogatória, sob pena de extinção.I..

Nº 20175-7/04 - Modificacao de Clausula - A: C.C.S.F.. Adv(s.): DF002226 - Jose Pereira Caputo. A: C.C.S.F.e.o.. Adv(s.): DF002226 - Jose Pereira Caputo. R: N.H..-P.B.. Adv(s.): (.). A: S.R.D.M.C.. Adv(s.): (.). Venha aos autos a concordância da alimentanda com o pedido de exoneração, por escrito e com firma reconhecida.I..

Nº 73416-9/04 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: P.C.P.L.. Adv(s.): DF014223 - Cristiano Pereira Carlos. R: M.M.L.. Adv(s.): (.). Ao credor, sobre o bem oferecido à penhora pelo devedor.I..

Nº 82562-7/04 - Negatoria de Paternidade - A: J.F.R.. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. R: P.F.R.. Adv(s.): (.). A parte ré foi intimada para realizar o exame de DNA, mas não compareceu.Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento.Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas arroladas pelo réu às fls. 59.I. Fica designado o dia 08/05/2008 para audiência de Instrução e Julgamento, às 16h00..

Nº 103910-4/04 - Investigacao de Paternidade - A: B.H.D.N.. Adv(s.): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. R: L.J.L.D.S.. Adv(s.): (.). Fl. 161: Cumpra-se a integralidade da determinação de fls. 156. Fl. 156: "...diga o autor se tem condições de arcar com o valor do exame.I".

Nº 15586-8/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.C.R.P.. Adv(s.): DF012158 - Lucenir Rodrigues. R: P.E.D.P.. Adv(s.): (.). Não sendo localizado o requerido no endereço fornecido pela Receita Federal, tenho como válida a citação por edital.Designo o dia 30/04/2008, às 15h30 horas, para audiência, devendo o(a) requerente comparecer acompanhada de suas testemunhas, (duas no mínimo que não sejam parentes).I..

Nº 66701-7/05 - Execucao de Alimentos - A: F.M.N.. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: J.B.D.C..-P.B.. Adv(s.): (.). Nos termos do acórdão do habeas corpus, diga o credor se o devedor vem efetuando com regularidade o pagamento de 50% de um salário mínimo.Em caso afirmativo, esclareça se tem interesse no prosseguimento do feito, pelo rito do artigo 732, do CPC.I..

Nº 121655-8/05 - Interdicao - A: M.F.P.. Adv(s.): DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. R: R.F.P.. Adv(s.): (.). Os editais já se encontram na contracapa dos autos, devendo o curador providenciar sua publicação, nos termos da sentença.I..

Nº 134819-6/05 - Interdicao - A: C.G.A.D.. Adv(s.): DF016989 - Jorge Nelson Portugal Lemos. R: J.D.A.D.. Adv(s.): (.). Fica a curadora intimanda a prestar contas na forma contá bil, conforme determinado em sentença..

Nº 56247-8/06 - Interdicao de Pessoa - A: I.A.T.C.. Adv(s.): DF01195A - Ricardo Mussi. R: F.T.C.. Adv(s.): (.). Fica a parte autora intimada a comparecer a este juízo a fim de assinar o termo de compromisso..

Nº 70664-0/06 - Execucao de Alimentos - A: L.H.B.D.S.. Adv(s.): DF020310 - Tatiane Maia Barbosa. R: J.D.R.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Ao credor, para que diga sobre a extinção do presente feito, haja vista que as prestações para pagamento do débito serão realizadas em folha de pagamento.I..

Nº 108214-3/06 - Interdicao - A: M.D.P.D.S.M.. Adv(s.): DF018493 - Jackson de Domenico. R: A.L.D.M.. Adv(s.): (.). Após, às partes e ao MP, sobre o laudo.I..

Nº 108495-2/06 - Declaratoria - A: D.F.C.. Adv(s.): DF008055 - Magda Montenegro. R: N.H.. Adv(s.): (.). Designe-se audiência para a oitiva de Davi Eduardo Eller (fls. 4).Expeça-se carta precatória para a oitiva de Rubens Cardoso Silva (fls. 4). Fica designado o dia 23/04/2008 para audiência de Instrução e Julgamento, às 16h00..

Nº 127712-0/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: A.D.S.N.. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: L.H.C.M.. Adv(s.): DF015993 - Mauro Pinto Serpa. As partes não requereram a produção de prova oral.Designe-se audiência de conciliação.I. Fica designado o dia 01/04/2008 para audiência de Conciliação, às 14h30..

Nº 130269-7/06 - Transferencia de Guarda - A: M.S.L.M.. Adv(s.): DF009610 - Gilson Moreira da Silva. R: W.D.A.P.. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento, com prazo suficiente para a realização do estudo psicossocial.Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas do réu, que devem ser arroladas em 10 dias a contar da publicação da presente determinação, obedecendo o rol ao disposto no art. 407 do CPC, sob pena de não produção da prova.A autora não requereu a oitiva de testemunhas, estando preclusa a oportunidade.As partes deverão providenciar a presença dos menores para a audiência.Defiro a realização de estudo psicossocial do caso, que deverá ser concluído no prazo de 150 (cento e cinqênta) dias.Remetam-se os autos ao SPPE.Intimem-se.Fica designado o dia 05/06/2008 para audiência de Instrução e Julgamento, às 16h00..

Nº 131554-4/06 - Ordinaria - A: V.D.S.C.. Adv(s.): RJ094105 - Edson Martins Areias. R: E.A.D.C.. Adv(s.): DF017062 - Hugo Leonardo Duque Bacelar. A decisão tomada em processo distinto do presente a esse não se aplica, sendo necessário aguardar a decisão sobre o Conflito de Competência suscitado nos presentes autos.Aguarde-se..

Nº 12025-3/07 - Separacao Litigiosa - A: B.O.F.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.F.J.. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Yahy. Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento. Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas arroladas às fls. 8. Intimem-se. Fica designado o dia 14/05/2008 para audiência de Instrução e Julgamento, às 16h00..

Nº 32231-2/07 - Declaratoria - A: M.A.D.R.V.. Adv(s.): DF016329 - Marli Luzinete Antonio de Souza. R: J.C.L.C.. Adv(s.): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. Fl. 261: Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento. Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas em 10 dias a contar da publicação da presente determinação, obedecendo o rol ao disposto no art. 407 do CPC, sob pena de não produção da prova. O réu já arrolou testemunhas às fls. 88. Intimem-se. Fica designado o dia 18/04/2008 para audiência de Instrução e Julgamento, às 16h00. Fl. 262: Fica a autora intimada a receber na secretaria deste Juízo a carta precatória requerida e comprovar a distribuição da mesma no Juízo Deprecado, assim como o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento. Fl..

Nº 35177-0/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.A.R.D.O.. Adv(s.): DF010663 - Carlos Afonso Silva. R: L.M.D.O.. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento. Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas requerida pelo autor, que devem ser arroladas em 10 dias a contar da publicação da presente determinação, obedecendo o rol ao disposto no art. 407 do CPC, sob pena de não produção da prova. A ré nada requereu, estando preclusa a oportunidade. Intimem-se. Fica designado o dia 10/04/2008 para audiência de Instrução e Julgamento, às 15h00..

Nº 36548-6/07 - Prestacao de Contas - A: R.A.D.. Adv(s.): DF001017 - Carlos Fernando Guimaraes. R: A.L.D.. Adv(s.): (.). Intime-se a curadora para atender as exigências do parecer técnico de fl. 500. Atendidas, retornem os autos ao Ministério Público..

Nº 38866-4/07 - Alimentos - A: M.G.S.B.D.S.. Adv(s.): DF016572 - Vanessa Cortez Ginani. R: C.N.D.S.. Adv(s.): (.). Fica a parte autora intimada a carrear aos autos seu endereço atualizado, a fim de possibilitar a expedição de mandado de intimação para comparecimento em audiência..

Nº 42444-6/07 - Exoneracao de Alimentos - A: R.L.D.A.. Adv(s.): DF004614 - Juciane Mascarenhas Nascimento. R: A.C.D.L.V.D.A.. Adv(s.): DF008915 - Humberto Lacerda Alves. Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento. Defiro o depoimento pessoal das partes, a serem intimadas com observância das cautelas do artigo 343, par. 1º, do CPC, bem como a oitiva de testemunhas arroladas às fls. 219 e 221. Intimem-se. Fica designado o dia 16/04/2008 para audiência de Instrução e Julgamento, às 15h30..

Nº 43442-2/07 - Investigacao de Paternidade - A: F.J.. Adv(s.): DF002363 - Dercy Alves. R: O.P.B.. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de fl. 37.1..

Nº 67427-2/07 - Embargos A Execuciao - A: A.M.M.. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa. R: M.D.G.B.M.. Adv(s.): DF014756 - Rodrigo da Rocha Lima Borges. Diga o embargante. I..

Nº 67590-9/07 - Alimentos - A: R.A.A.D.C.. Adv(s.): DF011122 - Sandra Giselda Gil Brambilla. R: A.A.D.C.. Adv(s.): DF010900 - Salomao Barreira Lira Neto. Fica a parte ré intimada a recolher as custas finais, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 150 do Provimento Geral da Corregedoria..

Nº 67881-2/07 - Oferta de Alimentos - A: A.C.C.D.A.. Adv(s.): DF005829 - Edilce Gomes Rodrigues. R: B.A.S.D.A.. Adv(s.): (.). R: B.A.S.D.A.e.o.. Adv(s.): (.). R: L.S.D.A.. Adv(s.): (.). Fica intimado o requerente para se manifestar sobre a certidão de Oficial de Justiça de fls. 44..

Nº 72805-2/07 - Anulatoria - A: T.M.M.P.. Adv(s.): DF004095 - Jorge Elias Suaid. R: J.M.G.D.C.. Adv(s.): DF021648 - Gregorio Elias de Almeida Suaid. "...Assim sendo, declino da competência para uma das Varas Cíveis desta Circunscrição."

I.

Nº 74123-6/07 - Alimentos - A: L.S.S.. Adv(s.): DF005582 - Jose Lineu de Freitas. R: W.S.D.S.. Adv(s.): DF023592 - Patricia Junqueira Santiago. Manifeste-se a autora sobre a contestação, inclusive sobre a alegação de que já existem alimentos fixados. I..

Nº 98065-3/07 - Interdicao - A: T.D.J.N.D.S.. Adv(s.): DF023915 - Rosemeire David dos Santos. R: W.N.D.S.. Adv(s.): (.). "...Assim sendo, antecipo parcialmente os efeitos da tutela para autorizar T.D.J.N.D.S. a ajuizar, como representante de W.N.D.S., as ações necessárias à persecução de seus direitos trabalhistas, inclusive indenização pelo acidente sofrido, o que deverá ser adequadamente demonstrado nos presentes autos. Expeça alvará em favor da autora. Oficie-se, como determinado às fls. 21. I."

Nº 103695-0/07 - Embargos A Execuciao - A: C.A.R.P.D.L.. Adv(s.): DF022098 - Marconi Miranda Vieira. R: M.P.R.P.. Adv(s.): (.). Emende-se a inicial para atender ao artigo 282, em sua integralidade. Insistam-se os autos com cópia da execução, caso seja necessário posterior desapensamento em face de apelação. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. I..

Nº 107860-6/07 - Alimentos - A: D.R.G.. Adv(s.): DF005890 - Candida Maria das Neves. R: J.G.D.. Adv(s.): (.). Defiro gratuidade de justiça. Designo o dia 09/04/2008, às 14h30 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Vindo cópia da emenda, cite-se o requerido enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça. Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, em 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo, que deverão ser depositados até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, na conta bancária em nome da representante do menor, cujos dados estão na inicial. Advirto o réu que os alimentos são devidos desde o momento da citação e que o não pagamento poderá acarretar sua PRISÃO CIVIL, caso executado. Fica o réu advertido, ainda, que qualquer manifestação deverá ser feita mediante advogado e que a contestação deverá ser apresentada até o momento da audiência. Caso esteja o réu empregado, deverá comparecer munido de seu contracheque mais recente. Intimem-se..

Nº 109115-6/07 - Oferta de Alimentos - A: J.H.P.. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: A.B.L.P.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Designo o dia 27/03/2008, às 14h00 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se o requerido por mandado, eis que menor. Notifique-se a parte autora da data designada. Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo autor, em 12% (doze por cento) de todas as verbas que compõem a remuneração, obtidas a qualquer título, abatidos apenas os descontos compulsórios, acrescidos ainda do salário-família e do auxílio-creche, se houver. Oficie-se ao órgão empregador para os descontos mensais. Requisite-se informação sobre os rendimentos. Os alimentos devem ser descontados e depositados na conta bancária a ser informada em nome da representante da menor. Até que isso ocorra, deverá o autor promover o pagamento em mãos da genitora, mediante recibo. Fica o réu advertido, ainda, que qualquer manifestação só poderá ser feita por meio de advogado e que a contestação deverá ser apresentada até o momento da audiência. Deverá o autor comparecer munido de seu contracheque mais recente. Intimem-se..

Nº 124369-4/07 - Alimentos - A: M.L.D.C.V.. Adv(s.): DF022264 - Alessandra Nunes Cabral. A: M.L.D.C.V.e.o.. Adv(s.): DF022264 - Alessandra Nunes Cabral. R: G.A.M.S.. Adv(s.): (.). A: A.L.M.S.. Adv(s.): (.). Fl. 154: "...Diante do exposto, não vislumbro verossimilhança da alegação, razão pela qual deixo de fixar alimentos para a primeira autora. Defiro gratuidade de justiça. Designo o dia 27/03/2008, às 14h30 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se o requerido enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça. Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Tendo em vista que o requerido já possui desconto de pensão alimentícia em seu contracheque, não se sabendo quantos filhos possui além do segundo autor, fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, em 12% (doze por cento), de todas as verbas que compõem a remuneração, obtidas a qualquer título, inclusive 13º e férias, abatidos apenas os descontos compulsórios, entendidos esses exclusivamente como imposto de renda e contribuição previdenciária ou equivalente militar, acrescidos ainda do salário-família e do auxílio-creche, se houver. Oficie-se ao órgão empregador para os descontos mensais. Requisite-se informação sobre os rendimentos. Os alimentos devem ser descontados e depositados na conta bancária de número já informado na inicial em nome da representante da autora. Fica o réu advertido, ainda, que qualquer manifestação só poderá ser feita por meio de advogado e que a contestação deverá ser apresentada até o momento da audiência. Deverá o réu comparecer munido de seu contracheque mais recente. Intimem-se.

Fl. 160: Cumpra-se a decisão de fls. 154. Mantenho a decisão, observando-se que, apesar da comunicação de interposição do agravo, não foram juntadas as autos as razões. I..

Nº 130062-4/07 - Embargos A Execuciao - A: L.F.C.M.. Adv(s.): DF013226 - Alexandre Jose Pereira Lira. R: K.L.F.M.. Adv(s.): (.). Atenda-se integralmente a determinação de fls. 24, em 48 horas, sob pena de extinção. I..

Nº 130881-4/07 - Prestacao de Contas - A: M.D.M.A.D.A.. Adv(s.): DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. R: N.H.. Adv(s.): (.). Para a prestação adequada das contas, deverá a curadora apresentar organizadamente e mês a mês a receita e as despesas. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 12/17 e 18/201 para que sejam apresentados da forma correta e que viabilize a fiscalização necessária. Prazo de 15 dias. I..

Nº 131515-7/07 - Curatela - A: M.D.P.P.. Adv(s.): DF011257 - Rodrigo Pena Barbosa. R: J.S.N.. Adv(s.): (.). Esclareça a requerente se o interditando possui bens, juntando os respectivos documentos, se for o caso. Informe, ainda, a situação em que o requerido veio ficar aos cuidados de sua sogra, indicando pessoa (que não sejam parentes) que possam confirmar os fatos em questão. I..

Nº 132097-2/07 - Alimentos - A: J.D.D.N.. Adv(s.): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro. R: F.D.T.K.D.N.. Adv(s.): (.). "...Diante do exposto, não vislumbro a verossimilhança da alegação a justificar a fixação de alimentos provisórios, razão pela qual os indefiro. Defiro gratuidade de justiça. Designo o dia 23/04/2008, às 15h00 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se o requerido enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça. Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas. O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Fica o réu advertido, ainda, que qualquer manifestação deverá ser feita mediante advogado e que a contestação deverá ser apresentada até o momento da audiência. Caso esteja o réu empregado, deverá comparecer munido de seu contracheque mais recente. Intimem-se."

Nº 135413-3/07 - Excecao de Incompetencia - A: C.R.M.P.. Adv(s.): SC006538 - Regina Maria Menezes. R: J.C.P.. Adv(s.): (.). Em verdade, a presente exceção de incompetência refere-se à ação de alimentos 2007.07.1.012251-8, em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Taguatinga. O juízo responsável pela apreciação da ação principal é prevento para julgar os respectivos incidentes, razão pela qual declino da competência para a vara indicada, para onde devem ser remetidos os autos após as anotações e comunicações necessárias. I..

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Dra. PRISCILA FARIA DA SILVA, Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento do público a decretação da INTERDIÇÃO TOTAL de MARCO ANTONIO PEREIRA ALVES, filho de Domingos Pereira Alves e de Joana Pereira, nascido em 25/12/1968, por possuir o estado de saúde mental comprometido, diagnosticando-se a existência de psicose esquizofrênica, tendo sido nomeada curadora a Sra. MARTA MARIA PEREIRA MESSIAS, conforme sentença no seguinte teor: "(...) Pelo exposto, com fundamento nos artigos 1767, I e III, do Código Civil, e 1177 e 1183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição total de MARCO ANTONIO PEREIRA ALVES, nomeando-lhe Curadora a requerente, sua irmã, MARTA MARIA PEREIRA MESSIAS.". Sentença proferida nos autos da ação de INTERDIÇÃO, processo nº 17229-0/05. Assim, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil, é o presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) vezes na imprensa local e oficial, com o intervalo de 10 (dez) dias. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Ficando ainda, ciente de que este Juízo tem sede na Praça Municipal, lote 01, Bloco B - Forum Des. Milton Sebastião Barbosa, 2º andar - Sala 210-A - Brasília - DF, CEP: 70.094-900, com expediente forense de 12:00 às 19:00 hs., de 2ª a 6ª feira. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, em 28 de agosto de 2007. Eu, VIVIAN RAQUEL G. P. RÍMOLO, Diretora de Secretaria, assino e subscrevo.

VIVIAN RAQUEL GONCALVES PEREIRA RÍMOLO
Diretora de Secretaria

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Dra. FERNANDA DIAS XAVIER, Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento do público a decretação da interdição de JOSE PEREIRA BATISTA, filho de Carlos Pereira Batista e de Maria da Conceição Assis Pereira, nascido em 10/03/1917 na cidade de Juiz de Fora - MG, por ser portador de Doença de Alzheimer de início tradio, sendo incapaz para todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora sua esposa, Sra. DOROTHY ROSA BATISTA, conforme sentença no seguinte teor: "(...) Pelo exposto, com fundamento nos artigos 1.767, I, do Código Civil de 2002, e 1.177 e 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para decretar a interdição total de JOSÉ PEREIRA BATISTA, nomeando-lhe curadora sua esposa DOROTHY ROSA BATISTA.(...)". Sentença proferida nos autos da ação de INTERDIÇÃO, processo nº 9533-8/07. Assim, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil, é o presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) vezes na imprensa local e oficial, com o intervalo de 10 (dez) dias. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Ficando ainda, ciente de que este Juízo tem sede na Praça Municipal, lote 01, Bloco B - Forum Des. Milton Sebastião Barbosa, 2º andar - Sala 210-A - Brasília - DF, CEP: 70.094-900, com expediente forense de 12:00 às 19:00 hs., de 2ª a 6ª feira. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, em 30 de outubro de 2007. Eu, VIVIAN RAQUEL G. P. RÍMOLO, Diretora de Secretaria, assino por ordem da MMª Juíza.

VIVIAN RAQUEL GONCALVES PEREIRA RÍMOLO
Diretora de Secretaria



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Doutora KEILA CRISTINA DE LIMA ALENCAR, Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento do público a decretação da interdição de FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, filho de Quirino Gomes da Silva e de Albertina Rodrigues da Silva, nascido em 03/10/1963, tendo sido nomeada-lhe curadora a sua genitora, Sra. ALBERTINA RODRIGUES DE CARVALHO, conforme sentença no seguinte teor: "Vistos, etc. (...) DECRETO a INTERDIÇÃO de FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, retro qualificado, e nomeio ALBERTINA RODRIGUES DE CARVALHO, sua genitora, para sua Curadora, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (CPC, art. 1.187). Expeça-se mandado para a inscrição no Registro de Pessoas Naturais competente, publicando-se editais na forma disciplinada pelo art. 1.184 daquele Diploma Legal (três vezes na imprensa local e na imprensa oficial, com intervalos de 10 dias). (...) P.R.I. DF, 16 de fevereiro de 1.993." . Sentença proferida nos autos da Ação de INTERDIÇÃO, processo nº 12938/92. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Ficando ainda, ciente de que este Juízo tem sede na Praça Municipal, Lote 01, Bloco B - Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, 2º andar - Sala 210-A - Brasília - DF, cep. 70.094-900, horário de expediente de 12:00 às 19:00 hs., de 2ª a 6ª feira. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, aos 28 de fevereiro de 2007. Eu, VIVIAN RAQUEL G. P. RÍMOLO, Diretor de Secretaria, assino e subscrevo.

4ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Leila Cristina Garbin Arlanch
Juíza de Direito Substituta:Cynthia Silveira Carvalho
Diretora de Secretaria:Rosana Meyre Brigato

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS SENTENÇAS E DESPACHOS DIVERSOS

Nº 11595/90 - Alimentos - A: L.P.R.e.o.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.P.R.. Adv(s): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. DESPACHO - À réplica.Após, ouça-se o Ministério Público. I.Brasília - DF, 17 de novembro de 2007..

Nº 25963/88 - Separacao Consensual - A: A.E.D.S.e.o.. Adv(s): DF010663 - Carlos Afonso Silva. R: N.H.R.. Adv(s): (.). DECISAO - "(...) POSTO ISTO, defiro o pedido de fls. 36/38 e exonero o(a) Requerente da obrigação de prestar alimentos ao(à)(s) filho(a)(s) F.E.C.S., no percentual correspondente a 15% (quinze por cento) de seus rendimentos.Expeça-se ofício requisitando ao órgão empregador a redução dos descontos na folha de pagamento do(a) alimentante.Intime(m)-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, 17 de novembro de 2007..

Nº 31443-5/98 - Investigacao de Paternidade - A: J.G.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.F.R.. Adv(s): DF016231 - Pierre Tramontini. DECISAO - Defiro a prova oral requerida. Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 22/10/2007 às 15h18. CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 08/04/2008, às 15h, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO..Brasília - DF, segunda-feira, 29/10/2007 às 13h39..

Nº 12449-7/99 - Guarda e Responsabilidade - A: M.P.G.e.o.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: R.M.C.S.. Adv(s): DF014097 - Joao Afonso Gasparly Silveira. CERTIDAO - De ordem e nos termos do Artigo 150 do Provimento Geral da Corregedoria, INTIMO a(s) parte(s) RÉ a proceder(em) ao recolhimento das custas finais devidas, no valor de R\$ 123,11, no prazo de TRINTA dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h30..

Nº 29550-7/01 - Separacao Litigiosa - A: M.C.P.L.M.. Adv(s): DF014586 - Rafael Augusto Alves. R: E.C.M.. Adv(s): SP051646 - Antonio Corradi. DESPACHO - Diga a autora acerca da proposta de acordo (fls. 491/493) e documentos (fls. 495/575).I.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 12h55..

Nº 85587-5/02 - Alimentos - A: M.A.F.T.e.o.. Adv(s): DF001488 - Leo Sebastiao David. R: M.T.-P.B.. Adv(s): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo. DESPACHO - Intime-se o requerido acerca da petição de fls. 547/549 e documentos de fls. 550/557.Nada mais havendo a prover, retornem os autos ao arquivo.Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h48..

Nº 107593-7/02 - Alimentos - A: L.C.C.D.B.. Adv(s): DF011729 - Claudio Silva Duarte. R: N.V.D.S.B.. Adv(s): DF017562 - Allyne Borges de Faria Sanderson, PB012446 - Eduardo Jose Silva de Araujo. CERTIDAO - De ordem e nos termos do Artigo 150 do Provimento Geral da Corregedoria, INTIMO a(s) parte(s) RÉ a proceder(em) ao recolhimento das custas finais devidas, no valor de R\$ 388,04, no prazo de TRINTA dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h47..

Nº 16209-3/03 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: J.A.M.. Adv(s): DF014186 - Assis Marcos Fernandes. R: D.C.D.S.C.H.. Adv(s): DF015467 - Bruno Wider. SENTENÇA - "(...) Ao exposto, julgo improcedente o pedido. Resolvo o processo com exame de mérito com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil. Porque sucumbente o autor arcará com as custas do processo e honorários das ações do patrono da réu no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com esteio no art. 20, § 4º do CPC, cuja cobrança ficará suspensa pelo prazo legal eis que beneficiário da gratuidade de justiça (fl. 103). Traslade-se cópia da presente decisão para os autos da ação cautelar nº 16211-6/2003. Transitada em jul-

gado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h02. Marcelo Tadeu de Assunção Sobrinho - Juiz de Direito Substituto. EMBARGOS - "(...)" Ante o exposto, acolho parcialmente os embargos opostos tão somente para decretar a cessação da eficácia do processo cautelar nº 2003.01.1.016211-6, na forma do artigo 808, III, do Código de Processo Civil e, em consequência, promover a liberação dos bens arrolados, oficiando-se às autoridades competentes, quais sejam, o DETRAN/DF (fl. 18) e DETRAN/GO (fl. 21). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 18h30. Marcelo Tadeu de Assunção Sobrinho - Juiz de Direito Substituto..

Nº 23007-6/03 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: C.A.D.e.o.. Adv(s): DF018974 - Wilmem Almeida. R: N.H.. Adv(s): (.). SENTENCA - "(...)" Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial retro, declaro a inexistência da sentença de fl. 15 e reconheço a ausência de pressuposto processual de existência da relação jurídico-processual, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inciso IV do CPC. No que tange à responsabilização criminal, já estão sendo tomadas as providências cabíveis.Custas "ex lege". Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 16 de novembro de 2007..

Nº 100609-5/04 - Execucao de Alimentos - A: I.A.M.e.o.. Adv(s): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: R.W.M.. Adv(s): DF013775 - Erica Lima de Paiva. CERTIDAO - De ordem, INTIMO a parte autora/exequiente a se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 624, no prazo de CINCO dias, a fim de que requeira o que julgar cabível.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h41..

Nº 76028-8/05 - Alvara - A: R.N.D.S.e.o.. Adv(s): DF009206 - Ana Luiza Lima Mendes. R: N.H.. Adv(s): (.). DECISAO - Acolho o bem lançado parecer ministerial retro.1. Quanto ao pedido de expedição de ofício à 1ª Vara de Orfãos e Sucessões, indefiro, pois a regularização da alienação da cota-parte da menor somente será feita após a expedição e registro do formal de partilha em nome dos herdeiros.2. Quanto ao segundo pedido, também indefiro, eis que os presentes autos dizem respeito ao pedido de alienação da cota-parte da menor, sendo que o levantamento da quantia depositada em seu favor deve ser objeto de outra ação de alvará com distribuição aleatória.Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias a juntada do Termo de Curatela.I.Brasília - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 15h43..

Nº 5196-9/06 - Execucao de Alimentos - A: C.R.D.F.e.o.. Adv(s): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: W.D.F.. Adv(s): DF005562 - Raimundo Joao Coelho. DESPACHO - Dê-se vista às partes para que requeiram o que de direito.I.Brasília - DF, 19 de novembro de 2007..

Nº 16109-3/06 - Interdicao - A: V.L.D.N.. Adv(s): DF022388 - Teresa Cristina Sousa Fernandes. R: G.D.N.. Adv(s): (.). DESPACHO - Dê-se vista à autora.Após, ouça-se o Ministério Público. I.Brasília - DF, 17 de novembro de 2007..

Nº 22060-7/06 - Modificacao de Clausula - A: F.D.S.C.B.. Adv(s): DF002663 - Lariel Ribamar Souza. R: M.D.S.B.. Adv(s): (.). SENTENCA - "(...)" ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, combinado com artigo 295, inciso(s) VI, do mesmo Diploma Legal, indefiro a petição inicial e, ao mesmo tempo, julgo extinto o processo, consoante o disposto no art. 267, inciso(s) I e III, da Lei Instrumental Civil.Sem custas, em razão da gratuidade da justiça que ora defiro.Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Transitada em julgado, feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, 17 de novembro de 2007..

Nº 46499-9/06 - Revisao de Alimentos - A: P.F.D.S.M.F.. Adv(s): DF017589 - Flavio Rodrigues Zebral, DF020129 - Antonio Augusto Carvalho Pedroso de Albuquerque. R: P.F.D.S.M.N.e.o.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. CERTIDAO - De ordem, INTIMO as partes acerca dos expedientes e documentos acostados aos autos em resposta aos ofícios determinados em audiência, bem como para que se manifestem em alegações finais, no prazo sucessivo de DEZ dias, iniciando-se pelo autor, nos termos constantes da ata de fls. 199/200.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h32..

Nº 91043-0/06 - Embargos do Devedor - A: J.F.S.. Adv(s): DF004304 - Luis Carlos Teixeira de Godoy. R: S.L.R.. Adv(s): DF001566 - Geraldo Majela Rocha. SENTENCA - "(...)" Com essas considerações, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS, tão-somente para excluir da execução a multa diária para o caso do não cumprimento da obrigação de fazer consistente na transferência da escritura pública de propriedade do imóvel, uma vez que a sentença já produziu tal efeito.Em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, ficando os honorários advocatícios compensados, na forma do artigo 21 do Código de Processo Civil. Traslade cópia para os autos da Execução, desapensem-se e certifique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h41..

Nº 108132-5/06 - Embargos A Execucao - A: N.L.T.D.C.. Adv(s): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: D.M.L.D.C.e.o.. Adv(s): DF013702 - Paulo Evandro de Siqueira. REPRESENTANTE LEGAL: E.M.M.M.. Adv(s): (.). DESPACHO - Junte-se a petição que se encontra acostada na contracapa dos autos.Dê-se vista ao embargado para que manifeste sobre a alegação de cobrança em duplicidade e sobre a proposta de parcelamento do débito.I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 18h03..

Nº 3477-2/07 - Execucao de Alimentos - A: V.F.D.A.B.. Adv(s): DF016370 - Alessandra de Souza Machado. R: M.V.F.D.A.. Adv(s): (.). SENTENCA - "(...)" Pelo exposto, resolvo o processo, com julgamento de mérito, em face do pagamento, com base no disposto no inciso I, do art. 794, do Código de Processo Civil.Sem custas.Após o trânsito em julgado da presente sentença e as providências necessárias, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, 17 de novembro de 2007..

Nº 4341-6/07 - Alimentos - A: C.M.D.S.S.e.o.. Adv(s): DF010952 - Ana Paula Silva. R: F.M.D.S.S.. Adv(s): DF015731 - Anderson Fonseca Machado. SENTENCA - "(...)" POSTO ISTO, e por tudo mais que dos autos consta, acolho parcialmente o pedido deduzido na inicial para condenar o requerido, F.M.D.S.S. a pagar para C.M.D.S.S., P.C.D.S.S., P.L.S.S. e I.C.S.S., sua esposa e filhas, a título de pensão alimentícia, o equivalente a 40% (quarenta por cento) dos rendimentos brutos do réu, sendo 10% (dez por cento) para cada autora, obtidos a qualquer título, inclusive décimo terceiro salário e um terço de férias, deduzidos os descontos compulsórios, entendidos apenas como imposto de renda e contribuição previdenciária, a serem descontados e depositados na conta bancária informada na inicial.Em consequência, resolvo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC.Em razão da sucumbência, considerando que as autoras decaíram de parte mínima do pedido, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) incidente sobre 12 (doze) prestações alimentícias.Oficie-se para os descontos dos alimentos.Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 18h39..

Nº 4960-9/07 - Exoneracao de Alimentos - A: M.A.D.G.. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: M.V.B.G.. Adv(s): (.). SENTENCA - "(...)" ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido e exonero o requerente da obrigação de prestar alimentos ao requerido.Condenno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cuja exigibilidade ficará suspensa em razão do benefício da gratuidade da justiça, que ora defiro.Em consequência, resolvo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício requisitando ao órgão empregador o cancelamento dos descontos na folha de pagamento, no percentual de 10% dos rendimentos.Transitada em julgado e expedidas as diligências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 16 de novembro de 2007..

Nº 13174-7/07 - Separacao Consensual - A: M.A.P.D.S.e.o.. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: N.H.. Adv(s): (.). SENTENCA - Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, III, do Código de Processo Civil.Sem custas processuais.Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, 17 de novembro de 2007..

Nº 13301-2/07 - Interdicao de Pessoa - A: I.R.A.. Adv(s): DF017130 - Joao Carlos de Medeiros Carneiro. R: W.R.A.. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro o pedido da autora e nomeio como perita do juízo, em substituição à anteriormente nomeada, a Dra. HELOÍSA HELENA SÁ DE ROURE, inscrita no CRM 4135-DF, cujo endereço e telefone a secretaria deste juízo detém e determino a sua intimação para apresentar proposta de honorários.Cuidando-se de prova pericial, é facultado às partes a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, nos termos do art. 421 do CPC.Intimem-se.Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, 19 de novembro de 2007..

Nº 13404-8/07 - Cautelar Inominada - A: D.G.R.. Adv(s): DF012754 - Jair de Oliveira Freitas. R: F.D.S.C.. Adv(s): DF016442 - Marcelo Muller Lobato. CERTIDAO - De ordem e nos termos do Artigo 150 do Provimento Geral da Corregedoria, INTIMO a(s) parte(s) AUTORA a proceder(em) ao recolhimento das custas finais devidas, no valor de R\$ 17,02, no prazo de TRINTA dias.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h42..

Nº 13439-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.M.D.S.. Adv(s): DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos. R: P.I.D.S.S.. Adv(s): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido retro, pois o desarquivamento deve ser requerido mediante petição a ser juntada nos próprios autos a que se refere. Ademais, o autor nem ao menos esclareceu o motivo do requerimento.Concedo derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que o autor informe o endereço atualizado da ré ou requeira o que de direito.I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h14..

Nº 13694-5/07 - Regulamentacao de Visita - A: M.O.T.M.. Adv(s): DF018817 - Marcele Menezes Nascimento Almeida de Oliveira. R: C.R.C.M.. Adv(s): DF013456 - Maycke Lima dos Santos. CERTIDAO - De ordem e nos termos do Artigo 150 do Provimento Geral da Corregedoria, INTIMO a(s) parte(s) AUTORA a proceder(em) ao recolhimento das custas finais devidas, no valor de R\$ 54,76, no prazo de TRINTA dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h58..

Nº 15438-8/07 - Acordo de Alimentos - A: J.P.C.B.e.o.. Adv(s): DF014480 - Hercules de Brito Leite. R: N.H.-P.B.. Adv(s): (.). DECISAO - Intimem-se as partes para prestarem as informações solicitadas pelo órgão empregador.Após as providências necessárias, retornem os autos ao arquivo.Brasília - DF, 18 de novembro de 2007..

Nº 16816-6/07 - Separacao Consensual - A: F.E.D.C.e.o.. Adv(s): DF017141 - Luiz Fernando Botelho de Carvalho. R: N.H.-P.B.. Adv(s): (.). DESPACHO - Não foi necessário constar a terceira solicitação no ofício expedido ao órgão empregador porque as despesas escolares não são descontadas em folha de pagamento, e sim pagas diretamente pelo alimentante junto à instituição de ensino.Nada mais havendo a prover, retornem os autos ao arquivo. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 16 de novembro de 2007..

Nº 20291-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: S.V.I.. Adv(s.): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: P.V.D.O.I.. Adv(s.): (.) DESPACHO - Intime-se a autora para atender a cota ministerial retro, indicando o endereço para ser cumprido o mandado, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, 19 de novembro de 2007..

Nº 20760-6/07 - Reconhecimento de Paternidade - A: I.K.D.S.O.. Adv(s):. DF020310 - Tatiane Maia Barbosa. R: T.N.R.. Adv(s):. DF015138 - Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa. SENTENCA - "(...)" Assim sendo, julgo procedente o pedido contido na inicial para declarar e reconhecer que o autor I.K.D.S.O. é filho de D.B.R..Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório de Registro Civil, inserindo-se no assento do nascimento do autor o nome do pai e dos avós paternos, N.M.R. e L.B.M.R., passando o seu nome a ser I.K.D.S.O.R..Declaro, por consequência, que o autor é herdeiro do falecido D.B.R., confirmando a reserva do quinhão deferida em antecipação dos efeitos da tutela.Expeçam-se as diligências necessárias.Após as providências cabíveis, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Sem custas, tendo em vista a gratuidade da justiça que ora defiro à requerida.P. R. I.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 16h33..

Nº 22791-3/07 - Execucao de Alimentos - A: G.A.V.. Adv(s):. DF017311 - Jose Marcelo de Santana. R: R.J.D.C.V.-P.B.. Adv(s):. DF012069 - Sérgio Leverdi Campos e Silva. DESPACHO - Intime-se o executado, via Diário da Justiça, para pagar o débito remanescente, no prazo de 03 (três) dias.Brasília - DF, 17 de novembro de 2007..

Nº 24847-7/07 - Execucao de Alimentos - A: A.L.D.S.M.. Adv(s):. DF016605 - Irani de Souza Araujo Leal Ferreira. R: G.S.M.-P.B.. Adv(s):. (.) DECISAO - "(...)" ISTO POSTO, não tendo o executado cumprido o que fora combinado e homologado por sentença judicial deixando de prover o sustento de seu(ua)(s) filho(a)s menor(es) e, conforme acima mencionado, sequer procurou justificar sua omissão, outro caminho não nos resta senão decretar a prisão civil do Sr. G.S.M., qualificado nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até o adimplemento da obrigação, se ocorrer antes, nos termos do art. 733, § 1º do Código de Processo Civil e artigo 19 da Lei 5.478/68, tudo em consonância com o artigo 5º, inciso LXVII da Constituição Federal.Expeça-se de imediato o mandado de prisão. Outrossim, deverá ficar consignado no mandado que o executado, se preso, obrigatoriamente ficará em cela separada dos demais detentos.Após, remetam-se os autos ao Contador Judicial para atualização do valor do débito.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 16 de novembro de 2007..

Nº 28755-8/07 - Execucao de Alimentos - A: V.F.D.O.e.o.. Adv(s):. DF020206 - Maria Amelia Carvalho Serpa dos Santos. R: J.R.D.O.-P.B.. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Dê-se vista aos exequêntes.Após, ouça-se o Ministério Público. I.Brasília - DF, sexta-feira, 16 de novembro de 2007..

Nº 36318-3/07 - Revisao de Alimentos - A: E.D.S.P.. Adv(s):. AP000027 - Evaldy Motta de Oliveira. R: G.A.P.. Adv(s):. DF006028 - Ivan Jose Ramos Alvaro. CERTIDAO - De ordem e nos termos do Artigo 150 do Provimento Geral da Corregedoria, INTIMO a(s) parte(s) AUTORA a proceder(em) ao recolhimento das custas finais devidas, no valor de R\$ 144,04, no prazo de TRINTA dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h05..

Nº 46686-5/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: C.R.C.M.. Adv(s):. DF018118 - Ronei R dos Santos. R: M.O.T.M.. Adv(s):. DF018817 - Marcele Menezes Nascimento Almeida de Oliveira. DECISAO - Desta forma, acolho a presente impugnação para indeferir os benefícios da gratuidade da justiça ao impugnado. Condeno o impugnado nas custas e despesas processuais deste incidente.Traslade-se cópia para os autos principais e intime-se o autor\impugnado para recolher as custas processuais.Precluso o prazo para recurso e cumpridas as demais formalidades legais, desapensem-se e arquivem-se.P. I.Brasília - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 11h50. CERTIDAO - De ordem e nos termos do Artigo 150 do Provimento Geral da Corregedoria, INTIMO a(s) parte(s) IMPUGNADA a proceder(em) ao recolhimento das custas finais devidas, no valor de R\$ 33,31, no prazo de TRINTA dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h58..

Nº 80478-7/07 - Alvara - A: E.A.. Adv(s):. DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: N.H.. Adv(s):. (.) REPRESENTANTE LEGAL: L.A.D.A.. Adv(s):. (.) SENTENCA - "(...)" EM FACE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial retro e, considerando a expressa vedação legal, bem como a ausência da urgência, necessidade e expressa vantagem, julgo improcedente o pedido inicial. Traslade-se cópia para os autos da interdição e desapensem-se.Custas 'ex lege'. Após o trânsito em julgado e as providências necessárias, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h23..

Nº 113663-7/07 - Regulamentacao de Visita - A: I.D.A.C.. Adv(s):. DF006424 - Denise Cunha Ortiga Vassalo. R: G.D.M.A.. Adv(s):. DF025000 - Cristiane Pereira Vianna de Oliveira. DECISAO - "(...)" Diante disso, considerando que a proposta de regulamentação provisória do direito de visitas atende precipuamente, de forma justa e proporcional, aos interesses dos filhos, defiro parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a guarda dos menores permaneça com a mãe, podendo o pai visitá-los na forma constante dos itens 4.2.1. a 4.2.7.As demais propostas poderão ser analisadas em momento posterior, após manifestação do requerido. Designe-se audiência de conciliação prévia. Cite-se, constando que o prazo para apresentação de defesa fluirá a partir da data da audiência. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, quinta-feira, 04/10/2007 às 13h25. CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que fica designado o dia 19/03/2008, às 15h, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 19/10/2007 às 11h27. DESPACHO - Em complementação à decisão de fls. 15/16, as visitas nos finais de semana serão feitas de forma que no primeiro e terceiro finais de semana de cada mês os menores fiquem com o pai e no segundo e quarto finais de semana com a mãe.Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 18h26..

5ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Alfeu Gonzaga Machado

Diretor de Secretaria:Jose Eustaquio de Melo Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 83130-6/07 - Revisao de Alimentos - A: D.D.A.S.. Adv(s):. DF006757 - Dilmanoel de Araujo Soares. R: A.C.D.S.S.. Adv(s):. (.) Regularize a parte autora sua representação processual, juntando o instrumento de mandato.Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h06. DECISAO - Vistos etc., Rito da Lei de Alimentos.Designe-se data para a audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intimem-se.I.Brasília - DF, sexta-feira, 17/08/2007 às 14h54. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a Audiência de Instrução e Julgamento foi designada para o dia 03/12/2007, às 15h.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h19..

Nº 103262-7/07 - Revisao de Alimentos - A: F.F.L.. Adv(s):. DF021819 - Eduardo Alves Garcia. R: A.L.P.. Adv(s):. (.) R: A.L.P.e.o.. Adv(s):. (.) R: F.F.L.J.. Adv(s):. (.) Certifico e dou fé que, a Audiência de Instrução e Julgamento foi designada para o dia 06/12/2007, às 14h40.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h36.

DECISAO - Defiro gratuidade de justiça.Por força do artigo 13 da Lei de Alimentos, recebo a inicial pelo rito da mesma.Designo o dia 06/12/2007, às 14:40 horas para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.Indefiro a antecipação da tutela, uma vez que ausente o pressuposto do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Citem-se os requeridos enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Será esse expediente remetido mediante registro postal com AR, correspondendo ele, para todos os efeitos legais, à citação (art. 5º, parágrafo 3º da Lei de Alimentos). Caso a diligência seja negativa, repita-se por intermédio de oficial de justiça.Notifique-se a parte autora da data designada.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas.O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência dos réus importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 31/08/2007 às 18h25..

Nº 116492-3/07 - Acao Cautelar - A: S.R.D.O.. Adv(s):. DF018712 - Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro e Costa. R: L.H.D.O.. Adv(s):. DF011918 - Karla Neves Faiad de Moura. Certifico e dou fé que, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento foi designada para o dia 10/12/2007, às 16h01.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h06.

DESPACHO - Designe-se data para que seja realizada audiência.Expeçam-se as diligências necessárias. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h51..

Nº 130089-9/07 - Modificacao de Clausula - A: S.R.D.O.. Adv(s):. DF018712 - Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro e Costa. R: L.H.D.O.. Adv(s):. (.) CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento foi designada para o dia 10/12/2007, às 16h.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h59. DECISAO - Apensem-se os feitos conexos.Designe-se audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se o requerido. Advirta-se-o de que o prazo para contestar iniciar-se-á da referida audiência, independentemente de comparecimento e que qualquer manifestação nos autos deverá ser feita por meio de advogado.A ausência da parte autora acarretará arquivamento dos feitos.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h18..

SENTENCA

Nº 45181-0/06 - Interdicao - A: M.C.D.M.M.A.. Adv(s):. DF011042 - Eber Zoehler Santa Helena. R: M.D.M.. Adv(s):. (.) MARIA CONCEIÇÃO DE MENEZES MATOS ANDRADE ajuizou ação, visando à interdição de MARIA DE MENEZES.Às fls. 56-7, comunicou-se o falecimento da interditanda, corrido em 15/09/2007.O órgão do Ministério Público oficiou pela extinção do feito.RELATADOS. DECIDIDO o falecimento da interditanda torna sem objeto o presente feito, carecendo a autora de interesse em com ele prosseguir.Diante desse fato e lamentando a impossibilidade de prestação jurisdicional ao tempo e ao modo necessários, extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VI, do CPC.Sem custas e honorários.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 09h33..

Nº 103693-7/06 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: V.B.D.C.D.A.J.. Adv(s):. DF011544 - Marília Mesquita Araujo. R: V.B.D.C.A.. Adv(s):. DF016067 - Weber Teixeira da Silva Neto. Em face do depósito de folha 95 e da petição de folha 102, julgo extinta a presente execução de alimentos, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará para levantamento do depósito pelo exequênte. Revogo a decisão que decretou a prisão do executado. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Sem custas.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h09..

Nº 115140-0/06 - Revisao de Alimentos - A: A.B.B.. Adv(s):. DF017604 - Gladstone Vidigal Franco. R: L.S.C.M.B.. Adv(s):. DF016235 - Ana Cristina Silva Peres. ...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com fulcro no artigo 15, da Lei 5.478/66 c/c artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios da parte contrária, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h16.

Nº 132400-3/06 - Execucao de Alimentos - A: C.A.S.. Adv(s):. DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza. R: L.A.S.S.-P.B.. Adv(s):. (.) ...Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no artigo 283, artigo 267, III e artigo 598, todos do Código de Processo Civil.Sem custas, eis que defiro à exequênte milita os benefícios da gratuidade de justiça.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h28.

Nº 52461-3/07 - Modificacao de Tutela - A: A.N.M.. Adv(s):. DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. A: A.N.M.e.o.. Adv(s):. DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. R: N.H.. Adv(s):. (.) A: R.L.M.A.. Adv(s):. (.) A: F.H.A.D.S.. Adv(s):. (.) HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência de folha 28, formulado nos autos da presente.Em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, pelos requerentes. Transitada em julgado, arquivem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h54..

Nº 80163-3/07 - Cautelar de Arrolamento de Bens - A: E.L.D.O.. Adv(s):. DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: J.B.D.S.F.. Adv(s):. (.) Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no disposto no art. 267, Inciso VI, do CPC.Sem custas e honorários.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 10h30..

Nº 92359-2/07 - Conversao de Separacao Judicial Em Divorcio - A: A.L.D.C.. Adv(s):. DF014955 - Marisa Freire Borges. A: A.L.D.C.e.o.. Adv(s):. DF014955 - Marisa Freire Borges. R: N.H.. Adv(s):. (.) A: A.F.B.C.. Adv(s):. (.) Estando satisfeita a exigência legal do decurso de prazo superior a 01(um) ano desde o trânsito em julgado da sentença que decretou a separação judicial, aliada à anuência ministerial, julgo procedente o pedido para converter em divórcio a separação de A L D C e A F B, na forma do art. 1.580, do Código Civil, que se regerá pelas cláusulas constantes da separação judicial. A mulher já voltou a utilizar o nome de solteira.Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente para os fins de direito. Após, arquivem-se com as cautelas de estilo com baixa nos livros pertinentes. Custas pelos requerentes. Sem honorários. Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h04.

Nº 96008-0/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: E.L.D.O.. Adv(s):. DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: J.B.D.S.F.. Adv(s):. (.) Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC.Sem custas e honorários, uma vez que demanda sob o pálio da gratuidade de justiça.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 10h24..

Nº 118794-0/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: M.M.D.A.. Adv(s):. DF009458 - Francisco de Assis Sousa. A: M.M.D.A.e.o.. Adv(s):. DF009458 - Francisco de Assis Sousa. R: N.H.. Adv(s):. (.) A: A.C.O.. Adv(s):. (.) Ante o exposto, converto em divórcio a separação judicial dos promoventes.O ex-cônjuge mulher já voltou a usar o nome de solteira.Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório do Registro Civil e expeçam-se os demais atos complementares.Custas pelos requerentes. Sem honorários advocatícios.Arquivem-se os autos, dando-se baixa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h13..

DESPACHO

Nº 17951/88 - Diversos - A: S.F.D.V.. Adv(s):. DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. A: S.F.D.V.e.o.. Adv(s):. DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: N.H.R.. Adv(s):. (.) A: M.A.V.D.V.. Adv(s):. (.) Vista aos requerentes, no prazo de 5 (cinco) dias.Em seguida, venham os autos conclusos.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h20..

Nº 46979/97 - Separacao Consensual - A: S.I.M.. Adv(s):. DF004304 - Luis Carlos Teixeira de Godoy. A: S.I.M.e.o.. Adv(s):. DF004304 - Luis Carlos Teixeira de Godoy. R: N.H.-P.B.. Adv(s):. DF006448 - Frederico Henrique Viegas de Lima. A: M.M.Q.I.M.. Adv(s):. (.) Defiro o pleito formulado às fls.76.Prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h11..

Nº 63958/97 - Alimentos - A: M.F.V.. Adv(s):. DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. A: M.F.V.e.o.. Adv(s):. DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. R: F.D.A.V.. Adv(s):. (.) A: F.F.V.. Adv(s):. (.) A: L.F.V.. Adv(s):. (.) Defiro o pleito formulado às fls.48.Prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h03..

Nº 109951-3/03 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.D.G.B.D.S.. Adv(s):. DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: P.F.F.. Adv(s):. DF007514 - Jose Osvaldo Fiuzza de Moraes. A autora deve informar os nomes e os endereços dos herdeiros do falecido, a fim de possibilitar a sua habilitação.Prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h51..

Nº 116850-5/04 - Execucao de Alimentos - A: C.D.C.F.. Adv(s):. DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: N.D.C.F.. Adv(s):. (.) Diga o exequênte acerca do interesse em bloqueio de créditos do executado junto ao sistema financeiro nacional, nos termos do art. 655-A, do CPC.Havendo interesse, junte a planilha atualizada do débito, bem como número da inscrição do executado junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou ainda, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, se for o caso.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h25..



Nº 54878-8/07 - Guarda e Responsabilidade - A: M.C.F.. Adv(s.): DF017692 - Izailda Noletto Cabral. R: N.H.. Adv(s): (.). Ante o parecer do Ministério Público, digam os requerentes se ainda têm interesse no prosseguimento do feito e, em caso positivo, especifiquem as provas que desejam produzir. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h..

Nº 62371-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: P.I.M.D.L.. Adv(s.): DF014858 - Pedro Ivo Moezia de Lima. R: P.I.M.D.L.J.. Adv(s): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. Vista a parte autora para que junte a concordância do réu, por meio de declaração com firma reconhecida em cartório extrajudicial, no prazo de 5 (cinco) dias.Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h01..

Nº 134120-4/07 - Conversao de Separacao Judicial Em Divorcio - A: A.L.A.F.F.. Adv(s): DF024557 - Rachel Lima Barbosa Vargas. A: A.L.A.F.F.e.o.. Adv(s): DF024557 - Rachel Lima Barbosa Vargas. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.K.A.F.F.. Adv(s): (.). Manifeste-se as partes quanto ao nome da requerida.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h57..

CERTIDAO

Nº 41418/94 - Separacao Consensual - A: L.G.D.S.. Adv(s): DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. A: L.G.D.S.e.o.. Adv(s): DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. R: N.H.. Adv(s): (.). A: C.L.C.D.S.. Adv(s): DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA-Certifico e dou fé que não houve manifestação da parte autora quanto ao despacho de fl. 49.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte interessada intimada a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h48..

Nº 11031-4/98 - Execucao de Alimentos - A: K.P.A.R.L.. Adv(s): DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. R: G.A.R.L.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a planilha de cálculos de fls. 328/335.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica K P A R L intimado (a) a se manifestar sobre a planilha juntada, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h12..

Nº 98199-3/03 - Execucao de Alimentos - A: T.B.D.S.B.. Adv(s): DF007703 - Ataliba Tavares Nogueira. R: S.J.D.B.-P.B.. Adv(s): DF008418 - Sergio Augusto Cutschow Palhas. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte exequente intimada a se manifestar quanto ao cumprimento do acordo entabulado.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h47..

Nº 146905-4/05 - Interdicao - A: J.N.M.T.. Adv(s): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: A.B.T.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que a parte autora não se manifestou quanto ao despacho de fl. 92.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, ficam as partes intimadas a se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h01..

Nº 49894-7/06 - Alimentos - A: N.S.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: N.S.S.e.o.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.N.A.S.. Adv(s): PA05692B - Amaroti Gomes. A: K.S.S.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que o réu não se manifestou quanto ao despacho de fl. 66.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte ré intimada a se manifestar quando ao referido despacho.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h23..

Nº 79895-2/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: N.M.M.. Adv(s): DF004899 - Jamil Jorge. R: R.D.J.M.. Adv(s): (.). Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte autora intimada a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h46..

Nº 40237-5/07 - Guarda e Responsabilidade - A: R.P.L.. Adv(s): DF004405 - Azenate Ferreira de Lima. A: R.P.L.e.o.. Adv(s): DF004405 - Azenate Ferreira de Lima. R: W.D.S.L.. Adv(s): (.). R: W.D.S.L.e.o.. Adv(s): (.). A: M.D.S.D.S.. Adv(s): (.). R: P.D.H.N.V.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que não houve manifestação da parte autora quanto à certidão de fl. 37.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte interessada intimada a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 18h30..

Nº 43557-9/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: L.M.D.M.P.. Adv(s): DF010969 - Gustavo Cortes de Lima. R: R.D.S.P.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fls.32.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o documento juntado, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h48..

Nº 44445-6/07 - Exoneracao de Alimentos - A: E.C.C.B.. Adv(s): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: M.D.F.C.B.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a guia de fls. 29.Nos termos da portaria nº 01, de 14/11/06 deste Juízo, fica a parte E C C B intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 19,40.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h30..

Nº 49739-7/07 - Interdicao de Pessoa - A: M.D.D.F.. Adv(s): DF001773 - Herilda Balduino de Sousa. R: A.M.F.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a proposta de honorários periciais de fls. 26.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre o documento juntado, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h31..

Nº 53116-5/07 - Alvara - A: F.P.C.. Adv(s): DF021727 - Aparecido Antonio de Oliveira. R: N.H.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que a sentença de fls. 37/38 transitou em julgado sem que fosse interposto recurso.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte autora intimada a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h37..

Nº 73914-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: E.T.C.. Adv(s): DF011918 - Karla Neves Faiad de Moura. R: G.S.D.C.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a contestação de fls. 63/82 e certifico que a mesma é tempestiva.Nos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, fica a autora intimada a se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h54..

Nº 80513-8/07 - Arrolamento de Bens - A: A.S.B.M.D.C.C.. Adv(s): DF005369 - Airton Rocha Nobrega. R: E.G.C.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que não houve manifestação por parte da autora quanto à certidão de fl. 33.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte interessada intimada a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h58..

Nº 85214-2/07 - Exoneracao de Alimentos - A: W.B.F.. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: M.V.G.N.B.. Adv(s): (.). R: M.V.G.N.B.e.o.. Adv(s): (.). R: A.C.G.N.B.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que não houve manifestação da parte autora quanto à certidão de fl. 40.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte interessada intimada a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 18h11..

Nº 92761-8/07 - Modificacao de Clausula - A: J.D.D.C.B.. Adv(s): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: A.C.B.. Adv(s): DF015305 - Leonardo Alencar de Araujo. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a petição de fls. 39/40.Juntei a guia de fls. 41. Nos termos da portaria nº 01, de 14/11/06 deste Juízo, fica A C B intimado a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 32,99. Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h29..

Nº 97586-7/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: A.L.A.J.. Adv(s): DF016998 - Flavio Queiroz Rodrigues. A: A.L.A.J.e.o.. Adv(s): DF016998 - Flavio Queiroz Rodrigues. R: N.H.. Adv(s): (.). A: I.M.P.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIANos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica o(a) requerente intimado(a) a comparecer em juízo para retirar o mandado de averbação expedido.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h47..

Nº 114569-2/07 - Execucao de Alimentos - A: A.G.D.S.. Adv(s): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. A: A.G.D.S.e.o.. Adv(s): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. R: V.M.D.S.. Adv(s): (.). A: A.G.D.S.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIACertifico e dou fé que o exequente não se manifestou quanto à certidão de fl. 15.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte interessada intimada a cumprir o disposto na referida certidão.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 18h26..

Nº 118078-7/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: A.C.D.O.L.. Adv(s): DF009210 - Livio Pinto. R: K.D.C.L.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fls. 13.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte A C D O L intimada a se manifestar sobre o documento juntado, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h50..

Nº 135485-7/07 - Homologacao de Acordo - A: L.N.D.C.. Adv(s): DF024951 - Marcelo Gomes de Queiroz. A: L.N.D.C.e.o.. Adv(s): DF024951 - Marcelo Gomes de Queiroz. R: N.H.. Adv(s): (.). A: R.C.D.C.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a petição de fl. 18.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, ficam os requerentes intimados a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 16h12..

Nº 138214-7/07 - Homologacao de Acordo - A: A.E.R.F.. Adv(s): DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. A: A.E.R.F.e.o.. Adv(s): DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. R: N.H.. Adv(s): (.). A: T.C.R.D.O.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei a petição de fl. 19.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, ficam os requerentes intimados a se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 16h13..

DECISAO

Nº 102724-9/01 - Execucao de Alimentos - A: L.L.M.. Adv(s): DF006423 - Lucia Maria do Monte. A: L.L.M.e.o.. Adv(s): DF006423 - Lucia Maria do Monte. R: L.R.M.. Adv(s): RO002464 - Francisco de Souza Rangel. A: K.L.M.. Adv(s): (.). Defiro o pleito formulado às fls. 412.Prazo de 5 (cinco) dias, no qual o devedor deverá indicar à penhora bens livres e desembaraçados, sob pena de configuração de ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h43..

Nº 106125-3/05 - Separacao Consensual - A: M.J.P.D.S.. Adv(s): DF011109 - Jose Manoel Mendonca. A: M.J.P.D.S.e.o.. Adv(s): DF011109 - Jose Manoel Mendonca. R: N.H.. Adv(s): (.). A: Y.S.D.M.. Adv(s): (.). Trata-se de separação judicial consensual, protocolada em 14 de outubro de 2005.Há mais de 2 anos as partes não comparecem para audiência de ratificação, o que torna impossível a prestação jurisdicional.Esclareça as partes o interesse nesta ação, uma vez que desde o ajuizamento do pedido até a presente data já decorreu tempo suficiente para o divórcio direto.Desta forma, indefiro o pedido de fls. 72.Após, ao Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h01..

Nº 46080-0/06 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: L.A.M.. Adv(s): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: R.E.M.J.. Adv(s): (.). Defiro o pleito formulado às fls.51.Suspendo o curso do procedimento pelo prazo de 30 dias.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h53..

Nº 4942-4/07 - Oferta de Alimentos - A: M.A.D.S.S.. Adv(s): DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. R: G.N.S.. Adv(s): (.). REQUERIDO: T.C.N.. Adv(s): (.). Pretende o Requerente, como antecipação dos efeitos da tutela, seja-lhe concedido o direito de visitar sua filha. Instado, o Ministério Público oficiou favoravelmente ao pedido.

Sabe-se que o direito de visitas dos pais aos filhos tem caráter indisponível e deve sofrer restrições somente quando se revelar prejudicial ao bem estar do menor. Do contrário, o contato com ambos genitores é sempre recomendável ao sadio desenvolvimento dos filhos, mormente quando a guarda da prole está sob a responsabilidade de somente um dos pais.No presente caso, a fixação de dia e horário para as visitas será benéfica para o pai e a menor, mormente considerando que sua genitora, embora devidamente intimada para audiência de tentativa de conciliação, a ela não compareceu. Diante dos argumentos expostos e considerando a manifestação do Ministério Público, entendendo presentes a prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o risco de dano de difícil reparação, razão pela qual concedo a antecipação dos efeitos da tutela e defiro ao autor o direito de visitar sua filha, podendo apanhá-la e tê-la consigo em finais de semana alternados, buscando-a na sexta-feira, entre 19:00 e 19:30 horas, devolvendo-a no domingo, entre 21:00 e 21:30 horas.Não havendo nenhum motivo para se restringir as visitas, levando-se em conta a idade da criança, fica autorizado que, nas festividades de final de ano, nos anos ímpares, a menor passe o Natal e Ano Novo com o pai, invertendo-se nos anos pares; alternando-se também os feriados, iniciando-se com o pai; e nas férias escolares, a menor poderá passar a primeira metade com o pai e a segunda metade com a mãe, alternando-se nos anos seguintes. Expeça-se alvará de autorização. Intimem-se, inclusive a Requerida, para que não imponha qualquer óbice ao direito ora deferido.Dê-se ciência à Promotoria de Família. Brasília - DF, sexta-feira, 26/10/2007 às 18h51.

Nº 35126-5/07 - Alimentos - A: G.F.B.. Adv(s): DF013842 - Rosana Blasi de Sousa Ribeiro. R: K.L.G.T.. Adv(s): DF007829 - Allan Brasil dos Santos. Ante o exposto, AFIRMO a competência deste juízo para o processo e o julgamento de ambas as lides, conforme fundamentação supra.Expeça-se ofício à i. 6ª Vara de Família desta Circunscrição Especial Judiciária, requisitando a redistribuição dos autos n. 92.980-8/07 para este juízo preventivo.Em seguida, façam todos os autos conclusos.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h40..

Nº 113242-5/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: F.D.R.S.. Adv(s): DF015993 - Mauro Pinto Serpa. A: F.D.R.S.e.o.. Adv(s): DF015993 - Mauro Pinto Serpa. R: N.H.. Adv(s): (.). A: J.V.M.R.. Adv(s): (.). Defiro o pleito formulado às fls.21.Suspendo o curso do procedimento pelo prazo de 30 dias.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h54..

Nº 116671-0/07 - Divorcio Direto Consensual - A: M.E.M.M.. Adv(s): DF014635 - Jose Alves Nunes. A: M.E.M.M.e.o.. Adv(s): DF014635 - Jose Alves Nunes. R: N.H.. Adv(s): (.). A: L.S.C.M.. Adv(s): (.). Juntem os Requerentes duas declarações de pessoas idôneas, com firma reconhecida, que atestem o lapso temporal declarado na inicial.Feito, ao MP.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h31..

Nº 134315-4/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: J.P.M.. Adv(s): DF011774 - Francisco Felix Ribeiro. R: N.D.. Adv(s): (.). Juntem os Requerentes duas declarações de pessoas idôneas, com firma reconhecida, que atestem o lapso temporal de união estável declarado na inicial.Feito, conclusos.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h27..

Nº 139659-3/07 - Divorcio Direto Consensual - A: J.A.D.L.. Adv(s): DF007550 - Celio Figueiredo de Miranda e Silva. A: J.A.D.L.e.o.. Adv(s): DF007550 - Celio Figueiredo de Miranda e Silva. R: N.H.. Adv(s): (.). A: M.G.G.D.L.. Adv(s): (.). Juntem os Requerentes duas declarações de pessoas idôneas, com firma reconhecida, que atestem o lapso temporal declarado na inicial.Feito, ao MP.Brasília - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h49..

Nº 140046-3/07 - Separacao Litigiosa - A: D.R.P.D.P.. Adv(s): DF020719 - Fabio Bittencourt da Cunha. R: W.D.P.P.. Adv(s): (.). Defiro a gratuidade de justiça.Junte a Autora comprovante de propriedade do imóvel declarado na inicial.Feito, designe-se audiência de Conciliação. Cite-se o requerido e advirta-se-o de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, e de que, não apresentada esta, consideram-se verdadeiros os fatos alegados pela autora.Advirta-se ainda o réu de que o prazo para a defesa fluirá a partir da data da audiência de conciliação.Intimem-se as partes, inclusive o Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h36..

Nº 140734-5/07 - Separacao Litigiosa - A: L.A.D.. Adv(s): GO008605 - Adilson Pinto de Queiroz. R: J.D.O.D.. Adv(s): (.). A fim de instruir a medida cautelar pretendida, junte a Requerente cópia de documento que comprove a propriedade do imóvel pelo casal e sua venda em julho/2007, conforme relatado.Feito, ao MP para se manifestar.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h28..

6ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Arnoldo Camanho de Assis
Juiz de Direito Substituto:Marco Antonio da Costa
Diretora de Secretaria:Selma Potiguara de Lima Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENCA

Nº 57332-2/2000 - Execucão de Prestacao Alimenticia - A: C.D.S.A.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: B.M.A.. Adv(s.): DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho. SENTENCA - "...DIANTE DO EXPOSTO, extingo o processo de execução, sem satisfação do crédito, com base no disposto no artigo 267, inciso III e § 1º c/c 598 do CPC.Revogo a decisão que decretou a prisão do executado.Condeno a exequente nas despesas processuais e em honorários de advogado do executado que fixo em R\$300,00 (trezentos reais), consoante dispõe o § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, suspendendo a exigibilidade da cobrança nos termos do artigo 12 da lei 1060/1950, vez que a exequente encontra-se amparada pela assistência judiciária.Após o trânsito em julgado da presente sentença, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 09h13..

Nº 83165-8/04 - Exoneracao de Alimentos - A: J.D.N.S.. Adv(s.): DF011473 - Mauro Ribeiro Miranda. R: A.C.D.A.S.. Adv(s.): DF006146 - Sebastiao Pereira Lopes. SENTENCA - "...DIANTE DO EXPOSTO, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e julgo improcedente o pedido constante da petição inicial.Condeno o autor nas despesas processuais e em honorários de advogado da requerida que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), consoante dispõe o § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, no entanto, suspendo a exigibilidade da cobrança nos termos do artigo 12 da lei 1060/50, face à concessão da gratuidade da justiça ao requerente.Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue. Registre-se. Intimem-se."Brasília - DF, sábado, 24/11/2007 às 18h58..

Nº 110837-2/04 - Execucão de Alimentos - A: V.C.D.A.. Adv(s.): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: F.A.D.A.-P.B.. Adv(s.): DF013724 - Asclepiades Vasconcellos Abreu Junior. SENTENCA - "...Diante do exposto, extingo a execução nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno o executado nas custas processuais, bem como em honorários de advogado da exequente que fixo em R\$300,00 (trezentos reais).Transitada em julgado, pagas as custas e procedidas as anotações de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publicue-se. Registre-se. Intimem-se." Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 08h43..

Nº 32535-3/07 - Divorcio Direto Consensual - A: R.N.P.F.e.o.. Adv(s.): DF011108 - Evilazio Viana Santos. SENTENCA - "...DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a petição inicial com base no disposto nos artigos 284, § único e 295, inciso VI do CPC e extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso I do CPC. Condono os requerentes nas custas processuais. Após o trânsito em julgado da presente sentença, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se."Brasília - DF, domingo, 24/11/2007 às 00h33..

Nº 47349-7/07 - Embargos A Execucão - A: L.D.S.A.. Adv(s.): DF007621 - Leo da Silva Alves. R: B.D.S.A.. Adv(s.): DF017407 - Fabricio Trindade de Sousa. SENTENCA - "...DIANTE DO EXPOSTO, acolho os embargos e extingo a execução, com fulcro no artigo 267, VI c/c artigos 598 e 566, I do Código de Processo Civil.Condeno a embargada/exequente aos pagamentos das despesas processuais e honorários de advogado do embargante/executado que fixo em R\$1.000,00 (um mil reais); já compreendido nestes, os honorários do processo de execução e dos embargos do devedor, atento ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC, vez que indefiro à embargada/exequente os benefícios da assistência judiciária. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação de execução, certificando-se. Transitada em julgado, e após as anotações de estilo, não havendo outros requerimentos, recolhidas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se." Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h57..

DESPACHO

Nº 26542/92 - Alimentos - A: P.D.C.A.e.o.. Adv(s.): DF000204 - Francisco Manoel Corte Imperial. R: J.D.A.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Abro vista às partes para recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 12h59..

Nº 34316/87 - Investigacao de Paternidade - A: M.L.L.. Adv(s.): DF015225 - Izabela Frota Melo. R: J.R.B.. Adv(s.): DF006966 - Francisco Moacir Barros. DESPACHO - Apresentem o alimentante e alimentando a procuração outorgando poderes ao ilustre advogado subscritor da petição de f. 252.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h..

Nº 74026-9/01 - Investigacao de Paternidade - A: A.S.. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: L.T.V.-P.B.. Adv(s.): DF0010308 - Raul Canal. DESPACHO - Informe o alimentante o endereço da alimentanda no prazo de 05 (cinco) dias.I.Brasília - DF, domingo, 24/11/2007 às 00h08..

Nº 123913-2/01 - Separacao Litigiosa - A: V.A.R.. Adv(s.): DF010290 - Virgilio Segurado Coelho. R: A.L.A.R.. Adv(s.): DF018211 - Antonio Uberlândio Azevedo Gomes. DESPACHO - Intime-se novamente. Brasília - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 20h44..

Nº 48316-9/02 - Reconhecimento de Paternidade - A: G.D.S.. Adv(s.): DF013154 - Mario de Almeida Costa Neto. R: M.D.C.S.e.o.. Adv(s.): DF013725 - Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues. DESPACHO - Abro vista à autora sobre a certidão da Sra. Oficiala de Justiça (fl. 216)Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h26..

Nº 77334-0/02 - Declaratoria - A: M.C.V.. Adv(s.): DF018409 - Joao Mauricio Lima de Freitas. R: M.D.S.C.G.e.o.. Adv(s.): DF016195 - Rogerio Silva Mendes. DESPACHO - Dê-se vista às partes do retorno dos autos.I.Brasília - DF, sábado, 24/11/2007 às 21h47..

Nº 53111-3/04 - Execucão de Prestacao Alimenticia - A: E.Y.R.D.L.D.e.o.. Adv(s.): DF017122 - Francisco Thompson Flores. R: J.B.D.. Adv(s.): DF004304 - Luis Carlos Teixeira de Godoy. DESPACHO - Dê-se vista ao exequentes dos acórdãos de ff. 323/332, devendo requererem o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.I.Brasília - DF, sábado, 24/11/2007 às 22h31..

Nº 90212-6/04 - Interdicao - A: F.J.P.V.C.. Adv(s.): DF020507 - Virginia Badya Nabut. R: V.M.P.D.V.C.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Abro vista às partes sobre a proposta de honorários do Perito Psicólogo.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h50..

Nº 90479-0/04 - Remocao de Curador - A: R.A.S.R.. Adv(s.): DF010969 - Gustavo Cortes de Lima. R: R.M.D.S.R.. Adv(s.): DF000621 - Maria Augusta Almeida de Oliveira. DESPACHO - Abro vista ao curador para recolher as custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h32..

Nº 84348-6/05 - Execucão de Sentenca - A: E.A.D.O.S.. Adv(s.): DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. R: I.A.E.L.. Adv(s.): DF014513 - Noe Alexandre de Melo. DESPACHO - 1. Apresente a exequente a planilha do débito atualizado.2. Após, examinarei o pedido de ff.72/73.I.Brasília - DF, sábado, 24/11/2007 às 22h39..

Nº 38682-9/06 - Execucão de Alimentos - A: M.W.D.A.V.. Adv(s.): DF006637 - Gilson da Silva Viana. R: M.M.V.. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Revogo o despacho de f. 65, vez que os bens já foram descritos à f. 33.2. Indefiro o pedido de f. 63 vez que a execução está sendo processada pelo rito do artigo 732 CPC (construção patrimonial) e não pelo rito do artigo 733 CPC.3. Assim, forneça o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, meios eficazes para prosseguimento da execução.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 23h21..

Nº 51933-9/06 - Execucão de Alimentos - A: B.A.D.S.S.. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: S.D.D.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Abro vista ao exequente sobre o ofício de fl. 44. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h16..

Nº 583-6/07 - Anulatoria - A: E.R.D.A.. Adv(s.): DF012646 - Denise Silva Fortuna Fernandes. R: E.E.M.D.S.. Adv(s.): DF022268 - Alexandre Moutinho Medeiros. DESPACHO - Diga o requerido sobre os documentos de ff. 144/254.I.Brasília - DF, sábado, 24/11/2007 às 19h27..

Nº 16488-7/07 - Investigacao de Paternidade - A: A.C.V.. Adv(s.): DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. R: J.Z.V.. Adv(s.): DF020316 - Alexandre Sankievicz. DESPACHO - Abro vista às partes sobre o laudo.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 09h31..

Nº 41834-3/07 - Investigacao de Paternidade - A: F.A.A.. Adv(s.): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: A.D.S.S.J.e.o.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Esclareça o autor se tem condições financeiras de arcar com os custos para a realização do exame de D.N.A.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 23h30..

Nº 58758-8/07 - Investigacao de Paternidade Pos Morte - A: C.E.N.S.. Adv(s.): DF001993 - Sebastiao B Taquary. R: M.A.G.F.e. Adv(s.): DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan. R: M.A.G.F.e.o.. Adv(s.): DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan. R: G.G.F.D.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Em virtude do princípio da dignidade da pessoa humana, não pode este magistrado compelir o senhor Leandro Fagundes Dias a submeter a exame de D.N.A, vez que sequer é parte na demanda.Assim, diga a parte autora se tem um outro irmão do falecido que se dispõe a submeter ao exame.I.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h31..

Nº 121659-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: S.H.A.D.S.. Adv(s.): DF025433 - Guilherme Xavier Alacoque. R: S.H.A.D.S.e.o.. Adv(s.): DF025433 - Guilherme Xavier Alacoque. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: R.A.M.. Adv(s.): (.). DESPACHOCompareçam os cônjuges para audiência de ratificação, de terça a quinta-feira, acompanhados de advogado, suas testemunhas (no mínimo duas que não sejam parentes), advertindo-se que ocorrerão três audiências por dia, mediante ordem de chegada e distribuição de senhas, a partir de 12h, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 13h36.Marco Antônio da CostaJuiz de Direito Substituto.

Nº 139439-5/07 - Alimentos - A: L.G.D.T.e.o.. Adv(s.): DF00616A - Paulo Eduardo Reimao Machado. R: P.D.T.. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Regularizem a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, vez que os outorgantes são os exequentes e não a representante legal.2. No mesmo prazo, informem os exequentes se a renda do requerido mencionada à f. 09 é bruta ou líquida. Se for bruta, informem a renda líquida.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 22h20..

DECISAO

Nº 20318/96 - Separacao Consensual - A: F.P.D.S.. Adv(s.): DF004406 - Edneusa Marques da Silva. A: F.P.D.S.e.o.. Adv(s.): DF004406 - Edneusa Marques da Silva. R: N.H.-P.B.. Adv(s.): (.). A: S.P.P.. Adv(s.): (.). DECISAO - "...Diante do exposto, defiro o pedido de f. 37/39 para exonerar Fernando Peregrino da Silva de prestar alimentos às suas filhas Ludmila Pereira Peregrino e Camila Pereira Peregrino, tendo em vista que as mesmas atingiram a maioria civil e têm atividade que lhes proporcionam o sustento, proclamando a desnecessidade de instauração de relação processual para que se alcance o resultado pretendido - exoneração de alimentos . Oficie-se ao empregador do alimentante para que cessem os descontos que vinham sendo feitos em sua remuneração a título de alimentos para as suas filha Ludmila Pereira Peregrino e Camila Pereira Peregrino.Intimem-se, dando-se ciência ao Ministério Público. Após, retornem os autos ao arquivo."Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h40..

Nº 98538-7/02 - Execucão de Alimentos - A: M.P.D.S.A.V.. Adv(s.): DF008993 - Ruber Marcelo Sardinha. R: C.A.V.. Adv(s.): DF002401 - Odete Moraes Ferro. DECISAO - 1. Desapensem-se estes autos.2. Indefiro o pedido de ff. 139/140 vez que a presente execução está sendo processada pelo rito do artigo 733 do CPC.3. Assim, requeira a exequente o que entender de direito.I.Brasília - DF, sábado, 24/11/2007 às 23h..

Nº 28093-8/04 - Interdicao - A: M.L.B.C.. Adv(s.): DF010449 - Juracy de Oliveira Coelho. R: L.B.B.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Levando em conta os baixos valores percebidos pelo interditado, o que a princípio, custearia apenas as suas necessidades mais básicas e com fulcro no douto

parecer ministerial de f. 103, dispenso a curadora de prestar contas.À vista da certidão de óbito de f. 83, dê-se baixa e arquivem-se os autos após o recolhimento de eventuais custas remanescentes.I.Brasília - DF, sábado, 24/11/2007 às 14h03 ..

Nº 106630-4/06 - Execucão de Alimentos - A: B.R.P.D.S.e.o.. Adv(s.): DF017425 - Leonardo Aragao Craveiro. R: O.P.D.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias para informar o endereço correto do executado (artigo 282, II do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial.I.Brasília - DF, sábado, 23/11/2007 às 00h01..

Nº 30707-6/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.S.D.S.. Adv(s.): DF005007 - Odize Benedita Rodrigues. R: S.A.P.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a requerente novamente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o endereço do requerido para citação (artigo 282, II do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial e revogação da decisão que antecipou parcialmente os efeitos da tutela.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 20h18..

Nº 69976-0/07 - Reconhecimento de Paternidade - A: M.V.L.D.S.. Adv(s.): DF000766 - Milton de Melo. R: S.K.. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. DESPACHO - Diga o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em submeter-se ao exame de D.N.A., ficando advertido, em cada de recusa, da presunção prevista no artigo 232 do Código Civil.I.Brasília - DF, sábado, 24/11/2007 às 22h22..

Nº 110391-5/07 - Excecao de Incompetencia - A: L.N.B.R.. Adv(s.): RJ073739 - Elizabeth Magalhaes de Araujo. A: L.N.B.R.e.o.. Adv(s.): RJ073739 - Elizabeth Magalhaes de Araujo. R: A.H.R.. Adv(s.): (.). A: M.E.B.R.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Consoante requerimento de gratuidade da justiça formulado na contestação (f.29 dos autos em apenso), defiro às requeridas os benefícios da assistência judiciária.2. Nos termos do artigo 306 do Código de Processo Civil, recebo à exceção de incompetência e suspendo o processo (autos em apenso) até o julgamento deste incidente. 3. Dê-se vista ao excepto para impugnar a exceção no prazo de 10 (dez) dias.4. Após, ouça-se o Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h47..

Nº 116821-9/07 - Declaratoria - A: E.F.D.C.. Adv(s.): SP092269 - Orlando Mauro Pauletti. R: M.D.P.B.C.. Adv(s.): (.). R: M.D.P.B.C.e.o.. Adv(s.): (.). R: C.W.C.. Adv(s.): (.). R: U.D.B.C.. Adv(s.): (.). DECISAO - "...A meu sentir, a pretensão de recebimento de pensão contra o Distrito Federal e União só poderá ser formulada, nos juízos próprios, depois de reconhecida a condição de companheira, por força de sentença transitada em julgado. A pretensão de reconhecimento de união estável está atribuída à competência da vara de Família, enquanto que a pretensão de recebimento de pensão está atribuída à vara da fazenda pública e Justiça Federal, oportunidade em que a autora poderá propor a ação visando o benefício previdenciário, caso o Distrito Federal ou União não o conceda administrativamente.Intimem-se." Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 21h56..

Nº 127523-5/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: P.G.R.e.o.. Adv(s.): DF023522 - Diana Otsuka da Silva. DECISAO - Regularizem a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h51..

Nº 138942-2/07 - Separacao Litigiosa - A: D.S.B.D.M.. Adv(s.): DF021741 - Fabio Jose Torres Ciraulo. R: H.H.D.M.. Adv(s.): (.). DECISAO - Apresente a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, a certidão de registro do imóvel e o certificado de registro do veículo mencionados às ff. 04/05.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 22h34..

Nº 139784-4/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: L.C.Pe.o.. Adv(s.): DF014643 - Marcelo Matos Claudio. DECISAO - Apresentem os interessados a certidão de casamento com a devida averbação da separação judicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 284 CPC).Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 22h11..

Nº 139787-7/07 - Execucão de Alimentos - A: L.R.C.e.o.. Adv(s.): DF765432 - Escritorio de Assistencia Jurídica Iesb. R: A.S.D.S.C.. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Nos termos do artigo 575, II do CPC, o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição é o competente para processar a execução.2. Os alimentos foram fixados pelo Juízo da Segunda Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (ff. 11/13).3. Assim declino da competência em favor do Juízo da Segunda Vara de Família desta Circunscrição, devendo a secretaria promover a remessa dos autos, oficiando-se a distribuição.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 22h08..

Nº 140264-5/07 - Regulamentacao de Visita - A: T.L.C.. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: R.N.D.C.. Adv(s.): (.). DECISAO - Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para atribuir valor à causa e requerer as provas que pretende produzir (artigo 282, I e VI do CPC).Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 19h44..

CERTIDAO

Nº 119488/82 - Separacao Consensual - A: M.P.. Adv(s.): DF002244 - Eladyr Pimentel. R: F.C.M.F.. Adv(s.): DF002244 - Eladyr Pimentel. CERTIDAO - Abro vista às partes para retirarem ao aditamento expedido.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h01..

Nº 64631-3/03 - Separacao Consensual - A: M.A.B.M.e.o.. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. CERTIDAO - Abro vista às partes para retirarem a segunda via do formal.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h04..

Nº 140330-5/05 - Partilha - A: K.M.P.R.P.. Adv(s.): DF015383 - Erika Lenehr Vieira. R: G.R.P.J.. Adv(s.): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. CERTIDAO -Abro vista(ao) requerente para retirar a(s) averbação(ões) já expedida(s).I. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h01.SELMA POTIGUARA DE LIMA SILVADiretora de Secretaria.

Nº 40263-3/06 - Reconhecimento de Uniao Estavel - A: S.M.P.. Adv(s.): DF017277 - Ilidio Lopes Mundim Filho. R: C.A.D.O.L.N.e.o.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Abro vista à requerente para providenciar a distribuição da carta precatória.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h32..



Nº 69570-3/06 - Interdicao - A: D.M.A.R.. Adv(s).: DF005263 - Honorinda Guimarães Carvalho Santana. R: J.S.R.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Abro vista à requerente para providenciar a publicação do edital bem como retirar o mandado de inscrição expedido.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h14..

Nº 8517-7/07 - Execuciao de Alimentos - A: J.C.D.S.. Adv(s).: GO020698 - Leandro Zannoni Apolinario de Alencar. R: E.D.D.S.. Adv(s).: GO022826 - Newton Divino Marques Junior. CERTIDAO - Abro vista à requerente para providenciar a distribuição da carta precatória.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 13h34..

Nº 106259-9/07 - Declaratoria - A: E.D.O.S.. Adv(s).: DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. R: D.M.P.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - Abro vista a(o) autor(a) para informar os endereços completos dos órgãos destinatários dos ofícios determinados à fl. 61, a fim de possibilitar a expedição.Brasília, Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 18h34..

DIVERSOS

Nº 66096/97 - Obrigacao de Fazer - A: T.V.V.D.S.e.o.. Adv(s).: DF004803 - Deise Alves Ferreira. R: L.R.S.. Adv(s).: DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. CERTIDAO - Certifico que, conforme determinação, designei o dia 28/08/2008, às 14h para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 18h46.

DESPACHO - Com fulcro no artigo 125, IV do Código de Processo Civil, designe-se audiência de tentativa de conciliação.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 23h44..

Nº 46911-6/03 - Alimentos - A: F.M.D.C.B.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.D.C.B.e.o.. Adv(s).: (.). **DESPACHO** - 1. Indefiro o pedido de f. 147, uma vez que, impagos os alimentos, deve a parte exequente promover a devida execução e informar em juízo o endereço correto do devedor.2. Intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que poderão manifestar sobre os documentos juntados, iniciando-se pela parte requerente.3. Após, dê-se vista ao Ministério Público para parecer final.I.Brasília - DF, segunda-feira, 29/10/2007 às 19h47..

Nº 57843-3/04 - Embargos A Execuciao - A: L.L.N.. Adv(s).: DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: J.T.N.. Adv(s).: DF014670 - Fabrizio Jacynto Lara. SENTENCA - "...DIANTE DO EXPOSTO, resolvo o mérito nos termos dos artigos 269, inciso I e 740, parte final, do Código de Processo Civil para julgar improcedente o pedido constante da petição inicial dos embargos do devedor. Condeno a embargante aos pagamentos das despesas processuais e honorários de advogado dos embargados/exequentes que fixo em 15% (quinze) por cento sobre o valor atualizado da execução, já compreendido nestes, os honorários do processo de execução e dos embargos do devedor, atento ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação de execução, certificando-se e prossiga-se na execução. Transitada em julgado, recolhidas as custas, e após as anotações de estilo, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos dos embargos do devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Brasília - DF, sábado, 24/11/2007 às 17h54..

Nº 19799-6/06 - Investigacao de Paternidade - A: L.F.L.. Adv(s).: DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: J.V.S.N.. Adv(s).: DF0010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. CERTIDAO - Abro vista a(o) autor(a) para informar o nº da agência da conta onde deverão ser depositados os alimentos.Brasília, Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h09.

DECISAO - 1. Oficie-se ao empregador do requerido fornecendo os dados de f. 68.2. Recebo o recurso de apelação no efeito meramente devolutivo quanto aos alimentos fixados e nos efeitos devolutivo e suspensivo quanto à investigação da paternidade. 3. Intime-se a apelada para apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.I.Brasília - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h20..

Nº 126659-0/07 - Cautelar de Arrolamento de Bens - A: J.D.A.C.. Adv(s).: DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. R: E.C.. Adv(s).: (.). **DECISAO** - "...DIANTE DO EXPOSTO, defiro parcialmente a liminar requerida para determinar o arrolamento dos bens e eventuais direitos sobre bens descritos à f. 03, com exceção das contas bancárias, poupanças e aplicações financeiras enumerados no item 6 à f. 03.Expeça-se carta precatória para arrolamento dos bens e citação do requerido para que caso queira, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ficando, pelo mesmo ato, intimado desta decisão.Intimem-se."Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h50.

DESPACHO - 1. Defiro a gratuidade da justiça.2. Segue decisão em duas laudas.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 11h49..

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE MARÇO DE 2007

O Doutor ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS, MMº Juiz de Direito da SEXTA VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Provimento Geral da Corregedoria, artigo 2º, inciso X, e parágrafos, resolve:

As audiências de ratificação ficarão suspensas a partir do dia 14/12/2007, inclusive, retornando no mês de fevereiro de 2008.

ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS
Juiz de Direito

7ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS
(Com prazo de 20 dias)

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA - DF
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: DRª. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES
DIRETORA DE SECRETARIA: FERNANDA MENDONÇA BORGES
A DOUTORA Thaisa de Moura Guimarães, Juíza de Direito Substituta da 7ª Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os terceiros interessados quantos o presente edital virem ou dele co-

nhecimento tiverem, que nos autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE PESSOA - Processo nº 2007.01.1.071474-8 proposta por JOSELITA CAVALCANTE DE NEGREIROS em desfavor de OLÍMPIO JOSÉ DE NEGREIROS, brasileiro, casado, CPF Nº. 032.483.801-87, foi decretada, mediante sentença transitada em julgado, a INTERDIÇÃO de OLÍMPIO JOSÉ DE NEGREIROS, portador do Mal de Parkinson e do Mal de Alzheimer, não possuindo discernimento para tomar decisões relativas à sua pessoa e bens, sendo inteiramente incapaz de se obrigar ou exercer atos da vida civil, nomeando-lhe como curadora JOSELITA CAVALCANTE DE NEGREIROS. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos 27 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Bel. Fernanda Mendonça Borges, Diretora de Secretaria, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA

1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Silvanio Barbosa dos Santos

Juíza de Direito Substituta:Jorgina de Oliveira C e Silva Rosa
Diretor de Secretaria:Antonio Luis da Silva Neiva Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENCA

Nº 8467/94 - Inventario - A: EURIDES PEREIRA AGUIAR. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: EURIDES PEREIRA AGUIAR e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SANTOS LEITE AGUIAR. Adv(s).: (.). A: EUNICE PEREIRA AGUIAR. Adv(s).: (.). SENTENCA - ISTO POSTO, adjudico, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor da Sra. EURIDES PEREIRA AGUIAR , os bens deixados pelo falecimento de SANTOS LEITE AGUIAR e arrolado(s) nos autos, haja vista a escritura publica de fls. 32 e o termo de cessão de direitos de fl.67, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou da Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve ainda observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedida a carta de adjudicação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h48..

Nº 12185/97 - Inventario - A: SHEILA GALLER. Adv(s).: DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. A: SHEILA GALLER e outros. Adv(s).: DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. R: JACOB GERMANO GALLER. Adv(s).: (.). A: MYRIAM GALLER. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ADY RAMOS GALLER. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fls. 794/798, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h33..

Nº 60191/96 - Inventario - A: VALDECI FERREIRA QUEIROZ. Adv(s).: DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. A: VALDECI FERREIRA QUEIROZ e outros. Adv(s).: DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: DIRCE FERREIRA QUEIROZ. Adv(s).: (.). A: VALDETE FERREIRA QUEIROZ. Adv(s).: (.). A: WILMA FERREIRA GOMES. Adv(s).: (.). A: VIVIANE FERREIRA QUEIROZ. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fls.101/105, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h58..

Nº 10683-9/99 - Inventario - A: JOAO ALVES LIMA. Adv(s).: DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos. R: MARIA DE LOURDES CERQUEIRA LIMA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: CARLOS CERQUEIRA LIMA. Adv(s).: DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o termo de cessão de fls. 92 e a partilha de fls. 132/134 , ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda

Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h23..

Nº 54911-7/01 - Inventario - A: VERA LUCIA PEREIRA BARBOSA. Adv(s).: DF008468 - Francisco Daniel Junior. R: AVELINO BARBOSA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: LUCELIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - ISTO POSTO, adjudico, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor da Sra. LUCELIA PEREIRA DA SILVA, o bem imóvel deixado pelos falecimentos de AVELINO BARBOSA e HERMINIA PEREIRA BARBOSA arrolado nos autos, haja vista a procuração pública de fls. 41 onde a herdeira outorgou a cessionária poderes para alienação do bem, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou da Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve ainda observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Determino ao Cartório que adote as providências de praxe para incluir no Sistema de Informatica deste Tribunal de Justiça que se trata de Inventário Conjunto de AVELINO BARBOSA e HERMINIA PEREIRA BARBOSA, bem como oficie-se a Cartório de Distribuição.Expedida a carta de adjudicação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Sem custas, eis que defiro os benefícios da gratuidade de justiça.P. R. I.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 15h41..

Nº 122669-5/01 - Inventario - A: MARIA DE LOURDES SARMENTO GUIMARAES. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: WALDEYR PEREIRA GUIMARAES. Adv(s).: (.). SENTENCA - ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s). 05, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Sem Custas, eis que defiro os benefícios da gratuidade de justiça.P. R.I.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 15h56..

Nº 4013-9/05 - Inventario - A: OTILIA LOPES DE LIMA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ROLDAO QUITERIO DE LIMA. Adv(s).: (.). INTERESSADA: DEOLINDA LOPES DE LIMA. Adv(s).: (.). SENTENCA - ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fls. 04, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, que a parte interessada dirija-se à repartição fiscal (Secretaria de Finanças) para recolhimento do imposto devido ou sua isenção, se for o caso, conforme determinação do § 2º do artigo 1.031 do CPC,e artigo 179 do Código Tributário Nacional.Outrossim, apenas a título de esclarecimento, a parte deve observar que o recolhimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de cominação de multa e juros de mora, conforme legislação específica do Distrito Federal.Expedidos os formais de partilha, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 15h23..

Nº 114021-3/06 - Alvara - A: JOSE AUGUSTO ALVES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. A: JOSE AUGUSTO ALVES DA SILVA e outros. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s).: (.). A: FERNANDA ALVES DA SILVA. Adv(s).: (.). ISTO POSTO, defiro a expedição do alvará pleiteado em favor dos representantes dos menores, com a devida prestação de contas.Custas como de lei.P. R. I.Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h22..

DESPACHO

Nº 26081/96 - Inventario - A: ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO. Adv(s).: DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: ALCEU ALVES PEIXOTO FILHO. Adv(s).: (.). INTERESSADA: EUNIR PEREIRA E SILVA. Adv(s).: DF024982 - Marcela Cavalheri Gorneri. **DESPACHO** - "Digam os demais interessados sobre a petição de fls. 425/427. Intimem-se. Brasília, 27/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 54029-7/2000 - Inventario - A: ISABEL CRISTINA DA SILVA. Adv(s).: DF017147 - Marcio Cruz Nunes de Carvalho. R: ABIGAIL TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: ABIGAIL TEIXEIRA DA SILVA e outros. Adv(s).: (.). R: FERNANDO DA SILVA. Adv(s).: (.). **DESPACHO** - "Aguarde-se cumprimento ao despacho de fls. 69. Intime-se. Brasília, 27/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 79545-7/2000 - Inventario - A: JERONIMO ZORDAN RACTZ. Adv(s).: GO018506 - Daniel Vicente Goettems. R: HOMERO RUAS RACTZ. Adv(s).: (.). INTERESSADA: BEATRIZ ZORDAN RACTZ. Adv(s).: DF015356 - Alexandre O. Ahlert. INTERESSADA: JOSE BRILHANTE FILHO. Adv(s).: DF015540 - Celia Arruda de Castro. **DES-**

PACHO - "Expeça-se alvará para alienação do veículo, observando, digo, e da colheiteadeira observando que o produto da venda não poderá ser inferior ao da avaliação (fls. 396) e que a quantia apurada deverá ser integralmente depositada em Juízo. Int.EM TEMPO: Intime-se a viúva a prestar contas do período em que exerceu o cargo de Inventariante, no prazo de 5 dias. Int. Brasília, 26/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 33278-3/01 - Inventario - A: ANTONIA VERA LUCIA SILVA FERRAZ. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. R: ALAIR FERRAZ DA SILVA. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. INTERESSADA: FABIANA KELLY FERRAZ. Adv(s.): DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira. DESPACHO - Vistos etc.À inventariante para prestar os esclarecimentos exigidos pelo d. representante do Ministério Público (fls. 225-v e 226).Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 09h57.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 45040-6/02 - Inventario - A: MARIA DIVA DA SILVA ARAUJO. Adv(s.): DF011833 - Antonio Marcos Mariano Anastacio. R: RAUL GARCIA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.1. A inventariante pleiteia a alienação de bem móvel arrolado na petição inicial para pagamento dos impostos incidentes sobre o espólio. Desta forma, DEFIRO a expedição de alvará, em nome da inventariante, para venda do veículo VW/ Gol 16v, 2000, Placa JFF-0812/DF, registrado em nome do falecido RAUL GARCIA DE ARAUJO, podendo assinar os documentos indispensáveis ao cumprimento desse mister perante a d. autarquia de trânsito.2. Certifique-se a expedição do documento.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 09h55.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 1616-4/03 - Inventario - A: LUCY ASSUNCAO MONIZ FREIRE. Adv(s.): DF015315 - Beatriz Donaire de Mello e Oliveira. R: WANDER MONIZ FREIRE. Adv(s.): DF002462 - Carlos Eduardo Caputo Bastos. INTERESSADA: JANAINA MICHELE DIAS. Adv(s.): GO020684 - Juliano Couto Gondim Naves. DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 26/11/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 116621-2/03 - Arrolamento - A: TEREZA FREITAS DE CAMPOS AVILA. Adv(s.): DF005934 - Jose Magno de Avila. R: ANESIO DE CAMPOS AVILA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Diga a Inventariante sobre o ofício de fls. 141. Intime-se. Brasília, 27/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 118473-0/03 - Inventario - A: MARLENE SOARES BOSQUE. Adv(s.): DF015005 - Juan Pablo Londono Mora. R: SANTIAGO COCA REY. Adv(s.): (.). INTERESSADA: EDUARDO SAFFADI COCA. Adv(s.): DF010424 - Carlos Jose Elias Junior. INTERESSADA: BENITA HIGINIA REY LOPEZ. Adv(s.): DF016790 - Max Rezende Braga. INTERESSADA: O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO DF. Adv(s.): DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. DESPACHO - "Diga a Inventariante sobre a petição da Fazenda Pública de fls. 709/710 e documentos. Intime-se. Brasília, 26/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 33749-4/04 - Inventario - A: HERALDO GOMES. Adv(s.): DF021550 - Luciane Coelho Carvalho. R: HERALDO GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Defiro a expedição de alvará para alienação do imóvel situado em Formosa/GO cujo produto da venda não poderá ser inferior ao preço da avaliação (fls. 177) e que deverá ser integralmente depositado. Observe-se, ainda, que deverá constar do Alvará que o tabelião só lavrará a escritura de compra e venda mediante a comprovação da quitação do ITCD. Com relação aos imóveis situados em Taguatinga (fls. 202), expeça-se mandado de avaliação. Int.Brasília, 27/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 39349-7/04 - Inventario - A: MARIA CARMEN GERMANO BRAGA. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho. A: MARIA CARMEN GERMANO BRAGA e outros. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho. R: ADELINA MACEDO GERMANO BRAGA. Adv(s.): (.). A: MILTON RUI GERMANO BRAGA. Adv(s.): (.). A: RAUL EDGAR GERMANO BRAGA. Adv(s.): (.). A: GERALDO BRAGA FILHO. Adv(s.): (.). A: EDMUNDO PINHEIRO GERMANO BRAGA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Autos desarchivados. Aguarde-se a iniciativa da parte. Intime-se. Brasília, 27/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 44706-8/04 - Inventario - A: MARIA APARECIDA BAGHDASARIAN. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: HAIG BAGHDASSARIAN. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.Defiro prazo regulamentar improrrogável de 05 (cinco) dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 09h54.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 79449-6/04 - Inventario - A: ANTONIO JOSE DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NEIVA MARIA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: WELITA MARIA ARAUJO FERREIRA LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. INTERESSADA: AMARILDO DA SILVA GOMES. Adv(s.): GO003237 - Pedro Rego Filho. DESPACHO - "Digam os interessados sobre o laudo de avaliação. Intimem-se. Brasília, 27/11/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 105304-2/04 - Inventario - A: MARIA ROSENETE DE SOUSA. Adv(s.): DF013446 - Baruc Vieira Rocha da Silva. A: MARIA ROSENETE DE SOUSA e outros. Adv(s.): DF013446 - Baruc Vieira Rocha da Silva. R: NELSON PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: ARTHUR CESAR SOUSA MATOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.Dirijam-se os interessados à Secretaria de Finanças para cálculo dos tributos devidos pelo espólio.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 10h12.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 106305-0/04 - Inventario - A: LUCIANA AGUILAR DE COSTA. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. A: LUCIANA AGUILAR DE COSTA e outros. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: NILTON BASSO DE COSTA. Adv(s.): (.). A: NILTON MIGUEL AGUILAR DE COSTA. Adv(s.): (.). A: DANIELLE AGUILAR DE

COSTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Diante da manifestação da Fazenda Pública, às fls. 61, defiro a expedição de alvará para transferência do veículo (fls. 51). Intime-se a Inventariante a esclarecer se há outros bens serem partilhados. Caso negativo, venham os autos conclusos para extinção. Int. Brasília, 27/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 116845-8/04 - Inventario - A: EMILIANO DE HOLANDA CAVALCANTI. Adv(s.): DF003064 - Valdemar de Melo Oliveira. R: CARLOS HOLANDA CAVALCANTI FILHO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CLEMEILDA LUZIA SOARES. Adv(s.): DF010218 - Leonardo Cortes Almeida. DESPACHO - "Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Intimem-se os herdeiros a procederem o recolhimento do ITCD, ou sua isenção, se o caso. Int. Brasília, 27/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 12844-7/05 - Prestacao de Contas - A: ESPOLIO DE HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA FILHO. Adv(s.): DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa. A: ESPOLIO DE HELIANTHO DE SIQUEIRA LIMA FILHO e outros. Adv(s.): DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: LUCIANA MIRANDA DE SIQUEIRA LIMA. Adv(s.): DF012863 - Maria Juraci da Silva. A: DENISE MIRANDA DE SIQUEIRA LIMA. Adv(s.): (.). A: LILIA MIRANDA DE SIQUEIRA LIMA. Adv(s.): DF010371 - Sandra Lucia Guerreiro da S. de Araujo. A: LIANA MIRANDA DE SIQUEIRA LIMA. Adv(s.): (.). A: LYGIA MIRANDA DE SIQUEIRA LIMA. Adv(s.): (.). A: CLAUDIA HELENA LIMA DO BOMFIM MEIRA. Adv(s.): DF005358 - Paulo Machado Guimaraes. A: VAGNER JOSE CHAVES. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE MIRANDA DE SIQUEIRA LIMA. Adv(s.): DF001023 - Simao Guimaraes de Sousa. A: VAGNER JOSE CHAVES. Adv(s.): DF000813 - Erasto Villa-verde de Carvalho. "J. Manifestem-se os herdeiros, após, ao Ministério Público. Int. Brasília, 05/06/2007. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO.

Nº 59842-5/05 - Inventario - A: ALZIRA INACIA PAULISTA BARBOSA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. A: ALZIRA INACIA PAULISTA BARBOSA e outros. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: OSWALDINA LEAL PAULISTA. Adv(s.): (.). A: JOAO BOSCO LEALL PAULISTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.1. Em que pese o inconformismo manifestado pela então inventariante, entendo que a d. Procuradoria do Distrito Federal tem o dever legal de exigir a apresentação do documento mencionado à fl. 111.2. Apesar de se referir a "Guia para Pagamento do ITCD", na verdade, pugna pela juntada do documento que dá origem à guia para pagamento, aquela em que constam todos os bens componentes do espólio.3. Assim, não obstante retardar em certa medida o desfecho deste processo, e que esse documento poderia ser franqueado à Fazenda Pública pela própria Secretaria de Finanças, como forma de agilizar o serviço prestado pelo GDF, DETERMINO que a inventariante providencie a juntada do aludido documento. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 10h.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 94768-9/05 - Inventario - A: MARIA SULAMITA PESSOA LOPES. Adv(s.): DF018257 - Gustavo Henrique Linhares Dias. R: ROMULO RIOS PESSOA. Adv(s.): (.). Vistos etc.Vê-se das certidões de óbito acostadas às fls. 15, que o autor da herança possui um irmão chamado "HAROLD", portanto, cumpra-se o despacho de fl. 85, esclarecendo sobre o paradeiro do referido herdeiro, volto a repetir, IRMÃO DO AUTOR DA HERANÇA.P. I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 11h57.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 53127-0/06 - Inventario - A: SERGIO RODRIGUES DA SILVEIRA. Adv(s.): DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos. A: SERGIO RODRIGUES DA SILVEIRA e outros. Adv(s.): DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos. R: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). A: WILMA MARIA DA SILVEIRA SOBRAL. Adv(s.): (.). A: ZENAIDE TEIXEIRA DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Indefiro o pleito de fls. 59 eis que desprovido de qualquer meio a comprovar que o imóvel encontra-se sub-avaliado. Por outro lado, em se encontrando comprador, não há óbice em que o bem seja vendido por preço acima da avaliação. Int.Brasília, 27/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 61663-5/06 - Inventario - A: LELIA MOREIRA BASTOS. Adv(s.): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: ARIVALDO LEONIS BASTOS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ARLSON LEONES BASTOS. Adv(s.): DF022771 - Luiz Felipe dos Santos. DESPACHO - "Diga a Inventariante sobre o ofício de fls. 133. Intime-se. Brasília, 27/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 70350-4/06 - Arrolamento - A: CARLA AMARAL SASSON. Adv(s.): DF002996 - Maria Susana Minare Brauna. R: CARLOS ALBERTO SASSON. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.1. O processo encontra-se sentenciado. O imposto (ITCD) foi recolhido, constando à fl. 49 manifestação da Fazenda Pública pelo prosseguimento do feito.2. Portanto, ao cartório para expedição da carta de adjudicação.Cumprase.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 09h55.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 109143-9/06 - Inventario - A: ITALA DIAS PEREIRA. Adv(s.): DF010909 - Juarez de Oliveira Benjamim. R: PEDRO DIAS DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: DANIEL DIAS DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Oficie-se ao Banco do Brasil para que transfira os valores indicados, digo, oficie-se ao STJ para que transfira os valores indicados às fls. 116. para conta judicial descrita às fls. 106 da Ag. 4200-5. Int. Brasília, 23/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 114025-4/06 - Prestacao de Contas - A: RITA MARIA DE ALMEIDA SANTOS. Adv(s.): DF012366 - Imaculada Conceicao Almeida Santos. R: NAO HA. Adv(s.): (.). "Atenda-se à cota ministerial. Desentranhem-se as peças de fls. 50/57, juntando-se nos autos do inventário. Após, tornem. DF., 13/11/2007. (as) JORGINA DE OLIVEIRA CARNEIRO E SILVA ROSA. - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO.

Nº 130511-7/06 - Inventario - A: ELAINE SOUZA ROSA. Adv(s.): DF012140 - Adriana Celia Marques. A: ELAINE SOUZA ROSA e outros. Adv(s.): DF012140 - Adriana Celia Marques. R: CARLOS ROSA. Adv(s.): (.). A: CARLOA DE SOUZA ROSA. Adv(s.): (.). A: SANDRA REGINA ROSA DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). A: CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). A: LEONARDO FIGUEIRA ROSA. Adv(s.): (.). A: ANNE CHRISTINA SCARANO PAES ROSA. Adv(s.): (.). A: RODOLFO DE LIMA E ROSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Defiro o pleito, mediante traslado de cópias. Int. Brasília, 27/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 79175-5/07 - Habilitacao de Credito - A: AGROMASTER COMERCIO E REPRESENTACOES PRODUTOS AGROP LTDA. Adv(s.): GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: ESPOLIO DE HOMERO RUAS RACTZ. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Diga o Inventariante sobre a presente Habilitação de Crédito. Intime-se. Brasília, 22/11/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 125134-3/07 - Arrolamento - A: JORGE DE CARVALHO FILHO. Adv(s.): DF015665 - Monica Arantes Silva. R: WALDENORA DOMINGOS DE CARVALHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.1. Tendo em vista que tramitou perante a d. 2ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília o inventário do Senhor JORGE DE CARVALHO (Processo N. 2006011116170-8), cuja carta de adjudicação ainda não havia sido expedida e registrada, quando do falecimento do cônjuge virago, Senhora WALDENORA DOMINGOS DE CARVALHO, nada há para ser feito, por ora, neste inventário, haja vista que os direitos hereditários ainda restaram devidamente materializados. Em verdade, conforme determina o art. 1.043, "caput" e § 2º, do Código de Processo Civil, este inventário deveria ter sido distribuído por dependência àquele juízo.2. Portanto, venha aos autos comprovante de registro da carta de adjudicação, expedida pela d. 2ª Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília, mediante certidão de ónus do bem imóvel arrolado.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 10h13.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 126196-3/07 - Alvara - A: O.V.L.U.P.C.. Adv(s.): DF018166 - Erivan Pereira de Franca. R: N.H.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos etc.Intimem-se os autores para que tragam aos autos a certidão de dependentes habilitados perante a Previdência Social.Publique-se.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 10h03.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

DECISAO

Nº 26012/86 - Arrolamento - A: ESTANISLAU STEFANOSKI. Adv(s.): DF018282 - Wilson Antonio de Souza Correa. A: ESTANISLAU STEFANOSKI e outros. Adv(s.): DF018282 - Wilson Antonio de Souza Correa. R: LIDIA PANKOWSKI STEFANOSKI. Adv(s.): (.). A: CARLOS LEANDRO STEFANOSKI. Adv(s.): (.). A: KATIA VILLAR STEFANOSKI. Adv(s.): (.). A: MARCOS JONI STEFANOSKI. Adv(s.): (.). A: MARCOS SIDNEI STEFANOSKI. Adv(s.): (.). Vistos etc.Vê-se da guia de recolhimento de fl. 55 que as custas foram recolhidas sobre o valor dado a causa, ou seja, Cz\$ 3.000,00, sendo que estas devem ser recolhidas sobre o valor dos bens, conforme dispõe o Dec. Lei 115/67, Tabela "G", XI.À fl. 58, existe cálculo do Contador demonstrando valor de diferença a ser recolhida.Às fls. 108 e 109, foram emitidas guias para recolhimento da diferença das custas existentes, entretanto, não há comprovante do efetivo pagamento de tais valores.À fl. 128, o inventariante junta uma guia emitida em favor da Vara de Família, sem qualquer numeração do processo, alegando ser referente às custas processuais do último imóvel arrolado.Portanto, comprove o inventariante o recolhimento das guias de fls. 108-110, haja vista que estas se referem a diferença das custas processuais. Após, à conclusão. P.I.Brasília - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 11h57.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 100520-5/03 - Inventario - A: JOACIR GOMES DE LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: JOACIR GOMES DE LIMA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NATALINO FRANCISCO DA MOTA. Adv(s.): (.). A: GENESIO FRANCISCO DE MATOS. Adv(s.): (.). A: MARIA FRANCISCA PEREIRA DA MOTA. Adv(s.): (.). A: MARIA PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: DEUSELI PEREIRA DE MATOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro o pedido de folhas 52-verso. Aguarde-se como requerido.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 09h53.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.

Nº 106441-0/06 - Inventario - A: ANTONIO HUMMEL. Adv(s.): DF020875 - Rodrigo Gean Sade. A: ANTONIO HUMMEL e outros. Adv(s.): DF020875 - Rodrigo Gean Sade. R: APARECIDA VILMA HUMMEL. Adv(s.): (.). A: LUIZ HUMMEL. Adv(s.): (.). A: LENIZA NATALIA HUMMEL BORGES. Adv(s.): (.). A: GERALDA NELLI HUMMEL VIEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - DECISAO INTERLOCUTORIA Diante da manifestação da Fazenda Pública, às fls. 80, Defiro a expedição de alvará para alienação do imóvel.Por oportuno, intime-se o Inventariante a esclarecer se há outros bens a partilhar. Caso negativo, venham os autos conclusos para extinção.Int.Brasília - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h36..

Nº 31058-9/07 - Alvara - A: RUBENS MARIO FARO POMPEU. Adv(s.): DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. A: RUBENS MARIO FARO POMPEU e outros. Adv(s.): DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: ROGERIO FARO POMPEU. Adv(s.): (.). A: MARCELO FARO POMPEU. Adv(s.): (.). A: SARAH FARO POMPEU. Adv(s.): (.). DECISAO - Vistos etc.O pedido de levantamento das quantias depositadas em nome da falecida poderiam ser requeridas nos autos do Arrolamento N. 2005011101476-3, entretanto, nenhum prejuízo aos herdeiros.Todavia, antes da liberação do alvará, necessário que se dirijam à Secretaria de Finanças para o recolhimento dos impostos, acaso devidos nestes autos e nos do arrolamento acima citado, acaso devidos.Após, apreciarei o pedido de alvará.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 10h03.SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOSJUIZ DE DIREITO.



2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007
Juiz de Direito:Teofilo Rodrigues Caetano Neto
Diretora de Secretaria:Ana Paula Martins de Freitas
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 132363-8/05 - Declaratoria - A: RENATA COSTA ZAPAROLLI. Adv(s.): DF01105A - Joaquim Ribeiro Lorga. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FL.29 - Afigurando-se o testamento cujo registro e ratificação são almeçados perfeito no atinente à sua forma e quanto às suas qualidades intrínsecas, devem ser ouvidas as testemunhas que presenciaram sua leitura e, em seguida, subscreveram-no. Em sendo assim, consoante exigido pelo artigo 1.131 do estatuto processual vigente, designe-se data para a realização da audiência destinada à oitiva de aludidas testemunhas, expedindo-se, em após, as diligências necessárias à sua ulimação, devendo ser intimadas para a solenidade, além da requerente e das testemunhas, todas as pessoas enumeradas em aludido dispositivo, notadamente os filhos da testadora, pois também deverão participar do ato ante sua condição de interessados na sucessão da extinta. I. Brasília - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 14h05. CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE FL. 31 - Fica designado o dia 17/12/2007, às 15:30 horas, para a realização da audiência de oitiva de testemunhas.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 12h55. PROMOÇÃO DE FL43 - Em conformidade com o artigo 1º, inciso XXXVII, da Portaria nº 02, de 12/12/2005, deste Juízo, e com o artigo 162, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, fica a requerente intimada a fornecer o endereço da testemunha Maria da Conceição de Noronha, a fim de que a mesma possa ser intimada da audiência designada nestes autos.Brasília - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h35..
Nº 108784-6/07 - Testamento - A: SEBASTIAO RUBENS GOMES PINTO. Adv(s.): DF004304 - Luis Carlos Teixeira de Godoy. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO Publique-se a decisão de fl. 08. I.Brasília - DF, terça-feira, 30/10/2007 às 14h48. DESPACHO - FL.08 - Instrua corretamente o presente feito com os documentos necessários, tais como o original da escritura pública de testamento, cópia da certidão de óbito da testadora e de seus documentos pessoais.Regularize-se a representação processual. Prazo: 10 dias. I.Brasília - DF, terça-feira, 18/09/2007 às 13h10..
DESPACHO

Nº 54139-5/05 - Inventario - A: ADRIANA RISUENHO LEAO HAIBEL e outros. Adv(s.): DF015858 - Jamile Vasconcelos Midauar, SP0213033 - Renata Tadei. R: CLAUDIO JOSE HEIBEL. Adv(s.): (.). DESPACHO FL. 259 - Concedo derradeira oportunidade para os herdeiros se manifestarem sobre as avaliações de fls. 237 e 245, no prazo de 05 dias.Após, remetam-se os autos ao Ministério Público. I.Brasília - DF, segunda-feira, 03/09/2007 às 16h41..
Nº 128206-0/06 - Inventario - A: LUCIENE FREITAS DA SILVA TRINDADE. Adv(s.): DF005657 - Jose Martins Ferreira. R: JOSE INACIO FERREIRA TRINDADE. Adv(s.): (.). Vistos etc.Manifeste-se a Inventariante e herdeiro sobre o esboço de partilha de fls. 72/73.Após, ao Ministério Público.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h51..
Nº 7060-3/07 - Alvara - A: M.S.D.L.V.. Adv(s.): RJ073654 - Paulo Norberto Gervasio. R: N.H.. Adv(s.): (.). DESPACHO- Cumpra-se o requerido pelo Ministério Público. I.Brasília - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h15..
Nº 121951-3/07 - Alvara - A: MARLENE GONCALVES SOUSA e outros. Adv(s.): DF017183 - Jose Luis Wagner. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO Venha certidão de dependentes expedida pela Previdência Social ou pelo ex-órgão empregador do falecido, conforme exigência da Lei nº 6.858/80. I.Brasília - DF, segunda-feira, 22/10/2007 às 14h43..
DECISAO

Nº 80067-0/07 - Alvara - A: MARCIA ALVES RODRIGUES e outros. Adv(s.): MG090877 - Leonardo Solano Lopes. R: NAO HA e outros. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Acolho a emenda de fls. 53. Inclua-se no pólo ativo a requerente Inalda Alves Reges. Excluum-se do pólo passivo os requeridos cadastrados, pois em processo de jurisdição voluntária não há partes e sim interessados.Intime-se Inalda Alves Reges a trazer aos autos cópia de seus documentos pessoais, RG e CPF.Os requerentes receberão suas quotas, conforme determina a Lei nº 6.858/80, porém, no tempo devido, quando o feito se encontrar apto ao recebimento da prestação jurisdicional. Cite-se Núbia Alves Rodrigues no endereço de fls. 02. I.Brasília - DF, sexta-feira, 19/10/2007 às 13h36..

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA
EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2007
Juiz de Direito:Joao Egmont Leoncio Lopes
Juiz de Direito Substituto:Marcio Evangelista Ferreira da Silva
Diretor de Secretaria:Francisco Heanes Medeiros Lima
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 108849-3/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CLEIDSON DE ARAUJO MENEZES. Adv(s.): DF008613 - Adailton Moreira Mendes, DF020017 - Lisangela de Macedo Reis Moreira. VITIMA: CLAUDINEI TOLentino ALVES. Adv(s.): (.). CERTIDAO de fl.252: "De ordem do MM. Juiz, à defesa para contra-razões ao recurso interposto pelo Ministério Público." Brasília - DF, 23/11/2007.

Nº 32157-0/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO SENA ROSA LIMA. Adv(s.): DF0011789 - Alexandre Caputo Barreto, DF0013445 - Andrea Suely Vasquez Mota, DF015032 - Jorge de Campos Carneiro Hage, DF018285 - Rogerio Macedo de Queiroz, DF021423 - Marina Thalhofer de Castro, DF022280 - Ayala Santana Torres, DF022561 - Julio Jose da Silva Junior, DF024116 - Samia de Rezende Pinto, DF024192 - Sara Araujo Pereira. R: FRANCISCO SENA ROSA LIMA e outros. Adv(s.): DF0011789 - Alexandre Caputo Barreto. R: CLAUDISSON JOSE DA SILVA. Adv(s.): (.). R: SERGIO REIS DE OLIVEIRA SANTOS AGUIAR. Adv(s.): (.). DECISAO de fl.235: "Vistos.1) A denúncia é apta e preenche os requisitos do art. 41/CPP, narrando fato, em tese, criminoso e ilícito, com justa causa retirada do IP apenso. Recebo-a, pois.2) Cite(m)-se o(s) denunciado(s), intimando-o(s) para audiência de interrogatório.3) Dê-se ciência ao MP e ao Núcleo do IESB, esse para a hipótese do(s) réu(s) comparecer(em) sem advogado(s) constituído(s).4) Defiro, ainda, os pleitos formulados pelo MP em sua cota de apresentação da denúncia.5) Quanto ao pedido de prisão temporária, decidirei após a juntada das FAP's dos denunciados, devidamente esclarecidas." Brasília - DF, 19/10/2007. CERTIDAO de fl.236: "De ordem do MM. Juiz de Direito, designo o dia 20/11/2007, às 14h:30 min para o interrogatório do(s) acusado(s). Cite(m)-se e Intime(m)-se os acusados." Brasília - DF, 24/10/2007.(Ass.)Diretor de Secretaria.
Nº 133957-5/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CARLITO SOUZA DA SILVA. Adv(s.): DF017448 - Vinícios Cecchetto. VITIMA: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO de fl.120: "Declaro encerrada a instrução. Abra-se vista dos autos às partes para apresentação das alegações finais, primeiro ao Ministério Público, na forma do art. 406 do CPP." Brasília - DF, 06/11/2007.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA, Juiz de Direito.
Nº 22531-3/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: KLEBER FERREIRA GUSMAO FERRAZ. Adv(s.): DF013761 - Carlos Gelio Alves de Souza. DESPACHO de fl.658: "(...)Abra-se vistas dos autos à defesa para que apresente suas razões recursais.Intime-se." Brasília - DF, 22/11/2007.Marcio Evangelista Ferreira da Silva, Juiz de Direito Substituto.
Nº 105820-2/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: WENDER ROSA DA SILVA. Adv(s.): DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto. CERTIDAO de fl.130: "De ordem do MM. Juiz, venham as alegações finais da defesa, no prazo legal." Brasília - DF, 22/11/2007.
Nº 134465-5/07 - Relaxamento de Prisao - A: KLEBER FERREIRA GUSMAO FERRAZ. Adv(s.): DF013761 - Carlos Gelio Alves de Souza. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO de fls.20/21: "(...)Ante todo o exposto, com fulcro no entendimento acima, INDEFIRO o PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, formulado por KLEBER FERREIRA GUSMÃO FERRAZ, mantendo a custódia cautelar.P.R.I." Brasília - DF, 22/11/2007.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA, Juiz de Direito Substituto.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007
Juiz de Direito:Joao Egmont Leoncio Lopes
Juiz de Direito Substituto:Marcio Evangelista Ferreira da Silva
Diretor de Secretaria:Francisco Heanes Medeiros Lima
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 2022-5/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCIO SOARES DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO DE fl.458: "Diante do pleito ministerial retro, não há outro meio senão o adiamento da sessão designada para 29/11/2007.Diga a defesa se concorda com fornecimeno de material genético pelo acusado para a elaboração de prova técnica.No mais, atenda-se a cota ministerial, requisitando-se os laudos faltantes.Certifique a serventia se foram atendidos todos os pleitos do "parquet" e da defesa.Inclua-se na pauta de julgamento.Intimem-se e cumpra-se." Brasília - DF, 28/11/2007.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA, Juiz de Direito Substituto.
Nº 29041-2/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CLEBERSON CORREA CHAVES. Adv(s.): DF020266 - Jose Carlos Ferreira da Silva. VITIMA: SIDNEY ALVES SOUZA FRANCA. Adv(s.): (.). CERTIDAO de fl.155: "De ordem do MM. Juiz, designo o julgamento do réu para o dia 10/04/2008, às 09:00 horas." Brasília - DF, 05/11/2007. (Ass.)Diretor de Secretaria.
Nº 139263-8/07 - Habeas Corpus - A: NADJA FERREIRA GUEDES. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. A: NADJA FERREIRA GUEDES e outros. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: EDMILSON DE MEDEIROS. Adv(s.): DF019744 - Jovanka Baptista da Silva. A: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA de fl.19: "Trata-se de ação constitucional de "habeas corpus" impetrada por NÁDJA FERREIRA GUEDES e JOVANKA BAPTISTA DA SILVA em favor do paciente EDMILSON DE MEDEIROS, preso preventivamente por ordem deste Juízo (fls. 123/124 dos autos principais).É o relatório.Como expressado nas próprias argumentações da impetração, a autoridade dita coatora teria sido Juíza de Direito desta E. Vara, razão pela qual a competência para apreciar o remédio heróico não é a 1ª Instância.Além disso, como o HC não permite qualquer dilação processual, não me parece possível insistir em diligências junto às impetrantes que, intimadas sobre a questão da (in)competência, mantiveram-se inertes.Issso posto, extingo o presente, sem resolução de mérito, por não conhecer da impetração. Arquivem-se.Baixem-se." Brasília-DF, 28/11/2007.Lizandro Garcia Gomes Filho, Juiz de Direito Substituto.
Nº 139764-3/07 - Revogacao de Prisao - A: ROQUE DE JESUS FILHO. Adv(s.): DF024968 - Danielle Freitas Paulino. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO de fls.10/11: "(...)Ante todo o exposto, com fulcro no entendimento acima, INDEFIRO o PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, formulado por ROQUE DE JESÚS FILHO, mantendo a custódia cautelar.Remeta-se cópia da presente à Desembargadora Relatora do Habeas Copus citado à fls. 155 dos autos principais.P.R.I.C." Brasília - DF, 23/11/2007.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA, Juiz de Direito Substituto.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA	
Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: OSWALDO DE SOUSA E SILVA FILHO Circunscrição : Brasília	
Distribuição	: 2007.01.1.137815-4 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FABIO WILAMY FARIAS DE SALES
Advogado	: DF012309 - GOIAZIM LEMES DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.137823-4 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANA DA COSTA POLONIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137833-9 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: ANTONIO CARLOS MENDES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137839-6 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FERNANDO ALVES DE MEDEIROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137858-9 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CICERO EXPEDITO BANDEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137885-3 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JUENICE DA ROCHA MENDES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137892-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE MARIA BARRETO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137897-4 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANDRE LUIS DE BARROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137945-4 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VALDEILTON SILVA DA CAMARA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137950-0 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDUARDO FARIA MARQUES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137964-7 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FABIO MIGUEL FERRI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138054-3 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ILVAN MEIRELES DE MAGALHAES
Advogado	: DF024635 - GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO

Distribuição : 2007.01.1.138095-3 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : VALDIR FRANCISCO DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138151-3 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUCIANO PEREIRA E SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138163-4 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DECOWARE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
Advogado : DF020343 - JOAO PAULO DE FARIA SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.138460-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CARLOS ALBERTO MARTINS CHINCHILLA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138462-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EDSON NEVES DOS SANTOS
Advogado : DF018822 - SYULLA NARA LUNA DE MEDEIROS

Distribuição : 2007.01.1.138520-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DENIRA MOREIRA LOPES
Advogado : DF022790 - BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

Distribuição : 2007.01.1.138559-8 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : VILSON GONCALVES DOS SANTOS
Advogado : DF023607 - SANDRA GUERRA MESQUITA

Distribuição : 2007.01.1.138583-8 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUCIANA GOMES FERREIRA
Advogado : DF024068 - ROSELI DIAS VALENTIM

Distribuição : 2007.01.1.138446-6 Por Prevenção
Data : 19/11/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Excipiente : VERA LUCIA CHIODI
Advogado : DF013646 - MARIA GEZIVANIA CORREIA MOURA

Distribuição : 2007.01.1.137847-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANSELMO REIS DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137881-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ROGERIO CARRILHO DA ROCHA MENDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137901-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137915-7 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : TIAGO JOSE DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137962-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MOACI EVANGELISTA DE MATOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138039-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : NOHALLY DALYANNE SILVA LOPES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138097-8 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Advogado : DF000513 - JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Distribuição : 2007.01.1.138145-8 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : REINALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138149-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CLIA REGINA FARIA DE ANDRADE
Advogado : DF016290 - JOAO LUIZ DOS SANTOS FILHO

Distribuição : 2007.01.1.138180-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CARLOS AUGUSTO MENDONCA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138230-7 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ROSANE MARIA DA S LOBO MAGALHAES DE OLIVEIRA
Advogado : DF025120 - RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO

Distribuição : 2007.01.1.138232-3 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANA PAULA BARBOSA DE FREITAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138246-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : NILZA DA CONCEICAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138436-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EDUARDO CHAVES DOMINGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138463-4 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CAMILA CRISTINA GUERRA SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138477-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUCELIA VILELA DINIZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138585-4 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : SONIA TELES DE BULHOES
Advogado : DF008690 - SONIA TELES DE BULHOES

Distribuição : 2007.01.1.138590-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : AUTO PRIME LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Advogado : DF025851 - MARCELO ALESSANDRO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.138628-7 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIO ERMOGES CARDOSO
Advogado : GO013081 - HERMES BATISTA TOSTA

Distribuição : 2007.01.1.137852-3 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ELTER VEIGA MENDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137861-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CEZER VICENTE DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137898-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CELMA MARIA NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137907-7 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : HELENA MARIA DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137932-5 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RONALDO MATOS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137939-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUIZ PAIVA MARTINS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137977-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ELZA MARIA DE MELLO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138067-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RAIMUNDA DILZA NERES CERQUEIRA
Advogado : DF024635 - GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO

Distribuição : 2007.01.1.138079-3 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ABIGAIL ANTINA NOVELINO ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138159-5 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ROBERTO RAIMUNDO DE AZEVEDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138198-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ARTE MINEIRA DECORACOES LTDA
Advogado : DF019258 - GUSTAVO DE CASTRO AFONSO



Distribuição	: 2007.01.1.138218-8 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALEXANDRO LUIZ TEIXEIRA
Advogado	: DF016737 - DANIEL BRITO D'ALMEIDA
Distribuição	: 2007.01.1.138280-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANDRE LUIS LOPES FERNANDES
Advogado	: DF024483 - LUANA VALERIO SANTANA DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.138305-3 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE TADEU DE AMORIM
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138354-3 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF009429 - FILADELFO PAULINO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.138413-6 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CELSO MIGUEL LAGO FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138434-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RAFAEL LEANDRO PINHO
Advogado	: DF017919 - CELSO JOSE SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.138523-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE ANTONIO ALVES LIMA
Advogado	: DF022929 - LUCAS ALVES LIMA
Distribuição	: 2007.01.1.138578-2 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DIVINO NOEL FERREIRA DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138639-0 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RONALDO DOS SANTOS SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137809-9 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SHEILA PEREIRA DA SILVA GUEDES
Advogado	: DF012624 - LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LI-MA
Distribuição	: 2007.01.1.137875-7 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELIAS DOS SANTOS LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137880-4 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: HARLEY FORENCIO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137929-4 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DANIEL PORTELA BEZERRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.137931-7 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANA PAULA LION MAMEDE NASCIMENTO
Advogado	: DF025123 - RICARDO JOSE HUDSON DE ABRANCHES
Distribuição	: 2007.01.1.137942-0 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ADELICE VIEIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137960-6 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANDERSON BARBOZA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138078-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ARTUR BENEDITO TEIXEIRA NETO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138117-7 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DANILO CEDRAZ FONTINELE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138131-2 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CLAITON ROSA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138176-3 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LEONARDO SAMPAIO DE LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138213-9 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE VANILSON BARBOSA DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138223-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LUIZA CABRAL VIEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138366-4 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: PAULO JANOT BORGES JUNIOR
Advogado	: DF021180 - EVERALDO BATISTA DINIZ
Distribuição	: 2007.01.1.138450-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: HILDA MARIA FERNANDES KUSEL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138456-2 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DEBORÁ TORRES GUIOT
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138467-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALEXANDRE FERREIRA POMPAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.138507-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCIA HIROKO UEDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138513-9 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CLEA TAIKO UEDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138575-8 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA
Advogado	: DF024585 - CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.138589-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: SONIA TELES DE BULHOES
Advogado	: DF008690 - SONIA TELES DE BULHOES
Distribuição	: 2007.01.1.138592-6 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: SONIA TELES DE BULHOES
Advogado	: DF008690 - SONIA TELES DE BULHOES
Distribuição	: 2007.01.1.138595-9 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: SONIA TELES DE BULHOES
Advogado	: DF008690 - SONIA TELES DE BULHOES
Distribuição	: 2007.01.1.138089-8 Por Prevenção
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MILENNA OLGILENA FEITOZA A. DIAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137856-4 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: HUMBERTO CAMPOS BOPOA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137894-0 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137909-3 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137926-0 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CICERO ANTONIO DE SANTANA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137954-2 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDMILSON DA SILVA VIEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137999-3 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DO CARMO GUEDES CUNHA
Advogado	: DF006034 - IVALDO DE HOLANDA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.138013-3 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : REGINALDO MATIAS DE ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138049-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CLARICE PEREIRA PINTO
Advogado : DF014610 - CLARICE PEREIRA PINTO

Distribuição : 2007.01.1.138090-4 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIO MARQUES JORDAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138103-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CRISTINA LESNIOSKI PARODI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138278-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FERNANDA MARIA RIOS GOES
Advogado : DF009991 - SILVIO PALHANO DE SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.138292-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CLARECI DOS SANTOS SIQUEIRA
Advogado : DF008710 - VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.138330-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LIDIA MARIA ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138488-4 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CASA DOS PROJETORES LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138632-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : AUDOMAR JOSE DO NASCIMENTO
Advogado : DF019013 - MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA

Distribuição : 2007.01.1.137850-7 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137870-8 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEXANDRE S. DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137895-8 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : AGNALDO GUEDES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137922-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RENEE P. DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137957-5 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DENEIR DA SILVA VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138000-4 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOAO NILO SANTIAGO DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138084-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DO SOCORRO PORTELA BEZERRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138116-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SERGIO RICARDO SOUTO ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138168-3 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANK FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138195-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOAO DE DEUS BARBOSA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138200-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CRISTINA SILVA DE JESUS
Advogado : DF024565 - GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.138208-3 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : VANESSA DA SILVA SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138527-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ARRUDA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138561-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANDERSON LOPES DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138579-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : CONTACT INTERATIVA LTDA
Advogado : DF015095 - OTNIEL SILVA FONSECA

Distribuição : 2007.01.1.138645-5 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RONALDO ALABARCE GONCALVES
Advogado : DF014916 - JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.137849-2 Por Prevenção
Data : 19/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : MARCELO JOSE LAZARY DA FONSECA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138153-8 Por Prevenção
Data : 19/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : MOACYR MARTINS AMARAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137846-8 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CHARLES ROBSON DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137855-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LEILA SAMPAIO SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137863-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SERGIO FERNANDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137872-4 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOHNSON RODRIGUES FERNANDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137888-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE TRISTAO RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137899-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RAIMUNDO GOMES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137920-4 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138023-8 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE CLEBER MOREIRA BEZERRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138034-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MANOEL DOS REIS VIEIRA ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138134-5 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DANIEL VIEIRA PORTELA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138141-7 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CELIA CRISTINA MEDEIROS DE MORAES BAIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138154-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DIEGO JOSE DO PRADO SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138193-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SINDOMAR JOAO DE QUEIROZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138238-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO



Vara Requerente Advogado	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : WILSON GOULART DE ABREU : DF019541 - VANESSA MEIRELES RODRI- GUES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.137970-2 Por Prevenção : 19/11/2007 : 1201 - COBRANCA : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE : ESTER DO NASCIMENTO FREITAS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138701-5 Aleatória : 20/11/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : FABIO VIANA MENDES : SP266671 - EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Distribuição Data Feito Vara Requerente	: 2007.01.1.138384-9 Aleatória : 19/11/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : JUNIA SOUTO & ADVOGADOS ASSOCIA- DOS	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.137988-9 Por Prevenção : 19/11/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE : ESTER DO NASCIMENTO FREITAS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138702-3 Aleatória : 20/11/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : RAFAEL CARRA DE AZAMBUJA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Advogado	: DF013838 - RENATA DIAS ROLIM VISENTIN	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.137997-7 Por Prevenção : 19/11/2007 : 1201 - COBRANCA : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE : PAULINO MARINHO MACHADO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138705-6 Aleatória : 20/11/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA : SP266671 - EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138402-3 Aleatória : 19/11/2007 : 1297 - DECLARATORIA : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : GILDA MARTINS LISBOA DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138002-9 Por Prevenção : 19/11/2007 : 1201 - COBRANCA : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE : PAULINO MARINHO MACHADO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138727-3 Aleatória : 20/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : ANTONIO NAPOLEAO DE AZEVEDO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente	: 2007.01.1.138424-9 Aleatória : 19/11/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SAN- TOS	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.137825-9 Aleatória : 19/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE : PAULO HOFFMAN NETO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138744-0 Aleatória : 20/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : WELLINGTON PEREIRA ALVIM : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.137827-5 Aleatória : 19/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE : DILCEIA CARMO DOS SANTOS SARMENTO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138745-8 Aleatória : 20/11/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : LARISSA APARECIDA FONTOURA FIGUEI- REDO BANDEIRA MAIA : DF021124 - MAURICIO OSCAR BANDEIRA MAIA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138445-8 Aleatória : 19/11/2007 : 1201 - COBRANCA : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : MARCOS MATOS DE QUEIROZ : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente	: 2007.01.1.137830-6 Aleatória : 19/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE : ALEXANDRE DONIZETE NOGUEIRA DO NASCIMENTO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente	: 2007.01.1.138763-4 Aleatória : 20/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : FRANCISCO ALESSANDRO MIRANDA FER- REIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138464-2 Aleatória : 19/11/2007 : 1201 - COBRANCA : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : EULALIA PEREIRA MACHADO : DF015773 - ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.137834-7 Aleatória : 19/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE : MATILDE ROMULADO SOARES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138908-6 Aleatória : 20/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : DIOCLECIO RODRIGUES DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.138597-5 Aleatória : 19/11/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : SONIA TELES DE BULHOES : DF008690 - SONIA TELES DE BULHOES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.137840-2 Aleatória : 19/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE : FERNANDA LUCIA GOMES SANTANA LOPES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138915-8 Aleatória : 20/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : LOURIVAL GONCALVES DO NASCIMENTO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.138615-8 Aleatória : 19/11/2007 : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : CLEA TEIXEIRA BERNAL : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138826-8 Por Prevenção : 20/11/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : MARCILIO JOSE TEIXEIRA ALBURQUER- QUE : SP238276 - MEIRE DIVA ROSSI	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.139000-5 Aleatória : 20/11/2007 : 1201 - COBRANCA : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : SEBASTIAO VALDEVINO DE SOUZA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Exequente Advogado	: JOSE DE SOUSA NETO : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.138669-7 Aleatória : 20/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : PEDRO PAULO PEREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.139023-9 Aleatória : 20/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : CLEBER ANTONIO FERREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.137857-2 Por Prevenção : 19/11/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1498 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.138531-5 Por Prevenção : 19/11/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.139054-4 Aleatória : 20/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : RAFAEL MOREIRA DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Exequente Advogado	: JOSE DE SOUSA NETO : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138765-2 Aleatória : 20/11/2007 : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : MARTIN CAESAR FERREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.139054-4 Aleatória : 20/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : RAFAEL MOREIRA DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.01.1.138531-5 Por Prevenção : 19/11/2007 : 1465 - EXECUCAO : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138765-2 Aleatória : 20/11/2007 : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : MARTIN CAESAR FERREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.139054-4 Aleatória : 20/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : RAFAEL MOREIRA DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Exequente Advogado	: HELENA CANTANHEDE VIEIRA : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.138765-2 Aleatória : 20/11/2007 : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : MARTIN CAESAR FERREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.139054-4 Aleatória : 20/11/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL : RAFAEL MOREIRA DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139076-0 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ADRIANO OLIVEIRA DOS REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139118-6 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CHARLES BATISTA LIMA
Advogado : DF020654 - SANDRO MURILO GUIMARAES GUILHERME

Distribuição : 2007.01.1.138886-2 Por Prevenção
Data : 20/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : MICHELLE QUEIROZ DE REZENDE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138689-8 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138713-6 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SEBASTIAO BRAZ BATISTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138724-9 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LAURISVAN ALTINO DA NOBREGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138736-0 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MOACIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138746-6 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : HEBERT CLEMENTE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138808-3 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA CAROLINA MENDONCA CARNEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138840-3 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUIZ CALOS DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138843-6 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DISTRIBUIDORA DE FRUTAS DO SUL LT-DA
Advogado : DF016839 - DANIELA GUIMARAES VILELA

Distribuição : 2007.01.1.138902-9 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EDUARDO DOS SANTOS TAVARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138912-5 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : PEDRO CLAUDIO DOS REIS RAMOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138943-9 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE ANISIO FELIX DA SILVA FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138950-2 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCA DE SOUZA
Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-LIM PORTO

Distribuição : 2007.01.1.138959-2 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SELMO SEBASTIAO DOMINGOS PELINCAO
Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-LIM PORTO

Distribuição : 2007.01.1.139017-5 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEX MARQUES FERNANDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139033-5 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ROGERIO FERREIRA RODRIGUES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139035-0 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EDGAR G. SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139036-8 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CLEITON DAMACENA DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139079-4 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIO ADRIANO BARROS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139133-8 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DENISE DE ARAUJO SANTOS E SANTOS
Advogado : DF018388 - WASINGTON RODRIGUES BOR-GES

Distribuição : 2007.01.1.139177-2 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALAN ADRIANO DA SILVA
Advogado : RJ128417 - IVO HENRIQUE MOREIRA MAR-TINS

Distribuição : 2007.01.1.139199-8 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor : MYSLENE FLAVIA BENTES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139237-3 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA ZILDA BARBOSA SIMOES
Advogado : DF021351 - WEENA ETHEL KATAYOSE AL-MEIDA

Distribuição : 2007.01.1.139241-2 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GILMAR CELMO AVELANGE GOMES
Advogado : DF014456 - RAMILSON MARTINS SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.139282-2 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GISELE PEREIRA CALHAU
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139080-9 Por Prevenção
Data : 20/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : DANIEL VIVALDO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138653-5 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor : HERMES DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138688-0 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIO HENRIQUE ALMEIDA DIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138720-8 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ISMAR DIAS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138741-7 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : NEUSA MARIA DE OLIVEIRA DE ALCAN-TARA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138791-5 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DAVID DEO ALMEIDA LACERDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138792-3 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : OLIVEIRA PROTESE DENTARIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138804-2 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : MARCOS DRUMMOND MALVAR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138820-2 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALICE RAMOS DE MORAES REGO
Advogado : DF002782 - ALICE RAMOS DE MORAES REGO

Distribuição : 2007.01.1.138835-6 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DELMIRO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138849-3 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GEORGE GOMES DE ASSIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.138862-9 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EWERTON AZEVEDO MINEIRO
Advogado : DF015317 - EWERTON AZEVEDO MINEIRO

Distribuição : 2007.01.1.138889-5 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DANIELA MAIA RABELO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.138934-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SERGIO LUIZ CARNEIRO DE ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138993-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139006-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARLOS ALBERTO GUIMARAES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139009-5 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RACHEL FURBINO MAGALHAES GOMES
Advogado	: DF022228 - WILSON CESAR RASCOVIT
Distribuição	: 2007.01.1.139075-3 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: PEDRO GERSOM RODRIGUES DE MACEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139083-3 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: PATRICIA RODRIGUES CAVALCANTE DE AGUIAR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138694-5 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LEANDRO MACEDO AVELINO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138761-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDIVAN FERNANDES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138819-6 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: NIVALDO FERREIRA CAMPOS
Advogado	: DF002782 - ALICE RAMOS DE MORAES RE-GO
Distribuição	: 2007.01.1.138844-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: IOLANDO DE OLIVEIRA REIS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138852-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RAIMUNDO JOSE C MIRANDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138906-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ARISMAR MACIEL DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138941-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: OSVALDO ALVES PEQUENO
Advogado	: DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-LIM PORTO

Distribuição	: 2007.01.1.138948-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: HELENA GUILHERMINALIMA DE ALMEI-DA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138976-9 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: NELI MARTINS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138989-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MAURY ALVES DA CUNHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138996-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANDREA VARELLA TEIXEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138998-6 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE NICOLAU DA SILVA FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139040-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALBERTO ANTONIO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139100-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ISRAEL GOMES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139119-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELAINE CRISTINA TOGNOLIO DA VEIGA
Advogado	: DF019468 - FREDERICO SOARES DE ALVA-RENGA
Distribuição	: 2007.01.1.139145-9 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: NATHANIEL SENOS BLOOMFIELD
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139154-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: BRUNO BRITO REIS
Advogado	: DF015818 - MARCOS ANTUNES DE OLIVEI-RA
Distribuição	: 2007.01.1.138778-8 Por Prevenção
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: ROBERTO ROSARIO TOLEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139269-5 Por Prevenção
Data	: 20/11/2007
Feito	: 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SANDRA ARLETTE RECHSTEINER
Advogado	: DF023606 - SANDRA ARLETTE RECHSTEI-NER
Distribuição	: 2007.01.1.138658-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: RUBIA FLAVIA DINIZ LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.138664-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JACINTO DE NEGREIROS JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138665-6 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ERNANE VENANCIO DOS REIS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138696-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO MARTINIANO DE LIMA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138709-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: TIAGO LYRA DE FARO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138730-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELIAS RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138764-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DAS DORES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138784-3 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SEBASTIAO ALVES DUARTE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138830-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: PABLO DE ASSIS RUWER
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138897-5 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: JUSSARA HORA SABINO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138910-9 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LEONARDO PEREIRA DE MACEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138918-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SATIRO EUDEMIDES DE LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138922-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDGAR GONCALVES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138956-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCELO DE ARAUJO MELO
Advogado	: DF014743 - ELIANE CRISTINA PESTANA

Distribuição	: 2007.01.1.138967-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LUCIANO MOREIRA EVANGELISTA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139027-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DEUSDETE COELHO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139062-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WESLEY LIMA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139072-9 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: KEDSON LOPES SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139157-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA DO ROSARIO ARAUJO SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139193-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: DEMERVAL ALVES JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139244-5 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: IZAURO LUIZ CARDOSO NETO
Advogado	: DF016332 - RAFAEL CASTELO BRANCO RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.139227-7 Por Prevenção
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MARIA ELZA DA COSTA DUARTE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138661-5 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GERALDO ANTONIO FERREIRA DOS REIS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138697-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: AUGUSTO DO NASCIMENTO MOURA
Advogado	: DF020206 - MARIA AMELIA CARVALHO SERPA DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.138716-9 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JERMANA PONTES DE CARVALHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138723-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: THIAGO ARTHURZICO BARBOSA CANTAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138734-5 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: BEATRIZ HAMU SILVA
Advogado	: DF017042 - CAIRO ROBERTO SILVA JUNIOR

Distribuição	: 2007.01.1.138739-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MAURICIO OSCAR BANDEIRA MAIA
Advogado	: DF021124 - MAURICIO OSCAR BANDEIRA MAIA
Distribuição	: 2007.01.1.138752-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RICARDO PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138769-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MONICA BATISTA GOMES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138773-9 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CACIA VALVERDE DUARTE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138785-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CLARISSA COSTA DE BARROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138872-5 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCELO JORGE MEDEIROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138894-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: CAMILA ROCHA MARIANO
Advogado	: DF009087 - RONEY FLAVIO RODRIGUES BERNARDES
Distribuição	: 2007.01.1.138900-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MANOEL ALVES CHAVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138927-9 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MIGUEL BATISTA SOARES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138932-6 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ILSOMAR DE ARAUJO LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138962-3 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LUCIANO MOREIRA EVANGELISTA ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139012-6 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CHARLES RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139057-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JEOVA RODRIGUES BARBOSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139086-6 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER

Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ISABEL MOTA DE ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139090-5 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MICHELLE DE LUCENA GONCALVES
Advogado	: DF020983 - MICHELLE DE LUCENA GONCALVES
Distribuição	: 2007.01.1.139127-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ARMANDO DE OLIVEIRA PLACIDO JUNIOR
Advogado	: DF019468 - FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
Distribuição	: 2007.01.1.139166-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RENATO JANIKUES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139182-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SILVIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA PIRES DE CASTRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139220-3 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RONALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado	: ES009125 - WAGNER MITIAN MEDEIROS
Distribuição	: 2007.01.1.139226-9 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: NILSON ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138719-3 Por Prevenção
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: BARZILAI DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139233-2 Por Prevenção
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MARIA BASTOS MATOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138654-3 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARLOS ANTONIO DA SILVA SERAFIM
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138683-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SANTO ANTONIO SERVICOS POSTUMOS LTDA (FUNERARIA SANTO ANTONIO)
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138693-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSYLENE PADILHA DA COSTA
Advogado	: DF020206 - MARIA AMELIA CARVALHO SERPA DOS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.138737-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCELO EUFRAZIO DINIZ
Advogado	: DF024888 - MARCOS ANTONIO ALMEIDA DINIZ



Distribuição	: 2007.01.1.138748-2	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: ADIBERTO SIMAO DA ROCHA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138754-6	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1830 - RESTITUICAO	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: ANTONIO PEDRO FERREIRA JUNIOR	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138757-9	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: GILBERTO SILVA SANTOS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138759-5	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: MILDO COSTA RODRIGUES	
Advogado	: DF020137 - FABIANO RICARDO BARBOSA PIZETTA	
Distribuição	: 2007.01.1.138768-3	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Autor	: WILSON SEIXAS CARDOSO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138831-5	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: JOAO PAULO PARANHOS DEL FIACO	
Advogado	: DF015207 - ALESSANDRA VIEIRA	
Distribuição	: 2007.01.1.138854-9	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: JOSE AILTON FERREIRA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138947-0	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: ANTONIO RODRIGUES DA ROCHA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138964-8	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: IRACEMA SOARES DE ABREU	
Advogado	: DF018807 - KARINA HARUMI AKIMOTO	
Distribuição	: 2007.01.1.138982-4	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138987-3	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1566 - INDENIZACAO	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: ANDREA VARELLA TEIXEIRA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138992-9	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1566 - INDENIZACAO	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: CARLA ROBERTO ZEN	
Advogado	: DF018503 - MARCELO ANTONIO RODRIGUES VIEGAS	
Distribuição	: 2007.01.1.139024-7	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: PAPELARIA E REVISTARIA SARUSKA LT-DA EPP	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	

Distribuição	: 2007.01.1.139044-8	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: JULIANA SANTOS DA COSTA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139172-3	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: WADED SALLUM	
Advogado	: DF011315 - JUSCELINO CUNHA	
Distribuição	: 2007.01.1.139213-0	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1682 - ORDINARIA	
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: ADVANCE VIDEO LTDA	
Advogado	: ES009125 - WAGNER MITIAN MEDEIROS	
Distribuição	: 2007.01.1.138925-4	Por Prevenção
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1465 - EXECUCAO	
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CIVEL	
Exequente	: RAIMUNDA XAXIER DA SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138728-0	Por Prevenção
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1465 - EXECUCAO	
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE	
Exequente	: MARIA LILIAN DIAS DAHER	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138656-8	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE	
Requerente	: JOAO SILVESTRE DE OLIVEIRA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138662-3	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE	
Requerente	: ANA HELENA DA SILVA ARAUJO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138666-4	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE	
Requerente	: JUSSARA PIRES DA SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138677-7	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE	
Requerente	: JONATAN LUIZ LEMOS BERTOLO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.138685-7	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE	
Requerente	: TATIANA PEREIRA DA SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139016-7	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE	
Requerente	: ARNO ALFREDO HOFMANN	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139029-6	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE	
Requerente	: MARGARET DE ALMEIDA CADETE MOON-SAMMY	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139042-3	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE	
Requerente	: DANIELA DOS SANTOS BACELAR	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139847-8	Por Prevenção
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1465 - EXECUCAO	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Exequente	: OSVALDO PORTELA FILHO	
Advogado	: DF012644 - DECIO PLINIO CHAVES	

Distribuição	: 2007.01.1.139295-0	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: HELDER VALADARES DURAES	
Advogado	: DF017474 - HELDER VALADARES DURAES	
Distribuição	: 2007.01.1.139394-6	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1566 - INDENIZACAO	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: GETULIO JOSE DOS SANTOS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139437-9	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1566 - INDENIZACAO	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: LAELIO DA ABADIA LARA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139444-2	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: JULIANA PEREIRA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139466-8	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: GERALDA MAGELA DA SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139475-6	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1297 - DECLARATORIA	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: MAICO DA MOTA BATISTA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139480-3	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: SAMUEL DE OLIVEIRA ROSA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139485-2	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1465 - EXECUCAO	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Exequente	: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA	
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA	
Distribuição	: 2007.01.1.139499-8	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: HELOISIO MARIO DE MELLO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139515-6	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: PAULA MAURICIA BRUN	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139574-2	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: JOSE ELIAS SOBRINHO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139577-5	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: MARCUS SILVA COSTA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.139606-2	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Requerente	: JOSE ARTAGNAN COELHO VALE	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	

Distribuição : 2007.01.1.139777-2 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CRISTIANO PESSANHA LOBATO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139788-5 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : AGITOS BSB
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139877-5 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANDRE KRESCH
Advogado : DF014448 - ANTONIO CARLOS PINHO DOS SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.139880-6 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor : RENAN PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF021185 - FRANCELITA DE JESUS BAR-ROS

Distribuição : 2007.01.1.139924-7 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139942-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EDMAR DE MATOS OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139956-9 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DA GLORIA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139969-8 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUIZ CESAR AUVRAY GUEDES
Advogado : DF017237 - LUCIANE CARVALHO MOURA

Distribuição : 2007.01.1.139975-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : VECTUR VIAGENS E EVENTOS LTDA
Advogado : DF017439 - REJANE DE FARIA MONTEIRO

Distribuição : 2007.01.1.139985-8 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : VIA INDUSTRIA DE AQUECEDORES SO-LAR LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139995-4 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MERCEARIA E FRUTARIA MIKAMI LTDA EPP
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139853-3 Por Prevenção
Data : 21/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : ROSANA TECHIMA SALSANO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139291-9 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1830 - RESTITUICAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SEBASTIANA ALVES DA SILVA SOARES
Advogado : DF015581 - ESTEVAO RAMOS MUNIZ

Distribuição : 2007.01.1.139454-7 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : PATRICK THADEU THOMAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139477-2 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : BERENICE BARBOZA MARANHAO
Advogado : DF017774 - LIZ ANGELA GONCALVES DE MELO

Distribuição : 2007.01.1.139493-2 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIO CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139507-6 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : TIAGO MIRANDA CINTRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139514-8 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : VERA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139569-5 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FERNANDO DIAS RESENDE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139613-4 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE WILSON LACERDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139628-8 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GUSTAVO SPINDOLA FONTENELE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139794-9 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : PAULO ROBERTO GUERRA DA CUNHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139832-4 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CYNTHIA MENDES DO NASCIMENTO
Advogado : DF011513 - VERA MARIA BRASIL DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.139837-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : HN CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139849-4 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RELBEN NOGUEIRA DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139885-5 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANDRE KRESCH
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139919-0 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139957-7 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139983-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : AIRES TURISMO LTDA
Advogado : DF017439 - REJANE DE FARIA MONTEIRO

Distribuição : 2007.01.1.139390-5 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CARLOS EDUARDO SILVA ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139442-6 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CARLA DAUSTER MAGALHAES E SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139457-0 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA ROSA GONCALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139472-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ADRIANO SOUSA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139490-8 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOAO BATISTA LEAL WAIHRICH
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CU-NHA

Distribuição : 2007.01.1.139496-5 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUIS CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139561-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SEBASTIAO ALVES DE JESUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139582-2 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : IZAIAS ANISIO DELMONDE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139595-0 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCO ANTONIO FEITOZA DA SILVA SERAFIM
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139601-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEXSANDRO ALVES DAS NEVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.139626-3 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RENATA ANDREIA CARVALHO DE MELO ESPINDOLA
Advogado	: DF015308 - RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO
Distribuição	: 2007.01.1.139656-9 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LUIZA MARIA MORAES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139658-5 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RACHEL DE FATIMA CARRACA DE AL-CANTARA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139816-4 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: KENIA FERREIRA DA SILVA
Advogado	: DF011513 - VERA MARIA BRASIL DE OLI-VEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.139839-8 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: DEJACI XIMENES TAVARES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139843-7 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: PAULO LUCIANO PUCCI
Advogado	: DF007437 - FRANCISCO PEREIRA SERPA
Distribuição	: 2007.01.1.139889-6 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139914-2 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139925-5 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RAFAEL ALEXANDRE VALADAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139945-6 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SANDRA GONCALVES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139964-9 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LUIS CARLOS JACOB
Advogado	: DF02343A - RODRIGO DANIEL DOS SAN-TOS
Distribuição	: 2007.01.1.139986-6 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: AIRES TURISMO LTDA
Advogado	: DF017439 - REJANE DE FARIA MONTEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.139998-7 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: FRANCISCA DA LUZ SILVAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.139664-9 Por Prevenção
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
Advogado	: DF022536 - MARIA LINDINALVA DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.139287-0 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDUARDO COSTA RESENDE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139289-6 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LEONARDO CRAVEIRO PEDROSA
Advogado	: DF015581 - ESTEVAO RAMOS MUNIZ
Distribuição	: 2007.01.1.139503-5 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: TULIO CESAR GOMES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139565-4 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FRANCISCO VADELBERTO GOMES DE OLI-VEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139567-9 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARCELO FELIX ELIAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139591-9 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JULIO CESAR ALVES NONATO DE OLIVEI-RA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139598-4 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SERGIO CORREA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139635-0 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALESSANDRA VIANNA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF013345 - ALESSANDRO FREITAS DA RO-CHA
Distribuição	: 2007.01.1.139644-8 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ARTHUR AUGUSTO PUNTEL DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139646-4 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF015032 - JORGE DE CAMPOS CARNEIRO HAGE
Distribuição	: 2007.01.1.139720-9 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDILZA DOURADO DE CASTRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139810-7 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA GORETH REIS SANTANA
Advogado	: DF011513 - VERA MARIA BRASIL DE OLI-VEIRA

Distribuição	: 2007.01.1.139856-6 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JURACI PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	: MG044017 - EDSON AMARAL DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.139895-0 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: PEDRO BARROS DA SILVA,
Advogado	: DF021228 - BRUNO ANDRADE SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.139899-2 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139928-8 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139934-3 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JANAIR MENDES CONCEICAO
Advogado	: DF014456 - RAMILSON MARTINS SANTOS
Distribuição	: 2007.01.1.139952-8 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASILIA
Advogado	: DF008242 - JOSE LEITE SARAIVA FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.139955-2 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CAROLINE AZEREDO DE LIMA SOUSA
Advogado	: DF009678 - ROSEMIRA CONCEICAO AZERE-DO DE LIMA SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.139968-0 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDILSON RODRIGUES FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139970-4 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: MARLEA MOURA SOARES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139981-7 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO CRISOSTOMO DINIZ DOS REIS
Advogado	: DF022058 - KARLA MICHELLE DE MENE-SES CAEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.139987-4 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: PAPEIS MIL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139989-9 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: AIRES TURISMO LTDA
Advogado	: DF017439 - REJANE DE FARIA MONTEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.140001-2 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: PAPEL ARTEIRO ARTESANATO EM PAPEL LTDA-ME
Advogado	: DF016123 - ERICO LIMA

Distribuição : 2007.01.1.140003-7 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1404 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : KARINA LOPES GEMUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139909-5 Por Prevenção
Data : 21/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RODRIGO CESAR COUTINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139284-7 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARCELO RIBEIRO DO VAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139306-2 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JAMILE KELEM SILVA GOMES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139378-6 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RUBEM SOARES DE OLIVEIRA LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139465-0 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139501-9 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ADAO AFONSO DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139560-5 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SILAS ROBERTO DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139586-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GETULIO LIMA DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139602-0 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE ANTONIO NICOLI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139636-8 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARCIO LUCIO VASCONCELOS DONATO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139701-6 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FAMILY'S HAIR INSTITUTO DE BELEZA E COMERCIO LTDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139769-2 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CRISTIANO PESSANHA LOBATO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139854-0 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139876-7 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA DINIZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139884-7 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139903-8 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : PATRICIA BIRCHAL BECATTINI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139947-2 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139979-4 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : AIRES TURISMO LTDA
Advogado : DF017439 - REJANE DE FARIA MONTEIRO

Distribuição : 2007.01.1.139288-8 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : HITOMI IGARASHI LAGE MARTINS
Advogado : DF017434 - PATRICIA MACIEL DE ALMEI-DA

Distribuição : 2007.01.1.139310-0 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOAO EDER BARROS DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139376-0 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor : GABRIELA FLORES DE NORONHA FIGUEI-REDO PANTAZOPOULOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139426-6 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ROBERTO RODRIGUES DOS REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139448-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GLAUCIA MARIA ORZIL AMORIM
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139558-2 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GILBERTO MACHADO ROCHA MIRANDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139579-0 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CLAUDIO PEREIRA DE FARIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139610-0 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCO CLEIDIVAN DE QUEIROZ LO-PES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139734-6 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ECIL JORGE SILVA PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139772-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ADRIANA DE SOUSA MONTENEGRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139814-8 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DO SABIA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139829-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MONICA GONCALVES DA SILVA ALVES
Advogado : DF011513 - VERA MARIA BRASIL DE OLI-VEIRA

Distribuição : 2007.01.1.139867-9 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139912-6 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : DENICE DE OLIVEIRA BIAGINI
Advogado : DF019744 - JOVANKA BAPTISTA DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.139931-9 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139950-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139966-5 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIO FELIPE O. DOS SOUSA LOBATO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.139991-3 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DINALVA MAGALHAES ALENCAR
Advogado : DF014736 - ANA LUCIA ALBUQUERQUE RO-CHA AQUINO

Distribuição : 2007.01.1.139993-8 Aleatória
Data : 21/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : AIRES TURISMO LTDA
Advogado : DF017439 - REJANE DE FARIA MONTEIRO

Distribuição : 2007.01.1.139415-3 Por Prevenção
Data : 21/11/2007
Feito : 8140 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIO CELIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado : DF021358 - ERIKA FUCHIDA



Distribuição	: 2007.01.1.139828-5 Por Prevenção
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ADRIANA MARIA LEONCIO LIMA LOPES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139285-5 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARLOS HENRIQUE SANTOS AMARAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139293-5 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: BENEDITO NUNES DA SILVA
Advogado	: DF023203 - THALITA MARIANA GOMES DA SILVA TEIXEIRA SANTANA
Distribuição	: 2007.01.1.139302-0 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARLON FROZ DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139433-8 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ADRIANA GONCALVES
Advogado	: DF011543 - JAQUELINE BLONDIN DE AL-BUQUERQUE
Distribuição	: 2007.01.1.139462-7 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LINCOLN DA SILVA LUCENA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139506-8 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE ESPEDITO VILAR MONTENEGRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139513-0 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANGELO SPIGOLONI NETO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139578-3 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANTONIO HELIO R. B. FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139587-0 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANTONIO BERNARDES DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139617-5 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GLEISON NUNES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139641-5 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: ALZIRA BORGES SOUTO FREIRE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139680-9 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SOLANO BARBOSA DE MENEZES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.139710-4 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DALTON AUGUSTO CORREIA SALLES
Advogado	: DF015660 - MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.139804-3 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MAURICIO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF011513 - VERA MARIA BRASIL DE OLI-VEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.139822-8 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MAURICIO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF011513 - VERA MARIA BRASIL DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.139852-5 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FERNANDO BRAYNER PAES BARRETO
Advogado	: DF014281 - LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.139859-9 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139949-7 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALEXANDRE CAMARA OLIVEIRA
Advogado	: DF020087 - KELLY DE SOUZA CORDEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.139962-4 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139973-7 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ADRIANA MATOS DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139478-9 Por Prevenção
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1498 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: MARLI DA SILVA ALVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139495-7 Por Prevenção
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: CONCILMA RIBEIRO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140099-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: FLAVIA BARBOSA SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140195-6 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAQUIM DA CONCEICAO ALEXANDRE DA SILVA
Advogado	: DF010926 - JORGE PEREIRA CORTES
Distribuição	: 2007.01.1.140207-5 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALEXANDRE DOURADO DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.140288-7 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: NILZA MUNIZ JUNQUEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140301-2 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LUCIA HELENA DE ABREU E SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140312-5 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CREUZA MARQUES BEZERRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140333-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: NELIO CHAVES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140364-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALBERTO NASCIMENTO LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140369-7 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1818 - RESPONSABILIDADE CIVIL
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO AGENOR DA S. BASTOS
Advogado	: MG065841 - REGINA CELIA de sousa
Distribuição	: 2007.01.1.140417-7 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DAVI DOS REIS PONTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140449-9 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: BRUNNA SOARES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140455-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WANDERSON MIGUEL CARNEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140517-0 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SERGIO DA COSTA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140562-9 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANTONIO PEREIRA DA CUNHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140608-6 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARLOS ROBERTO DE FARIAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140709-7 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA PAIXAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140066-4 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : LUIS LEITE NERES - ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140108-9 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : PABLO DE ARAUJO OLIVEIRA
Advogado : DF016526 - MARCO AURELIO GONCALVES DORNAS DE ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.140118-5 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DOMINGOS JOSE BATISTA
Advogado : DF008097 - DOMINGOS JOSE BATISTA

Distribuição : 2007.01.1.140186-8 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor : FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140237-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : ELLO EVENTOS FESTIVOS E TREINAMEN-
TO LTDA-ME
Advogado : DF022364 - MICHELLE MARCONDES DA MATTA

Distribuição : 2007.01.1.140277-4 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA ALVES DE FIGUEIRE-
DO SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140291-8 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CONCEICAO DE MARIA GOMES DA SILVA
Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-
LIM PORTO

Distribuição : 2007.01.1.140307-8 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CLEBER DA SILVA VIANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140351-9 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : VALDISON ALVES DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140391-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ADAIRES LUCIANO SANTANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140431-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SERGIO BEZERRA LEITAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140496-4 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ARTHUR GUGEL SILVA
Advogado : DF013524 - LUIZ CLAUDIO BARBOSA LUCAS

Distribuição : 2007.01.1.140558-0 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO
Advogado : DF024391 - CAROLINA MACIEL BARBOSA

Distribuição : 2007.01.1.140563-7 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : WILLIAM FERREIRA PAES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140575-8 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140586-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FREDERIQUE ROSA E ABREU
Advogado : GO017639 - CRISTIANO SOARES PINTO

Distribuição : 2007.01.1.140738-6 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DIOGO ATAIDE LEITE CAMPOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140112-8 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ADONETE MARIA DIAS DE ARAUJO
Advogado : DF019199 - PABLO DE ARAUJO OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.140135-3 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ELIANE DE SOUSA BRANDAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140217-0 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FABRICIO DA COSTA ROSAL
Advogado : DF020834 - FABRICIO DA COSTA ROSAL

Distribuição : 2007.01.1.140234-8 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140271-7 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : VALQUIRES LUCIANO
Advogado : DF001324 - REGINA COELI MEDINA DE FI-
GUEIREDO

Distribuição : 2007.01.1.140294-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CONCEICAO DE MARIA GOMES DA SILVA
Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-
LIM PORTO

Distribuição : 2007.01.1.140327-9 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIO FRANCISCO ALVES MONTEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140334-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : VALDENOR MARQUES DA SILVA
Advogado : DF017604 - GLADSTONE VIDIGAL FRANCO

Distribuição : 2007.01.1.140387-3 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : EDSON JHEYMMYSON LEITE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140397-8 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : PAULA FARANI DE AZEVEDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140407-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIO MAXIMIANO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140425-7 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : WELITON SIQUEIRA ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140523-5 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EVANILDO DIAS PAES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140540-3 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA CICERA PARENTE FARIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140570-9 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOAO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140585-4 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EVALTON NERES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140615-8 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIO ARAUJO
Advogado : DF017573 - JURANDIR SOARES DE CARVA-
LHO JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.140639-0 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GILDECILIA TERTO LEANDRO ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140711-0 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JAQUELINE HOELTGBAUM
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140090-4 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SANDRO VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140093-7 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SANDRO VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140339-0 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : KLEBER LUIZ DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.140384-9 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MANOEL ALVES RAMOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140399-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ROBERTO DIAS AMORIM
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140441-7 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALCIONE APARECIDA PETRI DA CUNHA
Advogado	: DF024619 - CARLOS ALBERTO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.140499-7 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAQUIM PEREIRA BORGES FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140532-3 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELIANE TANIA DE AQUINO MELO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140559-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WAGNER PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140561-2 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO ANTONIO BALESTIERI VARGAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140567-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDIMAR ROCHA DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140595-9 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALEXANDRE LUIZ PINTO DO AMARAL
Advogado	: DF013455 - CRISTIANO DE FREITAS FER-NANDES
Distribuição	: 2007.01.1.140617-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: AUDENI DOS SANTOS
Advogado	: DF020766 - JOSE ADIRSON DE VASCONCE-LOS JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.140715-2 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA PAIXAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140727-3 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JEFFERSON BERNARDES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.140095-3 Por Prevenção
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: ELSON ANTONIO HASTENREITER DE SOU-ZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140130-4 Por Prevenção
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: DF015553 - OSMAR MENDES PAIXAO COR-TES
Distribuição	: 2007.01.1.140064-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: EDSON LUIZ MENDES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140089-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ISAIAS CRISPINO DE JESUS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140107-2 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANA MARIA DE CARVALHO PAIVA RODRI-GUEZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140224-3 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FABRICIO DA COSTA ROSAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140243-6 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELLO EVENTOS FESTIVOS E TREINAMEN-TO LTDA-ME
Advogado	: DF022364 - MICHELLE MARCONDES DA MATTA
Distribuição	: 2007.01.1.140284-6 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: HELIZETE MARIA NUNES DE FREITAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140285-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JAIR PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-LIM PORTO
Distribuição	: 2007.01.1.140304-5 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: PAULO SERGIO REGIS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140311-7 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140347-0 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DERLINDO DOS ANJOS QUEIROZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.140478-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELIAS E CURY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado	: DF021106 - BENIGNA ARAUJO TEIXEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.140494-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FRANCISCO BARREIRO DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140511-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FRANCISCO JOAO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140547-7 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LAURINDA IGINO DO NASCIMENTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140560-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ARIBERTO JOSE DO NASCIMENTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140564-5 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: NEILA FERREIRA TARRAGO
Advogado	: DF00788A - LUCIO JAIMES ACOSTA
Distribuição	: 2007.01.1.140583-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DEMILLI MESQUITA DE MOURA
Advogado	: DF024565 - GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.140593-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LOURISMAR DEZIDERO DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140623-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARLOS ALMEIDA DE AGUIAR
Advogado	: DF020766 - JOSE ADIRSON DE VASCONCE-LOS JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.140659-2 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RAFAELLO COSTA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140680-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CEMUSA BRASILIA S.A
Advogado	: DF021403 - GUSTAVO PERSCH HOLZBACH
Distribuição	: 2007.01.1.140181-9 Por Prevenção
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: ALAN LUCAS DE JESUS SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140689-8 Por Prevenção
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140029-5 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANTONIO OLAVO PAULA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140283-8 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA AUXILIADORA RODRIGUES LOIO-LA GOMES
Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-LIM PORTO

Distribuição : 2007.01.1.140297-5 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANIE RAMPON
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140317-4 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SERGIO FARIAS DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140321-3 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARCO ANTONIO BARBOSA CUNDARI
Advogado : DF020690 - LUCIANA CUNDARI ARAUJO AL-BUQUERQUE

Distribuição : 2007.01.1.140322-0 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : HERMES MARQUES FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140355-0 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140459-5 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARCELO BARROCAS DEL MONTE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140482-7 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EDUARDO ANDRADE DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140521-9 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Advogado : DF013524 - LUIZ CLAUDIO BARBOSA LUCAS

Distribuição : 2007.01.1.140525-0 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ZILMAR DOS SANTOS GOMES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140535-6 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JORGE LUIZ EMERENCIANO DE FIGUEIREDO
Advogado : DF016900 - WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA

Distribuição : 2007.01.1.140571-7 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : THIAGO PERES FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140604-5 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOAO COSMO DA SILVA FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140624-6 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : WEMERSON PUDDI DA ROCHA
Advogado : DF017573 - JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.140632-6 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ADAO OLIMPIO
Advogado : DF020058 - JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

Distribuição : 2007.01.1.140041-4 Por Prevenção
Data : 22/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : WELLINGTON GUSTAVO DO NASCIMENTO MONTEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140078-5 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA COSTA CAVALCANTE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140096-0 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SANDRO VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140115-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SUELI MARIA BARBOSA MOREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140131-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor : ANA MARIA DOS SANTOS GEHRKE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140278-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : VICTOR DAN DE ALENCAR ALVES
Advogado : DF016442 - MARCELO MULLER LOBATO

Distribuição : 2007.01.1.140342-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOAO XAVIER MORENO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140343-9 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUIS CLAUDIO UHLMANN DE ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140375-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOADES DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140413-6 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE LINCOLN DE GOIS FERNANDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140435-3 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JULIANA DOS SANTOS LIMA
Advogado : DF024619 - CARLOS ALBERTO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.140464-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA ROSANE VIEIRA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140471-4 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ELIAS E CURY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado : DF021106 - BENIGNA ARAUJO TEIXEIRA

Distribuição : 2007.01.1.140485-0 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA GUGEL
Advogado : DF013524 - LUIZ CLAUDIO BARBOSA LUCAS

Distribuição : 2007.01.1.140490-7 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : CLEITON DOMINGOS DO AMARAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140513-9 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GUILHERME SANTOS SILVA
Advogado : DF013524 - LUIZ CLAUDIO BARBOSA LUCAS

Distribuição : 2007.01.1.140543-6 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : HILDETE CARDOSO MONTEIRO
Advogado : DF016900 - WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA

Distribuição : 2007.01.1.140596-7 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GILDO DA SILVA ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140690-4 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARCO TULIO TAVEIRA FROTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140737-8 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DIOGO ATAIDE LEITE CAMPOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140042-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : VICENTE CELESTINO PAES DE CASTRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140045-5 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : EDITE GARCIA CAMINHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.140050-2 Aleatória
Data : 22/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : PAULA MARI MIKAI NAKAMURA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.140055-0 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: ARMINDA FEREZ MAZO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140058-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: MARIA CRISTINA COLLARES DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140063-0 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: GLAUCIO ALESSANDRO OLIVEIRA DE AGUILAR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140092-9 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: GUSTAVO MORAIS LEONEL DE BRITO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140094-5 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: LUCIANO VICENTE FERREIRA MORGADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140100-7 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: GEORGE KIHOMA DE BRITO LOPES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140106-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: SHAUN DOWLING
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140110-3 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: VANDERLEY JOSE DE BARROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140309-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: LEONARDO MAGALHES BITES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140330-0 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: DJLANE DE CARVALHO PALMERA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140795-6 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: CRISTIANO MARCELO ESCOLASTICO RIBEIRO
Advogado	: MG085866 - GRAZIELA DE QUEIROZ MACEDO
Distribuição	: 2007.01.1.140839-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: EDNA BARREIRA COSTA
Advogado	: DF007916 - EDNA BARREIRA COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.140917-4 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WALDO FERRAZ COSTA NETO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.140975-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FABIO SAMPAIO DA SILVA
Advogado	: DF00908A - SERGIO AGOSTINI XAVIER
Distribuição	: 2007.01.1.141006-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: HENRIQUE CESAR OLIVEIRA VINHAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141052-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARLOS RENATO CAMPOS MARTINS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141095-4 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ILZA DE REZENDE CHAGAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141157-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Advogado	: MG22605B - JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.141207-6 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MONICA MARIA LEBEDEFF ROCHA MOTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141310-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA TEREZINHA DE MOURA CORADO
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2007.01.1.141316-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA APARECIDA FRANCISCO RIBEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141325-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSINO EVANDRO MEDEIROS COSTA
Advogado	: DF017151 - MARCO AURELIO PINHEIRO GONSALVES
Distribuição	: 2007.01.1.140793-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ROSANGELA APARECIDA BOTTINO OLIANI
Advogado	: DF011843 - CELIA CRITSTINA MOURA PIMENTA
Distribuição	: 2007.01.1.140838-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAQUIM FONTENELE DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140861-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140939-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANA LIDIA DE ARAUJO ROCHA SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.141054-4 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VIVIAN CRISTINA MULLER
Advogado	: MG100645 - LAURO VELOSO PEREIRA DA FONSECA
Distribuição	: 2007.01.1.141058-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELMO SANTOS SAMPAIO
Advogado	: MG100645 - LAURO VELOSO PEREIRA DA FONSECA
Distribuição	: 2007.01.1.141165-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Advogado	: MG22605B - JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.141226-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JULIO CESAR MAYOLI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141292-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ROMILDA MENDONCA DA COSTA PEDROSO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141301-3 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DANIEL LOPES DA SILVA
Advogado	: DF016453 - FLAVIO LUIZ MEDEIROS SI-MOES
Distribuição	: 2007.01.1.141303-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2007.01.1.141315-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GEISE BERNADELLI GUERRA ENDERS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141366-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: IRAIDES MARQUES DA LUZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141385-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANTONIO HENRIQUE LEOPOLDO TEIXEIRA GAMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.076654-9 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Advogado	: DF005323 - MARCIO NUNES MOREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.140814-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CELIA REGINA NOBRE SIDOU
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140906-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANDREA COSTA MAGNAVITA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.140914-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RUBENS JOSE MALEINER
Advogado	: DF023199 - SARA REGINA DE S KAUCHER
Distribuição	: 2007.01.1.140995-3 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: UALAS DIONISIO DA COSTA
Advogado	: DF008521 - PAULO AYRTON CAMPOS
Distribuição	: 2007.01.1.141029-6 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: IEDA SILVANIA RAMOS AZEVEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141036-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: MARCOS ANTONIO ANDRADE
Advogado	: GO22032A - DANIEL XAVIER MARTINS
Distribuição	: 2007.01.1.141051-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELMO SANTOS SAMPAIO
Advogado	: MG100645 - LAURO VELOSO PEREIRA DA FONSECA
Distribuição	: 2007.01.1.141087-4 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SONIA CUNDARI MELFI HIRATA
Advogado	: DF020795 - FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES
Distribuição	: 2007.01.1.141099-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SOLANGE DE CAMPOS CESAR
Advogado	: DF08044E - SOLANGE PORTUGAL BIACCHI
Distribuição	: 2007.01.1.141151-4 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Advogado	: MG22605B - JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.141306-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: RITA DE CASSIA RIBEIRO DE ANDRADE FERREIRA
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2007.01.1.141333-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: EDISON CORDEIRO GARCIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141416-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALAN BISPO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2004.01.1.043058-7 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: BRUNO LOPES BRITTO
Advogado	: DF000408 - DECIO NUNES TEIXEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.140823-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MASTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.140961-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE DE JESUS PEREIRA CRUZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140971-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: DENISE DA SILVA ROCHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140979-3 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: BRENO RAFAEL COSTA DE ANDRADE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141061-6 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DOROTY STROHMEYER GOMES
Advogado	: DF013801 - JULIANA ZAPPALA PORCARO
Distribuição	: 2007.01.1.141109-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: CARLOS ROBERTO FUND AO POYARES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141243-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: HEILONN DE SOUSA MELO
Advogado	: DF020589 - HEILONN DE SOUSA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.141389-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: DESIREE DIAS DANTAS
Advogado	: DF013108 - LIZANDRA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.141388-2 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente	: IRAIDES MARQUES DA LUZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140885-4 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: GABRIELA BUSIN SILVESTRE
Advogado	: DF002857 - ANGELA MARIA ALVES
Distribuição	: 2007.01.1.140984-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: VALERIA LEITE FALCAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141112-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARLI ARSENIO FELICIO
Advogado	: DF025963 - FABIANO ARSENIO SOARES
Distribuição	: 2007.01.1.141352-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LENIR LOURENCO DE LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141396-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JUSSARA LUCIA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.140806-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ARLEI JOSE ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140815-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FERNANDA DE ARAUJO BARNABE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140820-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: FABIO HENRIQUE NASCIMENTO VALENCA
Advogado	: DF022581 - TATIANA DINIZ ARAUJO VA-LENCA
Distribuição	: 2007.01.1.140929-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ANGELA D'ARC HILARIO DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140951-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1749 - RECLAMACAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JERONIMO DA SILVA LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141046-4 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ELMO SANTOS SAMPAIO
Advogado	: MG100645 - LAURO VELOSO PEREIRA DA FONSECA
Distribuição	: 2007.01.1.141137-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ROBERTO TAVARES DE ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141139-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Advogado	: MG22605B - JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.141171-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Advogado	: MG22605B - JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.141195-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: SERGIO LUIS MEDEIROS DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141380-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: IRAIDES MARQUES DA LUZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141419-4 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOAO MARTINS MORAIS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141421-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor	: SAVIO VITAL CORDEIRO DE MOURA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.140842-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: WANDA MARIA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140875-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: LEONARDO MOREIRA PRUDENTE
Advogado	: DF010001 - HERMAN TED BARBOSA
Distribuição	: 2007.01.1.141160-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Advogado	: MG22605B - JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.141167-6 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Advogado	: MG22605B - JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.141202-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: ALCIDES GONCALVES CARVALHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141269-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: AIRTON AGUIAR DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141319-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: MARIA APARECIDA FRANCISCO RIBEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141330-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente	: DANIELA DA SILVA LA CAVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140892-6 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1498 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: BRUNO LUIZ DE ALMEIDA CARVALHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141024-7 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1498 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: MARCUS VINICIUS DE ABREU SOUZA VASCONCELLOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141271-8 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1498 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: CLAUDIOMAR TORRES DE JESUS
Advogado	: DF010962 - CELIA MARCELINO DA SILVA SALGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140840-3 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: MARIA DA PENHA SOARES BARBOSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140841-0 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: JOANA DANTAS PEREIRA PINTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.140843-6 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: EVANDEIR QUEIROZ PIRES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140845-2 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: ARLENE IVANIA ASSUNCAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140846-9 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: ARLENE IVANIA ASSUNCAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140847-7 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: MARIA DO SOCORRO ALVES SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141035-0 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Exequente	: EDMAR LIMA DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140848-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: RAFAEL GARCIA CYSNEIROS DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140851-6 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: RAIMUNDO COELHO DE BONIS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140858-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: CARLOS FERNANDO DE LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140868-6 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: SORAIA DE AGUIAR NAVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140878-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: WENDELL DA CUNHA LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140891-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: OZANA DE SANTANA MACIEL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140965-6 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: MARTA MARIA PINCOWSCA CARDOSO MAIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141117-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: AGATHA RITA DOROTEIA TAVARES GUERRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141322-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente	: GIOVANA GARCIA OLIVEIRA
Advogado	: DF019699 - GIOVANA GARCIA OLIVEIRA

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE BRASÍLIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Demetrius Gomes Cavalcanti
Diretora de Secretaria:Adriana Macedo de Mello Baptista
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENÇA

Nº 81798-9/07 - Termo Circunstanciado - A: BENVINDA LINA DE SOUZA NETA. Adv(s): (.). A: BENVINDA LINA DE SOUZA NETA e outros. Adv(s): (.). R: DRPI. Adv(s): (.). VITIMA: NEWTON TAVARES FILHO. Adv(s): DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva. VITIMA: BENVINDA LINA DE SOUZA NETA. Adv(s): (.). A: NEWTON TAVARES FILHO. Adv(s): DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva. Fls. 76: "(...) Ante o exposto, por analogia ao artigo 89, § 5º, da supracitada lei, que aplico ao presente caso, declaro extinta a punibilidade do fato em relação a Newton Tavares Filho, determinando o arquivamento dos autos, após transitada em julgado esta sentença e procedidas às anotações e comunicações pertinentes. DF.12.11.2007. Ass. Demetrius Gomes Cavalcanti, Juiz de Direito."

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Clovis Moura de Sousa
Diretora de Secretaria:Mariluze Alves de Freitas
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 10108/97 - Execucão - A: FLAVIO JOSE COURI. Adv(s): DF001981A - Flavio Couri. R: CARLOS ALBERTO DE SOUZA VIEIRA. Adv(s): DF700002 - Curadoria de Ausentes. Vistos etc.A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional n. 45 e previsão inserta no art. 655-A do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome da parte executada e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado - fl. 222 -, a fim de viabilizar posterior ARRESTO.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h27..

Nº 6419-6/2000 - Monitoria - A: CONDOMINIO ED LUIZA. Adv(s): DF015042 - Luis Fernando Cunha Castro, DF015978 - Erik Franklin Bezerra. R: GILMARA PERES DE QUINTA. Adv(s): (.). Vistos etc.Considerando ser inexpressivo o valor bloqueado eletronicamente, R\$0,08, nesta data procedo ao desbloqueio de indigitadas importâncias, ao tempo em que reitero a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema Bacen Jud 2.0.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h20..

Nº 9795-3/2000 - Execucão de Sentença - A: SUPRIMENTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo, DF016787 - Marizete Maria de Souza Furtado. R: LUIZ ANTONIO ARRUDA DE ARAUJO. Adv(s): DF222222 - Assistencia Judiciaria da Casa da Justica. Vistos etc.A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional n. 45 e previsão inserta no art. 655-A do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome da parte executada e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado - fls. 87/88.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h29..

Nº 13930-7/01 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: JOSE AMADEUS PEREIRA. Adv(s): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta, GO013081 - Hermes Batista Tosta. Vistos etc.A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional n. 45 e previsão inserta no art. 655-A do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome da parte executada e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado - fl. 175..Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h25..

Nº 7913-8/04 - Cumprimento de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARUJA. Adv(s): DF011963 - Gutemberg Bezerra Pereira de Oliveira. R: REGINA CELIA VIEIRA DA SILVA. Adv(s): DF005890 - Candida Maria das Neves. Vistos etc.Intime-se a parte exequente a indicar bens pertencentes ao patrimônio da parte executada passíveis de penhora, eis que não foram encontrados ativos financeiros em suas contas, não obstante já ter havido reiteração na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, por meio do sistema Bacen Jud 2.0. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 17h32..

Nº 8359-8/04 - Execucão - A: WALTER OTELAC. Adv(s): DF006146 - Sebastiao Pereira Lopes, DF007656 - Carlos Abrahao Faiad, DF009797 - Sergio Ferreira Viana. R: GABRIELA CORDEIRO DE SOUZA. Adv(s): (.). Vistos etc.Considerando serem inexpressivos os valores bloqueados eletronicamente (R\$3,03, R\$2,89 e R\$0,90) frente ao total perseguido nestes autos, nesta data procedo ao desbloqueio de indigitadas importâncias, ao tempo em que reitero a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema Bacen Jud 2.0.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h19..

Nº 1978-2/05 - Execucão - A: FRIGONOROESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF011788 - Silvani Alves da Silva, DF020925 - Vanessa Pinto Ferreira. R: FIBRAS COMERCIO DE CAR-NES LTDA. Adv(s): (.). Vistos etc.A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional n. 45 e previsão ins-erta no art. 655-A do CPC, procedo à expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos na instituição financeira apontada à fl. 126, em nome da parte executada e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado - fl. 130.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h39..

Nº 5407-3/05 - Declaratoria - A: CARLOS JUNIO DO NASCIMENTO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: TCO CELULAR. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adol-pho Dantas Souto. Vistos etc.A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional n. 45 e previsão ins-erta no art. 655-A do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome da parte executada e, caso existam, que sejam bloquea-dos, até o limite do valor executado - fl. 158..Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h24..

Nº 8969-2/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: BRASAL REFRI-GERANTES SA. Adv(s): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: FERNANDO LUIZ CA-BRAL. Adv(s): (.). Vistos etc.Sendo inexpressiva a importância de R\$0,56, bloqueada eletronicamente, nesta data procedo ao desbloqueio de referido valor.Intime-se a parte exequente a indicar bens pertencentes ao patrimônio da parte executada passíveis de penhora, diante do pequeno valor encontrado na conta do executado, não obstante já ter havido rei-teração na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, por meio do sistema Bacen Jud 2.0. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extin-ção.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 17h25..

Nº 9519-2/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: JL FOMENTO E INVESTIMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco, DF023621 - Zander Vieira Pacheco. R: ASSOCIACAO VIDA NOVA PRO MORADIA DF. Adv(s): (.). R: ASSOCIACAO VIDA NOVA PRO MORADIA DF e outros. Adv(s): (.). R: ALFREDO JORGE CORREA JUNIOR. Adv(s): (.). Vistos etc.A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional n. 45 e previsão ins-erta no art. 655-A do CPC, renovo a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil - fl. 66/67 - , desta feita por meio eletrônico, solicitando informações acerca da existência de ativos tão somente em nome do 2º executado (eis que o CPF da 1ª excutida constante dos autos encontra-se equivocado) e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado - fl. 85/86.Para fins de prosseguimento, traga, o exequente, o n. correto do CPF da 1ª devedora, no prazo de 05 (cinco) dias.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h26..

Nº 9810-2/05 - Execucão - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: EVELYN VITORIA BAIÃO. Adv(s): (.). Vistos etc.A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional n. 45 e previsão ins-erta no art. 655-A do CPC, defiro a expedição de ofício (fl. 56/57), por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome da parte executada e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h28..

Nº 15970-3/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CELIO GOMES DE AGUIAR. Adv(s): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. R: CARLAN LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME. Adv(s): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. DECISÃO Vistos etc.No que pertine ao pedido de re-consideração aviado às fls. 109/113 e ao AGI noticiado às fls. 120/132, mantenho a interlocutória de fls. 99/101 por seus próprios e jurídicos fundamentos.Para fins de prosseguimento, certifique, a Secretaria deste Juízo, se foi deferido efeito suspensivo a referido recurso, consoante plei-teado pela agravante.Atente-se, o exequente, que o apenso por linha re-fer-se a desistência de o Agravado diverso do ora manejado.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 29/10/2007 às 10h08.....DECISAO - DE-CISÃO INTERLOCUTÓRIAVistos etc.A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional n. 45 e previsão ins-erta no art. 655-A do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletr-ônico, dirigido ao Banco Central do Brasil (fls. 137/138), solicitando informações acerca da existência de ativos em nome da parte executada e das pessoas mencionadas na decisão de fls. 99/101 e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado - fl. 139.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h21..

Nº 7788-5/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUC CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: LUZINEIDE BARROS CASSEMIRO. Adv(s): (.). Vistos etc.É de responsabilidade do autor in-dicar e disponibilizar os meios para a perfectibilização da relação jurídico-processual, que se dá com a citação do réu, não servindo, pois, o órgão jurisdicionado, para quaisquer das partes, como mecanismo de suprimento de suas obrigações.Assim sendo, indefiro o pedido de fls. retro, cuja di-gigência, inclusive, poderá ser perfeitamente empreendida pelo au-tor.Aguarde-se o prazo de 90 (noventa) dias, sendo que, findo este, tornem os autos conclusos para extinção, independentemente de intimação.I.Ta-guatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 17h16..

Nº 9113-9/06 - Execucão - A: SILVINO ANTONIO SANTOS. Adv(s): DF005470 - Humberto Cesar Itacaramby, DF014052 - Antonio Amando Moreira. R: MARCO ANDRE VERMILE DOS SANTOS. Adv(s): (.). Vistos etc..Não tendo sido bloqueado qualquer valor do total perseguido nos autos, reiterei a expedição de ofício, por meio eletrônico, ao Banco Central do Brasil, através do Sistema Bacen Jud 2.0.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h23..

Nº 11959-5/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CRE-DITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s): SPI28457 - Leila Mejdalani Pereira, SP212021 - Leila Cecilia Vidal. R: FRANCISCO DE ASSIS NETO. Adv(s): (.). DECISAO - DECISÃO INTERLOCU-TÓRIAVistos etc.A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o precei-tuado na Emenda Constitucional n. 45 e previsão ins-erta no art. 655-A do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome da parte executada e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado - fls. 61/63.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h26..

Nº 13780-7/06 - Rescisao de Contrato - A: RODRIGO DE OLIVEIRA WATHIER. Adv(s): DF012091 - Germano Nogueira Falcao. R: COO-PERATIVA HABITACIONAL PREDIAL LTDA. Adv(s): DF015038 - Luciana Ferreira Gonçalves, DF023506 - Barbara Gutierrez Alves de Li-ma. Vistos etc.Recebo o recurso adesivo interposto às fls. retro, no seu regular efeito.Venham as contra-razões.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 16h27..

Nº 169-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: INPAL INSTA-LADORA E INVESTIMENTOS PAULISTA LTDA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: MARCY PEREIRA NOLETO. Adv(s): (.). Vistos etc.A fim de imprimir efetividade e celeridade à pre-sente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional n. 45 e previsão ins-erta no art. 655-A do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos na instituição financeira apontada à fl. 79, em nome da parte exe-cutada e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor exe-cutado - fl. 80.Indefiro o pedido formulado no item 2 do petitório retro, eis que é ônus da parte diligenciar na busca do endereço da parte.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h21..

Nº 976-0/07 - Cobranca - A: FILGUEIRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncal-ves. R: ISIDIO FEITOSA DA SILVA NETO. Adv(s): (.). R: ISIDIO FEITOSA DA SILVA NETO e outros. Adv(s): (.). R: TOKSOM CO-MERCIO DE SOM E ACESSORIOS LTDA. Adv(s): (.). Vistos etc.É de responsabilidade do autor indicar e disponibilizar os meios para a per-fectibilização da relação jurídico-processual, que se dá com a citação do réu, não servindo, pois, o órgão jurisdicionado, para quaisquer das partes, como mecanismo de suprimento de suas obrigações.Assim sendo, indefiro o pedido de fls. retro.Por ora, designe-se nova data para a realização de audiência de tentativa de conciliação, citando-se o primeiro requerido no endereço mencionado às fls. retro.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 12h26..

Nº 1520-4/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRASAL RE-FRIGERANTES SA. Adv(s): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ELIANE SOARES SILVA. Adv(s): (.). R: ELIANE SOARES SILVA e outros. Adv(s): (.). R: ELI-ZABETE SOARES DA SILVA. Adv(s): (.). Vistos etc.Sendo novamente bloqueada eletronicamente a inexpressiva a importância de R\$0,01, em conta de titularidade da 1ª executada, nesta data procedo ao desbloqueio de indigitado valor.No mais, intime-se a parte exequente a indicar bens pertencentes ao patrimônio da parte executada passíveis de penhora, dian-te dos irrisórios valores encontrados nas contas da parte executada, não obstante já ter havido reiteração na expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, por meio do sistema Bacen Jud 2.0. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 16h58..

Nº 9769-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evan-dro Amaral Araujo. R: ROGERIO CARVALHO. Adv(s): (.). Vistos etc.É de responsabilidade do autor indicar e disponibilizar os meios para a per-fectibilização da relação jurídico-processual, que se dá com a citação do réu, não servindo, pois, o órgão jurisdicionado, para quaisquer das partes, como mecanismo de suprimento de suas obrigações.Assim sendo, indefiro o pedido de fls. retro, cuja diligência, inclusive, poderá ser perfeitamente empreendida pelo autor.Aguarde-se o prazo de 30 (noventa) dias, sendo que, findo este, intime-se o autor para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê prosseguimento ao feito, advertindo-o, desde logo, sobre o não cabimento da suspensão do processo, sob pena de extinção.Tagua-tinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 17h56..

Nº 11235-7/07 - Execucão - A: EMILIA AMELIA DA FONSECA COE-LHO. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: ARTCOPIA COPIAS E SERVICOS LTDA ME. Adv(s): (.). Vistos etc.A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Con-stitucional n. 45 e previsão ins-erta no art. 655-A do CPC, defiro a ex-pedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasi-l, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome da parte executada e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado - fls. 32/34.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 19h26..

Nº 11851-7/07 - Reintegracao de Posse - A: PAULO CESAR GARCIA. Adv(s): DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias, DF019456 - Romelia da Consolacao Santos. R: ANSELMO LUIS ALVES DE MA-CEDO. Adv(s): DF010536 - Robson Alves Moreira. DECISAO -(..)/DE-CIDO.Nessa fase processual, entendo, pelo grau de conflito estabelecido entre as partes, em razão do próprio objeto da lide, resta impossibilitada a composição amigável, motivo pelo qual deixo de designar data para a realização de audiência preliminar.Assim sendo, deve-se observar a pre-sença ou não dos pressupostos de desenvolvimento regular e válido do processo e das condições de existência da ação, visando o saneamento do processo e preparando-o para sua marcha final.Dito isto, compulsando-se os autos, entendo presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos do processo, uma vez que o Juízo é competente para conhecer, processar e julgar o feito, o procedimento não se encontra eivado de qualquer ir-regularidade ou nulidade a ser sanada, o rito mostra-se adequado e as partes encontram-se devidamente representadas.De outro lado, tem-se

ocorrente a pertinência subjetiva do direito de ação pelas partes, o pedido de forma abstrata mostra-se perfeitamente possível e há evidência no in-teresse de agir, representado pela necessidade de se invocar a tutela ju-risdicional para a resolução do conflito de interesse e por sua utilida-de.Não diviso, no contexto, presente a preliminar agitada pelo réu, con-substanciada na carência de ação, pois, como delineada nos autos, con-funde-se com a matéria de fundo, devendo ser de pronto repelida pelo Juízo.Em relação à produção de prova, mostra-se imprescindível a sua produção, com a oitiva das testemunhas indicadas nos autos, para com-preensão das circunstâncias da lide, visando à comprovação da posse justa e seu esbulho, cujos pontos estabeleço como controvertidos.No que diz respeito ao pedido de requisição de informações junto à autoridade po-licial acerca do procedimento instaurado para apuração de eventual prática de ilícito penal, entendo ser a medida desnecessária, cuja providência, inclusive, poderia ter sido providenciada pela parte, sem a intervenção judicial. Ante o exposto, dou por saneado o feito, ao tempo que defiro a produção de prova, determinando a designação de data para a realização de audiência de instrução e julgamento.I.Expeçam-se as diligências ne-cessárias, com a observância dos requisitos de lei..

CERTIDAO

Nº 10347-2/02 - Monitoria - A: COOP HAB DOS SERV DO SENADO FEDERAL LTDA COOPERSEFE. Adv(s): DF015038 - Luciana Ferreira Gonçalves, DF025998 - Lise Reis Batista de Albuquerque. R: MARIA DE FATIMA MERG. Adv(s): GO008631 - Afonso Celso Teixeira Ra-belo. CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, ficam as partes intimadas sobre os cálculos de fl. 329.Taguatinga - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 15h27..

Nº 9508-3/03 - Declaratoria - A: SILVIO CARMO ROCHA. Adv(s): DF008476 - Aldo Francisco Zago. R: OSVALDO FELIPE. Adv(s): DF008914 - Gilberto Antonio Vieira, DF014743 - Eliane Cristina Pestana. Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte autora intimada para re-colher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias..

Nº 1575-7/04 - Execucão - A: JOAO EDUARDO DE MORAES. Adv(s): DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: MILTON FERREIRA SUCUPIRA. Adv(s): DF003845 - Emiliano Candido Povoas. CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 02, de 2006, ficam as partes intimadas sobre o laudo de fl. 94.Taguatinga - DF, sexta-feira, 19/10/2007 às 13h06..

Nº 5752-2/05 - Restituicao - A: ARY LACERDA DA ROCHA. Adv(s): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, SP123675 - Paulo Henrique Mariano Alves. R: SHALLON AS-SESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Adv(s): (.). R: SHALLON AS-SESSORIA E CONSULTORIA LTDA e outros. Adv(s): (.). R: ALMIR EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s): (.). 2 - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006 manifeste-se o Autor/Credor sobre a cer-tidão da ECT. Prazo de 5 dias.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 17h03..

Nº 7706-7/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CECILIA SA-KAIO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Gon-calves. R: WAGNER MIRANDA PARREIRA. Adv(s): Defensoria Pub-lica do Distrito Federal. R: WAGNER MIRANDA PARREIRA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA MIRANDA PARREIRA. Adv(s): DF018640 - Rayna Rubia Pereira de Souza. R: LUIZ GONZAGA NETO. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) autor(es)/exequente(s) intimado(a)(s) para re-tirar o Alvará de Levantamento. Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 12h25..

Nº 7972-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhães. R: MARCOS ANTONIO NEVES CALVALCANTE. Adv(s): (.). 2 - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006 manifeste-se o Autor sobre a certidão do oficial de justiça. Prazo de 5 dias.Taguatinga - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h22..

Nº 9702-8/05 - Rescisao de Contrato - A: JOAO RODRIGUES CA-RVALHO. Adv(s): DF003227 - Jonas Alves de Oliveira. R: SUL AME-RICA CAPITALIZACAO SA. Adv(s): DF006856 - Eduardo Lowe-nhaupt da Cunha. CERTIDAO - 1 - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para cumprimento voluntário da r. sentença de fl. 100/105, em especial fl. 105.2 - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2007, requiera o Autor o que entender de direito. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 17h07..

Nº 9310-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, GO21941A - Elizete Aparecida O Scatigna. R: PAULO ALEXANDRE ARIOZA. Adv(s): (.). Nos termos da portaria nº 02/2006, fica a parte autora in-timada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias..

Nº 15210-4/06 - Execucão - A: CASA DOS PARAFUSOS LTDA. Adv(s): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: METAL MAX PRODUTOS ME-TALURGICOS LTDA ME. Adv(s): (.). 2 - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006 manifeste-se o exequente sobre a certidão do oficial de jus-tiça. Prazo de 5 dias.Taguatinga - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h20..

Nº 4718-0/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: MINANCORA E CIA LTDA. Adv(s): SC009162 - Jackson Andre de Sa, SC18290A - Osvaldo Francisco Junior. R: COLATIVA DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25 de abril de 2006, fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 61.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h27..

Nº 6863-5/07 - Execucão - A: MARCO ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: JOSE EUCLIDES FRANCO. Adv(s): (.). 2 - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006 manifeste-se o Exequente sobre a certidão do oficial de jus-tiça. Prazo de 5 dias.Taguatinga - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 17h19..

Nº 7323-7/07 - Cobranca - A: MADEIREIRA PESSONHA LTDA. Adv(s): MG056227 - Antonio Carlos Gonçalves. R: ERINEIDE ROSA MOURA DA SILVA. Adv(s): DF021246 - Irapuan Leite Sales. Nos ter-mos da portaria nº 02/2006, fica a parte requerida intimada para recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias..



3ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Brenno de Carvalho Pieruccetti

Diretor de Secretaria:Eduardo Silva Cascaes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 5122-4/01 - Reparacao de Danos - A: EXPRESSO SAO JOSE LTDA. Adv(s.): DF009386 - Gerson Pedro da Silva. R: AGUINALDO DOS SANTOS. Adv(s.): DF016101 - Wendel Sousa Reis. ...Diante do teor da petição e documento de fls. 209/210, intime-se, pessoalmente o depositário, Raimundo Barbosa da Silva, para apresentar o bem constrictado ou seu equivalente em dinheiro, em 05 dias, sob pena de ter decretada sua prisão. Intime-se, ainda, o Executado, para que se manifeste sobre a petição e documento de fls. 209/210..

Nº 13586-8/01 - Indenizacao - A: JOSE CARLOS LOPES BERNARDES. Adv(s.): DF00864A - Joel Antonio de Souza. R: JOSINA VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. ...De fato o cumprimento da presente sentença deve ser precedido de liquidação nos termos do artigo 475-A e seguintes. Venha a parte interessada no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Quanto à parte líquida - condenação em ressarcimento de despesas com honorários - venha a prova do efetivo pagamento demonstrando-se a data em que foram realizados, para que se possa determinar o 'quantum' e o 'dies a quo' da correção monetária e dos juros..

Nº 20685-7/02 - Manutencao de Posse - A: GERALDO CLORISVAL DA COSTA. Adv(s.): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. A: GERALDO CLORISVAL DA COSTA e outros. Adv(s.): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. R: FABIA RAIMUNDA CARVALHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012029 - Humberto Jose Cardoso. A: JUVENAL MENDANHA SANTANA. Adv(s.): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. A: LANE DE DEUS SANTANA COSTA. Adv(s.): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. A: NICOLINA DE DEUS SANTANA. Adv(s.): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. ...Cumpra o requerido a determinação de fls. 153, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arcar com as consequências jurídicas de sua inércia..

Nº 14586-5/03 - Execucuo Por Quantia Certa - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: JOSILENE LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). ...A Executada não foi citada, razão pela qual resta indeferido o pedido de fls. 124. Deverá o Exequiente, em 48 (quarenta e oito) horas, indicar o endereço correto da Executada, promover a citação editalícia ou o arresto, ou ainda, requerer outra providência que entender cabível, sob pena de extinção..

Nº 4959-4/04 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, GO022708 - Giselle Marie Leal Adorno Ferreira da Costa, MG02548E - Augusto Freitas e Magalhães Ayres, RJ148143E - Narayana Correia. A: BANCO ABN AMRO REAL SA e outros. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: MAICO VICTOR BELARMINO DA SILVA. Adv(s.): (.). ...Fls. 96. Defiro. Aguarde-se nova manifestação do autor em 90 (noventa) dias..

Nº 10080-5/04 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF07822E - Sebastiao Azevedo Junior. R: LIDER EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF007234 - Adilson Ferreira Lima. R: LIDER EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. Adv(s.): DF007234 - Adilson Ferreira Lima. R: MARIA AMELIA ALVES PEREIRA. Adv(s.): DF007234 - Adilson Ferreira Lima. R: PAULEMAR VICENTE PEREIRA. Adv(s.): DF007234 - Adilson Ferreira Lima. ...Instrua o credor o pedido de fls. 125 com memória discriminada e atualizada do débito, nos termos do art. 475-B do Código de Processo Civil..

Nº 14690-5/04 - Prestacao de Contas - A: MOACIR ALEXANDRE CORREA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF022773 - Maria Luciana Pena Ramalho, DF06755E - Cicero Diego Romualdo Carneiro. R: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. ... A contadoria judicial é órgão auxiliar do Juízo e não das partes. Se a autora pretende impugnar as contas apresentadas, que o faça fundamentadamente, ou requeira a produção de prova que lhe afigurar razoável. De toda sorte, não pode transferir ao Juízo seu ônus processual. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão do direito de impugnar as contas prestadas..

Nº 19353-2/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA VENEZA. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: MARGARIDA MARIA DE SOUSA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: MARGARIDA MARIA DE SOUSA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). R: VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: MARCONIO DE SOUZA ARAUJO BARRADAS. Adv(s.): TO001588 - Zenon de Oliveira Moura. ...Chamo o feito à ordem. Antes da análise dos pedidos formulados pelo Autor em audiência (fls. 170/171), comprove o Autor a legitimidade do requerido, Marcônio de Souza Araújo Barradas, para figurar no pólo passivo desta ação..

Nº 20211-9/04 - Execucuo de Sentenca - A: JONES ARAUJO CARDOSO. Adv(s.): DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. A: JONES ARAUJO CARDOSO e outros. Adv(s.): DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. R: WELLINGTON ROSA CORREIA. Adv(s.): DF011693 - Atilio Joao Andretta. ...O imóvel indicado a penhora não pertence ao executado. Diga o autor, requerendo o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 1386-2/05 - Indenizacao - A: GERALDO DA MOTA FERNANDES. Adv(s.): DF00604A - Joao Vieira Rosa. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): DF002475 - Marcos Jorge Caldas Pereira. ...Promova o Exequiente o regular andamento do feito, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção..

Nº 14669-2/07 - Execucuo de Titulo Extrajudicial - A: CED CENTRO DE ESTUDOS DIFERENCIADOS LTDA. Adv(s.): DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: JOSE FELIPE RAMOS GRANGES. Adv(s.): (.). CER-TIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25 de abril de 2006, fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl. 35.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h27..

DESPACHO

Nº 6692-0/01 - Execucuo - A: TAKATO OKUYAMA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: GIVALDO HONORIO SANTOS. Adv(s.): (.). R: GIVALDO HONORIO SANTOS e outros. Adv(s.): (.). R: DIOMAR ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Diga o credor.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 17h35..

Nº 964-6/04 - Monitoria - A: TAGUAUTO TAGUATINGA AUTO-MOVEIS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: AURORA MARIA LOPES. Adv(s.): DF004966 - Euclides Martins Jardim. Diga o credor.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 16h36..

Nº 14486-9/04 - Rescisao de Contrato - A: VALDETE JESUS NERIS. Adv(s.): DF009554 - Edson Ribamar Nunes Freitas. R: EURICO CANDIDO DE MIRANDA. Adv(s.): DF018602 - Francisco Roni da Rosa. Diga o credor.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h32..

Nº 15903-9/04 - Execucuo - A: BRASAL IMPORTADOS LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: CASA DOS MOTORES LTDA ME. Adv(s.): (.). Havendo constrição judicial e considerando a nova sistemática processual executiva, diga o credor se tem interesse na adjudicação dos bens.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 24/10/2007 às 11h42..

Nº 17279-4/04 - Cumprimento de Sentenca - A: RITA BRASIL BENDER. Adv(s.): DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas, DF013781 - Fernando Francisco da Silva Junior. R: AMI ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL LTDA. Adv(s.): DF007234 - Adilson Ferreira Lima. R: AMI ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL LTDA e outros. Adv(s.): DF007234 - Adilson Ferreira Lima. R: GETULIO BERNARDO MORATO. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. R: DARIO LUIZ DA COSTA. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. R: SIMAO RAMIRO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF007234 - Adilson Ferreira Lima. DESPACHO - Manifestação de fls. 646/647, bem como os docs. que a instruem de fls. 648/695, diga a exequente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando desde já assente que o transcurso "in albis" do prazo, implicará em consentimento na forma em que requerido os cálculos pelos excutidos.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h46..

Nº 13500-8/05 - Acao de Conhecimento - A: HUMBERTO SILVA GOMES. Adv(s.): DF019516 - Leonardo Fabricio de Resende. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares. Anotem os autos conclusos para sentença, em ordem cronológica e em preferência, se for o caso.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 17h49..

Nº 4272-3/06 - Ordinaria - A: HELIO RIBEIRO DUARTE. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF008067 - Robinson Neves Filho. R: AUTO POSTO KARISMA LTDA. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. R: AUTO POSTO KARISMA LTDA e outros. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. R: PORTO ALEGRE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. R: AUTO POSTO SIMPATIA LTDA. Adv(s.): (.). digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano e/ou preclusão.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 10/08/2007 às 13h27.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 9831-8/06 - Cumprimento de Sentenca - A: MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA COELHO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: NORMA TANIA MARIANI DALLA COSTA. Adv(s.): (.). Trata-se de cumprimento de sentença.Anote-se.Fixo a verba honorário em 10% (dez) por cento do valor do débito, salvo impugnação. Havendo pagamento imediato, será reduzido o referido percentual pela metade.Expeça-se mandado de penhora e avaliação.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 16h51..

Nº 10821-2/06 - Indenizacao - A: ADEVALDO DE JESUS VASCO. Adv(s.): DF01834A - Ivai Abimaél Martins. R: AMERICEL SA. Adv(s.): DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad. Converto o presente julgamento em diligência, para determinar a intimação do autor, com o objetivo de se informar e comprovar a exclusão ou não de seu nome junto aos cadastros mantidos pelos órgãos de proteção ao crédito (fl. 97).Cumprase.Taguatinga - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 11h19..

Nº 14313-9/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN FRANCISCO. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: PAULA CRISTINA DA SILVA. Adv(s.): DF017511 - Carlos Roberto Moreira. Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, a existência de interesse na suspensão do processo, no aguardo do cumprimento do acordo extrajudicial firmado entre as partes, em face da impossibilidade de sua homologação judicial, advertindo-o, desde logo, que no caso de inércia, seu silêncio será interpretado como pedido de arquivamento dos autos.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 16h58..

Nº 670-4/07 - Despejo - A: CLAUDIA ROSSANE NEIVA MARTINS. Adv(s.): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. R: RORAIMA ALVES DA COSTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Nada a prover.Cumpram-se as ordens precedentes.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h54.....Especifiquem as partes, querendo, as provas que pretendem produzir, delimitando modalide e objeto, com o objetivo de se esclarecem eventuais pontos controvertidos, sob pena de indeferimento.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 15h01..

Nº 29124-8/07 - Notificacao - A: ASS DE SOLID E APOIO AOS INAT E PENS DA PMDF E CBMDF ASAPOL. Adv(s.): GO017474 - Vera Lucia da Silva. R: ARNALDO DE SOUZA BORGES. Adv(s.): GO010703 - Helena Nunes dos Santos. DESPACHO - Nada obstante à resposta ofertada às fls. 27/28, a qual refoge ao rito procedimental próprio impingindo à espécie, cumpra-se o quanto determinado no "decisum" de fl. 21.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 19h35.....FL 21-Intime-se o notificado, nos moldes do art. 867 do Código de Processo Civil, observando-se as prescrições legais que regram o procedimento que fora alinhavado nesta sede. Feita a intimação e decorridas 48 horas, determino sejam os autos entregues à parte interessada independentemente de traslado.Advirta-se o requerido de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser realizadas através de advogado.Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 19/09/2007 às 15h35..

SENTENCA

Nº 15483-3/06 - Embargos A Execucuo - A: ISABEL BASILIO DE MOURA. Adv(s.): DF009235 - Helio Pires Martins Junior. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO TAGUACENTER. Adv(s.): DF009801 - Jose Alfredo Martinez da Silva. (...)Ante o acima exposto, JULGO PARCIALMENTE procedente o pedido de impugnação, para determinar: a) a remessa dos autos ao Contador para que refaça os cálculos do valor devido, nos termos acima fundamentados, tomando como parâmetro a planilha apresentada às fls. 19/30, nos termos do art. 475-L, § 2º, do CPC; b) sem prejuízo, expeça-se novo mandado de avaliação, nos termos consignados na presente, suspendendo-se, por via de consequência, a hasta pública anteriormente designada.Cumpridas tais determinações, prossiga-se a execução nos seus ulteriores de direito. Traslade-se cópia para os autos principais.Em razão da sucumbência recíproca, mas não equivalente, condeno as partes no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a teor do art. 20, § 4º, do CPC, na proporção de 40% (trinta por cento) para o impugnante e 60% (sessenta por cento) para o impugnado.Transitado em julgado, aguarde-se o cumprimento espontâneo do "decisum", sob pena de multa, nos termos do art. 475-J, do CPC..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Processo nº 20040-5/07. Ação: Monitoria. Autor: INSTITUTO DE EDUCACÃO SAGARANA LTDA. Réu: JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA. Finalidade: Citação de JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA, CPF nº 368.882.061-49, CI nº 944.075 - SSP/DF, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.286,52 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) ou oferecer embargos, no prazo de 15 dias. Efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o(a) réu (ré) ficará isento(a) do pagamento de custas e honorários advocatícios. Não efetuado o pagamento nem oferecidos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Sede do Juízo: Área Especial nº 23, Setor "C" Norte - Taguatinga-DF - 2ª Vara Cível. Taguatinga-DF, 26 de novembro de 2007. Dr. José Roberto Moraes Marques - Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Processo nº 18903-7/02. Ação: Execução de Sentença. Exequente: CONDOMÍNIO DOS BLOCOS MILANO E TORINO. Executados: HELENICE MARIA SILVA ARAÚJO, CI nº M-4117039-SSP/MG e CPF nº 518.615.696-53 e LUIS CLAUDIO SOARES DE ARAÚJO, CI nº 1815891-SSP/DF e CPF nº 35.080.971-53. Finalidade: Intimação dos interessados e dos devedores para que tomem conhecimento da hasta pública que se realizará no dia 12.02.2008, às 14h34min., por preço acima da avaliação e, não havendo arrematante, no dia 27.02.2008, às 14h34min., pelo maior lance. Bem a ser praçado: Apart. 204, e Vaga de Garagem 22, do Bloco A, do Lote 05, da Rua 800 na QS 07, Águas Claras-Distrito Federal, medindo 70,14, de área privativa; 12,0m de área comum de divisão não proporcional; 61,30m de área comum de divisão proporcional; 143m2 de área total; e fração ideal do terreno de ,041070, matrícula nº 146964 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, em nome de Helenice Maria Silva Araújo e seu esposo Luis Cláudio Soares de Araújo, acima qualificados, avaliado em 16.04.04 por R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Local de realização da hasta pública: Atrio do Edifício do Fórum - Área Especial n. 23, Setor "C" Norte - Taguatinga-DF. Leiloeiros: Vilson Soares de Sousa, Ilmar Sousa Santos, Rosemeyre Pereira dos Santos e Valéria de Fátima. Ficam cientes os interessados de que: 1) A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução; 2) Quem estiver interessado em adquirir o referido imóvel em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel; 3) Taxas e emolumentos, se houver, são de responsabilidade do arrematante; 4) O imóvel em referência encontra-se hipotecado ao BANCO ITAU, tendo como saldo devedor a quantia de R\$ 159.089,09 (cento e cinquenta e nove mil, oitenta e nove reais e nove centavos); 5) O imóvel em referência encontra-se também penhorado nos autos do Processo nº. 13.613-9/2001, em curso no Juízo da 4ª Vara Cível de Taguatinga - DF, para satisfação do débito de R\$ 14.293,36 (quatorze mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), consoante averbação na matrícula do imóvel datada de 24.09.2004. Taguatinga-DF, 26 de novembro de 2007. Dr. Clovis Moura de Sousa - Juiz de Direito.

MARILUZE ALVES DE FREITAS
Diretora de Secretaria

Nº 2383-9/05 - Consignacao Em Pagamento - A: AMBROZINA TEIXEIRA DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LOJAS RENNER. Adv(s.): DF017060 - Fabricio da Mota Alves. ...Defiro a expedição de Alvará somente após a apresentação de procuração com poderes específicos ao advogado requerente.

Nº 4541-0/05 - Execução - A: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO LTDA. Adv(s.): DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: RAQUEL FLAVIA SILVA DIAS. Adv(s.): (.). ...Incumbe à parte autora promover as diligências necessárias à localização do Réu, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário sem que tenha esgotado TODOS OS MEIOS a sua disposição, devendo o Autor comprovar documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do requerido. Indeferio, pois, o pedido de fl. 65..

Nº 8889-9/05 - Execução - A: COMERCIO DE ACOS JACINOX LTDA EPP. Adv(s.): DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: IDELMA BRAZ DE QUEIROZ AMARAL. Adv(s.): (.). ...Comprove o Exequente documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização de bens do(a) Executado(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com liciedade, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte Executada..

Nº 12549-9/05 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO TAINAH. Adv(s.): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: ALLAN MAZO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). ...A pessoa que figura na matrícula do imóvel como proprietária não figura no pólo passivo desta ação, razão pela qual indefiro o pedido de penhora do imóvel indicado, vez que a sentença não pode ser executada contra quem não foi parte no processo(art. 472/CPC).02 Considerando o panorama processual até aqui desenhado, determino o encaminhamento de minuta de protocolamento de bloqueio do valor correspondente ao crédito, via BACENJUD 2.0, acesso eletrônico, em contas e aplicações financeiras do Devedor, com fulcro no art. 655-A do Código de Processo Civil (caput.acrescentado pela Lei n.º 11.382, de 06 de dezembro de 2006). I. e C..

Nº 13647-8/05 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CARMENES. Adv(s.): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: JOSE ALVES NUNES. Adv(s.): (.). ...A pessoa jurídica que figura na matrícula do imóvel como proprietária não figura no pólo passivo desta ação, razão pela qual indefiro o pedido de penhora do imóvel indicado, vez que a sentença não pode ser executada contra quem não foi parte no processo(art.472/CPC)02 Considerando o panorama processual até aqui desenhado, determino o encaminhamento de minuta de protocolamento de bloqueio do valor correspondente ao crédito, via BACENJUD 2.0, acesso eletrônico, em contas e aplicações financeiras do Devedor, com fulcro no art. 655-A do Código de Processo Civil (caput.acrescentado pela Lei n.º 11.382, de 06 de dezembro de 2006).I. e C..

Nº 14432-8/05 - Depósito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARIA DE LOURDES AGUIAR. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Expeça-se mandado de busca e apreensão no endereço informado à fl. 73. Após, independente do sucesso da diligência, dê-se vista à parte autora para que requeira o que entender de direito..

Nº 19668-4/05 - Depósito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: JOSE CARLOS BOTELHO. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do(a) requerido(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com liciedade, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte Ré..

Nº 19936-2/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa. R: MAGLIONE SALES NASCIMENTO JR. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do(a) requerido(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com liciedade, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte Ré.

Nº 20000-7/05 - Depósito - A: BRADESCO CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF019013 - Marco Guimaraes Grande Pousa. R: EMILIA MARIA DOS SANTOS. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. ...Com razão a ré. Chamo o feito à ordem, declarando nula a certidão de fls. 94 e ofertando novo prazo de 05 (cinco) dias, para entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro. Alerte-se que o termo inicial do prazo concedido se dará com a publicação da presente decisão..

Nº 22406-9/05 - Monitoria - A: RICARDO LEO VALIM PORTO. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: OTACILIO LAZARINI. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. ...Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando seu objeto e finalidade..

Nº 215-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: CARLOS ANTONIO ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do(a) requerido(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com liciedade, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte Ré..

Nº 2430-9/06 - Anulacao de Escritura - A: RICARDO ANTONIO BORGES. Adv(s.): DF001679 - Ricardo Antonio Borges, DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves Tolentino. R: RICARDO ANTONIO BORGES FILHO. Adv(s.): DF00262A - Waldir Santiago Gomes. R: RICARDO ANTONIO BORGES FILHO e outros. Adv(s.): DF00262A - Waldir Santiago Gomes. R: DRAYTON GUSTAVO ANDRADE BORGES. Adv(s.): DF00262A - Waldir Santiago Gomes. LITISCONSORTE PASSIVO: MARIA ALDA ANDRADE. Adv(s.): DF00262A - Waldir Santiago Gomes. ...Recurso tempestivo. Preparo regular. Recebo a apelação interposta no duplo efeito. Ao Apelado para, querendo, contra-arrazoar.02) Fls. Diante da comprovação da idade do requerente, defiro a tramitação deste processo em caráter preferencial..

Nº 5664-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: EDINEI CANDIDO CAMPOS. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: LUIZ HUMBERTO FERREIRA. Adv(s.): (.). ...Diligencie a própria Autora, demonstrando documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do Réu. A eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar a movimentação da máquina judiciária para se lograr localizar o devedor. Somente após esgotadas todas as possibilidades para a localização do Réu, será deferida a expedição de edital de citação..

Nº 6026-2/06 - Monitoria - A: CHURRASCARIA LGM LTDA. Adv(s.): DF008709 - Didalva Lucas da Silva. R: THIAGO GOMES DE FREITAS. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do(a) requerido(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com liciedade, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte Ré..

Nº 6028-7/06 - Monitoria - A: CHURRASCARIA LGM LTDA. Adv(s.): DF008709 - Didalva Lucas da Silva. R: FRANCILENE FERNANDES DE LIMA. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do(a) requerido(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com liciedade, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte Ré..

Nº 18324-7/06 - Reparacao de Danos - A: GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): DF020436 - Jully Ane da Silva Pereira Batista. R: EDNILSON MACHADO DE CARVALHO. Adv(s.): DF07274E - Joseleide Dayana Aparecida Gomes da Costa. ...Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando seu objeto e finalidade..

Nº 27749-8/06 - Restituição - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ZICO LANCHES LTDA ME. Adv(s.): (.). ...Dê-se vista da certidão de fls. 37 ao Autor, para que requeira providência que entender pertinente..

Nº 3361-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOAO MANUEL DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF014299 - Florinei Lima Cardoso. R: ZILVONI PEREIRA BARRETO. Adv(s.): (.). ...Pela segunda vez, indefiro o pedido de suspensão. Concedo ao autor o derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, para dizer se pretende a homologação do acordo acostado aos autos e a conseqüente extinção do feito com fundamento na transação, ou requeira o que entender de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, por manifesto desinteresse na causa. Advirto desde já que novo pedido de suspensão não será acatado..

Nº 3862-4/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: COLEGIO IDEAL LTDA. Adv(s.): DF015449 - Sandra Regina Fiuza de Souza. R: JUCILENE ALVES DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). ...Oportunizo ao Credor o derradeiro prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que traga aos autos planilha atualizada e discriminada do débito, elaborada de forma inteligível, com o percentual de juros, índices de correção monetária e demais acréscimos legais, com exceção do valor referente à verba honorária que deverá ser arbitrada pelo Juízo..

Nº 4860-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: TERESINHA C MARQUES. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do(a) requerido(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com liciedade, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte Ré..

Nº 4964-4/07 - Execução - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO DIAMOND RESIDENCE. Adv(s.): DF015819 - Maria Eunice de Melo Franco de Oliveira. R: VANESSA OGAWA PEREIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). ...Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 05/46 que instruíram a inicial mediante traslado e recibo nos autos, tendo em vista que as custas já foram recolhidas, conforme certidão de fls. 57-verso..

Nº 6495-4/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: L.J.V.L.M.. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povia, DF07274E - Joseleide Dayana Aparecida Gomes da Costa. A: L.J.V.L.M.e.o.. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povia. R: G.A.D.S.S.. Adv(s.): DF020436 - Jully Ane da Silva Pereira Batista. A: E.M.D.C.. Adv(s.): (.). ...Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando seu objeto e finalidade..

Nº 7190-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: ANTONIO ALBERTO SA FARIAS. Adv(s.): DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos. R: WAGNER DE LIMA BURITI. Adv(s.): (.). R: WAGNER DE LIMA BURITI e outros. Adv(s.): (.). R: MARIA LEUDA MONTEZUMA FERNANDES VIEIRA. Adv(s.): (.). ...Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando seu objeto e finalidade..

Nº 7443-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ROGERIO BATISTA NUNES. Adv(s.): DF021570 - Luciano Chaves Pereira. R: DANIELE CRISTINA GONCALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). ...Por questão de economia processual, defiro a conversão requerida. Traga o Autor aos autos nova memória atualizada e discriminada do débito, excluindo o valor referente à verba honorária que deverá ser arbitrada pelo Juízo..

Nº 10691-2/07 - Execução - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: JONAS PEREIRA DIAS. Adv(s.): (.). ... Ante a comprovação de que o autor diligenciou em busca de patrimônio penhorável do réu, defiro o pedido de fls. 49. Promova a secretaria as diligências necessárias ao cumprimento..

Nº 10913-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CLEUZA MARIA BRANDAO. Adv(s.): GO004071 - Nilson Antonio Cabral Batista. R: WESLEY RODRIGUES SILVA. Adv(s.): DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. ...Intime-se a Autora para que se manifeste acerca do retorno dos autos a este Juízo, requerendo providência que entender cabível..

Nº 14001-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VITORIA CH 116 CAVP. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: PETERSON LUIZ SEABRA DOS ANJOS. Adv(s.): (.). ...Reputo não cumprida a emenda. Comprove o Autor que o Réu é o responsável pelo pagamento das cotas condominiais em atraso, carreado aos autos qualquer documento recente que corrobore a legitimidade passiva do requerido. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 14588-2/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: A J COMERCIO DE COLCHOES LTDA. Adv(s.): (.). R: A J COMERCIO DE COLCHOES LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ALAN ALMEIDA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: JOYCE SILVA DE LIMA. Adv(s.): (.). ...Reputo não cumprida a emenda. Traga o Autor aos autos cópia dos contratos de n.ºs 0896-055794-3, 0896-056049-9, 0896-057098-2, 0896-057407-4, 0896-057843-6., indicados na planilha de fls. 03, sob pena de indeferimento da inicial..

Nº 14947-5/07 - Embargos A Execução - A: JOSE FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FRANCISCO DE SOUSA LEITE. Adv(s.): DF019818 - Edna Lucia Maria de Sousa Aragao. ... Acolho a emenda de fls. 53/55 e recebo os presentes embargos, eis que tempestivos, sem, porém, atribuir-lhes efeito suspensivo, nos termos do art. 739-A do CPC, consoante a nova redação atribuída pela Lei .11.382/2006.Outrossim, os presentes embargos deverão tramitar em aparoado dos autos principais, nos termos do art. 736, parágrafo único, do CPC (parágrafo acrescentado pela referida Lei). Ao embargado, para impugnar, no prazo de 15 dias..

Nº 15332-2/07 - Cobrança - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CHACARA TRINTA. Adv(s.): DF022900 - Muhammad Araujo Souza. R: SONELI ANTONIA RODRIGUES. Adv(s.): (.). ...Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do(a) requerido(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com liciedade, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte Ré..

Nº 16943-6/07 - Extincao de Condomínio - A: EULENICE GOMES DE HOLANDA. Adv(s.): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. A: EULENICE GOMES DE HOLANDA e outros. Adv(s.): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. R: FRANCISCO ARAUJO DE HOLANDA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO ARAUJO DE HOLANDA e outros. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO GOMES DA COSTA. Adv(s.): (.). A: JOAO VIANA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: MARINEIS BAPTISTA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: WILSON BAPTISTA DA COSTA. Adv(s.): (.). A: MIGUEL ARCANJO DE HOLANDA. Adv(s.): (.). A: MARLIZE DE SOUZA HOLANDA. Adv(s.): (.). ...Reputo não cumprida a emenda. Traga o Autor aos autos cópia atualizada da matrícula do imóvel hábil a comprovar a anotação do registro do formal de partilha. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 22442-6/07 - Indenizacao - A: ZILMA RODRIGUES DE ARAUJO. Adv(s.): DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz. R: TAGUACRED CONSULTORIA DE CREDITO. Adv(s.): (.). R: TAGUACRED CONSULTORIA DE CREDITO e outros. Adv(s.): (.). R: VIA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): (.). ...Não pode o autor transferir ao Poder Judiciário, ônus processual que é seu. Promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 22882-2/07 - Restituição - A: RONAN ALVES REZENDE. Adv(s.): DF019494 - Adao Junior Abreu dos Santos. R: VALOR CAPITALIZACAO SA. Adv(s.): (.). ...Venha o contrato em derradeiro prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 25800-5/07 - Monitoria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTAL DO PARQUE. Adv(s.): DF013759 - Breno Lima Bandeira. R: ELIETE SOUZA DIAS. Adv(s.): (.). R: ELIETE SOUZA DIAS e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE BONFIM RODRIGUES. Adv(s.): (.). ...Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações. Após o julgamento final do agravo, retomem-me os autos conclusos..

Nº 27363-7/07 - Execução - A: PLUMATEX COLCHOES INDUSTRIAL LTDA. Adv(s.): DF018031 - Osvaldo Elias da Silva. R: HESSEL E HESSEL COM DE MOV INFANTIS LTDA ME. Adv(s.): (.). ...Reputo não cumprida a emenda determinada às fls. 16. Oportunizo ao Autor o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprir a emenda determinada, sob pena de indeferimento..

Nº 27749-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA CHA 113 DA CAVP. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: LEVI ALVES DE SOUZA. Adv(s.): (.). ...Reputo não cumprida a emenda. Comprove o Autor que o Réu é o responsável pelo pagamento das cotas condominiais em atraso, carreado aos autos qualquer documento recente que corrobore a legitimidade passiva do requerido. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 28484-0/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VERDES VALES. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: PEDRO SOARES DE ARAUJO. Adv(s.): (.). ...Reputo não cumprida a emenda. Comprove o Autor que o Réu é o responsável pelo pagamento das cotas condominiais em atraso, carreado aos autos qualquer documento que corrobore a legitimidade passiva do requerido. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 31801-7/07 - Rescisao de Contrato - A: JEREMIAS JUNIOR BARBOSA DE FIGUEIREDO. Adv(s.): DF009797 - Sergio Ferreira Viana. R: BANCORBRAS ADM DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): (.). ...Venham as custas no derradeiro prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de indeferimento da inicial..

Nº 34297-7/07 - Cobrança - A: FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: FABRYCIA LEITE GERMINO. Adv(s.): (.). ...Explique a autora como é que pretende promover a citação da ré no mesmo endereço do imóvel que informa foi desocupado pela ré. Prazo: 10 (dez) dias..

Nº 34417-9/07 - Cobrança - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CHACARA 53. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: ADEMIR CAMILO OLIVEIRA. Adv(s.): (.). ...Reputo não cumprida a emenda. Comprove o Autor que o Réu é o responsável pelo pagamento das cotas condominiais em atraso, carreado aos autos qualquer documento que corrobore a legitimidade passiva do requerido. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..



Nº 34627-2/07 - Ressarcimento - A: FABIOLA MARTINS MARCOS DOS REIS. Adv(s.): DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri. R: BIAGIO SANTORO (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). ...Defiro, ao menos por ora, ao autor os benefícios da gratuidade de justiça.Explique o autor se a requerente permanece na posse do imóvel, vez que tal fato é parte integrante da causa de pedir. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial..

Nº 35042-5/07 - Reparacao de Danos - A: JOSELITO DAS VIRGENS. Adv(s.): DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. R: MARCONI FILHO. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial nos termos do art. 276 do CPC, sob pena de preclusão. Prazo: 10 (dez) dias..

Nº 35133-0/07 - Revisao de Contrato - A: PEDRO EDMILSON PEIXOTO ALENCAR. Adv(s.): DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. R: BANCO BV FINANCEIRA SA CFL. Adv(s.): (.). ...Antes de examinar o pedido de tutela antecipada, reputo necessário que o autor demonstre efetivamente, em planilha detalhada, que houve cobrança cumulada de juros, multa e taxa de permanência, a fim de delimitar seu pedido de repetição de indébito..

Nº 35349-9/07 - Reparacao de Danos - A: JOSE APARECIDO MARQUES DA SILVA. Adv(s.): DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. R: ROBSON JOSE CUNHA. Adv(s.): (.). R: ROBSON JOSE CUNHA e outros. Adv(s.): (.). R: FANNY MARISTELA DE MIRANDA CUNHA. Adv(s.): (.). R: JULIANO RENNER DE MIRANDA CUNHA. Adv(s.): (.). ...Ao autor para se manifestar em réplica..

Nº 35365-9/07 - Indenizacao - A: MARINALVA SILVA REGO. Adv(s.): DF024258 - Thiago Moreira da Silva. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): (.). ...O autor pugna pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos. Emende-se a inicial nos termos do art. 276 do CPC, se assim o desejar, sob pena de preclusão. Prazo: 10 (dez) dias..

Nº 35512-5/07 - Declaratoria - A: AURELIO ANCHISES RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s.): DF024736 - Jose Silva Genu. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). ... A inicial carece de emenda:1) Cumpra-se o disposto no artigo 282, V,2) A narração dos fatos não está suficientemente clara. Diga o autor quanto e quando recebeu de crédito do Banco réu; quanto já pagou do financiamento e se atualmente está inadimplente.3) Explique por qual motivo pretende o alongamento da dívida se o valor que se propõe a pagar (R\$ 650,00) é apenas alguns reais a menor que o valor da prestação.4) Venha a planilha referida como documento 09. 5) Se pretende obter medida initio litíes, comprove o autor a alegação de que o réu "tem sistematicamente se negado a renegociar a dívida".6) Por fim, venha de forma concisa e logicamente concatenados os fatos e fundamentos jurídicos do pedido, preferencialmente em nova peça..

Nº 35704-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CRED FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo.Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento..

Nº 35838-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: MARIA DO SOCORRO ARAUJO. Adv(s.): (.). ...Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo.Prazo: 10 (dez) dias.Pena: Indeferimento. T.

Nº 35988-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOAO DE SOUZA LIMEIRA. Adv(s.): DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. R: FRANCISCO RAMOS FREIRE. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO RAMOS FREIRE e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIO DEMONTIEZ RAMOS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: MARIA DE NAZARETH PEREIRA PAES. Adv(s.): (.). ...Emende o autor a inicial para atribuir valor correto à causa(art. 58, III, LJ); excluir os fiadores do polo passivo, pedindo apenas a sua notificação; alterar, na planilha de cálculo, a multa pelo atraso no pagamento dos aluguéis, limitada a 2%, vez que uma coisa é a multa pelo atraso e outra a devida pela rescisão do contrato, o que pode ser evitado pela purga da mora. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 36077-2/07 - Excecao de Incompetencia - A: FORT GESSO SERVICOS DE DIVISORIAS E GESSO LTDA. Adv(s.): DF018087 - Fabricio Domingos Costa Ferreira. A: FORT GESSO SERVICOS DE DIVISORIAS E GESSO LTDA e outros. Adv(s.): DF018087 - Fabricio Domingos Costa Ferreira. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). A: ITAMAR DUTRA BARRETO. Adv(s.): (.). A: RODRIGO GUIMARAES. Adv(s.): (.). ...Não vejo como possa prosperar esta Exceção de Incompetência É que pelo fato dos Embargos à Execução que ajuizaram perante este Juízo, Proc. No. 36076-4/07 terem sido rejeitados liminarmente, razão alguma existe para que este Juízo decline de sua competência a favor da 8a. Var Cível de Brasília, vez que perigo algum de decisões conflitantes haverá, na ausência de sentença de mérito nos embargos.Posto isso, REJEITO LIMINARMENTE A PRESENTE EXCEÇÃO.Custas pelos expcientes.Intimen-se, trasladando-se cópia da presente decisão para os autos da execução..

Nº 36092-4/07 - Indenizacao - A: EZIO RESENDE DOS SANTOS. Adv(s.): DF017777 - Simelange Franca de Oliveira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). ...O autor, afirmando na inicial que "atua na área de comércio de automóvel"(fl. 03) não pode pretender ser reconhecido como hipossuficiente. Assim, deve recolher as custas. Feito, volteme cls. Prazo(10(dez) dias, pena de indeferimento..

Nº 36186-3/07 - Excecao de Incompetencia - A: ANTONIO JOSE DE CAMPOS SANTIAGO. Adv(s.): SP219879 - Miguel Momberg Venancio Junior. R: RAFAEL DE CARVALHO OLIVEIRA. Adv(s.): (.). ...Emende o exipiente a inicial para fornecer o seu endereço atualizado, de modo a atender o art. 282, II, "fine", do CPC. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento. O prazo para a contestação será contado quando expirado o prazo da presente emenda..

Nº 36206-2/07 - Execuciao - A: CIRANDA CIRANDINHA CRECHE MAT JARDIM LTDA. Adv(s.): DF025610 - Andre de Santana Correa. R: VERA MARCIA ANJOS DE BRITO. Adv(s.): (.). ...O contrato de prestação de serviços educacionais, no entendimento dos Tribunais é aceito como título executivo, DESDE QUE acompanhado da comprovação da efetiva prestação dos serviços. Venham os documentos comprobatórios no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial..

Nº 36504-6/07 - Revisao de Contrato - A: IVANIA LIMA DA SILVA. Adv(s.): DF023607 - Sandra Guerra Mesquita. R: BANCO ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s.): (.). Nos termos do art. 14, II, do CPC, esclareça a autora sua qualificação profissional, bem como seu endereço, que no contrato de fl. 20consta como sendo em Samambaia. Da mesma forma, para indicar que cláusula(s) do contrato revisando estabelecem juros compostos e abusivos(art. 286/CPC). Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento..

CERTIDAO

Nº 1607/92 - Indenizacao - A: MARILDA MIRANDA TELES CLAUDIO. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira. R: DALVA MARGARIDA DE CARVALHO. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoas. DENUNCIADO A LIDE: ARTUR SERGIO TEIXEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). ...promova o Autor/Exeqüente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 8042/97 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMÍNIO DO EDIFICIO SAINT ETIENNE II. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra, DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: ALTAIR BARSÍ ITABAIA-NA. Adv(s.): DF002359 - Newton Antunes de Oliveira Junior. ...digam as partes sobre os cálculos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 10125-0/01 - Monitoria - A: CONSTRUKSA VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: LEIA DE SOUZA BARBOSA. Adv(s.): (.). ...ante a inércia em atender a despacho anteriormente publicado na imprensa oficial, intime-se pessoalmente a parte Autora/Exeqüente para que promova o regular prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta oito) horas, sob pena de extinção, nos termos da Lei Adjetiva..

Nº 13605-9/01 - Execuciao Por Quantia Certa - A: SMAFF CONSTRUTORA E INCORP DE IMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira, DF010606 - Jose da Silva Leao, DF021730 - Breno Lucas Souto Lepesqueur. R: ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA e outros. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: CLAUDINETA VILAS BOAS DOURADO R DA CRUZ. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. ...promova o Autor/Exeqüente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 17463-5/01 - Execuciao Forcada - A: AGAPITO AMABLE CARBALLO CARBALLO. Adv(s.): DF009148 - Itamar Batista Lima. R: TS FRIOS LTDA ME. Adv(s.): (.). R: TS FRIOS LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: EDIMAR JOSE PINHEIRO. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exeqüente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.-.

Nº 5950-9/02 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: DIVINO ANTONIO CORDOVA DE CASTRO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: BRAS ALVES FERREIRA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. ...digam as partes acerca do Laudo de Avaliação de fl. 225..

Nº 7394-5/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF06348E - Ricardo Pereira Porto, SP132031 - Ana Paula Bernardo. R: ESPOLIO DE WILMAR ALVES PINTO(INVEREMITA BISPO TEIXEIRA) - Parte Baixada. Adv(s.): DF017349 - Erika Mantovani de Paiva Conti. ...Nos termos da Portaria nº 01/2006, após o pagamento das custas, faço vista dos autos desarquivado à parte ré, pelo prazo de dez dias..

Nº 10677-8/02 - Deposito - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: MARCIA FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). ...ante a inércia em atender a despacho anteriormente publicado na imprensa oficial, intime-se pessoalmente a parte Autora/Exeqüente para que promova o regular prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta oito) horas, sob pena de extinção, nos termos da Lei Adjetiva..

Nº 15260-0/02 - Rescisao de Contrato - A: WILSON FERNANDES RODRIGUES. Adv(s.): DF004517 - Osvaldo Aranha de Abreu Goncalves. A: WILSON FERNANDES RODRIGUES e outros. Adv(s.): DF004517 - Osvaldo Aranha de Abreu Goncalves. R: AMALRI FELISBERTO BARROS - Parte Baixada. Adv(s.): DF003489 - Jonatas Ferreira de Sousa. A: CLARESTINA FERREIRA MARTINS RODRIGUES. Adv(s.): DF013721 - Vera Lucia Valadares Paim. ...fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exeqüente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 23966-5/03 - Execuciao de Sentenca - A: WENDEL SOUSA REIS. Adv(s.): DF016101 - Wendel Sousa Reis. A: WENDEL SOUSA REIS e outros. Adv(s.): DF016101 - Wendel Sousa Reis. R: GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS. Adv(s.): DF014738 - Antonio Jose Inacio dos Santos Neto. R: GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS e outros. Adv(s.): DF014738 - Antonio Jose Inacio dos Santos Neto. ...diga o Autor/Exeqüente acerca do depósito efetuado..

Nº 302-7/04 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF019132 - Flavia de Oliveira Freitas, DF06022E - Bruno Schiffler Senna Goncalves, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, DF07143E - Marco Antonio Moreira. R: FABIO GUTEMBERG ASENCO DA SILVA. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. ...Venha a parte Autora em Réplica no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 1797-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF019132 - Flavia de Oliveira Freitas. R: MARLOS AFONSO SERPA DE LIRA. Adv(s.): G0017998 - Ildete Ambrosia Sobral dos Santos. ...digam as partes sobre o o retorno dos autos da Superior Instância, requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 30 (trinta) dias..

Nº 8588-4/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FRANCISCO FERREIRA DA MOTA. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: JOAO LUCIO DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). ...Nos termos da Portaria nº 01/2006, faço vista dos autos desarquivado, pelo prazo de cinco dias..

Nº 17616-0/04 - Cobranca - A: MARIA JOSE MACHADO MOTA CAMPOS. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. R: GERALDO LAMEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge. ...diga o Autor/Exeqüente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 2536-2/05 - Execuciao - A: SATELITE CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. R: NOVO RIO PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): RJ023655 - Alvaro Celio Mello de Queiroz. ...diga o Autor/Exeqüente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 21554-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: FABIANA MARANGONI COSTA DO AMARAL. Adv(s.): (.). ...diga o Autor sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 25305-2/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MARCUS VINICIUS ALENCAR VILELA. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exeqüente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 7206-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: OLMA VIEIRA BITENCOURT. Adv(s.): (.). diga o Autor/Exeqüente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 19319-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALAMEDA DOS EUCALIPTOS II. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: SONIA MARIA DE ALMEIDA ARRAES. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exeqüente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 19442-7/06 - Monitoria - A: COLEGIO TRIANGULO LTDA. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: ANA ROSA SOARES VIEGAS. Adv(s.): DF003064 - Valdemar de Melo Oliveira. ...promova o Autor/Exeqüente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 21075-4/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: WANDERSON DIAS. Adv(s.): (.). ...diga o Autor sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 22853-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VALE DO ARAGUAIA. Adv(s.): DF008348 - Haroldo Teixeira Billo. R: POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMACAO SA. Adv(s.): DF011620 - Karina Helena Callai. ...diga o Autor/Exeqüente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça e o auto de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 25592-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro. R: CHARLES YU SAM LUI DA LUZ. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exeqüente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 29234-9/06 - Cautelar Inominada - A: ROBERTO SOARES FELIPE. Adv(s.): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. A: ROBERTO SOARES FELIPE e outros. Adv(s.): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: JUCELINO LIMA SOARES e outros. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. A: PATRICIA ECA DE OLIVEIRA FELIPE. Adv(s.): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: KATIA APARECIDA CABRAL SOARES. Adv(s.): (.). ...ficam as partes intimadas a declinar as provas que pretendem produzir..

Nº 2435-6/07 - Cobranca - A: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF020730 - Julhiano Cesar Avelar. R: HERBERTH MARQUES LEAO. Adv(s.): DF013532 - Alexandre Augusto Moreira Costa. ...Venha a parte Autora em réplica no prazo de 10 (dez) dias. (Portaria nº 03/2003).

Nº 9648-9/07 - Exibicao de Documentos - A: CARLOS ALBERTO FERREIRA BORGES. Adv(s.): DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. ...ficam as partes intimadas a declinar as provas que pretendem produzir..

Nº 11224-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: RONALDO NUNES GONCALVES. Adv(s.): (.). ...diga o Autor sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 11915-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: CRISTIANE ROSA MAGRINI. Adv(s.): DF013793 - Jose Antonio Goncalves de Carvalho. R: SUL AMERICA SEGUROS SAUDE SA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. ...ficam as partes intimadas a declinar as provas que pretendem produzir..

Nº 15983-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ALINO DONIZETE DE QUEIROZ. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: VANESSA RODRIGUES E ALMEIDA. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exeqüente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 15984-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSE FRANCISCO LACERDA DA SILVA. Adv(s.): DF007694 - Jose Verissimo da Silva. ...fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trintas) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exeqüente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção..

Nº 21713-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE ORLANDO VIEIRA CARVALHO. Adv(s.): DF010887 - Wilson Vieira Melo. R: RICARDO ARAUJO FERREIRA. Adv(s.): (.). ...Já se escoou o prazo requerido às fls. 19. Promova o Autor/Exeqüente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, cumprindo a determinação de fls. 15. (Portaria nº 01/2006)..

Nº 22082-5/07 - Revisao de Clausula - A: EUCELIA MACHADO CANTANHEDE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020781 - Pedro Paulo de Souza Pinto. R: SUPERMERCADOS CARREFOUR. Adv(s.): (.). ...Venha a parte Autora em Réplica no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 23855-9/07 - Monitoria - A: SIRLENE BENTO RODRIGUES CAIRES ME. Adv(s.): DF018817 - Marcelle Menezes Nascimento Almeida de Oliveira. R: RODOLFO VIGNA BARROS. Adv(s.): (.). ...verifico que a petição de fls. 17/18 está apócrifa. Compareça o advogado peticionante no Cartório deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento..

Nº 23949-8/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: FORT GESSO SERVICOS DE DIVISORIAS E GESSO LTDA. Adv(s.): (.). R: FORT GESSO SERVICOS DE DIVISORIAS E GESSO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ITAMAR DUTRA BARRETO. Adv(s.): (.). R: RODRIGO GUIMARAES. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre as Certidões do Srs. Oficiais de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 27594-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: CARLOS AUGUSTO REZENDE DIAS. Adv(s.): (.). ...diga o Autor/Exequente sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 27678-2/07 - Reintegracao de Posse - A: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: TEREZINHA AUGUSTA DA SILVA. Adv(s.): DF04534E - Cristian de Brito Nunes da Silva. ...Já se escoou o prazo requerido às fls. 23. Promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, cumprindo a determinação de fls. 19. (Portaria nº 01/2006)..

DESPACHO

Nº 18943-8/07 - Execucão - A: BRASIL ALI MAHMOND ALI. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: JOSE TADEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT. Adv(s.): (.). R: JOSE TADEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT e outros. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO PAULO MARTINO. Adv(s.): (.). ...Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido. Transcorrido o prazo retro, intime-se o Autor a promover o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção..

Nº 27493-7/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: INSTITUTO DE EDUCACAO SAGARANA LTDA. Adv(s.): DF020884 - Walter Felipe dos Santos. R: ANTONIO BORGES PIMENTEL. Adv(s.): (.). ...Suspenda-se a tramitação processual até o dia 22/03/2008.Transcorrido o prazo retro, intime-se o Autor a dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção..

DIVERSOS

Nº 21133-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: BOAVENTURA PEREIRA DE SOUZA NT. Adv(s.): (.). ...A pretensão de fls. 71/72 por constituir medida excepcional, somente será deferida caso o Exequente tenha esgotado os meios a sua disposição para localizar bens passíveis de constrição pertencentes ao Executado. O que não vejo provado nos autos. Indefiro, pois, o pedido de fl. 71/72..

Nº 12721-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ROBERTO SALES DOS S NASCIMENTO. Adv(s.): (.). ...Venha a parte Autora em réplica no prazo de 10 (dez) dias. (Portaria nº 03/2003).

Nº 22452-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: NAJEH MOUNIR. Adv(s.): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: JOAO MENDES JUNIOR. Adv(s.): (.). ...Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão..

SENTENÇA

Nº 2596-9/99 - Execucão - A: ORLANDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho, DF007863 - Juscelino Jose de Oliveira. R: MANOEL PINHEIRO FILHO. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: MANOEL PINHEIRO FILHO e outros. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: ALEXANDRE MAGNO PINHEIRO. Adv(s.): (.). R: LAUCILIO DE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s.): DF005058 - Laucilio de Oliveira Souza. ...Conforme se vê as fls. 219, a obrigação objeto da presente Execução foi satisfeita por acordo extra-judicial promovido entre as partes.Em tais condições, e com apoio no 794, inciso II, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Liberem-se os bens penhorados.Custas pelo devedor. Façam-se as comunicações de praxe e após, arquivem-se..

Nº 16143-2/06 - Indenizacao - A: MARCIO PAZ DA COSTA DE BARROS. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: RICARDO ARETZ CUNHA DE QUEIROZ AFONSO. Adv(s.): (.). R: RICARDO ARETZ CUNHA DE QUEIROZ AFONSO e outros. Adv(s.): (.). R: EDNA QUEIROZ AFONSO. Adv(s.): (.). R: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS SA. Adv(s.): (.). ...Faze as considerações alinhadas INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos dos arts. 284, parágrafo único e 295, VI, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas eis que defiro o benefício da gratuidade. Sem honorários advocatícios.Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento, ficando traslado, comunicando-se a baixa na distribuição. Após o trânsito em julgado dêem-se baixa e arquivem-se os autos..

Nº 15296-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL DO BL B L 4 Q 205. Adv(s.): DF022073 - Rubenita Leao de Souza Silva. R: HELAINE MARGARETH MENDES. Adv(s.): (.). ...Em consequência, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Custas finais, se houver, pela autora. Sem honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal, e recolhidas eventuais custas finais, faculto o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante traslado e recibo nos autos. Após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se..

Nº 28204-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra. R: PABLO DE MELO TARCITANO. Adv(s.): (.). ...Em consequência, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Custas finais, se houver, pela autora. Sem honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal, e recolhidas eventuais custas finais, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante traslado e recibo nos autos. Após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se..

4ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiza de Direito:Lucimeire Maria da Silva

Diretora de Secretaria:Renata Bittar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 19452-7/04 - Cumprimento de Sentenca - A: WILLER TOMAZ DE SOUZA. Adv(s.): DF019681 - Emerson Faccini Rodrigues. R: TELEFONICA SA. Adv(s.): SP129693 - Willian Marcondes Santana. Expeça-se alvará.Deposite a executada o remanescente do débito, sob pena de prosseguimento do feito. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h13..

Nº 5625-5/05 - Execucão de Sentenca - A: ABRAHAO RAMOS DA SILVA. Adv(s.): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: JOVIANO SILVA. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 146 (veículo não encontrado).Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h22..

Nº 9404-4/05 - Execucão - A: FREEDOM MOTORS LTDA. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: ELZIR AGUIAR NOGUEIRA. Adv(s.): DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira. A penhora restou infrutífera, conforme se vê a seguir pela pesquisa. Destarte, indique, o exequente, bens de propriedade do executado passíveis de penhora ou informe se deseja a suspensão da presente execução "sine die". I.Taguatinga - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 15h25..

Nº 11381-2/05 - Execucão - A: PAULO MITSUO ABE. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: REGINA CELIA DE OLIVEIRA COSTA. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (executada não reside no endereço).Taguatinga - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 16h30..

Nº 12538-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ANTONIO JOSE RAMOS. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (réu e veículo não localizados).Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h24..

Nº 12864-2/05 - Execucão - A: CLC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povia. R: VITORIA REGIA DE JESUS. Adv(s.): (.). Proceda-se à transferência dos valores bloqueados para a agência 4200 do Banco do Brasil S/A. Expeça-se alvará para levantamento dos valores constritados. Tendo em vista o débito remanescente, intime-se a credora para indicar bens passíveis de penhora ou informar se deseja a suspensão "sine die" do processo, nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil. Prazo de 05 dias.Taguatinga - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 18h12..

Nº 15899-0/05 - Cumprimento de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: SEBASTIAO MARTINS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a penhora "on line", via BACENJUD. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h22..

Nº 16149-0/05 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLEY FERREIRA DE MACEDO. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (endereço errado).Taguatinga - DF, quarta-feira, 24/10/2007 às 16h57..

Nº 16617-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ARIENE FELIX DA SILVA MELO. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (réu não reside/localizado). Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h55..

Nº 16749-0/05 - Execucão - A: HC PNEUS SA. Adv(s.): DF019274 - Rafael Teixeira Martins. R: SERGIO APARECIDO C DE CARVALHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - A penhora on line foi irrisória (doc. anexo), razão pela qual procedo à nova tentativa. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h19..

Nº 17540-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: SOLANGE EVERTON DE SENA. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h01..

Nº 2789-7/06 - Execucão - A: DURAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota. R: ESSENCIAL COMERCIO DE TINTAS LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a penhora "on line", via BACENJUD. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h24..

Nº 5541-9/06 - Monitoria - A: AUTO POSTO ESPLANADA LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: FRANCISCO RAIMUNDO SOUSA FILHO. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (réu/ré não reside).Taguatinga - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h39..

Nº 6231-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DIBENS S/A. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: EFIGENIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BUENO. Adv(s.): (.). fica a parte autora/exequente intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 13h25..

Nº 11294-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: JADER ROUBERT SILVA DE FREITAS. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 75 (sala desocupada e veículo não localizado).Taguatinga - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 13h10..

Nº 15511-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO LLOYDS TSB SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: KELPS RODRIGO JORGETO DA SILVA. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (réu não reside e veículo não localizado).Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 18h38..

Nº 16533-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evan-dro Amaral Araujo. R: LUCIVALDO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (réu mudou-se e veículo não localizado).Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 18h32..

Nº 4168-8/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: WALDEMAR DE CAMPOS GAMA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: DANILO GUIMARAES FRANCO. Adv(s.): DF898989 - Curador(a) Especial. DESPACHO - Defiro a penhora on line. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h22..

Nº 7147-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: SONIA MARIA DA SILVA CARVALHO. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (réu/ré não reside).Taguatinga - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h39..

Nº 7522-6/07 - Execucão - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. R: CHRISTINE FERREIRA SOARES. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.Taguatinga - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h01..

Nº 11645-6/07 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira. R: VALDECI RIBEIRO DE CASTRO. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (réu não reside no local).Taguatinga - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 13h30..

Nº 12496-6/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: SUENIA ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (réu/ré não reside e veículo não localizado).Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 13h54..

Nº 12635-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF01893A - Jarbas de Oliveira Rocha, DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: KENIA SOARES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 55 (réu não reside e veículo não localizado).Taguatinga - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 13h28..

Nº 16558-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: EDER ALVES DE SOUZA. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (réu e veículo não localizados).Taguatinga - DF, sexta-feira, 19/10/2007 às 16h22..

Nº 17217-8/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SHIGUEIUKI HIRAMATSU. Adv(s.): DF018604 - Giordana Cameiro do Vale Rodrigues. R: JOSE CAMPOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (réu(ré não reside).Taguatinga - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 15h13..

Nº 25507-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. R: MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012536 - Lucimar Roberto de Lima. DESPACHO - Sem a devolução do mandado não há como o juízo verificar o seu cumprimento, nem, tampouco, determinar a devolução do bem. Aguarde-se, pois, o retorno daquele à vara. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h32..

Nº 25633-8/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: VICENTE TEIXEIRA DE FREITAS e outros. Adv(s.): DF022064 - Robson Vieira Teixeira de Freitas. R: JAMIL YOUSEF MAHMUD ALI e outros. Adv(s.): (.). DESPACHO - Previamente à apreciação do pedido de penhora on line, aguarde-se a citação do executado JAMIL YOUSSEF MAHMUD ALI, no endereço indicado à fl. 32. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h31..

Nº 30209-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: CFC B BRASILIENSE LTDA e outros. Adv(s.): DF005687 - Gilberto de Sousa Prates. DESPACHO - Previamente à apreciação do pedido de expedição de alvará, manifeste-se o autor sobre a petição de fl. 72/77 e documentos que a acompanham. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h01..

DECISAO

Nº 16243-2/03 - Rescisao de Contrato - A: MARIA DA GRACA SILVA MARTINS. Adv(s.): DF007792 - Janine Soares de Brito. R: MEGA HOTEIS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF015773 - Alexandre Magalhaes de Mesquita. DECISAO - Em cumprimento ao agravo, recebo a apelação no duplo efeito. Intime-se a autora para contra-arrozoar no prazo de 15 dias. Após, subam os autos ao TJDF. I Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h58..

Nº 6511-8/04 - Cumprimento de Sentenca - A: LUIS FERNANDO JULIANO DA CUNHA e outros. Adv(s.): DF015124 - Anandrea Freire de Lima. R: SERGIO THIAGO MORAIS DE REZENDE DALESICIO. Adv(s.): DF017506 - Angela Soaraia Amoras Collares. DECISAO - Chamo o feito à ordem.O presente processo se encontra tumultuado em face das sucessivas petições de pedido de cumprimento de sentença e notícia de pagamento de débito.De fato, observa-se que nos presentes autos que estão sendo processados pedidos de cumprimento de sentença quanto a verbas diversas, ou seja, pela petição de fls. 555/559, busca-se receber honorários advocatícios devidos pelo réu à patrona dos autores relativos à ação principal. Além disso, há, ainda, o pedido de cumprimento de sentença relativo ao remanescente da condenação principal, uma vez que apenas parte do débito já foi pago pela seguradora, conforme noticiado na petição de fls. 539/541 e 553/554.Destarte, com o fito de evitar tumulto processual determino o desentranhamento da petição de fls. 555/554, que deverá ser instruída, pela credora, com cópia da sentença, do acórdão e do seu trânsito em julgado para distribuição por dependência, porém, em apartado, a fim de tramitar em apartado. Tramitará nos presentes autos, portanto, apenas o cumprimento da sentença relativo ao remanescente da verba da condenação na ação principal (fls. 567/571).Outrossim, determino o desapensamento dos autos de nº. 12.198-2/2007, relativos à exe-



cução de honorários devidos pela litisdenunciada MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA, certificando-se nos autos principais.Previamente à apreciação do pedido de penhora on line, informem os autores o nº. de seu CPF.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h52..

Nº 19579-2/06 - Execucão - A: TIMOTEO BARRIO ALVARO. Adv(s): DF007797 - Javiel Llorente Barrio. R: ADAUMIR NASCENTE e outros. Adv(s): (.). R: LUCIANA DE ARAUJO PEGORIN. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Diante disso, e considerando que aqueles seriam absorvidos pelas custas do processo, com fundamento no art. 659, § 2º, do CPC, procedo ao seu desbloqueio.Determino, ainda, o desbloqueio dos demais valores constritados on line no presente processo, em conta de LUCIANA DE ARAUJO PEGORIN, junto a Caixa Econômica e de ADAUMIR NASCENTE, junto ao BRB, pelo mesmo motivo acima.Informe, pois, o exequente bens passíveis de penhora ou se deseje a suspensão "sine die" do processo nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil. Prazo de 05 dias.I. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h26..

Nº 20031-7/07 - Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: SHEKINAH VEICULOS LTDA EPP e outros. Adv(s): (.). Compulsando os autos verifica-se que a relação processual não se aperfeiçoou, uma vez que os executados ainda não foram citados.Assim sendo, previamente à apreciação do pedido de penhora on line, promova o exequente a citação dos executados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 30/10/2007 às 17h38..

Nº 26275-4/07 - Depósito - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: CELIANE DOMINGOS DE ALBUQUERQUE. Adv(s): (.). Cuida-se de ação de busca e apreensão do veículo alienado fiduciariamente, regida pelo Decreto-Lei nº 911/69.Consoante se infere da certidão lançada pelo Sr. Oficial de Justiça, o veículo objeto da demanda não foi encontrado, tendo o autor requerido a conversão do pedido de busca e apreensão em ação de depósito.Assim, verificado que a hipótese vertente se enquadra nos ditames do art. 4º do supramencionado Decreto-lei, defiro a conversão em ação de depósito.Retifique-se a autuação e comunique-se à Distribuição.Cite-se a ré para que, no prazo de 05 dias, entregue a coisa, deposite-a em juízo ou consigne o equivalente em dinheiro ou ainda conteste a ação, sob as penas da lei. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 16h54..

Nº 26907-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOSE PAULO DOS SANTOS. Adv(s): (.). Presentes os pressupostos legais, defiro o pedido de liminar. Expeça-se mandado de apreensão para cumprimento em horário especial e com auxílio de força policial, se necessário, ficando autorizado o depósito do veículo em poder de uma das pessoas nominadas na inicial.Consoante o artigo 56, da Lei 10.931/2004, a qual alterou a redação do artigo 3º do DL 911/69, proceda-se à apreensão e em seguida cite-se o(a) réu(ré) para purgar a mora em 05 (cinco) dias e/ou apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h27..

Nº 29841-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: PEDRO MAGNO SALOMAO DIAS. Adv(s): (.). DECISAO - Observe a secretaria o endereço informado à fl. 28.O instrumento de mandado de fls. 32/36 perdeu sua vigência. Regularize, o autor, sua representação processual, em 10 dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h47..

Nº 30419-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: COMPANHIA DE CRED FINAN E INVEST RENAULT DO BRASIL. Adv(s): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: JOAO GOMES DA SILVA. Adv(s): (.). DECISAO - A procuração de fls. 28/29 perdeu sua vigência. Regularize-se. Para tanto, concedo ao autor mais 10 dias, e, em última oportunidade, I.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 19h02..

Nº 30659-9/07 - Cumprimento de Sentença - A: JOAO TRINDADE LIMA JUNIOR. Adv(s): DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos SA. R: CONSUELO BARBOSA DE SOUSA. Adv(s): (.). DECISAO - Ante o não cumprimento da decisão de fl. 23, que determinou o recolhimento das custas, cancele-se a distribuição nos termos do art. 257 do CPC. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h45..

Nº 30664-6/07 - Cumprimento de Sentença - A: JOAO TRINDADE LIMA JUNIOR. Adv(s): DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos SA. R: AMIR FAWZI HALIM. Adv(s): (.). DECISAO - Ante o não cumprimento da decisão de fl. 22 que determinou o recolhimento das custas, cancele-se a distribuição nos termos do art. 257 do CPC. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h46..

Nº 30999-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: FLAVIO DISTRETTI ROMAO. Adv(s): (.). DECISAO - Cumpra, o autor, integralmente, a determinação de fl. 19, para o que lhe concedo mais 05 dias, e, em última oportunidade, sob pena de indeferimento.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h44..

Nº 33985-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SUPERQUADRA BRASILIA. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: JOAO EDSON SIMOES. Adv(s): (.). DECISAO - Verifico, pelo documento de fl. 43, que a parte ré é casada. Diante disso, para o fim de evitar eventuais embargos de terceiros por parte do cônjuge excluído da demanda no caso de o autor lograr êxito nesta e necessitar o cumprimento de sentença, faculto-lhe incluir o cônjuge da parte ré no pólo passivo, observando-se o disposto no art. 282, II, do CPC. Prazo de 10 dias. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 19h04..

Nº 34974-6/07 - Exibicao de Documentos - A: JOSE RODRIGUES COTRIM. Adv(s): DF014584 - Maximiliano Souza Araujo Neto. R: FACULDADE CENECISTA DE BRASILIA. Adv(s): (.). Cite-se para oferecer resposta dentro em cinco (5) dias, sob pena de revelia e sob pena de serem considerados provados os fatos que se pretenda demonstrar com os documentos objetos da demanda (art. 357 do CPC).Observe, a parte autora, o trintídio para ajuizamento da ação principal.O que cumpra. Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 19h22..

Nº 36416-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ARIANA. Adv(s): DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias. R: FABIOLA FELIX FERREIRA. Adv(s): (.). DECISAO - Figura no polo passivo da ação a herdeira e não o ESPÓLIO DE RAIMUNDO MOREIRA DA COSTA. Assim, determino a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h43..

SENTENÇA

Nº 5817-8/02 - Execucão de Sentença - A: ANA ELISABETH MELO COSTA. Adv(s): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca, DF016352 - Andressa de Paiva Pelissari. R: ANTONIO LUIZ DA COSTA - Parte Baixada. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. fica o autor intimado a buscar a Certidão para Registro de Penhora. Taguatinga - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h58..

Nº 5827-7/05 - Liquidacao de Sentença - A: MARIANA OLIVEIRA KASEGAVA. Adv(s): DF018812 - Margareth Maria de Almeida. R: ROBERTO SILVA PANTOJA. Adv(s): DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira. fica a parte ré intimada a manifestar-se sobre a proposita de honorários do Perito. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h56..

Nº 10027-2/06 - Depósito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: WALLAS JOSE DE LIMA. Adv(s): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbõ Coelho Moreira da Costa. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar que o réu entregue ao autor o veículo descrito na inicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou, no mesmo prazo, deposite o seu valor atual de mercado, limitado ao valor atualizado do saldo devedor em aberto, nos moldes do art. 4º, do Decreto-lei nº 911/69.Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.Julgo o processo, com resolução do mérito, a teor do artigo 269, inciso I, do referido diploma legal.Fica o réu advertido de que, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença quanto à condenação e após o trânsito em julgado, incidirá, automaticamente, a multa de 10% prevista no artigo 475-J, do CPC, inserido pela Lei 11.232/05. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publicue-se; registre-se e intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h32..

Nº 21860-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL FIRENZE 1. Adv(s): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: DIVANIO JOAQUIM DE OLIVEIRA e outros. Adv(s): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 101 (imóvel desocupado).Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h53..

Nº 25976-6/06 - Indenizacao - A: ROBSON CASTRO LISBOA. Adv(s): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: ROSILMA BARBOSA PINTO. Adv(s): DF022792 - Cirlene Carvalho Silva. Certifico e dou fé que, deixei de expedir o mandado de intimação para as testemunhas:01) DORALINA MARIA DOS ANJOS FERREIRA;02) SANDRA MARIA ROCHA e05) HILDETE ALVES R. MARTINS, tendo em vista que apesar de arroladas na petição de fls.47/59 não constam seus endereços. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h45..

Nº 23845-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CSB 07 LTS 06 07 TAGUATINGA DF. Adv(s): DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: MARIA DO CARMO SILVA. Adv(s): (.). fica o autor intimado a manifestar-se sobre o AR devolvido sem cumprimento (a ré mudou-se).Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h49..

DIVERSOS

Nº 11706-5/07 - Cobranca - A: SOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF021705 - Maria Jose da Silva Ribeiro. R: JOSE DONIZETTI BEZERRA. Adv(s): (.). Com fundamento no art. 324 do Código de Processo Civil, determino a designação de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as testemunhas arroladas na inicial bem como os compradores do imóvel qualificados na matrícula daquele (fl. 29-verso), estes últimos como testemunhos, e por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 17h06.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei o dia 22/04/2008, às 14:00 hs para a realização da audiência de conciliação.Taguatinga - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 16h04..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

2ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Gilmar Tadeu Soriano

Diretora de Secretaria:Marcilea Guimaraes Correa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentença

Nº 27281-4/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: VICENTE ANTONIO FRUTUOSO. Adv(s): DF0014647 - Nelson Chan-ny dos S. Braga. "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo Ministério Público e, em consequência, condeno VICENTE ANTONIO FRUTUOSO, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 15, caput, c/c artigo 20, ambos da Lei nº. 10.826/2003.Atento às diretrizes do artigo 68 do Código Penal, passo à individualização da pena:Na terceira e última etapa de fixação de pena, não vislumbro qualquer causa de diminuição de pena, todavia, observo que se encontra presente a causa de aumento incerta no artigo 20 da Lei 10.826/2003, razão pela qual, majoro a reprimenda na metade, torno a expiação definitiva, em 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO.No que concerne à pena de multa, considerando as circunstâncias judiciais e a situação econômica do réu, aplico-lhe a reprimenda pecuniária em 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, fixando o dia/multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos.Determino para o cumprimento da pena o REGIME INICIAL O ABERTO, tendo em vista a dis-

posição contida no artigo 33 do Código Penal e em face da análise das circunstâncias judiciais ostentadas pelo acusado.A análise das circunstâncias judiciais do sentenciado (requisitos subjetivo e objetivo) permite a substituição prevista no artigo 44 do Código Penal, razão pela qual substituo a pena privativa de liberdade por 02 (DUAS) RESTRITIVAS DE DIREITOS, pelo mesmo tempo da pena, nos moldes e condições a serem especificados, oportunamente, pelo Juízo das Execuções Criminais.Publicue-se.Registre-se.Intimem-se".Taguatinga - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 18h01.

Nº 21919-9/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: RICARDO DE LIMA ANDRADE. Adv(s): DF023616 - Vanessa Rezio Cortes. R: JOSE ANTONIO SOBRINHO. Adv(s): DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público para condenar RICARDO DE LIMA ANDRADE e JOSÉ ANTÔNIO SOBRINHO, devidamente qualificados nos autos, por incursão e nas penas do artigo 155, § 4º, incisos III e IV, do Código Penal. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA

CONDENADO RICARDO DE LIMA ANDRADE Na terceira e última fase de aplicação da pena, não vislumbro qualquer causa de aumento ou diminuição de pena, razão pela qual torno a reprimenda definitiva e concreta em 02 (DOIS) ANOS E 02 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO.Ainda atento aos ditames do artigo 68 do Código Penal, e observando o que dispõe os artigos 49 e 60 do mesmo Diploma Legal, condeno-o ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, que deverão ser calculados unitariamente à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. De acordo com a regra contida no artigo 33, § 2º, alínea b, do Estatuto Repressivo, elejo o regime semi-aberto para o cumprimento da pena, considerando as circunstâncias judiciais e a reincidência do acusado.Não se faz possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista que se trata de condenado reincidente na prática de crime doloso (artigo 44, inciso II, do Código Penal).O condenado Ricardo de Lima encontra-se preso e não vislumbro motivo para que agora seja solto, máximo em razão do regime eleito para o cumprimento da reprimenda. Recomende-se, pois, menção de condenado na prisão em que se encontra.CONDENADO JOSÉ ANTÔNIO SOBRINHONa segunda e terceira fase, não vislumbro a presença de qualquer circunstância atenuante ou agravante a ser considerada, tampouco causas de aumento ou de diminuição de pena, razão pela qual torno a reprimenda definitiva e concreta em 02 (DOIS) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO.Ainda atento aos ditames do artigo 68 do Código Penal, e observando o que dispõe os artigos 49 e 60 do mesmo Diploma Legal, condeno-o ao pagamento de 12 (doze) dias-multa, que deverão ser calculados unitariamente à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. De acordo com a regra contida no artigo 33, § 2º, alínea c, do Estatuto Repressivo, elejo o regime aberto para o cumprimento da pena.Verifico que o réu José Antônio preenche os requisitos objetivos e subjetivos previstos no artigo 44 do Código Penal, razão pela qual substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, pelo mesmo tempo da pena, nos moldes e condições a serem especificados, oportunamente, pelo Juízo das Execuções Criminais.Considerando o regime eleito para o cumprimento da pena, bem como a substituição da pena corporal, concedo, acrescido do fato de ter respondido todo o processo em liberdade, faculto ao condenado José Antônio o direito de recorrer desta decisão em liberdade. Publicue-se. Registre-se. Intimem-se".Taguatinga/DF, 08 de novembro de 2007.

"Cuidam-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos pelo representante do Ministério Público, Fls. 188/188 v.º, com o fim de corrigir erro material existente na sentença de fls. 153/181, bem como expedir nova recomendação de prisão, eis que constou de fls. 177:"Na terceira e última fase de aplicação da pena, não vislumbro qualquer causa de aumento ou diminuição de pena, razão pela qual torno a reprimenda definitiva e concreta em 02 (DOIS) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO."Em razão do evidente equívoco entre o número 02 e o que consta por extenso (nove), no que tange a divergência, retifico o trecho acima assinalado, o qual passa a ter o seguinte teor:"Na terceira e última fase de aplicação da pena, não vislumbro qualquer causa de aumento ou diminuição de pena, razão pela qual torno a reprimenda definitiva e concreta em 02 (DOIS) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO."No mais, permanecem inalterados os demais termos da sentença proferida às fls. 153/181, devendo a Serventia atentar quanto à necessidade de intimar os réus da presente decisão.Em consequência, a serventia deverá expedir nova recomendação de Prisão em relação ao condenado Ricardo de Lima Andrade, recolhendo-se a anteriormente expedida. Isso porque constou indevidamente no ofício de fls. 186, como pena imposta ao mencionado réu, 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão, devendo o expediente ser ajustado para 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão, nos termos acima.Publicue-se.Registre-se.Intimem-se".Taguatinga - DF, 22 de novembro de 2007..

DESPACHO

Nº 5933-4/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: FRANCISCA LOPES XAVIER. Adv(s): MT008663 - Marisvaldo Paiva de Menezes. "Antes de designar audiência, intime-se a acusação e a defesa da acusada Francisca, para que se manifeste sobre possibilidade de realização de audiência sem a presença da acusada (reside em Cuiabá - MT).Após, nova conclusão". Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 15h45..

DECISAO

Nº 28018-2/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: SALVO MOREIRA DE JESUS. Adv(s): DF009821 - Hamilton S Lima. R: EDILSON OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s): DF009821 - Hamilton S Lima. ".....Às partes para as diligências da causa.I".Taguatinga - DF, sábado, 13/10/2007 às 16h44..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Dr. GILMAR TADEU SORIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Taguatinga - DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo se processa a Ação Penal 31.093-6/2007, em que é réu WELLINGTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga/PB, nascido aos 27.11.88, filho de Antônio Rodrigues e Josefa Alves Bidô Rodrigues, inc. nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II do CP, residente em local incerto e não sabido; e como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O (A) (S) para comparecer(em) perante este juízo no dia 18 de dezembro de 2007, às 13:15 horas, a fim de ser (em) interrogado (a) (s), assistir (em) instrução criminal, acompanhar-la em todos os seus termos, decisão e execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do (a) (s) referido (a) (s) acusado (a) (s), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça", Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Edifício Fórum de Taguatinga-DF, Área Especial nº 23, Setor "C" Norte. Dado e passado em 29 de novembro de 2007. Eu _____ MARCILÉA GUIMARÃES CORRÊA, diretora de Secretaria, o subscrevo. Dr GILMAR TADEU SORIANO, Mm Juiz de Direito.

3ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA**EDITAL DE CITAÇÃO**
(Com prazo de 15 dias)

Informa a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo tramita a Ação Penal nº 2006.07.1.020591-9, em que o acusado ALEX PIGNATA PEREIRA - brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido aos 07/02/1983, filho de Rosiane Pignata dos Santos - estando incurso nas penas do art. 157, "caput", combinado com seu § 2º, inc. I e II, todos do CP. Quando procurado nos endereços constantes dos autos não foi encontrado, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Fica, dessa forma, o acusado CITADO e INTIMADO para comparecer perante este Juízo no dia 14 de JANEIRO de 2008, às 14:00hs a fim de ser INTERROGADO, bem como assistir instrução criminal, acompanhá-la em todos os termos, decisão e execução, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Ed. do Fórum de Taguatinga/DF, Área Especial nº 23, Setor "C" Norte, 2º piso. Juiz de Direito.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA**3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA****EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007**

Juiz de Direito:Antonio Jose Chaves Monteiro

Diretor de Secretaria:Cleodon de Albuquerque Coelho Fernandes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 2168-0/05 - Execucão de Alimentos - A: T.B.M.. Adv(s.): DF020622 - Joao Luis Rocha Gomes. R: D.F.M.. Adv(s.): DF011701 - Victor Hugo Mosquera. DECISAO - Vistos, etc..Face o comprovamente de depósito de fls. 113, o qual corresponde ao valor descrito na ordem de prisão de fls. 106, suspendo os efeitos da decisão de fls. 99/101, determinando a expedição de alvará de soltura do executado, salvo se por outro motivo não estiver preso.Determino ainda a intimidação da exequiente a fim de que informe a este juízo a respeito da quitação da dívida, no prazo de 48 horas.Vindo resposta, dê-se vista ao MP.Taguatinga - DF, 22/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro.

DESPACHO

Nº 2198-9/04 - Execucão Forçada - A: L.I.C.. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: M.A.N.. Adv(s.): DF009797 - Sergio Ferreira Viana, DF02223E - Maria Aparecida Nista. DESPACHO - Intime-se a parte autora a fim de que manifeste-se a respeito da petição de fls. 79/80, no prazo de 10 (dez) dias.Taguatinga - DF, 29/10/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 2249-0/05 - Inventario - A: JANETE CAVALCANTE DA SILVA GALDINO. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. A: JANETE CAVALCANTE DA SILVA GALDINO e outros. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: FELIX GALDINO FILHO (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: FELIX GALDINO DA SILVA NETO. Adv(s.): (.). A: ELDO DA SILVA GALDINO. Adv(s.): (.). A: ROBERTO DA SILVA GALDINO. Adv(s.): (.). A: RONALDO DA SILVA GALDINO. Adv(s.): (.). A: ROBSON DA SILVA GALDINO. Adv(s.): (.). A: RICARDO GALDINO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ROGERIO GALDINO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: RAYANA DA SILVA GALDINO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Face a manifestação de fls. 95 no sentido de que os herdeiros renunciaram os respectivos direitos hereditários, determino a intimação dos mesmos a fim de que dêem cumprimento ao disposto no art. 1.806 do Código Civil.Prazo: 15 (quinze) dias.Taguatinga - DF, 31/10/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 14781-8/05 - Arrolamento - A: OSVALDO JOSE DOS SANTOS. Adv(s.): DF018661 - Clarissa Coelho Saraiva. A: OSVALDO JOSE DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF018661 - Clarissa Coelho Saraiva. R: LUCAS JOSE DOS SANTOS (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). R: LUCAS JOSE DOS SANTOS (ESPOLIO DE) e outros. Adv(s.): (.). R: SEBASTIANA JOAQUIM DOS SANTOS(ESPOLIO DE) - Parte Baixada. Adv(s.): (.). A: JOSE ORLANDO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: LUCAS AMILTON DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: EUCLIDES JOSE DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: MAGNA MARIA DOS SANTOS ALVES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - A inventariante deverá providenciar a juntada de cópia dos documtnos de identidade dos herdeiros relacionados na petição de fl. 64/66. I. Taguatinga, 23/11/2007.

Nº 18140-0/06 - Arrolamento - A: ROSALIA CORREA PORTO. Adv(s.): DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: DINORAH CORREA FERREIRA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). INTERESSADA: WILLIANS GEORGE DE MIRANDA. Adv(s.): DF003066 - Letilia de Miranda Pereira. DESPACHO - Suspendo o feito, conforme requerido às fls. 127.Aguarde-se julgamento da referida ação.Taguatinga - DF, 07/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Antonio Jose Chaves Monteiro

Diretor de Secretaria:Cleodon de Albuquerque Coelho Fernandes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 19393-7/07 - Inventario - A: IVANI DIAS DOS SANTOS. Adv(s.): DF007413 - Flavio Cortes Paiva. A: IVANI DIAS DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF007413 - Flavio Cortes Paiva. R: ERNILDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). A: INGRID VITORIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). A: RENATA FERNANDES OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). CERTIDAO- Compareça em cartório a Srª Ivani Dias dos Santos para prestar o compromisso, conformre determinação de fl. 37. Diga a parte autora sobre a manifestação do Ministério Público. I. Taguatinga, 22/11/2007.

DECISAO

Nº 27484-2/06 - Execucão de Alimentos - A: G.S.P.P.. Adv(s.): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. R: J.L.P.. Adv(s.): DF009390 - Maria Dulce dos Santos Nascimento. DECISAO - Posto isso, homologo o acordo realizado entre as partes, suspendendo o feito até a quitação do referido débito.A parte autora fica, desde já, intimada a manifestar-se no prazo de 48 horas, após o transcurso do prazo, se houve a quitação da dívida.Vindo resposta, dê-se vista ao parquet.P.I.Taguatinga - DF, 20/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Antonio Jose Chaves Monteiro

Diretor de Secretaria:Cleodon de Albuquerque Coelho Fernandes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 1599-9/04 - Execucão de Alimentos - A: I.R.D.A.. Adv(s.): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. R: A.R.. Adv(s.): MG022110 - Eymard Antonio Barbosa Ferreira. CERTIDÃO- Fica a parte intimada a dar andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Taguatinga, 06/11/2007.

Nº 2992-7/05 - Arrolamento - A: A.V.F.. Adv(s.): DF015121 - Adao Neves de Oliveira. R: A.V.(D.-P.B.. Adv(s.): (.). R: A.V.(D.-P.B.e.o.. Adv(s.): (.). R: H.P.V.(D.-P.B.. Adv(s.): (.). CERTIDÃO- Diga a parte autora. Taguatinga, 20/11/2007.

Nº 3755-3/05 - Execucão de Alimentos - A: G.P.D.M.N.. Adv(s.): DF004088 - Jose Francisco da Costa, DF011918 - Karla Neves Faiad de Moura. R: A.E.C.D.O.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da Carta Precatória de fl. 161-v. Taguatinga, 24/10/2007.

Nº 8896-2/05 - Arrolamento - A: JOSE DE OLIVEIRA GOMES. Adv(s.): DF00864A - Joel Antonio de Souza. A: JOSE DE OLIVEIRA GOMES e outros. Adv(s.): DF00864A - Joel Antonio de Souza. R: ALCINDA DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: SERGIO DE OLIVEIRA GOMES. Adv(s.): (.). A: PAULO DE OLIVEIRA GOMES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da petição de fl. 85/86 . Taguatinga, 31/10/2007.

Nº 26252-4/05 - Execucão de Alimentos - A: G.D.O.S.. Adv(s.): DF022580 - Roberto Moreth. R: R.T.S.. Adv(s.): (.). CERTIDAO- Diga o credor se houve pagamento do débito. Taguatinga, 15/11/2007.

Nº 26350-2/05 - Inventario - A: MARIA DO AMPARO FERREIRA SANTIAGO. Adv(s.): DF020895 - Andre Lopes de Sousa. R: GERONCIO DAS NEVES BRITO (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). INTERESSADA: NOELIA OLIVEIRA ALVES. Adv(s.): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista, DF016774 - Jose Pedro de Castro Barreto, DF016774 - Jose Pedro de Castro Barreto. INTERESSADA: JESSICA MAYARA DA SILVA BRITO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF022426 - Francisco de Assis Brasil. DESPACHO - Tendo em vista que não há mais interesse de incapaz, intime-se a parte autora a fim de que promova a conversão do feito para arrolamento.Prazo: 10 (dez) dias.Taguatinga - DF, 31/10/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 21066-6/06 - Arrolamento - A: H.P.M.. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: M.C.P.D.A.(D.. Adv(s.): (.). CERTIDÃO- Nos termos do art. 1º, da portaria nº 02/2005, a parte deverá dar andamento no feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. I. Taguatinga, 20/11/2007.

Nº 24956-4/06 - Execucão de Alimentos - A: B.P.C.. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior, DF06874E - Erica Rodrigues Lira. A: B.P.C.e.o.. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: M.C.D.S.. Adv(s.): (.). A: C.M.P.C.. Adv(s.): (.). CERTIDAO- O advogado que substabeleceu à fl. 146 não detém procuração nos autos. Taguatinga, 20/11/2007.

Nº 5827-3/07 - Inventario - A: MARIA DE LOURDES PEREIRA. Adv(s.): DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. R: NICANOR PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO- Diga a parte autora. I.. Taguatinga, 23/11/2007.

Nº 26037-0/07 - Inventario - A: CARLOS KENNEDY PINTO DE ARAUJO. Adv(s.): DF019275 - Renato Borges Barros. R: MARIA DE LOURDES PINTO DE ARAUJO (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). CERTIDAO- A Contestação de fl. 41/47 é tempestiva. Á réplica. Taguatinga, 14/11/2007.

DESPACHO

Nº 4341-4/05 - Inventario - A: M.L.P.. Adv(s.): DF020131 - Claudio Cristiano Gomes Teixeira. A: M.L.Pe.o.. Adv(s.): DF020131 - Claudio Cristiano Gomes Teixeira. R: M.J.D.S.(D.. Adv(s.): (.). A: M.D.S.P.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a parte autora a fim de que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aquivamento.Taguatinga - DF, 24/09/2007. Claudio Martins Vasconcelos. Juiz de Direito Substituto.

Nº 3723-8/06 - Partilha - A: G.R.D.M.. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: L.D.C.B.C.-P.B.. Adv(s.): DF014154 - Marco Aurelio Godois Brito. DESPACHO - Face a manifestação de fls. 195, determino o aquivamento do presente feito, após cumpridas as determinações da sentença, podendo as partes requerer o desarquivamento dos autos a qualquer tempo.P. I.Taguatinga - DF, 24/09/2007. Claudio Martins Vascobncelos. Juiz de Direito.

Nº 26015-6/06 - Inventario Negativo - A: D.R.G.F.. Adv(s.): DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. R: E.F.(D.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Face o requerimento de fls. 71, suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta dias), ficando a inventariante, desde já, intimada a dar o andamento no feito após o transcurso do prazo, sob pena de aquivamento.Transcorrido o prazo, dê-se vista ao parquet.Intime-se.Taguatinga - DF, 24/09/2007. Claudio Martins Vasconcelos. Juiz de Direito Substituto.

Nº 27365-5/06 - Inventario - A: WESLLEY ROCHA ALBUQUERQUE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: WESLLEY ROCHA ALBUQUERQUE e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EDIVALDO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ESPOLIO DE). Adv(s.): DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. A: ANSLEY CRISTINA ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). A: FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vistos, etc..Intime-se os requerentes de fls. 66/68 a fim de que se manifestem a respeito da cota ministerial, no prazo de 05 (cinco) dias.Vindo resposta, retomem os autos conclusos.Taguatinga - DF, 01/10/2007. Claudio Martins Vasconcelos. Juiz de Direito.

Nº 28683-2/06 - Inventario - A: HIVEL SANTOS NOGUEIRA. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: ELZIR AGUIAR NOGUEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o patrono da causa a fim de que cumpra o disposto no art. 45 do Código de Processo Civil.Taguatinga - DF, 22/10/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 23354-5/07 - Inventario - A: HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos, DF017128 - Hernane Galli Costacurta. A: HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF014304 - Marcelo Moreira dos Santos. R: ANDRE LUIZ RODRIGUES (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: MANOEL ANTONIO RODRIGUES. Adv(s.): (.). A: MARIA ILMA DA SILVA RODRIGUES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista que a partilha de fls. 43/44 não respeita o direito de meação, determino a parte autora a fim de que regularize o referido esboço, no prazo de 10 (dez) dias.Ademais, tendo em vista que o Detran/DF não registra titularidade de veículos em condomínio, determino a parte autora que indique algum interessado a fim de que possa constar o nome na transferência do registro, no prazo acima deferido.I.Taguatinga - DF, 07/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 31953-4/07 - Inventario - A: VALDILENE DIAS DA SILVA FERREIRA. Adv(s.): DF01945A - Melquiades Montelo Ferreira. A: VALDILENE DIAS DA SILVA FERREIRA e outros. Adv(s.): DF01945A - Melquiades Montelo Ferreira. R: MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA(ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: VALDEMIRA DA SILVA SANTOS. Adv(s.): (.). A: FELIX BENTO DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): (.). A: FELIX BENTO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Nomeio Valdilene Dias da Silva Ferreira inventariante. Tome-se por termo o compromisso.Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias, para que seja regularizada a representação processual dos cônjuges das herdeiras Valdilene e Valdemira, bem como para que venha instruída com os seguintes documentos:a) cópia do CPF da falecida;b) certidão negativa de tributos imobiliários;c) certidão de inexistência de débitos em nome da falecida, junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;d) certidões negativas de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;e) certidão de quitação da dívida ativa da União, junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, em nome da falecida.Intime-se ainda a inventariante que, em 10 (dez) dias, façam juntar aos autos certidão atualizada da matrícula do bem imóvel que se pretende partilhar, da qual se façam constar os eventuais ônus reais que sobre ele recaem.Caso não se tenha operado a transmissão da propriedade do bem, mediante a lavratura do pertinente ato de registro, impor-se-á a emenda à petição inicial, em igual prazo, a pretexto de que a pretensão de partilha tenha como objeto apenas os direitos incidentes sobre ele.Promova o recolhimento do valor das custas iniciais incidentes no feito, fazendo juntar aos autos, no prazo de cinco dias, o comprovante respectivo, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial e cancelamento da distribuição.Intime-se.Taguatinga - DF, 23/10/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 33389-9/07 - Inventario - A: DAMIANA ELIZABETE DOS SANTOS. Adv(s.): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. A: DAMIANA ELIZABETE DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: ANTONIO CARLOS TAVARES(ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: MARIA LUIZA DOS SANTOS STANGHERLIN TAVARES. Adv(s.): (.). A: JOAO FELIPE DOS SANTOS STANGHERLIN TAVARES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, para que venha instruída com os seguintes documentos:a) documentos comprobatórios da titularidade dos bens;b) certidão de ônus reais;c) certidão negativa de tributos imobiliários;d) certidão de inexistência de débitos em nome do falecido, junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;e) certidões negativas de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;f) certidão de quitação da dívida ativa da União, junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, em nome do falecido. Esclareça-se ainda se já fora reconhecida judicialmente a união estável mantida entre a primeira requerente e o falecido, facultando-se a suspensão do feito. Intime-se.Taguatinga - DF, 01/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.



EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Antonio Jose Chaves Monteiro
Diretor de Secretaria:Cleodon de Albuquerque Coelho Fernandes
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 12948-9/98 - Arrolamento - A: M.D.S.B.D.M.. Adv(s): DF004296 - Eleusa Moreira. A: M.D.S.B.D.M.e.o.. Adv(s): DF004296 - Eleusa Moreira. R: C.D.O.B.-.P.B.. Adv(s): (.). R: C.D.O.B.-.P.B.e.o.. Adv(s): (.). A: M.D.S.B.D.A.. Adv(s): (.). A: A.D.D.A.. Adv(s): (.). A: D.D.S.B.D.O.. Adv(s): (.). A: D.D.S.B.D.O.. Adv(s): (.). A: D.D.S.B.D.O.. Adv(s): (.). A: A.D.S.B.D.O.. Adv(s): (.). R: M.D.C.G.-.P.B.. Adv(s): (.). A: J.R.D.M.. Adv(s): (.). CERTIDAO- Fica deferida a suspensão do curso processual por 30 dias. Taguatinga, 26/10/2007.

Nº 6577-7/2000 - Arrolamento - A: A.L.D.A.D.. Adv(s): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. A: A.L.D.A.D.e.o.. Adv(s): (.). R: J.D.A.(D.. Adv(s): (.). R: J.D.A.(D.e.o.. Adv(s): (.). A: M.D.C.M.. Adv(s): (.). A: J.G.M.. Adv(s): (.). A: J.D.A.. Adv(s): (.). A: M.D.D.T.A.. Adv(s): (.). A: F.L.B.. Adv(s): (.). A: M.D.C.B.. Adv(s): (.). R: M.E.B.D.A.(D.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Fica a parte intimada a dar andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Taguatinga, 13/11/2007.

Nº 16380-8/01 - Inventario - A: JEISON WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s): DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: EDUARDO JOSE OLIVEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). INTERESSADA: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ORNELAS. Adv(s): DF01800A - Claudia Ladeira Ornelas. INTERESSADA: MARLI DE OLIVEIRA MARTINS. Adv(s): DF010590 - Osniir Ostwald. CERTIDAO - Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca do documento de fls. 158. Taguatinga, 31/10/2007.

Nº 17200-7/03 - Arrolamento - A: FRANCISCO LIMA DA SILVA. Adv(s): DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. R: EUSEBIA LIMA DA SILVA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). CERTIDAO - Fica a parte intimada a dar andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Taguatinga, 12/11/2007.

Nº 207-3/04 - Inventario - A: JOSE VICENTE DE PAULO RIBEIRO. Adv(s): DF016640 - Jose de Oliveira Souza, DF007342 - Americo Jose da Cruz, DF016101 - Wendel Sousa Reis. R: ANTONIO CARLOS PEREIRA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). CERTIDAO - Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca do documento de fls. 183/244. Taguatinga, 22/10/2007.

Nº 2678-0/05 - Arrolamento - A: M.G.A.P.. Adv(s): DF009667 - Jose Wiston Marinho Vasconcelos, DF011346 - Herbert Araujo Menezes. R: N.M.P.(D.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Recolha o autor as custas de fl. 113 no prazo de 30 dias. Taguatinga, 31/10/2007.

Nº 5532-4/05 - Arrolamento - A: M.M.D.S.E.S.. Adv(s): DF007477 - Graciete Saraiva Lima. R: C.A.C.E.S.D.. Adv(s): (.). CERTIDAO- Recolha o autor as custas de fl. 109 no prazo de 30 dias. Taguatinga, 26/09/2007.

Nº 7119-6/05 - Inventario - A: JOSE PEDRO SALGADO. Adv(s): DF017681 - Marco Aurelio Soares Salgado. R: DAILCY MARIA DOS SANTOS SALGADO (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). CERTIDAO - Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da cota do MP de fl. 117. Taguatinga, 12/11/2007.

Nº 9559-4/05 - Inventario - A: KARIN ELISABETH EKSTROM COUTO. Adv(s): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. A: KARIN ELISABETH EKSTROM COUTO e outros. Adv(s): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: ARNALDO COUTO (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). A: VICTOR EKSTROM COUTO. Adv(s): (.). A: STEFAN EKSTROM COUTO. Adv(s): (.). A: DANIELE FRANCO E COUTO. Adv(s): (.). A: ELEN FRANCO E COUTO. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a parte autora a fim de que manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias a respeito da cota da contadoria.Feito isso, dê-se vista ao Ministério Público.Taguatinga - DF, 26/09/2007. Claudio Martins Vasconcelos. Juiz de Direito.

Nº 26140-9/05 - Arrolamento - A: FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: RAIMUNDO SEVERINO DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). R: RAIMUNDO SEVERINO DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) e outros. Adv(s): (.). R: LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). INTERESSADA: FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). INTERESSADA: ROSEMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. CERTIDAO- Fica a parte intimada ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Taguatinga, 12/11/2007.

Nº 9542-2/06 - Acordo de Alimentos - A: H.C.S.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. A: H.C.S.e.o.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: N.H.. Adv(s): (.). A: C.L.D.S.B.. Adv(s): (.). DESPACHO - Face a decisão de fls. 55/56, bem como da certidão de fls. 62, dê-se cumprimento à sentença fls. 24/26.P. I.Taguatinga - DF, 30/10/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 915-9/07 - Alvara - A: R.M.D.O.D.C.. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: N.H.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da cota do MP de fl. 38. Taguatinga, 12/11/2007.

Nº 3388-5/07 - Habilitacao de Credito - A: S.M.T.J.. Adv(s): DF023030 - Larissa Friedrich Reinert. R: E.M.P.(D.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. CERTIDAO - Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da petição de fl. 54 . Taguatinga, 29/10/2007.

Nº 7909-3/07 - Inventario - A: R.F.D.S.. Adv(s): DF007753 - Ricardo Pereira Gonçalves dos Santos. R: N.M.D.A.(D.. Adv(s): (.). INTERESSADA: S.M.P.. Adv(s): DF017105 - Clara Venusta Lopes da Silva Barros Penha. CERTIDAO - Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da cota do MP de fl. 86/87. Taguatinga, 13/11/2007.

Nº 8945-5/07 - Partilha - A: C.E.D.A.M.. Adv(s): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: A.A.S.. Adv(s): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. CERTIDÃO - A Contestação de fl. 48/72 é tempestiva. À réplica. Taguatinga, 08/11/2007.

DESPACHO

Nº 6104-9/01 - Arrolamento - A: BERNARDINO LUIS DA SILVA. Adv(s): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo, DF008709 - Didalva Lucas da Silva. R: MARGARIDA PEREIRA DA COSTA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a parte autora, pessoalmente, a fim de que movimente o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de arquivamento.Taguatinga - DF, 12/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 10478-5/04 - Inventario - A: ADELINA ROCHA DE ALMEIDA. Adv(s): DF002343 - Elizarda Paulino da Silva. R: ALEXANDRINA DA SILVEIRA ROCHA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). INTERESSADA: JAURO PRISCO DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se a inventariante a fim de que dê cumprimento à cota ministerial, no prazo de 10 (dez) dias.Taguatinga - DF, terça-feira, 30/10/2007 às 14h46..

Nº 6145-8/06 - Alvara - A: B.G.D.O.. Adv(s): DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo. R: N.H.. Adv(s): (.). DESPACHO - Suspendo o feito, conforme requerido, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ficando a parte autora intimada, desde já, para movimentar o feito, independentemente de nova intimação.Permanecendo inerte, os autos serão extintos.Taguatinga - DF, 08/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 7686-6/06 - Alvara - A: J.D.O.A.N.. Adv(s): DF009449 - Elias dos Ramos Tavares. R: N.H.. Adv(s): (.). DESPACHO - Apresente o requerente demonstrativo atualizado dos valores que recebe a título de pensão pelo falecimento de sua genitora, no prazo de 10 dias. Após, vista ao Ministério Público.I.Taguatinga - DF, 17/10/2007. ANTONIO JOSÉ CHAVES MONTEIRO. Juiz de Direito.

Nº 8315-0/06 - Inventario - A: D.Y.N.. Adv(s): DF002359 - Newton Antunes de Oliveira Junior. R: T.K.N.(D.. Adv(s): (.). DESPACHO - Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 14.Prazo: 10 (dez) dias.Taguatinga - DF, 20/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 9070-4/07 - Execuciao de Alimentos - A: B.D.G.. Adv(s): DF018997 - Rafael Santana e Silva. R: J.R.V.G.. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se as partes a fim de que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito da cota ministerial de fls. 107v.Taguatinga - DF, 13/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Antonio Jose Chaves Monteiro
Diretor de Secretaria:Cleodon de Albuquerque Coelho Fernandes
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 23101-6/03 - Outorga - A: L.A.O.. Adv(s): DF011544 - Marilia Mesquita Araujo. R: E.A.O.. Adv(s): (.). CERTIDAO- Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de fl. 59. Taguatinga, 10/10/2007.

Nº 26941-2/06 - Retificacao de Registro de Nascimento - A: R.L.C.M.D.M.. Adv(s): DF010412 - Waldemar Valeriano Ferreira. R: B.G.M.D.M.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de fl. 65, bem como do documento de fls. 65-v.Taguatinga, 23/11/2007.

Nº 25611-2/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: A.C.D.S.. Adv(s): DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra. R: C.P.D.S.. Adv(s): DF009189 - Benedito do Nascimento. CERTIDÃO - A Contestação de fl. 30/52 é tempestiva. À réplica. Taguatinga, 14/11/2007.

Nº 29240-2/07 - Separacao Litigiosa - A: E.D.F.L.C.. Adv(s): DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: W.S.D.A.R.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - A Contestação de fl. 23/36 é tempestiva. À réplica. Taguatinga, 23/11/2007.

Nº 29392-8/07 - Alimentos - A: A.D.C.E.S.. Adv(s): DF006035 - Nilton da Silva. A: A.D.C.E.S.e.o.. Adv(s): DF006035 - Nilton da Silva. R: J.A.D.S.. Adv(s): (.). A: P.D.C.E.S.. Adv(s): (.). DESPACHO - Antes da análise do pedido de antecipação de tutela, determino a intimação da parte autora a fim de que junte aos autos a certidão de inteiro teor, atualizada, do processo que tramita perante o TJPB, conforme informado na inicial.Prazo : 15 (quinze) dias.Taguatinga - DF, 21/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

SENTENCA

Nº 1762-8/07 - Homologacao de Acordo - A: D.N.. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. A: D.N.e.o.. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: N.H.. Adv(s): (.). A: D.M.. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos etc.HOMOLOGO, para que surta os seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência de fl.42 destes autos.Extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do C.P.C.Sem custas, eis que defiro a gratuidade de justiça.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.P. R. I.Taguatinga - DF, 26/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 5829-8/07 - Investigacao de Paternidade - A: P.H.P.D.S.. Adv(s): DF017030 - Jose Nildo Gomes Vieira. A: P.H.P.D.S.e.o.. Adv(s): DF017030 - Jose Nildo Gomes Vieira. R: A.M.D.S.. Adv(s): DF010953 - Marco Antonio Gil Rosa de Andrade. A: A.V.P.D.S.. Adv(s): (.). A: A.C.P.D.S.. Adv(s): (.). SENTENCA - "... Ante o exposto, e nos termos do art. 269, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para:- Declarar que P. H. P. dos S. S., A. V. P. dos S. S. e A. C. P. dos S. S. são filhos de A. M. da S.;- Homologar o acordo de alimentos celebrado pelas partes às fls. 127/- Condenar o requerido no pagamento de alimentos retroativos à data da lavratura do laudo, 28/09/2007, devendo ser oficiado ao órgão empregador do requerido, a fim de que seja depositado em conta descrita no item 4 de fls. 07/- Condenar o requerido a restituir aos autores a importância de R\$ 230,00, referente ao valor despendido para realização do exame pericial, nos termos do acordo de fls. 127.Após a parte autora informar nos autos a conta para o depósito, oficie-se para o desconto das parcelas vincendas, observando que o órgão empregador é o de fls. 42.O ofício para abertura da conta está na contracapa dos autos e poderá ser retirado pela parte autora no cartório.Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação, fazendo-se constar no assentamento de nascimento dos autores o nome do pai, Alexandre Machado da Silva, bem como os nomes de seus avós

paternos. O autores passarão a se chamar P. H. P. dos S. S. A. V. P. dos S. S. e A. C. P. dos S. S. Sem custas, face o benefício da gratuidade de justiça.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, 20/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 32150-5/07 - Acordo de Guarda - A: J.A.A.M.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. A: J.A.A.M.e.o.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: N.H.. Adv(s): (.). A: T.C.D.S.. Adv(s): (.). SENTENCA - "...Posto isso, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, determinando que se cumpra fielmente o que nele ficou estabelecido. Em consequência, resolvo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil.Sem custas, eis que as partes litigam sob o pálio da assistência judiciária gratuita.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se." Taguatinga - DF, 13/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 13016-0/02 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: M.A.D.B.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.D.A.P.. Adv(s): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. DESPACHO - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde já sua finalidade, sendo certo que as não justificadas, inúteis ou meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Dê-se vista ao Ministério Público.Taguatinga - DF, 10/10/2007. ANTONIO JOSE CHAVES MONTEIRO. Juiz de Direito.

Nº 22772-2/03 - Inventario - A: DIRCE MARIA FREIRE DA COSTA. Adv(s): DF017611 - Murilo Oliveira Leitao. A: DIRCE MARIA FREIRE DA COSTA e outros. Adv(s): DF017611 - Murilo Oliveira Leitao. R: JOSE MARIA DA COSTA (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). A: GRACIELLE FREIRE DA COSTA. Adv(s): (.). A: GISELE FREIRE DA COSTA. Adv(s): (.). INTERESSADA: DIMAS MENDES MEDEIROS. Adv(s): DF009116 - Carlos Cezar Santana Lima. DESPACHO - Dê-se vista a parte autora a respeito do ofício de fls. 143/144, determinando a mesma que dê cumprimento ao despacho de fls. 129, no prazo de 15 (quinze) dias.Intime-se.Taguatinga - DF, 07/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 3622-5/07 - Modificacao de Clausula - A: R.B.L.. Adv(s): DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: R.L.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Dê-se cumprimento à cota ministerial, intimado as partes a apresentarem alegações finais.Após, vindo resposta, dê-se vista ao parquet.Taguatinga - DF, 19/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 12631-0/07 - Posse e Guarda - A: M.V.B.. Adv(s): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca, DF016352 - Andressa de Paiva Pelissari. A: M.V.B.e.o.. Adv(s): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. R: B.V.D.S.. Adv(s): (.). A: R.V.D.S.B.. Adv(s): (.). DESPACHO - Faculto a parte requerente dar cumprimento ao despacho de fls. 16, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.Taguatinga - DF, 22/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

Nº 14077-2/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: V.F.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.C.R.. Adv(s): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. DESPACHO - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde já sua finalidade, sendo certo que as não justificadas, inúteis ou meramente protelatórias serão indeferidas.Prazo: comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Após, dê-se vista ao parquet.Taguatinga - DF, 15/10/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 31000-3/07 - Interdicao - A: C.C.B.. Adv(s): DF005890 - Candida Maria das Neves. R: D.D.S.B.. Adv(s): (.). DECISAO -"... Ante o sucintamente exposto, concedo a tutela pretendida para nomear a requerente como Curadora provisória de D.de S. B., concedendo àquela poderes para gerir e administrar os atos da vida civil do interditando. Dispensou-a da hipoteca legal, nos termos do art. 1190 do CPCTome-se por termo o compromisso.Designe-se data para audiência de interrogatório.Cite-se nos termos do artigo 1.181 do Código de Processo Civil.I." Taguatinga - DF, 09/11/2007. Antonio José Chaves Monteiro. Juiz de Direito.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Almir Andrade de Freitas
Juíza de Direito Substituta:Marcia Alves Martins Lobo
Diretora de Secretaria:Shirley Lucy Duarte Nogueira
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 7784-0/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: FRANCISCO DE MELO MARQUES. Adv(s): DF004791 - Edmundo Alves da Costa. VITIMA: JOAO PEDRO OLIVEIRA TORRES. Adv(s): (.). DESPACHO - Aos 28 de novembro de 2007 às 14h48 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. ALMIR ANDRADE DE FREITAS, do que para constar, lavrei este termo.. Taguatinga - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h48. SHIRLEY LUCY DUARTE NOGUEIRA/Diretora de Secretaria Designe-e audiência para a oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa.Taguatinga - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h48.ALMIR ANDRADE DE FREITAS/Juiz de Direito. Fica designado o dia 10/12/07, às 15h, para oitiva das testemunhas(que serão apresentadas pela Defesa), ficando às partes e seus advogados intimados. Diretora de Secretaria.. **Nº 16665-2/03 - Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: SERGIO QUEIROIS GARCIA. Adv(s): DF005355 - Jose Oscar da Silva. VITIMA: CAIRO RANDS PEREIRA CRUZ. Adv(s): (.). DESPACHO - Aos 27 de novembro de 2007 às 14h29 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. ALMIR ANDRADE DE FREITAS, do que para constar, lavrei este termo.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h29. SHIRLEY LUCY DUARTE NOGUEIRA/Diretora de Secretaria DESPACHO. Recebo a apelação por ser tempestiva. Venham as razões e contra-razões.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h29. Ficando a Defesa intimada, no prazo legal..

Nº 22216-8/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.): R: WESLEY SOUSA DA SILVA SANTOS. Adv(s): DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias, DF020849 - Leila Maria Fernandes Duarte. VITIMA: GILBERTO CHAGAS FERREIRA. Adv(s): (.): DESPACHO. VISTOS.Recebo o libelo crime acusatório, eis que atende os requisitos previstos no artigo 417 do Código de Processo Penal.Intime-se o Libelado entregando-lhe cópia do libelo.Abra-se vista à defesa para apresentação da contrariedade ao libelo. Cumpram-seTaguatinga - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 18h23.ALMIR ANDRADE DE FREITAS/Juiz de Direito.Ficando a Defesa intimada, no prazo legal.Dirtora de Secretaria..

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE TAGUATINGA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Sandra Cristina Candeira de Lira

Diretora de Secretaria:Mariana Cabral de Melo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 26057-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: EDILEUSA LEITE DE OLIVEIRA. Adv(s): DF009437 - Claudi Mara Soares, DF018722 - Maria Aparecida Vieira Vilar. R: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A - Parte Baixada. Adv(s): (.): R: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A - Parte Baixada e outros. Adv(s): (.): R: TAGUAUTO-TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s): (.): Fica a parte Autora intimada a requerer junto à Distribuição dos Juizados a Execução da Sentença que homologou o acordo em audiência de Conciliação.

Nº 30561-9/07 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA NAZARE BARBOSA TAVARES DE LIMA. Adv(s): DF03487E - Francisco das Chagas Vieira de Lima. R: TEREZA APARECIDA BERNARDO. Adv(s): (.): R: TEREZA APARECIDA BERNARDO e outros. Adv(s): (.): R: MIRIAN DE TAL. Adv(s): (.): Fica a parte autora intimada a indicar o endereço atualizado do réu, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção e arquivamento do processo.

CERTIDAO

Nº 6429-8/06 - Execucão - A: JANITE BATISTA DE GODOI. Adv(s): DF016101 - Wendel Sousa Reis, DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: DIOGENES SILVA DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s): (.): CERTIDAO - Certifico e dou fé que, faço seja a parte credora intimada a se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.101 , reque-rendo o quê de direito.Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº 8011-7/07 - Execucão - A: ARMARINHO TARA LTDA ME. Adv(s): (.): R: DIDACIO MILHOMENS BARROS. Adv(s): DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: DIDACIO MILHOMENS BARROS e outros. Adv(s): DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: WILMA NUNES CAMBUI MILHOMENS. Adv(s): (.): CERTIDAO - Certifico e dou fé que, esclareço à parte executada que a guia de depósito é expedida na hora e no dia do depósito, devendo a parte interessada comparecer ao Cartório em horário bancário a fim de efetivá-lo.

DESPACHO

Nº 6552-0/03 - Cobranca - A: PSIU VIDEOLOCADORA LTDA ME. Adv(s): DF007213 - Celso Pirangi Soares. R: IRANEIDE FLORENCIO DA SILVA. Adv(s): (.): Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, para que a parte exequente indique endereço do executado, uma vez que o prazo requerido à fl. 161 não condiz com os princípios norteadores dos Juizados Especiais, notadamente o da celeridade.Decorrido este prazo, independentemente de nova intimação, sem manifestação da parte interessada, será extinta a presente ação.

Nº 17657-8/05 - Procedimento Sumarissimo - A: MARIA JANAINA DE ALMEIDA DE LUNA. Adv(s): DF012452 - Antonio Soares Fonseca Junior. R: TRIPAR BSB ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA. Adv(s): (.): R: TRIPAR BSB ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA e outros. Adv(s): (.): Vistas à autora para declinar o seu interesse em executar a r. Sentença, no prazo: 05 (cinco) dias.

Nº 16622-9/06 - Execucão - A: MARCELIA VIEIRA LOPES. Adv(s): DF020859 - Marcelia Vieira Lopes. R: MARLON DONIZETE SPINDOLA DE ATAÍDES. Adv(s): (.): Expeça-se o Alvará de Levantamento da quantia depositada às fls. 138, em favor da parte credora.Feito, intime-se o exequente a vir buscá-lo em Cartório.Oficie-se conforme determinado na decisão de fls. 136/137.

Nº 26948-6/06 - Execucão de Sentença - A: MARIA APARECIDA MENDES GONCALVES. Adv(s): (.): R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s): DF023097 - Bianca Maria Goncalves e Silva. Intime-se a executada do prazo legal para impugnação à execução.

Nº 8923-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: INALDO DO NASCIMENTO. Adv(s): DF014085 - Sergio Ernandes Andrade de Almeida. R: CAIXA DE CONSORCIOS. Adv(s): (.): Expeça-se o Alvará de Levantamento da quantia depositada às fls. 95, em favor da parte credora.Feito, intime-se o exequente a vir buscá-lo em Cartório e a dizer se tem por cumprida a obrigação.Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção pelo pagament.

Nº 14994-9/07 - Execucão - A: PEDRO ARAUJO NETO. Adv(s): DF022304 - Denise Teixeira de Araujo de Souza Lima. R: KARANGO CAR VEICULOS LTDA. Adv(s): (.): Intime-se o exequente a manifestar-se sobre o despacho de fl. 30, requerendo o quê de direito.Prazo: 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Nº 16518-5/07 - Execucão de Sentença - A: VIVIANE CALIXTO SILVA. Adv(s): (.): R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Fica a parte executada intimada a apresentar embargos à execução, caso queira, no prazo legal.

Nº 36453-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JESONITA LIMA DOS SANTOS. Adv(s): DF003773 - Maria Aracy Gama Franco de Oliveira. R: IBICARD -C & A. Adv(s): (.): Antes, regularize o autor sua representação processual, devendo para tanto juntar aos autos o instrumento procuratório de outorga de poderes ao subscritor da exordial.Prazo: 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

SENTENCA

Nº 1168-9/05 - Procedimento Sumarissimo - A: AMERICEL SA. Adv(s): DF002913 - Cleiton Couto Domingues. R: IVANDA EMILIA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.): SENTENCA - Cuida-se de Ação de Execução de Sentença nos próprios autos, sob o procedimento sumarissimo.Ao que ressei das guias de depósito judicial de fls. 153, 157 e 161, a parte executada cumpriu com a sua obrigação efetuando a quitação do débito.Posto isso, justifica-se a extinção do presente processo, o que determino com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.Intime-se a parte credora, pessoalmente, a vir buscar os Alvarás de Levantamento que se encontram na contra-capa dos autos. Sem custas e honorários, por incabíveis.Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.

Nº 12711-5/06 - Procedimento Sumarissimo - A: MARCIO DIAS DE JESUS. Adv(s): DF016101 - Wendel Sousa Reis, DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: JAIRO SABACK FILHO. Adv(s): DF020669 - Valdivino Clarindo Lima, GO023681 - Marta Araujo Leite. SENTENCA - Trata-se de Execução de Sentença deduzida sob o rito da Lei 9.099/95.Vê-se dos autos às fls. 134, que a parte credora adjudicou o bem penhorado. Ao que, devidamente cumprido o Mandado de Entrega (fls. 136), considero por satisfeito o seu crédito.Posto isso, julgo extinto o feito com fulcro no artigo 794, inciso II, do CPC.Sem custas, sem honorários.Expeça-se Alvará de Levantamento do valor depositado à fl. 132 em favor da parte executada. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, pela executada, mediante traslado.Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.P.R.

Nº 19989-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ALESSANDRO ABREU SILVEIRA MACHADO. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. SENTENCA - Cuida-se de Ação de Execução de Sentença nos próprios autos, sob o procedimento sumarissimo.Ao que ressei do comprovante de depósito de fl. 54, a parte executada cumpriu com a sua obrigação efetuando a quitação do débito.Posto isso, justifica-se a extinção do presente processo, o que determino com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.Expeça-se Alvará de Levantamento em favor da parte credora referente ao valor depositado à fl. 54. Sem custas e honorários, por incabíveis.Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.

Nº 21364-8/07 - Procedimento Sumarissimo - A: LINDAURIA JOSE LOURENCO. Adv(s): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: CBN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. Ante o exposto, ACOLHO PARCIAMENTE O PEDIDO da autora, para decretar a rescisão do contrato entabulado entre as partes e condenar a ré a restituir à autora a quantia de R\$ 11.769,21 (onze mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) devendo deste total ser abatido o percentual de 12% (doze por cento), referente à Taxa de Administração, mais o percentual de 0,135% pelos seguros contratados, cuja quantia que deverá ser corrigida monetariamente pelos índices da tabela do TJDF, a partir das datas do efetivo desembolso, (extrato de fls. 13), além dos juros de mora de 1,0% ao mês, a contar da citação. Em consequência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Por força do art. 475-J, do CPC, decorrido o prazo de quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, deverá incidir sobre aquele montante a multa de 10 % (dez por cento).Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Publicue-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga-DF, 29 de outubro de 2007.SANDRA CRISTINA CANDEIRA DE LIRA Juíza de Direito.

Nº 22287-0/07 - Procedimento Sumarissimo - A: VANESSA R. GRAVEIRO. Adv(s): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: EMBRATEL EMP. BRAS. DE TELECOMUNICACOES. Adv(s): DF022529 - Raquel Nogueira Queiroz de Araujo. Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido da autora, para confirmar a decisão de fls. 15, a qual passa a integrar esta sentença, e declarar a inexistência de débito referente ao uso da linha telefônica de n. (061) 3627. 3131. Ainda, a condenar a ré a pagar à autora a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de reparação pelos danos morais suportados, que deverá ser atualizada monetariamente a partir da data desta sentença. Em consequência, resolvo o mérito da demanda, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Por força do art. 475-J, do CPC, decorrido o prazo de quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, deverá incidir sobre aquele montante a multa de 10 % (dez por cento).Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.P.R.I.

Nº 28412-6/07 - Procedimento Sumarissimo - A: JAIR SILVA DA SILVA. Adv(s): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: CAIXA CONSORCIOS S.A. Adv(s): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO do autor, para decretar a rescisão do contrato entabulado entre as partes e declarar nula a cláusula 36 e seus subitens daquele pacto, ante a sua abusividade e onerosidade imposta ao consumidor, bem como a condenar a ré a restituir ao autor a quantia de R\$ 6.851,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais) devendo deste total ser abatido o percentual de 17% (dezessete por cento), referente à Taxa de Administração, mais o percentual de 0,0386% pelo seguro de vida contratado, que deverá ser corrigida monetariamente pelos índices da tabela do TJDF, a partir das datas do efetivo desembolso, além dos juros de mora de 1,0% ao mês, a contar da citação. Em consequência, resolvo o mérito da demanda com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Por força do art. 475-J, do CPC, decorrido o prazo de quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, deverá incidir sobre aquele montante a multa de 10 % (dez por cento).Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇA

Nº 24879-3/07 - Procedimento Sumarissimo - A: RAFAEL AUGUSTO ALVES. Adv(s): DF014586 - Rafael Augusto Alves. R: CETELEM BRASIL SA CREDITO FINANCEIRA. Adv(s): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido para declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes relativo ao contrato de cartão de crédito Aura realizado em nome do autor e condenar a ré a pagar ao autor a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais), a título de reparação pelos danos morais comprovados nos autos, que deverá ser atualizado monetariamente a partir da data desta sentença. Em consequência, resolvo o mérito da demanda, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Por força do art. 475-J, do CPC, decorrido o prazo de quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, deverá incidir sobre aquele montante a multa de 10% (dez por cento). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

DECISAO

Nº 36499-2/07 - Procedimento Sumarissimo - A: ROSEMARY PAULA SILVA. Adv(s): MG107964 - Vinicius Melo Costa. R: RETIFICA IDEAL. Adv(s): (.): R: RETIFICA IDEAL e outros. Adv(s): (.): R: SIDNEI BATISTA DE MORAES. Adv(s): (.): DECISAO - Deduz a requerente pedido de antecipação de tutela, em que pleiteia a Busca e Apreensão de automóvel. Discorre que havia celebrado contrato de compra e venda com o segundo requerido, tendo este assumido a transferência do financiamento do automóvel para o seu nome, o que não fez. Diz que o segundo requerido estava usando o veículo com a documentação irregular, tendo sido apreendido pelo DETRAN/DF. Alega que retirou o automóvel do DETRAN/DF tendo assumido o pagamento de todos os débitos (IPVA, multas, diárias), além de efetuar o pagamento das prestações do financiamento que estavam atrasadas. Informa que após regularizar o veículo buscou resolver a situação com o segundo réu, se dispondo a devolver-lhe o automóvel desde que lhe restituísse o valor das despesas e realizasse a transferência do financiamento, tendo o mesmo informado que não tinha mais interesse em ficar com o automóvel, solicitando que lhe fosse devolvido o valor pago pelo ágio e disse à autora que tinha uma pessoa interessada em comprar o automóvel. Narra que o seu esposo levou o automóvel para que a pessoa apresentada pelo segundo réu olhasse o carro, tendo então pedido para testa-lo, sendo que não retornou com o carro, momento em que o segundo requerido também evadiu-se do local. Não obstante a pretensão da autora, deixo de acolhê-la, visto que a medida pleiteada detém procedimento especial, qual seja, a ação cautelar específica de Busca e Apreensão, inexistindo previsão legal na Lei 9099/95, do seu processamento em sede de Juizados Especiais, além do que tal procedimento é incompatível com o procedimento instituído pela Lei 9099/95.Ante o exposto, denego a antecipação dos efeitos da tutela pretendida.Citem-se e intimem-se os requeridos para a audiência designada.Intime-se.

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE TAGUATINGA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Edmar Ramiro Correia

Diretora de Secretaria:Marcia Baldissara Leite da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 24956-2/07 - Termo Circunstanciado - A: EM APURACAO. Adv(s): (.): R: 17DPDF. Adv(s): (.): VITIMA: MARIA MAGUIDALA FALCAO TADEU. Adv(s): DF023251 - Alessandra Pereira dos Santos. VITIMA: MARGARIDA ROSA MOREIRA. Adv(s): DF012226 - Norivaldo Eustaquio Lopes. SENTENCA - Trata-se de Termo Circunstanciado instaurado para apurar as circunstancias de fato(s) delituoso(s) considerado(s) pela lei como de menor potencial ofensivo. O Ministério Público requereu o arquivamento dos presentes autos ante a falta de justa causa para a ação penal, sob o argumento de que os fatos narrados pela representante não restaram suficientemente comprovados. Razão assiste ao órgão ministerial em relação ao pedido de arquivamento do feito, tendo em vista a fragilidade das provas constantes dos autos a ensejar uma denúncia. Isto Posto, determino o arquivamento do presente feito por falta de justa causa para a ação penal, em conformidade com o disposto nos artigos 41 e 43, inciso III, do Código de Processo Penal. Adote a secretaria as anotações de estilo. P.R.I.Taguatinga - DF, 19/11/2007. Dr. Edmar Ramiro Correia. Juiz de Direito.

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TAGUATINGA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA
Juíza Subst.: Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: SEFORA PORTELA PEARSON
Circunscrição : Taguatinga

Distribuição	: 2007.07.1.036978-9 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado	: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS



Distribuição	: 2007.07.1.037086-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036977-2 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: CONDOMINIO DA CHACARA 268 DO SHVP
Advogado	: DF006627 - WALMILTON CARDOSO CAN-DATEN
Distribuição	: 2007.07.1.036990-8 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição	: 2007.07.1.036994-9 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição	: 2007.07.1.037023-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: IF CORRETORA DE SEGUROS E EMPREEN IMOB LTDA
Advogado	: DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GON-CALVES
Distribuição	: 2007.07.1.037024-2 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: CONDOMINIO CHACARA 256 DA CAVP
Advogado	: DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA
Distribuição	: 2007.07.1.037029-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: CONDOMINIO CHACARA 256 DA CAVP
Advogado	: DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA
Distribuição	: 2007.07.1.037033-9 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: ISABEL MARTA DE SALES FERREIRA
Advogado	: DF025245 - NEIDE APARECIDA RIBEIRO
Distribuição	: 2007.07.1.037050-7 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: FERRO E ACO BADARUCO LTDA ME
Advogado	: DF015048 - RENATA VIEIRA FONSECA
Distribuição	: 2007.07.1.037091-7 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTI-PLO
Advogado	: DF022543 - RODRIGO F RAMOS
Distribuição	: 2007.07.1.036937-9 Por Prevenção
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Embargante	: ANA PAULA PAULINO FREITAS
Advogado	: DF009429 - FILADELFO PAULINO DA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.036952-2 Por Prevenção
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1389 - EMBARGOS DE RETENCAO POR BENFEITORIAS
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Embargante	: JULIO CESAR PIRES DE MELO
Advogado	: DF012957 - MAURICIO CASADO ACCIOLY PEREIRA LEITE

Distribuição	: 2007.07.1.037034-7 Por Prevenção
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: JULIANA DOS SANTOS BARROS
Advogado	: DF786493 - NUCLEO DE PRATICA JURIDI-CA FACITEC
Distribuição	: 2007.07.1.036915-3 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: UNIDAS MULTIMARCAS LTDA
Advogado	: DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA
Distribuição	: 2007.07.1.036962-7 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: DERIC SOUSA NUNES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB
Distribuição	: 2007.07.1.036963-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: TUKANOS BAR CHOPPARIA E DRINKS LT-DA ME
Advogado	: DF025596 - LUCAS RODRIGUES COSTA OLI-VEIRA
Distribuição	: 2007.07.1.036988-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição	: 2007.07.1.036993-2 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MER-CANTIL
Advogado	: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição	: 2007.07.1.036996-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO SAFRA SA
Advogado	: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição	: 2007.07.1.037007-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: EZIO REZENDE DOS SANTOS
Advogado	: DF017777 - SIRNELANGE FRANCA DE OLI-VEIRA
Distribuição	: 2007.07.1.037012-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTI-PLO
Advogado	: DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE RO-CHA
Distribuição	: 2007.07.1.037026-7 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: CONDOMINIO CHACARA 256 DA CAVP
Advogado	: DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA
Distribuição	: 2007.07.1.037054-8 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: FERRO E ACO BADARUCO LTDA ME
Advogado	: DF015048 - RENATA VIEIRA FONSECA

Distribuição	: 2007.07.1.037085-3 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: IRACI ASSUNCAO SETUBAL
Advogado	: DF015540 - CELIA ARRUDA DE CASTRO
Distribuição	: 2007.07.1.036913-7 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: ADILDA PAULO DE ABREU
Advogado	: DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA
Distribuição	: 2007.07.1.036971-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: JCM LAJES E PRE MOLDADOS LTDA
Advogado	: DF023915 - ROSEMEIRE DAVID DOS SAN-TOS
Distribuição	: 2007.07.1.036991-6 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição	: 2007.07.1.037011-3 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE RO-CHA
Distribuição	: 2007.07.1.037013-8 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTI-PLO
Advogado	: DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE RO-CHA
Distribuição	: 2007.07.1.037015-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTI-PLO
Advogado	: DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE RO-CHA
Distribuição	: 2007.07.1.037017-9 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: CONDOMINIO DA CHACARA 256 CAVP
Advogado	: DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA
Distribuição	: 2007.07.1.037021-8 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: CONDOMINIO CHACARA 256 DA CAVP
Advogado	: DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA
Distribuição	: 2007.07.1.037058-9 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: FERRO E ACO BADARUCO LTDA ME
Advogado	: DF015048 - RENATA VIEIRA FONSECA
Distribuição	: 2007.07.1.037090-9 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTI-PLO
Advogado	: DF022543 - RODRIGO F RAMOS

Distribuição	: 2007.07.1.037092-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF022543 - RODRIGO F RAMOS
Distribuição	: 2007.07.1.037036-3 Por Prevenção
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: JOSE ADILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF019626 - PAULO CESAR FRENHAN
Distribuição	: 2007.07.1.036931-3 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA HENRIQUE BAETA
Advogado	: DF015124 - ANANDREA FREIRE DE LIMA
Distribuição	: 2007.07.1.036940-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: ROYAL PNEUS LTDA
Advogado	: DF004830 - OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO
Distribuição	: 2007.07.1.036973-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: ARIADNA MARIA ALVES DA SILVA
Advogado	: DF021346 - THAYS NAVES DE SOUZA E SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.036987-7 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: JARBAS MARQUES DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.036995-7 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição	: 2007.07.1.036997-3 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO ITAUCARD SA
Advogado	: DF025474 - VIVIANE RIEDO MONTEBELLO CASTELLO UCHO
Distribuição	: 2007.07.1.037003-3 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO SANTANDER BANESPA SA
Advogado	: DF024659 - REGINO FRANCISCO DE SOUSA
Distribuição	: 2007.07.1.037010-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE ROCHA
Distribuição	: 2007.07.1.037016-2 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado	: DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE ROCHA
Distribuição	: 2007.07.1.037019-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: CRISTIANE CORTES DA ROCHA
Advogado	: DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES

Distribuição	: 2007.07.1.037020-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: CONDOMINIO DA CHACARA 256 DA CAVP
Advogado	: DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA
Distribuição	: 2007.07.1.037028-3 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: CONDOMINIO CHACARA 256 DA CAVP
Advogado	: DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA
Distribuição	: 2007.07.1.037030-6 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: CONDOMINIO CHACARA 256 DA CAVP
Advogado	: DF021045 - ADRIANA GONCALVES DE DEUS SENA
Distribuição	: 2007.07.1.037035-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036914-5 Por Prevenção
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: ANTONIO DIAS COELHO FILHO
Advogado	: DF014259 - RAQUEL COSTA RIBEIRO
Distribuição	: 2007.07.1.034325-6 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: NAO MENCIONADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.027767-2 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: COOPERCAMARA COOPERATIVA HAB SERV CAMARA DEP LTDA
Advogado	: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
Distribuição	: 2007.07.1.036976-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037038-8 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037089-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036974-8 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: E.P.D.A.
Advogado	: DF024150 - JOAO PRIMO MINARI JUNIOR

Distribuição	: 2007.07.1.037009-9 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Exequente	: V.H.A.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037074-9 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: R.A.B.
Advogado	: DF022473 - ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIAS GOMES
Distribuição	: 2007.07.1.036981-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 4247 - RECONHEC E DISSOL DE SOC DE FATO POS MORTE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: J.S.D.Q.
Advogado	: DF004261 - DEUSDEDITA SOUTO CAMARGO
Distribuição	: 2007.07.1.036911-2 Por Prevenção
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: G.A.A.
Advogado	: DF014241 - LUCIANA VALERIA PINHEIRO GONCALVES
Distribuição	: 2007.07.1.036907-3 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1592 - INTERDICAÇÃO
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: J.B.F.P.
Advogado	: DF003010 - JUAREZ JOSE DE SOUSA
Distribuição	: 2007.07.1.036912-9 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: E.A.D.J.
Advogado	: DF022384 - SERGIO WAGNER DE SOUZA
Distribuição	: 2007.07.1.037000-9 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: S.R.D.J.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037002-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: C.L.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037004-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: A.S.D.V.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037006-6 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: N.D.L.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL



Distribuição	: 2007.07.1.037008-2 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: M.D.C.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037025-9 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: Y.S.F.D.B.
Advogado	: DF012092 - DINALVA ALMEIDA COSTA DE JESUS
Distribuição	: 2007.07.1.037037-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SU-CESSOES DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: E.G.D.F.
Advogado	: DF786495 - NUCLEO DE PRATICA JURIDI-CA FACULDADE PROJECAO
Distribuição	: 2007.07.1.036923-3 Por Prevenção
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: SOSTHENES GOMES DAS NEVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036935-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: LUCIO CLEBER DOURADO INACIO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036944-2 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: JOANA DARC BARBOZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036947-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: GEORGE FABIANO SALES BARAGCHUNA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036950-6 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: DANIEL DA SILVA BACELAR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036966-8 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: GILBERTO SILVA DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036969-2 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: RENATO MARIANO BARBOSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036979-7 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EDNEI DA SILVA SANTANA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.037044-3 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: CLAUDIA DA SILVA BRAZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037045-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: MARIA JOSE RODRIGUES ALMEIDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037047-6 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ADENILSON MARIANO SOBRINHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037049-2 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ADRIA GONCALVES DE CARVALHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037053-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: MARIA CLEUDE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037060-3 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: TULIO ALVES MEIRELLES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037062-8 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: LIDIANE MAYARA RODRIGUES VIEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037064-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ELIANE LAGO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037065-2 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: HERICLES OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037068-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ANTONIO SAMPAIO FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037070-8 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EDILTON DIAS NUNES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.037071-6 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: LUIZ EDUARDO GOMES DA NOVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037072-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ANDRE DE ARAUJO SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037076-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037077-3 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: KLEBER LUCAS GOUVEIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.034733-9 Por Prevenção
Data	: 27/11/2007
Feito	: 8141 - TERMO CIRCUNSTANCIADO LEI 11340/2006
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DO NASCIMENTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036956-3 Por Prevenção
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1562 - INCIDENTE DE INSANIDADE MEN-TAL
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUIZO DO 2 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036970-7 Por Prevenção
Data	: 27/11/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036938-7 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: LUCAS OTAVIO DE LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036943-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EDNA DE SOUSA LIMA BRANDAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036951-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: LUIS CLAUDIO ARAUJO DE PAIVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.036957-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMI-NAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ANA ISIS FERRAZ OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.036983-6 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : TIMOTEO BARRIO ALVARO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.036985-2 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ALINE PRISCILA FERREIRA RIBEIRO DANTAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037040-2 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JOCIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037041-9 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JOSE NASCENTE DA ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037042-7 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ZAQUEL VIANA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037048-4 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : AKEMI MONTENEGRO VALENTIM
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037052-3 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ICARO RODRIGUES CEZAR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037056-4 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ANTONIO GERALDO BATISTA JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037057-2 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : MARIA APARECIDA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037059-7 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : SEBASTIANA DE TAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037061-0 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : WELINGTON LEITE DE MELO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037063-6 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037066-9 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : LEOMAR VIEIRA BARRETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037067-7 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : ADALVINO ROCHA FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037069-3 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : RUFINO DANTAS LUIZ FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037073-2 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JOSE ELZO ALVES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037075-7 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : BONIFACIO DIAS DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037295-5 Por Prevenção
Data : 28/11/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Requerente : MARINALDO SOUSA CORREA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.037134-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.07.1.037137-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.07.1.037177-6 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO DA CH 13 A RES FENIX CAVP
Advogado : DF016308 - DEILSA CARLA SANTOS DE SOUZA

Distribuição : 2007.07.1.037211-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : DEUZERNY APARECIDA BORGES
Advogado : DF024726 - ANA CRISTINA AMAZONAS RUAS

Distribuição : 2007.07.1.037219-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : FINANCEIRA ALFA SA CRED FINAN E INVESTIMENTO
Advogado : DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA

Distribuição : 2007.07.1.037248-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : RUBENS MILTON PINTO
Advogado : DF018604 - GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.037254-5 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequerente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO

Distribuição : 2007.07.1.037255-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequerente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO

Distribuição : 2007.07.1.037109-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : BEATRIZ DE OLIVEIRA
Advogado : DF007541 - NAILTON DE ARAUJO LIMA

Distribuição : 2007.07.1.037142-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : NISO BERNARDES FERNANDES
Advogado : DF023618 - VELUZIANO DE CASTRO SALGADO

Distribuição : 2007.07.1.037175-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO DA CH 13 B RES VENEZA CAVP
Advogado : DF016308 - DEILSA CARLA SANTOS DE SOUZA

Distribuição : 2007.07.1.037227-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : FINANCEIRA ALFA SA CRED FINAN E INVESTIMENTO
Advogado : DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA

Distribuição : 2007.07.1.037241-6 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequerente : ANISIO ALVES ARAUJO
Advogado : DF006852 - RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FILHO

Distribuição : 2007.07.1.037247-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequerente : RUBENS MILTON PINTO
Advogado : DF018604 - GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES

Distribuição : 2007.07.1.037258-6 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequerente : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO

Distribuição : 2007.07.1.037267-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS

Distribuição : 2007.07.1.037136-6 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO



Distribuição	: 2007.07.1.037143-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL LIVERPOOL
Advogado	: DF002925 - JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA
Distribuição	: 2007.07.1.037222-3 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CRED FINAN E INVESTIMENTO
Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA
Distribuição	: 2007.07.1.037259-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: BANCO PANAMERICANO SA
Advogado	: SP098479 - FRANCISCO MORATO CRENITTE
Distribuição	: 2007.07.1.037260-9 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: BANCO BRADESCO SA
Advogado	: DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO
Distribuição	: 2007.07.1.037262-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: BANCO BRADESCO SA
Advogado	: DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO
Distribuição	: 2007.07.1.029835-5 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: JANE LUCIA MACHADO DE CASTRO
Advogado	: DF021301 - CRISTIANO JULIO SILVA XAVIER
Distribuição	: 2007.07.1.037094-0 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: ISRAEL CARDOSO DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037216-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1553 - IMISSAO DE POSSE
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado	: DF01945A - MELQUIADES MONTELO FERREIRA
Distribuição	: 2007.07.1.037220-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CRED FINAN E INVESTIMENTO
Advogado	: DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA
Distribuição	: 2007.07.1.037235-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: SILVIO DE SOUZA
Advogado	: DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES
Distribuição	: 2007.07.1.037242-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1042 - ALIENACAO DE BENS
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente	: CLEBIA MARIA JACINTO ALVES
Advogado	: DF011838 - MARCIA LEILA DE AQUINO FIGUEIREDO
Distribuição	: 2007.07.1.037257-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente	: BANCO BRADESCO SA
Advogado	: DF006790 - LINO ALBERTO DE CASTRO

Distribuição	: 2007.07.1.037183-0 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: VANDERVAL PEREIRA MARTINS
Advogado	: DF024782 - RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA
Distribuição	: 2007.07.1.037282-6 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: LUIS ANDRE DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado	: DF017040 - ERIC PIO BELO COELHO
Distribuição	: 2007.07.1.006157-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
REQUERENTE	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado	: DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
Distribuição	: 2007.07.1.037112-4 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037294-7 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: GEDEON RODRIGUES ISAAC
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037161-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037291-4 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: EDNARDO DA SILVEIRA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037246-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037274-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037140-5 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Exequente	: T.H.M.G.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.07.1.037098-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: O.D.S.A.B.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037100-3 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: L.R.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037101-0 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: B.A.V.R.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037107-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: D.K.P.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037108-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1691 - PARTILHA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: T.F.W.
Advogado	: DF021726 - ANTONIA PIO VILANOVA E SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.037122-9 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: S.R.G.G.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037133-3 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: F.R.M.G.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037167-0 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: J.B.C.
Advogado	: DF017468 - ALBERTO DO CARMO MIRANDA
Distribuição	: 2007.07.1.037189-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: M.D.P.S.P.E.S.O.
Advogado	: DF015881 - PATRICIA HELENA AGOSTINHO MARTINS
Distribuição	: 2007.07.1.037202-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: W.R.R.D.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.07.1.037228-9 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1196 - CAUTELAR DE GUARDA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: S.A.B.
Advogado	: DF004296 - ELEUSA MOREIRA
Distribuição	: 2007.07.1.037311-3 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: J.D.O.
Advogado	: DF023932 - JAIME DE OLIVEIRA JUNIOR
Distribuição	: 2007.07.1.037312-0 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: L.F.P.
Advogado	: DF008098 - CLAUDIA GRIZEL CURCI RAMOS LEAO
Distribuição	: 2007.07.1.037181-5 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Exequente	: J.V.F.C.
Advogado	: DF003737 - JOAO CANDIDO DA SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.037096-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: L.D.C.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037102-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: R.D.S.P.
Advogado	: DF025570 - REBECA NOVAES AGUIAR
Distribuição	: 2007.07.1.037105-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: W.A.G.
Advogado	: DF018368 - RACHEL BAROZZI PIRES
Distribuição	: 2007.07.1.037115-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: M.D.J.O.B.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037118-0 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: B.T.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037120-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: S.R.G.G.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037131-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: M.D.G.D.F.P.
Advogado	: DF024320 - IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO

Distribuição	: 2007.07.1.037199-3 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 8146 - ACORDO DE GUARDA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: V.G.A.M.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037200-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: M.G.G.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037203-9 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: P.D.A.P.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037207-0 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: L.M.M.G.
Advogado	: DF013908 - PATRICIA RIBEIRO DE BARROS
Distribuição	: 2007.07.1.037237-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente	: K.R.D.O.
Advogado	: DF013668 - LEONOR MARTINS CHAVES SILVA
Distribuição	: 2007.07.1.037138-2 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Exequente	: G.B.D.S.O.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037097-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: L.D.C.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037099-9 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: I.L.L.N.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037126-0 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2026 - ACORDO DE EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: F.M.D.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037198-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: I.L.L.T.
Advogado	: DF003867 - RUBENS TAVARES E SOUSA

Distribuição	: 2007.07.1.037250-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: H.R.C.
Advogado	: DF009845 - CARLOS ANTONIO LADISLAU
Distribuição	: 2007.07.1.037289-0 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: A.D.S.P.
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.07.1.037298-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente	: E.M.P.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.07.1.037276-2 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: DJAIR DE SOUSA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037111-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: WELINGTON DA SILVA MELO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037116-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: JOAO PAULO OLIVEIRA MESQUITA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037119-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: LEANDRO SILVA ASSIS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037124-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037125-3 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: DANIEL DIAS CORREA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037128-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: VAGNER FERREIRA DOS REIS BATISTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037130-9 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: VANDERLEY NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037139-9 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: LAUDICEIA FERNANDES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.07.1.037147-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : RANGEL MARTINS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037149-5 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037150-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : LUCIANO JOSE DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037154-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : CESAR PEREIRA DE CAMARGO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037156-7 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : SANDRA REGINA DOS SANTOS BANDEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037157-5 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : DINEIA ALVES DE ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037162-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037164-7 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037165-5 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : BENJAMIM AFONSO CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037171-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037180-7 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : RICARDO BARBOSA DE SIQUEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037185-6 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : DARLEI SEVERINO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037187-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : SORAYA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037191-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037194-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037196-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037201-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037206-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : RICARDO BATISTA LEITE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037209-6 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : SIRLEI RODRIGUES CAIXETA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037110-8 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : NAO MENCIONADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037113-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : SOVEIG ABRAAO BELMONT
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037114-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : TITO TADEU ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037121-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : WELBERT RICHARD VIANA MARINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037123-7 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JOAO PAULO DE SOUZA RIOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037127-8 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : DANIEL CARLOS GOMES ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037129-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : VALTER DA CRUZ VIEIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037132-5 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : JOSE FRANCISCO NOGUEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037141-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : WILSON PEREIRA MUNDIM
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037145-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037148-7 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037152-6 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : RICARDO SANTOS PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037153-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.037155-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato : RITA DE CASSIO SIQUEIRA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.037159-0 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ELIAS DE ARAUJO SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037160-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: MIRIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037168-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ALEX RODRIGUES SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037174-3 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037176-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: GEISA BOTELHO ROCHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037178-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: INACIO BARROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037182-3 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: VANILDA LUCIA LABRE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037186-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: CARLOS ADRIANO RODRIGUES DIAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037188-9 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037190-3 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ELAINE CRISTINA MAIA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037193-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037197-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.07.1.037204-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: EDILENE SIMAO DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037210-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: PAULO ROBERTO SOUZA RIBEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.07.1.037212-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor do Fato	: ANTONIO JOSE FONSECA ABREU
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA

VARA CÍVEL DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Renato Castro Teixeira Martins
Diretora de Secretaria:Maria de Lourdes Tavares de Lima
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 7057-4/01 - Execução de Sentença - A: LAZARO ERCIO DA SILVA. Adv(s.): DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: JOAO EDIVAL PINTO FRAZAO. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge. FL. 287 - "Certifico e dou fé que, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h11."

Nº 5937-6/03 - Execução de Sentença - A: MARIA JOSE RESENDE E SILVA. Adv(s.): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: ADEVAIR MENDES DE ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ADEVAIR MENDES DE ARAUJO - Parte Baixada e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ABIMERVÁL BARBOSA DE ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). FL. 255 - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste Juízo, aguarde-se pelo prazo requerido, após fica à parte autora, intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, segunda-feira, 29/10/2007 às 18h24."

Nº 5963-7/05 - Depósito - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: EDUARAN DOMINGUES DE SOUSA - Parte Baixada. Adv(s.): GO017474 - Vera Lucia da Silva. FL. 192 - "Certifico e dou fé que, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, ante o Acórdão de fl. 176.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h17."

Nº 7066-3/05 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: AMORIM ESPUMA LTDA-ME. Adv(s.): (.). R: AMORIM ESPUMA LTDA-ME e outros. Adv(s.): (.). R: DAVI CARLOS DE ALARCAO. Adv(s.): DF011902 - Oneida Martins Rodrigues. R: ALDO JOSE CARNEIRO DE SANTANA. Adv(s.): MA008053 - Kayron Lica Soares. FL. 316 - "Certifico e dou fé que, providencie a parte autora o endereço da ré AMORIM ESPUMA LTDA - ME, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de exclusão dela do pólo passivo.Planaltina - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 16h56."

Nº 5178-3/06 - Depósito - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): SP231747 - Edemilson Koji Motoda. R: TIAGO SOUZA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). FL. 205 - "Certifico e dou fé que, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h51."

Nº 5479-0/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: SALVADOR RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). FL. 142 - "Certifico e dou fé que, a parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 141.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h01."

Nº 6088-6/06 - Reparacao de Danos - A: DOMINGOS DE MOURA SOBRINHO. Adv(s.): TO003165 - Anderson Gonçalves de Lima. R: AMERICEL S/A. Adv(s.): DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad, DF023740 - Eduardo Froes Ribeiro de Oliva. FL. 154 - "CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos da Portaria deste juízo, ficam as partes intimadas do retorno dos autos.Planaltina - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 12h44."

Nº 6282-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ADEMILTON APARECIDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). FL. 180 - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste Juízo, aguarde-se pelo prazo requerido, após fica à parte autora, intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 15h41."

Nº 6316-2/06 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DAIMLER-CHRYSLER SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: CLAYTON ALMEIDA ANDRE. Adv(s.): (.). FL. 64 - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste Juízo, aguarde-se pelo prazo requerido, após fica à parte autora, intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção."Planaltina - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 12h47."

Nº 6990-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: LUIZ CLAUDIO DIAS DA COSTA. Adv(s.): (.). FL. 114 - "Certifico e dou fé que, a parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 113. Planaltina - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 17h56."

Nº 7167-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: VALDIR FERNANDES MALAQUIAS. Adv(s.): (.). FL. 128 - "Certifico e dou fé que, a parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 127.Planaltina - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h21."

Nº 7491-2/06 - Indenizacao - A: ODILON BATISTA DE SOUZA NETTO. Adv(s.): DF019384 - Daniel Fontes. R: JOSE RIBAMAR LINHARES. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. FL. 114 - "Certifico e dou fé que, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h04."

Nº 7665-3/06 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DAIMLERCHRYSLER DC SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: CLAUDIONOR ALVES FILHO. Adv(s.): (.). FL. 59 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, intime-se a parte autora para dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, quinta-feira, 18/10/2007 às 16h48."

Nº 8181-7/06 - Cobrança - A: GARDON E GARDON COMERCIAL AGRICOLA LTDA. Adv(s.): DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: ALEXANDRE SOUZA LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 71-v - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, designei o dia 22/01/2008, às 16:00 horas, para Audiência Preliminar.Planaltina - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h19."

Nº 8720-6/06 - Declaratoria - A: ELDA VIEIRA DE LIMA. Adv(s.): DF6666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: BRASIL TELECOM SA e outros. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. FL. 143 - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, redesignei o dia 22/01/2008, às 14:00 horas, para Audiência Preliminar.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h08."

Nº 779-3/07 - Cobrança - A: EDLEUZA DE SOUSA MACHADO ME. Adv(s.): DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebrim. R: SULINA SEGURADORA SA. Adv(s.): (.). FL. 49 - "Certifico e dou fé, que de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, redesignei o dia 21/01/2008, às 14:00 horas, para audiência de conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h33."

Nº 2960-6/07 - Redibitoria - A: RICARDO ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF66666666 - Naj/uniceub. R: VITORIA VEICULOS. Adv(s.): DF011466 - Alessandro Marcane Ferraz Mattos. FL. 60 - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, redesignei o dia 15/01/2008, às 16:00 horas, para Audiência Preliminar.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h22."

Nº 3521-9/07 - Reintegracao de Posse - A: RENATO RESENDE PINHEIRO SILVA. Adv(s.): DF001916 - Heraldo Amaral de Albuquerque. R: PEDRO SILVA DE LUCENA. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. FL. 107-v - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, designei o dia 21/01/2008, às 17:00 horas, para Audiência Preliminar.Planaltina - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 12h42."

Nº 4021-4/07 - Indenizacao - A: JACINEIDE SENA NOGUEIRA. Adv(s.): DF66666666 - Naj/uniceub. R: IBI APINO INACIO. Adv(s.): DF020845 - Jose Mauro de Moura Alves. FL. 62-v - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, designei o dia 22/01/2008, às 16:30 horas, para Audiência Preliminar.Planaltina - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h19."

Nº 4036-8/07 - Cominatoria - A: MOACIR RODRIGUES XAVIER. Adv(s.): DF017569 - Edjane Rafael de Almeida. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. FL. 84 - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, redesignei o dia 22/01/2008, às 14:30 horas, para Audiência Preliminar.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h05."

Nº 4048-9/07 - Embargos de Retencao - A: NIVALDO PEREIRA LOPO. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: SEBASTIAO MARTINS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: SEBASTIAO MARTINS DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: CESARINA RIBEIRO DE MIRANDA OLIVEIRA. Adv(s.): DF009130 - Jether Emilio Pereira Bispo. FL. 64-v - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, designei o dia 22/01/2008, às 15:00 horas, para Audiência Preliminar.Planaltina - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 12h52."

Nº 5294-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GM SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: EUNIR RIBEIRO. Adv(s.): (.). FL. 45 - "Certifico e dou fé que, a parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 44.Planaltina - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h32."

Nº 5401-7/07 - Monitoria - A: PATRICIA DOS SANTOS TAVEIRA. Adv(s.): DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: CHRISTINA PIOVEZAN DIAS. Adv(s.): (.). FL. 27 - "Certifico e dou fé que, a parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 26.Planaltina - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h23."

Nº 5422-6/07 - Rescisao de Contrato - A: WALDENIR OLIVEIRA REIS. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: DOMINGOS DA SILVA TIBURCIO. Adv(s.): (.). R: DOMINGOS DA SILVA TIBURCIO e outros. Adv(s.): (.). R: PARIS AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): (.). R: JOAO PAULO DA ROCHA. Adv(s.): (.). FL. 151 - "Certifico e dou fé que, a parte autora deverá manifestar acerca da devolução do mandado de citação/intimação de fls. 150, que não foi cumprido pelo fato da requerida ser desconhecida no endereço.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h13."



Nº 5459-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANA-MERICANO SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: RUTH SOARES DE LIMA. Adv(s.): (.). FL. 25 - "Certifico e dou fé que, intime-se a parte autora para dara andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h43."

Nº 6159-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos, SP205663 - Viviane Riedo Montebello. R: DIEGO MARANHAO DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 48 - "Certifico e dou fé que, a parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 47. Planaltina - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h28."

Nº 6256-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: IVECO LATIN AMERICA LTDA. Adv(s.): PR025698 - Fernando Jose Bonatto. R: JOAQUIM SANTO TAVARES DA CAMARA. Adv(s.): (.). FL. 83 - "Certifico e dou fé que, intime-se a parte autora para dara andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h37."

Nº 6384-3/07 - Reivindicatoria - A: IVONETTE SANTIAGO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. R: ANTONIO VALENTE DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: ANTONIO VALENTE DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). R: ALVINEA PEIXOTO SANTOS. Adv(s.): (.). R: ALONSO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: GLORIA DIAS DE SOUSA. Adv(s.): (.). FL. 148 - "Certifico e dou fé que, a contestação é tempestiva. A parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da contestação. Planaltina - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 16h56."

Nº 6440-3/07 - Reintegracao de Posse - A: HSBC AUTO FINANCE LSG. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: OLIVIA MONTEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). FL. 36 - "Certifico e dou fé que, a parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 35.Planaltina - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h59."

Nº 6467-8/07 - Revisional - A: JOAQUIM DA ABADIA ROSA DOS SANTOS. Adv(s.): DF023010 - Emrani da Silva Carlos. R: MILAUTO VEICULOS AUTOVILLE VEICULOS LTDA. Adv(s.): (.). FL. 32 - "Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Planaltina - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 16h42."

Nº 6518-2/07 - Monitoria - A: LUIZ CARLOS INACIO FERREIRA. Adv(s.): DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: ELIDER CAMILO LEAL. Adv(s.): DF020963 - Hertha Santos de Oliveira. FL. 36-v - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, designei o dia 22/01/2008, às 15:30 horas, para Audiência Preliminar.Planaltina - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h20."

Nº 6519-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: NILSON SALDANHA DE SOUZA. Adv(s.): (.). FL. 24 - "Certifico e dou fé que, intime-se a parte autora para dara andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h45."

Nº 6522-0/07 - Monitoria - A: LUIZ CARLOS INACIO FERREIRA. Adv(s.): DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: MARIA NILVA PEREIRA. Adv(s.): (.). FL. 24 - "Certifico e dou fé que, a parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 23. Planaltina - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 12h11."

Nº 6526-2/07 - Monitoria - A: LUIZ CARLOS INACIO FERREIRA. Adv(s.): DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: RAIMUNDA MARQUES FERNANDES. Adv(s.): (.). FL. 28 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.27. Planaltina - DF, terça-feira, 30/10/2007 às 18h36."

Nº 6589-8/07 - Reparacao de Danos - A: JURACI DIAS MAGALHAES. Adv(s.): DF016032 - Jadsom Goncalves de Lima. R: ROBERTO MIRANDA DE SOUSA. Adv(s.): (.). FL. 69 - "Certifico e dou fé, que de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, redesignei o dia 21/01/2008, às 15:20 horas, para audiência de conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h45."

Nº 6596-0/07 - Revisao de Clausula - A: EDIMO JOSE DE CARVALHO ROCHA. Adv(s.): DF017616 - Valéria Jacome Costa. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDIMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. FL. 76 - "Certifico e dou fé que, a contestação é tempestiva. A parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da contestação. Planaltina - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 16h11."

Nº 6601-5/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JAIR FERREIRA DE BRITO. Adv(s.): (.). FL. 35 - "Certifico e dou fé que, a parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 34.Planaltina - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h25."

Nº 6619-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A.. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Marco de Oliveira. R: JOSIMAR FERREIRA NUNES. Adv(s.): (.). FL. 33 - "Certifico e dou fé que, intime-se a parte autora para dara andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, sexta-feira, 16/11/2007 às 11h35."

Nº 6692-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: CARLA PATRICIA BARROS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). FL. 26 - "Certifico e dou fé que, intime-se a parte autora para dara andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, sexta-feira, 16/11/2007 às 11h35."

Nº 6925-7/07 - Restitucao - A: LAERCIO GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto. R: JAIR LUIZ EBANI. Adv(s.): DF011353 - Solange Maria Michelon Endres. FL. 58 - "Certifico e dou fé que, a contestação é tempestiva.Intime-se a parte autora para manifestar acerca da contestação.Planaltina - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h42."

Nº 7051-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro. R: GLAUCON R LACERDA MARTINS. Adv(s.): (.). FL. 26 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 25. Planaltina - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 17h49."

Nº 7053-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: WALTER GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 22 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.21. Planaltina - DF, quinta-feira, 18/10/2007 às 14h37."

Nº 7056-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO. Adv(s.): (.). FL. 15 - "Certifico e dou fé que, intime-se a parte autora para dara andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h14."

Nº 7085-2/07 - Reparacao de Danos - A: JUPASA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Adv(s.): DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebirim. CHAMADOS AO PROCESSO: SINAL VERDE SINALIZACAO E MARKETING LTDA. Adv(s.): (.). FL. 64 - "Certifico e dou fé, que designei o dia 21/01/2008, às 14:40 horas, para audiência de conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h33."

Nº 7103-5/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ROSANIA RODRIGUES NASCIMENTO. Adv(s.): (.). FL. 25 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.24. Planaltina - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h27."

Nº 7451-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: FRANCISCO IRINEU DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: SEBASTIANA APARECIDA GUEDES DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 56 - "Certifico e dou fé que, a contestação é tempestiva. A parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da contestação.Planaltina - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h34."

Nº 7490-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: DIEGO RUIZ LIBERATO. Adv(s.): (.). R: DIEGO RUIZ LIBERATO e outros. Adv(s.): (.). R: VALMIRIA RUIZ. Adv(s.): (.). FL. 24 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.24. Planaltina - DF, terça-feira, 30/10/2007 às 18h32."

Nº 7528-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LEONIDAS VANTUIL DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 20 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.19. Planaltina - DF, segunda-feira, 29/10/2007 às 18h31."

Nº 7529-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARGARIDA DA SILVA MOTA. Adv(s.): (.). FL. 24 - "Certifico e dou fé que, intime-se a parte autora para dara andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h05."

Nº 7684-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: TAMIRES ALVES DUARTE. Adv(s.): (.). FL. 31 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl.30. Planaltina - DF, terça-feira, 30/10/2007 às 15h42."

Nº 7688-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: BRUNO NICOLAU MARQUES GUEDES. Adv(s.): (.). FL. 27 - "Certifico e dou fé que, a parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 26.Planaltina - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h28."

Nº 7712-3/07 - Cobranca - A: PATRICIA DOS SANTOS TAVEIRA. Adv(s.): DF023010 - Emrani da Silva Carlos. R: ELISANDRE PAIVA DE MELO OLIVEIRA. Adv(s.): (.). FL. 16 - "Certifico e dou fé, que designei o dia 15/01/2008, às 15:20 horas, para audiência de conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h21."

Nº 7720-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF025121 - Andrea Cristina Serpe Ganho Lollí. R: JEANE MARIA DA SILVA GOMES. Adv(s.): (.). FL. 31 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 30. Planaltina - DF, terça-feira, 09/10/2007 às 16h52."

Nº 7721-0/07 - Execuciao - A: STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: SUPERMERCADO MEM FARTURAO DO VERDURAO LTDA ME. Adv(s.): (.). FL. 23 - "Certifico e dou fé que, o exequiente deverá ser intimado para manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 22.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h16."

Nº 8397-4/07 - Cobranca - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA FACULDADE MICHELANGELO. Adv(s.): DF008656 - Sibeles Guimarães Salgado. R: EVELYNE RIQUELME MOREIRA. Adv(s.): (.). FL. 44- "Certifico e dou fé que, a parte autora deverá ser intimada para manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 43.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h05."

Nº 8900-9/07 - Reintegracao de Posse - A: IVANILDO CAMILO FERREIRA. Adv(s.): TO003165 - Anderson Goncalves de Lima. R: SEBASTIAO BOSRGES DE SOUZA. Adv(s.): (.). FL. 26-v - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, designei o dia 23/01/2008, às 14:00 horas, para Audiência de Justificação.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h45."

DECISAO

Nº 7125-8/04 - Usucapiao - A: JOSE LOPES DOS SANTOS. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: VICENTE GOMES LOBO. Adv(s.): (.). R: VICENTE GOMES LOBO e outros. Adv(s.): (.). R: ODILIA GUIMARAES LOBO. Adv(s.): (.). FL. 168 - "Regularize-se o processo.Consta na Certidão atualizada do Ofício Notarial de Planaltina/GO, que a divisão da área que inclui o lote objeto do pedido fora feita sem se esclarecer em qual delas ficou o lote (fls. 46/47).Ainda, a esposa do autor não consta no pólo ativo (art. 10, do CPC).Por fim, como a cidade de Planaltina teve a gestão da matrícula de seus imóveis sob o comando dos notários de Planaltina/GO, dos 1º e 3º Ofícios do Distrito Federal e agora se encontra sob o pálio do 8º Registro de Imóveis e é sabido que os dados destas matrículas não se encontram todos atualizados no atual serviço notarial.Assim, apresente o autor com mapa pormenorizado das áreas dispostas nos registros de fls. 46/47, sobrepondo nestes o local exato onde se encontra o lote pretendido. Também, deverá manifestar-se sobre a inclusão de sua esposa no pólo ativo da ação, bem como, apresentar o documento atual e autêntico de registro do imóvel que deseja usucapir referente a todos os cartórios acima.Fixo o prazo de 15 dias para as medidas.Intime-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 12h56."

Nº 5446-8/07 - Reintegracao de Posse - A: MIRIAM LINO NOGUEIRA FILHA. Adv(s.): DF006035 - Nilton da Silva. R: BRUNO DE TAL. Adv(s.): (.). FL. 28 - "Vistos etc.Acolho a emenda de fls.17/20.Vejo provada nos autos a inexistência, no caso concreto, dos requisitos previstos no Art. 927, do CPC. Julgo, pois, não ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a indefiro.Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(é)(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Int.Planaltina - DF, quarta-feira, 26/09/2007 às 11h59."

Nº 7343-4/07 - Monitoria - A: 3M SUPERMERCADO LTDA. Adv(s.): DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: GAS MANIA COMERCIAL DE GAS LTDA ME. Adv(s.): (.). FL. 35 - "Vistos etc.Fls. 28/33. Venha o autor em réplica.Intime-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h."

Nº 7370-7/07 - Reintegracao de Posse - A: SEVERINO MANZOLI. Adv(s.): DF011353 - Solange Maria Michelon Endres. R: FABIO GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). FL. 41 - "Vistos etc.Primeiramente, informe a parte autora a necessidade/interesse pela medida - reintegração liminar na posse do terreno, haja vista o prejuízo para a safra vindoura (2008). Lado outro, deverá atentar se tem interesse em cumular/modificar o pedido com/para eventual perdas e danos, considerando a alegada rescisão unilateral do contrato sem observância do estatuido na cláusula 10ª do contrato celebrado.Planaltina - DF, quinta-feira, 25/10/2007 às 12h57."

Nº 8588-3/07 - Interdito Proibitorio - A: CLAUDIA LUCIA ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF021810 - Aymore Jaroslav de Melo Hostenski. A: CLAUDIA LUCIA ALBUQUERQUE e outros. Adv(s.): DF021810 - Aymore Jaroslav de Melo Hostenski. IMPETRANTE: REGINA MAXIMIANO DA SILVA. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abraham Faiad. A: JOSE ARNALDO DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). FL. 101-v - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, designei o dia 23/01/2008, às 15:20 horas, para Audiência de Justificação.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h47."

FL. 100 - "Vistos etc.Não vejo provados nos autos a posse justa e de boa-fé do(as) Autor(as), a ameaça de turbacão ou esbulho praticada pelo(as) Réu(és) e a data da ameaça.Designe-se, pois, audiência de justificação.Intime(m)-se o(as) Autor(as) a apresentar rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, caso ainda não o tenha(m) feito, quando a propositura da ação, sob pena de desistência da liminar requerida.Caso pedido, intemem-se as testemunhas arroladas.Cite(m)-se para comparecer à audiência de justificação de posse designada, dando-se conhecimento de que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar requerida, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.A decisão acerca da liminar requerida poderá ser exarada na audiência designada e, caso isso ocorra, estarão as Partes intimadas, naquele ato, de seu conteúdo.Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Planaltina - DF, sexta-feira, 26/10/2007 às 11h33."

Nº 8595-5/07 - Indenizacao - A: MARIA EDNEY BATISTA GUEDES. Adv(s.): DF023010 - Emrani da Silva Carlos. R: TIM CELULAR SA. Adv(s.): (.). FL. 59 - "Certifico e dou fé, que designei o dia 15/01/2008, às 14:00 horas, para audiência de conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h20."

FL. 58 - "Os documentos de fls. 36/48 demonstram que a autora vem sendo cobrada apenas pelo valor mínimo, não constando neles nenhuma ligação eventualmente efetuada. Portanto, tenho como plausível a alegação de que nunca se utilizou dos aparelhos adquiridos da ré e descritos na inicial. Assim, concedo a antecipação dos efeitos da tutela e determino a expedição de ofício ao SPC e à SERASA a fim de que seja retirado o nome da autora dos respectivos cadastros, especificamente no que diz respeito aos débitos da TIM.Designe-se audiência preliminar e cite-se, nos termos do art. 277, do CPC.Planaltina - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 15h56."

Nº 8993-3/07 - Reintegracao de Posse - A: ANTONIO GONCALVES. Adv(s.): DF014815 - Antonio Wanderlaan Batista Junior. R: VALDELICE OLIVEIRA LACERDA. Adv(s.): (.). FL. 25-v - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, designei o dia 16/01/2008, às 15:00 horas, para Audiência de Justificação.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h41." FL. 25 - "Vistos etc.Defiro a tramitação com prioridade. Anote-se na capa.Defiro a gratuidade de Justiça (fl.10).Analisando detidamente a petição inicial e documentos que a instruem, verifica-se que não está comprovado desde logo um dos requisitos para a tutela possessória liminarmente, eis que não há a prova da posse.Assim, designe-se data para audiência de justificação prévia, citando-se a parte ré e intimando-se as partes, bem como testemunhas tempestivamente ar-

roladas, a comparecerem.Advirta-se a parte ré que o prazo para oferecimento de contestação terá seu início a partir da intimação da decisão que deferir ou indeferir a liminar.Intime-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 25/10/2007 às 17h25."

Nº 9062-9/07 - Reintegracao de Posse - A: VICENTE SANTOS DE ARRUDA. Adv(s.): DF023941 - Michelle Lima de Souza Techuk. R: FERNADO MACHADO DE MELO. Adv(s): (.). FL. 22-v - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, designei o dia 16/01/2008, às 14:00 horas, para Audiência de Justificação.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h40."

FL. 22 - "Vistos etc.Analisando detidamente a petição inicial e documentos que a instruem, verifica-se que não estão comprovados desde logo os requisitos para a tutela possessória liminarmente, eis que não há a prova da posse, do esbulho e da data do esbulho.Assim, designe-se data para audiência de justificação prévia, citando-se a parte ré e intimando-se as partes, bem como testemunhas tempestivamente arroladas, a comparecerem.Advirta-se a parte ré que o prazo para oferecimento de contestação terá seu início a partir da intimação da decisão que deferir ou indeferir a liminar.Intime-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 13h19."

Nº 9171-0/07 - Execcao de Incompetencia - A: ROLAND KLEIN JUNIOR. Adv(s.): DF013686 - Eduardo Cavalcante Pinto. R: BANCO SA-FRA SA. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. FL. 12 - "Vistos etc.Recebo a presente exceção e suspendo o curso do processo.Ao excepto, para que se manifeste sobre o incidente, no prazo de dez dias.Intimem-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 12h38."

Nº 9832-9/07 - Revisional - A: MARLECIO BATISTA PEREIRA OLIVEIRA. Adv(s.): MG033338 - Maria da Penha Sarandy. R: BV FINAN-CEIRA. Adv(s): (.). FL. 26 - "Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.Considerando a cumulação de pedidos que devem observar procedimentos diversos, a presente demanda tramitará sob o rito ordinário (CPC, art. 292, § 2º). Procedam-se as alterações e comunicações necessárias, inclusive a substituição da capa dos autos.Defiro o depósito pretendido, a ser efetuado em 5 (cinco) dias.Heito o depósito, faça-se conclusão para análise do pedido de tutela antecipada.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h35."

DESPACHO

Nº 6995-5/03 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: TECAM CAMINHOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF016934 - Paulo Roberto Chaves Filho. R: GABRIEL MARCIO DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s): (.). FL. 184 - "Em face do documento de fls. 182/183, ao exequente, para prosseguimento do processo, sob pena de extinção.Intime-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h25."

Nº 6955-6/06 - Execucão - A: MARIA LUIZA DE CARVALHO. Adv(s.): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: ANTONIO DE SOUZA MANGUEIRA. Adv(s): (.). FL. 78 - "Em face do documento de fls. 76/77, ao exequente, para prosseguimento do processo, sob pena de extinção.Intime-se.Planaltina - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 18h58."

Nº 6959-7/06 - Indenizacao - A: ELIAS CAMPOS DE JESUS. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: LOSANGO PROMOCOES VENDAS LTDA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: LOSANGO PROMOCOES VENDAS LTDA e outros. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: CASA BELA-MERCA-DAO DOS MOVEIS LTDA. Adv(s): (.). FL. 102 - "Preliminarmente, comprove o autor, documentalente, os pedidos e as recusas feitas pelos referidos órgãos. Após, apreciarei o requerimento.Intime-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 14h26."

Nº 7124-6/06 - Alienacao de Bens - A: IVONE CORREA PIMENTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MIRALEO DE TORRES QUINTANILHA. Adv(s.): DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. FL. 72 - "Vistos etc.Arquivem-se. Cancele-se a Hasta Pública.Planaltina - DF, terça-feira, 16/10/2007 às 16h27."

Nº 7587-6/06 - Manutencao de Posse - A: JOSE NONATO LOPES. Adv(s.): DF017591 - Maira Colombo. R: ROBERTO MARTINS DO AMARAL. Adv(s.): DF011410 - Mario Gonçalves de Lima. FL. 152 - "Dou por prejudicada a realização da presente Audiência de Tentativa de Conciliação, haja vista que a parte autora e sua advogada não compareceram. Faculto último prazo de 10 (dez) dias para que a ilustre subscritora da petição de fl. 148 e patrona do autor cumpra a decisão de fl. 150, sob pena de ser oficiado à OAB. Intimados os presentes. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo. Eu, Maria Aparecida Magalhães, Técnico Judiciário, o digitei. Planaltina - DF, quinta-feira, 25/10/2007 às 17h40.JOSE LAZARO DA SILVAJuiz de Direito."

Nº 3592-6/07 - Alienacao Judicial - A: FRANCISCO DAS CHAGAS MARCELINO. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: MARIA DO SOCORRO XIMENES GOMES. Adv(s.): DF014311 - Tullius Berquo Ferreira Lemes. FL. 86-v - "Certifico e dou fé que designei o dia 21/01/2008, às 16:30 hs, para Audiência de Conciliação.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 13h05."

FL. 86 - "Aguarde-se a audiência já designada.Planaltina - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 15h28."

Nº 6836-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunicpe Pereira Brito. R: APARECIDA GALVAO PEREIRA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. FL. 44 - "Determino o arrombamento nos termos do art. 661, do CPC. Desentranhe-se o mandado para cumprimento.Planaltina - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 16h48."

Nº 7055-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: ADEMIR FAGUNDES. Adv(s): (.). FL. 26 - "Indefiro os oficiamentos pedidos, devendo a pesquisa ser feita às expensas do requerente.Intime-se. Planaltina - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 13h02."

Nº 7296-2/07 - Alienacao Judicial - A: ERONIAS MOREIRA DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA DE FATIMA BEZERRA PEREIRA. Adv(s.): DF023183 - Marcus Vinicius de Almeida Figueiredo. FL. 34 - "Aguarde-se a audiência designada. Planaltina-DF, quarta-feira, 14 de novembro de 2007 às 16h26. Renato Castro Teixeira Martins." FL. 34-V - "(...) Redesigno o dia 21/01/08, às 16:00 hs, para audiência. Planaltina-DF, 27 de novembro de 2007."

Nº 7746-0/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: JOSIMAR LIS-BOA. Adv(s): (.). FL. 25 - "Indefiro o fornecimento do endereçamento atual do réu e o impedimento de circulação via Detran/DF, pois não cabe aos órgãos do Poder Público trabalharem para instituições financeiras.Contudo, defiro a suspensão pelo prazo requerido.Após, à parte autora a fim de dar prosseguimento ao processo.Intime-se.Planaltina - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 14h55."

Nº 9746-3/07 - Repeticao de Indebito - A: NILMA ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: BANCO FIBRA. Adv(s): (.). FL. 13 - "Certifico e dou fé, que designei o dia 15/01/2008, às 14:40 horas, para audiência de conciliação.Planaltina - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 18h20."

FL. 12 - "Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.Designe-se audiência preliminar, cite-se e intemem-se, nos termos do art. 277, do CPC. Planaltina - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 18h11."

Nº 9802-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL S-RANDY. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: MARLENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA. Adv(s): (.). FL. 19-v - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, designei o dia 12/02/2008, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h51."

FL. 19 - "Designe-se data para audiência preliminar, cite-se e intemem-se (CPC, art. 277).Planaltina - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h07."

Nº 9803-0/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL S-RANDY. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: GERALDO RESENDE DE LIMA. Adv(s): (.). FL. 21-v - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, designei o dia 12/02/2008, às 15:10 horas, para Audiência de Conciliação.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h52."

FL. 21 - "Designe-se data para audiência preliminar, cite-se e intemem-se (CPC, art. 277).Planaltina - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h08."

Nº 9804-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL S-RANDY. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: SINVAL ALVES DA MATA JUNIOR. Adv(s): (.). FL. 20-v - "Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, Renato Castro Teixeira Martins, designei o dia 12/02/2008, às 15:50 horas, para Audiência de Conciliação.Planaltina - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h53."

FL. 20 - "Designe-se data para audiência preliminar, cite-se e intemem-se (CPC, art. 277).Planaltina - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h08."

SENTENÇA

Nº 6310-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: GILBERTO MAGALHAES MIRANDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LANCELOTE VIEIRA NEVES. Adv(s): (.). R: LANCELOTE VIEIRA NEVES e outros. Adv(s): (.). R: CESAR AUGUSTO MARIANO. Adv(s.): TO003165 - Anderson Gonçalves de Lima. FL. 42 - "Assim, valendo-se da responsabilidade da parte autora prevista no art. 39, inciso II, bem como, do disposto pelo art. 238, UN, do Código de Processo Civil e, com fundamento no art. 267, inciso III, do mesmo diploma legal, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito.Sem custas, em face da gratuidade de justiça concedida ao autor.Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pela autora, ficando traslado.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 13h48."

Nº 6698-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: B V FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: WANIA MARIA RIBEIRO. Adv(s): (.). FL. 93 - "Assim, valendo-se da responsabilidade da parte autora prevista no art. 39, inciso II, bem como, do disposto pelo art. 238, UN, do Código de Processo Civil e, com fundamento no art. 267, inciso III, do mesmo diploma legal, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, pelo que revogo a decisão liminar concedida (fl. 16), bem como, determino que se oficie o Detran/DF a fim de levantar a restrição determinada por este Juízo.Custas, se ainda houver, para a parte autora (art. 26, do CPC).Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pela autora, ficando traslado.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.Planaltina - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h32."

Nº 5470-8/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: DARCI HONORIO GONCALVES. Adv(s.): DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: ANTONIO VITAL DE SOUZA. Adv(s): (.). FL. 33 - "Isto posto, com fundamento no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, pelo que revogo a penhora realizada à fl. 28.Ainda, nos termos da declaração de fl. 5, defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Sem custas, em face da gratuidade de justiça concedida.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Anote-se. Arquive-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h23."

Nº 9110-9/07 - Alvara - A: JOVANA ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA. Adv(s.): DF025044 - Lusivaldo dos Santos Ribeiro. A: JOVANA ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA e outros. Adv(s.): DF025044 - Lusivaldo dos Santos Ribeiro. R: NAO HA. Adv(s): (.). A: SERGIO MANOEL MELO DE LIMA. Adv(s): (.). A: SERGIO MANOEL MELO DE LIMA. Adv(s): (.). FL. 38 - "Ante o exposto, DENEGO o Alvará Judicial requerido.Ainda, nos termos da declaração de fl. 7, defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Sem custas, em face da gratuidade de justiça concedida.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Anote-se. Arquive-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h44."

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Ademar Silva de Vasconcelos

Juiz de Direito Substituto:Vitor Feltrim Barbosa

Diretora de Secretaria:Sonia Regina Cavalcante

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 4264-5/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: IVANALDO FRANCISCO DA SILVA. Adv(s): DF009413 - Domingos Dias Filho. Para manifestar-se sobre as testemunhas ausentes na audiência do dia 26/11/2007.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

1ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Leandro Borges de Figueiredo

Diretora de Secretaria:Vera Nazareth Dias de M. Barbosa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 4958-9/99 - Execucão de Sentença - A: TANIA SIMOES SANTOS. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF008850 - Sergio Rogerio Machado da Silva, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira, DF06253E - Marcos de Souza Oliveira. R: GEOVANE EUGENIO FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017268 - Aline Guida de Souza. Cert. de fl. 105v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 28/11/2007." As, pela Diretora de Secretaria..

Nº 5438-3/99 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: P.W.O.D.B.. Adv(s.): DF01617A - Antonio Cesar Cavalcanti Junior. R: A.M.D.S.S.. Adv(s): (.). Cert. de fl. 103v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, à requerida para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 23/11/2007." As, pela Diretora de Secretaria..

Nº 5434-3/01 - Inventario - A: LENYR SOUSA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto, DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: JOAO PINHEIRO DOS SANTOS. Adv(s): (.). A: JOAO RUBENS SOUZA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto, DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. A: LEILA SOUSA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto. A: REGINALDO SOUZA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto. A: CLAUDIA SIMONE FERREIRA MAGALHAES. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto. A: RICARDO SOUZA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto. A: RAUL SOUSA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto. A: SILVIA DA SILVA ABREU DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto. A: ROMULO SOUSA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto. A: LIDIA SOUZA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto. A: VITORIA MAYTANA ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto. A: RENATA MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto. A: LUANA MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto. A: RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007245 - Jose Paulino Neto. R: MARIA DA GLORIA SOUZA DOS SANTOS. Adv(s): (.). Cert. de fl. 298v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, à inventariante para cumprimento da 2ª parte do despacho de fl. 295, sob pena de remoção. Sobradinho-DF, 27/10/2007." As, pela Diretora de Secretaria..

Nº 7453-6/02 - Ordinaria - A: JAIRO DE SOUZA SOARES. Adv(s.): DF009272 - Jose Gonçalves dos Santos, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: OTACILIO OLIVEIRA SANTANA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF010795 - Joaquim de Arimathea Dutra Junior, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. Cert. de fl. 188v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre o ofício acostado aos autos. Sobradinho-DF, 19/11/2007." As, pela Diretora de Secretaria..

Nº 3728-2/03 - Execucão de Sentença - A: MADEPA - MADEIREIRA PARA COM. REPRS. E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: ELI PARAIZO SERPA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Cert. de fl. 105v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 28/11/2007." As, pela Diretora de Secretaria..

Nº 5808-6/03 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FRANCISCO HERMES PINHEIRO DE SOUZA. Adv(s.): DF012068 - Alfredo Ferreira Abiorana. R: PEDRO VIANA TORRES - Parte Baixada. Adv(s.): DF002817 - Jose Cupertino da Luz Neto. Cert. de fl. 131: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 28/11/2007." As, pela Diretora de Secretaria..

Nº 4078-5/04 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: ANDIARA ALI-MENTOS LTDA. Adv(s.): DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: ONILSON ALVES DA COSTA ME. Adv(s): (.). Cert. de fl. 73v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito, em 05 dias sob pena de extinção. Sobradinho-DF, 19/11/2007." As, pela Diretora de Secretaria..

Nº 6610-2/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): GO014155 - Paulo Afonso de Souza, DF06699E - Fabricio Magalhães de Oliveira. R: OSMAR CANEIRO DE ARAUJO. Adv(s): (.). Cert. de fl. 91v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho-DF, 28/11/2007." As, pela Diretora de Secretaria..

Nº 7049-9/04 - Monitoria - A: LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF006011 - Mario Paulo Correa D'avila, DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. R: CRISTAL POCOS LTDA. Adv(s): (.). R: CLAUDIA ROSA PEREIRA. Adv(s): (.). R: ELI-ZELTON GARAU NUNES. Adv(s): (.). Cert. de fl. 150: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre o retorno da Carta Precatória. Sobradinho-DF, 07/11/2007." As, pela Diretora de Secretaria..

Nº 7106-7/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO VALE DOS PINHEIROS I. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: GILBERTO B DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Cert. de fl. 183: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, intime-se o autor, por seu advogado através de publicação no DJU, a dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção. Sobradinho-DF, 27/11/2007." As, pela Diretora de Secretaria..

Nº 7159-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAME-RICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: NADJA APARECIDA SANTOS. Adv(s): (.). Cert. de fl. 64v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 19/10/2007." As, pela Diretora de Secretaria..



Nº 4230-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: PONTA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares, DF023931 - Icaro Cesar Marra Bandeira, DF07944E - Paulo Sergio Silva Junior. R: JOAQUIM NEVES DE C FILHO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 94v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 27/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 5868-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06459E - Fabiane Petry, DF06489E - Douglas A. dos Santos, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: ROSIVALDO DE ARAUJO DA SILVA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 165: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 21/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6275-8/05 - Usucapiao - A: ELI BUSSINGUER. Adv(s.): DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz. R: ESPOLIO DE JOSE CANDIDO DE SOUZA. Adv(s.): SP151864 - Luis Gustavo de Barros Camargo. Cert. de fl. 108v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 27/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 4131-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: SANTINO LEDO DOS SANTOS. Adv(s.): DF019095 - Joao Gomes Varjao Filho. Cert. de fl. 239v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 27/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 4310-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06459E - Fabiane Petry, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: RENATO ANTONIO LOURENÇO CRUVINEL. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 81v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre o preparo da Carta Precatória. Sobradinho-DF, 14/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 4348-4/06 - Execução - A: PELMEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. Adv(s.): SP139722 - Marcos de Souza. R: IRONE DA SILVA MOURA ME. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 117v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para atender despacho de fl. 116. Sobradinho-DF, 28/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 4350-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, SP084314 - Jose Martins. R: JACKSON ROBERTO AZEVEDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 85v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 27/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 5878-8/06 - Cobrança - A: ARANTES MOREIRA ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF022988 - Allison de Souza e Silva. R: ENTERPI-SING VIRAGE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 79: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 20/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6052-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, SP084314 - Jose Martins. R: LUIZ FERNANDO LOURENCO SAMPAIO. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 76: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 27/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6649-4/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO EDIFICIO MULTISHOPPING SOBRADINHO. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: EXATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA. Adv(s.): DF015283 - Emílio Ribeiro. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se a parte exequente, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.Sobradinho - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 17h47..

Nº 4850-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANÇ E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF024781 - Paulo Cesar Torres. R: LEILSON SANTANA GOMES. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 31v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 27/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 5270-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAME-RICANO SA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, SP108911 - Nelson Paschoalotto, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira. R: OSVALDO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 55v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 27/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 5332-0/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO VALES DOS PINHEIROS I. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: GEOVANE PIRES FERNANDES. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 49v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para preparo das custas finais. Sobradinho-DF, 27/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6467-0/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: DEBORA CRISTINA MOREIRA ALVES - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 138: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 20/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6543-2/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: HERDIO ALENCAR DE SOUZA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 114: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 28/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6731-7/07 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana. R: CIDA DENIS BASTOS. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 35: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 20/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 7329-2/07 - Rescisão de Contrato - A: K.P.F.A.. Adv(s.): DF013518 - Paulo Felix Borges. R: D.D.S.D.F. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 79v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para impulsionar o feito. Sobradinho-DF, 31/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 7425-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BMC S/A. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: EUNERES PEREIRA GAMA. Adv(s.): (.). Cert. de fl. 30: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 31/10/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

SENTENÇA

Nº 6672-3/03 - Declaratória - A: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF016077 - Wellington Pereira da Silva. R: CONDOMINIO DE MINI CHACARAS SOBRADINHO. Adv(s.): DF011908 - Vicente Paulino da Silva. A: NASCIMENTO FILHO ALMEIDA. Adv(s.): (.). A: JESU FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOSEDIR DURAES ORNELAS. Adv(s.): (.). A: RIVALDO DE SOUSA MENDES. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO DE ASSIS NETO. Adv(s.): (.). A: HELEN DO BRASIL MOREIRA. Adv(s.): (.). A: RENE SILVA DE BITTENCOURT. Adv(s.): (.). A: JULIO CESAR PEREIRA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - À fl. , a parte autora requer a desistência do feito.A parte ré anuiu com o pedido de desistência, de forma que homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intímem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h39..

Nº 3932-0/06 - Execução - A: CASTELO DAS CORES LTDA. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: ORION REPRESENTACOES COMERCIAIS DE FERRAMENTOS LTDA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - À fl. , a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Defiro o desentranhamento requerido.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intímem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 16h55..

Nº 7077-6/06 - Execução - A: NEY AUTO PECAS LTDA - ME. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: MARIELA SOUZA DE JESUS. Adv(s.): DF012437 - Mariela Souza de Jesus. SENTENÇA - "(...) A concordância da exequente com o valor depositado implica em considerar-se quitado o débito, motivo pelo qual declaro extinta a execução pelo pagamento na forma do art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará de levantamento, em nome do exequente, ficando desde logo deferido o pedido de desentranhamento de título executivo, dando-se baixa e arquivando-se os autos. P. R. I. Sobradinho-DF, 24/10/2007.."

Nº 4601-5/07 - Impugnação - A: CARMOZITA PINHO FERREIRA. Adv(s.): DF015979 - Fernando Barbosa de Souza. R: JOSE FERNANDES NETO. Adv(s.): DF019274 - Rafael Teixeira Martins. R: MARIA DAS GRACAS DA SILVA FERNANDES. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "(...) DESTA FORMA, julgo procedente a presente impugnação para afastar a Gratuidade da Justiça, determinando que a parte autora pague as custas iniciais da ação principal em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Custas pela parte impugnada. Certifique o desfecho nos autos principais. Intímem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 23/10/2007 às 08h12. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito.

Nº 4995-6/07 - Monitoria - A: MOB LUX COMERCIAL LTDA. Adv(s.): MS008883 - Fabio Nogueira Costa. R: FRANCISCA CHAGAS DA CRUZ ME. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo e isento a parte ré do pagamento de custas e honorários, nos termos do art. 1102-c, parágrafo primeiro, do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará da quantia de depósito (fl. 24) em favor do advogado da parte autora, conforme requerido à fl. 27. Transitada em julgado, e cumpridas as determinações acima, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Sobradinho-DF, 12/11/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 7007-5/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: CELIA MARIA ALVES PANTA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Trata-se de ação de Cobrança pelo rito sumário movida por Condomínio Residencial Morada em face de Célia Maria Alves Panta, partes devidamente qualificadas na inicial.À fl. 48, o Autor requereu a extinção do feito , informando que o réu quitou o débito junto ao autor. É o breve relatório. DECIDO. Ocorreu, nestes autos, perda superveniente do interesse de agir, em razão do pagamento extrajudicial reconhecido pelo autor.Declaro, pois, extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC. Custas finais, se houver, às expensas do autor. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intímem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 15h20..

Nº 7123-8/07 - Obrigação de Fazer - A: CLAUDIO LUIZ BRASIL LIRA. Adv(s.): DF024002 - Analva Moreira Ramos. R: NERI EDUARDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - À fl. 29, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intímem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 14h48..

Nº 8428-8/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ORION TAVARES DE LIMA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as Partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intímem-se.Sobradinho - DF, sexta-feira, 19/10/2007 às 15h36..

Nº 16443-7/07 - Sustacao de Protesto - A: IVO HENRIQUE DE ALMEIDA. Adv(s.): DF002083 - Osvaldo Gomes. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "(...) Assim, ante o exposto o indeferimento da petição inicial é medida imperativa, e ao mesmo tempo julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito com fulcro no artigo 295, I, III e V c/c o art. 267, I, todos do CPC. Custas, ex lege. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intímem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 18h45. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 4837-0/2000 - Execução Forçada - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF024164 - Luiza May Schmitz, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF06699E - Fabricio Magalhães de Oliveira, DF07927E - Fernanda Galvão de Matos, G0014267 - Andreia Pires de Oliveira Marinho. R: PAULO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h24..

Nº 5593-2/01 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO VALE DAS ACACIAS. Adv(s.): DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho, DF024716 - Rolland Ferreira de Carvalho. R: JOAO FERREIRA LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação das partes nos autos, intime-se a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h09..

Nº 4769-5/02 - Execução - A: VICENTE PAULINO DA SILVA. Adv(s.): DF011908 - Vicente Paulino da Silva. R: ESPOLIO DE AVENIR DE MORAES. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado, DF006469 - Maria Elizabeth Lopes Leite, DF06601E - Renato Silveira Barbosa. R: ADEMIR DIVINO DE MORAES. Adv(s.): (.). R: ADEILDO DE MORAES. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS GRACAS DE MORAES. Adv(s.): DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. DESPACHO - Mantenho a penhora do bem já avaliado na fl. 253. O fato do imóvel não estar registrado não impede sua penhora.Como o exequente disse pretender sua alienação judicial, promova-se a hasta pública do mesmo.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 09h45..

Nº 6163-0/02 - Inventário - A: MARLUCIA SALDANHA MENDES. Adv(s.): DF010154 - Luiz Raimundo de Lima. R: ESPEDITO MENDES. Adv(s.): DF010154 - Luiz Raimundo de Lima. DESPACHO - Defiro, fl. 216. Ao Cartório para as devidas anotações.Após, intime-se a inventarinte para ciência do documento acima referido. Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 10h24..

Nº 3792-2/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A. Adv(s.): DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhães, DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra, MG099642 - Rogerio Meira Lima, TO003612 - Luciana Seixo de Britto Sallaberry Cayres. R: LUIZ ESTACIO DE SOUSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Inexiste no CPC a figura do arquivo provisório, motivo pelo qual defiro em parte o pedido retro, suspendendo o curso processual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais deverá o exequente promover o imediato andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h15..

Nº 4215-5/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ROBERTO RANZ DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo.Intime-se o Apelado para apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h18..

Nº 4694-5/04 - Declaratória - A: EDUARDO SILVA ALEIXO. Adv(s.): DF017459 - Ronaldo Lemes da Silva. R: MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF005491 - Wellington Mendonça dos Santos. DESPACHO - 1. O valor bloqueado é infimo. Diga o exequente se pretende penhorá-lo ou desbloqueá-lo.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 15h15..

Nº 4983-2/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAME-RICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: RAIMUNDO NONATO SAMPAIO. Adv(s.): (.). Parece que o advogado do autor não leu o despacho de fl.135 e se limitou a requerer o julgamento antecipado da lide.Vale esclarecer que no caso de não localização do veículo o decreto lei nº 911/69 oferece outras possibilidades (art. 4º).Assim, dou a última oportunidade ao autor para que atenda o despacho acima mencionado, no prazo de 05 (cinco), sob pena deInt.Sobradinho - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h14..

Nº 7410-6/04 - Execução de Título Extrajudicial - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF04778E - Rodrigo de Brito Machado Colela, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley. R: IRENY SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h01..

Nº 4052-5/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CIDADE SERRANA. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares, DF019828 - Frederico Augusto Dias da Cunha. R: FLAVIO DE SOUSA RAMOS. Adv(s.): DF007351 - Eva Conceicao Neves de Oliveira, DF015121 - Adao Neves de Oliveira. DESPACHO - Sobre devolução dos autos do E. TJDFT, manifeste-se a parte vencedora em termos de prosseguimento.Sobradinho - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h04..

Nº 4306-8/05 - Declaratoria - A: VALDNEY ASSIS CAIXETA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira, DF06253E - Marcos de Souza Oliveira. R: NEOMAR TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h47..

Nº 5345-4/05 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: RAAD MTANIOS MASSOUH. Adv(s.): DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz, DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. R: COVRE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. DESPACHO - Diga o executado.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 17h..

Nº 5956-7/05 - Ordinaria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF020443 - Maria Rosali Marques Barros, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite. R: ALEX ALBERT FELIPE DE CARVALHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Sobradinho - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 16h42..

Nº 7506-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUIZABETH FERREIRA MAXIMINO RODRIGUES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/11/2007 às 16h07..

Nº 3916-0/06 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF05828E - Igor Mendonca Goncalves, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora. R: VIACAO VALMIR AMARAL LTDA. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF05828E - Igor Mendonca Goncalves. DESPACHO - 1. Diga o exequente.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h01..

Nº 4058-9/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: ELAYNE TELES CRUZ. Adv(s.): DF022948 - Andre Cavalcante Barros. DESPACHO - 1. Diga a requerida.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h05..

Nº 5396-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, MG099642 - Rogerio Meira Lima, TO003612 - Luciana Seixo de Britto Sallaberry Cayres. R: SIRLENE DIAS DE CAMARGO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefiro, fls. 87/88, pelos motivos expostos no despacho de fl. 66. Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h56..

Nº 6024-4/06 - Embargos de Terceiro - A: PREMIER VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: SIMONE LEITE TERZELLA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. A: GIZELE PIRES ARRUDA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o advogado da executada, da penhora de fl. 152. Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h06..

Nº 6530-5/06 - Revisao de Clausula - A: JOSE MENDES LOPES. Adv(s.): DF017616 - Valéria Jacome Costa, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. DESPACHO - Recebo ambos os recursos nos efeitos suspensivo e devolutivo.Intimem-se as Apelados para apresentarem contrarrazões, no prazo de 15 dias.Sobradinho - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 16h37..

Nº 6641-2/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO EDIFICIO MULTISHOPPING SOBRADINHO. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: EXATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF0015283 - Emilio Ribeiro. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se a parte exequente, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.Sobradinho - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 17h42..

Nº 6967-9/06 - Reintegracao de Posse - A: UNIBANCO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa, DF07859E - Thiago Machado. R: JADSON LEONARDO BRASIL. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 17h42..

Nº 7279-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): SP231747 - Edemilson Koji Motoda. R: ROGERIO BARRETO DA CONCEICAO. Adv(s.): DF020801 - Ivo Gomes. DESPACHO - Digam as partes sobre o ofício juntado aos autos.Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 18/10/2007 às 13h55..

Nº 7348-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF023322 - Hugo Rodrigues Bezerra, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: RAMATIS DE SOUZA ARARUNA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 17/10/2007 às 16h36..

Nº 3649-8/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: M H NASSER MOVEIS CASA NORDESTE. Adv(s.): (.). R: MUSTAFA HILAL NASSER. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se por 20 (vinte) dias.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h04..

Nº 3654-5/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: M H NASSER MOVEIS CASA NORDESTE. Adv(s.): (.). R: MUSTAFA HILAL NASSER. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se providência da parte autora pelo prazo de 30 (trinta) dias.. Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h44..

Nº 3985-9/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDERSON FERREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h20..

Nº 4098-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: IVO VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao autor. Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 16h48..

Nº 4341-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: LUIZ RAIMUNDO DE LIMA. Adv(s.): DF010154 - Luiz Raimundo de Lima. R: LIONS CLUB DE BRASILIA SOBRADINHO. Adv(s.): DF002083 - Osvaldo Gomes. DESPACHO - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Sobradinho - DF, terça-feira, 30/10/2007 às 16h20..

Nº 5287-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, DF024659 - Regino Francisco de Sousa, DF05532E - Frederico Caldeira Fonseca, DF06796E - Maria de Lourdes Monteiro de Sousa. R: JOSE DENIZ BANDEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Oficie-se ao Detran, para que seja feito o bloqueio, a fim de se impedir a transferências ou relicenciamento do veículo.Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 14h50..

Nº 5331-3/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO VALE DOS PINHEIROS I. Adv(s.): DF004472 - Clauberdan Soares. R: AROLDO M DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se por 20 (vinte) dias.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 16h06..

Nº 5990-8/07 - Renovatoria de Locacao - A: DROGARIA ALTEROSA LTDA. Adv(s.): DF008750 - Luciene Nascimento Chaves. R: ANTONIO FERNANDO ALCEBIADES FERREIRA. Adv(s.): DF004803 - Deise Alves Ferreira. R: LUIZ ANTONIO BORGES FILHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido, pois a Citação por hora certa somente é cabível quando o Oficial de Justiça entende que a parte está se ocultando para não ser citada. O Oficial de Justiça não achou que as partes pudessem estar se ocultando. Diga o autor.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h47..

Nº 6516-8/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: WILDNA LUCENA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - O processo já foi sentenciado. Nada mais tenho a prover quanto a documentação juntada aos autos.Sobradinho - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h45..

Nº 7011-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF025121 - Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli. R: RODOLFO DEVEZA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - O autor pleteia seja oficiado à Receita Federal de modo que se obtenha informações acerca do paradeiro de bens do requerido. Tenho entendimento que o sigilo fiscal não pode ser quebrado para localizar bens a serem penhorados, pois as situações fiscal e financeiras dos contribuintes estão protegidas pelo sigilo fiscal (Decreto 3.000, de 26.03.99, art. 998). Nesse sentido, o precedente a seguir: "As declarações, para fins de imposto de renda, têm caráter sigiloso que deve ser resguardado, salvo a razão excepcional, que não se configura pelo simples interesse de descobrir bens a penhora." (Resp. 8805-PB, Rel. Ministro Eduardo Ribeiro). Também o Nosso Tribunal tem se manifestado nesse sentido: Órgão:Quarta Turma Cível Class: AGI - Agavo de Instrumento Num. Processo: 2003 00 2 004941-1 Relator Des.: SÉRGIO BITTENCOURT E M E N T A PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - PENHORA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL - IMPOSSIBILIDADE - SIGILO FISCAL. Afigura-se impossível a quebra do sigilo fiscal como forma de possibilitar, no interesse exclusivo do credor e não da Justiça, a expedição de ofício à Receita Federal para obtenção de dados acerca de bens em nome do devedor passíveis de penhora pelo exequente. D E C I S ã O: Recurso conhecido e improvido. Unânime.Assim, INDEFIRO o requerido às fls 42/44 e suspendo o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias.Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 17h46..

Nº 7012-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, DF06796E - Maria de Lourdes Monteiro de Sousa. R: ANTONIA ROSANGELA R GONCALVES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Expeça Carta Precatória de citação, busca e apreensão, no endereço declinado à fl. 51.Autorizo o autor retirar a referida Carta Precatoria, para cumprimento na comarca deprecada. Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 16h38..

Nº 7015-5/07 - Monitoria - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. R: DANIELA FUGA CINTRA ME. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h44..

Nº 7352-4/07 - Cobrança - A: MENDES AZEVEDO COMERCIO DE JOIAS LTDA. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: MARLEY APARECIDA MARTINS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias.. Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 29/10/2007 às 16h46..

DIVERSOS

Nº 4307-4/06 - Indenizacao - A: MARIA APARECIDA PEREIRA D ABADIA. Adv(s.): DF009272 - Jose Goncalves dos Santos. R: ARTE TETO GESSO. Adv(s.): DF017461 - Tania Maria S Santos, DF021745 - Fernando Rodrigues Martorelli, DF023485 - Soraia Freire Vieira. R: NILTON CESAR DOS SANTOS DANTAS. Adv(s.): (.). R: EDNALDO LOPES MENEZES. Adv(s.): DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, em que a autora pretende se ver ressarcida pela morte seu filho. Os requeridos apresentaram contestação e apresentaram preliminares. A Comercial e Industrial Araruna Ltda. e Ramatiz de Souza Araruna de Almeida alegam que são partes ilegítimas a figurarem na ação pois foram incluídos na mesma depois da citação dos demais requeridos. Diz a empresa ainda que não foi responsável pela obra, tendo apenas vendido materiais para a mesma e Ramatiz diz que trabalhou na obra por pouco tempo e como se tratava de reforma a instalação elétrica já existia. Em contestação da requerida Arte Teto Gesso, esta disse em preliminar que não pode figurar como parte pois o acidente ocorreu por responsabilidade da vítima e por negligência do eletricitista, Ramadiz. Diz ainda que a autora não é parte legítima pois não pode pleitear em nome de terceiros. Já o requerido Ednaldo afirma que a autora não é parte legítima para figurar no processo, pois apesar do acidente ter ocorrido quando a vítima era menor este faleceu já sendo maior de idade. Disse que o mesmo não era arrimo de família e não foi criado pela autora. Diz ainda que não pode estar no pólo passivo da ação visto que era apenas consumidor, não havendo responsabilidade pelo simples fato de ser dono da obra, que não tinha participação na gerência sobre a obra e que não foi negligente. Houve réplica e audiência onde as partes não entabularam acordo. É o relatório. Passo a analisar as preliminares que foram apresentadas na Contestação. A Comercial e Industrial Araruna Ltda. e Ramatiz de Souza Araruna de Almeida alegam que são partes ilegítimas a figurarem na ação pois foram incluídos na mesma depois da citação dos demais requeridos. Diz o art. 264 do CPC que feita a citação, é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, mantendo-se as mesmas partes, salvo as substituições permitidas por lei. Os requeridos Comercial Araruna e Ramatiz foram incluídos nos autos depois da citação dos demais requeridos, no entanto, antes do prazo contestatório, razão porque foram admitidos na fl. 76 dos autos. Ademais, o motivo pelo qual não se pode modificar o pedido depois da citação é o fato de que o requerido já tomou conhecimento da causa de pedir e do pedido. A inclusão de outros requeridos na demanda em nada prejudica o direito dos requeridos e atende ao princípio da economia processual, pois ainda que se admitisse que a inclusão processual dos requeridos fosse intempestiva, nada impediria que a parte autora ingressasse com outra ação contra os ora requeridos, e, em razão da conexão, deveria correr em apenso a estes autos. Assim, não houve irregularidade na inclusão dos requeridos na presente demanda, não se podendo dizer que são os mesmos parte ilegítima. Como também não se pode alegar que são ilegítima a requerida Arte Teto Gesso, que afirmou que não pode figurar como parte pois o acidente ocorreu por responsabilidade da vítima e por negligência do eletricitista. Tais fatos dizem respeito ao mérito da ação e serão analisadas no momento processual adequado. Com relação ao requerido Ednaldo este alega não pode estar no pólo passivo da ação visto que era apenas consumidor, não havendo responsabilidade pelo simples fato de ser dono da obra, que não tinha participação na gerência sobre a obra e que não foi negligente. Igualmente todos estes fatos não são matérias de preliminar, mas de mérito. A questão de ter contratado a empresa e as pessoas que em tese teriam sido as responsáveis pelo acidente, não o exclui neste momento do pólo da ação, visto que há que ser considerado a possibilidade de haver agido com culpa in elegendo, que é matéria de fundo e será definida também no momento processual adequado. Por fim há a alegação de que a autora é parte ilegítima para estar em Juízo, pois a vítima era maior de idade e não era arrimo de família e não fora criado pela autora, estando com a mesma a poucas semanas. Tal fato não pode ser considerado como suficiente, pelo menos neste instante, para caracterizar a autora como ilegítima para estar em Juízo, já que havendo o vínculo familiar, a ocorrência da morte de seu filho, em tese, pode gerar direito a indenização. A respeito do tema trago a colação o seguinte julgado: Tribunal de Alcáda de Minas Gerais Acórdão : 0404483-3 Apelação (Cv) Cível Ano: 2003 Comarca: Belo Horizonte/Siscon Órgão Julg.: Sétima Câmara Cível Re-



lator: Juiz D. Viçoso Rodrigues Data Julg.: 18/12/2003 Dados Publ.: Não publicado Ramo de Dir.: Cível Decisão: Por maioria E M E N T A INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO -- MORTE DE FILHO SOLTEIRO MAIOR - CULPA DO CONDUTOR DO VEÍCULO - PENSÃO À MÃE - PRESUNÇÃO DE AJUDA ECONÔMICA - DANO MORAL - FIXAÇÃO MANTIDA. A indenização, a título de pensionamento mensal, em virtude de morte de filho solteiro, há de ser deferida à mãe que pleiteia o benefício, em razão da presunção de dependência econômica desta em relação ao filho que colaborava com as despesas da casa. Embora a avaliação dos danos morais para fins indenizatórios seja das tarefas mais difíceis impostas ao magistrado, cumpre-lhe atentar, em cada caso, para as condições da vítima e do ofensor, o grau de dolo ou culpa presente na espécie, bem como os prejuízos morais sofridos pela vítima. O fato de estar a vítima a pouco tempo com a mãe é questão de fato que deve ser analisada no momento oportuno. Portanto, afastada todas as preliminares, o processo encontra-se saneado, sendo as partes legítimas e bem representadas, o interesse de agir e a possibilidade jurídica do pedido estão demonstrados. Defiro a produção da prova oral requerida pelas partes. A pedido de prova pericial será apreciado após a audiência, se as partes ainda entenderem ser ela necessária. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. I. Sobradinho - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 11h42. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito. AUDIENCIA - Sobradinho/DF, em 7 de novembro de 2007, às 15h00minPelo MM. Juiz, Dr. LEANDRO BORGES DE FIGUEIREDO, comigo assistente do juízo, à hora designada, foi determinada a abertura da audiência de Instrução e Julgamento nos autos da Ação de INDENIZAÇÃO - Processo nº 4307-4/06, ajuizada por MARIA APARECIDA PEREIRA D. ABADIA, em desfavor de ARTE TETO GESSO, EDINALDO LOPES MENEZES, CASA ARARUNA E RAMATIS DE SOUZA ARARUNA DE ALMEIDA. Feito o pregão, a ele responderam o(a) requerente(s), assistido(a)(s) pelo(a) Dr(a). José Gonçalves dos Santos - OAB/DF 9272. Ausentes todos os requeridos. ABERTOS OS TRABALHOS, foi constatado que a decisão de fl. 385/387, bem como a designação da audiência de instrução e julgamento de fls. 387,verso, não foram publicadas. Constatou-se, ainda que os mandados expedidos intimavam para audiência de conciliação e não de instrução como foi determinado pelo MM Juiz. Assim, não foi possível realizar a audiência marcada para a presente data. Pelo MM Juiz foi proferida a seguinte decisão: "Designo o dia 25/02/2008 às 15h00min para audiência de instrução e julgamento, saindo desde já intimados os presentes. Expeçam-se os devidos mandados de intimação (partes e testemunhas arroladas). Publique-se a decisão de fls.385/387, bem como a presente ata." NADA MAIS HAVENDO PARA CONSTAR, ENCERROU-SE ESTE TERMO. Audiência encerrada às 15h10min.MM.JUIZ:AUTORA:ADVOGADO(A):. Nº 14999-6/07 - Indenizacao - A: JANAINA MENESES RAMALHO. Adv(s): DF023010 - Ernani da Silva Carlos. R: SILVIO FERREIRA DE MORAES. Adv(s): DF002083 - Osvaldo Gomes. AUDIENCIA - Sobradinho, DF, em 28 de novembro de 2007, às 14h00minPelo MM. Juiz de Direito, Dr. LEANDRO BORGES DE FIGUEIREDO, comigo assistente do juízo, foi determinada a abertura da audiência de CONCILIAÇÃO nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, processo nº 14999-6/07, requerida por JANAINA MENESES RAMALHO em face de SILVIO FERREIRA DE MORAES. Feito o pregão a ele responderam o(a) autor(a), assistida por sua advogado(a), Dr(a). Lucia Helena Silva Marinho - OAB/DF 20547, bem como o(a) requerido(a), assistido(a) pelo(a) Dr(a). Osvaldo Gomes - OAB/DF 2083. ABERTOS OS TRABALHOS, proposta a conciliação, as partes não entabularam acordo. A parte ré apresentou contestação. No entanto, por motivo de doença da advogada da autora, a audiência foi interrompida, tendo o MM Juiz designado o dia 10/12/2007 às 14h00min para continuação da mesma, saindo, desde já intimados os presentes. NADA MAIS HAVENDO, ENCERROU-SE ESTE TERMO. Audiência encerrada às 14h35min.MM. JUIZ:REQUERENTE:ADVOGADO DA REQUERENTE:REQUERIDO:ADVOGADO DO REQUERIDO:.

2ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

AÇÃO: Execução de Sentença
PROCESSO Nº: 499-2/00
REQUERENTE: Condomínio Residencial Vivendas Alvoradas
REQUERIDO: Antônio José Ferreira Silva

A Doutora Margareth Cristina Becker, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Circunscrição de Sobradinho-DF, na forma da lei determina a

INTIMAÇÃO de ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA SILVA, CPF nº 443.998.041-49, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, da penhora que recaiu sobre os direitos possessórios concernentes ao imóvel situado no Conjunto N, Fração nº 8 do Condomínio Residencial Vivendas Alvoradas, Sobradinho/DF, com área total de 504m2, bem como de sua avaliação, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital. A impugnação deverá ser apresentada por advogado constituído ou Defensor Público. SEDE DESTE JUÍZO: Quadra Central. Ed. Fórum, 1º Andar, Sobradinho/DF. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Sobradinho-DF, 5.11.2007. Eu, Janyara Furuhashi Viana, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da MMª. Juíza de Direito.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SOBRADINHO

DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE SOBRADINHO

Juiz Distrib. Pleno: Dr. LEANDRO BORGES DE FIGUEIREDO
Juíza Subst.: Dra. GISELLE ROCHA RAPOSO
Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Cível: GIOVANNI FARACO DE FREITAS
Circunscrição : Sobradinho

Distribuição : 2007.06.1.017172-7 Por Prevenção
Data : 19/11/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente : MARIA IVAN DA SILVA GOMES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017178-4 Por Prevenção
Data : 19/11/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente : WLAMIR SALES COUTINHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017193-6 Por Prevenção
Data : 19/11/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente : ANTONIO JOSE DOS SANTOS FILHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017204-7 Por Prevenção
Data : 19/11/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente : BENEVAL DOS SANTOS ABREU
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017156-7 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : DORALICE CARNEIRO SOBREIRA GOES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017159-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : MARCELO CANDIDO ALVES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017160-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : RENATO DE OLIVEIRA BORGES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017161-4 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente : M.V.N GONCALVES DEMEDEIROS MODA-ME
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017164-7 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente : ELISSANDRA SANTOS DA TRINDADE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017165-5 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente : ELISSANDRA SANTOS DA TRINDADE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017168-8 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente : PACTUAL GRAFICA EDITORA E PAPELARIA - ME
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017169-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : SINVAL HENRIQUE DUARTE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017175-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : GENIVAL RAMOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017176-8 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : PAULO ROBERTO R. MEDRADO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017181-5 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : JOSE BONIFACIO RAMOS FILHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017194-4 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : MARIA VITORIA DA SILVA DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017198-5 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : VIDRACARIA TOCANTINS LTDA ME
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017213-5 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : LUZIA MARIA VIEIRA DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017214-3 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : ASTROGILDA MENEZES DE SOUZA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017205-5 Por Prevenção
Data : 19/11/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Exequerente : BENEVAL DOS SANTOS ABREU
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017157-5 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Requerente : ALEXANDRE DIAS DE LOIOLA PESSOA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017162-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Requerente : ILDENEIA RODRIGUES VASCONCELOS
DOS ANJOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017163-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Exequente : ILDENEIA RODRIGUES VASCONCELOS
DOS ANJOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017166-3 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Exequente : ELISSANDRA SANTOS DA TRINDADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017167-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Requerente : IVAN CARLOS DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017170-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Exequente : GISANE DA CONCEICAO MENEZES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017173-5 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Requerente : JOAO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017183-0 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Autor : MOEMA SOUZA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017187-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1318 - DESPEJO
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Autor : MOEMA SOUZA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017189-7 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Requerente : MANOEL COSTA FILGUEIRAS
Advogado : DF007626 - LINCOLN DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.06.1.017190-3 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Requerente : SIMONE FERREIRA DE MORAES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017192-8 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Requerente : EVANDRO MATOS DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017196-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Requerente : VIDRACARIA TOCANTINS LTDA ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017200-6 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Requerente : MAURICIO DUTRA DE CARVALHO JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017210-2 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Requerente : MARLA CRISTINA DA SILVA BRANDAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017211-9 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Requerente : LUZIA MARIA VIEIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017226-4 Aleatória
Data : 19/11/2007
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-
DINHO - CIVEL
Requerente : ZELIA MARIA MACEDO SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.012831-5 Por Prevenção
Data : 20/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : CARLOS ALBERTO MOURA ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017251-2 Por Prevenção
Data : 20/11/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequente : ZILMA DE FREITAS GONCALVES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017227-2 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : SAMUEL MATIAS DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017228-9 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : LUIS CARLOS TOREZANI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017229-7 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : JEAN CARLOS SILVA SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017231-0 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : JAIME CARDOSO ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017234-4 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : EDNA DOS SANTOS CALDEIRA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017236-9 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1830 - RESTITUICAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : MARIA DE FATIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017237-7 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : JOSEFA MARIA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017238-5 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Autor : GERALDO GOMES DO PRADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017248-0 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequente : MARIA JOSE LEAL DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017258-6 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : MARIZETE LIMA RIBEIRO SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.06.1.017260-9 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : PEDRO SILVA OLIVEIRA
Advogado : DF005048 - PEDRO SILVA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.06.1.017262-5 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : ANTONIO SALVADOR DE SOUSA
Advogado : DF005048 - PEDRO SILVA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.06.1.017265-8 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : CASA BANDEIRANTE MAT DE CONSTRU-
CAO LTDA
Advogado : DF005048 - PEDRO SILVA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.06.1.017267-4 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1564 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente : ANIZIA DA COSTA E SOUZA
Advogado : DF005048 - PEDRO SILVA OLIVEIRA

Distribuição : 2007.06.1.017270-5 Aleatória
Data : 20/11/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE
COMP GERAL DE SOBRADINHO
Autor : LUCEVALDO AUGUSTO DE CARVALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.06.1.017272-0	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO	
Exequente	: ANTONIO REIS GUEDES CAPUCHO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017274-6	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1201 - COBRANCA	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO	
Requerente	: SOS PISCINAS - CORINA PISCINAS LTDA-ME	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017276-2	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1201 - COBRANCA	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO	
Requerente	: SOS PISCINAS - CORINA PISCINAS LTDA-ME	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017277-9	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1201 - COBRANCA	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO	
Requerente	: SOS PISCINAS - CORINA PISCINAS LTDA-ME	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017278-7	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1297 - DECLARATORIA	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO	
Requerente	: EURIDES DIAS DE AZEVEDO	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.06.1.017292-2	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1201 - COBRANCA	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO	
Requerente	: ANTONIO JOCELIO DA ROCHA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017297-0	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1564 - INDENIZACAO	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO	
Requerente	: ECILENE MARIA SILVA LOPES ORESTES	
Advogado	: DF024836 - JEAN BEZERRA LOPES	
Distribuição	: 2007.06.1.017230-3	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: JESUM AUXILIADOR DA CRUZ	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017232-8	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: MARIA DE FATIMA ELIAS COQUEIRO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017233-6	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Exequente	: GETULIO PEREIRA LISBOA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017235-2	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1201 - COBRANCA	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: EDNA DOS SANTOS CALDEIRA SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	

Distribuição	: 2007.06.1.017241-6	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Autor	: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017242-4	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017244-9	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1564 - INDENIZACAO	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: JOSE MARIO ALVES	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017246-5	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1201 - COBRANCA	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: LUCIANO FAGUNDES DE ARAUJO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017256-0	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1201 - COBRANCA	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: GILDENA SANTOS DA SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017263-3	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1201 - COBRANCA	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: PEDRO SILVA OLIVEIRA	
Advogado	: DF005048 - PEDRO SILVA OLIVEIRA	
Distribuição	: 2007.06.1.017266-6	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: ALBERTO NUNES MONTEIRO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017268-2	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1201 - COBRANCA	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: PEDRO SILVA OLIVEIRA	
Advogado	: DF005048 - PEDRO SILVA OLIVEIRA	
Distribuição	: 2007.06.1.017269-9	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1201 - COBRANCA	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: PEDRO SILVA OLIVEIRA	
Advogado	: DF005048 - PEDRO SILVA OLIVEIRA	
Distribuição	: 2007.06.1.017271-3	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: MARIA DO ROSARIO FATIMA DE SOUSA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017279-5	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1201 - COBRANCA	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: ELIO BARBOSA DE SOUZA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	

Distribuição	: 2007.06.1.017280-0	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: RODRIGO SOUZA DE CARVALHO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017282-6	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Exequente	: ELIO BARBOSA DE SOUZA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017283-4	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Autor	: PEDRO MARCELINO DA COSTA NETO	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017284-2	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: IDIBAS SILVA MATEUS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017286-7	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1201 - COBRANCA	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Requerente	: LUIZ AUBERIS FONSECA MOURA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017289-0	Aleatória
Data	: 20/11/2007	
Feito	: 1318 - DESPEJO	
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL	
Autor	: LUCIANA FERREIRA GUIMARAES	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017340-2	Por Prevenção
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO	
Exequente	: KELVIN G COLEN MODA JOVEM-ME	
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017377-3	Por Prevenção
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO	
Exequente	: ANTONIA SILVANA COSTA LOPES	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.06.1.017314-6	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO	
Requerente	: EUNICE MASCARENHAS ALVARENGA DE MEDEIROS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017317-9	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO	
Requerente	: LEONTINA GOMES DA SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.06.1.017336-3	Aleatória
Data	: 21/11/2007	
Feito	: 1564 - INDENIZACAO	
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO	
Requerente	: CLECIO RIBEIRO DE JESUS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	

Distribuição	: 2007.06.1.017337-0 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequente	: KELVIN G COLEN MODA JOVEM-ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017344-3 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: SUELI DE FATIMA INACIO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017346-8 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: HERLHIKY CARLO DO SANTOS NASCI-MENTO
Advogado	: DF012083 - JOSE ALFREDO GAZE DE FRANCA
Distribuição	: 2007.06.1.017350-7 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: DILSON LOPES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017359-7 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: FRANCISCO ALVES DE ANDRADE ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017362-8 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: FRANCISCO ALVES DE ANDRADE ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017393-3 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: RAIMUNDA BATISTA DE SOUSA SAMPAIO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017394-0 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Autor	: NILVAN CHAVES BRAGA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017339-6 Por Prevenção
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Exequente	: KELVIN G COLEN MODA JOVEM-ME
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017342-7 Por Prevenção
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Exequente	: KELVIN G COLEN MODA JOVEM-ME
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017298-8 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: NELSON MARQUES FERNANDES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017306-6 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: MARUZAN BEZERRA DE MACEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.06.1.017307-4 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: MARUZAN BEZERRA DE MACEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017309-9 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: ALESSANDRA RICARDO DE SOUSA LOBA-TO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017311-3 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: ALESSANDRA RICARDO DE SOUSA LOBA-TO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017312-0 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: ALESSANDRA RICARDO DE SOUSA LOBA-TO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017316-2 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017327-5 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: CLAUDIA MARIA DE BRITO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017333-9 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Exequente	: CLAUDIO MARCIO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017335-5 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Exequente	: KELVIN G COLEN MODA JOVEM-ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017338-8 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Exequente	: KELVIN G COLEN MODA JOVEM-ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017357-2 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: ELIEL ELIAS DE PAULA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017360-3 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: FRANCISCO ALVES DE ANDRADE ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.06.1.017364-4 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: FRANCISCO ALVES DE ANDRADE ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017365-2 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: ALEXANDRE CEZAR BOMFIM COUTINHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017371-6 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Exequente	: FRANCISCO ALVES ANDRADE ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017402-8 Por Prevenção
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequente	: PATRICIA SILVA REGO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017395-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequente	: WANILTON LIMA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017398-2 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequente	: IRANI CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017399-9 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: MARIA LUSANIRA PASTOR MIRANDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017403-6 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequente	: IVO JACO DE SOUZA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017404-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: IVO JACO DE SOUZA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017422-9 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: ANA PAULA SILVEIRA NETTO D'AVILA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017426-0 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: JACQUELINE ABU ALI DA SILVA
Advogado	: DF020766 - JOSE ADIRSON DE VASCONCE-LOS JUNIOR



Distribuição	: 2007.06.1.017435-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: AUGUSTO CESAR CIDREIRA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017436-6 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: HENRIQUE SENA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017446-2 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: CELIA RODRIGUES VENANCIO DE FARIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017460-6 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: MARIA CAMPOS BERNARDES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017461-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente	: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2007.06.1.017462-2 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: LUCIANE DE LIMA MENDES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017424-5 Por Prevenção
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Exequerente	: SERGIO ANTONIO MARQUES VIEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017396-6 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Requerente	: ANTONIO VALE MARTINS ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017405-2 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Requerente	: MAIRA LUZINETH FONSECA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017408-5 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Exequerente	: CARLOS DA SILVA ESCAPAMENTO ALINHAMENTO LTDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017410-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Requerente	: EDICARLOS ALVES PEREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.06.1.017427-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Requerente	: JACQUELINE ABU ALI DA SILVA
Advogado	: DF020766 - JOSE ADIRSON DE VASCONCELOS JUNIOR
Distribuição	: 2007.06.1.017432-5 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Requerente	: JOSE RIBAMAR CORREA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017433-3 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Exequerente	: PATRICIA REGINA MELO SOUZA GUIMARAES
Advogado	: DF019767 - SUELY CASSIA SILVERIO
Distribuição	: 2007.06.1.017437-4 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Requerente	: MAX PERICLES BRITO DE SOUZA FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017438-2 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Requerente	: MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017442-0 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Requerente	: LUCELIA ROSSI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017447-9 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRADINHO - CIVEL
Requerente	: MARIANA ANTONIA FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017473-5 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente	: YGOR LUCIANO DOS SANTOS VIEIRA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017498-5 Por Prevenção
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente	: NILSON AMANCIO DE LIMA FILHO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017467-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente	: KELY KATIANE DE SOUSA MONIZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017470-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: LEANDRO TAVARES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.06.1.017472-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente	: NELSON ALVES GOUVEIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017474-3 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Autor	: RONALDO RONILDO SOARES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017476-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Exequerente	: JANICE ANTONIO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017479-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: RONALDO RONILDO SOARES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017482-3 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: EDYMA FRANCA BATISTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017491-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: EVA RODRIGUES PIMENTEL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017492-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: NILSON AMANCIO DE LIMA FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017497-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: NILSON AMANCIO DE LIMA FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017500-6 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: MERCY GOMES CALDAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017504-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA DOURADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017505-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: SIDNEY DE OLIVEIRA MORAIS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.06.1.017516-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL DE COMP GERAL DE SOBRADINHO
Requerente	: ANDREA FERNANDES DE MENEZES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017469-6 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Exequente	: PEDRO SILVA OLIVEIRA
Advogado	: DF005048 - PEDRO SILVA OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.06.1.017475-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: MARILENE MARIA BATISTA LIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017480-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: ELIAS FRANCA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017481-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: ELIETE GOMES SOARES DE FRANCA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017483-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: ELIANA BATISTA DE FRANCA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017484-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: TEREZINHA BORGES BATISTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017490-3 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Autor	: ALESSANDRY MACEDO DE MEDEIROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017493-6 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: NILSON AMANCIO DE LIMA FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017501-4 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: CARLA DE MACEDO PAES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017503-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1697 - PERDAS E DANOS
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Requerente	: HENRIQUE TEOFILO MACIEL DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.06.1.017517-6 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1402 - 2 JUIZ.ESP.COMP. GERAL DE SOBRA-DINHO - CIVEL
Exequente	: LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES
Advogado	: DF011908 - VICENTE PAULINO DA SILVA

1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes
Diretor de Secretaria:Giovanni Faraco de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 1770-3/04 - Execucão de Sentença - A: PEDRO SILVA OLIVEIRA. Adv(s).: DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: RICARDO DE SOUZA COSTA - Parte Baixada. Adv(s).: DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. DESPACHO - Intime-se a parte executada a se manifestar sobre a petição de fls. 150. Após, venham os autos conclusos. Sobradinho - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h31..

Nº 7674-3/06 - Perdas e Danos - A: KELY TOMASELLO GUIMARAES. Adv(s).: (.). R: FACULDADE BRASILIA DE TECNOLOGIA CIENCIA E EDUCACAO. Adv(s).: DF010267 - Daison Carvalho Flores. DESPACHO - Em face do acórdão proferido, concedo à parte ré o prazo de cinco para manifestação sobre os documentos de fls. 64/71. Após, voltem conclusos.Sobradinho - DF, sexta-feira, 28/09/2007 às 15h04..

Nº 11170-7/06 - Despejo - A: MARIA DA GRACA FERNANDES DA SILVA. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARCIO MENDONÇA O ABREU. Adv(s).: DF019181 - Eduardo de Oliveira Silva. DESPACHO - Fica intimada a parte requerida a promover o cumprimento da sentença, no prazo de dez dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Nº 13436-4/06 - Declaratoria - A: LUANA DE JESUS RIBEIRO. Adv(s).: (.). R: IBI CARD. Adv(s).: DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. DESPACHO - Fica intimada a parte ré a promover o cumprimento da sentença, no prazo de dez dias, sob pena de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Nº 4421-9/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: MARIA CONCEICAO FONSECA E CONDE. Adv(s).: DF023823 - David Conde. R: CARLOS DOS SANTOS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Intime-se a parte exequente a atender a cota da Contadoria Judicial, prestando as informações solicitadas, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito.Sobradinho - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 14h42..

Nº 7519-3/07 - Repetição de Indebito - A: ANTONIO ALEXANDRINO DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO - Fica intimada a parte requerida para cumprir a sentença no prazo de 10 dias, sob pena de multa de 10%, sobre o valor da condenação.

Nº 8975-9/07 - Reparacao de Danos - A: ANDERSON MAGASINE LTDA. Adv(s).: DF019384 - Daniel Fontes. R: RAYANE RICARDO TOLENTINO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Não assiste razão ao requerente, posto que o prazo para informar o endereço correto da parte ré exauriu-se em 17 de agosto de 2007 e a petição de fls. 144 foi protocolada no serviço de protocolo central no dia 22 de agosto de 2007, ocasião em que já proferida a sentença, só vindo a ser recebido o petição da parte exequente no cartório deste ofício no dia 24 de agosto de 2007. Assim, não houve erro na juntada e nada há a prover. Publique-se o presente despacho e devolvam-se os autos ao arquivo.Sobradinho - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h43..

Nº 8976-7/07 - Reparacao de Danos - A: ANDERSON MAGASINE LTDA. Adv(s).: DF019384 - Daniel Fontes. R: RAYANE RICARDO TOLENTINO - Parte Baixada. Adv(s).: (.). DESPACHO - Em virtude da certidão retro, nada prover, podendo o autor ajuizar nova ação, caso seja de seu interesse. Publique-se o presente despacho. Após, devem os autos voltar ao arquivo.Sobradinho - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h45..

Nº 10204-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: ADELIA GONCALVES BORGES. Adv(s).: (.). R: BANCO FINASA. Adv(s).: DF002000A - Aparecida Bordim Moreira Soares. DESPACHO - 1. Os fundamentos de fato e de direito que se apresentam no momento da sentença devem ser considerados de ofício pelo julgador, desde que não transbordem da correlação entre os artigos 128, 130 e 462 dispostos no Código de Processo Civil, e, tendo nos Juizados Especiais, como parâmetro, os moldes contidos dos artigos 14, 5º e 6º da Lei 9.099/95 . 2. Ante essas considerações técnicas, e visando a ampla oportunidade de defesa, determino a intimação da requerida para apresentar o comprovante da comunicação prévia legal (CDC art. 43, §2º) de que o nome da Autora seria inscrito no rol de maus-pagadores em face da dívida que deu origem à negativação. 3. Prazo: 05 (cinco) dias. Sobradinho - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 18h08..

Nº 12308-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: EDNALDO MARTINS MARQUES. Adv(s).: DF016184 - Wandercy Ferreira. R: BIRIGO AUTO-PECAS. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fica intimada a parte autora da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 16/11/2007às 15:30h.Sobradinho - DF, sexta-feira, 26/10/2007 às 18h53..

Nº 16202-0/07 - Cobranca - A: LABELLE BEJU COMERCIO DE BIJOUTERIAS E CONFECÇOES LTDA ME. Adv(s).: DF021981 - Maria Cristina de Filippo Gangana. R: MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). DESPACHO - Fica intimada a parte requerente a fornecer o endereço do requerido, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fl. 20.

Nº 16204-6/07 - Cobranca - A: LABELLE BEJU COMERCIO DE BIJOUTERIAS E CONFECÇOES LTDA ME. Adv(s).: DF021981 - Maria Cristina de Filippo Gangana. R: LUZIA MARGARIDA DIAS FRANCA SANTANA. Adv(s).: DF021981 - Maria Cristina de Filippo Gangana. DESPACHO - Fica intimada a parte requerida da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 14/12/2007 às 14:30h.

SENTENÇA

Nº 15198-3/07 - Obrigacao de Fazer - A: ALFREDO DAVID ANTONIO NETO. Adv(s).: (.). R: TORRES PERFURACOES DE POCOS ARTESIANOS LTDA. Adv(s).: DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. SENTENÇA - DISPOSITIVO: Pelas razões expendidas, HOMOLOGO o pedido de desistência, extinguindo o processo sem exame do mérito, com arri mo no art. 51 da Lei n. 9.099/95, c/c o art. 267, inciso VIII, do Código

de Processo Civil.Sem custas e sem honorários (Lei n. 9.099/95, art. 55, caput).Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e as cautelas de estilo.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Fórum de Sobradinho, Distrito Federal, em 20 de novembro de 2007 às 15h20..Sobradinho - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 15h20..

Nº 15256-8/07 - Rescisao de Contrato - A: JULIO CESAR DE SOUZA. Adv(s).: DF012014 - Magnolia Maria de Souza. R: NASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s).: G0023380 - Mauro Cesar Bartoneli Junior. SENTENÇA - Forte nas razões expendidas, julgo PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR a rescisão contratual entre as partes e CONDENAR a ré a pagar ao autor a quantia de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), corrigida monetariamente pelos índices oficiais, da data do ajuizamento da presente demanda, e acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, da data da citação. De consequência, resolvo o mérito, nos termos do art. 51 da Lei n. 9.099/95, c/c o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários (Lei n. 9.099/95, art. 55, caput).

Transitada em julgado, fica a ré intimada para pagamento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Sobradinho - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h23.

Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes

Juíza de Direito

Nº 15296-0/07 - Reparacao de Danos - A: ROGERIO MARQUES DA SILVA LIMA. Adv(s).: (.). R: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Adv(s).: SP223442 - Juliano Pescuma Rodríguez. SENTENÇA - Pelas razões alinhadas, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a requerida a promover a exclusão do nome do requerido do cadastro de inadimplentes do Serviço de Proteção ao Crédito, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), até o limite de R\$3.000,00. Condeno, ainda, a ré ao pagamento da importância de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), atualizada monetariamente a partir da sentença e acrescida de juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (06 de novembro de 2007, data da audiência de fl. 07, ante a ausência de devolução do aviso de recebimento referente ao mandado de citação de fls. 06).

Sem custas e sem honorários, na forma do art. 55, caput, da Lei n. 9.099/95.

Cadastre-se, para fins de publicação e intimação da requerida, o advogado indicado a fls. 17 da contestação.

Transitada em julgado, fica intimada a requerida a promover o cumprimento da sentença, no prazo de dez dias, sob pena de incidência do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (Código de Processo Civil, art. 475-J)..

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Sobradinho - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 15h06.

Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes

Juíza de Direito

Nº 15621-6/07 - Indenizacao - A: SERGIO RANIERY FERREIRA DA SILVA. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. SENTENÇA - Pelas razões esposadas, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para declarar a inexistência de débito em nome do autor, junto à ré, no importe de R\$ 23,62 (vinte e três reais e sessenta e dois centavos), objeto das cobranças de fls. 08/09, resolvendo o mérito, com amparo no art. 51 da Lei n. 9.099/95, c/c o art. 269, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários (Lei n. 9.099/95, art. 55, caput).

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e as cautelas de estilo.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Sobradinho - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 14h41.

Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes

Juíza de Direito

Nº 15743-6/07 - Rescisao de Contrato - A: OSWALDO DE SOUSA E SILVA FILHO. Adv(s).: (.). R: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO. Adv(s).: DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. SENTENÇA - Pelas razões expendidas, HOMOLOGO o pedido de desistência, extinguindo o processo sem exame do mérito, com arri mo no art. 51 da Lei n. 9.099/95, c/c o art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários (Lei n. 9.099/95, art. 55, caput).

Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e as cautelas de estilo.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Sobradinho - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 14h24.

Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes

Juíza de Direito

DECISAO

Nº 3249-7/06 - Reparacao de Danos - A: ELOINA HELENA DOMINGOS. Adv(s).: DF018870 - Helaine Cristine Viana Freitas. R: COLEGIO BARAO DO RIO BRANCO - Parte Baixada. Adv(s).: DF007579 - Jose de Ribamar de Souza Nogueira. DECISAO INTERLOCUTÓRIA - Vistos, etc. Intime-se a exequente para que se manifeste sobre a certidão de fls. 67, bem como se a mesma tem interesse em ser depositária fiel dos bens porventura penhorados, nos termos do art. 666 do CPC.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 14h18..



Nº 13760-4/06 - Execucão de Sentença - A: PATRICIA REGINA MELO SOUZA GUIMARAES. Adv(s.): DF019767 - Suely Cassia Silverio. R: SANDRA MARIA AVELINA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s): (.). DECISAO - Indefiro a homologação do acordo da forma como proposto pelas partes em face da cláusula pertinente à suspensão do processo pelo prazo de seis meses. Com efeito, tal disposição é incompatível com o rito célere dos Juizados Especiais. Faculto às partes a exclusão de tal cláusula e, assim, homologado o acordo será arquivado o feito. No caso de descumprimento poderá o credor deflagrar a execução mediante distribuição por prevenção do novo ajuste. Faculto, ainda, a inclusão da cláusula de vencimento antecipado da dívida na hipótese de atraso superior a cinco dias no pagamento de qualquer parcela, bem como, a previsão de acréscimo de correção monetária pelos índices oficiais, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), visando desestimular o descumprimento da avença.Intimem-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 15h03..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Ilêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria:Cleber Alves Ribeiro Braz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 13198-0/07 - Transferencia de Guarda - A: S.G.S.N.. Adv(s.): DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz. R: P.C.D.S.. Adv(s.): DF019767 - Suely Cassia Silverio, DF025077 - Rodrigo Silverio Salomao. Acolho o parecer ministerial.Nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 14/02/2008, às 15h.As partes deverão trazer à audiência seus respectivos comprovantes de renda, atualizados.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h02..

DESPACHO

Nº 17287-5/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: S.D.. Adv(s.): DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho. R: N.H.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: M.P.M.. Adv(s): (.). Aos requerentes para que se manifestem acerca do parecer ministerial, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h02..

Nº 16493-5/07 - Separacao de Corpos - A: H.L.A.. Adv(s.): DF008915 - Humberto Lacerda Alves. R: N.G.D.L.A.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 20/02/2008, às 14h.No mais, cumpra-se a decisão de fls. 36/37.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h03..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 17123-7/07 - Separacao Litigiosa - A: H.L.A.. Adv(s.): DF008915 - Humberto Lacerda Alves. R: N.G.D.L.A.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de fls. 65.Indefiro o pedido formulado para recolhimento posterior das custas iniciais, concedendo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que providencie o recolhimento.Designo o dia 20/02/2008, às 14h01 para audiência prévia de reconciliação e conciliação.Cite-se a parte ré, constando do mandado as advertências legais dos artigos 285 e 319 do CPC, cientificando-lhe, ainda, que o prazo para resposta fluirá a partir da audiência, independentemente de seu comparecimento.Dê-se ciência ao Ministério Público.Intime(m)-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h03..

DECISAO

Nº 16821-4/07 - Alimentos - A: A.L.A.D.O.. Adv(s.): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: R.P.D.O.F.. Adv(s): (.). Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.Fixo os alimentos provisórios para a requerente em 15 % (quinze por cento) dos rendimentos brutos do requerido, abatidos apenas os descontos compulsórios (imposto de renda e contribuição previdenciária), mediante desconto em folha de pagamento e depósito na conta bancária indicada na petição inicial.Designo o dia 12/02/2008, às 14h30, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes comparecer ao ato solene acompanhadas dos respectivos Advogados ou Defensores Públicos. Alerte(m)-se o(s) requerente(s) que o não-comparecimento determina o arquivamento do pedido.Requisitem-se informações ao empregador sobre os atuais rendimentos do alimentante, que deverão ser prestadas com a maior brevidade possível e até a data marcada para a audiência, sob as penas da lei (art. 22 da Lei nº 5.478/68).Cite-se a parte ré. Inexistindo conciliação, será realizada instrução, com a apresentação das demais provas, o depoimento pessoal da parte autora e da parte ré e oitiva de, no máximo, três testemunhas apresentadas em audiência por cada litigante (art. 8º da Lei nº 5.478/68).As partes e testemunhas deverão comparecer à audiência portando os documentos pessoais necessários: RG e CPF.Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao MPDFT.Oficie-se. Cumpra-se.Sobradinho - DF, segunda-feira, 12/11/2007 às 15h05..

CERTIDAO

Nº 4558-0/04 - Inventario - A: PAULO BRASIL DE MATTOS. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. R: EDNA TEIXEIRA DE MATOS. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. Certifico e dou fl de correu o prazo de fl. 127-verso sem que o inventariante se manifestasse.Sobradinho - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h02.PORTARIA Nos termos da Portaria N. 3/2003, manifeste-se o inventariante quanto ao ofício de fl.132, avaliação de fl. 130 e § 3º de fl. 124.Sobradinho - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h02..

Nº 10639-3/05 - Inventario - A: A.L.B.S.. Adv(s.): DF013345 - Alessandro Freitas da Rocha. R: G.S.. Adv(s): (.). A: C.L.P.B.. Adv(s): (.). A: C.R.B.M.. Adv(s): (.). A: D.S.M.. Adv(s): (.). A: A.C.B.S.. Adv(s): (.). Nos termos da portaria N. 3/2003, fica(m) o(a) inventariante intimado(a)(para recolher as custas finais, em 30 (trinta) dias, sob pena de ter as mesmas inscritas na dívida ativa da União. Nos termos do art. 150, parágrafos 1º e 2º, do Provimento Geral da Corregedoria, fica facultado o desentranhamento de documentos de seu interesse, mediante cópias autenticadas que permanecerão nos autos. Os demais documentos contidos nos autos de processos findos poderão ser eliminados de acordo com a tabela de temporalidade deste TJDFT.Sobradinho - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h49..
Nº 1277-4/07 - Separacao Litigiosa - A: M.J.P.S.. Adv(s.): DF0012034 - Wagner Sales, DF012001 - Divino de Oliveira Sales. R: D.P.D.C.L.L.. Adv(s.): SP047782 - Paulo de O Abreu Filho. Nos termos da Portaria N. 3/2003, diga(m) o(a)(s) requerido(a)(es)(s) em réplica a reconvenção, em 10 (dez) dias.Sobradinho - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h29..
Nº 6758-3/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: J.P.D.O.. Adv(s.): DF022754 - Cassia Aurora de Araujo Ribeiro. R: M.D.S.O.. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria N. 3/2003, proceda o requerente a complementação do endereço para citação da parte ré.Sobradinho - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h10..

SENTENCA

Nº 4479-9/07 - Execucão de Alimentos - A: R.S.D.O.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.L.J.D.O.. Adv(s): (.). A: R.S.D.O.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: J.P.S.D.O.. Adv(s): (.). (...). Dessarte, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Ante a informação de que o executado encontra-se preso, expeça-se alvará de soltura, com urgência.Sem custas e honorários.Feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos.P.R.I.Sobradinho - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 15h34..

Nº 6552-9/07 - Alimentos - A: K.T.A.A.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.A.C.. Adv(s): (.). Posto isso, HOMOLOGO, por sentença, a desistência do presente pedido, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Por consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso VIII e § 4º, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao juízo deprecado (fls. 11), solicitando a devolução da carta precatória, independentemente, de cumprimento. Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando o cancelamento da conta corrente, constante do ofício de fls. 17.Sem custas e honorários, eis que deferidos benefícios da Justiça Gratuita à requerente.Oportunamente, arquivem-se os autos e dê-se baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h40..

PORTARIA

Nº 1943-4/05 - Arrolamento - A: ANA DA SILVA SANTANA. Adv(s.): DF017268 - Aline Guida de Souza. R: ERNESTINA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: ERCILIA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: FRANKLINA DA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: AMADEU DA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: CLODOALDO JOSE DA SILVA. Adv(s): (.). A: GERALDO SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: DOMINGOS SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: MARIA LUIZ DA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: IONE SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: SILVIO SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: SONIA APARECIDA DORNELES SILVA. Adv(s): (.). A: SILVANIR DA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: SELMA APARECIDA NOGUEIRA COUTO. Adv(s): (.). A: CIRANO DA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: FLORENCIO DA SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: MARIANA GONCLAVES COUTO. Adv(s): (.). A: IVETE SILVA COUTO BARBOSA. Adv(s): (.). A: WELLINGTON BARBOSA PINTO. Adv(s): (.). A: IRENE SILVA NASCIMENTO. Adv(s): (.). A: DOGIVAL ANDRE DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). A: CIRO SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: LUCIMAR SILVA COUTO. Adv(s): (.). A: IRITES DA SILVA ALVES. Adv(s): (.). A: JOSE CARLOS ALVES AUGUSTO. Adv(s): (.). A: BARBARA MENDES TEIXEIRA COUTO. Adv(s): (.). A: EDILEUSA CESAR DE MENESES SILVA. Adv(s): (.). Por força da portaria 3/2003 compareça a inventariante para retirar a carta de adjudicação. Prazo 05 (cinco) dias. Sobradinho/DF, 29/11/07. Diretor de Secretaria..

Nº 3819-3/05 - Inventario - A: EDILEUZA CARVALHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: ELIAS CARVALHO DE ANDRADE. Adv(s): (.). INTERESSADA: MARIA JOSE SALES DA SILVA. Adv(s): (.). INTERESSADA: EGIDIO CARVALHO DE ANDRADE. Adv(s): (.). INTERESSADA: ELIANA CARVALHO DE ANDRADE. Adv(s): (.). INTERESSADA: ELIANE SALES DE ANDRADE. Adv(s): (.). INTERESSADA: ELVISMAR SALES DE ANDRADE. Adv(s): (.). Por força da portaria nº 3/2003, compareça a inventariante para retirar o formal de partilha e a carta de adjudicação. Prazo 10 (dez) dias. Sobradinho/DF, 28/11/07. Diretor de Secretaria..

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) Doutor(a) MARCELO CASTELLANO JÚNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação INTERDIÇÃO, PROCESSO N. 2006.06.1.004557-8, na qual foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de JOSÉ SOARES DA SILVA, nascido aos 22/10/60, filho de Severino Soares da Silva e de Antônia Francisca Soares da Silva, CPF 027.064.864-06, CIRG 5.604.897/SSP/PE, declarando sua absoluta incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil, (CID: F 72), nomeando como CURADORA CLÁUDIA LUCIANA DA SILVA RIBEIRO, CPF 805.542.961-87, CIRG 1.593.404/SSP/DF, nos termos da sentença proferida em 28/08/2007: [...], com fulcro nos dispositivos legais mencio-

nados, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e decreto a interdição de JOSÉ SOARES DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Por conseguinte, nomeio como curadora, em definitivo, a Srª CLÁUDIA LUCIANA DA SILVA RIBEIRO, que deverá prestar o compromisso e assinar o termo de curatela, no prazo legal. Dispensou, desde logo, a Curadora do dever de especializar hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Cientifique-se a Curadora do dever de prestar contas da administração dos bens e dos valores recebidos em prol do interditado, no prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 1.756 c/c art. 1.774, ambos do Código Civil. Após o trânsito em julgado, proceda-se na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscrevendo-se a presente sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, oficiando-se ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Banco Central, à Junta Comercial, aos Serviços de Notas e de Registro, além do cartório de registro civil (art. 107, § 1º, Lei 6015/73), publicando-se na imprensa local bem como no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e honorários, por estarem as partes sob o pálio da Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado, feitas as comunicações e baixas de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 28/08/2007 às 15h25. Marcelo Castellano Júnior Juiz de Direito. TRANSITADA EM JULGADO EM 27/09/07.

E para que no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado em local de costume e publicado, por três vezes, no Diário da Justiça, Seção 3, com intervalo de 10 dias.

FAZ SABER que este Juízo tem lugar na Quadra Central, Área Especial, Ed. Fórum Juscelino José Ribeiro, 1º andar, sala B-128, Sobradinho-DF, das 12h às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

Dado e passado nesta cidade de Sobradinho-DF, aos 16 de novembro de 2007. Eu, Belª. SIMONE BEZERRA DOS SANTOS, Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo.

MARCELO CASTELLANO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) Doutor(a) MARCELO CASTELLANO JÚNIOR, Juiz de Direito da ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação INTERDIÇÃO, PROCESSO N. 2006.06.1.010218-8, na qual foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de ANTONIO JORGE DA SILVA MATHIAS, CPF 184.441.801-49, CBMDF-01855, nascido aos 05/08/59, filho de Antonio Mathias e de Neusa da Silva Mathias, declarando sua absoluta incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil, (CID 10 F 07), nomeando a pessoa de JOANA FERREIRA DE MENEZES, CPF 371.580.401-78, CIRG 651.022/SSP/DF, nos termos da sentença proferida em 13/08/2007: [...], com fulcro nos dispositivos legais mencionados, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e decreto a interdição de ANTONIO JORGE DA SILVA MATHIAS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Por conseguinte, nomeio como curadora, em definitivo, a requerente JOANA FERREIRA DE MENEZES, que deverá prestar o compromisso e assinar o termo de curatela, no prazo legal. Dispensou, desde logo, a Curadora do dever de especializar hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Cientifique-se a Curadora do dever de prestar contas da administração dos bens e dos valores recebidos em prol do interditado, no prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 1.756 c/c art. 1.774, ambos do Código Civil. Após o trânsito em julgado, proceda-se na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscrevendo-se a presente sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, oficiando-se ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Banco Central, à Junta Comercial, aos Serviços de Notas e de Registro, além do cartório de registro civil (art. 107, § 1º, Lei 6015/73), publicando-se na imprensa local bem como no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. Sem honorários. Feitas as comunicações e baixas de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 13/08/2007 às 13h33. Marcelo Castellano Júnior Juiz de Direito. TRANSITADA EM JULGADO EM 31/10/07.

E para que no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado em local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça, Seção 3, com intervalo de 10 dias.

FAZ SABER que este Juízo tem lugar na Quadra Central, Área Especial, Ed. Fórum Juscelino José Ribeiro, 1º andar, sala B-128, Sobradinho-DF, das 12h às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

Dado e passado nesta cidade de Sobradinho-DF, aos 16 de novembro de 2007. Eu, Belª. SIMONE BEZERRA DOS SANTOS, Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo.

MARCELO CASTELLANO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) Doutor(a) MARCELO CASTELLANO JÚNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação INTERDICAÇÃO, PROCESSO N. 2006.06.1.005647-7, na qual foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de PEDRO FERREIRA DO PRADO, nascido aos 19/05/50, filho de José Ferreira do Prado e de Luzia de Paula Rocha, CPF 222.845.591-15, CIRG 528.501/SSP/DF, declarando sua absoluta incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil (CID 10 F 70.9), nomeando como CURADORA MARIA APARECIDA ALVES DIAS, CPF 492.873.031-34, CIRG 1.224.755/SSP/DF, nos termos da sentença proferida em 02/08/2007: [...], com fulcro nos dispositivos legais mencionados, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e decreto a interdição de PEDRO FERREIRA DO

PRADO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Por conseguinte, nomeio como curadora, em definitivo, a requerente MARIA APARECIDA ALVES DIAS, que deverá prestar o compromisso e assinar o termo de curatela, no prazo legal. Dispensou, desde logo, a Curadora do dever de especializar hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Cientifique-se a Curadora do dever de prestar contas da administração dos bens e dos valores recebidos em prol do interditado, no prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 1.756 c/c art. 1.774, ambos do Código Civil. Após o trânsito em julgado, proceda-se na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscrevendo-se a presente sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, oficiando-se ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Banco Central, à Junta Comercial, aos Serviços de Notas e de Registro, além do cartório de registro civil (art. 107, § 1º, Lei 6015/73), publicando-se na imprensa local bem como no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. Sem honorários. Feitas as comunicações e baixas de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 02/08/2007 às 14h12. Marcelo Castellano Júnior Juiz de Direito. TRANSITA EM JULGADO EM 06/09/07.

E para que no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado em local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça, Seção 3, com intervalo de 10 dias.

FAZ SABER que este Juízo tem lugar na Quadra Central, Área Especial, Ed. Fórum Juscelino José Ribeiro, 1º andar, sala B-128, Sobradinho-DF, das 12h às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

Dado e passado nesta cidade de Sobradinho-DF, aos 16 de novembro de 2007. Eu, Bel. CARLOS ALBERTO QUARESMA LOPES, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

MARCELO CASTELLANO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO
(COM SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA)

O(A) Doutor(a) MARCELO CASTELLANO JÚNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação INTERDIÇÃO, PROCESSO N. 2006.06.1.000903-8, na qual foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de BALTAZAR APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF 724.133.951-72, CIRG 2.161.030-SSP/DF, declarando sua absoluta incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil (CID seqüelas motoras e cognitivas), nomeando como nova curadora LUCIA DE OLIVEIRA BRAGA, CPF 744.895.691-49, CIRG MG-13.172.116/SSP/MG, nos termos da sentença proferida em 06/10/2006: "Adoto como relatório o parecer ministerial. É caso de deferimento do pleito de interdição. Ocorre que a ata de inspeção judicial de fls. 37, bem como os relatórios médicos de fls. 42 e 49 estão a indicar que o interditando não possui condições para praticar os atos da vida civil. Desnecessário conforme relatado no parecer ministerial a inspeção judicial marcada para esta data uma vez que o relatório médico de fls. 49 datado de 30/08/2006 é bastante esclarecedor acerca da incapacidade do interditando para o trabalho e gerir pessoas. Impõe-se então a confirmação da curatela provisória estampada às fls. 22/23. isto posto julgo procedente o pedido para decretar a interdição de BALTAZAR APARECIDO DE OLIVEIRA nomeando curadora definitiva sua companheira ANA MARIA DA SILVA, devendo a curadora formalizar prestação de contas ao final de cada ano. Extingo o feito nos termos do artigo 269, inciso I do Código Processo Civil. Sem Custas e sem honorários. Intime-se a curadora na forma do artigo 1.187 do Código Processo Civil para prestar compromisso. Dispensou a especialização em hipoteca legal conforme estabelecido no artigo 1.190 do Código Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se".

FAZ SABER, ainda, que por DECISÃO INTERLOCUTÓRIA proferida em 01/12/2006, FOI SUBSTITUÍDA A CURATELA: "Vistos, etc. Cuida-se de proposta de acordo de substituição de curatela alinhavada por LÚCIA DE OLIVEIRA BRAGA e ANA MARIA DA SILVA em face do curatelado, BALTAZAR APARECIDO DE OLIVEIRA, todos já qualificados nos autos. Em breves linhas, a requerente LÚCIA DE OLIVEIRA BRAGA, mãe do interditado, pede a substituição do exercício do "munus" em face de ANA MARIA DA SILVA, atual curadora, alegando ter melhores condições de cuidar de seu filho, vez que este necessita de cuidados especiais e em período integral. A atual curadora, por sua vez, necessita trabalhar para aumentar sua renda, não podendo, portanto, exercer a contento o encargo que lhe foi atribuído em sentença. Assevera-se que as requerentes, em comum acordo, entenderam por bem a substituição, sob pena de faltar ao interditado a assistência que lhe é devida. Instado a manifestar-se, o douto representante do Ministério Público não se opôs ao pedido de substituição consensual da curadora (fls. 72). Destarte, NOMEIO CURADORA DEFINITIVA a genetriz do interditado, Sra. LÚCIA DE OLIVEIRA BRAGA, em substituição à anteriormente nomeada, Ana Maria da Silva, devendo a nova Curadora formalizar prestação de contas ao final de cada ano. Intime-se a curadora, na forma do artigo 1.187 do Código de Processo Civil para prestar compromisso legal. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 01/12/2006 às 17h31. Marcelo Castellano Júnior Juiz de Direito."

E para que no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado em local de costume e publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias.

FAZ SABER que este Juízo tem lugar na Quadra Central, Área Especial, Ed. Fórum Juscelino José Ribeiro, 1º andar, sala B-128, Sobradinho-DF, das 12h às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

Dado e passado nesta cidade de Sobradinho-DF, aos 19 de novembro de 2007. Eu, Belª. SIMONE BEZERRA DOS SANTOS, Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo.

MARCELO CASTELLANO JUNIOR
Juiz de Direito

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA

JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Cível: SOLANGE LOPES DE SOUSA
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição : 2006.02.1.004347-7 Aleatória
Data : 10/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : SEZARINA AVELINO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004348-5 Aleatória
Data : 10/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Exequerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004349-3 Aleatória
Data : 10/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Exequerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004350-8 Aleatória
Data : 10/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Exequerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004351-6 Aleatória
Data : 10/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Exequerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004355-7 Aleatória
Data : 10/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Exequerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004358-0 Aleatória
Data : 10/11/2006
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : ORLANDO ALVES BRAGA
Advogado : DF023313 - VINICIUS MOREIRA CATARINO

Distribuição : 2006.02.1.004360-4 Aleatória
Data : 10/11/2006
Feito : 1860 - REVOGACAO DE PROCURACAO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : BENEDITO PIMENTA DE CASTRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004362-9 Aleatória
Data : 10/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Exequerente : JOAO GONCALVES NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004364-5 Aleatória
Data : 10/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Exequerente : INACIA LAURINDA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004365-3 Aleatória
Data : 10/11/2006
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : ESTEVAM EDMILSON DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004366-0 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : REINALDA PEREIRA NEVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004367-8 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004368-6 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004369-4 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Exequerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004370-9 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : LINDACI DE LIMA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004371-7 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004372-5 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004373-3 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004374-0 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004375-8 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LÂNDIA - CIVEL

Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2006.02.1.004376-6 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004377-4 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004378-2 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004379-9 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004380-5 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004381-3 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004382-0 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : JORGE CIRILO DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004389-5 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : JOAQUIM LEANDRO RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004390-0 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : FRANCISCA RODRIGUES SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004392-6 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequente : ZANDER LUIZ LOPES DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004393-4 Aleatória
Data : 13/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequente : ZANDER LUIZ LOPES DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004397-5 Aleatória
Data : 14/11/2006
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : CLEOVALDO FERNANDES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2006.02.1.004410-9 Aleatória
Data : 14/11/2006
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequente : GERALDO EDUARDO MACHADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: SOLANGE LOPES DE SOUSA
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição : 2007.02.1.006640-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : LEONIDIO GOUVEA DAMACENA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006642-8 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : SEVERINA MENDES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006643-6 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : AURELIO RIBEIRO PEIXOTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006644-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA DE FATIMA GOMES XAVIER OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006645-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ALFREDO JOSE PAULA MAGALHAES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006646-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1830 - RESTITUICAO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : CELSO JOSE FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006648-5 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ROZALINA XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006650-8 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ILMA MARIA DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006651-6 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA AUGUSTA DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006652-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MAURO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006654-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : SUELI CRISTINA DA PAIXAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006655-7 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA CONCEICAO GONCALVES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006656-5 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : FRANCISCA ALVES FEITOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006657-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : IZENI ROSA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006658-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIAZINHA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006660-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : JULIETA FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006662-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : AZEMAR JOAQUIM DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006663-7 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : ANGELITA LUZIA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006664-5 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : SEBASTIAO CARDOSO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006665-3 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : CESIO ALVES SILVEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.02.1.006676-6 Aleatória : 28/11/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : PAULINA SANTOS DOURADO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006687-9 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : MARILENE DA SILVA SANTOS MARTINS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006666-0 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : ADOLFO ALVES DE ARAUJO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006677-4 Aleatória : 28/11/2007 : 1201 - COBRANCA : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : ANA CESARINA FELIX DOS SANTOS LIMA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006688-7 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : VIDELINA ALVES DOS SANTOS SOARES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006667-8 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : RAIMUNDA ALVES SILVEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006678-2 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : EDVALDO BATISTA GONZAGA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006689-5 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : ANA MARIA DOS SANTOS SOUSA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006668-6 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : VANDERSON GONCALVES DE BRITO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006679-9 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : MARIA HELENA MARQUES DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006690-0 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : MANOEL NUNES DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006669-4 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : MARIA FLORISA RIBEIRO LIMA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006680-5 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006691-8 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : VILMA FERNANDES DA COSTA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006670-9 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006681-3 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : MARIA OZENI FERNANDES DE OLIVEIRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006692-6 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : CLEITON MOREIRA DIAS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006671-7 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : LUZIA MONTEIRO LIMA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006682-0 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : SAUL GONCALVES DOS SANTOS : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006693-4 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : VILMA FERNANDES DA COSTA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006672-5 Aleatória : 28/11/2007 : 1564 - INDENIZACAO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : LEONARDO CARLOS DE OLIVEIRA : DF006778 - JALIM ELOI DE SANTANA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006683-8 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : HELENA PIMENTA DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006694-2 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : SIDNEI ABREU LIMA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006673-3 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : VALDEMIRO PEREIRA DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006684-6 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : FRANCISCA APARECIDA FELIPE DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006695-9 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : MARIA DO CARMO BEZERRA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006674-0 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : ADIR ROCHA NASCIMENTO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006685-4 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : EDILEUSA NOGUEIRA GONCALVES : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006696-7 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006675-8 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : IRENI MOREIRA MACHADO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006686-2 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : JOAQUIM ALVES FLORENTINO : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.02.1.006697-5 Aleatória : 28/11/2007 : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL : EMANUEL WAGNER BEZERRA DE SOUSA : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.02.1.006698-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
LANDIA - CIVEL
Requerente : RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006700-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
LANDIA - CIVEL
Requerente : BENITA CORREIRA CORTE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006701-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006702-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
LANDIA - CIVEL
Requerente : FLAVIO DA SILVA SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006703-7 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
LANDIA - CIVEL
Requerente : RAIMUNDA PAIVA DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE
BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLI-
VEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALBERTO EUGENIO PRINCIPE
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição : 2007.02.1.006641-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
REQUEREN- : S.D.S.S.S.
TE
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.006699-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Requerente : M.P.L.
Advogado : DF025522 - GERALDO DA SILVA

Distribuição : 2007.02.1.006706-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Exequente : R.L.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.006705-3 Por Prevenção
Data : 28/11/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRAN-
SITO DE BRAZLANDIA
Requerente : JULIO CESAR LEAO DE JESUS
Advogado : DF022791 - BRUCE BRUNO PEREIRA DE LE-
MOS E SILVA

Distribuição : 2007.02.1.006647-7 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRAN-
SITO DE BRAZLANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006704-5 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRAN-
SITO DE BRAZLANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006649-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL
DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006653-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL
DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006659-8 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL
DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.006661-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL
DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA
VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA CRIMINAL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007
Juiz de Direito:Arquibaldo Carneiro Portela
Diretor de Secretaria:Andre Campos Lima
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Despacho

Nº 8011-0/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ROBERTO PEREIRA PRIMO. Adv(s).: DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. "Venham as Alegações Finais da Defesa no prazo legal. (.) Arquibaldo Carneiro Portela, Juiz de Direito".

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO
GAMA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
Processo nº: 9119-7/07
Ação: INTERDIÇÃO
Requerente: MARIA DO CARMO PACHECO ALVES
Interditando(a): GERALDO PACHECO
Causa da interdição: Sequelas de AVC e Hidrocefalia e HAS - CID: G91.2 e I64.9 - Síndrome de Hakin - Adams
Curador(a): MARIA DO CARMO PACHECO ALVES

SENTENÇA DE FLS. 25/26, transcrito o respectivo dis-
positivo: "Em face do exposto, com base no Art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado pela requerente para decretar a interdição plena de GERALDO PACHECO, razão pela qual nomeio MARIA DO CARMO PACHECO ALVES como sua Curadora que deverá prestar o compromisso legal. Em consequência, resolvo o processo com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Após as formalidades legais, averbe-se a sentença à margem do termo de nascimento do interditado(a). Publique-se no Diário de Justiça a decisão da interdição. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Expeça-se o necessário termo de Curatela. Registre-se. Gama-DF, 03/10/07 . Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA - Juíza de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Área Especial nº 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte - GAMA/DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA - DF., aos 21 de novembro de 2007. Dra. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito, da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Belª. VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação judicial. (Portaria nº 001/97).

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Processo nº: 5166-0/99
Ação: INTERDIÇÃO
Requerente: SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Interditado(a): JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
Causa da interdição: F31.7 (CID-10) Transtorno Afetivo Bipolar
Curador(a): SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA

SENTENÇA DE FLS. 243/244, transcrito o respectivo dis-
positivo: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 1767, incisos I, do Código Civil Brasileiro, e artigos 1.177 e 1.183, parágrafo único, ambos do CPC, decreto a interdição de JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz para os atos da vida civil. Nomeio curador(a) do interditando(a) o(a) autor(a). Oficie-se ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora (fl. 145v), dando ciência da decretação da interdição. Dou por regulares as contas já prestadas pela curadora, dispensando-a da apre-
sentação regular de novas contas em razão dos fundamentos lançados pelo Ministério Público às fl. 229/230. Expeça-se mandado de ava-
liação judicial do imóvel situado na SHCE/SUL Quadra 301 Bloco F Apartamento 106, Cruzeiro Novo-DF, intimando previamente acerca da determinação de avaliação a atual ocupante do imóvel, Srª Nadieja Hesse Lima de Souza. Intime-se a curadora para abrir conta de pou-
pança na Caixa Econômica Federal, em nome exclusivo do inter-
ditado, com o objetivo indicado pelo Ministério Público à fl. 241. Sem custas. Publique-se esta sentença, nos termos do artigo 1.184 do CPC, inscrevendo-a no Registro de Pessoas Naturais. Registre-se. Intime-se. Gama - DF, 30 de novembro de 2006. Drª. Luciana Maria Pimentel Garcia - Juíza de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Área Especial nº 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte - GAMA/DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA - DF., aos 17 de outubro de 2007. Drª. LU-
CIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel.ª VANESSA DE MI-
RANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação judicial.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Processo nº: 9482-2/07
Ação: INTERDIÇÃO
Requerente: NILTA DE SOUZA FREITAS
Interditando(a): SEBASTIANA DE JESUS TRINDADE
Causa da interdição: Transtorno Psiquiátrico e desorientação
Curador(a): NILTA DE SOUZA FREITAS

SENTENÇA DE FLS. 16/17, transcrito o respectivo dis-
positivo: "Em face do exposto, com base no Art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado pela requerente para decretar a interdição plena de SEBASTIANA DE JESUS TRINDADE, razão pela qual nomeio NILTA DE SOUZA FREITAS como sua Curadora que deverá prestar o compromisso legal. Após as formalidades legais, averbe-se a sentença à margem do termo de nascimento do interditado(a). Publique-se no Diário de Jus-
tiça a decisão da interdição. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Expeça-se o necessário termo de Curatela. Registre-se. Gama-DF, 9/10/07 . Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA - Juíza de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Área Especial nº 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte - GAMA/DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA - DF., aos 21 de novembro de 2007. Dra. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito, da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Belª. VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação judicial. (Portaria nº 001/97).

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO
GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007
Juiz de Direito:Olair Teixeira de Oliveira Sampaio
Diretor de Secretaria:Emidio Prata da Fonseca
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 8055-3/03 - Arrolamento - A: SYDNEY REIS DE MIRANDA e outros. Adv(s).: DF020752 - Demerval Silva Caixeta Junior. R: SO-
LIMAR PEREIRA DOS REIS - Parte Baixada. Adv(s).: (.). (...) De fato, a natureza da sentença proferida nos autos é de partilha ami-
gável, pois já se iniciou com base em acordo das partes, maiores e capazes, sobre a partilha a ser homologada.Nestes casos, a sentença homologatória em partilha amigável só pode ser anulável nos mesmos casos em que o são os negócios jurídicos em geral, ou seja, nos casos de erro substancial, dolo, coação, estado de perigo, lesão e fraude contra credores. (CPC 486 e CC 2027).Portanto, a anulabilidade da partilha amigável deve ser buscada por ação anulatória, de com-
petência do juiz de primeiro grau, porque se impugna ato das partes, e tampouco podem ser objeto da ação rescisória, uma vez que não existe sentença de mérito a ser rescindida.Entende-se, com isso, que prolatada a sentença, esgotou-se a jurisdição e a competência para proferir decisão que altere os termos do acordo homologado.É sabido que, não obstante a vigência da Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007, que desjudicializou os processos de separação e divórcio consensual e partilha de bens entre herdeiros maiores e capazes, é o processo judicial brasileiro ainda excessivamente burocrático e preso a princípios que visam resguardar a chamada segurança jurídica. Cite-se: o trânsito em julgado. Na separação e no divórcio, quando con-

sensual, será admitido o ato por escritura pública quando não houver filhos menores ou incapazes, art. 1.124-A do CPC. Note-se que na separação judicial ou no divórcio consensual, a validação das vontades, nesses casos, dependerá apenas do instrumento público, escritura pública lavrada nas Notas do Tabelionato (Notário), onde deverá constar: a) a vontade expressa do casal de separar-se ou divorciar-se; b) a descrição dos bens com todos os seus característicos, área, limites, confrontações, forma de aquisição, transcrição imobiliária, se houver, e a partilha deles. Aqui, havendo interesse das partes e desde que não se ofenda direitos de terceiros, podem as partes, em tese e de comum acordo, modificar aquilo que antes consentiram. Todavia, optando as partes pela homologação judicial, devem render-se aos ditames norteadores do processo civil, entre eles o do trânsito em julgado. No caso dos autos, verifica-se que as partes celebraram acordo na demanda de divórcio, convertida em consensual, dissolvendo a sociedade conjugal, homologado judicialmente. Dito pacto versou também sobre o patrimônio imobiliário do par. Como se vê do termo de audiência de fl. 9, obedeceu ele aos ditames legais que homenageiam o devido processo legal, na medida em que dito pacto se perfectibilizou, estando as partes acompanhadas por sua advogada, na presença do Ministério Público. É consabido, a sentença homologatória, exarada na demanda originária, ainda que ponha termo ao processo, não comporta revisão posterior, dentro de seu próprio âmbito, porquanto o conteúdo decisório, repita-se, é das partes e não do juiz. A decisão, neste caso, restringe-se a acolher a manifestação das partes, inexistindo, em tese, qualquer lesão a elas, e é isso que importa no presente caso, estando, ausente, portanto, o interesse processual.... Quanto ao pedido de venda bens para pagamento de impostos, com pedido nos autos e cogitado pelo ilustre patrono das partes em audiência, observo que já foi deferido anteriormente, devendo as partes providenciarem a quitação dos impostos, pondo-se fim ao inventário..

DESPACHO

Nº 4956-4/04 - Arrolamento - A: NEIDE GOMES PEREIRA. Adv(s.): Defensoria Pública do Distrito Federal. R: OLIVIA ARCANJA DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s.): DF000870 - Valdir Campos Lima. De acordo com o disposto do art.201 do Regimento Interno deste Tribunal, compete às Turmas Recursais processar e julgar agravos. Desentranhe-se as peças de fls.204/235, entregando-as ao seu signatário.Cumpra e intime-se.Após retornem os autos ao arquivem-se os autos.

Nº 7264-9/06 - Revisao de Alimentos - A: S.V.X.M.. Adv(s.): DF007046 - Gessi Terezinha Lisboa Kosmalski. R: C.B.M.. Adv(s.): (.). No intuito de afastar futura alegação de nulidade, dê-se vista ao autor para se manifestar em réplica. Após, especifiquem provas justificando a necessidade.Tudo cumprido, designe-se audiência de instrução e julgamento, fazendo-se às necessárias comunicações.I..

CERTIDÃO

Nº 10464-5/07 - Revisional - A: C.H.L.P.. Adv(s.): DF021769 - Marcia Aparecida Teixeira. R: C.R.D.S.P.. Adv(s.): (.). Vista à advogada do requerente sobre fl. 15.

CERTIDAO

Nº 1717-3/07 - Exoneracao de Alimentos - A: E.D.J.G.. Adv(s.): DF010305 - Francisco de Assis Santos Sousa. R: P.H.D.J.G.. Adv(s.): (.). Vista ao advogado do requerente sobre fl. 66.

EDITAL DE ARRECADAÇÃO E CHAMAMENTO DO
AUSENTE ELIAS RODRIGUES DA CUNHA A ENTRAR NA
POSSE DE SEUS BENS
(Com prazo de 01 ano)

AÇÃO : DECLARAÇÃO DE AUSENTE - Processo n.º 4798-0/2006
REQUERENTE : KARLA CARVALHO DE SÁ e outros
REQUERIDO : ELIAS RODRIGUES DA CUNHA

Sentença de fls. 236/237: "(...), Julgo procedente e declaro por sentença a ausência de Elias Rodrigues da Cunha que desapareceu do seu domicílio e não deixou procurador conhecido., nomeio-lhe curadora a sua filha Karla Carvalho de Sá, nos termos dos artigos 22 do Código Civil, 1.159 do Código de Processo Civil. ... Sem custas e sem honorários". Gama/D, 20.02.2007. Dr. OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, ,Bel. Emídio Prata da Fonseca, Diretor de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação Judicial

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE
TRÂNSITO DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretora de Secretaria:Simone Pereira Torres

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 1440-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF000001 - Promotor de Justica. R: DANIEL FARIA LEMES. Adv(s.): DF019907 - Cristiane de Moura Dibe, DF07747E - Tiago de Tarcio Vasconcelos. CERTIDAO - Em cumprimento ao despacho de fl. 140, intimo a Defesa da abertura do prazo previsto no art. 499 do Código de Processo Penal.Gama - DF, 29/11/2007 - Simone Pereira Torres - Diretora de Secretaria.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS
(PARA O MÊS DE DEZEMBRO)

Em 29 de novembro de 2007, na Vara do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Gama, procedeu-se ao sorteio de jurados para as sessões de julgamento do mês de dezembro de 2007. A menor Thayline de Castro Santos, de 17 anos, realizou o sorteio na presença do MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. Taciano Vogado Rodrigues Junior, conforme dispõe o artigo 428 do Código de Processo Penal.

- 1.Alda Cristina Moreira Flores da Silva - Estudante
 - 2.Alessandra Zillig Paiva Santos - Servidora pública
 - 3.Alice Alves de Mendonça - Assistente administrativo
 - 4.Denise Maria de Moraes Lima - Servidora pública
 - 5.Dinair Moura Barros Oliveira - Servidora pública
 - 6.Domício Araújo Pinto - Servidor público
 - 7.Donisetete Ferreira - Agente operacional
 - 8.Elci Lucas de Moraes - Servidora pública
 - 9.Flávio Nunes Santana - Operador de estação
 - 10.Francineide Costa de Araújo - Servidora pública
 - 11.Francisco Sabino de Sousa Filho - Servidor público
 - 12.Federico de Pina Alvares Filho - Servidor público
 - 13.Gildo Moreira da Silva - Servidor público
 - 14.Helena Lucia Dutra Abreu - Servidora pública
 - 15.Irani Granjeiro da Silva Rodrigues - Servidora pública
 - 16.João Temóteo de Souza - Servidor público
 - 17.Maria Adilce Mendes Lopes Carvalho - Serv. pública
 - 18.Maria da Silva Durão - Servidora pública
 - 19.Maria do Carmo Corrêa dos Santos - Comerciante
 - 20.Maria Genuveva da Conceição Gomes - Servi. pública
 - 21.Maria Helena Fernandes Moreira - Servidora pública
- Foram sorteados, ainda, os seguintes jurados suplentes:
- 22.Adelson Ferreira Brauna - Servidor Público
 - 23.Aurelina Souza Jorge - Servidora Pública
 - 24.Francisca das Chagas de Oliveira Santos - Servi. Pública
 - 25.Jeane Marcos Siqueira - Servidora Pública
 - 26.Keila Roberta Feitosa Duarte - Servidora Pública
 - 27.Laudimira da Mota Fernandes - Téc. Legislativo
 - 28.Levernier Machado Corrêa - Téc. Legislativo
 - 29.Maria Helena Ferreira das Dores - Professora
 - 30.Ornelita Batista da Rocha Souza - Servidora Pública
 - 31.Ricardo Cruz Rocha - Op.de Estação
 - 32.Ricardo Monteiro de Castro Jansen - Téc. Legislativo
 - 33.Robson Pinheiro da Silva Júnior - Estudante
 - 34.Rosângela Itael de Andrade - Servidora Pública
 - 35.Sandra Eterna da Silva - Servidora Pública
 - 36.Sônia dos Santos Reis Servidora Pública
 - 37.Sueli Vieira da Luz - Servidora Pública
 - 38.Vera Lúcia Ferreira - Servidora Pública
 - 39.Waltan Ramos de Carvalho -Téc. Contabilidade
 - 40.Wanderley Dias Lisboa - Servidor Público
 - 41.Zacarías Nonato da Silva - Almoxarife

TACIANO VOGADO RODRIGUES JUNIOR
Juiz de Direito Substituto

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

DE: GILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nascido aos 13.12.1974 em Alexânia/GO, filho de Givaldo de Oliveira e Adélia Pereira Pinto.

FINALIDADE: intimar da SENTENÇA proferida em 21 de Setembro de 2007, na qual foi CONDENADO nas penas do artigo 168, caput, do CPB, a 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão, em regime inicial semi-aberto, além de 20 (vinte) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo por dia-multa, atualizado quando de sua liquidação. Foi substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, a primeira consistente em prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas e, a segunda em prestação pecuniária à vítima, no importe de R\$ 500,00, corrigido desde a data dos fatos, como forma de minimizar parte dos prejuízos sofridos com a prática do delito, a serem prestados nos locais, dias, horários e condições a serem especificados, pelo digno Juízo das Execuções Criminais, competindo-lhe a execução e fiscalização. Foi concedido ao sentenciado eventual recurso em liberdade. Transitado em julgado, será lançado o nome do réu no rol dos culpados, extraindo-se carta de sentença. Sentença proferida pelo Meritíssimo. Juiz de Direito. Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto, nos autos da Ação Penal nº 6420-0/01, Inquérito Policial nº 346/01 - 15ª DP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

AFONSO GERALDO DE BARROS, brasileiro, casado, nascido aos 21.10.1961 em Paracatu/MG, filho de Baltazar Geraldo de Barros e Jandira Monteiro de Barros.

FINALIDADE: intimar da sentença de 06 de setembro de 2007 na qual foi ABSOLVIDO do crime do Art. 171, caput, do CPB, com fundamento no Art. 386, Inc. VI do CPP. Sentença proferida pelo Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto, nos autos da Ação Penal nº 7596-6/03; Inquérito Policial nº 393/99 - 23ª DP. SEDE DO JUÍZO: Ed. do Fórum, QNM 11, AE Nº 01, Ceilândia Centro - DF. Em 21 de novembro de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

DE: MOACIR DE SANTANA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 07.09.1971 natural de Brasília/DF, filho de Aureliano Ferreira dos Santos e de Eva de Santana Santos.

FINALIDADE: Intimar da SENTENÇA DE 22 DE OUTUBRO DE 2007: CONDENADO como incurso nas penas do Art. 155, § 4º, IV do CPB, a 02 (dois) anos, de reclusão em regime inicial o aberto, mais pagamento de 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Foi substituída a pena privativa de liberdade por 02 penas restritivas de direitos consistentes, a 1ª, em prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas e, a 2ª, consistente em limitação de fim de semana a serem prestadas nos locais, dias, horários e condições a serem especificados, oportunamente, pelo digno Juízo das Execuções Criminais, competindo-lhe a execução e fiscalização. Foi concedido ao sentenciado o direito de apelar em liberdade. Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito. Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto, nos autos da Ação Penal nº 2004.03.1.008357-4, Inquérito Policial n. 047/04 - 19ª DP. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, QNM 11, AE Nº 01, Ceilândia Centro - DF. Em 29.11 .2007.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Pedro de Araujo Yung-tay Neto
Diretora de Secretaria:Candice Martinelli Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 10599-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JUNIO HELENA DOURADO. Adv(s.): DF007541 - Nailton de Araujo Lima. Nesta data faço vista dos presentes autos à PARTE RÉ , para que apresente ALEGAÇÕES FINAIS, DENTRO DO PRAZO LEGAL. Nada mais.

DESPACHO

Nº 18384-6/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). A: JUSTICA PUBLICA e outros. Adv(s.): (.). R: ELMO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF014484 - Atualpa Sousa das Chagas, DF019545 - Alessandra Doniak das Chagas. R: ELMO GOMES DA SILVA e outros. Adv(s.): DF014484 - Atualpa Sousa das Chagas, DF019545 - Alessandra Doniak das Chagas. VITIMA: ELMO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF014484 - Atualpa Sousa das Chagas, DF019545 - Alessandra Doniak das Chagas. VITIMA: ELAINE MARIA DA FONSECA. Adv(s.): (.). VITIMA: HEREK PEREIRA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: ALISSON VIEIRA PATRICIO. Adv(s.): (.). Publique-se, com urgência, o despacho de fl. 214 - caso tal providência ainda não tenha sido tomada - para que a defesa de Elmo apresente as contra-razões ao apelo apresentado.Em caso de inércia, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública para que apresente a peça defensiva.Após, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de praxe.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE
CEILÂNDIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento público a interdição de HELENA DE MORAIS PESSOA, brasileira, divorciada, RG 341.093 SSP-DF, filho(a) de Leopoldino de Moraes Pessoa e Laudelina Maria Barbosa, nascido(a) em Patos de Minas - MG, no dia 04/12/1948, conforme processo de INTERDICAÇÃO N. 2006.03.1.007095-5, tendo o MM. Juiz nomeado como curador(a) o(a) filho do(a) requerido(a), o(a) Sr.º IVONILSON MORAIS TEODORO, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 907.222 SSP-DF. Tudo conforme sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil. O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto. CEILÂNDIA, 12 de novembro de 2007. Subscrito e assinado pelo Diretor de Secretaria.

CRISTIANO CANDIDO NETO
Diretor de Secretaria.

1º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Lavinia Tupy Vieira Fonseca
Diretora de Secretaria:Cristiani Vianna Queiroz Reis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 19793-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: EDUARDO FERREIRA DE MOURA. Adv(s.): DF019649 - Jarbas Fabiano Rodrigues Coelho. R: VIVIANE DIAS MOTA. Adv(s.): DF006941 - Carlos Wagner Fernandes de Tolentino. R: DAMIAO DIAS MOTA. Adv(s.): DF006941 - Carlos Wagner Fernandes de



Tolentino. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de PRONUNCIAR DIEGO LUIZ DA ROCHA, EDUARDO FERREIRA DE MOURA, VIVIANE DIAS MOTA, e DAMIÃO DIAS MOTA, qualificados nos autos, como incurso nas penas dos artigos 121, § 2º, inciso III, do Código Penal; e RALMERITO SOUSA SANTOS, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso III, e 211, todos do Código Penal, a teor do disposto no art. 408, caput, do Código de Processo Penal, submetendo-o a julgamento perante o e. Primeiro Tribunal do Juri desta Circunscrição Judiciária.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

A DOUTORA LAVÍNIA TUPY VIEIRA FONSECA, MMª. Juíza de Direito do PrimeiroTribunal do Juri da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que DIEGO DIAS DA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/04/1988, natural de Brasília/DF, filho de Hugo Lopes da Rocha e Izabel Cristina Dias de Oliveira, fica Citado para comparecer à sede deste Juízo (QNM 11, Área Especial nº 01, Fórum, Ceilândia Centro), no dia 19 de dezembro de 2007, às 14:00 horas, para seu interrogatório e para que se defenda na Ação Penal nº 2007.03.1.022414-6, movida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por violação ao tipo do artigo 121, § 2º, inciso I e IV, c/c artigo 14, II (por duas vezes) do Código Penal, visto que, no dia 03 de junho de 2007, por volta das 17h30min, no endereço QNM 22, esquina do conjunto "J", via pública Ceilândia Norte - DF, o acusado DIEGO DIAS DA ROCHA, vulgo "CABEÇÃO", imbuído de vontade livre e consciente de matar, efetuou diversos disparos de arma de fogo contra as vítimas FRANCISCO CLEBER LIMA SOUZA e MAICON RODRIGUES COSTA, sendo certo que os eventos mortes só não ocorreram por motivo alheio à vontade do agente, qual seja, o imediato socorro prestado às vítimas junto ao Hospital Regional de Ceilândia (HRC). No dia do crime FRANCISCO encontrava-se conversando com MAICON, e outras três pessoas em frente à sua residência, quando de dentro de um veículo que passava pelo local, o passageiro e ora denunciado, DIEGO, sem nada dizer, "descarregou" sua arma de fogo na direção das vítimas causando-lhes lesões corporais (Laudo nº 31662/07). Dado e passado nesta cidade de Ceilândia/DF, aos vinte e três dias de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, Bel. Cristiani Vianna Queiroz Reis, Diretora de Secretaria, subscrevo

LAVINIA TUPY VIEIRA FONSECA
Juíza de Direito

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE CEILÂNDIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Marcelo Tadeu de Assuncao Sobrinho
Diretora de Secretaria:Elida Alves Pereira Braga

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 6366-7/05 - **Execucao** - A: WILSON RODRIGUES. Adv(s.): DF018640 - Rayna Rubia Pereira de Souza. R: ANTONIO EDVAN VASCONCELOS e outros. Adv(s.): CE14311B - Francisco Alciedes Ferreira. R: RAIFRAN DE ARAUJO PASSOS E SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Constituo a penhora sobre o valor bloqueado. Intime-se o devedor para impugnação, no prazo de 05(cinco) dias. Ceilândia - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 13h58..

Nº 15767-4/06 - **Execucao** - A: RENAULD CAMPOS LIMA. Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: GIRLIANA DE ARAUJO DANTAS. Adv(s.): (.). Libere-se o valor bloqueado em face da insuficiência do depósito. Aponte o credor bens passíveis de penhora no prazo de 10 dias, pena de arquivamento. Int. Ceilândia - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h57..

Nº 21728-4/06 - **Acao de Conhecimento** - A: JOAO UBALDO COSTA BRITO. Adv(s.): DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: ANTONIO ALVES LOPES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a proposta de acordo às fls. 116. Em, 20.11.2007.

Nº 8995-4/07 - **Execucao** - A: FRANCISCA PEREIRA LIMA DE FREITAS. Adv(s.): DF003061 - Hamilton Ribeiro de Freitas. R: PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 42, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Em, 21.11.2007..

Nº 9417-9/07 - **Acao de Conhecimento** - A: EDIZIO RODRIGUES DA CRUZ. Adv(s.): (.). R: TELEBRASILIA BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Chamo o feito à ordem.Comunique-se a Distribuição para constar cumprimento de sentença. Anote-se.Intimem-se a Brasil Telecom para que não emita novas faturas com a cobrança denominada "Diversos - outras empresas", conforme determinado na sentença de fl. 70, cuja multa diária converto em multa por cada fatura que vier a ser emitida pela devedora, a contar da intimação da presente decisão, que estiver em desconformidade com a sentença proferida, com fundamento no art. 461 do CPC. À Contadoria para cálculo do valor da multa nos moldes em que fixado na sentença, desde o seu trânsito em julgado até a data de 21/11/2007.Ceilândia - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 14h27..

Nº 9584-8/07 - **Reparacao de Danos** - A: MARCIA COSTA GAMA. Adv(s.): DF010566 - Alexandre Rodrigo Teixeira da Cunha Lyra. R: KLAUS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): DF009034 - Maria de Lourdes Griguc de Carvalho, DF013787 - Ingrid Nigia Vieira da Silva. DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 70 em seus exatos termos. Anote-se. Comunique-se e Intime-se.Anote-se e comunique-se o novo patrono da parte autora (fl. 73).Ao contador para atualização do débito. Após retorne para análise do pedido de fls. 71/72.Ceilândia - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h52..

Nº 20084-9/07 - **Execucao** - A: GILENIO FERREIRA SUDARIO JUNIOR. Adv(s.): DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. R: CLEIDES PEREIRA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 31, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Em, 21.11.2007.

Nº 21255-8/07 - **Cumprimento** - A: JOSE NILTON DA FONSECA. Adv(s.): DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: ITAU CARD FINANCEIRA SA CREDITO. Adv(s.): DF018930 - Danielly Parente Mousinho. Fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl.55 , no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Em, 26.11.2007.

Nº 25439-9/07 - **Indenizacao** - A: SONIA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF023185 - Maxmiliam Patriota Carneiro. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). Constituo a penhora sobre o valor bloqueado e já transferido. Intimem-se. Ceilândia - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h52..

Nº 28692-8/07 - **Cumprimento** - A: IVAN MACHADO BARBOSA. Adv(s.): DF015175 - Seleide Nunes de Oliveira. R: FRANCISCO JADER SOUSA. Adv(s.): (.). Para a realização da penhora on line se faz necessário o número do CPF do devedor. Ao autor para providenciar. Prazo de cinco dias, pena de indeferimento. Int. Ceilândia - DF, quinta-feira, 22/11/2007 às 14h17..

Nº 29680-8/07 - **Execucao** - A: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: LEANDRO GOMES DA CRUZ. Adv(s.): (.). Homologo o acordo de fl. 19 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Todavia, indefiro a suspensão do feito pelo prazo requerido, eis que contrário aos princípios norteadores do procedimento especial, máxime o da celelridade.Porém, arquivem-se o feito sem baixa.Intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 17h14..

Nº 29854-9/07 - **Cobranca** - A: ALESSANDRA SANTANA JORQUEIRA. Adv(s.): DF0004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: WANESSA SALES ALVES. Adv(s.): (.). Indefio o pedido de fl. 14, eis que a tentativa de citação se deu por oficial de justiça (cf. fl. 11).Requeira a parte autora o quê entender de direito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Ceilândia - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 19h22..

Nº 32577-5/07 - **Execucao** - A: SONIA MARIA DE LIMA. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. R: JOAO DE OLIVEIRA SANTANA. Adv(s.): (.). Fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 13 , no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Em, 07.11.2007.

Nº 34650-5/07 - **Cobranca** - A: ARGENIO E SILVA INFORMATICA LTDA ME. Adv(s.): DF012859 - Geraldo Rabelo. R: MARIA MADALENA RODRIGUES RAMOS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Intime-se a parte autora para informar se a extinção do feito requerida à fl. 20 é em razão do pagamento ou por desistência da ação, no prazo de 5 (cinco) dias.Ceilândia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h31..

DECISAO

Nº 12401-8/07 - **Execucao** - A: ADEILDSO D' APRECIDA DUARTE. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. R: HUMBERTO MARTINS VIANA. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos requeridos à fl. 22.Decorrido este prazo, independente de nova intimação, promova o exeqüente o andamento do feito, sob pena de extinção.Desentranhe-se dos autos a fl. 21, eis que estranha em relação à presente demanda.Intime-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 07/11/2007 às 11h06..

Nº 31767-5/07 - **Indenizacao** - A: MARIA CRUZ ARAUJO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008393 - Milton Soares de Melo. R: L L INSTALACOES E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA. Adv(s.): DF012647 - Erico Albert Payao. Baixo o feito em diligência para oitiva da testemunha Maria Aparecida Costa Victor localizada no endereço QNP 34 Conj. G casa 8, Ceilândia/DF (fl. 19). Designe-se audiência de instrução e julgamento em continuidade. Determino à autora que junte aos autos o original do recibo de fl. 19. Intimem-se. Ceilândia - DF, segunda-feira, 05/11/2007 às 12h37..

SENTENCA

Nº 5178-0/05 - **Execucao** - A: ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF006102 - Alzir Leopoldo do Nascimento. R: DARCY DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021226 - Clarisse Dinelly Ferreira. ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO propôs a execução de título judicial, segundo o procedimento da Lei n. 9.099/95, contra DARCY DE OLIVEIRA.Considerando o pedido de fl. 122 e decisão de fl. 123, sendo que o prazo concedido ao autor transcorreu em branco sem sua manifestação, considero adimplida a obrigação por parte do devedor. Em face do cumprimento DECLARO EXTINTO O PROCESSO nos termos do art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Determino que se procedam às anotações de estilo e dê-se baixa na Distribuição, arquivando-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 17h49..

Nº 26624-5/06 - **Cobranca** - A: ANTONIO BORGES. Adv(s.): DF006715 - Antonio Borges. R: TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). ANTONIO BORGES propôs a execução de título judicial, segundo o procedimento da Lei n. 9.099/95, contra TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA.Nos termos do acordo de fl. 17 e decisão de fl. 19 e certidão de fl. 20 verso, considero a obrigação da devedora adimplida. Em face do cumprimento da obrigação DECLARO EXTINTO O PROCESSO nos termos do art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Determino que se procedam às anotações de estilo e dê-se baixa na Distribuição, arquivando-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 18h13..

Nº 27904-5/06 - **Cumprimento** - A: ALEXANDRE SOUZA. Adv(s.): (.). R: TELERJ CELULAR S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. ALEXANDRE SOUZA propôs a execução de título judicial, segundo o procedimento da Lei n. 9.099/95, contra TELERJ CELULAR S/A.Verifico que a parte devedora, cumpriu a obrigação, liquidando integralmente o débito, conforme comprovantes de depósito bancário e guia de depósitos judiciais de fls. 32/33. Em face do cumprimento DECLARO EXTINTO O PROCESSO nos termos do art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará de Levantamento.Determino que se procedam às anotações de estilo e dê-se baixa na Distribuição, arquivando-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, segunda-feira, 29/10/2007 às 15h30..

Nº 11622-3/07 - **Cumprimento** - A: ROSANGELA MARIA PINHEIRO. Adv(s.): (.). R: VIVO S A. Adv(s.): DF022576 - Rafael de Oliveira. ROSANGELA MARIA PINHEIRO propôs a execução de título judicial, segundo o procedimento da Lei n. 9.099/95, contra VIVO S A.Verifico que a parte devedora, cumpriu a obrigação, liquidando integralmente o débito, conforme comprovantes de fls. 27/28. Em face do cumprimento DECLARO EXTINTO O PROCESSO nos termos do art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará de Levantamento nos termos de fl. 26 a favor da executada.Determino que se procedam às anotações de estilo e dê-se baixa na Distribuição, arquivando-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 13/11/2007 às 18h43..

Nº 12868-9/07 - **Cumprimento** - A: JOSE ANSELMO COELHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: VIVO-TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Cuida-se de ação de execução em que a obrigação foi devidamente satisfeita (fl. 20).Face às considerações alinhadas JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95).Certificado o trânsito em julgado, autorizo o desentranhamento e devolução à parte executada do documento acostado à fl. 03, independente de traslado. Dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 08/11/2007 às 13h56..

Nº 16933-2/07 - **Cobranca** - A: JOSE EMERSON CARVALHO SILVA. Adv(s.): DF011833 - Antonio Marcos Mariano Anastacio. R: MARCOS ANTONIO BARION. Adv(s.): (.). No presente feito foi o(a) autor (a) instado(a) a fornecer o atual endereço da parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. No entanto, quedou-se inerte.Face às considerações alinhadas, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no parágrafo 4º, artigo 53 da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, caput da Lei nº 9.099/95).Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 13h54..

Nº 22539-9/07 - **Execucao** - A: ONEDIR DIAS BRITO. Adv(s.): DF022225 - Onedir Dias Brito. R: ROSA DA COSTA VIEIRA. Adv(s.): (.). "... Face às considerações alinhadas JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, sem custas processuais, nos termos do artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95. Sem honorários advocatícios. P.I.Após o trânsito em julgado, intime-se a exequente para levantar quantia depositada à fl.15.Prossiga-se com a execução.Ceilândia - DF, quarta-feira, 03/10/2007 às 16h22..

Nº 30143-2/07 - **Acao de Conhecimento** - A: GLAUCO COELHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: VIVO. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Homologo o acordo entabulado pelas partes, conforme petitiório juntado às fls.07/08, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, julgo extinto o processo com conhecimento do mérito com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil.Havendo requerimento, defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Não há custas nem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Procedam-se as anotações necessárias. Após, arquivem-se com baixa, comunicando-se à Distribuição.Brasília, 13 de setembro de 2007. Marcelo Tadeu de Assunção Sobrinho Juiz de Direito Substituto.

CERTIDÃO

Nº 25085-7/05 - **Acao de Conhecimento** - A: CARLOS AUGUSTO ALVES. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. R: ANDRE VICENTE DE SOUZA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). Fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a carta precatória devolvida. Em, 20.11.2007.

Nº 3910-5/07 - **Acao de Conhecimento** - A: CLARISMUNDO RAMOS DURAES. Adv(s.): (.). R: TELEBRASILIA BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Ficam as partes intimadas do retorno dos autos da Turma Recursal, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Em, 19.11.2007..

Nº 8805-0/07 - **Acao de Conhecimento** - A: RAUL LIMA DOS SANTOS. Adv(s.): DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. R: KLEVER PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF004894 - Javan Araujo Deusdara. R: KLEVER PEREIRA DA SILVA e outros. Adv(s.): DF004894 - Javan Araujo Deusdara. R: FABIO MARCELINO TENORIO LEAL. Adv(s.): (.). Ficam as partes intimadas do retorno dos autos da Turma Recursal, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Em, 17.10.2007..

Nº 29023-8/07 - Indenizacao - A: CLAUDIO LUCIO ELIAS DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF021176 - Eduardo Rodrigues Figueiredo. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF009281 - Sandra Furtado Ayres. Ao(às) Exequent(s), para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal de 10 dias, assistido por advogado. eM, 19.11.2007.

Nº 33011-9/07 - Acao de Conhecimento - A: MARYLENA PEREIRA DE MORAES. Adv(s.): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: IBI CRED. Adv(s.): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. Ao(às) Executado(s), para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal de 10 dias, assistido por advogado. eM, 08.11.2007.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Marcelo Tadeu de Assuncao Sobrinho
Diretora de Secretaria:Elida Alves Pereira Braga

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 34375-5/07 - Ordinaria - A: FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. R: DB DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF013454 - Normando Augusto Cavalcanti Junior. Ao(EXECUTADO, para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal de 10 dias, assistido por advogado..

Nº 36463-9/07 - Acao de Conhecimento - A: ANDREZA DA SILVA GONCALVES. Adv(s.): (.). R: EXTRA HIPERMERCADOS CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s.): SP111700 - Nilza Aparecida Marques Villi. Ficou designado o dia 17/12/2007 às 14hs para realização de audiência de Instrução e julgamento, na sala 242, devendo a parte requerida ser intimada..

DESPACHO

Nº 24725-4/06 - Acao de Conhecimento - A: JUCELIO VIEIRA LINS. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA SC LTDA. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. Defiro (fl. 205).Expeça-se dois alvarás nos termos requeridos à fl. 205 consoante documentos de fls. 206/207, sendo que o alvará a favor do exequente JUCÉLIO deve ser no valor de R\$ 1.794,67 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) e o outro alvará a favor do advogado WANDERLEY, com procuração nos autos (fl. 8), correspondente a 20% dos honorários contratuais mais 20% dos honorários sucumbenciais, no montante total de R\$ 1.013,58 (um mil, treze reais e cinquenta e oito centavos).Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h..

Nº 192-5/07 - Acao de Conhecimento - A: RODRIGO PEREIRA MOURA. Adv(s.): DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: ROBERTO AVELINO BONIFACIO. Adv(s.): DF019450 - Mauro Severino Dias. Certifico que as partes deverão ser intimadas do retorno dos autos da Turma Recursal, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 cinco dias, sob pena de arquivamento..

Nº 5149-7/07 - Execucão - A: P D FIUMARO DE ALMEIDA ME. Adv(s.): (.). R: ANTONIO HENRIQUE MOREIRA. Adv(s.): DF05092E - Ricardo Kos Junior. Intime-se o devedor para cumprir o acordo ofertado à fl. 27 e aceito pelo credor à fl. 37, devendo o depósito ocorrer todo dia 15 de cada mês sucessivamente a iniciar pelo mês de novembro de 2007. Comprove o pagamento do mês de novembro.Ceilândia - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 19h04..

Nº 11760-3/07 - Cobranca - A: GERALDA SEVERINA DA SILVA. Adv(s.): DF023223 - Helga da Silva Brod. R: SERVICO DE ASSISTENCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMIARIOS. Adv(s.): DF023550 - Italo Maciel Magalhaes. Não assiste razão a requerente do petítório de fls. 97/98 e 103/104, eis que os cálculos apresentados e os esclarecimentos prestados pela Contadoria (fls. 95 verso e 101/102) estão de acordo com a sentença de fls. 75/77 já transitada em julgado.Intime-se a exequente para se manifestar e requerer o quê entender de direito no prazo de 5 (cinco) dias.Ceilândia - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 16h58..

Nº 13383-6/07 - Acao de Conhecimento - A: ELVIRA DA SILVA BARBOSA. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: CONCESSIONARIA UNACAR MULTIMARCAS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a autora para se manifestar sobre o ofício de fl. 25, no prazo de 10 (dez) dias.Ceilândia - DF, quinta-feira, 25/10/2007 às 17h45..

Nº 22796-6/07 - Indenizacao - A: MISSERLANE DO NASCIMENTO ARAUJO. Adv(s.): DF024449 - Rosenilde Brito Campos. A: MISSERLANE DO NASCIMENTO ARAUJO e outros. Adv(s.): DF024449 - Rosenilde Brito Campos. R: OTICAS DINIZ. Adv(s.): DF018753 - Maria Efigenia de Freitas Castro. A: ROSANE MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO. Adv(s.): (.). Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo.Defiro a gratuidade da justiça.À parte apelada para as contra-razões.Após, ato contínuo, remetam-se os autos à e. Turma Recursal, com as homenagens de estilo.Ceilândia - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 17h54..

SENTENCA

Nº 2383-6/07 - Acao de Conhecimento - A: SIDMARA DE FREITAS. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Cuida-se de ação de execução em que a obrigação foi devidamente satisfeita (fl. 168/169 e 181/182).Face as considerações alinhadas JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95).Certificado o trânsito em julgado, autorizo o desentranhamento e devolução à parte executada do documento acostado à fl.29/77 e 158, mediante traslado. Dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 18/10/2007 às 15h59..

Nº 9392-2/07 - Cobranca - A: GILBERTO SALGADO FERREIRA. Adv(s.): G0015737 - Antonio Ribeiro dos Santos. R: ARIOSVALDO RODRIGUES BATISTA. Adv(s.): DF020210 - Monica Goncalves da Cunha Castro. EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com espeque no art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Custas pela parte autora, sem honorários (art. 55, caput, da LJE). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos, mediante traslado a cargo da parte, se houver requerimento. Após o trânsito em julgado dê-se baixa e arquivem-se os autos. Intimados os presentes." A parte ré desiste do prazo recursal..

Nº 24979-7/07 - Cumprimento - A: PERFIL SERVICOS FOTOGRAFICOS E STUDIO LTDA ME. Adv(s.): DF010391 - Jose Batista da Cruz. R: EDMILSON GOMES FEITOSA FILHO. Adv(s.): (.). PERFIL SERVICOS FOTOGRAFICOS E STUDIO LTDA ME propôs a execução de título judicial, segundo o procedimento da Lei n. 9.099/95, contra EDMILSON GOMES FEITOSA FILHO.Verifico que a parte devedora, cumpriu a obrigação, liquidando integralmente o débito, conforme comprovantes de fls. 23/24. Em face do cumprimento DECLARO EXTINTO O PROCESSO nos termos do art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Determino que se procedam às anotações de estilo e dê-se baixa na Distribuição, arquivando-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h56..

Nº 25089-4/07 - Acao de Conhecimento - A: ELZI DAS GRACAS NUNES CRUZ. Adv(s.): (.). R: BANCO BRADESCO. Adv(s.): DF005452 - Bento de Freitas Cayres Filho. ELZI DAS GRACAS NUNES CRUZ propôs a execução de título judicial, segundo o procedimento da Lei n. 9.099/95, contra BANCO BRADESCO.Verifico que a parte devedora, cumpriu a obrigação, liquidando integralmente o débito, conforme comprovantes de fls. 66/71. Em face do cumprimento DECLARO EXTINTO O PROCESSO nos termos do art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Determino que se procedam às anotações de estilo e dê-se baixa na Distribuição, arquivando-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h27..

Nº 26472-8/07 - Acao de Conhecimento - A: JOANA DARC DUARTE BORGES. Adv(s.): (.). R: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS SA. Adv(s.): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. JOANA DARC DUARTE BORGES propôs a execução de título judicial, segundo o procedimento da Lei n. 9.099/95, contra SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS SA.Verifico que a parte devedora, cumpriu a obrigação, liquidando integralmente o débito, conforme comprovantes de fls. 50/52. Em face do cumprimento DECLARO EXTINTO O PROCESSO nos termos do art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Determino que se procedam às anotações de estilo e dê-se baixa na Distribuição, arquivando-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 17h19..

Nº 30494-7/07 - Reparacao de Danos - A: ERASMO MACAHDO DE SOUZA. Adv(s.): DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: PASSOS A CIA AUTOMOTIVE NACIONAIS E IMPORTADOS. Adv(s.): (.). ERASMO MACHADO DE SOUZA propôs REPARACAO DE DANOS em face de PASSOS A CIA AUTOMOTIVE NACIONAIS E IMPORTADOS, partes qualificadas nos autos, pleiteando o recebimento da quantia de R\$ 1.758,10(mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)). A ré, citada e intimada (fl. 10), não compareceu à audiência de conciliação (fl. 11), deixando, ainda, de apresentar qualquer justificativa para sua ausência.Dispensado relatório, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.099/95.DECIDO.Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e não tendo nenhuma questão de ordem processual pendente, passo à análise do mérito.Cuida-se de ação de conhecimento subordinada ao procedimento especial estabelecido pela Lei nº 9.099/95.Para fundamentar seu pleito alega a autora que é credora da ré da quantia de R\$ 1.758,10 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) referente danos materiais.Em razão da revelia reputam-se verdadeiros os fatos alegados pela autora e no caso em tela tais fatos encontram-se corroborados pelos documentos anexados aos autos, restando caracterizada a inadimplência da ré.Face às considerações alinhadas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a ré a pagar à autora quantia de R\$ 1.758,10 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), monetariamente corrigida desde o ajuizamento e acrescida de juros legais a contar da citação e multa de 10% caso não haja pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários (artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95).Após o trânsito em julgado e expirado o prazo para cumprimento voluntário, aguarde-se por 05 (cinco) dias, não havendo manifestação do interessado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 27/09/2007 às 18h18..

Nº 31824-3/07 - Locupletamento - A: SALDANHA E SALDANHA LTDA-ME. Adv(s.): DF019384 - Daniel Fontes. R: ANDRE DE ALMEIDA ARAUJO. Adv(s.): (.). No presente feito foi o(a) autor (a) instado(a) a fornecer o atual endereço da parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. No entanto, quedou-se inerte.Face às considerações alinhadas, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no parágrafo 4º, artigo 53 da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, caput da Lei nº 9.099/95). Autorizo o desentranhamento e devolução dos documentos que instruíram a inicial, independente de traslado. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 31/10/2007 às 13h36..

Nº 32595-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: JORDINO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF025532 - Leonardo Lisboa Nunes. R: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Homologo o pedido de desistência formulado pela parte solicitante, conforme petítório juntado à fl. 22, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Conseqüentemente, extingo o processo sem conhecimento do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Não há custas nem honorários.Defiro desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Comunique-se à Distribuição.Arquivem-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h31..

Nº 36420-4/07 - Acao de Conhecimento - A: VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: IMOBILIARIA MELO. Adv(s.): DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. SENTENCA - Homologo o acordo entabulado pelas partes, conforme petítório juntado às fls. 19/20, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, julgo extinto o processo com conhecimento do mérito com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Não há custas nem honorários.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Procedam-se as anotações necessárias. Após, arquivem-se com baixa, comunicando-se à Distribuição.Ceilândia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h47..

DIVERSOS

Nº 16466-7/06 - Acao de Conhecimento - A: POLLYANA RODRIGUES LIMA. Adv(s.): DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. R: AVON COSMETICOS LTDA. Adv(s.): DF015729 - Jose Roberto dos Santos. Intime-se nos termos do despacho de fl. 98.Aguarde-se o comprovante de intimação.Decorridos 30 (trinta) dias sem manifestação da parte, arquivem-se sem baixa.Ceilândia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 15h35. DESPACHO - Intime-se a requerida AVON para o pagamento das custas finais, sob pena de arquivamento dos autos sem baixa sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.Desapensem-se os presentes autos do processo n. 291-0/2007.Ceilândia - DF, segunda-feira, 19/11/2007 às 14h17..

CERTIDAO

Nº 7722-4/07 - Cobranca - A: UNIVERSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF010391 - Jose Batista da Cruz. R: MOISES PEREIRA BRAZ. Adv(s.): (.). Por força da portaira nº 03/2006 deste Juízo, designei o dia 08/12/2007 às 09h horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Expeça(m)-se as diligência(s) necessárias para a solenidade.Ceilândia - DF, terça-feira, 06/11/2007 às 13h58..

DECISAO

Nº 6292-7/06 - Acao de Conhecimento - A: OSEIAS ROSA DE SOUZA. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: AUTO MECANICA RODOBRAS. Adv(s.): (.). Vistos, etc.Em face da manifestação de fl. 72, defiro a suspensão do processo tão-somente por 30 (trinta) dias, uma vez que o prazo requerido não condiz com os princípios norteadores dos Juizados Especiais, notadamente o da celeridade. Decorrido este prazo, independente de nova intimação, promova o exeqüente o andamento do feito, sob pena de extinção.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 15/10/2007 às 16h41..

CONTADORIA-PARTIDORIA-DISTRIBUIÇÃO DE CEILÂNDIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. FLAVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA

Juiz Subst.: Dr. NAO DETERMINADO

Representante do MP : Dr. DENIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA

Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALESSANDRO DE OLIVEIRA POVOA

Circunscrição : Ceilândia

Distribuição	: 2007.03.1.041602-8 Por Prevenção
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: NUTRILAR AGRO-INDUSTRIA COM IMP. E EXP LTDA
Advogado	: DF003976 - JOAO RODRIGUES NETO
Distribuição	: 2007.03.1.041575-7 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1553 - IMISSAO DE POSSE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: NATALIA OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041588-6 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado	: DF025121 - ANDREA CRISTINA SERPE GANHOLLI
Distribuição	: 2007.03.1.041618-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequente	: VITURINO CAVALCANTE VASCONCELOS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL



Distribuição : 2007.03.1.041641-3 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequente : FILGUEIRA FACTORING FOMENTO MER-
CANTIL LTDA
Advogado : DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCALVES

Distribuição : 2007.03.1.041645-4 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequente : EMERSON DAYAHN DA SILVA
Advogado : DF023077 - LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA

Distribuição : 2007.03.1.041678-4 Por Prevenção
Data : 27/11/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI-
LANDIA
Requerente : ELIAS GOMES FERREIRA PINTO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041624-5 Por Prevenção
Data : 27/11/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO
PRELIMINAR
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEI-
LANDIA
REQUEREN- : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E
TE DOS TERRITORIOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041695-2 Por Prevenção
Data : 27/11/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEI-
LANDIA
Requerente : RAFAEL GONCALVES VIANA
Advogado : DF003040 - GERALDO FERREIRA DA SILVA CORTES

Distribuição : 2007.03.1.041663-9 Por Prevenção
Data : 27/11/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO
SUC. DE CEILANDIA
Exequente : R.D.C.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041668-8 Por Prevenção
Data : 27/11/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO
SUC. DE CEILANDIA
Exequente : S.S.D.S.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041721-5 Por Prevenção
Data : 27/11/2007
Feito : 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO
SUC. DE CEILANDIA
Requerente : S.C.D.S.J.
Advogado : DF022443 - NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.03.1.041643-8 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO
SUC. DE CEILANDIA
Requerente : L.A.A.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041649-5 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO
SUC. DE CEILANDIA
Requerente : L.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041651-8 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO
SUC. DE CEILANDIA
Requerente : D.R.N.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041657-5 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO
SUC. DE CEILANDIA
Requerente : G.C.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041665-5 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO
SUC. DE CEILANDIA
Exequente : N.S.R.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041669-6 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO
SUC. DE CEILANDIA
Requerente : J.D.M.D.S.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041681-5 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO
SUC. DE CEILANDIA
Requerente : F.S.E.S.
Advogado : DF011544 - MARILIA MESQUITA ARAUJO

Distribuição : 2007.03.1.041683-0 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO
SUC. DE CEILANDIA
Requerente : Z.D.S.F.
Advogado : DF019818 - EDNA LUCIA MARIA DE SOUSA
ARAGAO

Distribuição : 2007.03.1.041686-4 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO
SUC. DE CEILANDIA
Requerente : J.F.D.A.
Advogado : DF021382 - CECILIO ROGERIO MARIANO
ANASTACIO

Distribuição : 2007.03.1.038957-4 Por Prevenção
Data : 27/11/2007
Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-
SUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Requerente : V.V.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041573-2 Por Prevenção
Data : 27/11/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Exequente : W.M.S.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041640-5 Por Prevenção
Data : 27/11/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Exequente : I.R.M.D.S.
Advogado : DF003204 - JOSE HELVECIO DE CASTRO

Distribuição : 2007.03.1.041682-3 Por Prevenção
Data : 27/11/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Exequente : M.B.M.D.A.
Advogado : MG065896 - VALDECI JOSE DOS PASSOS

Distribuição : 2007.03.1.041565-2 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Requerente : S.A.L.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041572-4 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTA-
VEL POS MORTE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Requerente : I.C.D.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041648-7 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Requerente : E.R.L.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041652-6 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Requerente : I.D.S.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041658-3 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Requerente : L.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041662-2 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Requerente : P.H.L.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.041673-5 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTA-
VEL POS MORTE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Requerente : V.P.D.S.
Advogado : DF020081 - VINICIUS FIDELIS DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.03.1.041688-9 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Requerente : C.M.R.
Advogado : DF023614 - VALDAIR CUSTODIO ALVES

Distribuição : 2007.03.1.041689-7 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-
SOES CEILANDIA
Requerente : M.F.S.L.
Advogado : DF786490 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA
UNIEURO

Distribuição : 2007.03.1.041616-5 Por Prevenção Data : 27/11/2007 Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : E.C.R.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.03.1.041580-4 Por Prevenção Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : ELOINO VAZ DE ALMEIDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.041591-7 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : LUCIANE PEREIRA CAVALCANTI Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.03.1.041617-3 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : M.A.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.03.1.041583-7 Por Prevenção Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : CICERO GRANJA MARQUES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.041593-3 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.03.1.041650-0 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : J.S.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.03.1.041587-8 Por Prevenção Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : WEDER SILVEIRA DE SOUSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.041594-0 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : NAYARA RODRIGUES DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.03.1.041653-4 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : W.J.G.R.N. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.03.1.041597-4 Por Prevenção Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : ADRIANO CIPRIANO PADILHA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.041604-4 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : IRON LUIZ FILHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.03.1.041654-2 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : I.F.D.M. Advogado : DF004261 - DEUSDEDITA SOUTO CAMARGO	Distribuição : 2007.03.1.041598-2 Por Prevenção Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : EUILSON ANTONIO MARQUES BARBOSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.041608-5 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.03.1.041656-7 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : A.C.C.D.C. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.03.1.041600-3 Por Prevenção Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : FRANCINILDO SANTOS ZEFERINO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.041611-6 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : LUIZ JOSE DELFINO NETO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.03.1.041660-6 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : S.L.C.D.S.B. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.03.1.041638-2 Por Prevenção Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : EMANUEL GONCALVES SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.041615-7 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : FRANCISCO JOSE DE SOUZA FERREIRA DE AMORIM Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.03.1.041724-8 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : T.Y.S.D.M. Advogado : DF026322 - JACIRA BARBOSA DE MACEDO	Distribuição : 2007.03.1.041728-9 Por Prevenção Data : 27/11/2007 Feito : 1730 - QUEIXA CRIME Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Querelante : VANDERLICE DOS SANTOS RODRIGUES Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.03.1.041625-3 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : MARIA ESTER ROCHA DE FRANCA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.03.1.041725-6 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Exequente : H.D.M.B. Advogado : DF026322 - JACIRA BARBOSA DE MACEDO	Distribuição : 2007.03.1.041564-4 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : RONALDO JACINTO DE JESUS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.041629-4 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : REINALDO FERRAZ DE AZEVEDO JUNIOR Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.03.1.041727-2 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 1604 - INVENTARIO Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA REQUERENTE : MARCIO PEREIRA MIRANDA Advogado : DF003055 - GILSON FERNANDES VASCONCELLOS	Distribuição : 2007.03.1.041585-3 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : DELVAIR MAURO DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.041631-7 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : JOAO COELHO DE SOUZA FREIRE JUNIOR Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
	Distribuição : 2007.03.1.041590-9 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : LUIZ CARLOS DA SILVA NASCIMENTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.03.1.041633-3 Aleatória Data : 27/11/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : MARCIO VASCONCELOS DA SILVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.03.1.041636-6 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: NUCILA MATIAS DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041582-9 Por Prevenção
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: GESSIVAN PEREIRA DA ROCHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041581-2 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: JOSE PEREIRA DE BARROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041589-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: JULIANA PINHO FERRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041592-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: JOAO BATISTA AYRES DE ALMEIDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041595-8 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041596-6 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: IRACI RORIZ DA CONCEICAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041605-2 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041609-3 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: JOSE ALVES COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041612-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: ALTAIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041614-9 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: ELIAS BEZERRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.03.1.041626-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: A.P.D.F.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041627-8 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: ANTONIO SILVA MARTINS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041632-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: FLAVIO CARLOS DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041634-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: CELIANE PEREIRA PINTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041637-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: MARCIO DE JESUS COSTA FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041770-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2005.03.1.009349-3 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1005 - ACAO PENAL
Vara	: 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041827-5 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO TRIANGULO SA
Advogado	: DF003394 - JOSE WALTER DE SOUSA FILHO
Distribuição	: 2007.03.1.041732-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1553 - IMISSAO DE POSSE
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: FABIO DE SOUZA MOITA
Advogado	: DF010094 - CARLOS ALBERTO FARIAS COSTA
Distribuição	: 2007.03.1.041744-9 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1977 - USUCAPIAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: MARCIA FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO
Advogado	: DF555555 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UNB
Distribuição	: 2007.03.1.041798-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado	: DF024781 - PAULO CESAR TORRES
Distribuição	: 2007.03.1.041807-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição	: 2007.03.1.041808-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO PANAMERICANO SA
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2007.03.1.041832-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: MARAJO IMOVEIS LTDA
Advogado	: DF012503 - NELSON DA APARECIDA SANTOS
Distribuição	: 2007.03.1.041855-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2007.03.1.041856-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente	: ANA MARIA NOBREGA DOS SANTOS
Advogado	: DF022225 - ONEDIR DIAS BRITO
Distribuição	: 2007.03.1.041806-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2007.03.1.041828-3 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Exequente	: BANCO TRIANGULO SA
Advogado	: DF003393 - MARIA ANGELICA CARDOSO FERREIRA DE SOUSA
Distribuição	: 2007.03.1.041838-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FIN E INVESTIMENTO
Advogado	: DF01893A - JARBAS DE OLIVEIRA ROCHA
Distribuição	: 2007.03.1.041857-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor	: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição	: 2007.03.1.041753-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041756-0 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041751-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041754-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.03.1.041813-8 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Requerente	: VIVALDO NOBRE PEREIRA
Advogado	: DF015748 - JOSE LEOPOLDO DE ASSIS PEREIRA
Distribuição	: 2007.03.1.041758-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041835-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041781-8 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente	: E.F.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041797-0 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Exequente	: J.R.V.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041734-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: A.D.S.R.
Advogado	: DF025047 - ALLENILSON DE MIRANDA PEREIRA
Distribuição	: 2007.03.1.041738-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: P.C.M.J.
Advogado	: DF019274 - RAFAEL TEIXEIRA MARTINS
Distribuição	: 2007.03.1.041742-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: E.J.D.S.
Advogado	: DF555555 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UNB
Distribuição	: 2007.03.1.041747-3 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: K.A.B.
Advogado	: DF018434 - JOSE GERALDO ARAUJO MALAQUIAS
Distribuição	: 2007.03.1.041766-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: K.R.F.D.S.
Advogado	: DF016682 - FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS
Distribuição	: 2007.03.1.041773-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1592 - INTERDICAO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: P.D.C.P.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.03.1.041778-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: Y.G.A.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041789-0 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: C.A.S.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041792-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: F.H.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041794-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: I.A.D.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041795-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: A.M.M.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041842-7 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: M.D.J.N.S.
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041771-3 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Exequente	: M.F.D.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041799-6 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Exequente	: M.D.R.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041743-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
REQUERENTE	: LAYANNE SILVA MARTINS DE MELO
Advogado	: DF555555 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UNB
Distribuição	: 2007.03.1.041774-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: L.L.D.S.G.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.03.1.041776-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: J.D.S.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041779-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: I.A.D.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041746-5 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: I.G.B.M.
Advogado	: DF555555 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UNB
Distribuição	: 2007.03.1.041783-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 8146 - ACORDO DE GUARDA
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: V.D.F.G.D.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041790-6 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: J.D.S.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041791-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: C.A.T.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041793-9 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: I.A.D.A.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.041816-2 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA
Requerente	: C.A.F.B.
Advogado	: DF023607 - SANDRA GUERRA MESQUITA
Distribuição	: 2007.03.1.041764-0 Por Prevenção
Data	: 28/11/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041749-8 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: LEANDRO JOSE BRITO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.041759-4 Aleatória
Data	: 28/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato	: SINOMAR GONCALVES DE MELO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.03.1.041763-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041765-8 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : THIAGO BERNARDO NUNES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041775-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : FRANCISCO JOSE DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041780-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041788-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : HELDER FONTENELE ARAGAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041801-7 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JUDSON JARSON DA SILVA DE JESUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041804-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : CRISTINA PEDROSO DE JESUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041755-3 Por Prevenção
Data : 28/11/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041757-8 Por Prevenção
Data : 28/11/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041769-9 Por Prevenção
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MAURICIO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041772-0 Por Prevenção
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MARCO AURELIO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041800-9 Por Prevenção
Data : 28/11/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041750-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ARI PERNA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041760-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ELISANGELA MARIA DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041762-5 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : IGOR BISPO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041768-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : WAGNER SILVA DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041782-6 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : FABIO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041786-7 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ROBSON FRANCO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041803-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : CLAYTON ALVES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.041812-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : GEOVANA CERQUEIRA DE ALCANTARA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ
VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

A Doutora ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, Juíza de Direito da Vara Cível do Paranoá-DF, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital que no dia 18 de fevereiro de 2008, às 14h32min, no átrio do Fórum do Paranoá, Quadra 3, Área Especial, Lote 2, os leiloeiros Walter Andrade de Sá, Vilson Soares de Sousa, Ilmar Sousa Santos, Rosemeyer Pereira dos Santos, Alaíde Maria Dias Magalhães e Maria Alaíde Fortes de Melo Fontenele promoverão hasta pública a preço igual ou acima da avaliação, ou, não havendo licitante, no dia 3 de março de 2008, às 14h32min, no mesmo local, por maior lance ofertado, do seguinte imóvel objeto da Ação de Alienação Judicial (processo nº 2005.08.1.003702-4), ajuizada por Edmilson Domingos Nunes em desfavor de Mariana Rosa Ramalho Roland: QUADRA 04, CONJUNTO C, LOTE 07, BAIRRO SÃO FRANCISCO - SÃO SEBASTIÃO/DF, com as seguintes características: lote de 10 x 20 metros (duzentos metros quadrados) e benfeitorias correspondentes a uma loja/bar, de aproximada-

mente 8 x 12 metros (noventa e seis metros quadrados), coberto por laje, com balcão e banheiro; um barraco de aproximadamente 8 x 4 metros (trinta e dois metros quadrados), com piso de cerâmica e uma área interna de 2 x 10 metros (vinte metros quadrados), cimentada. O imóvel foi avaliado em R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais). Os interessados deverão comparecer no dia, local e hora designados, cientes de que a venda será feita à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de quinze dias. Ficam, desde logo, intimadas as partes por este Edital acerca das designações supra, caso não sejam localizados para intimações pessoais. E para o conhecimento dos interessados, expediu-se este Edital em 4 (quatro) vias de igual teor, que será afixado na forma da lei. Paranoá-DF, 26 de novembro de 2007. Eu, Josias D'Oliveira Júnior, Diretor de Secretaria, o conferi.

ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

A Doutora ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, Juíza de Direito da Vara Cível do Paranoá-DF, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, neste Juízo, com sede na Quadra 3, Área Especial, Lote 2, Paranoá-DF, tramita a Ação Declaratória, Processo nº 2005.08.1.008320-2, proposta por Valter José Roriz em face de Retífica Cummins Ltda., sendo o presente para a CITAÇÃO da empresa Ré RETÍFICA CUMMINS LTDA. - CNPJ nº 03.011.247/0001-00, que está sediada em local ignorado, para que tome ciência do ajuizamento da ação supradescrita. A parte Ré também fica intimada das seguintes advertências: 1) o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente edital; 2) não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte Ré, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte Autora; 3) a parte citada deverá constituir, com a devida antecedência, advogado ou defensor público. E para que não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, em obediência à decisão de fl. 104, de seguinte teor: "Defiro a citação por edital da parte Ré, pois, esgotados os meios disponíveis para informar ao Juízo sobre a sua atual localização, deixando patente o fato de que ela, efetivamente, se encontra em local ignorado, nos termos do inciso II, do artigo 231, do Código de Processo Civil. Fixo o prazo do edital em 30 dias. Intime-se. Paranoá - DF, terça-feira, 30/10/2007 às 19h26. FERNANDO MELLO BATISTA DA SILVA Juiz de Direito Substituto", que vai devidamente assinado, publicado e afixada uma cópia em lugar de costume, como determina a lei. Paranoá-DF, 26 de novembro de 2007. Eu, Josias D'Oliveira Júnior, Diretor de Secretaria, o conferi.

ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Juíza de Direito

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA e DESPACHO

Nº 1850-7/05 - Termo Circunstanciado - A: LUIZ FELIPE WRIGHT DA SILVEIRA. Adv(s.): DF003983 - Humberto Pires, DF020681 - Guillermo Dicesar Martins de Araujo Goncalves, DF021739 - Eneida da Costa Alvim. A: LUIZ FELIPE WRIGHT DA SILVEIRA e outros. Adv(s.): DF003983 - Humberto Pires, DF020681 - Guillermo Dicesar Martins de Araujo Goncalves, DF021739 - Eneida da Costa Alvim. R: 06DPDF. Adv(s.): DF003983 - Humberto Pires. VITIMA: PEDRO CASSIMIRO DE SOUZA. Adv(s.): DF003983 - Humberto Pires. A: NELMAR PASSARELLA ARANTES. Adv(s.): DF021739 - Eneida da Costa Alvim. A: NILSON FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF021739 - Eneida da Costa Alvim. A: ARGEMIRO DIAS DA COSTA. Adv(s.): DF017334 - Argemiro Dias da Costa. SENTENCA - Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida pelo querelante e, em consequência, ABSOLVO os querelados ARGEMIRO DIAS DA COSTA, NELMAR PASSARELLA ARANTES e NILSON FERREIRA DOS SANTOS, com fulcro no art. 386, inciso IV, do CPP.Sem custas.Transitada esta em julgado, arquivem-se.P.R.I.Paranoá-DF, 24 de outubro de 2007. RICARDO NORIO DAITOKU Juiz de Direito

DESPACHO - Recebo o recurso (fl. 401/423) apenas no efeito devolutivo. Aos querelados para contra-razões. Apos, subam os autos à eg Turma Recursal..

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria:Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 3342-4/2000 - Indenizacao - A: THAIS DE ALMEIDA BELLOMO ME - Parte Baixada. Adv(s.): DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro. R: MARCELO BRANT HERINGER. Adv(s.): (.). PROCURADOR: MARCIO ANTONIO TEIXEIRA MAZZARO. Adv(s.): DF011914 - Helga Alvares Teixeira. DESPACHO - Indefiro o requerido à fl. 343. O Poder Judiciário possui finalidades próprias,

dentre as quais não se insere o suprimento de ônus que toca com exclusividade às partes. Assim, cabe à demandante indicar bens passíveis de penhora, conforme já determinado à fl. 342. Intime-se.Paranoá - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h25.RICARDO NORIO DAITO-KU,Juiz de Direito.

Nº 4171-6/05 - Indenizacao - A: ALINE ALVES DA SILVA. Adv(s): (.). R: SUPER UTIL. Adv(s.): DF0012034 - Wagner Sales. DESPACHO - À parte devedora quanto a penhora realizada, advertindo que o prazo para a oposição de embargos é de 15 (quinze) dias contados da intimação. Paranoá - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 18h54.RICARDO NORIO DAITOKU,Juiz de Direito.

Nº 2085-3/07 - Declaratoria - A: ELINETE NOGUEIRA COSTA. Adv(s): (.). R: EDITORA TRES S/A. Adv(s.): SP200629 - Hildegard Angel Sichieri. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que foi designada audiência de conciliação para o próximo dia 14/12/2007 às 16:00 horas.

SENTENÇA

Nº 3197-2/01 - Rescisao de Contrato - A: MAURO ALVES GOMES. Adv(s): DF013559 - Jose Luis Barreto Santos. R: ANTONIO GERALDO LOPES - Parte Baixada. Adv(s): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. SENTENÇA - Em face da adjudicação do bem penhorado, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n.º 9.099/95).P.R.IApós, arquivem-se.Paranoá - DF, terça-feira, 30/10/2007 às 18h38.FERNANDO MELLO BATISTA DA SILVA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 5187-7/06 - Indenizacao - A: JOSE DE DEUS MARQUES DA SILVA. Adv(s): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA. Adv(s): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. SENTENÇA - Face o depósito realizado pela executada, o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Expeça-se alvará de levantamento. P.R.I Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Paranoá - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 18h56.RICARDO NORIO DAITOKU,Juiz de Direito.

Nº 6143-3/07 - Indenizacao - A: WILLIAN DO VALE ALMEIDA. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: MARCOS ANTONIO MACHADO. Adv(s): (.). SENTENÇA - Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos iniciais para CONDENAR o réu, MARCOS ANTONIO MACHADO, a pagar ao autor a importância de R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais), com correção monetária e juros de mora desde a citação.Em consequência, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos de danos morais e de perdas e danos.Em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito (art. 269, inc. I, do CPC). Após a atualização da dívida, intime-se o réu a efetuar o pagamento do valor total da condenação, no prazo máximo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre tal valor, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil, ficando, ainda, advertido de que o descumprimento poderá ensejar a execução. O autor não poderá promover a execução definitiva da sentença antes de decorridos o prazo para cumprimento espontâneo. Decorridos 6 (seis) meses do trânsito em julgado desta sentença, caso não haja qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos. P.R.I. Paranoá/DF, 20 de novembro de 2007 RICARDO NORIO DAITOKU Juiz de Direito.

DECISÃO

Nº 2316-2/07 - Indenizacao - A: CMRLIRA COMERCIO DE ROUPAS CELIA MANIA ME. Adv(s): DF022561 - Julio Jose da Silva Junior. R: BELIZZE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME. Adv(s): DF016675 - Calixto Daguer Neto. DECISÃO - Posto isso, NÃO CONHEÇO dos embargos declaratórios.Int.Paranoá-DF 14 de novembro de 2007 RICARDO NORIO DAITOKU Juiz de Direito.

Nº 6700-7/07 - Reparacao de Danos - A: FABIANA MOREIRA RAMOS. Adv(s): (.). R: ADMINISTRACAO DO CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA. Adv(s): DF025375 - Carla Danielli Soares Oliveira. DECISÃO - A Autora opôs, tempestivamente, embargos de declaração apontando erro no cálculo do valor da condenação. De fato, a sentença de fls.68/70, traz erro material corrigível de ofício quanto à soma dos orçamentos que levaram à fixação da condenação imposta à requerida. Assim, onde se lê: "...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora para CONDENAR a ré ao pagamento da importância de R\$ 328,04 (trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos)..."Leia-se: "...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora para CONDENAR a ré ao pagamento da importância de R\$ 428,04 (trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos)..."No mais, mantenho a sentença na íntegra. Intimem-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 14/11/2007 às 11h11 . RICARDO NORIO DAITOKU Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 5798-0/06 - Indenizacao - A: COMERCIO DE CARNES NELORE LTDA ME. Adv(s): DF023133 - Tatiana Silva Barbosa. R: REDECARD S/A. Adv(s): SP074236 - Silvio Roberto Martinelli. SENTENÇA - ... Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos constantes na inicial e com fulcro no art. 269, extingo o processo com apreciação do mérito. Sem custas e honorários, conforme preceitua o art. 55, primeira parte, da lei 9.0,99/95.

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira

Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 1505-0/04 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO. Adv(s): DF02139A - Nair Rodrigues Maas. "(...) Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia e ABSOLVO o acusado WEELINGTON DA SILVA RIBEIRO, com base no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. (...)".

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Deleane Camargo de Santana Fernandes

Diretora de Secretaria:Thirce Adriana Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 1090-4/2000 - Interdicao de Pessoa - A: C.D.S.D.O.. Adv(s): DF014552 - Dario de Azevedo Nogueira. R: G.D.S.O.. Adv(s): (.). Defiro o pedido de vista..

Nº 657-3/01 - Alimentos - A: A.S.G.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.G.P. Adv(s): MG044017 - Edson Amaral de Souza. Anote-se na capa dos autos o nome do patrono constituído pelo requerido. Concedo vista..

Nº 2307-7/01 - Investigacao de Paternidade - A: A.S.A.. Adv(s): DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes. R: A.G.P. Adv(s): (.). Anote-se na capa dos autos o nome do patrono constituído pelo requerido. Concedo vista..

Nº 7532-6/06 - Separacao Litigiosa - A: S.E.D.O.N.. Adv(s): DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. R: M.C.P.D.O.. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. A despeito de lançado o parecer final do órgão ministerial, antes de decidir, concedo às partes a oportunidade de se manifestarem em sede de alegações finais. Prazo, dez dias.Após, tornem os autos ao Ministério Público para que ratifique, se o caso, a promoção de fls. 304/306..

Nº 1857-7/07 - Declaratoria - A: E.R.D.P. Adv(s): DF008999 - Edvaldo Souza Brito. R: R.H.D.P.P. Adv(s): (.). R: R.H.D.P.P.e.o.. Adv(s): (.). R: R.K.D.P.P. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. R: R.C.D.P.P. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. R: T.K.D.O.P. Adv(s): DF024116 - Samia de Rezende Pinto. ...Concedo o prazo de trinta dias para comprovação do alegado. Oportunamente, será designada audiência de instrução e julgamento. Antecipando, desde já, que não serão admitidos novos adiantamentos pelo mesmo motivo..

Nº 2726-0/07 - Execuciao de Prestacao Alimenticia - A: R.A.P. Adv(s): DF014029 - Neiva Teresinha Holz. R: R.F.P. Adv(s): (.). Venha aos autos a planilha dos débitos referentes aos meses elencados às fls. 60. Após, intime-se o executado pessoalmente para que comprove, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o pagamento das parcelas vencidas e não pagas no curso da presente execução, sob pena de ser-lhe decretada prisão civil..

Nº 5754-5/07 - Acordo de Alimentos - A: B.H.F.D.S.. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. A: B.H.F.D.S.e.o.. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: N.H.. Adv(s): (.). A: L.V.F.D.S.. Adv(s): (.). A: F.D.A.D.S.J.. Adv(s): (.). Falem os requerentes sobre o AR supra..

Nº 8485-3/07 - Acordo de Alimentos - A: L.M.F.D.S.. Adv(s): DF018285 - Rogerio Macedo de Queiroz. A: L.M.F.D.S.e.o.. Adv(s): DF018285 - Rogerio Macedo de Queiroz. R: N.H.. Adv(s): (.). A: R.M.F.D.S.. Adv(s): (.). A: M.E.M.F.D.S.. Adv(s): (.). A: E.F.D.S.. Adv(s): (.). Diante do contracheque de fl.21, intime-se os requerentes a informarem se o genitor dos menores possui outra fonte de renda e a juntarem aos autos os últimos 3 contracheques do 4º requerente..

DECISAO

Nº 7585-5/07 - Execuciao de Prestacao Alimenticia - A: L.A.P. Adv(s): DF008656 - Sibebe Guimaraes Salgado. R: J.S.P. Adv(s): (.). Diga a autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls.50..

Nº 8232-5/07 - Execuciao de Prestacao Alimenticia - A: C.R.D.S.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: M.T.D.S.. Adv(s): (.). Fale a exequente sobre a certidão de fls.18..

Nº 9620-8/07 - Execuciao de Prestacao Alimenticia - A: W.C.R.. Adv(s): DF765432 - Escritorio de Assistencia Juridica Iesb. R: L.R.D.L.. Adv(s): (.). Venha aos autos o original do documentos de fl. 11, ou cópia autenticada..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

Ação: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, Processo n. 1092-4/07, proposto por ANTONIETA MARIA LIMA DA SILVA, em desfavor de MEIRIVON PEREIRA DA SILVA: CITAR MEIRIVON PEREIRA DA SILVA que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 285 e 319 c/c 320, todos do CPC. Sede do Juízo: Quadra 03, Área especial, Lote 02, Fórum - Paranoá/DF. DADO E PASSADO nesta Cidade de Paranoá/DF, ao(s) vinte e sete dias do mês de novembro de 2007. Dr. Fernando Brandini Barbagalo, Juiz de Direito. (ass) Belª Thirce Adriana Rodrigues, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

Ação: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, Processo n. 2007.08.1.009597-8, proposto por CELI CARVALHO DOS SANTOS em desfavor de DOMINGOS JOEL RODRIGUES DOS SANTOS: CITAR DOMINGOS JOEL RODRIGUES DOS SANTOS, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 285 e 319 c/c 320, todos do CPC. Sede do Juízo: Quadra 03, Área especial, Lote 02, Fórum - Paranoá/DF. DADO E PASSADO nesta Cidade de Paranoá/DF, ao(s) 28 de novembro de 2007. Dr. Fernando Brandini Barbagalo, Juiz de Direito Substituto. (ass) Belª Thirce Adriana Rodrigues, Diretora de Secretaria.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Leonor Leiko Aguenta

Diretora de Secretaria:Janete Ricken Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 3725-0/99 - Execuciao de Sentenca - A: ASSOCIACAO PRO MORADA DA EXPANSAO DE SAMAMBAIA DF. Adv(s): PB008567 - Ivai Abimael Martins. R: MAURILIO DE SANTANA FILHO e outros. Adv(s): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva e Outros. DESPACHO - Intime-se o executado a complementar o valor do débito acordado, no prazo de quinze dias, sob pena de início da fase executiva da sentença de fl. 505. P. Em 21/11/07.

Nº 4349-7/99 - Execuciao de Sentenca - A: IVAI ABIMAEL MARTINS e outros. Adv(s): PB008567 - Ivai Abimael Martins. R: MAURILIO DE SANTANA FILHO e outros. Adv(s): DF00668A - Brasil Jose Braga, DF011719 - Maurilio de Santana Filho. R: ACHILES DE SANTANA. Adv(s): DF01324A - Edezio Vieira das Neves. DESPACHO - Intime-se o executado a complementar o valor do débito acordado, no prazo de quinze dias, sob pena de início da fase executiva da sentença de fl. 407. P. Em 21/11/07.

Nº 10771-9/02 - Execuciao de Sentenca - A: UNBEC COLEGIO MARISTA CHAMPAGNAT. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARCILIO SOARES DA SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Vista ao autor da proposta de fl. 173-v e dos cálculos de fls. 170/171. P. Em 22/11/07.

Nº 8891-2/03 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: RICARDO JOSE DE OLIVEIRA CESAR. Adv(s): DF013818 - Marcus Vinicius Pessanha Gonçalves. DESPACHO - Diante da inércia do autor/credor na fase de execução de sentença, arquivem-se os autos provisoriamente, podendo ser desarquivados a pedido da parte credora (art. 475-J, § 5º, CPC, redação dada pela Lei 11232/05). P. Em 21/11/07.

Nº 8797-3/04 - Reintegracao de Posse - A: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP.LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: NAZIR BORSANA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- O feito foi ajuizado em 23/07/2004 e até a presente data nem o(a) requerido(a), nem o bem foram localizados. Assim, indefiro nova suspensão do feito. 2- Promova o(a) autor(a) o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. P. Em 12/11/07.

Nº 14997-4/04 - Execuciao de Sentenca - A: BANCO BMG SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: EDSON AZEVEDO BONFIM. Adv(s): DF018726 - Simone Capps-sa. DESPACHO - Diante da não localização do bem na fase de execução de sentença, arquivem-se os autos provisoriamente, podendo ser desarquivados a pedido da parte credora (art. 475-J, § 5º, CPC, redação dada pela Lei 11232/05). P. Em 21/11/07.

Nº 676-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: WELLINGTON DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- O feito foi ajuizado em 19/01/2005 e até a presente data nem o(a) requerido(a), nem o bem foram localizados. Assim, indefiro nova suspensão do feito. 2- Promova o(a) autor(a) o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. P. Em 12/11/07.



Nº 732-9/05 - Depósito - A: BANCO PANAMERICANO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: MARIA DOS REIS LOPES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - INTIMO o autor para recolher as custas finais, no prazo de 15 (QUINZE) dias. P. Em 19/11/07.

Nº 2651-2/05 - Execucão de Sentença - A: BANCO BMG SA (NA PESSOA REP. LEGAL) e outros. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo. R: FRANCISCO NOGUEIRA DE FRANCA. Adv(s.): (.). A: ESP. NELSON R. CAMARGO, NA PESSOA DE EZINALDA L. A. CARMARGO. Adv(s.): DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo. DESPACHO - 1- Retifique-se o pólo ativo para constar Espólio de Nelso Rodrigues Camargo, na pessoa o(a) sua inventariante, Ezinalda Limeira do Amaral Camargo. 2- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. P. Em 01/10/07.

Nº 6510-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: VALDERI MENEZES GOUVEIA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- O feito foi ajuizado em 27/04/2005 e até a presente data nem o(a) requerido(a), nem o bem foram localizados. Assim, indefiro nova suspensão do feito. 2- Promova o(a) autor(a) o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. P. Em 12/11/07.

Nº 7837-9/05 - Reintegracao de Posse - A: TEREZA CRISTINA FEIJO DE CARVALHO. Adv(s.): DF016184 - Wandercy Ferreira e Outros. R: MORGANA ANGELICA SA SILVA e outros. Adv(s.): DF010735 - Gil Guerra Pereira. DESPACHO - Venha o acordo acostado aos autos pelas partes subscrito por seus respectivos advogados para homologação judicial. P. Em 22/11/07.

Nº 13222-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: MARCOS ANDRE DE SOUZA ARMOND. Adv(s.): (.). DESPACHO - Promova o autor a citação do réu, no pazo de cinco dias, em face da devolução da carta precatória cumprida quanto a busca e apreensão, sob pena de revogação da liminar e extinção do feito. P. Em 12/11/07.

Nº 15890-5/05 - Excecao de Pre Executividade - A: CANECAO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS (NO REP. LEGAL). Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. DESPACHO - 1)Venha pelo excepto/devedor o pagamento da condenação no prazo de quinze dias... Em 24/09/07.

Nº 271-5/06 - Execucão de Sentença - A: HSBC BANK BRASIL SA -BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho, MG086062 - Karina Melo Saraiva. R: EDIMILSON DE SOUZA NETO. Adv(s.): (.). A: ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a penhora eletrônica pelo sistema BANCEJUD ("on line"), desde que os valores não sejam provenientes de salário. P. Em 09/11/07.

Nº 285-2/06 - Depósito - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: FLAVIA DE LACERDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Intimo o autor a requerer o que entender de direito, em face da devolução da carta precatória sem cumprimento. P. Em 19/11/07.

Nº 4458-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANTONIO JOSE DE LIMA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- O feito foi ajuizado em 30/03/2006 e até a presente data nem o(a) requerido(a), nem o bem foram localizados. Assim, indefiro nova suspensão do feito. 2- Promova o(a) autor(a) o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. P. Em 19/11/07.

Nº 4462-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: OSVALDINO SANTOS GUNDIM. Adv(s.): (.). DESPACHO - Solicitem-se o endereço através do sistema eletrônico ("on line"). P. Em 08/11/07.

Nº 4464-4/06 - Reintegracao de Posse - A: FINASA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LEANDRO CARVALHO MARTINS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Solicitem-se o endereço através do sistema eletrônico ("on line"). P. Em 08/11/07.

Nº 7298-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: JOSSELI ALVES CARVALHO. Adv(s.): DF010773 - Adelson Rocha Malaquias. DESPACHO - Vista ao autor da manifestação do réu. P. Em 12/11/07.

Nº 7449-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ZARA DE SOUZA PIRES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Aguardem-se por trinta dias a resposta do ofício de fls. 61. Após, sem manifestação, expeça-se carta precatória, com prazo de trinta dias. P. Em 14/11/07.

Nº 8617-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JURANDY PEREIRA DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantir do cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 25/10/07.

Nº 8676-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: IZAQUE OLINDINO DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Considerando que o(a) requerido(a) não foi citado(a), defiro a suspensão por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 219, § 3º do CPC. P. Em 12/11/07.

Nº 9986-3/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: WALLISSON LUIZ SANTOS FERREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. Vista ao autor sobre as informações de fls. 47/56. P. Em 19/10/07.

Nº 10624-3/06 - Busca e Apreensao - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ROGERIO SANTOS ARAUJO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Nada a prover diante do despacho de fls. 32, ademais este juízo já oficiou ao Detran e à Receita Federal que ora a autora requer novamente. Promova a autora o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. P. Em 19/11/07.

Nº 12820-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: RENATO PEREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- O feito foi ajuizado em 22/08/2006 e até a presente data nem o(a) requerido(a), nem o bem foram localizados. Assim, indefiro nova suspensão do feito. 2- Promova o(a) autor(a) o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. P. Em 19/11/07.

Nº 13655-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: CLAUDINEI SILVA BASTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fica deferida a suspensão do feito por 15 (quinze) dias, conforme requerido. P. Em 22/11/07.

Nº 15297-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL(NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ISANIA MARIA FALCAO CANJAO. Adv(s.): DF017113 - Edenilce Gomes Sposito e Silva. DESPACHO - Tempestiva e preparada, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. A ré para apresentar suas contra-razões, no prazo de quinze dias. Após, subam os autos ao e. TJDF. P. Em 20/11/07.

Nº 15384-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: ROMILDO DO ESPIRITO SANTO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Considerando que o(a) requerido(a) não foi citado(a), defiro a suspensão por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 219, § 3º do CPC. P. Em 12/11/07.

Nº 17878-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: MARILEIDE RODRIGUES DE SOUSA AGUIAR. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1-Oficie-se ao Detran para fazer constar a restrição judicial e bloqueio de transferência do veículo. 2-Este juízo já oficiou à Receita Federal, conforme resposta de fls. 37. 3-Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à Autora as diligências. Int. Em 23/10/07.

Nº 18325-9/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: DANIEL CAETANO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1)Sentença trânsito em julgado. 2)Vista ao advogado do autor para, querendo, requerer o início da fase executiva quanto à sucumbência, no prazo de quinze dias. 3)Em caso de requerimento, intemem-se o(a) devedor(a) para pagar o valor da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como anote-se o início da fase executiva e a alteração do pólo processual para incluir no pólo ativo o advogado na qualidade de exequente. 4)Sem manifestação do credor, arquivem-se, com baixa na distribuição. P. Em 12/11/07.

Nº 18385-3/06 - Revisao de Clausula - A: NUBIA REJANE DE ALMEIDA BRANCO. Adv(s.): GO006337 - Bonival Talvane Frazao. R: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): MG099642 - Rogerio Meira Lima, MG099642 - Rogerio Meira Lima e Outros. DESPACHO - Tempestiva e preparada, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. À ré para apresentar suas contra-razões, no prazo de quinze dias. Após, subam os autos ao e. TJDF. P. Em 22/11/07.

Nº 19245-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL). Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: DIEGO FAGUNDES DE CARVALHO. Adv(s.): DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. DESPACHO - Diante da apreensão do bem, venham os autos conclusos para sentença. P. Em 21/11/07.

Nº 1065-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: MARIA EUNICE DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fica deferida a suspensão do feito por 15 (quinze) dias, conforme requerido. P. Em 22/11/07.

Nº 3772-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE EVILASIO DE HOLANDA. Adv(s.): Nucleo de Pratica Juridica Josaphat Marinho - Upis. R: JHF RECUPERACAO DE CREDITO SC LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.). DESPACHO - Esclareça o requerente o pedido de fls. 50/51, uma vez que a desistência implica na revogação da antecipação de tutela deferida, e a restituição ao autor da importância consignada. P. Em 14/11/07.

Nº 3860-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo e Outros. R: GRAZIELA FREIE SEVERIANO. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se ao Detran para fazer constar a restrição judicial e bloqueio de transferência do veículo. 2- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 3- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantir da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 4- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 29/10/07.

Nº 4516-3/07 - Usucapiao - A: CHEILE GUIMARAES MARTINS. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. R: VILMA LUCIA SIQUEIRA DE BARROS e outros. Adv(s.): DF015449 - Sandra Regina Fiuza de Souza. R: JOSE GEOVANILDO DE BARROS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: DOMINGOS SOARES RIBEIRO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: TEREZINHA SOARES RAMOS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ANGELO FERREIRO BARBOSA JUNIOR. Adv(s.): (.). INTERESSADA: AGU - PRU 1A REGIAO. Adv(s.): DF8850004 - Agu - Procuradoria Regional Na 1ª Regiao. DESPACHO - 1- Permaneçam nos autos a anotação do Distrito Federal, somente para fins de intimações das decisões, conforme requerido. 2- Vista à autora em réplica, bem como da manifestação e documentos juntados pelo Distrito Federal... P. Em 12/11/07.

Nº 6604-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA FINANCIAMENTO (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: IVONETH LEMES MENDES. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. DESPACHO - Defiro os benefícios da gratuidade de justiça. Ao autor em face da manifestação da ré. P. Em 20/11/07.

Nº 6817-3/07 - Consignacao Em Pagamento - A: FRANCISCA MARTINS MOURAO REP. POR MARCIA CRISTINA. Adv(s.): DF019493 - Walmor Zeredo Junior. R: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.). DESPACHO - INTIMO a autora em face dos cálculos de fls. 40 e do despacho de fls. 29. P. Em 19/11/07.

Nº 7484-6/07 - Interdito Proibitorio - A: EDILSON CAMPELO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: JOANA SOUSA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF012287 - Alberto Cascais Meleiro. DESPACHO - ... Vista aos autores em réplica. I. Em 10/10/07.

Nº 7869-7/07 - Reintegracao de Posse - A: ANGELA MARIA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JUAREZ MENDES DA SILVA. Adv(s.): DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga. DESPACHO - Digam as partes se pretendem produzir outras provas, indicando a finalidade. Sem manifestação, venham os autos conclusos para sentença. P. Em 24/10/07.

Nº 8156-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles e Outros. R: IVAN GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1-Oficie-se ao Detran para fazer constar a restrição judicial e bloqueio de transferência do veículo. 2-Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 3-Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à Autora as diligências. Int. Em 25/10/07.

Nº 9367-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo e Outros. R: CELYSMAR DO BONFIM NERES AMARAL. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1)Sentença trânsito em julgado. Autos retornaram à Vara de origem. 2)Vista ao advogado do autor para, querendo, requerer o início da fase executiva quanto à sucumbência, no prazo de quinze dias. 3)Em caso de requerimento, intemem-se o(a) devedor(a) para pagar o valor da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como anote-se o início da fase executiva e a alteração do pólo processual para incluir no pólo ativo o advogado na qualidade de exequente. 4)Sem manifestação do credor, arquivem-se, com baixa na distribuição. P. Em 08/11/07.

Nº 11510-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna e Outros. R: VALBER PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1-Oficie-se ao Detran para fazer constar a restrição judicial e bloqueio de transferência do veículo. 2- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à Autora as diligências. 4-Anote-se na decisão de fls. 16/17 o resultado do Agravo de Instrumento. Int. Em 23/10/07.

Nº 12584-3/07 - Embargos do Devedor - A: ZELIA PEREIRA SEABRA SOUZA. Adv(s.): MG055161 - Edimo Jose de Oliveira. R: WALTER JULIANO PENNA FILHO. Adv(s.): SP206864 - Taciana Machado dos Santos, SP211766 - Fernanda Dutra Lopes. DESPACHO - Ao(a) autor(a) em réplica. P. Em 22/11/07.

Nº 12629-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: AJURICABA DIAS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fica deferida a suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias, considerando que o(a) requerido(a) não foi citado(a), nos termos do art. 219, § 3º do CPC. P. Em 22/11/07.

Nº 17229-4/07 - Incidente de Falsidade - A: FRANCISCA SILVA ALVES e outros. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoas. R: LIANI DA SILVA TEIXEIRA-ME (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz. DESPACHO - Ao impugnante em réplica. P. Em 12/11/07.

Nº 19392-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: DIEGO CAMARGO SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1- Em face da purga da mora, caso o veículo já tenha sido apreendido, restitua-o, imediatamente, em regime de plantão. 2- Vista à parte autora sobre o depósito de fls. 24. P. Em 21/11/07.

Nº 20288-0/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO PANAMERICANO S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ORLEANS DE SOUSA VIVEIROS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Emende-se a inicial quanto à qualificação da parte ré, no prazo de dez dias, para que sejam atendidos a todos os requisitos do art. 282, II, do CPC. P. Em 19/11/07.

Nº 20312-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRANDESCO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084206 - Maria Lucília Gomes. R: GERALDO MARCIO DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Venham aos autos o comprovante de notificação da mora referente à planilha apresentada às fls. 03/04. Prazo: 10 (dez) dias. P. Em 19/11/07.

Nº 20770-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ANTONIO JOSE AMARAL DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. DESPACHO - Vista ao autor da manifestação do réu de fls. 20/41, inclusive da preliminar de conexão. P. Em 21/11/07.

Nº 20849-6/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. R: FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - DEFIRO a suspensão requerida. Após, manifeste-se o autor quanto ao cumprimento do acordo, para extinção ou prosseguimento do feito. P. Em 21/11/07.

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: INTIMO o (a) requerente/exequiente sobre as informações de fl. ... P. Em ...

Nº 675-2/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: ENEUDES FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 12468-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: JOSE JOACIR ARAUJO BARRETO. Adv(s.): (.). .

Nº 13688-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: ADAO BALBINO DA SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 17300-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: PERICLES PEREIRA ALVES. Adv(s.): (.). .

Nº 1708-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: CYNTHIA REBELO DE FREITAS. Adv(s.): (.). .

Nº 3106-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DEUSDETH MANOEL DA SILVA. Adv(s.): (.). .

Nº 3107-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VALDIR ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). .

DECISAO

Nº 7873-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo e Outros. R: DALISSON FERNANDES DA COSTA. Adv(s.): (.). DECISAO - 1-Recolham-se o mandado de busca e apreensão diante dos depósitos efetuados nos autos da Ação de Consignação (Processo nº 7710-8/06). 2-Esclareça o autor, no prazo de cinco dias, a este juízo o ajuizamento da presente Ação de Busca e Apreensão em 15/05/2007, considerando que foi devidamente citado na ação supramencionada em 17/08/2006 (fl. 23-v daqueles autos). 3-Apensem-se. Em 21/11/07.

Nº 17417-9/07 - Reintegracao de Posse - A: SUELY MARTINS DE ARAUJO WENCELEWSKI. Adv(s.): DF023251 - Alessandra Pereira dos Santos. R: FABRICIA FERREIRA SANTIAGO e outros. Adv(s.): (.). R: ELITA FERREIRA SANTIAGO. Adv(s.): (.). R: LEDA MARIA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: MARIA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: MARIA DO SOCORRO DE JESUS. Adv(s.): (.). R: OLIVEIRA TEREZA DE JESUS. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. O feito foi ajuizado em 11/09/2007, e as custas foram pagas, fl. 11. 2. Recebo a emenda de fl. 15/16, que integrará a contra-fé. Em face da juntada da procuração de fl. 17, anote-se o nome de Marcos da Rocha Wencelewski no polo ativo. 3. Os autores demonstram justo título, por meio do documento de fl. 07/08, contudo de pronto não demonstram posse fática anterior e a posse nova exercida pelos réus. Desse modo, designe-se audiência de justificação, oportunidade na qual os autores deverão demonstrar por meio de prova documental e testemunhal que os réus exercem posse nova no lote sub judice. Citem-se os réus e seus eventuais conjuges/companheiros. P. Em 19/11/07. Fica designado o dia 06/12/07, às 14:30 horas para audiência de Justificação Prévia. P.I. Em 22/11/07.

Nº 17734-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. R: JOAO MARIA DE SOUZA. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins. "... Desse modo, declino da competência, para que o processamento e julgamento do presente feito se dê no Juízo da 19ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, para onde os autos devem ser remetidos, após o prazo de recurso". P. Em 06/11/07.

Nº 19621-7/07 - Usucapiao - A: ROSYMEIRE SOUZA CARVALHO e outros. Adv(s.): DF010391 - Jose Batista da Cruz. R: FERNANDA ARAUJO SIQUEIRA PANERAI e outros. Adv(s.): (.). R: CARLOS EDUARDO. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Defiro os benefícios de g. de justiça. 2. No prazo de 15 dias, venham os nomes, qualificações e endereços dos cofinantes para a citação deles, na forma da lei. Após, apensem-se aos autos da ação de reintegração de posse 13934-9/07. P. Em 22/11/07.

Nº 20252-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA(N REP. LEGAL). Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: LEONARDO MENDES. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. Vista ao autor da manifestação do réu de fls. 23/26, bem como para informar quanto a Ação Revisional em trâmite na Circunscrição Judiciária de Brasília. P. Em 09/11/07.

SENTENÇA

Nº 18271-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MILTON VIEIRA BARBOSA. Adv(s.): (.). Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Revogo a liminar deferida e julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Custas finais pagas. Arquivem-se. P.R.I. Em 18/10/07.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

Processo n.º: 2007.09.1.006818-0. Ação: Execução. Exequente: JC Distribuição Logística Importação e Exportação de Produtos Industrializado S/A. Executada: ATEMOC Comércio de Alimentos Ltda. EPP. Finalidade: Citação. A Doutora Maria Leonor Leiko Aguenta, Juíza de Direito, manda CITAR o executado ATEMOC Comércio de Alimentos Ltda. EPP, na pessoa de seu representante legal, empresa comercial, CNPJ n.º 07.112.664/0001-91, para pagar a quantia de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), valor de 27/04/2007, no prazo de 03 (TRÊS) dias, a ser acrescida de atualização monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento). E INTIMAR a Executada de que o prazo de embargos à execução, independentemente de penhora, em autos apartados, através de advogado ou de Defensor Público, é de quinze dias. Decorrido o prazo de 03 (três) dias sem o pagamento, fica a executada cientificada de que ficam convertidos em penhora o arresto feito nos autos da ação cautelar n.º 5049-7/07. Em caso de pagamento integral da dívida, a verba de honorários advocatícios será reduzida à metade. No prazo de embargos o executado, se reconhecerem o crédito da parte exequente, poderá depositar 30%, custas e honorários, e requerer que seja admitido o pagamento do restante do débito em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, tudo nos termos do art. 745-A do CPC, redação dada pela 11382/2006. Objeto da Ação: Execução da dívida decorrente de aquisição de mercadorias pela requerida, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Sede do Juízo: QR 302, área urbana I, 3º andar, Ed. Fórum de Samambaia - DF, com horário de funcionamento das 12:00 às 19:00 horas. Samambaia-DF, 23 de outubro de 2007. Eu, Janete Ricken Lopes de Barros, Bela. Diretora de Secretaria, subscrevo e assino por determinação da MM.ª Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

Processo n.º: 2007.09.1.005049-7. Ação: Cautelar de Arresto. Requerente: JC Distribuição Logística Importação e Exportação de Produtos Industrializado S/A. Requerida: ATEMOC Comércio de Alimentos Ltda. EPP. Finalidade: Citação. A Doutora Maria Leonor Leiko Aguenta, Juíza de Direito, manda citar ATEMOC Comércio de Alimentos Ltda. EPP, na pessoa de seu representante legal, empresa comercial, CNPJ n.º 07.112.664/0001-91, demais qualificações desconhecidas, para tomar conhecimento da presente ação, e contestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias e intimá-la da liminar de arresto deferida em 29/03/2007, à fl. 44, e cumprida às fls. 48/54, tendo os bens arrestados sido avaliados em R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Fica a requerida advertida de que não sendo contestada a ação, serão considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente na inicial. Objeto da ação: A concessão de medida cautelar de arresto para garantia da dívida decorrente de aquisição de mercadorias pela requerida, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Sede do Juízo: QR 302, Área Urbana I, 3º andar, Ed. Fórum Des. Raimundo Macêdo. Samambaia/DF, 17 de outubro de 2007. Eu, Janete Ricken Lopes de Barros, Bela. Diretora de Secretaria, subscrevo e assino por determinação da MM. Juíza de Direito.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE
TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Edilson Enedino das Chagas
Juíza de Direito Substituta:Gildete Silva Balieiro
Diretor de Secretaria:Clovis Inacio Ferreira Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 11475-5/05 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: SADIA SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Sentença de fl. 454: "Vistos etc. HOMOLGO, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos, as condições avançadas pelas partes no termo de audiência de fls. 404/405, complementadas pela proposta apresentada pela Promotoria de Justiça do Meio Ambiente - PRO-DEMA em seu parecer de fls. 411/443, com anuência da parte acusada SADIA S/A, fls. retro, PARA CUMPRIMENTO EM 60 (SESSENTA) DIAS. Suspendo o presente processo pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da presente data. Recomendando à acusada (na pessoa de seu representante legal) que o cumpra fielmente, sob pena de revogação. Registre-se. I. e dê-se ciência. Defiro o requerimento da ré para que sejam feitas as publicações em nome do Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEES. Cadastre-o." Samambaia /DF, 14/11/2007. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Edilson Enedino das Chagas
Juíza de Direito Substituta:Gildete Silva Balieiro
Diretor de Secretaria:Clovis Inacio Ferreira Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 22871-3/07 - Liberdade Provisoria - A: DENIS ALESSANDRO DE OLIVEIRA GUIMARAES. Adv(s.): DF026032 - Glauco Rodrigues da Silva. Decisão de fls. 29/30: "(...) Por tais fundamentos, acolhendo a manifestação ministerial, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO NOS AUTOS E CONCEDO liberdade provisória a DENIS ALESSANDRO DE OLIVEIRA GUIMARAES, e, DE OFÍCIO, estendo o benefício aos co-indiciados LINDEMBERG SALES PEREIRA e ALIXANDRO DA CONCEICAO ALVES NUNES, mediante termo(s) de compromisso, com fulcro no artigo 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal. P.R.I. Lavre(m)-se termo(s) de compromisso. Expeça(m)-se alvará(s) de soltura. Intime(m)-se o(s) requerente(s) a comparecer neste Juízo no dia 10/12/2007, durante o expediente forense, a fim de verificar a situação do processo principal." Samambaia - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h34. Gildete Silva Balieiro, Juíza de Direito Substituta.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Edilson Enedino das Chagas
Juíza de Direito Substituta:Gildete Silva Balieiro
Diretor de Secretaria:Clovis Inacio Ferreira Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 12708-6/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira, DF010536 - Robson Alves Moreira, DF014635 - Jose Alves Nunes, DF020708 - Alexandre Soares Campos, DF024782 - Raimundo Eustaquio Martins Santana. Sentença de fls. 97/108: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para condenar JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 180, § 1º, do Código Penal. (...) E na terceira fase de aplicação da reprimenda, à míngua de outras causas de diminuição ou aumento, condeno o Sr. JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS a 03 (três) anos de reclusão. Considerando ainda as diretrizes acima consignadas, fixo a pena pecuniária em 10 (dez) dias-multa, que face à situação econômica do réu deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Elejo para o cumprimento da pena corporal o regime ABERTO, com esteio na alínea "c", do § 2º, do art. 33, do Código Penal. Encontram-se presentes os requisitos objetivos do art. 44 do Código Penal Brasileiro. Por outro lado, presumem-se presentes os requisitos subjetivos também do mencionado artigo. Sendo assim, defiro a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, a serem individualizadas pelo Juízo da VEC e com a duração correspondente a que teria a reclusão. (...) Condeno-o ao pagamento das custas processuais. Apreciação de eventual causa de isenção melhor se oportunizará no Juízo das Execuções Penais. P. R. I." Samambaia/DF, 22 de novembro de 2007. GILDETE S. BALIEIRO, Juíza de Direito Substituta.

Nº 16169-2/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: EVLEY FAGUNDES DA SILVA. Adv(s.): DF008782 - Wanda Rodrigues Teles. Sentença de fls. 115/126: "(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para condenar EVLEY FAGUNDES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 157, § 2º, inc. I e II, do Código Penal. (...) Na terceira fase de aplicação da reprimenda, tendo em vista que o crime foi perpetrado em concurso e que um dos comparsas do réu ameaçou a vítima com uma faca, recrudesço a pena em três oitavos, fixando-a em 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Considerando ainda as diretrizes acima consignadas, fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, que face à situação econômica do réu deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido.Elejo para o cumprimento da pena corporal o regime SEMI-ABERTO, com esteio na alínea "b", do § 2º, do art. 33, do Código Penal. (...) Condeno-o ao pagamento das custas processuais. Apreciação de eventual causa de isenção melhor se oportunizará no Juízo das Execuções Penais. P. R. I." Samambaia/DF, 23 de novembro de 2007. GILDETE S. BALIEIRO, Juíza de Direito Substituta.

DIVERSOS

Nº 18093-0/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: THIAGO DA SILVA BEZERRA. Adv(s.): DF019649 - Jarbas Fabiano Rodrigues Coelho. Diversos: À Defesa para os fins do artigo 500 do CPP.



2ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Lea Martins Sales
Diretora de Secretaria:Juliana Oliveira Albuquerque

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 5426-9/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JARI FELIPE DE AVELAR. Adv(s):. GO001812 - Adao Alves Teixeira, GO014307 - Paulo Iuri Alves Teixeira. CERTIDAO - Certi-ficado e dou fé que, de ordem da MMA. Juíza de Direito Dra. LÉA MARTINS SALES, intimo JARI FELIPE DE AVELAR, por meio de seus Defensores a tomarem ciência do Ofício de fl. 292, bem como da audiência designada no Juízo Deprecado, qual seja, Comarca de Goiânia - GO, para interrogatório do réu, a realizar-se no dia 20/12/07, às 8h30min, na Vara de Precatórias, situada na Rua 10, Edf. Palácio da Justiça, 150, Setor Oeste, Telefone: (62) 0216-2000, Fax: (62) 0224-8885.Samambaia - DF, quinta-feira, 29/11/2007 às 15h..

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Com o prazo de 15 dias)

A Doutora LÉA MARTINS SALES, Juíza de Direito, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 13454-0/04, em que é ré MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, brasileira, natural de Brasília/DF, RG nº 1.688.404 (ou 1.688.104) SSP/DF, nascida aos 10/12/1977, filha de Genário Pereira da Silva e de Salvina Ferreira da Silva, denunciada como incura nas penas do art. 155, § 4º, incisos I e IV, do CPB, e, como não tenha sido possível citá-la pessoalmente, pelo presente CITA-A E INTIMA-A para comparecer perante este Juízo, no dia 25/01/08, às 14h30min, acompanhada de seu advogado, a fim de ser interrogada nos autos em epígrafe. Fica ciente de que, caso não compareça ou não nomeie defensor, será determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da referida acusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na QR 302, Conjunto 01, Edifício do Fórum de Samambaia, 3º andar, Fórum Desembargador Raimundo Macêdo, SAMAMBAIA/DF, CEP 72360-030, Telefone: (61) 3458-9612, 3458-9613, 3458-9614. Fax: (61) 3458-9604 e (61) 3343-7001, Ramal 2301. Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 12 às 19h. Dado e passado, em 27 de novembro de 2007. Eu, JULIANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação da Meritíssima Juíza.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

A Doutora LÉA MARTINS SALES, Juíza de Direito, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 13454-0/04, em que é ré GLÁUCIA RIBEIRO GOMES SILVA, brasileira, natural de Brasília/DF, RG nº 2.374.170 SSP/DF, nascida aos 18/03/1984, filha de Clóvis da Silva Filho (ou Clóvis da Silva) e de Augusta Ribeiro Gomes, denunciada como incura nas penas do art. 155, § 4º, incisos I e IV do CPB, e, como não tenha sido possível citá-la pessoalmente, pelo presente CITA-A E INTIMA-A para comparecer perante este Juízo, no dia 25/01/08, às 14h30min, acompanhada de seu advogado, a fim de ser interrogada nos autos em epígrafe. Fica ciente de que, caso não compareça ou não nomeie defensor, será determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da referida acusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na QR 302, Conjunto 01, Edifício do Fórum de Samambaia, 3º andar, Fórum Desembargador Raimundo Macêdo, SAMAMBAIA/DF, CEP 72360-030, Telefones: (61) 3458-9612, 3458-9613 e 3458-9614. Fax: (61) 3458-9604 e (61) 3343-7001, Ramal 2301. Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 12 às 19h. Dado e passado, em 27 de novembro de 2007. Eu, JULIANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação da Meritíssima Juíza.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

A Doutora LÉA MARTINS SALES, Juíza de Direito, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 14995-4/06, em que é ré ÉRICA DA SILVA, brasileira, natural de Brasília/DF, RG nº 1.937.178 SSP/DF, CPF nº 720.444.701-87, nascida aos 30/07/1977, filha de Íria Tânia da Silva, denunciada como incura nas penas do art. 16, caput, da Lei nº 10.826/03, e, como não tenha sido possível citá-la pessoalmente, pelo presente CITA-A E INTIMA-A para comparecer perante este Juízo, no dia 25/01/08, às 14h10min, acompanhada de seu advogado, a fim de ser interrogada nos autos em epígrafe. Fica ciente de que, caso não compareça ou não nomeie defensor, será determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da referida acusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no local

de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na QR 302, Conjunto 01, Edifício do Fórum de Samambaia, 3º andar, Fórum Desembargador Raimundo Macêdo, SAMAMBAIA/DF, CEP 72360-030, Telefones: (61) 3458-9612, 3458-9613 e 3458-9614. Fax: (61) 3458-9604 e (61) 3343-7001, Ramal 2301. Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 12 às 19h. Dado e passado, em 29 de novembro de 2007. Eu, JULIANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação da Meritíssima Juíza.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

A Doutora LÉA MARTINS SALES, Juíza de Direito, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 9171-9/07, em que é réu WESLEY CAVALCANTE DA SILVA, Vulgo "Neguinho", brasileiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 06/11/1987, RG nº 2.443.932 SSP/DF, filho de Luis Mariano da Silva e de Nezilia Dias Cavalcante, denunciado como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso I, em sua combinação com o art. 14, inciso II, ambos do CPB, e, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O E INTIMA-O para comparecer perante este Juízo, no dia 25/01/08, às 14h40min, acompanhado de seu advogado, a fim de ser interrogado nos autos em epígrafe. Fica ciente de que, caso não compareça ou não nomeie defensor, será determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na QR 302, Conjunto 01, Edifício do Fórum de Samambaia, 3º andar, Fórum Desembargador Raimundo Macêdo, SAMAMBAIA/DF, CEP 72360-030, Telefone: (61) 3458-9612, 3458-9613 e 3458-9614. Fax (61) 3458-9604 e (61) 3343-7001, Ramal 2301. Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 12 às 19h. Dado e passado, em 29 de novembro de 2007. Eu, JULIANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação da Meritíssima Juíza.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

A Doutora LÉA MARTINS SALES, Juíza de Direito, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 9282-8/06, em que é réu WALISON MEDEIROS DE ALMEIDA SANTOS, brasileiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 11/05/1985, RG nº 2.216.015 II/SSP/DF, filho de Rodolfo de Almeida Santos e de Maria de Lourdes Medeiros da Silva, denunciado como incurso nas penas do art. 155, § 4º, incisos III e IV, do CPB, e, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O E INTIMA-O para comparecer perante este Juízo, no dia 25/01/08, às 14h20min, acompanhado de seu advogado, a fim de ser interrogado nos autos em epígrafe. Fica ciente de que, caso não compareça ou não nomeie defensor, será determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na QR 302, Conjunto 01, Edifício do Fórum de Samambaia, 3º andar, Fórum Desembargador Raimundo Macêdo, SAMAMBAIA/DF, CEP 72360-030, Telefone: (61) 3458-9612, 3458-9613 e 3458-9614. Fax (61) 3458-9604 e (61) 3343-7001, Ramal 2301. Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 12 às 19h. Dado e passado, em 29 de novembro de 2007. Eu, JULIANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Diretora de Secretaria, subscrevo-o e assino por determinação da Meritíssima Juíza.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Julio Cesar Lerias Ribeiro
Diretora de Secretaria:Manuella Silva de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 16703-6/05 - Cumprimento de Sentença - A: VALERIA LOPES DE SOUSA. Adv(s): (.). R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s):. DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. DESPACHO - Uma vez publicada a sentença/acórdão do DJ para início do prazo recursal, desnecessária nova intimação da devedora para cumprimento voluntário da sentença. Isso porque o prazo previsto no artigo 475-J do CPC tem início automático após o trânsito em julgado da sentença. Nesse sentido, manifesta-se o STJ:"LEI 11.232/2005. ARTIGO 475-J, CPC. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. MULTA. TERMO INICIAL. INTIMAÇÃO DA PARTE VEN-

CIDA. DESNECESSIDADE. 1. A intimação da sentença que condena ao pagamento de quantia certa consuma-se mediante publicação, pelos meios ordinários, a fim de que tenha início o prazo recursal. Desnecessária a intimação pessoal do devedor. 2. Transitada em julgado a sentença condenatória, não é necessário que a parte vencida, pessoalmente ou por seu advogado, seja intimada para cumpri-la. 3. Cabe ao vencido cumprir espontaneamente a obrigação, em quinze dias, sob pena de ver sua dívida automaticamente acrescida de 10%." (Superior Tribunal de Justiça. Terceira Turma. REsp 954859/RS. Rel. Min. Humberto Gomes de Barros. J. 16.08.2007, DJ 27.08.2007, p. 252".Destarte, adequada ao caso dos autos a incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J CPC.Por outro lado, verifico que a Contadoria Judicial incluiu no cálculo de fls. 150-151 valor referente à 40ª parcela, cuja exclusão foi determinada na sentença de fls. 53-56.Ante o exposto, defiro parcialmente a impugnação de fl. 161, apenas para determinar o retorno dos autos ao Contador Judicial para atualização da dívida, excluindo-se do cálculo o valor referente à 40ª parcela.Após, dê-se ciência às partes sobre o valor atualizado da dívida.Intime-se, ainda, a credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o auto de penhora e laudo de avaliação de fl. 158, devendo informar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados, ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. I.Samambaia - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 15h41.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito. O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA É R\$ 9.290,46 (NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)..

Nº 3542-7/07 - Reparacao de Danos - A: LEVI PETERSON ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s):. DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: PLANINVESTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS. Adv(s): (.). R: PLANINVESTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS e outros. Adv(s): (.). R: WALDIR MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: AGOSTINHO TADEU DE MELLO MONTES. Adv(s): (.). DESPACHO - Trata-se de ação de indenização por danos morais e materiais submetida ao rito da Lei n. 9.099/95.Em detida análise dos autos, verifico que a presente demanda foi ajuizada em 05.03.2007, sendo que até a presente data não se logrou êxito na citação da ré, eis que não é localizada em nenhum dos endereços informados.Desde o ajuizamento da ação já se passaram mais de 08 meses. Durante esse período, já foram designadas 04 audiências (fls. 16, 30, 54 e 67), sendo que em todas elas a ré não compareceu por não haver sido citada.O autor, por sua vez, já foi intimado por 03 vezes a fornecer o correto endereço da demandada (fls. 21, 36 e 41), sendo que em todos os endereços informados a ré não foi encontrada.Outrossim, esse Juízo já empreendeu tentativas no sentido de localizar o endereço da requerida e de seus sócios (fls. 45 e 55), mas ainda assim não foi possível a localização dos mesmos. Ressalte-se que não é função do Juízo tentar localizar o endereço do demandado, mas sim do autor, pois, do contrário, funcionaria como mero órgão de realização de diligências.Ora, é incompatível com os princípios norteadores dos Juizados Especiais, bem como com o rito previsto na Lei de regência, que um processo se prolongue por tanto tempo apenas na tentativa de CITAÇÃO do réu.Se ignorado ou incerto o lugar em que se encontra o réu, este deverá ser citado por edital. No entanto, tal modalidade de citação não é admitida nos feitos submetidos ao rito da Lei n. 9.099/95 (art. 18, § 2º).Ante o exposto, PELA DERRADEIRA VEZ designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.Cite-se e intime-se o sócio da ré, WALDIR MOREIRA DOS SANTOS, no endereço informado à fl. 61, por carta precatória.Intime-se, ainda, o autor, advertindo-o que, caso infrutifera a citação do sócio supracitado e na falta de novo endereço da ré, o feito será imediatamente extinto sem resolução de mérito. I.Samambaia - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 16h12.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito. A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SERÁ DIA 10 DE ABRIL DE 2008, ÀS 14:00 HORAS..

Nº 22574-6/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE CARLOS FILHO. Adv(s):. DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. R: CLAUDIA DOS ANJOS ALCANTARA. Adv(s): (.). DESPACHO - Em detida análise dos autos, verifico que a nota promissória de n. 13 ainda não está vencida, razão pela qual não é exigível.Outrossim, o exeqüente não juntou aos autos os títulos executivos originais, mas apenas cópias.Destarte, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos os títulos executivos originais, bem como excluir do pedido o valor referente à nota promissória n. 13, sob pena de extinção do feito. I.Samambaia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 16h33.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Nº 12939-7/07 - Execucao - A: CARLOS ALBERTO BASTOS. Adv(s): (.). R: PATRICIA MUNIZ REINALDO. Adv(s):. DF014724 - Helio Rodrigues Macedo. De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Júlio César Lérias Ribeiro, fica Vossa Senhoria intimada a comparecer nesse Juizado no dia 11/12/2007, às 15h20min para audiência de Instrução e Julgamento.. **Nº 20359-5/07 - Reparacao de Danos** - A: ROBERTA ANTUNES DO NASCIMENTO. Adv(s):. DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: MARLON VIEIRA DE SOUZA. Adv(s): (.). R: MARLON VIEIRA DE SOUZA e outros. Adv(s): (.). R: LUCIANO FIDELIS DE BRITO. Adv(s): (.). De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Júlio César Lérias Ribeiro, fica Vossa Senhoria intimada a comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 12/12/2007, às 15:00 horas..

Nº 20624-9/07 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: POLIANA MARTINS CEDRO. Adv(s):. DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: VALDOMIRO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). Fica Vossa Senhoria intimada a indicar o endereço do réu/executado, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito..

SENTENÇA

Nº 21075-6/07 - Cobranca - A: BLUE COMERCIO DE TINTAS LTDA. Adv(s).: DF010391 - Jose Batista da Cruz. R: VELMARA BEZERRA COSTA. Adv(s).: (.). SENTENÇA - Face às considerações alinhadas, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL DESTE JUÍZO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 51, inciso III da Lei nº 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado, a teor do disposto no art. 55, caput, do mesmo diploma legal.P. R. Intime-se a parte autora.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Samambaia - DF, segunda-feira, 26/11/2007 às 17h02.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito.

AUDIÊNCIA

Nº 22026-7/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: LAIRSON RODRIGUES BUENO. Adv(s).: DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: SUZETE MARIA DE ARAUJO. Adv(s).: (.). De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Júlio César Lérias Ribeiro, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer nesse juizado no dia 07/01/2008, às 15:00 horas para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento..

DIVERSOS

Nº 14540-2/07 - Cobranca - A: NIEDEL VICTORIO. Adv(s).: (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: BRASIL TELECOM SA e outros. Adv(s).: DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: BANCO REAL. Adv(s).: DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: TELE CENTRO OESTE PARTICIPAÇÕES S/A (VIVO). Adv(s).: DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Certifico e dou fé que, nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIRO. Samambaia - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 19h06.MANUELLA SILVA DE OLIVEIRA Diretora de SecretariaDESPACHO Em audiência realizada no dia 13.11.2007, proferida sentença, as partes foram intimadas de seu teor, iniciando-se o prazo para interposição de recurso, o qual findou-se em 23.11.2007.Verificado que a ré VIVO S.A. interpôs recurso apenas no dia 26.11.2007, deixo de recebê-lo por ser intempestivo.Cumpra-se o despacho de fl. 71. I.Samambaia - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 19h06.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito. DESPACHO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM Juiz JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROSamambaia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h54.MANUELLA SILVA DE OLIVEIRA Diretora de SecretariaDESPACHO de f. 71: Recebo o recurso de fls. 143-152 em seu efeito devolutivo. Faculto ao recorrido a apresentação de contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. Após, subam os autos à Egrégia Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, com as cautelas de praxe.Samambaia - DF, sexta-feira, 23/11/2007 às 14h54.JÚLIO CÉSAR LERIAS RIBEIROJuiz de Direito.

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Glaucia Falsarella Pereira Foley
Juíza de Direito Substituta:Anne Karinne Tomelin
Diretora de Secretaria:Daniela Maria Ribeiro Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 6112-0/07 - Inquerito - Lei 11340/2006 - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: TARCISIO DAS CHAGAS RODRIGUES FERREIRA. Adv(s).: DF021185 - Francelita de Jesus Barros. VITIMA: ZENEIDE MACHADO DE BRITO. Adv(s).: (.). DESPACHO - Abra-se vista às partes para apresentação de alegações finais, nos termos do artigo 500, do CPP. Samambaia - DF, 19/11/2007..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GUARÁ

1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GUARÁ

Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Criminal: MARTA SILVA BALIEIRO
Circunscrição : Brasília

Distribuição : 2007.01.1.134251-2 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134262-5 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134283-4 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134314-6 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134321-8 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134599-6 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134640-2 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134643-5 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134652-3 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134654-8 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134656-4 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134668-5 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : MARIA LEIDIANE LIMA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134674-9 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.121479-9 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
REQUERENTE : ELIDIO MONTEIRO MAGALHAES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134267-4 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134298-8 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134305-8 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134309-9 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134615-4 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : DANIEL CARDOSO DE S LEITE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134635-5 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134637-0 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134642-7 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : NAO IDENTIFICADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134647-6 Aleatória
Data : 08/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : CLEONILDO SANTOS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.134659-7 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134670-8 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134672-4 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.133826-3 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: POR FAVOR CADASTRAR
Advogado	: DF006201 - MARIA VANDI GOMES TRAJA- NO
Distribuição	: 2007.01.1.134070-8 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: NADIR OLIVEIRA ATAIDE
Advogado	: DF005554 - NADIR OLIVEIRA ATAIDE
Distribuição	: 2007.01.1.134074-9 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: SOSTENES DE AZEVEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134087-8 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: UNIVERSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado	: DF010391 - JOSE BATISTA DA CRUZ
Distribuição	: 2007.01.1.134097-4 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: UNIVERSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado	: DF020294 - NEREIDA ROSA DA SILVA SAN- TOS
Distribuição	: 2007.01.1.134242-4 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: EMIVAL CANDIDO MESQUITA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134324-2 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: MARIA DE ASSUNCAO RIBEIRO LANDIN
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134356-4 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: MARGARIDA VASCONCELOS DE CERQUEI- RA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.134498-5 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: DIVA SOARES SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134587-5 Aleatória
Data	: 08/11/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: FABRICIO DANTAS ESTEFANO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.134677-3 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134679-8 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: SAMUEL CAMPELO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134681-2 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: FABIO ANTONIO PINTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134684-5 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134687-8 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134688-6 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134690-9 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134691-7 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.135449-6 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: JEANILTON SANTANA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.135455-0 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: CELSO DE MELO NETO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.135463-0 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: RUMMENIGEE AIRES DE MOURA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134676-5 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134678-0 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: JOSE JESUS DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134680-4 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ELIANE OLIVEIRA DE ARAUJO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134682-9 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ENIVALDO SILVERIO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134683-7 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134685-3 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134686-0 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134689-4 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.134692-5 Aleatória
Data	: 09/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134693-3 Aleatória
Data : 09/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134694-0 Aleatória
Data : 09/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.135465-6 Aleatória
Data : 09/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : MAURICIO OLIVEIRA LUZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.134893-9 Aleatória
Data : 09/11/2007
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : JORGE FERNANDO CARREIRO DOS SAN-
TOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.135016-3 Aleatória
Data : 09/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequerente : VERA LUCIA FERREIRA MARTINS
Advogado : DF023932 - JAIME DE OLIVEIRA JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.135097-5 Aleatória
Data : 09/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : OSCAR DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.135236-0 Aleatória
Data : 09/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : DUILIO RAMALHO SIQUEIRA
Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO

Distribuição : 2007.01.1.135282-7 Aleatória
Data : 09/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : OLGNEY COTINNE COELHO FIGUEIREDO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.135448-8 Aleatória
Data : 09/11/2007
Feito : 1318 - DESPEJO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Autor : MARISA ALVES VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.135482-4 Aleatória
Data : 09/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequerente : RAMOS CARNEIRO COMERCIAL DE ALI-
MENTOS LTDA - ME
Advogado : DF021346 - THAYS NAVES DE SOUZA E SIL-
VA

Distribuição : 2007.01.1.135483-2 Aleatória
Data : 09/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequerente : RAMOS CARNEIRO COMERCIAL DE ALI-
MENTOS LTDA ME
Advogado : DF023915 - ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.135488-0 Aleatória
Data : 09/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : LILIANE ESTELA DE PAULA COSTA
Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2007.01.1.136220-9 Aleatória
Data : 12/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : R.D.N.D.A.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.135924-3 Aleatória
Data : 12/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : ELY SILVA BARBOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.135961-2 Aleatória
Data : 12/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequerente : ANTONIO LUIZ TAMIASSO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.136007-6 Aleatória
Data : 12/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : JERONIMO AVELANS DIAS
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA
JURIDICA UNIDF

Distribuição : 2007.01.1.136046-0 Aleatória
Data : 12/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : WILSON BERNARDO DA COSTA
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA
JURIDICA UNIDF

Distribuição : 2007.01.1.136065-4 Aleatória
Data : 12/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : LUZMARCELOS PEIXOTO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.136080-6 Aleatória
Data : 12/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : ALVARO JOSE DE SOUZA SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.136170-4 Aleatória
Data : 12/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : EZEQUIEL MONTEIRO DE PINHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.136285-2 Aleatória
Data : 12/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : IVANILDO DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.136472-9 Aleatória
Data : 13/11/2007
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : PIERRE GERALDO MOURA BARBOSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.136474-5 Aleatória
Data : 13/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequerente : NONAMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LT-
DA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.136516-0 Aleatória
Data : 13/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : RAFAEL RODRIGO DUTRA FONTES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.136553-9 Aleatória
Data : 13/11/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequerente : SUELANIA ARAUJO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.136604-3 Aleatória
Data : 13/11/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : GVP AUTOLOCADORA & SERVICOS LTDA-
ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.136723-9 Aleatória
Data : 13/11/2007
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : NATALINA VERISSIMO CAETANO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.136869-2 Aleatória
Data : 13/11/2007
Feito : 1697 - PERDAS E DANOS
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : INES MENDES DE CASTRO E SILVA
Advogado : DF020683 - INES MENDES DE CASTRO E
SILVA

Distribuição : 2007.01.1.136944-5 Aleatória
Data : 13/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : VERA LUCIA FERREIRA MARTINS
Advogado : DF023932 - JAIME DE OLIVEIRA JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.137573-2 Aleatória
Data : 14/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato : ZHENG SU WEI
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137191-4 Aleatória
Data : 14/11/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : ELAINE CONSTANTINO BARBALHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.137281-2 Aleatória
Data : 14/11/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : DAVI CELSO DE SOUZA CRUZ RODRIGUES
Advogado : DF009074 - FELICIANO GARCIA SANTANA

Distribuição : 2007.01.1.137380-7 Aleatória
Data : 14/11/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente : FRANCISCO ORISMILDO DE SOUSA
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA
JURIDICA UNIDF



Distribuição	: 2007.01.1.137413-5 Aleatória
Data	: 14/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: EDITE MAMEDIO LOPES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137472-0 Aleatória
Data	: 14/11/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: LIVIO JOSE COSTA NEVES
Advogado	: DF024860 - RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.137521-8 Aleatória
Data	: 14/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: DANIELA MICHELE DE MOURA ROCHA PIRES
Advogado	: DF015679 - TALES PINHEIRO LINS JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.137644-6 Aleatória
Data	: 14/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: JUAREZ MADEIRA COELHO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.137992-8 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: JULIO CESAR DAS GRACAS BARROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138004-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: THALES SARAIVA LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138036-7 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: CLAUDIO ALBERTO LELIS FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138062-3 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: DALMIR LIMA DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138092-9 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ITALO BARROS GOMES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138184-3 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: MEIRE LUIZA SILVA CARDOSO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138199-7 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: THAISA DE SOUSA LONDE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138202-6 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ANTONIO JOSE ROCHA FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.138206-7 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138282-0 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ALINE ALESSA BARCELOS DE BRITO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138286-2 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: FRANCINALDO ALVES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138294-2 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: SHEIVA DA SILVA TORRES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138301-2 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: JOSIEL DAVID DA CONCEICAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138320-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: CRISTINA TEREZA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138328-7 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: GIRLEUDO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138020-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: NEUDON FERREIRA FONSECA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138108-9 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: MARCELO SELLANI BARBOSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138187-6 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: LEANDRO VARELA DE SANT ANNA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138191-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: RULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.138197-2 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: GISELE MARTINS DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138215-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: RAQUEL PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138235-6 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: RONNE KENNY BERTOLINO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138279-9 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138298-3 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: MARINALVA VIEIRA LINS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138307-8 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: AGESISLAU LOPES COELHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138308-6 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: JOSE GONZAGA DIAS SOARES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138324-6 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: JOAO PAULO ALVES DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138337-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: JOSE VALDEREZ DOS SANTOS SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138344-7 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.137832-2 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: JUCILEIDE BARBOSA LIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.137853-0 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: IVAN DE JESUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138042-2 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: MADALENA MARIA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138048-8 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Autor	: RICARDO LOPES ALMEIDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138135-3 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: JOSE CARLOS CHAVES DA SILVA
Advogado	: DF014600 - WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.138146-6 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: DANIELA FERREIRA MARTINS BRITO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138171-4 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: GUILHERME SOUSA GONCALVES
Advogado	: DF008717 - DORACY CARVALHO REIS
Distribuição	: 2007.01.1.138288-7 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Autor	: JOSE EUSTAQUIO PACHECO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138295-9 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: FASHION SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Advogado	: DF020724 - HUGO MORAES PEREIRA DE LU- CENA
Distribuição	: 2007.01.1.138429-8 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138599-0 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ELSHADAI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME
Advogado	: DF023070 - AGATHA SOARES DA SILVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.138604-5 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ELSHADAI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME
Advogado	: DF023070 - AGATHA SOARES DA SILVEIRA

Distribuição	: 2007.01.1.138607-8 Aleatória
Data	: 19/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ELSHADAI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME
Advogado	: DF023070 - AGATHA SOARES DA SILVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.139073-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ROBERTA SOUSA DE FRACA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139077-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: VALTECI LEONALDO DA CRUZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139091-3 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ADILIA PAES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139171-5 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: PAULO ALVES MATIAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139175-6 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: CARLOS ROGER DE AZEVEDO DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139179-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: MARCUS VINICIUS DA CRUZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139224-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: MARIA DAS GRACAS LEMOS MATOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139235-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: GERALDO DOS REIS GONCALVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139240-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ZEINAYDE DA NOBREGA SOBRAL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139245-3 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: RODRIGO LOPES DE ALBUQUERQUE MON- TEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.139248-6 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139251-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ROSEMERE FERNANDES DA NOBREGA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139257-4 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: PEDRO AUGUSTO COSTA FERREIRA DE MELO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139261-3 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: LUCIANO GEHRKE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139264-6 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: CLEIA DE BRITO GONCALVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139270-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: CARLOS EDUARDO HENRIQUE DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139049-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: LUIZ MARCIO PEREIRA GOMES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139081-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: JOSE PEREIRA RESENDE FILHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139088-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ANTONIA LUCIA DE JESUS DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139214-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: LEANDRO GOMES TAVARES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139221-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: GOPAL CHARAN DAS OLIVEIRAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139222-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: SOLON DA COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.139229-3 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: TEODORA PRADO DE FRANCA DA COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139239-8 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: SILAS ANDRE DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139242-9 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: GABRIEL AUGUSTO RAPOSO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139252-5 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: EDINALVA DOS SANTOS LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139254-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: IVONE CLEMENTE BRAGA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139258-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ROSA MARIA DA PENHA AMORIM
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139266-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: CLEIA DE BRITO GONCALVES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139268-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138944-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: MARIA JOSE CARREIRO DUARTE
Advogado	: DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF
Distribuição	: 2007.01.1.138957-6 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: RAYMUNDO NONATO FONTOURA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.138960-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ELIMILSON NOGUEIRA COELHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.139124-0 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: JULIO CESAR SANTANA FRENSCH
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139160-2 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: WALDSO GONCALVES DE FARIAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139197-3 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ROSEMARY ISABEL BATISTA TAVARES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139210-7 Aleatória
Data	: 20/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ROSEMARY ISABEL BATISTA TAVARES
Advogado	: DF010781 - KACI SUELI DE SOUSA RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.093454-7 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ANDERSON CARVALHO TOLEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139283-9 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: SANDRO DO NASCIMENTO SANTANA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139388-2 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: JOSE ODILSON PARAGUASSU SANTOS
Advogado	: DF021843 - RAFAEL BORTONE REIS
Distribuição	: 2007.01.1.139420-9 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: MARGARETH DE ANDRADE FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139500-2 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ABILIO ODORICO DE OLIVEIRA
Advogado	: DF010926 - JORGE PEREIRA CORTES
Distribuição	: 2007.01.1.139740-0 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: VERA MARINA CARMO NUNES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.139797-3 Aleatória
Data	: 21/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ANA KARINA FEITOSA ARAUJO BARBOSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140097-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ALAN GUEDES MACEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.140183-5 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: EDSON NOGUEIRA DIAS
Advogado	: DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Distribuição	: 2007.01.1.140187-6 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: MARIA GEUMA PACHECO
Advogado	: DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Distribuição	: 2007.01.1.140270-9 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: SUELI DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140280-5 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ANTONIO CARLOS NEVES MENESES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140287-9 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ALEXANDRA MARIA CIACCO ME
Advogado	: DF007467 - WALDOMIR ROSTIROL BIACCHI
Distribuição	: 2007.01.1.140353-5 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: FLAVIA AZEVEDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140481-9 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: L&C OTICA LTDA-ME
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140648-8 Aleatória
Data	: 22/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ANA PAULA CAVALCANTE DE ALBUQUER- QUE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140855-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: THOMAS MAGNO SILVA BISPO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140862-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: SERGIO RICARDO DE CARVALHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140865-3 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: FABIONE LIMA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.140831-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140837-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: OSVALDO EUGENIO CEZAR DA ROSA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140882-0 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: WALMER FARIA MACHADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140902-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: LEANDRO DE CARVALHO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.140909-4 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: MARIA DE JESUS LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141030-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: PERY MANSO FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141055-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: MARCIAL SCHMIDT
Advogado	: DF025532 - LEONARDO LISBOA NUNES
Distribuição	: 2007.01.1.141121-7 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: SILVIA HELENA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF020699 - RAYANNA LEMES WERNECK RO- DRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.141145-9 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141188-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141314-2 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Exequente	: ANTONIA LUCIA DE JESUS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.141317-5 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: RONALDO LUIZ BOAVENTURA GONCALVES
Advogado	: DF009845 - CARLOS ANTONIO LADISLAU
Distribuição	: 2007.01.1.141369-8 Aleatória
Data	: 23/11/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: LUANA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado	: DF023442 - MARCELO AUGUSTO GARCIA DINIZ
Distribuição	: 2007.01.1.141699-5 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142070-5 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: CICERO DA COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142078-7 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142101-7 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: NAO IDENTIFICADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142112-0 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: MARIA MIRO TORRES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141890-2 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ELZON DO CARMO MEIRELES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142042-4 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: WILIAS DOMINGOS DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142106-6 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ANA KELY DE SOUZA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142115-4 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: NAO IDENTIFICADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142119-5 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: IVANILDE CAVALCANTE BARROS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.141562-0 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: MARCONE TOLENTINO ALVES
Advogado	: DF024235 - MARCONE TOLENTINO ALVES
Distribuição	: 2007.01.1.141810-7 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: ANDREA PINTO MELO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141817-2 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: JOSE MAURICIO CARNEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141945-6 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: EDMUNDO LEITE CASTELO BRANCO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141974-5 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.141986-6 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 1697 - PERDAS E DANOS
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: MARIA LUCIA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142139-6 Aleatória
Data	: 26/11/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CIVEL
Requerente	: WANCLEY TAVARES DE MORAIS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142342-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: NAO IDENTIFICADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142348-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: NAO IDENTIFICADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142354-5 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: LUCIANA ARAUJO SOUTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142367-4 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: GISELE PORTO MONTEL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.142380-0 Aleatória
Data	: 27/11/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1398 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN- CIA GERAL DO GUARA CRIMIN
Autor do Fato	: ABEL DOS SANTOS DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

[illegible]

Distribuição : 2007.01.1.142689-0 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1399 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CRIMIN

Autor do Fato : ROGERIO GONCALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.142269-6 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL

Requerente : RAIMUNDO RODIGUES REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.142328-9 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL

Requerente : IRIS SILVA ALENCAR CUNHA
Advogado : DF024157 - KARIN DE LIMA SOARES

Distribuição : 2007.01.1.142374-6 Aleatória
Data : 27/11/2007
Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETEN-
CIA GERAL DO GUARA CIVEL

Requerente : SIMONE ARAUJO DE SOUZA MONTEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GUARÁ

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juíza de Direito:Diva Lucy de Faria Pereira Ibiapina
Diretora de Secretaria:Conceicao Lucinete de Andrade

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 56639-2/06 - Execucão - A: ADRIANA ALVES CASTRO. Adv(s.): DF013454 - Normando Augusto Cavalcanti Junior. R: ALE-
XANDRE DE OLIVEIRA CASTRO. Adv(s.): DF019360 - Fulvio Leone de Arruda Chaves. (...) Diante do exposto, com fundamento nas razões e dispositivos acima invocados, dou por extinto o presente feito.Sem custas e sem honorários (Art. 54 da Lei n.º 9.099/95). Defiro o desentranhamento de documentos, mediante certidão nos autos, após o trânsito em julgado.P.R.I. Arquivem-se com a respectiva baixa. Guará-DF, 19 de novembro de 2007.BARBARA ISADORA SANTOS SEBE NARDYJuíza de Direito Substituta.

Nº 4089-0/07 - Execucão - A: JOSE ANTONIO SOARES DA SIL-
VA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): DF003115 - Deo-
nisio de Oliveira. (...) Uma vez que houve expressa renúncia ao prazo recursal, opere-se o trânsito em julgado desta sentença. Proceda-se ao necessário para o devido arquivamento dos autos, com a respectiva baixa.Fica, outrossim, facultado à parte credora, mediante simples petição e sem maiores formalidades, requerer a execução do acordo, caso o mesmo não seja cumprido. P.R.I.Brasília - DF, 19/11/2007.BARBARA ISADORA SANTOS SEBE NARDYJuíza de Direito Substituta.

Nº 25815-6/07 - Cobranca - A: JOAO BATISTA MENDES FA-
RIAS. Adv(s.): DF023864 - Renata Maciel Castello Branco. R: AL-
VARO ELOIZIO DA SILVA. Adv(s.): (.). (...) Diante do exposto, com fundamento nas razões e dispositivos acima invocados, dou por extinto o presente feito. Sem custas e sem honorários (Art. 54 da Lei n.º 9.099/95). Defiro o desentranhamento de documentos, mediante certidão nos autos, após o trânsito em julgado. P.R.I. Arquivem-se com a respectiva baixa. Guará-DF, 19 de novembro de 2007 .BAR-
BARA ISADORA SANTOS SEBE NARDYJuíza de Direito Subs-
tituta.

CERTIDAO

Nº 50841-5/06 - Declaratoria - A: GILMAR JESUS DOS SANTOS. Adv(s.): DF018172 - Joao Felipe Du Pin Calmon, DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Certifico e dou fé, CONSOANTE DESPACHO DE FL. 220, intimo a Parte Executada, por intermédio de seu advogado, por meio de publicação no órgão oficial, para que pague a quantia devida, no prazo de QUINZE DIAS, contados da intimação desta decisão, sob pena de imediata penhora e incidência da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC c/c incisos III e IV do Artigo 52 da Lei n.º 9.099/95.Brasília - DF, 27/11/2007..

Nº 83951-4/06 - Declaratoria - A: GELVANE TAVARES DE ARAUJO. Adv(s.): DF022828 - Robison Clomar Figueiredo Santos. R: EMPRESA CLARO. Adv(s.): DF023740 - Eduardo Froes Ribeiro de Oliva. Certifico e dou fé que, conforme Portaria nº 01/2007, deste Juízo, intimo a parte Autora a comparecer perante este Juizado para receber o alvará de levantamento em seu favor expedido, que se encontra na contracapa dos autos.Brasília - DF, 28/11/2007..

Nº 30400-2/07 - Rescisao de Contrato - A: OTONIEL LOPES DE ME-
NEZES. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto, DF021702 - Lucinei Dias Leles. R: ADMINSTRADORA DE CON-
SORCIO SAGA S/C LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. Certifico e dou fé que, conforme Portaria nº 01/2007, deste Juízo, intimo a parte Autora a comparecer perante este Juizado para receber o alvará de levantamento em seu favor expedido, que se encontra na contracapa dos autos.Brasília - DF, 27/11/2007..

Nº 31381-2/07 - Ressarcimento - A: KRASSYUS MURILO FER-
REIRA PORTO MONTEIRO. Adv(s.): DF014186 - Assis Marcos Fernandes. R: TIM CELULAR S/A. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdz de Jesus. Certifico e dou fé, CONSOANTE DESPACHO DE FL. 56, intimo a Parte Autora a se manifestar acerca da contestação e do-
cumentos, no prazo de dez dias.Brasília - DF, 27/11/2007..

Nº 42840-8/07 - Rescisao de Contrato - A: FRANCILENE JU-
STINO DA SILVA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA SC LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. Certifico e dou fé que, conforme Portaria nº 01/2007, deste Juízo, intimo a parte Autora a comparecer perante este Juizado para receber o alvará de levantamento em seu favor expedido, que se encontra na contracapa dos autos.Brasília - DF, 27/11/2007..

Nº 82439-5/07 - Indenizacao - A: MICHELLY DE PAULA RI-
BEIRO DA FONSECA. Adv(s.): DF022313 - Fabianna Fernandes de Figueiredo da Fonseca. R: ESCOLINHA MUNDO MAGICO DO SABER LTDA ME. Adv(s.): DF014062 - Eliana Aparecida de Olive-
ira Santos. Certifico e dou fé, consoante Portaria nº 01/2007, deste Juízo, intimo a Parte Autora a se manifestar acerca da contestação e documentos, no prazo de dez dias.Brasília - DF, , 27/11/2007..
Nº 92506-7/07 - Rescisao de Contrato - A: RENAN DE OLI-
VEIRA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA. Adv(s.): GO023470 - Patricia Limongi Pinto Coelho. Certifico e dou fé, con-
soante Portaria nº 01/2007, deste Juízo, intimo a Parte Autora a se manifestar acerca da contestação e documentos, no prazo de dez dias.Brasília - DF, 27/11/2007..

DESPACHO

Nº 23966-5/06 - Indenizacao - A: JOSE LUIZ RODRIGUES FUR-
TADO. Adv(s.): DF012204 - Francisco de Medeiros Lopes Filho. R: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF022683 - Paulo Renato da Silva Pereira. Digam as Partes sobre o retorno dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arqui-
vamento. I.Brasília - DF, 22/11/2007 .FERNANDO NASCIMENTO MATTOSJuiz de Direito Substituto.

Nº 37493-5/06 - Execucão - A: JULIANO ABADIO CALAND JU-
LIAO. Adv(s.): DF05232E - Juliano Abadio Caland Juliao. R: WAL-
DIR COSTA MESQUITA. Adv(s.): (.). Tendo em vista a devolução do AR à f. 59, restando infrutífera a intimação da parte executada, intime-se a parte exequente para que forneça o endereço correto do executado, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, 21/11/2007. FERNANDO NASCIMENTO MATTOSJuiz de Direito Substituto.

Nº 79629-7/06 - Restituicao - A: ANTONIO ALMIR BANDEIRA SILVA. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta, GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: GRUPO DE COMUNICA-
COES TRES SA - EDITORA TRES. Adv(s.): DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira. Intime-se a parte requerida para que junte aos autos, documentos que comprovem a inexistência de impugnação da decisão noticiada às ff. 112/113, ou se o prazo para recurso já restou precluso. Brasília - DF, 26/11/2007. FERNANDO NASCIMENTO MATTOSJuiz de Direito Substituto.

Nº 98238-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: ZILTA DA SILVA SAN-
TOS. Adv(s.): DF023796 - Joao Teixeira dos Santos. R: CASA DAS MAQUINAS. Adv(s.): DF017411 - Gabriela de Cerqueira Lima Gas-
tal. Anote f. 75. Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da petição de ff. 85/86 e documentos de fff. 87/88 os quais com-
provam a transferência e o pagamento de IPVA/2007 do veículo constante no acordo de ff. 53/55.Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, 22/11/2007. FERNANDO NASCIMENTO MATTOSJuiz de Direito Substituto.

Nº 734-3/07 - Reparacao de Danos - A: RENATA FROTA RI-
BEIRO. Adv(s.): (.). R: FERNANDA REIS ROSA. Adv(s.): DF024233 - Luiz Teruo Matsunaga Junior. R: FERNANDA REIS ROSA e outros. Adv(s.): DF024233 - Luiz Teruo Matsunaga Junior. R: AVANI MARIA DOS REIS ROSA. Adv(s.): (.). Defiro pedido de gratuidade de justiça.Recebo o recurso. Ao recorrido para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de 10 (dez) dias (Art. 42, parágrafo 2º, Lei 9.099/95). Findo o prazo, independentemente de nova con-
clusão, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as cautelas de praxe. I. Brasília - DF, 22/11/2007. FERNANDO NASCIMENTO MATTOSJuiz de Direito Substituto.

SENTENÇA/CERTIDAO

Nº 41423-8/06 - Cobranca - A: MARLENE ARAUJO DE OLI-
VEIRA. Adv(s.): DF022003 - Diogo Batista Ilha Santos. R: CELIA FLORES SANTOS. Adv(s.): (.). (...) Face ao pagamento realizado, conforme noticia petição e depósito de ff. 16/17, declaro Extinto o processo, com fundamento no art. 269, inciso II, do Código de Pro-
cesso Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95). Expeça a Secretaria, alvará de levantamento do valor depositado à f. 17, em favor da parte credora. Uma vez que houve expressa renúncia ao prazo recursal, opere-se o trânsito em julgado desta sentença,. Proceda-se ao necessário para o arquivamento dos autos. P.R.I. Brasília-DF, 19/11/07. Bárbara Isadora Santos Sebe Nar-
dy. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, conforme Portaria nº 01/2007, deste Juízo, intimo a parte Autora a comparecer perante este Juizado para receber o alvará de levantamento em seu favor expedido, que se encontra na contracapa dos autos.Brasília - DF, 27/11/2007..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DO FÓRUM DE SANTA MARIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO

Juiz Subst.: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO

Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS

Diretor(a) do Serviço de Distribuição: CLAUDIA VIEIRA CAS-
TRO NORONHA

Circunscrição : Santa Maria

Distribuição : 2007.10.1.011376-5 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA,
ORFAOS E SUCESSOES

Exequente : L.L.P.D.P.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JU-
RIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.011379-8 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA,
ORFAOS E SUCESSOES

Exequente : L.L.P.D.P.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JU-
RIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.011390-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA,
ORFAOS E SUCESSOES

Autor : BANCO FINASA S/A
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.10.1.011395-8 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA,
ORFAOS E SUCESSOES

Requerente : C.R.C.
Advogado : DF014472 - JOAO GOMES PEREIRA

Distribuição : 2007.10.1.011393-3 Por Prevenção
Data : 28/11/2007
Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA,
ORF. E SUC. SANTA MARIA

Excipiente : J.A.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.10.1.011378-0 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA,
ORF. E SUC. SANTA MARIA

Exequente : L.R.D.S.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JU-
RIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.011382-9 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA,
ORF. E SUC. SANTA MARIA

Autor : BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIA-
MENTO E INVESTIMENTO
Advogado : MG065628 - GIULIO ALVARENGA REALE

Distribuição : 2007.10.1.011391-7 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIO-
SO

Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA,
ORF. E SUC. SANTA MARIA

Requerente : J.A.D.S.
Advogado : DF018997 - RAFAEL SANTANA E SILVA



Distribuição : 2007.10.1.011369-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Requerente : RUBENS DIVINO FAGUNDES
Advogado : DF024888 - MARCOS ANTONIO ALMEIDA DINIZ

Distribuição : 2007.10.1.011370-8 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.011371-6 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.011377-3 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Requerente : JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA - DF
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.011380-4 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Requerente : JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA - DF
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.011381-2 Aleatória
Data : 28/11/2007
Feito : 1968 - TRASLADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Requerente : JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA - DF
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

VARAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Caio Brucoli Sembongi
Diretora de Secretaria:Elza Regina Franco de Oliveira Mello

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 11289-0/07 - Execucão de Alimentos - A: L.C.S.. Adv(s.): DF8850000 - Nucleo de Assistencia Juridica Uniplac. R: S.F.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade judiciária. Anote-se.Cite-se para em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão civil.Advirta-se o Executado de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser feitas por meio de petição subscrita por advogado.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h37..

DESPACHO

Nº 6107-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo, DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: VAL-DEMAR TEIXEIRA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). 1. Lavre-se o respectivo auto de adjudicação do bem penhorado a fls. 92/93, intimando-se as partes para comparecerem neste Juízo para colheita de assinatura;2. Após, expeça-se o respectivo mandado de entrega.3. Traga o exequente planilha atualizada do débito.Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 20/11/2007 às 18h15..

Nº 2043-7/07 - Reintegracao de Posse - A: ELENICE SER-QUEIRA DE SOUZA ALVES. Adv(s.): DF011117 - Geraldo de Moraes. R: KELMA GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. A requerida é revel, pois não ofereceu defesa atempada. Nem mesmo sua intimação posterior teria o condão de restituir-lhe o prazo para defesa.1.1. Anote-se que a revelia é de ser considerada ainda que contado o prazo em dobro, prerrogativa de que dispõe a douta Defensoria Pública.2. De qualquer modo, e considerando que ainda há a

possibilidade de acompanhar o processo no estado em que se encontra, intime-se pessoalmente a ré conforme requerido.3. Sem prejuízo, diga a autora se persiste a turbação/esbulho mencionados na petição inicial.Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h26..

Nº 2283-6/07 - Deposito - A: BANCO FINASA SA (NO REP . LEGAL) . Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: RAQUEL MARQUES DA CRUZ. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. 1. Às partes para especificarem as provas que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finalida-de.Int.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h39..

Nº 2475-3/07 - Reintegracao de Posse - A: ROMILSON DOS SAN-TOS. Adv(s.): DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos, DF024483 - Luana Valério Santana da Silva. R: PAULO CESAR MARQUES MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Cumpra-se fls. 112, corrigindo-se o polo passivo.2. Faça-se nova tentativa de citação pessoal, diligenciando-se no endereço indicado a fls. 111, item 3 e também no local do imóvel situado na inicial, tudo sob pena de nulidade da citação editalícia.Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h31..

Nº 3668-8/07 - Arrolamento - A: F.D.C.F.C.. Adv(s.): DF011837 - Paulo Roberto dos Santos. A: F.D.C.F.C.e.o.. Adv(s.): DF011837 - Paulo Roberto dos Santos. R: M.D.F.P.C.. Adv(s.): (.). A: F.C.P.C.. Adv(s.): (.). A: C.P.C.. Adv(s.): (.). A: G.P.C.. Adv(s.): (.). A: E.D.S.S.. Adv(s.): (.). A: P.A.D.B.. Adv(s.): (.). A: C.P.C.. Adv(s.): (.). 1. Sobre o ofício retro, dê-se ciência aos interessados. Após, tornem para sentença.Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h05..

Nº 4724-9/07 - Deposito - A: BANCO HSBC SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: CLAUDIO TEI-XEIRA SOARES. Adv(s.): TO001676 - Maria de Fátima Aparecida de Souza. Digam as partes, a fim de especificar as provas que pretendam produzir em eventual e furura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 27/11/2007 às 18h27..

Nº 6253-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana. R: CARLOS ALBERTO PEREIRA MAGALHAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Oficie-se, tal como requerido a fls. 49;2. Com a vinda da resposta dê-se vista à parte autora, a fim de que requeira o que entender de direito.Int.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h28..

TERMO DE JUNTADA

Nº 1802-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ODAIR BRITO DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 119/120, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 120 no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h24..

Nº 3348-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: ATILA FER-REIRA DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do OFÍCIO de fls. 63Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre o supramencionado Ofício.Santa Ma-ria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h23..

Nº 10089-3/07 - Alvara - A: VALTER CELESTINO DOS SANTOS. Adv(s.): DF022922 - Juliana Gomes Rosa. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: WALTER RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do OFÍCIO de fls.18Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre o supramencionado Ofício.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h36..

Nº 10180-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: CELIA ALVES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesta data, pro-cedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 20/21, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 21. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 14h54..

CERTIDÃO

Nº 8453-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): GO016550 - Marcio Santos Rocha. R: ADENOR SEVE-RINO DE SOUSA. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. Cer-tifico e dou fé que, transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte requerida quanto ao r. despacho de folha 53. Nos termos da Portaria nº 02/05, vista à parte Autora para requerer o que entender de direito.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h46..

CERTIDÃO

Nº 6061-2/05 - Execucão - A: CIMENTO TOCANTINS SA. Adv(s.): DF003365 - Adircio Lourenco Teixeira. R: OLIVEIRA SO-BRINHO COMERCIAL DE CIMENTO LTDA. Adv(s.): Sem In-formacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h49..

Nº 10075-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAN-TANDER BANESPA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: REGINALDO SANTOS OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h49..

Nº 7315-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO MONEO SA. Adv(s.): PR010011 - Sadi Bonatto. R: ANTONIA PEREIRA DA SILVA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h49..

Nº 6612-7/07 - Alimentos - A: N.B.D.S.. Adv(s.): DF011117 - Ger-aldo de Moraes. R: G.P.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: N.T.B.D.S.. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h54..

CERTIDÃO

Nº 7463-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO PANAME-RICANO. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, transcorreu o prazo de suspensão. Nos termos da Portaria nº 02/05, fica intimada a parte Autora para requerer o que entender de direito.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 13h58..

JUNTADA

Nº 1215-2/07 - Declaratoria - A: FABIO GONCALVES RAMOS. Adv(s.): DF019081 - Albertino Ribeiro Coimbra. R: NAIRO EU-CLIDES SANTOS MAGALHAES. Adv(s.): DF017344 - Edison To-mas Gomes. R: EBENEZER EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-RIOS LTDA. Adv(s.): DF022753 - Carlos Eduardo Almeida Xavier de Mendonca. Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos O AVISO DE RECEBIMENTO DE FLS. 99V, SEM ÊXITO NA DILIGÊNCIA. Nos termos da portaria 02/2005, aguarde-se de-volução dos demais avisos de recebimento.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 15h05..

SENTENÇA

Nº 3119-2/07 - Monitoria - A: MAURO CELSO COSTA MORATO . Adv(s.): DF025734 - Fabiana Aparecida Mendes, MG096662 - Jussara Silva Nery. R: JOSE VALDEREI NASCIMENTO COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DALVA MARIA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Tentada a intimação da parte interes-sada, por meio de carta com aviso de recebimento, a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, restou a di-ligência infrutífera porquanto houve mudança de seu enderço no cur-so do processo, tal como certificado a fls. 49, o qual não foi atua-lizado nos autos.Incide no caso, pois, a regra do CPC, art. 238, parágrafo único, pelo que se considera eficaz a intimação, daí re-sultando que a parte autora quedou-se silente quanto ao atendimento das determinações judiciais, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Por essa razão o processo deve ser extinto.Issso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas e despesas processuais pela parte autora.P.R.I.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h29..

DECISAO

Nº 6264-9/06 - Declaratoria - A: AMBER LEITE DE AZE-VEDO. Adv(s.): DF008462 - Marciano Cortes Neto. A: AM-BER LEITE DE AZEVEDO e outros. Adv(s.): DF008462 - Marciano Cortes Neto. R: CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT. Adv(s.): DF004576 - Alcides Botelho de Andrade. A: ANTONIO CARLOS DA ROCHA. Adv(s.): (.). A: ANTONIO FELIPE DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: AN-TONIO NEGREIROS AGUIAR. Adv(s.): (.). A: CARLOS AL-BERTO CARVALHO DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: CARLOS ROMA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: GLEIDSON SOARES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: JEOVA INACIO PAZ. Adv(s.): (.). A: JERONIMO COSTA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOAO JOSE ROSA. Adv(s.): (.). A: JOSE MARIA LOPES. Adv(s.): (.). A: KAILON DE SOUZA GOMES. Adv(s.): (.). A: MA-NOEL DA CONCEICAO RODRIGUES DO PRADO. Adv(s.): (.). A: MARCELO ABINEU DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: MA-RIA DA CONCEICAO COSTA BARROZO. Adv(s.): (.). A: MARLON GALVAO MOREIRA. Adv(s.): (.). A: NADJA DJA-NEIDE GOMES DE FREITAS. Adv(s.): (.). A: ROBERTO BARROS DE ALENCAR SILVA. Adv(s.): (.). A: ROSILEIA CARDOSO PAIVA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: ROSO-NEIDE LOPES FERNANDES DE FREITAS. Adv(s.): (.). A: VALDIVINO CALDEIRA PANTALEAO. Adv(s.): (.). A: VE-

NICIO JOSE DA SILVA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: UNIAO - PROCURADORIA REGIONAL DA UNIAO - 1A REGIAO. Adv(s.): (.). Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. À parte adversa para ofertar contra-razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. Vindo as mesmas, e observadas as formalidades de praxe, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h38..

Nº 2438-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT. Adv(s.): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: GLEIDSON SOARES DOS SANTOS. Adv(s.): DF018058 - Mario Lucio Marques Jr. R: GLEIDSON SOARES DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF018058 - Mario Lucio Marques Jr. R: ZORAIDE SOARES PLACIDO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. À parte adversa para ofertar contra-razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias. Vindo as mesmas, e observadas as formalidades de praxe, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.Santa Maria - DF, quarta-feira, 28/11/2007 às 17h38..

SENTENÇA

Nº 1073-5/06 - Investigacao de Paternidade - A: J.A.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: H.A.C.. Adv(s.): DF022158 - Leonidas Jose da Silva. Realizada a intimação à parte interessada, por meio de mandado, a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, quedou-se esta silente, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Por essa razão o processo deve ser extinto.Issso posto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo .Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas com exigibilidade suspensa na forma do art. 12, da Lei 1.060/50. P.R.I.Santa Maria - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h39..

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

CAIO BRUCOLI SEMBONGI, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de GUARDA E RESPONSABILIDADE, processo nº 2007.10.1.004033-4, requerida por E.R.D.S em face de E.R.D.O. e A.F.D.S., e que por objeto a guarda dos menores P.R.F.D.S., L.S.R., W.P.D.S.R., e L.C.D.S.R. E por este Edital CITA, com prazo de 20 (vinte) dias, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, o (a)(s) Requerido A.F.D.S., filha de B.F.D.S. e A.O.F.F. , sobre o conteúdo do presente processo. O prazo de 20 (vinte) dias começará a fluir a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça e que após, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias (contado em dobro se patrocinado pela Defensoria Pública) para apresentar contestação. Ficando ciente de que deverá(ão) constituir advogado ou defensor público, se o caso, com a devida antecedência. Valendo a presente citação para os demais atos do processo. Sendo que não apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a)(s) Requerente(s) no petição inicial. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: DESPACHO 1. Defiro o pedido de citação editalícia de A.F.D.S.; Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias; 2. Cite-se o requerido, por carta precatória. Int. Santa Maria - DF, quarta-feira, 21/11/2007 às 17h30. Caio Brucoli Sembongi Juiz de Direito." Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede no Forum Des. José Dilermando Meireles - Quadra Central nº 01, Av. Alagados, Sala B10 - Térreo, Santa Maria-DF, funcionando no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento do (s) Requerido (s), expediu-se o presente que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Santa Maria-DF, 23 de novembro de 2007. Eu, ELZA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA MELLO, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Juiz de Direito:Ben Hur Viza
Diretor de Secretaria:Marcio Teixeira Resende

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 2016-6/07 - Indenizacao - A: ANDRE SOBRAL ROLEMBERG. Adv(s.): DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. R: BAYER CROPSCIENSE LTDA. Adv(s.): SP079416 - Paulo Eduardo M O de Barcellos. DECISAO - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo requerente, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei N. 1.060/50.Destarte, recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei N. 9.099/95.Venham as contra-razões. Após, remetam-se os autos à e. Turma Recursal, com as homenagens de estilo.

Justiça Desportiva

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

COMISSÃO DISCIPLINAR

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 28 DE NOVEMBRO DE 2007
CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 28 de novembro de 2007, presentes os Auditores:

MARIO ANTONIO DANTAS DE O COUTO----- Presidente
LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER-----
JOSÉ TEIXEIRA FERENANDES-----
ALOYSIO AUGUSTO COSTA-----
LUIZ ROBERTO NICOLINI----- Ausente
FABRÍCIO DAZZI-----
MARCELO JUCÁ DE BARROS----- PROCURADOR

PROCESSO Nº 184/2007 - Jogo: Vila Nova FC (GO) X CA Bragantino (SP) - categoria profissional, realizado em 17 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série C - 2007 - Denunciado: Marcos Chidid, Presidente do CA Bragantino, incurso no Art. 188 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. ALOYSIO COSTA.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 30 dias, Marcos Chidid, Presidente do CA Bragantino, por infração ao Art. 188 do CBJD."

PROCESSO Nº 185/2007 - Jogo: SE Tiradentes (PI) X ABC FC (RN) - categoria Feminina, realizado em 08 de novembro de 2007 - Copa Brasil de Futebol Feminino 2007 - Denunciada: Jamayra Jessica da Silva, atleta do ABC FC, incurso no Art. 250 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Jamayra Jessica da Silva, atleta do ABC FC, por infração ao Art. 250 do CBJD."

PROCESSO Nº 186/2007 - Jogo: ABC FC (RN) X Nacional AC de Patos (PB) - categoria profissional, realizado em 17 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série C - 2007 - Denunciado: Nacional AC de Patos, incurso no Art. 215 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500.00, o Nacional AC de Patos, por infração ao Art. 215 do CBJD."

PROCESSO Nº 187/2007 - Jogo: Nacional AC de Patos (PB) X CA Bragantino (SP) - categoria profissional, realizado em 11 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série C - 2007 - Denunciados: Osvaldo Luiz Pereira, atleta do Nacional AC de Patos, incurso no Art. 250 do CBJD; Gedson da Silva Macedo, atleta do CA Bragantino, incurso no Art. 251 do CBJD; Federação Paraibana de Futebol, incurso no Art. 18 do Regulamento Geral da Competição c/c Art. 233 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida os atletas, Osvaldo Luiz Pereira, do Nacional AC de Patos, por infração ao Art. 250 do CBJD e Gedson da Silva Macedo, do CA Bragantino, por infração ao Art. 251 do CBJD; com relação a Federação Paraibana de Futebol, incurso no Art. 18 do Regulamento Geral da Competição c/c Art. 233 do CBJD, o processo foi julgado extinto."

PROCESSO Nº 188/2007 - Jogo: ABC FC (RN) X CRAC - Catalano (GO) - categoria profissional, realizado em 14 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série C - 2007 - Denunciados: Joassis de Aquino de Souza Júnior, atleta do ABC FC, incurso no Art. 255 do CBJD; Laerte R. de Azevedo Júnior, atleta do CRAC - Catalano, incurso no Art. 255 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. ALOYSIO COSTA.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Joassis de Aquino de Souza Júnior, atleta do ABC FC, por infração ao Art. 255 do CBJD; suspender por 02 partidas, Laerte R. de Azevedo Júnior, atleta do CRAC - Catalano, por infração ao Art. 255 do CBJD."

PROCESSO Nº 189/2007 - Jogo: ABC FC (RN) X SE Tiradentes (PI) - categoria Feminina, realizado em 13 de novembro de 2007 - Copa Brasil de Futebol Feminino 2007 - Denunciados: Isabel Carla Santos Araújo, coordenadora do ABC FC, incurso nos Arts. 185 II c/c Art. 157 II e § 1º, todos do CBJD; Roberto Henrique Fabrício, massagista do ABC FC, incurso nos Arts. 185 II c/c Art. 157 II e § 1º, todos do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. FABRÍCIO DAZZI.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 160 dias, Isabel Carla Santos Araújo, coordenadora do ABC FC e, suspender por 120 dias, Roberto Henrique Fabrício, massagista do ABC FC, ambos por infração ao Art. 274, face a desclassificação dos Arts. 185 II c/c Art. 157 II e § 1º, todos do CBJD."

PROCESSO Nº 190/2007 - Jogo: Coritiba FC (PR) X A Portuguesa de Desportos (SP) - categoria profissional, realizado em 13 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série B - 2007 - Denunciado: Ivo André de Almeida, atleta do Coritiba FC, incurso no Art. 255 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Ivo André de Almeida, atleta do Coritiba FC, por infração ao Art. 255 do CBJD."

PROCESSO Nº 191/2007 - Jogo: Brasiense FC (DF) X A Portuguesa de Desportos (SP) - categoria profissional, realizado em 17 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série B - 2007 - Denunciados: Brasiense FC, incurso no Art. 232 do CBJD; Federação Brasiense de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, o processo foi julgado extinto."

PROCESSO Nº 192/2007 - Jogo: Brasiense FC (DF) X Santa Cruz FC (PE) - categoria profissional, realizado em 13 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série B - 2007 - Denunciados: Romeu Mendes Rodrigues, atleta do Santa Cruz FC, incurso no Art. 255 do CBJD; Goeber Henrique Maia, atleta do Brasiense, incurso no Art. 254 do CBJD; Brasiense FC, incurso no Art. 232 do CBJD; Federação Brasiense de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. FABRÍCIO DAZZI.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas os atletas, Romeu Mendes Rodrigues, do Santa Cruz FC, por infração ao Art. 255 do CBJD; Goeber Henrique Maia, do Brasiense, por infração ao Art. 254 do CBJD; com relação ao Brasiense FC, incurso no Art. 232 do CBJD e a Federação Brasiense de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD, o processo foi julgado extinto."

PROCESSO Nº 193/2007 - Jogo: Fortaleza EC (CE) X São Caetano F LTDA (SP) - categoria profissional, realizado em 13 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série B - 2007 - Denunciado: César Augusto Belli Michelin, atleta do Fortaleza EC, incurso no Art. 254 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. ALOYSIO COSTA.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 03 partidas, César Augusto Belli Michelin, atleta do Fortaleza EC, por infração ao Art. 254 do CBJD."

PROCESSO Nº 194/2007 - Jogo: Coritiba FC (PR) X Marília AC (SP) - categoria profissional, realizado em 16 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série B - 2007 - Denunciado: Leandro Camilo de Almeida, atleta do Marília AC, incurso no Art. 250 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Leandro Camilo de Almeida, atleta do Marília AC, por infração ao Art. 250 do CBJD."

PROCESSO Nº 195/2007 - Jogo: Ipatinga FC (MG) X São Caetano F LTDA (SP) - categoria profissional, realizado em 17 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série B - 2007 - Denunciados: Gerson Alencar de Lima Júnior, atleta do Ipatinga FC, incurso no Art. 253 do CBJD; Eduardo Mendonça Pimenta, preparador físico do Ipatinga FC, incurso no Art.188 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES.

RESULTADO: "Por maioria de votos, suspender por 03 partidas, Gerson Alencar de Lima Júnior, atleta do Ipatinga FC, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 253, ambos do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Fabrício Dazzi e Presidente, que o suspendia por 120 dias e Aloysio Costa, que o absolvía; suspender por 30 dias, Eduardo Mendonça Pimenta, preparador físico do Ipatinga FC, por infração ao Art.188 do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Luiz Tavares e Aloysio Costa, que o absolvía."

PROCESSO Nº 196/2007 - Jogo: Vitória S/A (BA) X Clube do Remo (PA) - categoria profissional, realizado em 17 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série B - 2007 - Denunciado: Vitória S/A, incurso no Art. 206 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. ALOYSIO COSTA.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, multar em R\$ 10.000,00, o Vitória S/A, por infração ao Art. 206 do CBJD."

PROCESSO Nº 197/2007 - Jogo: AA Ponte Preta (SP) X Ceará SC (CE) - categoria profissional, realizado em 17 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série B - 2007 - Denunciado: Vair Aparecido de Campos, preparador físico da AA Ponte Preta, incurso no Art.274 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. FABRÍCIO DAZZI.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, absolver, Vair Aparecido de Campos, preparador físico da AA Ponte Preta, quanto a imputação ao Art.274 do CBJD."

PROCESSO Nº 198/2007 - Jogo: Ituano FC (SP) X Clube do Remo (PA) - categoria profissional, realizado em 13 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série B - 2007 - Denunciado: Velber Augusto Pontoja Conceição, atleta do Clube do Remo, incurso no Art. 251 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Velber Augusto Pontoja Conceição, atleta do Clube do Remo, por infração ao Art. 251 do CBJD."

PROCESSO Nº 199/2007 - Jogo: EC Santo André (SP) X Avaí FC (SC) - categoria profissional, realizado em 16 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série B - 2007 - Denunciado: Avaí FC, incurso no Art. 215 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. ALOYSIO COSTA.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00, o Avaí FC, por infração ao Art. 215 do CBJD."

PROCESSO Nº 200/2007 - Jogo: CRAC - Catalano (GO) X AC Goianiense (GO) - categoria profissional, realizado em 17 de novembro de 2007 - Campeonato Brasileiro - Série C - 2007 - Denunciados: Ademir Rogério de Carvalho, atleta do CRAC - Catalano, incurso no Art. 253 do CBJD; Victor Santana da Silva, atleta do AC Goianiense, incurso no Art. 253 do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, suspender por 120 dias os atletas, Ademir Rogério de Carvalho, do CRAC - Catalano e, Victor Santana da Silva, do AC Goianiense, ambos por infração ao Art. 253 do CBJD."

PROCESSO Nº 201/2007 - Jogo: Mixto EC (MT) Mato Grosso do sul FC (MS) - categoria Feminina, realizado em 15 de novembro de 2007 - Copa Brasil de Futebol Feminino 2007 - Denunciado: Mixto EC, incurso no Art. 213 § 1º do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. FABRÍCIO DAZZI.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, multar em R\$ 10.000,00, mais a perda do mando de campo por 01 partida, o Mixto EC, por infração ao Art. 213 § 1º do CBJD."

Rio de Janeiro, 28 de novembro 2007.

ANDRÉ LUIZ B. DA SILVA
Secretário